



DIÁRIO DO EXECUTIVO

SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO.....	1
Governo do Estado	1
Secretaria de Estado de Governo	22
Controladoria-Geral do Estado	22
Polícia Militar de Minas Gerais	22
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais	23
Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais	24
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	24
Secretaria de Estado de Comunicação Social	25
Secretaria de Estado de Cultura e Turismo	25
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico	25
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social	27
Secretaria de Estado de Fazenda	28
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública	50
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	54
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão	57
Secretaria de Estado de Saúde	61
Secretaria de Estado de Educação	70
Editais e Avisos	79

Governo do Estado

Governador: Romeu Zema Neto

Leis e Decretos

DECRETO Nº 48.678, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto na Lei nº 24.313, de 28 de abril de 2023,

DECRETA:

Art. 1º – A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – Sede, a que se referem os arts. 22 e 23 da Lei nº 24.313, de 28 de abril de 2023, rege-se por este decreto e pela legislação aplicável.

Art. 2º – A Sede tem como competência planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, controlar e avaliar as ações setoriais a cargo do Estado relativas:

I – à política estadual de desenvolvimento econômico;

II – à política estadual de desestatização;

III – às políticas públicas referentes à ciência, à tecnologia e à inovação;

IV – ao desenvolvimento e ao fomento à pesquisa e à inovação;

V – ao fomento do ecossistema de inovação no Estado;

VI – à geração e à aplicação do conhecimento científico e tecnológico;

VII – à gestão e à difusão de conhecimentos técnicos e científicos para o desenvolvimento tecnológico de empresas e da Administração Pública;

VIII – às ações para o fortalecimento das cadeias produtivas;

IX – à atração de investimentos para o Estado e ao estímulo à exportação e ao comércio exterior;

X – às políticas minerária e energética e à infraestrutura logística e de intermodalidade no Estado;

XI – às ações de fomento ao negócio e ao empreendedorismo no Estado;

XII – às ações de apoio e fomento à microempresa e à empresa de pequeno porte;

XIII – às políticas de fomento ao artesanato;

XIV – ao desenvolvimento dos arranjos produtivos locais e do cooperativismo;

XV – às políticas de planejamento e desenvolvimento regional e urbano no Estado;

XVI – às ações de regularização fundiária urbana;

XVII – às ações de desenvolvimento urbano e de desenvolvimento regional integrados e de apoio ao associativismo municipal e à integração dos municípios;

XVIII – ao fomento e ao desenvolvimento de potencialidades regionais;

XIX – à elaboração, em articulação com a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag e com a Secretaria de Estado de Governo – Segov, de planos regionais de desenvolvimento, tendo em vista a proposição de metas, prioridades e medidas compensatórias para a equalização regional;

XX – ao apoio às demais secretarias de Estado na articulação com a iniciativa privada e organizações não governamentais para a elaboração de projetos de cooperação para o desenvolvimento regional, bem como ao estímulo ao associativismo e ao cooperativismo nas microrregiões correspondentes;

XXI – à prospecção, à orientação, ao controle, à regularização, à coordenação e à alienação onerosa dos ativos imobiliários do Estado;

XXII – à articulação da política de alienação onerosa dos ativos imobiliários alienáveis do Estado;

XXIII – à promoção da discriminação e arrecadação de terras devolutas rurais e à gestão e à administração das terras arrecadadas, inclusive das terras devolutas provenientes dos distritos florestais, até que recebam destinação específica;

XXIV – à proposição de ações relacionadas ao desempenho dos papéis de controle e participação acionários do Estado em empresas estatais.

Art. 3º – A Sede tem a seguinte estrutura orgânica:

I – Gabinete;

II – Controladoria Setorial;

III – Assessoria Jurídica;

IV – Assessoria de Comunicação Social;

V – Assessoria Estratégica;

VI – Assessoria de Relações Institucionais;

VII – Assessoria de Relações com o Mercado;

VIII – Subsecretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação:

a) Superintendência de Pesquisa e Tecnologia:

1 – Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento;

2 – Diretoria de Ciência e Transferência de Tecnologia;

b) Superintendência de Inovação Tecnológica:

1 – Diretoria de Inovação para o Setor Produtivo;

2 – Diretoria de Inovação Aberta e Empreendedorismo Tecnológico;

IX – Subsecretaria de Atração de Investimentos e Cadeias Produtivas:

a) Superintendência de Atração de Investimentos e Estímulo à Exportação:

1 – Diretoria de Políticas de Atração de Investimentos e Diversificação Econômica;

2 – Diretoria de Promoção de Exportações e Comércio Exterior;

b) Superintendência de Política Minerária, Energética e Logística:

1 – Diretoria de Mineração;

2 – Diretoria de Energia;

3 – Diretoria de Desenvolvimento Logístico;

X – Subsecretaria de Liberdade Econômica e Empreendedorismo:

a) Superintendência de Micro e Pequenas Empresas:

1 – Diretoria de Promoção ao Pequeno Negócio e Empreendedorismo;

2 – Diretoria do Artesanato Mineiro;

3 – Diretoria de Arranjos Produtivos Locais e Cooperativismo;

b) Superintendência de Melhoria do Ambiente de Negócios:

1 – Diretoria de Simplificação do Ambiente de Negócios;

2 – Diretoria de Interlocução com os Setores Público e Privado;

XI – Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças:

a) Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças;

b) Diretoria de Recursos Humanos;

c) Diretoria de Compras, Contratos e Convênios;

d) Diretoria de Patrimônio e Logística;

e) Diretoria de Tecnologia da Informação e Gestão Administrativa;

XII – Subsecretaria de Gestão de Imóveis:

a) Superintendência de Cadastro e Arrecadação;

b) Superintendência de Regularização Fundiária Urbana;

c) Superintendência de Destinação de Ativos:

1 – Diretoria de Alienação e Destinação de Imóveis;

2 – Diretoria Técnica Especializada;

XIII – Coordenadoria Especial de Governança das Estatais, estrutura de segundo nível hierárquico.

Art. 4º – Integram a área de competência da Sede:

I – por subordinação administrativa:

a) Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia – Conecit;

b) Conselho Estadual de Cooperativismo – Cecoop;

II – por vinculação:

a) Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais – Codemig;

b) Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais – Codemge;

c) Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig;

d) Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa;

e) Copasa Serviços de Saneamento Integrado do Norte e Nordeste de Minas Gerais S.A.

– Copanor;

f) Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – Fapemig;

g) Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – BDMG;

h) Instituto de Desenvolvimento Integrado de Minas Gerais – Invest Minas;

i) Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – Jucemg;

j) Loteria do Estado de Minas Gerais – Lemg;

k) Minas Gerais Participações S.A. – MGI;

l) Minas Gerais Administração e Serviços S.A. – MGS;

m) Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – Cohab-MG.

Art. 5º – O Gabinete tem como atribuições:

I – encarregar do relacionamento da Sede com os demais órgãos e entidades da Administração Pública;

II – providenciar o atendimento de consultas e o encaminhamento dos assuntos pertinentes às unidades administrativas da Sede;

III – promover a integração das entidades vinculadas à Sede, de modo que haja atuação coordenada e sistêmica em consonância com as normas e diretrizes dela emanadas;

IV – acompanhar o desenvolvimento das atividades das unidades administrativas da Sede;

V – acompanhar o desenvolvimento das atividades de comunicação social da Sede;

VI – coordenar e executar atividades de atendimento ao público e às autoridades;

VII – providenciar o suporte imediato na organização das atividades administrativas no seu âmbito de competências;

VIII – atuar como ponto focal na articulação com outros órgãos e entidades da Administração Pública e multiplicador de ações de desburocratização, simplificação administrativa e de liberdade econômica no âmbito estadual;

IX – orientar e acompanhar o desenvolvimento das atividades de planejamento estratégico e monitoramento de projetos, processos, indicadores e resultados da Sede, bem como da propositura de políticas públicas que promovam o desenvolvimento econômico;



X – contribuir na elaboração, avaliação e revisão das propostas de atos normativos pertinentes à competência da Sede;

XI – coordenar, executar e acompanhar projetos e ações decorrentes de acordos judiciais de reparação advindos de desastres socioambientais no âmbito do Sistema de Desenvolvimento Econômico, inclusive aqueles afetos a suas entidades vinculadas.

Art. 6º – A Controladoria Setorial, unidade de execução da Controladoria-Geral do Estado – CGE, à qual se subordina tecnicamente, tem como competência promover, no âmbito da Sede, as atividades relativas à defesa do patrimônio público, ao controle interno, à auditoria pública, à correição administrativa, ao incremento da transparência, do acesso à informação e ao fortalecimento da integridade, do controle social e da democracia participativa, com atribuições de:

I – exercer, em caráter permanente, as funções estabelecidas no *caput*, mediante diretrizes, parâmetros, normas e técnicas estabelecidos pela CGE;

II – elaborar e executar o planejamento anual de suas atividades;

III – consolidar dados, subsidiar o acesso, produzir e prestar todas as informações solicitadas pela CGE;

IV – apurar denúncias, de acordo com suas competências institucionais, capacidade técnica operacional e avaliação de riscos, podendo ser incluídas no planejamento anual de atividades;

V – notificar a Sede e a CGE, sob pena de responsabilidade solidária, sobre irregularidade ou ilegalidade de que tomar conhecimento e cuja providência não tenha sido adotada no âmbito da Sede;

VI – comunicar ao Secretário e ao Controlador-Geral do Estado a sonegação de informações ou a ocorrência de situação que limite ou impeça a execução das atividades sob sua responsabilidade;

VII – assessorar o Secretário nas matérias de auditoria pública, de correição administrativa, de transparência, de promoção da integridade e de fomento ao controle social;

VIII – executar as atividades de auditoria pública, com vistas a agregar valor à gestão e otimizar a eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, de controle interno e de governança, e acompanhar a gestão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do órgão;

IX – elaborar relatório de avaliação das contas anuais de exercício financeiro das unidades orçamentárias sob a gestão do órgão, assim como relatório e certificado conclusivos das apurações realizadas em autos de tomada de contas especial, observadas as exigências e normas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG;

X – executar atividades de fiscalização, em apoio à CGE, e apurar a legalidade, a legitimidade e a economicidade de políticas públicas previstas nos instrumentos de planejamento;

XI – avaliar a adequação de procedimentos licitatórios e de contratos, bem como a aplicação de recursos públicos às normas legais e regulamentares, com base em critérios de materialidade, risco e relevância;

XII – expedir recomendações para prevenir a ocorrência ou sanar irregularidades apuradas em atividades de auditoria pública e fiscalização, bem como monitorá-las;

XIII – sugerir a instauração de sindicâncias, processos administrativos disciplinares e tomadas de contas especial, para apuração de possíveis danos ao erário e de responsabilidade;

XIV – coordenar, gerenciar e acompanhar a instrução de sindicâncias administrativas e processos administrativos disciplinares;

XV – solicitar servidores para participarem de comissões sindicantes e processantes;

XVI – acompanhar, avaliar e fazer cumprir as diretrizes das políticas públicas de transparência e de integridade e de fomento ao controle social;

XVII – disseminar e implementar as normas e diretrizes de prevenção à corrupção desenvolvidas pela CGE.

§ 1º – A Controladoria Setorial é organizada em:

I – Núcleo de Auditoria, Transparência e Integridade – Nati, que tem como atribuições planejar, coordenar e executar as atividades de auditoria e fiscalização, avaliação de controles internos, incremento da transparência, fortalecimento da integridade e fomento ao controle social;

II – Núcleo de Correição Administrativa – Nucad, que tem como atribuições coordenar e executar as atividades de correição administrativa e prevenção à corrupção, bem como fomentar ações de prevenção e aperfeiçoamento disciplinar e de responsabilização de pessoas jurídicas, no âmbito da Sejusp, em conformidade com as normas emanadas pela CGE.

§ 2º – O órgão disponibilizará instalações, recursos humanos e materiais para o eficaz cumprimento das atribuições da Controladoria Setorial.

Art. 7º – A Assessoria Jurídica é a unidade setorial de execução da Advocacia-Geral do Estado – AGE, à qual se subordina jurídica e tecnicamente, competindo-lhe, na forma da Lei Complementar nº 75, de 13 de janeiro de 2004, da Lei Complementar nº 81, de 10 de agosto de 2004, e da Lei Complementar nº 83, de 28 de janeiro de 2005, cumprir e fazer cumprir, no âmbito da Sede, as orientações do Advogado-Geral do Estado no tocante a:

I – prestação de consultoria e assessoramento jurídicos ao Secretário;

II – coordenação das atividades de natureza jurídica;

III – interpretação dos atos normativos a serem cumpridos pela Sede;

IV – elaboração de estudos e preparação de informações por solicitação do Secretário;

V – assessoramento ao Secretário no controle da legalidade e juridicidade dos atos a serem praticados pela Sede;

VI – exame prévio de minutas de edital de licitação, bem como as de contrato, acordo ou ajuste de interesse da Sede;

VII – fornecimento à AGE de subsídios e elementos que possibilitem a representação do Estado em juízo, inclusive no processo de defesa dos atos do Secretário e de outras autoridades do órgão, mediante requisição de informações junto às autoridades competentes;

VIII – exame e emissão de parecer e nota jurídica sobre anteprojetos de leis e minutas de atos normativos em geral e de outros atos de interesse da Sede, sem prejuízo da análise de constitucionalidade e legalidade pela AGE.

§ 1º – É vedada a representação judicial e extrajudicial do Estado pela Assessoria Jurídica.

§ 2º – A Sede disponibilizará instalações, recursos humanos e materiais para o eficiente cumprimento das atribuições da Assessoria Jurídica.

Art. 8º – A Assessoria de Comunicação Social tem como competência promover as atividades de comunicação social, compreendendo imprensa, publicidade, propaganda, relações públicas e promoção de eventos da Sede, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Estado de Comunicação Social – Secom, com atribuições de:

I – planejar, coordenar e supervisionar programas e projetos relacionados com a comunicação interna e externa das ações da Sede;

II – assessorar os dirigentes e as unidades administrativas da Sede no relacionamento com a imprensa e demais meios de comunicação;

III – planejar e coordenar as entrevistas coletivas e o atendimento a solicitações dos órgãos de imprensa, em articulação com a Secom;

IV – produzir textos, matérias e afins a serem publicados em meios de comunicação da Sede, da Secom e de veículos de comunicação em geral;

V – acompanhar, selecionar e analisar assuntos de interesse da Sede, publicados em veículos de comunicação, para subsidiar o desenvolvimento das atividades de comunicação social;

VI – propor, supervisionar e acompanhar as ações de publicidade e propaganda, dos eventos e das promoções para divulgação das atividades institucionais, em articulação com a Secom;

VII – manter atualizados os sítios eletrônicos, a intranet e as redes sociais sob a responsabilidade da Sede, no âmbito de atividades de comunicação social;

VIII – gerenciar e assegurar a atualização das bases de informações institucionais necessárias ao desempenho das atividades de comunicação social da Sede e da Secom;

IX – gerenciar, produzir, executar, acompanhar e fiscalizar os eventos oficiais da Sede em articulação com a Secom.

Art. 9º – A Assessoria Estratégica tem como competência promover o gerenciamento estratégico setorial e fomentar a implementação de iniciativas inovadoras, de forma alinhada à estratégia governamental, em conformidade com as diretrizes técnicas estabelecidas pela Subsecretaria de Inovação e Gestão Estratégica da Seplag, com atribuições de:

I – gerenciar e disseminar o planejamento estratégico da Sede e das entidades vinculadas, alinhado às diretrizes previstas na estratégia governamental estabelecida no Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado – PMDI, por meio dos processos de desdobramento dos objetivos e metas, monitoramento e comunicação da estratégia;

II – garantir, em conjunto com a Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças – SPGF e unidades congêneres das entidades vinculadas o alinhamento do portfólio estratégico aos instrumentos formais de planejamento e execução orçamentária;

III – facilitar, colaborar e articular, interna e externamente, na solução de desafios relacionados ao portfólio estratégico e às ações inovadoras do governo;

IV – realizar a coordenação, a governança e o monitoramento do portfólio estratégico e demais ações estratégicas da Sede e suas entidades vinculadas, apoiando a sua execução, subsidiando a alta gestão do órgão e as instâncias centrais de governança na tomada de decisão;

V – coordenar, de acordo com as diretrizes da Seplag, os processos de pactuação e monitoramento de metas da ajuda de custo da Sede, de forma alinhada à estratégia governamental, consolidando e provendo as informações necessárias às unidades administrativas e aos sistemas de informação dos órgãos centrais;

VI – promover a cultura da inovação e disseminar boas práticas entre os gestores e as equipes da Sede e entidades vinculadas, especialmente em temas relacionados à desburocratização, à gestão de projetos e processos, à transformação de serviços e simplificação administrativa, com foco na melhoria da experiência do usuário e do servidor;

VII – identificar desafios de governo e oportunidades de melhoria, facilitando e implementando iniciativas de inovação que contribuam para o aperfeiçoamento dos serviços públicos e dos processos organizacionais;

VIII – coordenar a implementação de processos de modernização administrativa e apoiar a normatização do seu arranjo institucional;

IX – acompanhar e facilitar, de acordo com as diretrizes do Sistema Estadual de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas, o monitoramento e a avaliação das políticas da Sede e entidades vinculadas, possibilitando sua melhoria contínua por meio do fortalecimento da tomada de decisões baseadas em evidências;

X – apoiar a estruturação de gestão de dados da Sede, como forma de subsidiar o processo de tomada de decisão.

Parágrafo único – A Assessoria Estratégica atuará, no que couber, de forma integrada à SPGF e às assessorias ou unidades administrativas correlatas das entidades vinculadas à Sede.

Art. 10 – A Assessoria de Relações Institucionais tem como competência planejar, coordenar e gerenciar ações referentes à articulação com demais órgãos e entidades da Administração Pública, apoiando a relação institucional do Poder Executivo com outros entes da federação, órgãos essenciais à justiça e com a sociedade civil, além de promover o fortalecimento do relacionamento entre os Poderes, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Segov, com atribuições de:

I – realizar levantamentos, análise e monitoramento de informações e proposições legislativas de interesse da Sede;

II – articular, facilitar, acompanhar e realizar, no que couber à Sede e entidades vinculadas, os procedimentos necessários à participação em audiências públicas do Poder Legislativo estadual em matérias afetas à atuação setorial da Sede;

III – promover o alinhamento e desdobramento da estratégia governamental junto aos representantes da Sede e suas entidades vinculadas, no tocante à representação em conselhos e órgãos colegiados nos quais a Secretaria participa;

IV – articular, facilitar, acompanhar e realizar, no âmbito da Sede e entidades vinculadas, os procedimentos necessários às comunicações e aos atendimentos de demandas parlamentares e de autoridades de quaisquer entes federativos, pertencentes a quaisquer Poderes;

V – acompanhar, facilitar, articular e realizar, no âmbito da Sede e suas entidades vinculadas, e sempre que solicitado pela Segov, os procedimentos necessários à recepção e à gestão de demandas endereçadas ao governo, buscando informações junto às áreas competentes e promovendo o alinhamento intragovernamental entre os órgãos atinentes;

VI – atuar como facilitador do fluxo de informações entre a Sede e a Segov em assuntos de interesse referentes à coordenação política do Estado;

VII – identificar e articular, em colaboração com as unidades administrativas da Sede e suas entidades vinculadas, e em consonância com as diretrizes da Segov, agendas de interesse especial do Governador;

VIII – realizar e acompanhar os procedimentos relativos ao alinhamento com o Poder Legislativo, observadas as diretrizes estabelecidas pela Segov, para a articulação de emendas parlamentares no âmbito da Sede e suas entidades vinculadas.

Parágrafo único – A Assessoria de Relações Institucionais atuará, no que couber, de forma integrada às unidades administrativas da Sede e suas entidades vinculadas.

Art. 11 – A Assessoria de Relações com o Mercado tem como competência apoiar, articular, promover e assessorar a implementação de iniciativas voltadas ao reposicionamento do Estado frente aos setores econômicos e acompanhar programas, projetos e ações no âmbito da Política Estadual de Desestatização – PED, com atribuições de:

I – apoiar a formulação e difundir as diretrizes da PED;

II – elaborar ou providenciar estudos sobre empresas controladas direta ou indiretamente pelo Estado, com foco em estrutura, composição de órgãos societários, política de pessoal, situação patrimonial e resultados econômicos e financeiros, visando subsidiar estratégias de revisão dos investimentos realizados pelo Estado;

III – identificar oportunidades e contribuir com a formulação de projetos de desestatização e de transferência de gestão e execução de serviços explorados pelo Estado para a iniciativa privada, inclusive nas modalidades de concessão e de Parcerias Público Privadas – PPP;

IV – promover e participar das atividades relativas à modelagem, à estruturação e ao desenvolvimento de projetos e processos que tenham como objetivo a desestatização;

V – apoiar a Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias – Seinfra na estruturação de projetos de concessões e PPP;

VI – propor a priorização estratégica de iniciativas no âmbito da PED e a modalidade operacional a ser aplicada no processo de desestatização de empresas ou aos ativos do Estado;

VII – avaliar e sugerir os ajustes de natureza societária, operacional, contábil ou jurídica e o saneamento financeiro necessários às desestatizações;

VIII – avaliar e sugerir a fusão, incorporação ou cisão de sociedades e a criação de sociedade subsidiária integral, necessárias à viabilização das desestatizações;

IX – propor a inclusão e exclusão de bens móveis e imóveis do Estado no âmbito da PED.

Parágrafo único – A Codemge, a Invest Minas e a MGI poderão prestar suporte técnico e administrativo, conforme lhe seja solicitado, no âmbito da PED e das competências e atribuições da Assessoria de Relações com o Mercado.

Art. 12 – A Subsecretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação tem como competência planejar, coordenar, executar e fomentar políticas públicas relativas à ciência, à tecnologia e à inovação, ao desenvolvimento e ao fomento de pesquisa, tecnologia e inovação, ao fomento do ecossistema de inovação no Estado, à geração e aplicação do conhecimento técnico, científico e tecnológico no setor produtivo e na Administração Pública, com atribuições de:

I – coordenar a formulação e a execução da política de ciência, tecnologia e inovação do Estado;

II – fomentar a aplicação de instrumentos de ciência, tecnologia e inovação, com foco no desenvolvimento socioeconômico e regional, por meio da formulação, coordenação, execução, acompanhamento e avaliação de planos, programas e projetos específicos;

III – elaborar e propor políticas públicas destinadas à criação, à expansão e à fixação de empresas de base tecnológica, empresa de alta tecnologia, *startups*, Centros de Pesquisa e Desenvolvimento e laboratórios em Minas Gerais;

IV – fortalecer a cultura de inovação, empreendedorismo e diversificação da economia no Estado por meio do uso da tecnologia;

V – contribuir para a solidificação do papel do Estado como promotor e articulador dos ecossistemas de inovação, conforme o Decreto nº 47.442, de 4 de julho de 2018;

VI – fortalecer a ciência e incentivar pesquisas básicas e aplicadas como instrumento da inovação e apoiar o desenvolvimento de novos produtos, serviços, processos tecnológicos e a prestação de serviços técnicos-científicos, em especial os voltados para as vocações e potencialidades identificadas no Estado;

VII – apoiar o aperfeiçoamento da infraestrutura tecnológica do Estado;

VIII – contribuir para difundir o acesso universal ao conhecimento nas áreas de ciência, tecnologia, inovação;

IX – promover iniciativas para contribuir com a transferência de tecnologia ao setor produtivo do Estado, visando o aumento de sua produtividade e competitividade;

X – manter intercâmbio com instituições públicas e privadas, nacionais ou internacionais, para o desenvolvimento de planos, programas e projetos nas áreas de ciência, tecnologia, inovação e educação científica;

XI – promover a inovação aberta e a transformação digital na Administração Pública, em conexão com o ecossistema de inovação e com a Seplag;

XII – coordenar programas e ações que estimulem a adoção de soluções tecnológicas pelos municípios;

XIII – propor diretrizes para atuação e aplicação de recursos da Fapemig de forma compatível com as políticas públicas estaduais de ciência, tecnologia e inovação e orientar e coordenar sua implementação;



XIV – definir as diretrizes aplicáveis ao recebimento e à análise de programas e projetos no âmbito das políticas públicas de ciência, tecnologia e inovação, apresentados por órgãos e entidades da Administração Pública, nos termos da legislação aplicável;

XV – coordenar e monitorar a execução e prestação de contas de projetos de ciência, tecnologia e inovação nas hipóteses em que a execução for realizada diretamente pela Sede, nos termos da legislação aplicável;

XVI – coordenar o acompanhamento de casos específicos ou de relevância estratégica de projetos no âmbito das políticas públicas de ciência, tecnologia e inovação, nas hipóteses em que a execução não for realizada diretamente pela Subsecretaria, nos termos da legislação aplicável, conforme respectivas competências de suas unidades;

XVII – coordenar o processo de avaliação de conformidade de programas e projetos que forem submetidos à Sede nos termos do § 2º do art. 17 da Lei nº 22.929, 12 de janeiro de 2018, às políticas públicas desenvolvidas pela Sede, fornecendo informações necessárias à tomada de decisão superior;

XVIII – orientar, coordenar e propor diretrizes e estratégias de atuação do Conecit na construção de políticas públicas voltadas para o desenvolvimento científico e tecnológico do Estado, nos termos da Lei Delegada nº 166, de 25 de janeiro de 2007.

Art. 13 – A Superintendência de Pesquisa e Tecnologia tem como competência planejar, executar e acompanhar programas, projetos e ações destinados à promoção de ciência, pesquisa, tecnologia e inovação, de seus ambientes de inovação, de transferência de tecnologia, das Instituições de Ciência e Tecnologia – ICTs, dos Centros de Pesquisa e Desenvolvimento, laboratórios, bem como demais instituições de desenvolvimento científico e tecnológico, com vistas ao fortalecimento da competitividade produtiva, da economia e do desenvolvimento regional no Estado, com atribuições de:

I – promover a interlocução entre os Centros de Pesquisa e Desenvolvimento, as ICTs e os ambientes de pesquisa, tecnologia e inovação com o setor produtivo e o setor público;

II – desenvolver políticas, programas e ações destinadas à criação, à expansão e à fixação de Centros de Pesquisa e Desenvolvimento e laboratórios;

III – promover a divulgação, o intercâmbio e a inserção de pesquisas e pesquisadores junto ao setor produtivo;

IV – estimular a atuação dos Núcleos de Inovação Tecnológica;

V – promover, apoiar e estimular políticas de transferência de tecnologia;

VI – implementar, disseminar e promover a colaboração e a interação entre o poder público, a academia e o setor produtivo, com o objetivo de estimular o incremento da maturidade tecnológica, o desenvolvimento, a aplicação, a inserção e a transferência de novas tecnologias para o setor produtivo;

VII – estimular e articular a criação, a expansão, a atração e a execução de linhas de recursos reembolsáveis e não-reembolsáveis para o desenvolvimento científico e tecnológico, em parceria com a Superintendência de Inovação Tecnológica;

VIII – acompanhar a execução, o monitoramento, a avaliação e a prestação de contas de projetos de ciência, tecnologia e inovação nos casos em que a execução for realizada diretamente pela Superintendência ou por suas unidades, na hipótese do inciso I do § 1º do art. 17 da Lei nº 22.929, de 2018;

IX – supervisionar o recebimento e a avaliação dos projetos no âmbito das políticas públicas de ciência, tecnologia e inovação, apresentados por órgãos e entidades da Administração Pública nos termos do § 2º do art. 17 da Lei nº 22.929, de 2018;

X – acompanhar a avaliação de conformidade dos programas e projetos que forem submetidos à Sede nos termos do § 2º do art. 17 da Lei nº 22.929, de 2018, às políticas públicas desenvolvidas pela Sede;

XI – acompanhar a aplicação de recursos da Fapemig previstos no art. 212 da Constituição do Estado, em conjunto com a Superintendência de Inovação Tecnológica.

Art. 14 – A Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento tem como competência promover, planejar, coordenar, executar e acompanhar políticas públicas relativas ao fomento, à pesquisa e ao desenvolvimento de Parques e Polos Tecnológicos, Centros de Pesquisa e Desenvolvimento, Centros de Pesquisa, Tecnologia e Inovação e laboratórios, com atribuições de:

I – formular, fomentar e executar planos, programas e iniciativas, visando à criação, à expansão e ao fortalecimento de Centros de Pesquisa, Tecnologia e Inovação, Centros de Pesquisa e Desenvolvimento, laboratórios e demais ambientes que contribuam e estimulem o desenvolvimento de iniciativas tecnológicas;

II – apoiar e favorecer o desenvolvimento e a expansão dos ambientes promotores de inovação no Estado, a partir da articulação entre o setor produtivo, os órgãos e as entidades da Administração Pública, a academia e as ICTs públicas ou privadas;

III – executar o processo de credenciamento de Parques e Polos Tecnológicos, em observância à Lei Federal nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, e ao Decreto nº 42.368, de 6 de fevereiro de 2002;

IV – incentivar o acesso de Parques e Polos Tecnológicos, suas empresas residentes, Centros de Pesquisa, Tecnologia e Inovação, Centros de Pesquisa e Desenvolvimento, Laboratórios e demais entidades que contribuam e estimulem o desenvolvimento de iniciativas tecnológicas a financiamentos públicos e privados;

V – apoiar os Parques e Polos Tecnológicos na sua promoção e na estratégia de atração de empresas, de Centros de Pesquisa e Desenvolvimento e de Laboratórios;

VI – coordenar, executar, monitorar e prestar contas de programas e projetos de ciência, tecnologia e inovação sob sua competência, cujos recursos decorram do disposto no inciso I do § 1º do art. 17 da Lei nº 22.929, de 2018.

Art. 15 – A Diretoria de Ciência e Transferência de Tecnologia tem como competência planejar, executar e acompanhar programas e ações de apoio a iniciativas de ciência e pesquisa, em especial, de forma a promover a integração entre a academia, o setor produtivo e o governo e a incentivar a transferência de tecnologia, com atribuições de:

I – promover, apoiar, fomentar e fortalecer a articulação institucional e iniciativas que estimulem a realização de ações transversais entre o setor produtivo e a academia ou ICTs, fortalecendo o relacionamento destes, com vistas à integração dos atores, à promoção da ciência, tecnologia e inovação, à transferência tecnológica e ao intercâmbio de conhecimentos;

II – estimular iniciativas de transferência de tecnologia para o setor produtivo e para os órgãos e as entidades da Administração Pública, com o objetivo de desenvolver a economia do Estado e fortalecer e expandir sua competitividade produtiva;

III – apoiar a atuação e a articulação dos Núcleos de Inovação Tecnológica;

IV – acompanhar e apoiar programas e iniciativas ligadas à pesquisa no âmbito de ICTs públicas e privadas instaladas no Estado;

V – articular com as instituições promotoras e fomentadoras de ciência e tecnologia, de inovação, da pesquisa e do desenvolvimento de soluções para que recepcionem as demandas e as necessidades tecnológicas identificadas pela iniciativa pública ou privada;

VI – apoiar, fomentar e induzir a pesquisa básica e aplicada, a inovação e a extensão destinadas à promoção do desenvolvimento socioeconômico e regional do Estado;

VII – coordenar, executar, monitorar e prestar contas de programas e projetos de ciência, tecnologia e inovação sob sua competência, cujos recursos decorram do disposto no inciso I do § 1º do art. 17 da Lei nº 22.929, de 2018;

VIII – receber e avaliar os programas e os projetos no âmbito das políticas públicas de ciência, tecnologia e inovação, apresentados por órgãos e entidades da Administração Pública, nos termos do § 2º do art. 17 da Lei nº 22.929, de 2018;

IX – avaliar a conformidade de propostas de projetos que estejam em consonância ao previsto no *caput*, no âmbito das políticas públicas de ciência, tecnologia e inovação do Estado, de forma a garantir o cumprimento do disposto no § 2º do art. 17 da Lei nº 22.929, de 2018, quanto aos recursos destinados às instituições de que tratam os incisos II e III do § 1º do art. 17 da Lei nº 22.929, de 2018.

Art. 16 – A Superintendência de Inovação Tecnológica tem como competência planejar, executar, promover e acompanhar programas, projetos e ações destinados à promoção da inovação tecnológica junto ao setor produtivo, da inovação aberta na Administração Pública, dos ecossistemas de inovação, da inovação e empreendedorismo tecnológico junto às instituições de ensino superior, e estimular e atrair empresas de base tecnológica, empresas de alta tecnologia e *startups*, com atribuições de:

I – desenvolver políticas, programas e ações para a criação, a expansão, a fixação e a atração de empresas de base tecnológica, empresas de alta tecnologia e *startups* em Minas Gerais, com vistas ao desenvolvimento econômico e regional do Estado;

II – fomentar ações e programas para a inovação e a adoção de tecnologia pelo setor produtivo;

III – estimular a criação, a atração, a expansão e a execução de linhas de recursos reembolsáveis e não-reembolsáveis para inovação junto ao setor produtivo, em parceria com a Superintendência de Pesquisa e Tecnologia;

IV – promover o papel do Estado como articulador do ecossistema de inovação, contribuindo para o fortalecimento de *startups*, empresas de base tecnológica e empresas de alta tecnologia;

V – promover o desenvolvimento e o fortalecimento do ecossistema estadual de inovação e do Sistema Mineiro de Inovação;

VI – fomentar a adoção de novas tecnologias pela Administração Pública, contribuindo para a sua transformação digital, por meio da inovação aberta e em conexão com o ecossistema de inovação, em articulação com a Seplag;

VII – desenvolver políticas e programas voltados à adoção de soluções tecnológicas e à elaboração de normas que estimulem a inovação por parte dos municípios;

VIII – articular ações para o desenvolvimento e a disseminação de ecossistemas de inovação e cidades inteligentes;

IX – desenvolver o empreendedorismo tecnológico, a inovação e a aproximação do setor produtivo com as instituições de ensino superior, em parceria com a Superintendência de Pesquisa e Tecnologia;

X – difundir conhecimentos de inovação e tecnologia e relatos de casos que tenham efeito demonstrativo e multiplicador;

XI – coordenar, executar, monitorar e prestar contas de projetos de ciência, tecnologia e inovação sob competência da Superintendência de Inovação Tecnológica, cujos recursos decorram do disposto no inciso I do § 1º do art. 17 da Lei nº 22.929, de 2018;

XII – acompanhar a aplicação de recursos da Fapemig previstos no artigo 212 da Constituição do Estado, em conjunto com a Superintendência de Pesquisa e Tecnologia;

XIII – coordenar o Sistema Mineiro de Inovação, de que trata o Decreto nº 44.418, de 12 de dezembro de 2006;

XIV – coordenar o *Startups and Entrepreneurship Ecosystem Development* – SEED, nos termos do Decreto nº 46.258, de 18 de junho de 2013.

Art. 17 – A Diretoria de Inovação para o Setor Produtivo tem como competência planejar, promover, executar e acompanhar políticas públicas que objetivem incentivar a criação, a expansão, a fixação e a atração de empresas de base tecnológica, empresas de alta tecnologia, *startups*, bem como estimular a inovação junto ao setor produtivo, com atribuições de:

I – incentivar a criação, a expansão, a fixação e a internacionalização de empresas de base tecnológica, empresas de alta tecnologia e *startups* em Minas Gerais;

II – fomentar e apoiar a atração e o processo de implantação gradual de empresas de base tecnológica, empresas de alta tecnologia e *startups*;

III – estimular a atuação de aceleradoras, pré-aceleradores, *venture builders*, *startup studios*, incubadoras de empresas de base tecnológica e *hubs* de inovação no desenvolvimento e na implantação de empresas de base tecnológica, empresas de alta tecnologia, *startup* em Minas Gerais, bem como estimular a inovação junto ao setor produtivo, com vistas ao desenvolvimento econômico e regional do Estado;

IV – desenvolver, promover, executar e articular projetos e ações para a inovação e a adoção de tecnologias pelo setor produtivo;

V – incentivar e articular a atração e a expansão de investidores e fundos de investimento para empresas de base tecnológica, empresas de alta tecnologia e *startups*;

VI – promover o desenvolvimento e o fortalecimento dos ecossistemas de inovação municipais e os sistemas locais de inovação;

VII – coordenar, executar, monitorar e prestar contas de projetos de ciência, tecnologia e inovação sob sua competência, cujos recursos decorram do disposto no inciso I do § 1º do art. 17 da Lei nº 22.929, de 2018;

VIII – realizar os procedimentos necessários à execução doSEED, nos termos do Decreto nº 46.258, de 2013.

Art. 18 – A Diretoria de Inovação Aberta e Empreendedorismo Tecnológico tem como competência planejar, executar, promover e acompanhar políticas públicas destinadas a estimular a inovação aberta junto à Administração Pública, à adoção de soluções tecnológicas pelos municípios, ao empreendedorismo tecnológico e à inovação junto às instituições de ensino superior, com atribuições de:

I – promover processos de inovação aberta junto ao setor público por meio de tecnologias disponibilizadas pelo ecossistema de inovação;

II – realizar a experimentação de modelos, formas e alternativas para a adoção de novas tecnologias pela Administração Pública, por meio de soluções tecnológicas advindas do mercado, do ecossistema de inovação, da academia ou de instituições públicas de outras esferas governamentais, contribuindo para a transformação digital, em articulação com a Seplag;

III – incentivar e modelar estratégias para a realização de compras públicas de inovação junto à Administração Pública, em articulação com a Seplag;

IV – estimular a adoção de soluções tecnológicas pelos municípios, incentivando a inovação e o aumento da eficiência e da desburocratização;

V – apoiar os municípios no que tange à criação de normas que estimulem a inovação no setor público e o desenvolvimento de novas empresas de base tecnológica, empresas de alta tecnologia e *startups*;

VI – promover e apoiar o desenvolvimento de cidades inteligentes;

VII – incentivar o empreendedorismo tecnológico e a inovação junto às instituições de ensino superior, em parceria com a Superintendência de Pesquisa e Tecnologia;

VIII – induzir a aproximação do setor produtivo em relação às instituições de ensino superior do Estado, visando estimular a inovação e o empreendedorismo tecnológico, em parceria com a Superintendência de Pesquisa e Tecnologia;

IX – articular e apoiar o desenvolvimento, a atração e a retenção de talentos para áreas de tecnologia e inovação junto às instituições de ensino superior;

X – coordenar, executar, monitorar e prestar contas de projetos de ciência, tecnologia e inovação sob sua competência, cujos recursos decorram do disposto no inciso I do § 1º do art. 17 da Lei nº 22.929, de 2018.

Art. 19 – A Subsecretaria de Atração de Investimentos e Cadeias Produtivas tem como competência planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, controlar e avaliar ações governamentais relativas ao fortalecimento das cadeias produtivas, à atração de investimentos, ao estímulo à exportação e ao comércio exterior, às políticas minerária, energética e de desenvolvimento logístico e intermodal, com atribuições de:

I – articular com os órgãos e as entidades estaduais, em especial com a Invest Minas, na formulação e na implementação da política estadual de desenvolvimento econômico e de atração de investimentos e supervisionar sua execução nas instituições que compõem a área de competência da Sede;

II – formular planos e programas em sua área de competência, observadas as diretrizes gerais de governo;

III – propor e promover ações que visem à atração de novos investimentos para o Estado, à modernização e ao desenvolvimento das empresas já instaladas e à expansão dos negócios, nos mercados interno e externo;

IV – coordenar as políticas e as ações relacionadas à diversificação econômica;

V – articular com os órgãos e as entidades municipais, estaduais e federais na formulação e na implementação de políticas energética, mineral, de desenvolvimento logístico, de atração de investimentos e de comércio exterior;

VI – articular com os órgãos e as entidades municipais, estaduais e federais, em especial os que atuam nas áreas de agricultura, pecuária e abastecimento, meio ambiente, infraestrutura, turismo, cultura, desenvolvimento social, desenvolvimento regional e políticas urbanas, indústria e outros, visando à transversalidade e integração das respectivas políticas e ações sob a perspectiva do desenvolvimento econômico;

VII – regular e fiscalizar as ações e as atividades decorrentes do cumprimento de contrato de concessão de exploração do serviço de distribuição de gás canalizado;

VIII – regular e fiscalizar as ações e as atividades referentes ao serviço de distribuição de gás natural canalizado, no âmbito do mercado livre;

IX – articular com instituições do governo federal, visando participar na formulação e na implementação de políticas e programas nacionais, tendo em vista os interesses econômicos do Estado e as competências da Sede;

X – atuar em conjunto com a Seplag, a Secretaria de Estado de Fazenda – SEF, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad, a Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias – Seinfra, a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa, além de outros órgãos e entidades com áreas de competência afetas às suas atribuições, na formulação de políticas públicas, instrumentos e mecanismos de apoio e fomento aos respectivos, sob a perspectiva do desenvolvimento econômico;

XI – articular com demais entidades da federação e entidades representativas do setor empresarial, visando ao desenvolvimento econômico e à instalação de empreendimentos nas diversas regiões do Estado, observadas as diretrizes governamentais, a livre iniciativa e as vocações e potencialidades regionais;

XII – apoiar iniciativas econômicas locais voltadas para o desenvolvimento dos setores relacionados às atividades finalísticas da Sede;

XIII – promover intercâmbio com instituições nacionais e internacionais e com entidades representativas da iniciativa privada e de organizações não governamentais, visando à cooperação técnica, financeira, comercial e operacional de interesse do Estado e dos setores afetos a sua área de competência;



XIV – apoiar e acompanhar, em articulação com os órgãos e as entidades competentes, a formulação dos protocolos de intenções celebrados entre o Estado e investidores;

XV – articular com os órgãos e as entidades estaduais, instituições públicas, privadas, nacionais e internacionais, com vistas à captação de recursos financeiros e econômicos para desenvolver ações relacionadas às suas atribuições.

Art. 20 – A Superintendência de Atração de Investimentos e Estímulo à Exportação tem como competência promover a coordenação e a execução das atividades de atração de investimentos para o Estado e de internacionalização dos negócios realizados em seu território, bem como propor, implementar, coordenar e avaliar a execução de políticas de desenvolvimento da economia estadual para o fortalecimento das cadeias produtivas estratégicas, visando à diversificação econômica e o desenvolvimento regional, com atribuições de:

I – coordenar as ações voltadas ao estímulo, ao fomento e ao apoio às atividades da iniciativa privada, com vistas à atração e à promoção de investimentos;

II – identificar oportunidades, promover e colaborar na atração de investimentos, em articulação com os órgãos e as entidades cujas atribuições também sejam afetas a estes objetivos;

III – discutir, formular, coordenar e supervisionar a execução da política estadual de diversificação econômica para o desenvolvimento das cadeias produtivas estratégicas e que busquem agregação de valor, em articulação com as áreas competentes;

IV – promover parcerias e projetos destinados à atração de investimentos, à diversificação econômica, ao fortalecimento e à ampliação da competitividade da economia do Estado e à promoção do desenvolvimento regional;

V – promover ações que viabilizem a retenção, a expansão e a atração de novos investimentos e negócios em cadeias produtivas;

VI – avaliar a realização de parcerias com os órgãos e as entidades, no seu âmbito de atuação, visando ao desenvolvimento do setor produtivo mineiro;

VII – discutir, formular e coordenar a execução das políticas públicas estaduais de comércio exterior, internacionalização de negócios e de atração de investimentos para o Estado;

VIII – identificar oportunidades, promover e contribuir para a expansão das atividades exportadoras das empresas situadas no Estado, em articulação com os órgãos e as entidades cujas atribuições também sejam afetas a estes objetivos;

IX – promover estudos de mercado e outras iniciativas destinadas a identificar oportunidades, com vistas à inovação, à qualidade, à certificação internacional, à agregação de valor e à diversificação da pauta de exportação;

X – articular ações conjuntas com outras áreas de governo, visando à criação de ambiente favorável à atração de investimentos e à promoção das exportações no Estado;

XI – promover, fomentar, participar e apoiar a realização de eventos e missões relativos à economia do Estado, em âmbito nacional e internacional;

XII – promover as potencialidades de Minas Gerais para o mercado nacional e internacional, visando à atração de investimentos e à ampliação das exportações.

Art. 21 – A Diretoria de Políticas de Atração de Investimentos e Diversificação Econômica tem como competência promover e colaborar na execução das atividades de atração de investimentos, de negócios e de atividades econômicas estratégicas, bem como elaborar e acompanhar a execução de políticas de desenvolvimento da economia visando ao fortalecimento das cadeias produtivas, à agregação de valor, à diversificação econômica e ao desenvolvimento regional, com atribuições de:

I – estimular, fomentar e apoiar as atividades da iniciativa privada, visando à promoção e à atração de investimentos em setores e cadeias produtivas estratégicas;

II – desenvolver mecanismos para consolidação da inteligência competitiva e dos setores estratégicos, visando ao aumento da produtividade e da competitividade econômica do Estado;

III – propor, apoiar e realizar intercâmbios com instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais, visando à troca de experiências, tecnologias e informações relacionados à atração de investimentos e diversificação econômica;

IV – apoiar, realizar e participar de feiras, eventos, exposições e outras iniciativas que promovam as potencialidades de Minas Gerais para o mercado nacional e internacional, visando à atração de investimentos, à diversificação econômica e ao desenvolvimento regional;

V – executar, estimular e apoiar parcerias e projetos nas áreas de atração de investimentos e cadeias produtivas no Estado por meio do intercâmbio com os órgãos e as entidades públicas ou privadas, nacionais e internacionais, a fim de obter cooperação técnica e financeira, visando à consecução dos planos e programas, no âmbito de sua atuação;

VI – participar da execução de convênios, contratos e acordos referentes às políticas de atração de investimentos, de diversificação econômica e de desenvolvimento das cadeias produtivas do Estado, no âmbito de sua atuação.

Art. 22 – A Diretoria de Promoção de Exportações e Comércio Exterior tem como competência promover a coordenação e a execução das políticas de internacionalização, referente às potencialidades das empresas em relação ao comércio internacional, com atribuições de:

I – estimular, fomentar e apoiar as atividades da iniciativa privada voltadas à promoção do comércio exterior e supervisionar, acompanhar e avaliar seu impacto, observando as diretrizes gerais de governo;

II – formular a estratégia de comércio exterior, fomentando a exportação dos produtos mineiros;

III – prestar assessoramento às demais áreas do Poder Executivo em relação a assuntos referentes ao comércio internacional;

IV – articular com as autoridades alfandegárias para o aperfeiçoamento dos processos de despacho e de desembaraço aduaneiro no Estado;

V – apoiar iniciativas municipais e empresariais para o desenvolvimento e a implantação de processos e estruturas para promoção do comércio exterior;

VI – prestar orientação aos setores empresarial e institucional sobre assuntos relativos ao comércio internacional, notadamente no que se refere ao comércio exterior;

VII – manter bases de dados, sistemas e processos relacionados aos fluxos de comércio exterior do Estado e gerar produtos de inteligência comercial, em parceria com a Invest Minas e com a Fundação João Pinheiro – FJP;

VIII – realizar estudos de mercado visando à inovação, à qualidade, à certificação internacional, à agregação de valor e à diversificação da pauta de exportação;

IX – estabelecer e manter intercâmbio com organizações nacionais e internacionais que atuam no desenvolvimento do comércio exterior, visando à estruturação de ações conjuntas e ao aprimoramento constante de suas atividades;

X – apoiar a realização de eventos de promoção de produtos do Estado, em âmbito nacional e internacional, bem como participar de iniciativas da mesma natureza promovidas por outros agentes;

XI – desenvolver ações de comunicação e divulgação para aumentar o conhecimento do público em geral, em âmbito nacional e internacional, sobre o comércio exterior de Minas Gerais.

Art. 23 – A Superintendência de Política Mineral, Energética e Logística tem como competência coordenar as políticas mineral, energética e de desenvolvimento logístico e intermodal do Estado, bem como estabelecer as diretrizes para o desenvolvimento de planos, programas e projetos para esses setores, visando ao desenvolvimento socioeconômico e sustentável, em articulação com outros órgãos e entidades da Administração Pública, com atribuições de:

I – coordenar a execução das políticas estaduais de desenvolvimento relativas aos setores de mineração, energia e logística, orientada para a promoção da competitividade, produtividade e sustentabilidade;

II – discutir e formular políticas públicas destinadas ao desenvolvimento do setor mineral;

III – discutir e formular políticas públicas voltadas à expansão e à diversificação da matriz energética;

IV – fomentar a utilização de fontes renováveis de energia, por meio do aproveitamento dos insumos disponíveis e do uso de tecnologias disponíveis;

V – coordenar as atividades relativas à fiscalização e à regulação do serviço de distribuição e comercialização do gás canalizado, no mercado cativo e no mercado livre, em conformidade com as políticas e diretrizes de governo;

VI – discutir e formular políticas públicas destinadas ao desenvolvimento logístico, visando à estimular a integração entre as regiões do Estado e fortalecer a intermodalidade dos transportes;

VII – elaborar e coordenar os programas e projetos a serem desenvolvidos para os setores mineral, energético e logístico, em parceria com as entidades públicas ou privadas;

VIII – apoiar e fomentar as cadeias produtivas dos setores mineral, energético e logístico, com o objetivo de agregar valor para economia do Estado;

IX – atuar na identificação e atração de investimentos dos setores de mineração, energia e logística com o objetivo de ampliar e reter empreendimentos capazes de estimular o desenvolvimento socioeconômico do Estado, em parceria com a Superintendência de Atração de Investimentos e Estímulo à Exportação e demais órgãos e entidades cujas atribuições sejam afetas à matéria;

X – propor, apoiar e participar de eventos de interesse dos setores mineral, energético e logístico, no âmbito de sua competência.

Art. 24 – A Diretoria de Mineração tem como competência coordenar e executar atividades destinadas ao desenvolvimento do setor de mineração e monitorar suas atividades econômicas, no âmbito das competências da Sede, visando à promoção da competitividade, da produtividade e da sustentabilidade dessa atividade econômica, com atribuições de:

I – articular com os órgãos e as entidades municipais, estaduais e federais, públicos ou privados, visando ao desenvolvimento de estratégias de atração de investimento destinados ao setor de mineração no Estado e à disponibilização de condições e de infraestrutura para sua efetivação;

II – promover estudos técnicos e econômicos para o aproveitamento dos recursos minerais, gestão de seus resíduos e desenvolvimento de suas cadeias produtivas, de forma equilibrada e sustentável;

III – apoiar e orientar a iniciativa privada no desenvolvimento da cadeia produtiva do setor mineral;

IV – fomentar o aperfeiçoamento da gestão e incentivar o desenvolvimento das atividades de aproveitamento e de disposição de resíduos provenientes da atividade mineral;

V – participar da execução de convênios, contratos e acordos referentes à política mineral e de aproveitamento de resíduos provenientes da atividade mineral;

VI – acompanhar as políticas públicas e regulações de âmbito nacional e de outros entes federados, pertinentes a sua área de atuação;

VII – executar, estimular e apoiar parcerias e projetos na área de desenvolvimento do setor mineral no Estado por meio de intercâmbio com os órgãos e as entidades públicas ou privadas, nacionais e internacionais, a fim de obter cooperação técnica e financeira, visando à consecução dos planos e programas no âmbito de sua atuação;

VIII – promover a consolidação de dados primários e secundários relativos às atividades do setor mineral, visando à obtenção de informações relevantes ao seu desenvolvimento, bem como fornecer subsídios ao processo de tomada de decisão por parte de outros órgãos e entidades, a fim de incentivar investimentos em infraestrutura e a realização de outros arranjos necessários à diversificação do setor mineral.

Art. 25 – A Diretoria de Energia tem como competência incentivar e acompanhar o desenvolvimento e a utilização de fontes energéticas, visando à promoção do uso racional e sustentável de energia, com atribuições de:

I – articular com os órgãos e as entidades municipais, estaduais e federais, públicos ou privados, visando ao desenvolvimento de estratégias de atração de investimentos ao setor de energia no Estado;

II – acompanhar o desempenho operacional e o desenvolvimento tecnológico de fontes energéticas e da utilização da energia;

III – realizar estudos e análises sobre a matriz energética e as tendências do setor, visando subsidiar projetos e ações governamentais e desenvolver suas respectivas cadeias produtivas;

IV – participar da elaboração, da coordenação e da execução de iniciativas voltadas para a diversificação da matriz energética do Estado, preferencialmente com energias renováveis;

V – elaborar e monitorar os programas e projetos a serem desenvolvidos para o setor energético, em parceria com entidades públicas ou privadas;

VI – promover a realização de estudos visando ao estabelecimento dos valores das tarifas de distribuição e de comercialização do gás canalizado, assim como instruir os processos de revisão e de reajuste tarifários;

VII – promover a realização de estudos visando ao aperfeiçoamento regulatório dos serviços de distribuição e de comercialização de gás canalizado no mercado cativo ou no mercado livre;

VIII – participar da elaboração e da execução de convênios, de contratos e de acordos referentes à matriz energética e ao uso racional e sustentável da energia;

IX – prestar apoio técnico e operacional na implementação das políticas públicas que tenham interface com a política energética;

X – acompanhar as políticas públicas e regulações de âmbito nacional e de outros entes federados, pertinentes a sua área de atuação;

XI – executar, estimular e apoiar parcerias e projetos na área de desenvolvimento da infraestrutura energética no Estado, por meio do intercâmbio com os órgãos e as entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, a fim de obter cooperação técnica e financeira destinada à consecução dos planos e programas no âmbito de sua atuação;

XII – promover a consolidação de dados primários e secundários relativos às atividades do setor de energia, visando à obtenção de informações relevantes ao seu desenvolvimento e fornecer subsídios ao processo de tomada de decisão por parte de outros órgãos e entidades, a fim de incentivar investimentos em infraestrutura destinados ao desenvolvimento e à diversificação da economia do Estado.

Art. 26 – A Diretoria de Desenvolvimento Logístico tem como competência promover ações e estratégias para o desenvolvimento integrado logístico e intermodal no Estado, em articulação com os órgãos e as entidades afins, com atribuições de:

I – promover inteligência competitiva e estudos das cadeias produtivas relacionadas ao setor de logística, a fim de estimular e contribuir para as ações e estratégias de atração de investimentos no com foco no desenvolvimento logístico do Estado;

II – promover a consolidação de dados primários e secundários relativos à infraestrutura logística e intermodal do Estado e sua relação com o desenvolvimento de cadeias produtivas estratégicas e a atração de investimentos, para fornecer subsídios ao processo de tomada de decisão por parte de outros órgãos e entidades, visando incentivar a atração de investimentos e o desenvolvimento e a diversificação da economia no Estado;

III – apoiar e promover estudos, planos e programas que subsidiem a formulação de políticas e diretrizes voltadas ao desenvolvimento logístico e à integração das regiões do Estado, privilegiando a intermodalidade;

IV – realizar, apoiar e promover, estudos, planos e programas que subsidiem a formulação de políticas e diretrizes para o desenvolvimento da infraestrutura de transporte, inclusive via uso de energias renováveis;

V – estimular mobilidade sustentável para promover oportunidades ao setor;

VI – promover estudos técnicos e apoiar ações para a atração de novos voos nacionais e internacionais de passageiros e de cargas para os aeroportos do Estado;

VII – promover as ações de apoio à implementação de áreas de desenvolvimento especial, como aeroportos e seu entorno, aeroporto industrial, plataformas logísticas e portos secos no Estado;

VIII – promover o desenvolvimento de pólos de capacitação e desenvolvimento tecnológico para os equipamentos e soluções logísticas e de mobilidade sustentável no Estado;

IX – apoiar a elaboração de estudos que promovam, aprimorem e incrementem a logística internacional, as unidades aduaneiras e recintos alfandegados, visando ao aumento de circulação de mercadorias e à diversificação da pauta de exportações do Estado;

X – acompanhar a implantação de projetos de infraestrutura para a integração regional e a melhoria da logística estadual multimodal, visando o aumento da competitividade das empresas, dos produtos e dos serviços mineiros;

XI – acompanhar as políticas públicas e regulações de âmbito nacional e de outros entes federados pertinentes a sua área de atuação;

XII – executar, estimular e apoiar parcerias e projetos na área de desenvolvimento da infraestrutura logística e econômica no Estado, por meio do intercâmbio com os órgãos e as entidades públicas ou privadas, nacionais e internacionais, visando à cooperação técnica e financeira destinada à consecução dos planos e programas no âmbito de sua atuação.

Art. 27 – A Subsecretaria de Liberdade Econômica e Empreendedorismo tem como competência planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, controlar e avaliar as políticas, projetos, programas e ações relativas à política estadual de liberdade econômica, à promoção ao pequeno negócio e ao empreendedorismo, às políticas de apoio ao artesanato, às políticas relacionadas aos Arranjos Produtivos Locais – APLs, cooperativismo e ao fomento e ao desenvolvimento de potencialidades regionais, com atribuições de:

I – fomentar, propor e acompanhar políticas públicas, programas e ações para melhoria do ambiente de negócios;

II – incentivar, propor e articular ações intersetoriais de desburocratização normativa para a melhoria do ambiente de negócios;

III – apoiar a formulação, o aprimoramento, a execução, o monitoramento e a avaliação das políticas públicas de facilitação do acesso ao crédito e de desenvolvimento de fontes alternativas de financiamento ao seu público-alvo;

IV – articular e promover ações que permitam o fortalecimento e a expansão do desenvolvimento regional no Estado, compatíveis com as vocações, potencialidades e características regionais;

V – desenvolver e apoiar ações de fomento ao negócio e ao empreendedorismo;

VI – promover ações de desenvolvimento, apoio, incentivo e promoção ao empreendedor individual, à microempresa, à empresa de pequeno porte e aos empreendimentos equiparáveis;

VII – promover e apoiar as políticas de desenvolvimento e promoção do artesanato;



VIII – planejar e apoiar políticas de desenvolvimento e expansão dos arranjos produtivos locais e do cooperativismo;

IX – articular e apoiar políticas e programas de qualificação e extensão empresarial aos pequenos negócios, às cooperativas e aos artesãos, em alinhamento com as outras unidades administrativas da Sede e demais órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual e municipal;

X – desenvolver ações de apoio à inserção e à projeção dos artesãos, dos microempreendedores individuais, das microempresas, das empresas de pequeno porte e dos empreendimentos equiparáveis no mercado nacional e internacional;

XI – orientar e propor diretrizes e estratégias de atuação do Fórum Permanente Mineiro das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Fopemimpe na construção de políticas públicas voltadas para o fortalecimento dos pequenos negócios, liberalização do mercado e facilitação do ambiente de negócios, nos termos da Lei nº 20.826, de 31 de julho de 2013;

XII – orientar e propor diretrizes e estratégias de atuação do Núcleo Gestor de Apoio aos Arranjos Produtivos Locais de Minas Gerais – NGAPL na coordenação de ações voltadas ao apoio e ao desenvolvimento dos APLs, nos termos da Lei nº16.296, de 1º de agosto de 2006, e do Decreto nº 48.139, de 25 de fevereiro de 2021;

XIII – orientar e propor diretrizes e estratégias de atuação do Conselho Estadual de Cooperativismo – Cecoop na construção de políticas públicas voltadas para o desenvolvimento do cooperativismo em Minas Gerais, nos termos da Lei nº 15.075, de 5 de abril de 2004;

XIV – articular com os órgãos e as entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, em relação a temas afetos às suas competências;

XV – apoiar a elaboração, o monitoramento e a avaliação de programas, projetos e ações relacionados às suas competências.

Parágrafo único – Para os fins deste decreto, considera-se pequenos negócios as microempresas, as empresas de pequeno porte, o microempreendedor individual, os artesãos e outros empreendimentos equiparáveis, nos termos da legislação aplicável.

Art. 28 – A Superintendência de Micro e Pequenas Empresas tem como competência desenvolver ações voltadas ao fomento da economia regional e do desenvolvimento das potencialidades produtivas, por meio de ações de apoio aos pequenos negócios, ao cooperativismo e aos APLs, com atribuições de:

I – formular, desenvolver, implementar e fomentar políticas, programas e ações que permitam o fortalecimento e a expansão do desenvolvimento econômico sustentável do Estado, de forma compatível com as vocações econômicas regionais e promover as potencialidades e características locais;

II – estimular a criação de novas bases para o desenvolvimento econômico sustentável do Estado, com base na inovação tecnológica, no empreendedorismo e no incremento da competitividade, visando ao aperfeiçoamento de processos, produtos e serviços;

III – apoiar os municípios por meio de programas e ações que contribuam para o aumento da competitividade do setor produtivo local e regional;

IV – elaborar estudos e propostas, articular, coordenar e apoiar ações de promoção e de aperfeiçoamento do ambiente de negócios, visando à ampliação de negócios e investimentos e ao desenvolvimento e ao fortalecimento de políticas destinadas aos pequenos negócios, ao cooperativismo e ao empreendedorismo, em alinhamento com as outras unidades administrativas da Sede e demais órgão e entidades da Administração Pública;

V – articular com os órgãos e entidades municipais, estaduais e federais, públicos e privados, a implantação e a integração de políticas, programas e ações de desenvolvimento socioeconômico voltado à promoção de negócios e empreendedorismo;

VI – incentivar a competitividade e a internacionalização dos pequenos negócios situados no Estado, por meio de capacitação, de certificação, de adequação técnica e tecnológica e estímulo à agregação de valor aos produtos típicos regionais, em parcerias com as demais unidades administrativas da Sede, visando ao incremento do comércio nacional e internacional;

VII – planejar e executar as políticas de apoio e promoção dos APLs, do cooperativismo e do artesanato mineiro;

VIII – estimular, coordenar e apoiar setores econômicos do Estado por meio da participação e realização de feiras, de eventos e de exposições, visando à ampliação da representatividade dos pequenos negócios e ao impulsionamento do empreendedorismo;

IX – propor parcerias e auxiliar no fortalecimento do relacionamento da Subsecretaria com os órgãos e as entidades, públicos e privados, em especial das áreas de fomento, de ensino, da pesquisa ou da inovação, visando ao desenvolvimento do empreendedorismo, à expansão dos pequenos negócios e ao estímulo ao cooperativismo;

X – apoiar as demais Secretarias na articulação com a iniciativa privada e organizações da sociedade civil, visando à elaboração de projetos de cooperação destinados ao desenvolvimento regional e ao estímulo ao cooperativismo nas microrregiões correspondentes;

XI – subsidiar a formulação de políticas públicas com informações, estatísticas e estudos relacionados às suas competências;

XII – coordenar o processo de reconhecimento de novos APLs e funcionamento do NGAPL;

XIII – coordenar as atividades e as ações do Fopemimpe e do Cecoop, nos termos da legislação aplicável.

Art. 29 – A Diretoria de Promoção ao Pequeno Negócio e Empreendedorismo tem como competência propor, promover, desenvolver e executar ações de fomento ao empreendedorismo, aos microempreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte e aos empreendimentos equiparáveis, com atribuições de:

I – propor, promover e apoiar ações que contribuam para a formalização dos pequenos negócios;

II – apoiar, em articulação com a Subsecretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, políticas públicas, projetos e ações que promovam o desenvolvimento e a adoção de novas tecnologias, visando ao aumento da produtividade e da competitividade dos pequenos negócios;

III – propor e coordenar políticas públicas, projetos e ações que promovam a melhoria de práticas gerenciais e produtivas dos pequenos negócios;

IV – propor e executar programas e ações de acesso a mercados, estimular a participação em compras governamentais, o acesso a mercados internacionais, à participação em feiras, eventos, exposições e nas cadeias de valor e incentivar a integração regional e outras iniciativas em parcerias públicas ou privadas;

V – articular ações que visem estimular o encadeamento produtivo por meio do fortalecimento de fornecedores locais, em parceria com entidades de classe e com as demais unidades administrativas da Sede;

VI – desenvolver, executar e coordenar programas e ações, de forma direta ou por meio de parcerias, voltadas ao aumento da competitividade e da produtividade por meio de formação e capacitação empreendedora;

VII – articular junto às instituições financeiras, agências de fomento e entidades afins, a ampliação de acesso ao crédito;

VIII – coordenar e executar as diretrizes apresentadas pela União sobre programas e ações de apoio aos pequenos negócios;

IX – apoiar as atividades e ações do Fopemimpe destinadas à construção de políticas públicas voltadas ao fortalecimento dos pequenos negócios, à liberalização do mercado e à facilitação do ambiente de negócios, nos termos da legislação aplicável;

X – elaborar estudos, sistematizar e acompanhar indicadores, realizar pesquisas e levantamento de dados, diretamente ou em parceria com instituições de ensino ou outras entidades, para subsidiar a elaboração e a implementação de novas políticas públicas de melhoria do ambiente de negócios no âmbito de sua atuação.

Art. 30 – A Diretoria do Artesanato Mineiro tem como competência propor, implementar, executar e coordenar a política estadual do artesanato, com atribuições de:

I – reconhecer e fortalecer a atividade do artesão, em consonância com as políticas públicas federais;

II – apoiar organizações coletivas no desenvolvimento do artesanato mineiro;

III – propor e promover estudos, políticas, projetos e ações voltados para o fomento, o fortalecimento e a projeção do artesanato mineiro e sua cadeia produtiva, desenvolvendo instrumentos que promovam a melhoria da qualidade dos processos e produtos do setor;

IV – articular e propor políticas de ampliação de acesso ao crédito para o artesanato mineiro;

V – apoiar as ações de capacitação profissional para os artesãos mineiros, visando ao desenvolvimento produtivo, à agregação de valor aos produtos e à criação de oportunidades de negócios;

VI – incentivar a competitividade e a internacionalização do artesanato mineiro por meio de capacitação, de certificação, de adequação técnica e tecnológica e do estímulo à agregação de valor aos produtos típicos das regiões, em parcerias com as demais unidades administrativas da Sede;

VII – promover e divulgar o artesanato como expressão da diversidade cultural mineira e como fonte de geração de renda e de desenvolvimento econômico;

VIII – apoiar a realização e participar de feiras, eventos, exposições ou outras iniciativas que visem à promoção do artesanato mineiro nos mercados interno e externo;

IX – identificar espaços mercadológicos para divulgação e comercialização dos produtos artesanais mineiros e articular, em parceria com os órgãos e as entidades, públicos e privados, ações que visem à consolidação de mercados;

X – elaborar estudos, sistematizar indicadores, realizar pesquisas e levantamento de dados para subsidiar a elaboração e a implementação de novas políticas públicas de melhoria do ambiente de negócios em seu âmbito de atuação.

Art. 31 – A Diretoria de Arranjos Produtivos Locais e Cooperativismo tem como competência desenvolver ações voltadas ao fomento e ao desenvolvimento da economia local e regional, bem como subsidiar a tomada de decisão estratégica na formulação de políticas destinadas ao estímulo e ao apoio ao desenvolvimento e à promoção dos APLs e das cooperativas, observando as potencialidades e oportunidades regionais, com atribuições de:

I – estimular, promover e apoiar a cooperação e a formação de redes como meio de fortalecimento da atividade econômica;

II – disseminar tendências, métodos, experiências e boas práticas para o aprimoramento dos processos e melhoria de resultados das ações de desenvolvimento local e regional;

III – apoiar atividades de capacitação, estudos, pesquisas, publicações e programas de assistência técnica e informação, visando melhorar a governança dos APLs, inclusive por meio de parceria com os órgãos e as entidades do Poder Executivo ou com instituições;

IV – articular e apoiar a disponibilização de linhas de crédito para o desenvolvimento e promoção das cadeias e arranjos produtivos locais, das redes de cooperação e do cooperativismo no Estado;

V – propor, promover e apoiar políticas, projetos e ações que agreguem valor aos produtos dos APLs e cooperativas;

VI – apoiar ações com foco no encadeamento produtivo e fortalecimento de empreendimentos locais como fornecedores de setores estratégicos do Estado e de médias e grandes empresas, em parceria com a Subsecretaria de Promoção de Investimentos e Cadeias Produtivas;

VII – incentivar a competitividade e a internacionalização dos APLs e cooperativas situados no Estado, por meio de promoção de capacitação, certificação, adequação técnica e tecnológica e estímulo à agregação de valor aos produtos típicos das regiões, em parcerias com as demais unidades administrativas da Sede;

VIII – executar os procedimentos necessários ao reconhecimento e o recadastramento de APLs;

IX – estimular a auto-organização de empresas, de trabalhadores e de instituições em APLs, com governança participativa, coordenação e plano de desenvolvimento próprio;

X – promover políticas, projetos e ações de atração de novos investimentos, visando à complementaridade da cadeia produtiva dos APLs, em parceria com a Subsecretaria de Promoção de Investimentos e Cadeias Produtivas;

XI – promover a análise de maturidade dos APLs e estimular e apoiar a elaboração do seu plano de desenvolvimento, priorizando aqueles que estejam em fase inicial de desenvolvimento;

XII – auxiliar nas ações de regulamentação, de certificação e de normatização de empresas, processos e produtos vinculados aos APLs e às cooperativas;

XIII – apoiar na coordenação e nas atividades e ações do NGAPL, nos termos da legislação;

XIV – apoiar as atividades e ações do Cecoop na construção de políticas públicas voltadas para o desenvolvimento do cooperativismo no Estado;

XV – elaborar estudos, sistematizar indicadores, realizar pesquisas e levantamento de dados para subsidiar a elaboração e a implementação de novas políticas públicas de melhoria do ambiente de negócios em seu âmbito de atuação.

Art. 32 – A Superintendência de Melhoria do Ambiente de Negócio tem como competência propor, promover, coordenar e apoiar a implementação de programas, projetos e ações que estabeleçam proteção à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica e que tratam de ajustes e aperfeiçoamentos necessários à atuação do Estado como agente normativo e regulador, com atribuições de:

I – propor ações que promovam a desburocratização, a simplificação de procedimentos e a eliminação de entrave burocrático que embarce o exercício da atividade econômica, visando à promoção da liberdade econômica e à melhoria do ambiente de negócios;

II – promover, apoiar e fortalecer políticas, programas e ações que assegurem a segurança jurídica e a previsibilidade das ações administrativas relacionadas ao empreendedor, visando à geração de emprego e renda e à redução da pobreza e da desigualdade social;

III – promover a competitividade visando à atração de investimentos e o crescimento socioeconômico no Estado;

IV – promover, supervisionar e executar as ações de orientação, técnicas e de capacitação relativas à implementação das boas práticas referentes à desburocratização e simplificação administrativa e ações de liberdade econômica junto aos órgãos e às entidades do Poder Executivo e aos municípios;

V – propor medidas para a melhoria regulatória, o desenvolvimento do setor produtivo e do ambiente de negócios, em articulação com os demais órgãos da Administração Pública estadual, federal e entidades parceiras;

VI – acompanhar os programas e ações da Sede que tenham relação com sua área de atuação, em articulação com as unidades competentes, visando contribuir para a obtenção dos resultados almejados.

Art. 33 – A Diretoria de Simplificação do Ambiente de Negócios tem como competência propor, executar, coordenar e apoiar programas, projetos e ações que visam promover a desburocratização e a simplificação normativa e administrativa, bem como garantir a segurança jurídica ao empreendedor, com atribuições de:

I – analisar e promover a revisão, modernização e racionalização normativa, em cooperação com a Secretaria-Geral, com a Segov e com os demais órgãos e entidades do Poder Executivo;

II – cooperar com a elaboração de diretrizes, implementação e execução da análise de impacto regulatório de atos normativos que gerem repercussão econômica, em conjunto com a Secretaria-Geral e com a Segov;

III – apoiar na análise de impacto regulatório dos atos normativos, propostos e em vigor, que impactam o ambiente de negócios e o desenvolvimento econômico, em conjunto com a Secretaria-Geral e com a Segov;

IV – avaliar e manifestar sobre a classificação de níveis de risco das atividades econômicas, em articulação com a Jucemg, e com os órgãos e entidades do Poder Executivo;

V – promover ações de capacitação e apoio técnico aos órgãos e às entidades da Administração Pública estadual e municipal, visando à simplificação regulatória, em parceria com as demais unidades administrativas da Sede e com os demais órgãos e entidades do Poder Executivo;

VI – propor e promover políticas, projetos e ações relacionados à disseminação de boas práticas regulatórias, em articulação com os órgãos e as entidades dos demais entes federativos;

VII – elaborar estudos, sistematizar indicadores, realizar pesquisas e levantamentos de dados, destinados a subsidiar a elaboração e a implementação de novas políticas públicas relacionadas à melhoria do ambiente de negócios;

VIII – monitorar e avaliar a eficiência e a eficácia das ações de desenvolvimento socioeconômico do Estado.

Art. 34 – A Diretoria de Interlocução com os Setores Público e Privado tem como competência atuar na interlocução com os setores públicos e privados, visando a eliminação de entrave burocrático que embarce o exercício da atividade econômica e o fomento a adesão e a implementação da liberdade econômica nos municípios, com atribuições de:

I – definir fluxos e diretrizes e gerenciar a recepção das demandas normativas, procedimentais e de execução apresentadas pelo setor produtivo, relacionadas ao desenvolvimento econômico do Estado, de forma coordenada e articulada com a Subsecretaria de Promoção de Investimentos e Cadeias Produtivas e com a Superintendência de Micro e Pequenas Empresas;

II – promover e participar de fóruns, eventos e consultas junto ao setor produtivo e às organizações da sociedade civil, visando a eliminação de entrave burocrático que embarce o exercício da atividade econômica no Estado;

III – atuar na tramitação, negociação, mediação e interlocução com a Diretoria de Simplificação do Ambiente de Negócios, com os órgãos do Poder Executivo e com outras entidades públicas e privadas, visando eliminar entraves burocráticos que embarcem o exercício da atividade econômica no Estado, em especial os apresentados por meio da Matriz de Procedimentos do Programa Minas Livre para Crescer;

IV – promover ações de divulgação dos direitos dos empreendedores e dos preceitos da liberdade econômica, em parceria e conformidade com diretrizes da Secretaria de Estado de Comunicação Social – Secom, inclusive com a utilização de mídias digitais e dos meios de telecomunicação;

V – disseminar programas, projetos e ações que auxiliem na promoção da cultura da liberdade econômica nos setores privado e público, nos municípios e no Estado;

VI – atuar sistemicamente para a adesão e a implementação dos municípios à legislação de liberdade econômica;



VII – difundir as normas e medidas vigentes para os poderes públicos municipais, apoiando-os para que possam recepcionar as normas federais e estaduais sobre liberdade econômica;

VIII – promover capacitação e orientação de servidores públicos frente às medidas e conceitos de promoção do desenvolvimento econômico, a fim de mitigar condutas dos agentes públicos que possam inibir o exercício da atividade econômica;

IX – acompanhar e estimular os municípios na implantação dos instrumentos de liberdade econômica e de desburocratização, inclusive por meio de parcerias.

Art. 35 – A Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças – SPGF tem como competência garantir a eficácia e a eficiência do gerenciamento administrativo, em consonância com as diretrizes estratégicas da Sede, com as atribuições de:

I – coordenar, em conjunto com a Assessoria Estratégica, a elaboração do planejamento global da Sede;

II – coordenar a elaboração da proposta orçamentária da Sede e acompanhar sua efetivação e respectiva execução financeira;

III – formular e implementar a Política de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC da Sede;

IV – planejar, coordenar, orientar e realizar as atividades referentes à elaboração, execução, ao acompanhamento e à revisão do Plano Anual de Contratações – PAC da Sede;

V – zelar pela preservação da documentação e informação institucional;

VI – planejar, coordenar, orientar e executar as atividades relativas à gestão de pessoas na Sede;

VII – planejar, coordenar, orientar e executar as atividades de gestão de compras públicas, gestão logística e patrimonial, e de viagens a serviço e concessão de diárias ao servidor;

VIII – coordenar, orientar e acompanhar a gestão dos contratos e dos convênios firmados pela Sede;

IX – coordenar, orientar e executar as atividades de administração financeira e de contabilidade da Sede, bem como elaborar e disponibilizar as prestações de contas anuais para o órgão de controle externo;

X – orientar, coordenar e realizar a implementação de normas, sistemas e métodos de simplificação e racionalização do trabalho.

§ 1º – Cabe à SPGF e suas unidades subordinadas cumprir orientação normativa, observar orientação técnica e promover os registros contábeis, os controles e os levantamentos das informações emanadas das unidades centrais a que esteja subordinada tecnicamente na Seplag e na SEF.

§ 2º – A SPGF atuará, no que couber, de forma integrada à Assessoria Estratégica da Sede.

§ 3º – No exercício de suas atribuições, a SPGE e suas unidades subordinadas deverão observar as competências específicas da Intendência da Cidade Administrativa, da Subsecretaria de Compras Públicas e da Subsecretaria de Logística e Patrimônio, da Seplag.

Art. 36 – A Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças tem como competência gerenciar as atividades de planejamento e orçamento, zelar pelo registro, controle e evidência contábil dos atos e fatos da entidade, bem como atuar pelo equilíbrio contábil-financeiro no âmbito da Sede, exercida por meio das seguintes atribuições:

I – coordenar o processo de elaboração, revisão, monitoramento e avaliação do Plano Plurianual de Ação Governamental;

II – coordenar a elaboração da proposta orçamentária;

III – elaborar a programação orçamentária da despesa;

IV – acompanhar e controlar a execução orçamentária da receita e da despesa;

V – avaliar a necessidade de recursos adicionais e elaborar as solicitações de créditos suplementares a serem encaminhadas ao órgão central de planejamento e orçamento;

VI – responsabilizar-se pela gestão orçamentária dos fundos dos quais a Sede participar como órgão gestor;

VII – acompanhar e avaliar o desempenho global da Sede a fim de subsidiar as decisões relativas à gestão de receitas e despesas, visando à alocação eficiente dos recursos e o cumprimento de objetivos e metas estabelecidos;

VIII – planejar, executar, orientar, controlar, registrar e avaliar as atividades relativas ao processo de realização da despesa e da receita pública e da execução financeira, observada a legislação aplicável;

IX – acompanhar, orientar e realizar os registros dos atos e fatos orçamentários, financeiros, patrimoniais e de controle, observadas as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e legislação aplicável;

X – elaborar, conferir e disponibilizar os balancetes, balanços e demais demonstrações contábeis exigidas pela legislação aplicável, bem como demais informações e demonstrativos contábeis exigidos pela unidade central a que esteja subordinada tecnicamente na SEF;

XI – elaborar Notas Explicativas que acompanharão as Demonstrações Contábeis no contexto das orientações e prazos expedidos pela unidade central de contabilidade a que esteja subordinada tecnicamente na SEF;

XII – articular com as unidades centrais a que esteja subordinada tecnicamente na Seplag e na SEF, com vistas ao cumprimento de atos e instruções normativas pertinentes;

XIII – elaborar Prestação de Contas de todas as unidades administrativas da Sede, para encaminhamento ao TCEMG;

XIV – monitorar, manter e restabelecer a regularidade fiscal, contábil, econômico-financeira e administrativa dos cadastros vinculados à Sede e disponibilizar informações aos órgãos competentes;

XV – acompanhar e avaliar o desempenho orçamentário-financeiro global e de gestão da Sede, a fim de subsidiar a tomada de decisões estratégicas no tocante ao cumprimento das obrigações e ao atendimento dos objetivos e metas estabelecidas;

XVI – realizar as tomadas de contas dos responsáveis pela execução do exercício financeiro e demais tomadas de contas que se façam necessárias;

XVII – elaborar os relatórios de prestação de contas da Sede e dos termos de parceria, convênios, acordos e instrumentos congêneres em que a Secretaria seja parte, em conjunto com a Diretoria de Compras, Contratos e Convênios;

XVIII – atuar na proposição de melhorias nos processos de contratação e execução.

Art. 37 – A Diretoria de Recursos Humanos tem como competência implementar ações relativas à gestão de pessoas no âmbito da Sede, com atribuições de:

I – promover a implementação da política de gestão de pessoas no âmbito da Sede garantindo o seu alinhamento com o planejamento governamental e institucional;

II – planejar e gerir ações de dimensionamento da força de trabalho, de provisão, alocação, de desempenho e de desenvolvimento de pessoas, visando ao alcance dos objetivos estratégicos institucionais;

III – propor e implementar ações de gestão da cultura organizacional, de qualidade de vida no trabalho, de mediação de conflitos e de prevenção à prática do assédio moral e sexual;

IV – executar as atividades referentes a atos de admissão, evolução na carreira, concessão de direitos e vantagens, licenças, afastamentos, aposentadoria, desligamento e processamento da folha de pagamento;

V – analisar e providenciar a instrução de processos de acumulação remunerada de cargos, funções ou empregos públicos de servidores da Sede;

VI – prestar orientação aos servidores sobre direitos e deveres, legislação e políticas de pessoal;

VII – gerenciar e controlar os procedimentos referentes às contribuições previdenciárias de servidores em afastamentos não remunerados e cedidos para empresas públicas ou para órgãos, autarquias e fundações que não compõem a estrutura do Poder Executivo;

VIII – garantir, no sistema de folha de pessoal, a correta alocação do servidor na unidade administrativa e no projeto-atividade correspondente;

IX – manter as informações dos servidores da Sede atualizadas nos sistemas de gestão de pessoas.

Art. 38 – A Diretoria de Compras, Contratos e Convênios tem como competência planejar, executar e acompanhar processos de aquisições de bens e serviços, coordenar as atividades de celebração de contratos, de convênios e de instrumentos congêneres, de prestação de contas e de instrução de processos sancionadores e de tomada de contas especial, com atribuições de:

I – gerenciar e executar as atividades necessárias ao planejamento e processamento das aquisições de bens e contratações de serviços e obras, conforme demanda devidamente especificada pelas unidades administrativas da Sede;

II – elaborar e formalizar contratos, convênios, termos de cooperação, de colaboração, de fomento, de descentralização de crédito orçamentário, acordos, ajustes e instrumentos congêneres de interesse da Sede, bem como suas respectivas alterações;

III – acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, convênios, termos de cooperação, de colaboração, de fomento, de descentralização de crédito orçamentário, acordos, ajustes e instrumentos congêneres em sua área de atuação e orientar a execução dessas atividades pelas unidades administrativas da Sede;

IV – orientar os gestores com informações gerenciais e diretrizes de atuação no que se refere aos contratos, convênios, termos de cooperação, de colaboração, de fomento, de descentralização de crédito orçamentário, acordos, ajustes e instrumentos congêneres e gerenciar os sistemas de contratos e convênios;

V – analisar e emitir pareceres financeiros referentes à celebração e prestação de contas de recursos repassados pela Sede e orientar os municípios, as entidades e as demais unidades quanto às ações de repasses de recursos;

VI – instruir tempestivamente, com independência, imparcialidade e impessoalidade e conduzir com celeridade os procedimentos administrativos sancionadores e de tomada de contas especial referentes a fornecedores de contratos de prestação de serviço e de fornecimento de bens, convenientes e parceiros.

Art. 39 – A Diretoria de Patrimônio e Logística tem como competência propiciar o apoio administrativo e a gestão logística e patrimonial às unidades administrativas da Sede, com atribuições de:

I – gerenciar e executar as atividades de administração dos materiais de consumo e permanente, inclusive daqueles que sejam objeto de cessão ou permissão de uso;

II – gerenciar e executar as atividades de administração do patrimônio imobiliário e dos demais imóveis em uso pelas unidades administrativas da Sede, inclusive daqueles que sejam objeto de cessão, concessão, permissão e autorização de uso;

III – coordenar e executar as atividades de transporte, de guarda, conservação e manutenção de veículos das unidades administrativas da Sede, de acordo com as regulamentações específicas relativas à gestão da frota oficial;

IV – gerir os arquivos da Sede, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Arquivo Público Mineiro e pelo Conselho Estadual de Arquivos;

V – gerenciar os serviços de protocolo, mensageria, comunicação, reprografia, zeladoria, vigilância, limpeza, copa e manutenção de equipamentos e instalações das unidades da Sede instaladas fora da Cidade Administrativa de Minas Gerais;

VI – adotar medidas de sustentabilidade, tendo em vista a preservação e o respeito ao meio ambiente, observando as diretrizes da Semad e da Seplag.

Art. 40 – A Diretoria de Tecnologia da Informação e Gestão Administrativa tem como competência o planejamento, desenvolvimento, execução e controle dos recursos e sistemas tecnológicos da Sede, em conformidade com a Política de Tecnologia de Informação e Comunicação – TIC do Estado e a gestão dos contratos de terceirização, com atribuições de:

I – gerir a arquitetura e a infraestrutura tecnológica da Sede;

II – gerir a governança de TIC da Sede;

III – coordenar as atividades de TIC que envolvam manutenção e suporte técnico aos servidores da Sede quanto à configuração e uso de equipamentos, rede de computadores, correio eletrônico, hardwares e outras atividades relacionadas à tecnologia de informação;

IV – gerir o processo de inovação e análise de TIC provendo alternativas tecnológicas que mais agreguem valor, com foco no atendimento das necessidades de informação da Sede;

V – gerir e realizar o atendimento pelos canais disponibilizados pela SPGF;

VI – orientar, coordenar e realizar a implantação de normas, sistemas e métodos de simplificação e racionalização de trabalho e processos em parceria com a Assessoria Estratégica;

VII – planejar, gerenciar e executar as atividades necessárias para a contratação de postos de serviço terceirizados, conforme demanda devidamente especificada pelas unidades administrativas da Sede;

VIII – coordenar as atividades relativas à apuração de frequência e afastamentos dos prestadores de serviço terceirizados, em conjunto com as demais unidades administrativas da Sede.

Art. 41 – A Subsecretaria de Gestão de Imóveis tem como competência planejar, coordenar, executar e fomentar políticas públicas relativas à alienação onerosa dos ativos imobiliários alienáveis do Estado, à regularização fundiária urbana, à promoção da discriminação e à arrecadação de terras devolutas rurais e à gestão e administração das terras arrecadadas, inclusive das terras devolutas provenientes dos distritos florestais, até que recebam destinação específica, ao planejamento e desenvolvimento urbano e ao desenvolvimento regional integrado, ao apoio e associativismo municipal e à integração dos municípios, com atribuições de:

I – estabelecer diretrizes e promover a política de gestão dos ativos imobiliários alienáveis do Estado;

II – coordenar e promover a identificação, a discriminação, a arrecadação e a destinação de terras devolutas rurais acima de cem hectares e urbanas, bem como promover a gestão e a administração das terras arrecadadas, inclusive das terras devolutas provenientes dos distritos florestais, até que recebam destinação específica;

III – orientar e promover o planejamento e a execução de planos, projetos, programas e ações voltados à política estadual de regularização fundiária urbana;

IV – coordenar a gestão de ativos imobiliários alienáveis, do Fundo de Ativos Imobiliários de Minas Gerais – Faimg e do Fundo de Investimentos Imobiliários de Minas Gerais – Fiiimg;

V – apoiar a elaboração e a revisão de planos diretores municipais, a implementação de instrumentos de planejamento urbano e de gestão territorial nos municípios, bem como a aplicação das medidas de compensação de que trata o § 1º do art. 41 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, nos termos do Decreto nº 48.387, de 24 de março de 2022;

VI – promover ações de apoio à integração e ao associativismo municipal, à gestão associada de serviços públicos entre municípios e à governança interfederativa das funções públicas de interesse comum;

VII – apoiar a elaboração de estudos técnicos para a avaliação da viabilidade de instituição de aglomerações urbanas ou de microrregiões.

Art. 42 – A Superintendência de Cadastramento e Arrecadação tem como competência planejar, coordenar e gerir os programas, as políticas e os projetos relativos à identificação, à discriminação, à arrecadação e à gestão de áreas acima de cem hectares, por meio de ações para regularização fundiária individual e coletiva, com as seguintes atribuições:

I – planejar, supervisionar e executar planos, programas e projetos direcionados à identificação, à discriminação e à arrecadação das terras devolutas rurais acima de cem hectares, incluindo as áreas do Programa dos Distritos Florestais e os parques estaduais, bem como promover a eventual instrução de ações discriminatórias administrativas e judiciais;

II – solicitar abertura, retificação, anulação e cancelamento de registro e demais procedimentos para incorporação de terras devolutas ao patrimônio do Estado;

III – promover o cadastro de ocupantes em áreas rurais presumivelmente devolutas a serem identificadas e discriminadas, inclusive terras públicas rurais retomadas das áreas do Programa dos Distritos Florestais, e realizar o levantamento de cadeia dominial, em articulação e com o apoio de outros órgãos e entidades públicas ou privadas;

IV – manifestar quanto à forma de ação discriminatória rural a ser proposta em determinada região ou área, de acordo com a legislação;

V – manifestar quanto à legitimidade da propriedade rural, atestando o destacamento do patrimônio público para o privado, no que tange à análise da cadeia dominial, a partir de requerimentos da AGE, em articulação com a Seapa;

VI – planejar, articular e executar a regularização fundiária das terras devolutas e demais terras públicas rurais, inclusive as retomadas das áreas do Programa dos Distritos Florestais, com a expedição dos títulos definitivos nas áreas rurais acima de cem hectares, em articulação e com apoio da Seapa;

VII – certificar as medições de terras devolutas rurais acima de cem hectares, junto ao Sistema de Gestão Fundiária – Sigef, do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – Incra, com apoio da Seapa;

VIII – arrecadar imóveis rurais das áreas arrendadas do Programa dos Distritos Florestais do Estado, de forma parcial ou total, com apoio da Seapa;

IX – promover a resolução progressiva do Programa de Distritos Florestais, observados os direitos contratuais e a legislação aplicável;

X – promover a articulação interinstitucional, visando identificar, extremar, classificar e recuperar as terras devolutas rurais dos parques estaduais;

XI – planejar, articular e executar a regularização fundiária de áreas rurais com a expedição dos títulos coletivos, em articulação com os órgãos e as entidades dos demais entes federativos;

XII – fiscalizar no Sigef, do Incra, as áreas devolutas rurais acima de cem hectares, georreferenciadas e devidamente lançadas por meio de medição própria ou por terceiros, em articulação e com o apoio da Seapa.

Parágrafo único – As atividades de apoio da Seapa serão previstas em instrumento jurídico próprio.

Art. 43 – A Superintendência de Regularização Fundiária Urbana tem como competência planejar e executar planos, projetos, programas e ações voltados à política estadual de regularização fundiária urbana e à identificação, à discriminação, à arrecadação e à gestão de terras devolutas urbanas, com atribuições de:

I – definir os critérios e as diretrizes para implementação da política estadual de regularização fundiária urbana;

II – promover e fomentar a política de Reurb, em especial por meio de parcerias com municípios e consórcios municipais;



III – assessorar e orientar os municípios na elaboração de diagnósticos e planos municipais de regularização fundiária e apoiá-los na implementação da política estadual de regularização fundiária urbana;

IV – coordenar, orientar e apoiar a elaboração de plantas cadastrais georreferenciadas das áreas a serem regularizadas;

V – definir critérios técnicos de topografia, fotogrametria e geodésia, para fins de regularização fundiária de áreas devolutas urbanas e promover a distribuição dos benefícios e dos ônus decorrentes do processo de urbanização e de regularização fundiária urbana;

VI – apoiar os municípios na elaboração e na manutenção do cadastro técnico multifinalitário das áreas urbanas, em acordo e articulação com o órgão titular da terra estadual;

VII – selecionar e aplicar o instrumento de destinação adequado à regularização das terras estaduais urbanas irregularmente ocupadas;

VIII – articular-se com os órgãos e as entidades municipais, estaduais, federais e consórcios públicos, visando à promoção de ações voltadas à regularização fundiária urbana;

IX – realizar as atividades e os atos administrativos necessários à regularização dominial de terras devolutas urbanas;

X – estabelecer diretrizes, planejar e supervisionar os trabalhos topográficos e cartográficos, convencionais ou aerofotogramétricos, dos processos de regularização fundiária urbana conduzidas pela Sede.

Art. 44 – A Superintendência de Destinação de Ativos tem como competência planejar, coordenar e executar planos, projetos, programas e ações relativos à política estadual de alienação onerosa de bens imóveis, à gestão dos fundos imobiliários do Estado, à cobrança das terras arrendadas do Estado, à destinação de áreas devolutas rurais acima de cem hectares e provenientes do Programa de Distritos Florestais, aos processos necessários à avaliação de bens imóveis alienáveis do Estado, ao apoio técnico de engenharia às demais áreas da Sede, com atribuições de:

I – coordenar e acompanhar a gestão dos ativos imobiliários alienáveis do Estado;

II – coordenar, promover e acompanhar as cobranças referentes às terras arrendadas do Estado;

III – coordenar, promover e acompanhar os processos de destinação dos distritos florestais e de áreas devolutas;

IV – estabelecer diretrizes, orientar e coordenar processos de homologação e aceitabilidade dos laudos de avaliação elaborados por terceiros no âmbito da alienação onerosa;

V – coordenar as ações necessárias à alienação onerosa de bens imóveis de domínio do Estado, inclusive de suas autarquias e fundações, conforme Decreto nº 48.280, de 8 de outubro de 2021;

VI – realizar a gestão do Faimg e Fiimg;

VII – coordenar as ações de apoio técnico à medição de área, espacialização e mapeamentos dos dados levantados e disponíveis, ao georreferenciamento de áreas e plantas cadastrais e às demais atividades técnicas de engenharia e agrimensura afetas às competências da Sede.

Art. 45 – A Diretoria de Alienação e Destinação de Imóveis tem como competência desenvolver projetos e ações voltados à prospecção, à orientação, ao controle, à regularização, à coordenação e à execução da alienação onerosa dos ativos imobiliários do Estado, à negociação de bens imóveis alienáveis, ao aprimoramento da política de alienação de imóveis, ao apoio à gestão de fundos de ativos imobiliários, às cobranças referentes às terras arrendadas do Estado e à destinação das áreas devolutas, com atribuições de:

I – realizar a gestão dos ativos imobiliários alienáveis, sob responsabilidade da Subsecretaria de Gestão de Imóveis;

II – identificar, em parceria com a Seplag, os ativos imobiliários alienáveis do Estado, realizar os atos preliminares e necessários à alienação e submetê-los à Subsecretaria de Gestão de Imóveis;

III – executar projetos, ações, articulações e orientações técnicas destinadas à ampliação da carteira de imóveis alienáveis, em parceria com a Seplag e demais órgãos e entidades do Poder Executivo;

IV – promover e realizar a alienação onerosa de bens imóveis de domínio do Estado, em conformidade com o Decreto nº 48.280, de 2021;

V – realizar as atividades e os atos administrativos necessários à regularização dominial dos bens imóveis alienáveis do Estado;

VI – executar a cobrança pelo uso das terras arrendadas do Programa dos Distritos Florestais do Estado e proceder a sua destinação;

VII – identificar oportunidades e coordenar os procedimentos necessários à negociação dos ativos alienáveis que estejam sob a administração da Subsecretaria de Gestão de Imóveis;

VIII – propor inovações normativas, processuais e estudos técnicos para a promoção da melhoria e efetividade da política de gestão de imóveis alienáveis;

IX – apoiar as ações de gestão e de agente financeiro do Faimg, do Fiimg e de outros fundos imobiliários que porventura sejam constituídos, nos termos das normas específicas;

X – gerir, executar ou autorizar a execução das ações relativas à alienação onerosa dos bens imóveis do Estado que integrem o Fiimg;

XI – autorizar a cessão, a permissão, a concessão, a autorização de uso e outras modalidades de outorga de direito sobre os imóveis que integrem o Faimg.

Parágrafo único – Para o exercício de suas competências, a Subsecretaria de Gestão de Imóveis, por meio da Diretoria de Alienação e Destinação de Imóveis, poderá estabelecer parcerias destinadas ao recebimento de apoio técnico especializado.

Art. 46 – A Diretoria Técnica Especializada tem como competência prestar apoio técnico às políticas, aos projetos e às ações relativos às vistorias e às avaliações de bens imóveis alienáveis do Estado, às medições técnicas, ao georreferenciamento de áreas, às plantas cadastrais e à espacialização e ao mapeamentos de dados levantados, referentes às áreas e aos imóveis objeto das políticas públicas geridas pela Subsecretaria de Gestão de Imóveis e às demais atividades técnicas correlatas de engenharia e agrimensura afetas às competências da Sede, com atribuições de:

I – promover, diretamente ou por intermédio de terceiros, a avaliação de bens imóveis alienáveis do Estado;

II – homologar laudos de avaliação de imóveis alienáveis elaborados por terceiros, em observância à legislação;

III – realizar vistorias técnicas *in loco* referentes à carteira de imóveis alienáveis do Estado, com vistas à emissão de parecer técnico da situação do imóvel, inclusive no tocante à detecção de invasão e eventual depredação;

IV – coordenar, articular, executar, fiscalizar e supervisionar medições técnicas, georreferenciamento de áreas e de plantas cadastrais necessárias ao exercício das competências da Sede;

V – avaliar e promover a contratação de empresas e profissionais agrimensores para prestação de serviços de georreferenciamento, destinados à execução das políticas públicas sob coordenação da Subsecretaria de Gestão de Imóveis;

VI – subsidiar e apoiar as demais unidades administrativas da Sede no processo de espacialização e mapeamentos dos dados levantados e disponíveis e de demais atividades técnicas correlatas de engenharia e agrimensura necessárias ao exercício de suas atribuições.

Art. 47 – A Coordenadoria Especial de Governança das Estatais tem como competência propor diretrizes, orientar e executar ações relacionadas à coordenação, à governança e ao desempenho dos papéis de controle e participação acionários do Estado em empresas estatais controladas pelo Estado, com atribuições de:

I – orientar atuações conjuntas com vistas à melhoria da gestão e à otimização de gastos das empresas públicas e sociedades de economia mista controladas pelo Estado;

II – subsidiar o Comitê de Coordenação e Governança de Estatais – CCGE, o Comitê de Orçamento e Finanças – Cofin e as demais instâncias de governança do Estado nos assuntos afetos a sua área de competência;

III – avaliar e acompanhar procedimentos operacionais relativos à administração dos recursos financeiros, físicos e escriturais no âmbito das empresas estatais dependentes vinculadas ao Poder Executivo;

IV – avaliar e acompanhar as políticas de investimentos das empresas estatais vinculadas ao Poder Executivo;

V – formular diretrizes, propor critérios e normatização para o alinhamento e o direcionamento das ações de governança corporativa das empresas controladas pelo Estado;

VI – promover estudos e análises técnicas sobre matérias relacionadas à coordenação e à governança das empresas estatais e das estratégias de investimentos ou desinvestimentos em empresas públicas ou sociedades de economia mista;

VII – subsidiar o processo decisório de instâncias de governança do Poder Executivo sobre as matérias atinentes à governança das estatais e orientar tecnicamente os representantes do Estado nos órgãos societários das empresas controladas;

VIII – avaliar e acompanhar as participações societárias, incluindo as alterações do capital social e a distribuição de lucros das empresas nas quais o Estado seja acionista;

IX – consolidar, sistematizar e gerir dados, informações e estudos sobre a estrutura, a composição de órgãos societários, a política de pessoal, a situação patrimonial e os resultados econômicos e financeiros das empresas controladas direta ou indiretamente pelo Estado, no que couber, promovendo a transparência das informações;

X – subsidiar estudos sobre estratégias de investimento ou desinvestimento do Estado em empresas;

XI – analisar e manifestar tecnicamente sobre impactos econômicos e financeiros relativos a matérias originárias das empresas controladas direta ou indiretamente pelo Estado e propor diretrizes para mitigação de eventuais riscos;

XII – acompanhar a situação patrimonial dos planos de previdência complementar patrocinados por empresas estatais, em articulação com a SEF;

XIII – promover capacitações, treinamentos, reuniões técnicas, manuais e guias para a profissionalização e o compartilhamento de experiências entre os membros dos órgãos societários das empresas estatais e a disseminação de práticas de governança corporativa;

XIV – realizar o acompanhamento e a gestão de deliberações das assembleias de acionistas das empresas controladas pelo Estado, prestando apoio à AGE;

XV – monitorar o orçamento de investimento das empresas controladas, para fins de tomada de decisão e atendimento aos órgãos de controle.

Art. 48 – O Decreto nº 48.280, de 8 de outubro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“(…)

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 e tendo em vista o disposto no art. 18, ambos da Constituição do Estado, nos arts. 22 e 39 da Lei nº 24.313, de 28 de abril de 2023, na Lei nº 22.606, de 20 de julho de 2017, e nos Decretos nº 46.467, de 28 de março de 2014, e nº 47.766, de 26 de novembro de 2019,

(…)

Art. 3º – Compete à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – Sede executar ações de identificação de oportunidades, de regularização imobiliária, de negociação e alienação onerosa dos bens imóveis de domínio do Estado, de suas autarquias e de suas fundações, por meio de venda, de integralização ao capital social de empresas controladas pelo Estado e de constituição ou integralização de cotas em fundos imobiliários, fundos de participação ou de investimentos, constituídos na forma da legislação e normas aplicáveis.

Parágrafo único – Caberá à Sede organizar a base de dados com a identificação dos bens imóveis de que trata o *caput*, em especial, a partir do módulo de imóveis do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços – Siad.

(…)

Art. 7º – A Sede e a Seplag, respeitadas as respectivas competências, identificarão os imóveis passíveis de alienação ou utilização onerosa, podendo firmar convênios com os municípios em cujos territórios os imóveis se localizem e celebrar contratos com a iniciativa privada, observados os procedimentos licitatórios previstos na legislação aplicável.

(…)

Art. 8º – Qualquer interessado poderá apresentar proposta de aquisição onerosa à Sede ou de utilização onerosa de imóveis à Seplag, mediante requerimento.

§ 1º – Recebido o requerimento, a Sede e a Seplag manifestarão, no âmbito de suas competências, sobre a conveniência e a oportunidade de alienar ou disponibilizar o imóvel para utilização onerosa.

(…)

Art. 9º – A Sede e a Seplag, respeitadas as respectivas competências, poderão destinar para alienação ou utilização onerosa os imóveis que se enquadram em uma das seguintes condições:

(…)

§ 1º – O órgão detentor do vínculo do imóvel será notificado quanto ao interesse da Sede ou da Seplag em disponibilizá-lo para alienação ou utilização onerosa, sendo concedido o prazo de quinze dias úteis para manifestação.

(…)

Art. 10 – A Sede procederá à regularização dos bens imóveis que serão encaminhados para alienação onerosa.

Art. 11 – A Sede poderá habilitar o Poder Público de qualquer ente da Federação, as empresas públicas e a iniciativa privada, mediante convênios ou contratos, observados os procedimentos licitatórios previstos em lei, para realizar o planejamento e a execução da regularização urbanística e cartorial de imóveis.

§ 1º – Os projetos de regularização elaborados com base no disposto no *caput* somente poderão ser implementados após homologação da Sede.

(…)

Art. 12 – (…)

§ 2º – Os laudos de avaliação de valor de mercado para fins de alienação onerosa serão homologados pela Sede no que se refere à observância da norma técnica aplicável.

(…)

Art. 14 – (…)

§ 1º – (…)

I – sejam previamente aprovados pela Sede;

(…)

Art. 15 – A Sede realizará a alienação onerosa de bens imóveis de domínio do Estado, de suas autarquias e de suas fundações, sendo permitida a contratação de bancos públicos federais ou estaduais, de empresas públicas ou de empresa especializada ou profissional habilitado, observados os procedimentos licitatórios previstos em lei, para:

(…)

Art. 16 – A Sede poderá realizar a alienação de imóveis do Estado por lote, se esta modalidade implicar, conforme demonstrado em parecer técnico:

(…)

Art. 20 – (…)

§ 2º – A Seplag realizará os processos previstos nos incisos II a V do *caput* para os imóveis que compõem o Faimg, mediante autorização prévia da Sede e com apoio do órgão ou entidade competente pela atividade a ser realizada em tais imóveis.

(…)

Art. 25 – A Sede e a Seplag, respeitadas as respectivas competências, poderão editar normas complementares para fins de operacionalização deste decreto.

(…)”.

Art. 49 – O Decreto nº 47.771, de 29 de novembro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“(…)

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no inciso III do art. 6º da Lei nº 24.313, de 28 de abril de 2023,

(…)

Art. 1º – O Comitê de Coordenação e Governança de Estatais – CCGE, a que se refere o inciso III do art. 6º da Lei nº 24.313, de 28 de abril de 2023, órgão colegiado, instância deliberativa com a competência de definir diretrizes relacionadas à administração das participações societárias e à política de governança corporativa das empresas públicas e sociedades de economia mista, controladas pelo Estado, com a finalidade de potencializar seus resultados e promover a articulação e integração das políticas das empresas estatais à estratégia governamental.

§ 1º – O CCGE apoiará o Governador na definição de diretrizes e estratégias relacionadas à participação acionária do Estado nas empresas públicas, sociedades de economia mista e respectivas sociedades controladas ou investidas e, no que couber, ao Instituto de Desenvolvimento Integrado de Minas Gerais – Invest Minas.

(…)

Art. 2º – (…)

V – propor diretrizes e estratégias de atuação da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – Sede na gestão das participações acionárias do Estado;

(…)

VIII – (…)

w) planos de benefícios patrocinados, de forma prévia ao órgão responsável pela supervisão, pela coordenação e pelo controle do patrocinador de que trata o inciso VI do art. 28 da Lei nº 24.313, de 2023, especialmente sobre:

(…)



Art. 3º – (...)
I – Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, que o presidirá;
II – Secretário de Estado de Fazenda;
(...)
§ 1º – Nos casos de impedimento do Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, a presidência do CCGE será exercida pelo Secretário de Estado de Fazenda.
(...)
§ 3º – O Subsecretário do Tesouro Estadual da SEF, o Assessor-Chefe da Assessoria de Relações com Mercado da Sede e o Subsecretário de Planejamento e Orçamento da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão participarão das reuniões do CCGE, sem direito a voto.
(...)
Art. 6º – Nos casos de urgência ou relevante interesse público, o Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico poderá deliberar *ad referendum* do CCGE, devendo, neste caso, submeter a decisão ao colegiado, na primeira reunião subsequente.
Art. 7º – A Sede, por meio da Coordenadoria Especial de Governança das Estatais, prestará o suporte técnico e administrativo ao CCGE, como Secretaria Executiva.
(...)
Art. 9º – As deliberações do CCGE serão precedidas de manifestação técnica da Coordenadoria Especial de Governança das Estatais da Sede.
§ 1º – A Sede fará constar nas suas manifestações os impactos econômicos, financeiros e patrimoniais de curto e médio prazos e sugestões de tratamento, se constatados riscos fiscais no âmbito das estatais.
(...)
§ 3º – No caso previsto na alínea “w” do inciso VIII do art. 2º, a manifestação técnica de que trata o *caput* caberá à Subsecretaria do Tesouro Estadual.
(...)
Art. 14 – Observado o disposto no art. 11, o Estado, por intermédio da Sede, poderá solicitar dados e informações às empresas estatais, por meio eletrônico ou físico, de forma eventual ou contínua, com ou sem integração de sistemas, para fins de subsidiar estudos ou acompanhamento da situação administrativa, patrimonial e dos resultados operacionais, financeiros e econômicos, observadas as regras de sigilo, quando for o caso.
(...).
Art. 50 – O Decreto nº 47.690, de 26 de julho de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:
“(...)
O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no § 2º do art. 6º da Lei nº 24.313, de 28 de abril de 2023,
(...)
Art. 1º – O Comitê de Orçamento e Finanças – Cofin – e a Câmara de Coordenação da Ação Governamental – CCGov –, instâncias de governança previstas na Lei nº 24.313, de 28 de abril de 2023, exercerão a coordenação do planejamento e da gestão governamental como instâncias deliberativas das políticas de governo, em observância às diretrizes do Governador, com o objetivo de promover a intersetorialidade, transversalidade, integração e efetividade das políticas públicas e ações do Estado.
(...)
Art. 4º – (...)
VIII – (...)
n) riscos informados pelos gestores ou identificados pela Superintendência Central de Governança de Ativos, Riscos Fiscais e Dívida Pública da Secretaria de Estado de Fazenda – SEF, no exercício das suas competências;
(...)
r) matérias relativas à previdência complementar, de forma prévia ao órgão responsável pela supervisão, pela coordenação e pelo controle do patrocinador de que trata o inciso VI do art. 28 da Lei nº 24.313, de 2023, especialmente sobre:
(...)
IX – editar o seu regimento interno.
(...)
§ 2º – As manifestações do Cofin, em relação ao inciso VIII, serão precedidas de opinião técnica das empresas estatais dependentes e análise da Coordenadoria Especial de Governança das Estatais.
§ 3º – No caso previsto na alínea “r” do inciso VIII, as manifestações do Cofin serão precedidas de opinião técnica das empresas estatais dependentes e análise da Subsecretaria do Tesouro Estadual.
(...)
Art. 8º – (...)
Parágrafo único – A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão prestará apoio técnico, logístico e operacional ao Cofin e à CCGov, por intermédio da Secretaria Executiva, nos termos do inciso I do art. 40 da Lei nº 24.313, de 2023.
(...).
Art. 51 – O Decreto nº 47.902, de 31 de março de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:
“(...)
O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto na Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016, e no art. 3º da Lei nº 24.313, de 28 de abril de 2023,
(...)
Art. 1º – (...)
Parágrafo único – A Lemg tem autonomia administrativa e financeira, personalidade jurídica de direito público, prazo de duração indeterminado, sede e foro em Belo Horizonte e vincula-se à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – Sede, nos termos da alínea “j” do inciso II do parágrafo único do art. 23 da Lei nº 24.313, de 28 de abril de 2023.
(...)
Art. 5º – (...)
I – (...)
a) o Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, que é o Presidente;
(...)
§ 1º – O Presidente do Conselho de Administração terá direito, além do voto comum, ao de qualidade e será substituído pelo Secretário de Estado Adjunto de Desenvolvimento Econômico, em seus impedimentos eventuais.
(...)
Art. 6º – A Direção Superior da Lemg é exercida pelo Diretor-Geral, com o auxílio do 1º Vice-Diretor-Geral.
(...)
Art. 17 – (...)
I – coordenar, em conjunto com a Assessoria Estratégica da Sede, a elaboração do planejamento global da Lemg;
(...)
§ 2º – A Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças atuará, no que couber, de forma integrada à Assessoria Estratégica da Sede.
(...).
Art. 52 – Ficam revogados:
I – o Decreto nº 47.785 de 10 de dezembro de 2019;
II – a alínea “c” do inciso II do art. 3º e o art. 9º, ambos do Decreto nº 47.902, de 31 de março de 2020.
Art. 53 – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, aos 30 de agosto de 2023; 235º da Inconfidência Mineira e 202º da Independência do Brasil.
ROMEY ZEMA NETO

DECRETO Nº 48.679, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto na Lei nº 24.313, de 28 de abril de 2023,

DECRETA:

Art. 1º – A Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa, a que se referem os arts. 14 e 15 da Lei nº 24.313, de 28 de abril de 2023, rege-se por este decreto e pela legislação aplicável.
Art. 2º – A Seapa tem como competência planejar, promover, organizar, dirigir, coordenar, executar, regular, controlar e avaliar as ações setoriais sob responsabilidade do Estado relativas:
I – à política agrícola do Estado;
II – ao desenvolvimento sustentável do meio rural;
III – à formulação, à coordenação e à implementação da política estadual de agricultura, pecuária e abastecimento, inclusive à coordenação e à supervisão de sua execução nas entidades que integram sua área de competência;
IV – ao desenvolvimento e à competitividade do agronegócio;
V – à implementação de políticas que promovam a produção de alimentos seguros e a segurança alimentar e nutricional sustentável;
VI – ao fomento e ao desenvolvimento do espaço rural, da agricultura familiar e dos povos e comunidades tradicionais, incluídas as atividades agrossilvipastoris, os mercados institucionais e os circuitos curtos de comercialização;
VII – à formulação e à execução de políticas, programas e ações relativas ao desenvolvimento, à regulação, ao controle e à fiscalização da aquicultura, equiparada à atividade agrícola na forma da Lei Federal nº 11.959, de 29 de junho de 2009, em articulação com demais órgãos e entidades do Poder Executivo estadual, na forma de regulamento;
VIII – ao planejamento, à gestão, à fiscalização e à execução de projetos de logística de infraestrutura rural e de engenharia, inclusive os de engenharia agrícola e hidroagrícola;
IX – à construção, à gestão e à recuperação de barramentos públicos de água;
X – ao planejamento, à coordenação, à supervisão e à execução de projeto público de irrigação e drenagem, no âmbito da Administração Pública;
XI – à administração, à operação, à conservação e à manutenção da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção do Projeto Jaíba, de forma direta ou mediante delegação de atribuições às organizações de agricultores irrigantes, legalmente constituídas, instaladas no perímetro irrigado;
XII – à promoção da melhoria da qualidade, do transporte, do armazenamento, da comercialização e da distribuição de produtos agropecuários;
XIII – à promoção da regularização fundiária rural de áreas de até cem hectares;
XIV – à coordenação, à gestão e à fiscalização, de forma direta, complementar ou em articulação com as instituições públicas ou privadas, por meio da celebração de concessão ou permissão de serviço público, parceria público-privada – PPP, concessão de direito real de uso, concessão de uso, cessão de uso e demais instrumentos previstos na legislação pertinente, das atividades executadas nas unidades do Mercado Livre do Produtor – MLP e nas demais áreas pertencentes ao Estado em que se localizem entrepostos das Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S.A. – CeasaMinas e que sejam consideradas indispensáveis à coordenação e ao controle da política de abastecimento estadual;
XV – à política estadual de florestas plantadas com finalidade econômica, de espécies nativas ou exóticas, nos termos da Lei nº 11.405, de 28 de janeiro de 1994, em articulação com o Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – Sisema, respeitadas as atribuições e competências do órgão ambiental e as normas específicas para florestas vinculadas à reposição florestal;
XVI – ao fomento florestal, ao estímulo da cadeia produtiva de base florestal e ao desenvolvimento sustentável do mercado de produtos florestais cultivados, de forma direta, complementar ou em cooperação com instituições públicas ou privadas, conforme disposto em regulamento;
XVII – às ações para o fortalecimento das cadeias produtivas e à diversificação da produção agropecuária;
XVIII – ao incentivo à agroindustrialização, ao empreendedorismo agropecuário e à valorização das aptidões regionais;
XIX – ao desenvolvimento e ao fomento à pesquisa e à inovação agropecuária;
XX – à promoção dos produtos agropecuários do Estado em mercados externos;
XXI – às ações para fortalecimento e disseminação do seguro e do crédito rural, inclusive as subvenções;
XXII – à promoção da sucessão rural e da inserção e do fortalecimento dos jovens nas atividades agropecuárias;
XXIII – à formulação, à ampliação, ao fortalecimento da produção, ao processamento e ao consumo de produtos agroecológicos, orgânicos e em transição agroecológica, com ênfase nos mercados locais e regionais, nos termos da Lei nº 21.146, de 14 de janeiro de 2014;
XXIV – à avaliação e implementação, no âmbito de sua competência, dos instrumentos de política agrícola, previstos na Lei nº 11.405, de 1994.
Art. 3º – A Seapa tem a seguinte estrutura orgânica:
I – Gabinete;
II – Controladoria Setorial;
III – Assessoria Jurídica;
IV – Assessoria de Comunicação Social;
V – Assessoria Estratégica;
VI – Assessoria de Relações Institucionais;
VII – Assessoria de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais;
VIII – Núcleo de Gestão Ambiental, estrutura de terceiro nível hierárquico;
IX – Subsecretaria de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Rural Sustentável:
a) Superintendência de Desenvolvimento Agropecuário:
1 – Diretoria de Agricultura Familiar;
2 – Diretoria de Desenvolvimento Rural Sustentável;
3 – Diretoria de Cadeias Produtivas;
b) Superintendência de Logística e Infraestrutura Rural:
1 – Diretoria de Engenharia Hidroagrícola;
2 – Diretoria de Obras de Infraestrutura Rural;
X – Subsecretaria de Assuntos Fundiários e Fomento Florestal:
a) Superintendência de Regularização Fundiária:
1 – Diretoria de Fomento e Fiscalização Fundiária;
2 – Diretoria de Titulação de Terras;
b) Superintendência de Fomento Florestal;
XI – Subsecretaria de Política e Economia Agropecuária:
a) Superintendência de Abastecimento Alimentar e Cooperativismo:
1 – Diretoria de Agroindústria e Cooperativismo;
2 – Diretoria de Comercialização e Mercados;
b) Superintendência de Inovação e Economia Agropecuária;
XII – Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças:
a) Diretoria de Planejamento e Orçamento;
b) Diretoria de Contabilidade e Finanças;
c) Diretoria de Recursos Humanos;
d) Diretoria de Convênios;
e) Diretoria de Compras e Contratos;
f) Diretoria de Logística, Patrimônio e Tecnologia da Informação.
Art. 4º – Integram a área de competência da Seapa:
I – por subordinação administrativa:
a) o Colegiado Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA Familiar;
b) o Conselho Diretor Pró-Pequi;
c) o Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável – Cedraf-MG;
d) o Conselho Estadual de Política Agrícola – Cepa;



II – por vinculação:
a) a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – Emater-MG;
b) a Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais – Epamig;
c) o Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA.
Art. 5º – O Gabinete tem como atribuições:
I – encarregar-se do relacionamento da Seapa com os demais órgãos e entidades da Administração Pública;

II – providenciar o atendimento de consultas e o encaminhamento dos assuntos pertinentes às diversas unidades administrativas da Seapa;
III – promover a integração das entidades vinculadas à Seapa, de modo que haja atuação coordenada e sistêmica em consonância com as normas e diretrizes dela emanadas;
IV – acompanhar o desenvolvimento das atividades de comunicação social da Seapa;
V – coordenar e executar atividades de atendimento ao público e às autoridades;
VI – providenciar o suporte imediato na organização das atividades administrativas no seu âmbito de competências;
VII – atuar como ponto focal na articulação com outros órgãos e entidades da Administração Pública e como multiplicador de ações de desburocratização e simplificação administrativa e de liberdade econômica no âmbito estadual.

Art. 6º – A Controladoria Setorial, unidade de execução da Controladoria-Geral do Estado – CGE, à qual se subordina tecnicamente, tem como competência promover, no âmbito da Seapa, as atividades relativas à defesa do patrimônio público, ao controle interno, à auditoria pública, à correição administrativa, ao incremento da transparência, do acesso à informação e ao fortalecimento da integridade, do controle social e da democracia participativa, com atribuições de:
I – exercer em caráter permanente as funções estabelecidas no *caput*, mediante diretrizes, parâmetros, normas e técnicas estabelecidos pela CGE;
II – elaborar e executar o planejamento anual de suas atividades;
III – consolidar dados, subsidiar o acesso, produzir e prestar todas as informações solicitadas pela CGE;

IV – apurar denúncias, de acordo com suas competências institucionais, capacidade técnica operacional e avaliação de riscos, podendo ser incluídas no planejamento anual de atividades;
V – notificar a Seapa e a CGE, sob pena de responsabilidade solidária, sobre irregularidade ou ilegalidade de que tomar conhecimento e cuja providência não foi adotada no âmbito da Seapa;
VI – comunicar ao Secretário e ao Controlador-Geral do Estado a sonegação de informações ou a ocorrência de situação que limite ou impeça a execução das atividades sob sua responsabilidade;
VII – assessorar o Secretário nas matérias de auditoria pública, de correição administrativa, de transparência de promoção da integridade e de fomento ao controle social;
VIII – executar as atividades de auditoria pública, com vistas a agregar valor à gestão e otimizar a eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, de controle interno e de governança, acompanhar a gestão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do órgão;
IX – elaborar relatório de avaliação das contas anuais de exercício financeiro das unidades orçamentárias sob a gestão do órgão, assim como relatório e certificado conclusivos das apurações realizadas em autos de tomada de contas especial, observadas as exigências e normas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG;

X – executar atividades de fiscalização, em apoio à CGE, e apurar a legalidade, a legitimidade e a economicidade de políticas públicas previstas nos instrumentos de planejamento;
XI – avaliar a adequação de procedimentos licitatórios, de contratos e a aplicação de recursos públicos às normas legais e regulamentares, com base em critérios de materialidade, risco e relevância;
XII – expedir recomendações para prevenir a ocorrência ou sanar irregularidades apuradas em atividades de auditoria pública e fiscalização, bem como monitorá-las;
XIII – sugerir a instauração de sindicâncias, de processos administrativos disciplinares e de tomadas de contas especial, para apuração de possível dano ao erário e responsabilidade;
XIV – coordenar, gerenciar e acompanhar a instrução de sindicâncias administrativas e processos administrativos disciplinares;
XV – solicitar servidores para participarem de comissões sindicantes e processantes;
XVI – acompanhar, avaliar e fazer cumprir as diretrizes das políticas públicas de transparência, de integridade e de fomento ao controle social;
XVII – disseminar e implementar as normas e diretrizes de prevenção à corrupção desenvolvidas pela CGE.

§ 1º – A Controladoria Setorial é organizada em:
I – Núcleo de Auditoria, Transparência e Integridade – Nati, que tem como atribuições planejar, coordenar e executar as atividades de auditoria e fiscalização, avaliação de controles internos, incremento da transparência e fortalecimento da integridade e fomento ao controle social;
II – Núcleo de Correição Administrativa – Nucad, que tem como atribuições coordenar e executar as atividades de correição administrativa e da prevenção da corrupção, bem como fomentar ações de prevenção e aperfeiçoamento disciplinar e de responsabilização de pessoas jurídicas, no âmbito da Seapa, em conformidade com as normas emanadas pela CGE.

§ 2º – A Seapa disponibilizará instalações, recursos humanos e materiais para o eficiente cumprimento das atribuições da Controladoria Setorial.

Art. 7º – A Assessoria Jurídica é unidade setorial de execução da Advocacia-Geral do Estado – AGE, à qual se subordina jurídica e tecnicamente, competindo-lhe, na forma da Lei Complementar nº 75, de 13 de janeiro de 2004, da Lei Complementar nº 81, de 10 de agosto de 2004, e da Lei Complementar nº 83, de 28 de janeiro de 2005, cumprir e fazer cumprir, no âmbito da Seapa, as orientações do Advogado-Geral do Estado no tocante a:
I – prestação de consultoria e assessoramento jurídicos ao Secretário;
II – coordenação das atividades de natureza jurídica;
III – interpretação dos atos normativos a serem cumpridos pela Seapa;
IV – elaboração de estudos e preparação de informações por solicitação do Secretário;
V – assessoramento ao Secretário no controle da legalidade e juridicidade dos atos a serem praticados pela Seapa;
VI – exame prévio de minutas de edital de licitação, de contrato, de acordo ou de ajuste de interesse da Seapa;

VII – fornecimento à AGE de subsídios e elementos que possibilitem a representação do Estado em juízo, inclusive no processo de defesa dos atos do Secretário e de outras autoridades do órgão, mediante requisição de informações junto às autoridades competentes;
VIII – exame e emissão de parecer e nota jurídica sobre anteprojeto de leis e minutas de atos normativos em geral e de outros atos de interesse da Seapa, sem prejuízo da análise de constitucionalidade e legalidade pela AGE.

§ 1º – É vedada a representação judicial e extrajudicial do Estado pela Assessoria Jurídica.
§ 2º – A Seapa disponibilizará instalações e recursos humanos e materiais para o eficiente cumprimento das atribuições da Assessoria Jurídica.

Art. 8º – A Assessoria de Comunicação Social tem como competência promover as atividades de comunicação social, compreendendo imprensa, publicidade, propaganda, relações públicas e promoção de eventos da Seapa, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Estado de Comunicação Social – Secom, com atribuições de:
I – planejar, coordenar e supervisionar programas e projetos relacionados com a comunicação interna e externa das ações da Seapa;
II – assessorar os dirigentes e as unidades administrativas da Seapa no relacionamento com a imprensa e demais meios de comunicação;
III – planejar e coordenar as entrevistas coletivas e o atendimento a solicitações dos órgãos de imprensa, em articulação com a Secom;
IV – produzir textos, matérias e afins, a serem publicados em meios de comunicação da Seapa, da Secom e de veículos de comunicação em geral;
V – acompanhar, selecionar e analisar assuntos de interesse da Seapa, publicados em veículos de comunicação, para subsidiar o desenvolvimento das atividades de comunicação social;
VI – propor, supervisionar e acompanhar as ações de publicidade e propaganda, dos eventos e das promoções para divulgação das atividades institucionais, em articulação com a Secom;
VII – manter atualizados os sítios eletrônicos, a intranet e as redes sociais sob a responsabilidade da Seapa, no âmbito de atividades de comunicação social;
VIII – gerenciar e assegurar a atualização das bases de informações institucionais necessárias ao desempenho das atividades de comunicação social da Seapa e da Secom;
IX – gerenciar, produzir, executar, acompanhar e fiscalizar os eventos oficiais da Seapa em articulação com a Secom.

Art. 9º – A Assessoria Estratégica tem como competência promover o gerenciamento estratégico setorial e fomentar a implementação de iniciativas inovadoras, de forma alinhada à estratégia governamental, em conformidade com as diretrizes técnicas estabelecidas pela Subsecretaria de Inovação e Gestão Estratégica da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag, com atribuições de:
I – gerenciar e disseminar o planejamento estratégico da Seapa e das entidades vinculadas, alinhado às diretrizes previstas na estratégia governamental estabelecida no Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado – PMDI, por meio dos processos de desdobramento dos objetivos e metas, monitoramento e comunicação da estratégia;

II – garantir, em conjunto com a Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças e unidades congêneres das entidades vinculadas, o alinhamento do portfólio estratégico aos instrumentos formais de planejamento e execução orçamentária;
III – facilitar, colaborar e articular, interna e externamente, a solução de desafios relacionados ao portfólio estratégico e às ações inovadoras do Governo;
IV – realizar a coordenação, a governança e o monitoramento do portfólio estratégico e demais ações estratégicas da Seapa e suas entidades vinculadas, apoiando a sua execução, subsidiando a alta gestão do órgão e as instâncias centrais de governança na tomada de decisão;
V – coordenar, de acordo com as diretrizes da Seplag, os processos de pactuação e monitoramento de metas da ajuda de custo da Seapa, de forma alinhada à estratégia governamental, consolidando e provendo as informações necessárias às unidades administrativas e sistemas de informação dos órgãos centrais;
VI – promover a cultura da inovação e disseminar boas práticas entre os gestores e as equipes da Seapa e entidades vinculadas, especialmente em temas relacionados à desburocratização, à gestão de projetos e processos, à transformação de serviços e à simplificação administrativa, com foco na melhoria da experiência do usuário e do servidor;

VII – identificar desafios de governo e oportunidades de melhoria, facilitando e implementando iniciativas de inovação que contribuam para o aperfeiçoamento dos serviços públicos e dos processos organizacionais;

VIII – coordenar a implementação de processos de modernização administrativa e apoiar a normatização do seu arranjo institucional;

IX – acompanhar e facilitar, de acordo com as diretrizes do Sistema Estadual de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas, o monitoramento e a avaliação das políticas da Seapa e entidades vinculadas, possibilitando sua melhoria por meio do fortalecimento da tomada de decisões baseadas em evidências;

X – promover o uso estratégico da governança e gestão da tecnologia da informação;
XI – promover a gestão de dados eficaz na Seapa;
XII – identificar, em colaboração com as equipes da Seapa e entidades vinculadas, oportunidades de aprimoramento do uso de dados para subsidiar a tomada de decisão;
XIII – disseminar técnicas para coleta de dados de qualidade visando assegurar adequação, exatidão e segurança dos dados;

XIV – coordenar, em conjunto com a Diretoria de Logística, Patrimônio, e Tecnologia da Informação, a formulação e implementação da Política Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC da Seapa;

XV – coordenar, em conjunto com a Diretoria de Logística, Patrimônio e Tecnologia da Informação, as atividades de diagnóstico, prospecção e difusão de novas soluções relacionadas à TIC;

XVI – promover, em conjunto com a Diretoria de Logística, Patrimônio, e Tecnologia da Informação, a segurança das informações, observados os níveis de confidencialidade, integridade e disponibilidade.

Parágrafo único – A Assessoria Estratégica atuará, no que couber, de forma integrada à Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças e às assessorias ou unidades administrativas correlatas das entidades vinculadas à Seapa.

Art. 10 – A Assessoria de Relações Institucionais tem como competência planejar, coordenar e gerenciar ações referentes à articulação com os órgãos e as entidades da Administração Pública, apoiando a relação institucional do Poder Executivo com os entes da federação, órgãos essenciais à justiça e com a sociedade civil, além de promover o fortalecimento do relacionamento entre os Poderes, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Estado de Governo – Segov, com atribuições de:
I – realizar levantamentos, análise e monitoramento de informações e proposições legislativas de interesse da Seapa;
II – articular, facilitar, acompanhar e realizar, no que couber à Seapa e às entidades vinculadas, os procedimentos necessários à participação em audiências públicas do Poder Legislativo em matérias afetas à atuação setorial da Seapa;
III – promover o alinhamento e desdobramento da estratégia governamental junto aos representantes da Seapa e suas entidades vinculadas, no tocante à representação em conselhos e órgãos colegiados em que tomar parte;

IV – articular, facilitar, acompanhar e realizar, no âmbito da Sedese e das entidades vinculadas, os procedimentos necessários às comunicações e aos atendimentos de demandas parlamentares e autoridades de quaisquer entes federativos, pertencentes a quaisquer poderes;

V – acompanhar, facilitar, articular e realizar, no âmbito da Seapa e suas entidades vinculadas, e sempre que solicitado pela Segov, os procedimentos necessários à recepção e à gestão de demandas endereçadas ao governo, buscando informações junto às áreas competentes e promovendo o alinhamento intragovernamental entre os órgãos atinentes;

VI – atuar como facilitador do fluxo de informações entre a Seapa e a Segov em assuntos de interesse referentes à coordenação política do Estado;

VII – identificar e articular, em colaboração com as unidades da Seapa e suas entidades vinculadas, e em consonância com as diretrizes da Segov, agendas de interesse especial do Governador;

VIII – realizar e acompanhar os procedimentos concernentes ao alinhamento com o Poder Legislativo, observadas as diretrizes estabelecidas pela Segov, para a articulação de emendas parlamentares no âmbito da Seapa e suas entidades vinculadas;

IX – exercer o papel de Secretaria Executiva do Cepa nos termos do § 1º do art. 7º da Lei nº 11.405, de 1994.

Parágrafo único – A Assessoria de Relações Institucionais atuará, no que couber, de forma integrada às unidades administrativas da Seapa e suas entidades vinculadas.

Art. 11 – A Assessoria de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais tem como competência apoiar, em articulação com os demais órgãos e entidades competentes, o desenvolvimento de atividades agrossilvipastoris e agroextrativistas relacionadas aos povos e comunidades tradicionais, com atribuições de:
I – fomentar o desenvolvimento de atividades agrossilvipastoris e agroextrativistas relacionadas aos povos e comunidades tradicionais;
II – orientar os povos e comunidades tradicionais no desenvolvimento de atividades agrossilvipastoris e agroextrativistas.

Art. 12 – O Núcleo de Gestão Ambiental é unidade administrativa transversal, integrante do Sisema, conforme disposto no inciso VIII do art. 3º da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e tem como competência, além do previsto no Decreto nº 43.372, de 5 de junho de 2003, assessorar o Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no âmbito de suas competências, com atribuições de:
I – planejar e executar a articulação e a interlocução da Seapa com os órgãos e as entidades, públicos e privados, nacionais e internacionais, em articulação com a Segov e com a SCC, nas pautas relacionadas ao desenvolvimento sustentável e à gestão ambiental no meio rural;
II – analisar minutas de atos normativos em sua área de atuação, mediante solicitação do Secretário;

III – confeccionar estudos, relatórios e notas técnicas sobre temas relevantes em sua área de atuação, de acordo com as diretrizes previamente estabelecidas.

Parágrafo único – Para cumprir suas atribuições, o Núcleo de Gestão Ambiental poderá compartilhar recursos materiais, infraestrutura e quadro de pessoal com outros órgãos e entidades integrantes do Sisema, nos termos de resolução conjunta.

Art. 13 – A Subsecretaria de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Rural Sustentável tem como competência propor, elaborar, implementar e monitorar políticas voltadas à agricultura familiar e ao desenvolvimento sustentável do meio rural, com atribuições de:
I – formular, coordenar e monitorar planos, programas, projetos e ações setoriais relacionadas às atividades de pesquisa, fomento, extensão, agricultura irrigada, agricultura familiar, logística de infraestrutura rural e de engenharia em seus aspectos sociais, econômicos e ambientais com vistas ao desenvolvimento rural sustentável;

II – coordenar a formulação e a implementação de políticas de desenvolvimento sustentável de cadeias produtivas da agricultura e pecuária;

III – promover ações voltadas para o desenvolvimento dos agroecossistemas, observando o uso adequado dos recursos naturais, a recuperação de áreas degradadas, a proteção, a conservação e o manejo do solo, da água e do meio ambiente, de forma direta, complementar ou em cooperação com entidades públicas ou privadas;



IV – planejar e coordenar a gestão, fiscalização e execução de projetos de logística de infraestrutura rural e de engenharia, inclusive os de engenharia agrícola e hidroagrícola, com vistas ao desenvolvimento social, ambiental e econômico do meio rural no Estado;

V – planejar, implementar e coordenar, direta ou indiretamente, projetos públicos de irrigação e drenagem, no âmbito da Administração Pública;

VI – promover ações para a redução da pobreza no meio rural, por meio da inclusão produtiva, de modo a melhorar a renda e a qualidade de vida dos agricultores;

VII – orientar, propor e subsidiar a elaboração de planos, programas, projetos, estudos e ações setoriais que propiciem o fortalecimento da agropecuária, de suas organizações e dos empreendimentos rurais, observados os princípios da equidade e da sustentabilidade e as diretrizes e orientações emanadas das instâncias de participação social;

VIII – planejar, coordenar e supervisionar planos, programas, projetos e ações de uso sustentável, manutenção, conservação, preservação, revitalização e manejo dos recursos naturais do meio rural, especialmente solo, água e biodiversidade;

IX – acompanhar os projetos e as ações das suas entidades vinculadas, quando se tratar de assuntos pertinentes a sua área de atuação;

X – coordenar, planejar, promover e executar a administração, a operação, a conservação e manutenção da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção do Projeto Jaíba, de forma direta ou mediante delegação de atribuições às organizações de agricultores irrigantes, legalmente constituídas, instaladas no perímetro irrigado;

XI – apoiar as ações da política de regularização fundiária dos assentamentos, nos limites da competência da Seapa, situados em imóveis pertencentes à Fundação Rural Mineira Colonização e Desenvolvimento Agrário – Ruralminas até a data de extinção dessa entidade, priorizando a permanência das famílias nas áreas ocupadas, observado o disposto na Lei nº 22.293, de 20 de setembro de 2016;

XII – supervisionar e acompanhar a execução dos contratos, convênios, termos de fomento, termos de colaboração, acordos e instrumentos congêneres da sua área de atuação.

Art. 14 – A Superintendência de Desenvolvimento Agropecuário tem como competência elaborar, coordenar, supervisionar e monitorar planos, programas, projetos e ações setoriais relacionados às atividades de pesquisa, fomento, assistência técnica e extensão, com vistas ao desenvolvimento rural sustentável, com atribuições de:

I – subsidiar a formulação e a implementação de políticas públicas relativas à produção sustentável e ao desenvolvimento rural;

II – planejar, coordenar, executar e apoiar políticas de desenvolvimento sustentável das cadeias produtivas agropecuárias;

III – apoiar tecnicamente as secretarias executivas dos conselhos e colegiado subordinados a Seapa;

IV – prospectar e compartilhar avanços tecnológicos nas cadeias produtivas agropecuárias;

V – acompanhar e articular os programas e as ações de combate à pobreza rural e de promoção da segurança alimentar e nutricional sustentável;

VI – promover e apoiar as ações voltadas à implementação de política de agricultura irrigada no território mineiro;

VII – promover ações de implementação da Política Estadual de Apoio à Agricultura Urbana;

VIII – coordenar ações de uso sustentável, manutenção, conservação, preservação, revitalização e manejo dos recursos naturais do meio rural, especialmente solo, água e biodiversidade;

IX – coordenar e acompanhar o desenvolvimento e a implementação de tecnologias de sistemas de produção sustentáveis, de adaptação e mitigação de mudanças climáticas, visando a melhoria da produtividade e qualidade dos produtos, a redução de emissão de gases de efeito estufa e a justa remuneração pela prestação de serviços ambientais e ecossistêmicos.

Art. 15 – A Diretoria de Agricultura Familiar tem como competência promover ações voltadas para o desenvolvimento da agricultura familiar, com atribuições de:

I – implementar ações da Política Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável da Agricultura Familiar;

II – realizar parcerias com instituições públicas ou privadas para o desenvolvimento de ações de assistência técnica e extensão rural, pesquisa e segurança sanitária, capacitação e profissionalização dos agricultores familiares e jovens rurais;

III – executar ações para a redução da pobreza no meio rural, por meio da inclusão produtiva, com foco na melhoria de renda e qualidade de vida dos agricultores familiares;

IV – contribuir para a elaboração de planos, programas, projetos, estudos e ações setoriais, que propiciem o fortalecimento da agricultura familiar;

V – promover e divulgar os produtos da agricultura familiar, por meio da realização, colaboração ou patrocínio a eventos promocionais da agricultura familiar;

VI – promover e apoiar iniciativas com objetivo de fortalecer a produção rural como atividade econômica, social e cultural da agricultura familiar no Estado;

VII – executar o Programa Mineiro de Incentivo ao Cultivo, à Extração, ao Consumo, à Comercialização e à transformação do Pequi e demais Frutos e Produtos Nativos do Cerrado – Pró-Pequi;

VIII – promover intercâmbio de experiências em tecnologias de produção sustentável, envolvendo organizações de agricultores, universidades, centros de pesquisas, gestores e técnicos;

IX – colaborar com a proposição de diretrizes e ações para o fortalecimento da juventude rural, com foco na geração de renda e sucessão rural;

X – incentivar a agricultura urbana e periurbana com objetivo de otimizar a utilização do espaço urbano, garantir a segurança alimentar e geração de renda;

XI – realizar os procedimentos necessários à proposição, ao acompanhamento e à gestão, fiscalização e execução de contratos, convênios, termos de fomento, termos de colaboração, acordos e instrumentos congêneres em sua área de atuação.

Art. 16 – A Diretoria de Desenvolvimento Rural Sustentável tem como competência promover ações voltadas para o desenvolvimento sustentável da agropecuária no Estado, com atribuições de:

I – executar, acompanhar e avaliar ações voltadas para o desenvolvimento dos agroecossistemas, observando o uso adequado dos recursos naturais, a recuperação de áreas degradadas, a proteção, a conservação, a revitalização e o manejo do solo e água e do meio ambiente, de forma direta, complementar ou em cooperação com entidades públicas ou privadas;

II – atuar, de forma articulada com os órgãos competentes, no planejamento, na elaboração e na execução de projetos de recuperação ambiental e produtiva das bacias hidrográficas do Estado, nos termos da legislação vigente;

III – atuar de forma articulada junto a instituições públicas e do setor privado, em cooperação com a SCC, com vistas a captar recursos para implementar as políticas públicas de desenvolvimento rural sustentável;

IV – implementar políticas públicas de incentivo a adoção de tecnologias que otimizem a utilização de recurso hídrico por meio de sistema de irrigação;

V – implementar políticas públicas voltadas para a consolidação de uma economia de baixa emissão de carbono e para adoção de boas práticas agropecuárias e de bem-estar animal;

VI – estimular o desenvolvimento e a implementação de tecnologias de sistemas de produção sustentáveis, de adaptação e mitigação de mudanças climáticas, visando a melhoria da produtividade e qualidade dos produtos, a redução de emissão de gases de efeito estufa e a justa remuneração pela prestação de serviços ambientais e ecossistêmicos;

VII – realizar os procedimentos necessários àproposição, ao acompanhamento e à gestão, fiscalização e execução de contratos, convênios, termos de fomento, termos de colaboração, acordos e instrumentos congêneres em sua área de atuação.

Art. 17 – A Diretoria de Cadeias Produtivas tem como competência promover ações voltadas para o desenvolvimento das cadeias produtivas agropecuárias no Estado, com atribuições de:

I – apoiar, executar e avaliar ações voltadas para o desenvolvimento e incremento da competitividade das cadeias produtivas agropecuárias;

II – coordenar, executar e monitorar, diretamente ou em cooperação com instituições públicas ou privadas, programas e projetos de melhoria da qualidade genética na agropecuária;

III – atuar na articulação, no planejamento e na elaboração de propostas e projetos executivos com vistas ao desenvolvimento das cadeias produtivas e nas suas boas práticas de produção;

IV – apoiar ações de pesquisa, assistência técnica e extensão rural, de segurança sanitária e de apoio às cadeias produtivas para captação de recursos diversos para o seu desenvolvimento;

V – apoiar, participar e organizar eventos de difusão de tecnologia e sustentabilidade na agropecuária;

VI – coordenar o Programa de Desenvolvimento da Competitividade da Cadeia Produtiva do Trigo em Minas Gerais – Comtrigo;

VII – realizar os procedimentos necessários à proposição, ao acompanhamento e à gestão, fiscalização e execução de contratos, convênios, termos de fomento, termos de colaboração, acordos e instrumentos congêneres em sua área de atuação.

Art. 18 – A Superintendência de Logística e Infraestrutura Rural tem como competência elaborar, implementar, coordenar e monitorar planos, programas, projetos e ações setoriais de engenharia, logística, infraestrutura e de agricultura irrigada no meio rural, com atribuições de:

I – realizar a supervisão, o planejamento, a gestão, a fiscalização e a execução de projetos de logística, infraestrutura e engenharia no meio rural, inclusive os de engenharia agrícola e hidroagrícola, com vistas ao desenvolvimento social, ambiental e econômico;

II – planejar, promover, executar e acompanhar a administração, a operação, a conservação e a manutenção da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção do Projeto Jaíba, de forma direta ou mediante delegação de atribuições às organizações de agricultores irrigantes, legalmente constituídas, instaladas no perímetro irrigado;

III – supervisionar projetos públicos de irrigação e drenagem, no âmbito da Administração Pública;

IV – programar e supervisionar a prestação de serviços de consultoria técnica e treinamentos, a instituições públicas ou privadas nas áreas de irrigação, drenagem, estradas vicinais, saneamento e na construção de barragens;

V – coordenar e supervisionar as ações de cadastramento e apoio à regularização fundiária dos assentamentos, nos limites da competência desta Secretaria, situados em imóveis pertencentes à Ruralminas até a data de extinção dessa entidade, priorizando a permanência das famílias nas áreas ocupadas, observado o disposto na Lei nº 22.293, de 2016.

Art. 19 – A Diretoria de Engenharia Hidroagrícola tem como competência coordenar, supervisionar, executar e acompanhar as atividades de engenharia hidroagrícola, incluindo barramentos de irrigação e perenização, bem como as atividades desenvolvidas nos perímetros públicos irrigados, com atribuições de:

I – gerir e executar projetos públicos de irrigação e drenagem no âmbito da Administração Pública;

II – elaborar estudos de viabilidade e projetos básico e executivo nas áreas de agricultura irrigada;

III – monitorar e supervisionar o funcionamento do sistema de irrigação do complexo do Projeto Jaíba e demais perímetros irrigados sob gestão da Seapa;

IV – realizar ações que desenvolvam a agricultura irrigada, considerando as condições territoriais, climáticas e socioambientais, com vistas ao uso adequado das águas para suas diversas finalidades;

V – projetar e fiscalizar a construção e a recuperação de barramentos públicos de água;

VI – administrar as barragens construídas ou adquiridas pelo Estado e geridas pela Seapa, com a finalidade de regularização de vazões e abastecimento público;

VII – planejar, coordenar, orientar e executar as atividades voltadas à regularização ambiental e à manutenção da infraestrutura das barragens sob gestão da Seapa;

VIII – executar ações direcionadas ao acesso à água, voltadas aos produtores rurais afetados pela instalação de obras e projetos de engenharia hidroagrícola que se encontrem sob a gestão da Seapa;

IX – realizar os procedimentos necessários à proposição, ao acompanhamento e à gestão, fiscalização e execução de contratos, convênios, termos de fomento, termos de colaboração, acordos e instrumentos congêneres em sua área de atuação.

Art. 20 – A Diretoria de Obras de Infraestrutura Rural tem como competência garantir a coordenação, execução e supervisão das atividades técnicas de obras, de elaboração de projetos e na execução dos programas, projetos e ações de logística e infraestrutura no meio rural, com atribuições de:

I – elaborar estudos de viabilidade e projetos básico e executivo nas áreas de saneamento rural, barragens, drenagem, readequação de estradas vicinais com enfoque ambiental e de revitalização de bacias hidrográficas;

II – gerenciar a execução de obras, a readequação de estradas vicinais com enfoque ambiental;

III – atuar, diretamente ou em cooperação com os demais órgãos e entidades da Administração Pública, para a melhoria das condições da infraestrutura rural;

IV – avaliar e aprovar projetos de engenharia, logística e infraestrutura no meio rural;

V – fiscalizar a execução das obras e dos serviços de engenharia, logística e infraestrutura rural;

VI – coordenar, executar e fiscalizar a realização de cadastro e demais ações necessárias à regularização fundiária dos assentamentos, nos limites da competência desta Secretaria, situados em imóveis pertencentes à Ruralminas até a data de extinção dessa entidade, priorizando a permanência das famílias nas áreas ocupadas, observado o disposto na Lei nº 22.293, de 2016;

VII – administrar, de forma direta, complementar ou em articulação com outros órgãos e entidades, públicos e privados, as ações relacionadas ao complexo público de irrigação do Projeto Jaíba;

VIII – coordenar, gerir e acompanhar, a delegação de atribuições e transferência de posse da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção do Projeto Jaíba às organizações de agricultores irrigantes, legalmente constituídas, instaladas no perímetro irrigado;

IX – realizar ações para apoiar a regularização imobiliária no perímetro do Projeto Jaíba;

X – elaborar estudos, relatórios e pareceres técnicos voltados para as questões ambientais que envolvam a área de abrangência do Projeto Jaíba;

XI – realizar ações para apoiar o controle dos bens públicos vinculados ao complexo do Projeto Jaíba;

XII – realizar os procedimentos necessários à proposição, ao acompanhamento e à gestão, fiscalização e execução de contratos, convênios, termos de fomento, termos de colaboração, acordos e instrumentos congêneres em sua área de atuação.

Art. 21 – A Subsecretaria de Assuntos Fundiários e Fomento Florestal tem como competência planejar, promover, coordenar, monitorar e avaliar as políticas, diretrizes e programas relativos ao acesso à terra e ao fomento florestal, com atribuições de:

I – coordenar, planejar e executar as atividades necessárias à destinação de terras devolutas rurais e terras públicas, para fins de regularização fundiária rural de áreas de até cem hectares;

II – coordenar, supervisionar, executar, monitorar e avaliar políticas, programas e ações de regularização fundiária rural, acesso à terra e reordenamento fundiário estadual de áreas rurais de até cem hectares;

III – promover a articulação e fornecer suporte técnico, com vistas à junção de esforços da União, dos estados, dos municípios e de instituições nacionais e internacionais, visando ao aperfeiçoamento da governança fundiária rural;

IV – zelar pela preservação da documentação e informação institucional, no Arquivo Fundiário Rural, de áreas rurais de até cem hectares;

V – supervisionar e acompanhar a execução dos contratos, convênios, termos de fomento, termos de colaboração, acordos e instrumentos congêneres da sua área de atuação;

VI – acompanhar os projetos e as ações das entidades vinculadas, quando se tratar de assuntos pertinentes a sua área de atuação;

VII – planejar, elaborar, implementar, coordenar e apoiar a política estadual de florestas plantadas com finalidade econômica, de espécies nativas ou exóticas, nos termos da Lei nº 11.405, de 1994, em articulação com o Sisema, respeitadas as atribuições e competências do órgão ambiental e as normas específicas para florestas vinculadas à reposição florestal;

VIII – planejar, formular e coordenar a execução do fomento florestal, dos estímulos à cadeia produtiva de base florestal e do desenvolvimento sustentável do mercado de produtos florestais cultivados, de forma direta, complementar ou em cooperação com instituições públicas ou privadas, considerando o disposto em regulamento específico;

IX – apoiar, de forma complementar e em articulação com o órgão ou a entidade competente, as atividades relacionadas às terras devolutas, às terras públicas e dominiais rurais, conforme disciplinado em resolução conjunta.

Art. 22 – A Superintendência de Regularização Fundiária tem como competência coordenar, monitorar e implementar programas e políticas públicas de acesso à terra, por meio de ações de regularização fundiária rural, além da gestão do arquivo fundiário rural, de áreas rurais de até cem hectares, com atribuições de:

I – coordenar, monitorar e avaliar a implementação de políticas, programas e ações relacionadas à regularização fundiária rural de áreas de até cem hectares;

II – coordenar a implantação de programas voltados ao desenvolvimento das atividades inerentes à destinação de terras devolutas rurais e terras públicas, para fins de regularização fundiária rural de áreas de até cem hectares;

III – manifestar quanto à dispensa de ação discriminatória;

IV – coordenar e desenvolver programas de geoprocessamento e geodados, de acordo com as tecnologias disponíveis;

V – estabelecer diretrizes, planejar e supervisionar os trabalhos topográficos e cartográficos, convencionais ou aerofotogramétricos dos processos de regularização fundiária rural de áreas de até cem hectares;

VI – prover a gestão do acervo físico e digital das áreas estaduais rurais de até cem hectares;

VII – executar, diretamente ou por meio de entidades da Administração Pública indireta, a regularização fundiária dos projetos de assentamento e colonização, nos limites da competência desta Secretaria;

VIII – executar, fiscalizar e supervisionar medições técnicas e georreferenciamento de áreas estaduais rurais de até cem hectares;

IX – coordenar, articular e fiscalizar as bases de dados espaciais elaboradas por terceiros, para fins de regularização fundiária rural de áreas de até cem hectares;

X – certificar as medições e áreas estaduais rurais de até cem hectares juntamente ao Sistema de Gestão Fundiária do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – Incra;

XI – coordenar as demandas de sobreposição de áreas estaduais rurais, inerentes ao processo de regularização fundiária rural de áreas de até cem hectares;

XII – executar e fiscalizar a inserção de dados, a vetorização, a digitalização, os cálculos, os memoriais descritivos, as cartas e plantas topográficas rurais, quando necessário;

XIII – implantar e manter o cadastro rural no Sistema de Gestão de Terras – SGT por meio de bancos de dados de sistemas operacionais em uso e por meios gráficos;

XIV – apoiar, de forma complementar e em articulação com o órgão ou a entidade competente, as atividades relacionadas à arrecadação e discriminação das terras devolutas, às terras públicas e dominiais rurais ainda não destinadas, conforme disciplinado em resolução conjunta;

XV – corrigir ou propor anulação de processos de regularização fundiária de terras devolutas rurais, nos limites da competência desta secretaria.

Art. 23 – A Diretoria de Fomento e Fiscalização Fundiária tem como competência fiscalizar contratos e medições de áreas georreferenciadas por empresas contratadas e credenciadas, assim como promover ações para seleção dos entes públicos, no âmbito de programa de regularização fundiária rural de áreas de até cem hectares, com atribuições de:

I – elaborar minuta e publicar edital de chamamento público para a seleção de municípios em que se localizam terras devolutas rurais, para fins de regularização fundiária rural de áreas de até cem hectares;

II – gerir a comissão, avaliar, classificar e publicar o resultado do chamamento público para seleção dos municípios interessados em colaborar com a regularização fundiária das terras devolutas rurais, de áreas de até cem hectares, ocupadas por seus municípios;

III – planejar, mobilizar e realizar nos municípios classificados no edital de chamamento público as audiências públicas de divulgação de programa de regularização fundiária de terras devolutas rurais de áreas de até cem hectares;

IV – realizar a fiscalização no Sistema de Gestão Fundiária – Sigef das áreas georreferenciadas por empresas contratadas e empresas credenciadas pelo Estado, nos limites da competência desta Secretaria;

V – realizar a fiscalização *in loco* por amostragem dos serviços prestados pelas empresas contratadas e credenciadas que georreferenciaram as áreas dos posseiros;

VI – avaliar e credenciar empresas e profissionais agrimensores para prestação de serviços de georreferenciamento em áreas de posseiros devidamente cadastrados pela Seapa;

VII – realizar medições técnicas de georreferenciamentos de áreas estaduais rurais de até cem hectares;

VIII – certificar as medições de áreas estaduais rurais de até cem hectares juntamente ao Incra;

IX – analisar as demandas de sobreposição de áreas estaduais rurais, inerentes ao processo de regularização fundiária rural de áreas de até cem hectares;

X – realizar os procedimentos necessários à proposição, ao acompanhamento e à gestão, fiscalização e execução de contratos, convênios, termos de fomento, termos de colaboração, acordos e instrumentos congêneres em sua área de atuação.

Art. 24 – A Diretoria de Titulação de Terras tem como competência executar os programas e as ações de regularização fundiária rural de áreas de até cem hectares, mediante processo administrativo próprio, e as titulações decorrentes das medidas adotadas, com atribuições de:

I – analisar os processos administrativos e dar a destinação às terras públicas e devolutas rurais, para áreas de até cem hectares, na forma da lei;

II – gerir, coordenar e executar os atos relativos aos processos de regularização fundiária rural de áreas de até cem hectares, inclusive as oriundas de projetos de assentamento e reassentamento;

III – emitir parecer de que trata o inciso IX do § 2º do art. 30 da Lei nº 11.020, de 8 de janeiro de 1993, sobre alienação ou concessão das áreas estaduais rurais de até cem hectares, acompanhado de relatório de processo;

IV – expedir os títulos definitivos de áreas de até cem hectares e manter, em meios próprios, controle das áreas concedidas;

V – elaborar documentos técnicos sobre a questão agrária e fundiária no Estado, que possam subsidiar e aprimorar a política rural;

VI – realizar os procedimentos necessários à proposição, ao acompanhamento e à gestão, fiscalização e execução de contratos, convênios, termos de fomento, termos de colaboração, acordos e instrumentos congêneres em sua área de atuação.

Art. 25 – A Superintendência de Fomento Florestal tem como competência formular, coordenar, implementar e executar políticas, programas e ações voltadas ao fomento florestal, à cadeia produtiva de base florestal e ao desenvolvimento sustentável do mercado de produtos florestais cultivados, atribuições de:

I – planejar, elaborar, implementar, coordenar e apoiar a política estadual de florestas plantadas com finalidade econômica, de espécies nativas ou exóticas, nos termos da Lei nº 11.405, de 1994, em articulação com o Sisema, respeitadas as atribuições e competências do órgão ambiental e as normas específicas para florestas vinculadas à reposição florestal;

II – propor e facilitar a criação de mecanismos de participação e governança, voltados ao setor produtivo florestal, incluindo os produtores rurais, as empresas de comercialização e de transformação, voltados para a solução de entraves operacionais e conjunturais que afetam a cadeia da silvicultura no Estado;

III – coordenar e implementar as ações de fomento florestal, de forma direta, complementar ou em cooperação com entidades públicas ou privadas, observado o disposto em regulamento específico;

IV – incentivar a restauração florestal e a recuperação de áreas degradadas ou alteradas, especialmente em áreas de pastagem, preservação permanente e reserva legal, quando cabível;

V – estimular a criação e gestão de organizações coletivas de pequenos e médios silvicultores, proporcionando o aumento da competitividade na comercialização e na aquisição de insumos;

VI – formular, coordenar, estimular e implementar políticas públicas, projetos e ações destinados ao desenvolvimento da cadeia produtiva da silvicultura;

VII – elaborar e disseminar estudos, relatórios e pareceres, assim como avanços técnicos e tecnológicos, pertinentes a sua área de atuação;

VIII – estimular a implantação de projetos de integração lavoura-pecuária-floresta – ILPF, potencializando o aproveitamento de créditos de carbono nos segmentos da cadeia produtiva florestal, à formação de uma base florestal para o atendimento da demanda da matéria prima, à diversificação do uso do plantio florestal e da oferta de produtos florestais e seus derivados;

IX – propor, acompanhar, fiscalizar e executar as atividades dos contratos, convênios, termos de fomento, termos de colaboração, acordos e instrumentos congêneres da sua área de atuação, inclusive no momento da celebração, conforme designado em portaria ou termo de designação.

Art. 26 – A Subsecretaria de Política e Economia Agropecuária tem como competência identificar, propor, elaborar, implementar e monitorar políticas para o desenvolvimento do agronegócio, com atribuições de:

I – coordenar e acompanhar os planos, programas, projetos e as ações de desenvolvimento do agronegócio;

II – promover intercâmbio técnico e financeiro com instituições nacionais e internacionais;

III – promover e incentivar o uso dos instrumentos de política agrícola;

IV – promover e coordenar ações que visem garantir a segurança alimentar por meio do abastecimento de alimentos;

V – planejar, formular e acompanhar a elaboração de legislações, planos, programas, projetos, estudos e ações setoriais que propiciem o fortalecimento da agroindústria;

VI – apoiar, orientar e fomentar o surgimento, a implantação e a consolidação de novos empreendimentos voltados para a produção, industrialização e comercialização de insumos e produtos agropecuários, com enfoque especial na política cooperativista;

VII – promover, em conjunto com instituições de pesquisa e extensão rural no Estado, estudos com vistas ao estabelecimento de diretrizes para o agronegócio;

VIII – coordenar e supervisionar, diretamente ou em articulação com instituições públicas ou privadas, por meio da celebração de quaisquer dos instrumentos pertinentes, as atividades relacionadas ao MLP e às demais áreas pertencentes ao Estado que se localizem em entrepostos das CeasaMinas;

IX – coordenar e acompanhar estudos econômicos e análises estratégicas para subsidiar a formulação de políticas públicas com vistas ao desenvolvimento da política agrícola;

X – apoiar o desenvolvimento e adoção de inovações no setor agropecuário, com enfoque especial nas tecnologias digitais;

XI – estabelecer parcerias para avaliação de impacto das políticas públicas implementadas pela Seapa e suas vinculadas;

XII – acompanhar os projetos e as ações das entidades vinculadas, quando se tratar de assuntos pertinentes a sua área de atuação;

XIII – supervisionar e acompanhar a execução dos contratos, convênios, termos de fomento, termos de colaboração, acordos e instrumentos congêneres da sua área de atuação.

Art. 27 – A Superintendência de Abastecimento Alimentar e Cooperativismo tem como competência planejar, formular, organizar, coordenar, executar, supervisionar e monitorar planos, programas, projetos e ações setoriais relacionados às atividades de cooperativismo, agroindustrialização, comercialização e abastecimento, com atribuições de:

I – promover e apoiar ações voltadas à regularização de empreendimentos agroindustriais e cooperativas, especialmente os da agricultura familiar e de produtos agrícolas artesanais;

II – elaborar, no que couber, legislações visando a regulamentação do setor agroindustrial e de produtos artesanais de origem animal e vegetal;

III – apoiar na implementação, estruturação e capacitação de Serviços de Inspeção Municipal – SIM, organizados de forma individual ou em consórcios públicos multifinalitários;

IV – promover a agroindustrialização e agregação de valor aos produtos do agronegócio mineiro;

V – realizar e participar de eventos, nacionais e internacionais, voltados para a valorização de produtos oriundos das atividades agropecuárias, agroindustriais e artesanais do estado;

VI – articular com instituições públicas e privadas a fim de promover a qualificação profissional nos setores agroindustrial e cooperativista do ramo agropecuário e afins;

VII – planejar e executar o Programa Estadual de Cooperativismo da Agricultura Familiar e Agroindústria de Minas Gerais – Cooperaf-MG, observadas as diretrizes governamentais;

VIII – coordenar de forma direta, complementar ou em articulação com instituições públicas ou privadas, por meio da celebração de quaisquer dos instrumentos previstos em lei, as atividades executadas nas unidades do MLP e nas demais áreas pertencentes ao Estado que se localizem em entrepostos da CeasaMinas;

IX – promover parcerias com instituições dos setores público e privado com vistas à dinamização e ao aperfeiçoamento dos sistemas de abastecimento e comercialização de produtos agropecuários;

X – desenvolver e apoiar ações que aproximem os produtores rurais e o mercado consumidor, com vistas aos circuitos curtos de comercialização;

XI – promover as diversas formas de comercialização de insumos e produtos agropecuários mineiros;

XII – promover ações de estruturação de feiras livre, incluindo a doação de kits feira e treinamento de produtores, observadas as diretrizes governamentais;

XIII – apoiar a execução da PAAFamiliar;

XIV – promover o fortalecimento dos mercados institucionais e capacitação de agricultores familiares e suas organizações coletivas;

XV – apoiar a exportação de produtos agrícolas artesanais e agroindustriais;

XVI – apoiar e promover a Política das Indicações Geográficas;

XVII – elaborar estudos de cenários e prognósticos voltados ao setor agroindustrial e propor soluções com vistas a dinamizar as cadeias produtivas.

Art. 28 – A Diretoria de Agroindústria e Cooperativismo tem como competência promover ações voltadas para o desenvolvimento da agroindústria e implementação do cooperativismo, com atribuições de:

I – apoiar a regularização e legalização dos produtos agrícolas artesanais e das agroindústrias;

II – viabilizar e fomentar a implantação e a consolidação de novos empreendimentos de produtos agroindustriais;

III – apoiar os sistemas cooperativistas e agroindustriais na participação em feiras e eventos, nacionais e internacionais;

IV – realizar estudos, elaborar políticas, executar e avaliar programas e projetos voltados para a agroindústria, em articulação com os demais órgãos da Administração Pública, setor produtivo e terceiro setor;

V – estabelecer parcerias e realizar ações voltadas à promoção dos produtos e serviços do agronegócio;

VI – elaborar cenários e prognósticos para potencializar o setor agroindustrial e propor soluções com vista a dinamizar as cadeias produtivas;

VII – apoiar a implementação e estruturação de SIM, organizados de forma individual ou em consórcios públicos multifinalitários;

VIII – apoiar ações voltadas a implementação das boas práticas de fabricação em estabelecimentos agroindustriais por meio da educação sanitária;

IX – apoiar a qualificação profissional nos setores agroindustrial e cooperativista;

X – realizar os procedimentos necessários à proposição, ao acompanhamento à gestão, fiscalização e execução de contratos, convênios, termos de fomento, termos de colaboração, acordos e instrumentos congêneres em sua área de atuação.

Art. 29 – A Diretoria de Comercialização e Mercados tem como competência promover a inserção, a manutenção e a consolidação dos produtores rurais e suas organizações, especialmente os agricultores familiares, no mercado formal, bem como assegurar o abastecimento agroalimentar, com atribuições de:

I – articular, em conjunto com outros atores do poder público, da iniciativa privada e da sociedade civil, a captação de recursos, o desenvolvimento e a implementação de programas, projetos e ações voltados à melhoria do abastecimento e da comercialização;

II – formular e executar programas, projetos e ações voltados para a aproximação entre os produtores rurais, suas organizações e os consumidores finais, buscando racionalizar a intermediação existente no sistema de comercialização de produtos e insumos agrícolas;

III – promover ações destinadas à formação e à capacitação dos agricultores e suas organizações, com o objetivo de impulsionar sua atuação e garantir sua manutenção em mercados formais e institucionais;

IV – formular e implementar ações visando agregar valor e elevar a competitividade dos produtos e insumos agrícolas, com o auxílio de novas tecnologias e parcerias estratégicas;

V – promover ações voltadas para o desenvolvimento e implementação de práticas de redução de perdas de produtos agropecuários, envolvendo as etapas de produção, colheita, beneficiamento, transporte e comercialização;

VI – articular, coordenar e supervisionar o processo de comercialização dos produtos no âmbito dos mercados institucionais, especialmente os relacionados ao Programa de Aquisição de Alimentos – PAA e a PAAFamiliar, além de outras políticas ou programas afins que vierem a ser implementados no Estado;

VII – apoiar a execução da PAAFamiliar;

VIII – promover, diretamente ou em parceria com outras instituições, estratégias de proteção de marca e identidade geográfica dos produtos agropecuários e agroindustriais;

IX – coordenar, gerir e fiscalizar, de forma direta, complementar ou em articulação com instituições públicas ou privadas, por meio da celebração de quaisquer dos instrumentos previstos em lei, as atividades executadas nas unidades do MLP e nas demais áreas pertencentes ao Estado que se localizem em entrepostos da CeasaMinas;

X – realizar os procedimentos necessários à proposição, ao acompanhamento e à gestão, fiscalização e execução de contratos, convênios, termos de fomento, termos de colaboração, acordos e instrumentos congêneres em sua área de atuação.

Art. 30 – A Superintendência de Inovação e Economia Agropecuária tem como competência conduzir estudos, análises de cenários e elaboração de dados e informações conjunturais e estratégicas sobre as principais cadeias produtivas da agropecuária do Estado, bem como coordenar programas, projetos e ações governamentais de fomento e estímulo ao desenvolvimento sustentável da agropecuária, tendo atribuições de:

I – coletar, analisar, elaborar e disponibilizar dados, relatórios e informações estratégicas relacionadas ao setor, que subsidiem a formulação e a implementação de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento da agropecuária e contribuam para a tomada de decisões de agentes da cadeia produtiva, de investidores e dos gestores públicos;

II – monitorar e analisar os indicadores de desempenho do agronegócio do estado para subsidiar a proposição, a oportunidade, a adequação e o aprimoramento de políticas públicas relacionadas ao setor;

III – identificar, analisar e sugerir o aperfeiçoamento e a introdução de ações e instrumentos de política agrícola para o estado;

IV – elaborar e disponibilizar estratégias, métodos e instrumentos que contribuam para a geração de informações precisas e a qualificação profissional do público interessado pelo setor agropecuário;

V – promover estudos de avaliação de desempenho das políticas públicas para o segmento agropecuário, especialmente aquelas executadas pela Seapa e por suas entidades vinculadas de forma direta, complementar ou em cooperação com organizações públicas ou privadas;



VI – prospectar oportunidades de promoção dos produtos agropecuários e agroindustriais, identificando e articulando parcerias com instituições públicas e privadas;

VII – promover a articulação com os segmentos produtivos dos sistemas agroindustriais estaduais, apoiando sua estruturação, inserção e acesso aos mercados internacionais;

VIII – monitorar, analisar e disponibilizar dados da balança comercial de importação e exportação de insumos e produtos agropecuários do estado;

IX – promover ações e iniciativas de estímulo ao ecossistema de inovação para o agronegócio;

X – promover a articulação e a interação entre empresas do agronegócio e entidades agentes de inovação, públicos e privados, para a construção de soluções tecnológicas inovadoras que potencializem os resultados das empresas e do próprio estado;

XI – coordenar as ações relacionadas ao Programa de Certificação de Produtos Agropecuários e Agroindustriais – Certifica Minas;

XII – coordenar as ações para fortalecimento e disseminação do seguro e do crédito rural, inclusive as relacionadas às subvenções e ao pagamento do prêmio das apólices;

XIII – coordenar as ações relacionadas ao Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural – Funderur;

XIV – coordenar as ações relacionadas ao Programa Mineiro de Incentivo à Cultura do Algodão – Proalminas;

XV – realizar os procedimentos necessários à proposição, ao acompanhamento e à gestão, fiscalização e execução de contratos, convênios, termos de fomento, termos de colaboração, acordos e instrumentos congêneres em sua área de atuação.

Art. 31 – A Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças tem como competência garantir a eficácia e a eficiência do gerenciamento administrativo, em consonância com as diretrizes estratégicas da Seapa, com atribuições de:

I – coordenar, em conjunto com a Assessoria Estratégica, a elaboração do planejamento global da Seapa;

II – coordenar a elaboração da proposta orçamentária da Seapa, acompanhar sua efetivação e respectiva execução financeira;

III – formular e implementar, em conjunto com a Assessoria Estratégica a Política de TIC da Seapa;

IV – planejar, coordenar, orientar e realizar as atividades referentes à elaboração, à execução, ao acompanhamento e à revisão do Plano Anual de Contratações – PAC da Seapa;

V – zelar pela preservação da documentação e informação institucional, excetuando o Arquivo Fundiário;

VI – planejar, coordenar, orientar e realizar as atividades relativas à gestão de pessoas na Seapa;

VII – planejar, coordenar, orientar e executar as atividades de gestão de compras públicas, gestão logística e patrimonial, de viagens a serviço e concessão de diárias ao servidor;

VIII – coordenar, orientar e acompanhar a gestão dos contratos e dos convênios firmados pela Seapa;

IX – coordenar, orientar e executar as atividades de administração financeira e de contabilidade da Seapa, bem como elaborar e disponibilizar as prestações de contas anuais para o órgão de controle externo;

X – orientar, coordenar e realizar a implantação de normas, sistemas e métodos de simplificação e racionalização de trabalho, em parceria com a Assessoria Estratégica.

§ 1º – Cabe à Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças e suas unidades subordinadas cumprirem orientação normativa, observar orientação técnica e promover os registros contábeis, controles e levantamento das informações emanadas das unidades centrais a que esteja subordinada tecnicamente na Seplag e na Secretaria de Estado de Fazenda – SEF.

§ 2º – A Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças atuará, no que couber, de forma integrada à Assessoria Estratégica da Seapa.

§ 3º – No exercício de suas atribuições, a Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças e suas unidades subordinadas deverão observar as competências específicas da Intendência da Cidade Administrativa, das Subsecretarias de Compras Públicas e de Logística e Patrimônio, da Seplag.

Art. 32 – A Diretoria de Planejamento e Orçamento tem por competência gerenciar as atividades de planejamento e orçamento da Seapa, com atribuições de:

I – coordenar o processo de elaboração, revisão, monitoramento e avaliação do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG;

II – coordenar a elaboração da proposta orçamentária anual e o processo de previsão das receitas orçamentárias que integram as metas fiscais dispostas na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO;

III – elaborar a programação orçamentária da despesa;

IV – acompanhar e controlar a execução orçamentária da receita e da despesa;

V – avaliar a necessidade de recursos adicionais e elaborar as solicitações de créditos suplementares a serem encaminhadas ao órgão central de planejamento e orçamento;

VI – responsabilizar-se pela gestão orçamentária dos fundos dos quais a Seapa participa como órgão gestor;

VII – acompanhar e avaliar o desempenho global da Seapa, a fim de subsidiar as decisões relativas à gestão de receitas e despesas, visando à alocação eficiente dos recursos e o cumprimento de objetivos e metas estabelecidas;

VIII – fomentar, promover e coordenar ações para o desenvolvimento da qualidade do gasto da Seapa, a fim de subsidiar as decisões e alocação eficiente e eficaz dos recursos e o cumprimento de objetivos e metas estabelecidas;

IX – atuar na proposição de melhorias nos processos de contratação e execução.

Art. 33 – A Diretoria de Contabilidade e Finanças tem por competência zelar pelo registro, controle e evidência dos atos e fatos contábeis do órgão, bem como atuar pelo equilíbrio contábil-financeiro no âmbito da Seapa, com atribuições de:

I – planejar, executar, orientar, controlar, registrar e avaliar as atividades relativas ao processo de realização da despesa e receita pública e da execução financeira, nas suas diversas fontes, e de escrituração dos convênios de entrada e saída, em que a Seapa seja parte, observada a legislação aplicável;

II – acompanhar, orientar e realizar os registros dos atos e fatos orçamentários, financeiros, patrimoniais e de controle, observadas as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e legislação aplicável à matéria;

III – elaborar, conferir e disponibilizar os balancetes, os balanços e demais demonstrações contábeis exigidas pela legislação vigente, bem como demais informações e demonstrativos contábeis exigidos pela unidade central a que esteja subordinada tecnicamente na SEF;

IV – elaborar notas explicativas que acompanharão as demonstrações contábeis no contexto das orientações e prazos expedidos pela unidade central de contabilidade a que esteja subordinada tecnicamente na SEF;

V – articular-se com as unidades centrais a que esteja subordinada tecnicamente na Seplag e na SEF, com vistas ao cumprimento de atos e instruções normativas pertinentes;

VI – elaborar prestação de contas das unidades administrativas da Seapa, para encaminhamento ao TCEMG;

VII – monitorar, manter e restabelecer a regularidade fiscal, contábil, econômico-financeira e administrativa dos cadastros vinculados à Seapa, bem como disponibilizar informações aos órgãos competentes;

VIII – acompanhar e avaliar o desempenho financeiro global e de gestão da Seapa, a fim de subsidiar a tomada de decisões estratégicas no tocante ao cumprimento das obrigações e ao atendimento aos objetivos e metas estabelecidas;

IX – elaborar os relatórios de prestação de contas financeira da Seapa e dos termos de parceria, convênios, acordos e instrumentos congêneres em que a Seapa seja parte;

X – analisar e emitir parecer sobre prestação de contas financeira de convênios de saída, termos de fomento e termos de colaboração, subsidiando a análise dos gestores e do ordenador de despesas;

XI – realizar as tomadas de contas dos responsáveis pela execução do exercício financeiro e demais tomadas de contas que se façam necessárias.

Art. 34 – A Diretoria de Recursos Humanos tem como competência implementar ações relativas à gestão de pessoas no âmbito da Seapa, com atribuições de:

I – promover a implementação da política de gestão de pessoas no âmbito da Seapa garantindo o seu alinhamento com o planejamento governamental e institucional;

II – planejar e gerir ações de dimensionamento da força de trabalho, de provisão, alocação, de desempenho e de desenvolvimento de pessoas, visando ao alcance dos objetivos estratégicos institucionais;

III – propor e implementar ações de gestão da cultura organizacional, de qualidade de vida no trabalho, de mediação de conflitos e de prevenção à prática do assédio moral e sexual;

IV – executar as atividades referentes a atos de admissão, evolução na carreira, concessão de direitos e vantagens, licenças, afastamentos, aposentadoria, desligamento e processamento da folha de pagamento, entre outros aspectos relacionados à administração de pessoal;

V – analisar e providenciar a instrução de processos de acumulação remunerada de cargos, funções ou empregos públicos de servidores da Seapa;

VI – prestar orientação aos servidores sobre direitos e deveres, legislação e políticas de pessoal;

VII – gerenciar e controlar os procedimentos referentes às contribuições previdenciárias de servidores em afastamentos não remunerados e cedidos para empresas públicas ou para órgãos, autarquias e fundações que não compõem a estrutura do Poder Executivo;

VIII – garantir, no sistema de folha de pessoal, a correta alocação do servidor na unidade administrativa e no projeto-atividade correspondente;

IX – manter as informações dos servidores da Seapa continuamente atualizadas nos sistemas de gestão de pessoas;

X – coordenar e executar as ações de cessão e alocação de servidores;

XI – coordenar e executar as atividades referentes à apuração da frequência;

XII – realizar os procedimentos necessários à proposição, ao acompanhamento e à gestão, fiscalização e execução de contratos, convênios, termos de fomento, termos de colaboração, acordos e instrumentos congêneres em sua área de atuação.

Art. 35 – A Diretoria de Convênios tem como competência a instrução processual relativa às atividades de formalização e acompanhamento da execução de convênios e outros instrumentos de transferência voluntária de recursos firmados pela Seapa, bem como suas alterações, com atribuições de:

I – monitorar, orientar e prestar auxílio técnico aos convenientes, parceiros e gestores envolvidos no processo de celebração e alteração, bem como na execução de convênios e outros instrumentos de transferência voluntária de recursos, quanto aos requisitos e prazos previstos na legislação;

II – apoiar as áreas demandantes na elaboração e formalização dos editais de chamamento público para a seleção de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, para execução de projetos e atividades em observação à legislação e diretrizes da Superintendência Central de Convênios de Saída e Parcerias da Segov;

III – executar as atividades necessárias para viabilizar a celebração e alteração de convênios e outros instrumentos de transferência voluntária de recursos, orientando os atores envolvidos;

IV – acompanhar, monitorar e disponibilizar sempre que necessário dados e informações referentes aos convênios e outros instrumentos de transferência voluntária de recursos, relatórios de monitoramento de metas e da execução orçamentária e financeira de recursos provenientes dos instrumentos monitorados, bem como sobre a fiel execução do plano de trabalho;

V – orientar os beneficiários quanto à regular aplicação dos recursos públicos provenientes da execução dos convênios de saída, termos de fomento e colaboração;

VI – auxiliar na análise técnica acerca da execução física dos objetos durante o monitoramento e a análise da prestação de contas dos convênios de saída, termos de fomento e colaboração, apoiando na verificação da conformidade com o instrumento jurídico assinado e com o respectivo plano de trabalho;

VII – auxiliar na fiscalização da execução dos convênios de saída, termos de fomento e colaboração, por meio de vistorias *in loco*, diretamente ou por meio de terceiros, nos termos da legislação e observada a realidade fática do gestor e do objeto;

VIII – interagir com a União e seus órgãos, bem como os demais sistemas governamentais pertinentes ao processo de captação, liberação e acompanhamento da execução de recursos;

IX – consolidar, em conjunto com a Assessoria Estratégica, o portfólio de projetos da Seapa.

Parágrafo único – O processo de celebração e de encerramento dos instrumentos jurídicos que não envolvam repasse de recursos serão acompanhados por esta diretoria, excetuando-se os processos relativos à regularização fundiária e à gestão de pessoas.

Art. 36 – A Diretoria de Compras e Contratos tem como competência propiciar o apoio administrativo e gestão de compras às unidades da Seapa, com atribuições de:

I – gerenciar e executar as atividades necessárias ao planejamento e processamento das aquisições de bens e contratações de serviços e obras, conforme demanda devidamente especificada pelas unidades da Seapa;

II – gerir, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos em sua área de atuação, bem como orientar a execução dessas atividades pelas unidades administrativas da Seapa;

III – orientar e coordenar a formulação e a implantação do Plano de Contratação Anual – PCA da Seapa;

IV – orientar, auxiliar e executar as fases internas e externas dos procedimentos licitatórios, sob qualquer modalidade e tipo, incluindo compras diretas, para aquisição de bens e serviços para Seapa, operacionalizando os respectivos sistemas;

V – orientar as unidades solicitantes sobre a instrução de pedidos de compras, estudo técnico preliminar, termo de referência, projeto básico, projeto executivo, mapas de preço, quando desconcentrada a aquisição;

VI – gerenciar, controlar e orientar a utilização do sistema informatizado de registro de preço, para aquisição de materiais e serviços;

VII – elaborar e formalizar contrato, ata de registro de preço, termo de cessão, permissão de uso, doação de bens e imóveis, acordos e ajustes de interesse da Seapa, bem como seus aditivos;

VIII – acompanhar e auxiliar as áreas demandantes na gestão, execução e fiscalização dos contratos;

IX – instruir os processos de formalização dos Termos de Descentralização Orçamentária – TDCO e seus aditivos;

X – gerir os arquivos da Seapa de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Arquivo Público Mineiro e pelo Conselho Estadual de Arquivos;

XI – gerenciar, coordenar, acompanhar e orientar os serviços de protocolo e mensageria, das unidades da Seapa, fora da Cidade Administrativa.

Art. 37 – A Diretoria de Logística, Patrimônio e Tecnologia da Informação tem como competência propiciar a gestão logística e patrimonial das unidades da Seapa, com atribuições de:

I – coordenar e executar as atividades de transporte, e guarda, conservação e manutenção de veículos das unidades da Seapa, de acordo com as regulamentações específicas relativas à gestão da frota oficial;

II – planejar, gerenciar, coordenar e executar as atividades relacionadas à compra de passagem e concessão de diárias de viagem da Seapa;

III – monitorar indicadores e sistemas de gestão de frota da Seapa, realizando diagnóstico e especificação para aquisição, sempre que necessário;

IV – gerenciar e executar as atividades de administração dos materiais de consumo e permanente, inclusive daqueles que sejam objeto de cessão ou permissão de uso;

V – gerenciar e executar as atividades de administração do patrimônio imobiliário e dos demais imóveis em uso pelas unidades Seapa, inclusive daqueles que sejam objeto de cessão, concessão, permissão e autorização de uso;

VI – gerenciar, coordenar, acompanhar e orientar os serviços de comunicação, reprografia, zeladoria, vigilância, limpeza, copa e manutenção de equipamentos e instalações das unidades da Seapa, fora da Cidade Administrativa;

VII – acompanhar e controlar as atividades relacionadas à entrega de materiais e à prestação de serviços a ela vinculada;

VIII – controlar transferência, baixa, aquisição e qualquer outra alteração da carga patrimonial da Seapa, inclusive de bens cedidos;

IX – manter atualizado o inventário de bens permanentes, de material de consumo e de imóveis;

X – coordenar a fiscalização da guarda, conservação, manutenção e execução de despesas relacionadas aos imóveis vinculados, junto às unidades administrativas da Seapa, dos órgãos e das entidades responsáveis pela sua ocupação;

XI – gerenciar e manter atualizado o cadastro e os processos relacionados aos imóveis vinculados à Seapa no Módulo de Imóveis do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços – Siad;

XII – executar as atividades necessárias a vinculação e desvinculação de imóvel afetado à Seapa, inclusive sua avaliação;

XIII – identificar e avaliar oportunidades de melhoria na eficiência e eficácia dos modelos de provimentos de soluções tecnológicas, bem como integrar e aperfeiçoar os mecanismos de gestão dessas soluções;

XIV – monitorar os recursos de TIC e coordenar as atividades de diagnóstico, prospecção e difusão de novas soluções relacionadas à TIC, em conjunto com a Assessoria Estratégica;

XV – auxiliar no estabelecimento do planejamento estratégico das ações de TIC, alinhado ao planejamento estratégico e às diretrizes governamentais, em conjunto com a Assessoria Estratégica;

XVI – alinhar o uso da tecnologia aos objetivos da Seapa e estabelecer padrões e diretrizes, com vistas ao desenvolvimento, à integração e à manutenção de soluções tecnológicas, em conjunto com a Assessoria Estratégica;

XVII – emitir parecer técnico prévio quanto à utilização e aquisição de equipamentos, softwares, sistemas setoriais e corporativos;



XVIII – formular, propor, gerenciar, implementar, estabelecer e promover, de forma articulada, diretrizes de governança TIC, a serem seguidas pelas unidades administrativas da Seapa e por fornecedores de soluções TIC, observando critérios de gestão e segurança da informação, confidencialidade, integridade e disponibilidade de dados, aplicações e sistemas, em consonância com a legislação vigente, aplicável à matéria, em conjunto com a Assessoria Estratégica;

XIX – coordenar e executar, no âmbito de sua competência, as atividades relacionadas à manutenção de hardwares, bem como a instalação de softwares;

XX – gerenciar e executar as atividades dos Serviços Móveis de Telefonia;

XXI – adotar medidas de sustentabilidade, tendo em vista a preservação e o respeito ao meio ambiente, observando as diretrizes da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad e da Seplag;

XXII – propor, acompanhar, fiscalizar e executar as atividades dos contratos, convênios, termos de fomento, termos de colaboração, acordos e instrumentos congêneres da sua área de atuação, inclusive no momento da celebração, conforme designado em portaria ou termo de designação.

Art. 38 – Fica revogado o Decreto nº 47.783, de 6 de dezembro de 2019.

Art. 39 – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 30 de agosto de 2023; 235º da Inconfidência Mineira e 202º da Independência do Brasil.

ROMEY ZEMA NETO

DECRETO Nº 48.680, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Fazenda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto na Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e na Lei nº 24.313, de 28 de abril de 2023,

DECRETA:

Art. 1º – A Secretaria de Estado de Fazenda – SEF, a que se referem o art. 34 da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e o art. 28 da Lei nº 24.313, de 28 de abril de 2023, rege-se por este decreto e pela legislação aplicável.

Art. 2º – A SEF tem como finalidade planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, controlar e avaliar as ações setoriais a cargo do Estado relativas à política tributária e fiscal, à gestão dos recursos financeiros, à política e as diretrizes da gestão contábil do Estado e às atividades pertinentes à gestão de riscos fiscais, assim como responsabilizar-se pela implementação das políticas tributária e fiscal e pelo provimento, controle e administração dos recursos financeiros necessários à consecução dos objetivos da Administração Pública.

Parágrafo único – A SEF tem como competência:

I – subsidiar a formulação das políticas tributária e fiscal do Estado e promover sua execução, controle, acompanhamento e avaliação;

II – gerir o Sistema Tributário Estadual para garantir a efetivação do potencial contributivo da economia e assegurar o controle da arrecadação tributária;

III – promover a gestão dos recursos financeiros e o efetivo controle dos gastos públicos para viabilizar a execução financeira das políticas governamentais;

IV – promover a aplicação da política de gestão de riscos fiscais no âmbito do Poder Executivo;

V – adotar medidas tributárias necessárias à proteção da economia do Estado;

VI – propor anteprojetos de lei tributária estadual, assegurar a correta interpretação e aplicação da legislação tributária e promover a conscientização do significado social do tributo;

VII – gerir o processo de arrecadação dos tributos estaduais por meio do acompanhamento, da apuração, da análise e do controle da integralidade de seus produtos;

VIII – promover o registro e o controle administrativo das atividades econômicas sujeitas à tributação;

IX – exercer o controle das atividades econômicas, na forma da legislação tributária e fiscal, para assegurar a compatibilidade entre a real capacidade contributiva da economia e a receita efetiva;

X – formalizar e exercer o controle do crédito tributário e dos procedimentos relacionados a sua liquidação;

XI – rever, em instância administrativa, o crédito tributário constituído e questionado pelo contribuinte;

XII – aplicar medidas administrativas e penalidades pecuniárias, inclusive a representação para o procedimento criminal cabível nos delitos contra a ordem tributária;

XIII – supervisionar, coordenar e controlar as autarquias, fundações, sociedades de economia mista e empresas controladas direta ou indiretamente pelo Estado, na qualidade de patrocinador de plano de previdência complementar, para fins do disposto na Lei Complementar Federal nº 108, de 29 de maio de 2001;

XIV – exercer a orientação, a supervisão e a fiscalização das atividades de administração financeira do Estado;

XV – exercer a administração da dívida pública fundada estadual, a coordenação e a execução da política de crédito público, a centralização e a guarda dos valores mobiliários;

XVI – exercer a orientação, a apuração e a correição disciplinar de seus servidores, mediante a promoção regular de ações preventivas, a instauração de investigação preliminar sumária, de sindicância administrativa e patrimonial e de processo administrativo disciplinar e aplicar o termo de ajustamento disciplinar, bem como zelar por suas unidades administrativas e pelo patrimônio;

XVII – manter programas, projetos e atividades de desenvolvimento e aperfeiçoamento permanente do servidor fazendário;

XVIII – assessorar o Governador do Estado em assuntos relacionados às políticas tributária, fiscal, econômica e financeira;

XIX – exercer a orientação normativa, a supervisão técnica e o controle das atividades contábeis relativas à gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Estado;

XX – exercer o poder de polícia, no âmbito de sua competência;

XXI – administrar a dívida ativa, em conjunto com a Advocacia-Geral do Estado – AGE;

XXII – cooperar na formulação e na execução da política energética;

XXIII – participar da formulação da política estadual de desenvolvimento econômico, no âmbito de sua competência;

XXIV – propor diretrizes e estratégias relacionadas à política de gestão de ativos mobiliários e haveres estatais, sob sua responsabilidade;

XXV – coordenar e executar ações que assegurem a manutenção da regularidade fiscal do Estado;

XXVI – propor diretrizes e estratégias relacionadas à participação acionária do Estado nas empresas estatais;

XXVII – acompanhar a tramitação na Assembleia Legislativa de Minas Gerais – ALMG e no Congresso Nacional, de projetos de lei que versem sobre matérias de interesse da SEF relativas à administração tributária, fiscalização, arrecadação, crédito tributário e receitas não tributárias, prestando esclarecimentos e manifestando-se sobre o mérito desses projetos.

Art. 3º – Integram a área de competência da SEF:

I – por subordinação administrativa, o Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CCMG;

II – por vinculação, a Caixa de Amortização da Dívida – Cadiv.

§ 1º – Sem prejuízo das demais competências previstas na legislação tributária, compete ao Conselho de Contribuintes gerir as atividades:

I – administrativas, relativas ao recebimento e à tramitação do Processo Tributário Administrativo – PTA no órgão;

II – pertinentes à Assessoria do Conselho, relativas ao contencioso administrativo-fiscal.

§ 2º – O pessoal de apoio administrativo do Conselho de Contribuintes e os ocupantes de cargos comissionados serão lotados no Gabinete, colocados em exercício no Conselho e suas atividades serão executadas sob supervisão e orientação técnica do Presidente do Conselho.

§ 3º – O Conselho de Contribuintes tem a seguinte estrutura orgânica:

I – Presidência;

II – Assessoria do Conselho:

a) Coordenação Técnica I;

b) Coordenação Técnica II;

c) Coordenação Técnica III;

III – Diretoria Administrativa;

IV – Assessoria do Gabinete;

V – Divisão de Triagem e Expedição;

VI – Divisão de Atendimento e Preparo de Julgamentos:

a) Coordenação de Câmara I;

b) Coordenação de Câmara II;

c) Coordenação de Câmara III;

d) Coordenação de Câmara IV;

VII – Divisão de Formação de Acórdãos;

VIII – Divisão de Informática:

a) Coordenação Técnica;

IX – Divisão de Apoio Administrativo:

a) Coordenação de Execução.

Art. 4º – A SEF tem a seguinte estrutura orgânica:

I – Gabinete;

II – Controladoria Setorial;

III – Corregedoria;

IV – Assessoria Jurídica;

V – Assessoria de Comunicação Social;

VI – Assessoria Estratégica;

VII – Assessoria de Relações Institucionais;

VIII – Assessoria de Recuperação Fiscal;

IX – Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças:

a) Diretoria de Administração de Pessoal;

b) Diretoria de Aprendizagem e Desenvolvimento Humano;

c) Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças;

d) Diretoria de Aquisições e Contratos;

e) Diretoria de Bens e Serviços Fazendários;

X – Superintendência de Tecnologia da Informação:

a) Diretoria de Governança Tecnológica;

b) Diretoria de Produtos Tecnológicos;

c) Diretoria de Inteligência Analítica;

XI – Subsecretaria da Receita Estadual:

a) Unidades Centralizadas:

1 – Superintendência de Fiscalização:

1.1 – Diretoria de Planejamento e Avaliação Fiscal;

1.2 – Diretoria de Gestão Fiscal;

2 – Superintendência de Tributação:

2.1 – Diretoria de Orientação e Legislação Tributária;

2.2 – Diretoria de Análise de Investimentos;

3 – Superintendência de Arrecadação e Informações Fiscais:

3.1 – Diretoria de Cadastros, Atendimento e Documentos Eletrônicos;

3.2 – Diretoria de Informações Econômico-Fiscais;

4 – Superintendência de Crédito e Cobrança:

4.1 – Diretoria do Contencioso Fiscal;

4.2 – Diretoria de Cobrança do Crédito;

b) Unidades Descentralizadas:

1 – Superintendências Regionais da Fazenda, em número de dez unidades:

1.1 – Delegacia Fiscal – 1º nível;

1.2 – Delegacia Fiscal – 2º nível;

1.3 – Administração Fazendária – 1º nível;

1.4 – Administração Fazendária – 2º nível;

1.5 – Administração Fazendária – 3º nível;

1.6 – Serviço Integrado de Assistência Tributária e Fiscal;

XII – Subsecretaria do Tesouro Estadual:

a) Superintendência Central de Administração Financeira:

1 – Diretoria Central de Planejamento e Análise Financeira;

2 – Diretoria Central de Controle e Operações Financeiras;

b) Superintendência Central de Governança de Ativos, Riscos Fiscais e Dívida Pública:

1 – Diretoria Central de Gestão de Ativos e Riscos Fiscais;

2 – Diretoria Central de Gestão da Dívida Pública;

c) Superintendência Central de Contadoria Geral:

1 – Diretoria Central de Contabilidade Governamental;

2 – Diretoria Central de Governança do Sistema;

3 – Diretoria Central de Informações Contábeis e Fiscais;

4 – Assessoria Técnica e de Relações Institucionais.

Art. 5º – O Gabinete tem como atribuições:

I – encarregar-se do relacionamento da SEF com os demais órgãos e entidades da Administração Pública;

II – providenciar o atendimento de consultas e o encaminhamento dos assuntos pertinentes às unidades administrativas da SEF;

III – promover a integração da entidade vinculada à SEF, de modo que haja atuação coordenada e sistêmica em consonância com as normas e diretrizes dela emanadas;

IV – coordenar e executar atividades de atendimento ao público e às autoridades;

V – coordenar as atividades de apoio administrativo no atendimento ao Secretário, ao Secretário Adjunto, aos Subsecretários e ao Chefe de Gabinete, orientando providências que garantam o suporte necessário, imediato e contínuo;

VI – coordenar, orientar, acompanhar e avaliar a participação da SEF em fundos, conselhos, comitês e congêneres;

VII – responsabilizar-se pelas atividades administrativas do Conselho de Contribuintes do Estado, observada a orientação técnica do seu Presidente;

VIII – acompanhar o desenvolvimento das atividades de comunicação social da SEF;

IX – atuar como ponto focal na articulação com outros órgãos e entidades da Administração Pública e como multiplicador de ações de desburocratização e simplificação administrativa e de liberdade econômica no âmbito estadual.

Art. 6º – A Controladoria Setorial, unidade de execução da Controladoria-Geral do Estado – CGE, à qual se subordina tecnicamente, tem como competências promover, no âmbito da SEF, as atividades relativas à defesa do patrimônio público, ao controle interno, à auditoria pública, ao incremento da transparência, do acesso à informação e ao fortalecimento da integridade, do controle social e da democracia participativa, com atribuições de:

I – exercer em caráter permanente as funções estabelecidas no *caput*, mediante diretrizes, parâmetros, normas e técnicas estabelecidos pela CGE;

II – elaborar e executar o planejamento anual de suas atividades;

III – consolidar dados, subsidiar o acesso, produzir e prestar todas as informações solicitadas pela CGE, observado o disposto no § 2º;

IV – apurar denúncias, de acordo com suas competências institucionais, capacidade técnica operacional e avaliação de riscos, podendo ser incluídas no planejamento anual de atividades;

V – notificar a SEF e a CGE, sob pena de responsabilidade solidária, sobre irregularidade ou ilegalidade de que tomar conhecimento e cuja providência não foi adotada no âmbito da SEF;

VI – comunicar ao Secretário de Estado de Fazenda e ao Controlador-Geral do Estado a sonegação de informações ou a ocorrência de situação que limite ou impeça a execução das atividades sob sua responsabilidade;

VII – assessorar o Secretário de Estado de Fazenda nas matérias de auditoria pública, de transparência, de promoção da integridade e de fomento ao controle social;

VIII – executar as atividades de auditoria pública, com vistas a agregar valor à gestão e otimizar a eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, controle interno e governança e acompanhar a gestão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do órgão;

IX – elaborar relatório de avaliação das contas anuais de exercício financeiro das unidades orçamentárias sob a gestão do órgão, assim como relatório e certificado conclusivos das apurações realizadas em autos de tomada de contas especial, observadas as exigências e normas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG;

X – executar atividades de fiscalização, em apoio à CGE, e apurar a legalidade, a legitimidade e a economicidade de políticas públicas previstas nos instrumentos de planejamento;



XI – avaliar a adequação de procedimentos licitatórios, de contratos e a aplicação de recursos públicos às normas legais e regulamentares, com base em critérios de materialidade, risco e relevância;

XII – expedir recomendações para prevenir a ocorrência ou sanar irregularidades apuradas em atividades de auditoria pública e fiscalização, bem como monitorá-las;

XIII – sugerir a instauração de tomadas de contas especial, para apuração de possível dano ao erário e responsabilidade;

XIV – acompanhar, avaliar e fazer cumprir as diretrizes das políticas públicas de transparência e de integridade e de fomento ao controle social;

XV – disseminar e implementar as normas e diretrizes de prevenção à corrupção desenvolvidas pela CGE.

§ 1º – A Controladoria Setorial é organizada em:

I – Núcleo de Auditoria Interna – Naud, que tem como funções planejar, coordenar e executar as atividades de auditoria, fiscalização e avaliação de controles internos;

II – Núcleo de Promoção das Ações de Integridade – Nupai, que tem como funções o incremento da transparência e fortalecimento da integridade e fomento ao controle social.

§ 2º – As denúncias, as representações, os expedientes e as informações produzidas em trabalhos de auditoria que contiverem informação protegida pelo sigilo fiscal não poderão ser tratados por outro órgão ou entidade da Administração Pública e nem a esses disponibilizados, qualquer que seja a motivação, salvo nas hipóteses em que o acesso à informação seja permitido pela Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966.

§ 3º – A SEF disponibilizará instalações, recursos humanos e materiais para o eficaz cumprimento das atribuições da Controladoria Setorial.

Art. 7º – O responsável pela Controladoria Setorial será indicado pelo Controlador-Geral do Estado dentre os servidores constantes de lista triplíce oferecida pelo Secretário de Estado de Fazenda, integrantes das carreiras do Grupo de Atividades de Tributação, Fiscalização e Arrecadação do Poder Executivo, em atividade com, preferencialmente, no mínimo cinco anos de efetivo exercício.

Parágrafo único – As atribuições da Controladoria Setorial serão desempenhadas por servidores ocupantes das carreiras do Grupo de Atividades de Tributação, Fiscalização e Arrecadação do Poder Executivo com, preferencialmente, no mínimo três anos de efetivo exercício no cargo.

Art. 8º – A Corregedoria tem como competência exercer a orientação, a apuração e a correição disciplinar dos servidores públicos da SEF, mediante a promoção regular de ações preventivas, a aplicação do termo de ajustamento disciplinar e a instauração de sindicância e processo administrativo disciplinar e respectiva revisão, com atribuições de:

I – planejar, coordenar, orientar, controlar, avaliar e executar as atividades de correição, em ações preventivas;

II – instaurar sindicância patrimonial, sindicância e processo administrativo disciplinar, de ofício ou mediante provocação, bem como proceder ao ajustamento disciplinar do servidor público;

III – instaurar sindicância patrimonial, de ofício ou quando tomar conhecimento de representação ou denúncia, em consonância com orientações da CGE;

IV – propor ao Secretário de Estado de Fazenda a aplicação de sanção disciplinar ou o afastamento preventivo do servidor público;

V – propor ao Secretário de Estado de Fazenda a provocação do Advogado-Geral do Estado para adoção das providências necessárias à indisponibilidade e à recuperação de bens, com vistas à proteção do patrimônio público;

VI – orientar e conscientizar os servidores públicos da SEF para o exercício das suas atribuições dentro dos padrões da ética e da disciplina, com enfoque na correta interpretação dos seus deveres e na compreensão das proibições e das responsabilidades, conforme disposições normativas;

VII – propor o aperfeiçoamento do regime disciplinar no processo de apuração de ilícitos administrativos, bem como medidas que visem evitar a reincidência de irregularidades constatadas;

VIII – articular-se com as unidades administrativas com competências relativas à correição nos órgãos e nas entidades do Poder Executivo, com vistas a uniformização de procedimentos técnicos, a integração de treinamentos e a prevenção de ilícitos administrativos;

IX – requisitar informações, inclusive as constantes de sistemas e bancos de dados, diligências, processos ou documentos, fiscais ou administrativos, necessários ao exame da matéria disciplinar;

X – inspecionar na SEF, em caráter permanente, as atividades dos seus servidores públicos, documentos, processos, bens patrimoniais, unidades, setores ou quaisquer de suas dependências;

XI – diligenciar junto ao contribuinte ou responsável, a qualquer órgão, a entidade pública ou particular, para obtenção de dados e informações concernentes às atribuições da Corregedoria, com vistas a apuração de fatos que repercutam ou que possam repercutir nas investigações ou em processo administrativo disciplinar instaurados;

XII – verificar os aspectos disciplinares e regulamentares dos feitos fiscais e de outros procedimentos técnicos e administrativos, bem como propor à unidade competente ação fiscal ou sua revisão, de ofício ou mediante provocação;

XIII – propor motivadamente ao Secretário de Estado de Fazenda, alteração de normas ou procedimentos, com vistas a prevenção de irregularidades;

XIV – requisitar servidores públicos de outras unidades da SEF para compor comissão processante ou sindicante;

XV – elaborar e propor resolução sobre o funcionamento e procedimentos da Corregedoria;

XVI – determinar a apuração da procedência de informações reportadas por agente público fazendário acerca da ocorrência de pressões, ameaças ou coações que de qualquer modo se relacione com suas atribuições.

Parágrafo único – O responsável pela Corregedoria será designado entre servidores ocupantes das carreiras do Grupo de Atividades de Tributação, Fiscalização e Arrecadação do Poder Executivo.

Art. 9º – A Assessoria Jurídica é unidade setorial de execução da AGE, à qual se subordina jurídica e tecnicamente, competindo-lhe, na forma da Lei Complementar nº 75, de 13 de janeiro de 2004, da Lei Complementar nº 81, de 10 de agosto de 2004, e da Lei Complementar nº 83, de 28 de janeiro de 2005, cumprir e fazer cumprir, no âmbito da SEF, as orientações do Advogado-Geral do Estado no tocante a:

I – prestação de consultoria e assessoramento jurídicos ao Secretário de Estado de Fazenda;

II – coordenação das atividades de natureza jurídica;

III – interpretação dos atos normativos a serem cumpridos pela SEF;

IV – elaboração de estudos e preparação de informações por solicitação do Secretário de Estado de Fazenda;

V – assessoramento ao Secretário de Estado de Fazenda no controle da legalidade e juridicidade dos atos a serem praticados pela SEF;

VI – exame prévio de minutos de edital de licitação, bem como as de contrato, de acordo ou de ajuste de interesse da SEF;

VII – fornecimento à AGE de subsídios e elementos que possibilitem a representação do Estado em juízo, inclusive no processo de defesa dos atos do Secretário de Estado de Fazenda e de outras autoridades do órgão, mediante requisição de informações junto às autoridades competentes;

VIII – exame e emissão de parecer e nota jurídica sobre anteprojetos de leis e minutos de atos normativos em geral e de outros atos de interesse da SEF, sem prejuízo da análise de constitucionalidade e legalidade pela AGE.

§ 1º – É vedada a representação judicial e extrajudicial do Estado pela Assessoria Jurídica.

§ 2º – A SEF disponibilizará instalações, recursos humanos e materiais para o eficiente cumprimento das atribuições da Assessoria Jurídica.

Art. 10 – A Assessoria de Comunicação Social tem por competência promover as atividades de comunicação social, compreendendo imprensa, publicidade, propaganda, relações públicas e promoção de eventos da SEF, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Estado de Comunicação Social – Secom, com atribuições de:

I – planejar, coordenar e supervisionar programas e projetos relacionados com a comunicação interna e externa das ações da SEF;

II – assessorar os dirigentes e as unidades administrativas da SEF no relacionamento com a imprensa e demais meios de comunicação;

III – planejar e coordenar as entrevistas coletivas e o atendimento a solicitações dos órgãos de imprensa, em articulação com a Secom;

IV – produzir textos, matérias e afins, a serem publicados em meios de comunicação da SEF, da Secom e de veículos de comunicação em geral;

V – acompanhar, selecionar e analisar assuntos de interesse da SEF, publicados em veículos de comunicação, para subsidiar o desenvolvimento das atividades de comunicação social;

VI – propor, supervisionar e acompanhar as ações de publicidade e propaganda, dos eventos e das promoções para divulgação das atividades institucionais, em articulação com a Secom;

VII – manter atualizados os sítios eletrônicos, a intranet e as redes sociais sob a responsabilidade da SEF, no âmbito de atividades de comunicação social;

VIII – gerenciar e assegurar a atualização das bases de informações institucionais necessárias ao desempenho das atividades de comunicação social da SEF e da Secom;

IX – gerenciar, produzir, executar, acompanhar e fiscalizar os eventos oficiais da SEF em articulação com a Secom.

Art. 11 – A Assessoria Estratégica tem como competência promover o gerenciamento estratégico setorial e fomentar a implementação de iniciativas inovadoras, de forma alinhada à estratégia governamental, em conformidade com as diretrizes técnicas estabelecidas pela Subsecretaria de Inovação e Gestão Estratégica da Secretaria de Planejamento e Gestão – Seplag, com atribuições de:

I – gerenciar e disseminar o planejamento estratégico da SEF e da entidade vinculada, alinhado às diretrizes previstas na estratégia governamental estabelecida no Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado – PMDI, por meio dos processos de desdobramento dos objetivos e metas, monitoramento e comunicação da estratégia;

II – garantir, em conjunto com a Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças – SPGF e unidade congênera da entidade vinculada, o alinhamento do portfólio estratégico aos instrumentos formais de planejamento e execução orçamentária;

III – facilitar, colaborar e articular, interna e externamente, na solução de desafios relacionados ao portfólio estratégico e ações inovadoras do Governo;

IV – realizar a coordenação, a governança e o monitoramento do portfólio estratégico e demais ações concernentes à estratégia da SEF e sua entidade vinculada, apoiando a sua execução, subsidiando a alta gestão do órgão e as instâncias centrais de governança na tomada de decisão;

V – coordenar, de acordo com as diretrizes da Seplag, os processos de pactuação e monitoramento de metas da ajuda de custo da SEF, de forma alinhada à estratégia governamental, consolidando e provendo as informações necessárias às unidades administrativas e sistemas de informação dos órgãos centrais;

VI – promover a cultura da inovação e disseminar boas práticas entre os gestores e as equipes da SEF e entidade vinculada, especialmente em temas relacionados à desburocratização, à gestão de projetos e processos, transformação de serviços e simplificação administrativa, com foco na melhoria da experiência do usuário e do servidor;

VII – identificar desafios de governo e oportunidades de melhoria, facilitando e implantando iniciativas de inovação que contribuam para o aperfeiçoamento dos serviços públicos e dos processos organizacionais;

VIII – coordenar a implantação de processos de modernização administrativa, bem como apoiar a normatização do seu arranjo institucional;

IX – acompanhar e facilitar, de acordo com as diretrizes do Sistema Estadual de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas, o monitoramento e a avaliação das políticas da SEF e entidade vinculada, possibilitando sua melhoria contínua por meio do fortalecimento da tomada de decisões baseadas em evidências.

Parágrafo único – A Assessoria Estratégica atuará, no que couber, de forma integrada à SPGF e às assessorias ou às unidades administrativas correlatas da entidade vinculada à SEF.

Art. 12 – A Assessoria de Relações Institucionais tem como competência planejar, coordenar e gerenciar ações referentes à articulação com os demais órgãos e as entidades da Administração Pública, apoiando a relação institucional do Poder Executivo com outros entes da federação, órgãos e entidades da justiça e sociedade civil, além de promover o fortalecimento do relacionamento entre os Poderes, em conformidade com as diretrizes técnicas estabelecidas pela Secretaria de Estado de Governo – Segov, com atribuições de:

I – realizar levantamentos, análise e monitoramento de informações e proposições legislativas de interesse da SEF;

II – articular, facilitar, acompanhar e realizar, no que couber à SEF e entidade vinculada, os procedimentos necessários à participação em audiências públicas do Poder Legislativo estadual em matérias afetas à atuação setorial da SEF;

III – promover o alinhamento e desdobramento da estratégia governamental junto aos representantes da SEF e sua entidade vinculada, no tocante à representação em conselhos e órgãos colegiados nos quais a Secretaria participa;

IV – articular, facilitar, acompanhar e realizar, no âmbito da SEF e sua entidade vinculada, os procedimentos necessários às comunicações e atendimentos de demandas parlamentares e autoridades de quaisquer entes federativos, pertencentes a quaisquer poderes;

V – acompanhar, facilitar, articular e realizar, no âmbito da SEF e sua entidade vinculada, e sempre que solicitado pela Segov, os procedimentos necessários à recepção e à gestão de demandas endereçadas ao governo, buscando informações junto às áreas competentes e promovendo o alinhamento intragovernamental entre os órgãos atinentes;

VI – atuar como facilitador do fluxo de informações entre a SEF e a Segov em assuntos de interesse referentes à coordenação política do Estado;

VII – identificar e articular, em colaboração com as unidades da SEF e sua entidade vinculada, e em consonância com as diretrizes da Segov, agendas de interesse especial do Governador;

VIII – realizar e acompanhar os procedimentos concernentes ao alinhamento com o Poder Legislativo, observadas as diretrizes estabelecidas pela Segov, para a articulação de emendas parlamentares no âmbito da SEF e sua entidade vinculada.

Parágrafo único – A Assessoria de Relações Institucionais atuará de forma integrada às unidades administrativas da SEF e sua entidade vinculada.

Art. 13 – A Assessoria de Recuperação Fiscal tem como competência coordenar, orientar e executar ações para a implementação e acompanhamento de planos e programas voltados à busca e à sustentabilidade do equilíbrio fiscal e orçamentário do Estado, com atribuições de:

I – prover estudos e coordenar ações para obtenção de dados, elaboração de diagnósticos e outros documentos necessários à adesão do Estado a planos e programas de recuperação fiscal;

II – promover o relacionamento da SEF com órgãos e representações da Secretaria do Tesouro Nacional – STN ou quaisquer outros órgãos e entidades envolvidos nos planos e programas de recuperação fiscal, especialmente na negociação, acompanhamento e avaliação do cumprimento de metas e de resultados econômico-financeiros negociados, de forma alinhada com o gabinete;

III – coordenar ações para implementação e acompanhamento de medidas de ajuste, com vistas ao alcance do equilíbrio fiscal e orçamentário do Estado.

Art. 14 – A Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças – SPGF tem como competência garantir a eficácia e a eficiência do gerenciamento administrativo, bem como gerir pessoas com vistas ao crescimento pessoal e profissional dos servidores fazendários, em consonância com as diretrizes estratégicas da SEF, com atribuições de:

I – coordenar, em conjunto com a Assessoria Estratégica, a elaboração do planejamento global da SEF;

II – coordenar a elaboração da proposta orçamentária da SEF, acompanhar sua efetivação e respectiva execução financeira;

III – acompanhar e realizar a revisão do Plano Anual de Contratações – PAC da SEF;

IV – coordenar, executar, avaliar e controlar o sistema e as atividades de administração de material, patrimônio e logística;

V – planejar, coordenar, orientar e executar as atividades de gestão de aquisições e contratações públicas, de viagens a serviço e concessão de diárias ao servidor;

VI – implementar ações que promovam a qualidade do gasto no âmbito da SEF;

VII – gerir a contabilidade no âmbito da Unidade orçamentária setorial da SEF e garantir a conformidade dos atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;

VIII – orientar a elaboração da prestação de contas anual dos ordenadores de despesas e exercer o controle dos processos de prestação de contas de adiantamentos;

IX – estabelecer diretrizes e coordenar as atividades de administração financeira no âmbito da Unidade orçamentária setorial da SEF;

X – gerir o orçamento sob responsabilidade da Unidade orçamentária setorial da SEF;

XI – zelar pela preservação da documentação e informação institucional;

XII – planejar, coordenar, orientar e executar as atividades relativas à gestão de pessoas na SEF;

XIII – gerir as ações de administração, desenvolvimento, acompanhamento e avaliação de pessoas;

XIV – propor adequações e elaborar normas complementares necessárias à implementação de políticas e diretrizes de gestão de pessoas;

XV – planejar, coordenar, orientar e executar as atividades de gestão de compras públicas, gestão logística e patrimonial;

XVI – coordenar, orientar e executar as atividades de administração financeira e contabilidade da Unidade orçamentária setorial da SEF, bem como elaborar e disponibilizar a prestações de contas anuais para o órgão de controle externo;

XVII – liderar ações de forma a promover o desenvolvimento humano, promovendo e implementando atividades motivacionais, de valorização do servidor, de qualidade de vida no trabalho e de mediação de conflitos;



XVIII – gerir os cargos comissionados, o processo de cessão de servidor e de contratação de estagiários, no âmbito da SEF;

XIX – fornecer à AGE e à Assessoria Jurídica da SEF subsídios e elementos que possibilitem os atos e a representação do Estado em juízo, com relação a matérias de sua competência;

XX – orientar, coordenar e realizar a implantação de normas, sistemas e métodos de simplificação e racionalização de trabalho;

XXI – gerir e realizar o atendimento pelos canais disponibilizados pela SPGF;

XXII – propor e implementar ações de prevenção à prática do assédio moral e sexual.

§ 1º – Cabe à SPGF e suas unidades subordinadas cumprirem orientação normativa, observar orientação técnica e promover os registros contábeis, controles e levantamento das informações emanadas das unidades centrais a que esteja subordinada tecnicamente na Seplag.

§ 2º – A SPGF atuará, no que couber, de forma integrada com a Assessoria Estratégica da SEF, especialmente na elaboração da proposta orçamentária.

§ 3º – No exercício de suas atribuições, a SPGF e as unidades a ela subordinadas deverão observar as competências específicas da Intendência da Cidade Administrativa e das Subsecretarias de Compras Públicas e de Logística e Patrimônio da Seplag.

Art. 15 – A Diretoria de Administração de Pessoal tem como competência gerir, executar, implementar e otimizar as atividades funcionais e financeiras relativas à gestão de pessoas no âmbito da SEF, com atribuições de:

I – promover a implementação da política de gestão de pessoas no âmbito da SEF garantindo o seu alinhamento com o planejamento governamental e institucional;

II – planejar e gerir ações de dimensionamento da força de trabalho, de provisão, de alocação, de desempenho e de desenvolvimento de pessoas, visando ao alcance dos objetivos estratégicos institucionais;

III – executar as atividades referentes a atos de admissão, evolução na carreira, concessão de direitos e vantagens, licenças, afastamentos, aposentadoria, desligamento e processamento da folha de pagamento;

IV – analisar e providenciar a instrução de processos de acumulação remunerada de cargos, funções ou empregos públicos de servidores da SEF;

V – gerenciar e controlar os procedimentos referentes às contribuições previdenciárias de servidores em afastamentos não remunerados e cedidos para empresas públicas ou para órgãos, autarquias e fundações que não compõem a estrutura do Poder Executivo;

VI – gerir e orientar a jornada de trabalho dos servidores da SEF;

VII – acompanhar os processos e procedimentos inerentes aos planos de cargos, carreiras e benefícios dos servidores fazendários;

VIII – gerir registros funcionais, o cadastro de pessoal e a identificação funcional dos servidores da SEF;

IX – acompanhar critérios e procedimentos para realização de processos de concurso público;

X – emitir declarações e certidões pertinentes à situação funcional e financeira de servidor da SEF;

XI – gerir e instruir processos de aposentadoria de servidor da SEF;

XII – gerir e instruir processo de evolução funcional, bem como conceder direitos, benefícios e vantagens na carreira a servidor da SEF;

XIII – acompanhar o provimento dos cargos em comissão registrando as nomeações e exonerações;

XIV – gerir o Quadro Específico de Cargos – QEC referentes à lotação, classificação e exercício de pessoal;

XV – atuar como unidade descentralizada de processamento da folha de pagamento;

XVI – administrar no âmbito da SEF, a segurança do Sistema de Administração de Pessoal – Sisap;

XVII – identificar irregularidades constantes no cadastro do servidor e apurar créditos devidos ao Estado decorrentes de sua situação funcional;

XVIII – realizar os procedimentos necessários à recuperação de valores pagos indevidamente em folha;

XIX – prestar orientação aos servidores sobre direitos e deveres, legislação e políticas de pessoal;

XX – garantir, no sistema de folha de pessoal, a correta alocação do servidor na unidade administrativa e no projeto-atividade correspondente;

XXI – manter as informações dos servidores da SEF atualizadas nos sistemas de gestão de pessoas.

Art. 16 – A Diretoria de Aprendizagem e Desenvolvimento Humano tem como competência promover a gestão de pessoas, o desempenho e a integração organizacional, com vistas à valorização do servidor fazendário, com atribuições de:

I – implementar ações a fim de identificar as competências individuais e mapear as competências organizacionais;

II – subsidiar as unidades no processo de seleção interna, por meio da identificação de servidores com o perfil profissional adequado;

III – coordenar e acompanhar o processo de avaliação de desempenho, bem como propor programas que facilitem a gestão do desempenho do servidor fazendário;

IV – administrar a segurança do Sistema de Avaliação de Desempenho – Sisad, no âmbito de sua competência;

V – desenvolver projetos de integração por meio de ações para gestão do clima organizacional;

VI – executar ações de apoio, orientação e acompanhamento do servidor na promoção da sua readaptação sociofuncional e desenvolver ações de sustentabilidade social;

VII – gerir o processo de formação profissional, bem como propor programas de desenvolvimento, capacitação em prol da qualificação, atualização, aperfeiçoamento e especialização do servidor fazendário;

VIII – planejar, coordenar e acompanhar a realização de seminários, encontros e congressos promovidos pela SEF;

IX – desenvolver e executar programas de treinamento em matérias relacionadas à SEF, em conjunto com outros órgãos da Administração Pública direta e indireta;

X – disponibilizar e gerir o acesso ao acervo de biblioteca digital para os servidores da SEF;

XI – gerir o processo de afastamento para estudos, flexibilização de horário de trabalho para fins educacionais e liberação de servidor para participação em eventos educacionais de curta duração;

XII – propor e implementar ações de gestão da cultura organizacional e de qualidade de vida no trabalho.

Art. 17 – A Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças tem como competência gerenciar as atividades de planejamento e orçamento e zelar pelo equilíbrio contábil-financeiro, no âmbito da Unidade orçamentária setorial da SEF, com atribuições de:

I – coordenar o processo de elaboração, revisão, monitoramento e avaliação do Plano Plurianual de Ação Governamental, alinhado à estratégia da SEF;

II – coordenar a elaboração da proposta orçamentária alinhada à estratégia da SEF;

III – elaborar a programação orçamentária da despesa;

IV – acompanhar e controlar a execução orçamentária da receita e da despesa;

V – avaliar a necessidade de recursos adicionais, coordenar e elaborar as solicitações de créditos suplementares a serem encaminhadas ao órgão central de planejamento e orçamento;

VI – responsabilizar-se pela gestão orçamentária dos fundos dos quais a SEF participar como órgão gestor, no âmbito da Unidade orçamentária setorial da SEF;

VII – acompanhar e avaliar o desempenho setorial da SEF, a fim de subsidiar as decisões relativas à gestão de receitas e despesas, visando à alocação eficiente dos recursos e ao cumprimento de objetivos e metas estabelecidos;

VIII – planejar, executar, orientar, controlar e avaliar as atividades relativas ao processo de realização da despesa e receita públicas e da execução financeira, observada a legislação aplicável;

IX – acompanhar, orientar e executar os registros dos atos e fatos orçamentários, financeiros, patrimoniais e de controle, observadas as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e demais legislação aplicável;

X – monitorar, manter e restabelecer a regularidade fiscal, contábil, econômico-financeira e administrativa dos cadastros vinculados ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da SEF, bem como disponibilizar informações aos órgãos competentes;

XI – acompanhar e avaliar o desempenho financeiro e de gestão da Unidade orçamentária setorial da SEF no tocante ao cumprimento das obrigações e ao atendimento dos objetivos e metas estabelecidos;

XII – gerir e consolidar a prestação de contas anual da Unidade orçamentária setorial da SEF;

XIII – elaborar os relatórios de prestação de contas da SEF e dos termos de parceria, convênios, acordos e instrumentos congêneres em que a SEF seja parte;

XIV – atuar de forma conjunta com a Controladoria Setorial na proposição de melhorias nos processos de execução orçamentária, financeira e contábil;

XV – administrar, no âmbito da Unidade orçamentária setorial da SEF, a segurança do sistema utilizado para a programação e execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do Estado;

XVI – elaborar, conferir e disponibilizar os balancetes, balanços e demais demonstrações contábeis exigidas pela legislação vigente, bem como demais informações e demonstrativos contábeis exigidos pela Subsecretaria do Tesouro Estadual;

XVII – elaborar Notas Explicativas que acompanharão as demonstrações contábeis no contexto das orientações e prazos expedidos pela Subsecretaria do Tesouro Estadual;

XVIII – articular-se com Subsecretaria do Tesouro Estadual e com a Seplag, com vistas ao cumprimento de atos e instruções normativas pertinentes.

Art. 18 – A Diretoria de Aquisições e Contratos tem como competência gerir as atividades relacionadas às aquisições e contratações, à gestão dos contratos, no âmbito da SEF, com atribuições de:

I – promover as licitações e contratações de bens e serviços, por meio da elaboração, formalização e publicação dos respectivos instrumentos;

II – acompanhar a execução dos contratos em sua área de atuação;

III – orientar as outras unidades administrativas da SEF quanto a execução dos contratos;

IV – coordenar e executar a governança do processo licitatório e das contratações;

V – recepcionar os processos instruídos pelas unidades administrativas da SEF e executar os procedimentos licitatórios necessários para as aquisições de bens e a contratação de serviços, exceto os originários das Administrações Fazendárias;

VI – orientar e promover ações voltadas à efetividade, eficiência e eficácia dos processos de aquisição de bens e a contratação de serviços;

VII – planejar, coordenar, orientar e realizar as atividades referentes à elaboração, execução, acompanhamento e revisão do PAC da SEF;

VIII – coordenar as atividades dos agentes de contratação responsáveis pelas aquisições e da comissão de licitação;

IX – administrar, no âmbito da SEF, a segurança do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços – Siad, no que se refere aos módulos Compras, Contratos, Fornecedores, Registro de Preços e Materiais e Serviços;

X – formalizar, orientar e acompanhar os contratos de aquisição de bens e a contratação de serviços, exceto os originários das Administrações Fazendárias;

XI – coordenar, orientar e acompanhar a gestão dos convênios, comodatos, acordos, ajustes e instrumentos congêneres firmados pela SEF;

XII – orientar a elaboração e formalização dos contratos de locação de imóveis, no âmbito das Superintendências Regionais da Fazenda;

XIII – orientar as unidades da SEF sobre a correta instrução processual e aplicação da legislação relativa a licitações e contratos administrativos;

XIV – orientar as unidades administrativas quando da instauração do competente processo administrativo punitivo, relativamente aos fornecedores.

Art. 19 – A Diretoria de Bens e Serviços Fazendários tem como competência propiciar o apoio operacional e suporte administrativo às unidades da SEF, com atribuições de:

I – gerenciar e executar as atividades necessárias ao planejamento e processamento das aquisições de material de consumo, exceto aqueles de uso específico das unidades da SEF, e material permanente, além das contratações de serviços globais;

II – gerenciar e executar as atividades de administração dos materiais de consumo e permanente, inclusive daqueles que sejam objeto de cessão ou permissão de uso;

III – orientar as atividades de administração do patrimônio imobiliário e dos demais imóveis em uso pelas unidades da SEF, inclusive daqueles que sejam objeto de cessão, concessão, permissão e autorização de uso;

IV – coordenar e executar o processo de governança de bens e serviços fazendários, buscando otimizar a aplicação de recursos, mitigação de riscos e apuração de custos;

V – orientar e coordenar as atividades de transporte, de guarda, de conservação e de manutenção dos veículos das unidades da SEF, de acordo com as regulamentações específicas relativas à gestão da frota oficial;

VI – gerir e executar as atividades de transporte, de tráfego e a guarda dos veículos sob sua responsabilidade, bem como acompanhar o desempenho da frota oficial da SEF;

VII – administrar no âmbito da SEF, a segurança do Siad no que se refere aos módulos Material Permanente, Material de Consumo, Imóveis e Frota, do Sistema Eletrônico de Informações – SEI e do Sistema de Indexação de Documentos e Pastas Eletrônicas – Sipe;

VIII – planejar a licitação e acompanhar a execução dos contratos globais da SEF, bem como orientar as unidades a respeito dos termos e condições previstos nestes contratos;

IX – elaborar os programas anual e plurianual de obras, em conformidade com as demandas apresentadas pelas unidades administrativas da SEF, sob orientação dos órgãos competentes;

X – intermediar e monitorar a execução de obras e reformas demandadas pelas unidades administrativas da SEF, a serem executadas pelo órgão ou pela entidade competente, com o acompanhamento local da unidade demandante;

XI – acompanhar a elaboração dos projetos e a execução, pelo órgão ou pela entidade competente, de obras nos imóveis da SEF;

XII – orientar, executar e controlar as atividades de protocolo geral;

XIII – gerir o Arquivo funcional da SEF e orientar as unidades quanto à gestão documental, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Arquivo Público Mineiro e pelo Conselho Estadual de Arquivos;

XIV – gerir os contratos de natureza global de prestação de serviços de protocolo, mensageria, comunicação, reprografia, zeladoria, vigilância, limpeza, copa e manutenção de equipamentos e instalações das unidades da SEF instaladas fora da Cidade Administrativa de Minas Gerais;

XV – prestar suporte técnico à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos de Arquivo – CPAD, promovendo a gestão documental, proteção e organização dos documentos produzidos e recebidos pela SEF;

XVI – preservar a memória institucional da SEF, conforme disposto na legislação pertinente;

XVII – adotar medidas de sustentabilidade, tendo em vista a preservação e o respeito ao meio ambiente, observando as diretrizes da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e da Seplag;

XVIII – elaborar, especificar e controlar formulários, em consonância com as diretrizes, regras de padronização e identidade visual da SEF;

XIX – planejar a licitação e acompanhar a execução dos contratos de conservação e manutenção do Centro de Bens e Serviços Fazendários;

XX – gerenciar as atividades de administração do patrimônio imobiliário não alienável da SEF, exceto os localizados na área de abrangência das unidades regionais, cuja responsabilidade fica atribuída às Superintendências Regionais da Fazenda;

XXI – representar a SEF junto à Seplag nas atividades de administração do patrimônio imobiliário, exceto o alienável.

Art. 20 – A Superintendência de Tecnologia da Informação tem como competência prover soluções de tecnologia que gerem informações aptas a incrementar a performance e a abrangência dos processos de negócio da SEF, com atribuições de:

I – proteger a informação e garantir a sua confiabilidade;

II – gerir a arquitetura informacional;

III – gerir a arquitetura e a infraestrutura tecnológica;

IV – gerir a governança de Tecnologia de Informação e Comunicação – TIC da SEF;

V – gerir o processo de inovação e prospecção de TIC provendo alternativas tecnológicas que mais agreguem valor, com foco no atendimento das necessidades de informação da SEF;

VI – prover o sítio eletrônico, a intranet e os mecanismos de acesso digital para os usuários dos serviços, respeitando os padrões de desenvolvimento e de prestação de serviços eletrônicos definidos pela Política Estadual de TIC;

VII – propor, incentivar e viabilizar a implantação de soluções de governo digital, alinhadas às ações de governo, com foco na otimização dos processos, e na melhoria contínua da qualidade dos serviços públicos e do atendimento ao cidadão, às empresas, aos servidores e ao próprio governo;

VIII – gerir, em articulação com a Superintendência de Fiscalização, a auditoria digital da SEF, relativamente aos aspectos de tecnologia da informação;

IX – exercer as atividades relacionadas à forense computacional junto às unidades administrativas da SEF;

X – exercer a coordenação do Núcleo de Transformação Digital;



XI – orientar a elaboração de projetos na rede física e acompanhar os trabalhos de execução.
§ 1º – Integram a área de competência da Superintendência de Tecnologia da Informação e exercerão as competências e as funções que lhes são próprias, segundo as políticas e as diretrizes por ela estabelecidas:

- I – Núcleo de Transformação Digital;
- II – Núcleo de Fazenda Digital;
- III – Núcleo de Infraestrutura.

§ 2º – As disposições relativas às atribuições, às funções e à área de abrangência dos Núcleos de Transformação Digital, Fazenda Digital e Infraestrutura serão estabelecidas por ato do Secretário de Estado de Fazenda.

Art. 21 – A Diretoria de Governança Tecnológica tem como competência planejar, executar, gerenciar, controlar e avaliar as políticas e ações com vistas à melhoria contínua da governança de TIC, em consonância com as políticas, diretrizes e procedimentos da gestão estratégica da SEF, com atribuições de:

I – definir normas, diretrizes, metodologias e regras de governança para processos, procedimentos e serviços de TIC, em consonância com as diretrizes e regras de governança da SEF;

II – coordenar o processo de governança e gestão de TIC, buscando otimizar a aplicação de recursos, mitigação de riscos, apuração de custos e o alinhamento às estratégias da SEF;

III – propor o plano de investimento e custeio de TIC no curto, médio e longo prazos, em conjunto com as unidades da SEF;

IV – promover o gerenciamento estratégico de TIC nas áreas de gestão de orçamento, finanças, aquisições, contratos, compras e fornecedores;

V – coordenar, monitorar e gerenciar a elaboração, a manutenção, a execução, a revisão dos portfólios de projetos, demandas e serviços de TIC, em conjunto com as demais unidades, com vistas a assegurar o alinhamento à estratégia de TIC da SEF;

VI – promover a gestão de qualidade e processos, para gerenciamento de projetos e serviços de TIC e de segurança da informação;

VII – promover o processo de comunicação entre as áreas que integram a Superintendência de Tecnologia da Informação, bem como com as demais áreas da SEF;

VIII – buscar garantir a conformidade da tecnologia da informação e comunicação às políticas, aos padrões, à arquitetura de informações da organização e às normas legais vigentes, aos padrões e às políticas de TIC;

IX – gerir os custos e os riscos do desenvolvimento e implementação de tecnologia de TIC, garantindo o adequado retorno dos investimentos nos processos de aquisição e contratação;

X – coordenar, avaliar e monitorar os resultados e estratégias de TIC, utilizando indicadores e metas, alinhados aos objetivos do plano estratégico organizacional da SEF, com vistas a garantia de uma abordagem consistente, transparente, eficiente e eficaz de entrega de valor para a organização;

XI – propor diretrizes, padrões, indicadores e metas a fim de administrar as atividades relativas aos processos de compras e contratação, bem como sua execução orçamentária e financeira, no âmbito da Superintendência de Tecnologia da Informação, observando as normas que disciplinam a matéria;

XII – propor, executar e gerir as políticas de informação e de segurança da informação da SEF, garantindo a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade das informações produzidas, processadas, transmitidas e armazenadas pelo órgão;

XIII – subsidiar a Superintendência de Tecnologia da Informação na tomada de decisão e na gestão de conhecimento, com vistas a preservar seu capital intelectual.

Art. 22 – A Diretoria de Produtos Tecnológicos tem como competência gerenciar, desenvolver e aprimorar o patrimônio de sistemas corporativos, bem como a confidencialidade e integridade das informações armazenadas e processadas, com atribuições de:

I – propor e gerir a arquitetura de informação organizacional compatível com a estratégia dos negócios da SEF;

II – garantir a disponibilidade, o desempenho e a continuidade dos sistemas corporativos, dos serviços e da infraestrutura de tecnologia da informação da SEF;

III – gerenciar o processo de desenvolvimento de sistemas, incluindo as manutenções corretivas e evolutivas nos sistemas existentes;

IV – prover modelos e representações dos processos e dos domínios de aplicação da SEF;

V – conceber, elaborar, propor, customizar, construir, testar, implantar e manter os sistemas de informação, em compromisso recíproco com as áreas de negócio;

VI – planejar, propor e acompanhar os processos de aquisição e contratação de soluções tecnológicas, integrando-as com as soluções de TIC e ambiente tecnológico existentes;

VII – planejar e gerenciar o ciclo de desenvolvimento das aplicações e as implantações das soluções de tecnologia da informação;

VIII – assegurar a qualidade e a conformidade das soluções tecnológicas com a arquitetura de informações, política de segurança, padrões e normas adotados;

IX – prospectar novas tecnologias e processos para o desenvolvimento de sistemas, bem como as melhores soluções tecnológicas para as áreas de negócio;

X – avaliar os resultados da utilização dos sistemas de informação e propor sua evolução, mediante implantação de melhorias ou desenvolvimento de novas soluções;

XI – propor estratégias, padrões e infraestrutura de tecnologia da informação, planejando seu crescimento de acordo com a evolução das operações dos negócios;

XII – gerenciar a infraestrutura tecnológica de sustentação e de acesso às informações, garantindo sua confidencialidade, integridade e disponibilidade, assegurando a configuração mais eficiente e efetiva para os negócios da SEF;

XIII – estabelecer acordos, métricas, indicadores técnicos de desempenho de sistemas e demais serviços de tecnologia da informação;

XIV – gerir mudanças e garantir a disponibilidade dos ativos informacionais e a continuidade das operações de negócio, otimizando o uso dos recursos e maximizando a eficiência operacional;

XV – gerir serviços de tecnologia da informação, de forma a garantir a disponibilização de conteúdo, dos sistemas corporativos e dos demais serviços de tecnologia da informação, mediante a automação de rotinas e o suporte a bancos de dados, servidores, redes, armazenamento, diretório, correio eletrônico e outras plataformas de tecnologia compartilhadas por toda a SEF;

XVI – monitorar e propor soluções, com vistas à otimização da performance dos sistemas e serviços de tecnologia da informação;

XVII – gerenciar o atendimento integrado aos usuários internos e externos dos serviços e dos recursos de tecnologia da informação;

XVIII – executar, em articulação com a Superintendência de Fiscalização, as atividades pertinentes à gestão da auditoria digital, relativamente aos aspectos de tecnologia da informação;

XIX – executar as atividades relacionadas à forense computacional, junto às unidades administrativas da SEF;

XX – planejar, propor e administrar a arquitetura e o modelo global dos dados de suporte aos sistemas de informação;

XXI – coordenar e orientar as atividades dos Núcleos de Fazenda Digital e de Infraestrutura.

Art. 23 – A Diretoria de Inteligência Analítica tem como competência propor e gerir a arquitetura de informação organizacional, que garanta a qualidade e a disponibilidade dos dados necessários aos processos de tomada de decisão da SEF, bem como promover a utilização da análise de informações como recurso estratégico para a geração e a sistematização de conhecimento na organização, com atribuições de:

I – promover o uso estratégico da tecnologia da informação;

II – identificar, em colaboração com as áreas de negócio, oportunidades de aplicação de sistemas de apoio à decisão e de inteligência analítica;

III – planejar, propor e administrar a arquitetura e o modelo dos dados de suporte aos processos de inteligência analítica;

IV – promover a criação de estruturas para suporte aos processos que utilizam técnicas analíticas específicas, como mineração de dados e análise preditiva;

V – configurar, administrar, monitorar e planejar a evolução das ferramentas de Business Intelligence – BI da plataforma analítica da SEF.

Art. 24 – A Subsecretaria da Receita Estadual tem como competência estabelecer políticas e diretrizes relativas ao Sistema Tributário Estadual, gerir as receitas estaduais, tributárias e não tributárias, orientar e supervisionar as unidades a ela subordinadas, bem como representar a SEF junto à Comissão Técnica Permanente do ICMS, com atribuições de:

I – desenvolver e gerir o sistema de gestão estratégica das receitas estaduais, bem como subsidiar e propor as diretrizes para a alocação dos recursos necessários ao desenvolvimento e à gestão do referido sistema;

II – coordenar, em articulação com as demais unidades da SEF, as ações desenvolvidas pelas unidades subordinadas, com vistas ao alcance de seus objetivos estratégicos, acompanhando e avaliando os resultados com base em indicadores e metas quantitativas e qualitativas;

III – estabelecer normas, diretrizes e políticas em matéria tributária;

IV – coordenar as ações da Comissão de Política Tributária;

V – definir, orientar, coordenar, acompanhar e avaliar a execução da política tributária e fiscal, o controle da arrecadação e a gestão das informações econômico-fiscais;

VI – gerir, avaliar e controlar as atividades relativas à constituição, à cobrança do crédito tributário e à revisão de ofício do lançamento;

VII – gerir, coordenar, orientar, acompanhar, avaliar e harmonizar a formulação, a implementação e a execução dos planos, programas, projetos e atividades das unidades a ela subordinadas, com vistas à integração das ações e à potencialização dos resultados, em consonância com as políticas, diretrizes e procedimentos da gestão estratégica da SEF;

VIII – promover a articulação com as instâncias federal, estadual e municipal, e com o Ministério Público;

IX – coordenar as atividades desenvolvidas pelo Núcleo de Apoio ao Ministério Público;

X – coordenar e compatibilizar as ações de controle, análise e apuração da arrecadação, cadastro de contribuintes e controle fiscal, garantindo o alinhamento e a integração das ações definidas pelo sistema de gestão estratégica das receitas estaduais e a atuação articulada das unidades a ela subordinadas;

XI – gerir, coordenar, orientar, acompanhar, avaliar e harmonizar a formulação, a implementação e a execução do controle fiscal das atividades econômicas sujeitas à tributação, bem como da fiscalização do cumprimento de obrigações tributárias;

XII – subsidiar a participação do Secretário de Estado de Fazenda em colegiados que tratem de temas atinentes às competências da Subsecretaria da Receita Estadual.

§ 1º – Integram a área de competência da Subsecretaria da Receita Estadual e exercerão as competências e as funções que lhes são próprias, segundo as políticas e as diretrizes por ela estabelecidas:

I – as unidades centralizadas e descentralizadas;

II – a Comissão de Política Tributária;

III – os Núcleos de Contribuintes Externos do ICMS;

IV – o Núcleo de Análise e Pesquisa;

V – o Núcleo de Acompanhamento Criminal;

VI – o Núcleo de Atividades Fiscais Estratégicas;

VII – o Núcleo de Apoio ao Ministério Público;

VIII – o Núcleo do Crédito junto à AGE;

IX – o Núcleo de Fiscalização Contábil;

X – o Núcleo de Planejamento e Acompanhamento Estratégico da Receita;

XI – o Núcleo de Análise e Acompanhamento Tributário;

XII – o Núcleo de Estudos Econômicos e Jurídicos;

XIII – o Núcleo de Análise e Tratamento de Expedientes Judiciais;

XIV – o Núcleo de Controle de Conformidade.

§ 2º – As disposições relativas às atribuições, às funções e à área de abrangência dos Núcleos de Contribuintes Externos do ICMS serão estabelecidas por ato do Secretário de Estado de Fazenda.

§ 3º – As disposições relativas às atribuições e funções da Comissão de Política Tributária, dos Núcleos de Análise e Pesquisa, de Acompanhamento Criminal, de Atividades Fiscais Estratégicas, de Apoio ao Ministério Público, do Crédito junto à AGE e de Fiscalização Contábil serão estabelecidas pela Subsecretaria da Receita Estadual.

§ 4º – A competência prevista no inciso IV do *caput* poderá ser exercida, a critério do Subsecretário da Receita Estadual, por um dos integrantes da Comissão de Política Tributária.

Art. 25 – A Superintendência de Fiscalização tem como competência planejar e gerir, em articulação com a Superintendência de Arrecadação e Informações Fiscais, a Superintendência de Tributação e a Superintendência de Crédito e Cobrança, as atividades pertinentes ao controle fiscal, bem como executar sua avaliação, com atribuições de:

I – promover o planejamento, a implementação, a gestão, a coordenação, a orientação, a supervisão, o acompanhamento, o controle e a avaliação da execução de planos, programas, projetos, operações e ações pertinentes ao controle fiscal das atividades econômicas sujeitas à tributação;

II – promover o desenvolvimento e a gestão de programas, projetos, operações e ações, com vistas à implementação de métodos, técnicas e procedimentos para o acompanhamento e o controle fiscal de setores ou atividades econômicas;

III – promover a coordenação, a orientação, a supervisão, o acompanhamento, o controle e a avaliação das atividades relacionadas às ações, aos procedimentos de fiscalização e aos pedidos de restituição;

IV – gerir as ações e os procedimentos de fiscalização emergenciais, em atendimento a demandas que exijam pronta intervenção;

V – promover e gerenciar intercâmbios com órgãos externos em matérias relativas à área de atuação da Superintendência, especialmente o Ministério Público, a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, as Secretarias de Fazenda e de Finanças de outras unidades da federação e o Poder Judiciário;

VI – exercer a coordenação do Núcleo de Análise e Pesquisa, do Núcleo de Atividades Fiscais Estratégicas, do Núcleo de Acompanhamento Criminal e do Núcleo de Fiscalização Contábil;

VII – promover o desenvolvimento e a execução de ações fiscais especiais, em conjunto com órgãos externos, inclusive a articulação de procedimentos para atuação conjunta com o Ministério Público, com vistas ao combate aos crimes contra a ordem tributária;

VIII – gerir, em articulação com a Superintendência de Tecnologia da Informação, a auditoria digital, em relação aos aspectos fiscais;

IX – coordenar e subsidiar a elaboração da representação fiscal para fins penais relativa aos crimes contra a ordem tributária e seu encaminhamento ao Ministério Público para o procedimento criminal cabível;

X – promover, em articulação com a Superintendência de Tributação e a Superintendência de Arrecadação e Informações Fiscais, o planejamento, a coordenação e a proposta de normatização das atividades referentes aos arquivos eletrônicos de entrega obrigatória à SEF;

XI – formalizar o crédito tributário, aplicar penalidades e arrecadar tributos, no âmbito de sua competência.

§ 1º – Para os fins do disposto neste decreto, o controle fiscal compreende:

I – as ações e os procedimentos de fiscalização;

II – o controle administrativo-tributário realizado pela Superintendência de Fiscalização, em articulação com a Superintendência de Arrecadação e Informações Fiscais, a Superintendência de Tributação e a Superintendência de Crédito e Cobrança.

§ 2º – Integram a área de competência da Superintendência de Fiscalização:

I – Divisão Administrativa:

a) Coordenação de Apoio Logístico;

b) Coordenação Administrativa e de Pessoal;

c) Coordenação Orçamentária e Financeira;

II – Divisão Executiva:

a) Coordenação de Contribuintes Estratégicos;

b) Coordenação Técnica e Tributária.

Art. 26 – A Diretoria de Planejamento e Avaliação Fiscal tem como competência planejar, gerir e avaliar as atividades de controle fiscal, com atribuições de:

I – planejar, coordenar e avaliar as atividades de controle fiscal, em articulação com a Diretoria de Gestão Fiscal e as demais unidades da Subsecretaria da Receita Estadual;

II – promover a concepção, a implementação, o controle e a avaliação de mecanismos, instrumentos e sistemas de informática a serem utilizados no planejamento, desenvolvimento, execução, acompanhamento, controle e avaliação dos programas, projetos e ações de controle fiscal;

III – conceber, desenvolver, implementar, acompanhar, aferir e aperfeiçoar instrumentos de avaliação de gratificação de estímulo à produção individual e das atividades de controle fiscal, bem como supervisionar e controlar a utilização desses instrumentos;

IV – planejar, coordenar e disciplinar, em conjunto com a Diretoria de Cadastros, Atendimento e Documentos Eletrônicos e a Diretoria de Orientação e Legislação Tributária, as atividades de desenvolvimento, aperfeiçoamento e captação de dados de contribuintes e de setores econômicos, bem como a definição da estrutura de arquivos eletrônicos que contenham informações de natureza cadastral, econômica, tributária ou fiscal;

V – planejar e executar trabalhos de pesquisa, análise, apuração e organização de indícios, a partir de cruzamentos de dados, para subsidiar a programação e a execução da ação fiscal.

Parágrafo único – Integram a área de competência da Diretoria de Planejamento e Avaliação

Fiscal:

I – Divisão de Planejamento e Avaliação:

a) Coordenação de Programação da Atividade Fiscal;

II – Divisão de Metodologia e Suporte:

a) Coordenação de Auditoria Eletrônica;

b) Coordenação do Desenvolvimento de Sistemas;

III – Divisão de Prospecção:

a) Coordenação de Inteligência Analítica.



Art. 27 – A Diretoria de Gestão Fiscal tem como competência gerir os programas, projetos, operações e atividades estaduais de controle fiscal, com atribuições de:

I – desenvolver e gerir programas, projetos e operações, com vistas à implementação de métodos, técnicas e procedimentos para o acompanhamento e o controle fiscal de setores ou atividades econômicas;

II – coordenar, acompanhar e controlar a execução dos programas, projetos, operações e atividades de controle fiscal;

III – coordenar, orientar e acompanhar as atividades de controle fiscal do trânsito e da circulação de mercadorias, bens e serviços;

IV – coordenar e orientar as atividades dos Núcleos de Contribuintes Externos do ICMS, estabelecidos em outras unidades da federação, e exercer controle fiscal das obrigações tributárias desses contribuintes;

V – executar atividades de controle fiscal, formalizar o crédito tributário e aplicar penalidades, no âmbito de sua competência;

VI – apoiar as unidades fiscais descentralizadas no desenvolvimento de suas atividades de controle fiscal do trânsito e da circulação de mercadorias, bens e serviços.

Parágrafo único – Integram a área de competência da Diretoria de Gestão Fiscal:

I – Divisão de Fiscalização Intensiva – I:

a) Coordenação Executiva do ICMS I;

II – Divisão de Fiscalização Intensiva – II:

a) Coordenação Executiva do ICMS II;

b) Coordenação Executiva de Outras Receitas;

III – Divisão de Fiscalização Extensiva:

a) Coordenação Executiva do Simples Nacional;

IV – Núcleo de Contribuintes Externos I;

V – Núcleo de Contribuintes Externos II;

VI – Núcleo de Contribuintes Externos III.

Art. 28 – A Superintendência de Tributação tem como competência planejar e gerir as atividades relativas à operacionalização da política tributária estadual, bem como a elaboração, a interpretação e a divulgação da respectiva legislação tributária e, em articulação com a Superintendência de Fiscalização, a Superintendência de Arrecadação e Informações Fiscais e a Superintendência de Crédito e Cobrança, definir políticas e diretrizes para o registro e o controle tributário das atividades sujeitas à tributação, com atribuições de:

I – promover o planejamento, a coordenação, a orientação, a supervisão, o acompanhamento, a implementação, o controle e a avaliação da execução da política tributária;

II – orientar e acompanhar a tramitação do Processo Tributário Administrativo relativo a pedido de regime especial – e-PTA-RE;

III – decidir sobre pedidos de regime especial;

IV – monitorar a política tributária das demais unidades da federação;

V – elaborar a legislação tributária e promover sua divulgação;

VI – orientar a interpretação e aplicação da legislação tributária;

VII – promover a coordenação, a orientação, a supervisão, o acompanhamento, o controle e a avaliação das atividades relacionadas à tramitação de PTA relativo à consulta e ao regime especial;

VIII – promover, em articulação com as Superintendências de Fiscalização e de Arrecadação e Informações Fiscais, o planejamento, a coordenação e a proposta de normatização das atividades referentes aos arquivos eletrônicos de entrega obrigatória à SEF.

Parágrafo único – Integram a área de competência da Superintendência de Tributação:

I – Divisão Administrativa:

a) Coordenação de Apoio Logístico;

b) Coordenação Administrativa e de Pessoal;

c) Coordenação Orçamentária e Financeira;

II – Divisão Executiva:

a) Coordenação de Planejamento;

b) Coordenação de Acompanhamento de Metas;

c) Coordenação de Política Tributária;

III – Divisão de Regime Especial:

a) Coordenação de Tramitação do e-PTA-RE;

b) Coordenação de Controle e Avaliação;

c) Coordenação de Redação.

Art. 29 – A Diretoria de Orientação e Legislação Tributária tem como competência planejar e gerir as atividades pertinentes à elaboração, interpretação, aplicação e à divulgação da legislação tributária, com atribuições de:

I – elaborar a legislação tributária segundo as normas técnicas estabelecidas para a redação de atos normativos de âmbito estadual;

II – orientar o público externo e interno sobre a correta interpretação e aplicação da legislação tributária;

III – participar do planejamento e disciplinar, em conjunto com as unidades envolvidas, assuntos relativos à legislação tributária;

IV – divulgar e disponibilizar a legislação tributária, e as informações a ela referentes, ao público externo e interno;

V – orientar, acompanhar, disciplinar e controlar os procedimentos e as atividades atinentes à tramitação de PTA relativos à consulta de contribuinte;

VI – acompanhar, no Congresso Nacional e na ALMG, a tramitação de projetos de lei sobre matéria de interesse da SEF que envolva tributação, fiscalização, crédito e arrecadação;

VII – elaborar notas técnicas sobre minutas de decreto e projetos de lei que versem sobre matéria de interesse da SEF que envolva tributação, fiscalização, crédito e arrecadação;

VIII – fornecer à AGE subsídios e elementos que possibilitem a representação do Estado em juízo, com relação à legislação tributária;

IX – exercer o monitoramento e realizar estudos relativos à política e à legislação tributária federal e das demais unidades da federação.

Parágrafo único – Integram a área de competência da Diretoria de Orientação e Legislação Tributária:

I – Divisão de Estudos Tributários;

II – Divisão de Informações Tributárias;

III – Divisão de Técnica Legislativa;

IV – Divisão de Orientação Tributária;

V – Divisão de Assuntos Legislativos e Judiciais.

Art. 30 – A Diretoria de Análise de Investimentos tem como competência analisar os projetos de investimentos no Estado, bem como conceber, propor e avaliar o tratamento tributário adequado à viabilização dos mesmos e a proteção e defesa do desenvolvimento econômico do Estado, com atribuições de:

I – acompanhar, junto aos demais órgãos do Estado, as políticas de defesa e de desenvolvimento econômico e sua interação no tratamento tributário adotado em relação a empresas signatárias de protocolos de intenções e empresas detentoras de tratamentos tributários setoriais;

II – analisar, propor e avaliar os tratamentos tributários setoriais, inclusive os inerentes aos protocolos de intenções que estejam por ser firmados com o Estado e seus efeitos na política tributária estadual;

III – promover, em articulação com a Superintendência de Fiscalização, a concepção e a avaliação dos regimes especiais de tributação setoriais, inclusive os relacionados aos protocolos de intenções firmados, com a adoção de medidas necessárias à proteção da economia do Estado;

IV – mapear, analisar, revisar, organizar e, em conjunto com as Superintendências de Fiscalização, de Arrecadação e Informações Fiscais e de Crédito e Cobrança, propor a padronização dos tratamentos tributários setoriais, inclusive os vinculados a protocolos de intenções;

V – monitorar a tributação dos diversos setores econômicos, com vistas à efetivação de seu potencial contributivo e à proteção da economia do Estado;

VI – subsidiar a Comissão de Política Tributária com as informações necessárias para a tomada de decisão quanto aos tratamentos tributários setoriais propostos, inclusive os vinculados a protocolos de intenções;

VII – avaliar e propor aperfeiçoamentos na legislação tributária, inclusive sua alteração, em conjunto com as Superintendências de Fiscalização, de Arrecadação e Informações Fiscais e de Crédito e Cobrança, com vistas à proteção e à defesa do desenvolvimento econômico do Estado.

Parágrafo único – A Divisão de Avaliação de Tratamentos Tributários integra a área de competência da Superintendência de Tributação.

Art. 31 – A Superintendência de Arrecadação e Informações Fiscais tem como competência gerir o processo de arrecadação dos tributos estaduais, os cadastros de contribuintes, de contabilistas e outros, gerir e monitorar o atendimento ao público, gerir a informação fiscal, realizar estudos e pesquisas com

base nas informações tributárias e econômicas e, em articulação com a Superintendência de Fiscalização, a Superintendência de Tributação e a Superintendência de Crédito e Cobrança, estabelecer políticas e diretrizes para o registro e o controle administrativo das atividades sujeitas à tributação, estabelecendo as normas relativas a essas atividades, com atribuições de:

I – estabelecer políticas, diretrizes, procedimentos e padrões relativos à administração e ao desenvolvimento de sistemas de informações econômicas, fiscais e tributárias da SEF;

II – subsidiar o processo decisório da SEF relativo à política fiscal e tributária com base na análise das informações relativas à receita tributária;

III – elaborar procedimentos relativos ao fluxo da arrecadação tributária estadual, compatibilizando-os com as normas da Subsecretaria do Tesouro Estadual;

IV – estabelecer diretrizes, normas e critérios relativos aos cadastros de contribuintes, de contabilistas e demais cadastros pertinentes a sua área de atuação;

V – estabelecer diretrizes e normas relativas às atividades de atendimento ao público;

VI – promover as atividades de educação fiscal no Estado;

VII – promover, em articulação com a Superintendência de Fiscalização e a Superintendência de Tributação, o planejamento, a coordenação e a proposta de normatização das atividades referentes aos arquivos eletrônicos de entrega obrigatória à SEF;

VIII – disciplinar as atividades necessárias à apuração do Valor Adicionado Fiscal – VAF e do índice de participação dos municípios no Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

Parágrafo único – Integram a área de competência da Superintendência de Arrecadação e Informações Fiscais:

I – Divisão Administrativa:

a) Coordenação de Apoio Logístico;

b) Coordenação Administrativa e de Pessoal;

c) Coordenação Orçamentária e Financeira;

II – Divisão Executiva:

a) Coordenação de Planejamento e Projetos;

b) Coordenação de Acompanhamento de Metas;

c) Coordenação de Tratamento de Expedientes Judiciais;

III – Divisão de Educação Fiscal:

a) Coordenação de Relacionamento com a Sociedade;

b) Coordenação de Relacionamento com os Municípios.

Art. 32 – A Diretoria de Cadastros, Atendimento e Documentos Eletrônicos tem como competência planejar e gerir as funções relativas ao gerenciamento dos cadastros, das declarações e dos arquivos eletrônicos de entrega obrigatória à SEF, bem como planejar e gerir as atividades relativas ao atendimento ao público, com atribuições de:

I – planejar, coordenar e disciplinar as atividades de desenvolvimento, aperfeiçoamento e uso dos cadastros de contribuintes, de contabilistas e demais cadastros pertinentes a sua área de atuação;

II – planejar, coordenar e disciplinar, em conjunto com a Diretoria de Planejamento e Avaliação Fiscal e a Diretoria de Orientação e Legislação Tributária, as atividades de desenvolvimento, aperfeiçoamento, captação e aplicação dos dados e das declarações de entrega obrigatória à SEF de contribuintes e de setores econômicos, bem como a definição da estrutura de arquivos eletrônicos que contenham informações de natureza cadastral, econômica, tributária ou fiscal;

III – coordenar, orientar, supervisionar e avaliar as atividades relativas ao controle corrente de obrigações tributárias;

IV – planejar, coordenar, disciplinar e desenvolver as atividades necessárias à apuração do VAF e do índice de participação dos municípios no ICMS;

V – gerir o atendimento ao público, propondo, implementando e supervisionando os procedimentos atinentes ao mesmo;

VI – planejar, executar e supervisionar o atendimento e a orientação ao público externo, disponibilizados pela SEF nos canais eletrônico e telefônico;

VII – disciplinar e monitorar o procedimento do atendimento presencial ao público externo realizado pelas administrações fazendárias da SEF.

Parágrafo único – Integram a área de competência da Diretoria de Cadastros, Atendimento e Documentos Eletrônicos:

I – Divisão de Documentos e Escrituração Digital:

a) Coordenação de Documentos Eletrônicos;

b) Coordenação de Escrituração Digital;

II – Divisão de Cadastros de Contribuintes:

a) Coordenação de Cadastro;

b) Coordenação de Sistemas Corporativos;

III – Divisão de Valor Adicionado Fiscal:

a) Coordenação de Apuração do VAF;

b) Coordenação de Análises de Recursos do VAF;

IV – Divisão de Atendimento e Orientação:

a) Coordenação de Atendimento.

Art. 33 – A Diretoria de Informações Econômico-Fiscais tem como competência desenvolver estudos e pesquisas com base nas informações de natureza cadastral, econômica, tributária ou fiscal, para atender às necessidades das unidades da SEF, bem como gerir o processo de arrecadação, com atribuições de:

I – analisar os dados de natureza econômica, tributária e fiscal, gerando e divulgando informações com o objetivo de subsidiar o planejamento, o gerenciamento e a execução das atividades fiscais e a elaboração da política tributária estadual;

II – estimar, acompanhar e controlar os impactos decorrentes de alterações na política tributária;

III – gerir o processo de análise das receitas estaduais, com vistas à elaboração de cenários e previsões;

IV – planejar e executar, em conjunto com a Diretoria de Planejamento e Avaliação Fiscal, o cruzamento de informações, utilizando dados internos e externos e a geração de análises e comparativos de natureza econômica, tributária ou fiscal;

V – prospectar dados para subsidiar o planejamento fiscal;

VI – elaborar pesquisas, relatórios e estudos sobre a conjuntura e os cenários econômicos;

VII – desenvolver e acompanhar estudos e pesquisas relativos à formação da base de cálculo da substituição tributária;

VIII – gerir o processo de controle, apuração, consolidação e classificação das receitas estaduais;

IX – coordenar, orientar, supervisionar e avaliar as atividades relativas à arrecadação das receitas estaduais e ao acesso dos contribuintes aos serviços de arrecadação;

X – planejar, coordenar, disciplinar e desenvolver as atividades para o lançamento e a arrecadação do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA.

Parágrafo único – Integram a área de competência da Diretoria de Informações Econômico-Fiscais:

I – Divisão de Projetos Estratégicos:

a) Coordenação de Soluções de Inteligência Analítica;

II – Divisão de Gestão da Informação:

a) Coordenação de Pesquisas;

b) Coordenação de Estudos Tributários;

III – Divisão de Gestão da Arrecadação:

a) Coordenação de IPVA e Taxa de Renovação do Licenciamento Anual do Veículo – TRLAV;

b) Coordenação de Processos de Arrecadação.

Art. 34 – A Superintendência de Crédito e Cobrança tem como competência planejar e gerir as atividades relativas à administração e à cobrança do crédito tributário e estabelecer normas procedimentais pertinentes a essas atividades, com atribuições de:

I – promover a coordenação, a supervisão, o acompanhamento, o controle e a avaliação das atividades relacionadas ao crédito tributário, bem como ao PTA relativo a crédito tributário contencioso e não contencioso, em todas as suas fases e modalidades;

II – promover a coordenação, a supervisão, o acompanhamento, o controle e a avaliação das atividades pertinentes ao contencioso relativo a pedido de restituição;

III – promover a coordenação, a supervisão, o acompanhamento, o controle e a avaliação das atividades relacionadas à cobrança, abrangendo toda a sistemática do pagamento, do parcelamento e das demais formas de extinção e exclusão do crédito tributário;

IV – promover e gerenciar intercâmbios com órgãos externos em matérias relativas ao crédito tributário, especialmente a AGE, o Ministério Público, a Secretaria da Receita Federal do Brasil, as Secretarias de Fazenda e de Finanças de outras unidades da federação e o Poder Judiciário, em todas as suas instâncias;

V – promover a concepção, a implementação, o controle e a avaliação de mecanismos, instrumentos e sistemas de informática a serem utilizados no planejamento, no desenvolvimento, na execução, no acompanhamento, no controle e na avaliação dos programas, projetos e ações de formação, controle e cobrança do crédito;



VI – atuar em articulação com a Superintendência de Arrecadação e Informações Fiscais, a Superintendência de Fiscalização, a Superintendência de Tributação, as Superintendências Regionais da Fazenda e o Conselho de Contribuintes do Estado, em matéria pertinente ao crédito;

VII – colaborar com a AGE e com os demais órgãos estaduais, nas atividades relacionadas à gestão e à cobrança do crédito não tributário inscrito em dívida ativa;

VIII – exercer a coordenação do Núcleo do Crédito junto à AGE;

IX – gerir os procedimentos relacionados à responsabilização tributária e ao fortalecimento das garantias do crédito tributário, até a sua extinção definitiva, especialmente a busca e o monitoramento patrimonial.

Parágrafo único – Integram a área de competência da Superintendência de Crédito e Cobrança:

I – Divisão Administrativa:

- a) Coordenação de Apoio Logístico;
 - b) Coordenação Administrativa e de Pessoal;
 - c) Coordenação Orçamentária e Financeira;
- II – Divisão Executiva:
- a) Coordenação de Planejamento;
 - b) Coordenação de Contribuintes Estratégicos;
 - c) Coordenação de Grandes Devedores;
 - d) Coordenação Técnica e Tributária.

Art. 35 – A Diretoria do Contencioso Fiscal tem como competência planejar e gerir as atividades relativas à formalização e à tramitação do crédito tributário contencioso, com vistas a conferir-lhe simplificação, consistência e celeridade, de forma a favorecer o seu recebimento e a reduzir a litigância administrativa e judicial, com atribuições de:

I – planejar, coordenar, supervisionar, acompanhar, orientar, controlar e avaliar as atividades relacionadas à formalização do crédito tributário e à revisão e controle do lançamento, com vistas a favorecer sua qualidade e consistência;

II – zelar pela qualidade do contencioso administrativo-fiscal por meio da consolidação e harmonização do entendimento das Superintendências Centralizadas, das Regionais e do Conselho de Contribuintes do Estado;

III – aprimorar a qualidade do lançamento, no âmbito da SEF, com o apoio da AGE, por meio da disseminação das decisões reiteradas do Poder Judiciário junto ao Auditor Fiscal da Receita Estadual;

IV – disseminar novos institutos processuais e modalidades de resolução consensual de conflitos, de modo a reduzir a litigância administrativa e judicial e agilizar o trâmite do contencioso fiscal;

V – planejar, coordenar e orientar as atividades relativas à responsabilização tributária e ao fortalecimento das garantias do crédito tributário, até a sua extinção definitiva, especialmente a busca e o monitoramento patrimonial, com a colaboração da AGE;

VI – planejar, coordenar, supervisionar, acompanhar, orientar, controlar e avaliar as atividades relacionadas à tramitação e ao arquivamento dos Processos Tributários Administrativos relativos ao crédito tributário.

Parágrafo único – Integram a área de competência da Diretoria do Contencioso Fiscal:

I – Divisão de Formalização do Crédito Tributário:

- a) Coordenação de Orientação da Formalização;
- II – Divisão de Sistemas relacionados ao Crédito Tributário:
- a) Coordenação de Tramitação, Saneamento e Arquivamento de PTA;
- b) Coordenação do e-PTA.

Art. 36 – A Diretoria de Cobrança do Crédito tem como competência planejar e gerir as atividades relativas à cobrança, à extinção e à exclusão de créditos tributários, com vistas a fomentar sua recuperação, com atribuições de:

I – planejar, coordenar, supervisionar, acompanhar, orientar, controlar e avaliar as atividades relacionadas à administração do crédito tributário;

II – planejar, coordenar, supervisionar, acompanhar, orientar, controlar e avaliar as atividades relacionadas à cobrança do crédito tributário, em todas as suas fases;

III – atuar de forma articulada com a Superintendência de Fiscalização, a AGE, o Ministério Público e os demais órgãos da Administração Pública, com vistas a efetivar a recuperação do crédito, especialmente nos casos de crimes contra a ordem tributária;

IV – planejar, coordenar, supervisionar, acompanhar e orientar a normatização das atividades pertinentes às formas de extinção e exclusão do crédito tributário;

V – planejar, coordenar, supervisionar, acompanhar, orientar, controlar e avaliar as atividades relacionadas ao parcelamento fiscal, em todas as suas fases;

VI – subsidiar a AGE e os demais órgãos estaduais nas atividades relacionadas à gestão e à cobrança do crédito não tributário inscrito em dívida ativa.

Parágrafo único – Integram a área de competência da Diretoria de Cobrança do Crédito:

I – Divisão de Parcelamento:

- a) Coordenação de Orientação de Parcelamento;
 - b) Coordenação de Sistemas Corporativos;
 - c) Coordenação da Dívida Ativa e do Crédito Não Tributário;
- II – Divisão de Cobrança:
- a) Coordenação de Gestão da Informação;
 - b) Coordenação de Devedores Contumazes.

Art. 37 – As Superintendências Regionais da Fazenda têm como competência, em sua área de abrangência, superintender, coordenar e orientar a execução da política fiscal e tributária do Estado, com atribuições de:

I – exercer a representação da SEF;

II – coordenar, orientar e controlar a execução das atividades desenvolvidas pelas unidades a elas subordinadas;

III – alinhar, articular e garantir a atuação integrada das unidades a elas subordinadas em relação ao atendimento ao público e ao servidor público estadual e às ações de controle fiscal, com vistas a assegurar a gestão articulada do controle administrativo-tributário exercido pelas Delegacias Fiscais, Administrações Fazendárias e Serviço Integrado de Assistência Tributária e Fiscal, bem como do controle administrativo exercido pelas Administrações Fazendárias.

§ 1º – Ficam subordinados administrativamente às Superintendências Regionais da Fazenda, observada a sua área de abrangência:

- I – as Delegacias Fiscais;
- II – as Administrações Fazendárias;
- III – os Serviços Integrados de Assistência Tributária e Fiscal;
- IV – a Coordenação Regional de Tributação;
- V – a Coordenação Regional de Arrecadação;
- VI – a Coordenação Regional de Fiscalização;
- VII – a Coordenação Regional de Cobrança;
- VIII – a Coordenação Regional Administrativa e de Pessoal;
- IX – a Coordenação Regional Orçamentária e Financeira.

§ 2º – Os Serviços Integrados de Assistência Tributária e Fiscal subordinam-se tecnicamente à Administração Fazendária de 1º, 2º ou 3º nível em cuja área de abrangência estiverem localizados.

Art. 38 – As Delegacias Fiscais têm como competência, em sua área de abrangência, executar o controle fiscal, conforme as orientações da Superintendência Regional da Fazenda a que estiverem subordinadas e as diretrizes e normas emanadas das unidades centralizadas, com atribuições de:

I – coordenar, orientar, acompanhar e executar as atividades de controle fiscal dos agentes econômicos sujeitos aos tributos estaduais;

II – gerir as ações e os procedimentos de fiscalização e, em articulação com as Administrações Fazendárias, as atividades de controle administrativo-tributário;

III – formalizar o crédito tributário, aplicar penalidades e arrecadar tributos, no âmbito de sua competência;

IV – prestar esclarecimentos aos contribuintes, no âmbito de sua competência;

V – acompanhar o cumprimento das regras estabelecidas em regimes especiais, propondo alterações, quando necessário;

VI – impor regime especial de controle e fiscalização;

VII – executar ações referentes à cobrança do crédito tributário;

VIII – promover a conscientização sobre o significado social do tributo.

§ 1º – Cabe às Delegacias Fiscais coordenar, orientar, acompanhar e executar as atividades de controle fiscal do trânsito e da circulação de mercadorias, bens e serviços.

§ 2º – Integram a área de competência das Delegacias Fiscais:

- I – Coordenações de Fiscalização, até o limite de cinco unidades;
- II – Coordenação de Controle Administrativo-tributário;
- III – Coordenação Administrativa, Orçamentária e Financeira.

Art. 39 – As Administrações Fazendárias de 1º e 2º nível têm como competência, em sua área de abrangência, executar e supervisionar as atividades administrativas e administrativo-tributárias, atendendo às

orientações da Superintendência Regional da Fazenda a que estiverem subordinadas e às diretrizes e normas emanadas das unidades centralizadas da SEF, com atribuições de:

I – executar, acompanhar e controlar as atividades relativas à manutenção das informações cadastrais e à tramitação de PTA;

II – gerir, em articulação com a respectiva Delegacia Fiscal, as atividades de controle administrativo-tributário dos agentes econômicos sujeitos aos tributos estaduais;

III – prestar esclarecimentos aos contribuintes, no âmbito de sua competência, bem como proceder ao seu enquadramento e às autorizações que se fizerem necessárias à legalização de seu funcionamento;

IV – desenvolver atividades relativas à execução, ao acompanhamento e ao controle da cobrança e da administração do crédito tributário;

V – coordenar, executar e avaliar as atividades pertinentes à administração geral, orçamentária e financeira;

VI – promover a conscientização sobre o significado social do tributo.

Parágrafo único – Integram a área de competência das Administrações Fazendárias de 1º ou 2º nível:

I – Coordenação Técnico-Administrativa I;

II – Coordenação Técnico-Administrativa II;

III – Coordenação Técnico-Administrativa III;

IV – Coordenação Administrativa, Orçamentária e Financeira.

Art. 40 – As Administrações Fazendárias de 3º nível têm como competência, em sua área de abrangência, executar e supervisionar as atividades administrativo-tributárias, atendendo às orientações da Administração Fazendária de 1º ou 2º nível, a que estiverem subordinadas tecnicamente, e às diretrizes e normas emanadas das unidades centralizadas da SEF, com atribuições de:

I – executar, acompanhar e controlar as atividades relativas à manutenção das informações cadastrais e à tramitação de PTA;

II – gerir, em articulação com a respectiva Delegacia Fiscal, as atividades de controle administrativo-tributário dos agentes econômicos sujeitos aos tributos estaduais;

III – prestar esclarecimentos aos contribuintes, no âmbito de sua competência, bem como proceder ao seu enquadramento e às autorizações que se fizerem necessárias à legalização de seu funcionamento;

IV – desenvolver atividades relativas à execução, ao acompanhamento e ao controle da cobrança e da administração do crédito tributário;

V – coordenar, executar e avaliar as atividades pertinentes à administração geral;

VI – promover a conscientização sobre o significado social do tributo.

Art. 41 – A Subsecretaria do Tesouro Estadual tem como competência estabelecer a política financeira do Estado, exercer o controle e o acompanhamento do gasto público, dos recursos financeiros e do endividamento público estadual, executar ações relacionadas à gestão de ativos mobiliários e haveres estatais, exercer a orientação normativa, a supervisão técnica e o controle das atividades contábeis do Estado e promover a aplicação da política de gestão de riscos fiscais, com atribuições de:

I – prover informações sobre o comportamento das finanças públicas estaduais, com vistas a subsidiar a representação da SEF nas deliberações colegiadas;

II – subsidiar o Comitê de Orçamento e Finanças – Cofin, o Comitê de Coordenação e Governança das Estatais – CCGE e demais instâncias de governança do Estado nos assuntos afetos a sua área de competência;

III – subsidiar a SEF em estudos, pesquisas, análises econômicas e na elaboração das estimativas de receitas estaduais, com vistas ao estabelecimento de metas de ação governamental e de orçamento anual;

IV – propor diretrizes e estratégias relacionadas à participação acionária do Estado nas empresas estatais e aos ativos mobiliários e haveres, sob sua responsabilidade.

Parágrafo único – O Núcleo de Planejamento e Acompanhamento Estratégico do Tesouro integra a área de competência da Subsecretaria do Tesouro Estadual.

Art. 42 – A Superintendência Central de Administração Financeira tem como competência administrar as atividades pertinentes ao gerenciamento dos recursos financeiros estaduais, com atribuições de:

I – planejar, coordenar e controlar as atividades referentes à administração financeira e à gestão dos recursos estaduais;

II – gerir o orçamento de Encargos Gerais do Estado – EGE sob responsabilidade da SEF;

III – elaborar e gerir o fluxo de caixa do Tesouro Estadual;

IV – gerir as disponibilidades financeiras e as ações necessárias à manutenção da Unidade de Tesouraria;

V – analisar, implementar e acompanhar a legislação estadual pertinente à arrecadação de receitas, bem como outra legislação com impacto financeiro para o erário, em conjunto com outras unidades da SEF e demais órgãos e entidades da Administração Pública;

VI – elaborar estudos e promover a implementação de políticas públicas destinadas à gestão dos recursos financeiros estaduais, sob responsabilidade dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica, fundacional e fundos estaduais;

VII – realizar estudos e prestar informações relacionadas ao planejamento e à elaboração do orçamento fiscal do Estado;

VIII – controlar e disciplinar procedimentos operacionais relativos à administração dos recursos financeiros, físicos e escriturais, no âmbito dos órgãos, autarquias, fundações, fundos e empresas estatais dependentes vinculados ao Poder Executivo;

IX – acompanhar a arrecadação do regime Próprio de Previdência Social – RPPS frente às despesas relacionadas, promovendo o equilíbrio das contas previdenciárias;

X – orientar e definir as políticas de investimentos dos recursos do Tesouro Estadual e dos recursos próprios dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica, fundacional, fundos estaduais e empresas estatais dependentes, vinculados ao Poder Executivo.

Parágrafo único – A Divisão de Gestão e Inovação integra a área de competência da Superintendência Central de Administração Financeira.

Art. 43 – A Diretoria Central de Planejamento e Análise Financeira tem como competência executar análise financeira mediante o acompanhamento e a estimativa da arrecadação de receitas, e do levantamento das despesas que compõem o fluxo de caixa do Tesouro Estadual, bem como o planejamento e o controle da programação financeira do Estado, com atribuições de:

I – coordenar a elaboração da programação financeira a cargo dos órgãos e das entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional;

II – elaborar e executar o fluxo de caixa do Tesouro Estadual por meio do acompanhamento da evolução das receitas e despesas públicas e elaborar demonstrativos e informações pertinentes ao planejamento financeiro do Estado, sob responsabilidade da Subsecretaria do Tesouro Estadual;

III – articular-se com as Superintendências Centrais da Administração Pública direta, com vistas a adequar a programação financeira sob sua responsabilidade, e subsidiar a elaboração de relatórios e de informações de natureza fiscal pertinentes à gestão de compromissos firmados pelo Estado;

IV – subsidiar a elaboração do orçamento fiscal do Estado;

V – prover informações sobre o comportamento e a previsão dos recursos financeiros a cargo do Tesouro Estadual, com vistas às deliberações do Cofin;

VI – administrar as liberações de cotas financeiras e escriturais aos órgãos e às entidades da Administração Pública.

Parágrafo único – Integram a área de competência da Diretoria Central de Planejamento e Análise Financeira:

I – Divisão Central de Programação Financeira;

II – Divisão Central de Análise Financeira.

Art. 44 – A Diretoria Central de Controle e Operações Financeiras tem como competência gerir os recursos financeiros destinados ao Estado, bem como acompanhar seus ingressos e controlar os encargos gerais do Estado sob responsabilidade da SEF, com atribuições de:

I – promover o relacionamento bancário do Tesouro Estadual com as instituições credenciadas a operar com o Estado;

II – promover as transferências dos recursos financeiros do Tesouro Estadual à Administração Pública;

III – controlar e acompanhar a movimentação dos recursos financeiros do Tesouro Estadual, inclusive aqueles integrantes da sistemática de Unidade de Tesouraria;

IV – gerir os ingressos financeiros oriundos da arrecadação de receitas por órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional junto à rede bancária credenciada;

V – gerir as disponibilidades que integram os fundos de investimento financeiro, administrados pela Subsecretaria do Tesouro Estadual;

VI – orientar os órgãos e as entidades da Administração Pública direta, autárquica, fundacional, fundos estaduais e empresas estatais dependentes, vinculados ao Poder Executivo, sobre pagamentos e movimentações financeiras;

VII – controlar e acompanhar as receitas tributárias e não tributárias, arrecadadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública estadual, à vista de demonstrativos emitidos pela Subsecretaria da Receita Estadual e de informações prestadas pela rede bancária autorizada, verificando a conformidade legal e contábil da arrecadação;

VIII – realizar o controle e a execução do orçamento de encargos gerais do Estado sob responsabilidade da SEF.

Parágrafo único – Integram a área de competência da Diretoria Central de Controle e Operações Financeiras:

I – Divisão Central de Coordenação de Receitas Públicas;

II – Divisão Central de Relações Bancárias e Instituições Financeiras;

III – Divisão Central de Execução e Acompanhamento Financeiro;

IV – Divisão Central de Coordenação e Controle de Encargos Gerais do Estado.

Art. 45 – A Superintendência Central de Governança de Ativos, Riscos Fiscais e Dívida Pública tem por competência propor diretrizes, coordenar, orientar e executar ações relacionadas à gestão de ativos e haveres, gestão de riscos fiscais e ao endividamento público, com atribuições de:

I – gerir as participações societárias, incluindo controle e execução de alterações do capital social e do recebimento de dividendos e Juros Sobre o Capital Próprio – JCP distribuídos pelas empresas nas quais o Estado seja acionista;

II – coordenar e orientar as atividades relacionadas à gestão dos ativos mobiliários e haveres recebidos a qualquer título pelo Estado e que estão sob administração da Subsecretaria do Tesouro Estadual;

III – gerir a dívida pública fundada estadual;

IV – conduzir a negociação para a contratação de empréstimos e financiamentos públicos por órgãos ou entidades da Administração Pública, e estabelecer normas para concessão de fiança, aval ou outra forma de garantia pelo Estado;

V – coordenar os procedimentos necessários à manutenção e ao reestabelecimento da regularidade fiscal do Estado, em articulação com a Seplag, CGE, AGE e demais órgãos e entidades da Administração Pública;

VI – promover estudos e gerar informações com vistas a subsidiar o processo decisório relacionado ao endividamento do Estado;

VII – propor diretrizes, estratégias e ações para implementação da política de gestão de riscos fiscais no âmbito do Poder Executivo;

VIII – coordenar as ações relacionadas à supervisão e controle das entidades, sociedades de economia mista e empresas controladas pelo Estado, na qualidade de patrocinadoras de plano de previdência complementar, para fins do disposto na Lei Complementar Federal nº 108, de 29 de maio de 2001.

Parágrafo único – A Divisão de Gestão e Inovação integra a área de competência da Superintendência Central de Governança de Ativos, Riscos Fiscais e Dívida Pública.

Art. 46 – A Diretoria Central de Gestão de Ativos e Riscos Fiscais tem como competência a coordenação, o controle e a execução das ações relacionadas à gestão dos ativos mobiliários e haveres recebidos a qualquer título pelo Estado e sob administração da Subsecretaria do Tesouro Estadual, e ao gerenciamento de riscos fiscais, com atribuições de:

I – gerir os direitos, os créditos e valores mobiliários recebidos a qualquer título pelo Estado, e que estão sob responsabilidade da Subsecretaria do Tesouro Estadual;

II – coordenar, controlar e executar os procedimentos necessários à gestão das participações societárias em empresas nas quais o Estado seja acionista, incluindo alterações do capital social e recebimento de dividendos e JCP;

III – elaborar e monitorar as projeções de receitas relativas à recuperação de créditos, alienação de ativos mobiliários administrados pela Subsecretaria do Tesouro Estadual, e ao recebimento de dividendos e JCP que couberem ao Estado;

IV – identificar oportunidades e coordenar os procedimentos necessários à negociação dos ativos alienáveis, sob a administração da Subsecretaria do Tesouro Estadual;

V – identificar no âmbito da Administração Pública os ativos alienáveis de qualquer natureza, para fins de implementação da política de gestão de ativos e haveres de competência da Subsecretaria do Tesouro Estadual;

VI – contribuir para o desenvolvimento de alternativas para obtenção de novas receitas não tributárias pelo Estado;

VII – controlar e gerir o acervo e os ativos remanescentes da Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais – Minascaixa, do Banco do Estado de Minas Gerais e do Banco de Crédito Real de Minas Gerais;

VIII – identificar e monitorar riscos fiscais estratégicos, de forma a contribuir com a sustentabilidade fiscal e com a melhoria da gestão dos órgãos do Poder Executivo;

IX – analisar e manifestar sobre eventos ou operações que configurem exposição do Estado a riscos fiscais e propor diretrizes para mitigação de impactos negativos nas contas públicas;

X – coordenar a elaboração do anexo de riscos fiscais da lei de diretrizes orçamentárias no âmbito das competências da Subsecretaria do Tesouro Estadual;

XI – coordenar as ações relacionadas à supervisão e controle das entidades, sociedades de economia mista e empresas controladas pelo Estado, na qualidade de patrocinadoras de plano de previdência complementar, para fins do disposto na Lei Complementar Federal nº 108, de 29 de maio de 2001.

Parágrafo único – Integram a área de competência da Diretoria Central de Gestão de Ativos e Riscos Fiscais:

I – Coordenação de Ativos Mobiliários e Haveres;

II – Coordenação de Riscos Fiscais.

Art. 47 – A Diretoria Central de Gestão da Dívida Pública tem como competência controlar as operações de crédito a cargo do Estado e gerir a dívida pública fundada estadual, com atribuições de:

I – exercer a coordenação e execução da dívida pública fundada estadual;

II – monitorar as demandas governamentais por empréstimos e financiamentos públicos e as alternativas de atendimento;

III – controlar os limites legais de endividamento e restrições para contratação de operações de crédito e concessão de garantias;

IV – coordenar, orientar e executar os procedimentos necessários à manutenção e ao reestabelecimento da regularidade fiscal do Estado, em articulação com a Seplag, CGE, AGE e demais órgãos e entidades da Administração Pública;

V – promover estudos e gerar informações com vistas a subsidiar o processo decisório relacionado ao endividamento do Estado e o planejamento orçamentário e financeiro da dívida estadual;

VI – conduzir a negociação para a contratação de operações de crédito e estabelecer normas para concessão de fiança, aval ou outra forma de garantia pelo Estado;

VII – promover a execução orçamentária, financeira, administrativa e contábil dos contratos de empréstimo e financiamentos públicos e controlar o registro de operações financeiras dos contratos de dívida externa no Banco Central do Brasil – BCB;

VIII – promover ações destinadas ao cumprimento de prazos e obrigações legais e contratuais relacionadas à dívida pública, inclusive de prestar informações à União, aos demais credores da dívida, às agências de avaliação de riscos e ao ICEMG;

IX – promover o gerenciamento de riscos, associados ao endividamento do Estado, por meio de análise de sensibilidade da linha de base do fluxo da dívida para flutuações da taxa de juros e da taxa cambial e de análises da capacidade de pagamento do Estado e de sustentabilidade da dívida;

X – contribuir para o direcionamento e implementação de estratégias mais vantajosas de renegociação e reestruturação da dívida pública;

XI – monitorar o processo de prestação de contas dos recursos de operações de crédito;

XII – promover ações que visem ao estabelecimento e à manutenção de relacionamento com agências de classificação de risco e instituições de fomento nacionais e internacionais, no âmbito de competência da SEF.

Parágrafo único – Integram a área de competência da Diretoria Central de Gestão da Dívida Pública:

I – Coordenação Executiva da Dívida Fundada;

II – Coordenação de Gestão do Endividamento Público.

Art. 48 – A Superintendência Central de Contadoria Geral tem como competência coordenar, definir, disciplinar, normatizar, exercer a supervisão e orientação técnica, e sistematizar os processos pertinentes à contabilidade governamental, acompanhar e promover a consolidação, a análise e a divulgação de informações contábeis legais, fiscais e gerenciais, bem como avaliar os resultados econômico-financeiros da Administração Pública e acompanhar as ações do Programa de Acompanhamento e Transparência Fiscal do Estado, com atribuições de:

I – estabelecer e manter atualizado o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público;

II – estabelecer as diretrizes dos processos contábeis dos atos e fatos da Administração Pública;

III – promover a orientação e o acompanhamento da execução da despesa pública;

IV – definir os procedimentos necessários à consolidação das informações contábeis;

V – elaborar e divulgar os Demonstrativos Fiscais previstos nas Constituições da República e Estadual, na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF e na legislação de competência da STN;

VI – elaborar, analisar, divulgar e disponibilizar o Balanço Geral do Estado e os indicadores fiscais e de finanças estaduais;

VII – editar normas e procedimentos pertinentes a sua área de atuação;

VIII – exercer a governança do Sistema Integrado de Gestão Governamental;

IX – definir, sistematizar e manter processo de apuração de custos;

X – avaliar e monitorar os resultados e indicadores do Estado no contexto do Programa de Acompanhamento e Transparência Fiscal junto ao governo federal.

Parágrafo único – Integram a área de competência da Superintendência Central de Contadoria Geral:

I – Divisão Executiva;

a) Coordenação de elaboração do Balanço Geral do Estado;

b) Coordenação de implementação contábil das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – Nbcasp;

c) Coordenação de sistema estrutural de finanças – GRP;

d) Coordenação Administrativa;

e) Coordenação de Treinamento e Capacitação Contábil e Operacional.

Art. 49 – A Diretoria Central de Contabilidade Governamental tem como competência exercer a supervisão técnica, definir, disciplinar e orientar os órgãos e as entidades da Administração Pública nos processos contábeis referentes à execução orçamentária, financeira e patrimonial, com atribuições de:

I – instituir, aprimorar e manter atualizados os procedimentos e as demonstrações contábeis consolidadas e analíticas dos processos referentes à execução orçamentária, financeira e patrimonial e as destinadas a compor a prestação de contas anual do governo do Estado;

II – estabelecer os procedimentos para a avaliação da conformidade contábil e supervisionar a regularidade do registro dos atos e fatos da Administração Pública;

III – manter atualizado o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público;

IV – definir e coordenar as atividades relativas ao encerramento contábil mensal e anual, bem como os procedimentos contábeis relativos à abertura do exercício financeiro;

V – analisar de forma consolidada e analítica os balancetes, em conjunto com as áreas contábeis dos órgãos e das entidades da Administração Pública, com o objetivo de promover o contínuo controle, consistência e certificação dos registros contábeis;

VI – elaborar o Balanço Geral do Estado;

VII – elaborar e disponibilizar os demonstrativos contábeis para a prestação de contas dos gestores dos órgãos e das entidades da Administração Pública;

VIII – promover a capacitação dos contadores dos órgãos e das entidades da Administração Pública, com o objetivo de aprimorar os registros contábeis relacionados à gestão governamental;

IX – interagir com os órgãos e as entidades das esferas federal e estadual, objetivando o aprimoramento qualitativo da gestão contábil estadual;

X – promover a orientação e o acompanhamento da execução da despesa pública;

XI – analisar as solicitações dos órgãos e das entidades da Administração Pública referentes a Despesas de Exercícios Anteriores.

Parágrafo único – Integram a área de competência da Diretoria Central de Contabilidade Governamental:

I – Divisão Central de Processos e Orientações Contábeis:

a) Gerência da Administração Direta;

b) Gerência da Administração Indireta;

II – Divisão Central de Conformidade Contábil:

a) Gerência da Administração Direta;

b) Gerência da Administração Indireta.

Art. 50 – A Diretoria Central de Governança do Sistema tem como competência coordenar, orientar, sistematizar e acompanhar os procedimentos inerentes ao desenvolvimento e manutenção do Sistema Integrado de Gestão Governamental, com atribuições de:

I – avaliar os impactos das demandas dos órgãos e das entidades da Administração Pública afetas às regras de negócios dos processos, e estabelecer as definições a serem implementadas no Sistema Integrado de Gestão Governamental;

II – supervisionar, orientar e acompanhar os órgãos e as entidades da Administração Pública na utilização do Sistema Integrado de Gestão Governamental, objetivando garantir a fidedignidade dos processos e registros dos atos e fatos da Administração Pública;

III – interagir com os órgãos e as entidades da Administração Pública, com vistas ao aprimoramento do Sistema Integrado de Gestão Governamental;

IV – coordenar e interagir com a área de tecnologia da informação nas ações relacionadas ao desenvolvimento, implantação e manutenção, no âmbito do Sistema Integrado de Gestão Governamental e do seu Armazém de Informações;

V – desenvolver, sistematizar e instituir processo de custos da Administração Pública que ampare o processo decisório governamental;

VI – acompanhar a atualização da documentação referente aos processos de negócios do Sistema Integrado de Gestão Governamental;

VII – elaborar, divulgar e manter atualizado o tutorial de operacionalização do Sistema Integrado de Gestão Governamental;

VIII – promover a capacitação dos usuários do Sistema Integrado de Gestão Governamental;

IX – gerenciar o sistema de segurança do Sistema Integrado de Gestão Governamental.

Parágrafo único – Integram a área de competência da Diretoria Central de Governança do Sistema:

I – Gerência de custos;

II – Gerência de Segurança do Sistema Integrado de Gestão Governamental.

Art. 51 – A Diretoria Central de Informações Contábeis e Fiscais tem como competência elaborar, consolidar, analisar e divulgar as informações contábeis, legais e gerenciais, sob a ótica orçamentária, financeira e patrimonial, bem como produzir informações que subsidiem a avaliação dos resultados econômico-financeiros da Administração Pública e do Programa de Acompanhamento e Transparência Fiscal, com atribuições de:

I – promover estudos relacionados aos normativos que tratam da consolidação das contas nacionais, para fins de elaboração e divulgação dos demonstrativos e informações fiscais;

II – acompanhar a evolução do Manual de Demonstrativos Fiscais da STN, para fins de adequação da metodologia fiscal do Estado, em atendimento aos indicadores da LRF;

III – elaborar e divulgar os demonstrativos fiscais previstos nas Constituições Federal e Estadual, na LRF e nos demais atos normativos da STN;

IV – elaborar o relatório contábil que acompanha o Balanço Geral do Estado;

V – produzir, consolidar, analisar e disponibilizar informações contábeis sob a ótica orçamentária, financeira e patrimonial para subsidiar o processo de decisão e gestão governamental;

VI – prestar, aos órgãos e às unidades solicitantes, informações necessárias à avaliação das contas governamentais;

VII – disponibilizar à União, informações contábeis e fiscais do Estado, para fins de consolidação das contas nacionais;

VIII – disponibilizar, nos meios eletrônicos, matérias pertinentes aos indicadores fiscais, balanço geral e demais informações relativas à execução orçamentária, financeira e patrimonial do Estado;

IX – produzir, analisar e disponibilizar informações contábeis sob a ótica orçamentária, financeira e patrimonial para atendimento ao Programa de Acompanhamento e Transparência Fiscal.

Parágrafo único – Integram a área de competência da Diretoria Central de Informações Contábeis e Fiscais:

I – Divisão Central de Informações Contábeis e Fiscais:

a) Gerência de Gestão Fiscal;

b) Gerência de Atendimento de Informações Governamentais.

Art. 52 – A Assessoria Técnica e de Relações Institucionais tem como competência prestar assessoramento à Superintendência Central de Contadoria Geral, acompanhar a legislação pertinente à contabilidade governamental, interagir com os órgãos e as entidades, com atribuições de:

I – atuar junto às diretorias da Superintendência Central de Contadoria Geral, objetivando seu alinhamento estratégico;

II – propor o estabelecimento de normas e instruções técnicas referentes à gestão contábil do Estado, bem como relativas à operacionalização do Sistema Integrado de Gestão Governamental;

III – articular-se com os órgãos e as entidades da esfera federal e estadual, com vistas a acompanhar, organizar e divulgar a legislação contábil no âmbito da Administração Pública;

IV – realizar estudos específicos de temas afetos à Superintendência Central de Contadoria Geral;

V – coordenar o processo de elaboração do Balanço Geral do Estado;

VI – coordenar os serviços administrativos da Superintendência Central de Contadoria Geral.

Art. 53 – A participação de servidores da SEF, em comissão sindicante ou processante, solicitada por outros órgãos públicos da Administração Pública, será autorizada pelo Secretário de Estado de Fazenda, ouvido o Subsecretário da unidade de exercício do servidor ou, não havendo Subsecretaria, o Secretário de Estado Adjunto de Fazenda.

Art. 54 – As unidades constantes deste decreto cujas competências não estão nele definidas serão estabelecidas por ato do Secretário de Estado de Fazenda.

Art. 55 – Fica revogado o Decreto nº 47.794, de 19 de dezembro de 2019.

Art. 56 – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 30 de agosto de 2023; 235º da Inconfidência Mineira e 202º da Independência do Brasil.

ROMEY ZEMA NETO



DECRETO Nº 48.681, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a lotação, a codificação e a identificação dos cargos de provimento efetivo e funções públicas das carreiras do Grupo de Atividades de Pesquisa e Ensino em Políticas Públicas do Poder Executivo, instituídas pela Lei nº 23.178, de 21 de dezembro de 2018, e altera o Decreto nº 44.005, de 8 de abril de 2005, e o Decreto nº 46.180, de 13 de março de 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto nos arts. 3º, 24, 25, 26 e 27 da Lei nº 23.178, de 21 de dezembro de 2018, e no *caput* do art. 2º da Lei nº 20.591, de 28 de dezembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º – O *caput* do art. 1º do Decreto nº 44.005, de 8 de abril de 2005, passa a vigorar a seguinte redação:

“Art. 1º – Ficam identificados os cargos de provimento efetivo das carreiras instituídas pelas Leis nº 15.461, nº 15.462, nº 15.463, nº 15.464, nº 15.465, nº 15.466, nº 15.467, nº 15.468, nº 15.469, nº 15.470, de 13 de janeiro de 2005, nº 20.822, de 30 de julho de 2013, e nº 23.178, de 21 de dezembro de 2018.”.

Art. 2º – O item I.13 do Anexo I do Decreto nº 44.005, de 2005, referente à lotação, codificação e identificação dos cargos de provimento efetivo das carreiras da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – Sede, passa a vigorar na forma do Anexo I deste decreto.

Art. 3º – O Anexo I do Decreto nº 44.005, de 2005, passa a vigorar acrescido do item I.14, referente à lotação, codificação e identificação dos cargos de provimento efetivo das carreiras instituídas pela Lei nº 23.178, de 21 de dezembro de 2018, tendo em vista a transformação de cargos de que trata o art. 24 da referida lei, na forma do Anexo I deste decreto.

Art. 4º – O item II.13 do Anexo II do Decreto nº 44.005, de 2005, referente à lotação, codificação e identificação dos cargos correspondentes à função pública a que se refere a Lei nº 10.254, de 20 de julho de 1990, das carreiras da Sede, passa a vigorar na forma do Anexo II deste decreto.

Art. 5º – O Anexo II do Decreto nº 44.005, de 2005, passa a vigorar acrescido do item II.14, referente à lotação, codificação e identificação dos cargos correspondentes à função pública a que se refere a Lei nº 10.254, de 1990, das carreiras instituídas pela Lei nº 23.178, de 2018, tendo em vista a transformação de cargos de que trata o art. 25 da referida lei, na forma do Anexo II deste decreto.

Art. 6º – A ementa do Decreto nº 44.005, de 2005, passa a ser: “Dispõe sobre a lotação, a codificação e a identificação dos cargos de provimento efetivo das carreiras instituídas pelas Leis nº 15.461, nº 15.462, nº 15.463, nº 15.464, nº 15.465, nº 15.466, nº 15.467, nº 15.468, nº 15.469, nº 15.470, de 13 de janeiro de 2005, nº 20.822, de 30 de julho de 2013, e nº 23.178, de 21 de dezembro de 2018.”.

Art. 7º – O preâmbulo do Decreto nº 44.005, de 2005, passa a ser: “O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto nas Leis nº 15.461, nº 15.462, nº 15.463, nº 15.464, nº 15.465, nº 15.466, nº 15.467, nº 15.468, nº 15.469, nº 15.470, de 13 de janeiro de 2005, nº 20.822, de 30 de julho de 2013, e nº 23.178, de 21 de dezembro de 2018.”.

Art. 8º – Ficam transferidos da Sede para a Fundação João Pinheiro – FJP os seguintes cargos de provimento efetivo e cargos correspondentes à função pública a que se refere a Lei nº 10.254, de 1990, originalmente lotados na Fundação Centro Tecnológico de Minas Gerais – Cetec e alcançados pela transformação promovida pelo art. 26 da Lei nº 23.178, de 2018:

I – 20 (vinte) cargos de provimento efetivo da carreira de Pesquisador em Ciências Aplicadas e Políticas Públicas;

II – 11 (onze) cargos correspondentes à função pública a que se refere a Lei nº 10.254, de 1990, da carreira de Pesquisador em Ciências Aplicadas e Políticas Públicas.

Parágrafo único – Os quantitativos de cargos de provimento efetivo e cargos correspondentes à função pública a que se refere a Lei nº 10.254, de 1990, da carreira de Pesquisador em Ciências Aplicadas e Políticas Públicas, previstos, respectivamente, no item I.14 do Anexo I e no item II.14 do Anexo II do Decreto nº 44.005, de 2005, com redação dada por este decreto, consideram o somatório de cargos originalmente lotados na FJP e de cargos transferidos da Sede, conforme o disposto no *caput*.

Art. 9º – O art. 1º do Decreto nº 46.180, de 13 de março de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º – A Gratificação de Incentivo à Pesquisa e Docência – GIPED, instituída pelo art. 1º da Lei nº 20.591, de 28 de dezembro de 2012, será devida mensalmente, a partir de 1º de outubro de 2012, aos ocupantes de cargo de provimento efetivo e aos detentores de função pública da carreira de Pesquisador em Ciências Aplicadas e Políticas Públicas a que se refere o inciso IV do art. 24 da Lei nº 23.178, de 21 de dezembro de 2018, lotados e em efetivo exercício na Fundação João Pinheiro – FJP”.

Art. 10 – O *caput* do art. 7º do Decreto nº 46.180, de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º – A Gratificação de Função de Pesquisa e Ensino – GFPE, instituída pelo art. 2º da Lei nº 20.591, de 2012, e identificada na forma do Anexo III, será destinada aos ocupantes de cargo de provimento efetivo e aos detentores de função pública das carreiras de Técnico em Atividades de Pesquisa e Ensino e de Gestor em Atividades de Pesquisa e Ensino a que se referem os incisos II e III do art. 24 da Lei nº 23.178, de 2018, lotados e em efetivo exercício na FJP.

(...).”.

Art. 11 – O *caput* do art. 9º do Decreto nº 46.180, de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º – A atribuição da GFPE ao Técnico em Atividades de Pesquisa e Ensino ou ao Gestor em Atividades de Pesquisa e Ensino considerará a complexidade de suas atribuições, observados os seguintes critérios:

(...).”.

Art. 12 – O item I do Anexo II do Decreto nº 46.180, de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“I – parcela fixa: equivalente a cinquenta por cento da pontuação relativa ao nível de posicionamento do servidor, nos termos do Anexo I, correspondendo cada ponto a três por cento do vencimento do grau P do nível V da carreira de Pesquisador em Ciências Aplicadas e Políticas Públicas, de acordo com a carga horária do servidor;

(...).”.

Art. 13 – Ficam revogados o item I.6.4 do Anexo I e o item II.6.4 do Anexo II do Decreto nº 44.005, de 8 de abril de 2005.

Art. 14 – Este decreto entra em vigor em 1º de setembro de 2023.

Belo Horizonte, aos 30 de agosto de 2023; 235º da Inconfidência Mineira e 202º da Independência

do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

ANEXO I

(a que se referem os arts. 2º e 3º do Decreto nº 48.681, de 30 de agosto de 2023)

“ANEXO I

(a que se refere o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 44.005, de 8 de abril de 2005)

(...)

I.13 – Carreiras da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – Sede

Carreira	Quantitativo	Código da Carreira	Sigla do Órgão ou da Entidade	Identificação do Cargo
Auxiliar de Serviços Operacionais	06	ASO	VH	ASO VH 01 a VH 06
Assistente de Gestão e Políticas Públicas em Desenvolvimento	02	ASGPD	VH	ASGPD VH 01 a VH 02
Analista de Gestão e Políticas Públicas em Desenvolvimento	02	ANGPD	VH	ANGPD VH 01 a VH 02
Auxiliar em Atividades de Ciência e Tecnologia	01	AACT	VH	AACT VH 01
Técnico em Atividades de Ciência e Tecnologia	12	TACT	VH	TACT VH 01 a VH 12
Gestor em Ciência e Tecnologia	08	GCT	VH	GCT VH 01 a VH 08

I.14 – Carreiras do Grupo de Atividades de Pesquisa e Ensino em Políticas Públicas do Poder Executivo, instituídas pela Lei nº 23.178, de 21 de dezembro de 2018

I.14.1 – Fundação João Pinheiro – FJP

Carreira	Quantitativo	Código da Carreira	Sigla do Órgão ou da Entidade	Identificação do Cargo
Auxiliar em Atividades de Pesquisa e Ensino	01	AAPE	JP	AAPE JP 01
Técnico em Atividades de Pesquisa e Ensino	32	TAPE	JP	TAPE JP 01 a JP 32
Gestor em Atividades de Pesquisa e Ensino	39	GAPE	JP	GAPE JP 01 a JP 39
Pesquisador em Ciências Aplicadas e Políticas Públicas	92	PCPP	JP	PCPP JP 01 a JP 92

”

ANEXO II

(a que se referem os arts. 4º e 5º do Decreto nº 48.681, de 30 de agosto de 2023)

“ANEXO II

(a que se refere o art. 4º do Decreto nº 44.005, de 8 de abril de 2005)

(...)

II.13 – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – Sede

Carreira	Quantitativo	Código da Carreira	Sigla do Órgão ou da Entidade	Identificação do cargo
Auxiliar em Atividades de Ciência e Tecnologia	09	AACT	VH	AACT VH 9000001FE a VH 9000003FE; VH 9000005FE; VH 9000008FE; VH 9000010FE a VH 9000011FE; VH 9000030FE e VH 9000054FE
Técnico em Atividades de Ciência e Tecnologia	18	TACT	VH	TACT VH 90000004FE; VH 9000006FE; VH 9000008FE; VH 9000013FE a VH 9000015FE; VH 9000020FE; VH 9000022FE; VH 9000024FE a VH 9000026FE; VH 9000035FE; VH 9000037FE; VH 9000039FE a VH 9000041FE; VH 9000043FE e VH 9000120FE
Gestor em Ciência e Tecnologia	01	GCT	VH	GCT VH 9000008FE
Assistente de Gestão e Políticas Públicas em Desenvolvimento	01	ASGPD	VH	ASGPD VH 9000306 FE

II.14 – Carreiras do Grupo de Atividades de Pesquisa e Ensino em Políticas Públicas do Poder Executivo, instituídas pela Lei nº 23.178, de 21 de dezembro de 2018

II.14.1 – Fundação João Pinheiro – FJP

Carreira	Quantitativo	Código da Carreira	Sigla do Órgão ou da Entidade	Identificação do Cargo
Auxiliar em Atividades de Pesquisa e Ensino	01	AAPE	JP	AAPE JP 9000046FE
Técnico em Atividades de Pesquisa e Ensino	17	TAPE	JP	TAPE JP 9000035FE; JP 9000070FE a JP 9000071FE; JP 9000073FE; JP 9000075FE a JP 9000078FE; JP 9000080FE; JP 9000082FE; JP 9000084FE a JP 9000086FE; JP 9000098FE; JP 9000100FE; JP 9000115FE a JP 9000116FE
Gestor em Atividades de Pesquisa e Ensino	01	GAPE	JP	GAPE JP 9000022FE
Pesquisador em Ciências Aplicadas e Políticas Públicas	28	PCPP	JP	PCPP JP 9000011FE; JP 9000013FE a JP 9000014FE; JP 9000017FE a JP 9000018FE; JP 9000020FE a JP 9000022FE; JP 9000032FE a JP 9000035FE; JP 9000037FE; JP 9000039FE; JP 9000042FE; JP 9000046FE; JP 9000049FE; JP 9000051FE; JP 9000059FE; JP 9000061FE; JP 9000066FE a JP 9000067FE; JP 9000069FE; JP 9000096FE a JP 9000097FE; JP 9000099FE; JP 9000104FE; JP 9000107FE

”

DECRETO NE Nº 421, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

Abre crédito suplementar no valor de R\$28.984.581,33.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 24.272, de 20 de janeiro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$28.984.581,33 (vinte e oito milhões novecentos e oitenta e quatro mil quinhentos e oitenta e um reais e trinta e três centavos), indicado no Anexo, onerando no mesmo valor o limite estabelecido no art. 9º da Lei nº 24.272, de 20 de janeiro de 2023.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação das dotações orçamentárias indicadas no Anexo.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, aos 30 de agosto de 2023; 235º da Inconfidência Mineira e 202º da Independência

do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

ANEXO

(a que se referem os arts. 1º e 2º do Decreto NE nº 421, de 30 de agosto de 2023)

(registrado no Siafi/MG sob o número 84)

SUPLEMENTAÇÃO DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O ART. 1º DESTE DECRETO:

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E PARCERIAS	R\$
1301.04122705-2.500-0001-3390-0-10.1	26.030,74
SECRETARIA DE ESTADO DE CASA CIVIL	
1721.04121069-4.140-0001-3190-0-10.1	188.257,73
1721.04122028-2.015-0001-3190-0-10.1	2.241.348,56
1721.04122028-2.015-0001-3390-0-10.7	369.502,00
1721.07212066-4.408-0001-3190-0-10.1	1.099.137,69
1721.07212066-4.408-0001-3390-0-10.7	41.262,61
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS	
2101.04122705-2.500-0001-3390-0-26.1	1.000,00
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
2301.04122705-2.500-0001-3190-0-10.1	21.500.000,00
2301.04122705-2.500-0001-3191-0-10.1	1.000.000,00
2301.04122705-2.500-0001-3390-0-10.7	2.271.210,00
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
4291.10304150-4.440-0001-3341-0-10.1	246.832,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	28.984.581,33

ANULAÇÃO DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O ART. 2º DESTE DECRETO:

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS	R\$
2101.18543104-4.276-0001-3390-0-26.1	1.000,00
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
2301.26782071-4.477-0001-3390-0-10.1	26.030,74
2301.26782081-4.227-0001-3190-0-10.1	3.000.000,00
2301.26782081-4.248-0001-3190-0-10.1	16.298.607,00
2301.26782081-4.248-0001-3191-0-10.1	2.494.133,00
2301.26782081-4.248-0001-3390-0-10.7	2.978.470,00
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
4291.10304150-4.440-0001-4441-0-10.1	246.832,00
FUNDO FINANCEIRO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
4711.09272705-7.957-0001-3190-0-10.1	3.939.508,59
TOTAL DA ANULAÇÃO	28.984.581,33



PELA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **CARLOS VELOSO**, para o cargo de provimento em comissão DAD-9 PH1100283, de recrutamento amplo, para dirigir a Superintendência Central de Planejamento de Contratações da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **CAROLINY APARECIDA SILVA DE MIRANDA**, MASP 752977-9, para o cargo de provimento em comissão DAD-9 PH1100282, de recrutamento amplo, para dirigir a Superintendência de Transformação de Serviços de Trânsito da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e dos Decretos nº 44.485, de 14 de março de 2007 e nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **atribui** a **CAROLINY APARECIDA SILVA DE MIRANDA**, MASP 752977-9, diretora da Superintendência de Transformação de Serviços de Trânsito, a gratificação temporária estratégica GTED-4 PH1100758 da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e dos Decretos nº 44.485, de 14 de março de 2007 e nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **atribui** a **CAROLINY APARECIDA SILVA DE MIRANDA**, MASP 752977-9, diretora da Superintendência de Transformação de Serviços de Trânsito, a gratificação temporária estratégica GTED-4 PH1100761 da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

Pelo Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais

no uso de suas atribuições, **declara extinta**, a partir de 25/8/2023, a disposição de **PATRICIA FREITAS DE OLIVEIRA ENOQUE**, MASP 1053718-1, lotada no Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais, à SEINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias, pelo período de 10/8/2023 a 31/12/2023.

coloca, nos termos dos art. 13, I, e art. 14 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a servidora abaixo relacionada lotada no Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais à disposição da SEINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias, de 10/08/2023 a 31/12/2023, com ônus para o cessionário: **PATRICIA FREITAS DE OLIVEIRA ENOQUE / 1053718-1 / ANALISTA DE GESTÃO, METROLOGIA E QUALIDADE/AGMQ.**

coloca, nos termos dos art. 13, I, e art. 14 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a servidora abaixo relacionada lotada no Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais à disposição da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG, de 25/08/2023 a 31/12/2023, com ônus para o cessionário: **PATRICIA FREITAS DE OLIVEIRA ENOQUE / MASP: 1053718-1 / ANALISTA DE GESTÃO, METROLOGIA E QUALIDADE / AGMQ.**

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **dispensa** **ALISSON DE MELO NONATO**, MASP 1417843-8, da função gratificada FGD-8 SA1100208 da Secretaria de Estado de Saúde.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **designa**, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011 e do Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **HENRIQUE MARQUES NASCIMENTO**, MASP 755291-2, para a função gratificada FGD-8 SA1100208 da Secretaria de Estado de Saúde.

Pela Fundação Ezequiel Dias

coloca, nos termos dos art. 13, I, e art. 14 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a servidora abaixo relacionada lotada na Fundação Ezequiel Dias à disposição da Secretaria de Estado de Governo, de 14/7/2023 a 31/12/2023, com ônus para o cessionário: **GERDA GRACIELA RODRIGUES DE OLIVEIRA / 1149549-6 / ANALISTA E PESQUISADOR DE SAÚDE E TECNOLOGIA/ APST.**

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **dispensa** **LUCIANA DUARTE BATISTA TORRES**, MASP 572291-3, da função gratificada FGD-1 ED1100457 da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **dispensa** **ÉRICA MADALENA DA SILVA**, MASP 1407662-4, da função gratificada FGD-1 ED1100540 da Secretaria de Estado de Educação, a contar de 2/8/2023.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **dispensa** **COR MARIA DO CARMO ALFENAS**, MASP 950877-1, da função gratificada FGD-5 ED1101048 da Secretaria de Estado de Educação, a contar de 13/7/2023.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **dispensa** **ANDREIA MAGALHÃES DA SILVA FRANÇA**, MASP 1400580-5, da função gratificada FGD-1 ED1100474 da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **dispensa** **DANIELA CAROLINA COELHO TAUIL**, MASP 1151171-4, da função gratificada FGD-4 ED1100038 da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **designa**, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011 e do Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **DANIELA CAROLINA COELHO TAUIL**, MASP 1151171-4, para a função gratificada FGD-5 ED1100972 da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **designa**, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e do Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **LUCIANA DUARTE BATISTA TORRES**, MASP 572291-3, para a função gratificada FGD-4 ED1100038 da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **designa**, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011 e do Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **ANDREIA MAGALHÃES DA SILVA FRANÇA**, MASP 1400580-5, para a função gratificada FGD-5 ED1101048 da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **designa**, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011 e do Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **ISABELA DE SOUZA MOURA**, MASP 1536454-0, para a função gratificada FGD-1 ED1100540 da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **designa**, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011 e do Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **MIRNA DAS GRAÇAS ESTEVAM VAZ DE MELO**, MASP 934296-5, para a função gratificada FGD-1 ED1100457 da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **autoriza**, nos termos do art. 76 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 48.176, de 15 de abril de 2021, a servidora abaixo relacionada, em exercício na Secretaria de Estado de Educação, a afastar-se parcialmente de suas atribuições, até 26/04/2025, para participar da Pós-Graduação Stricto Sensu em Gestão Pública e Sociedade (PPGPS), nível Mestrado Acadêmico, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL, em Varginha/MG, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária de trabalho, com ônus para o Estado, com bolsa financiada pelo Governo do Estado de Minas Gerais, no âmbito do Projeto Trilhas de Futuro, com recursos da Secretaria de Estado de Educação - SEE/MG: **ALINE JULIANE DO LAGO**, MASP 1322770-7, ADMISSÃO 2, PEB2C/FGD1.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, **autoriza**, nos termos do art. 76 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 48.176, de 15 de abril de 2021, a servidora abaixo relacionada, em exercício na Secretaria de Estado de Educação, a afastar-se integralmente de suas atribuições, em prorrogação, de 20/5/2023 a 17/5/2024, para participar de Mestrado Profissional em Administração Pública em Rede Nacional - PROFIAP, ministrado pela UNIFAL - Universidade Federal de Alfenas, em Varginha/MG, com ônus limitado para o Estado: **RAQUEL REGINA SILVA**, MASP 1298709-5, ATBIB, ADMISSÃO 2, EE ODETE VALADARES, EM EXTREMA/MG, SRE POUSO ALEGRE.

30 1837173 - 1

Secretaria de Estado de Governo

Secretário: Gustavo da Cunha Pereira Valadares

Expediente

GABINETE DO SECRETÁRIO
ATO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, no uso de atribuição que lhe é conferida, CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO, para vinte horas semanais, nos termos do art. 1º da Lei nº 9.401, de 18 de dezembro de 1986 e do Decreto nº 27.471, de 22 de outubro de 1987, ao servidor MASP 262614-1, PAULO CÉZAR DE ARAÚJO, que passará a exercer a carga horária total de 20 (vinte) horas semanais, conforme sentença proferida no processo judicial nº 5102385-31.2020.8.13.0024, que transitou em julgado, passando a ser definitiva.

GUSTAVO DA CUNHA PEREIRA VALADARES
SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO,
GESTÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
ATOS DO SENHOR DIRETOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO – CONCLUSÃO

A Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Governo, em atendimento ao Ofício SEPLAG/DCMPP/REC VALORES nº. 197/2020, no uso de suas atribuições previstas na resolução SEPLAG nº 37 de 12/09/2005 e nos termos da Lei Estadual nº 14.184 de 31/01/2002, CONCLUI o Processo Administrativo de Cobrança de Débito nº SEI Nº 1490.01.0007074/2022-03, instaurado conforme publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 19/11/2022, cuja decisão é pela IMPROCEDÊNCIA da cobrança do débito apurado em desfavor do ex-servidor W.M.M.A, MASP. 31939-2. CONCLUI o Processo Administrativo de Cobrança de Débito nº SEI Nº 1490.01.0007086/2022-67, instaurado conforme publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 06/12/2022, cuja decisão é pela IMPROCEDÊNCIA da cobrança do débito apurado em desfavor do ex-servidor J.M.F, MASP. 1100097-3. CONCLUI o Processo Administrativo de Cobrança de Débito nº SEI Nº 1490.01.0007084/2022-24, instaurado conforme publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 06/12/2022, cuja decisão é pela IMPROCEDÊNCIA da cobrança do débito apurado em desfavor do ex-servidor C.V.C.C, MASP. 1144783-6. CONCLUI o Processo Administrativo de Cobrança de Débito nº SEI Nº 1490.01.0007089/2022-83, instaurado conforme publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 06/12/2022, cuja decisão é pela IMPROCEDÊNCIA da cobrança do débito apurado em desfavor da ex-servidora E.S.L, MASP.19.994-3. CONCLUI o Processo Administrativo de Cobrança de Débito nº SEI Nº 1490.01.0007080/2022-35, instaurado conforme publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 19/11/2022, cuja decisão é pela IMPROCEDÊNCIA da cobrança do débito apurado em desfavor da ex-servidora M.C.P.S.D.S., MASP.230627-2. CONCLUI o Processo Administrativo de Cobrança de Débito nº SEI Nº 1490.01.0007065/2022-52, instaurado conforme publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 05/11/2022, cuja decisão é pela IMPROCEDÊNCIA da cobrança do débito apurado em desfavor da ex-servidora R.S.B., MASP. 367397-7. CONCLUI o Processo Administrativo de Cobrança de Débito nº SEI Nº 1490.01.0007085/2022-94, instaurado conforme publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 06/12/2022, cuja decisão é pela IMPROCEDÊNCIA da cobrança do débito apurado em desfavor do ex-servidor G.R.L., MASP. 1080452-4. LUIZ ALBERTO MARTINS GAZETA
DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS

30 1837143 - 1

Controladoria-Geral do Estado

Controlador-Geral: Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda

Expediente

DESPACHO
O Controlador-Geral do Estado, no uso de sua atribuição e tendo em vista a Nota Jurídica 154/2023, que analisou o recurso interposto por Rubens Ferreira de Carvalho, Masp 309.766-4, referente ao Processo Administrativo Portaria nº 014/2019, DECIDE: Conhecer do recurso apresentado como pedido de reconsideração e, no mérito, o indeferir, mantendo-se a penalidade de demissão aplicada, publicada em 18 de julho de 2023. Nos termos do art. 272, §2º do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa da servidor acima qualificado e de seu advogado, Dr. Jenner Silverio Jaculi, OAB/MG 157.983. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184 de 31/1/2002 c/c art. 3º, II, do decreto nº 47.995, de 29 de junho de 2020, o servidor terá o prazo de 10 (dez) dias para, se tiver interesse, apresentar recurso administrativo ao Exmo. Senhor Governador do Estado. Controladoria-Geral do Estado, Belo Horizonte, 30 de agosto de 2023. Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda
Controlador-Geral do Estado

CORREGEDORIA GERAL
DESPACHO

O Corregedor-Geral, no uso da competência delegada por meio da Resolução CGE nº 17, de 17 de junho de 2019, e com fundamento no Decreto Estadual nº 47.774/2019, artigo 32, inciso II, e artigos 218 e 219 da Lei Estadual nº 869, de 05 de julho de 1952, considerando o que consta da Sindicância Administrativa Patrimonial instaurada pela Portaria de Instauração/COGE nº 118/2017, com extrato publicado no Diário Oficial de 29/11/2017, determina o encerramento das apurações e o ARQUIVAMENTO dos autos.

Corregedoria-Geral, Belo Horizonte, 30 de agosto de 2023.

Vanderlei Daniel da Silva
Corregedor-Geral

30 1837055 - 1

Polícia Militar de Minas Gerais

Comandante-Geral : Cel PM Rodrigo Piassi do Nascimento

Expediente

RESOLUÇÃO Nº 5306, DE 30 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre o posicionamento dos servidores civis da Polícia Militar das carreiras a que se referem os incisos VIII, X e XI do art. 1º da Lei nº 15.301, de 10 de agosto de 2004, decorrente da promoção prevista no art. 15 da referida Lei.

O CORONEL PM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do § 1º do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, de 21 de setembro de 1989, c/c o art. 28 da Lei Delegada nº 174, de 26 de janeiro de 2007, em conformidade com os incisos I, alínea “I”, e XI do art. 6º do R-100, aprovado pelo Decreto Estadual nº 18.445, de 15 de abril de 1977;

RESOLVE:

Art. 1º – Esta Resolução tem por finalidade conceder a promoção aos servidores civis da Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG, relacionados no Anexo desta Resolução, ocupantes de cargo de provimento efetivo das carreiras de Assistente Administrativo da Polícia Militar, Professor de Educação Básica da Polícia Militar e Especialista em Educação Básica da Polícia Militar do art.1º da Lei nº 15.301 de 10 de agosto de 2004, e que atendem ao disposto no art. 15 da mencionada lei.

Art. 2º – Após a publicação desta Resolução no Diário Oficial de Minas Gerais e sua transcrição no Boletim Geral da Polícia Militar, a Seção de Gestão de Sistema Informatizado de Recursos Humanos da Diretoria de Recursos Humanos (DRH-5), fará os lançamentos dos novos posicionamentos.

Art. 3º – Após a conclusão das medidas que alude o art. 2º desta Resolução, a DRH-5 deverá comunicar à Seção de Processamento de Pagamento de Pessoal do Centro de Administração de Pessoal – SPPP/CAP – os novos posicionamentos dos servidores para que possam ser efetivados os pagamentos.

Art. 4º– Os efeitos desta Resolução retroagem à data em que cada servidor adquiriu o direito à promoção.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 30 de agosto de 2023.
RODRIGO PIASSI DO NASCIMENTO, CORONEL PM
COMANDANTE-GERAL

ANEXO
(a que se refere o art. 1º da Resolução nº 5306, de 30 de agosto de 2023)
1 – CARREIRA DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DA POLÍCIA MILITAR:

UNIDADE	NÚMERO	DV	SEQ. CARGO	NOME	CARGO/ NÍVEL/ GRAU	RETROAÇÃO
EM 8 RPM/ 8 RPM	166014	1	1	ARIEL CHAVES SANTANA MIRANDA	ASPM-2D	01/01/2023
EM 11 RPM/ 11 RPM	167203	9	1	ELAINE GONCALVES FERREIRA	ASPM-2D	28/06/2023

2 – CARREIRA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA POLÍCIA MILITAR:

UNIDADE	NÚMERO	DV	SEQ. CARGO	NOME	CARGO/ NÍVEL/ GRAU	RETROAÇÃO
CTPM - GOV VALADARES	161012	0	2	ELIANE CRISTINA PEREIRA	PEB2D-24	15/04/2023
CTPM MONTES CLAROS	167001	7	1	JULIANA SANTOS DE OLIVEIRA	PEB2D-24	14/04/2023
CTPM - GOV VALADARES	166963	9	1	WILMA CELIA FIGUEIREDO	PEB2D-24	02/04/2023

3 – CARREIRA DE ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA DA POLÍCIA MILITAR:

UNIDADE	NÚMERO	DV	SEQ. CARGO	NOME	CARGO/ NÍVEL/ GRAU	RETROAÇÃO
CTPM - GOV VALADARES	139489	9	4	MARIA APARECIDA CELESTINO SILVA	EEB2D-24	14/04/2023
CTPM/ DEEAS	160736	5	1	MIRIAN DA SILVA DE JESUS	EEB2D-24	01/01/2022

30 1836687 - 1

RESOLUÇÃO Nº 5307, DE 30 DE AGOSTO DE 2023
Dispõe sobre o posicionamento dos servidores civis da Polícia Militar de Minas Gerais das carreiras a que se referem os incisos X e XI do art. 1º da Lei nº 15.301, de 10 de agosto de 2004, decorrente da progressão prevista no art. 16 da referida Lei.

O CORONEL PM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do § 1º do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, de 21 de setembro de 1989, c/c o art. 28 da Lei Delegada nº 174, de 26 de janeiro de 2007, em conformidade com os incisos I, alínea “I”, e XI do art. 6º do R-100, aprovado pelo Decreto Estadual nº 18.445, de 15 de abril de 1977;

RESOLVE:

Art. 1º – Esta Resolução tem por finalidade conceder a progressão aos servidores civis da Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG, relacionados no Anexo desta Resolução, ocupantes do cargo de provimento efetivo das carreiras de Professor de Educação Básica da Polícia Militar e Especialista em Educação Básica da Polícia Militar do art. 1º da Lei nº 15.301 de 10 de agosto de 2004, e que atendem ao disposto no art. 16 da mencionada lei.

Art. 2º – Após a publicação desta Resolução no Diário Oficial de Minas Gerais, e sua transcrição no Boletim Geral da Polícia Militar, a Seção de Gestão de Sistema Informatizado de Recursos Humanos da Diretoria de Recursos Humanos (DRH-5), fará os lançamentos dos novos posicionamentos.

Art. 3º – Após a conclusão das medidas que alude o art. 2º desta Resolução, a DRH-5 deverá comunicar à Seção de Processamento de Pagamento de Pessoal do Centro de Administração de Pessoal – SPPP/CAP – os novos posicionamentos dos servidores para que possam ser efetivados os pagamentos.

Art. 4º– Os efeitos desta Resolução retroagem à data em que cada servidor adquiriu o direito à progressão em virtude de conclusão do estágio probatório.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 30 de agosto de 2023.
RODRIGO PIASSI DO NASCIMENTO, CORONEL PM
COMANDANTE-GERAL

ANEXO
(a que se refere o art. 1º da Resolução nº 5307, de 30 de agosto de 2023)
1 – CARREIRA DE ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA DA POLÍCIA MILITAR:

UNIDADE	NÚMERO	DV	SEQ. CARGO	NOME	CARGO/ NÍVEL/ GRAU	RETROAÇÃO
CTPM/ DEEAS	119071	9	3	LILIAN APARECIDA DE ABRANCHES	EEB1B-24	12/07/2023
CTPM/ DEEAS	160736	5	1	MIRIAN DA SILVA DE JESUS	EEB1B-24	21/07/2016

2 – CARREIRA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA POLÍCIA MILITAR:

UNIDADE	NÚMERO	DV	SEQ. CARGO	NOME	CARGO/ NÍVEL/ GRAU	RETROAÇÃO
CTPM/ DEEAS	167991	9	2	JEAN AMERICO CARDOSO	PEB1B-24	30/06/2023
11 BPM/ 12 RPM	132549	7	6	MARCIA HERINGER MACHADO BEZERR	PEB1B-24	07/07/2022

30 1836686 - 1

ATO PMMG Nº 20 / 2023
REVOGAÇÃO RESPONSÁVEL TÉCNICO
O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 3º, do Decreto Estadual nº 42.251, de 09 de janeiro de 2002, REVOGA a designação da função de Responsável Técnico na Unidade Executora ao militar abaixo relacionado, a partir da data especificada, a saber:

UNIDADE	SITUAÇÃO	NR PM	NOME	CPF	DATA
1250079: CPM	TITULAR	083.663-5	1º Ten PM Ricardo Dias Walter	***.354.636-**	* 21/07/2023

*Retificação da data publicada no MG 157 de 09/08/2023;

Belo Horizonte, 29/08/2023.
rodrigo piassi do nascimento, CEL PM
COMANDANTE GERAL

30 1836702 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202308310144490122.

EXTRATO PORTARIA PAD N.º 110.097 /23 – PAD/7º BPM PMMG/7º BPM/7º RPM. EXTRATO PORTARIA 7º BPM/ Nº 110.097/23 – Processo Administrativo Disciplinar – Apurar possível conduta irregular praticada por servidor civil lotado no CTPM-BD. COMISSÃO PROCESSANTE – Presidente, n.º 139.778-5, 2º Sgt PM Danilo Chagas Couto e membros: n.º 145.266-3, 2º Sgt PM Karina Paim Oliveira e n.º 154.806-4, ASPM Lília Margarete e Silva Gabriel(secretária) – 7º BPM, 16 de agosto de 2023.

30 1836496 - 1

DISPENSA E DESIGNAÇÃO DE DIRETOR PEDAGÓGICO O CORONEL PM COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de sua competência prevista no art. 6º, do R-100, aprovado pelo Decreto nº 18.445, de 15abr77; no art. 28-A, da Lei nº 15.293, de 05ago04; no art. 8º, da Lei nº 20.010, de 05jan12, e considerando o previsto na Resolução nº 4.396, de 06mai15, Resolve: DISPENSAR, em 24set23, do cargo de Diretor Pedagógico do CTPM/Uberlândia, o nº 166750-0, PEB, Rubia Moreira de Mendonca Nunes. DESIGNAR, a partir de 25set23, até 24set25, para o cargo de Diretor Pedagógico, D-II, do CTPM/Uberlândia, o nº 166750-0, PEB, Rubia Moreira de Mendonca Nunes. RODRIGO PIASSI DO NASCIMENTO, CEL PM Comandante Geral

DISPENSA E DESIGNAÇÃO DE VICE-DIRETOR PEDAGÓGICO O CORONEL PM COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de sua competência prevista no art. 6º, do R-100, aprovado pelo Decreto nº 18.445, de 15abr77; no art. 8º-E, da Lei nº 15.301, de 10ago04; no art. 8º, da Lei nº 20.010, de 05jan12, e considerando o previsto na Resolução nº 4.396, de 06mai15, Resolve: DISPENSAR, em 26set23, da função de Vice-diretor Pedagógico do CTPM/Uberlândia, o nº 175621-2, PEB, Glaucia Cristina Riceto Franca. DESIGNAR, a partir de 27set23, até 26set25, para a função de Vice-diretor Pedagógico do CTPM/Uberlândia, o nº 175621-2, PEB, Glaucia Cristina Riceto Franca. RODRIGO PIASSI DO NASCIMENTO, CEL PM Comandante Geral

30 1836572 - 1

EXTRATO DE ARQUIVAMENTO “PMMG/ESTADO-MAIOR DA 10ª RPM - INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR (IP) - EXTRATO DE ARQUIVAMENTO DE MANIFESTAÇÃO MGOUV nº 1407202343031. Denunciado: Servidor Civil D.Y.L., 166.049-7, ASPM-5C. Resolve: Encerrar sumariamente o presente expediente. Quartel em Patos de Minas - MG, 23 de agosto de 2023 (a) Eliano Correa Simões, Ten Cel PM - Chefe do Estado-Maior da 10ª RPM”.

30 1836699 - 1

Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

Chefe da Polícia Civil: Leticia Baptista Gamboge Reis

Expediente

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PAGAMENTO DE PESSOAL ATOS ASSINADOS PELA SENHORA DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E PAGAMENTO DE PESSOAL 1.464 - no uso das atribuições de seu cargo e para fins de regularização do Sistema de Administração de Pessoal – SISAP, nos termos do artigo 97 da Lei Complementar n.º 129, de 08 de Novembro de 2013, concede progressão após o estágio probatório aos servidores adiante relacionados, ocupantes de cargos de provimento efetivo do Quadro das carreiras Policiais Cívis:

MASP	DV	Nome	Admissão	Carreira	Nível Atual	Grau Atual	Novo Grau	Vigência
1482582	2	Jessica Rayane Tomaz Goncalves Mano	I	EP-I	I	A	D	29/12/2022
1439087	6	Cristiano Alves Meireles	I	IP-I	I	A	D	11/04/2023
1479845	8	Alberto Pontes Neto	I	IP-I	I	A	D	21/07/2022
1489359	8	Ana Paula Pereira Santos	I	IP-I	I	A	D	12/05/2023

Belo Horizonte, 28 de agosto de 2023.
Verlaine Androni de Assis
Diretora de Administração e Pagamento de Pessoal

30 1837136 - 1

ATOS ASSINADOS PELA SENHORA CHEFE DA POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS 79.768 - no uso de suas atribuições, remove, a pedido, nos termos do inciso I do art. 52 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, conforme proposição da Superintendência de Investigação e Polícia Judiciária, constante no SEI 1510.01.0186307/2023-12, visando à regularização funcional, os Delegados de Polícia a seguir nominados, para prestarem serviços nas unidades mencionadas, procedentes da Delegacia Regional de Polícia Civil de Manhuaçu/ 12º Depto. Ipatinga:

Nome	Masp	Nível	Destino
Adline Ribeiro de Mello Rodrigues	1.188.195-0	Especial	Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher de Manhuaçu/ DRPC Manhuaçu/ 12º Depto. Ipatinga.
Guilherme Mariano Caldeira Coelho	1.331.010-7	Titular	Delegacia de Policia Civil de Manhuaçu/ DRPC Manhuaçu/ 12º Depto. Ipatinga.

79.769 - no uso de suas atribuições, remove, a pedido, nos termos do inciso I do art. 52 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, conforme proposição da Superintendência de Investigação e Polícia Judiciária, constante no SEI 1510.01.0186545/2023-85, visando à regularização funcional, os Delegados de Polícia a seguir nominados, para prestarem serviços nas unidades mencionadas, procedentes da Delegacia Regional de Polícia Civil de Itabira/ 12º Depto. Ipatinga:

Nome	Masp	Nível	Destino
Paulo Henrique Moreira Campos	1.330.652-7	Titular	Delegacia de Policia Civil de Itabira/ DRPC Itabira/ 12º Depto. Ipatinga
Diogo Luna Mouriera	1.330.723-6	Titular	Delegacia de Policia Civil de Itabira/ DRPC Itabira/ 12º Depto. Ipatinga
João Martins Teixeira Barbosa	1.492.542-4	Substituto	Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher de Itabira/ DRPC Itabira/ 12º Depto. Ipatinga
Renato Zanco de Oliveira	1.493.216-4	Substituto	Delegacia de Policia Civil de Itabira/ DRPC Itabira/ 12º Depto. Ipatinga

79.770 - no uso de suas atribuições, nos termos do inciso I do art. 22 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, dispensa Thiago Alves Henriques, Delegado de Polícia, nível Especial, Masp 1.237.604-2, de responder pelo expediente da Delegacia Regional de Polícia Civil de Ipatinga/ 12º Depto. Ipatinga.

79.771 - no uso de suas atribuições, remove, nos termos do inciso IV do art. 22 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, conforme proposição da Superintendência de Investigação e Polícia Judiciária, constante no SEI 1510.01.0186545/2023-85, visando à regularização funcional, os servidores a seguir nominados, para prestarem serviços nas unidades mencionadas, procedentes da Delegacia Regional de Polícia Civil de Itabira/ 12º Depto. Ipatinga:

Nome	Masp	Cargo	Nível	Destino
Thiago de Oliveira Almeida	1.189.272-6	Escrivão	II	Delegacia de Policia Civil Plantão de Itabira/ DRPC Itabira/ 12º Depto. Ipatinga
Ricardo de Oliveira	391.272-2	Investigador	Especial	Delegacia de Policia Civil Plantão de Itabira/ DRPC Itabira/ 12º Depto. Ipatinga
Aleston Geraldo da Conceição	668.128-2	Investigador	II	Delegacia de Policia Civil Plantão de Itabira/ DRPC Itabira/ 12º Depto. Ipatinga
Diego Hugo da Silva	1.256.954-7	Investigador	II	Delegacia de Policia Civil Plantão de Itabira/ DRPC Itabira/ 12º Depto. Ipatinga
Melina Adelino Lisboa	1.455.398-6	Investigadora	I	Delegacia de Policia Civil Plantão de Itabira/ DRPC Itabira/ 12º Depto. Ipatinga
Hugo Ramiro Gomes	1.479.883-9	Investigador	I	Delegacia de Policia Civil Plantão de Itabira/ DRPC Itabira/ 12º Depto. Ipatinga
Laura Beatriz Carvalho Melo do Nascimento	1.479.907-6	Investigador	I	Delegacia de Policia Civil Plantão de Itabira/ DRPC Itabira/ 12º Depto. Ipatinga
Márcio Cristino de Andrade	1.340.628-5	Escrivão	II	Delegacia de Policia Civil de Itabira/ DRPC Itabira/ 12º Depto. Ipatinga
Júnio Luiz de Rezende	1.189.251-0	Escrivão	II	Delegacia de Policia Civil de Itabira/ DRPC Itabira/ 12º Depto. Ipatinga
Mário Engracio Duarte	1.233.347-2	Escrivão	II	Delegacia de Policia Civil de Itabira/ DRPC Itabira/ 12º Depto. Ipatinga
Eloisio Duarte Gomes	386.170-5	Escrivão	III	Delegacia de Policia Civil de Itabira/ DRPC Itabira/ 12º Depto. Ipatinga
Hélio José dos Santos	386.383-4	Investigador	Especial	Delegacia de Policia Civil de Itabira/ DRPC Itabira/ 12º Depto. Ipatinga
José Rubemar de Assis	386.410-5	Investigador	III	Delegacia de Policia Civil de Itabira/ DRPC Itabira/ 12º Depto. Ipatinga
Nelson Clarindo de Valadares	352.136-6	Investigador	T	Delegacia de Policia Civil de Itabira/ DRPC Itabira/ 12º Depto. Ipatinga
Pedro Irineu Espinula Santos	458.213-6	Investigador	III	Delegacia de Policia Civil de Itabira / DRPC Itabira/ 12º Depto. Ipatinga
Érico Matos Mendonça	1.111.554-0	Investigador	II	Delegacia de Policia Civil de Itabira/ DRPC Itabira/ 12º Depto. Ipatinga
Romney Patrício Ribeiro Durval	1.111.888-2	Investigador	II	Delegacia de Policia Civil de Itabira/ DRPC Itabira/ 12º Depto. Ipatinga
Remilson José de Assis	1.243.409-8	Investigador	II	Delegacia de Policia Civil de Itabira/ DRPC Itabira/ 12º Depto. Ipatinga
Paulo Vitor Silva Pessoa	1.255.870-6	Investigador	II	Delegacia de Policia Civil de Itabira/ DRPC Itabira/ 12º Depto. Ipatinga
Matheus Vinícius Lage Gonçalves	1.256.444-9	Investigador	II	Delegacia de Policia Civil de Itabira/ DRPC Itabira/ 12º Depto. Ipatinga
Júlio Gledson de Oliveira Machado	1.257.094-1	Investigador	II	Delegacia de Policia Civil de Itabira/ DRPC Itabira/ 12º Depto. Ipatinga
Frederico Henrique Moreira Nascimento	1.458.355-3	Investigador	I	Delegacia de Policia Civil de Itabira/ DRPC Itabira/ 12º Depto. Ipatinga
Marco Antônio Magalhães Lage	1.458.446-0	Investigador	I	Delegacia de Policia Civil de Itabira/ DRPC Itabira/ 12º Depto. Ipatinga

79.772 - no uso de suas atribuições, remove, nos termos do inciso IV do art. 22 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, conforme proposição da Superintendência de Investigação e Polícia Judiciária, constante no SEI 1510.01.0186307/2023-12, visando à regularização funcional, os servidores a seguir nominados, para prestarem serviços nas unidades mencionadas, procedentes da Delegacia Regional de Polícia Civil de Manhuaçu/ 12º Depto. Ipatinga:

Nome	Masp	Cargo	Nível	Destino
Ana Rosa Campos	1.318.084-9	Escrivã	II	Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher de Manhuaçu/ DRPC Manhuaçu/ 12º Depto. Ipatinga
Rafael José Nogueira Almeida	1.361.729-5	Investigador	I	Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher de Manhuaçu/ DRPC Manhuaçu/ 12º Depto. Ipatinga
Georgea Araújo Bifano	661.502-5	Escrivã	III	Delegacia de Policia Civil de Manhuaçu/ DRPC Manhuaçu/ 12º Depto. Ipatinga
Glaucio Sathler da Silva	386.187-9	Escrivão	III	Delegacia de Policia Civil de Manhuaçu/ DRPC Manhuaçu/ 12º Depto. Ipatinga
Gabriel Fernando Soares Oliveira	1.482.699-4	Escrivão	I	Delegacia de Policia Civil de Manhuaçu/ DRPC Manhuaçu/ 12º Depto. Ipatinga
Thassiana Rafaelle Rodrigues Leite	1.492.904-6	Escrivã	I	Delegacia de Policia Civil de Manhuaçu/ DRPC Manhuaçu/ 12º Depto. Ipatinga
Lucas Felix Gaspar	1.233.697-0	Escrivão	II	Delegacia de Policia Civil de Manhuaçu/ DRPC Manhuaçu/ 12º Depto. Ipatinga
Alan Luiz da Silva	1.341.663-1	Escrivão	II	Delegacia de Policia Civil de Manhuaçu/ DRPC Manhuaçu/ 12º Depto. Ipatinga
Lidiane Lacerda Santiago Perigolo	1.061.006-1	Escrivã	III	Delegacia de Policia Civil de Manhuaçu/ DRPC Manhuaçu/ 12º Depto. Ipatinga
Hernesto Francisco da Silva	458.438-9	Escrivão	III	Delegacia de Policia Civil de Manhuaçu/ DRPC Manhuaçu/ 12º Depto. Ipatinga
Luiz Fernando Lopes de Oliveira	1.479.951-4	Investigador	I	Delegacia de Policia Civil de Manhuaçu/ DRPC Manhuaçu/ 12º Depto. Ipatinga
Ricardo Emiliano da Silva	1.209.417-3	Investigador	II	Delegacia de Policia Civil de Manhuaçu/ DRPC Manhuaçu / 12º Depto. Ipatinga
Lucas de Oliveira Garcia	1.257.147-7	Investigador	II	Delegacia de Policia Civil de Manhuaçu/ DRPC Manhuaçu/ 12º Depto. Ipatinga
Luiz Cesar de Mendonca de Oliveira	1.257.351-5	Investigador	II	Delegacia de Policia Civil de Manhuaçu/ DRPC Manhuaçu/ 12º Depto. Ipatinga
Bruno Molino Leite	1.458.532-7	Investigador	I	Delegacia de Policia Civil de Manhuaçu/ DRPC Manhuaçu/ 12º Depto. Ipatinga
Cinthia Brandao da Costa Zem	1.479.990-2	Investigador	I	Delegacia de Policia Civil de Manhuaçu/ DRPC Manhuaçu/ 12º Depto. Ipatinga
Renata dos Santos Paula	1.480.055-1	Investigador	I	Delegacia de Policia Civil de Manhuaçu/ DRPC Manhuaçu/ 12º Depto. Ipatinga
Diego dos Santos Velasco Pinheiro	1.412.464-8	Investigador	I	Delegacia de Policia Civil de Manhuaçu/ DRPC Manhuaçu/ 12º Depto. Ipatinga
Walisson Valdinez Dutra Louback	458.153-4	Investigador	Especial	Delegacia de Policia Civil de Plantão de Manhuaçu/ DRPC Manhuaçu/ 12º Depto. Ipatinga
Reinaldo de Mello Rodrigues	458.236-7	Investigador	Especial	Delegacia de Policia Civil de Plantão de Manhuaçu/ DRPC Manhuaçu/ 12º Depto. Ipatinga
Nat King Cole Rodrigues dos Santos	1.060.887-5	Investigador	III	Delegacia de Policia Civil de Plantão de Manhuaçu/ DRPC Manhuaçu / 12º Depto. Ipatinga
Marcelo da Silva Valladao	1.243.136-7	Investigador	II	Delegacia de Policia Civil de Plantão de Manhuaçu/ DRPC Manhuaçu/ 12º Depto. Ipatinga
Ramisses Wallan Fonseca Moreira	1.257.373-9	Investigador	II	Delegacia de Policia Civil de Plantão de Manhuaçu/ DRPC Manhuaçu/ 12º Depto. Ipatinga
Gustavo Saloum Simon	1.411.695-8	Investigador	I	Delegacia de Policia Civil de Plantão de Manhuaçu/ DRPC Manhuaçu/ 12º Depto. Ipatinga
Muriel Aurelia Gomes	1.412.518-1	Investigador	I	Delegacia de Policia Civil de Plantão de Manhuaçu/ DRPC Manhuaçu/ 12º Depto. Ipatinga

79.773 - no uso de suas atribuições, remove, nos termos do inciso IV do art. 22 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, conforme proposição da Superintendência de Investigação e Polícia Judiciária, constante no SEI 1510.01.0204873/2023-26, visando à regularização funcional, os Escrivães de Polícia a seguir nominados, para prestarem serviços nas unidades mencionadas:

Nome	Masp	Nível	Origem	Destino
Thaís Fonseca Soares	1.233.982-6	III	Delegacia Regional de Policia Civil de Uberaba/ 5º Depto. Uberaba	Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher de Uberaba / DRPC Uberaba/ 5º Depto. Uberaba
Samantha dos Santos Rosa	1.111.416-2	III	Delegacia Regional de Policia Civil de Uberaba/ 5º Depto. Uberaba	Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher de Uberaba / DRPC Uberaba/ 5º Depto. Uberaba
Fabiana Damasceno	1.318.040-1	II	Delegacia Regional de Policia Civil de Uberaba/ 5º Depto. Uberaba	1ª Delegacia de Policia Civil de Uberaba/ DRPC Uberaba/ 5º Depto. Uberaba
Pedro Henrique Perassi de Oliveira	1.318.150-8	II	Delegacia Regional de Policia Civil de Uberaba/ 5º Depto. Uberaba	1ª Delegacia de Policia Civil de Uberaba / DRPC Uberaba/ 5º Depto. Uberaba
Denilson Luiz de Deus	668.109-2	Especial	Delegacia Regional de Policia Civil de Uberaba/ 5º Depto. Uberaba	1ª Delegacia de Policia Civil de Uberaba / DRPC Uberaba/ 5º Depto. Uberaba
Lutmilla Santos de Oliveira Carvalho	1.340.825-7	II	Delegacia Regional de Policia Civil de Uberaba/ 5º Depto. Uberaba	1ª Delegacia de Policia Civil de Uberaba/ DRPC Uberaba/ 5º Depto. Uberaba
Ana Lucia Andrade e Silva	1.318.080-7	II	Delegacia Regional de Policia Civil de Uberaba/ 5º Depto. Uberaba	2ª Delegacia de Policia Civil de Uberaba/ DRPC Uberaba/ 5º Depto. Uberaba
Luis Eduardo Rodrigues Manzan	1.340.524-6	I	Delegacia Regional de Policia Civil de Uberaba/ 5º Depto. Uberaba	2ª Delegacia de Policia Civil de Uberaba/ DRPC Uberaba/ 5º Depto. Uberaba
César Augusto Baltazar Palhares	1.233.869-5	II	Delegacia Regional de Policia Civil de Uberaba/ 5º Depto. Uberaba	2ª Delegacia de Policia Civil de Uberaba/ DRPC Uberaba/ 5º Depto. Uberaba
Nathália Costa Pedrosa	1.234.314-1	II	Delegacia Regional de Policia Civil de Uberaba/ 5º Depto. Uberaba	2ª Delegacia de Policia Civil de Uberaba/ DRPC Uberaba/ 5º Depto. Uberaba
Maria Cecília Pádua Guarato	1.340.642-6	II	Delegacia Regional de Policia Civil de Uberaba/ 5º Depto. Uberaba	3ª Delegacia de Policia Civil de Uberaba/ DRPC Uberaba/ 5º Depto. Uberaba
Celso Leitão Gonçalves Filho	1.318.379-3	II	Delegacia Regional de Policia Civil de Uberaba/ 5º Depto. Uberaba	3ª Delegacia de Policia Civil de Uberaba/ DRPC Uberaba/ 5º Depto. Uberaba
Wesley de Oliveira Silva	1.340.702-8	II	Delegacia Regional de Policia Civil de Uberaba/ 5º Depto. Uberaba	3ª Delegacia de Policia Civil de Uberaba/ DRPC Uberaba/ 5º Depto. Uberaba
Janaina Urzedo de Oliveira	457.929-8	III	5º Departamento de Policia Civil de Uberaba/ SIPIJ	3ª Delegacia de Policia Civil de Uberaba/ DRPC Uberaba/ 5º Depto. Uberaba
Soraya de Sousa Higino	1.233.446-2	II	Delegacia Regional de Policia Civil de Uberaba/ 5º Depto. Uberaba	4ª Delegacia de Policia Civil de Uberaba/ DRPC Uberaba/ 5º Depto. Uberaba
Roberta Beatriz Mateus	1.233.453-8	II	Delegacia Regional de Policia Civil de Uberaba/ 5º Depto. Uberaba	4ª Delegacia de Policia Civil de Uberaba/ DRPC Uberaba/ 5º pto Uberaba
Fabricao Matheus dos Santos Furquim	1.233.264-9	II	Delegacia Regional de Policia Civil de Uberaba/ 5º Depto. Uberaba	4ª Delegacia de Policia Civil de Uberaba/ DRPC Uberaba/ 5º Depto. Uberaba
Denise Maria Silva de Oliveira	619.070-6	Especial	Delegacia Regional de Policia Civil de Uberaba/ 5º Depto. Uberaba	4ª Delegacia de Policia Civil de Uberaba/ DRPC Uberaba/ 5º Depto. Uberaba
Dartagnan Ângelo de Paula Ferreira	1.189.989-5	I	Delegacia Regional de Policia Civil de Uberaba/ 5º Depto. Uberaba	Delegacia de Policia Civil de Plantão de Uberaba/ 5º Depto. Uberaba
Helber Araujo Faria	1.340.663-2	II	Delegacia Regional de Policia Civil de Uberaba/ 5º Depto. Uberaba	Delegacia de Policia Civil de Plantão de Uberaba/ 5º Depto. Uberaba

79.774 - no uso de suas atribuições, remove, nos termos do inciso IV do art. 22 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, conforme proposição da Superintendência de Investigação e Polícia Judiciária, constante no SEI 1510.01.0189492/2023-56, visando à regularização funcional, os Investigadores de Polícia a seguir nominados, para prestarem serviços nas unidades mencionadas:

Nome	Masp	Nível	Origem	Destino
Deniz Alves Silva	341.216-0	Especial	1ª Delegacia de Policia Civil do Barreiro/ DRPC Barreiro/ 1º Depto.	Delegacia de Plantão III/ 1º Depto. Belo Horizonte
Antônio Aparecido Silva Santos	342.036-1	Especial	Delegacia de Plantão III/ 1º Depto.	1ª Delegacia de Policia Civil de Barreiro/ DRPC Barreiro/ 1º Depto.
Alexandra Silva Bicalho	458.070-0	III	Delegacia de Plantão III/ 1º Depto.	1ª Delegacia de Policia Civil do Barreiro/ DRPC Barreiro/ 1º Depto.
Felipe Amaro Costa de Melo Queiroz	1.257.040-4	II	1ª Delegacia de Policia Civil do Barreiro/ DRPC Barreiro/ 1º Depto.	Delegacia de Plantão III/ 1º Depto. Belo Horizonte

79.775 - no uso de suas atribuições, remove, por permuta, nos termos do inciso I do art. 52 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, conforme proposição da Superintendência de Investigação e Polícia Judiciária, constante no SEI 1510.01.0211296/2023-41, Cristiano de Paiva Barroso, Escrivão de Polícia, nível III, Masp 1.145.289-3, para prestar serviços na 1ª Central Estadual do Plantão Digital de Belo Horizonte/ SIPIJ, procedente da 3ª Delegacia de Polícia Civil de Venda Nova/ DRPC Venda Nova/ 1º Depto.

79.776 - no uso de suas atribuições, remove, por permuta, nos termos do inciso I do art. 52 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, conforme proposição da Superintendência de Investigação e Polícia Judiciária, constante no SEI 1510.01.0211296/2023-41, Talita Morgana Rodrigues de Oliveira, Escrivã de Polícia, nível I, Masp 1.529.489-5, para prestar serviços na 3ª Delegacia de Polícia Civil de Venda Nova/ DRPC Venda Nova/ 1º Depto., procedente da 1ª Central Estadual do Plantão Digital de Belo Horizonte/ SIPIJ.

79.777 - no uso de suas atribuições, remove, nos termos do inciso IV do art. 22 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, conforme proposição da Superintendência de Investigação e Polícia Judiciária, constante no SEI 1510.01.0186545/2023-85, visando à regularização funcional, Alexis Magnus da Costa e Soares, Investigador de Polícia, nível I, Masp 1.352.427-7, para prestar serviços na Delegacia de Polícia Civil de Plantão de Itabira/ DRPC Itabira/ 12º Depto. Ipatinga, procedente da Delegacia de Polícia Civil de Itabira/ DRPC Itabira/ 12º Depto.

79.778 - no uso de suas atribuições, remove, nos termos do artigo 80, caput, primeira parte, da lei nº 869, de 6 de julho de 1952, conforme proposição da Superintendência de Investigação e Polícia Judiciária, constante no SEI 1510.01.0186545/2023-85, visando à regularização funcional, Dayana Kelly de Arruda Nicácio, nível I, Masp 1.533.007-9, Técnica Assistente da Polícia Civil, para prestar serviços na Delegacia de Polícia Civil de Itabira / DRPC Itabira/ 12º Depto. Ipatinga, procedente da Delegacia Regional de Polícia Civil de Itabira/ 12º Depto.



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202308310144490123.

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR SUPERINTENDENTE DE INVESTIGAÇÃO E POLÍCIA JUDICIÁRIA

79.779 - no uso de suas atribuições, remove a pedido, nos termos do artigo 38, inciso V, c/c o artigo 52, inciso I, da Lei Complementar nº 129, de 08 de novembro de 2013, Genivaldo Simão de Souza Martins, MASP 1.482.761-2, Escrivão de Polícia, código EP-I, nível I, para prestar serviço na Delegacia de Polícia Civil de Ipatinga/ DRPC Ipatinga/ 12º Depto, procedente de Delegacia de Polícia Civil de Ipaba/ DRPC Ipatinga/ 12º Depto.

79.780 - no uso de suas atribuições, remove, a pedido, visando regularização funcional, nos termos do artigo 38, inciso V, c/c o artigo 52, inciso I, da Lei Complementar nº 129, de 08 de novembro de 2013, Ryanny Thallytta Angélica de Brito Gouveia, MASP 1.480.129-4, Investigadora de Polícia I, código IPC-I, nível I, para prestar serviço na Delegacia de Polícia Civil de Plantão de Janaúba/ DRPC de Janaúba/ 11º Depto. de Montes Claros, procedente da Delegacia de Polícia Civil de Monte Azul/ DRPC de Janaúba/ 11º Depto. de Montes Claros.

30 1837148 - 1

Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais

Comandante-Geral: Cel. Erlon Dias do Nascimento Botelho

Expediente

DAT-PORTARIA Nº 72, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

Aprova a Instrução Técnica Nº. 01/10ª edição; aprova a EMENDA CBMMG/DAT Nº. 8/2023, que altera a Instrução Técnica Nº. 02/2ª Edição e aprova a EMENDA CBMMG/DAT Nº. 9/2023, que altera a Instrução Técnica Nº. 03/2ª Edição, que revoga a Circular 06/2007 e a Circular 19/2013.

O CORONEL BM COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º e § 1º do art. 12, ambos da Lei Complementar nº 54, de 13 de dezembro de 1999, e considerando:

I - o previsto no art. 2º, inciso III da Lei Estadual nº 14.130, de 19 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a prevenção contra incêndio e pânico no Estado de Minas Gerais;

II - a competência atribuída ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais pelo Decreto Estadual nº 47.998, de 1º de julho de 2020, que regulamenta a Lei Estadual nº 14.130, de 19 de dezembro de 2001;

III - a necessidade de atualização da legislação de prevenção contra incêndio e pânico, visando acompanhar o desenvolvimento da sociedade mineira.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Instrução Técnica Nº.01/ 10ª Edição (Procedimentos Administrativos) que ficará disponível para acesso no sítio eletrônico <https://www.bombeiros.mg.gov.br/normastecnicas>.

Art. 2º - Aprovar a EMENDA CBMMG/DAT Nº. 8/2023, que altera a Instrução Técnica Nº.02 - 2ª Edição (Terminologia de Proteção Contra Incêndio e Pânico), revogando os itens 4.79, 4.80 e 4.81; acrescentando os itens 4.82, 4.83, 4.83.1, 4.83.2, 4.98 e 4.100; alterando o item 4.181; e renumerando todos os itens em função dos ajustes realizados.

Art. 3º - Aprovar a EMENDA CBMMG/DAT Nº. 9/2023, que altera a Instrução Técnica Nº.03 - 2ª Edição (Composição do Processo de Segurança contra Incêndio e Pânico - PSCIP), alterando as alíneas ‘g’ e ‘k’ do item 5.2.2.1; alterando o conteúdo da Nota da alínea ‘a.1’ do item 5.5.1; acrescentando os itens 5.7 e 5.7.1, e renumerando o item subsequente; acrescentando Nota ao item C.1.1; alterando o item C.7.1 e acrescentando os itens C.7.1.1 e C.7.1.2; revogando o item C.7.4; revogando o Anexo E.5.1 e acrescentando os Anexos E.5.1.A e E.5.1.B; alterando o conteúdo do Anexo E.5.2; e revogando o Anexo E.5.4.

Art. 4º - Revogar a Circular 006/2007 - DAT/Divisão de Pesquisa/ Adj Normalização, que estabelece orientações para os procedimentos administrativos do SSICP nas fases de análise de Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico e vistoria no que se refere descumprimento da distância mínima de segurança entre Postos de Revenda de GLP e edificações com grande aglomeração de pessoas.

Art. 5º - Revogar a Circular Conjunta nº 19/2013 - DAT/COB, que dispõe sobre a utilização de comprovantes de vistorias de Fiscalização e Liberação.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Erlon Dias do Nascimento Botelho, Coronel BM
Comandante-Geral

30 1836595 - 1

CG-ATO DE TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA NÃO REMUNERADA

O Coronel BM Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, no uso de suas atribuições regulamentares, nos termos do inciso III, artigo 1º, do Decreto nº 40.874, 18Jan00, alterado pelo Decreto nº 46.683, de 19Dez14 e observadas as disposições constantes no artigo 157, parágrafo único, Decreto nº 57.654, de 20Jan66, e no artigo 138 da Lei nº 5.301, de 16Out69, resolve CONHECER o pedido de baixa do serviço ativo, conforme requerimento contido no Ofício nº 686 (70678532);EXCLUIR o militar nº 182.307.9, SD BM GERÔNIMO MAIA DA SILVA, lotado no 2º Pel/1ª Cia/7ª Cia Ind - Itajubá, brasileiro, inscrito no CPF sob o número ***.737.416 - **, das fileiras do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais a partir de 01 de agosto de 2023 e TRANSFERI-LO para a reserva não remunerada. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Erlon Dias do Nascimento Botelho, Coronel BM Comandante-Geral

30 1836512 - 1

DRH- O Comandante Geral Coronel BM Erlon Dias do Nascimento Botelho no uso de suas atribuições regulamentares previstas no Decreto 40.874/2000,

- Reforma por idade, a partir de 06Jun23 Nº 062.532-7, 1º SGT QPRBM Arivelto Cândido Gonzaga, inativo do CBMMG, tem direito aos proventos integrais da sua graduação, recebe o 6º quinquênio e o adicional trintenário desde 03Mar08.

- Reforma por idade, a partir de 07Jun23 Nº 065.462-4, 3º SGT QPRBM Licério Gonçalves Dias, inativo do CBMMG, tem direito aos proventos integrais da sua graduação, recebe o 6º quinquênio e o adicional trintenário desde 12Nov07.

- Reforma por idade, a partir de 23Jun23 Nº 062.299-3, 3º SGT QPRBM Antônio Claret Duarte, inativo do CBMMG, tem direito aos proventos integrais da sua graduação, recebe o 6º quinquênio e o adicional trintenário desde 27Jul08.

- Reforma por idade, a partir de 24Jun23 Nº 058.753-5, 2º SGT QPRBM João Batista de Lima, inativo do CBMMG, tem direito aos proventos integrais da sua graduação, recebe o 6º quinquênio e o adicional trintenário desde 09Abr06.

- Reforma por idade, a partir de 07Jul23 Nº 064.481-5, 2º SGT QPRBM Ginal Florentino de Lucena, inativo do CBMMG, tem direito aos proventos integrais da sua graduação, recebe o adicional trintenário desde 03Nov03 e o 7º quinquênio a partir de 01Nov08.

- Reforma por idade, a partir de 14Jul23 Nº 059.880-5, 2º TEN QORBM Joaquim Saraiva Brandão, inativo do CBMMG, tem direito aos proventos integrais do seu posto, recebe o 6º quinquênio e o adicional trintenário desde 19Jun06.

- Reforma por idade, a partir de 28Jul23 Nº 060.936-2, CB QPRBM Eldeir Luiz da Silva, inativo do CBMMG, tem direito aos proventos proporcionais de sua graduação, 28/30 (vinte e oito trinta avos), recebe o 5º quinquênio desde 24Mai01.

30 1836727 - 1

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Secretário: Thales Almeida Pereira Fernandes

Expediente

RESOLUÇÃO SEAPA Nº 35/2023, 17 DE AGOSTO DE 2023.

Designa em substituição Membros do Conselho Diretor do Programa Pró-Pequi.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 93, §1º, III, da Constituição do Estado de Minas Gerais e tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 23 304, de 30 de maio de 2019, na Lei Estadual nº 13 965, de 27 de julho de 2001, e em cumprimento ao disposto no art 9º, no Decreto Estadual 47 968, de 29 de maio de 2020 e Resolução Seapa nº20/2020, 01 de julho de 2020.

RESOLVE:

Art 1º - Designar, em substituição, os seguintes membros para compor o Conselho Diretor do Programa Mineiro de Incentivo ao Cultivo, à Extração, ao Consumo, à Comercialização e à transformação do Pequi e Demais Frutos e Produtos Nativos do Cerrado – Pró-Pequi

1- Para representar a Cooperativa Sertão Veredas - COOPSERTÃO os servidores: Fábio Luiz Becker como titular e Valéria Aparecida da Silva como suplente;

Art 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 17 dias do mês de agosto de 2023.

Thales Almeida Pereira Fernandes

Secretária de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

30 1836819 - 1

Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA

Diretor-Geral: Antônio Carlos de Moraes

ATO 318/2023 - O Diretor Geral em exercício, do Instituto Mineiro de Agropecuária, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 11 e 12, inciso III, do Decreto nº 47.859, de 07/02/2020, APOSENTA, a partir de 29/08/2023, com proventos integrais nos termos do Artigo 144 do ADCT da CE/89, incluído pela emenda Constitucional Estadual Nº 104, de 2020, c/c com o Art. 2º, da Emenda à Constituição Federal, nº 41/2003, o servidor JOSÉ MARIA TORRES, Masp 1017018-1, cargo efetivo em Assistente de Gestão de Defesa Agropecuária, Nível VI, Grau E.

ATO 319/2023 - O Diretor Geral em exercício, do Instituto Mineiro de Agropecuária, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 11 e 12, inciso III, do Decreto nº 47.859, de 07/02/2020, CONVERTE férias prêmio em espécie, nos termos do artigo 117 do ADCT da CE/1989, do servidor JOSÉ MARIA TORRES, Masp 1017018-1, cargo Assistente de Gestão de Defesa Agropecuária, referente ao saldo de 07 (sete) meses, a partir de 29/08/2023, data de sua aposentadoria.

ATO 320/2023 - O Diretor Geral em exercício, do Instituto Mineiro de Agropecuária, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 11 e 12, inciso III, do Decreto nº 47.859, de 07/02/2020, CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 112, do ADCT, da CE/1989, aos servidores:

MAASP	Servidor	Adm	Ref. ao Quinq.	VIGENCIA
1017683-2	ALEXANDRE NUNES DE CASTRO	1	5º	31/08/2023
1017762-4	AMILSON BALDUINO DA SILVA	1	5º	25/08/2023
1017620-4	ANA CRISTINA DINIZ FRANCA COSTA	1	5º	25/08/2023
1017589-1	ARISTIDES MILTON DA CUNHA	1	5º	25/08/2023
1017732-7	AVACIR NUNES DE OLIVEIRA	1	5º	25/08/2023
1017560-2	CARLOS APARECIDO DAMASCENO GOMES	1	5º	25/08/2023
1017603-0	CARLOS MASSARU KATO	1	5º	25/08/2023
1017679-0	CARLOS VERIDIANO MILAGRES	1	5º	25/08/2023
1017615-4	CHRISTIAN AUGUSTO SILVA	1	5º	25/08/2023
1017733-5	CLEUSA SILVA DE BEM	1	5º	25/08/2023
1017633-7	CRISTIANE CARVALHO COTA	1	5º	25/08/2023
1017564-4	ELISABETE RODRIGUES DOS SANTOS	1	5º	25/08/2023
1017803-6	FABIO MARTINS BANDEIRA	1	5º	25/08/2023
1017635-2	GILVAN ARANTES REZENDE	1	5º	25/08/2023
1017562-8	HELVECIO JOSE DE BABOS	1	5º	26/08/2023
1017628-7	IVAM MIRANDA FERREIRA	1	5º	26/08/2023

1009352-4	IVONE VIEIRA MARCONDES	1	4º	29/08/2023
1017739-2	JARDAS DANTAS DE MEDEIROS	1	5º	26/08/2023
1017664-2	JASON BRAGA DE ALVARENGA SILVA	1	5º	26/08/2023
1017688-1	JOSE CARLOS DA SILVA	1	5º	26/08/2018
1017624-6	JOSE HUMBERTO FONTOURA	1	5º	25/08/2023
1017774-9	JUAREZ FERREIRA FREITAS	1	5º	26/08/2023
1017775-6	LEILA MARIA DORNELAS	1	5º	26/08/2023
1017776-4	LEONARDO AFONSO DE FARIA	1	5º	26/08/2023
1017753-3	LILIAN COSTA DAMASCENO	1	5º	25/08/2023
1017557-8	LUCAS SILVA JARDIM	1	5º	26/08/2023
1017576-8	LUCIANO CARLOS HERINGER PORCARO PUGA	1	5º	26/08/2018
1017662-6	LUIZ AUGUSTO PASSOS DE AGUIAR	1	5º	26/08/2023
1017584-2	LUIZ CARLOS GARCIA RODRIGUES	1	5º	26/08/2023
1017752-5	LUIZ FERNANDO PEREIRA	1	5º	26/08/2023
1017345-8	LUSIMAR BARBOSA DE A MARTINS	1	7º	24/08/2023
1017777-2	MANOEL DA COSTA LIMA	1	5º	26/08/2023
1017723-6	MARCO ANTONIO DA SILVA	1	5º	26/08/2023
1017712-9	MARCOS EUGENIO BOTELHO	1	5º	26/08/2023
1017596-6	MARIA MARTA DA SILVEIRA CARVALHO	1	5º	26/08/2023
1017761-6	MARILIA ELIANE LEITE	1	5º	26/08/2023
1017779-8	MAURO DE SAO PEDRO CORREA	1	5º	26/08/2023
1017780-6	MOACIR RIBEIRO DOS SANTOS	1	5º	26/08/2023
1017707-9	MONYA GEORGIA MARTINS PINTO	1	5º	29/08/2023
1017294-8	NILTON RAIMUNDO DE ASSIS	1	8º	25/08/2023
1017781-4	OLICIO JOSE DA SILVA	1	5º	26/08/2023
1017757-4	PATRICIA ALVES DE AGUILAR	1	5º	26/08/2023
1017582-6	PAULA JUNQUEIRA MALAGOLI	1	5º	26/08/2023
1017717-8	PAULO ROBERTO MARTINS	1	5º	26/08/2023
1017533-9	PAULO ROGERIO DA SILVA	1	5º	08/08/2023
1017660-0	RONALDO ALVES PEREIRA	1	5º	26/08/2023
1017643-6	SABINA DE SOUZA LAGE	1	5º	26/08/2023
1017782-2	SANDRO REZENDE SILVA	1	5º	26/08/2023
1017672-5	SEBASTIAO FAGUNDES RIBEIRO NETO	1	5º	26/08/2023
1017810-1	SEBASTIAO POLTROGNERI FILHO	1	5º	26/08/2023
1017675-8	SIMONE RIBEIRO DE PAULA	1	5º	26/08/2023
1017811-9	TACIANA VITORINO DE MORAIS	1	5º	26/08/2023
0980672-0	TED LAINE MURTHA	2	5º	26/08/2023
1017613-9	VANDER LUCIO PEREIRA	1	5º	25/08/2023
1017701-2	VANDERLEI DIAS DE OLIVEIRA	1	5º	26/08/2023
1017716-0	WESLEY SILVEIRA TEOFILO	1	5º	26/08/2023

ATO 321/2023 - O Diretor Geral em exercício, do Instituto Mineiro de Agropecuária, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 11 e 12, inciso III, do Decreto nº 47.859, de 07/02/2020, CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, aos servidores:

MAASP	Servidor	Adm	Ref. Ao Quinq.	VIGENICA
1017609-7	ADILSON RIBEIRO DE OLIVEIRA	1	5º	25/08/2023
1017556-0	ADNALDO BATISTA DOS SANTOS	1	5º	25/08/2023
0000000-1	ALEX TIBERI BRANCO	1	5º	25/08/2023
1017762-4	AMILSON BALDUINO DA SILVA	1	5º	25/08/2023
1017620-4	ANA CRISTINA DINIZ FRANCA COSTA	1	5º	25/08/2023
1017632-9	ANDRE LUIS DE AVILA	1	5º	26/08/2023
1017565-1	ANSELMO BARBOZA VALADARES	1	5º	25/08/2023
1017608-9	ANTONIO ALVES DA COSTA JUNIOR	1	5º	25/08/2023
1017623-8	ARAMISIO VAZ JUNIOR	1	5º	29/08/2023
1017589-1	ARISTIDES MILTON DA CUNHA	1	5º	25/08/2023
1017732-7	AVACIR NUNES DE OLIVEIRA	1	5º	25/08/2023
1017560-2	CARLOS APARECIDO DAMASCENO GOMES	1	5º	25/08/2023
1017569-3	CARLOS CESAR PEREIRA	1	5º	26/08/2023
1017572-7	CARLOS EDUARDO MARQUES DE MAGALHAES	1	5º	25/08/2023
1017603-0	CARLOS MASSARU KATO	1	5º	25/08/2023
1017679-0	CARLOS VERIDIANO MILAGRES	1	5º	25/08/2023
1017615-4	CHRISTIAN AUGUSTO SILVA	1	5º	25/08/2023
1017566-9	CLAUDIO MARCIO CARDOSO DOS SANTOS	1	5º	28/08/2023
1017801-0	CLENIA MARILIA SANTIAGO MAGALHAES	1	5º	26/08/2023
1017733-5	CLEUSA SILVA DE BEM	1	5º	25/08/2023
1017633-7	CRISTIANE CARVALHO COTA	1	5º	25/08/2023
1017558-6	DAVI GUIMARAES PAULINELLI	1	5º	25/08/2023
1017669-1	EDAIR GONCALVES COSTA	1	5º	26/08/2023
1017668-3	ELCIO MARIA DA SILVA	1	5º	27/08/2023
1017564-4	ELISABETE RODRIGUES DOS SANTOS	1	5º	25/08/2023
1017626-1	ELVIS LUCIANO BATISTA DE SOUZA	1	5º	25/08/2023
1017691-5	ELY DURAES MARQUES	1	5º	26/08/2023
1017617-0	ELZA LUCIA SILVA DE ALCANTARA	1	5º	26/08/2023
1017803-6	FABIO MARTINS BANDEIRA	1	5º	25/08/2023
1205618-0	FERNANDO EVENCIO RODRIGUES	1	3º	22/08/2023
1017636-0	FRANCISCO ALVES DIAS NETO	1	5º	26/08/2023
1017625-3	FRANCISCO FERREIRA DE ASSIS	1	5º	26/08/2023
1017634-5	GERSON CABIDO DUARTE	1	5º	26/08/2023
1017573-5	GILENO GERALDO MATIAS DE SOUZA	1	5º	26/08/2023
1017771-5	GILSON ARANTES GOMES	1	5º	26/08/2023
1017635-2	GILVAN ARANTES REZENDE	1	5º	25/08/2023
1017575-0	GLAYSON VITOR DE JESUS	1	5º	26/08/2023
1017647-7	GUILHERME GOMES DE OLIVEIRA	1	5º	26/08/2023
1017601-4	HEITOR SCHIAVON COUGO	1	5º	26/08/2023
1017401-9	HELDER PINHEIRO FREIRE	1	8º	19/08/2023
1017562-8	HELVECIO JOSE DE BABOS	1	5º	26/08/2023
1017655-0	HERBERT VARGAS MUNAIER	1	5º	26/08/2023
1017628-7	IVAM MIRANDA FERREIRA	1	5º	26/08/2023
1009352-4	IVONE VIEIRA MARCONDES	1	4º	29/08/2023
1017563-6	IZAIAS OLIVEIRA BARROS	1	5º	26/08/2023
1017739-2	JARDAS DANTAS DE MEDEIROS	1	5º	26/08/2023
1017664-2	JASON BRAGA DE ALVARENGA SILVA	1	5º	26/08/2023
1017682-4	JERONIMO APARECIDO DE OLIVEIRA	1	5º	26/08/2023
1017640-2	JOAO MARCELO MONTEIRO AMADEU	1	5º	26/08/2023
1017688-1	JOSE CARLOS DA SILVA	1	5º	26/08/2023
1017641-0	JOSE GERALDO VIANA	1	5º	26/08/2023
1017624-6	JOSE HUMBERTO FONTOURA	1	5º	25/08/2023
1017611-3	JOSE JUVENCIO DOMINGOS	1	5º	26/08/2023
1017693-1	JOSE LOURIVAL MACHADO	1	5º	26/08/2023
1017742-6	JOSE RONALDO AZEVEDO DA SILVA	1	5º	26/08/2023
1017774-9	JUAREZ FERREIRA FREITAS	1	5º	26/08/2023
1017775-6	LEILA MARIA DORNELAS	1	5º	26/08/2023
1017776-4	LEONARDO AFONSO DE FARIA	1	5º	26/08/2023
1017753-3	LILIAN COSTA DAMASCENO	1	5º	25/08/2023
1017638-6	LINEU GUIMARAES JUNIOR	1	5º	26/08/2023

1017557-8	LUCAS SILVA JARDIM	1	5º	26/08/2023
1017576-8	LUCIANO CARLOS HERINGER PORCARO PUGA	1	5º	26/08/2023
1017614-7	LUCIANO LAMBERT DE ALMEIDA	1	5º	26/08/2023
1017610-5	LUCIO DOS REIS OLIVEIRA	1	5º	26/08/2023
1017642-8	LUIZ ALVES DE FREITAS	1	5º	25/08/2023
1017662-6	LUIZ AUGUSTO PASSOS DE AGUIAR	1	5º	26/08/2023
1017720-2	LUIZ CARLOS DOS REIS	1	5º	26/08/2023
1017584-2	LUIZ CARLOS GARCIA RODRIGUES	1	5º	26/08/2023
1017752-5	LUIZ FERNANDO PEREIRA	1	5º	26/08/2023
1017345-8	LUSIMAR BARBOSA DE A MARTINS	1	7º	24/08/2023
1017719-4	MACIEL BORGES	1	5º	26/08/2023
1017777-2	MANOEL DA COSTA LIMA	1	5º	25/08/2023
1017607-1	MANOEL SILVEIRA LIMA	1	5º	30/08/2023
1017723-6	MARCO ANTONIO DA SILVA	1	5º	26/08/2023
1017622-0	MARCOS CESAR FONSECA	1	5º	26/08/2023
1017712-9	MARCOS EUGENIO BOTELHO	1	5º	26/08/2023
1017596-6	MARIA MARTA DA SILVEIRA CARVALHO	1	5º	26/08/2023
1017778-0	MARIA VANI DE OLIVEIRA	1	5º	26/08/2023
1017761-6	MARILIA ELIANE LEITE	1	5º	26/08/2023
1017779-8	MAURO DE SAO PEDRO CORREA	1	5º	26/08/2023
1017722-8	MINERVINO AFONSO DOS SANTOS NETO	1	5º	26/08/2023
1017780-6	MOACIR RIBEIRO DOS SANTOS	1	5º	26/08/2023
1017707-9	MONYA GEORGIA MARTINS PINTO	1	5º	29/08/2023
1017750-9	NADSON LOPES DOS SANTOS	1	5º	26/08/2023
1017781-4	OLICIO JOSE DA SILVA	1	5º	26/08/2023
1017756-6	OSMANE MOREIRA COELHO	1	5º	26/08/2023
1017757-4	PATRICIA ALVES DE AGUILAR	1	5º	26/08/2023
1017582-6	PAULA JUNQUEIRA MALAGOLI	1	5º	26/08/2023
1017717-8	PAULO ROBERTO MARTINS	1	5º	26/08/2023
1017533-9	PAULO ROGERIO DA SILVA	1	5º	17/08/2023
0967030-8	PEDRO VIEIRA DE SOUZA	2	5º	26/08/2023
1017612-1	REALINDO FERREIRA DE MATOS JUNIOR	1	5º	26/08/2023
1017725-1	REGINALDO JOSE OLIVEIRA DE CARVALHO	1	5º	26/08/2023
1017674-1	REINALDO ADRIANO BISPO DE OLIVEIRA	1	5º	26/08/2023
1017728-5	RENATO DE OLIVEIRA BORGES	1	5º	26/08/2023
1017658-4	REUBER MIRANDA GUIMARAES	1	5º	26/08/2023
1017714-5	RICARDO CELIO BRUNO	1	5º	26/08/2023
1017809-3	RICARDO MARTINS ROCHA	1	5º	26/08/2023
1017553-7	ROBSON BRUNO COELHO MARTINS	1	5º	26/08/2023
1017721-0	RODDRIGO NEIVA PIRES	1	5º	25/08/2023
1017650-1	ROGERIO GARCIA RODRIGUES	1	5º	26/08/2023
1017660-0	RONALDO ALVES PEREIRA	1	5º	26/08/2023
1017637-8	SAMARONI JOSE THOMAZ	1	5º	26/08/2023
1017704-6	SAMUEL ALVES TEIXEIRA	1	5º	26/08/2023
1017782-2	SANDRO REZENDE SILVA	1	5º	26/08/2023
1017672-5	SEBASTIAO FAGUNDES RIBEIRO NETO	1	5º	26/08/2023
1017810-1	SEBASTIAO POLTROGNERI FILHO	1	5º	26/08/2023
1017675-8	SIMONE RIBEIRO DE PAULA	1	5º	26/08/2023
1017811-9	TACIANA VITORINO DE MORAIS	1	5º	26/08/2023
0980672-0	TED LAINE MURTHA	2	5º	26/08/2023
1017659-2	VALMIR MENDES RODRIGUES	1	5º	26/08/2023
1017613-9	VANDER LUCIO PEREIRA	1	5º	26/08/2023
1017701-2	VANDERLEI DIAS DE OLIVEIRA	1	5º	26/08/2023
1017699-8	WESLEY FERNANDO JOSE FERREIRA	1	5º	26/08/2023
1017716-0	WESLEY SILVEIRA TEOFILO	1	5º	25/08/2023

ATO 322/2023 - O Diretor Geral em exercício, do Instituto Mineiro de Agropecuária, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 11 e 12, inciso III, do Decreto nº 47.859, de 07/02/2020, AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO de férias prêmio, nos termos da resolução SEPLAG nº 22, de 25/04/2003, aos servidores:

Masp	Servidor	Início	Período	Ref. ao Quinquênio
1017087-6	ALTAIR GONCALVES VIEIRA	01/09/2023	1 Mês	6º
1217848-9	AMADOR ALVES SEVERINO NETO	19/09/2023	15 Dias	1º
295614-2	ANA PAULA SILVA LAUAR	11/09/2023	1 Mês	3º
1176712-6	ANDRE DE PAULA RODRIGUES	11/09/2023	1 Mês	2º
1199147-8	ANGELA KELLY MOREIRA	25/09/2023	15 Dias	2º
1218009-7	BRUNO AUGUSTO CAMPOS ANESIO	11/09/2023	15 Dias	1º

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Secretário: Fernando Passalio de Avelar

Expediente

RESOLUÇÃO SEDE Nº 24, 31 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a definição dos parâmetros e a metodologia de classificação do grau de maturidade de Arranjo Produtivo Local - APL.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de atribuição prevista no inciso III do §1º do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais e considerando o disposto na Lei nº 16.296, de 1º de agosto de 2006, no Decreto nº 47.785, de 10 de dezembro de 2019, nos arts. 22 e 23 da Lei nº 24.313, de 28 de abril 2023 e no art. 3º do Decreto nº 48.139, de 25 de fevereiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam definidos os parâmetros e a metodologia para reconhecimento e classificação do grau de maturidade de Arranjo Produtivo Local - APL no Estado de Minas Gerais por meio desta Resolução.

Art. 2º - O APL será classificado quanto a seu grau de maturidade a fim de orientar a condução dos trabalhos realizados pelo Núcleo Gestor de Apoio aos Arranjos Produtivos Locais de Minas Gerais – NGAPL.

Art. 3º - A classificação do APL será feita por meio de critérios apoiados em um sistema de atributos e pontuação distribuídos entre os requisitos previstos no art. 10, do Decreto Estadual nº 48.139, de 25 de fevereiro de 2021, conforme Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único - O APL será classificado, ao final da avaliação, da seguinte forma:

I - APL Nível 1 - Em estruturação;

II - APL Nível 2 - Em consolidação;

III - APL Nível 3 - Consolidado;

IV - APL Nível 4 - Pleno.

Art. 4º - Somente será reconhecido como APL, pelo Estado de Minas Gerais, polos produtivos com avaliação igual ou superior a 8 (oito), conforme ferramenta do Anexo I, e que apresentem os seguintes requisitos:

I - governança local, reconhecida pelas empresas, entidades que representam a classe produtiva, associações, cooperativas, instituições de pesquisa e outros atores locais;

II - número relevante de postos de trabalho formais, em relação ao número de postos de trabalho total do setor no Estado, gerando o cálculo e definição de Quociente Locacional - QL, conforme previsto no Anexo I;

Nome do APL:					
	REQUISITO	INDICADOR	DESCRIÇÃO	PT.	
1	Estruturação da Governança Local	Governança local	Existência de associação, agência ou escritório permanentes e sindicatos específicos do setor produtivo	1	
		Secretariado e gestão jurídico financeira independentes	Existência de uma governança participativa que congregue, formalmente, diferentes agentes em seu processo decisório	1	
			Secretariado permanente, com conta em banco e contabilidade, com capacidade de operacionalizar projetos em parceria	2	
		Ações conjuntas de marketing	Ações de promoção dos produtos em diferentes interfaces que envolvem estratégia definida e com grau de constância relevante (participação em feiras; marca comum; site conjunto etc.)	2	
		Prospecção e atuação mercadológica	Escritório de representação, centro de venda e distribuição, loja modelo, negociação e aquisição conjunta de insumos	1	
		Logística básica compartilhada	Estoques, pátios de movimentação, serviços de transporte compartilhados	1	
2	Desenvolvimento Econômico e Territorial	Universidades e Institutos de Tecnologia	Desenvolvimento de parcerias e projetos com instituições de ensino	1	
		Quociente de Concentração Local (QL)	$QL < 1 = 0 / QL > 1 \text{ ou } < 2 = 1 / QL > 2 \text{ ou } < 4 = 2 / QL > 4 \text{ ou } < 7 = 3 QL > 7 \text{ ou } < 10 = 4 / QL > 10 = 5$ Pij: Postos de Trabalho/unidades produtivas na atividade na região Pj: Postos de Trabalho/unidades produtivas total na região Pie: Postos de Trabalho/unidades produtivas na atividade no estado Pe: Postos de Trabalho/unidades produtivas total no estado	5	
		IDHM	Índice oficial disponível na plataforma IBGE Cidades (considerando duas casas decimais)	1,00	
		ISDEL	Índice disponível na plataforma ISDEL, proporcionalmente à melhor avaliação municipal de Minas Gerais (considerando duas casas decimais)	1,00	
		Avaliação da potencialidade econômica do território	Relatório de avaliação da potencialidade econômica do território, considerando a relevância e a singularidade da atividade econômica para a região, apoiado em Informações econômicas relevantes disponíveis.	3	
3	Encadeamento Produtivo	Cadeia produtiva	Existência de cadeia de insumos ao APL na região	2	
		Empresa âncora	Empresas de médio a grande porte na região atreladas à produção do APL	1	
		Inserção produtiva	Capacidade das empresas do APL em ingressarem como fornecedoras em cadeias produtivas regionais, nacionais e globais	1	
4	Inovação Tecnológica	Participação no ambiente de inovação	Utilização de editais de fomento à pesquisa e inovação, interação com ecossistemas de inovação e tecnologia, realização de intercâmbios com vistas à ampliar a inserção de novas tecnologias e parcerias com instituições ligadas ao aprimoramento tecnológico e profissional com foco na inovação	1	
		Nível de automação produtiva	Utilização de ferramentas automatizados nos processos industriais por meio da aplicação de diversas tecnologias de software e hardware, feita por sistemas computadorizados ou mecânicos que comandam e controlam mecanismos e funções da produção	1	
		Investimento em P&D	Ações de P&D nos processos das empresas que fazem parte do APL por meio de financiamentos de projetos voltados à inovação, disponibilização de laboratórios, incubadores e congêneres	1	
TOTAL				25,00	

1017503-2	CARLOS EUSTAQUIO FERREIRA	01/09/2023	1 Mês	4º
1017836-6	DANILO TEIXEIRA DE ARAUJO	27/09/2023	15 Dias	3º
1127955-1	DIEGO RIBAS LOPES	18/09/2023	1 Mês	3º
1017692-3	EDILSON DIAS	19/09/2023	1 Mês	3º
903435-6	JACINTO DE OLIVEIRA NUNES	11/09/2023	4 Meses	6º e 7º
1194326-3	KATIA CORTES MAYRINK	05/09/2023	2 Meses	3º
1221389-8	LARYSSA FERREIRA VIANA	27/09/2023	15 Dias	1º
1218734-0	LAURO MARCIO OTTONI MUNIZ	11/09/2023	1 Mês	2º
969519-8	LILIANE ARAMUNI SALHA	11/09/2023	15 Dias	3º
1017345-8	LUSIMAR BARBOSA DE A MARTINS	27/09/2023	15 Dias	6º
1017465-4	MARCIO FREIRE BELLA	04/09/2023	1 Mês	7º
945909-0	MARCIO TULIO RIBEIRO DA FONSECA	27/09/2023	15 Dias	2º
1017044-7	MARCO ANTONIO VALE	11/09/2023	1 Mês	8º
1017225-2	MARIA DE LOURDES BORGES DA COSTA	11/09/2023	1 Mês	6º
901023-2	NATANIEL DINIZ NOGUEIRA	05/09/2023	1 Mês	8º
1017294-8	NILTON RAIMUNDO DE ASSIS	01/09/2023	15 Dias	6º
1215461-3	PAULO HENRIQUE VIEIRA COUTINHO	18/09/2023	15 Dias	2º
1124014-0	RAFAEL BOMBACHI	04/09/2023	1 Mês	1º
1155157-9	RAUL FONSECA NETO	11/09/2023	15 Dias	2º
1155345-0	RICARDO SILVA COSTA	11/09/2023	15 Dias	2º
1017313-6	ROSALIA VILELA MARTINS SILVA	08/09/2023	15 Dias	4º
693659-5	TEREZA CRISTINA NEVES	11/09/2023	15 Dias	7º
1223443-1	THIAGO GONCALVES OLIVEIRA	11/09/2023	15 Dias	2º
1226259-8	VALDENIA GOMES FILGUEIRA	04/09/2023	1 Mês	1º
1017154-4	WALTER LUIZ SCHMIDT MODESTO	04/09/2023	1 Mês	4º
1017511-5	WANDER MATIAS DIOGO	27/09/2023	15 Dias	4º

Antônio Carlos de Moraes - Diretor Geral

30 1836973 - 1

O Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Agropecuária, no uso de suas atribuições, torna sem efeito o ato publicado em 29/08/2023, pelo qual TATIANE CRISTINA RODRIGUES FERREIRA, MASP 1228034-3, foi designada para a função gratificada FGI-3 IM1100146.

30 1837140 - 1

Secretaria de Estado de Comunicação Social

Secretário: Bernardo Assis Fonseca Santos

Fundação TV Minas - Cultural e Educativa

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

Competência delegada pela Portaria Conjunta EMC e FTVM Nº22 de 23 de novembro de 2022

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003, aos servidores: EDVALDO RIBEIRO CORDEIRO, MASP 1367092-2, admissão 01, por 2 meses, referente ao 1º quinquênio, a partir de 04/09/2023; ANDERSON MARCOS MAIA AZEVEDO, MASP 1370224-6, admissão 01, por 1 mês, referente ao 1º quinquênio, a partir de 11/09/2023.

Belo Horizonte, 30 de agosto de 2023.
Eduardo Cesar Silva Gomes
Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças

30 1836700 - 1

30 1836638 - 1

Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

Secretário: Leônidas José de Oliveira

Instituto de Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - IEPHA

Presidente: Marília Palhares Machado

O Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais, CONCEDE LICENÇA À GESTANTE, nos termos do inciso XVIII do art. 7º da CR/1988, por um período de 120 dias, à servidora IVANETE FERREIRA SILVA, Masp. 1.422.561-9, a partir de 19 de agosto de 2023.

Belo Horizonte, 30 de agosto de 2023.

DANIEL FERNANDES DE ABREU E SILVA
Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças

QL médio ponderado

=

CÁLCULO QL = $\frac{P_{ij} / P_j}{P_{ie} / P_e}$

	POSTOS DE TRABALHO	MEI	Estabelecimentos, exceto MEI	Trabalhadores Rurais familiares
Vínculos na atividade na região - Pij				
Vínculos total na região - Pj				
Vínculos na atividade no estado - Pie				
Vínculos total no estado - Pe				
Quociente Locacional - QL				

III - número relevante de unidades produtivas formais, pertencentes à respectiva cadeia produtiva do mesmo no município ou conjunto de municípios que formam o APL, utilizando, também, o quociente locacional para identificar essa relevância, conforme previsto no Anexo I.

§1º - Grandes centros, com população acima de 200.000 (duzentos mil) habitantes, que integram o APL, poderão ser excluídos do cálculo do QL, devido à possibilidade de distorção na amostra, resultante de grande quantidade de postos de trabalho em atividades de outros setores, principalmente no Terciário.

§2º - Setores econômicos já consolidados e distribuídos em todo Estado: cafeicultura, bovinocultura do leite, mineração, indústrias de beneficiamento de leite e café e da construção civil, deverão ter número mínimo para o QL maior ou igual a quatro (QL > 4).

§3º - Os microempreendedores individuais serão considerados postos de trabalho, visto que os mesmos atuam diretamente na execução das atividades.

§4º - É recomendável que a governança local seja participativa, onde as decisões sejam tomadas em conjunto e que seja estabelecida uma coordenação para o APL.

§5º - O Poder Público não poderá exercer coordenação de APL.

Art. 5º - Os APL reconhecidos, dentro de um período máximo de 3 (três) anos, deverão passar por análise técnica para aferir sua evolução e eventual reclassificação do grau de maturidade e, caso não reúnam as características mínimas definidas no art. 4º desta Resolução, o APL poderá perder seu reconhecimento.

Art. 6º - O processo de reconhecimento e classificação do APL em Minas Gerais se dará da seguinte forma:

I – Etapa 1: Preenchimento e envio do Questionário de Caracterização de APL, pela Governança Local, que consiste na coleta das informações relevantes do grupo para descrição dos atributos e aspectos econômicos da região e do agrupamento de empresas;

II – Etapa 2: Avaliação Técnica de potencialidade socioeconômica do território, contendo dados relevantes como empresas âncora, associações, população, PIB e etc.;

III – Etapa 3: Análise dos critérios para classificação, conforme definido no parágrafo único do art. 3º para definição do grau de maturidade do APL, nos termos do Anexo I desta Resolução;

IV – Etapa 4: Resolução específica de reconhecimento do APL, constando a sua denominação oficial, sede e classificação de maturidade.

§1º - A etapa 1, Anexo II desta Resolução, deverá ser preenchida pela governança do APL.

§2º - As etapas 2 a 4 serão realizadas pela equipe técnica da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDE, responsável pela condução da política de apoio aos APL, utilizando os critérios de Classificação apresentados no Anexo I.

§3º - A etapa 2, também, será realizada pela Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, quando aplicável, utilizando os critérios de Classificação apresentados no Anexo I.

Art. 7º - As orientações referentes à solicitação de reconhecimento, classificação ou reclassificação do APL, bem como a lista de documentação exigida e os respectivos formulários para tal, estão disponibilizados no site da SEDE: <http://www.desenvolvimento.mg.gov.br/inicio/projetos/projeto/1101>

§1º - A SEDE, caso seja necessário, se reserva ao direito de solicitar informações adicionais à governança, para consolidação de dados econômicos e sociais, indicando as potencialidades regionais, o número de unidades produtivas e postos de trabalho, acompanhados quando possível, de dados demográficos, econômicos e estatísticos capazes de comprovar a configuração do Polo Produtivo, para fundamentar e respaldar sua decisão quanto ao reconhecimento e/ou atribuição da classificação do APL.

§2º - A SEDE poderá submeter ao NGAPL análise do processo de reconhecimento para novo APL e receber recomendações acerca do reconhecimento.

Art. 8º - A decisão sobre o reconhecimento de Polo Produtivo como APL será informada formalmente para a governança local e, em caso de reconhecimento, será acompanhada de publicação de Resolução da SEDE para tal finalidade.

Art. 9º - A SEDE, enquanto coordenadora do NGAPL, poderá promover, executar, articular e disseminar ações, projetos e políticas oriundas de entidades públicas e privadas com potencial interesse aos APL.

Art. 10º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º - Revoga a Resolução SEDE 28, de 27 de maio de 2021.

ANEXO I
CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

Serão consideradas para cálculo do QL:

- UNIDADES DE PRODUÇÃO:
 - § Empresas – Dados do Novo CAGED
 - § Produtores rurais, incluindo agricultura familiar - dados de entidades oficiais: SEAPA; EMATER; IEF; IMA; FAEMG ou outras instituições que ligadas aos produtores rurais
 - § Estabelecimentos de MEI - Dados do Ministério da Fazenda
- POSTOS DE TRABALHO:
 - § Dados do Novo CAGED respectivos ao setor
 - § Dados de entidades oficiais: SEAPA; EMATER; IEF; IMA; FAEMG ou outras instituições que ligadas aos produtores rurais
 - § Dados do Ministério da Fazenda

A não existência de dados oficiais sobre determinado setor produtivo não será impeditivo para o cálculo. O mesmo deverá ser realizado considerando apenas os locais e valores relativos aos dados existentes. O cálculo realizado com só uma das variáveis já será suficiente para caracterizar o arranjo.

Critérios para classificação:

- APL nível 1: $8 \leq x < 12$
- APL nível 2: $12 \leq x < 16$
- APL nível 3: $16 \leq x < 20$
- APL nível 4: $x \geq 20$

Notas explicativas:

¹ A verificação de um QL elevado em determinada atividade em uma região indica concentração da estrutura de produção local naquela atividade. Por consequência, um QL reduzido demonstra pouca concentração local da atividade.

- Cálculo QL: $QL = (P_{ij}/P_j)/(P_{ie}/P_e)$
- Legenda:
 - o Pij: Postos de Trabalho/unidades produtivas na atividade na região
 - o Pj: Postos de Trabalho/unidades produtivas total na região
 - o Pie: Postos de Trabalho/unidades produtivas na atividade no Estado de Minas Gerais
 - o Pe: Postos de Trabalho/unidades produtivas total no Estado de Minas Gerais

§1º Para os postos de trabalho serão considerados os quantitativos dos bancos de dados abaixo, ou outros mais precisos quando houver:

- Empregos formais: Painel de Informações do Novo Caged
- Agricultores familiares: registros de DAP ou CAF (Ministério do Desenvolvimento Agrário e Ministério da Agricultura)
- MEI: registros do Portal do Empreendedor - Estatísticas

§2º Para as unidades produtivas serão considerados os quantitativos dos bancos de dados abaixo, ou outros mais precisos quando houver:

- Estabelecimentos Agropecuários Rurais: IBGE Censo Agropecuário 2017 ou Inscrição de Produtor Rural do Instituto Mineiro de Agropecuária
- Estabelecimentos Comerciais e Industriais: JUCEMG

§3º O QL a ser considerado deverá ser a média dos QL calculados.

² Tanto para o ISDEL, quanto para o IDHM, o valor de referência deverá ser o do município com o maior valor do estado. O resultado, para fins de avaliação, será o valor final da divisão, na fórmula: (ISDEL/IDHM município avaliado) / (ISDEL/IDHM maior valor do estado).

Obs.: Caso o APL seja formado por mais de um município, para fins da atribuição da pontuação relativa ao IDH-M e ao ISDEL, será considerada a média aritmética simples de cada um dos índices.

IDENTIFICAÇÃO DO APL

Setor:

__ Atividade Primária __ Indústria __ Indústria alimentícia __ Indústria pesada

__ Indústria criativa __ Extrativismo __ Biotecnologia __ Tecnologia da informação

Cidade sede:

Nome do APL:

Municípios integrantes do APL:

GOVERNANÇA

Exercida por: __ Participativa __ Associação/Sindicato/Cooperativa/outra

Entidades (para o caso de governanças participativas):

Entidade: _____ Representante: _____

Entidade: _____ Representante: _____

Entidade: _____ Representante: _____

Entidade: _____ Representante: _____

Entidade: _____ Representante: _____

Entidade coordenadora:

Responsável:

Cargo:

Principal gestor:

Telefones:

E-mail:

Endereço completo:

Site:

Características:

__ A governança conta com apoio de secretário e/ou assistente administrativo

__ Existe acompanhamento jurídico dedicado

__ A governança possui o reconhecimento de parte significativa das empresas do APL

Se não, explique os motivos da governança ainda não ser reconhecida:

__ Existe a promoção de ações conjuntas de marketing

As ações são regulares? __ Sim __ Não

Se sim, indique as principais ações:

__ Existe a coordenação de compras comuns, lojas modelo e/ou canais de vendas conjuntas

__ Existe a coordenação ou orientação para logística compartilhada

DADOS ECONÔMICOS DO APL

Número de empresas do setor na região:

Faturamento estimado:

Número estimado de empregados do setor na região (mão de obra formal e informal):

Número de empresas que participam ativamente de ações promovidas pela governança (reuniões; feiras; visitas técnicas etc.):

Principais CNAE do APL (listar no máximo cinco):

Número de MEI:

Número de Micro e pequenas empresas:

Número de médias e grandes empresas:

Número de produtores rurais:

Número de propriedades rurais:

Principais Insumos:



Principais fornecedores no estado:

- Nome:
- Município:
- Nome:
- Município:
- Nome:
- Município:
- Nome:
- Município:
- Nome:
- Município:

Principais fornecedores de fora do estado:

- Nome:
- Estado:
- Nome:
- Estado:
- Nome:
- Estado:
- Nome:
- Estado:
- Nome:
- Estado:

Principais concorrentes

- Nome:
- Município/Estado:
- Nome:
- Município/Estado:
- Nome:
- Município/Estado:
- Nome:
- Município/Estado:
- Nome:
- Município/Estado:

Entidades de apoio ao APL:

__ SEBRAE __ SESC __ Universidades __ FIEMG __ FAEMG __ SESI __ EMATAER

__ Entidades financeiras __ OCEMG __ Outros. Quais?

Identificação de ações de apoio:

Ano: Entidade: Descrição: _____

ENCADEAMENTO PRODUTIVO

Produtos:

- Principais:
- Especialização:
- Diferenciais:

Destinação:

__ Local __ Regional __ estadual

__ Interestadual – Onde? _____

__ Existe cadeia de insumos estabilizada na região

__ Existem empresas de médio e/ou grande porte na região atreladas à produção do APL

__ existe real possibilidade do APL ingressar como fornecedor de cadeias produtivas regionais e/ou globais

INOVAÇÃO É TECNOLOGIA

__ Participação em editais de fomento à pesquisa e inovação

Se sim, indique os principais:

- __ intercâmbios para ampliação de conhecimentos e inserção de novas tecnologias e inovação
- __ Utilizam ferramentas de automação de processos
- __ Realizam pesquisa e desenvolvimento de novos produtos/processos próprios ou em cooperação

Se sim, indique os principais:

__ Possui apoio e desenvolve projetos com Institutos de Ciência e Tecnologia

Se sim, indique os principais:

MOTIVAÇÃO DE PREENCHIMENTO

__ Reconhecimento de novo Arranjo Produtivo Local

__ Atualização de dados de Arranjo Produtivo Local reconhecido

Os dados informados são de inteira responsabilidade da entidade e do responsável pelo preenchimento do presente questionário.

Entidade:

Local:

Data:

Nome do responsável pelo preenchimento:

CPF:

Belo Horizonte, 31 de julho de 2023.
Fernando Passalio de Avelar
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

*REPUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO SEDE Nº 24, 31 DE JULHO DE 2023, POR MOTIVO DE AUSÊNCIA DO ANEXO.

30 1836689 - I

RESOLUÇÃO SEDE Nº 32, 30 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre o reconhecimento do Arranjo Produtivo Local de Eucalipto Chapada de Minas.

O SECRETÁRIODE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de atribuição prevista no inciso III do §1º do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais e considerando o disposto no art. 3º do Decreto nº 48.139, de 25 de fevereiro de 2021, na Lei nº 16.296, de 1º de agosto de 2006, nos arts. 22 e 23 da Lei nº 24.313, de 28 de abril de 2023, no Decreto nº 47.785, de 10 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica reconhecido como Arranjo ProdutivoLocal – APL, pelo estado de Minas Gerais, o seguinte arranjo: APL de Eucalipto Chapada de Minas.

Art. 2º -O APL, conforme disposto no Decreto Estadual nº 48.139 de 2021 e a Resolução nº 24, de 31 de julho de 2023, fica classificado quanto a seu grau de maturidade dessa forma: APL de Eucalipto Chapada de Minas, classificado como APL nível 01;

Art. 3º -O APL, dentro de um período máximo de três anos, deverá passar por acompanhamento técnico para aferir sua evolução e eventual reclassificação de grau de maturidade, e, caso não reúna as características mínimas definidas no § 2º do art. 3º da Resolução SEDE nº 24, de 31 de julho de 2023, o polo produtivo poderá perder seu título de APL.

Art. 4º -O processo de reconhecimento e classificação do APL em Minas Gerais segue os critérios estabelecidos pela legislação supracitada, conforme documentos do processo SEI 1220.01.0002103/2023-91.

Art. 5º -Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 30 de Agosto de 2023.

Fernando Passalio de Avelar

Secretáriode Estado de Desenvolvimento Econômico

30 1837108 - I

ATO DO DIRETORA

PROCESSO SEI Nº 1220.01.0002188/2023-27

A Diretora de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, usando da competência que lhe delega o inciso I, do art. 8º, da Resolução SEDE nº 29, de 27 de maio de 2021, alterada pela Resolução SEDE nº 22, de 17 de julho de 2023, retifica o ato de concessão de quinquênio do servidor Thiago Tomaz de Souza Chaveiro, Masp 1.083.606-2, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, publicado em 30/08/2023, processo SEI nº 1220.01.0002188/2023-27: fazendo constar no texto original “referente ao 4º quinquênio, a partir de 31/05/2023”.

Belo Horizonte, 30 de agosto de 2023.

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Aline Chaves Lopes

Diretora de Recursos Humanos

30 1836849 - I

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Secretária: Elizabeth Jucá e Mello Jacometti

Expediente

CONSELHO ESTADUAL DO TRABALHO, EMPREGO E GERAÇÃO DE RENDA – CETER

RESOLUÇÃO CETER Nº 32, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

Approva o Plano de Ações e Serviços (PAS) do bloco de ações e serviços da Qualificação Social e Profissional, compreendendo o Estado de Minas Gerais, de acordo com a proposta elaborada pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.

O Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Geração de Renda – CETER, no uso de suas atribuições, conforme determina o art. 3º, § 2º da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018 e o art. 6º, inciso II da Resolução CODEFAT nº 831, de 21 de maio de 2019, resolve:

Art. 1º - Aprovar, sob o aspecto técnico-financeiro, o Plano de Ações e Serviços – PAS da Qualificação Social e Profissional, em observância ao disposto na Portaria nº 8.057, de 20 de março de 2020, referente ao exercício de 2023, do Estado de Minas Gerais, em razão de ter concluído, com base em análise das informações fornecidas pelo Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, que:

I - está em conformidade com as orientações do modelo constante do Anexo I da Portaria SPPE/SEPEC/ME nº 21.171, de 22 de setembro de 2020;

II - as ações estão adequadas ao objetivo geral e à meta de resultado esperadas;

III - a destinação de recursos está adequada às ações;

IV - a destinação de recursos a serem repassados pela União, do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT ou provenientes de Emendas Parlamentares, limita-se à relação de naturezas de despesas constante do Anexo II da Portaria SPPE/SEPEC/ME nº 21.171, de 22 de setembro de 2020;

V - a destinação dos recursos alocados pelo Estado de Minas Gerais ao Fundo Estadual do Trabalho de Minas Gerais – FET-MG está em consonância com o previsto em sua Lei Orçamentária Anual e atende ao disposto na legislação municipal/estadual/distrital de trabalho, emprego e renda e às deliberações deste Conselho Estadual de Trabalho, Emprego e Geração de Renda – CETER.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 25 de agosto de 2023

Alvimar Silveira de Paiva

Presidente do Conselho Estadual de Trabalho,

Emprego e Geração de Renda de Minas Gerais

- CETER/MG

30 1836843 - I

DELIBERAÇÃO CDLIE Nº 09/2023

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE e o Comitê Deliberativo da Lei Estadual de Incentivo ao Esporte divulgam Projetos Esportivos aprovados para captação de recursos, modalidade ICMS Corrente: 2021.12.0114; 2021.12.0124; 2021.12.0134; 2021.12.0171; 2021.12.0175; 2021.12.0177; 2021.12.0178; 2021.12.0188; 2021.12.0189; 2021.12.0195; 2021.12.0196; 2021.12.0197; 2021.12.0198; 2021.12.0201; 2021.12.0202; 2021.12.0203; 2022.15.0007; 2022.15.0031; 2022.15.0036; 2022.15.0044; 2022.15.0058; 2022.15.0067; 2022.15.0068; 2022.15.0088 e 2022.15.01043. As respectivas Certidões de Aprovação e detalhes sobre as avaliações estão disponíveis no Sistema de Informação. Outras informações são obtidas no endereço eletrônico incentivo.esportes.mg.gov.br.

30 1837035 - I

ATOS DO SENHOR DIRETOR

O Diretor de Recursos Humanos/Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições, CONCEDE COMPOSIÇÃO REMUNERATORIA, nos termos do art. 27, II, da Lei Delegada nº 174, de 26/01/2007, alterada pelo art. 7º da Lei Delegada nº 182, de 21/01/2011, aos servidores:

ESTER RODRIGUES ESPESCHIT, Masp 907203-4, pela remuneração do cargo efetivo de ESPECIALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL, Nível II, Grau G, acrescida de 50% do vencimento do cargo de provimento em comissão de DAD-6 SU1101471, a partir de 28.08.2023.

LUIZA HELENA GALDINO REPOLES, Masp 752958 -9, pela remuneração do cargo efetivo de ESPECIALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL, Nível II, Grau D, acrescida de 50% do vencimento do cargo de provimento em comissão de DAD-6 SU1101249, a partir de 28.08.2023.

SARAH RIBEIRO CARVALHO, Masp 1262526 -5, pela remuneração do cargo efetivo de ANALISTA DE GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS EM DESENVOLVIMENTO, Nível II, Grau A, acrescida de 50% do vencimento do cargo de provimento em comissão de DAD-4 SU1100619, a partir de 28.08.2023.

ITAMAR MELGACO DE CARVALHO, Masp 752865 - 6, pela remuneração do cargo efetivo de ESPECIALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL, Nível I, Grau G, acrescida de 50% do vencimento do cargo de provimento em comissão de DAD-4 S1102824, a partir de 28.08.2023.

HENRIQUE OLIVEIRA CARVALHO, Masp 752251-9, pela remuneração do cargo efetivo de ESPECIALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL, Nível III, Grau J, acrescida de 50% do vencimento do cargo de provimento em comissão de DAD-12 SU1100135, a partir de 29.08.2023.

Com fundamento na Orientação de Serviço SEPLAG/SUGESP nº 1/2023, considerando a decisão exarada pelo TCE/MG no Processo/ Consulta nº 1114737, na regra disposta no art. 146 da Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023, na manifestação do Advogado-Geral do Estado de Minas Gerais por meio do Ofício AGE/GAB/ASSGAB nº 691/2023 e na prescrição contida no art. 8º da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do art. 112 do ADCT, da CE/1989, aos servidores: Masp 902377-1, Juliana Pires Antunes, Analista de Gestão e Políticas Públicas em Desenvolvimento I B, referente ao 7º quinquênio de exercício, a partir de 26.05.2021.

Com fundamento na Orientação de Serviço SEPLAG/SUGESP nº 1/2023, considerando a decisão exarada pelo TCE/MG no Processo/ Consulta nº 1114737, na regra disposta no art. 146 da Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023, na manifestação do Advogado-Geral do Estado de Minas Gerais por meio do Ofício AGE/GAB/ASSGAB nº 691/2023 e na prescrição contida no art. 8º da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 112 do ADCT, da CE/1989, aos servidores: Masp 929.566-8, Ilma da Conceição Cirilo, Auxiliar de Serviços Operacionais I H, referente ao 7º quinquênio, a partir de 26.08.2023. Masp 383.595-6, Valtencir Borges Rezende, Auxiliar de Serviços Operacionais I J, referente ao 9º quinquênio, a partir de 28.08.2023.

Com fundamento no art.8º, inciso IX da Lei Complementar nº173, de 27 de maio de 2020; no decidido pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento das Ações Diretas de Inconstitucionalidade de nºs 6442, 5447, 6450 e 6525, com efeitos vinculantes para Administração Pública, bem como, nos Pareceres Jurídicos de nºs.16.424 de 03 de fevereiro de 2022 e 16.453 de 17 de maio de 2022, da Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais RETIFICA as seguintes publicações, referentes à concessão de TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, a servidora: Masp 366699-7, Lucia Maria Jaude, publicado em 02.03.2023: onde se lê: a partir de 23.02.2023, leia-se: a partir de 20.07.2021.

Belo Horizonte, 30 de agosto de 2023, Wesley Ferreira dos Santos- Diretor de Recursos Humanos.

30 1836931 - I

Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais - UTRAMIG

Presidente: Paulo Henrique Azeredo Nascimento

ATO DA DIRETORA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

ATO Nº 19/2023

A Diretora da Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças da Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47.876, de 03/03/2020 e o inciso I, art. 2º da Portaria UTRAMIG nº 20, de 20 de dezembro de 2021, prorrogada pela Portaria UTRAMIG nº 22, de 22 de dezembro de 2022, CONVERTE FÉRIAS-PRÊMIO EM ESPÉCIE, nos termos do art. 117 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da

Constituição Estadual de 1989, a servidora Mariza Aparecida do Nascimento, MASP 1.034.425-7, referente ao saldo de 4 meses, do cargo de Assistente de Gestão e Políticas Públicas em Desenvolvimento, ASGPD, nível V, grau A.

Belo Horizonte, 16 de agosto de 2023.

Geralda Almeida Affonso

Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças

30 1836976 - I

ATO DO SENHOR PRESIDENTE

ATO Nº 18/2023

O Presidente da Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, I, do Decreto nº 47.876, de 03/03/2020, APOSENTA, nos termos do Artigo 144 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual de 1989, incluído pela Emenda Constitucional nº 104, de 15/09/2020, combinado com o artigo 6º da Emenda Constitucional Federal nº. 41, de 19/12/2003, com direito aos proventos calculados de forma integral e com direito à paridade, a partir de 26/07/2021, a servidora Mariza Aparecida do Nascimento, MASP 1.034.425-7, ocupante do cargo de Assistente de Gestão e Políticas Públicas em Desenvolvimento, ASGPD, nível V, grau A, lotada na Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais - UTRAMIG.

Belo Horizonte, 10 de agosto de 2023.

Paulo Henrique Azeredo Nascimento

Presidente da UTRAMIG

30 1836974 - I

ATO DA DIRETORA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

ATO Nº 16/2023

A Diretora da Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças da Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47.876, de 03/03/2020 e o inciso I, art.2º da Portaria UTRAMIG nº 20, de 20 de dezembro de 2021, prorrogada pela Portaria UTRAMIG nº 22, de 22 de dezembro de 2022, CONVERTE FÉRIAS-PRÊMIO EM ESPÉCIE, nos termos do art. 117 Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual de 1989, a servidora Eliana Marta de Paula, Masp 1.034.005-7, referente ao saldo de 6 meses, do cargo de Assistente de Gestão e Políticas Públicas em Desenvolvimento, ASGPD, nível V, grau B.

Belo Horizonte, 16 de agosto de 2023.

Geralda Almeida Affonso

Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças

30 1836926 - I

ATO DO SENHOR PRESIDENTE

ATO Nº 15/2023

O Presidente da Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais - UTRAMIG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, I, do Decreto nº 47.876, de 03/03/2020, APOSENTA, nos termos do Artigo 144 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual de 1989, incluído pela Emenda Constitucional nº 104, de 15/09/2020, combinado com o artigo 3º, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05/07/2005, com direito aos proventos calculados de forma integral e com direito à paridade, a partir de 26/09/2022, a servidora Eliana Marta de Paula, MASP 1.034.005-7, ocupante do cargo de Assistente de Gestão e Políticas Públicas em Desenvolvimento, ASGPD, nível V, grau B, lotada na Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais - UTRAMIG.

Belo Horizonte, 16 de agosto de 2023.

Paulo Henrique Azeredo Nascimento

Presidente da UTRAMIG

30 1836920 - I



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202308310144490127.

Secretaria de Estado de Fazenda

Secretário: Gustavo de Oliveira Barbosa

Expediente

RESOLUÇÃO Nº 5705, DE 30 DE AGOSTO DE 2023

Altera os Anexos Únicos das Resoluções nº 5.072, de 26 de dezembro de 2017, nº 5.219, de 28 de dezembro de 2018, nº 5.333, de 30 de dezembro de 2019, nº 5.498, de 10 de setembro de 2021, nº 5.541, de 25 de fevereiro de 2022, e nº 5.645, de 29 de dezembro de 2022, que divulgam os Valores Adicionados Fiscais – VAF e fixam os índices do VAF dos municípios, em caráter definitivo, na parcela do ICMS que lhes pertence para os exercícios de 2018, 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023, respectivamente.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do art. 93 da Constituição Estadual e tendo em vista a decisão proferida pelo TJMG, em sede de Embargos de Declaração, no processo nº 1.0000.22.041998-0/006, que atribuiu efeito suspensivo ao recurso de apelação interposto pelo Município de Contagem contra a sentença proferida nos autos do processo nº 5004210-34.2022.8.13.0702, em curso na 3ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Uberlândia,

RESOLVE:

Art. 1º – O Anexo Único da Resolução nº 5.072, de 26 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Anexo Único
(a que se refere o art. 1º da Resolução nº 5.072, de 26 de dezembro de 2017)

Cód. Mun.	Nome do Município	VAF Individual 2015	Índice 2015	VAF Individual 2016	Índice 2016	VAF Média dos Índices
1	Abadia dos Dourados	149.480.083	0,042431	125.008.343	0,033716	0,0380733
2	Abaeté	207.077.303	0,058780	217.981.677	0,058792	0,0587858
3	Abre Campo	94.566.275	0,026843	94.582.220	0,025510	0,0261764
4	Acaiaca	10.016.724	0,002843	15.156.806	0,004088	0,0034656
5	Açucena	39.596.578	0,011240	52.223.293	0,014085	0,0126624
6	Água Boa	40.946.567	0,011623	49.160.176	0,013259	0,0124409
7	Água Comprida	128.963.544	0,036607	148.076.684	0,039938	0,0382723
8	Aguanil	32.834.101	0,009320	46.074.038	0,012427	0,0108734
9	Águas Formosas	62.257.747	0,017672	76.247.103	0,020565	0,0191184
10	Águas Vermelhas	65.911.179	0,018709	50.496.880	0,013619	0,0161643
11	Aimorés	321.025.039	0,091125	432.592.622	0,116674	0,1038994
12	Aiuruoca	38.589.540	0,010954	43.754.344	0,011801	0,0113774
13	Alagoinha	6.641.994	0,001885	8.011.452	0,002161	0,0020231
14	Albertina	64.083.196	0,018190	37.247.216	0,010046	0,0141181
15	Além Paraíba	480.186.981	0,136303	397.700.699	0,107264	0,1217835
16	Alfenas	1.118.039.979	0,317361	1.204.400.740	0,324838	0,3210997
724	Alfredo Vasconcelos	41.374.353	0,011744	47.057.668	0,012692	0,0122181
17	Almenara	111.931.059	0,031772	134.816.548	0,036361	0,0340667
18	Alpercatá	22.472.446	0,006379	31.471.106	0,008488	0,0074335
19	Alpinópolis	227.207.708	0,064494	279.020.326	0,075254	0,0698742
20	Alterosa	96.633.349	0,027430	124.919.167	0,033692	0,0305609
769	Alto Caparaó	19.994.709	0,005676	24.747.656	0,006675	0,0061751
535	Alto Jequitibá	31.453.638	0,008928	39.885.933	0,010758	0,0098429
21	Alto Rio Doce	52.371.361	0,014866	53.295.349	0,014374	0,0146201
22	Alvarenga	30.471.198	0,008649	17.461.521	0,004710	0,0066795
23	Alvinópolis	169.661.991	0,048159	189.598.317	0,051136	0,0496479
24	Alvorada de Minas	148.556.547	0,042168	380.112.832	0,102520	0,0723443
25	Amparo da Serra	16.583.211	0,004707	19.962.567	0,005384	0,0050457
26	Andradas	652.485.972	0,185211	661.325.521	0,178366	0,1817885
28	Andrelândia	91.315.800	0,025920	103.890.584	0,028020	0,0269704
770	Angelândia	28.343.191	0,008045	41.011.162	0,011061	0,0095532
29	Antônio Carlos	58.918.882	0,016724	65.010.805	0,017534	0,0171292
30	Antônio Dias	283.833.087	0,080567	181.424.609	0,048932	0,0647497
31	Antônio Prado de Minas	8.179.173	0,002322	7.303.552	0,001970	0,0021458
32	Araçai	18.134.096	0,005147	23.966.522	0,006464	0,0058057
33	Araçitaba	7.835.923	0,002224	6.220.667	0,001678	0,0019510
34	Araçuai	106.821.232	0,030322	130.061.537	0,035079	0,0327003
35	Araguari	3.731.147.072	1,059104	3.880.955.719	1,046731	1,0529174
36	Aranitina	6.821.894	0,001936	6.874.185	0,001854	0,0018952
37	Araponga	30.626.577	0,008694	41.647.728	0,011233	0,0099631
725	Araporã	1.392.146.835	0,395168	1.609.665.712	0,434142	0,4146549
38	Arapuá	69.779.847	0,019807	61.684.849	0,016637	0,0182222
39	Araújos	79.771.590	0,022644	80.872.848	0,021812	0,0222279
40	Araxá	5.770.204.618	1,637900	5.690.047.387	1,534660	1,5862801
41	Arceburgo	245.989.416	0,069825	259.799.859	0,070070	0,0699479
42	Arcoz	1.278.651.043	0,362951	1.368.636.750	0,369134	0,3660428
43	Areado	104.781.630	0,029743	114.440.524	0,030866	0,0303042
44	Argirita	10.982.985	0,003118	8.219.216	0,002217	0,0026672
771	Aricanduva	9.676.438	0,002747	9.994.903	0,002696	0,0027212
45	Arinos	106.755.464	0,030303	102.267.880	0,027583	0,0289428
46	Astolfo Dutra	181.817.632	0,051610	186.383.875	0,050269	0,0509397
47	Ataléia	73.179.123	0,020772	94.351.577	0,025448	0,0231099
48	Augusto de Lima	24.376.009	0,006919	21.385.340	0,005768	0,0063435
49	Baependi	94.014.102	0,026686	101.351.140	0,027335	0,0270109
50	Baldim	34.555.410	0,009809	34.561.277	0,009322	0,0095651
51	Bambuí	370.955.802	0,105298	447.053.105	0,120574	0,1129360
52	Bandeira	7.610.839	0,002160	7.359.206	0,001985	0,0020726
53	Bandeira do Sul	28.882.453	0,008198	32.850.248	0,008860	0,0085292
54	Barão de Cocais	820.695.888	0,232958	458.467.343	0,123653	0,1783057
55	Barão de Monte Alto	25.152.517	0,007140	14.157.513	0,003818	0,0054790
56	Barbacena	1.041.555.808	0,295651	1.035.658.645	0,279327	0,2874888
57	Barra Longa	19.814.361	0,005624	17.738.131	0,004784	0,0052043
59	Barroso	198.797.048	0,056430	164.568.838	0,044386	0,0504076
60	Bela Vista de Minas	180.404.283	0,051209	172.780.234	0,046600	0,0489045
61	Belmiro Braga	95.102.414	0,026995	54.877.164	0,014801	0,0208981
62	Belo Horizonte	33.818.702.690	9,599602	33.289.702.843	9,878549	9,2890755
63	Belo Oriente	1.354.471.879	0,384473	1.153.562.723	0,311127	0,3478001
64	Belo Vale	494.727.698	0,140431	533.556.274	0,143905	0,1421680
65	Berilo	16.299.857	0,004627	12.539.223	0,003382	0,0040044
772	Berizal	10.294.174	0,002922	10.227.928	0,002759	0,0028403
66	Bertópolis	11.389.241	0,003233	17.413.079	0,004696	0,0039647
67	Betim	29.802.778.589	8,459663	29.488.301.762	7,953275	8,2064688
68	Bias Fortes	14.813.075	0,004205	20.462.330	0,005519	0,0048618
69	Bicas	71.173.094	0,020203	79.073.293	0,021327	0,0207648
70	Biquinhas	24.069.261	0,006832	25.406.818	0,006852	0,0068423
71	Boa Esperança	447.308.996	0,126971	637.272.256	0,171878	0,1494246
72	Bocaina de Minas	14.265.740	0,004049	14.164.074	0,003820	0,0039348
73	Bocaiúva	341.233.653	0,096861	283.036.710	0,076338	0,0865993
74	Bom Despacho	514.723.752	0,146107	616.529.546	0,166284	0,1561953
75	Bom Jardim de Minas	39.807.935	0,011300	43.353.878	0,011693	0,0114963
76	Bom Jesus da Penha	83.910.254	0,023818	97.881.188	0,026399	0,0251089
77	Bom Jesus do Amparo	45.198.415	0,012830	39.413.681	0,010630	0,0117300
78	Bom Jesus do Galho	56.967.145	0,016170	38.592.334	0,010409	0,0132896
79	Bom Repouso	103.015.527	0,029241	119.432.415	0,032212	0,0307268
80	Bom Sucesso	136.864.132	0,038850	136.351.818	0,036775	0,0378125
81	Bonfim	36.082.970	0,010242	47.434.098	0,012793	0,0115179
82	Bonfinópolis de Minas	239.844.224	0,068081	260.103.923	0,070152	0,0691167
773	Bonito de Minas	12.528.133	0,003556	16.641.593	0,004488	0,0040223
83	Borda da Mata	141.970.744	0,040299	135.775.746	0,036620	0,0384595
84	Botelhos	126.456.477	0,035895	154.136.246	0,041572	0,0387336
85	Botumirim	4.368.220	0,001240	3.854.000	0,001039	0,0011397
87	Brás Pires	9.004.441	0,002556	7.221.967	0,001948	0,0022519
774	Brasília de Minas	112.077.864	0,031814	155.088.727	0,041829	0,0368214
86	Brasília de Minas	77.156.483	0,021901	84.842.893	0,022883	0,0223921
89	Brasópolis	55.184.957	0,015665	58.580.525	0,015800	0,0157321
88	Brasnas	92.134.088	0,026153	65.966.656	0,017792	0,0219723
90	Brumadinho	1.622.164.110	0,460459	1.753.242.948	0,472866	0,4666627
91	Bueno Brandão	79.558.882	0,022583	97.047.832	0,026175	0,0243789
92	Buenópolis	34.684.230	0,009845	30.174.734	0,008138	0,0089918
775	Bugre	8.769.880	0,002489	10.027.768	0,002705	0,0025970
93	Buritir	792.811.998	0,225044	856.644.151	0,231045	0,2280443
94	Buritizinho	278.207.018	0,078970	338.271.789	0,091235	0,0851028
776	Cabeceira Grande	290.452.216	0,082446	437.461.683	0,117988	0,1002169
95	Cabo Verde	188.636.018	0,053545	178.824.303	0,048231	0,0508879
96	Cachoeira da Prata	13.267.813	0,003766	12.774.946	0,003446	0,0036058
97	Cachoeira de Minas	103.876.435	0,029486	122.463.507	0,033030	0,0312577

27	Cachoeira do Pajeú	23.192.617	0,006583	13.320.191	0,003593	0,0050880
98	Cachoeira Dourada	417.388.941	0,118478	357.345.410	0,096379	0,1074287
99	Caetanópolis	54.694.083	0,015525	71.025.166	0,019156	0,0173407
100	Caeté	393.651.013	0,111740	389.188.839	0,104968	0,1083538
101	Caiana	44.813.436	0,012721	36.903.770	0,009953	0,0113369
102	Cajuri	35.798.180	0,010161	40.148.886	0,010829	0,0104950
103	Caldas	129.410.408	0,036734	140.893.171	0,038000	0,0373670
104	Camacho	22.970.359	0,006520	27.309.668	0,010063	0,0082915
105	Camanducaia	241.651.384	0,068594	247.888.935	0,066858	0,0677260
106	Cambuí	432.449.229	0,122753	626.520.325	0,168978	0,1458656
107	Cambuquira	76.691.932	0,021769	79.932.205	0,021558	0,0216639
108	Campanário	10.409.237	0,002955	12.387.817	0,003341	0,0031479
109	Campanha	182.985.887	0,051941	173.426.935	0,046775	0,0493582
110	Campestre	211.779.738	0,060115	210.088.324	0,056663	0,0583888
111	Campina Verde	358.354.088	0,101721	373.658.681	0,100779	0,1012499
777	Campo Azul	4.143.723	0,001176	4.489.963	0,001211	0,0011936
112	Campo Belo	303.738.892	0,086218	344.272.067	0,092853	0,0895356
113	Campo do Meio	90.912.756	0,025806	120.370.681	0,032465	0,0291356
114	Campo Florido	626.815.398	0,177925	639.330.457	0,172433	0,1751790

212	Delfinópolis	95.652.340	0,027151	142.086.877	0,038322	0,0327368
864	Delta	372.760.515	0,105810	403.813.393	0,108912	0,1073611
213	Descoberto	26.596.770	0,007550	29.852.034	0,008051	0,0078005
214	Desterro de Entre Rios	23.627.300	0,006707	60.672.320	0,016364	0,0115353
215	Desterro do Melo	10.740.359	0,003049	10.018.497	0,002702	0,0028754
216	Diamantina	170.042.096	0,048267	196.241.707	0,052928	0,0505978
217	Diogo de Vasconcelos	7.591.528	0,002155	8.663.022	0,002336	0,0022457
218	Dionísio	45.083.679	0,012797	42.289.033	0,011406	0,0121015
219	Divinésia	13.050.719	0,003705	13.824.980	0,003729	0,0037166
220	Divino	78.889.847	0,022393	71.648.741	0,019324	0,0208588
221	Divino das Laranjeiras	10.848.594	0,003079	12.620.521	0,003404	0,0032417
222	Divinópolis	20.215.139	0,005738	17.145.360	0,004624	0,0051812
223	Divinópolis	2.695.544.307	0,765143	2.641.472.685	0,712430	0,7387868
788	Divisa Alegre	49.868.449	0,014155	65.768.685	0,017738	0,0159469
224	Divisa Nova	49.133.524	0,013947	58.463.379	0,015768	0,0148575
731	Divisópolis	13.333.952	0,003785	9.445.765	0,002548	0,0031663
789	Dom Bosco	37.059.108	0,010519	29.566.242	0,007974	0,0092469
225	Dom Cavati	13.512.323	0,003836	13.133.695	0,003542	0,0036889
226	Dom Joaquim	12.973.920	0,003683	11.225.484	0,003028	0,0033552
227	Dom Silvério	41.353.113	0,011738	42.185.165	0,011378	0,0115580
228	Dom Viçoso	8.921.460	0,002532	12.842.914	0,003464	0,0029981
229	Dona Euzébia	28.643.657	0,008131	31.561.020	0,008512	0,0083215
230	Dores de Campos	121.079.271	0,034369	130.235.996	0,035126	0,0347474
231	Dores de Guanhões	79.017.267	0,022429	84.901.470	0,022899	0,0226641
232	Dores do Indaíá	99.678.325	0,028294	122.535.933	0,033049	0,0306716
233	Dores do Turvo	15.621.518	0,004434	12.152.728	0,003278	0,0038560
234	Doresópolis	41.944.879	0,011906	68.556.627	0,018490	0,0151983
235	Douradoquara	24.682.969	0,007006	28.865.315	0,007785	0,0073958
732	Durandé	40.065.156	0,011373	69.033.796	0,018619	0,0149959
236	Elói Mendes	238.016.351	0,067562	317.111.681	0,085528	0,0765451
237	Engenheiro Caldas	49.190.853	0,013963	45.747.405	0,012339	0,0131508
238	Engenheiro Navarro	18.801.552	0,005337	19.089.187	0,005149	0,0052427
733	Entre Folhas	10.915.930	0,003099	15.957.272	0,004304	0,0037012
239	Entre Rios de Minas	58.447.925	0,016591	56.739.383	0,015303	0,0159469
240	Ervália	121.328.642	0,034440	165.383.396	0,044605	0,0395226
241	Esmeraldas	196.951.853	0,055906	277.775.513	0,074919	0,0654122
242	Espera Feliz	172.376.218	0,048930	164.610.277	0,044397	0,0466634
243	Espínosa	76.957.777	0,021845	89.565.898	0,024157	0,0230008
244	Espírito Santo do Dourado	54.958.142	0,015600	53.396.339	0,014401	0,0150008
245	Estiva	105.548.802	0,029961	116.950.302	0,031543	0,0307516
246	Estrela Dalva	11.820.779	0,003355	15.152.355	0,004087	0,0037211
247	Estrela do Indaíá	36.846.712	0,010459	43.595.255	0,011758	0,0111086
248	Estrela do Sul	172.428.514	0,048945	186.154.910	0,050208	0,0495762
249	Eugenópolis	48.686.513	0,013820	51.154.577	0,013797	0,0138084
250	Ewbank da Câmara	8.721.487	0,002476	11.358.032	0,003063	0,0027695
251	Extrema	6.004.603.766	1,704436	7.294.527.321	1,967403	1,8359195
252	Fama	18.543.638	0,005264	30.480.308	0,008221	0,0067423
253	Faria Lemos	35.375.636	0,010042	29.646.326	0,007996	0,0090187
254	Felício dos Santos	9.450.041	0,002682	12.254.721	0,003305	0,0029938
256	Felisburgo	8.651.875	0,002456	13.355.577	0,003602	0,0030290
257	Felixlândia	88.939.916	0,025246	99.354.115	0,026797	0,0260214
258	Fernandes Tourinho	8.768.571	0,002489	9.562.683	0,002579	0,0025341
259	Ferros	43.259.672	0,012279	41.120.209	0,011091	0,0116850
734	Fervedouro	37.682.150	0,010696	32.946.914	0,008886	0,0097912
260	Florestal	73.217.865	0,020783	85.678.668	0,023108	0,0219458
261	Formiga	601.206.311	0,170655	707.183.373	0,190734	0,1806947
262	Fornosmo	168.444.528	0,047814	175.592.570	0,0475864	0,0475864
263	Fortaleza de Minas	76.298.912	0,021658	77.601.682	0,020930	0,0212939
264	Fortuna de Minas	15.410.352	0,004374	16.960.189	0,004574	0,0044743
265	Francisco Badaró	9.972.717	0,002831	10.187.403	0,002748	0,0027892
266	Francisco Dumont	16.522.043	0,004690	23.890.122	0,006443	0,0055666
267	Francisco Sá	84.728.754	0,024051	100.496.658	0,027105	0,0255778
790	Franciscópolis	30.116.574	0,008549	54.682.058	0,014748	0,0116485
268	Frei Gaspar	20.479.968	0,005813	24.419.635	0,006586	0,0061998
269	Frei Inocêncio	44.588.474	0,012657	55.532.465	0,014978	0,0138171
791	Frei Lagonegro	3.750.188	0,001065	5.554.719	0,001498	0,0012813
270	Fronteira	607.296.296	0,172384	1.693.210.692	0,456675	0,3145295
468	Fronteira dos Vales	8.564.473	0,002431	8.645.970	0,002332	0,0023815
792	Fruta de Leite	3.521.900	0,001000	4.089.740	0,001103	0,0010514
271	Frutal	1.362.505.668	0,386754	1.607.924.512	0,433672	0,4102132
272	Fumilândia	22.930.200	0,006509	23.055.875	0,006218	0,0063636
273	Galiléia	24.817.145	0,007044	31.761.385	0,008566	0,0078054
793	Gameleiras	10.489.949	0,002978	8.396.257	0,002621	0,0026211
794	Glaucilândia	5.222.400	0,001482	4.654.651	0,001255	0,0013689
795	Goiabeira	10.166.240	0,002886	10.980.356	0,002962	0,0029236
796	Goianá	12.510.377	0,003551	15.633.396	0,004216	0,0038838
274	Gonçalves	16.671.240	0,004732	18.501.615	0,004990	0,0048611
275	Gonzaga	35.478.974	0,010071	43.826.869	0,011821	0,0109457
276	Gouvêa	74.075.531	0,021027	81.570.059	0,022000	0,0215135
277	Governador Valadares	2.369.839.684	0,672690	2.215.379.951	0,597509	0,6350997
278	Grão Mogol	397.976.566	0,112968	217.252.294	0,058595	0,0857813
279	Grupiara	16.820.571	0,004775	15.273.951	0,004120	0,0044471
280	Guanhões	198.356.793	0,056305	208.945.438	0,056355	0,0563296
281	Guapé	144.752.493	0,041089	203.736.121	0,054950	0,0480191
282	Guaraciaba	20.627.548	0,005855	22.121.247	0,005966	0,0059108
797	Guaraciama	4.300.980	0,001221	9.168.594	0,002473	0,0018469
283	Guaranésia	195.107.414	0,055382	216.266.816	0,058329	0,0568557
284	Guarani	106.169.180	0,030137	82.926.338	0,022366	0,0262513
285	Guarará	12.493.719	0,003546	22.422.086	0,006047	0,0047969
286	Guarda-Mor	634.947.784	0,180233	753.159.205	0,203134	0,1916836
287	Guaxupé	1.257.081.585	0,356829	785.146.739	0,211762	0,2842951
288	Guidoval	49.010.465	0,013912	40.982.842	0,011053	0,0124827
289	Guimarânia	180.634.026	0,051274	132.550.975	0,035750	0,0435120
290	Guicema	52.531.428	0,014911	55.143.705	0,014873	0,0148920
291	Gurinhata	112.359.158	0,031894	118.433.879	0,031943	0,0319182
292	Heliodora	48.290.160	0,013707	63.962.606	0,017251	0,0154794
293	Iapu	40.546.227	0,011509	46.878.180	0,012643	0,0120764
294	Ibertioga	30.499.055	0,008657	36.846.133	0,009938	0,0092975
295	Ibáí	798.041.163	0,226528	830.935.241	0,224111	0,2253195
296	Ibáí	31.467.319	0,008932	28.787.889	0,007764	0,0083483
798	Ibiracatu	4.197.977	0,001192	4.547.206	0,001226	0,0012090
297	Ibiraci	437.417.804	0,124163	745.347.104	0,201027	0,1625952
298	Ibirité	1.859.292.178	0,527769	2.072.514.497	0,558977	0,5433729
299	Ibitiúra de Minas	27.574.305	0,007827	33.991.843	0,009168	0,0084975
300	Ibituruna	13.710.622	0,003892	12.869.974	0,003471	0,0036815
736	Icaraí de Minas	11.322.838	0,003214	14.021.413	0,003782	0,0034979
301	Igarapé	385.722.630	0,109489	543.742.551	0,146653	0,1280709
302	Igaratinga	158.593.342	0,045017	162.294.342	0,043772	0,0439949
303	Iguatama	179.699.535	0,051009	222.888.103	0,060115	0,0555618
304	Ijaci	394.118.777	0,111873	407.212.496	0,109829	0,1108508
305	Ilicínea	112.194.117	0,031847	167.259.254	0,045111	0,0384791
799	Imbé de Minas	19.727.750	0,005600	31.217.447	0,008420	0,0070097
306	Inconfidentes	53.096.053	0,015072	61.079.966	0,017283	0,0161773
800	Indaiabira	10.664.151	0,003027	9.308.614	0,002511	0,0027688
307	Indianópolis	600.643.730	0,170496	788.297.035	0,212611	0,1915534
308	Ingai	26.217.281	0,007442	32.774.450	0,008840	0,0081407
309	Inhapim	100.631.152	0,028565	122.950.481	0,033161	0,0308628
310	Inhátima	64.026.865	0,018174	88.940.634	0,023988	0,0210812
311	Inimutaba	26.621.927	0,007557	37.394.559	0,010086	0,0088212
737	Ipaba	22.759.348	0,006460	25.178.378	0,006791	0,0066256
312	Ipanema	118.100.270	0,033523	93.452.416	0,025205	0,0293642
313	Ipatinga	4.955.447.571	1,406628	5.138.673.506	1,385949	1,3962884
314	Ipiacú	68.112.043	0,019334	67.356.247	0,018167	0,0187503
315	Ipuiuna	104.952.692	0,029791	128.484.171	0,034653	0,0322224
316	Iraí de Minas	147.039.897	0,041738	180.953.177	0,048805	0,0452714
317	Itabira	3.713.673.000	1,054144	3.607.557.805	0,972993	1,0135683
318	Itabirinha de Mantena	21.028.432	0,005969	23.656.822	0,006380	0,0061747
319	Itabirito	3.134.537.439	0,889754	3.023.459.209	0,815456	0,8526046
320	Itacambira	53.988.413	0,015325	55.469.194	0,014961	0,0151427
321	Itacarambi	80.174.051	0,022758	80.174.051	0,022758	0,015175
322	Itaguara	88.886.406	0,025231	88.886.406	0,025231	0,024428
323	Itaipé	10.535.758	0,002991	10.535.758	0,002991	0,005399
324	Itajubá	1.579.414.967	0,448325	1.579.414.967	0,448325	0,403756
325	Itamarandiba	246.467.226	0,069961	246.467.226	0,069961	0,060943
326	Itamarati de Minas					

428	Monte Alegre de Minas	606.483.481	0,172153	698.791.823	0,188471	0,1803120
429	Monte Azul	42.396.375	0,012034	43.068.551	0,011616	0,0118252
430	Monte Belo	187.146.719	0,053123	274.043.218	0,073912	0,0635173
431	Monte Carmelo	733.656.522	0,208252	802.309.380	0,216390	0,2123212
812	Monte Formoso	5.796.855	0,001645	9.208.293	0,002484	0,0020645
432	Monte Santo de Minas	267.906.488	0,076047	283.348.978	0,076422	0,0762342
434	Monte São	187.950.598	0,053351	203.414.936	0,054863	0,0541068
433	Montes Claros	3.586.459.039	1,018034	3.650.183.920	0,984489	1,0012615
747	Montezuma	16.604.965	0,004713	23.470.251	0,006330	0,0055218
435	Morada Nova de Minas	154.681.146	0,043907	171.692.521	0,046307	0,0451070
436	Morro da Garça	37.910.925	0,010761	29.901.958	0,008065	0,0094130
437	Morro do Pilar	5.719.537	0,001624	4.641.525	0,001252	0,0014377
438	Munhoz	44.352.480	0,012590	58.428.521	0,015759	0,0141742
439	Muriae	686.119.045	0,194758	658.411.560	0,177580	0,1861690
440	Mutum	168.640.835	0,047870	211.222.368	0,056969	0,0524191
441	Muzambinho	203.193.004	0,057677	207.292.365	0,055909	0,0567930
442	Nacip Raydan	5.756.065	0,001634	5.485.320	0,001479	0,0015567
443	Nanuque	318.284.007	0,090346	343.405.816	0,092620	0,0914831
813	Naque	29.569.521	0,008393	19.547.334	0,005272	0,0068328
814	Natalândia	39.725.958	0,011276	48.769.090	0,013153	0,0122149
444	Natércia	38.394.382	0,010898	50.748.293	0,013687	0,0122929
445	Nazareno	195.724.129	0,055557	201.958.801	0,054470	0,0550137
446	Nepomuceno	242.031.497	0,068702	289.220.898	0,078006	0,0733537
815	Ninheira	16.265.128	0,004617	15.724.825	0,004241	0,0044290
816	Nova Belém	5.195.171	0,001475	12.926.531	0,003486	0,0024805
447	Nova Era	244.156.132	0,069305	166.303.382	0,044854	0,0570792
448	Nova Lima	4.867.285.186	1,381602	5.140.559.721	1,386458	1,3840301
449	Nova Módica	19.239.272	0,005461	18.759.776	0,005060	0,0052604
450	Nova Ponte	745.083.825	0,211496	931.007.009	0,251101	0,2312985
817	Nova Porteirinha	61.174.309	0,017365	85.292.511	0,023004	0,0201844
451	Nova Resende	227.907.957	0,064693	263.670.208	0,071114	0,0679036
452	Nova Serrana	1.235.220.953	0,350623	1.405.636.208	0,379113	0,3648684
366	Nova União	29.377.272	0,008339	40.934.549	0,011040	0,0096897
453	Novo Cruzeiro	28.799.133	0,008175	51.389.044	0,013860	0,0110174
818	Novo Oriente de Minas	11.922.205	0,003384	16.895.038	0,004557	0,0039705
819	Novorizonte	15.858.111	0,004501	19.371.159	0,005225	0,0048630
454	Olaria	7.426.234	0,002108	8.617.769	0,002324	0,0022161
820	Olhos d'Água	46.186.857	0,013110	71.746.070	0,019351	0,0162305
455	Olimpio Noronha	15.775.470	0,004478	12.928.929	0,003487	0,0039825
456	Oliveira	322.262.619	0,091476	362.899.354	0,097877	0,0946766
457	Oliveira Fortes	4.858.668	0,001379	6.073.921	0,001638	0,0015087
458	Onça do Pitangui	48.451.450	0,013753	53.194.597	0,014347	0,0140501
821	Oratórios	46.379.209	0,013165	50.948.885	0,013741	0,0134532
822	Orizânia	12.318.080	0,003497	13.501.737	0,003642	0,0035690
459	Ouro Branco	1.252.248.680	0,355457	1.249.151.840	0,336908	0,3461825
460	Ouro Fino	304.047.551	0,086305	436.122.064	0,117626	0,1019658
461	Ouro Preto	3.341.390.727	0,948470	3.029.345.610	0,817043	0,8827566
462	Ouro Verde de Minas	12.205.462	0,003465	17.287.546	0,004663	0,0040636
823	Padre Carvalho	65.233.720	0,018517	52.281.155	0,014101	0,0163088
463	Padre Paraíso	37.559.129	0,010661	37.801.272	0,010195	0,0104284
824	Pai Pedro	10.611.570	0,003012	6.645.724	0,001792	0,0024023
464	Paineiras	40.369.359	0,011459	46.743.055	0,012607	0,0120330
465	Pains	432.736.270	0,122834	585.231.668	0,157843	0,1403384
466	Paiva	4.725.722	0,001341	4.720.125	0,001273	0,0013072
467	Palma	24.577.239	0,006976	26.791.691	0,007226	0,0071012
750	Palmópolis	9.199.305	0,002611	9.897.186	0,002669	0,0026403
469	Papagaios	158.880.641	0,045099	152.713.649	0,041188	0,0431437
471	Pará de Minas	1.320.350.374	0,374788	1.466.481.638	0,395524	0,3851559
470	Paracatu	3.586.767.224	1,018121	4.403.493.090	1,187664	1,1028925
472	Paraguruá	229.544.127	0,065157	301.666.849	0,081362	0,0732598
473	Paraisópolis	183.590.815	0,052113	193.940.619	0,052308	0,0522104
474	Paraopeba	236.853.979	0,067232	281.540.866	0,075934	0,0715832
476	Passa Quatro	156.242.860	0,044350	168.495.412	0,045445	0,0448976
477	Passa Tempo	96.404.564	0,027365	113.355.008	0,030573	0,0289689
478	Passa Vinte	12.881.062	0,003571	7.582.975	0,002045	0,0028082
475	Passabem	2.636.362	0,000748	3.767.944	0,001016	0,0008823
479	Passos	1.134.655.787	0,322078	1.314.065.173	0,354416	0,3382467
825	Patis	12.257.760	0,003479	8.614.623	0,002323	0,0029014
480	Patos de Minas	2.357.298.114	0,669130	2.832.962.678	0,764077	0,7166037
481	Patrocínio	1.967.222.969	0,558406	2.306.072.790	0,621970	0,5901877
482	Patrocínio do Muriae	33.335.460	0,009462	19.627.359	0,005294	0,0073781
483	Paula Candido	50.319.921	0,014284	53.039.208	0,014305	0,0142944
484	Paulistas	28.137.323	0,007987	15.969.611	0,004307	0,0061470
485	Pavão	28.872.766	0,008196	35.466.579	0,009566	0,0088807
486	Peçanha	51.772.768	0,014696	85.801.563	0,023141	0,0189187
487	Pedra Azul	99.289.745	0,028184	41.590.962	0,011217	0,0197007
826	Pedra Bonita	11.309.976	0,003210	21.611.040	0,005829	0,0045195
488	Pedra do Anta	11.381.015	0,003231	11.140.758	0,003005	0,0031177
489	Pedra do Indaia	66.305.810	0,018821	66.275.340	0,017875	0,0183482
490	Pedra Dourada	8.424.846	0,002391	8.760.325	0,002363	0,0023771
491	Pedralva	57.962.584	0,016453	68.638.733	0,018513	0,0174827
751	Pedras de Maria da Cruz	22.639.829	0,006426	24.113.939	0,006504	0,0064651
492	Pedrinópolis	115.869.658	0,032890	155.366.956	0,041904	0,0373971
493	Pedro Leopoldo	1.330.234.789	0,377594	1.023.617.346	0,276079	0,3268364
494	Pedro Teixeira	6.512.328	0,001849	7.916.492	0,002135	0,0019919
495	Pequeri	15.843.859	0,004497	20.018.146	0,005399	0,0049482
496	Pequi	46.379.957	0,013165	57.235.734	0,015437	0,0143011
497	Perdigão	135.559.483	0,038479	105.433.348	0,028436	0,0334578
498	Perdizes	793.537.303	0,225249	846.629.731	0,228344	0,2267967
499	Perdões	306.754.165	0,087074	316.724.824	0,085424	0,0862487
827	Periquito	25.955.858	0,007368	31.068.887	0,008380	0,0078736
500	Pescador	9.175.396	0,002604	13.883.593	0,003745	0,0031745
501	Piau	29.420.414	0,008351	27.369.403	0,007382	0,0078665
828	Piedade de Caratinga	29.535.514	0,008384	38.163.530	0,010293	0,0093384
502	Piedade de Ponte Nova	47.911.190	0,013600	52.097.578	0,014051	0,0138255
503	Piedade do Rio Grande	34.286.273	0,009732	48.161.563	0,012990	0,0113610
504	Piedade dos Gerais	21.434.369	0,006084	25.932.689	0,006994	0,0065393
505	Pimenta	126.709.189	0,035967	170.396.666	0,045958	0,0409623
829	Pingo D'Água	10.662.770	0,003027	3.783.489	0,001020	0,0020236
830	Pintópolis	8.229.012	0,002336	17.108.149	0,004614	0,0034750
506	Piracema	49.497.917	0,014050	55.778.784	0,015044	0,0145471
507	Pirajuba	332.069.788	0,094260	316.708.965	0,085419	0,0898395
508	Piranga	58.888.524	0,016716	68.510.873	0,018478	0,0175969
509	Piranguçu	22.334.373	0,006340	24.800.937	0,006689	0,0065144
510	Piranguinho	28.245.343	0,008018	29.062.628	0,007838	0,0079280
511	Pirapetinga	250.818.341	0,071196	233.595.941	0,063003	0,0670995
512	Pirapora	695.460.647	0,197410	766.761.513	0,206803	0,2021064
513	Piratuba	47.950.777	0,013611	55.184.554	0,014884	0,0142474
514	Pitangui	219.158.244	0,062209	225.858.799	0,060916	0,0615627
515	Piumhi	485.549.067	0,137825	760.727.262	0,205175	0,1715004
516	Planura	418.221.019	0,118714	610.176.464	0,164570	0,1416422
517	Poço Fundo	176.697.467	0,050156	186.821.196	0,050387	0,0502719
518	Poços de Caldas	4.201.480.469	1,192611	4.488.635.299	1,210628	1,2016190
519	Pocrane	46.709.474	0,013259	34.996.558	0,009439	0,0113488
520	Pompéu	438.713.895	0,124531	525.945.569	0,141853	0,1331918
521	Ponte Nova	771.963.758	0,219126	854.478.185	0,230461	0,2247933
831	Ponto Chique	9.134.453	0,002593	8.779.632	0,002368	0,0024804
832	Ponto dos Volantes	17.235.729	0,004892	16.235.249	0,004379	0,0046356
522	Porteirinha	71.831.396	0,020390	64.196.163	0,017314	0,0188520
523	Porto Firme	22.212.172	0,006305	26.716.737	0,007206	0,0067554
524	Poté	33.333.524	0,009462	38.868.900	0,010483	0,0099726
525	Pouso Alegre	6.623.148.592	1,880013	7.189.056.506	1,938957	1,9094848
526	Pouso Alto	150.777.176	0,042799	182.220.301	0,049147	0,0459727
527	Prados	84.157.377	0,023888	89.653.735	0,024180	0,0240345
528	Prata	711.782.057	0,202043	849.807.974	0,229201	0,2156220
529	Pratópolis	116.350.483	0,033027	99.988.280	0,026968	0,0299972
530	Pratinha	52.161.843	0,014806	75.215.294	0,020286	0,0175463
531	Presidente Bernardes	9.520.154	0,002702	12.944.031	0,003491	0,0030967
532	Presidente Juscelino	16.069.561	0,004561	20.093.992	0,005420	0,0049905

533	Presidente Kubitschek	2.653.154	0,000753	3.545.376	0,000956	0,0008547
534	Presidente Olegário	447.793.398	0,127108	476.029.214	0,128390	0,1277490
536	Prudente de Moraes	108.105.487	0,030686	93.767.120	0,025290	0,0279881
537	Quartel Geral	33.505.286	0,009511	49.346.430	0,013309	0,0114099
538	Queluzito	12.928.022	0,003670	14.146.410	0,003815	0,0037426
539	Raposos	184.606.384	0,052401	202.632.838	0,054652	0,0535267
540	Raul Soares	117.744.718	0,033422	148.149.243	0,039957	0,0366898
541	Recreio	65.847.602	0,018691	59.795.394	0,016127	0,0174093
833	Reduto	27.375.063	0,007771	41.099.474	0,011085	0,0094277
542	Resende Costa	48.665.632	0,013814	61.584.390	0,016610	0,0152119
543	Resplendor	97.079.653	0,027557	110.244.447	0,029734	0,0286453
544	Ressaquinha	41.979.274	0,011916	63.840.608	0,017218	0,0145672
754	Riachinho	38.675.579	0,010978	56.068.852	0,015122	0,0130503
545	Riacho dos Machados	129.202.392	0,036675	147.780.985	0,039858	0,0382663
546	Ribeirão das Neves	2.049.185.629	0,581671	1.917.335.348	0,517124	0,5493974
547	Ribeirão Vermelho	27.401.699	0,007778	30.005.342	0,008093	0,0079354
548	Rio Acima	1.093.413.608	0,310371	1.241.609.313	0,334874	0,3226223
549	Rio Casca	85.767.811	0,023436	77.776.230	0,020977	0,0226613
551	Rio do Prado	8.538.578	0,002424	9.917.993	0,002675	0,0025493
550	Rio Doce	74.601.421	0,021176	19.791.298	0,005338	0,0132569
552	Rio Espera	7.757.723	0,002202	7.151.813	0,001929	0,0020655
553	Rio Manso	30.364.254	0,008619	39.867.103	0,010753	0,0096858
554	Rio Novo	32.776.342	0,009304	34.709.050	0,009361	0,0093333
555	Rio Paranaíba	806.814.193	0,229018	1.049.729.957	0,283122	0,2560701
556	Rio Pardo de Minas	48.779.550	0,013846	56.032.769	0,015113	0,0144794
557	Rio Piracicaba	235.889.211	0,066958	299.562.282	0,080795	0,0738765
558	Rio Pomba	122.793.259	0,034855	134.166.041	0,036186	0,0355207
559	Rio Preto	14.844.485	0,004214	12.163.975	0,003281	0,0037472
560	Rio Vermelho	20.868.130	0,005924	22.240.396	0,005998	0,0059610
561	Ritópolis	25.493.834	0,007237	36.556.144	0,009860	0,0085480
562	Rochedo de Minas	7.706.460	0,002188	7.918.834	0,002136	0,0021617
563	Rodeiro	142.158.371	0,040352	142.745.619	0,038500	0,0394261
564	Romaria	195.680.555	0,055545	217.447.976	0,058648	0,0570963
834	Rosário da Limeira	16.509.590	0,004686	24.839.151	0,006699	0,0056928
565	Rubelita	14.780.395	0,004195	15.576.685	0,004201	0,0041983
566	Rubim	22.504.597	0,006388	33.380.611	0,009003	0,0076956
567	Sabará	1.415.536.011	0,401807	1.507.887.129	0,406691	0,4042491
568	Sabinópolis	67.192.367	0,019073	74.746.727	0,020896	0,0199845
569	Sacramento	1.628.221.256	0,462178	2.111.949.110	0,569613	0,5158956
570	Salinas	216.767.850	0,061531	189.839.504	0,051202	0,0563661
571	Salto da Divisa	253.728.418	0,072022	95.506.797	0,025759	0,0488906
572	Santa Bárbara	1.036.143.272	0,294114	912.990.812	0,246242	0,2701783
756	Santa Bárbara do Leste	29.022.610	0,008238	40.095.130	0,010814	0,0095261
835	Santa Bárbara do Monte Verde	12.213.481	0,003467	9.612.728	0,002593	0,0030297
573	Santa Bárbara do Tugúrio	17.560.857	0,004985	16.610.134	0,004480	0,0047323
836	Santa Cruz de Minas	18.531.126	0,005260	19.337.652	0,005216	0,0052378
837	Santa Cruz de Salinas	4.827.819	0,001370	5.553.157	0,001498	0,0014341
574	Santa Cruz do Escalvado	95.431.136	0,027089	47.700.960	0,012865	0,0199770
575	Santa Efigênia de Minas	7.634.690	0,002167	8.978.505	0,002422	0,0022944
576	Santa Fé de Minas	15.615.024	0,004432	24.832.218	0,006697	0,0055649
838	Santa Helena de Minas	7.759.858	0,002203	14.237.345	0,003840	0,0030213
577	Santa Juliana	887.056.814	0,251795	784.895.971	0,211694	0,2317446
578	Santa Luzia	2.253.929.130	0,639789	2.431.844.917	0,655892	0,6478402
579	Santa Margarida	48.849.906	0,013866	58.157.297	0,015686	0,0147759
580	Santa Maria de Itabira	53.140.027	0,015084	60.144.695	0,016222	0,0156528
581	Santa Maria do Salto	5.718.684	0,001623	12.352.881	0,003332	0,0024775
582	Santa Maria do Suaçuí	31.734.664	0,009008	33.074.321	0,008920	0,0089642
592	Santa Rita de Caldas	121.335.428	0,034442	130.124.144	0,035096	0,0347687
595	Santa Rita de Jacutinga	24.300.311	0,006898	28.757.711	0,007756	0,0073207
757	Santa Rita de Minas	23.925.908	0,006791	34.885.732	0,009409	0,0081002
593	Santa Rita do Ibitipoca	12.688.647	0,003602	48.709.665	0,013137	0,0083696
594	Santa Rita do Iueto	31.765.981	0,009017	29.943.495	0,008076	0,0085465
596	Santa Rita do Sapucaí	776.955.252	0,220543	892.614.128	0,240746	0,2306445
597	Santa Rosa da Serra	40.265.879	0,011430	68.936.832	0,018593	0,0150113
598	Santa Vitória	2.695.759.449	0,765204	2.863.669.993	0,772359	0,7687817
583	Santana da Vargem	109.680.245	0,031133	159.060.444	0,042900	0,0370167
584	Santana de Cataguases	11.229.141	0,003187	9.948.838	0,002683	0,0029354
585	Santana de Pirapama	35.413.590	0,010052	52.552.700	0,014174	0,0112131
586	Santana do Deserto	7.844.322	0,002227	6.547.376	0,001766	0,0019963
587	Santana do Garambéu	7.368.514	0,002092	8.328.571	0,002246	0,0021689
588	Santana do Jacaré	37.185.081	0,010555	34.816.727	0,009390	0,0099728
589	Santana do Manhuaçu	35.359.599	0,010037	98.236.211	0,024068	0,0170524
758	Santana do Paraíso	246.320.768	0,069919	265.965.038	0,071733	0,0708263
590	Santana do Riacho	13.555.174	0,003848	17.264.116	0,004656	0,0042520
591	Santana dos Montes	7.361.140	0,002089	5.195.782	0,001401	0,0017454
599	Santo Antonio do Amparo	102.256.131	0,029026	165.741.242	0,044702	0,0368639
600	Santo Antonio do Aventureiro	15.137.866	0,004297	12.632.120	0,003407	0,0038520
601	Santo Antonio do Gramma	17.273.270	0,004903	32.613.806	0,008796	0,0068497
602	Santo Antonio do Itambé	9.854.189	0,002797	10.965.333	0,002957	0,0028773
603	Santo Antonio do Jacinto	10.320.282	0,002929	20.362.239	0,005492	0,0042107
604	Santo Antonio do Monte	207.832.102	0,058994	228.640.944	0,061667	0,0603304
839	Santo Antônio do Retiro	3.192.406	0,000906	4.457.255	0,001202	0,0010542
605	Santo Antonio do Rio Abaixo	2.058.290	0,000584	3.784.682	0,001021	0,0008025
606	Santo Hipólito	13.545.799	0,003845	10.367.486	0,002796	0,0033206
607	Santos Dumont	398.659.269	0,113161	380.716.159	0,102683	0,1079221
608	São Bento Abade	30.317.343	0,008606	38.558.575	0,010400	0,0095027
609	São Brás do Suaçuí	20.925.410	0,005940	13.915.935	0,003753	0,0048465
840	São Domingos das Dores	17.455.714	0,004955	31.434.747	0,008478	0,0067166
610	São Domingos do Prata	90.273.924	0,025625	111.663.569	0,030117	0,0278707
841	São Félix de Minas	24.974.618	0,007089	15.027.121	0,004053	0,0055711
611	São Francisco	144.012.355	0,040879	123.671.334	0,033355	0,0371170
612	São Francisco de Paula	44.592.630	0,012658	64.749.688	0,017464	0,0150607
613	São Francisco de Sales	135.653.801	0,038506	160.452.895	0,043276	0,0408908
614	São Francisco do Glória	15.802.612	0,004486	16.928.731	0,004566	0,0045257
615	São Geraldo	82.798.401	0,023503	84.558.950	0,022806	0,0231545
616	São Geraldo da Piedade	9.339.934	0,002651	7.795.353	0,002102	0,0023768
842	São Geraldo do Baixio	12.553.243	0,003563	14.730.070	0,003973	0,0037681
617	São Gonçalo do Abaeté	204.771.495	0,058125	222.920.234	0,060124	0,0591245
618	São Gonçalo do Pará	110.884.523	0,031475	137.873.386	0,037186	0,0343304
619	São Gonçalo do Rio Abaixo	3.215.433.620	0,912716	3.711.088.760	1,000916	0,9568161
255	São Gonçalo do Rio Preto	3.564.341	0,001012	4.787.063	0,001291	0,0011514
620	São Gonçalo do Sapucaí	286.814.160	0,081414	385.424.220	0,103953	0,0926831
621	São Gotardo	501.677.691	0,142404	597.020.686	0,161022	0,1517129
622	São João Batista do Glória	252.791.899	0,071756	519.221.841	0,140039	0,1058976
843	São João da Lagoa	9.300.235	0,002640	8.227.989	0,002219	0,0024295
623	São João da Mata	21.183.348	0,006013	30.677.105	0,008274	0,0071435
624	São João da Ponte	57.900.627	0,016435	48.108.523	0,012975	0,0147053
844	São João das Missões	8.539.790	0,002424	9.267.316	0,002499	0,0024618
625	São João del Rei	720.859.574	0,204619	790.568.059	0,213224	0,2089216
760	São João do Manhuaçu	39.606.921	0,011243	51.617.922	0,013922	0,0125822
761	São João do Manteninha	26.217.418	0,007442	25.846.436	0,006971	0,0072065
626	São João do Oriente	34.856.913	0,009894	42.701.804	0,011517	0,0107057
845	São João do Pacuí	6.008.543	0,001706	4.189.705	0,001130	0,0014178
627	São João do Paraíso	36.666.805	0,010408	85.415.072	0,023037	0,0167227
628	São João Evangelista	41.080.423	0,011661	56.983.345	0,015369	0,0135149
629	São João Nepomuceno	168.640.579	0,047869	165.436.173	0,044620	0,0462446
846	São Joaquim de Bicas	296.750.189	0,084234	355.922.130	0,095996	0,0901148
847	São José da Barra	266.823.104	0,075739	555.582.814	0,149846	0,1127925
763	São José da Lapa	399.810.394	0,113488	391.529.673	0,105599	0,1095437
630	São José da Safira	10.438.943	0,002963	9.574.805	0,002582	0,0027728
631	São José da Varginha	107.596.778	0,030542	135.553.409	0,036560	0,0335510
632	São José do Alegre	19.668.446	0,005583	18.012.806	0,004858	0,0052206
633	São José do Divino	14.813.459	0,004205	13.059.832	0,003522	0,0038636
634	São José do Goiabal	18.929.906	0,005373	14.673.275	0,003958	0,0046654
635	São José do Jacuri	18.213.152	0,005170	18.703.095	0,005044	0,0051071
636	São José do Mantimento	9.819.123	0,002787	14.639.297	0,003948	0,0033678
637	São Lourenço	319.266.146	0,090625	355.557.175	0,095897	0,0932612
638	São Miguel do Anta	39.845.357	0,011310	48.556.984	0,013096	0,0122033
639	São Pedro da União	81.465.368	0,023124	96.931.076	0,026143	0,0246338

MINAS GERAIS

640	São Pedro do Suaçuí	10.065.000	0,002857	14.803.823	0,003993	0,0034249
641	São Pedro dos Ferros	58.438.199	0,016588	59.857.650	0,016144	0,0163661
642	São Romão	67.415.554	0,019136	86.212.952	0,023252	0,0211943
643	São Roque de Minas	109.898.545	0,031195	211.361.057	0,057006	0,0441007
644	São Sebastião da Bela Vista	229.728.130	0,065209	215.392.872	0,058094	0,0616515
848	São Sebastião da Vargem Alegre	48.446.323	0,013752	35.717.658	0,009633	0,0116926
849	São Sebastião do Anta	12.949.513	0,003676	14.969.347	0,004037	0,0038566
645	São Sebastião do Maranhão	13.492.196	0,003830	13.843.621	0,003734	0,0037818
646	São Sebastião do Oeste	343.890.734	0,097615	265.304.290	0,071555	0,0845851
647	São Sebastião do Paraíso	905.191.902	0,256943	946.702.461	0,255335	0,2561389
648	São Sebastião do Rio Preto	2.158.600	0,000613	3.858.716	0,001041	0,0008267
649	São Sebastião do Rio Verde	7.559.531	0,002146	6.482.374	0,001748	0,0019471
650	São Tiago	75.802.232	0,021517	76.361.377	0,020595	0,0210561
651	São Tomas de Aquino	138.281.832	0,039252	173.411.456	0,046771	0,0430113
652	São Tomé das Letras	36.392.430	0,010330	41.674.150	0,011240	0,0107850
653	São Vicente de Minas	108.446.041	0,030783	84.858.041	0,022887	0,0268350
654	Sapucaí-Mirim	19.984.976	0,005673	23.677.335	0,006386	0,0060294
655	Sardoa	12.830.777	0,003642	16.411.781	0,004426	0,0040342
850	Sarzedo	1.011.994.055	0,287259	893.969.780	0,241112	0,2641858
851	Sem-Peixe	8.320.146	0,002362	9.318.578	0,002513	0,0024375
766	Senador Amaral	59.055.184	0,016763	68.454.485	0,018463	0,0176130
656	Senador Cortes	8.635.813	0,002451	9.013.488	0,002431	0,0024412
657	Senador Firmino	20.466.238	0,005809	20.532.854	0,005538	0,0056737
658	Senador José Bento	10.595.844	0,003008	12.649.912	0,003412	0,0032097
659	Senador Modestino Gonçalves	28.108.586	0,007979	8.536.618	0,002302	0,0051406
660	Senhora de Oliveira	11.207.158	0,003181	14.827.480	0,003999	0,0035902
661	Senhora do Porto	9.439.836	0,002680	8.969.222	0,002419	0,0025493
662	Senhora dos Remédios	22.840.093	0,006483	23.304.865	0,006286	0,0063844
663	Sericita	12.232.347	0,003472	10.127.317	0,002731	0,0031018
664	Seritinga	9.347.845	0,002653	8.800.610	0,002374	0,0025135
665	Serra Azul de Minas	5.806.304	0,001648	8.147.464	0,002197	0,0019228
666	Serra da Saudade	13.682.739	0,003884	14.383.328	0,003879	0,0038816
667	Serra do Salitre	485.519.776	0,137817	558.525.395	0,150640	0,1442284
668	Serra dos Aimorés	88.976.649	0,025256	83.824.991	0,022608	0,0239324
669	Serrania	63.213.474	0,017943	82.578.274	0,022272	0,0201078
852	Serranópolis de Minas	4.093.346	0,001162	2.846.997	0,0009649	0,0009649
670	Serranos	16.684.314	0,004736	15.964.010	0,004306	0,0045208
671	Serro	73.965.822	0,020996	87.720.198	0,023659	0,0223273
672	Sete Lagoas	6.149.803.919	1,745652	5.633.449.914	1,519395	1,6325232
853	Setubinha	10.718.261	0,003042	16.051.581	0,004329	0,0036858
673	Silveirânia	10.857.864	0,003082	5.797.733	0,001564	0,0023229
674	Silvianópolis	59.589.991	0,016915	58.601.278	0,015805	0,0163601
675	Simão Pereira	28.329.174	0,008041	27.274.839	0,007356	0,0076988
676	Simonésia	40.085.314	0,011378	68.679.571	0,018524	0,0149510
677	Sobralia	20.599.169	0,005847	17.113.277	0,004616	0,0052314
678	Soledade de Minas	18.769.655	0,005328	18.482.261	0,004985	0,0051563
679	Tabuleiro	25.218.296	0,007158	27.407.022	0,007392	0,0072751
680	Taiboeiras	160.861.938	0,045661	161.521.483	0,043564	0,0446127
854	Taparuba	11.970.773	0,003398	10.958.424	0,002956	0,0031768
681	Tapira	535.413.476	0,151980	770.108.574	0,207706	0,1798426
682	Tapirai	29.147.856	0,008274	31.355.833	0,008457	0,0083654
683	Taquaraçu de Minas	14.418.810	0,004093	15.951.353	0,004302	0,0041975
684	Tarumirim	53.774.514	0,015264	55.507.619	0,014971	0,0151175
685	Teixeiras	56.844.355	0,016136	77.883.968	0,021006	0,0185708
686	Teófilo Otoni	707.420.682	0,200805	875.216.214	0,236054	0,2184294
687	Timóteo	1.906.452.858	0,541156	1.888.149.976	0,509252	0,5252039
688	Tiradentes	50.753.305	0,014407	59.687.213	0,016098	0,0152524
689	Tiros	190.681.410	0,054126	248.400.508	0,066996	0,0605609
690	Tocantins	110.346.992	0,031323	113.996.686	0,030746	0,0310343
855	Tocos do Moji	27.910.389	0,007922	28.426.298	0,007667	0,0077947
691	Toledo	12.023.590	0,003413	17.736.480	0,004784	0,0040983
692	Tombos	32.418.988	0,009202	34.795.775	0,009385	0,0092935
693	Três Corações	1.217.328.189	0,345544	1.352.875.164	0,364883	0,3552139
58	Três Marias	1.043.399.514	0,296174	1.225.811.621	0,330613	0,3133935
694	Três Pontas	633.454.219	0,179809	795.793.585	0,214633	0,1972211
695	Tumiritinga	20.343.423	0,005775	18.957.244	0,005113	0,0054438
696	Tupaciguara	613.652.100	0,174188	650.249.110	0,175378	0,1747832
697	Turmalina	198.719.015	0,056407	153.656.704	0,041443	0,0489250
698	Turvolândia	48.135.562	0,013664	63.116.447	0,017023	0,0153433
699	Ubã	1.102.279.546	0,312887	1.039.790.609	0,280441	0,2966644
700	Ubaí	14.927.312	0,004237	18.757.923	0,005059	0,0046482
767	Ubalopanga	35.869.899	0,010182	41.627.829	0,011227	0,0107046
701	Uberaba	8.750.335.677	2,483825	9.999.575.575	2,696980	2,5904028
702	Uberlândia	22.584.770.844	6,410796	20.670.050.178	5,574909	5,9928525
703	Umburatinga	14.355.551	0,004075	19.482.061	0,005254	0,0046647
704	Unai	2.162.658.684	0,613881	3.161.512.758	0,852690	0,7332856
856	União de Minas	115.974.206	0,032920	164.441.263	0,044351	0,0386356
857	Uruana de Minas	50.511.426	0,014338	48.082.099	0,012968	0,0136531
705	Urucânia	192.029.701	0,054509	196.834.368	0,053088	0,0537983
768	Uruçuia	39.184.236	0,011123	37.169.080	0,010025	0,0105737
858	Vargem Alegre	13.557.082	0,003848	12.087.949	0,003260	0,0035542
706	Vargem Bonita	24.019.797	0,006818	32.590.365	0,008790	0,0078040
859	Vargem Grande do Rio Pardo	37.385.621	0,010612	7.709.750	0,002079	0,0063457
707	Varginha	2.995.831.953	0,850381	2.799.175.919	0,754964	0,8026728
860	Varão de Minas	157.313.365	0,044654	211.436.614	0,057026	0,0508403
708	Várzea da Palma	313.770.347	0,089065	403.234.002	0,108756	0,0989106
709	Varzelândia	25.396.252	0,007209	24.360.287	0,006570	0,0068895
710	Vazante	505.240.396	0,143415	469.482.791	0,126624	0,1350194
861	Verdelândia	54.504.234	0,015471	45.888.566	0,012377	0,0139239
862	Verecinda	22.880.686	0,006495	27.379.934	0,007385	0,0069397
711	Veríssimo	115.523.342	0,032792	147.289.010	0,039725	0,0362586
863	Vermelho Novo	8.887.359	0,002523	26.763.836	0,007218	0,0048706
712	Vespasiano	1.879.495.864	0,533504	1.435.125.185	0,387067	0,4602854
713	Vicoso	490.566.057	0,139250	548.716.820	0,147994	0,1436218
714	Vieiras	12.521.859	0,003554	12.757.043	0,003441	0,0034975
716	Virgem da Lapa	25.928.748	0,007360	22.436.232	0,006051	0,0067056
717	Virgínia	31.844.287	0,009039	29.803.358	0,008038	0,0085387
718	Virginópolis	48.922.748	0,013887	52.011.898	0,014028	0,0139575
719	Virgolândia	11.285.521	0,003203	9.836.833	0,002923	0,0029283
720	Visconde do Rio Branco	702.839.369	0,199504	756.571.893	0,204055	0,2017795
721	Volta Grande	70.893.265	0,020123	99.745.734	0,026902	0,0235129
722	Wenceslau Braz	7.060.843	0,002004	6.283.791	0,001695	0,0018495
	TOTAL GERAL	352.292.744.823	100,000000	370.769.310.439	100,000000	100,0000000

Art. 2º – O Anexo Único da Resolução nº 5.219, de 28 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Anexo Único
(a que se refere o art. 2º da Resolução nº 5.219, de 28 de dezembro de 2018)

Cód. Mun.	Nome do Município	VAF Individual 2016	Índice 2016	VAF Individual 2017	Índice 2017	VAF Média dos Índices
1	Abadia dos Dourados	125.008.343	0,033716	124.671.402	0,031647	0,0326812
2	Abaeeté	217.981.677	0,058792	226.110.978	0,057396	0,0580938
3	Abre Campo	94.582.220	0,025510	80.732.576	0,020493	0,0230014
4	Acacia	15.156.806	0,004088	13.702.254	0,003478	0,0037831
5	Acucena	52.223.293	0,014085	50.556.437	0,012833	0,0134592
6	Água Boa	49.160.176	0,013259	45.389.449	0,011522	0,0123903
7	Água Comprida	148.076.684	0,039938	157.756.732	0,040045	0,0399913
8	Aguanil	46.074.038	0,012427	44.596.776	0,011320	0,0118735
9	Aguas Formosas	76.247.103	0,020565	81.590.280	0,020711	0,0206377
10	Aguas Vermelhas	50.496.880	0,013619	45.101.233	0,011448	0,0125340
11	Aimorés	432.592.622	0,116674	346.688.925	0,088003	0,1023389
12	Aiuruoca	43.754.344	0,011801	49.252.131	0,012502	0,0121516
13	Alagoa	8.011.452	0,002161	11.960.291	0,003036	0,0025984
14	Albertina	37.247.216	0,010046	80.742.085	0,020496	0,0152707
15	Além Paraíba	397.700.699	0,107264	393.273.069	0,099828	0,1035460
16	Alfenas	1.204.400.740	0,324838	1.658.382.448	0,420963	0,3729008
724	Alfredo Vasconcelos	47.057.668	0,012692	52.241.506	0,013261	0,0129764
17	Almenara	134.816.548	0,036361	124.354.476	0,031566	0,0339637

DIÁRIO DO EXECUTIVO

18	Alpercata	31.471.106	0,008488	32.175.029	0,008167	0,0083277
19	Alpinópolis	279.020.326	0,075254	258.502.674	0,065618	0,0704363
20	Alterosa	124.919.167	0,033692	104.910.565	0,026630	0,0301612
769	Alto Caparaó	24.747.656	0,006675	33.124.914	0,008408	0,0075415
535	Alto Jequitibá	39.885.933	0,010758	57.028.616	0,014476	0,0126169
21	Alto Rio Doce	53.295.349	0,014374	64.318.488	0,016327	0,0153504
22	Alvarenga	17.461.521	0,004710	18.421.836	0,004676	0,0046929
23	Alvinópolis	189.598.317	0,051136	191.326.314	0,048566	0,0498513
24	Alvorada de Minas	380.112.832	0,102520	463.248.969	0,117591	0,1100555
25	Amparo da Serra	19.962.567	0,005384	20.569.328	0,005221	0,0053027
26	Andradas	661.325.521	0,178366	673.324.076	0,170916	0,1746411
28	Andrelândia	103.890.584	0,028020	129.892.362	0,032972	0,0304961
770	Angelandia	41.011.162	0,011061	26.005.689	0,006601	0,0088312
29	Antônio Carlos	65.010.805	0,017534	69.889.905	0,017741	0,0176374
30	Antônio Dias	181.424.609	0,048932	230.821.199	0,058592	0,0537618
31	Antônio Prado de Minas	7.303.552	0,001970	8.009.617	0,002033	0,0020015
32	Araçai	23.966.522	0,006464	22.756.724	0,005777	0,0061203
33	Aracitaba	6.220.667	0,001678	6.544.188	0,001661	0,0016695
34	Araçuai	130.061.537	0,035079	122.303.274	0,031045	0,0330621
35	Araguari	3.880.955.719	1,046731	3.959.879.814	1,005175	1,0259257
36	Arantina	6.874.185	0,001854	7.304.747	0,001854	0,0018541
37	Araponga	41.647.728	0,011233	35.113.713	0,008913	0,0100735
725	Araporã	1.609.665.712	0,434142	1.507.816.674	0,382744	0,4084442
38	Araçuá	61.684.849	0,016637	101.195.280	0,025687	0,0211622
39	Araújos	80.872.848	0,021812	80.942.239	0,020546	0,0211793
40	Araxá	5.690.047.387	1,534660	5.754.307.823	1,460672	1,4976658
41	Arceburgo	259.799.859	0,070070	229.600.306	0,058282	0,0641761
42	Arcos	1.368.636.750	0,369134	1.467.333.030	0,372467	0,3708009
43	Areado	114.440.524	0,030866	104.836.570	0,026612	0,0287387
44	Argirita	8.219.216	0,002217	8.134.904	0,002065	0,0021409
771	Aricanduva	9.994.903	0,002696	10.251.284	0,002602	0,0026490
45	Arimos	102.267.880	0,027583	111.411.945	0,028281	0,0279317
46	Astolfo Dutra	186.383.875	0,050269	176.132.419	0,044709	0,0474985
47	Ataléia	94.351.577	0,025448	45.060.530	0,011438	0,0184428
48	Augusto de Lima	21.385.340	0,005768	19.685.442	0,004997	0,0053824
49	Bacpendi	101.351.140	0,027335	104.361.052	0,026491	0,0269132
50	Baldim	34.561.277	0,009322	34.557.687	0,008772	0,0090468
51	Bambui	447.053.105	0,120574	417.829.119	0,106062	0,1133180
52	Bandeira	7.359.206	0,001985	6.330.909	0,001607	0,0017959
53	Bandeira do Sul	32.850.248	0,008860	34.431.218	0,008740	0,0088000
54	Barão de Cocais	458.467.343	0,123653	547.495.583	0,138976	0,1313146
55	Barão de Monte Alto	14.157.513	0,003818	11.383.327	0,002890	0,0033540
56	Barbacena	1.035.658.645	0,279327	1.202.476.673	0,305236	0,2922817
57	Barra Longa	17.738.131	0,004784	21.113.383	0,005359	0,0050718
59	Barroso	164.568.838	0,044386	211.068.276	0,053578	0,0498916
60	Bela Vista de Minas	172.780.234	0,046600	218.200.082	0,055388	0,0509942
61	Belmiro Braga	54.877.164	0,014801	57.473.704	0,014589	0,0146950
62	Belo Horizonte	33.289.702.843	8,978549	33.770.134.666	8,572202	8,7753752
63	Belo Oriente	1.153.562.723	0,311127	1.456.155.316	0,369630	0,3403784
64	Belo Vale	533.556.274	0,143905	650.934.978	0,165233	0,1545692
65	Berilo	12.539.223	0,003382	14.188.385	0,003602	0,0034918
772	Berizal	10.227.928	0,002759	8.916.189	0,002263	0,0025109
66	Bertópolis	17.413.079	0,004696	14.833.409	0,003765	0,0042309
67	Betim	29.488.301.762	7,953275	29.673.676.945	7,532358	7,7428164
68	Bias Fortes	20.462.330	0,005519	18.628.284	0,004729	0,0051237
69	Bicas	79.073.293	0,021327	83.886.535	0,021294	0,0213103
70	Biquinhas	25.406.818	0,006852	27.319.076	0,006935	0,0068936
71	Boa Esperança	637.272.256	0,171878	574.860.485	0,145922	0,1589004
72	Bocaina de Minas	14.164.074	0,003820	16.873.058	0,004283	0,0040516
73	Bocuíuva	283.036.710	0,076338	342.579.665	0,086960	0,0816490
74	Bom Despacho	616.529.546	0,166284	640.520.700	0,162590	0,1643647
75	Bom Jardim de Minas	43.353.878	0,011693	48.552.748	0,012325	0,0120088
76	Bom Jesus da Penha	97.881.188	0,026399	86.754.591	0,020222	0,0242106
77	Bom Jesus do Amparo	39.413.681	0,010630	40.954.415	0,010396	0,0105131
78	Bom Jesus do Galho	38.592.334	0,010409	55.246.471	0,014024	0,0122162
79	Bom Repouso	119.432.415	0,032212	140.357.369	0,035628	0,0339202
80	Bom Sucesso	136.351.818	0,036775	148.472.839	0,037688	0,0372318
81	Bonfim	47.434.098	0,012793	49.770.420	0,012634	0,0127136
82	Bonfinópolis de Minas	260.103.923	0,070152	295.376.609	0,074978	0,0725653
773	Bonito de Minas	16.641.593	0,004488	12.345.751	0,003134	0,0038111
83	Borda da Mata	135.775.746	0,036620	144.384.473	0,036651	0,0366353
84	Botelhos	154.136.246	0,041572	152.756.346	0,038776	0,0401738
85	Botumirim	3.854.000	0,001039	4.082.027	0,002407	0,0017232
87	Brás Pires	7.221.967	0,001948	9.544.747	0,002423	0,0021853
774	Brasília de Minas	155.088.727	0,041829	149.601.325	0,037975	0,0339918
86	Brasília de Minas	84.842.893	0,022883	84.760.824	0,021516	0,0221195
89	Brasópolis	58.580.525	0,015800	71.571.775	0,018168	0,0169837
88	Braúnas	95.966.656	0,017792	77.376.172	0,019641	0,0187165
90	Brumadinho	1.753.242.948	0,472866	2.154.987.932	0,547022	0,5099439
91	Bueno Brandão	97.047.832	0,026175	94.261.739	0,023927	0,0250510
92	Buenópolis	30.174.738	0,008138	27.571.179	0,006999	0,0056685
775	Bugre	10.027.764	0,002705	33.787.404	0,008577	0,0076506
93	Buritiz	856.644.151	0,231045	807.735.245	0,205035	0,2184002
94	Buritizzeiro	338.271.789	0,091235	348.186.537	0,088384	0,0988093
776	Cabeceira Grande	437.461.683	0,117988	294.696.567	0,074806	0,0963966
95	Cabo Verde	178.824.303	0,048231	165.123.906	0,041915	0,0450728
96	Cachoeira da Prata	12.774.946	0,003446	11.923.547	0,003027	0,0032361
97	Cachoeira de Minas	122.463.507	0,033030	147.209.350	0,037368	0,0351986
27	Cachoeira do Paiéu	13.320.191	0,003593	16.895.561	0,004289	0,0039407
98	Cachoeira Dourada	357.345.410	0,096379	336.035.359	0,085299	0,0908393
99	Caetanópolis	71.025.166	0,019156	78.672.489	0,019970	0,0195632
100	Caeté	389.188.839	0,104968	343.316.734	0,087147	0,0960577
101	Caiana	36.903.770	0,009953	25.064.474	0,006362	0,0081578
102	Cajuri	40.148.886	0,010829	39.896.144	0,010127	0,0104779
103	Caldas	140.893.171	0,038000	144.906.970	0,036783	0,0373917
104	Camacho	37.309.668	0,010063	26.202.784	0,006651	0,0083570
105	Camanducaia	247.888.935	0,066858	277.182.554	0,070360	0,0686090
106	Cambui	626.520.325	0,168978	601.558.527	0,152699	0,1608390
107	Cambuquira	79.932.205	0,021558	90.044.798	0,022857	0,0222077
108	Campanário	12.387.817	0,003341	10.837.154	0,002751	0,0030460
109	Campanha	173.426.935	0,046775	173.018.661	0,043919	0,0453469
110	Campestre	210.088.324	0,056663	215.844.817	0,054790	0,0557264
111	Campana Verde	373.658.681	0,100779	428.056.083	0,108658	0,1047185
777	Campo Azul	4.489.963	0,001211	5.786.681	0,001469	0,0013399
112	Campo Belo	344.272.067	0,092853	355.643.686	0,090276	0,0915650
113	Campo do Meio	120.370.681	0,032465	132.268.343	0,033575	0,0330200
114	Campo Florido	639.330.457	0,172433	723.940.396	0,183765	0,1780992
115	Campos Altos	442.483.385	0,119342	360.632.235	0,091543	0,1054424
116	Campos Gerais	435.663.734	0,117503	313.281.894	0,079523	0,0985130
119	Cana Verde	25.753.413	0,006946	38.437.860	0,009757	0,0083515
117	Canaã	59.039.064	0,015923	52.331.943	0,013284	0,0146037
118	Canápolis	294.343.948	0,079387	318.531.926	0,080856	0,0801217
120	Candeias	184.433.462	0,049743	135.352.235	0,034358	0,0420506
778	Cantagalo	17.144.582	0,004624	12.689.970	0,003221	0,0039226
121	Caparaó	23.934.062	0,006455	21.149.086	0,005368	0,0059119
122	Capela Nova	15.661.127	0,004224	15.039.717	0,003818	0,0040208
123	Capelinha	200.674.874	0,054124	183.589.736	0,046602	0,0503631
124	Capetinga	99.095.898	0,026727	80.789.882	0,020508	0,0236174
125	Capim Branco	23.348.333	0,006297	28.468.595	0,007226	0,0067619
126	Capinópolis	456.064.466	0,123005	513.250.261	0,130283	0,1266441
727	Capitão Andrade	20.446.068	0,005514	18.410.652	0,004673	0,0050939
127	Capitão Enéas	228.557.915	0,061644	163.189.772	0,041424	0,0515341
128	Capitôlio	105.536.932	0,028464	112.190.154	0,028478	0,0284713
129	Caputira	32.616.218	0,008797	27.856.099	0,007071	0,0079339
130	Carai	28.613.099	0,007717	36.499.239	0,009265	0,0084911
131	Caranaíba	51.219.403	0,013814	40.040.188	0,010164	0,0119891
132	Carandai	387.569.711	0,104531	307.496.689	0,078055	0,0912931
133	Carangola	170.213.866	0,045908	172.969.662	0,043907	0,0449074
134	Caratinga	612.947.686	0,165318	624.134.713	0,158430	0,1618744

135	Carbonita	95.422.363	0,025736	127.775.007	0,032434	0,0290853
136	Careacu	99.419.493	0,026814	126.469.123	0,032103	0,0294586
137	Carlos Chagas	286.918.104	0,077385	172.333.481	0,043745	0,0605648
138	Carmésia	3.780.513	0,001020	4.099.373	0,001041	0,0010301
139	Carmo da Cachoeira	217.802.773	0,058743	201.286.375	0,051094	0,0549190
140	Carmo da Mata	86.201.226	0,023249	90.825.880	0,023055	0,0231523
141	Carmo de Minas	110.087.446	0,029692	109.515.739	0,027799	0,0287455
142	Carmo do Cajuru	180.159.257	0,048591	252.253.634	0,064032	0,0563113
143	Carmo do Paranaíba	666.437.401	0,179744	626.251.842	0,158968	0,1693560
144	Carmo do Rio Claro	406.835.791	0,109727	406.518.602	0,103191	0,1064590
145	Carmópolis de Minas	226.827.424	0,061178	230.350.435	0,058472	0,0598248
728	Carneirinho	703.775.420	0,189815	994.878.815	0,252540	0,2211773
146	Carrancas	53.399.075	0,014402	59.167.322	0,015019	0,0147106
147	Carvalhópolis	31.281.301	0,008437	25.289.582	0,006420	0,0074282
148	Carvalhos	15.848.585	0,004275	21.122.083	0,005362	0,0048181
149	Casa Grande	27.698.008	0,007470	23.613.296	0,005994	0,0067322
150	Cascalho Rico	129.615.047	0,034958	136.640.455	0,034685	0,0348216
151	Cássia	186.358.420	0,050263	166.351.158	0,042227	0,0462446
153	Cataguases	572.830.916	0,154498	563.504.319	0,143040	0,1487689
779	Catas Altas	343.992.758	0,092778	806.905.936	0,204825	0,1488014
154	Catas Altas da Noruega	7.845.982	0,002116	11.759.191	0,002985	0,0025505
729	Catuji	12.167.530	0,003282	15.701.470	0,003986	0,0036337
780	Catuti	4.670.776	0,001260	5.788.205	0,001469	0,0013645
155	Caxambu	100.746.336	0,027172	100.239.534	0,025445	0,0263085
156	Cedro do Abaeté	8.123.901	0,002191	6.744.502	0,001712	0,0019516
157	Central de Minas	23.249.936	0,006271	21.803.481	0,005535	0,0059027
158	Centralina	158.316.633	0,042699	197.140.508	0,050042	0,0463708
159	Chácara	11.583.977	0,003124	12.395.208	0,003146	0,0031354
160	Chalé	47.450.208	0,012798	47.576.628	0,012077	0,0124373
161	Chapada do Norte	11.024.141	0,002973	12.547.208	0,003185	0,0030791
781	Chapada Gaúcha	177.846.275	0,047967	175.291.225	0,044496	0,0462314
162	Chiador	41.073.533	0,011078	42.391.089	0,010761	0,0109192
163	Cipotânea	10.212.490	0,002754	12.685.374	0,003220	0,0029872
164	Claraval	142.076.048	0,038319	99.690.747	0,025305	0,0318124
165	Claro dos Poções	24.880.556	0,006711	25.517.889	0,006477	0,0065940
166	Cláudio	323.451.951	0,087238	380.549.785	0,096599	0,0919184
167	Coimbra	102.891.538	0,027751	124.031.104	0,031484	0,0296174
168	Coluna	23.700.262	0,006392	24.255.584	0,006157	0,0062746
169	Comendador Gomes	143.186.710	0,038619	175.540.958	0,044559	0,0415890
170	Comercinho	8.455.618	0,002281	9.499.850	0,002411	0,0023460
171	Conceição da Aparecida	198.037.971	0,053413	160.794.242	0,040816	0,0471143
152	Conceição da Barra de Minas	25.613.529	0,006908	28.340.665	0,007194	0,0070511
172	Conceição das Alagoas	1.177.290.221	0,317526	1.235.134.741	0,313526	0,3155263
173	Conceição das Pedras	28.197.036	0,007605	33.450.778	0,008491	0,0080481
174	Conceição de Ipanema	21.757.076	0,005868	23.319.681	0,005919	0,0058938
175	Conceição do Mato Dentro	2.008.890.546	0,541817	2.419.772.407	0,614234	0,5780256
176	Conceição do Pará	320.837.341	0,086533	280.756.119	0,071267	0,0789000
177	Conceição do Rio Verde	119.083.442	0,032118	140.725.041	0,035722	0,0339198
178	Conceição dos Ouros	62.076.768	0,016743	95.872.548	0,024336	0,0205395
782	Córego Marinho	3.707.354	0,001000	4.707.931	0,001195	0,0010975
783	Confins	169.907.846	0,045826	228.194.158	0,057925	0,0518753
179	Congonhal	86.724.547	0,023390	111.481.549	0,028298	0,0258444
180	Congonhas	4.602.150.474	1,241244	5.373.303.653	1,363958	1,3026008
181	Congonhas do Norte	7.940.173	0,002142	8.079.153	0,002051	0,0020962
182	Conquista	502.492.886	0,135527	514.346.098	0,130561	0,1330443
183	Conselheiro Lafaiete	753.391.133	0,203197	849.206.516	0,215562	0,2093795
184	Conselheiro Pena	128.717.494	0,034716	105.291.629	0,026727	0,0307218
185	Consolação	4.694.467	0,001266	7.675.521	0,001948	0,0016072
186	Contagem	17.126.293.792	4,619124	19.010.983.322	4,825743	4,7224333
187	Coqueiral	135.538.584	0,036556	106.197.929	0,026957	0,0317566
188	Coração de Jesus	53.837.748	0,014521	51.641.525	0,013109	0,0138146
189	Cordisburgo	48.200.607	0,013000	44.996.437	0,011422	0,0122110
190	Cordislândia	31.151.734	0,008402	34.678.989	0,008803	0,0086024
191	Corinto	115.846.576	0,031245	118.732.901	0,030139	0,0306920
192	Coroaci	34.755.925	0,009374	28.278.256	0,007178	0,0082761
193	Coronel Mandel	848.818.785	0,228934	910.182.331	0,231040	0,2299875
194	Coronel Fabriciano	544.731.856	0,146919	512.031.649	0,129974	0,1384467
195	Coronel Murta	36.409.095	0,009820	27.973.627	0,007101	0,0084603
196	Coronel Pacheco	11.566.376	0,003120	13.009.987	0,003302	0,0032110
197	Coronel Xavier Chaves	35.195.943	0,009493	29.294.353	0,007436	0,0084644
198	Córrego Danta	51.253.930	0,013824	37.883.688	0,009616	0,0117200
199	Córrego do Bom Jesus	8.827.745	0,002381	10.232.180	0,002597	0,0024891
784	Córrego Fundo	160.450.891	0,043275	199.430.500	0,050623	0,0469493
200	Córrego Novo	20.002.543	0,005395	21.599.008	0,005483	0,0054388
201	Couto de Magalhães de Minas	11.586.305	0,003125	7.711.892	0,001958	0,0025413
785	Crisolita	35.046.768	0,009452	35.820.969	0,009093	0,0092726
202	Cristais	135.620.642	0,036578	120.584.856	0,030609	0,0335937
203	Cristália	4.533.123	0,001223	4.427.338	0,001124	0,0011732
204	Cristiano Ottoni	37.058.526	0,009995	38.782.137	0,009844	0,0099197
205	Cristina	72.105.803	0,019448	83.491.478	0,021193	0,0203205
206	Crucilândia	26.206.192	0,007068	25.995.227	0,006599	0,0068333
207	Cruzeiro da Fortaleza	95.993.709	0,025890	101.317.341	0,025718	0,0258044
208	Cruzília	94.844.133	0,025580	89.262.784	0,022658	0,0241194
786	Cuparaque	16.509.072	0,004453	20.698.941	0,005254	0,0048534
787	Curral de Dentro	11.190.094	0,003018	15.691.153	0,003983	0,0035006
209	Curvelo	602.283.076	0,162441	689.012.127	0,174899	0,1686701
210	Datas	12.929.062	0,003487	11.402.506	0,002894	0,0031907
211	Delfim Moreira	42.314.831	0,011413	43.958.544	0,011158	0,0112856
212	Delfinópolis	142.086.877	0,038322	143.740.334	0,036487	0,0374046
864	Delta	403.813.393	0,108912	449.072.050	0,113992	0,1114523
213	Descoberto	29.852.034	0,008051	42.296.812	0,010737	0,0093940
214	Desterro de Entre Rios	60.672.320	0,016364	88.764.230	0,022532	0,0194479
215	Desterro do Melo	10.018.497	0,002702	8.784.821	0,002230	0,0024660
216	Diamantina	196.241.707	0,052928	202.215.846	0,051330	0,0521293
217	Diogo de Vasconcelos	8.663.022	0,002336	9.652.387	0,002450	0,0023933
218	Dionísio	42.289.033	0,011406	22.549.317	0,005724	0,0085648
219	Divinésia	13.824.980	0,003729	15.163.673	0,003849	0,0037889
220	Divino	71.648.741	0,019324	93.474.571	0,023728	0,0215260
221	Divino das Laranjeiras	12.620.521	0,003404	12.003.788	0,003047	0,0032255
222	Divinópolis de Minas	17.145.360	0,004624	14.691.292	0,003729	0,0041767
223	Divinópolis	2.641.472.685	0,712430	2.711.420.145	0,688266	0,7003482
788	Divisa Alegre	65.768.685	0,017738	120.394.448	0,030561	0,0241497
224	Divisa Nova	58.463.379	0,015768	64.958.755	0,016489	0,0161286
731	Divisópolis	9.445.765	0,002548	9.021.201	0,002290	0,0024188
789	Dom Bosco	29.566.242	0,007974	58.394.221	0,014823	0,0113985
225	Dom Cavati	13.133.695	0,003542	15.674.128	0,003979	0,0037605
226	Dom Joaquim	11.225.484	0,003028	9.700.255	0,002462	0,0027450
227	Dom Silvério	42.185.165	0,011378	42.897.028	0,010889	0,0111334
228	Dom Viçoso	12.842.914	0,003464	11.492.816	0,002917	0,0031906
229	Dona Euzébia	31.561.020	0,008512	30.861.765	0,007834	0,0081731
230	Dores de Campos	130.235.996	0,035126	152.449.232	0,038698	0,0369118
231	Dores de Guanhães	84.901.470	0,022899	88.314.438	0,022418	0,0226582
232	Dores do Indaíá	122.535.933	0,033049	119.946.536	0,030447	0,0317481
233	Dores do Turvo	12.152.728	0,003278	16.440.460	0,004173	0,0037255
234	Doresópolis	68.556.627	0,018490	64.201.682	0,016297	0,0173937
235	Douradoquara	28.865.315	0,007785	36.565.599	0,009282	0,0085335
732	Durandé	69.033.796	0,018619	60.981.077	0,015479	0,0170492
236	Eloí Mendes	317.111.681	0,085528	326.540.403	0,082889	0,0842085
237	Engenheiro Caldas	45.747.405	0,012339	48.519.049	0,012316	0,0123273
238	Engenheiro Navarro	19.089.187	0,005149	16.870.278	0,004282	0,0047154
733	Entre Folhas	15.957.272	0,004304	15.843.780	0,004022	0,0041628
239	Entre Rios de Minas	56.739.383	0,015303	85.001.804	0,021577	0,0184400
240	Ervália	165.383.396	0,044605	170.442.705	0,043265	0,0439353
241	Esmeraldas	277.775.513	0,074919	248.834.914	0,063164	0,0690414
242	Espera Feliz	164.610.277	0,044397	180.309.505	0,045770	0,0450833
243	Espinosa	89.565.898	0,024157	75.462.708	0,019155	0,0216561
244	Espirito Santo do Dourado	53.396.339	0,014401	51.217.275	0,013001	0,0137012
245	Estiva	116.950.302	0,031543	159.690.564	0,040536	0,0360392
246	Estrela Dalva	15.152.355	0,004087	10.131.425	0,002572	0,0033292
247	Estrela do Indaíá	43.595.255	0,011758	46.999.932	0,011930	0,0118443
248	Estrela do Sul	186.154.910	0,050208	285.952.987	0,072586	0,0613970
249	Eugenópolis	51.154.577	0,013797	48.851.709	0,012401	0,0130987
250	Ewbank da Câmara	11.358.032	0,003063	13.740.960	0,003488	0,0032757
251	Extrema	7.294.527.321	1,967403	8.541.755.179		

357	Jequitibá	44.311.961	0,011951	41.848.797	0,010623	0,0112871
358	Jequitinhonha	60.591.050	0,016342	57.505.289	0,014597	0,0154696
359	Jesuânia	46.765.213	0,012613	50.476.242	0,012813	0,0127129
360	Joaima	42.476.470	0,011456	35.948.704	0,009125	0,0102908
361	Joanésia	70.530.003	0,019023	69.630.703	0,017675	0,0183488
362	João Monlevade	1.658.840.297	0,447405	1.755.184.666	0,445536	0,4464703
363	João Pinheiro	1.033.271.632	0,278683	1.256.560.909	0,318965	0,2988241
364	Joaquim Felício	9.496.123	0,002561	9.221.127	0,002341	0,0024509
365	Jordânia	23.343.634	0,006296	19.733.888	0,005009	0,0056526
802	José Gonçalves de Minas	6.910.484	0,001864	7.626.696	0,001936	0,0018999
803	José Raydan	14.602.449	0,003938	27.059.795	0,006869	0,0054036
804	Josenópolis	2.011.424	0,000543	2.290.246	0,000581	0,0005619
740	Juatuba	1.921.555.928	0,518262	1.895.197.664	0,481076	0,4996692
367	Juiz de Fora	6.611.981.916	1,783314	6.905.210.204	1,752817	1,7680655
368	Juramento	7.774.424	0,002097	3.601.486	0,000914	0,0015055
369	Juruiaia	152.110.586	0,041026	127.771.147	0,032433	0,0367295
805	Juvenília	12.940.628	0,003490	10.409.983	0,002642	0,0030663
370	Ladainha	15.219.090	0,004105	16.724.327	0,004245	0,0041750
371	Lagamar	134.613.453	0,036307	321.063.564	0,081499	0,0589026
372	Lagoa da Prata	955.536.007	0,257717	1.051.177.391	0,266831	0,2622739
373	Lagoa dos Patos	13.489.892	0,003638	8.180.143	0,002076	0,0028574
374	Lagoa Dourada	137.215.171	0,037008	144.592.941	0,036703	0,0368558
375	Lagoa Formosa	245.780.873	0,066289	318.270.953	0,080790	0,0735396
741	Lagoa Grande	175.467.022	0,047325	228.903.177	0,058105	0,0527149
376	Lagoa Santa	1.197.742.894	0,323043	858.723.569	0,217978	0,2705104
377	Lajinha	188.388.644	0,050810	133.130.431	0,033794	0,0423020
378	Lambari	175.763.334	0,047405	176.314.947	0,044756	0,0460804
379	Lamim	9.106.948	0,002456	10.420.359	0,002645	0,0025507
380	Laranjal	19.267.574	0,005197	23.285.854	0,005911	0,0055538
381	Lassance	108.524.642	0,029270	133.344.384	0,033848	0,0315591
382	Lavras	981.380.433	0,264688	1.120.221.179	0,284357	0,2745221
383	Leandro Ferreira	17.976.367	0,004848	22.506.915	0,005713	0,0052808
806	Leme do Prado	7.673.548	0,002070	7.679.991	0,001949	0,0020096
384	Leopoldina	470.921.451	0,127012	539.780.349	0,137018	0,1320148
385	Liberdade	29.225.157	0,007882	30.475.933	0,007736	0,0078092
386	Lima Duarte	96.373.176	0,025993	99.050.558	0,025143	0,0255679
742	Limeira do Oeste	513.886.408	0,138600	556.274.064	0,141204	0,1399022
743	Lontra	27.977.584	0,007546	35.235.116	0,008868	0,0082069
807	Luisburgo	46.038.512	0,012417	44.020.903	0,011174	0,0117956
808	Luislândia	12.066.837	0,003255	6.319.345	0,001604	0,0024293
387	Luminárias	77.584.324	0,020925	76.246.339	0,019354	0,0201398
388	Luz	293.491.819	0,079158	340.910.042	0,086537	0,0828470
389	Machacalis	33.271.650	0,008974	35.517.216	0,009016	0,0089947
390	Machado	835.710.971	0,225399	780.790.317	0,198196	0,2117974
391	Madre de Deus de Minas	117.773.688	0,031765	131.956.210	0,033496	0,0326302
392	Malacacheta	60.379.208	0,016285	60.330.253	0,015314	0,0157995
744	Mamonas	5.443.350	0,001468	6.114.920	0,001552	0,0015102
393	Manga	76.688.401	0,020684	59.754.705	0,015168	0,0179259
394	Manhuaçu	740.070.441	0,199604	930.871.893	0,236292	0,2179481
395	Manhumirim	205.634.550	0,055462	139.691.538	0,035459	0,0454604
396	Mantena	122.066.666	0,032923	117.274.223	0,029769	0,0313457
398	Mar de Espanha	77.089.685	0,020792	85.876.577	0,021799	0,0212954
397	Maravilhas	74.043.792	0,019970	84.431.248	0,021432	0,0207012
399	Maria da Fé	70.136.992	0,018917	69.922.624	0,017749	0,0183329
400	Mariana	2.665.547.302	0,718923	3.699.566.802	0,939097	0,8290102
401	Marilac	16.449.505	0,004437	21.134.579	0,005365	0,0049007
809	Mário Campos	94.228.188	0,025414	106.949.734	0,027148	0,0262812
402	Maripá de Minas	18.586.192	0,005013	23.100.268	0,005864	0,0054383
403	Marliéria	11.822.402	0,003189	11.562.013	0,002935	0,0030618
404	Marmelópolis	6.713.233	0,001811	6.214.789	0,001578	0,0016941
405	Martinho Campos	215.446.845	0,058108	246.286.019	0,062517	0,0603126
810	Martins Soares	79.150.083	0,021348	62.344.632	0,015826	0,0185865
745	Mata Verde	29.370.575	0,007922	27.531.928	0,006989	0,0074551
406	Materlândia	11.771.465	0,003175	11.705.428	0,002971	0,0030731
407	Mateus Leme	394.506.100	0,106402	488.750.995	0,124064	0,1152332
715	Mathias Lobato	3.482.445	0,000939	9.433.677	0,002395	0,0016669
408	Matias Barbosa	598.991.690	0,161554	578.750.367	0,146910	0,1542318
746	Matias Cardoso	145.622.919	0,039276	151.999.890	0,038584	0,0389297
409	Matipó	103.702.808	0,027970	89.302.633	0,022669	0,0253191
410	Mato Verde	21.181.201	0,005713	21.345.921	0,005418	0,0055656
411	Matozinhos	684.483.838	0,184612	649.397.320	0,164843	0,1747273
412	Matutina	59.180.332	0,015961	52.964.910	0,013445	0,0147030
413	Medeiros	131.412.595	0,035443	139.193.541	0,035333	0,0353880
414	Medina	60.347.944	0,016276	62.340.646	0,015825	0,0160505
415	Mendes Pimentel	17.251.069	0,004653	18.863.180	0,004788	0,0047205
416	Mercês	38.145.248	0,010288	42.470.422	0,010781	0,0105344
417	Mesquita	9.102.106	0,002455	11.451.841	0,002907	0,0026809
418	Minas Novas	114.441.280	0,030866	109.202.116	0,027720	0,0292929
419	Minduri	31.531.164	0,008504	35.873.668	0,009106	0,0088052
420	Mirabela	19.994.189	0,005393	26.651.804	0,006765	0,0060790
421	Miradouro	36.779.679	0,009920	41.201.636	0,010459	0,0101892
422	Mirai	88.492.262	0,023867	123.559.924	0,031364	0,0276158
811	Miravânia	4.597.669	0,001240	5.974.634	0,001517	0,0013783
423	Moeda	21.269.748	0,005737	25.060.498	0,006361	0,0060490
424	Moema	55.370.067	0,014934	61.727.536	0,015669	0,0153014
425	Monjolos	17.846.200	0,004813	52.632.945	0,013360	0,0090868
426	Monsenhor Paulo	154.749.528	0,041737	131.223.078	0,033310	0,0375235
427	Montalvânia	44.035.493	0,011877	34.725.415	0,008815	0,0103457
428	Monte Alegre de Minas	698.791.823	0,188471	745.561.788	0,189253	0,1888620
429	Monte Azul	43.068.551	0,011616	46.670.706	0,011847	0,0117314
430	Monte Belo	274.043.218	0,073912	275.589.452	0,069956	0,0719338
431	Monte Carmelo	802.309.380	0,216390	861.987.667	0,218807	0,2175986
812	Monte Formoso	9.208.293	0,002484	5.702.422	0,001448	0,0019655
432	Monte Santo de Minas	283.348.978	0,076422	240.766.124	0,061116	0,0687690
434	Monte São	203.414.936	0,054863	264.311.479	0,067093	0,0609778
433	Montes Claros	3.650.183.920	0,984489	4.137.267.801	1,050203	1,0173461
747	Montezuma	23.470.251	0,006330	13.465.763	0,003418	0,0048741
435	Morada Nova de Minas	171.692.521	0,046307	167.005.235	0,042393	0,0443498
436	Morro da Garça	29.901.958	0,008065	43.851.212	0,011131	0,0095980
437	Morro do Pilar	4.641.525	0,001252	6.073.211	0,001542	0,0013967
438	Munhoz	58.428.521	0,015759	64.267.255	0,016314	0,0160362
439	Muriae	658.411.560	0,177580	679.770.500	0,172553	0,1750663
440	Mutum	211.222.368	0,056969	201.011.508	0,051025	0,0539967
441	Muzambinho	207.292.365	0,055909	228.211.898	0,057929	0,0569190
442	Nacip Raydan	5.485.320	0,001479	6.128.608	0,001556	0,0015176
443	Nanuque	343.405.816	0,092620	231.591.672	0,058787	0,0757035
813	Naque	19.547.334	0,005272	17.634.918	0,004476	0,0048743
814	Natalândia	48.769.090	0,013153	66.205.641	0,016806	0,0149796
444	Natércia	50.748.293	0,013687	44.889.107	0,011395	0,0125410
445	Nazareno	201.958.801	0,054470	145.720.154	0,036990	0,0457299
446	Nepomuceno	289.220.898	0,078006	265.839.512	0,067481	0,0727431
815	Ninheira	15.724.825	0,004241	20.076.245	0,005096	0,0046686
816	Nova Belém	12.926.531	0,003486	6.682.203	0,001696	0,0025913
447	Nova Era	166.303.382	0,044854	188.519.017	0,047854	0,0463536
448	Nova Lima	5.140.559.721	1,386458	6.154.091.411	1,562153	1,4743053
449	Nova Mógica	18.759.776	0,005060	19.204.970	0,004875	0,0049673
450	Nova Ponte	931.007.009	0,251101	1.002.587.114	0,254496	0,2527989
817	Nova Porteirinha	85.292.511	0,023004	65.047.796	0,016512	0,0197580
451	Nova Resende	263.670.208	0,071114	243.245.086	0,061745	0,0664298
452	Nova Serrana	1.405.636.208	0,379113	1.521.913.374	0,386322	0,3827177
366	Nova União	40.934.549	0,011040	34.648.978	0,008795	0,0099179
453	Novo Cruzeiro	51.389.044	0,013860	41.199.927	0,010458	0,0121591
818	Novo Oriente de Minas	16.895.038	0,004557	20.810.040	0,005282	0,0049196
819	Novorizonte	19.371.159	0,005225	26.414.313	0,006705	0,0059648
454	Olaria	8.617.769	0,002324	7.538.137	0,001913	0,0021189
820	Olhos d'Água	71.746.070	0,019351	75.551.313	0,019178	0,0192643
455	Olimpio Noronha	12.928.929	0,003487	16.163.991	0,004103	0,0037951
456	Oliveira	362.899.354	0,097877	448.385.705	0,113818	0,1058478
457	Oliveira Fortes	6.073.921	0,001638	6.263.262	0,001590	0,0016140

458	Onça do Pitangui	53.194.597	0,014347	57.141.370	0,014505	0,0144259
821	Oratórios	50.948.885	0,013741	56.691.260	0,014390	0,0140659
822	Orizânia	13.501.737	0,003642	22.285.204	0,005657	0,0046492
459	Ouro Branco	1.249.151.840	0,336908	1.289.050.019	0,327212	0,3320601
460	Ouro Fino	436.122.064	0,117626	402.151.841	0,102082	0,1098542
461	Ouro Preto	3.029.345.610	0,817043	3.795.255.613	0,963387	0,8902149
462	Ouro Verde de Minas	17.287.546	0,004663	8.712.692	0,002212	0,0034371
823	Padre Carvalho	52.281.155	0,014101	25.704.803	0,006525	0,0103128
463	Padre Paraíso	37.801.272	0,010195	36.577.591	0,009285	0,0097401
824	Pai Pedro	6.645.724	0,001792	5.723.909	0,001453	0,0016227
464	Paineiras	46.743.055	0,012607	49.629.090	0,012598	0,0126024
465	Pains	585.231.668	0,157843	478.956.065	0,121578	0,1397103
466	Paiva	4.720.125	0,001273	4.794.349	0,001217	0,0012450
467	Palma	26.791.691	0,007226	23.834.511	0,006050	0,0066381
750	Palmópolis	9.897.186	0,002669	10.646.580	0,002703	0,0026859
469	Papagaios	152.713.649	0,041188	183.022.158	0,046458	0,0438233
471	Pará de Minas	1.466.481.638	0,395524	1.723.468.243	0,437485	0,4165044
470	Paracatu	4.403.493.090	1,187664	3.955.543.937	1,004074	1,0958690
472	Paraguaçu	301.666.849	0,081362	307.389.624	0,078028	0,0796951
473	Paraísoópolis	193.940.619	0,052308	335.120.532	0,085067	0,0686873
474	Paraopeba	281.540.866	0,075934	274.405.875	0,069655	0,0727947
476	Passa Quatro	168.495.412	0,045445	173.597.381	0,044066	0,0447554
477	Passa Tempo	113.355.008	0,030573	137.102.423	0,034802	0,0326875
478	Passa Vinte	7.582.975	0,002045	11.496.072	0,002418	0,0024817
475	Passabem	3.767.944	0,001016	5.317.937	0,001350	0,0011831
479	Passos	1.314.065.173	0,354416	1.353.202.569	0,343497	0,3489562
825	Patis	8.614.623	0,002323	6.457.023	0,001639	0,0019812
480	Patos de Minas	2.832.962.678	0,764077	2.999.714.047	0,761447	0,7627617
481	Patrocínio	2.306.072.790	0,621970	2.267.286.901	0,575527	0,5987486
482	Patrocínio do Muriaé	19.627.359	0,005294	20.400.668	0,005178	0,0052361
483	Paula Candido	53.039.208	0,014305	57.919.785	0,014702	0,0145038
484	Paulistas	15.969.611	0,004307	10.803.388	0,002742	0,0035247
485	Pavão	35.466.579	0,009566	29.415.920	0,007467	0,0085163
486	Pecanha	85.801.563	0,023141	89.711.492	0,022772	0,0229569
487	Pedra Azul	41.590.962	0,011217	116.405.359	0,029548	0,0203829
826	Pedra Bonita	21.611.040	0,005829	19.338.535	0,004909	0,0053688
488	Pedra do Anta	11.140.758	0,003005	12.815.503	0,003253	0,0031289
489	Pedra do Indaíá	66.275.340	0,017875	50.635.488	0,012853	0,0133642
490	Pedra Dourada	8.760.325	0,002363	8.526.759	0,002164	0,0022636
491	Pedralva	68.638.733	0,018513	77.300.835	0,019622	0,0190673
751	Pedras de Maria da Cruz	24.113.939	0,006504	26.747.285	0,006790	0,0066466
492	Pedrinópolis	155.366.956	0,041904	138.623.047	0,035188	0,0385460
493	Pedro Leopoldo	1.023.617.346	0,276079	842.635.862	0,213894	0,2449869
494	Pedro Teixeira	7.916.492	0,002135	7.544.671	0,001915	0,0020251
495	Pequeri	20.018.146	0,005399	22.203.944	0,005636	0,0055177
496	Pequi	57.235.734	0,015437	58.080.729	0,014743	0,0150901
497	Perdigão	105.433.348	0,028436	143.644.451	0,036463	0,0324495
498	Perdizes	846.629.731	0,228344	938.860.743	0,238320	0,2333212
499	Perdões	316.724.824	0,085424	302.497.549	0,076786	0,0811048
827	Periquito	31.068.887	0,008380	18.660.344	0,004737	0,0065582
500	Pescador	13.883.593	0,003745	15.397.255	0,003908	0,0038265
501	Piau	27.369.403	0,007382	18.992.875	0,004821	0,0081015
828	Piedade de Caratinga	38.163.530	0,010293	34.691.704	0,008806	0,0095496
502	Piedade de Ponte Nova	52.097.578	0,014051	57.687.356	0,014643	0,0143473
503	Piedade do Rio Grande	48.161.363	0,012990	46.568.625	0,011821	0,0124053
504	Piedade dos Gerais	25.932.689	0,006994	68.146.771	0,017298	0,0121463
505	Pimenta	170.396.666	0,045958	167.198.801	0,042442	0,0441996
829	Pingo D'Água	3.783.489	0,001020	5.126.759	0,001301	0,0011609
506	Pintópolis	17.108.149	0,004614	13.801.889	0,003503	0,0040588
506	Piracema	55.778.784	0,015044	79.399.527	0,020155	0,0175994
507	Pirajuba	316.708.965	0,085419	455.005.801	0,115499	0,1004590
508	Piranga	68.510.873	0,018478	81.743.470	0,020750	0,0196139
509	Piranguçu	24.800.937	0,006689	32.128.749	0,008156	0,0074223
510	Piranguinho	29.062.628	0,007838	34.697.151	0,008808	0,0083230
511	Pirapetinga	233.595.941	0,063003	261.492.053	0,066377	0,0646901
512	Pirapora	766.761.513	0,206803	843.367.090	0,214080	0,2104415
513	Piraúba	55.184.554	0,014884	65.994.926	0,016752	0,0158180
514	Pitangui	225.858.799	0,060916	257.635.463	0,065398	0,0631572
515	Piumhi	760.727.262	0,205175	717.727.700	0,182188	0,1936816
516	Planura	610.176.464	0,164570	606.134.688	0,153861	0,1592157
517	Poço Fundo	186.821.196	0,050387	147.386.260	0,037412	0,0439000
518	Poços de Caldas	4.488.635.299	1,210628	4.456.045.319	1,131121	1,1708744
519	Pocrane	34.996.558	0,009439	39.731.125	0,010085	0,0097621
520	Pompéu	525.945.569	0,141853	560.761.497	0,142344	0,1420980
521	Ponte Nova	854.478.185	0,230461	1.002.919.136	0,254581	0,2425028
831	Ponto Chicque	8.779.632	0,002368	8.594.817	0,002182	0,0022748
832	Ponto dos Volantes	16.235.249	0,004379	30.981.997	0,007864	0,0061216
522	Porteirinha	64.196.163	0,017314	71.439.850	0,018134	0,0177243
523	Porto Firme	26.716.737	0,007206	32.230.916	0,008181	0,0076936
524	Poté	38.868.900	0,010483	27.920.967	0,007087	0,0087854
525	Pouso Alegre	7.189.056.506	1,938957	8.328.920.488	2,114211	2,0265838
526	Pouso Alto	182.220.301	0,049147	223.832.889	0,056818	0,0529821
527	Prados	89.653.735	0,024180	105.453.808	0,026768	0,0254744
528	Prata	849.807.974	0,229201	869.568.127	0,220731	0,2249661
529	Pratápolis	99.988.280	0,026968	86.455.621	0,021946	0,0244568
530	Pratinha	75.215.294	0,020286	101.498.420	0,025764	0,0230253
531	Presidente Bernardes	12.944.031	0,003491	10.464.064	0,002656	0,0030737
532	Presidente Juscelino	20.093.992	0,005420	27.604.349	0,007007	0,0062133
533	Presidente Kubitschek	3.545.376	0,000956	3.988.287	0,001012	0,0009843
534	Presidente Olegário	476.029.214	0,128390	525.822.128	0,133475	0,1309321
536	Prudente de Moraes	93.767.120	0,025290	102.977.002	0,026140	0,0257148
537	Quartel Geral	49.346.430	0,013309	58.168.834	0,014766	0,0140374
538	Queluzito	14.146.410	0,003815	14.512.836	0,003684	0,0037497
539	Raposos	202.632.838	0,054652	253.484.971	0,064345	0,0594983
540	Raul Soares	148.149.243	0,039957	124.133.050	0,031510	0,0357336
541	Recreio	59.795.394	0,016127	44.345.450	0,011257	0,0136920
833	Reduto	41.099.474	0,011085	37.911.234	0,009623	0,0103541
542	Resende Costa	61.584.390	0,016610	76.108.380	0,019319	0,0179646
543	Resplendor	110.244.447	0,029734	73.909.878	0,018761	0,0242476
544	Ressaquinha	63.840.608	0,017218	74.848.955	0,019000	0,0181090
754	Riachinho	56.068.852	0,015122	59.850.905	0,015193	0,0151574
545	Riacho dos Machados	147.780.985	0,039858	105.315.544	0,026733	0,0332956
546	Ribeirão das Neves	1.917.335.348	0,517124	1.958.577.712	0,497165	0,5071442
547	Ribeirão Vermelho	30.005.342	0,008093	39.207.972	0,009953	0,0090226
548	Rio Acima	1.241.609.313	0,334874	1.163.931.335	0,295452	0,3151629
549	Rio Casca	77.776.230	0,020977	93.105.757	0,023634	0,0223055
551	Rio do Prado	9.917.993	0,002675	7.318.923	0,001858	0,0022664
550	Rio Doce	19.791.298	0,005338	9.256.123	0,002350	0,0038437
552	Rio Espera	7.151.813	0,001929	9.836.436	0,002497	0,0022129
553	Rio Manso	39.867.103	0,010753	45.615.691	0,011579	0,0111658
554	Rio Novo	34.709.050	0,009361	32.917.210	0,008356	0,0088585
555	Rio Paranaíba	1.049.729.957	0,283122	857.240.969	0,217602	0,2503620
556	Rio Pardo de Minas	56.032.769	0,015113	64.147.245	0,016283	0,0156978
557	Rio Piracicaba	299.562.282	0,080795	405.735.968	0,102992	0,0918933
558	Rio Pomba	134.166.041	0,036186	140.095.494	0,035562	0,0358738
559	Rio Preto	12.163.975	0,003281	18.871.554	0,004790	0,0040355
560	Rio Vermelho	22.240.396	0,005998	21.990.573	0,005582	0,0057903
561	Ritópolis	36.556.144	0,009860	35.438.526	0,008996	0,0094762
562	Rochedo de Minas	7.918.834	0,002136	6.632.725	0,001684	0,0019097
563	Rodeiro	142.745.619	0,038500	156.468.452	0,039718	0,0391089
564	Romaria	217.447.976	0,058648	203.512.668	0,051660	0,0551537
834	Rosário da Limeira	24.839.151	0,006699	18.701.517	0,004747	0,0057233
565	Rubelita	15.576.685	0,004201	15.518.183	0,003939	0,0040702
566	Rubim	33.380.611	0,009003	32.643.669	0,008286	0,0086447
567	Sabará	1.507.887.129	0,406691	1.565.724.561	0,397443	0,4020673
568	Sabinópolis	77.476.727	0,020896	73.753.521	0,018722	0,0196810
569	Sacramento	2.111.949.110	0,569613	2.291.561.300	0,581689	0,5756510
570	Salinas	189.839.504	0,051202	203.700.254	0,051707	0,0514544
571	Salto da Divisa	95.506.797	0,025759	62.553.179	0,015878	0,0208186

572	Santa Bárbara	912.990.812	0,246242	837.514.536	0,212594	0,2294184
756	Santa Bárbara do Leste	40.095.130	0,010814	39.776.666	0,010097	0,0104555
835	Santa Bárbara do Monte Verde	9.612.728	0,002593	14.176.914	0,003599	0,0030957
573	Santa Bárbara do Tugúrio	16.610.134	0,004480	18.349.348	0,004658	0,0045689
836	Santa Cruz de Minas	19.337.652	0,005216	22.684.677	0,005758	0,0054869
837	Santa Cruz de Salinas	5.553.157	0,001498	4.524.415	0,001148	0,0013231
574	Santa Cruz do Escalvado	47.700.960	0,012865	41.310.034	0,010486	0,0116758
575	Santa Efigênia de Minas	8.978.505	0,002422	12.493.336	0,003171	0,0027964
576	Santa Fé de Minas	24.832.218	0,006697	20.687.530	0,005251	0,0059744
838	Santa Helena de Minas	14.237.345	0,003840	18.482.578	0,004692	0,0042658
577	Santa Juliana	784.895.971	0,211694	808.822.809	0,205311	0,2085026
578	Santa Luzia	2.431.844.917	0,655892	2.321.823.880	0,589371	0,6226314
579	Santa Margarida	58.157.297	0,015686	63.964.542	0,016237	0,0159612
580	Santa Maria de Itabira	60.144.695	0,016222	71.590.175	0,018172	0,0171970
581	Santa Maria do Salto	12.352.881	0,003332	5.504.139	0,001397	0,0023644
582	Santa Maria do Suaçuí	33.074.321	0,008920	37.662.255	0,009560	0,0092403
592	Santa Rita de Caldas	130.124.144	0,035096	133.597.685	0,033912	0,0345041
595	Santa Rita de Jacutinga	28.757.711	0,007756	36.053.261	0,009152	0,0084540
757	Santa Rita de Minas	34.885.732	0,009409	31.734.799	0,008056	0,0087323
593	Santa Rita do Ibitipoca	48.709.665	0,013137	37.274.340	0,009462	0,0112996
594	Santa Rita do Itueto	29.943.495	0,008076	31.986.511	0,008119	0,0080977
596	Santa Rita do Sapucaí	892.614.128	0,240746	848.892.358	0,215483	0,2281146
597	Santa Rosa da Serra	68.936.832	0,018593	75.619.254	0,019195	0,0188940
598	Santa Vitória	2.863.669.993	0,772359	2.639.717.114	0,670065	0,7212120
583	Santana da Vargem	159.060.444	0,042900	142.723.346	0,036229	0,0395645
584	Santana de Cataguases	9.948.838	0,002683	9.404.709	0,002387	0,0025353
585	Santana de Pirapama	52.552.700	0,014174	40.683.194	0,010327	0,0122505
586	Santana do Deserto	6.547.376	0,001766	8.053.490	0,002044	0,0019051
587	Santana do Garambéu	8.328.571	0,002246	10.873.146	0,002760	0,0025032
588	Santana do Jacaré	34.816.727	0,009390	34.374.722	0,008726	0,0090580
589	Santana do Manhuaçu	89.236.211	0,024068	79.838.610	0,020266	0,0221670
758	Santana do Paraíso	265.965.038	0,071733	236.388.190	0,060005	0,0658690
590	Santana do Riacho	17.264.116	0,004656	19.204.388	0,004875	0,0047656
591	Santana dos Montes	5.195.782	0,001401	7.019.613	0,001782	0,0015916
599	Santo Antonio do Amparo	165.741.242	0,044702	136.986.156	0,034773	0,0397373
600	Santo Antonio do Aventureiro	12.632.120	0,003407	11.381.902	0,002889	0,0031481
601	Santo Antonio do Grama	32.613.806	0,008796	25.355.666	0,006436	0,0076163
602	Santo Antonio do Itambé	10.965.333	0,002957	11.801.113	0,002996	0,0029765
603	Santo Antonio do Jacinto	20.362.239	0,005492	12.764.886	0,003240	0,0043661
604	Santo Antonio do Monte	228.640.944	0,061667	241.279.753	0,061246	0,0614565
839	Santo Antônio do Retiro	4.457.255	0,001202	5.231.035	0,001328	0,0012650
605	Santo Antonio do Rio Abaixo	3.784.682	0,001021	4.519.210	0,001147	0,0010840
606	Santo Hipólito	10.367.486	0,002796	10.722.021	0,002722	0,0027589
607	Santos Dumont	380.716.159	0,102683	363.089.792	0,092167	0,0974247
608	São Bento Abade	38.558.575	0,010400	35.255.168	0,008695	0,0095475
609	São Brás do Suaçuí	13.915.935	0,003753	13.215.740	0,003355	0,0035540
840	São Domingos das Dores	31.434.747	0,008478	23.016.931	0,005843	0,0071604
610	São Domingos do Prata	111.663.569	0,030117	122.662.093	0,031137	0,0306266
841	São Félix de Minas	15.027.121	0,004053	14.479.961	0,003676	0,0038643
611	São Francisco	123.671.334	0,033355	123.368.483	0,031316	0,0323356
612	São Francisco de Paula	64.749.688	0,017464	57.367.808	0,014562	0,0160129
613	São Francisco de Sales	160.452.895	0,043276	178.719.053	0,045366	0,0443208
614	São Francisco do Glória	16.928.731	0,004566	20.647.043	0,005241	0,0049034
615	São Geraldo	84.558.950	0,022806	112.067.592	0,028447	0,0256268
616	São Geraldo da Piedade	7.795.353	0,002102	9.099.209	0,002310	0,0022061
842	São Geraldo do Baixo	14.730.070	0,003973	11.400.263	0,002894	0,0034333
617	São Gonçalo do Abaeté	222.920.234	0,060124	219.481.676	0,055713	0,0579184
618	São Gonçalo do Pará	137.873.386	0,037186	156.212.069	0,039653	0,0384193
619	São Gonçalo do Rio Abaixo	3.711.088.760	1,000916	4.985.856.683	1,265608	1,1332622
255	São Gonçalo do Rio Preto	4.787.063	0,001291	5.598.918	0,001421	0,0013562
620	São Gonçalo do Sapucaí	385.424.220	0,103953	393.902.935	0,099988	0,1019704
621	São Gotardo	597.020.686	0,161022	517.401.129	0,131337	0,1461796
622	São João Batista do Glória	519.221.841	0,140039	574.373.538	0,145799	0,1429189
843	São João da Lagoa	8.227.989	0,002219	7.864.099	0,001996	0,0021077
623	São João da Mata	30.677.105	0,008274	22.094.433	0,005608	0,0069412
624	São João da Ponte	48.108.523	0,012975	44.982.509	0,011418	0,0121968
844	São João das Missões	9.267.316	0,002499	7.865.404	0,001997	0,0022480
625	São João del Rei	790.568.059	0,213224	855.834.536	0,217245	0,2152343
760	São João do Manhuaçu	51.617.922	0,013922	70.898.427	0,017997	0,0159593
761	São João do Manteninha	25.846.436	0,006971	24.748.388	0,006282	0,0066266
626	São João do Oriente	42.701.804	0,011517	45.858.903	0,011641	0,0115789
845	São João do Pacuí	4.189.705	0,001130	5.876.811	0,001492	0,0013109
627	São João do Paraíso	85.415.072	0,023037	48.612.516	0,012340	0,0176885
628	São João Evangelista	56.983.345	0,015369	51.277.753	0,013016	0,0141926
629	São João Nepomuceno	165.436.173	0,044620	177.360.686	0,045021	0,0448204
846	São Joaquim de Bicas	355.922.130	0,095996	473.399.050	0,120167	0,1080815
847	São José da Barra	555.582.814	0,149846	572.108.445	0,145224	0,1475349
763	São José da Lapa	391.529.673	0,105599	331.139.243	0,084056	0,0948278
630	São José da Safira	9.574.805	0,002582	7.760.013	0,001970	0,0022761
631	São José da Varginha	135.553.409	0,036560	153.135.345	0,038872	0,0377159
632	São José do Alegre	18.012.806	0,004858	19.759.881	0,005016	0,0049370
633	São José do Divino	13.059.832	0,003522	11.999.821	0,003046	0,0032842
634	São José do Goiabal	14.673.275	0,003958	15.030.494	0,003815	0,0038864
635	São José do Jacuri	18.703.095	0,005044	19.620.153	0,004980	0,0050124
636	São José do Mantimento	14.639.297	0,003948	10.489.386	0,002663	0,0033055
637	São Lourenço	355.557.175	0,095897	386.148.083	0,098020	0,0969584
638	São Miguel do Anta	48.556.984	0,013096	49.720.535	0,012621	0,0128587
639	São Pedro da União	96.931.076	0,026143	82.303.869	0,020892	0,0235176
640	São Pedro do Suaçuí	14.803.823	0,003993	15.078.794	0,003828	0,0039102
641	São Pedro dos Ferros	59.857.650	0,016144	86.333.842	0,021915	0,0190296
642	São Romão	86.212.952	0,023252	96.833.471	0,024580	0,0239163
643	São Roque de Minas	211.361.057	0,057006	193.558.457	0,049133	0,0530695
644	São Sebastião da Bela Vista	215.392.872	0,058094	355.816.789	0,090320	0,0742070
848	São Sebastião da Vargem Alegre	35.717.658	0,009633	33.880.205	0,008600	0,0091168
849	São Sebastião do Anta	14.969.347	0,004037	17.415.746	0,004421	0,0042291
645	São Sebastião do Maranhão	13.843.621	0,003734	22.705.672	0,005764	0,0047487
646	São Sebastião do Oeste	265.304.290	0,071555	394.674.511	0,100184	0,0858696
647	São Sebastião do Paraíso	946.702.461	0,255335	1.009.108.287	0,256152	0,2557432
648	São Sebastião do Rio Preto	3.858.716	0,001041	2.591.013	0,000658	0,0008492
649	São Sebastião do Rio Verde	6.482.374	0,001748	7.651.219	0,001942	0,0018453
650	São Tiago	76.361.377	0,020595	86.296.767	0,021906	0,0212505
651	São Tomas de Aquino	173.411.456	0,046771	129.966.961	0,032991	0,0398807
652	São Tomê das Letras	41.674.150	0,011240	45.732.393	0,011609	0,0114243
653	São Vicente de Minas	84.858.041	0,022887	123.112.416	0,031251	0,0270689
654	Sapucaí-Mirim	23.677.335	0,006386	36.331.121	0,009222	0,0078041
655	Sardoá	16.411.781	0,004426	25.523.464	0,006479	0,0054526
850	Sarzedo	893.969.780	0,241112	1.014.320.898	0,257475	0,2492935
851	Sem-Peixe	9.318.578	0,002513	9.292.031	0,002359	0,0024360
766	Senador Amaral	68.454.485	0,018463	87.770.829	0,022280	0,0203713
656	Senador Cortes	9.013.488	0,002431	8.469.245	0,002150	0,0022904
657	Senador Firmino	20.532.854	0,005538	21.573.740	0,005476	0,0055071
658	Senador José Bento	12.649.912	0,003412	13.751.277	0,003491	0,0034512
659	Senador Modestino Gonçalves	8.536.618	0,002302	12.829.436	0,003257	0,0027795
660	Senhora de Oliveira	14.827.480	0,003999	16.701.700	0,004240	0,0041193
661	Senhora do Porto	8.969.222	0,002419	9.983.222	0,002534	0,0024766
662	Senhora dos Remédios	23.304.865	0,006286	22.566.015	0,005728	0,0060068
663	Sericita	10.127.317	0,002731	19.781.431	0,005021	0,0038764
664	Seritinga	8.800.610	0,002374	9.092.971	0,002308	0,0023409
665	Serra Azul de Minas	8.147.464	0,002197	5.354.079	0,001359	0,0017783
666	Serra da Saudade	14.383.328	0,003879	13.596.819	0,003451	0,0036654
667	Serra do Salitre	558.525.395	0,150640	534.229.412	0,135609	0,1431241
668	Serra dos Aimorés	83.824.991	0,022608	29.637.595	0,007523	0,0150658
669	Serrania	82.578.274	0,022272	77.196.696	0,019596	0,0209339
852	Serranópolis de Minas	2.846.997	0,000768	3.916.089	0,000994	0,0008810
670	Serranos	15.964.010	0,004306	18.057.204	0,004584	0,0044446
671	Serro	87.720.198	0,023659	84.079.959	0,021343	0,0225009
672	Sete Lagoas	5.633.449.914	1,519395	6.564.470.706	1,666323	1,5928592
853	Setubinha	16.051.581	0,004329	16.421.610	0,004168	0,0042489
673	Silveirânia	5.797.733	0,001564	4.885.213	0,001240	0,0014019

674	Silvianópolis	58.601.278	0,015805	59.455.419	0,015092	0,0154487
675	Simão Pereira	27.274.839	0,007356	27.261.699	0,006920	0,0071382
676	Simonésia	68.679.571	0,018524	94.737.785	0,024048	0,0212859
677	Sobralia	17.113.277	0,004616	17.283.263	0,004387	0,0045014
678	Soledade de Minas	18.482.261	0,004985	19.410.466	0,004927	0,0049560
679	Tabuleiro	27.407.022	0,007392	35.684.951	0,009058	0,0082251
680	Taiobeiras	161.521.483	0,043564	163.006.843	0,041378	0,0424707
854	Taparuba	10.958.424	0,002956	13.610.321	0,003455	0,0032052
681	Tapira	770.108.574	0,207706	764.962.340	0,194178	0,2009417
682	Tapirai	31.355.833	0,008457	26.411.102	0,006704	0,0075806
683	Taquaraçu de Minas	15.951.353	0,004302	14.985.191	0,003804	0,0040530
684	Tarumirim	55.507.619	0,014971	53.108.665	0,013481	0,0142260
685	Teixeiras	77.883.968	0,021006	78.833.358	0,020011	0,0205085
686	Teófilo Otoni	875.216.214	0,236054	774.608.224	0,196626	0,2163402
687	Timóteo	1.888.149.976	0,509252	2.154.851.157	0,546987	0,5281194
688	Tiradentes	59.687.213	0,016098	64.122.715	0,016277	0,0161875
689	Tiros	248.400.508	0,066996	306.341.049	0,077762	0,0723788
690	Tocantins	113.996.686	0,030746	114.310.502	0,029017	0,0298813
855	Tocos do Moji	28.426.298	0,007667	31.239.274	0,007930	0,0079983
691	Toledo	17.736.480	0,004784	24.987.126	0,006343	0,0055632
692	Tombos	34.795.775	0,009385	40.010.989	0,010156	0,0097706
693	Três Corações	1.352.875.164	0,364883	1.357.320.092	0,344542	0,3547125
58	Três Marias	1.225.811.621	0,330613	1.502.033.853	0,381276	0,3559444
694	Três Pontas	795.793.585	0,214633	774.740.639	0,196660	0,2056465
695	Turmiritinga	18.957.244	0,005113	19.922.372	0,005057	0,0050850
696	Tupaciguara	650.249.110	0,175378	669.750.150	0,170009	0,1726938
697	Turmalina	153.656.704	0,041443	127.928.446	0,032473	0,0369580
698	Turvolândia	63.116.447	0,017023	62.650.178	0,015903	0,0164631
699	Ubaí	1.039.790.609	0,280441	1.175.408.149	0,298365	0,2894033
700	Ubaí	18.757.923	0,005059	18.489.061	0,004693	0,0048762
767	Ubalopanga	41.627.829	0,011227	47.494.384	0,014594	0,0129109
701	Uberaba	9.999.575.575	2,696980	9.394.599.200	2,384722	2,5408514
702	Uberlândia	20.670.050.178	5,574909	21.533.289.188	5,466004	5,5204564
703	Umburatiba	19.482.061	0,005254	13.946.447	0,003540	0,0043973
704	Unai	3.161.512.758	0,852690	2.600.106.339	0,660010	0,7563501
856	União de Minas	164.441.263	0,044351	186.177.317	0,047259	0,0458053
857	Urana de Minas	48.082.099	0,012968	79.269.175	0,020122	0,0165449
705	Uruçânia	196.834.368	0,053088	241.895.462	0,061403	0,0572454
768	Uruçuaia	37.169.080	0,010025	46.561.416	0,011819	0,0109220
858	Vargem Alegre	12.087.949	0,003260	18.203.695	0,004621	0,0039405
706	Vargem Bonita	32.590.365	0,008790	24.449.382	0,006206	0,0074981
859	Vargem Grande do Rio Pardo	7.709.750	0,002079	9.856.013	0,002502	0,0022906
707	Varginha	2.799.175.919	0,754964	4.144.098.769	1,051937	0,9034506
860	Varjão de Minas	211.436.614	0,057026	162.732.150	0,041308	0,0491672
708	Varzea da Palma	403.234.002	0,108756	410.126.384	0,104106	0,1064312
709	Varzelândia	24.360.287	0,006570	22.794.263	0,005786	0,0061781
710	Vazante	469.482.791	0,126624	514.319.902	0,130555	0,1285894
861	Verdelândia	45.888.566	0,012377	42.327.287	0,010744	0,0115605
862	Veredinha	27.379.934	0,007385	42.290.943	0,010735	0,0090599
711	Veríssimo	147.289.010	0,039725	141.518.689	0,035923	0,0378242
863	Vermelho Novo	26.763.864	0,007218	15.471.442	0,003927	0,0055729
712	Vespasiano	1.435.125.185	0,387067	1.405.652.333	0,356810	0,3719386
713	Viçosa	548.716.820	0,147994	591.387.521	0,150118	0,1490559
714	Vieiras	12.757.043	0,003441	12.196.228	0,003096	0,0032683
716	Virgem da Lapa	22.436.232	0,006051	19.593.697	0,004974	0,0055125
717	Virginia	29.803.358	0,008038	36.522.994	0,009271	0,0086546
718	Virginópolis	52.011.898	0,014028	51.785.011	0,013145	0,0135866
719	Virgolândia	9.836.833	0,002653	13.110.172	0,003328	0,0029905
720	Visconde do Rio Branco	756.571.893	0,204055	806.477.828	0,204716	0,2043854
721	Volta Grande	99.745.734	0,026902	94.640.484	0,024024	0,0254629
722	Wenceslau Braz	6.283.791	0,001695	8.949.784	0,002272	0,0019833
	TOTAL GERAL	370.769.310.439	100,000000	393.949.370.318	100,000000	100,0000000

MINAS GERAIS

55	Barão de Monte Alto	11.383.327	0,002890	13.604.574	0,003207	0,0030484
56	Barbacena	1.202.476.673	0,305236	1.294.830.093	0,305253	0,3052448
57	Barra Longa	21.113.383	0,005359	22.150.302	0,005222	0,0052907
59	Barroso	211.068.276	0,053578	284.438.341	0,067056	0,0603166
60	Bela Vista de Minas	218.200.082	0,055388	267.469.593	0,063055	0,0592216
61	Belmiro Braga	57.473.704	0,014589	66.815.041	0,015751	0,0151703
62	Belo Horizonte	33.770.134.666	8,572202	33.780.178.792	7,963602	8,2679020
63	Belo Oriente	1.456.155.316	0,369630	2.169.052.976	0,511349	0,4404898
64	Belo Vale	650.934.978	0,165233	702.573.814	0,165630	0,1654317
65	Berilo	14.188.385	0,003602	13.314.204	0,003139	0,0033702
772	Berizal	8.916.189	0,002263	15.838.414	0,003734	0,0029986
66	Bertópolis	14.833.409	0,003765	10.870.171	0,002563	0,0031640
67	Betim	29.673.676.945	7,532358	31.897.578.263	7,519783	7,5260707
68	Bias Fortes	18.628.284	0,004729	19.369.140	0,004566	0,0046474
69	Bicas	83.886.535	0,021294	78.126.572	0,018418	0,0198560
70	Biquinhas	27.319.076	0,006935	31.848.012	0,007508	0,0072214
71	Boa Esperança	574.860.485	0,145922	627.003.681	0,147815	0,1468686
72	Bocaina de Minas	16.873.058	0,004283	21.366.455	0,005037	0,0046601
73	Bocaiúva	342.579.665	0,086960	362.436.881	0,085444	0,0862020
74	Bom Despacho	640.520.700	0,162590	680.672.355	0,160467	0,1615283
75	Bom Jardim de Minas	48.552.748	0,012325	38.483.316	0,009072	0,0106985
76	Bom Jesus da Penha	86.754.591	0,022022	103.228.892	0,024336	0,0231789
77	Bom Jesus do Amparo	40.954.415	0,010396	39.807.563	0,009385	0,0098902
78	Bom Jesus do Galho	55.246.471	0,014024	60.152.331	0,014181	0,0141023
79	Bom Repouso	140.357.369	0,035628	135.486.658	0,031941	0,0337845
80	Bom Sucesso	148.472.839	0,037688	106.849.189	0,025189	0,0314389
81	Bonfim	49.770.420	0,012634	53.019.970	0,012499	0,0125665
82	Bonfinópolis de Minas	295.376.069	0,074978	307.266.782	0,072437	0,0737078
773	Bonito de Minas	12.345.751	0,003134	7.692.585	0,001814	0,0024737
83	Borda da Mata	144.384.473	0,036651	135.630.009	0,031974	0,0343125
84	Botelhos	152.756.346	0,038776	155.087.705	0,036562	0,0376686
85	Botumirim	9.482.027	0,002407	16.953.310	0,003997	0,0032018
87	Brás Pires	9.544.747	0,002423	9.816.950	0,002314	0,0023686
774	Brasília de Minas	149.601.325	0,037975	162.434.838	0,038294	0,0381342
86	Brasília de Minas	84.760.824	0,021516	77.797.597	0,018341	0,0199281
89	Brasópolis	71.571.775	0,018168	74.837.618	0,017643	0,0179053
88	Brasnas	77.376.172	0,019641	124.852.115	0,029434	0,0245374
90	Brumadinho	2.154.987.932	0,547022	2.866.041.204	0,675663	0,6113422
91	Bueno Brandão	94.261.739	0,023927	92.432.267	0,021791	0,0228590
92	Buenópolis	27.571.179	0,006999	29.434.721	0,006939	0,0069689
775	Bugre	33.787.404	0,008577	16.067.669	0,003788	0,0061823
93	Burititis	807.735.245	0,205035	885.432.565	0,208739	0,2068870
94	Buritizero	348.186.537	0,088384	413.843.716	0,097563	0,0929732
776	Cabeceira Grande	294.696.567	0,074806	294.270.914	0,069374	0,0720897
95	Cabo Verde	165.123.906	0,041915	161.630.563	0,038104	0,0400095
96	Cachoeira da Prata	11.923.547	0,003027	12.101.100	0,002853	0,0029397
97	Cachoeira de Minas	147.209.350	0,037368	168.141.997	0,039639	0,0385033
27	Cachoeira do Pajeú	16.955.561	0,004289	25.223.813	0,005946	0,0051176
98	Cachoeira Dourada	336.035.359	0,085299	392.619.931	0,092559	0,0889292
99	Caetanópolis	78.672.489	0,019970	102.734.776	0,024219	0,0220948
100	Caeté	343.316.734	0,087147	435.752.967	0,102728	0,0949376
101	Caiana	25.064.474	0,006362	25.217.057	0,005945	0,0061536
102	Cajuri	39.896.144	0,010127	37.774.014	0,008905	0,0095162
103	Caldas	144.906.970	0,036783	155.982.946	0,036773	0,0367779
104	Camacho	26.202.784	0,006651	37.932.079	0,008942	0,0077969
105	Camanducaia	277.182.554	0,070360	309.673.354	0,073005	0,0716824
106	Cambuí	601.558.527	0,152699	630.977.755	0,148752	0,1507255
107	Cambuquira	90.044.798	0,022857	91.632.505	0,021602	0,0222296
108	Campanário	10.837.154	0,002751	11.371.713	0,002681	0,0027159
109	Campanha	173.018.661	0,043919	175.171.742	0,041296	0,0426077
110	Campestre	215.844.817	0,054790	237.433.143	0,055974	0,0553822
111	Capina Verde	428.056.083	0,108658	447.228.065	0,105433	0,1070455
777	Campo Azul	5.786.681	0,001469	5.397.429	0,001272	0,0013707
112	Campo Belo	355.643.686	0,090276	369.367.212	0,087078	0,0886770
113	Campo do Meio	132.268.343	0,033575	121.595.617	0,028666	0,0311204
114	Campo Florido	723.940.396	0,183765	788.602.263	0,185911	0,1848380
115	Campos Altos	360.632.235	0,091543	418.977.752	0,098773	0,0951579
116	Campos Gerais	313.281.894	0,079523	434.729.651	0,102487	0,0910050
119	Cana Verde	38.437.860	0,009757	28.339.701	0,006681	0,0082190
117	Canaã	52.331.943	0,013284	49.457.466	0,011659	0,0124717
118	Canápolis	318.531.926	0,080856	359.489.666	0,084749	0,0828025
120	Candeias	135.352.235	0,034358	162.695.315	0,038355	0,0363564
778	Cantagalo	12.689.970	0,003221	12.451.066	0,002935	0,0030783
121	Caparaó	21.149.086	0,005368	28.183.700	0,006644	0,0060064
122	Capela Nova	15.039.717	0,003818	16.253.270	0,003832	0,0038247
123	Capelinha	183.589.736	0,046602	244.602.956	0,057665	0,0521335
124	Capetinga	80.789.682	0,020508	122.457.629	0,028869	0,0246884
125	Capim Branco	28.468.595	0,007226	27.886.219	0,006574	0,0069003
126	Capinópolis	513.250.261	0,130283	546.174.754	0,128759	0,1295214
727	Capitão Andrade	18.410.652	0,004673	17.355.017	0,004091	0,0043824
127	Capitão Enéas	163.189.772	0,041424	207.822.215	0,048994	0,0452088
128	Capitôlio	112.190.154	0,028478	124.459.183	0,029341	0,0289096
129	Caputira	27.856.099	0,007071	29.867.605	0,007041	0,0070561
130	Carai	36.499.239	0,009265	34.440.049	0,008119	0,0086921
131	Caranaíba	40.040.188	0,010164	38.840.378	0,009157	0,0096602
132	Carandai	307.496.689	0,078055	319.291.404	0,075272	0,0766636
133	Carangola	172.969.662	0,043907	159.931.222	0,037703	0,0408050
134	Caratinga	624.134.713	0,158430	695.617.895	0,163990	0,1612103
135	Carbonita	127.775.007	0,032434	119.717.633	0,028223	0,0303288
136	Carecu	126.469.123	0,032103	152.118.612	0,035862	0,0339823
137	Carlos Chagas	172.333.481	0,043745	169.980.576	0,040073	0,0419088
138	Carmésia	4.099.373	0,001041	6.847.900	0,001614	0,0013275
139	Carmo da Cachoeira	201.286.375	0,051094	215.958.625	0,050912	0,0510031
140	Carmo da Mata	90.825.880	0,023055	109.104.657	0,025721	0,0243882
141	Carmo de Minas	109.515.739	0,027799	127.184.696	0,029984	0,0288915
142	Carmo do Cajuru	252.253.634	0,064032	218.165.790	0,051432	0,0577320
143	Carmo do Paranaíba	626.251.842	0,158968	632.822.576	0,149187	0,1540771
144	Carmo do Rio Claro	406.518.602	0,103191	425.786.595	0,100378	0,1017844
145	Carmópolis de Minas	230.350.435	0,058472	248.214.707	0,058516	0,0584941
728	Carneirinho	994.878.815	0,252540	1.088.439.777	0,256597	0,2545685
146	Carrancas	59.167.322	0,015019	55.466.255	0,013076	0,0140475
147	Carvalhópolis	25.289.582	0,006420	25.592.244	0,006033	0,0062264
148	Carvalhos	21.122.083	0,005362	23.137.190	0,005455	0,0054081
149	Casa Grande	23.613.296	0,005994	27.885.676	0,006574	0,0062840
150	Cascalho Rico	136.640.455	0,034685	152.686.938	0,035996	0,0353402
151	Cássia	166.351.158	0,042227	205.955.912	0,048554	0,0453901
153	Cataguases	563.504.319	0,143040	540.840.109	0,127502	0,1352708
779	Catas Altas	806.905.936	0,204825	428.828.168	0,101095	0,1529600
154	Catas Altas da Noruega	11.759.191	0,002985	11.471.400	0,002704	0,0028447
729	Catuji	15.701.470	0,003986	18.389.428	0,004335	0,0041605
780	Catuti	5.788.205	0,001469	5.194.937	0,001225	0,0013470
155	Caxambu	100.239.534	0,025445	93.536.147	0,022051	0,0237479
156	Cedro do Abaeté	6.744.502	0,001712	7.230.418	0,001705	0,0017083
157	Central de Minas	21.803.481	0,005535	18.468.969	0,004354	0,0049443
158	Centralina	197.140.508	0,050042	217.390.106	0,051249	0,0506457
159	Chácara	12.395.208	0,003146	12.854.702	0,003030	0,0030884
160	Chalé	47.576.628	0,012077	67.772.757	0,015977	0,0140271
161	Chapada do Norte	12.547.208	0,003185	17.951.939	0,004232	0,0037086
781	Chapada Gaúcha	175.291.225	0,044496	224.234.693	0,052863	0,0486794
162	Chiador	42.391.089	0,010761	58.808.165	0,013864	0,0123122
163	Cipotânea	12.685.374	0,003220	13.230.031	0,003119	0,0031695
164	Claraval	99.690.747	0,025305	172.618.990	0,040695	0,0330000
165	Claro dos Poções	25.517.889	0,006477	31.717.664	0,007477	0,0069774
166	Cláudio	380.549.785	0,096599	476.303.934	0,112288	0,1044431
167	Coimbra	124.031.104	0,031484	97.147.157	0,022902	0,0271931
168	Coluna	24.255.584	0,006157	21.289.481	0,005019	0,0055880
169	Comendador Gomes	175.540.958	0,044559	185.536.337	0,043740	0,0441495
170	Comercinho	9.499.850	0,002411	8.125.435	0,001916	0,0021635
171	Conceição da Aparecida	160.794.242	0,040816	163.093.500	0,038449	0,0396324

DIÁRIO DO EXECUTIVO

152	Conceição da Barra de Minas	28.340.665	0,007194	31.185.525	0,007352	0,0072730
172	Conceição das Alagoas	1.235.134.741	0,313526	1.109.975.784	0,261674	0,2876003
173	Conceição das Pedras	33.450.778	0,008491	28.438.349	0,006704	0,0075977
174	Conceição de Ipanema	23.319.681	0,005919	28.764.425	0,006781	0,0063503
175	Conceição do Mato Dentro	2.419.772.407	0,614234	736.015.564	0,173514	0,3938742
176	Conceição do Pará	280.756.119	0,071267	227.109.232	0,053540	0,0624038
177	Conceição do Rio Verde	140.725.041	0,035722	130.492.995	0,030763	0,0332425
178	Conceição dos Ouros	95.872.548	0,024336	158.997.019	0,037483	0,0309097
782	Cônego Marinho	4.707.931	0,001195	3.567.687	0,000841	0,0010181
783	Confins	228.194.158	0,057925	225.823.414	0,053237	0,0555811
179	Congonhal	111.481.549	0,028298	93.093.767	0,021947	0,0251225
180	Congonhas	5.373.303.653	1,363958	6.915.027.971	1,630203	1,4970802
181	Congonhas do Norte	8.079.153	0,020051	7.782.552	0,001835	0,0019428
182	Conquista	514.346.098	0,130561	437.717.834	0,103191	0,1168762
183	Conselheiro Lafaiete	849.206.516	0,215562	757.924.320	0,178679	0,1971207
184	Conselheiro Pena	105.291.629	0,026727	101.122.852	0,023839	0,0252833
185	Consolação	7.675.521	0,001948	9.423.831	0,002022	0,0020850
186	Contagem	19.010.983.322	4,825743	19.097.250.440	4,502135	4,6639386
187	Coqueiral	106.197.929	0,026957	123.682.227	0,029158	0,0280575
188	Coração de Jesus	51.641.525	0,013109	51.249.016	0,012082	0,0125953
189	Cordisburgo	44.996.437	0,011422	55.807.014	0,013156	0,0122891
190	Cordislândia	34.678.989	0,008803	36.852.964	0,008688	0,0087455
191	Corinto	118.732.901	0,030139	132.301.995	0,031190	0,0306645
192	Coroaci	28.738.256	0,007178	48.539.070	0,011443	0,0093106
193	Coromandel	910.182.331	0,231040	995.975.972	0,234799	0,2329198
194	Coronel Fabriciano	512.031.649	0,129974	574.181.410	0,135362	0,1326680
195	Coronel Murta	27.973.627	0,007101	25.323.137	0,005970	0,0065353
196	Coronel Pacheco	13.009.987	0,003302	12.028.570	0,0030691	0,0030691
197	Coronel Xavier Chaves	29.294.353	0,007436	39.868.542	0,009399	0,0084175
198	Córrego Danta	37.883.688	0,009616	62.976.968	0,014847	0,0122315
199	Córrego do Bom Jesus	10.232.180	0,002597	11.066.565	0,002609	0,0026031
784	Córrego Fundo	199.430.500	0,050623	236.395.400	0,055730	0,0531765
200	Córrego Novo	21.599.008	0,005483	8.060.629	0,001900	0,0036915
201	Couto de Magalhães de Minas	71.771.892	0,001958	11.493.676	0,002710	0,0023336
785	Crisolita	35.820.969	0,009093	32.432.702	0,007646	0,0083694
202	Cristais	120.584.856	0,030609	151.180.597	0,035640	0,0331249
203	Cristália	4.427.338	0,001124	5.346.602	0,001260	0,0011921
204	Cristiano Ottoni	38.782.137	0,009844	41.937.199	0,0098857	0,0098655
205	Cristina	83.491.478	0,021193	75.446.128	0,017786	0,0194899
206	Crucilândia	25.995.227	0,006599	33.748.146	0,007869	0,0072340
207	Cruzeiro da Fortaleza	101.317.341	0,025718	132.269.210	0,031182	0,0284503
208	Cruzília	89.262.784	0,022658	100.003.597	0,023576	0,0231170
786	Cuparaque	20.698.941	0,005254	19.566.270	0,004613	0,0049335
787	Curral de Dentro	15.691.153	0,003983	18.427.960	0,004344	0,0041637
209	Curvelo	689.012.127	0,174899	704.342.789	0,166047	0,1704730
210	Datas	11.402.506	0,002894	14.597.891	0,003441	0,0031679
211	Delfim Moreira	43.958.544	0,011158	49.409.712	0,011648	0,0114033
212	Delfinópolis	143.740.334	0,036487	149.351.299	0,035209	0,0358481
864	Delta	449.072.050	0,113992	403.690.973	0,095169	0,1045808
213	Descoberto	42.296.812	0,010737	39.642.646	0,009346	0,0100411
214	Desterro de Entre Rios	88.764.230	0,022532	102.422.699	0,024146	0,0233389
215	Desterro do Melo	8.784.821	0,002230	11.051.883	0,002605	0,0024177
216	Diamantina	202.215.846	0,051330	217.032.811	0,051165	0,0512477
217	Diogo de Vasconcelos	9.652.387	0,002450	11.284.045	0,002660	0,0025552
218	Dionísio	22.549.317	0,005724	18.975.738	0,004473	0,0050987
219	Divinésia	15.163.673	0,003849	15.506.463	0,003656	0,0037524
220	Divino	93.474.571	0,023728	91.733.741	0,021626	0,0226768
221	Divino das Laranjeiras	12.003.788	0,003047	17.185.012	0,004051	0,0035492
222	Divinolândia de Minas	14.691.292	0,003729	12.508.674	0,002949	0,0033391
223	Divinópolis	2.711.420.145	0,688266	3.006.582.028	0,708795	0,6985306
788	Divisa Alegre	120.394.448	0,030561	120.358.178	0,028374	0,0294675
224	Divisa Nova	64.958.755	0,016489	63.510.285	0,014972	0,0157308
731	Divisópolis	9.021.201	0,002290	10.081.612	0,002377	0,0023333
789	Dom Bosco	58.394.221	0,014823	48.967.311	0,011544	0,0131834
225	Dom Cavati	15.674.128	0,003979	14.670.697	0,003459	0,0037187
226	Dom Joaquim	9.700.255	0,002462	13.879.329	0,003272	0,0028672
227	Dom Silvério	42.897.028	0,010889	49.195.755	0,011598	0,0112434
228	Dom Viçoso	11.492.816	0,002917	13.519.333	0,003187	0,0030522
229	Doná Euzébia	30.861.765	0,007834	30.683.021	0,007233	0,0075337
230	Dores de Campos	152.449.232	0,038698	152.975.496	0,036064	0,0373807
231	Dores de Guanhães	88.314.438	0,022418	107.499.365	0,025343	0,0238802
232	Dores do Indaíá	119.946.536	0,030447	132.493.552	0,031235	0,0308411
233	Dores do Turvo	16.440.460	0,004173	24.089.899	0,005679	0,0049262
234	Doresópolis	64.201.682	0,016297	46.825.074	0,011039	0,0136679
235	Douradoquara	36.565.599	0,009282	39.748.821	0,009371	0,0093262
732	Durandé	60.981.077	0,015479	65.552.028	0,015454	0,0154666
236	Elói Mendes	326.540.403	0,082889	327.439.674	0,077193	0,0800411
237	Engenheiro Caldas	48.519.049	0,012316	49.157.914	0,011589	0,0119525
238	Engenheiro Navarro	16.870.278	0,004282	24.347.171	0,005740	0,0050111
733	Entre Folhas	15.843.780	0,004022	21.343.341	0,005032	0,0045267
239	Entre Rios de Minas	85.001.804	0,021577	82.811.844	0,019523	0,0205498
240	Ervália	170.442.705	0,043265	187.033.550	0,044093	0,0436789
241	Esmeraldas	248.834.914	0,063164	304.354.585	0,071751	0,0674576
242	Espera Feliz	180.309.505	0,045770	160.142.562	0,037753	0,0417615
243	Espinosa	75.462.708	0,019155	83.547.325	0,019696	0,0194258
244	Espírito Santo do Dourado	51.217.275	0,013001	72.717.755	0,017143	0,0150720
245	Estiva	159.690.564	0,040536	138.647.834	0,032686	0,0366109
246	Estrela Dalva	10.131.425	0,002572	13.514.252	0,003186	0,0028789
247	Estrela do Indaíá	46.999.932	0,011930	45.567.399	0,010742	0,0113364
248	Estrela do Sul	285.952.987	0,072586	394.749.796	0,093061	0,0828238
249	Eugenópolis	48.851.709	0,012401	58.491.852	0,013789	0,0130949
250	Ewbank da Câmara	13.740.960	0,003488	13.116.265	0,003092	0,0032901
251	Extrema	8.541.755.179	2,168237	10.845.803.470	2,556874	2,3625555
252	Fama	21.197.775	0,005381	29.549.693	0,006966	0,0061736
253	Faria Lemos	34.744.494	0,008820	41.489.184	0,009781	0,0093003
254	Felício dos Santos	9.913.841	0,002517	13.551.730	0,003195	0,0028557
256	Felisburgo	12.009.321	0,003048	10.274.756	0,002422	0,0027533
257	Felixlândia	100.708.310	0,025564	98.116.655	0,023131	0,0234373
258	Fernandes Tourinho	16.363.769	0,004154	18.671.733	0,004402	0,0042778
259	Ferros	36.623.114	0,009296	36.046.810	0,008498	0,0088972
734	Fervedouro	41.012.188	0,010411	46.517.898	0,010966	0,0106885
260	Florestal	93.654.973	0,023773	87.976.671	0,020740	0,0222568
261	Formiga	753.079.924	0,191162	785.023.267	0,185067	0,1881145
262	Formoso	197.540.368	0,050144	226.285.284	0,053346	0,0517449
263	Fortaleza de Minas	32.829.841	0,008334	35.927.017	0,008470	0,0084016
264	Fortuna de Minas	20.335.037	0,005162	24.730.114	0,005830	0,0054960
265	Francisco Badaró	9.124.199	0,002316	8.847.302	0,002086	0,0022009
266	Francisco Dumont	21.301.397	0,005407	29.463.389	0,006946	0,0061765
267	Francisco Sá	80.492.545	0,020432	100.578.000	0,023711	0,0220716
790	Franciscópolis	53.018.296	0,013458	48.647.577	0,011469	0,0124634
268	Frei Gaspar	19.723.994	0,005007	16.086.835	0,003792	0,0043996
269	Frei Inocência	62.864.340	0,015957	60.411.634	0,014242	0,0150997
791	Frei Lagonegro	5.645.810	0,001433	4.515.616	0,001065	0,0012488
270	Fronteira	1.372.633.058	0,348429	1.166.949.384	0,275106	0,3117673
468	Fronteira dos Vales	9.628.640	0,002393	10.190.369	0,002402	0,0023979
792	Fruta de Leite	3.740.582	0,000950	5.078.841	0,001197	0,0010734
271	Frutal	1.846.430.271	0,468697	1.850.019.386	0,436138	0,4524177
272	Funilândia	24.190.390	0,006140	23.423.546	0,005522	0,0058313
273	Galiléia	37.300.212	0,009468	37.519.462	0,008845	0,0091567
793	Gameleiras	6.565.094	0,001666	9.597.971	0,002263	0,0019646
794	Glauceilândia	3.513.005	0,000892	4.926.710	0,001161	0,0010266
795	Goiabeira	9.967.187	0,002530	9.541.454	0,002249	0,0023897
796	Goiânia	19.141.479	0,004859	14.984.532	0,003533	0,0041957
274	Gonçalves	22.875.460	0,005807	22.846.674	0,005386	0,0055964
275	Gonzaga	43.265.082	0,010982	41.508.104	0,009785	0,0103839
276	Gouvêa	45.655.584	0,011589	66.730.566	0,015732	0,0136604
277	Governador Valadares	2.279.262.832	0,578567	2.332.355.143	0,549848	0,5642075
278	Grão Mogol	191.702.222	0,048662	307.787.134	0,072560	0,0666109
279	Grupiara	18.303.632	0,004646	21.752.634	0,005128	0,0048872

280	Guanhães	228.707.774	0,058055	254.236.167	0,059936	0,0589954
281	Guapé	192.009.600	0,048740	252.509.888	0,059529	0,0541342
282	Guaraciaba	29.302.998	0,007438	42.368.874	0,009988	0,0087133
797	Guaraciama	5.209.823	0,001322	4.554.703	0,001074	0,0011981
283	Guaranésia	207.809.989	0,052750	268.782.071	0,063365	0,0580576
284	Guarani	71.757.459	0,018215	86.606.093	0,020417	0,0193160
285	Guarará	17.413.596	0,004420	16.030.596	0,003779	0,0040997
286	Guarda-Mor	549.037.850	0,139368	607.744.046	0,143274	0,1413210
287	Guaxupé	1.160.159.947	0,294495	917.783.260	0,216365	0,2554300
288	Guidoval	39.165.393	0,009942	39.824.904	0,009389	0,0096652
289	Guimarânia	135.328.448	0,034352	171.355.027	0,040397	0,0373742
290	Guiricema	55.923.753	0,014196	56.711.491	0,013370	0,0137826
291	Gurinhata	135.948.568	0,034509	183.331.870	0,043220	0,0388646
292	Heliodora	69.452.475	0,017630	77.374.202	0,018241	0,0179353
293	Iapu	61.026.263	0,015491	50.427.111	0,011888	0,0136895
294	Ibertioga	31.510.778	0,007999	31.173.214	0,007349	0,0076739
295	Ibáí	1.191.529.421	0,302458	1.057.570.207	0,249320	0,2758887
296	Ibáí	26.946.977	0,006840	32.026.608	0,007550	0,0071952
798	Ibiracatu	3.572.078	0,000907	2.701.437	0,000637	0,0007718
297	Ibiraci	478.135.650	0,121370	533.302.027	0,125725	0,1235473
298	Ibiriti	1.992.698.837	0,505826	1.919.716.296	0,452569	0,4791975
299	Ibitiúra de Minas	24.276.227	0,006162	26.360.646	0,006214	0,0061884
300	Ibituruna	14.201.710	0,003605	11.636.376	0,002743	0,0031741
736	Icaraí de Minas	11.257.454	0,002858	8.834.269	0,002083	0,0024701
301	Igarapé	673.630.897	0,170994	756.889.307	0,178435	0,1747146
302	Igaratinga	259.874.949	0,065967	231.295.458	0,054527	0,0602470
303	Iguatama	208.261.774	0,052865	265.910.487	0,062688	0,0577765
304	Ijaci	264.847.558	0,067229	230.176.510	0,054264	0,0607462
305	Ilicínea	142.148.292	0,036083	177.423.295	0,041827	0,0389550
799	Imbé de Minas	26.286.752	0,006673	43.769.570	0,010319	0,0084956
306	Inconfidentes	56.587.036	0,014364	58.569.228	0,013808	0,0140858
800	Indaiabira	8.919.730	0,002264	12.787.959	0,003015	0,0026395
307	Indianópolis	664.196.959	0,168600	694.772.083	0,163791	0,1661953
308	Ingai	32.186.573	0,008170	50.207.584	0,011836	0,0100033
309	Inhapim	120.023.712	0,030467	136.797.789	0,032250	0,0313583
310	Inhaúma	101.758.009	0,025830	108.566.783	0,025594	0,0257123
311	Inimutaba	46.904.876	0,011906	45.004.154	0,010610	0,0112580
737	Ipaba	34.502.477	0,008758	28.776.294	0,006784	0,0077710
312	Ipanema	98.240.875	0,024937	74.963.771	0,017673	0,0213050
313	Ipatinga	5.812.821.807	1,475525	7.143.347.322	1,684028	1,5797767
314	Ipiacu	96.861.321	0,024587	96.994.918	0,022866	0,0237268
315	Ipuiuna	125.505.685	0,031858	116.851.767	0,027548	0,0297029
316	Iraí de Minas	176.117.919	0,044706	168.612.941	0,039750	0,0422279
317	Itabira	5.730.821.073	1,454710	7.219.883.821	1,702072	1,5783908
318	Itabirinha de Mantena	22.614.247	0,005740	25.163.988	0,005932	0,0058364
319	Itabirito	4.227.947.218	1,073221	5.107.882.392	1,204172	1,1386965
320	Itacambira	53.163.040	0,013495	54.466.795	0,012840	0,0131677
321	Itacarambi	67.448.221	0,017121	57.265.846	0,013500	0,0153107
322	Itaguara	114.557.432	0,029079	123.835.813	0,029194	0,0291366
323	Itaipé	14.389.220	0,003653	20.107.588	0,004740	0,0041964
324	Itajubá	1.661.495.977	0,421754	1.603.428.502	0,378005	0,3998792
325	Itamarandiba	254.374.780	0,064570	273.464.577	0,064469	0,0645195
326	Itamarati de Minas	13.470.006	0,003419	14.210.057	0,003350	0,0033846
327	Itambacuri	100.471.522	0,025504	101.498.105	0,023928	0,0247158
328	Itambé do Mato Dentro	8.132.123	0,002064	8.027.613	0,001892	0,0019784
329	Itamogi	150.044.083	0,038087	193.398.820	0,045593	0,0418402
330	Itamonte	385.977.886	0,097977	470.715.073	0,110970	0,1044733
331	Itanhandu	342.898.517	0,087041	278.336.236	0,065617	0,0763292
332	Itanhomi	37.414.846	0,009497	32.982.237	0,007775	0,0086364
333	Itaobim	94.733.565	0,024047	120.435.147	0,028392	0,0262197
334	Itapagipe	535.757.708	0,135997	514.957.407	0,121400	0,1286983
335	Itapeçerica	247.977.948	0,062947	287.235.632	0,067715	0,0653309
336	Itapeva	297.020.893	0,075396	527.154.465	0,124275	0,0998356
337	Itatiaiuçu	905.367.813	0,229818	1.639.416.978	0,386489	0,3081536
723	Itaú de Minas	426.908.269	0,108366	398.273.849	0,093892	0,1011292
338	Itaúna	1.823.836.700	0,462962	1.898.966.506	0,447677	0,4553197
339	Itaverava	17.023.199	0,004321	17.873.739	0,004214	0,0042674
340	Itinga	50.755.402	0,012884	44.632.374	0,010522	0,0117029
341	Itueta	21.872.920	0,005552	22.262.819	0,005248	0,0054003
342	Ituiutaba	2.335.932.645	0,592953	2.169.529.666	0,511462	0,5522072
343	Itumirim	36.250.834	0,009202	38.624.060	0,009106	0,0091537
344	Iturama	2.409.881.356	0,611724	2.159.434.733	0,509082	0,5604028
345	Itutinga	87.294.936	0,022159	131.019.635	0,030888	0,0265233
346	Jaboticatubas	64.812.152	0,016452	72.141.734	0,017007	0,0167296
347	Jacinto	26.734.462	0,006786	22.013.374	0,005190	0,0059879
348	Jacuí	75.814.039	0,019245	110.748.202	0,026109	0,0226766
349	Jacutinga	393.444.520	0,099872	454.573.955	0,107165	0,1035183
350	Jaguaraçu	27.582.876	0,007002	31.291.735	0,007377	0,0071893
738	Jaíba	476.682.528	0,121001	394.932.911	0,093105	0,1070528
739	Jampruca	19.439.571	0,004935	15.469.261	0,003647	0,0042907
351	Janáúba	464.005.617	0,117783	437.863.325	0,103225	0,1105042
352	Januária	204.478.900	0,051905	194.066.980	0,045751	0,0488279
353	Japaraíba	58.496.584	0,014849	61.772.463	0,014563	0,0147057
865	Japonvar	7.725.518	0,001961	7.171.100	0,001691	0,0018258
354	Jeceaba	977.945.740	0,248241	906.899.155	0,213799	0,2310205
801	Jenipapo de Minas	7.543.179	0,001915	6.908.107	0,001629	0,0017717
355	Jequeri	193.797.562	0,049194	198.793.192	0,046865	0,0480293
356	Jequitai	57.848.786	0,014684	65.099.005	0,015347	0,0150156
357	Jequitibá	41.848.797	0,010623	53.655.103	0,012649	0,0116360
358	Jequitinhonha	57.505.289	0,014597	68.416.502	0,016129	0,0153631
359	Jesuânia	50.476.242	0,012813	46.804.611	0,011034	0,0119235
360	Joaima	35.948.704	0,009125	43.350.078	0,010220	0,0096724
361	Joanésia	69.630.703	0,017675	53.634.577	0,012644	0,0151596
362	João Monlevade	1.755.184.666	0,445536	1.811.158.197	0,426977	0,4362561
363	João Pinheiro	1.256.560.909	0,318965	1.321.056.656	0,311436	0,3152006
364	Joaquim Felício	9.221.127	0,002341	9.379.253	0,002211	0,0022759
365	Jordânia	19.733.888	0,005009	21.922.087	0,005168	0,0050887
802	José Gonçalves de Minas	7.626.696	0,001936	6.634.410	0,001564	0,0017500
803	José Raydan	27.059.795	0,006689	16.471.357	0,003883	0,0053760
804	Josenópolis	2.290.246	0,000581	2.189.008	0,000516	0,0005487
740	Juatuba	1.895.197.664	0,481076	1.672.388.416	0,394262	0,4376692
367	Juiz de Fora	6.905.210.204	1,752817	7.029.073.923	1,657089	1,7049526
368	Juramento	3.601.486	0,000914	3.921.646	0,000925	0,0009194
369	Juruáia	127.771.147	0,032433	144.843.098	0,034146	0,0332899
805	Juvenília	10.409.983	0,002642	9.837.614	0,002319	0,0024808
370	Ladainha	16.724.327	0,004245	11.888.495	0,002803	0,0035240
371	Lagamar	321.063.564	0,081499	171.172.797	0,040354	0,0609261
372	Lagoa da Prata	1.051.177.391	0,266831	1.112.541.690	0,262279	0,2645549
373	Lagoa dos Patos	8.180.143	0,002076	8.277.780	0,001951	0,0020140
374	Lagoa Dourada	144.592.941	0,036703	158.850.504	0,037449	0,0370760
375	Lagoa Formosa	318.270.953	0,080790	351.648.551	0,082900	0,0818451
741	Lagoa Grande	228.903.177	0,058105	237.434.442	0,055975	0,0570397
376	Lagoa Santa	858.723.569	0,217978	935.003.549	0,220425	0,2192016
377	Lajinha	133.130.431	0,033794	191.801.961	0,045217	0,0395053
378	Lambari	176.314.947	0,044756	172.823.356	0,040743	0,0427492
379	Lamim	10.420.359	0,002645	13.617.801	0,003210	0,0029277
380	Laranjal	23.285.854	0,005911	22.673.985	0,005345	0,0056281
381	Lassance	133.344.384	0,033848	181.979.954	0,042901	0,0383747
382	Lavras	1.120.221.179	0,284357	1.138.551.171	0,268411	0,2763838
383	Leandro Ferreira	22.506.915	0,005713	18.614.700	0,004388	0,0050508
806	Leme do Prado	7.679.991	0,001949	9.991.546	0,002355	0,0021525
384	Leopoldina	539.780.349	0,137018	494.550.977	0,116589	0,1268035
385	Liberdade	30.475.933	0,007736	33.710.405	0,007947	0,0078416
386	Lima Duarte	99.050.558	0,025143	107.784.546	0,025410	0,0252765
742	Limeira do Oeste	556.274.064	0,141204	580.245.065	0,136791	0,1389980
743	Lontra	34.935.116	0,008868	68.154.999	0,016067	0,0124677
807	Luisburgo	44.020.903	0,011174	55.559.445	0,013098	0,0121361
808	Luislândia	6.319.345	0,001604	5.558.588	0,001310	0,0014573
387	Luminárias	76.246.339	0,019354	78.728.730	0,018560	0,0189572

388	Luz	340.910.042	0,086537	329.286.764	0,077629	0,0820826
389	Machacalis	35.517.216	0,009016	30.239.275	0,007129	0,0080723
390	Machado	780.790.317	0,198196	846.100.055	0,199466	0,1988309
391	Madre de Deus de Minas	131.956.210	0,033496	128.812.095	0,030367	0,0319314
392	Malacacheta	60.330.253	0,015314	60.741.132	0,014320	0,0148169
744	Manomas	6.114.920	0,001552	6.690.131	0,001577	0,0015647
393	Manga	59.754.705	0,015168	61.180.003	0,014423	0,0147956
394	Manhuaçu	930.871.893	0,236292	1.085.557.561	0,255918	0,2461050
395	Manhumirim	139.691.538	0,035459	291.140.176	0,068636	0,0520475
396	Mantena	117.274.223	0,029769	128.190.714	0,030221	0,0299948
398	Mar de Espanha	85.876.577	0,021799	83.316.243	0,019642	0,0207203
397	Maravilhas	84.431.248	0,021432	104.115.838	0,024545	0,0229885
399	Maria da Fé	69.922.624	0,017749	74.122.064	0,017474	0,0176116
400	Mariana	3.699.566.802	0,939097	2.944.688.685	0,694204	0,8166504
401	Marilac	21.134.579	0,005365	19.355.005	0,004563	0,0049638
809	Mário Campos	106.949.734	0,027148	107.633.370	0,025374	0,0262612
402	Maripá de Minas	23.100.268	0,005864	19.558.309	0,004611	0,0052373
403	Marliéria	11.562.013	0,002935	17.354.334	0,004091	0,0035131
404	Marmelópolis	6.214.789	0,001578	8.270.535	0,001950	0,0017637
405	Martinho Campos	246.286.019	0,062517	240.650.272	0,056733	0,0596250
810	Martins Soares	62.344.632	0,015826	88.820.120	0,020939	0,0183823
745	Mata Verde	27.531.928	0,006989	27.372.636	0,006453	0,0067290
406	Materlândia	11.705.428	0,002971	9.114.752	0,002149	0,0025656
407	Mateus Leme	488.750.995	0,124064	520.729.593	0,122761	0,1234126
715	Mathias Lobato	9.433.677	0,002395	8.723.673	0,002057	0,0022256
408	Matias Barbosa	578.750.367	0,146910	648.159.732	0,152802	0,1498560
746	Matias Cardoso	151.999.890	0,038584	124.881.852	0,029441	0,0340121
409	Matipó	89.302.633	0,022669	149.327.920	0,035204	0,0289361
410	Mato Verde	21.345.921	0,005418	27.761.283	0,006545	0,0059816
411	Matozinhos	649.397.320	0,164843	712.756.089	0,168031	0,1664638
412	Matutina	52.964.910	0,013445	53.901.026	0,012707	0,0130758
413	Medeiros	139.193.541	0,035333	209.372.548	0,049359	0,0423460
414	Medina	62.340.646	0,015825	55.886.553	0,013175	0,0144998
415	Mendes Pimentel	18.863.180	0,004788	11.919.496	0,002810	0,0037991
416	Mercês	42.470.422	0,010781	49.645.337	0,011704	0,0112422
417	Mesquita	11.451.841	0,002907	10.768.332	0,002539	0,0027228
418	Minas Novas	109.202.116	0,027720	88.029.231	0,020753	0,0242363
419	Minduri	35.873.668	0,009106	34.366.381	0,008102	0,0086040
420	Mirabela	26.651.804	0,006765	25.169.250	0,005934	0,0063494
421	Miradouro	41.201.636	0,010459	46.319.665	0,010920	0,0106892
422	Mirai	123.559.924	0,031364	133.606.311	0,031497	0,0314309
811	Miravânia	5.974.634	0,001517	4.468.168	0,001053	0,0012850
423	Moeda	25.060.498	0,006361	28.721.985	0,006771	0,0065662
424	Moema	61.727.536	0,015669	64.850.761	0,015288	0,0154787
425	Monjolos	52.632.945	0,013360	52.120.223	0,003029	0,0081949
426	Monsenhor Paulo	131.223.078	0,033310	130.071.777	0,030664	0,0319869
427	Montalvânia	34.725.415	0,008815	40.177.068	0,009472	0,0091432
428	Monte Alegre de Minas	745.561.788	0,189253	778.956.304	0,183637	0,1864452
429	Monte Azul	46.670.706	0,011847	46.629.669	0,010993	0,0114199
430	Monte Belo	275.589.452	0,069956	221.890.114	0,052310	0,0611328
431	Monte Carmelo	861.987.667	0,218807	753.491.958	0,177634	0,1982204
812	Monte Formoso	5.702.422	0,001448	7.874.611	0,001856	0,0016520
432	Monte Santo de Minas	240.766.124	0,061116	281.063.221	0,066260	0,0636880
434	Monte Sião	264.311.479	0,067093	195.274.167	0,046035	0,0565641
433	Montes Claros	4.137.267.801	1,052023	4.097.657.304	0,966014	1,0081083
747	Montezuma	13.465.763	0,003418	26.265.575	0,006192	0,0048051
435	Morada Nova de Minas	167.005.235	0,042393	233.054.335	0,054942	0,0486673
436	Morro da Garça	43.851.212	0,011131	44.136.360	0,010405	0,0107681
437	Morro do Pilar	6.073.211	0,001542	5.571.632	0,001313	0,0014276
438	Munhoz	64.267.255	0,016314	64.726.057	0,015259	0,0157863
439	Muriáe	679.770.500	0,172553	756.314.860	0,178300	0,1754262
440	Mutum	201.011.508	0,051025	260.047.611	0,061306	0,0561652
441	Muzambinho	228.211.898	0,057929	197.844.522	0,046641	0,0522853
442	Nacip Raydan	6.128.608	0,001556	6.237.474	0,001470	0,0015131
443	Nanuque	231.591.672	0,058787	286.748.015	0,067600	0,0631937
813	Naque	17.634.918	0,004476	18.241.208	0,004300	0,0043884
814	Natalândia	66.205.641	0,016806	90.137.742	0,021250	0,0190277
444	Natércia	44.889.107	0,011395	55.776.451	0,013149	0,0122719
445	Nazareno	145.720.154	0,036990	231.842.046	0,054656	0,0458229
446	Nepomuceno	265.839.512	0,067481	289.504.768	0,068250	0,0678654
815	Ninheira	20.076.245	0,005096	29.554.079	0,006967	0,0060317
816	Nova Belém	6.682.203	0,001696	17.088.544	0,004029	0,0028624
447	Nova Era	188.519.017	0,047854	313.209.816	0,073839	0,0608461
448	Nova Lima	6.154.091.411	1,562153	6.677.940.309	1,574310	1,5682313
449	Nova Módica	19.204.970	0,004875	9.563.554	0,002255	0,0035648
450	Nova Ponte	1.002.587.114	0,254496	779.301.054	0,183718	0,2191075
817	Nova Porteirinha	65.047.796	0,016512	59.674.883	0,014068	0,0152900
451	Nova Resende	243.245.086	0,061745	250.241.560	0,058994	0,0603696
452	Nova Serrana	1.521.913.374	0,386322	1.427.584.842	0,336550	0,3614360
366	Nova União	34.648.978	0,008795	32.096.036	0,007684	0,0082399
453	Novo Cruzeiro	41.199.927	0,010458	45.735.043	0,010782	0,0106201
818	Novo Oriente de Minas	20.810.040	0,005282	22.379.335	0,005276	0,0052791
819	Novorizonte	26.414.313	0,006705	20.578.199	0,004851	0,0057781
454	Olaria	7.538.137	0,001913	10.696.631	0,002522	0,0022176
820	Olhos d'Água	75.551.313	0,019178	77.718.369	0,018322	0,0187499
455	Olimpio Noronha	16.163.991	0,004103	12.559.470	0,002961	0,0035320
456	Oliveira	448.385.705	0,113818	454.940.241	0,107251	0,1105346
457	Oliveira Fortes	6.263.262	0,001590	5.022.863	0,001184	0,0013870
458	Onça do Pitangui	57.141.370	0,014505	70.913.328	0,016718	0,0156112
821	Oratórios	56.691.260	0,014390	44.499.788	0,010491	0,0124406
822	Orizânia	22.285.204	0,005657	34.906.852	0,008229	0,0069430
459	Ouro Branco	1.289.050.019	0,327212	1.807.170.913	0,426037	0,3766243
460	Ouro Fino	402.151.841	0,102082	445.679.178	0,105068	0,1035750
461	Ouro Preto	3.795.255.613	0,963387	5.708.987.034	1,345881	1,5463388
462	Ouro Verde de Minas	8.712.692	0,002212	5.130.214	0,001209	0,0017105
823	Padre Carvalho	25.704.803	0,006525	27.982.791	0,006597	0,0065609
463	Padre Paraíso	36.577.591	0,009285	38.125.164	0,008988	0,0091364
824	Pai Pedro	5.723.909	0,001453	3.471.662	0,000818	0,0011357
464	Paineiras	49.629.090	0,012598	40.892.255	0,009640	0,0111190
465	Pains	478.956.065	0,121578	527.408.415	0,124335	0,1229567
466	Paiva	4.794.349	0,001217	5.427.729	0,001280	0,0012483
467	Palma	23.834.511	0,006050	24.133.197	0,005689	0,0058697
750	Palmópolis	10.646.580	0,002703	12.741.660	0,003004	0,0028532
469	Papagaio	183.022.158	0,046458	202.052.812	0,047634	0,0470459
471	Pará de Minas	1.723.468.243	0,347485	1.837.411.939	0,433166	0,4353253
470	Paracatu	5.235.543.937	1,040474	5.236.262.721	1,234437	1,1192558
472	Paraguaçu	307.389.624	0,078028	307.172.970	0,072415	0,0752215
473	Paraisópolis	335.120.532	0,085067	306.612.427	0,072283	0,0786751
474	Paraopeba	274.405.875	0,069655	280.080.742	0,066028	0,0678418
476	Passa Quatro	173.597.381	0,044066	184.509.462	0,043498	0,0437818
477	Passa Tempo	137.102.423	0,034802	192.703.819	0,045429	0,0401158
478	Passa Vinte	11.496.072	0,002918	12.295.747	0,002899	0,0029084
475	Passabém	5.317.937	0,001350	3.873.313	0,000913	0,0011315
479	Passos	1.353.202.569	0,343497	1.463.113.240	0,344926	0,3442111
825	Patis	6.457.023	0,001639	5.657.368	0,001334	0,0014864
480	Patos de Minas	2.999.714.047	0,761447	3.137.289.319	0,739609	0,7505278
481	Patrocínio	2.267.286.901	0,575527	2.585.777.969	0,609591	0,5925595
482	Patrocínio do Muriaé	20.400.668	0,005178	44.390.623	0,010465	0,0078217
483	Paula Cândido	57.919.785	0,014702	56.162.995	0,013240	0,0139713
484	Paulistas	10.803.388	0,002742	13.008.764	0,003067	0,0029046
485	Pavão	29.415.920	0,007467	20.589.530	0,004854	0,0061604
486	Pecanha	89.711.492	0,022772	86.045.726	0,020285	0,0215287
487	Pedra Azul	116.405.359	0,029548	150.469.066	0,035473	0,0325105
826	Pedra Bonita	19.338.535	0,004909	30.904.434	0,007286	0,0060973
488	Pedra do Anta	12.815.503	0,003253	13.687.257	0,003227	0,0032399
489	Pedra do Indaí	50.635.488	0,012853	73.139.178	0,017242	0,0150478
490	Pedra Dourada	8.526.759	0,002164	9.408.072	0,002218	0,0021912
491	Pedralva	77.300.835	0,019622	75.843.272	0,017880	0,0187510
751	Pedras de Maria da Cruz	26.747.248	0,006790	20.419.949	0,004814	0,0058017

MINAS GERAIS

492	Pedrinópolis	138.623.047	0,035188	144.429.147	0,034049	0,0346184
493	Pedro Leopoldo	842.635.862	0,213894	1.154.943.308	0,272275	0,2430849
494	Pedro Teixeira	7.544.671	0,001915	8.573.380	0,002021	0,0019681
495	Pequeri	22.203.944	0,005636	16.308.668	0,003845	0,0047405
496	Pequi	58.080.729	0,014743	50.671.729	0,011946	0,0133445
497	Perdigão	143.644.451	0,036463	132.374.309	0,031207	0,0338348
498	Perdizes	938.860.743	0,238320	1.244.509.923	0,293390	0,2658553
499	Perdões	302.497.549	0,076786	336.741.333	0,079386	0,0780860
827	Periquito	18.660.344	0,004737	27.625.168	0,006513	0,0056247
500	Pescador	15.397.255	0,003908	10.162.180	0,002396	0,0031521
501	Piau	18.992.875	0,004821	31.256.048	0,007369	0,0060948
828	Piedade de Caratinga	34.691.704	0,008806	44.794.764	0,010560	0,0096832
502	Piedade de Ponte Nova	57.687.356	0,014643	64.771.917	0,015270	0,0149566
503	Piedade do Rio Grande	46.568.625	0,011821	46.674.819	0,011003	0,0114122
504	Piedade dos Gerais	68.146.771	0,017298	78.126.871	0,018418	0,0178583
505	Pimenta	167.198.801	0,042442	154.978.325	0,036536	0,0394887
829	Pingo D'Água	5.126.759	0,001301	5.021.172	0,001184	0,0012426
830	Pintópolis	13.801.889	0,003503	16.441.028	0,003876	0,0036897
506	Piracema	79.399.527	0,020155	138.633.535	0,032683	0,0264187
507	Pirajuba	455.005.801	0,115499	387.665.611	0,091391	0,1034449
508	Piranga	81.743.470	0,020750	90.108.947	0,021243	0,0209964
509	Piranguçu	32.128.749	0,008156	41.260.174	0,009727	0,0089413
510	Piranguinho	34.697.151	0,008808	42.832.475	0,010098	0,0094526
511	Pirapetinga	261.492.053	0,066377	272.109.229	0,064149	0,0652631
512	Piraporã	843.367.090	0,214080	1.218.898.363	0,287353	0,2507163
513	Piraúba	65.994.926	0,016752	64.369.194	0,015175	0,0159635
514	Pitangui	257.635.463	0,065398	296.772.095	0,069963	0,0676807
515	Piumhi	717.727.700	0,182188	693.577.859	0,163509	0,1728486
516	Planura	606.134.688	0,153861	521.397.427	0,122918	0,1383897
517	Poço Fundo	147.386.260	0,037412	182.914.906	0,043122	0,0402671
518	Pirapetinga de Caldas	4.456.045.319	1,131121	4.367.342.329	1,029591	1,0803563
519	Pocrane	39.731.125	0,010085	43.705.707	0,010304	0,0101944
520	Pompéu	560.761.497	0,142344	615.842.941	0,145184	0,1437636
521	Ponte Nova	1.002.919.136	0,254581	984.607.167	0,232119	0,2433498
831	Ponto Chique	8.594.817	0,002182	10.900.093	0,002570	0,0023757
832	Ponto dos Volantes	30.981.997	0,007864	11.602.622	0,002735	0,0052999
522	Porteirinha	71.439.850	0,018134	118.276.803	0,027883	0,0230089
523	Porto Firme	32.230.916	0,008181	33.317.047	0,007854	0,0080180
524	Poté	27.920.967	0,007087	29.902.865	0,007050	0,0070685
525	Pouso Alegre	8.328.920.488	2,114211	9.073.654.273	2,139094	2,1266524
526	Pouso Alto	223.832.889	0,056818	190.477.495	0,044905	0,0508612
527	Prados	105.453.808	0,026768	108.858.212	0,025663	0,0262157
528	Prata	869.568.127	0,220731	953.342.654	0,224748	0,2227397
529	Pratópolis	86.455.621	0,021946	102.575.008	0,024182	0,0230639
530	Pratinha	101.498.420	0,025764	112.964.182	0,026631	0,0261977
531	Presidente Bernardes	10.464.064	0,002656	12.483.241	0,002943	0,0027995
532	Presidente Juscelino	27.604.349	0,007007	33.037.935	0,007789	0,0073979
533	Presidente Kubitschek	3.988.287	0,001012	5.038.939	0,001188	0,0011002
534	Presidente Olegário	525.822.128	0,133475	581.521.159	0,137092	0,1352834
536	Prudente de Moraes	102.977.002	0,026140	106.761.571	0,025169	0,0256542
537	Quartel Geral	58.168.834	0,014766	49.426.206	0,011652	0,0132088
538	Queluzito	14.512.836	0,003684	16.817.420	0,003965	0,0038243
539	Raposos	253.484.971	0,064345	93.845.862	0,022124	0,0432343
540	Raul Soares	124.133.050	0,031510	129.034.198	0,030420	0,0309647
541	Recreio	44.345.450	0,011257	53.523.425	0,0119373	0,0119373
833	Reduto	37.911.234	0,009623	43.550.829	0,010267	0,0099452
542	Resende Costa	76.108.380	0,019319	84.955.319	0,020028	0,0196737
543	Resplendor	73.909.878	0,018761	68.554.855	0,016162	0,0174615
544	Ressaquinha	74.848.955	0,019000	83.165.916	0,019606	0,0193029
754	Riachinho	59.850.905	0,015193	84.541.668	0,019931	0,0175615
545	Riacho dos Machados	105.315.544	0,026733	56.361.021	0,013287	0,0200101
546	Ribeirão das Neves	1.958.577.712	0,497165	2.037.792.341	0,480405	0,4887849
547	Ribeirão Vermelho	39.207.972	0,009953	37.739.843	0,008897	0,0094248
548	Rio Acima	1.163.931.335	0,295452	1.065.453.268	0,251178	0,2733151
549	Rio Casca	93.105.757	0,023634	94.544.315	0,022289	0,0229613
551	Rio do Prado	7.318.923	0,001858	7.603.664	0,001793	0,0018252
550	Rio Doce	9.256.123	0,002350	8.514.080	0,002007	0,0021784
552	Rio Espera	9.836.436	0,002497	12.123.853	0,002858	0,0026775
553	Rio Manso	45.615.691	0,011579	46.220.908	0,010896	0,0112378
554	Rio Novo	32.917.210	0,008356	34.571.045	0,008150	0,0082529
555	Rio Paranaíba	857.240.969	0,217602	945.945.432	0,223005	0,2203032
556	Rio Pardo de Minas	64.147.245	0,016283	82.775.812	0,019514	0,0178987
557	Rio Piracicaba	405.735.968	0,102992	418.541.544	0,098670	0,1008311
558	Rio Pomba	140.095.494	0,035562	165.090.736	0,038920	0,0372408
559	Rio Preto	18.871.554	0,004790	22.087.207	0,005207	0,0049987
560	Rio Vermelho	21.990.573	0,005582	23.147.142	0,005457	0,0055195
561	Ritópolis	35.438.526	0,008996	25.069.616	0,005910	0,0074529
562	Rochedo de Minas	6.632.725	0,001684	8.835.920	0,002083	0,0018833
563	Rodeiro	156.468.452	0,039718	200.968.230	0,047378	0,0435479
564	Romaria	203.512.668	0,051660	225.417.697	0,053142	0,0524007
834	Rosário da Limeira	18.701.517	0,004747	17.292.200	0,004077	0,0044119
565	Rubelita	15.518.183	0,003939	19.618.184	0,004625	0,0042820
566	Rubim	32.643.669	0,008286	25.430.500	0,005995	0,0071407
567	Sabará	1.565.724.561	0,397443	1.666.949.560	0,392980	0,3952114
568	Sabinópolis	73.753.521	0,018722	79.908.066	0,018838	0,0187799
569	Salramento	2.291.561.300	0,581689	2.013.740.387	0,474735	0,5282121
570	Salinas	203.700.254	0,051707	195.420.190	0,046070	0,0488885
571	Salto da Divisa	62.553.179	0,015878	93.113.991	0,021951	0,0189149
572	Santa Bárbara	837.514.536	0,212594	954.967.441	0,225131	0,2188630
756	Santa Bárbara do Leste	39.776.666	0,010097	52.569.071	0,012393	0,0112450
835	Santa Bárbara do Monte Verde	14.176.914	0,003599	17.533.609	0,004134	0,0038661
573	Santa Bárbara do Tugúrio	18.349.348	0,004658	16.177.173	0,003814	0,0042358
836	Santa Cruz de Minas	22.684.677	0,005758	23.001.678	0,005423	0,0055904
837	Santa Cruz de Salinas	4.524.415	0,001148	5.028.944	0,001186	0,0011670
574	Santa Cruz do Escalvado	41.310.034	0,010486	41.780.870	0,009850	0,0101679
575	Santa Efigênia de Minas	12.493.336	0,003171	9.802.162	0,002311	0,0027411
576	Santa Fé de Minas	20.687.530	0,005251	32.592.504	0,007684	0,0064675
838	Santa Helena de Minas	18.482.578	0,004692	7.512.406	0,001771	0,0032313
577	Santa Juliana	808.822.809	0,205311	871.149.961	0,205372	0,2053415
578	Santa Luzia	2.321.823.880	0,589371	2.430.877.241	0,573074	0,5812225
579	Santa Margarida	63.964.542	0,016237	79.260.637	0,018686	0,0174611
580	Santa Maria de Itabira	71.590.175	0,018172	79.218.734	0,018676	0,0184240
581	Santa Maria do Salto	5.504.139	0,001397	5.223.442	0,001231	0,0013143
582	Santa Maria do Suaçuí	37.662.255	0,009560	38.428.039	0,009059	0,0093098
592	Santa Rita de Caldas	133.597.685	0,033912	154.161.854	0,036343	0,0351279
595	Santa Rita de Jacutinga	36.053.261	0,009152	37.135.307	0,008755	0,0089532
757	Santa Rita de Minas	31.734.799	0,008056	44.185.284	0,010417	0,0092361
593	Santa Rita do Ibitipoca	37.274.340	0,009462	26.998.028	0,006365	0,0079132
594	Santa Rita do Iueto	31.986.511	0,008119	39.487.047	0,009309	0,0087142
596	Santa Rita do Sapucaí	848.892.358	0,215483	888.547.159	0,209473	0,2124778
597	Santa Rosa da Serra	75.619.254	0,019195	52.453.324	0,012366	0,0157805
598	Santa Vitória	2.639.717.114	0,670065	3.252.266.843	0,766715	0,7183899
583	Santana da Vargem	142.723.346	0,036229	151.801.647	0,035787	0,0360079
584	Santana de Cataguases	9.404.709	0,002387	11.137.710	0,002626	0,0025065
585	Santana de Pirapama	40.683.194	0,010327	49.799.188	0,011740	0,0110335
586	Santana do Deserto	8.053.490	0,002044	7.719.249	0,001820	0,0019320
587	Santana do Garambéu	10.873.146	0,002760	15.994.076	0,003771	0,0032653
588	Santana do Jacaré	34.374.722	0,008726	75.048.297	0,017692	0,0132091
589	Santana do Manhuaçu	79.838.610	0,020266	111.145.205	0,026202	0,0232342
758	Santana do Paraíso	236.388.190	0,060005	283.498.389	0,066834	0,0634194
590	Santana do Riacho	19.204.388	0,004875	16.607.777	0,003915	0,0043950
591	Santana dos Montes	7.019.613	0,001782	9.130.168	0,002152	0,0019671
599	Santo Antonio do Amparo	136.986.156	0,034773	151.226.750	0,035651	0,0352119
600	Santo Antonio do Aventureiro	11.381.902	0,002889	13.488.887	0,003180	0,0030346
601	Santo Antonio do Gramma	25.355.666	0,006436	21.112.832	0,004977	0,0057068
602	Santo Antonio do Itambé	11.801.113	0,002996	11.825.330	0,002788	0,0028917
603	Santo Antonio do Jacinto	12.764.886	0,003240	10.716.661	0,002526	0,0028833
604	Santo Antonio do Monte	241.279.753	0,061246	258.779.607	0,061007	0,0611266
839	Santo Antônio do Retiro	5.231.035	0,001328	5.745.549	0,001355	0,0013412

DIÁRIO DO EXECUTIVO

605	Santo Antonio do Rio Abaixo	4.519.210	0,001147	3.952.399	0,000932	0,0010395
606	Santo Hipólito	10.722.021	0,002722	11.503.569	0,002712	0,0027168
607	Santos Dumont	363.089.792	0,092167	477.835.801	0,112649	0,1024077
608	São Bento Abade	34.255.168	0,008695	40.398.800	0,009524	0,0091096
609	São Brás do Suaçuí	13.215.740	0,003355	12.901.022	0,003041	0,0031980
840	São Domingos das Dores	23.016.931	0,005843	45.609.165	0,010752	0,0082974
610	São Domingos do Prata	122.662.093	0,031137	119.782.674	0,028239	0,0296875
841	São Félix de Minas	14.479.961	0,003676	13.484.676	0,003179	0,0034273
611	São Francisco	123.368.483	0,031316	114.720.029	0,027045	0,0291804
612	São Francisco de Paula	57.367.808	0,014562	69.982.554	0,016498	0,0155302
613	São Francisco de Sales	178.719.053	0,045366	163.387.604	0,038518	0,0419421
614	São Francisco do Glória	20.647.043	0,005241	20.514.435	0,004836	0,0050386
615	São Geraldo	112.067.592	0,028447	124.587.259	0,029371	0,0289092
616	São Geraldo da Piedade	9.099.209	0,002310	8.418.248	0,001985	0,0021472
842	São Geraldo do Baixo	11.400.263	0,002894	10.275.689	0,002422	0,0026582
617	São Gonçalo do Abaeté	219.481.676	0,055713	232.424.781	0,054794	0,0552534
618	São Gonçalo do Pará	156.212.069	0,039653	173.215.594	0,040835	0,0402440
619	São Gonçalo do Rio Abaixo	4.985.856.683	1,265608	5.304.824.526	1,250601	1,2581046
255	São Gonçalo do Rio Preto	5.598.918	0,001421	6.502.993	0,001533	0,0014771
620	São Gonçalo do Sapucaí	393.902.935	0,099988	412.888.658	0,097338	0,0986629
621	São Gotardo	517.401.129	0,131337	591.457.034	0,139435	0,1353858
622	São João Batista do Glória	574.373.538	0,145799	483.586.628	0,114004	0,1299016
843	São João da Lagoa	7.864.099	0,001996	9.581.220	0,002259	0,0021275
623	São João da Mata	22.094.433	0,005068	27.593.490	0,006505	0,0060568
844	São João da Ponte	44.982.509	0,011418	85.147.283	0,020073	0,0157458
624	São João das Missões	7.865.404	0,001997	7.122.102	0,001679	0,0018378
625	São João del Rei	855.834.536	0,217245	897.060.571	0,211480	0,2143624
760	São João do Manhuaçu	70.898.427	0,017997	75.277.011	0,017746	0,0187816
761	São João do Manteninha	24.748.388	0,006282	28.722.700	0,006771	0,0065267
626	São João do Oriente	45.858.903	0,011641	46.042.408	0,010854	0,0112476
845	São João do Pacuí	5.876.811	0,001492	4.187.358	0,000987	0,0012395
627	São João do Paraíso	48.612.516	0,012340	80.921.309	0,019077	0,0157084
628	São João Evangelista	51.277.753	0,013016	48.716.064	0,011485	0,01122505
629	São João Nepomuceno	177.360.686	0,045021	162.255.592	0,038251	0,0416363
846	São Joaquim de Bicas	473.399.050	0,120167	450.502.642	0,106205	0,1131862
847	São José da Barra	572.108.445	0,145224	493.460.476	0,116332	0,1307780
763	São José da Lapa	331.139.243	0,084056	380.950.486	0,089808	0,0869323
630	São José da Safira	7.760.013	0,001970	9.789.208	0,002308	0,0021388
631	São José da Varginha	153.135.345	0,038872	139.979.485	0,033000	0,0359358
632	São José do Alegre	19.759.881	0,005016	18.465.081	0,004353	0,0046845
633	São José do Divino	11.999.821	0,003046	9.287.310	0,002189	0,0026177
634	São José do Goiabal	15.030.494	0,003815	15.643.771	0,003688	0,0037517
635	São José do Jacuri	19.620.153	0,004980	13.719.330	0,003234	0,0041073
636	São José do Mantimento	10.489.386	0,002663	18.176.814	0,004285	0,0034739
637	São Lourenço	386.148.083	0,098020	376.417.789	0,088740	0,0933797
638	São Miguel do Anta	49.720.535	0,012621	43.640.952	0,010288	0,0114547
639	São Pedro da União	82.303.869	0,020892	98.879.753	0,023311	0,0221013
640	São Pedro do Suaçuí	15.078.794	0,003828	16.811.417	0,003963	0,0038954
641	São Pedro dos Ferros	86.333.842	0,021915	60.051.780	0,014157	0,0180360
642	São Romão	96.833.471	0,024580	96.676.131	0,022791	0,0236857
643	São Roque de Minas	193.558.457	0,049133	236.466.951	0,055747	0,0524397
644	São Sebastião da Bela Vista	355.816.789	0,090320	395.862.351	0,093324	0,0918221
848	São Sebastião da Vargem Alegre	33.880.205	0,008600	35.605.375	0,008394	0,0084970
849	São Sebastião do Anta	17.415.746	0,004421	31.624.992	0,007456	0,0059382
645	São Sebastião do Maranhão	22.705.672	0,005764	24.600.628	0,005799	0,0057815
646	São Sebastião do Oeste	394.674.511	0,100184	305.786.223	0,072088	0,0861362
647	São Sebastião do Paraíso	1.009.108.287	0,256152	1.020.180.450	0,240505	0,2483285
648	São Sebastião do Rio Preto	2.591.013	0,000658	2.991.540	0,000705	0,0006815
649	São Sebastião do Rio Verde	7.651.219	0,001942	9.394.837	0,002215	0,0020785
650	São Tiago	86.296.767	0,021906	88.615.950	0,020891	0,0213983
651	São Tomas de Aquino	129.966.961	0,032991	185.267.993	0,043677	0,0383336
652	São Tomé das Letras	45.732.393	0,011609	47.967.110	0,011308	0,0114584
653	São Vicente de Minas	123.112.416	0,031251	115.744.000	0,027286	0,0292686
654	Sapucaí-Mirim	36.331.121	0,009222	38.841.874	0,009157	0,0091896
655	Sardão	25.523.464	0,006479	20.476.980	0,004827	0,0056531
850	Sarzedo	1.014.320.898	0,257475	1.030.734.006	0,242993	0,2502341
851	Sem-Peixe	9.292.031	0,002359	11.848.277	0,002793	0,0025759
766	Senador Amaral	87.770.829	0,022280	86.280.831	0,020341	0,0213101
656	Senador Cortes	8.469.245	0,002150	7.694.884	0,001814	0,0019819
657	Senador Firmino	21.573.740	0,005476	24.041.688	0,005668	0,0055720
658	Senador José Bento	13.751.277	0,003491	14.555.247	0,003431	0,0034610
659	Senador Modestino Gonçalves	12.829.436	0,003257	19.159.728	0,004517	0,0038867
660	Senhora de Oliveira	16.701.700	0,004240	19.577.112	0,004615	0,0044274
661	Senhora do Porto	9.983.222	0,002534	10.841.359	0,002556	0,0025450
662	Senhora dos Remédios	22.566.015	0,005728	23.672.289	0,005581	0,0056544
663	Sericita	19.781.431	0,005021	20.485.910	0,004830	0,0049254
664	Seritinga	9.092.971	0,002308	14.494.688	0,003417	0,0028626
665	Serra Azul de Minas	5.354.079	0,001359	4.922.545	0,001160	0,0012598
666	Serra da Saudade	13.596.819	0,003451	13.516.765	0,003187	0,0033190
667	Serra do Salitre	534.229.412	0,135609	649.776.796	0,153183	0,1443960
668	Serra dos Aimorés	29.637.595	0,007523	37.341.036	0,008803	0,0081631
669	Serrania	77.196.696	0,019596	79.895.777	0,018835	0,0192154
852	Serranópolis de Minas	3.916.089	0,000994	4.228.578	0,000997	0,0009955
670	Serranos	18.057.204	0,004584	17.184.785	0,004051	0,0043175
671	Serro	84.079.959	0,021343	84.021.357	0,019808	0,0205753
672	Seta Lagoas	6.564.470.706	1,666323	6.842.583.007	1,613124	1,6397236
853	Setubinha	16.421.610	0,004168	35.339.702	0,008331	0,0062499
673	Silveirânia	4.885.213	0,001240	8.230.704	0,001940	0,0015902
674	Silvianópolis	59.455.419	0,015092	60.966.602	0,014373	0,0147324
675	Simão Pereira	27.261.699	0,006920	27.269.489	0,006429	0,0066644
676	Simõesia	94.737.785	0,024048	139.579.986	0,032906	0,0284769
677	Sobralia	17.283.263	0,003487	19.017.759	0,004483	0,0044353
678	Soledade de Minas	19.410.466	0,004927	19.273.222	0,004544	0,0047354
679	Tabuleiro	35.684.951	0,009058	30.800.757	0,007261	0,0081597
680	Taiobeiras	163.006.843	0,041378	146.589.679	0,034558	0,0379679
854	Taparuba	13.610.321	0,003455	11.893.911	0,002804	0,0031294
681	Tapira	764.962.340	0,194178	599.084.848	0,141233	0,1677054
682	Tapirai	26.411.102	0,006704	28.665.766	0,006758	0,0067310
683	Tapiraçu de Minas	14.985.191	0,003804	12.443.772	0,002934	0,0033687
684	Tarumirim	53.108.665	0,013481	55.325.951	0,013043	0,0132620
685	Teixeiras	78.833.358	0,020011	70.157.506	0,016539	0,0182753
686	Teófilo Otoni	774.608.224	0,196626	748.354.685	0,176423	0,1865246
687	Timóteo	2.154.851.157	0,546987	2.329.389.285	0,549148	0,5480676
688	Tiradentes	64.122.715	0,016277	58.971.725	0,013902	0,0150897
689	Tiros	306.341.049	0,077762	263.440.717	0,062106	0,0699335
690	Tocantins	114.310.502	0,029017	127.556.569	0,030071	0,0295439
855	Tocos do Moji	31.239.274	0,007930	21.466.373	0,005061	0,0064952
691	Toledo	24.987.126	0,006343	24.803.824	0,005847	0,0060951
692	Tombos	40.010.989	0,010156	39.520.509	0,009317	0,0097366
693	Três Corações	1.357.320.092	0,344542	1.445.253.581	0,340715	0,3426285
58	Três Marias	1.502.033.853	0,381276	1.774.746.142	0,418392	0,3998342
694	Três Pontas	774.740.639	0,196660	943.770.358	0,222492	0,2095759
695	Turmiritinga	19.922.372	0,005057	15.349.669	0,003619	0,0043379
696	Tupaciguara	669.750.150	0,170009	659.339.783	0,155438	0,1627235
697	Turmalina	127.928.446	0,032473	182.794.660	0,034093	0,0377834
698	Turvolândia	62.650.178	0,015903	72.372.039	0,017062	0,0164823
699	Ubaí	1.175.408.149	0,298365	1.309.476.754	0,308706	0,3035358
700	Ubaí	18.489.061	0,004693	23.146.053	0,005457	0,0050749
707	Uaporanga	57.494.384	0,014594	65.617.106	0,015469	0,0150317
701	Uberaba	9.394.599.200	2,384722	11.412.325.783	2,690431	2,5375765
702	Uberlândia	21.533.289.188	5,466004	24.293.949.307	5,727245	5,9662455
703	Umburatiba	13.946.447	0,003540	13.026.996	0,003071	0,0033056
704	Unai	2.600.106.339	0,660210	2.870.580.604	0,676733	0,6683717
856	União de Minas	186.177.317	0,047259	146.281.499	0,034486	0,0408724
857	Uruana de Minas	79.269.175	0,020122	50.507.758	0,011907	0,0160144
705	Urucânia	241.895.462	0,061403	226.157.696	0,053316	0,0573594
768	Urucuaia	46.561.416	0,011819	50.281.281	0,011854	0,0118364
858	Vargem Alegre	18.203.695	0,004621	23.094.053	0,005444	0,0050326
706	Vargem Bonita	24.449.382	0,006206	36.833.559	0,008683	0,0074446

859	Vargem Grande do Rio Pardo	9.856.013	0,002502	13.926.320	0,003283	0,0028925
707	Varginha	4.144.098.769	1,051937	4.172.188.586	0,983584	1,0177606
860	Varjão de Minas	162.732.150	0,041308	176.011.216	0,041494	0,0414011
708	Várzea da Palma	410.126.384	0,104106	447.100.678	0,105403	0,1047547
709	Varzelândia	22.794.263	0,005786	22.601.424	0,005328	0,0055572
710	Vazante	514.319.902	0,130555	587.034.703	0,138392	0,1344735
861	Verdelândia	42.327.287	0,010744	40.093.005	0,009452	0,0100981
862	Vereðinha	42.290.943	0,010735	32.093.726	0,007566	0,0091506
711	Veríssimo	141.518.689	0,035923	131.764.870	0,031063	0,0334932
863	Vermelho Novo	15.471.442	0,003927	18.582.910	0,004381	0,0041541
712	Vespasiano	1.405.652.333	0,356810	1.328.980.229	0,313304	0,3350573
713	Viçosa	591.387.521	0,150118	628.247.764	0,148108	0,1491128
714	Vieiras	12.196.228	0,003096	13.302.898	0,003136	0,0031160
716	Virgem da Lapa	19.593.697	0,004974	21.737.882	0,005125	0,0050492
717	Virgínia	36.522.994	0,009271	44.039.961	0,010382	0,0098267
718	Virgíñópolis	51.785.011	0,013145	40.357.453	0,009514	0,0113296
719	Virgolândia	13.110.172	0,003328	11.051.270	0,002605	0,0029666
720	Visconde do Rio Branco	806.477.828	0,204716	696.810.294	0,164271	0,1844938
721	Volta Grande	94.640.484	0,024024	104.433.157	0,024620	0,0243217
722	Wenceslau Braz	8.949.784	0,002272	10.196.695	0,002404	0,0023378
	TOTAL GERAL	393.949.370.318	100,000000	424.182.138.191	100,000000	100,0000000

Art. 4º – O Anexo Único da Resolução nº 5.498, de 10 de setembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Anexo Único
(a que se refere o art. 1º da Resolução nº 5.498, de 10 de setembro de 2021)

Cód. Mun.	Nome do Município	VAF Individual 2018	Índice 2018	VAF Individual 2019	Índice 2019	VAF Média dos Índices
1	Abadia dos Dourados	118.972.366	0,028047	121.525.023	0,025978	0,0270126
2	Abaeté	268.509.927	0,063301	265.681.723	0,056793	0,0600471
3	Abre Campo	90.058.269	0,021231	117.317.016	0,025078	0,0231547
4	Acacia	17.832.149	0,004204	18.740.703	0,004006	0,0041050
5	Açucena	45.306.018	0,010681	47.355.300	0,010123	0,0104019
6	Água Boa	58.910.835	0,013888	66.757.010	0,014270	0,0140792
7	Água Comprida	146.480.185	0,034532	204.373.139	0,043688	0,0391101
8	Aguanil	48.768.137	0,011497	57.108.428	0,012208	0,0118524
9	Águas Formosas	73.924.466	0,017428	79.554.851	0,017006	0,0172168
10	Águas Vermelhas	70.910.073	0,016717	99.989.244	0,021374	0,0190456
11	Aimorés	353.340.773	0,083299	415.435.854	0,088806	0,0860525
12	Aiuruoca	49.426.657	0,011652	50.947.978	0,010891	0,0112716
13	Alagoa	14.885.400	0,003509	21.299.588	0,004553	0,0040312
14	Albertina	33.057.723	0,007793	32.441.032	0,006935	0,0073640
15	Além Paraíba	415.456.351	0,097943	260.685.331	0,055725	0,0768342
16	Alfenas	1.418.770.807	0,334472	1.374.893.868	0,293904	0,3141882
724	Alfredo Vasconcelos	59.476.240	0,014021	85.367.816	0,018249	0,0161350
17	Almenara	163.947.757	0,038650	140.419.660	0,030017	0,0343336
18	Alpercata	34.526.900	0,008140	40.571.600	0,008673	0,0084062
19	Alpinópolis	278.638.076	0,065688	328.117.263	0,070140	0,0679142
20	Alterosa	120.027.892	0,028296	145.386.518	0,031079	0,0296874
769	Alto Caparaó	21.454.066	0,005058	21.622.421	0,004622	0,0048399
535	Alto Jequitibá	37.265.382	0,008785	39.222.617	0,008384	0,0085848
21	Alto Rio Doce	53.291.366	0,012563	55.587.174	0,011883	0,0122230
22	Alvarenga	24.350.049	0,005740	34.539.329	0,007383	0,0065619
23	Alvinópolis	198.717.339	0,046847	222.818.285	0,047631	0,0472390
24	Alvorada de Minas	115.923.673	0,027329	1.030.953.703	0,220382	0,1238553
25	Amparo da Serra	21.405.450	0,005046	23.474.660	0,005018	0,0050322
26	Andradas	728.165.401	0,171663	700.474.350	0,149737	0,1607002
28	Andrelândia	163.134.139	0,038459	142.918.519	0,030551	0,0345048
770	Angelândia	28.151.246	0,006637	40.989.563	0,008762	0,0076994
29	Antônio Carlos	72.133.467	0,017005	88.795.233	0,018981	0,0179933
30	Antônio Dias	294.012.147	0,069313	389.525.694	0,083267	0,0762899
31	Antônio Prado de Minas	10.846.623	0,002557	11.413.947	0,002440	0,0024985
32	Araçai	28.658.186	0,006756	33.045.681	0,007064	0,0069101
33	Araçitaba	7.585.004	0,001788	6.234.629	0,001333	0,0015604
34	Araçuaí	110.466.228	0,026042	136.740.685	0,029230	0,0276363
35	Araguari	3.950.242.771	0,931261	5.268.020.215	1,126119	1,0286899
36	Aranãina	8.313.493	0,001960	8.060.189	0,001723	0,0018414
37	Araponga	56.016.763	0,013206	37.269.554	0,007967	0,0105864
725	Araporã	1.708.247.723	0,402716	2.077.407.326	0,444077	0,4233964
38	Arapuã	95.074.102	0,022414	101.274.870	0,021649	0,0220313
39	Araújos	79.381.588	0,018714	125.498.094	0,026827	0,0227706
40	Araxã	8.275.173.702	1,950854	9.651.103.156	2,063069	2,0069615
41	Arceburgo	267.354.314	0,063028	269.045.987	0,057513	0,0602704
42	Arcos	1.641.623.255	0,387009	1.838.105.165	0,392923	0,3899659
43	Areado	112.847.040	0,026603	126.325.042	0,027004	0,0268037
44	Argirita	9.477.306	0,002234	9.626.392	0,002058	0,0021460
771	Aricanduva	13.369.142	0,003152	14.529.534	0,003106	0,0031288
45	Arimos	153.404.436	0,036165	152.598.345	0,032620	0,0343925
46	Astolfo Dutra	168.410.465	0,039702	210.205.376	0,044935	0,0423185
47	Ataleia	10.346.645	0,002439	70.424.008	0,015054	0,0087467
48	Augusto de Lima	23.319.541	0,005498	28.683.636	0,006132	0,0058145
49	Baependi	105.694.134	0,024917	113.799.593	0,024326	0,0246218
50	Baldim	36.380.064	0,008577	52.321.433	0,011184	0,0098805
51	Bambuì	490.528.794	0,115641	556.622.383	0,118986	0,1173138
52	Bandeira	9.420.949	0,002221	12.252.202	0,002619	0,0024200
53	Bandeira do Sul	31.917.644	0,007525	38.392.042	0,008207	0,0078657
54	Barão de Cocais	609.965.657	0,143798	1.103.412.069	0,235871	0,1898345
55	Barão de Monte Alto	13.604.574	0,003207	15.924.744	0,003404	0,0033057
56	Barbacena	1.294.830.093	0,305253	1.376.790.478	0,294310	0,2997815
57	Barra Longa	22.150.302	0,005222	35.704.489	0,007632	0,0064271
59	Barroso	284.438.341	0,067056	456.108.421	0,097500	0,0822779
60	Bela Vista de Minas	267.469.593	0,063055	502.971.251	0,107518	0,0852865
61	Belmiro Braga	66.815.041	0,015751	51.036.094	0,010910	0,0133306
62	Belo Horizonte	33.780.178.792	7,963602	34.983.984.586	7,478355	7,7209787
63	Belo Oriente	2.169.052.976	0,511349	1.572.795.434	0,336209	0,4237791
64	Belo Vale	702.573.814	0,165630	990.160.290	0,211662	0,1886460
65	Berilo	13.314.204	0,003139	37.537.853	0,008024	0,0055815
772	Bertal	15.838.414	0,003734	17.191.340	0,003675	0,0037044
66	Betópolis	10.870.171	0,002563	14.531.420	0,003106	0,0028345
67	Betim	31.897.578.263	7,519783	33.347.287.317	7,128486	7,3241348
68	Bias Fortes	19.369.140	0,004566	19.176.316	0,004099	0,0043327
69	Bicas	78.126.572	0,018418	78.176.652	0,016711	0,0175648
70	Biquinhas	31.848.012	0,007508	32.851.177	0,007022	0,0072653
71	Boa Esperança	627.003.681	0,147815	662.283.806	0,141573	0,1446939
72	Bocaina de Minas	21.366.455	0,005037	21.631.806	0,004624	0,0048306
73	Bocaiúva	362.436.881	0,085444	388.630.822	0,083076	0,0842597
74	Bom Despacho	680.672.355	0,160467	766.600.425	0,163872	0,1621697
75	Bom Jardim de Minas	38.483.316	0,009072	55.838.015	0,011936	0,0105043
76	Bom Jesus da Penha	103.228.922	0,024336	141.228.926	0,030190	0,0272629
77	Bom Jesus do Amparo	39.807.563	0,009385	58.520.887	0,012510	0,0109471
78	Bom Jesus do Galho	60.152.331	0,014181	55.102.175	0,011779	0,0129799
79	Bom Repouso	135.486.658	0,031941	139.237.030	0,029764	0,0308523
80	Bom Sucesso	106.849.189	0,025189	180.456.591	0,038575	0,0318824
81	Bonfim	53.019.970	0,012499	53.397.096	0,011414	0,0119569
82	Bonfinópolis de Minas	307.266.782	0,072437	381.600.237	0,081573	0,0770051
773	Bonito de Minas	7.692.585	0,001814	20.390.758	0,004359	0,0030862
83	Borda da Mata	135.630.009	0,031974	146.711.796	0,031362	0,0316682
84	Botelhos	155.087.705	0,036562	193.098.575	0,041278	0,0389197
85	Botumirim	16.953.310	0,003997	22.653.633	0,004843	0,0044196
87	Brás Pires	9.816.950	0,002314	10.484.358	0,002241	0,0022778
774	Brasília de Minas	162.434.838	0,038294	168.986.941	0,036124	0,0372086
86	Brasília de Minas	77.797.597	0,018341	80.227.399	0,017150	0,0177452
89	Brasópolis	74.837.618	0,017643	73.824.759	0,015781	0,0167120
88	Brasões	124.852.115	0,029434	92.048.715	0,019677	0,0245552
90	Brumadinho	2.866.041.204	0,675663	2.707.710.246	0,578814	0,6272384
91	Bueno Brandão	92.432.267	0,021791	110.461.197	0,023613	0,0227017
92	Buenópolis	29.434.721	0,006939	35.162.000	0,007516	0,0072278
775	Bugre	16.067.669	0,003788	20.538.835	0,004390	0,0040892

93	Buritis	885.432.565	0,208739	972.810.269	0,207953	0,2083458
94	Buritizeiro	413.843.716	0,097563	380.323.729	0,081300	0,0894313
776	Cabeceira Grande	294.270.914	0,069374	371.232.296	0,079357	0,0743651
95	Cabo Verde	161.630.563	0,038104	195.729.454	0,041840	0,0399721
96	Cachoeira da Prata	12.101.100	0,002853	19.937.566	0,004262	0,0035574
97	Cachoeira de Minas	168.141.997	0,039639	186.107.257	0,039783	0,0397112
27	Cachoeira do Pajeú	25.223.813	0,005946	22.819.567	0,004878	0,0054122
98	Cachoeira Dourada	392.619.931	0,092559	881.045.890	0,188337	0,1404481
99	Caetanópolis	102.734.776	0,024219	118.241.440	0,025276	0,0247477
100	Caeté	435.752.967	0,102728	294.672.279	0,062991	0,0828592
101	Caiana	25.217.057	0,005945	12.756.558	0,002727	0,0033359
102	Cajuri	37.774.014	0,008905	46.456.559	0,009931	0,0094180
103	Caldas	155.982.946	0,036773	166.320.918	0,035554	0,0361631
104	Camacho	37.932.079	0,008942	39.626.272	0,008471	0,0087066
105	Camanducaia	309.673.354	0,073005	370.615.733	0,079225	0,0761148
106	Cambui	630.977.755	0,148752	826.325.633	0,176640	0,1626956
107	Cambuquira	91.632.505	0,021602	103.169.695	0,022054	0,0218281
108	Campanário	11.371.713	0,002681	16.299.098	0,003484	0,0030825
109	Campanha	175.171.742	0,041296	206.185.079	0,044075	0,0426858
110	Campestre	237.433.143	0,055974	249.210.970	0,053273	0,0546235
111	Camпина Verde	447.228.065	0,105433	408.977.769	0,087425	0,0964291
777	Campo Azul	5.397.429	0,001272	5.003.746	0,001070	0,0011710
112	Campo Belo	369.367.212	0,087078	422.701.974	0,090359	0,0887182
113	Campo do Meio	121.595.617	0,028666	148.350.173	0,031712	0,0301890
114	Campo Florido	788.602.263	0,185911	752.297.915	0,160815	0,1733631
115	Campos Altos	418.977.752	0,098773	400.361.395	0,085583	0,0921782
116	Campos Gerais	434.729.651	0,102487	506.680.228	0,108311	0,1053986
119	Cana Verde	28.339.701	0,006681	26.427.080	0,005649	0,0061651
117	Canaã	49.457.466	0,011659	56.090.693	0,011990	0,0118249
118	Canápolis	359.489.666	0,084749	351.268.064	0,075089	0,0799189
120	Candeias	162.695.315	0,038355	193.016.867	0,041260	0,0398077
778	Cantagalo	12.451.066	0,002935	14.696.255	0,003142	0,0030384
121	Caparaó	28.183.700	0,006644	16.302.477	0,003485	0,0050646
122	Capela Nova	16.253.270	0,003832	17.513.981	0,003744	0,0037878
123	Capelinha	244.602.956	0,057665	295.467.281	0,063161	0,0604126
124	Capetinga	122.457.629	0,028869	118.200.895	0,025267	0,0270682
125	Capim Branco	27.886.219	0,006574	39.976.363	0,008546	0,0075598
126	Capinópolis	546.174.754	0,128759	405.603.018	0,086704	0,1077316
727	Capitão Andrade	17.355.017	0,004091	15.342.225	0,003280	0,0036855
127	Capitão Enéas	207.822.215	0,048994	164.192.192	0,035099	0,0420461
128	Capitólio	124.459.183	0,029341	134.100.065	0,028666	0,0290034
129	Caputira	29.867.605	0,007041	25.170.487	0,005381	0,0062109
130	Carai	34.440.049	0,008119	48.359.964	0,010338	0,0092284
131	Caranaíba	38.840.378	0,009157	47.923.942	0,010244	0,0097005
132	Carandaí	319.291.404	0,075272	378.542.525	0,080919	0,0780957
133	Carangola	159.931.222	0,037703	169.665.313	0,036269	0,0369860
134	Caratinga	695.617.895	0,163990	728.196.944	0,155663	0,1598267
135	Carbonita	119.717.633	0,028223	148.813.638	0,031811	0,0300172
136	Caraçu	152.118.612	0,035862	150.137.328	0,032094	0,0339779
137	Carlos Chagas	169.980.576	0,040073	258.440.926	0,055246	0,0476591
138	Carmésia	6.847.900	0,001614	8.589.268	0,001836	0,0017252
139	Carmo da Cachoeira	215.958.625	0,050912	240.745.867	0,051463	0,0511874
140	Carmo da Mata	109.104.657	0,025721	111.232.823	0,023778	0,0247494
141	Carmo de Minas	127.184.696	0,029984	178.652.317	0,038190	0,0340866
142	Carmo do Cajuru	218.165.790	0,051432	218.236.807	0,046651	0,0490418
143	Carmo do Paranaíba	632.822.576	0,149187	768.025.679	0,164177	0,1566818
144	Carmo do Rio Claro	425.786.595	0,100378	512.025.731	0,109453	0,1049157
145	Carmópolis de Minas	248.214.707	0,058516	249.872.838	0,053414	0,0559651
728	Carneirinho	1.088.439.777	0,256597	1.075.179.813	0,229836	0,2432166
146	Carrancas	55.466.255	0,013076	68.576.797	0,014659	0,0138677
147	Carvalhópolis	25.592.244	0,006033	31.525.947	0,006739	0,0063862
148	Carvalhos	23.137.190	0,005455	28.576.664	0,006109	0,0057816
149	Casa Grande	27.885.676	0,006574	34.565.462	0,007389	0,0069814
150	Cascalho Rico	152.686.938	0,035996	86.109.034	0,018407	0,0272014
151	Cássia	205.955.912	0,048554	252.479.619	0,053971	0,0512625
153	Cataguases	540.840.109	0,127502	591.641.976	0,126472	0,1269871
779	Catas Altas	428.828.168	0,101095	1.723.893.067	0,368508	0,2348017
154	Catas Altas da Noruega	11.471.400	0,002704	15.845.133	0,003387	0,0030457
729	Catuji	18.389.428	0,004335	12.307.240	0,002631	0,0034831
780	Catuti	5.194.937	0,001225	7.625.229	0,001630	0,0014274
155	Caxambu	93.536.147	0,022051	104.011.425	0,022234	0,0221425
156	Cedro do Abaeté	7.230.418	0,001705	8.229.523	0,001759	0,0017319
157	Central de Minas	18.468.969	0,004354	22.063.613	0,004716	0,0045352
158	Centralina	217.390.106	0,051249	318.757.499	0,068139	0,0596942
159	Chácara	12.854.702	0,003030	15.698.972	0,003356	0,0031932
160	Chalé	67.772.757	0,015977	52.706.985	0,011267	0,0136221
161	Chapada do Norte	17.951.939	0,004232	13.019.959	0,002783	0,0035077
781	Chapada Gaúcha	224.234.693	0,052863	210.914.034	0,045086	0,0489744
162	Chiador	58.808.165	0,013864	99.996.001	0,021376	0,0176198
163	Cipotânea	13.230.031	0,003119	16.481.218	0,003523	0,0033210
164	Claraval	172.618.990	0,040695	153.113.455	0,032730	0,0367124
165	Claro dos Poções	31.717.664	0,007477	20.735.100	0,004432	0,0059549
166	Cláudio	476.303.934	0,112288	500.899.585	0,107075	0,1096812
167	Coimbra	97.147.157	0,022902	134.624.552	0,028778	0,0258401
168	Coluna	21.289.481	0,005019	21.577.904	0,004613	0,0048158
169	Comendador Gomes	185.536.337	0,043740	171.814.106	0,036728	0,0402338
170	Comercinho	8.125.435	0,001916	12.197.854	0,002607	0,0022615
171	Conceição da Aparecida	163.093.500	0,038449	215.105.345	0,045982	0,0422155
152	Conceição da Barra de Minas	31.185.525	0,007352	42.988.841	0,009190	0,0082707
172	Conceição das Alagoas	1.109.975.784	0,261674	1.168.170.629	0,249714	0,2556942
173	Conceição das Pedras	28.438.349	0,006704	28.488.623	0,006090	0,0063971
174	Conceição de Ipanema	28.764.425	0,006781	20.126.419	0,004302	0,0055417
175	Conceição do Mato Dentro	736.015.564	0,173514	5.445.619.740	1,164083	0,6687987
176	Conceição do Pará	227.109.232	0,053540	287.370.217	0,061430	0,0574851
177	Conceição do Rio Verde	130.492.995	0,030763	152.392.508	0,032576	0,0316698
178	Conceição dos Ouros	158.997.019	0,037483	112.050.103	0,023952	0,0307178
782	Cônego Marinho	3.567.687	0,000841	6.027.306	0,001288	0,0010648
783	Confins	225.823.414	0,053237	247.063.098	0,052813	0,0530254
179	Congonhal	93.093.767	0,021947	142.166.125	0,030390	0,0261684
180	Congonhas	6.915.027.971	1,630203	9.441.742.537	2,018315	1,8242588
181	Congonhas do Norte	7.782.552	0,001835	12.023.507	0,002205	0,0020225
182	Conquista	437.717.834	0,103191	618.695.817	0,132256	0,1177233
183	Conselheiro Lafaiete	757.924.320	0,178679	993.891.350	0,212459	0,1956911
184	Conselheiro Pena	101.122.852	0,023839	119.685.212	0,025585	0,0247120
185	Consolação	9.423.831	0,002222	9.320.092	0,001992	0,0020107
186	Contagem	19.097.250.440	4,502135	19.507.053.230	4,169927	4,3360390
187	Coqueiral	123.682.227	0,029158	211.609.147	0,045235	0,0371962
188	Coração de Jesus	51.249.016	0,012082	66.780.097	0,014275	0,0131785
189	Cordisburgo	55.807.014	0,013156	79.034.132	0,016895	0,0150256
190	Cordislândia	36.852.964	0,008688	44.468.473	0,009506	0,0090969
191	Corinto	132.301.995	0,031190	170.904.379	0,036533	0,0338616
192	Coroaci	48.539.070	0,011443	40.978.300	0,008760	0,0101014
193	Coromandel	995.975.972	0,234799	1.087.620.821	0,232495	0,2336473
194	Coronel Fabriciano	574.181.410	0,135362	567.066.838	0,121219	0,1282905
195	Coronel Murta	25.323.137	0,005970	35.305.594	0,007547	0,0067585
196	Coronel Pacheco	12.028.570	0,002836	13.602.512	0,002908	0,0028717
197	Coronel Xavier Chaves	39.868.542	0,009399	33.337.243	0,007126	0,0082626
198	Córrego Danta	62.976.968	0,014847	66.392.776	0,014192	0,0145196
199	Córrego do Bom Jesus	11.066.565	0,002609	14.420.218	0,003083	0,0028457
784	Córrego Fundo	236.395.400	0,055730	232.260.744	0,049649	0,0526895
200	Córrego Novo	8.060.629	0,001900	9.221.287	0,001971	0,0019357
201	Couto de Magalhães de Minas	11.493.676	0,002710	48.643.873	0,010398	0,0065540
785	Crisolita	32.432.702	0,007646	30.802.853	0,006585	0,0071153
202	Cristais	151.180.597	0,035640	162.477.061	0,034732	0,0351862
203	Cristália	5.346.602	0,001260	6.295.100	0,001346	0,0013031
204	Cristiano Ottoni	41.937.199	0,009887	43.387.021	0,009275	0,0095806
205	Cristina	75.446.128	0,017786	86.633.971	0,018519	0,0181528
206	Crucilândia	33.380.146	0,007869	31.776.091	0,006793	0,0073310
207	Cruzeiro da Fortaleza	132.269.210	0,031182	139.176.035	0,029751	0,0304666

MINAS GERAIS

208	Cruzília	100.003.597	0,023576	133.341.760	0,028504	0,0260397
786	Cuparaque	19.566.270	0,004613	20.620.095	0,004408	0,0045103
787	Curral de Dentro	18.427.960	0,004344	18.457.336	0,003946	0,0041449
209	Curvelo	704.342.789	0,166047	874.853.007	0,187013	0,1765301
210	Datas	14.597.891	0,003441	24.204.249	0,005174	0,0043077
211	Delfim Moreira	49.409.712	0,011648	58.478.975	0,012501	0,0120745
212	Delfinópolis	149.351.299	0,035209	165.615.833	0,035403	0,0353061
864	Delta	403.690.973	0,095169	407.378.234	0,087083	0,0911263
213	Descoberto	39.642.646	0,009346	41.343.927	0,008838	0,0090918
214	Desterro de Entre Rios	102.422.699	0,024146	195.071.347	0,041699	0,0329227
215	Desterro do Melo	11.051.883	0,002605	12.668.707	0,002708	0,0026568
216	Diamantina	217.032.811	0,051165	295.762.314	0,063224	0,0571943
217	Diogo de Vasconcelos	11.284.045	0,002660	17.963.903	0,003840	0,0032501
218	Dionísio	18.975.738	0,004473	18.342.100	0,003921	0,0041972
219	Divinésia	15.506.463	0,003656	16.903.810	0,003613	0,0036345
220	Divino	91.733.741	0,021626	91.918.096	0,019649	0,0206375
221	Divino das Laranjeiras	17.185.012	0,004051	22.929.168	0,004901	0,0044764
222	Divinolândia de Minas	12.508.674	0,002949	22.736.313	0,004860	0,0039046
223	Divinópolis	3.006.582.028	0,708795	3.073.127.313	0,656927	0,6828612
788	Divisa Alegre	120.358.178	0,028374	151.307.722	0,032344	0,0303592
224	Divisa Nova	63.510.285	0,014972	76.515.812	0,016356	0,0156644
731	Divisópolis	10.081.612	0,002377	19.827.575	0,004238	0,0033076
789	Dom Bosco	48.967.311	0,011544	42.292.877	0,009041	0,0102923
225	Dom Cavati	14.670.697	0,003459	21.808.006	0,004662	0,0040602
226	Dom Joaquim	13.879.329	0,003272	15.319.739	0,003275	0,0032734
227	Dom Silvério	49.195.755	0,011598	46.438.786	0,009927	0,0107624
228	Dom Viçoso	13.519.333	0,003187	13.398.734	0,002864	0,0030257
229	Dona Euzébia	30.683.021	0,007233	34.227.271	0,007317	0,0072750
230	Dores de Campos	152.975.496	0,036064	188.071.890	0,040203	0,0381334
231	Dores de Guanhões	107.499.365	0,025343	155.047.244	0,033144	0,0292432
232	Dores do Indaiaí	132.493.552	0,031235	126.878.005	0,027122	0,0291786
233	Dores do Turvo	24.089.899	0,005679	25.411.674	0,005432	0,0055556
234	Doresópolis	46.825.074	0,011039	60.708.151	0,012977	0,0120081
235	Douradoquara	39.748.821	0,009371	36.041.608	0,007704	0,0085376
732	Durandé	65.552.028	0,015454	48.198.556	0,010303	0,0128785
236	Elói Mendes	327.439.674	0,077193	365.915.009	0,078220	0,0777065
237	Engenheiro Caldas	49.157.914	0,011589	49.794.684	0,010644	0,0111166
238	Engenheiro Navarro	24.347.171	0,005740	27.979.488	0,005981	0,0058604
733	Entre Folhas	21.343.341	0,005032	15.486.314	0,003310	0,0041710
239	Entre Rios de Minas	82.811.844	0,019523	99.338.593	0,021235	0,0203789
240	Ervália	187.033.550	0,044093	171.323.846	0,036623	0,0403579
241	Esmeraldas	304.354.585	0,071751	232.784.935	0,049761	0,0607561
242	Espera Feliz	160.142.562	0,037753	193.814.267	0,041431	0,0395920
243	Espinosa	83.547.325	0,019696	94.059.622	0,020107	0,0199014
244	Espirito Santo do Dourado	72.717.755	0,017143	78.941.684	0,016875	0,0170090
245	Estiva	138.647.834	0,032686	155.020.436	0,033138	0,0329119
246	Estrela Dalva	13.514.252	0,003186	13.568.014	0,002900	0,0030432
247	Estrela do Indaiaí	45.567.399	0,010742	47.004.798	0,010048	0,0103952
248	Estrela do Sul	394.749.796	0,093061	275.395.303	0,058870	0,0759656
249	Eugenópolis	58.491.852	0,013789	70.863.509	0,015148	0,0144687
250	Ewbank da Câmara	13.116.265	0,003092	14.190.358	0,003033	0,0030628
251	Extrema	10.845.803.470	2,556874	12.628.364.344	2,699504	2,6281889
252	Fama	29.549.693	0,006966	27.384.759	0,005854	0,0064101
253	Faria Lemos	41.489.184	0,009781	33.734.694	0,007211	0,0084961
254	Felício dos Santos	13.551.730	0,003195	13.476.819	0,002881	0,0030378
256	Felisburgo	10.274.756	0,002422	10.334.645	0,002209	0,0023157
257	Felixlândia	98.116.655	0,023131	112.282.875	0,024002	0,0235665
258	Fernandes Tourinho	18.671.733	0,004402	18.174.977	0,003885	0,0041435
259	Ferros	36.046.810	0,008498	63.101.621	0,013489	0,0109934
734	Fervedouro	46.517.898	0,010966	49.677.869	0,010619	0,0107929
260	Florestal	87.976.671	0,020740	102.782.930	0,021971	0,0213559
261	Formiga	785.023.267	0,185067	859.941.498	0,183825	0,1844465
262	Formoso	226.285.284	0,053346	217.513.039	0,046497	0,0499215
263	Fortaleza de Minas	35.927.017	0,008470	32.256.922	0,006895	0,0076826
264	Fortuna de Minas	24.730.114	0,005830	30.760.635	0,006576	0,0062028
265	Francisco Badaró	8.847.302	0,002086	10.132.353	0,002166	0,0021258
266	Francisco Dumont	29.463.389	0,006946	46.996.710	0,010046	0,0084961
267	Francisco Sá	100.578.000	0,023711	102.778.047	0,021970	0,0228407
790	Franciscópolis	48.647.577	0,011469	56.570.683	0,012093	0,0117807
268	Frei Gaspar	16.086.835	0,003792	29.163.613	0,006234	0,0050133
269	Frei Inocêncio	60.411.634	0,014242	60.386.636	0,012909	0,0135752
791	Frei Lagonegro	4.515.616	0,001065	3.992.318	0,000853	0,0009590
270	Fronteira	1.166.949.384	0,275106	1.789.904.365	0,382619	0,3288624
468	Fronteira dos Vales	10.190.369	0,002402	7.466.072	0,001596	0,0019992
792	Fruta de Leite	5.078.841	0,001197	6.050.715	0,001293	0,0012454
271	Frutal	1.850.019.386	0,436138	2.158.372.825	0,461385	0,4487614
272	Funilândia	23.423.546	0,005522	35.855.879	0,007665	0,0065934
273	Galiléia	37.519.462	0,008845	46.247.728	0,009886	0,0093656
793	Gameleiras	9.597.971	0,002263	10.499.542	0,002244	0,0022536
794	Glauclândia	4.926.710	0,001161	8.692.878	0,001858	0,0015098
795	Goiabeira	9.541.454	0,002249	11.165.434	0,002387	0,0023181
796	Goianá	14.984.532	0,003533	20.723.825	0,004430	0,0039813
274	Gonçalves	22.846.674	0,005386	25.485.172	0,005448	0,0054169
275	Gonzaga	41.508.104	0,009785	47.169.396	0,010083	0,0099343
276	Gouvêa	66.730.566	0,015732	85.299.706	0,018234	0,0169828
277	Governador Valadares	2.332.355.143	0,549848	2.478.361.237	0,529787	0,5398174
278	Grão Mogol	307.787.134	0,072560	220.730.747	0,047185	0,0598723
279	Grupiara	21.752.634	0,005128	25.769.343	0,005509	0,0053184
280	Guanhães	254.236.167	0,059936	366.220.274	0,078285	0,0691104
281	Guapé	252.509.888	0,059529	206.642.465	0,044173	0,0518508
282	Guaraciaba	42.368.874	0,009988	39.029.818	0,008343	0,0091658
797	Guaraciama	4.554.703	0,001074	5.397.959	0,001154	0,0011138
283	Guaranésia	268.782.071	0,063665	271.825.017	0,058107	0,0607357
284	Guarani	86.606.093	0,020417	96.660.962	0,020663	0,0205400
285	Guarará	16.030.596	0,003779	18.529.782	0,003961	0,0038701
286	Guarda-Mor	607.744.046	0,143274	598.165.238	0,127867	0,1355706
287	Guaxupé	917.783.260	0,216365	1.018.395.008	0,217697	0,2170313
288	Guidoval	39.824.904	0,009389	44.132.276	0,009434	0,0094113
289	Guimarânia	171.355.027	0,040397	200.809.363	0,042926	0,0416613
290	Guiricema	56.711.491	0,013370	68.399.884	0,014622	0,0139956
291	Gurinhatã	183.331.870	0,043220	217.147.073	0,046418	0,0448193
292	Heliodora	77.374.202	0,018241	76.797.982	0,016417	0,0173288
293	Iapu	50.427.111	0,011888	61.643.902	0,013177	0,0125327
294	Ibertioga	31.173.214	0,007349	42.285.943	0,009039	0,0081941
295	Ibáia	1.057.570.207	0,249320	1.146.292.808	0,245037	0,2471786
296	Ibiaí	32.026.608	0,007550	35.168.276	0,007518	0,0075340
798	Ibiracatu	2.701.437	0,000637	4.362.024	0,000932	0,0007847
297	Ibiraci	533.302.027	0,125725	936.644.395	0,200222	0,1629733
298	Ibitiré	1.919.716.296	0,452569	2.371.629.497	0,506972	0,4797702
299	Ibitiúra de Minas	26.360.646	0,006214	30.245.282	0,006465	0,0063399
300	Ibituruna	11.636.376	0,002743	24.156.541	0,0039535	0,0039535
736	Icarai de Minas	8.834.269	0,002083	14.744.471	0,003152	0,0026173
301	Igarapé	756.889.307	0,178435	1.136.602.362	0,242966	0,2107004
302	Igaratinga	231.295.458	0,054527	383.400.502	0,081958	0,0682425
303	Iguatama	265.910.487	0,062688	368.394.626	0,078750	0,0707189
304	Ijaci	230.176.510	0,054264	263.885.853	0,056410	0,0553366
305	Illicinea	177.423.295	0,041827	166.112.029	0,035509	0,0386681
799	Imbé de Minas	43.769.570	0,010319	30.365.665	0,006491	0,0084048
306	Inconfidentes	58.569.228	0,013808	64.534.554	0,013795	0,0138014
800	Indaialira	12.787.959	0,003015	14.447.239	0,003088	0,0030515
307	Indianópolis	694.772.083	0,163791	903.186.837	0,193070	0,1784304
308	Ingai	50.207.584	0,011836	67.154.322	0,014355	0,0130958
309	Inhapim	136.797.789	0,032250	142.458.461	0,030453	0,0313512
310	Inhaúma	108.566.783	0,025594	107.669.656	0,023016	0,0243052
311	Inimutaba	45.004.154	0,010610	47.692.528	0,010195	0,0104023
737	Ipaba	28.776.294	0,006784	33.230.461	0,007104	0,0069437
312	Ipanema	74.963.771	0,017673	127.440.481	0,027242	0,0224574
313	Ipatinga	7.143.347.322	1,684028	6.190.923.504	1,323403	1,5037159
314	Ipiacu	96.994.918	0,022866	101.904.460	0,021784	0,0223250

DIÁRIO DO EXECUTIVO

315	Ipuiuna	116.851.767	0,027548	126.164.547	0,026970	0,0272586
316	Irai de Minas	168.612.941	0,039750	183.572.265	0,039241	0,0394957
317	Itabira	7.219.883.821	1,702072	9.187.433.732	1,963953	1,8330122
318	Itabirinha de Mantena	25.163.988	0,005932	28.973.365	0,006193	0,0060629
319	Itabirito	5.107.882.392	1,204172	3.025.607.087	0,646769	0,9254706
320	Itacambira	54.466.795	0,012840	48.552.323	0,010379	0,0116096
321	Itacaramiba	57.265.846	0,013500	103.475.247	0,022119	0,0178098
322	Itaguara	123.835.813	0,029194	141.842.321	0,030321	0,0297575
323	Itaipé	20.107.588	0,004740	21.128.248	0,004516	0,0046284
324	Itajubá	1.603.428.502	0,378005	1.537.519.264	0,328668	0,3533363
325	Itamarandiba	273.464.577	0,064469	310.040.308	0,066276	0,0653722
326	Itamarati de Minas	14.210.057	0,003350	13.264.213	0,002835	0,0030927
327	Itambacuri	101.498.105	0,023928	110.156.390	0,023548	0,0237378
328	Itambé do Mato Dentro	8.027.613	0,001892	8.370.124	0,001789	0,0018409
329	Itamogi	193.398.820	0,045593	232.295.190	0,049657	0,0476250
330	Itamonte	470.715.073	0,110970	518.538.571	0,110845	0,1109077
331	Itanhandu	278.336.236	0,065617	298.191.603	0,063743	0,0646801
332	Itanhomi	32.982.237	0,007775	34.035.488	0,007276	0,0075255
333	Itaobim	120.435.147	0,028392	185.582.345	0,039671	0,0340317
334	Itapagipe	514.957.407	0,121400	521.673.223	0,111516	0,1164578
335	Itapecerica	287.235.632	0,067715	275.385.152	0,058868	0,0632914
336	Itapeva	527.154.465	0,124275	665.400.968	0,142240	0,1332575
337	Itatiaçu	1.639.416.978	0,386489	2.351.512.758	0,502671	0,4445801
723	Itaú de Minas	398.273.849	0,093892	412.190.919	0,088112	0,0910021
338	Itaúna	1.898.966.506	0,447677	2.170.938.259	0,464071	0,4558740
339	Itaverava	17.873.739	0,004214	21.214.600	0,004535	0,0043743
340	Itinga	44.632.374	0,010522	58.879.838	0,012586	0,0115542
341	Itueta	22.262.819	0,005248	28.415.640	0,006074	0,0056613
342	Ituiutaba	2.169.529.666	0,511462	2.447.515.782	0,523193	0,5173276
343	Itumirim	38.624.060	0,009106	48.700.614	0,010410	0,0097580
344	Iturama	2.159.434.733	0,509082	2.689.608.610	0,574944	0,5420132
345	Itutinga	131.019.635	0,030888	121.058.042	0,025878	0,0283828
346	Jaboticatubas	72.141.734	0,017007	102.335.383	0,021876	0,0194415
347	Jacinto	22.013.374	0,005190	30.846.717	0,006594	0,0058918
348	Jacuí	110.748.202	0,026109	115.538.472	0,024698	0,0254034
349	Jacutinga	454.573.955	0,107165	631.499.809	0,134993	0,1210787
350	Jaguaraçu	31.291.735	0,007377	32.313.111	0,006907	0,0071422
738	Jaíba	394.932.911	0,093105	453.847.989	0,097017	0,0950607
739	Jampruca	15.469.261	0,003647	17.807.970	0,003807	0,0037268
351	Janaúba	437.863.325	0,103225	471.663.952	0,100825	0,1020253
352	Januária	194.066.980	0,045751	210.010.809	0,044893	0,0453219
353	Japaraíba	61.772.463	0,014563	66.781.310	0,014276	0,0144191
865	Japonvar	7.171.100	0,001691	9.567.418	0,002045	0,0018679
354	Jeceaba	906.899.155	0,213799	1.630.313.000	0,348504	0,2811517
801	Jequitapo de Minas	6.908.107	0,001629	6.976.334	0,001491	0,0015599
355	Jequeri	198.793.192	0,046865	207.194.634	0,044291	0,0455780
356	Jequitai	65.099.005	0,015347	64.706.234	0,013832	0,0145894
357	Jequitibá	53.655.103	0,012649	95.694.003	0,020456	0,0165526
358	Jequitinhonha	68.416.502	0,016129	67.452.985	0,014419	0,0152741
359	Jesuânia	46.804.611	0,011034	58.123.931	0,012425	0,0117295
360	Joaima	43.350.078	0,010220	42.019.819	0,008982	0,0096010
361	Joanésia	53.634.577	0,012644	42.000.754	0,008978	0,0108113
362	João Monlevade	1.811.158.197	0,426977	2.221.393.795	0,474856	0,4509165
363	João Pinheiro	1.321.056.656	0,311436	1.450.710.861	0,310111	0,3107738
364	Joaquim Felício	9.379.253	0,002211	21.790.867	0,004658	0,0033446
365	Jordânia	21.922.087	0,005168	25.884.238	0,005533	0,0053506
802	José Gonçalves de Minas	6.634.410	0,001564	9.552.212	0,002042	0,0018030
803	José Raydan	16.471.357	0,003883	16.547.701	0,003537	0,0037102
804	Josenópolis	2.189.008	0,000516	26.492.965	0,005663	0,0030897
740	Juatuba	1.672.388.416	0,394262	1.811.771.029	0,387293	0,3907776
367	Juiz de Fora	7.029.073.923	1,657089	7.748.309.502	1,656318	1,6567034
368	Juramento	3.921.646	0,000925	7.190.622	0,001537	0,0012308
369	Juruia	144.843.098	0,034146	184.525.648	0,039445	0,0367958
805	Juvenília	9.837.614	0,002319	11.004.484	0,002352	0,0023358
370	Ladainha	11.888.495	0,002803	18.585.423	0,003973	0,0033878
371	Lagamar	171.172.797	0,040354	136.059.492	0,029085	0,0347192
372	Lagoa da Prata	1.112.541.690	0,262279	1.132.620.523	0,242115	0,2521970
373	Lagoa dos Patos	8.277.780	0,001951	12.608.398	0,002695	0,0023234
374	Lagoa Dourada	158.850.504	0,037449	187.462.287	0,040073	0,0387608
375	Lagoa Formosa	351.648.551	0,082900	408.617.938	0,087348	0,0851243
741	Lagoa Grande	237.434.442	0,055975	218.849.422	0,046782	0,0513785
376	Lagoa Santa	935.003.549	0,220425	1.084.789.487	0,231890	0,2261576
377	Lajinha	191.801.961	0,045217	143.993.650	0,030781	0,0379989
378	Lambari	172.823.356	0,040743	199.089.881	0,042558	0,0416506
379	Lamim	13.617.801	0,003210	14.589.012	0,003119	0,0031645
380	Laranjal	22.673.985	0,005345	30.633.055	0,006548	0,0059468
381	Lassance	181.979.954	0,042901	160.032.615	0,034209	0,0385554
382	Lavras	1.138.551.171	0,268411	1.242.156.937	0,265530	0,2669704
383	Leandro Ferreira	18.614.700	0,004388	22.718.820	0,004856	0,0046224
806	Leme do Prado	9.991.546	0,002355	13.398.209	0,002864	0,0026098
384	Leopoldina	494.550.977	0,116589	475.456.445	0,101636	0,1091126
385	Liberdade	33.710.405	0,007947	36.350.093	0,007770	0,0078588
386	Lima Duarte	107.784.546	0,025410	184.524.946	0,039445	0,0324275
742	Limeira do Oeste	580.245.065	0,136791	616.985.547	0,131890	0,1343407
743	Lontra	68.154.999	0,016067	19.704.672	0,004212	0,0101398
807	Luisburgo	55.559.445	0,013098	24.693.600	0,005279	0,0091883
808	Luislândia	5.558.588	0,001310	6.410.999	0,001370	0,0013404
387	Luminárias	78.728.730	0,018560	82.263.975	0,017585	0,0180726
388	Luz	329.286.764	0,077629	342.520.264	0,073219	0,0754238
389	Machacalis	30.239.275	0,007129	40.429.381	0,008642	0,0078856
390	Machado	846.100.055	0,199466	891.117.663	0,190490	0,1949780
391	Madre de Deus de Minas	128.812.095	0,030367	273.395.435	0,058442	0,0444048
392	Malacacheta	60.741.132	0,014320	87.078.692	0,018614	0,0164670
744	Mamonas	6.690.131	0,001577	10.379.126	0,002219	0,0018979
393	Manga	61.180.003	0,014423	57.934.310	0,012384	0,0134037
394	Manhuaçu	1.085.557.561	0,255918	900.217.022	0,192435	0,2241764
395	Manhumirim	291.140.176	0,068636	167.352.584	0,035774	0,0522049
396	Mantena	128.190.714	0,030221	149.892.284	0,032042	0,0311212
398	Mar de Espanha	83.316.243	0,019642	91.203.531	0,019496	0,0195689
397	Maravilhas	104.115.838	0,024545	83.998.429	0,017956	0,0212505
399	Maria da Fé	74.122.064	0,017474	93.205.264	0,019924	0,0186991
400	Mariana	2.944.688.685	0,694204	1.611.757.207	0,344537	0,5193706
401	Marilac	19.355.005	0,004563	23.923.490	0,005114	0,0048385
809	Mário Campos	107.633.370	0,025374	155.411.436	0,033222	0,0292979
402	Maripá de Minas	19.558.309	0,004611	22.966.561	0,004909	0,0047601
403	Marliéria	17.354.334	0,004091	18.269.517	0,003905	0,0039983
404	Marmelópolis	8.270.535	0,001950	8.780.614	0,001877	0,0019134
405	Martinho Campos	240.650.272	0,056733	282.924.012	0,060479	0,0586069
810	Martins Soares	88.820.120	0,020939	82.674.386	0,017673	0,0193600
745	Mata Verde	27.372.636	0,006453	20.868.087	0,004461	0,0054570
406	Materlândia	9.114.752	0,002149	19.499.571	0,004168	0,0031586
407	Mateus Leme	520.729.593	0,122761	504.348.389	0,107812	0,1152865
715	Mathias Lobato	8.723.673	0,002057	9.743.536	0,002083	0,0020697
408	Matias Barbosa	648.159.732	0,152802	680.663.265	0,145502	0,1491521
746	Matias Cardoso	124.881.852	0,029441	104.403.006	0,022318	0,0258792
409	Matipó	149.327.920	0,035204	122.136.029	0,026108	0,0306561
410	Mato Verde	27.761.283	0,006545	31.364.194	0,006705	0,0066246
411	Matozinhos	712.756.089	0,168031	740.292.344	0,158249	0,1631397
412	Matutina	53.901.026	0,012707	38.610.308	0,008254	0,0104403
413	Medeiros	209.372.548	0,049359	185.232.437	0,039596	0,0444777
414	Medina	55.886.553	0,013175	59.097.955	0,012633	0,0129041
415	Mendes Pimentel	11.919.496	0,002810	18.904.193	0,004041	0,0034255
416	Mercês	49.645.337	0,011704	54.818.277	0,011718	0,0117110
417	Mesquita	10.768.332	0,002539	12.205.992	0,002609	0,0025739
418	Minas Novas	88.029.231	0,020753	115.691.783	0,024731	0,0227418
419	Minduri	34.366.381	0,008102	43.500.818	0,009299	0,0087004
420	Mirabelá	25.169.250	0,005934	27.747.703	0,005931	0,0059325
421	Miradouro	46.319.665	0,010920	57.959.848	0,012390	0,0116548
422	Mirai	133.606.311	0,031497	129.706.551	0,027727	0,0296121

811	Miravânia	4.468.168	0,001053	5.196.951	0,001111	0,0010821
423	Moeda	28.721.985	0,006771	26.817.753	0,005733	0,0062519
424	Moema	64.850.761	0,015288	88.850.256	0,018993	0,0171408
425	Monjolos	12.850.223	0,003029	47.009.689	0,010049	0,0065392
426	Monsenhor Paulo	130.071.777	0,030664	133.954.531	0,028635	0,0296495
427	Montalvânia	40.177.068	0,009472	36.617.635	0,007828	0,0086496
428	Monte Alegre de Minas	778.956.304	0,183637	789.254.219	0,168715	0,1761761
429	Monte Azul	46.629.669	0,010993	53.606.952	0,011459	0,0112261
430	Monte Belo	221.890.114	0,052310	276.868.988	0,059185	0,0557475
431	Monte Carmelo	753.491.958	0,177634	931.751.688	0,199176	0,1884050
812	Monte Formoso	7.874.611	0,001856	5.527.960	0,001182	0,0015191
432	Monte Santo de Minas	281.063.221	0,066260	317.878.373	0,067951	0,0671057
434	Monte Sião	195.274.167	0,046035	214.358.373	0,045822	0,0459289
433	Montes Claros	4.097.657.304	0,966014	4.306.701.665	0,920623	0,9433181
747	Montezuma	26.265.575	0,006192	22.250.158	0,004756	0,0054742
435	Morada Nova de Minas	233.054.335	0,054942	247.179.165	0,052838	0,0538902
436	Morro da Garça	44.136.360	0,010405	51.187.144	0,010942	0,0106735
437	Morro do Pilar	5.571.632	0,001313	5.907.824	0,001263	0,0012882
438	Munhoz	64.726.057	0,015259	62.975.449	0,013462	0,0143605
439	Muriae	756.314.860	0,178300	808.011.057	0,172725	0,1755121
440	Mutum	260.047.611	0,061306	241.697.609	0,051667	0,0564861
441	Muzambinho	197.844.522	0,046641	227.938.428	0,048725	0,0476833
442	Nacip Raydan	6.237.474	0,001470	5.652.883	0,001208	0,0013394
443	Nanuque	286.748.015	0,067600	421.230.800	0,090044	0,0788223
813	Naque	18.241.208	0,004300	28.515.151	0,006096	0,0051979
814	Natalândia	90.137.742	0,021250	23.094.743	0,004937	0,0130933
444	Natércia	55.776.451	0,013149	45.274.217	0,009678	0,0114136
445	Nazareno	231.842.046	0,054656	277.549.460	0,059330	0,0569933
446	Nepomuceno	289.504.768	0,068250	338.174.741	0,072290	0,0702700
815	Ninheira	29.554.079	0,006967	54.752.806	0,011704	0,0093358
816	Nova Belém	17.088.544	0,004029	12.559.265	0,002685	0,0033567
447	Nova Era	313.209.816	0,073839	229.123.954	0,048979	0,0614086
448	Nova Lima	6.677.940.309	1,574310	9.717.654.501	2,077295	1,8258025
449	Nova Módica	9.563.554	0,002255	16.500.765	0,003527	0,0028909
450	Nova Ponte	779.301.054	0,183718	1.079.548.757	0,230770	0,2072442
817	Nova Porteirinha	59.674.883	0,014068	60.016.315	0,012829	0,0134488
451	Nova Resende	250.241.560	0,058994	347.734.279	0,074333	0,0666637
452	Nova Serrana	1.427.584.842	0,336550	1.525.506.399	0,326100	0,3313250
366	Nova União	32.596.036	0,007684	41.409.935	0,008852	0,0082682
453	Novo Cruzeiro	45.735.043	0,010782	70.211.724	0,015009	0,0128954
818	Novo Oriente de Minas	22.379.335	0,005276	19.265.588	0,004118	0,0046971
819	Novorizonte	20.578.199	0,004851	25.208.572	0,005389	0,0051200
454	Olaria	10.696.631	0,002522	9.832.161	0,002317	0,0023117
820	Olhos d'Água	77.718.369	0,018322	73.436.145	0,015698	0,0170100
455	Olimpio Noronha	12.559.470	0,002961	15.254.502	0,003261	0,0031109
456	Oliveira	454.940.241	0,107251	529.138.576	0,113111	0,1101813
457	Oliveira Fortes	5.022.863	0,001184	8.694.999	0,001859	0,0015214
458	Onça do Pitangui	70.913.328	0,016718	63.056.941	0,013479	0,0150985
821	Oratórios	44.499.788	0,010491	42.798.475	0,009149	0,0098198
822	Orizânia	34.906.852	0,008229	26.240.277	0,005609	0,0069192
459	Ouro Branco	1.807.170.913	0,426037	1.722.964.611	0,368310	0,3971731
460	Ouro Fino	445.679.178	0,105068	390.022.004	0,083373	0,0942205
461	Ouro Preto	5.708.987.034	1,345881	4.932.952.136	1,054493	1,2001870
462	Ouro Verde de Minas	5.130.214	0,001209	14.745.280	0,003152	0,0021807
823	Padre Carvalho	27.982.791	0,006597	71.912.916	0,015372	0,0109847
463	Padre Paraíso	38.125.164	0,008988	49.648.518	0,010613	0,0098005
824	Pai Pedro	3.471.662	0,000818	8.395.125	0,001795	0,0013065
464	Paineiras	40.892.255	0,009640	41.586.013	0,008890	0,0092649
465	Pains	527.408.415	0,124335	499.800.028	0,106840	0,1155876
466	Paiva	5.427.729	0,001280	5.337.855	0,001141	0,0012103
467	Palma	24.133.197	0,005689	29.917.067	0,006395	0,0060423
750	Palmópolis	12.741.660	0,003004	15.640.143	0,003343	0,0031736
469	Papagaio	202.052.812	0,047634	246.210.705	0,052631	0,0501324
471	Pará de Minas	1.837.411.939	0,433166	2.025.928.009	0,433073	0,4331193
470	Paracatu	5.236.262.721	1,234437	5.697.278.859	1,217879	1,2261584
472	Paraguacu	307.172.970	0,072415	338.394.566	0,072337	0,0723761
473	Paraisópolis	306.612.427	0,072283	263.381.441	0,056302	0,0642925
474	Paraopeba	280.080.742	0,066028	374.868.340	0,080134	0,0730811
476	Passa Quatro	184.509.462	0,043498	197.276.406	0,042171	0,0428343
477	Passa Tempo	192.703.819	0,045429	203.775.710	0,043560	0,0444948
478	Passa Vinte	12.295.747	0,002899	13.856.655	0,0029304	0,0029304
475	Passabem	3.873.313	0,000913	5.966.230	0,001275	0,0010942
479	Passos	1.463.113.240	0,344926	1.657.564.874	0,354330	0,3496276
825	Patis	5.657.368	0,001334	11.041.027	0,002360	0,0018469
480	Patos de Minas	3.137.289.319	0,739609	3.127.966.702	0,668650	0,7041296
481	Patrocínio	2.585.777.969	0,609591	2.254.551.897	0,481945	0,5457680
482	Patrocínio do Muriae	44.390.623	0,010465	40.576.612	0,008674	0,0095694
483	Paula Candido	56.162.995	0,013240	59.392.216	0,012696	0,0129681
484	Paulistas	13.008.764	0,003067	17.103.533	0,003656	0,0033615
485	Pavão	20.589.530	0,004854	28.761.579	0,006148	0,0055011
486	Pecanha	86.045.726	0,020285	112.224.370	0,023990	0,0221374
487	Pedra Azul	150.469.066	0,035473	151.017.723	0,032282	0,0338775
826	Pedra Bonita	30.904.434	0,007286	15.968.428	0,003413	0,0053496
488	Pedra do Anta	13.687.257	0,003227	15.092.084	0,003226	0,0032265
489	Pedra do Indaiá	73.139.178	0,017242	86.966.566	0,018590	0,0179164
490	Pedra Dourada	9.408.072	0,002218	7.265.187	0,001553	0,0018855
491	Pedralva	75.843.272	0,017880	72.734.835	0,015548	0,0167140
751	Pedras de Maria da Cruz	20.419.949	0,004814	23.924.144	0,005114	0,0049641
492	Pedrinópolis	144.429.147	0,034049	187.033.601	0,039981	0,0370151
493	Pedro Leopoldo	1.154.943.308	0,272275	1.141.173.261	0,243943	0,2581092
494	Pedro Teixeira	8.573.380	0,002021	13.547.787	0,002896	0,0024586
495	Pequeri	16.308.668	0,003845	20.352.756	0,004351	0,0040977
496	Pequi	50.671.729	0,011946	66.706.087	0,014259	0,0131026
497	Perdigão	132.374.309	0,031207	184.832.985	0,039511	0,0353589
498	Perdizes	1.244.509.923	0,293390	1.465.893.579	0,313357	0,3033737
499	Perdões	336.741.333	0,079386	382.365.166	0,081736	0,0805612
827	Periquito	27.625.168	0,006513	29.573.053	0,006322	0,0064171
500	Pescador	10.162.180	0,002396	12.920.065	0,002762	0,0025788
501	Piau	31.256.048	0,007369	35.892.901	0,007673	0,0075206
828	Piedade de Caratinga	44.794.764	0,010560	45.388.091	0,009702	0,0101313
502	Piedade de Ponte Nova	64.771.917	0,015270	72.305.548	0,015456	0,0153631
503	Piedade do Rio Grande	46.674.819	0,011003	56.943.998	0,012173	0,0115881
504	Piedade dos Gerais	78.126.871	0,018418	26.259.786	0,005613	0,0102158
505	Pimenta	154.978.325	0,036536	173.085.564	0,037000	0,0367677
829	Pingo D'Água	5.021.172	0,001184	20.412.811	0,004364	0,0027736
830	Pintópolis	16.441.028	0,003876	21.839.301	0,004668	0,0042722
506	Piracema	138.633.535	0,032683	203.708.836	0,043546	0,0381142
507	Pirajuba	387.665.611	0,091391	437.382.880	0,093497	0,0924443
508	Piranga	90.108.947	0,021243	107.830.014	0,023050	0,0221466
509	Piranguçu	41.260.174	0,009727	50.923.236	0,010886	0,0103063
510	Piranguinho	42.832.475	0,010098	43.144.226	0,009223	0,0096602
511	Pirapetinga	272.109.229	0,064149	415.292.532	0,088775	0,0764621
512	Pirapora	1.218.898.363	0,287353	1.316.272.933	0,281373	0,2843269
513	Piraúba	64.369.194	0,015175	71.709.052	0,015329	0,0152519
514	Pitangui	296.772.095	0,069963	256.532.999	0,054838	0,0624006
515	Piumhi	693.577.859	0,163509	659.347.376	0,140945	0,1522275
516	Planaura	521.397.427	0,122918	730.707.632	0,156200	0,1395590
517	Poço Fundo	182.914.906	0,043122	199.815.925	0,042714	0,0429177
518	Poços de Caldas	4.367.342.329	1,029591	5.092.788.885	1,088661	1,0591259
519	Pocrane	43.705.707	0,010304	74.495.759	0,015925	0,0131141
520	Pompéu	615.842.941	0,145184	687.120.484	0,146882	0,1460330
521	Ponte Nova	984.607.167	0,232119	1.019.016.093	0,217830	0,2249745
831	Ponto Chique	10.900.093	0,002570	29.784.635	0,006367	0,0044683
832	Ponto dos Volantes	11.602.622	0,002735	29.948.503	0,006402	0,0045686
522	Porteirinha	118.276.803	0,027883	187.253.663	0,040028	0,0339559
523	Porto Firme	33.317.047	0,007854	36.380.422	0,007777	0,0078156
524	Poté	29.902.865	0,007050	41.573.167	0,008887	0,0079682
525	Pouso Alegre	9.073.654.273	2,139094	10.513.602.372	2,247441	2,1932676
526	Pouso Alto	190.477.495	0,044905	207.240.326	0,044301	0,0446027
527	Prados	108.858.212	0,025663	128.094.027	0,027382	0,0265226
528	Prata	953.342.654	0,224748	849.002.426	0,181487	0,2031178
529	Pratópolis	102.575.008	0,024182	111.483.755	0,023831	0,0240066
530	Pratinha	112.964.182	0,026631	93.235.624	0,019931	0,0232808
531	Presidente Bernardes	12.483.241	0,002943	15.276.800	0,003266	0,

MINAS GERAIS

634	São José do Goiabal	15.643.771	0,003688	22.345.955	0,004777	0,0042324
635	São José do Jacuri	13.719.330	0,003234	22.823.126	0,004879	0,0040565
636	São José do Mantimento	18.176.814	0,004285	10.268.348	0,002195	0,0032401
637	São Lourenço	376.417.789	0,088740	400.404.748	0,085593	0,0871661
638	São Miguel do Anta	43.640.952	0,010288	51.285.089	0,010963	0,0106256
639	São Pedro da União	98.879.753	0,023311	117.334.776	0,025082	0,0241964
640	São Pedro do Suaçuí	16.811.417	0,003963	16.531.456	0,003534	0,0037486
641	São Pedro dos Ferros	60.051.780	0,014157	71.427.692	0,015269	0,0147129
642	São Romão	96.676.131	0,022791	41.493.513	0,008870	0,0158305
643	São Roque de Minas	236.466.951	0,055747	261.021.869	0,055797	0,0557720
644	São Sebastião da Bela Vista	395.862.351	0,093324	416.819.139	0,089101	0,0912125
848	São Sebastião da Vargem Alegre	35.605.375	0,008394	40.803.614	0,008722	0,0085581
849	São Sebastião do Anta	31.624.992	0,007456	24.444.663	0,005225	0,0063405
645	São Sebastião do Maranhão	24.600.268	0,005799	18.123.791	0,003874	0,0048368
646	São Sebastião do Oeste	305.786.223	0,072088	420.730.000	0,089937	0,0810129
647	São Sebastião do Paraíso	1.020.180.450	0,240505	1.129.035.446	0,241348	0,2409268
648	São Sebastião do Rio Preto	2.991.540	0,000705	7.521.208	0,001608	0,0011565
649	São Sebastião do Rio Verde	9.394.837	0,002215	11.288.043	0,002413	0,0023139
650	São Tiago	88.615.950	0,020891	104.587.337	0,022357	0,0216241
651	São Tomas de Aquino	185.267.993	0,043677	201.852.665	0,043149	0,0434128
652	São Tomé das Letras	47.967.110	0,011308	61.057.340	0,013052	0,0121800
653	São Vicente de Minas	115.744.000	0,027286	138.005.466	0,029501	0,0283936
654	Sapucaí-Mirim	38.841.874	0,009157	49.741.658	0,010633	0,0098950
655	Sardoá	20.476.980	0,004827	19.365.670	0,004140	0,0044836
850	Sarzedo	1.030.734.006	0,242993	1.344.172.458	0,287337	0,2651652
851	Sem-Peixe	11.848.277	0,002793	11.543.004	0,002467	0,0026303
766	Senador Amaral	86.280.831	0,020341	50.196.658	0,010730	0,0153554
656	Senador Cortes	7.694.884	0,001814	10.404.296	0,002224	0,0020191
657	Senador Firmino	24.041.688	0,005668	36.181.210	0,007734	0,0067010
658	Senador José Bento	14.555.247	0,003431	18.571.839	0,003970	0,0037007
659	Senador Modestino Gonçalves	19.159.728	0,004517	19.298.828	0,004125	0,0043211
660	Senhora de Oliveira	19.577.112	0,004615	16.815.021	0,003594	0,0041049
661	Senhora do Porto	10.841.359	0,002556	15.490.207	0,003311	0,0029335
662	Senhora dos Remédios	23.672.289	0,005581	29.591.112	0,006326	0,0059531
663	Sericita	20.485.910	0,004830	13.492.471	0,002884	0,0038569
664	Seritinga	14.494.688	0,003417	19.593.613	0,004188	0,0038028
665	Serra Azul de Minas	4.922.545	0,001160	8.837.111	0,001889	0,0015248
666	Serra da Saudade	13.516.765	0,003187	13.789.840	0,002948	0,0030672
667	Serra do Salitre	649.776.796	0,153183	743.567.311	0,158949	0,1560661
668	Serra dos Aimorés	37.341.036	0,008803	17.860.753	0,003818	0,0063105
669	Serrania	79.895.777	0,018835	85.870.686	0,018356	0,0185957
852	Serranópolis de Minas	4.228.578	0,000997	5.097.985	0,001090	0,0010433
670	Serranos	17.184.785	0,004051	18.921.904	0,004045	0,0040481
671	Serro	84.021.357	0,019808	91.027.405	0,019458	0,0196332
672	Sete Lagoas	6.842.583.007	1,613124	8.073.203.287	1,725769	1,6694665
853	Setubinha	35.339.702	0,008331	34.016.283	0,007271	0,0078014
673	Silveirânia	8.230.704	0,001940	8.412.265	0,001798	0,0018693
674	Silvianópolis	60.966.602	0,014373	91.989.606	0,019664	0,0170185
675	Simão Pereira	27.269.489	0,006429	38.222.802	0,008171	0,0072997
676	Simonésia	139.579.986	0,032906	82.279.324	0,017588	0,0252471
677	Sobralia	19.017.759	0,004483	19.378.961	0,004143	0,0043130
678	Soledade de Minas	19.273.222	0,004544	26.743.458	0,005717	0,0051302
679	Tabuleiro	30.800.757	0,007261	24.524.319	0,005242	0,0062518
680	Taiobeiras	146.589.679	0,034558	184.168.964	0,039369	0,0369635
854	Taparuba	11.893.911	0,002804	18.054.498	0,003859	0,0033317
681	Tapira	599.084.848	0,141233	367.353.060	0,078527	0,1098801
682	Tapirai	28.665.766	0,006758	35.691.562	0,007630	0,0071938
683	Taquaraçu de Minas	12.443.772	0,002934	13.203.071	0,002822	0,0028780
684	Tarumirim	55.325.951	0,013043	55.888.515	0,011947	0,0124950
685	Teixeiras	70.157.506	0,016539	78.022.952	0,016679	0,0166090
686	Teófilo Otoni	748.354.685	0,176423	855.473.194	0,182870	0,1796466
687	Timóteo	2.329.389.285	0,549148	2.064.285.779	0,441272	0,4952103
688	Tiradentes	58.971.725	0,013902	67.857.401	0,014506	0,0142040
689	Tiros	263.440.717	0,062106	264.513.175	0,056544	0,0593246
690	Tocantins	127.556.569	0,030071	136.059.289	0,029085	0,0295780
855	Tocos do Moji	21.466.373	0,005061	25.715.410	0,005497	0,0052789
691	Toledo	24.803.824	0,005847	28.291.105	0,006048	0,0059475
692	Tombos	39.520.509	0,009317	40.792.471	0,008720	0,0090184
693	Três Corações	1.445.253.581	0,340715	1.550.016.037	0,331339	0,3360273
58	Três Marias	1.774.746.142	0,418392	1.482.901.268	0,316993	0,3676925
694	Três Pontas	943.770.358	0,222492	1.002.314.729	0,214260	0,2183758
695	Tumiritinga	15.349.669	0,003619	20.774.736	0,004441	0,0040298
696	Tapaciguara	659.339.783	0,155438	877.453.094	0,187569	0,1715034
697	Turmalina	182.794.660	0,043093	169.585.044	0,036251	0,0396724
698	Turvolândia	72.372.039	0,017062	83.427.977	0,017834	0,0174478
699	Ubá	1.309.476.754	0,308706	1.360.413.916	0,290809	0,2997576
700	Ubaí	23.146.053	0,005457	22.854.147	0,004885	0,0051710
767	Ubaoporanga	65.617.106	0,015469	67.403.910	0,014409	0,0149388
701	Uberaba	11.412.325.783	2,690431	12.343.703.823	2,638653	2,6645418
702	Uberlândia	24.923.949.307	5,727245	24.509.876.558	5,239356	5,4833005
703	Umburatiba	13.026.996	0,003071	69.603.585	0,014879	0,0089750
704	Unai	2.870.580.604	0,676733	2.994.656.372	0,640153	0,6584430
856	União de Minas	146.281.499	0,034486	144.098.098	0,030803	0,0326443
857	Uruana de Minas	50.507.758	0,011907	42.904.565	0,009171	0,0105393
705	Urucânia	226.157.696	0,053316	246.241.897	0,052638	0,0529771
768	Uruçuaia	50.281.281	0,011854	61.041.404	0,013049	0,0124511
858	Vargem Alegre	23.094.053	0,005444	20.239.870	0,004327	0,0048855
706	Vargem Bonita	36.833.559	0,008683	31.774.588	0,006792	0,0077379
859	Vargem Grande do Rio Pardo	13.926.320	0,003283	16.683.187	0,003566	0,0034247
707	Varginha	4.172.188.586	0,983584	5.880.775.154	1,257104	1,1203444
860	Varjão de Minas	176.011.216	0,041494	129.915.278	0,027771	0,0346328
708	Várzea da Palma	447.100.678	0,105403	479.052.140	0,102405	0,1039038
709	Varzelândia	22.601.424	0,005328	30.767.057	0,006577	0,0059526
710	Vazante	587.034.703	0,138392	611.695.802	0,130759	0,1345757
861	Verdelândia	40.093.005	0,009452	58.073.393	0,012414	0,0109330
862	Veredinha	32.093.726	0,007566	53.432.623	0,011422	0,0094940
711	Veríssimo	131.764.870	0,031063	164.621.512	0,035190	0,0331268
863	Vermelho Novo	18.582.910	0,004381	22.676.138	0,004847	0,0046141
712	Vespasiano	1.328.980.229	0,313304	1.337.524.241	0,285916	0,2996101
713	Viçosa	628.247.764	0,148108	624.193.743	0,133431	0,1407694
714	Vieiras	13.302.898	0,003136	21.010.305	0,004491	0,0038137
716	Virgem da Lapa	21.737.882	0,005125	25.757.446	0,005506	0,0053154
717	Virginia	44.039.961	0,010382	50.516.505	0,010799	0,0105905
718	Virginópolis	40.357.453	0,009514	65.487.761	0,013999	0,0117566
719	Virgolândia	11.051.270	0,002605	12.436.660	0,002659	0,0026319
720	Visconde do Rio Branco	696.810.294	0,164271	782.422.729	0,167255	0,1657631
721	Volta Grande	104.433.157	0,024620	99.489.242	0,021267	0,0229436
722	Wenceslau Braz	10.196.695	0,002404	11.717.023	0,002505	0,0024543
	TOTAL GERAL	424.182.138.191	100,000000	467.803.209.160	100,000000	100,0000000

Art. 5º – O Anexo Único da Resolução nº 5.541, de 25 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Anexo Único (a que se refere o art. 1º da Resolução nº 5.541, de 25 de fevereiro de 2022)						
Cód. Mun.	Nome do Município	VAF Individual 2019	Índice 2019	VAF Individual 2020	Índice 2020	VAF Média dos Índices
1	Abadia dos Dourados	121.525.023	0,025978	182.015.846	0,034189	0,0300835
2	Abaeté	265.681.723	0,056793	327.512.533	0,061519	0,0591562
3	Abre Campo	117.317.016	0,025078	190.220.806	0,035730	0,0304044
4	Acaiaca	18.740.703	0,004006	20.750.365	0,003898	0,0039519
5	Acucena	47.355.300	0,010123	56.396.879	0,010593	0,0103582
6	Água Boa	66.757.010	0,014270	72.735.667	0,013662	0,0139664
7	Água Comprida	204.373.139	0,043688	235.325.014	0,044203	0,0439453
8	Aguanil	57.108.428	0,012208	81.925.637	0,015389	0,0137982
9	Águas Formosas	79.554.851	0,017006	92.008.116	0,017282	0,0171443
10	Águas Vermelhas	99.989.244	0,021374	85.931.204	0,016141	0,0187576
11	Aimorés	415.435.854	0,088806	406.601.382	0,076375	0,0825902
12	Aiuruoca	50.947.978	0,010891	62.190.625	0,011682	0,0112863

DIÁRIO DO EXECUTIVO

13	Alagoa	21.299.588	0,004553	22.037.018	0,004139	0,0043462
14	Albertina	32.441.032	0,006935	68.305.284	0,012830	0,0098825
15	Além Paraíba	260.685.331	0,055725	312.173.557	0,058638	0,0571815
16	Alfenas	1.374.893.868	0,293904	1.625.000.943	0,305235	0,2995695
724	Alfredo Vasconcelos	85.367.816	0,018249	80.836.462	0,015184	0,0167164
17	Almenara	140.419.660	0,030017	156.365.725	0,029371	0,0296940
18	Alpercata	40.571.600	0,008673	90.039.453	0,016913	0,0127928
19	Alpinópolis	328.117.263	0,070140	388.078.628	0,072895	0,0715177
20	Alterosa	145.386.518	0,031079	154.925.702	0,029101	0,0300896
769	Alto Caparaó	21.622.421	0,004622	31.808.043	0,005975	0,0052984
535	Alto Jequitibá	39.222.617	0,008384	61.343.263	0,011523	0,0099535
21	Alto Rio Doce	55.587.174	0,011883	55.732.305	0,010469	0,0111756
22	Alvarenga	34.539.329	0,007383	31.442.230	0,005906	0,0066447
23	Alvinópolis	222.818.285	0,047631	264.308.988	0,049647	0,0486388
24	Alvorada de Minas	1.030.953.703	0,220382	1.731.559.733	0,325250	0,2728161
25	Amparo da Serra	23.474.660	0,005018	32.331.602	0,006073	0,0055456
26	Andradas	700.474.350	0,149737	723.033.456	0,135812	0,1427746
28	Andrelândia	142.918.519	0,030551	168.072.313	0,031570	0,0310606
770	Angelândia	40.989.563	0,008762	45.585.826	0,008563	0,0086624
29	Antônio Carlos	88.795.233	0,018981	84.767.697	0,015922	0,0174519
30	Antônio Dias	389.525.694	0,083267	674.630.725	0,126720	0,1049937
31	Antônio Prado de Minas	11.413.947	0,002440	16.187.131	0,003041	0,0027402
32	Araçai	33.045.681	0,007064	26.594.867	0,004995	0,0060209
33	Aracitaba	6.234.629	0,001333	10.856.411	0,002039	0,0016860
34	Araçuaí	136.740.685	0,029230	137.689.433	0,025863	0,0275468
35	Araguari	5.268.020.215	1,126119	6.557.848.009	1,231804	1,1789615
36	Arantina	8.060.189	0,001723	8.500.010	0,001597	0,0016598
37	Araponga	37.269.554	0,007967	83.055.476	0,015601	0,0117839
725	Araporã	2.077.407.326	0,444077	2.617.104.900	0,491588	0,4678327
38	Arapuá	101.274.870	0,021649	135.981.101	0,025542	0,0235956
39	Araújos	125.498.094	0,026827	133.045.315	0,024991	0,0259089
40	Araxá	9.651.103.156	2,063069	8.429.425.716	1,583355	1,8232120
41	Arcebuço	269.045.987	0,057513	289.372.214	0,054355	0,0559337
42	Arcos	1.838.105.165	0,392923	2.072.235.422	0,389242	0,3910822
43	Areado	126.325.042	0,027004	158.119.211	0,029701	0,0283522
44	Argirita	9.626.392	0,002058	9.641.523	0,001811	0,0019344
771	Aricanduva	14.529.534	0,003106	13.257.448	0,002490	0,0027981
45	Arimos	152.598.345	0,032620	197.970.327	0,037186	0,0349301
46	Astolfo Dutra	210.205.376	0,044935	204.077.086	0,038333	0,0416339
47	Ataléia	70.424.008	0,015054	137.756.030	0,025876	0,0204649
48	Augusto de Lima	28.683.636	0,006132	34.903.694	0,006556	0,0063439
49	Baependi	113.799.593	0,024326	131.262.731	0,024656	0,0244912
50	Baldim	52.321.433	0,011184	59.564.792	0,011188	0,0111865
51	Bambui	556.622.383	0,118986	643.268.794	0,120829	0,1199079
52	Bandeira	12.252.202	0,002619	8.056.628	0,001513	0,0020662
53	Bandeira do Sul	38.392.042	0,008207	39.917.952	0,007498	0,0078525
54	Barão de Cocais	1.103.412.069	0,235871	1.423.216.704	0,267332	0,2516016
55	Barão de Monte Alto	15.924.744	0,003404	19.544.584	0,003671	0,0053577
56	Barbacena	1.376.790.478	0,294310	1.446.561.385	0,271717	0,2830135
57	Barra Longa	35.704.489	0,007632	27.564.176	0,005178	0,0064050
59	Barroso	456.108.421	0,097500	376.423.716	0,070706	0,0841031
60	Bela Vista de Minas	502.971.251	0,107518	127.245.609	0,023901	0,0657095
61	Belmiro Braga	51.036.094	0,010910	97.153.131	0,018249	0,0145793
62	Belo Horizonte	34.983.984.586	7,478355	34.181.571.479	6,420552	6,9494533
63	Belo Oriente	1.572.795.434	0,336209	1.875.341.976	0,352258	0,3442334
64	Belo Vale	990.160.290	0,211662	1.047.495.199	0,196758	0,2042098
65	Berilo	37.537.853	0,008024	18.001.137	0,003381	0,0057028
772	Berizal	17.191.340	0,003675	18.581.944	0,003490	0,0035826
66	Bertópolis	14.531.420	0,003106	22.309.270	0,004190	0,0036484
67	Betim	33.347.287.317	7,128486	29.278.140.077	5,499508	6,3139969
68	Bias Fortes	19.176.316	0,004099	23.710.185	0,004454	0,0042764
69	Bicas	18.776.652	0,016711	81.151.547	0,015243	0,0159773
70	Biquinhas	32.851.177	0,007022	31.964.339	0,006004	0,0065133
71	Boa Esperança	662.283.806	0,141573	679.783.271	0,127688	0,1346307
72	Bocaina de Minas	21.631.806	0,004624	21.930.196	0,004119	0,0043717
73	Bocaiúva	388.630.822	0,083076	493.332.161	0,092666	0,0878708
74	Bom Despacho	766.600.425	0,163872	878.253.894	0,164968	0,1644203
75	Bom Jardim de Minas	55.838.015	0,011936	61.240.386	0,011503	0,0117197
76	Bom Jesus da Penha	141.228.926	0,030190	204.229.044	0,038362	0,0342578
77	Bom Jesus do Amparo	58.520.887	0,012510	68.496.422	0,012866	0,0126879
78	Bom Jesus do Galho	55.102.175	0,011779	74.620.188	0,014016	0,0128977
79	Bom Repouso	139.237.030	0,029764	195.181.776	0,036662	0,0332132
80	Bom Sucesso	180.456.591	0,038575	217.098.482	0,040779	0,0396772
81	Bonfim	53.397.096	0,011414	66.124.337	0,012421	0,0119175
82	Bonfinópolis de Minas	381.600.237	0,081573	488.393.549	0,091738	0,0866555
773	Bonito de Minas	20.390.758	0,004359	19.402.238	0,003644	0,0040016
83	Borda da Mata	146.711.796	0,031362	172.279.818	0,032360	0,0318612
84	Botelhos	193.098.575	0,041278	230.130.052	0,043227	0,0422523
85	Butumirim	22.653.633	0,004843	22.976.080	0,004316	0,0045792
87	Brás Pires	10.484.358	0,002241	11.684.258	0,002195	0,0025180
774	Brasilândia de Minas	168.986.941	0,036124	280.424.180	0,052674	0,0413987
86	Brasília de Minas	80.227.399	0,017150	94.458.564	0,017743	0,0174463
89	Brasópolis	73.824.759	0,015781	78.506.743	0,014746	0,0152638
88	Brasunas	92.048.715	0,019677	138.999.026	0,026109	0,0228930
90	Bumadinho	2.707.710.246	0,578814	3.627.677.968	0,681411	0,6301124
91	Bueno Brandão	110.461.197	0,023613	126.272.557	0,023719	0,0236657
92	Buenópolis	35.162.000	0,007516	43.232.845	0,008121	0,0078186
775	Bugre	20.538.835	0,004390	24.239.303	0,004553	0,0044718
93	Burititis	972.810.269	0,207953	1.540.714.252	0,289403	0,2486777
94	Buritizinho	380.323.729	0,081300	351.851.533	0,066091	0,0736953
776	Cabeceira Grande	371.232.296	0,079357	447.019.504	0,083967	0,0816616
95	Cabo Verde	195.729.454	0,041840	235.635.034	0,044261	0,0430505
96	Cachoeira da Prata	19.937.566	0,004262	21.116.748	0,003966	0,0041142
97	Cachoeira de Minas	186.107.257	0,039783	249.631.599	0,046890	0,0433366
27	Cachoeira do Pajeú	22.819.567	0,004878	26.282.441	0,004937	0,0049074
98	Cachoeira Dourada	881.045.890	0,188337	1.066.018.091	0,200237	0,1942871
99	Caetanópolis	118.241.440	0,025276	110.859.916	0,020824	0,0230497
100	Caeté	294.672.279	0,062991	535.981.235	0,100677	0,0818338
101	Caiana	12.756.558	0,002727	29.014.530	0,005450	0,0040884
102	Cajuri	46.456.559	0,009931	56.071.033	0,010532	0,0102315
103	Caldas	166.320.918	0,035554	170.030.032	0,031938	0,0337457
104	Camacho	39.626.272	0,008471	61.445.916	0,011542	0,0100063
105	Camanducaia	370.615.733	0,079225	475.997.443	0,089410	0,0843172
106	Cambui	826.325.633	0,176640	1.078.981.149	0,202672	0,1896559
107	Cambuquira	103.169.695	0,022054	138.009.984	0,025923	0,0239887
108	Campanário	16.299.098	0,003484	7.783.926	0,001462	0,0024731
109	Campanha	206.185.079	0,044075	201.351.267	0,037821	0,0404982
110	Campestre	249.210.970	0,053273	316.168.471	0,059388	0,0563303
111	Campina Verde	408.977.769	0,087425	441.109.118	0,082856	0,0851408
777	Campos Azul	5.003.746	0,001070	5.664.385	0,001064	0,0010668
112	Campo Belo	422.701.974	0,090359	475.203.768	0,089261	0,0898098
113	Campo do Meio	148.350.173	0,031712	215.389.400	0,040458	0,0360851
114	Campo Florido	752.297.915	0,160815	1.033.859.608	0,194197	0,1775059
115	Campos Altos	400.361.395	0,085583	478.661.832	0,089910	0,0877468
116	Campos Gerais	506.680.228	0,108311	713.130.368	0,133952	0,1211313
119	Cana Verde	26.427.080	0,005649	43.702.544	0,008209	0,0069291
117	Canaã	56.090.693	0,011990	78.409.687	0,014728	0,0133592
118	Canápolis	351.268.064	0,075089	507.535.391	0,095334	0,0852113
120	Candeias	193.016.867	0,041260	219.647.334	0,041258	0,0412590
778	Cantagalo	14.696.255	0,003142	13.394.545	0,002516	0,0028288
121	Caparaó	16.302.477	0,003485	28.707.694	0,005392	0,0044386
122	Capela Nova	17.513.981	0,003744	18.897.195	0,003550	0,0036467
123	Capelinha	295.467.281	0,063161	337.400.752	0,063376	0,0632684
124	Capetinga	118.200.895	0,025267	147.153.770	0,027641	0,0264540
125	Capim Branco	39.976.363	0,008546	31.937.867	0,005999	0,0072723
126	Capinópolis	405.603.018	0,086704	557.634.134	0,104744	0,0957239
727	Capitão Andrade	15.342.225	0,003280	25.256.104	0,004744	0,0040118
127	Capitão Enéas	164.192.192	0,035099	299.433.222	0,056245	0,0456715
128	Capitópolis	134.100.065	0,028666	146.451.712	0,027509	0,0280875

129	Caputira	25.170.487	0,005381	61.013.611	0,011461	0,0084206
130	Carai	48.359.964	0,010338	56.203.302	0,010557	0,0104474
131	Caranaíba	47.923.942	0,010244	87.738.640	0,016481	0,0133625
132	Carandá	378.542.525	0,080919	510.174.693	0,095830	0,0883743
133	Carangola	169.665.313	0,036269	180.753.995	0,033952	0,0351104
134	Caratinga	728.196.944	0,155663	870.630.127	0,163536	0,1595997
135	Carbonita	148.813.638	0,031811	161.858.218	0,030403	0,0311070
136	Careacu	150.137.328	0,032094	148.000.037	0,027800	0,0299470
137	Carlos Chagas	258.440.926	0,055246	360.020.077	0,067625	0,0614353
138	Carmésia	8.589.268	0,001836	6.328.453	0,001189	0,0015124
139	Carmo da Cachoeira	240.745.867	0,051463	260.070.839	0,048851	0,0501569
140	Carmo da Mata	111.232.823	0,023778	126.295.486	0,023723	0,0237503
141	Carmo de Minas	178.652.317	0,038190	196.218.947	0,036857	0,0375234
142	Carmo do Cajuru	218.236.807	0,046651	236.019.123	0,044333	0,0454922
143	Carmo do Paranaíba	768.025.679	0,164177	952.972.222	0,179003	0,1715901
144	Carmo do Rio Claro	512.025.731	0,109453	593.729.930	0,111524	0,1104887
145	Carmópolis de Minas	249.872.838	0,053414	281.421.835	0,052861	0,0531377
728	Carneirinho	1.075.179.813	0,229836	1.426.539.485	0,267956	0,2488962
146	Carrancas	68.576.797	0,014659	81.313.455	0,015274	0,0149665
147	Carvalhópolis	31.525.947	0,006739	36.367.951	0,006831	0,0067852
148	Carvalhos	28.576.664	0,006109	31.301.941	0,005880	0,0059942
149	Casa Grande	34.565.462	0,007389	43.430.496	0,008158	0,0077734
150	Cascalho Rico	86.109.034	0,018407	69.360.148	0,013028	0,0157177
151	Cássia	252.479.619	0,053971	245.588.524	0,046131	0,0500509
153	Cataguases	591.641.976	0,126472	586.114.911	0,110094	0,1182831
779	Catas Altas	1.723.893.067	0,368508	518.652.257	0,097422	0,2329650
154	Catas Altas da Noruega	15.845.133	0,003387	16.753.858	0,003147	0,0032671
729	Catuji	12.307.240	0,002631	15.920.359	0,002990	0,0028106
780	Catuti	7.625.229	0,001630	5.304.734	0,000996	0,0013132
155	Caxambu	104.011.425	0,022234	104.684.595	0,019664	0,0209488
156	Cedro do Abaeté	8.229.523	0,001759	8.498.248	0,001596	0,0016777
157	Central de Minas	22.063.613	0,004716	26.725.390	0,005020	0,0048682
158	Centralina	318.757.499	0,068139	265.160.793	0,049807	0,0589731
159	Chácara	15.698.972	0,003356	15.538.215	0,002919	0,0031373
160	Chalé	52.706.985	0,011267	65.341.503	0,012274	0,0117702
161	Chapada do Norte	13.019.959	0,002783	12.477.172	0,002344	0,0025634
781	Chapada Gaúcha	210.914.034	0,045086	397.781.099	0,074718	0,0599020
162	Chiador	99.996.001	0,021376	174.406.416	0,032760	0,0270678
163	Cipotânea	16.481.218	0,003523	16.219.933	0,003047	0,0032849
164	Claraval	153.113.455	0,032730	193.287.172	0,036306	0,0345184
165	Claro dos Poções	20.735.100	0,004432	33.748.926	0,006339	0,0053859
166	Cláudio	500.899.585	0,107075	626.496.758	0,117679	0,1123769
167	Coimbra	134.624.552	0,028778	176.426.641	0,033139	0,0309587
168	Coluna	21.577.904	0,004613	28.172.578	0,005292	0,0049522
169	Comendador Gomes	171.814.106	0,036728	182.845.513	0,034345	0,0355365
170	Comercinho	12.197.854	0,002607	12.436.662	0,002336	0,0024718
171	Conceição da Aparecida	215.105.345	0,045982	229.548.758	0,043118	0,0445498
152	Conceição da Barra de Minas	42.988.841	0,009190	50.350.457	0,009458	0,0093236
172	Conceição das Alagoas	1.168.170.629	0,249714	1.490.375.504	0,279947	0,2648306
173	Conceição das Pedras	28.488.623	0,006090	43.304.091	0,008134	0,0071120
174	Conceição de Ipanema	20.126.419	0,004302	30.373.467	0,005705	0,0050038
175	Conceição do Mato Dentro	5.445.619.740	1,164083	8.933.716.565	1,678079	1,4210814
176	Conceição do Pará	287.370.217	0,061430	420.923.407	0,079065	0,0702472
177	Conceição do Rio Verde	152.392.508	0,032576	208.960.537	0,039250	0,0359133
178	Conceição dos Ouros	112.050.103	0,023952	102.797.779	0,019309	0,0216308
782	Cônego Marinho	6.027.306	0,001288	5.904.114	0,001109	0,0011987
783	Confins	247.063.098	0,052813	164.279.719	0,030858	0,0418356
179	Congonhal	142.166.125	0,030390	107.575.672	0,020207	0,0252984
180	Congonhas	9.441.742.537	2,018315	12.855.734.622	2,414778	2,2165466
181	Congonhas do Norte	12.023.507	0,002570	13.608.096	0,002556	0,0025632
182	Conquista	618.695.817	0,132256	824.384.764	0,154850	0,1435526
183	Conselheiro Lafaiete	993.891.350	0,212459	1.126.682.940	0,211632	0,2120458
184	Conselheiro Pena	119.685.212	0,025585	134.617.103	0,025286	0,0254353
185	Consolação	9.320.092	0,001992	14.648.742	0,002752	0,0023719
186	Contagem	19.507.053.230	4,169927	21.539.286.611	4,045867	4,1078973
187	Coqueiral	211.609.147	0,045235	197.672.036	0,037130	0,0411824
188	Coração de Jesus	66.780.097	0,014275	80.974.671	0,015210	0,0147426
189	Cordisburgo	79.034.132	0,016895	87.242.582	0,016387	0,0166410
190	Cordislândia	44.468.473	0,009506	46.686.429	0,008769	0,0091376
191	Corinto	170.904.379	0,036533	579.866.010	0,108920	0,0727267
192	Coroaci	40.978.300	0,008760	53.451.583	0,010040	0,0093999
193	Coromandel	1.087.620.821	0,232495	1.420.013.570	0,266731	0,2496130
194	Coronel Fabriciano	567.066.838	0,121219	597.413.323	0,112216	0,1167176
195	Coronel Murta	35.305.594	0,007547	28.462.488	0,005346	0,0064467
196	Coronel Pacheco	13.602.512	0,002908	16.983.447	0,003190	0,0030489
197	Coronel Xavier Chaves	33.337.243	0,007126	55.440.599	0,010414	0,0087701
198	Córrego Danta	66.392.776	0,014192	80.302.263	0,015084	0,0146381
199	Córrego do Bom Jesus	14.420.218	0,003083	17.329.791	0,003255	0,0031689
784	Córrego Fundo	232.260.744	0,049649	227.368.120	0,042708	0,0461787
200	Córrego Novo	9.221.287	0,001971	19.483.220	0,003660	0,0028154
201	Couto de Magalhães de Minas	48.643.873	0,010398	116.719.091	0,021924	0,0161612
785	Crisolita	30.802.853	0,006585	64.425.171	0,012101	0,0093430
202	Cristais	162.477.061	0,034732	308.720.361	0,057989	0,0463605
203	Cristália	6.295.100	0,001346	8.738.894	0,001641	0,0014936
204	Cristiano Ottoni	43.387.021	0,009275	48.303.259	0,009073	0,0091739
205	Cristina	86.633.971	0,018519	106.130.430	0,019935	0,0192273
206	Crucilândia	31.776.091	0,006793	38.440.347	0,007221	0,0070066
207	Cruzeiro da Fortaleza	139.176.035	0,029751	187.417.075	0,035204	0,0324774
208	Cruzília	133.341.760	0,028504	139.641.727	0,026230	0,0273668
786	Cuparaque	20.620.095	0,004408	30.707.252	0,005768	0,0050879
787	Curral de Dentro	18.457.336	0,003946	26.365.863	0,004952	0,0044490
209	Curvelo	874.853.007	0,187013	954.533.548	0,179296	0,1831547
210	Datas	24.204.249	0,005174	30.336.229	0,005698	0,0054361
211	Delfim Moreira	58.478.975	0,012501	59.791.750	0,011231	0,0118659
212	Delfinópolis	165.615.833	0,035403	144.516.575	0,027146	0,0312742
864	Delta	407.378.234	0,087083	559.342.296	0,105065	0,0960741
213	Descoberto	41.343.927	0,008838	54.500.878	0,010237	0,0095376
214	Desterro de Entre Rios	195.071.347	0,041699	300.458.970	0,056437	0,0490683
215	Desterro do Melo	12.668.707	0,002708	14.614.285	0,002745	0,0027266
216	Diamantina	295.762.314	0,063224	278.826.395	0,052374	0,0577987
217	Diogo de Vasconcelos	17.963.903	0,003840	15.666.748	0,002943	0,0033914
218	Dionísio	18.342.100	0,003921	16.940.188	0,003182	0,0035514
219	Divinésia	16.903.810	0,003613	18.625.738	0,003499	0,0035560
220	Divino	91.918.096	0,019649	112.719.608	0,021173	0,0204109
221	Divino das Laranjeiras	22.929.168	0,004901	31.246.422	0,005869	0,0053853
222	Divinolândia de Minas	22.736.313	0,004860	25.859.662	0,004857	0,0048588
223	Divinópolis	3.073.127.313	0,656927	3.517.695.559	0,660752	0,6588398
788	Divisa Alegre	151.307.722	0,032344	121.467.049	0,022816	0,0275801
224	Divisa Nova	76.515.812	0,016356	95.745.216	0,017984	0,0171704
731	Divisópolis	19.827.575	0,004238	25.201.894	0,004734	0,0044861
789	Dom Bosco	42.292.877	0,009041	72.118.508	0,013546	0,0112936
225	Dom Cavati	21.808.006	0,004662	16.892.316	0,003173	0,0039174
226	Dom Joaquim	15.319.739	0,003275	19.320.863	0,003629	0,0034520
227	Dom Silvério	46.438.786	0,009927	56.140.171	0,010545	0,0102361
228	Dom Viçoso	13.398.734	0,002864	17.305.256	0,003251	0,0030574
229	Dona Fuzêbia	34.227.271	0,007317	41.040.388	0,007709	0,0075127
230	Dores de Campos	188.071.890	0,040203	180.873.815	0,033975	0,0370890
231	Dores de Guanhaes	155.047.244	0,033144	173.508.142	0,032591	0,0328674
232	Dores do Indaia	126.878.005	0,027122	173.002.609	0,032496	0,0298092
233	Dores do Turvo	25.411.674	0,005432	31.465.934	0,005910	0,0056713
234	Doresópolis	60.708.151	0,012977	47.621.432	0,008945	0,0109612
235	Douradoquara	36.041.608	0,007704	45.462.665	0,008540	0,0081220
732	Durandé	48.198.556	0,010303	128.718.937	0,024178	0,0172407
236	Elói Mendes	365.915.009	0,078220	419.116.947	0,078726	0,0784727
237	Engenheiro Caldas	49.794.684	0,010644	64.539.269	0,012123	0,0113836
238	Engenheiro Navarro	27.979.488	0,005981	30.245.451	0,005681	0,0058311
733	Entre Folhas	15.486.314	0,003310	22.506.826	0,004228	0,0037690
239	Entre Rios de Minas	99.338.593	0,021235	105.999.011	0,019910	0,0205728
240	Ervália	171.323.846	0,036623	279.337.689	0,052470	0,0445465
241	Esmeraldas	232.784.935	0,049761	262.982.701	0,049398	0,0495795
242	Espera Feliz	193.814.267	0,041431	131.532.721	0,024707	0,0330687
243	Espinosa	94.059.622	0,020107	99.257.074	0,018644	0,0193754
244	Espírito Santo do Dourado	78.941.684	0,016875	95.420.406	0,017923	0,0173992
245	Estiva	155.020.4				

MINAS GERAIS

353	Japaraíba	66.781.334	0,014276	78.918.803	0,014824	0,0145497
865	Japonvar	9.567.418	0,002045	9.941.267	0,001867	0,0019563
354	Jeceaba	1.630.313.000	0,348504	1.129.313.270	0,212126	0,2803152
801	Jenipapo de Minas	6.976.334	0,001491	7.930.845	0,001490	0,0014905
355	Jequeri	207.194.634	0,044291	342.375.397	0,064311	0,0543008
356	Jequitai	64.706.234	0,013832	74.083.429	0,013916	0,0138738
357	Jequitibá	95.694.003	0,020456	111.666.163	0,020975	0,0207155
358	Jequitinhonha	67.452.985	0,014419	67.057.281	0,012596	0,0135075
359	Jesúânia	58.123.931	0,012425	59.028.342	0,011088	0,0117563
360	Joaima	42.019.819	0,008982	48.240.589	0,009061	0,0090219
361	Joanésia	42.000.754	0,008978	94.310.869	0,017715	0,0133467
362	João Monlevade	2.221.393.795	0,474856	2.598.202.163	0,488038	0,4814470
363	João Pinheiro	1.450.710.861	0,310111	1.641.433.156	0,308321	0,3092163
364	Joaquim Felício	21.790.867	0,004658	75.898.705	0,014257	0,0094573
365	Jordânia	25.884.238	0,005533	23.937.422	0,004496	0,0050147
802	José Gonçalves de Minas	9.552.212	0,002042	8.652.166	0,001625	0,0018336
803	José Raydan	16.547.670	0,003537	19.321.477	0,003629	0,0035833
804	Josenópolis	26.492.965	0,005663	72.042.365	0,013532	0,0095977
740	Juatuba	1.811.771.029	0,387293	1.489.233.323	0,279733	0,3335130
367	Juiz de Fora	7.748.309.502	1,656318	8.401.713.148	1,578150	1,6172339
368	Juramento	7.190.622	0,001537	11.333.304	0,002129	0,0018330
369	Juruaia	184.525.648	0,039445	190.027.730	0,035694	0,0375697
805	Juvenília	11.004.484	0,002352	13.391.215	0,002515	0,0024339
370	Ladainha	18.585.423	0,003973	21.246.009	0,003991	0,0039818
371	Lagamar	136.059.492	0,029085	212.016.411	0,039824	0,0344546
372	Lagoa da Prata	1.132.620.523	0,242115	1.233.181.311	0,231637	0,2368757
373	Lagoa dos Patos	12.608.398	0,002695	12.209.048	0,002293	0,0024943
374	Lagoa Dourada	187.462.287	0,040073	216.698.993	0,040704	0,0403885
375	Lagoa Formosa	408.617.938	0,087348	498.820.501	0,093697	0,0905225
741	Lagoa Grande	218.849.422	0,046782	274.825.514	0,051622	0,0492023
376	Lagoa Santa	1.084.789.487	0,231890	1.110.548.047	0,208602	0,2202459
377	Lajinha	143.993.650	0,030781	216.049.199	0,040582	0,0356814
378	Lambari	199.089.881	0,042558	210.583.128	0,039555	0,0410568
379	Lamim	14.589.012	0,003119	14.598.966	0,002742	0,0029304
380	Laranjal	30.633.055	0,006548	29.989.855	0,005633	0,0060907
381	Lassance	160.032.615	0,034209	211.622.604	0,039750	0,0369799
382	Lavras	1.242.156.937	0,265530	1.248.417.500	0,234499	0,2500142
383	Leandro Ferreira	22.718.820	0,004856	45.222.196	0,008494	0,0066754
806	Leme do Prado	13.398.209	0,002864	16.952.514	0,003184	0,0030242
384	Leopoldina	475.456.445	0,101636	521.972.925	0,098046	0,0998408
385	Liberdade	36.350.093	0,007770	38.722.358	0,007273	0,0075219
386	Lima Duarte	184.524.946	0,039445	118.146.050	0,022192	0,0308186
742	Limeira do Oeste	616.985.547	0,131890	773.230.451	0,145241	0,1385655
743	Lontra	19.704.672	0,004212	13.327.014	0,002503	0,0033577
807	Luisburgo	24.693.600	0,005279	42.527.968	0,007988	0,0066335
808	Luislândia	6.410.999	0,001370	8.488.858	0,001595	0,0014825
387	Luminárias	82.263.975	0,017585	126.232.713	0,023711	0,0206481
388	Luz	342.520.264	0,073219	440.559.090	0,082753	0,0779860
389	Machacalis	40.429.381	0,008642	51.217.213	0,009620	0,0091314
390	Machado	891.117.663	0,190490	1.003.717.442	0,188535	0,1895124
391	Madre de Deus de Minas	273.395.435	0,058442	223.996.179	0,042075	0,0502585
392	Malacacheta	87.078.692	0,018614	94.519.000	0,017754	0,0181843
744	Mamonas	10.379.126	0,002219	9.387.382	0,001763	0,0019910
393	Manga	57.934.310	0,012384	57.215.818	0,010747	0,0115658
394	Manhuaçu	900.217.022	0,192435	1.239.677.416	0,232857	0,2126459
395	Manhumirim	167.352.584	0,035774	338.434.464	0,063570	0,0496723
396	Mantena	149.892.284	0,032042	154.764.026	0,029070	0,0305560
398	Mar de Espanha	91.203.531	0,019496	108.544.420	0,020389	0,0199424
397	Maravilhas	83.998.429	0,017956	139.451.031	0,026194	0,0220750
399	Maria da Fé	93.205.264	0,019924	93.517.491	0,017566	0,0187450
400	Mariana	1.611.757.207	0,344537	5.184.830.845	0,973901	0,6592193
401	Marilac	23.923.490	0,005114	36.969.361	0,006944	0,0060291
809	Mário Campos	155.411.436	0,033222	83.252.415	0,015638	0,0244297
402	Maripá de Minas	22.966.561	0,004909	30.643.630	0,005756	0,0053327
403	Marliéria	18.269.517	0,003905	31.929.837	0,005998	0,0049515
404	Matelópolis	8.780.614	0,001877	9.063.602	0,001702	0,0017897
405	Martinho Campos	282.924.012	0,060479	332.826.467	0,062517	0,0614981
810	Martins Soares	82.674.386	0,017673	198.965.268	0,037373	0,0275229
745	Mata Verde	20.868.087	0,004461	18.216.867	0,003422	0,0039413
406	Materlândia	19.499.571	0,004168	16.442.210	0,003088	0,0036284
407	Mateus Leme	504.348.389	0,107812	422.266.044	0,079317	0,0935646
715	Mathias Lobato	9.743.536	0,002083	20.613.556	0,003872	0,0029774
408	Matias Barbosa	680.663.265	0,145502	772.912.107	0,145181	0,1453416
746	Matias Cardoso	104.403.006	0,022318	102.780.458	0,019306	0,0208118
409	Matipó	122.136.029	0,026108	250.706.521	0,047092	0,0366001
410	Mato Verde	31.364.194	0,006705	42.207.123	0,007928	0,0073163
411	Matozinhos	740.292.344	0,158249	850.533.408	0,159761	0,1590050
412	Matutina	38.610.308	0,008254	53.758.947	0,010098	0,0091757
413	Medeiros	185.232.437	0,039596	255.710.394	0,048032	0,0438140
414	Medina	59.097.595	0,012633	59.300.185	0,011139	0,0118859
415	Mendes Pimentel	18.904.193	0,004041	27.797.803	0,005221	0,0046313
416	Mercês	54.818.277	0,011718	66.685.758	0,012526	0,0121221
417	Mesquita	12.205.992	0,002609	14.803.586	0,002781	0,0026949
418	Minas Novas	115.691.783	0,024731	114.563.658	0,021519	0,0231251
419	Minduri	43.500.818	0,009299	72.200.636	0,013562	0,0114304
420	Mirabela	27.747.703	0,005931	45.205.719	0,008491	0,0072114
421	Miradouro	57.959.848	0,012390	64.351.151	0,012088	0,0122386
422	Mirai	129.706.551	0,027727	146.738.502	0,027563	0,0276448
811	Miravânia	5.196.951	0,001111	5.988.291	0,001125	0,0011179
423	Moeda	26.817.753	0,005733	31.337.442	0,005886	0,0058095
424	Moema	88.850.256	0,018993	70.994.083	0,013335	0,0161642
425	Monjolos	47.009.689	0,010049	45.149.585	0,008481	0,0092649
426	Monsenhor Paulo	133.954.531	0,028635	157.477.104	0,029580	0,0291074
427	Montalvânia	36.617.635	0,007828	33.015.028	0,006201	0,0070145
428	Monte Alegre de Minas	789.254.219	0,168715	959.892.319	0,180303	0,1745090
429	Monte Azul	53.606.952	0,011459	52.572.405	0,009875	0,0106672
430	Monte Belo	276.868.988	0,059185	292.275.175	0,054900	0,0570425
431	Monte Carmelo	931.751.688	0,199176	970.447.176	0,182286	0,1907308
812	Monte Formoso	5.527.960	0,001182	9.363.692	0,001759	0,0014703
432	Monte Santo de Minas	317.878.373	0,067951	376.384.031	0,070699	0,0693250
434	Monte São	214.358.373	0,045822	232.111.894	0,043599	0,0447107
433	Montes Claros	4.306.701.665	0,920623	5.001.333.543	0,939434	0,9300281
747	Montezuma	22.250.158	0,004756	27.537.071	0,005172	0,0049644
435	Morada Nova de Minas	247.179.165	0,052838	230.891.172	0,043370	0,0481041
436	Morro da Garça	51.187.144	0,010942	64.807.860	0,012173	0,0115577
437	Morro do Pilar	5.907.824	0,001263	6.270.244	0,001178	0,0012203
438	Munhoz	62.975.449	0,013462	62.026.132	0,011651	0,0125564
439	Muriae	808.011.057	0,172725	843.692.429	0,158476	0,1656005
440	Mutum	241.697.609	0,051667	327.764.181	0,061566	0,0566163
441	Muzambinho	227.938.428	0,048725	241.186.462	0,045304	0,0470145
442	Nacip Raydan	5.652.883	0,001208	9.766.666	0,001835	0,0015215
443	Nanuque	421.230.800	0,090044	488.403.150	0,091740	0,0908922
813	Naque	28.515.151	0,006096	20.015.972	0,003760	0,0049276
814	Natalândia	23.094.743	0,004937	21.727.761	0,004081	0,0045091
444	Natércia	45.274.217	0,009678	53.178.411	0,009989	0,0098335
445	Nazareno	277.549.460	0,059330	555.140.575	0,104276	0,0818031
446	Nepomuceno	338.174.741	0,072290	355.061.209	0,066694	0,0694917
815	Ninheira	54.752.806	0,011704	61.805.388	0,011609	0,0116568
816	Nova Belém	12.559.265	0,002685	13.705.251	0,002574	0,0026295
447	Nova Era	229.123.954	0,048979	274.972.229	0,051650	0,0503143
448	Nova Lima	9.717.654.501	2,077295	10.071.241.949	1,891748	1,9845218
449	Nova Módica	16.500.765	0,003527	26.331.020	0,004946	0,0042366
450	Nova Ponte	1.079.548.757	0,230770	1.278.356.181	0,240122	0,2354460
817	Nova Porteirinha	60.016.315	0,012829	60.236.546	0,011315	0,0120720
451	Nova Resende	347.734.279	0,074333	333.716.814	0,062684	0,0658088
452	Nova Serrana	1.525.506.399	0,326100	1.296.342.990	0,243501	0,2848004
366	Nova União	41.409.935	0,008852	51.882.714	0,009745	0,0092987
453	Novo Cruzeiro	70.211.724	0,015009	83.871.860	0,015754	0,0153815
818	Novo Oriente de Minas	19.265.588	0,004118	25.678.582	0,004823	0,0044708

DIÁRIO DO EXECUTIVO

819	Novorizonte	25.208.572	0,005389	26.820.706	0,005038	0,0052133
454	Olaria	9.832.161	0,002102	10.992.638	0,002065	0,0020833
820	Olhos d'Água	73.436.145	0,015698	95.013.013	0,017847	0,0167725
455	Olimpio Noronha	15.254.502	0,003261	17.515.102	0,003290	0,0032754
456	Oliveira	529.138.576	0,113111	589.016.526	0,110639	0,1118751
457	Oliveira Fortes	8.694.999	0,001859	8.514.897	0,001599	0,0017290
458	Onça do Pitangui	63.056.941	0,013479	87.457.498	0,016428	0,0149535
821	Oratórios	42.798.475	0,009149	81.532.433	0,015315	0,0122318
822	Orizânia	26.240.277	0,005609	45.466.788	0,008540	0,0070748
459	Ouro Branco	1.722.964.611	0,368310	2.074.432.152	0,389654	0,3789820
460	Ouro Fino	390.022.004	0,083373	636.223.573	0,119506	0,1014396
461	Ouro Preto	4.932.952.136	1,054493	6.438.192.099	1,209328	1,1319107
462	Ouro Verde de Minas	14.745.280	0,003152	19.085.816	0,003585	0,0033685
823	Padre Carvalho	71.912.916	0,015372	26.306.536	0,004941	0,0015669
463	Padre Paraíso	49.648.518	0,010613	54.848.853	0,010303	0,0104579
824	Pai Pedro	8.395.125	0,001795	7.613.030	0,001430	0,0016123
464	Paineiras	41.586.013	0,008890	58.964.681	0,011076	0,0099827
465	Pains	499.800.028	0,106840	630.821.792	0,118491	0,1126656
466	Paiva	5.337.855	0,001141	7.541.418	0,001417	0,0012788
467	Palma	29.917.067	0,006395	37.145.312	0,006977	0,0066862
750	Palmópolis	15.640.143	0,003343	21.451.169	0,004029	0,0036863
469	Papagaio	246.210.705	0,052631	312.760.528	0,058748	0,0556896
471	Pará de Minas	2.025.928.009	0,433073	2.144.126.487	0,402746	0,4179099
470	Paracatu	5.697.278.859	1,217879	7.769.381.386	1,459375	1,3386270
472	Paraguruá	338.394.566	0,072337	455.411.395	0,085543	0,0789399
473	Paraisópolis	263.381.441	0,056302	222.509.461	0,041795	0,0490486
474	Paraopeba	374.868.340	0,080134	374.580.243	0,073060	0,0752468
476	Passa Quatro	197.276.406	0,042171	254.324.826	0,047772	0,0449712
477	Passa Tempo	203.775.710	0,043560	332.362.074	0,062430	0,0529950
478	Passa Vinte	13.856.655	0,002962	16.688.210	0,003135	0,0030484
475	Passabem	5.966.230	0,001275	6.057.769	0,001138	0,0012066
479	Passos	1.657.564.874	0,354330	1.583.922.433	0,297519	0,3259241
825	Patis	11.041.027	0,002360	11.897.695	0,002235	0,0022975
480	Patos de Minas	3.127.966.702	0,668650	3.862.938.592	0,725601	0,6971258
481	Patrocínio	2.254.551.897	0,481945	3.373.438.369	0,633655	0,5577999
482	Patrocínio do Muriaé	40.576.612	0,008674	41.820.040	0,007855	0,0082646
483	Paula Cândido	59.392.216	0,012696	64.342.731	0,012086	0,0123910
484	Paulistas	17.103.533	0,003656	20.571.241	0,003864	0,0037601
485	Pavão	28.761.579	0,006148	49.150.573	0,009232	0,0076903
486	Pecanha	112.224.370	0,023990	121.573.715	0,022836	0,0234128
487	Pedra Azul	151.017.723	0,032282	167.631.356	0,031487	0,0318848
826	Pedra Bonita	15.968.428	0,003413	27.078.311	0,005086	0,0042499
488	Pedra do Anta	15.092.084	0,003226	26.564.097	0,004990	0,0041079
489	Pedra do Indaia	86.966.566	0,018590	92.952.741	0,017460	0,0180252
490	Pedra Dourada	7.265.187	0,001553	12.510.037	0,002350	0,0019514
491	Pedralva	72.734.835	0,015548	82.754.918	0,015544	0,0155463
751	Pedras de Maria da Cruz	23.924.144	0,005114	21.133.816	0,003970	0,0045419
492	Pedrópolis	187.033.661	0,039981	267.917.792	0,050325	0,0451530
493	Pedro Leopoldo	1.141.173.261	0,243943	1.040.683.464	0,195478	0,2197108
494	Pedro Teixeira	13.547.787	0,002896	12.054.275	0,002264	0,0025801
495	Pequeri	20.352.756	0,004351	24.751.649	0,004649	0,0045000
496	Pequi	66.706.087	0,014259	86.174.986	0,016187	0,0152231
497	Perdigão	184.832.985	0,039511	140.451.400	0,026382	0,0329464
498	Perdizes	1.465.893.579	0,313357	1.263.142.812	0,237265	0,2372652
499	Perdões	382.365.166	0,081736	491.309.288	0,092286	0,0870111
827	Periquito	29.573.053	0,006322	52.020.255	0,009771	0,0080465
500	Pescador	12.920.065	0,002762	21.626.014	0,004062	0,0034120
501	Piau	35.892.901	0,007673	42.815.675	0,008042	0,0078575
828	Piedade de Caratinga	45.388.091	0,009702	57.103.986	0,010726	0,0102143
502	Piedade de Ponte Nova	72.305.548	0,015456	125.802.250	0,023630	0,0195433
503	Piedade do Rio Grande	56.943.998	0,012173	70.690.493	0,013278	0,0127255
504	Piedade dos Gerais	26.259.786	0,005613	36.518.661	0,006860	0,0062365
505	Pimenta	173.085.564	0,037000	208.505.311	0,039165	0,0380823
829	Pingo D'Água	20.412.811	0,004364	11.084.605	0,002082	0,0032228
830	Pintópolis	21.839.301	0,004668	20.053.798	0,003767	0,0042177
506	Piracema	203.708.836	0,043546	374.369.031	0,070320	0,0569930
507	Pirajuba	437.382.880	0,093497	630.152.032	0,118366	0,1059314
508	Piranga	107.830.014	0,023050	134.575.508	0,025278	0,0241643
509	Piranguçu	50.923.236	0,010886	47.400.859	0,008836	0,0098608
510	Piranguinho	43.144.226	0,009223	47.823.993	0,008983	0,0091029
511	Pirapetinga	415.292.532	0,088775	319.735.906	0,060058	0,0744166
512	Pirapora	1.316.272.933	0,281373	1.460.566.250	0,274348	0,2778805
513	Piraúba	71.709.052	0,015329	83.356.448	0,015657	0,0154931
514	Pitangui	256.532.999	0,054838	269.664.015	0,050653	0,0527453
515	Piumhi	659.347.376	0,140945	825.898.638	0,155134	0,1480397
516	Planura	730.707.632	0,156200	821.968.194	0,154396	0,1552978
517	Poço Fundo	199.815.925	0,042714	231.119.762	0,043413	0,0430632
518	Poços de Caldas	5.092.788.885	1,088661	5.511.339.815	1,035232	1,0619461
519	Pocrane	74.495.759	0,015925	73.945.750	0,013890	0,0149072
520	Pompéu	687.120.484	0,146882	794.714.030	0,149276	0,1480974
521	Ponte Nova	1.019.016.093	0,217830	1.269.523.283	0,238463	0,2281465
831	Ponto Chique	29.784.635	0,006367	19.264.943	0,003619	0,0049928
832	Ponte dos Volantes	29.948.503	0,006402	24.531.381	0,004608	0,0055049
522	Porteirinha	187.253.663	0,040028	298.482.484	0,056066	0,0480471
523	Porto Firme	36.380.422	0,007777	45.340.218	0,008517	0,0081467
524	Poté	41.573.167	0,008887	44.364.358	0,008333	0,0086101
525	Pouso Alegre	10.513.602.372	2,247441	11.681.321.726	2,194180	2,2208108
526	Pouso Alto	207.240.326	0,044301	209.168.839	0,039290	0,0417952
527	Prados	128.094.027	0,027382	132.382.733	0,024866	0,0261242
528	Prata	849.002.426	0,181487	952.603.630	0,178934	0,1802105
529	Pratópolis	111.483.755	0,023831	132.299.867	0,024851	0,0243410
530	Pratinha	93.235.624	0,019931	142.587.752	0,026783	0,0233569
531	Presidente Bernardes	15.276.800	0,003266	19.290.091	0,003623	0,0034445
532	Presidente Juscelino	47.444.745	0,010142	45.099.999	0,008471	0,0093067
533	Presidente Kubitschek	8.735.561	0,001867	8.244.269	0,001549	0,0017080
534	Presidente Olegário	500.745.539	0,107042	634.347.007	0,119154	0,1130978
536	Prudente de Morais	137.511.844	0,029395	143.144.827	0,026888	0,0281415
537	Quartel Geral	62.301.151	0,013318	65.825.702	0,012364	0,0128411
538	Queluzito	17.769.885	0,003799	20.396.483	0,003831	0,0038149
539	Raposos	41.070.531	0,008779	220.737.714	0,041463	0,0251120
540	Raul Soares	135.744.173	0,029017	198.077.309	0,037206	0,0331118
541	Recreio	52.977.835	0,011325	77.457.218	0,014549	0,0129371
833	Reduto	32.612.928	0,006972	58.238.080	0,010939	0,0089554
542	Resende Costa	91.622.048	0,019586	105.278.107	0,019775	0,0196803
543	Resplendor	79.732.873	0,017044	106.405.718	0,019987	0,0185155
544	Ressaquinha	115.813.853	0,024757	104.479.269	0,019625	0,0221910
754	Riachinho	72.263.426	0,015447	113.671.991	0,021352	0,0189396
545	Riacho dos Machados	129.843.658	0,027756	288.561.869	0,054202	0,0407993
546	Ribeirão das Neves	2.092.243.139	0,447249	2.677.045.994	0,502847	0,4750480
547	Ribeirão Vermelho	36.183.889	0,007735	31.421.806	0,005902	0,0068185
548	Rio Acima	623.673.087	0,133320	884.798.797	0,166198	0,1497586
549	Rio Casca	106.166.709	0,022695	130.887.261	0,024585	0,0236401
551	Rio do Prado	8.237.891	0,001761	13.437.564	0,002524	0,0021425
550	Rio Doce	10.001.176	0,002138	12.993.604	0,002441	0,0022893
552	Rio Espera	15.847.612	0,003388	19.759.831	0,003712	0,0035496
553	Rio Manso	50.739.934	0,010846	59.208.380	0,011122	0,0109840
554	Rio Novo	35.901.056	0,007674	42.273.786	0,007941	0,0078075
555	Rio Paranaíba	1.111.695.758	0,237642	1.429.143.938	0,268446	0,2530437
556	Rio Pardo de Minas	87.043.038	0,018607	96.922.998	0,018206	0,0184062
557	Rio Piracicaba	716.305.810	0,153121	933.677.390	0,175379	0,1642500
558	Rio Pomba	159.105.159	0,034011	177.933.891	0,033423	0,0337168
559	Rio Preto	24.047.020	0,005140	24.186.766	0,004543	0,0048418
560	Rio Vermelho	28.766.419	0,006149	29.979.798	0,005631	0,0058903
561	Ritópolis	36.158.080	0,007729	49.016.354	0,009207	0,0084682
562	Rochedo de Minas	23.468.838	0,005017	31.265.594	0,005873	0,0054448
563	Rodeiro	213.117.191	0,045557	227.393.551	0,042713	0,0441349
564	Romaria	209.915.638	0,044873	239.608.044	0,045007	0,0449399
834	Rosário da Limeira	17.316.425	0,003702	26.388.901	0,004957	0,0043292
565	Rubelita	25.702.677	0,005494	32.589.599	0,006122	0,0058087

566	Rubim	24.238.509	0,005181	33.140.405	0,006225	0,0057032
567	Sabará	2.041.173.923	0,436332	2.618.992.992	0,491943	0,4641373
568	Sabinópolis	90.062.008	0,019252	115.874.167	0,021765	0,0205088
569	Sacramento	2.699.506.019	0,577060	3.045.319.433	0,572023	0,5745414
570	Salinas	205.767.944	0,043986	192.846.416	0,036224	0,0401048
571	Salto da Divisa	71.678.994	0,015322	136.242.433	0,025591	0,0204569
572	Santa Bárbara	1.222.584.297	0,261346	2.110.945.281	0,396513	0,3289294
756	Santa Bárbara do Leste	46.981.827	0,010043	60.555.465	0,011375	0,0107088
835	Santa Bárbara do Monte Verde	19.766.981	0,004225	23.333.286	0,004383	0,0043042
573	Santa Bárbara do Tugúrio	20.396.031	0,004360	26.450.138	0,004968	0,0046641
836	Santa Cruz de Minas	30.342.875	0,006486	31.002.768	0,005823	0,0061549
837	Santa Cruz de Salinas	7.130.241	0,001524	7.514.525	0,001412	0,0014678
574	Santa Cruz do Escalvado	53.560.565	0,011449	69.380.765	0,013032	0,0122408
575	Santa Efigênia de Minas	10.296.041	0,002201	10.050.620	0,001888	0,0020444
576	Santa Fé de Minas	28.191.641	0,006026	32.284.585	0,006064	0,0060453
838	Santa Helena de Minas	17.758.022	0,003796	20.541.321	0,003858	0,0038272
577	Santa Juliana	784.799.453	0,167763	681.505.618	0,128012	0,1478872
578	Santa Luzia	2.299.234.561	0,491496	2.616.228.804	0,491424	0,4914599
579	Santa Margarida	54.409.893	0,011631	103.957.023	0,019527	0,0155789
580	Santa Maria de Itabira	87.030.432	0,018604	97.779.672	0,018367	0,0184853
581	Santa Maria do Salto	6.916.265	0,001478	7.802.929	0,001466	0,0014721
582	Santa Maria do Suaçuí	34.308.350	0,007334	46.719.569	0,008776	0,0080548
592	Santa Rita de Caldas	157.048.225	0,033571	179.964.061	0,033804	0,0336876
595	Santa Rita de Jacutinga	41.105.002	0,008787	43.735.895	0,008215	0,0085010
757	Santa Rita de Minas	35.873.684	0,007669	50.624.336	0,009509	0,0085888
593	Santa Rita do Ibitipoca	54.171.292	0,011580	48.591.430	0,009127	0,0103536
594	Santa Rita do Iueto	56.609.997	0,012101	55.435.955	0,010413	0,0112571
596	Santa Rita do Sapucaí	981.592.789	0,209830	1.080.690.120	0,202993	0,2064117
597	Santa Rosa da Serra	56.147.518	0,012002	88.346.228	0,016595	0,0142985
598	Santa Vitória	3.358.216.904	0,717870	4.003.717.271	0,752045	0,7349572
583	Santana da Vargem	155.927.676	0,033332	150.624.980	0,028293	0,0308124
584	Santana de Cataguases	11.657.981	0,002492	13.072.100	0,002455	0,0024737
585	Santana de Pirapama	79.484.654	0,016991	97.520.748	0,018318	0,0176545
586	Santana do Deserto	7.764.504	0,001660	9.496.729	0,001784	0,0017218
587	Santana do Garambéu	16.497.251	0,003527	17.793.129	0,003342	0,0034344
588	Santana do Jacaré	40.127.151	0,008578	51.740.692	0,009719	0,0091483
589	Santana do Manhuaçu	71.390.657	0,015261	123.516.741	0,023201	0,0192309
758	Santana do Paraíso	413.724.436	0,088440	513.223.049	0,096402	0,0924210
590	Santana do Riacho	25.865.290	0,005529	27.184.564	0,005106	0,0053177
591	Santana dos Montes	13.147.667	0,002811	10.718.100	0,002013	0,0024119
599	Santa Antonio do Amparo	197.347.284	0,042186	278.284.631	0,052272	0,0472290
600	Santo Antonio do Aventureiro	14.771.718	0,003158	19.940.582	0,003746	0,0034516
601	Santo Antonio do Gramma	30.872.590	0,006599	45.037.586	0,008460	0,0075296
602	Santo Antonio do Itambê	14.631.540	0,003128	19.457.691	0,003655	0,0033913
603	Santo Antonio do Jacinto	19.115.183	0,004086	22.960.659	0,004313	0,0041995
604	Santo Antonio do Monte	304.981.858	0,065194	329.224.506	0,061840	0,0635175
839	Santo Antônio do Retiro	8.836.662	0,001889	13.466.719	0,002530	0,0022093
605	Santo Antonio do Rio Abaixo	3.694.894	0,000790	3.968.693	0,000745	0,0007677
606	Santo Hipólito	11.575.212	0,002474	20.992.861	0,003943	0,0032088
607	Santos Dumont	478.500.379	0,102287	466.546.184	0,087634	0,0949606
608	São Bento Abade	55.834.505	0,011935	45.863.244	0,008615	0,0102751
609	São Brás do Suaçuí	14.869.948	0,003179	19.158.627	0,003599	0,0033887
840	São Domingos das Dores	37.457.005	0,008007	56.188.118	0,010554	0,0092806
610	São Domingos do Prata	128.338.051	0,027434	163.090.309	0,030634	0,0290343
841	São Félix de Minas	17.220.209	0,003681	30.425.827	0,005715	0,0046981
611	São Francisco	129.179.108	0,027614	181.009.951	0,034000	0,0308071
612	São Francisco de Paula	58.824.299	0,012575	76.038.798	0,014283	0,0134287
613	São Francisco de Sales	154.656.302	0,033060	188.721.909	0,035449	0,0342545
614	São Francisco do Glória	27.166.873	0,005807	33.667.657	0,006324	0,0060657
615	São Geraldo	146.209.480	0,031254	139.112.414	0,026130	0,0286924
616	São Geraldo da Piedade	10.802.078	0,002309	12.138.478	0,002280	0,0022946
842	São Geraldo do Baixo	13.865.016	0,002964	20.693.181	0,003887	0,0034254
617	São Gonçalo do Abaeté	346.592.549	0,074089	585.034.007	0,109891	0,0919901
618	São Gonçalo do Pará	170.856.977	0,036523	179.533.753	0,033723	0,0351231
619	São Gonçalo do Rio Abaixo	5.190.829.926	1,109618	4.077.434.566	0,765892	0,9377550
255	São Gonçalo do Rio Preto	12.153.345	0,002598	11.951.432	0,002245	0,0024214
620	São Gonçalo do Sapucaí	369.389.587	0,078963	431.906.127	0,081128	0,0800452
621	São Gotardo	658.329.710	0,140728	784.006.642	0,147265	0,1439965
622	São João Batista do Glória	733.080.780	0,156707	919.484.728	0,172713	0,1647100
843	São João da Lagoa	14.486.956	0,003097	24.608.677	0,004622	0,0038596
623	São João da Mata	24.758.488	0,005293	32.636.087	0,006130	0,0057114
624	São João da Ponte	89.953.459	0,019229	140.394.604	0,026371	0,0228001
844	São João das Missões	9.875.060	0,002111	9.876.058	0,001855	0,0019830
625	São João del Rei	1.057.997.573	0,226163	1.225.772.184	0,230245	0,2282039
760	São João do Manhuaçu	63.540.418	0,013583	59.935.423	0,011258	0,0124204
761	São João do Manteninha	33.878.873	0,007242	38.027.346	0,007143	0,0071925
626	São João do Oriente	44.322.172	0,009475	50.318.789	0,009452	0,0094631
845	São João do Pacuí	5.325.966	0,001139	11.582.349	0,002176	0,0016570
627	São João do Paraíso	95.154.011	0,020341	121.193.820	0,022765	0,0215526
628	São João Evangelista	72.684.219	0,015537	90.340.536	0,016969	0,0162533
629	São João Nepomuceno	190.610.977	0,040746	168.725.458	0,031693	0,0362194
846	São Joaquim de Bicas	423.427.361	0,090514	526.386.220	0,098875	0,0946943
847	São José da Barra	749.411.318	0,160198	900.157.846	0,169083	0,1646403
763	São José da Lapa	431.521.567	0,092244	402.824.835	0,075665	0,0839548
630	São José da Safira	15.362.507	0,003284	15.126.493	0,002841	0,0030626
631	São José da Varginha	218.310.305	0,046667	206.121.315	0,038717	0,0426921
632	São José do Alegre	24.222.905	0,005178	29.608.635	0,005562	0,0053698
633	São José do Divino	15.538.008	0,003321	26.232.271	0,004927	0,0041244
634	São José do Goiabal	22.345.955	0,004777	16.302.912	0,003062	0,0039195
635	São José do Jacuri	22.823.126	0,004879	35.469.274	0,006662	0,0057706
636	São José do Mantimento	10.268.348	0,002195	18.129.855	0,003405	0,0028002
637	São Lourenço	400.404.748	0,085593	375.705.307	0,070571	0,0780819
638	São Miguel do Anta	51.285.089	0,010963	68.145.543	0,012800	0,0118816
639	São Pedro da União	117.334.776	0,025082	141.339.725	0,026549	0,0258154
640	São Pedro do Suaçuí	16.531.456	0,003534	24.739.155	0,004647	0,0040904
641	São Pedro dos Ferros	71.427.692	0,015269	75.597.375	0,014200	0,0147344
642	São Romão	41.493.513	0,008870	47.675.065	0,008955	0,0089125
643	São Roque de Minas	261.021.869	0,055797	319.419.661	0,059999	0,0578980
644	São Sebastião da Bela Vista	416.819.139	0,089101	337.792.478	0,063450	0,0762756
848	São Sebastião da Vargem Alegre	40.803.614	0,008722	40.033.909	0,007520	0,0081211
849	São Sebastião do Anta	24.444.663	0,005225	30.011.571	0,005637	0,0054313
645	São Sebastião do Maranhão	18.123.791	0,003874	22.932.525	0,004308	0,0040909
646	São Sebastião do Oeste	420.730.000	0,089937	470.843.238	0,088442	0,0891895
647	São Sebastião do Paraíso	1.129.035.446	0,241348	1.207.587.962	0,226829	0,2340888
648	São Sebastião do Rio Preto	7.521.208	0,001608	6.740.093	0,001266	0,0014369
649	São Sebastião do Rio Verde	11.288.043	0,002413	16.928.419	0,003180	0,0027964
650	São Tiago	104.587.337	0,022357	134.220.722	0,025212	0,0237843
651	São Tomas de Aquino	201.852.665	0,043149	262.369.841	0,049283	0,0462159
652	São Tomé das Letras	61.057.340	0,013052	57.222.922	0,010749	0,0119002
653	São Vicente de Minas	138.005.466	0,029501	174.219.553	0,032725	0,0311128
654	Sapucaí-Mirim	49.741.658	0,010633	47.614.241	0,008944	0,0097884
655	Sardoá	19.365.670	0,004140	18.748.581	0,003522	0,0038307
850	Sarzedo	1.344.172.458	0,287337	1.581.460.260	0,297056	0,2921967
761	Sem-Peixe	11.543.004	0,002467	12.855.327	0,002415	0,0024411
766	Senador Amaral	50.196.658	0,010730	42.790.485	0,008038	0,0093840
656	Senador Cortes	10.404.296	0,002224	15.156.700	0,002847	0,0025355
657	Senador Firmino	36.181.210	0,007734	41.860.600	0,007863	0,0077986
658	Senador José Bento	18.571.839	0,003970	20.732.889	0,003894	0,0039322
659	Senador Modestino Gonçalves	19.298.828	0,004125	25.417.936	0,004774	0,0044499
660	Senhora de Oliveira	16.815.021	0,003594	20.321.179	0,003817	0,0037058
661	Senhora do Porto	15.490.207	0,003311	16.658.720	0,003129	0,0032202
662	Senhora dos Remédios	29.591.112	0,006326	34.058.427	0,006397	0,0063615
663	Sericita	13.492.471	0,002884	30.782.855	0,005782	0,0043332
664	Seriitinga	19.593.613	0,004188	17.129.184	0,003217	0,0037030
665	Serra Azul de Minas	8.837.111	0,001889	11.301.037	0,002123	0,0020059
666	Serra da Saudade	13.789.840	0,002948	19.434.989	0,003651	0,0032992
667	Serra do Salitre	743.567.311	0,158949	1.073.262.883	0,201598	0,1802734
668	Serra dos Aimorés	17.860.753	0,003818	18.101.599	0,003400	0,0036091
669	Serrania	85.870.686	0,018356	97.459.924	0,018307	0,0183314

852	Serranópolis de Minas	5.097.985	0,001090	4.653.100	0,000874	0,0009819
670	Serranos	18.921.904	0,004045	19.977.468	0,003753	0,0038987
671	Serro	91.027.405	0,019458	99.814.548	0,018749	0,0191037
672	Sete Lagoas	8.073.203.287	1,725769	8.282.787.977	1,555811	1,6407901
853	Setubinha	34.016.283	0,007271	38.065.380	0,007150	0,0072108
673	Silveirânia	8.412.265	0,001798	15.628.618	0,002936	0,0023669
674	Silvianópolis	91.989.606	0,019664	79.176.775	0,014872	0,0172682
675	Simão Pereira	38.222.802	0,008171	44.793.266	0,008414	0,0082923
676	Simonésia	82.279.324	0,017588	120.746.078	0,022681	0,0201345
677	Sobralia	19.378.961	0,004143	23.665.005	0,004445	0,0042939
678	Soledade de Minas	26.743.458	0,005717	32.418.027	0,006089	0,0059031
679	Tabuleiro	24.524.319	0,005242	26.746.633	0,005024	0,0051332
680	Taiobeiras	184.168.964	0,039369	216.916.305	0,040745	0,0400569
854	Taparuba	18.054.498	0,003859	21.690.859	0,004074	0,0039669
681	Tapira	367.353.060	0,078527	607.653.804	0,114140	0,0963335
682	Tapirira	35.691.562	0,007630	59.970.986	0,011265	0,0094472
683	Taquaraçu de Minas	13.203.071	0,002822	15.471.159	0,002906	0,0028642
684	Tarumirim	55.888.515	0,011947	78.888.628	0,014818	0,0133826
685	Teixeiras	78.022.952	0,016679	142.850.628	0,026833	0,0217556
686	Teófilo Otoni	855.473.194	0,182870	924.953.700	0,173740	0,1783053
687	Timóteo	2.064.285.779	0,441272	2.615.579.640	0,491302	0,4662870
688	Tiradentes	67.857.401	0,014506	67.253.246	0,012633	0,0135691
689	Tiros	264.513.175	0,056544	373.285.735	0,070117	0,0633302
690	Tocantins	136.059.289	0,029085	147.841.807	0,027770	0,0284274
855	Tocos do Moji	25.715.410	0,005497	31.329.243	0,005885	0,0056909
691	Toledo	28.291.105	0,006048	29.799.302	0,005597	0,0058225
692	Tombos	40.792.471	0,008720	43.302.494	0,008134	0,0084269
693	Três Corações	1.550.016.037	0,331339	1.665.079.337	0,312763	0,3220511
58	Três Marias	1.482.901.268	0,316993	1.982.681.605	0,372420	0,3447064
694	Três Pontas	1.002.314.729	0,214260	1.250.222.906	0,234838	0,2245488
695	Turmiritinga	20.774.736	0,004441	25.579.141	0,004805	0,0046228
696	Tupaciguara	877.453.094	0,187569	1.142.350.410	0,214575	0,2010721
697	Turmalina	169.585.044	0,036251	180.082.554	0,033826	0,0350387
698	Turvolândia	83.427.977	0,017834	114.796.401	0,021563	0,0196985
699	Ubu	1.360.413.916	0,290809	1.550.165.886	0,291178	0,2909935
700	Ubaí	22.854.147	0,004885	30.442.120	0,005718	0,0053018
767	Uaporanga	67.403.910	0,014409	64.722.154	0,012157	0,0132829
701	Uberaba	12.343.703.823	2,638653	14.281.855.199	2,682656	2,6606544
702	Uberlândia	24.509.876.558	5,239356	27.208.020.571	5,110663	5,1750098
703	Uburutuba	69.603.585	0,014879	66.620.138	0,012514	0,0136963
704	Unai	2.994.656.372	0,640153	3.744.669.809	0,703386	0,6717696
856	União de Minas	144.098.098	0,030803	151.869.189	0,028527	0,0296649
857	Uruana de Minas	42.904.565	0,009171	53.563.436	0,010061	0,0096163
705	Urucânia	246.241.897	0,052638	431.988.960	0,081143	0,0668906
768	Urucuaia	61.041.404	0,013049	70.350.574	0,013214	0,0131315
858	Vargem Alegre	20.239.870	0,004327	20.449.256	0,003841	0,0040838
706	Vargem Bonita	31.774.588	0,006792	55.508.789	0,010427	0,0086094
859	Vargem Grande do Rio Pardo	16.683.187	0,003566	45.595.487	0,008565	0,0060654
707	Varginha	5.880.775.154	1,257104	7.083.128.564	1,330471	1,2937878
860	Varjão de Minas	129.915.278	0,027771	127.388.514	0,023928	0,0258498
708	Várzea da Palma	479.052.140	0,102405	519.620.569	0,097604	0,1000042
709	Varzelândia	30.767.057	0,006577	30.331.333	0,005697	0,0061371
710	Vazante	611.695.802	0,130759	656.658.189	0,123344	0,1270518
861	Verdelândia	58.073.393	0,012414	134.706.134	0,025303	0,0188584
862	Veredinha	53.432.623	0,011422	46.348.235	0,008706	0,0100640
711	Veríssimo	164.621.512	0,035190	198.933.792	0,037367	0,0362787
863	Vermelho Novo	22.676.138	0,004847	27.551.866	0,005175	0,0050113
712	Vespasiano	1.337.524.241	0,285916	1.567.475.634	0,294429	0,2901727
713	Vieçosa	624.193.743	0,133431	680.738.816	0,127868	0,1306493
714	Vieiras	21.010.305	0,004491	49.193.133	0,009240	0,0068658
716	Viegas da Lapa	25.757.446	0,005506	33.047.103	0,006207	0,0058567
717	Virgínia	50.516.505	0,010799	64.714.645	0,012156	0,0114772
718	Virginópolis	65.487.761	0,013999	63.974.608	0,012017	0,0130079
719	Virgolândia	12.436.660	0,002659	16.779.666	0,003152	0,0029052
720	Visconde do Rio Branco	782.422.729	0,167255	798.603.466	0,150007	0,1586308
721	Volta Grande	99.489.242	0,021267	151.641.271	0,028484	0,0248756
722	Wenceslau Braz	11.717.023	0,002505	14.766.922	0,002774	0,0026392
	TOTAL GERAL	467.803.209.160	100,000000	532.377.480.713	100,000000	100,0000000

MINAS GERAIS

49	Baependi	131.262.731	0,024656	180.691.202	0,025446	0,0250512
50	Baldim	59.564.792	0,011188	83.497.459	0,011759	0,0114736
51	Bambui	643.268.794	0,120829	698.233.692	0,098331	0,1095801
52	Bandeira	8.056.628	0,001513	24.077.512	0,003391	0,0024521
53	Bandeira do Sul	39.917.952	0,007498	45.644.631	0,006428	0,0069630
54	Barão de Cocais	1.423.216.704	0,267332	2.858.972.820	0,402623	0,3349777
55	Barão de Monte Alto	19.544.584	0,003671	25.521.148	0,003594	0,0036326
56	Barbacena	1.446.561.385	0,271717	1.725.661.880	0,243021	0,2573693
57	Barra Longa	27.564.176	0,005178	32.660.559	0,004600	0,0048885
59	Barroso	376.423.716	0,070706	521.982.890	0,073510	0,0721080
60	Bela Vista de Minas	127.245.609	0,023901	154.655.019	0,021780	0,0228406
61	Belmiro Braga	97.153.131	0,018249	112.024.223	0,015776	0,0170125
62	Belo Horizonte	34.181.571.479	6,420552	38.664.958.663	5,445104	5,9328280
63	Belo Oriente	1.875.341.976	0,352258	2.930.406.596	0,412683	0,3824705
64	Belo Vale	1.047.495.199	0,196758	1.822.266.336	0,256626	0,2266919
65	Berilo	18.001.137	0,003381	21.385.566	0,003012	0,0031965
772	Berizal	18.581.944	0,003490	31.618.297	0,004453	0,0039716
66	Bertópolis	22.309.270	0,004190	36.538.663	0,005146	0,0046681
67	Betim	29.278.140.077	5,499508	42.374.698.162	5,967539	5,7335233
68	Bias Fortes	23.710.185	0,004454	27.299.856	0,003845	0,0041491
69	Bicas	81.151.547	0,015243	90.048.471	0,012681	0,0139623
70	Biquinhas	31.964.339	0,006004	42.888.938	0,006040	0,0060220
71	Boa Esperança	679.783.271	0,127688	815.897.911	0,114901	0,1212947
72	Bocaina de Minas	21.930.196	0,004119	29.514.701	0,004156	0,0041379
73	Bocaiúva	493.332.161	0,092666	726.092.896	0,102254	0,0974600
74	Bom Despacho	878.253.894	0,164968	1.200.852.711	0,169114	0,1670409
75	Bom Jardim de Minas	61.240.386	0,011503	62.479.703	0,008799	0,0101510
76	Bom Jesus da Penha	204.229.044	0,038362	178.779.340	0,025177	0,0317694
77	Bom Jesus do Amparo	68.496.422	0,012866	84.157.554	0,011852	0,0123589
78	Bom Jesus do Galho	74.620.188	0,014016	78.130.283	0,011003	0,0125097
79	Bom Repouso	195.181.776	0,036662	269.068.245	0,037892	0,0372773
80	Bom Sucesso	217.098.482	0,040779	239.599.996	0,033742	0,0372607
81	Bonfim	66.124.337	0,012421	84.093.109	0,011843	0,0121316
82	Bonfinópolis de Minas	488.393.549	0,091738	723.249.832	0,101854	0,0967960
773	Bonito de Minas	19.402.238	0,003644	24.764.678	0,003488	0,0035660
83	Borda da Mata	172.279.818	0,032360	206.804.283	0,029124	0,0307421
84	Botelhos	230.130.052	0,043227	269.331.224	0,037929	0,0405781
85	Butumirim	22.976.080	0,004316	39.283.574	0,005532	0,0049240
87	Brás Pires	11.684.258	0,002195	18.752.508	0,002641	0,0024178
774	Brasília de Minas	280.424.180	0,052674	312.513.405	0,044011	0,0483423
86	Brasília de Minas	94.458.564	0,017743	102.191.819	0,014391	0,0160671
89	Brasópolis	78.506.743	0,014746	91.064.739	0,012824	0,0137854
88	Brasunas	138.999.026	0,026109	125.647.518	0,017695	0,0219019
90	Brumadinho	3.627.677.968	0,681411	5.718.583.106	0,805336	0,7433734
91	Bueno Brandão	126.272.557	0,023719	163.731.439	0,023058	0,0233883
92	Buenópolis	43.232.845	0,008121	48.488.683	0,006829	0,0074746
775	Bugre	24.239.303	0,004553	25.421.383	0,003580	0,0040665
93	Buritiz	1.540.714.252	0,289403	2.344.237.951	0,330134	0,3097683
94	Buritizzeiro	351.851.533	0,066091	492.930.026	0,069418	0,0677545
776	Cabeceira Grande	447.019.504	0,083967	616.962.989	0,086886	0,0854261
95	Cabo Verde	235.635.034	0,044261	274.414.931	0,038645	0,0414531
96	Cachoeira da Prata	21.116.748	0,003966	25.174.386	0,003545	0,0037559
97	Cachoeira de Minas	249.631.599	0,046890	393.431.670	0,055406	0,0511481
27	Cachoeira do Pajeú	26.282.441	0,004937	42.844.412	0,006034	0,0054852
98	Cachoeira Dourada	1.066.018.091	0,200237	658.384.177	0,092719	0,1464781
99	Caetanópolis	110.859.916	0,020824	137.480.272	0,019361	0,0200923
100	Caeté	535.981.235	0,100677	1.252.577.230	0,176398	0,1385374
101	Caiana	29.014.530	0,005450	50.712.528	0,007142	0,0062959
102	Cajuri	56.071.033	0,010532	62.784.460	0,008842	0,0096870
103	Caldas	170.030.032	0,031938	223.991.427	0,031544	0,0317411
104	Camacho	61.445.916	0,011542	72.110.535	0,010155	0,0108485
105	Camanducaia	475.997.443	0,089410	625.871.761	0,088140	0,0887750
106	Cambui	1.078.981.149	0,202672	1.334.754.801	0,187971	0,1953214
107	Cambuquira	138.009.984	0,025923	161.550.374	0,022751	0,0243371
108	Campanário	7.783.926	0,001462	53.629.659	0,007553	0,0045073
109	Campanha	201.351.267	0,037821	301.746.737	0,042494	0,0401578
110	Campestre	316.168.471	0,059388	406.472.187	0,057243	0,0583153
111	Campina Verde	441.109.118	0,082856	687.441.536	0,096811	0,0898337
777	Campo Azul	5.664.385	0,001064	8.193.822	0,001154	0,0011089
112	Campo Belo	475.203.768	0,089261	503.473.508	0,070903	0,0800819
113	Campo do Meio	215.389.400	0,040458	254.332.699	0,035817	0,0381376
114	Campo Florido	1.033.859.608	0,194197	1.316.312.851	0,185374	0,1897851
115	Campos Altos	478.661.832	0,089910	518.094.496	0,072962	0,0814362
116	Campos Gerais	713.130.368	0,133952	655.694.145	0,092340	0,1131460
119	Cana Verde	43.702.544	0,008209	51.454.293	0,007246	0,0077276
117	Canaã	78.409.687	0,014728	59.675.498	0,008404	0,0115661
118	Canápolis	507.535.391	0,095334	686.187.817	0,096634	0,0959841
120	Candeias	219.647.334	0,041258	236.692.490	0,033333	0,0372954
778	Canitagoalo	13.394.545	0,002516	17.608.960	0,002480	0,0024979
121	Caparaó	28.707.694	0,005392	36.970.093	0,005206	0,0052994
122	Capela Nova	18.897.195	0,003550	25.018.414	0,003523	0,0035364
123	Capelinha	337.400.752	0,063376	444.291.121	0,062569	0,0629724
124	Capetinga	147.153.770	0,027641	168.107.104	0,023674	0,0256575
125	Capim Branco	31.937.867	0,005999	54.365.142	0,007656	0,0068276
126	Capinópolis	557.634.134	0,104744	876.577.864	0,123447	0,1140954
727	Capitão Andrade	25.256.104	0,004744	28.951.375	0,004077	0,0044106
127	Capitão Enéas	299.433.222	0,056245	468.796.588	0,066020	0,0611321
128	Capitópolis	146.451.712	0,027509	180.848.565	0,025469	0,0264888
129	Caputira	61.013.611	0,011461	97.573.367	0,013741	0,0126008
130	Carai	56.203.302	0,010557	68.905.585	0,009704	0,0101304
131	Caranaíba	87.738.640	0,016481	105.190.924	0,014814	0,0156472
132	Carandai	510.174.693	0,095380	608.633.807	0,085713	0,0907711
133	Carangola	180.753.995	0,033952	220.583.241	0,031064	0,0325082
134	Caratinga	870.630.127	0,163536	1.068.762.344	0,150512	0,1570239
135	Carbonita	161.858.218	0,030403	309.860.670	0,043637	0,0370200
136	Careacú	148.000.037	0,027800	223.807.078	0,031518	0,0296591
137	Carlos Chagas	360.020.077	0,067625	439.114.216	0,061840	0,0647322
138	Carmésia	6.328.453	0,001189	13.544.036	0,001907	0,0015480
139	Carmo da Cachoeira	260.070.839	0,048851	355.373.690	0,050047	0,0494487
140	Carmo da Mata	126.295.486	0,023723	164.211.782	0,023126	0,0234243
141	Carmo de Minas	196.218.947	0,036857	261.037.174	0,036761	0,0368092
142	Carmo do Cajuru	236.019.123	0,044333	395.034.421	0,055632	0,0499825
143	Carmo do Paranaíba	952.972.222	0,179003	1.240.235.303	0,174660	0,1768314
144	Carmo do Rio Claro	593.729.930	0,111524	700.337.362	0,098627	0,1050756
145	Carmópolis de Minas	281.421.835	0,052861	316.039.873	0,044507	0,0486843
728	Carneirinho	1.426.539.485	0,267956	1.400.403.816	0,197216	0,2325861
146	Carrancas	81.313.455	0,015274	169.108.713	0,023815	0,0195444
147	Carvalhópolis	36.367.951	0,006831	47.372.872	0,006671	0,0067513
148	Carvalhos	31.301.941	0,005880	38.035.756	0,005356	0,0056181
149	Casa Grande	43.430.496	0,008158	58.742.664	0,008273	0,0082152
150	Cascalho Rico	69.360.148	0,013028	80.006.216	0,011267	0,0121477
151	Cássia	245.588.524	0,046131	304.220.267	0,042843	0,0444866
153	Cataguases	586.114.911	0,110094	606.080.108	0,085353	0,0977234
779	Catas Altas	518.652.257	0,097422	1.163.224.824	0,163814	0,1306182
154	Catas Altas da Noruega	16.753.858	0,003147	18.796.006	0,002647	0,0028970
729	Catuji	15.920.359	0,002990	24.800.029	0,003493	0,0032415
780	Catuti	5.304.734	0,000996	8.803.200	0,001240	0,0011181
155	Caxambu	104.684.595	0,019664	121.533.124	0,017115	0,0183894
156	Cedro do Abaeté	8.498.248	0,001596	11.925.059	0,001679	0,0016378
157	Central de Minas	26.725.390	0,005020	39.568.853	0,005572	0,0052962
158	Centralina	265.160.793	0,049807	394.423.058	0,055546	0,0526763
159	Chácara	15.538.215	0,002919	19.186.190	0,002702	0,0028103
160	Chalé	65.341.503	0,012274	83.111.686	0,011704	0,0119890
161	Chapada do Norte	12.477.172	0,002344	19.778.453	0,002785	0,0025645
781	Chapada Gaúcha	397.781.099	0,074718	585.973.467	0,082521	0,0786196
162	Chiador	174.406.416	0,032760	168.854.335	0,023779	0,0282697
163	Cipotânea	16.219.933	0,003047	24.214.951	0,003410	0,0032284
164	Claraval	193.287.172	0,036306	190.854.914	0,026878	0,0315921
165	Claro dos Poções	33.748.926	0,006339	46.108.621	0,006493	0,0064163

DIÁRIO DO EXECUTIVO

166	Cláudio	626.496.758	0,117679	915.557.560	0,128936	0,1233075
167	Coimbra	176.426.641	0,033139	165.480.868	0,023304	0,0282219
168	Coluna	28.172.578	0,005292	34.061.853	0,004797	0,0050444
169	Comendador Gomes	182.845.513	0,034345	227.861.422	0,032089	0,0332172
170	Comercinho	12.436.662	0,002336	14.583.029	0,002054	0,0021949
171	Conceição da Aparecida	229.548.758	0,043118	281.258.924	0,039609	0,0413634
152	Conceição da Barra de Minas	50.350.457	0,009458	55.383.059	0,007799	0,0086286
172	Conceição das Alagoas	1.490.375.504	0,279947	1.971.009.791	0,277573	0,2787601
173	Conceição das Pedras	43.304.091	0,008134	42.759.662	0,006022	0,0070779
174	Conceição de Ipanema	30.373.467	0,005705	47.286.663	0,006659	0,0061823
175	Conceição do Mato Dentro	8.933.716.565	1,678079	13.935.735.603	1,962540	1,8203098
176	Conceição do Pará	420.923.047	0,079065	463.728.002	0,065306	0,0721853
177	Conceição do Rio Verde	208.960.537	0,039250	213.372.632	0,030049	0,0346496
178	Conceição dos Ouros	102.797.779	0,019309	132.638.003	0,018679	0,0189942
782	Cônego Marinho	5.904.114	0,001109	6.876.844	0,000968	0,0010387
783	Confins	164.279.719	0,030858	227.534.662	0,032043	0,0314505
179	Congonhal	107.575.672	0,020207	143.483.861	0,020266	0,0202066
180	Congonhas	12.855.734.622	2,414778	20.210.550.531	2,846209	2,6304936
181	Congonhas do Norte	13.608.096	0,002556	16.609.477	0,002339	0,0024476
182	Conquista	824.384.764	0,154850	731.464.466	0,103011	0,1289311
183	Conselheiro Lafaiete	1.126.682.940	0,211632	1.626.878.696	0,229110	0,2203711
184	Conselheiro Pena	134.617.103	0,025286	171.778.564	0,024191	0,0247386
185	Consolação	14.648.742	0,002752	21.746.073	0,003062	0,0029070
186	Contagem	21.539.286.611	4,045867	25.909.599.186	3,648794	3,8473307
187	Coqueiral	197.672.036	0,037130	243.058.681	0,034229	0,0356797
188	Coração de Jesus	80.974.671	0,015210	90.866.257	0,012797	0,0140033
189	Cordisburgo	87.242.582	0,016387	114.290.190	0,016095	0,0162413
190	Cordislândia	46.686.429	0,008769	77.776.294	0,010967	0,0098683
191	Corinto	579.866.010	0,108920	598.093.337	0,084228	0,0965742
192	Coroaci	53.451.583	0,010040	61.363.569	0,008642	0,0093409
193	Coromandel	1.420.013.570	0,266731	1.842.762.323	0,259512	0,2631215
194	Coronel Fabriciano	597.413.323	0,112126	735.599.698	0,103593	0,1079045
195	Coronel Murta	28.462.488	0,005346	49.591.697	0,006984	0,0061651
196	Coronel Pacheco	16.983.447	0,003190	24.409.937	0,003438	0,0033139
197	Coronel Xavier Chaves	55.440.599	0,010414	78.654.860	0,011077	0,0107453
198	Córrego Danta	80.302.263	0,015084	115.073.638	0,016206	0,0156446
199	Córrego do Bom Jesus	17.329.791	0,003255	20.733.330	0,002920	0,0030875
784	Córrego Fundo	227.368.120	0,042708	384.667.350	0,054172	0,0484400
200	Córrego Novo	19.483.220	0,003660	16.342.481	0,002301	0,0029806
201	Couto de Magalhães de Minas	116.719.091	0,021924	50.852.616	0,007161	0,0145428
785	Cristália	64.425.171	0,012101	67.800.235	0,009548	0,0108248
202	Cristais	308.720.361	0,057989	290.834.812	0,040958	0,0494733
203	Cristália	8.738.894	0,001641	24.699.428	0,003478	0,0025599
204	Cristiano Ottoni	48.303.259	0,009073	66.807.824	0,009408	0,0092408
205	Cristina	106.130.430	0,019935	134.900.753	0,018998	0,0194665
206	Crucilândia	38.440.347	0,007221	43.762.862	0,006163	0,0066918
207	Cruzeiro da Fortaleza	187.417.075	0,035204	219.854.700	0,030962	0,0330827
208	Cruzília	139.641.727	0,026230	171.574.347	0,024162	0,0251961
786	Cuparaque	30.707.252	0,005768	33.656.987	0,004740	0,0052539
787	Curral de Dentro	26.365.863	0,004952	41.161.777	0,005797	0,0053746
209	Curvelo	954.533.548	0,179296	1.250.729.105	0,176138	0,1777170
210	Datas	30.336.229	0,005698	46.721.742	0,006580	0,0061390
211	Delfim Moreira	59.791.750	0,011231	67.491.159	0,009505	0,0103679
212	Delfinópolis	144.516.575	0,027146	173.107.295	0,024378	0,0257619
864	Delta	559.342.296	0,105065	613.714.209	0,086428	0,0957465
213	Descoberto	54.500.878	0,010237	55.861.813	0,007867	0,0090521
214	Desterro de Entre Rios	300.458.970	0,056437	220.328.195	0,031028	0,0437328
215	Desterro do Melo	14.614.285	0,002745	14.947.394	0,002105	0,0024251
216	Diamantina	278.826.395	0,052374	516.602.895	0,072752	0,0625630
217	Diogo de Vasconcelos	15.666.748	0,002943	17.450.153	0,002457	0,0027001
218	Dionísio	16.940.188	0,003182	20.198.281	0,002844	0,0030132
219	Divinésia	18.625.738	0,003499	23.477.241	0,003306	0,0034024
220	Divino	112.719.608	0,021173	148.078.512	0,020854	0,0210132
221	Divino das Laranjeiras	31.246.422	0,005869	29.270.294	0,004122	0,0049956
222	Divinolândia de Minas	25.859.662	0,004857	41.331.011	0,005821	0,0053390
223	Divinópolis	3.517.695.559	0,660752	4.820.537.407	0,678866	0,6698091
788	Divisa Alegre	121.467.049	0,022816	161.388.239	0,022728	0,0227720
224	Divisa Nova	95.745.216	0,017984	111.097.062	0,015646	0,0168150
731	Divisópolis	25.201.894	0,004734	33.904.091	0,004775	0,0047752
789	Dom Bosco	72.118.508	0,013546	88.647.753	0,012484	0,0130153
225	Dom Cavati	16.892.316	0,003173	20.882.490	0,002941	0,0030569
226	Dom Joaquim	19.320.863	0,003629	37.371.189	0,005263	0,0044460
227	Dom Silvério	56.140.171	0,010545	72.638.633	0,010230	0,0103874
228	Dom Viçoso	17.305.256	0,003251	22.565.435	0,003178	0,0032142
229	Dona Euzébia	41.040.388	0,007709	43.046.339	0,006855	0,0068555
230	Dores de Campos	180.873.815	0,033951	135.067.950	0,019021	0,0264980
231	Dores de Guanhães	173.508.142	0,032591	180.292.430	0,025390	0,0289907
232	Dores do Indaí	173.002.609	0,032496	273.068.876	0,038456	0,0354760
233	Dores do Turvo	31.465.934	0,005910	39.309.542	0,005536	0,0057232
234	Doresópolis	47.621.432	0,008945	66.565.814	0,009374	0,0091597
235	Douradópolis	45.462.665	0,008540	58.619.309	0,008303	0,0084215
732	Durandé	128.718.937	0,024178	99.960.822	0,014077	0,0191277
236	Elói Mendes	419.116.947	0,078726	560.125.117	0,078881	0,0788034
237	Engenheiro Caldas	64.539.269	0,012123	74.079.283	0,010432	0,0112776
238	Engenheiro Navarro	30.245.451	0,005681	36.517.901	0,005143	0,0054120
733	Entre Folhas	22.506.822	0,004228	28.861.805	0,004065	0,0041461
239	Entre Rios de Minas	105.999.011	0,019910	119.829.688	0,016875	0,0183929
240	Ervalia	279.337.689	0,052470	357.268.388	0,050313	0,0513916
241	Ermaladas	262.982.701	0,043938	369.250.828	0,052001	0,0506993
242	Espera Feliz	131.532.721	0,024707	240.128.886	0,033817	0,0292618
243	Espinosa	99.257.074	0,018644	117.563.072	0,016556	0,0176001
244	Espírito Santo do Dourado	95.420.406	0,017923	115.013.576	0,016197	0,0170603
245	Estiva	165.547.397	0,031096	412.418.727	0,058080	0,0445880
246	Estrela Dalva	18.672.255	0,003507	22.164.148	0,003121	0,0033143
247	Estrela do Indaí	70.524.617	0,013247	95.121.208	0,013396	0,0133214
248	Estrela do Sul	383.893.158	0,072109	557.459.909	0,078506	0,0753076
249	Eugenópolis	84.022.355	0,015782	105.906.814	0,014915	0,0153486
250	Ewbank da Câmara	13.756.070	0,002584	17.484.554	0,002462	0,0025231
251	Extrema	13.672.940.707	2,568279	15.254.522.289	2,148262	2,3582707
252	Fama	42.851.337	0,008049	40.997.800	0,005774	0,0069113
253	Faria Lemos	36.377.558	0,006833	39.129.411	0,005511	0,0061718
254	Felício dos Santos	25.951.248	0,004875	38.655.566	0,005444	0,0051592
256	Felisburgo	10.720.066	0,002014	19.011.652	0,002677	0,0023455
257	Felixlândia	139.606.072	0,026223	219.732.656	0,030944	0,0285838
258	Ferros Tourinho	20.401.680	0,003832	29.216.737	0,004115	0,0039734
259	Ferros	90.145.087	0,016933	88.306.043	0,012436	0,0146843
734	Fervedouro	63.733.703	0,011972	67.984.190	0,009574	0,0107728
260	Floralta	111.668.981	0,020976	155.164.264	0,021851	0,0214135
261	Formiga	984.371.922	1,849011	1.242.054.465	1,174916	1,7990885
262	Formoso	379.979.901	0,071374	470.459.278	0,066254	0,0688140
263	Fortaleza de Minas	44.631.621	0,008383	58.321.399	0,008213	0,0082984
264	Fortuna de Minas	37.955.021	0,007129	46.197.583	0,006506	0,0068176
265	Francisco Badaró	9.909.270	0,001861	11.868.690	0,001671	0,0017664
266	Francisco Dumont	62.558.832	0,011751	83.323.689	0,011734	0,0117426
267	Francisco Sá	145.180.900	0,027270	200.245.183	0,028200	0,0277352
790	Franciscópolis	80.516.684	0,015124	91.708.415	0,012915	0,0140195
268	Frei Gaspar	36.064.074	0,006774	109.347.040	0,015399	0,0110866
269	Frei Inocêncio	81.532.957	0,015315	79.921.368	0,011255	0,0132850
791	Frei Lagonegro	8.221.767	0,001544	12.070.899	0,001700	0,0016221
270	Fronteira	1.796.752.768	0,37496	1.104.388.683	0,155529	0,2465124
468	Fronteira dos Vales	16.303.981	0,003062	22.650.878	0,003190	0,0031262
792	Fruta de Leite	6.493.050	0,001220	5.998.978	0,000845	0,0010322
271	Frutal	2.147.970.847	0,403468	3.243.500.153	0,456775	0,4301215
272	Funilândia	34.763.004	0,006530	39.347.299	0,005541	0,0060355
273	Galiléia	58.380.858	0,010966	92.971.881	0,013093	0,0120295
793	Gamelas	17.755.263	0,003335	21.352.545	0,003007	0,0031711
794	Glauceilândia	8.604.088	0,001616	15.042.960	0,002118	0,0018673
795	Goiabeira	15.537.723	0,002919	16.652.601	0,002345	0,0026319
796	Goianá	24.573.320	0,004616	40.002.961	0,005634	0,0051247

274	Gonçalves	26.172.758	0,004916	35.648.138	0,005020	0,0049682
275	Gonzaga	49.793.946	0,009353	62.076.349	0,008742	0,0090476
276	Gouvêa	62.166.366	0,011677	126.983.522	0,017883	0,0147800
277	Governador Valadares	2.745.562.024	0,515717	3.050.648.481	0,429616	0,4726668
278	Grão Mogol	392.349.963	0,073698	440.972.989	0,062101	0,0678995
279	Grupiara	30.268.616	0,005686	45.129.504	0,006355	0,0060205
280	Guanhães	374.313.790	0,070310	456.457.502	0,064282	0,0672959
281	Guapé	243.499.339	0,045738	286.668.147	0,040371	0,0430545
282	Guaraciaba	52.748.722	0,009908	55.128.169	0,007764	0,0088359
297	Guaraciama	7.616.156	0,001431	8.317.520	0,001171	0,0013010
283	Guaranésia	307.795.241	0,057815	321.886.664	0,045331	0,0515729
284	Guarani	132.627.164	0,024912	143.452.129	0,020202	0,0225572
285	Guarará	20.561.794	0,003862	27.255.687	0,003838	0,0038503
286	Guarda-Mor	942.764.650	0,177086	1.277.217.142	0,179868	0,1784768
287	Guaxupé	1.262.311.652	0,237108	1.912.591.777	0,269346	0,2532273
288	Guidoval	49.797.767	0,009354	63.852.685	0,008992	0,0091730
289	Guimarânia	268.197.646	0,050377	316.856.953	0,044622	0,0474998
290	Guiricema	86.423.635	0,016234	84.401.802	0,011886	0,0140598
291	Gurinhata	261.385.113	0,049098	444.672.123	0,062622	0,0558600
292	Heliodora	80.867.665	0,015190	117.251.122	0,016512	0,0158511
293	Iapu	74.322.906	0,013961	100.612.528	0,014169	0,0140648
294	Ibertioga	52.182.275	0,009802	70.897.546	0,009984	0,0098930
295	Ibiá	1.553.316.629	0,291770	1.892.995.490	0,266587	0,2791782
296	Ibiaí	80.252.373	0,015074	56.721.609	0,007988	0,0115312
798	Ibiracatu	4.160.413	0,000781	5.472.822	0,000771	0,0007761
297	Ibiraci	1.130.132.660	0,212280	977.600.320	0,137673	0,1749769
298	Ibirité	2.029.283.591	0,381174	3.566.673.639	0,502287	0,4417305
299	Ibitiúra de Minas	37.095.062	0,006968	49.488.341	0,006969	0,0069686
300	Ibituruna	28.448.011	0,005344	39.246.312	0,005527	0,0054353
736	Icarai de Minas	32.120.732	0,006033	36.883.037	0,005194	0,0056138
301	Igarapé	1.006.020.700	0,188968	1.497.414.026	0,210878	0,1999226
302	Igaratinga	304.655.489	0,057225	385.054.691	0,054226	0,0557260
303	Iguatama	433.606.069	0,081447	574.596.612	0,080919	0,0811832
304	Ijaci	382.849.995	0,071913	498.885.733	0,070257	0,0710851
305	Illicinea	215.379.829	0,040456	276.793.266	0,038980	0,0397182
799	Imbé de Minas	36.849.002	0,006922	44.128.436	0,006215	0,0065681
306	Inconfidentes	77.251.228	0,014511	96.031.362	0,013524	0,0140173
800	Indaialbira	29.217.866	0,005488	66.201.146	0,009323	0,0074056
307	Indianópolis	1.013.662.146	0,190403	926.790.353	0,130518	0,1604604
308	Ingai	71.549.840	0,013440	104.728.784	0,014749	0,0140942
309	Inhapim	173.066.601	0,032508	195.593.066	0,027545	0,0300266
310	Inhaúma	117.946.162	0,022155	152.328.794	0,021452	0,0218034
311	Inimutaba	38.268.966	0,007188	74.893.402	0,010547	0,0088677
737	Ipaba	82.551.119	0,015506	36.516.255	0,005143	0,0103243
312	Ipanema	141.321.431	0,026545	175.636.519	0,024735	0,0256399
313	Ipatinga	5.729.827.146	1,076272	9.788.566.992	1,378503	1,2273873
314	Ipiaçu	140.879.863	0,026462	220.481.968	0,031050	0,0287562
315	Ipuina	122.936.422	0,023092	157.113.160	0,022126	0,0226089
316	Irai de Minas	218.926.788	0,041122	243.356.672	0,034271	0,0376969
317	Itabira	9.431.470.528	1,771576	18.460.625.628	2,599771	2,1856731
318	Itabirinha de Mantena	42.226.614	0,007932	38.459.578	0,005416	0,0066739
319	Itabirito	9.638.610.587	1,810484	16.104.185.759	2,267918	2,0392013
320	Itacambira	59.010.265	0,011084	58.387.041	0,008223	0,0096534
321	Itacarambi	74.988.133	0,014086	85.581.303	0,012052	0,0130689
322	Itaguara	164.636.527	0,030925	224.010.625	0,031547	0,0312359
323	Itaipé	32.720.818	0,006146	38.516.075	0,005424	0,0057852
324	Itajubá	1.958.085.542	0,367800	2.115.517.798	0,297924	0,3328621
325	Itamarandiba	269.234.188	0,050572	372.565.091	0,052468	0,0515198
326	Itamarati de Minas	10.663.280	0,002003	14.153.334	0,001993	0,0019981
327	Itambacuri	146.965.334	0,027605	160.707.746	0,022632	0,0251188
328	Itambé do Mato Dentro	13.195.984	0,002479	9.070.861	0,001277	0,0018781
329	Itamogi	321.196.172	0,060332	326.557.771	0,045988	0,0531604
330	Itamonte	457.909.573	0,086012	745.583.409	0,104999	0,0955056
331	Itanhandu	283.161.659	0,053188	288.444.325	0,040621	0,0469046
332	Itanhomi	46.989.045	0,008826	56.708.099	0,007986	0,0084062
333	Itaobim	147.537.529	0,027713	200.147.211	0,028186	0,0279496
334	Itapagipe	592.489.553	0,111291	710.952.527	0,100122	0,1057066
335	Itapeccerica	297.309.508	0,055846	398.061.698	0,056058	0,0559519
336	Itapeva	610.132.107	0,114605	767.959.185	0,108150	0,1113776
337	Itatiaiuçu	4.449.805.264	0,835836	7.180.942.929	1,011277	0,9235567
723	Itaú de Minas	546.130.188	0,102583	758.913.723	0,106876	0,1047297
338	Itaúna	2.651.947.975	0,498133	3.660.176.573	0,515455	0,5067940
339	Itaverava	23.896.169	0,004489	26.059.478	0,003670	0,0040792
340	Itinga	55.893.501	0,010499	72.970.209	0,010276	0,0103875
341	Itueta	43.072.272	0,008091	100.421.778	0,014142	0,0111164
342	Ituutaba	2.395.659.073	0,449993	2.679.378.746	0,377331	0,4136619
343	Itumirim	51.036.787	0,009587	72.066.609	0,010149	0,0098678
344	Iturama	2.847.174.198	0,534804	2.371.859.090	0,334024	0,4344138
345	Itutinga	172.535.953	0,032409	180.430.088	0,025410	0,0289091
346	Jaciboticubas	111.956.295	0,021029	122.741.142	0,017285	0,0191574
347	Jacinto	26.771.745	0,005029	55.462.606	0,007811	0,0064197
348	Jacui	139.939.142	0,026286	182.308.360	0,025674	0,0259799
349	Jacutinga	825.539.742	0,155067	893.270.855	0,125797	0,1404320
350	Jaguaraçu	42.375.186	0,007960	46.973.808	0,006615	0,0072874
738	Jaíba	444.794.828	0,083549	601.289.640	0,084678	0,0841136
739	Jampruca	23.163.116	0,004351	33.810.644	0,004761	0,0045562
351	Janaúba	525.862.223	0,098776	592.855.434	0,083491	0,0911334
352	Januária	243.715.673	0,045779	286.121.368	0,040294	0,0430363
353	Japaraíba	78.918.803	0,014824	114.879.340	0,016178	0,0155010
865	Japonvar	9.941.267	0,001867	13.362.097	0,001882	0,0018745
354	Jecéaba	1.129.313.270	0,212126	1.067.542.303	0,150340	0,1812331
801	Jenipapo de Minas	7.930.845	0,001490	10.696.820	0,001506	0,0014981
355	Jequeri	342.375.397	0,064311	314.584.014	0,044302	0,0543064
356	Jequitai	74.083.429	0,013916	94.646.884	0,013329	0,0136223
357	Jequitibá	111.666.163	0,020975	113.536.039	0,015989	0,0184820
358	Jequitinhonha	67.057.281	0,012596	85.980.493	0,012108	0,0123521
359	Jesuânia	59.028.342	0,011088	105.060.317	0,014795	0,0129416
360	Joaíma	48.240.589	0,009061	70.626.305	0,009946	0,0095038
361	Joanésia	94.310.869	0,017715	78.903.247	0,011112	0,0144134
362	João Monlevade	2.598.202.163	0,488038	4.773.976.218	0,672309	0,5801733
363	João Pinheiro	1.641.433.156	0,308321	2.416.926.843	0,340371	0,3243460
364	Joaquim Felício	75.898.705	0,014257	30.363.878	0,004276	0,0092663
365	Jordânia	23.937.422	0,004496	34.897.085	0,004914	0,0047054
802	José Gonçalves de Minas	8.652.166	0,001625	15.480.524	0,002180	0,0019026
803	José Raydan	19.321.477	0,003629	25.955.728	0,003655	0,0036423
804	Josenópolis	72.042.365	0,013532	144.444.186	0,020342	0,0169370
740	Juatuba	1.489.233.323	0,279733	1.668.415.184	0,234959	0,2573460
367	Juiz de Fora	8.401.713.148	1,578150	10.904.566.542	1,535667	1,5569083
368	Juramento	11.333.304	0,002129	15.007.836	0,002114	0,0021212
369	Juruia	190.027.730	0,035694	268.807.087	0,037856	0,0367749
805	Juruínia	13.391.215	0,002515	21.785.206	0,003068	0,0027917
370	Ladainha	21.246.009	0,003991	28.140.034	0,003963	0,0039768
371	Lagamar	212.016.411	0,039824	269.391.133	0,037938	0,0388811
372	Lagoa da Prata	1.233.181.311	0,231637	1.314.939.685	0,185180	0,2084084
373	Lagoa dos Patos	12.209.048	0,002293	16.689.561	0,002350	0,0023218
374	Lagoa Dourada	216.698.993	0,040704	341.694.700	0,048120	0,0444121
375	Lagoa Formosa	498.820.501	0,093697	609.672.289	0,085859	0,0897778
741	Lagoa Grande	274.825.514	0,051622	515.810.036	0,072640	0,0621314
376	Lagoa Santa	1.110.548.047	0,208602	1.301.282.583	0,183257	0,1959292
377	Lajinha	216.049.199	0,040582	197.453.217	0,027807	0,0341944
378	Lambari	210.583.128	0,039555	308.244.678	0,043409	0,0414823
379	Lamim	14.598.966	0,002742	23.770.276	0,003348	0,0030449
380	Laranjal	29.889.855	0,005633	44.339.075	0,006244	0,0059387
381	Lassance	211.622.604	0,039750	278.597.541	0,039234	0,0394924
382	Lavras	1.248.417.500	0,234499	1.411.534.236	0,198783	0,2166410
383	Leandro Ferreira	45.222.196	0,008494	44.437.710	0,006258	0,0073762
806	Leme do Prado	16.952.514	0,003184	19.014.852	0,002678	0,0029311
384	Leopoldina	521.972.925	0,098046	773.482.655	0,108928	0,1034868
385	Liberdade	38.722.358	0,007273	5.232.189	0,000737	0,0040052
386	Lima Duarte	118.146.050	0,022192	200.002.762	0,028166	0,0251791
742	Limeira do Oeste	773.230.451	0,145241	837.205.810	0,117902	0,1315715
743	Lontra	13.327.014	0,002503	40.800.152	0,005746	0,0041246
807	Luisburgo	42.527.968	0,007988	50.661.870	0,007135	0,0075615

826	Pedra Bonita	27.078.311	0,005086	26.113.237	0,003677	0,0043819
488	Pedra do Anta	26.564.097	0,004990	32.914.413	0,004635	0,0048125
489	Pedra do Indaiá	92.952.741	0,017460	91.837.013	0,012933	0,0151966
490	Pedra Dourada	12.510.037	0,002350	24.936.772	0,003512	0,0029308
491	Pedralva	82.754.918	0,015544	106.832.552	0,015045	0,0152947
751	Pedras de Maria da Cruz	21.133.816	0,003970	31.145.784	0,004386	0,0041779
492	Pedrinópolis	267.917.792	0,050325	264.604.372	0,037264	0,0437942
493	Pedro Leopoldo	1.040.683.464	0,195478	1.340.433.583	0,188770	0,1921245
494	Pedro Teixeira	12.054.275	0,002264	14.762.218	0,002079	0,0021716
495	Pequeri	24.751.649	0,004649	36.933.469	0,005201	0,0049253
496	Pequi	86.174.986	0,016187	126.451.748	0,017808	0,0169974
497	Perdigão	140.451.400	0,026382	165.699.332	0,023335	0,0248585
498	Perdizes	1.263.142.812	0,237265	1.618.837.917	0,227978	0,2326210
499	Perdões	491.309.288	0,092286	515.725.701	0,072629	0,0824572
827	Periquito	52.020.255	0,009771	74.204.629	0,010450	0,0101107
500	Pescador	21.626.014	0,004062	16.677.639	0,002349	0,0032054
501	Piau	42.815.675	0,008042	56.077.473	0,007897	0,0079698
828	Piedade de Caratinga	57.103.986	0,010726	66.529.509	0,009369	0,0100477
502	Piedade de Ponte Nova	125.802.250	0,023630	100.815.494	0,014198	0,0189140
503	Piedade do Rio Grande	70.690.493	0,013278	93.547.680	0,013174	0,0132262
504	Piedade dos Gerais	36.518.661	0,006860	40.788.424	0,005744	0,0063018
505	Pimenta	208.505.311	0,039165	333.681.150	0,046992	0,0430783
829	Pingo D'Água	11.084.605	0,002082	12.730.605	0,001793	0,0019375
830	Pintópolis	20.053.798	0,003767	14.921.292	0,002101	0,0029341
506	Piracema	374.369.031	0,070320	374.989.158	0,052809	0,0615646
507	Pirajuba	630.152.032	0,118366	531.645.270	0,074870	0,0966181
508	Piranga	134.575.508	0,025278	141.824.683	0,019973	0,0226255
509	Piranguçu	47.040.859	0,008836	53.510.771	0,007536	0,0081859
510	Piranguinho	47.823.993	0,008983	49.345.793	0,006949	0,0079662
511	Pirapetinga	319.735.906	0,060058	445.488.795	0,062737	0,0613977
512	Pirapora	1.466.566.250	0,274348	2.176.900.587	0,306568	0,2904581
513	Piratuba	83.356.448	0,015657	92.603.246	0,013041	0,0143493
514	Pitangui	269.664.015	0,050653	401.786.629	0,056583	0,0536178
515	Piumhi	825.898.638	0,155134	1.066.278.703	0,150162	0,1526479
516	Planura	821.968.194	0,154396	830.992.689	0,117027	0,1357113
517	Poco Fundo	231.119.762	0,043413	301.809.939	0,042503	0,0429580
518	Poços de Caldas	5.511.339.815	1,035232	5.650.488.936	0,795746	0,9154890
519	Pocrane	73.945.750	0,013890	88.418.904	0,012452	0,0131708
520	Pompeu	794.714.030	0,149276	1.019.493.673	0,143573	0,1464248
521	Ponte Nova	1.269.523.283	0,238463	1.310.198.659	0,184513	0,2114877
831	Ponto Chique	19.264.943	0,003619	18.750.169	0,002641	0,0031296
832	Ponto dos Volantes	24.531.381	0,004608	45.420.583	0,006396	0,0055022
522	Porteirinha	298.482.484	0,056066	370.603.795	0,052191	0,0541286
523	Porto Firme	45.340.218	0,008517	52.591.680	0,007406	0,0079615
524	Poté	44.364.358	0,008333	54.740.421	0,007709	0,0080211
525	Pouso Alegre	11.681.321.726	2,194180	14.607.272.476	2,057111	2,1256458
526	Pouso Alto	209.168.839	0,039290	222.305.558	0,031307	0,0352982
527	Prados	132.382.733	0,024866	166.025.432	0,023381	0,0241237
528	Prata	952.603.630	0,178934	1.224.793.574	0,172485	0,1757095
529	Pratápolis	132.299.867	0,024851	197.094.322	0,027756	0,0263036
530	Pratinha	142.587.752	0,026783	159.991.467	0,022531	0,0246572
531	Presidente Bernardes	19.290.091	0,003623	28.105.893	0,003958	0,0037907
532	Presidente Juscelino	45.099.999	0,008471	38.250.074	0,005387	0,0069291
533	Presidente Kubitschek	8.244.269	0,001549	10.379.167	0,001462	0,0015051
534	Presidente Olegário	634.347.007	0,119154	969.787.888	0,136573	0,1278634
536	Prudente de Moraes	143.144.827	0,026888	202.989.862	0,028587	0,0277372
537	Quartel Geral	65.825.702	0,012364	84.258.404	0,011866	0,0121152
538	Queluzito	20.396.483	0,003831	16.428.699	0,002314	0,0030724
539	Raposos	220.737.714	0,041463	48.946.059	0,006893	0,0241778
540	Raul Soares	198.077.309	0,037206	197.396.127	0,027799	0,0325025
541	Recreio	77.457.218	0,014549	62.218.987	0,008762	0,0116557
833	Reduto	58.238.080	0,010939	61.309.231	0,008634	0,0097866
542	Resende Costa	105.278.107	0,019775	137.858.299	0,019414	0,0195947
543	Resplendor	106.405.718	0,019987	133.353.321	0,018780	0,0193834
544	Ressaquinha	104.479.269	0,019625	197.135.982	0,027762	0,0236936
754	Riachinho	113.671.991	0,021352	113.116.423	0,015930	0,0186409
545	Riacho dos Machados	288.561.669	0,054202	121.189.823	0,017067	0,0356347
546	Ribeirão das Neves	2.677.045.994	0,502847	2.869.197.009	0,404063	0,4534551
547	Ribeirão Vermelho	31.421.806	0,005902	36.330.803	0,005116	0,0055093
548	Rio Acima	884.798.797	0,166198	2.032.509.616	0,286234	0,2262158
549	Rio Casca	130.887.261	0,024585	153.967.294	0,021683	0,0231342
551	Rio do Prado	13.437.564	0,002524	19.672.767	0,002770	0,0026473
550	Rio Doce	12.993.604	0,002441	13.600.898	0,001915	0,0021780
552	Rio Espera	19.759.831	0,003712	24.061.380	0,003389	0,0035501
553	Rio Manso	59.208.380	0,011122	74.728.106	0,010524	0,0108227
554	Rio Novo	42.273.786	0,007941	46.442.526	0,006540	0,0072405
555	Rio Paranaíba	1.429.143.938	0,268446	1.701.269.460	0,239586	0,2540159
556	Rio Pardo de Minas	96.922.998	0,018206	137.490.298	0,019362	0,0187841
557	Rio Piracicaba	933.677.390	0,175379	884.318.650	0,124537	0,1499578
558	Rio Pomba	177.933.891	0,033423	217.240.342	0,030593	0,0320080
559	Rio Preto	24.186.766	0,004543	28.857.551	0,004064	0,0043036
560	Rio Vermelho	29.979.798	0,005631	35.599.144	0,005013	0,0053223
561	Ritópolis	49.016.354	0,009207	66.943.419	0,009428	0,0093173
562	Rochedo de Minas	31.265.594	0,005873	38.730.901	0,005454	0,0056636
563	Rodeiro	227.393.551	0,042713	305.223.070	0,042984	0,0428484
564	Romaria	239.608.044	0,045007	444.521.943	0,062601	0,0538041
834	Rosário da Limeira	26.388.901	0,004957	26.726.802	0,003764	0,0043603
565	Rubelita	32.589.599	0,006122	42.454.177	0,005979	0,0060501
566	Rubim	33.140.405	0,006225	46.786.006	0,006589	0,0064069
567	Sabará	2.618.992.992	0,491943	2.380.407.494	0,335228	0,4135853
568	Sabinópolis	115.874.167	0,021765	185.928.155	0,026184	0,0239746
569	Sacramento	3.045.319.433	0,572023	3.089.145.433	0,435038	0,5035302
570	Salinas	192.846.416	0,036224	252.077.046	0,035499	0,0358616
571	Salto da Divisa	136.242.433	0,025591	189.640.725	0,026707	0,0261490
572	Santa Bárbara	2.110.945.281	0,396513	2.484.928.450	0,349947	0,3732300
756	Santa Bárbara do Leste	60.555.465	0,011375	73.632.931	0,010370	0,0108721
835	Santa Bárbara do Monte Verde	23.333.286	0,004383	30.304.165	0,004268	0,0043253
573	Santa Bárbara do Tugúrio	26.450.138	0,004968	31.989.970	0,004505	0,0047367
836	Santa Cruz de Minas	31.002.768	0,005823	47.037.157	0,006624	0,0062238
837	Santa Cruz de Salinas	7.514.525	0,001412	10.635.060	0,001498	0,0014546
574	Santa Cruz do Escalvado	69.380.765	0,013032	65.369.334	0,009206	0,0111190
575	Santa Efigênia de Minas	10.050.620	0,001888	12.707.462	0,001790	0,0018387
576	Santa Fé de Minas	32.284.585	0,006064	38.840.730	0,005470	0,0057670
838	Santa Helena de Minas	20.541.321	0,003858	23.815.957	0,003354	0,0036062
577	Santa Juliana	681.505.618	0,128012	1.069.284.695	0,150585	0,1392984
578	Santa Luzia	2.616.228.804	0,491424	2.961.204.503	0,417020	0,4542219
579	Santa Margarida	103.957.023	0,019527	90.711.171	0,012775	0,0161508
580	Santa Maria de Itabira	97.779.672	0,018367	164.980.116	0,023234	0,0208002
581	Santa Maria do Salto	7.802.929	0,001466	15.506.348	0,002184	0,0018247
582	Santa Maria do Suaçuí	46.719.569	0,008776	51.404.498	0,007239	0,0080074
592	Santa Rita de Caldas	179.964.061	0,033804	226.547.432	0,031904	0,0328540
595	Santa Rita de Jacutinga	43.735.895	0,008215	52.538.782	0,007399	0,0078071
757	Santa Rita de Minas	50.624.336	0,009509	55.182.084	0,007771	0,0086401
593	Santa Rita do Ibitipoca	48.591.430	0,009127	53.306.369	0,007507	0,0083171
594	Santa Rita do Iueto	55.435.955	0,010413	99.252.039	0,013977	0,0121952
596	Santa Rita do Sapucaí	1.080.690.120	0,202993	1.149.486.258	0,161880	0,1824365
597	Santa Rosa da Serra	88.346.228	0,016595	84.749.083	0,011935	0,0142648
598	Santa Vitória	4.003.717.271	0,752045	3.083.895.800	0,434299	0,5931717
583	Santana da Vargem	150.624.980	0,028293	187.246.562	0,026370	0,0273312
584	Santana de Cataguases	13.072.100	0,002455	16.653.799	0,002345	0,0024004
585	Santana de Pirapama	97.520.748	0,018318	103.630.526	0,014594	0,0164560
586	Santana do Deserto	9.496.729	0,001784	15.274.757	0,002151	0,0019675
587	Santana do Garambéu	17.793.129	0,003342	30.341.667	0,004273	0,0038076
588	Santana do Jacaré	51.740.692	0,009719	56.129.878	0,007905	0,0088117
589	Santana do Manhuaçu	123.516.741	0,023201	137.463.124	0,019359	0,0212798
758	Santana do Paraíso	513.223.409	0,096402	547.675.410	0,077128	0,0867650
590	Santana do Riacho	27.184.564	0,005106	33.703.176	0,004746	0,0049263
591	Santana dos Montes	10.718.100	0,002013	13.998.412	0,001971	0,0019923
599	Santo Antonio do Amparo	278.284.631	0,052272	297.418.857	0,041885	0,0470785

600	Santo Antonio do Aventureiro	19.940.582	0,003746	25.717.506	0,003622	0,0036837
601	Santo Antonio do Grama	45.037.586	0,008460	65.073.146	0,009164	0,0088119
602	Santo Antonio do Itambé	19.457.691	0,003655	11.782.372	0,001659	0,0026571
603	Santo Antonio do Jacinto	22.960.659	0,004313	31.540.122	0,004442	0,0043773
604	Santo Antonio do Monte	329.224.506	0,061840	518.372.101	0,073001	0,0674208
839	Santo Antônio do Retiro	13.466.719	0,002530	18.117.724	0,002551	0,0025405
605	Santo Antonio do Rio Abaixo	3.968.693	0,000745	5.834.121	0,000822	0,0007835
606	Santo Hipólito	20.992.861	0,003943	32.626.551	0,004595	0,0042690
607	Santos Dumont	466.546.184	0,087634	533.316.915	0,075106	0,0813702
608	São Bento Abade	45.863.244	0,008615	76.719.806	0,010804	0,0097095
609	São Brás do Suaçuí	19.158.627	0,003599	38.132.715	0,005370	0,0044844
840	São Domingos das Dores	56.188.118	0,010554	50.670.761	0,007136	0,0088450
610	São Domingos do Prata	163.090.309	0,030634	183.121.262	0,025789	0,0282115
841	São Félix de Minas	30.425.827	0,005715	13.422.917	0,001890	0,0038027
611	São Francisco	181.009.951	0,034000	233.708.796	0,032913	0,0334565
612	São Francisco de Paula	76.038.798	0,014283	125.251.982	0,017639	0,0159609
613	São Francisco de Sales	188.721.909	0,035449	193.457.554	0,027244	0,0313466
614	São Francisco do Glória	33.667.657	0,006324	38.339.075	0,005399	0,0058616
615	São Geraldo	139.112.414	0,026130	164.319.323	0,023141	0,0246356
616	São Geraldo da Piedade	12.138.478	0,002280	15.275.858	0,002151	0,0022157
842	São Geraldo do Baixo	20.693.181	0,003887	24.671.832	0,003474	0,0036807
617	São Gonçalo do Abaeté	585.034.007	0,109891	558.106.789	0,078597	0,0942439
618	São Gonçalo do Pará	179.533.753	0,033723	289.025.836	0,040703	0,0372130
619	São Gonçalo do Rio Abaixo	4.077.434.566	0,765892	9.890.987.395	1,392927	1,0794092
255	São Gonçalo do Rio Preto	11.951.432	0,002245	14.535.351	0,002047	0,0021459
620	São Gonçalo do Sapucaí	431.906.127	0,081128	852.961.660	0,120121	0,1006243
621	São Gotardo	784.006.642	0,147265	1.077.302.448	0,151714	0,1494897
622	São João Batista do Glória	919.484.728	0,172713	777.633.293	0,109512	0,1141127
843	São João da Lagoa	24.608.677	0,004622	29.008.687	0,004085	0,0043538
623	São João da Mata	32.636.087	0,006130	38.028.420	0,005355	0,0057429
624	São João da Ponte	140.394.604	0,026371	88.522.952	0,012467	0,0194189
844	São João das Missões	9.876.058	0,001855	11.076.799	0,001560	0,0017075
625	São João del Rei	1.225.772.184	0,230245	1.658.051.231	0,233500	0,2318724
760	São João do Manhuaçu	59.935.423	0,011258	60.306.983	0,008493	0,0098755
761	São João do Manteminha	38.027.346	0,007143	51.108.240	0,007197	0,0071702
626	São João do Oriente	50.318.789	0,009452	50.266.929	0,007079	0,0082653
845	São João do Pacuí	11.582.349	0,002176	18.157.534	0,002557	0,0023663
627	São João do Paraíso	121.193.820	0,022765	148.636.564	0,020932	0,0218484
628	São João Evangelista	90.340.536	0,016969	108.982.855	0,015348	0,0161585
629	São João Nepomuceno	168.725.458	0,031693	241.617.168	0,034026	0,0328596
846	São Joaquim de Bicas	526.386.220	0,098875	793.093.075	0,111690	0,1052821
847	São José da Barra	900.157.846	0,169083	728.554.001	0,102601	0,1358417
763	São José da Lapa	402.824.835	0,075665	644.685.466	0,090790	0,0832275
630	São José da Safira	15.126.493	0,002841	19.973.432	0,002813	0,0028271
631	São José da Varginha	206.121.315	0,038717	223.991.061	0,031544	0,0351307
632	São José do Alegre	29.608.635	0,005562	31.847.790	0,004485	0,0050233
633	São José do Divino	26.232.751	0,004927	32.518.837	0,004580	0,0047355
634	São José do Goiabal	16.302.912	0,003062	19.930.008	0,002807	0,0029345
635	São José do Jacuri	35.469.274	0,006662	34.338.973	0,004836	0,0057492
636	São José do Mantimento	18.129.855	0,003405	30.469.556	0,004291	0,0038482
637	São Lourenço	375.705.307	0,070571	468.856.583	0,066028	0,0682997
638	São Miguel do Anta	68.145.543	0,012800	57.374.539	0,008080	0,0104401
639	São Pedro da União	141.339.725	0,026549	164.523.388	0,023169	0,0248591
640	São Pedro do Suaçuí	24.739.155	0,004647	27.520.461	0,003876	0,0042613
641	São Pedro dos Ferros	75.597.375	0,014200	112.980.627	0,015911	0,0150554
642	São Romão	47.675.065	0,008955	60.314.658	0,008494	0,0087426
643	São Roque de Minas	319.419.661	0,059999	380.233.583	0,053547	0,0567731
644	São Sebastião da Bela Vista	337.792.478	0,063450	283.896.820	0,039981	0,0517152
848	São Sebastião da Vargem Alegre	40.033.909	0,007520	64.899.176	0,009140	0,0083297
849	São Sebastião do Anta	30.011.571	0,005637	34.039.048	0,004794	0,0052155
645	São Sebastião do Maranhão	22.932.525	0,004308	38.925.210	0,005482	0,0048947
646	São Sebastião do Oeste	470.843.238	0,088442	555.894.910	0,078286	0,0833636
647	São Sebastião do Paraíso	1.207.587.962	0,226829	1.564.184.220	0,220281	0,2235550
648	São Sebastião do Rio Preto	6.740.093	0,001266	6.600.149	0,000929	0,0010978
649	São Sebastião do Rio Verde	16.928.419	0,003180	23.327.208	0,003285	0,0032324
650	São Tiago	134.220.722	0,052512	151.659.511	0,021358	0,0232847
651	São Tomas de Aquino	262.369.841	0,049283	291.749.787	0,041087	0,0451846
652	São Tomé das Letras	57.222.922	0,010749	84.630.664	0,011918	0,0113335
653	São Vicente de Minas	174.219.553	0,032725	244.224.873	0,034394	0,0335592
654	Sapucaí-Mirim	47.614.241	0,008944	53.140.452	0,007484	0,0082137
655	Sardoá	18.748.581	0,003522	21.024.955	0,002961	0,0032413
850	Sarzedo	1.581.460.260	0,297056	2.768.873.570	0,389935	0,3434954
851	Sem-Peixe	12.855.327	0,002415	11.145.276	0,001921	0,0015701
766	Senador Amaral	42.790.485	0,008038	40.975.769	0,005771	0,0060941
656	Senador Cortes	15.156.700	0,002847	18.880.768	0,002659	0,0027530
657	Senador Firmino	41.860.600	0,007863	46.733.631	0,006581	0,0072222
658	Senador José Bento	20.732.889	0,003894	28.080.394	0,003955	0,0039224
659	Senador Modestino Gonçalves	25.417.936	0,004774	47.836.135	0,006737	0,0057555
660	Senhora de Oliveira	20.321.179	0,003817	28.401.866	0,004000	0,0039084
661	Senhora do Porto	16.658.720	0,003129	24.053.907	0,003387	0,0032583
662	Senhora dos Remédios	34.058.427	0,006397	39.757.967	0,005599	0,0059982
663	Sericita	30.782.855	0,005782	25.769.742	0,003629	0,0047056
664	Seritinga	17.129.184	0,003217	24.787.238	0,003491	0,0033541
665	Serra Azul de Minas	11.301.037	0,002123	11.306.257	0,001592	0,0018575
666	Serra da Saudade	19.434.989	0,003651	25.476.415	0,003588	0,0036192
667	Serra do Salitre	1.073.262.883	0,201598	1.353.052.488	0,190548	0,1960728
668	Serra dos Aimorés	18.101.599	0,003400	66.481.950	0,009363	0,0063813
669	Serrania	47.959.924	0,018307	105.047.560	0,014794	0,0165501
852	Serranópolis de Minas	6.453.100	0,000874	3.701.283	0,000521	0,0006976
670	Serranos	19.977.468	0,003753	31.718.125	0,004467	0,0041096
671	Serro	99.814.548	0,018749	132.269.590	0,018627	0,0186880
672	Sete Lagoas	8.282.787.977	1,555811	9.895.880.834	1,393616	1,4747135
853	Setubinha	38.065.380	0,007150	47.571.578	0,006699	0,0069247
673	Silveirânia	15.628.618	0,002936	23.978.102	0,003377	0,0031562
674	Silvianópolis	79.176.775	0,014872	115.842.261	0,016314	0,0155931
675	Simão Pereira	44.793.266	0,008414	71.834.322	0,010116	0,0092650
676	Simonésia	120.746.078	0,022681	152.392.628	0,021461	0,0220708
677	Sobralia	23.665.005	0,004445	29.126.028	0,004102	0,0042735
678	Soledade de Minas	32.418.027	0,006089	31.247.064	0,004400	0,0052449
679	Tabuleiro	26.746.633	0,005024	41.676.997	0,005869	0,0054466
680	Taiobeiras	216.916.305	0,040745	261.876.730	0,036880	0,0388122
854	Taparuba	21.690.859	0,004074	26.680.273	0,003757	0,0039158
681	Tapira	607.653.804	0,114140	575.431.980	0,081037	0,0975883
682	Tapirai	59.970.986	0,011265	63.046.170	0,008879	0,0100717
683	Taquaraçu de Minas	15.471.159	0,002906	27.951.278	0,003936	0,0034212
684	Tarumirim	78.888.628	0,014818	91.472.515	0,012882	0,0138500
685	Teixeiras	142.850.628	0,026833	154.182.855	0,021713	0,0242729
686	Teófilo Otoni	924.953.700	0,173740	1.047.201.904	0,147475	0,1606077
687	Timóteo	2.615.579.640	0,491302	4.664.159.398	0,656844	0,5740727
688	Tiradentes	67.253.246	0,012633	94.183.576	0,013264	0,0129481
689	Tiros	373.285.735	0,070117	469.989.173	0,066188	0,0681522
690	Tocantins	147.841.807	0,027770	203.225.221	0,028620	0,0281949
855	Tocos do Moji	31.329.243	0,005885	39.214.972	0,005523	0,0057037
691	Toledo	29.799.302	0,005597	48.374.089	0,006812	0,0062049
692	Tombos	43.302.494	0,008134	55.210.648	0,007775	0,0079545
693	Três Corações	1.665.079.337	0,312763	2.228.458.732	0,313829	0,3132960
58	Três Marias	1.982.681.605	0,372420	2.400.184.409	0,338013	0,3552166
694	Três Pontas	1.250.222.906	0,234838	1.545.365.920	0,217631	0,2262341
695	Trimirimtinga	25.579.141	0,004805	35.521.528	0,004964	0,0048845
696	Tupaciguara	1.142.350.410	0,214575	1.221.563.698	0,172030	0,1933027
697	Turmalina	180.082.554	0,033826	221.827.947	0,031240	0,0325328
698	Turvolândia	114.796.401	0,021563	138.075.123	0,019445	0,0205039
699	Ubá	1.550.165.886	0,291178	1.719.367.390	0,242135	0,2666564
700	Ubaí	30.442.120	0,005718	129.114.350	0,018183	0,0119505
767	Uaporanga	64.722.154	0,012157	81.825.297	0,011523	0,0118402
701	Uberaba	14.281.855.199	2,682656	18.800.731.001	2,647667	2,6651615
702	Uberlândia	27.208.020.571	5,110663	33.671.334.550	4,741863	4,9262631
703	Umburataiba	66.620.138	0,012514	60.307.688	0,008493	0,0105034
704	Unai	3.744.669.809	0,703886	4.301.643.215	0,605791	0,6545888

856	União de Minas	151.869.189	0,028527	320.323.379	0,045110	0,0368185
857	Uruana de Minas	53.563.436	0,010061	83.745.191	0,011794	0,0109274
705	Urucânia	431.988.960	0,081143	407.121.534	0,057334	0,0692387
768	Uruçuaia	70.350.574	0,013214	83.902.147	0,011816	0,0125151
858	Vargem Alegre	20.449.256	0,003841	31.892.747	0,004491	0,0041663
706	Vargem Bonita	55.508.789	0,010427	59.950.214	0,008443	0,0094346
859	Vargem Grande do Rio Pardo	45.595.487	0,008565	42.717.454	0,006016	0,0072902
707	Varginha	7.083.128.564	1,330471	9.006.804.926	1,268409	1,2994402
860	Varjão de Minas	127.388.514	0,023928	213.922.863	0,030126	0,0270273
708	Várzea da Palma	519.620.569	0,097604	723.600.643	0,101903	0,0997535
709	Varzelândia	30.331.333	0,005697	35.995.105	0,005069	0,0053832
710	Vazante	656.658.189	0,123344	839.356.977	0,118205	0,1207747
861	Verdelândia	134.706.134	0,025303	143.472.167	0,020205	0,0227538
862	Veredinha	46.348.235	0,008706	52.553.182	0,007401	0,0080534
711	Veríssimo	198.933.792	0,037367	254.656.433	0,035863	0,0366149
863	Vermelho Novo	27.551.866	0,005175	27.579.639	0,003884	0,0045296
712	Vespasiano	1.567.475.634	0,294429	1.967.014.959	0,277011	0,2857200
713	Viçosa	680.738.816	0,127868	662.747.653	0,093333	0,1106005
714	Vieiras	49.193.133	0,009240	42.782.099	0,006025	0,0076326
716	Virgem da Lapa	33.047.103	0,006207	43.442.081	0,006118	0,0061627
717	Virgínia	64.714.645	0,012156	87.342.773	0,012300	0,0122280
718	Virginópolis	63.974.608	0,012017	115.190.949	0,016222	0,0141194
719	Virgolândia	16.779.666	0,003152	15.073.229	0,002123	0,0026373
720	Visconde do Rio Branco	798.603.466	0,150007	784.850.030	0,110529	0,1302679
721	Volta Grande	151.641.271	0,028484	164.516.056	0,023168	0,0258261
722	Wenceslau Braz	14.766.922	0,002774	16.727.789	0,002356	0,0025648
	TOTAL GERAL	532.377.480.713	100,000000	710.086.646.893	100,000000	100,0000000

Art. 7º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, aos 30 de agosto de 2023; 235ª da Inconfidência Mineira e 202ª da Independência do Brasil.
LUIZ CLÁUDIO FERNANDES LOURENÇO GOMES
Secretário de Estado de Fazenda, em exercício

30 1837128 - 1

RESOLUÇÃO SEF Nº 5706, 30 DE AGOSTO DE 2023.
Delega competência para a constituição deComissões Específicas de Avaliação de Veículos e Materiais serem alienados no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições conferidas pelo inciso III do § 1º do art. 93, da Constituição do Estado de Minas Gerais, e tendo em vista o disposto nos artigos 34 e 51 da Resolução SEPLAG nº 37, de 9 de julho de 2010, RESOLVE:
Art. 1º Fica delegada competência aos titulares das Superintendências pertencentes à estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Fazenda, relacionados no Anexo desta Resolução, para a constituição de Comissões Específicas de Avaliação com a finalidade de implantar o processo de avaliação de veículos e materiais a serem alienados, constantes das cargas patrimoniais das unidades administrativas de sua área de abrangência.
Parágrafo único. Compete à Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças implantar o processo de avaliação dos veículos e materiais das unidades da Capital, exceto da Superintendência Regional da Fazenda/II/Belo Horizonte.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Secretaria de Estado de Fazenda, em Belo Horizonte, aos 30 de agosto de 2023; 235ª da Inconfidência Mineira e 202ª da Independência do Brasil.
LUIZ CLÁUDIO FERNANDES LOURENÇO GOMES
Secretário de Estado de Fazenda, em exercício

ANEXO ÚNICO			
Unidade	Superintendente	MASP	CPF
Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças - SPGF	Blenda Rosa Pereira Couto	669.763-5	XXX.070.996- XX
Superintendência Regional da Fazenda - SRF			
SRF I/Ipatinga	Weber dos Santos Coutinho	327.251-5	XXX.213.406-XX
SRF I/Divinópolis	Eduardo da Silva Mendonça	669.201-6	XXX.515.186-XX
SRF I/Governador Valadares	Marcos José da Silva Pinto	386.988-0	XXX.238.596-XX
SRF I/Juiz de Fora	Luiz Fernando da Silva Paes	371.101-7	XXX.460.136-XX
SRF I/Montes Claros	Saulo Geraldo Silqueira	371.782-4	XXX.679.326-XX
SRF I/Uberaba	Gustavo Antônio dos Santos	374.720-1	XXX.185.146-XX
SRF I/Uberlândia	Esly Winder Ribas Rocha	386.935-1	XXX.267.566-XX
SRF II/Belo Horizonte	Alexandre Cotta Pacheco	371.194-2	XXX.086.606-XX
SRF II/Contagem	Carlos Gustavo Baeta Damasceno	668.794-1	XXX.950.176-XX
SRF II/Varginha	Lúcio Teixeira Lopes	371.129-8	XXX.239.726-XX

30 1837129 - 1

ATO Nº 22
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso III, parágrafo 1º do artigo 93, da Constituição do Estado de Minas Gerais, assegura a promoção por escolaridade adicional, em cumprimento à decisão proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos autos do processo nº 3160614-62.2013.8.13.0024, e nos termos da Lei nº 15.464, de 13 de janeiro de 2005, ao servidor : RONALDO CÉSAR DE LIMA, MASP 361965-7, ocupante do cargo efetivo de Técnico Fazendário de Administração e Finanças:
Registram-se:
I - Concessão da 1ª etapa de promoção, ao Grau “A”, Nível II, a partir de 15/12/2008, (data do indeferimento do requerimento), nos termos do art. 19 da Lei nº 15.464/2005.
II - Anulação da progressão concedida pela Resolução nº 4.192 de 08/02/2010, conforme MG de 09/02/2010, ao Grau “I”, Nível I, a partir de 01/01/2010, em decorrência ao disposto no § 3º do art. 16 da Lei Estadual nº 15.464/2005.
III - Concessão de progressão, ao Grau “G”, Nível III a partir de 15/12/2010, nos termos do art. 15 da Lei nº 15.464/2005.
IV - Concessão da 2ª etapa de promoção, ao Grau “A”, Nível IV, a partir de 04/06/2011, (data da conclusão do curso superior em Administração) quando preencheu todos os requisitos (escolaridade exigida) para alcançar o nível IV da carreira nos termos do art. 19 da Lei nº 15.464/2005.
V - Anulação da progressão concedida pela Resolução nº 4.457 de 11/07/2012, conforme MG de 12/07/2012, ao Grau “G”, Nível III, a partir de 30/06/2012, em decorrência ao disposto no § 3º do art. 16 da Lei Estadual nº 15.464/2005.
VI - Concessão da 3ª etapa de promoção, ao Grau “A”, Nível V, a partir de 04/06/2013, nos termos do art. 19 da Lei nº 15.464/2005.
VII - Anulação da progressão concedida pela Resolução nº 4.680 de 11/07/2014, conforme MG de 12/07/2014, ao Grau “H”, Nível II, a partir de 30/06/2014, em decorrência ao disposto no § 3º do art. 16 da Lei Estadual nº 15.464/2005.
VIII- Concessão de progressão, ao Grau “B”, Nível IV a partir de 04/06/2015, nos termos do art. 15 da Lei nº 15.464/2005.
IX - Anulação da promoção pela regra geral, concedida pela Resolução nº 4.796, de 14/07/2015, conforme MG de 15/07/2015, ao Grau “B”, Nível III, a partir de 30/06/2015, em decorrência ao disposto no § 3º do art. 16 da Lei Estadual nº 15.464/2005.
X - Concessão de progressão, ao Grau “C”, Nível IV a partir de 04/06/2017, nos termos do art. 15 da Lei nº 15.464/2005.
XI - Anulação da progressão concedida pela Resolução nº 5.025 de 12/07/2017, conforme MG de 13/07/2017, ao Grau “C”, Nível III, a partir de 30/06/2017, em decorrência ao disposto no § 3º do art. 16 da Lei Estadual nº 15.464/2005.
XII - Concessão de progressão, ao Grau “D”. Nível IV a partir de 04/06/2019, nos termos do art. 15 da Lei nº 15.464/2005.
XIII - Anulação da progressão concedida pela Resolução nº 5.274 de 03/07/2019, conforme MG de 04/07/2019, ao Grau “D”, Nível III, a partir de 30/06/2019, em decorrência ao disposto no § 3º do art. 16 da Lei Estadual nº 15.464/2005.
XIV - Anulação da promoção pela regra geral, concedida pela Resolução nº 5.429, de 23/12/2020, conforme MG de 24/12/2020, ao Grau “A”, Nível IV, a partir de 30/06/2020, em decorrência ao disposto no § 3º do art. 16 da Lei Estadual nº 15.464/2005.
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, em
Belo Horizonte, aos 30 de agosto de 2023.
LUIZ CLÁUDIO FERNANDES LOURENÇO GOMES
Secretário de Estado de Fazenda, em exercício

30 1837125 - 1

Subsecretaria da Receita Estadual

PORTARIA SRE Nº 227, DE 30 DE AGOSTO DE 2023
Divulga o percentual de redução de base de cálculo a ser utilizado nas operações internas com Gás Natural Veicular – GNV realizadas no mês de setembro de 2023.
O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no subitem 62.4 do item 62 da Parte 1 do Anexo II do Decreto nº 48.589, de 22 de março de 2023, que regulamenta o ICMS, relativamente ao mês de setembro de 2023, é de 32,46% (trinta e dois inteiros e quarenta e seis centésimos por cento).
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor em 1º de setembro de 2023.
Belo Horizonte, aos 20 de agosto de 2023; 235ª da Inconfidência Mineira e 202ª da Independência do Brasil.
Oswaldo Lage Scavazza
Subsecretário da Receita Estadual

30 1837151 - 1

PORTARIA SRE Nº 226, DE 30 DE AGOSTO DE 2023
Altera Portaria SRE nº 177, de 26 de agosto de 2020, que estabelece os requisitos para a opção pela apuração do ICMS a partir de informações lançadas na Escrituração Fiscal Digital – EFD, em substituição à Declaração de Apuração e Informação do ICMS, modelo 1 – Dapi 1, e dispõe sobre a obrigatoriedade de apuração do imposto da referida forma.
O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 138,141 e 142 do Decreto nº 48.589, de 22 de março de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º – A alínea “a” do inciso III do caput do art. 2º da Portaria SRE nº 177, de 26 de agosto de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 2º – (...)”
III – (...)”
a) não esteja omissão de entrega da EFD e da Dapi 1 relativamente aos últimos quatro períodos de apuração.”
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, aos 30 de agosto de 2023; 235ª da Inconfidência Mineira e 202ª da Independência do Brasil.
Oswaldo Lage Scavazza
Subsecretário da Receita Estadual

30 1837032 - 1

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças

ATO Nº 15
A SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS, no uso da competência prevista no artigo 2º da Resolução nº 5207, de 14 de dezembro de 2018, LOTA, A PEDIDO, nos termos da Resolução nº 5428, de 23 de dezembro de 2020, o servidor JOCEMIR CAETANO SOARES, MASP 386.837-9, AFRE, na SRF II/Contagem, com classificação na DF/1º Nível/Contagem-1, a partir de 28/08/2023.
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, em
Belo Horizonte, aos 30 de agosto de 2023.
Blenda Rosa Pereira Couto
Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças

CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 112, do ADCT, da CE/1989, aos servidores:
Masp 262.103-5, Magda Alvarenga, AFRE, referente ao 8º quinquênio a partir de 21/8/2023;
Masp 285.628-4, Guaracy Eugenio Vieira Filho, AFRE, referente ao 8º quinquênio a partir de 18/8/2023;
Masp 309.074-3, Paulo Henrique de Souza, GEFAP, referente ao 9º quinquênio a partir de 20/8/2023;
Masp 324.008-2, Marlete de Fatima Ribeiro Peracio, GEFAP, referente ao 10º quinquênio a partir de 31/8/2023;
Masp 339.602-5, Mafran de Souza Silva, GEFAP, referente ao 8º quinquênio a partir de 22/8/2023;
Masp 341.865-4, Roberto Jose Marques, GEFAP, referente ao 8º quinquênio a partir de 26/8/2023;
Masp 359.333-2, Luiz Sergio Custodio, AUSG, referente ao 10º quinquênio a partir de 29/8/2023;
Masp 382.001-6, Harvey Moreno Moreira, AFRE, referente ao 7º quinquênio a partir de 20/8/2023;

Com fundamento na Orientação de Serviço SEPLAG/SUGESP nº 1/2023, considerando a decisão exarada pelo TCE/MG no Processo/Consulta nº 1114737, na regra disposta no art. 146 da Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023, na manifestação do Advogado-Geral do Estado de Minas Gerais por meio do Ofício AGE/GAB/ASSGAB nº 691/2023 e na prescrição contida no art. 8º da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 112 do ADCT da CE/1989, aos servidores abaixo relacionados, cujos pagamentos se darão a partir de 01/01/2022, sem efeitos financeiros retroativos:
Masp 906.206-8, Maria Elizabet Machado Rocha, OSO, referente ao 8º quinquênio a partir de 13/4/2022;

CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º, do art. 31, da CE/1989, aos servidores:
Masp 279.160-6, Wilian Almeida de Souza, GEFAP, referente ao 7º quinquênio de exercício, a partir de 19/8/2023;
Masp 309.074-3, Paulo Henrique de Souza, GEFAP, referente ao 7º quinquênio de exercício, a partir de 20/8/2023;
Masp 314.069-6, Rosalicy Alves de Araujo Martins, GEFAP, referente ao 7º quinquênio de exercício, a partir de 19/8/2023;
Masp 382.001-6, Harvey Moreno Moreira, AFRE, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 20/8/2023;
Masp 669.822-9, Zoraima Borges Alves, GEFAP, referente ao 3º quinquênio de exercício, a partir de 22/8/2023;
Masp 669.826-0, Jose Henrique Alves Goncalves, GEFAP, referente ao 3º quinquênio de exercício, a partir de 22/8/2023;
Masp 669.828-6, Gabriela Pio Gomes Borges, GEFAP, referente ao 3º quinquênio de exercício, a partir de 22/8/2023;
Masp 669.829-4, Cristiano Alex Velozo, GEFAP, referente ao 3º quinquênio de exercício, a partir de 22/8/2023;
Masp 669.831-0, Ricardo Vieira Medina, GEFAP, referente ao 3º quinquênio de exercício, a partir de 22/8/2023;
Masp 669.834-4, Carlos Augusto Goncalves Clemente, GEFAP, referente ao 3º quinquênio de exercício, a partir de 22/8/2023;
Masp 669.836-9, Luis Paulo Sandin do Carmo, GEFAP, referente ao 3º quinquênio de exercício, a partir de 22/8/2023;
Masp 669.837-7, Paulo Rogério Rosa Meloni, GEFAP, referente ao 3º quinquênio de exercício, a partir de 27/8/2023;
Masp 669.841-9, Adriana de Moraes Marques Martins, TFAZ, referente ao 3º quinquênio de exercício, a partir de 22/8/2023;
Masp 669.843-5, Rodrigo Alvim Franchini, GEFAP, referente ao 3º quinquênio de exercício, a partir de 23/8/2023;
Masp 669.846-8, Daniela Queiroz de Goes, GEFAP, referente ao 3º quinquênio de exercício, a partir de 22/8/2023;
Masp 669.848-4, Ana Paula Fernandes de Paula, TFAZ, referente ao 3º quinquênio de exercício, a partir de 22/8/2023;
Masp 669.850-0, Carolina Monteiro de Castro Ataíde de Lima, TFAZ, referente ao 3º quinquênio de exercício, a partir de 23/8/2023;
Masp 669.860-9, Vinicius Zatte Rodrigues, TFAZ, referente ao 3º quinquênio de exercício, a partir de 20/8/2023;
Masp 906.013-8, Ana Maria Rodrigues, OSO, referente ao 7º quinquênio de exercício, a partir de 2/3/2023;

Com fundamento na Orientação de Serviço SEPLAG/SUGESP nº 1/2023, considerando a decisão exarada pelo TCE/MG no Processo/Consulta nº 1114737, na regra disposta no art. 146 da Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023, na manifestação do Advogado-Geral do Estado de Minas Gerais por meio do Ofício AGE/GAB/ASSGAB nº 691/2023 e na prescrição contida no art. 8º da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, aos servidores:
Masp 387.808-9, Flavio Salles Costa, AFRE, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 21/10/2021;
Masp 668.419-5, Edson Roberto de Jesus Bioti, AFRE, referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 15/8/2021;

CONVERTE FÉRIAS-PRÊMIO EM ESPÉCIE, nos termos do art. 117, do ADCT, da CE/1989, aos servidores:
Masp 285.628-4, Guaracy Eugênio Vieira Filho, referente ao saldo de 9 (nove) meses, do cargo AFRE;
Masp 297.661-1, Gilmar Camelo Sebe, referente ao saldo de 6 (seis) meses, do cargo AFRE;

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do § 20 do art. 36 da CE/89, com redação dada pela ECE nº 104/2020, aos servidores:
Masp 386.930-2, Alfredo de Moura Novello, a partir de 27/8/2023;
Masp 668.745-3, Paulo Sergio de Almeida Coelho, a partir de 15/8/2023;

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do art. 151 do ADCT da CE/89 c/c o art. 147 do ADCT da CE/1989, ambos acrescentados pela EC nº 104/2020, aos servidores:
Masp 309.419-0, Joao Ricardo Bolzoni Ilha, a partir de 24/8/2023;
Masp 340.133-8, Fernando Luiz Basaia, a partir de 11/8/2023;
Masp 335.873-6, William Nascimento Rodrigues, a partir de 26/8/2023;
Masp 386.893-2, Jorge Moraes Carmelo, a partir de 7/8/2023;
Masp 546.734-5, Maria Cristina Lucas, a partir de 26/4/2023;
Masp 668.308-0, Claudio Vinicius de Sales, a partir de 16/8/2023;
Masp 668.426-0, Paulo Roberto Chizeira, a partir de 14/8/2023;
Masp 669.721-7, Flavio Roberto Siqueira Barros, a partir de 7/8/2023;

RETIFICA O ATO DE CONCESSÃO DE QUINQUÊNIO E ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, referente à servidora:
Masp 386.742-1, Jussara Elias Gualberto, AFRE, publicado 6º quinquênio e adicional por tempo de serviço publicado em 17/8/2023: onde se lê a partir de 9/8/2023, leia-se a partir de 8/8/2023.

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003, aos servidores:
Masp 234.610-4, Juezar Marcos da Fonseca, AFRE, por 1(um) mês referente ao 1º quinquênio, a partir de 11/9/2023;
Masp 241.635-2, Gilmar Pinheiro de Oliveira, AFRE, por 1(um) mês referente ao 5º quinquênio, a partir de 11/9/2023;
Masp 262.928-5, Ana Maria Boaventura Bernardes, GEFAP, por 1(um) mês referente ao 5º quinquênio, a partir de 11/9/2023;
Masp 278.441-1, Roberto da Costa e Silva, OSO, por 1(um) mês referente ao 4º quinquênio, a partir de 1º/9/2023;
Masp 279.121-8, Claudio Olimpio Alvares Moraes, AFRE, por 1(um) mês referente ao 5º quinquênio, a partir de 11/9/2023;
Masp 288.769-3, Paulo Roberto Gregio, AFRE, por 1(um) mês referente ao 7º quinquênio, a partir de 11/9/2023;
Masp 290.015-7, Fabio Henrique Dada, AFRE, por 1(um) mês referente ao 7º quinquênio, a partir de 5/9/2023;
Masp 297.215-6, Itamar Peixoto de Melo, AFRE, por 1(um) mês referente ao 7º quinquênio, a partir de 4/9/2023;
Masp 309.771-4, Tamara Curi Silva Maia, AFRE, por 1(um) mês referente ao 6º quinquênio, a partir de 11/9/2023;
Masp 331.923-3, Almir Marcos Neves, GEFAP, por 1(um) mês referente ao 6º quinquênio, a partir de 11/9/2023;
Masp 331.956-3, Nagila Amorim de Oliveira, GEFAP, por 1(um) mês referente ao 6º quinquênio, a partir de 11/9/2023;
Masp 336.879-2, Lucimeire Cardoso, GEFAP, por 1(um) mês referente ao 3º quinquênio, a partir de 11/9/2023;
Masp 339.854-2, Dulcineia Gonçalves de Melo, GEFAP, por 1(um) mês referente ao 6º quinquênio, a partir de 22/9/2023;
Masp 339.856-7, Elizabeth Caldeira Bretas, GEFAP, por 3(três) meses referentes ao 3º quinquênio, a partir de 1º/9/2023;
Masp 340.144-5, Lucia Helena Tamie Anraki, GEFAP, por 1(um) mês referente ao 3º quinquênio, a partir de 11/9/2023;

Masp 340.403-5, Glauca Maria de Almeida Amaral Rodrigues, GEFAP, por 1(um) mês referente ao 6º quinquênio, a partir de 11/9/2023;
Masp 340.408-4, Marilene Ramalho Soares, GEFAP, por 1(um) mês referente ao 6º quinquênio, a partir de 11/9/2023;
Masp 341.865-4, Roberto Jose Marques, GEFAP, por 1(um) mês referente ao 5º quinquênio, a partir de 11/9/2023;
Masp 355.430-0, Ananias Eustaquio da Silva, TFAZ, por 1(um) mês referente ao 6º quinquênio, a partir de 11/9/2023;
Masp 355.658-6, Antonio Jose Martins Filho, AFAP, por 1(um) mês referente ao 3º quinquênio, a partir de 4/9/2023;
Masp 357.178-3, Fernando Messias Gomes Barbosa, TFAZ, por 1(um) mês referente ao 5º quinquênio, a partir de 1º/9/2023;
Masp 358.771-4, Jose Roberto Santos Lima, TFAZ, por 1(um) mês referente ao 7º quinquênio, a partir de 11/9/2023;
Masp 359.312-6, Luiz Ornelas de Oliveira, TFAZ, por 1(um) mês referente ao 5º quinquênio, a partir de 11/9/2023;
Masp 359.566-7, Marconi Silva Dutra, TFAZ, por 1(um) mês referente ao 4º quinquênio, a partir de 18/9/2023;
Masp 360.087-1, Maria de Fatima Neves Rosa, TFAZ, por 1(um) mês referente ao 6º quinquênio, a partir de 11/9/2023;
Masp 361.570-5, Paulo Pinheiro Espindola, AUSG, por 1(um) mês referente ao 5º quinquênio, a partir de 4/9/2023;
Masp 361.844-4, Roberto Carlos Moraes Santiago, AFAP, por 1(um) mês referente ao 4º quinquênio, a partir de 11/9/2023;
Masp 362.992-0, Wilson Raimundo Costa, AFAP, por 1(um) mês referente ao 6º quinquênio, a partir de 4/9/2023;
Masp 363.141-3, Silvana Patricia Sander Moraes, OSO, por 1(um) mês referente ao 7º quinquênio, a partir de 11/9/2023;
Masp 371.452-4, Helio de Oliveira Dias Filho, AFRE, por 1(um) mês referente ao 5º quinquênio, a partir de 1º/9/2023;
Masp 371.767-5, Angela de Alencar Guerra Souza, AFRE, por 1(um) mês referente ao 5º quinquênio, a partir de 11/9/2023;
Masp 372.442-4, Ana Carolina Siqueira, AFRE, por 1(um) mês referente ao 5º quinquênio, a partir de 18/9/2023;
Masp 386.879-1, Marcelo Jose Lins Barbosa, AFRE, por 1(um) mês referente ao 5º quinquênio, a partir de 11/9/2023;
Masp 386.881-7, Marisa Aurea de Sa Falcao, AFRE, por 1(um) mês referente ao 5º quinquênio, a partir de 4/9/2023;
Masp 386.997-1, Fernando Jungers Flesch, AFRE, por 1(um) mês referente ao 4º quinquênio, a partir de 11/9/2023;
Masp 387.296-7, Rita de Cassia Pereira Leao, AFRE, por 1(um) mês referente ao 4º quinquênio, a partir de 11/9/2023;
Masp 387.830-3, Jose Ronaldo Silva, AFRE, por 2(dois) meses referentes ao 4º quinquênio, a partir de 25/9/2023;
Masp 452.307-2, Soraia Rossi Gonçalves, GEFAP, por 1(um) mês referente ao 4º quinquênio, a partir de 25/9/2023;
Masp 455.503-3, Rita de Cassia Moraes Maia, AFRE, por 1(um) mês referente ao 4º quinquênio, a partir de 11/9/2023;
Masp 457.336-6, Andre Luis Sisonetto Resende, AFRE, por 1(um) mês referente ao 3º quinquênio, a partir de 11/9/2023;
Masp 458.125-2, Jose Fernandes de Almeida, AFRE, por 1(um) mês referente ao 5º quinquênio, a partir de 4/9/2023;
Masp 547.150-3, Maria Aparecida Bregalda Gussen, AFRE, por 1(um) mês referente ao 2º quinquênio, a partir de 11/9/2023;
Masp 667.035-0, Antonio dos Reis Zacarias, GEFAP, por 1(um) mês referente ao 1º quinquênio, a partir de 11/9/2023;
Masp 668.300-7, Ronaldo Puzana Damasceno Barbosa, AFRE, por 1(um) mês referente ao 5º quinquênio, a partir de 22/9/2023;
Masp 668.305-6, Rogério Soares Carrusca, AFRE, por 1(um) mês referente ao 3º quinquênio, a partir de 11/9/2023;
Masp 668.308-0, Claudio Vinicius de Sales, AFRE, por 1(um) mês referente ao 4º quinquênio, a partir de 11/9/2023;
Masp 668.378-3, Glaubson Moreira Improta, AFRE, por 1(um) mês referente ao 4º quinquênio, a partir de 11/9/2023;
Masp 668.421-1, Valerio Sady Coelho da Rocha, AFRE, por 1(um) mês referente ao 3º quinquênio, a partir de 11/9/2023;
Masp 668

Masp 374.504-9, Adriana de Araujo Martins, TFAZ, por 15(quinze) dias referentes ao 4º quinquênio, a partir de 25/9/2023; Masp 381.481-1, Flavio Marcio Duarte Cheberle, AFRE, por 15(quinze) dias referentes ao 3º quinquênio, a partir de 11/9/2023; Masp 381.686-5, Edilberto Jardim Cerqueira, AFRE, por 15(quinze) dias referentes ao 5º quinquênio, a partir de 11/9/2023; Masp 386.841-1, Lucia Rodrigues Alves, AFRE, por 15(quinze) dias referentes ao 5º quinquênio, a partir de 27/9/2023; Masp 386.892-4, Gilberto Ferreira Raposo, AFRE, por 15(quinze) dias referentes ao 4º quinquênio, a partir de 11/9/2023; Masp 387.259-5, Jorge Odecio Bertolin, AFRE, por 15(quinze) dias referentes ao 5º quinquênio, a partir de 22/9/2023; Masp 387.851-9, Sergio Luiz Pessoa, AFRE, por 15(quinze) dias referentes ao 4º quinquênio, a partir de 11/9/2023; Masp 456.944-8, Avelino Yuji Nakazima, AFRE, por 15(quinze) dias referentes ao 5º quinquênio, a partir de 11/9/2023; Masp 457.150-1, Jose Augusto Avila Ermdia, AFRE, por 15(quinze) dias referentes ao 4º quinquênio, a partir de 1º9/2023; Masp 457.455-4, Sergio Alves Reimao de Mello, AFRE, por 15(quinze) dias referentes ao 4º quinquênio, a partir de 11/9/2023; Masp 556.204-6, Luciano Nogueira Marmontel, AFRE, por 15(quinze) dias referentes ao 5º quinquênio, a partir de 25/9/2023; Masp 667.178-8, Joao Antonio Filho, AFRE, por 15(quinze) dias referentes ao 4º quinquênio, a partir de 11/9/2023; Masp 667.310-7, Joao Carlos Martins Correa, AFRE, por 15(quinze) dias referentes ao 3º quinquênio, a partir de 11/9/2023; Masp 668.304-9, Silvio Roberto Auricino, AFRE, por 15(quinze) dias referentes ao 1º quinquênio, a partir de 11/9/2023; Masp 668.401-3, Wilson Carlos Bizzetto, AFRE, por 15(quinze) dias referentes ao 1º quinquênio, a partir de 27/9/2023; Masp 668.404-7, Flavio Naves Carneiro, AFRE, por 15(quinze) dias referentes ao 4º quinquênio, a partir de 11/9/2023; Masp 668.449-2, Antonio Carlos de Rezende, AFRE, por 15(quinze) dias referentes ao 3º quinquênio, a partir de 29/9/2023; Masp 668.469-0, Marcos Roberto Zani, AFRE, por 15(quinze) dias referentes ao 3º quinquênio, a partir de 11/9/2023; Masp 668.820-4, Luiz Carlos Minoru Nonaka, AFRE, por 15(quinze) dias referentes ao 1º quinquênio, a partir de 21/9/2023; Masp 668.848-5, Andre Roman Cerqueira, AFRE, por 15(quinze) dias referentes ao 3º quinquênio, a partir de 11/9/2023; Masp 668.929-3, Sumi Abeki, GEFAZ, por 15(quinze) dias referentes ao 2º quinquênio, a partir de 27/9/2023; Masp 669.067-1, Sandra Caldeira do Carmo, AFRE, por 15(quinze) dias referentes ao 1º quinquênio, a partir de 11/9/2023; Masp 669.155-4, Cristiano Braga Cantanhede, GEFAZ, por 15(quinze) dias referentes ao 2º quinquênio, a partir de 11/9/2023; Masp 669.189-3, Alexandre Miranda, GEFAZ, por 15(quinze) dias referentes ao 3º quinquênio, a partir de 27/9/2023; Masp 669.217-2, Daniela Ferreira Bottaro, AFRE, por 15(quinze) dias referentes ao 2º quinquênio, a partir de 27/9/2023; Masp 669.651-2, Eda Nogueira Mendes de Oliveira, GEFAZ, por 15(quinze) dias referentes ao 2º quinquênio, a partir de 11/9/2023; Masp 669.768-4, Fabiana de Moura Carvalho, TFAZ, por 15(quinze) dias referentes ao 2º quinquênio, a partir de 27/9/2023; Masp 669.889-8, Amos Pereira da Costa, TFAZ, por 15(quinze) dias referentes ao 2º quinquênio, a partir de 27/9/2023; Masp 669.891-4, Matheus Gustavo Soares, TFAZ, por 15(quinze) dias referentes ao 2º quinquênio, a partir de 27/9/2023; Masp 669.931-8, Marcilene Jose de Barros Bitencout, TFAZ, por 15(quinze) dias referentes ao 1º quinquênio, a partir de 11/9/2023; Masp 752.149-5, James de Lima Almeida, GEFAZ, por 15(quinze) dias referentes ao 2º quinquênio, a partir de 27/9/2023; Masp 752.159-4, Leandro Martins Costa, TFAZ, por 15(quinze) dias referentes ao 2º quinquênio, a partir de 11/9/2023; Masp 752.199-0, Raquel Godinho Freitas Santos, TFAZ, por 15(quinze) dias referentes ao 2º quinquênio, a partir de 27/9/2023; Masp 752.402-8, Karine de Castro Silva, GEFAZ, por 15(quinze) dias referentes ao 2º quinquênio, a partir de 27/9/2023; Masp 752.604-9, Luis Tadeu Cardoso Naves, GEFAZ, por 15(quinze) dias referentes ao 1º quinquênio, a partir de 11/9/2023; Masp 752.639-5, Andre Aurelio Metodio Silva, GEFAZ, por 15(quinze) dias referentes ao 1º quinquênio, a partir de 11/9/2023; Masp 828.181-8, Alberto Meloni Filho, GEFAZ, por 15(quinze) dias referentes ao 1º quinquênio, a partir de 11/9/2023; Masp 921.778-7, Antonio de Padua Rodrigues, TFAZ, por 15(quinze) dias referentes ao 5º quinquênio, a partir de 11/9/2023; Masp 941.416-0, Ingrid de Souza Siqueira, AFRE, por 15(quinze) dias referentes ao 3º quinquênio, a partir de 1º9/2023; Masp 955.324-9, Luciane Pereira de Castilho, GEFAZ, por 15(quinze) dias referentes ao 1º quinquênio, a partir de 27/9/2023;

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO EXCEPCIONAIS, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003, aos servidores: Masp 287.134-1, Fernando Antonio Maia, AFRE, por 1(um) mês referente ao 6º quinquênio, a partir de 28/8/2023; Masp 285.623-5, Dacio Silveira de Souza, AFRE, por 3(três) meses referentes ao 7º quinquênio, a partir de 11/9/2023; Masp 288.271-0, Alipio Pereira da Silva Filho, AFRE, por 1(um) mês referente ao 7º quinquênio, a partir de 11/9/2023; Masp 297.658-7, Fernando Antonio Mendes Matoso Chagas, AFRE, por 3(três) meses referentes ao 7º quinquênio, a partir de 20/9/2023; Masp 309.757-3, Paulo Roberto Guimaraes, AFRE, por 1(um) mês referente ao 7º quinquênio, a partir de 15/9/2023; Masp 314.060-5, Cristovao Murta Neto, AFRE, por 1(um) mês referente ao 6º quinquênio, a partir de 12/9/2023; Masp 327.258-0, Maria Lucia Rodrigues Vieira, GEFAZ, por 1(um) mês referente ao 7º quinquênio, a partir de 5/9/2023; Masp 336.465-0, Claudia Machado de Amorim Gomes, GEFAZ, por 1(um) mês referente ao 4º quinquênio, a partir de 22/9/2023; Masp 350.005-5, Teresa Cristina da Fonseca, AFRE, por 1(um) mês referente ao 6º quinquênio, a partir de 21/8/2023; Masp 356.055-4, Carmen Luiza Barreto Maia, TFAZ, por 1(um) mês referente ao 7º quinquênio, a partir de 11/9/2023; Masp 357.078-5, Evandro Roquete Pinto, TFAZ, por 1(um) mês referente ao 6º quinquênio, a partir de 4/9/2023; Masp 357.525-5, Gildo Divino da Silva, TFAZ, por 1(um) mês referente ao 5º quinquênio, a partir de 25/9/2023; Masp 373.790-5, Ricardo de Oliveira, EPPGG, por 1(um) mês referente ao 6º quinquênio, a partir de 11/9/2023; Masp 374.452-1, Claudia Elisabete Evangelista, AFRE, por 1(um) mês referente ao 3º quinquênio, a partir de 11/9/2023; Masp 387.156-3, Boris Lipovetsky, AFRE, por 1(um) mês referente ao 2º quinquênio, a partir de 21/9/2023; Masp 668.368-4, Shirley Aparecida de Miranda, AFRE, por 1(um) mês referente ao 4º quinquênio, a partir de 11/9/2023; Masp 668.420-3, Jackeline Felix Rodrigues, AFRE, por 1(um) mês referente ao 3º quinquênio, a partir de 28/8/2023; Masp 668.481-5, Brenno de Brito, AFRE, por 1(um) mês referente ao 2º quinquênio, a partir de 4/9/2023; Masp 669.800-5, Priscila Marques Silva, TFAZ, por 1(um) mês referente ao 2º quinquênio, a partir de 11/9/2023; Masp 752.372-3, Stefano Antonio Cardoso, TFAZ, por 6(seis) meses, sendo 1(um) mês referente ao 1º quinquênio, 2(dois) meses referentes ao 2º quinquênio e 3(três) meses referentes ao 3º quinquênio, a partir de 12/9/2023;

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO EXCEPCIONAIS, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003 c/c com o parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 43.285/2003 com redação dada pelo Decreto nº 48.173/2021, aos servidores: Masp 260.838-8, Helaine Couto Fiuzza de Carvalho, AFRE, por 15(quinze) dias referentes ao 6º quinquênio, a partir de 11/9/2023; Masp 288.881-6, Francisco Augusto Nunes Coelho, AFRE, por 15(quinze) dias referentes ao 6º quinquênio, a partir de 16/8/2022; Masp 288.881-6, Francisco Augusto Nunes Coelho, AFRE, por 15(quinze) dias referentes ao 6º quinquênio, a partir de 18/11/2022;

Masp 297.671-0, Joao Antunes Machado, GEFAZ, por 15(quinze) dias referentes ao 5º quinquênio, a partir de 11/9/2023; Masp 326.593-1, Celso Luiz Acypreste de Souza, GEFAZ, por 15(quinze) dias referentes ao 5º quinquênio, a partir de 11/9/2023; Masp 331.918-3, Mauro Jose Del Ducca, GEFAZ, por 15(quinze) dias referentes ao 6º quinquênio, a partir de 11/9/2023; Masp 335.351-3, Irene Olivia Gomes, GEFAZ, por 15(quinze) dias referentes ao 5º quinquênio, a partir de 27/9/2023; Masp 374.692-2, Marcio Jose Ottoni, AFRE, por 15(quinze) dias referentes ao 4º quinquênio, a partir de 11/9/2023; Masp 669.800-5, Priscila Marques Silva, TFAZ, por 15(quinze) dias referentes ao 2º quinquênio, a partir de 23/8/2023; Masp 752.557-9, Jesus Fernandes de Souza, GEFAZ, por 15(quinze) dias referentes ao 2º quinquênio, a partir de 11/9/2023;

ANULA O ATO DE AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO EXCEPCIONAIS, referente ao servidor: Masp 288.881-6, Francisco Augusto Nunes Coelho, por 15(quinze) dias referentes ao 2º quinquênio, a partir de 16/8/2022, publicado em 31/8/2022 e por 15(quinze) dias referentes ao 2º quinquênio, a partir de 18/11/2022, publicado em 16/12/2022, conforme solicitação inserida no SEI nº 1190.01.0012157/2023-31;

RETIFICA O ATO DE AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, publicado em 29/4/2023, referente ao servidor: Masp 262.769-3, Erasmo de Souza Junior, onde se lê por 1(um) mês a partir de 8/5/2023, leia-se por 1(um) mês a partir de 12/5/2023, conforme solicitação inserida no SEI nº 1190.01.0012270/2023-84;

Blenda Rosa Pereira Couto
Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças

30 1837034 - 1

EDITAL DE INTIMAÇÃO - CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1190.01.0007623/2021-41
O Diretor de Administração de Pessoal da Superintendência de Planejamento Gestão e Finanças, da Secretaria de Estado de Fazenda, no uso de suas atribuições, comunica a conclusão do Processo Administrativo nº 1190.01.0007623/2021-41, nos termos do Relatório Conclusivo SEF/SPGF-DAPE-DIAR ID 70186111, de 24/07/2023, ficando a ex-servidora Sra. Kellen Christine Pereira, Masp 752.232-9 intimada para, no prazo de 10 dias, conhecer todos os atos praticados por esta Unidade, localizada à Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Bairro Serra Verde - Edif. Gerais, 6º andar - Belo Horizonte/MG - CEP: 31.630-901, e recolher o débito apurado. Findo o prazo, o PACE será encaminhado à Advocacia-Geral do Estado para inscrição em dívida ativa, conforme disposto no art. 45, do Decreto Estadual nº 46.668, de 15 de dezembro de 2014.

TERMO DE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1190.01.0011341/2023-44
O Diretor de Administração de Pessoal da Superintendência de Planejamento Gestão e Finanças da Secretaria de Estado de Fazenda, no uso de suas atribuições, conforme disposto no inciso XIII, artigo 14 do Decreto 47.794 de 19 de dezembro de 2019, instaura o Processo Administrativo de nº 1190.01.0011341/2023-44, nos termos da Lei n.º 14.184, de 31 de janeiro de 2002, para apuração de possível irregularidade na percepção de ajuda de custo e de auxílio transporte, no período de julho/2022 a dezembro/2022, relativo à servidor(a) MASP 752.133-9.

TERMO DE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1190.01.0012533/2023-64
O Diretor de Administração de Pessoal da Superintendência de Planejamento Gestão e Finanças, da Secretaria de Estado de Fazenda, no uso de suas atribuições, conforme disposto no inciso XIII, artigo 14 do Decreto 47.794 de 19 de dezembro de 2019, instaura o Processo Administrativo de nº 1190.01.0012533/2023-64, nos termos da Lei n.º 14.184, de 31 de janeiro de 2002, para apuração de possível irregularidade na percepção de ajuda de custo, no período de novembro/2022, pelo servidor(a) MASP 356198-2.

TERMO DE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1190.01.0013118/2023-80
O Diretor de Administração de Pessoal da Superintendência de Planejamento Gestão e Finanças da Secretaria de Estado de Fazenda, no uso de suas atribuições, conforme disposto no inciso XIII, artigo 14 do Decreto 47.794 de 19 de dezembro de 2019, instaura o Processo Administrativo de nº 1190.01.0013118/2023-80, nos termos da Lei n.º 14.184, de 31 de janeiro de 2002, para apuração de possível irregularidade na percepção de ajuda de custo referente aos meses 11/2021, 12/2021 e 01/2022, relativo ao servidor(a) MASP 455457-2.

TERMO DE ENCERRAMENTO PROCESSUAL ADMINISTRATIVO Nº 1190.01.0020261/2021-61
O Diretor de Administração de Pessoal da Superintendência de Planejamento Gestão e Finanças, da Secretaria de Estado de Fazenda, no uso de suas atribuições, conclui o Processo Administrativo nº 1190.01.0020261/2021-61, responsabilizando o(s) ex-servidor RICARDO BARBIERI BOGO, Masp 669978-9 pela restituição do valor recebido indevidamente, nos termos da Relatório Conclusivo - SEF/SPGF-DAPE-DIAR ID 70597127. Certifica-se assim, a realização da cobrança e o não recolhimento do crédito estadual, conforme o disposto no § 2º do art. 45 do dec. 46.668/2014.

TERMO DE ENCERRAMENTO PROCESSUAL ADMINISTRATIVO Nº 1190.01.0001020/2023-30
O Diretor de Administração de Pessoal da Superintendência de Planejamento Gestão e Finanças da Secretaria de Estado de Fazenda no uso de suas atribuições, conclui o Processo Administrativo nº 1190.01.0001020/2023-30, responsabilizando o(s) Sr. JAIR TERRA e Sr. PAULO ADOLFO TERRA, na qualificação de sucessores, pela restituição do valor pago indevidamente ao(à) ex-servidor(a) Masp 125.383-0, nos termos da Decisão do Recurso Hierárquico ID 70634009. Certifica-se assim, a realização da cobrança e o não recolhimento do crédito estadual, conforme o disposto no § 2º do art. 45 do dec. 46.668/2014.

TERMO DE ENCERRAMENTO PROCESSUAL ADMINISTRATIVO Nº 1190.01.0009361/2023-57
O Diretor de Administração de Pessoal da Superintendência de Planejamento Gestão e Finanças, da Secretaria de Estado de Fazenda, no uso de suas atribuições, conclui o Processo Administrativo nº 1190.01.0009361/2023-57, responsabilizando o Sr. FELIPE JIRAN ZILLER DE NORONHA SOUZA, a Sra. BRUNA BRAGA DE NORONHA, o Sr. RONDON DE NORONHA SOUZA FILHO e o Sr. ROMMEL DE NORONHA SOUZA, na qualificação de sucessores, pela restituição do valor pago indevidamente ao(à) ex-servidor(a) Masp 43087-6, nos termos do Relatório Conclusivo - SEF/SPGF-DAPE-DIAR ID 70410477, de 27/07/2023. Certifica-se assim, a realização da cobrança e o não recolhimento do crédito estadual, conforme o disposto no § 2º do art. 45 do dec. 46.668/2014.

Blenda Rosa Pereira Couto
Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças

30 1837036 - 1

Superintendência de Tributação

PORTARIA SUTRI Nº 1.312, DE 30 DE AGOSTO DE 2023
Altera a Portaria Sutri nº 1.292, de 19 de junho de 2023, que divulga preços médios ponderados a consumidor final – PMPF para cálculo do ICMS devido por substituição tributária nas operações com bebidas alcoólicas que especifica.
O SUPERINTENDENTE DE TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no item 1 da alínea “b” do inciso I do art. 20 da Parte I do Anexo VII do Decreto nº 48.589, de 22 de março de 2023, que regulamenta o ICMS,
RESOLVE:
Art. 1º – O Anexo Único da Portaria Sutri nº 1.292, de 19 de junho de 2023, fica acrescido do subitem 23.1.74, com a seguinte redação:

(...)	(...)	(...)	(...)
23.1.74	Ninnoff Ice (todos os sabores)	pet de 761 a 1000 ml	5,38
(...)	(...)	(...)	(...)

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor em 5 de setembro de 2023.
Belo Horizonte, aos 30 de agosto de 2023; 235º da Inconfidência Mineira e 202º da Independência do Brasil.
Marcelo Hipólito Rodrigues
Superintendente de Tributação

PORTARIA SUTRI Nº 1.313, DE 30 DE AGOSTO DE 2023
Altera a Portaria Sutri nº 1.293, de 26 de junho de 2023, que divulga os preços médios ponderados a consumidor final – PMPF para cálculo do ICMS devido por substituição tributária nas operações com cerveja e chope.
O SUPERINTENDENTE DE TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no item 1 da alínea “b” do inciso I do art. 20 da Parte I do Anexo VII do Decreto nº 48.589, de 22 de março de 2023, que regulamenta o ICMS,
RESOLVE:
Art. 1º – Os itens 1098, 1100, 1103, 1104, 1106, 1109, 1112 a 1114 e 1116 do Anexo I da Portaria Sutri nº 1.293, de 26 de junho de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação, ficando o referido anexo acrescido dos itens 4100 a 4114:

(...)	(...)	(...)	(...)
1098	Barril acima de 5 Litros/KEG Retornável (R\$/Litro)	Verace Abaporu	60 23,90
(...)	(...)	(...)	(...)
1100	Barril acima de 5 Litros/KEG Retornável (R\$/Litro)	Verace Amber Lager	60 15,00
(...)	(...)	(...)	(...)
1103	Barril acima de 5 Litros/KEG Retornável (R\$/Litro)	Verace Disturbed	60 25,00
1104	Barril acima de 5 Litros/KEG Retornável (R\$/Litro)	Verace Django	60 19,40
(...)	(...)	(...)	(...)
1106	Barril acima de 5 Litros/KEG Retornável (R\$/Litro)	Verace Kings Cross/ Hop Lager	60 15,90
(...)	(...)	(...)	(...)
1109	Barril acima de 5 Litros/KEG Retornável (R\$/Litro)	Verace Maracutaita	60 23,50
(...)	(...)	(...)	(...)
1112	Barril acima de 5 Litros/KEG Retornável (R\$/Litro)	Verace Premium Lager	60 10,90
1113	Barril acima de 5 Litros/KEG Retornável (R\$/Litro)	Verace Rapsódia	60 27,90
1114	Barril acima de 5 Litros/KEG Retornável (R\$/Litro)	Verace Session IPA	60 17,85
(...)	(...)	(...)	(...)
1116	Barril acima de 5 Litros/KEG Retornável (R\$/Litro)	Verace Syrena	60 21,10
(...)	(...)	(...)	(...)
4100	Vidro Descartável 30l a 375ml	Amstel Lager	4 4,78
4101	Lata 473ml	Eisenbahn Unfiltered	4 4,09
4102	Barril acima de 5 Litros/KEG Retornável (R\$/Litro)	Minas Bier Pilsen	241 9,00
4103	Barril acima de 5 Litros/KEG Retornável (R\$/Litro)	Minas Bier Blonde Ale	241 9,00
4104	Barril acima de 5 Litros/KEG Retornável (R\$/Litro)	Minas Bier Irish Red Ale	241 12,80
4105	Barril acima de 5 Litros/KEG Retornável (R\$/Litro)	Minas Bier APA	241 10,42
4106	Barril acima de 5 Litros/KEG Retornável (R\$/Litro)	Minas Bier American IPA	241 19,28
4107	Barril acima de 5 Litros/KEG Retornável (R\$/Litro)	Dakza Pilsen Premium	165 12,80
4108	Barril acima de 5 Litros/KEG Retornável (R\$/Litro)	Dakza Lager Puro Malte	165 10,50
4109	Barril acima de 5 Litros/KEG Retornável (R\$/Litro)	Dakza RIS Vela Preta	165 44,20
4110	Barril acima de 5 Litros/KEG Retornável (R\$/Litro)	Dakza Novo Caminho Juicy IPA	165 30,25
4111	Barril acima de 5 Litros/KEG Retornável (R\$/Litro)	Dakza Pilsen Fest	165 9,50
4112	Barril acima de 5 Litros/KEG Retornável (R\$/Litro)	Dakza Neipa PDV	165 31,00
4113	Barril acima de 5 Litros/KEG Retornável (R\$/Litro)	Dakza Reid PDV	165 15,90
4114	Lata 473ml	Dakza Novo Caminho Juicy IPA	165 24,00

Art. 2º – O Anexo II da Portaria Sutri nº 1.293, de 26 de junho de 2023, fica acrescido do item 241, com a seguinte redação:

(...)	(...)	(...)
241	44.247.430	Minas Bier Ltda.
(...)	(...)	(...)

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor em 5 de setembro de 2023.
Belo Horizonte, aos 30 de agosto de 2023; 235º da Inconfidência Mineira e 202º da Independência do Brasil.
Marcelo Hipólito Rodrigues
Superintendente de Tributação

30 1837123 - 1

PORTARIA SUTRI Nº 1.311, DE 30 DE AGOSTO DE 2023
Altera a Portaria Sutri nº 737, de 15 de maio de 2018, que dispõe sobre os estabelecimentos credenciados como fabricantes de bens e mercadorias em escala industrial não relevante, para fins de inaplicabilidade do regime de substituição tributária.
O SUPERINTENDENTE DE TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no § 8º do art. 13 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na cláusula vigésima segunda do Convênio ICMS 142/18, de 14 de dezembro de 2018, e no art. 19 da Parte I do Anexo VII do Decreto nº 48.589, de 22 de março de 2023, que regulamenta o ICMS,
RESOLVE:
Art. 1º – O Anexo Único da Portaria Sutri nº 737, de 15 de maio de 2018, fica acrescido dos itens 125 e 126, com a seguinte redação:

(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
125	Wellita Aparecida da Silva Martins	49.041.076/0001-54	17.062.00	31/08/2023
126	Henrique Arantes Villela	66.376.518/0001-32	17.024.01	31/08/2023

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Belo Horizonte, aos 30 de agosto de 2023; 235º da Inconfidência Mineira e 202º da Independência do Brasil.
Marcelo Hipólito Rodrigues
Superintendente de Tributação

30 1837048 - 1

Superintendências Regionais da Fazenda - SRF

SRF II - Belo Horizonte

SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA FAZENDA II - BH
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA BELO HORIZONTE-2
TERMO DE REFORMULAÇÃO DE LANÇAMENTO
INTIMAÇÃO
Fica(m) o(s) sujeito(s) Passivo(s) abaixo descrito(s) intimado(s) da emissão pela DF/BH-5 do Termo de Reformulação o Lançamento do PTA em referência, nos termos do art. 149 do CTN, para inclusão de(s) responsável(eis) solidário(s) coobrigado(s), nos termos do Art. 21, parágrafo 2º, inciso II da Lei 6763/75 c/c Art. 135, III do CTN e da Portaria SER 148/2015. Sócio administrador do período de ocorrência dos respectivos fatos geradores. Procede-se também a ratificação dos demais itens da peça fiscal.
Sujeito Passivo: LEONARDO MOURA DE PINHO TAVARES
CPF: ***.516.***-60
PTA: 05.000330124.41
Endereço: RUA PROFESSOR COELHO JUNIOR, 22 – APT. 401 PLANALTO - Belo Horizonte – MG - CEP: 31.720-160
Belo Horizonte, 30 de agosto de 2023
Marcelo Junior Fontes - MASP 668.954-1
Chefe da Administração Fazendária / BH-2 – SRF II / BH
SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA FAZENDA II - BH
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA BELO HORIZONTE-2
TERMO DE REFORMULAÇÃO DE LANÇAMENTO
INTIMAÇÃO
Fica(m) o(s) sujeito(s) Passivo(s) abaixo descrito(s) intimado(s) da emissão pela DF/BH-5 do Termo de Reformulação o Lançamento do PTA em referência, nos termos do art. 149 do CTN, para inclusão de(s) responsável(eis) solidário(s) coobrigado(s), uma vez que conforme o Art. 7-A, parágrafo 2º da Lei Federal 11.598/2007, a solicitação de baixa importa responsabilidade solidária dos sócios e administradores do período de ocorrência dos respectivos fatos geradores. Procede-se também a ratificação dos demais itens da peça fiscal.
Sujeito Passivo: J C ORGANIZACOES LTDA
I.E. 002.625624-00-06
PTA: 05.000280506.23
Endereço: RUA GAVEA, 238 - JARDIM AMERICA
Belo Horizonte – MG - CEP: 30421-340
Belo Horizonte, 30 de agosto de 2023
Marcelo Junior Fontes - MASP 668.954-1
Chefe da Administração Fazendária / BH-2 – SRF II / BH



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202308310144490149.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA FAZENDA II - BH
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA BELO HORIZONTE-2
TERMO DE REFORMULAÇÃO DE LANÇAMENTO
INTIMAÇÃO

Fica(m) o(s) sujeito(s) Passivo(s) abaixo descrito(s) intimado(s) da emissão pela DF/BH-5 do Termo de Reformulação o Lançamento do PTA em referência, nos termos do art. 149 do CTN, para inclusão de(s) responsável(eis) solidário(s) coobrigado(s), uma vez que conforme o Art. 7-A, parágrafo 2º da Lei Federal 11.598/2007, a solicitação de baixa importa responsabilidade solidária dos sócios e administradores do período de ocorrência dos respectivos fatos geradores. Procede-se também a ratificação dos demais itens da peça fiscal.

Sujeito Passivo: LEVE DOCURA 6 LTDA
I.E. 001.524628-00-47
PTA. 05.000313629-32
Endereço: AVE PRESIDENTE CARLOS LUZ, 224 - QUIOSQUE CAIÇARAS - Belo Horizonte – MG - CEP: 31230-010
Belo Horizonte, 30 de agosto de 2023
Marcelo Junior Fontes - MASP 668.954-1
Chefe da Administração Fazendária / BH-2 – SRF II / BH

SRF II BELO HORIZONTE
DELEGACIA FICAL/1º NÍVEL/BH-5
TERMO DE CONFIRMAÇÃO DE USO DO DOMICÍLIO
TRIBUTÁRIO ELETRÔNICO - DT-e

Fica o contribuinte abaixo identificado, comunicado sobre a confirmação de uso do Domicílio Tributário Eletrônico - DT-e, instituída no art. 144-A e art. 144-B da Lei 6763 de 26 de dezembro de 1975, e regulamentado pelo Decreto nº 47.531, de 12 de novembro de 2018. (MG de 13/11/2018).

O inteiro teor do citado Termo foi postado no DT-e da empresa e poderá ser acessado pela caixa de mensagens do contribuinte no Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual-Siare. Demais esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária pelo endereço eletrônico: dfbh5@fazenda.mg.gov.br

Contribuinte: CATA SUCATAS METAIS E TRANSPORTES LTDA
IE: 003.833396-00-22
CNPJ: 38.375.411/0001-34
Belo Horizonte, 30 de agosto de 2023.
Darcy da Silva Passos - Masp: 666.369-4
Delegado Fiscal - DF/1º Nível/BH-5 – SRFII/BH

30 1837038 - 1

SRF I - Montes Claros

SRF MONTES CLAROS
DELEGACIA FISCAL 2º NÍVEL MONTES CLAROS
TERMO DE INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o Pagamento/Parcelamento/Impugnação do crédito tributário constituído mediante o Auto de Infração (e-PTA) a seguir relacionado, lavrado pela Delegacia Fiscal /2º Nível/Montes Claros, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CCMG, favorável à Fazenda Pública Estadual.

Nos termos do RPTA - estabelecido pelo Decreto nº 44.747/2008, o acesso à íntegra do referido Auto de Infração, assim como as intervenções no PTA eletrônico (e-PTA) pelo interessado ou seu representante, no prazo regulamentar, deverão ocorrer apenas em meio eletrônico, dentro do Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual - SIARE, disponível no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais – www.fazenda.mg.gov.br – ou no endereço eletrônico para login no sistema https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/, ficando sem efeito as entregas feitas nas repartições fazendárias.

Para acesso ao SIARE, favor comparecer na repartição fazendária acima mencionada, situada na AV.: Major Alexandre Rodrigues, 223 - Ibituruna – Montes Claros/MG – CEP 39401-301, para obter sua SENHA inicial de acesso ao referido sistema.

Persistindo ainda alguma dúvida acesse o canal Fale Conosco - Assunto - PTA ELETRÔNICO - e-PTA, no endereço http://formulario.faleconosco.fazenda.mg.gov.br/sefatendeweb/pages/formulario.faleconoscoFormulario.xhtml
e-PTA Nº: 01.002948480-43
Sujeito Passivo: THIAGO TOLENTINO FERREIRA
Identificação: *** 989, ***. 61
Endereço: Rua Antônio Ferreira Oliveira, 624– Carmelo, CEP 39.402-705 Montes Claros - MG

Montes Claros, 30/08/2023
Cássia Simony Antunes Vieira Masp 455.427-5
Delegada Fiscal - DF/2º Nível/Montes Claros

30 1837039 - 1

SRF I - Uberaba

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA
AF/1º NÍVEL - UBERABA
COMUNICAÇÃO

Comunicamos ao sujeito passivo que em atendimento a decisão judicial, processo nº 5016377-91.2019.8.13.0701/2021, a peça fiscal em referência foi reformulada pela Delegacia Fiscal de Uberaba para exclusão de V.S.º do polo passivo da obrigação e inclusão de FÁTIMA MARTINS ALVES, CPF ***.612.***-34, bem como a inclusão do coobrigado BANCO CIFRA S.A., CNPJ 62.421.979/0001-29, em razão de alienação fiduciária. Informamos que nos termos do artigo 140 do RPTA, aprovado pelo Decreto 44747/08, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, para vista ao processo em referência. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Av. Gabriela Castro Cunha, 450 - Vila Olímpica – Uberaba/MG, com agendamento prévio a ser realizado pelo no site www.fazenda.mg.gov.br na opção Fale com a AF.
PTA nº: 01.001296971-23
Sujeito Passivo: FABIANO DOS REIS BAHIA
CPF: ***.511.***-08
End: Rua Argentina, nº 362, Bairro Fabricio - Uberaba/MG.
CEP: 38.067-180.

Uberaba, 30 de agosto de 2023.
Wagner José da Silva Junior - Chefe AF/1º Nível/ Uberaba

30 1837041 - 1

SRF I - Uberlândia

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA
FAZENDA I-UBERLÂNDIA
DELEGACIA FISCAL/UBERLÂNDIA
TERMO DE INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o Pagamento/Parcelamento/Impugnação do crédito tributário constituído mediante o Auto de Infração (e-PTA) a seguir relacionado, lavrado pela Delegacia Fiscal de Uberlândia, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CCMG, favorável à Fazenda Pública Estadual. Nos termos do RPTA - estabelecido pelo Decreto nº 44.747/2008, o acesso à íntegra do referido Auto de Infração, assim como as intervenções no PTA eletrônico (e-PTA) pelo interessado ou seu representante, no prazo regulamentar, deverão ocorrer apenas em meio eletrônico, dentro do Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual - SIARE, disponível no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais – www.fazenda.mg.gov.br – ou no endereço eletrônico para login no sistema https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/, ficando sem efeito as entregas feitas nas repartições fazendárias.

Para acesso ao SIARE, favor comparecer na repartição fazendária acima mencionada, situada na Praça Tubal Vilela, nº. 165, 9º andar – Bairro: Centro – Uberlândia/MG – CEP: 38.400-186, para obter sua SENHA inicial de acesso ao referido sistema.

Persistindo ainda alguma dúvida acesse o canal Fale Conosco - Assunto - PTA ELETRÔNICO - e-PTA, no endereço http://formulario.faleconosco.fazenda.mg.gov.br/sefatendeweb/pages/faleconoscoFormulario.xhtml
e-PTA Nº: 01.003033432-98
Sujeito Passivo: EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA
Identificação: ***.288.***-74
Endereço: Rua Edmar Honorio Cordeiro, nº 193, Tiberý – Uberlândia/ MG.

Uberlândia, 30 de agosto de 2023.

Marcos Antônio Ribeiro – Masp: 372.352-5 – Delegado Fiscal.

30 1837044 - 1

SRF II - Varginha

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA II VARGINHA
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 2º NÍVEL TRÊS CORAÇÕES
INTIMAÇÃO EDITAL 016.075/2023

Por encerrarem suas atividades sem o cumprimento do disposto no art.16, incisos III, IV e XIII da Lei nº 6.763/75, combinado com os arts. 60, incisos IV e V, 71 e 75, todos do RICMS/23, aprovado pelo Decreto nº 48.589/23, ficam os contribuintes abaixo relacionados, representados por seus sócios INTIMADOS a apresentar na Administração de sua circunscrição, no prazo de 10(dez) dias, contados da data de publicação desta, toda a documentação fiscal em seu poder, especialmente os talonários de notas fiscais, sob pena de serem os mesmos declarados inidôneos ou ideologicamente falsos, nos termos da Resolução nº. 4.182/10 e terem suas inscrições canceladas de ofício, com base no disposto no art. 70, inciso I, alíneas “b” e “c” do RICMS/23.

Município de Tres Coracoes.
Inscrição Estadual Nome Empresarial
004018203.00-67 AUTO POSTO CONDE VII LTDA
003459333.00-84 WELINTON MANOEL RESENDE 10013732609
Três Corações, 30 de agosto de 2023.
Anderson Ricado de Carvalho
Chefe AF/Três Corações

SRF II VARGINHA
DELEGACIA FISCAL/2º NÍVEL/POUSO ALEGRE
TERMO DE INTIMAÇÃO

Nos termos do art. 10, § 1º c/c art. 12, inciso II, alínea b do Regulamento do Processo e dos Procedimentos Tributários Administrativos (RPTA), aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, de 03.03.2008, fica o contribuinte abaixo notificado da realização de atividade de fiscalização tendo como objetivo verificar a idoneidade das notas fiscais emitidas.

Fica a sócia da empresa FRESH COMERCIAL LTDA, Inscrição Estadual 518.237897.00-93 e CNPJ 05.602.732/0001-75, intimada a apresentar na sede da Delegacia Fiscal de Pouso Alegre, endereço Av. João Beraldo, nº 986 em Pouso Alegre/MG, no prazo de 03 (três) dias, a contar desta publicação, o livro Caixa com os comprovantes de operações realizadas no período de 10/03/2022 até a data atual, bem como prova de sua capacidade financeira para a constituição e funcionamento da empresa e quaisquer provas inequívocas da realização das operações de vendas referentes às notas fiscais emitidas pela empresa.

O período verificado é de 10/03/2022 até a data atual.
Titular pessoa física: Alynny Marinho Rabello
CPF ***.132.***-90
Período em que foi titular pessoa física da empresa: 10/03/2022 até a data atual
Endereço: Rua Manoel Matias, 600, Bairro Chácara Primavera I, Pouso Alegre – MG, CEP 37.552-022
Contribuinte: FRESH COMERCIAL LTDA
Inscrição Estadual: 518.237897.00-93
Pouso Alegre, 28 de agosto de 2023.
Carlos Eduardo Lima Ferreira
Delegado Fiscal

SRF II VARGINHA
DELEGACIA FISCAL/2º NÍVEL/POUSO ALEGRE
TERMO DE INTIMAÇÃO

Nos termos do art. 10, § 1º c/c art. 12, inciso II, alínea b do Regulamento do Processo e dos Procedimentos Tributários Administrativos (RPTA), aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, de 03.03.2008, fica o contribuinte abaixo notificado da realização de atividade de fiscalização tendo como objetivo verificar a idoneidade das notas fiscais emitidas.

Ficam os sócios e ex-sócios da empresa MONTEIRO SUCATAS LTDA, Inscrição Estadual 003.205388.00-90 e CNPJ 30.619.825/0001-50, intimados a apresentar na sede da Delegacia Fiscal de Pouso Alegre, endereço Av. João Beraldo, nº 986 em Pouso Alegre/MG, no prazo de 03 (três) dias, a contar desta publicação, o livro Caixa com os comprovantes de operações realizadas no período de 01/01/2022 até a data atual, bem como qualquer prova inequívoca da realização das operações de vendas referentes às notas fiscais emitidas pela empresa. O período verificado é de 01/01/2022 até a data atual.
Titular Pessoa Física: Vanessa Aparecida Pinto
CPF ***.639.***-59
Período em que foi titular pessoa física da empresa: 20/06/2022 até a data atual.
Endereço: Rua Afonso Pena, 15, Jardim Gama Cruz, Poços de Caldas – MG, CEP 37.701-428
Titular Pessoa Física: Bruno Aparecido Sampaio da Silva
CPF ***.477.***-08
Período em que foi titular pessoa física da empresa: 01/01/2022 a 19/06/2022.
Endereço: Rua Lúcia Costa Junqueira, 290, Conj. Habitacional Pedro Afonso Junqueira – Poços de Caldas – MG – CEP 37.706-482
Contribuinte: MONTEIRO SUCATAS LTDA
Inscrição Estadual: 003.205388.00-90

Pouso Alegre, 28 de agosto de 2023.
Carlos Eduardo Lima Ferreira
Delegado Fiscal

SRF II VARGINHA
DELEGACIA FISCAL/2º NÍVEL/POUSO ALEGRE
TERMO DE INTIMAÇÃO

Nos termos do art. 10, § 1º c/c art. 12, inciso II, alínea b do Regulamento do Processo e dos Procedimentos Tributários Administrativos (RPTA), aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, de 03.03.2008, fica o contribuinte abaixo notificado da realização de atividade de fiscalização tendo como objetivo verificar a idoneidade das notas fiscais emitidas.

Ficam os sócios da empresa COMÉRCIO DE METAIS SOARES & COUTINHO LTDA, Inscrição Estadual 004.365714.00-18 e CNPJ 46.775.273/0001-09, intimados a apresentar na sede da Delegacia Fiscal de Pouso Alegre, endereço Av. João Beraldo, nº 986 em Pouso Alegre/MG, no prazo de 03 (três) dias, a contar desta publicação, o livro Caixa com os comprovantes de operações realizadas no período de 14/06/2022 até a data atual, bem como qualquer prova inequívoca da realização das operações de vendas referentes às notas fiscais emitidas pela empresa. O período verificado é de 14/06/2022 até a data atual.
Titular Pessoa Física: Juliana Davila Soares
CPF ***.333.***-29
Período em que foi titular pessoa física da empresa: 14/06/2022 até a data atual.
Endereço: Rua Nhonho de Abreu, 414, Bairro Foch II, Pouso Alegre – MG, CEP 37.558-335
Titular Pessoa Física: Guilherme Antonio de Pádua Coutinho
CPF ***.474.***-35
Período em que foi titular pessoa física da empresa: 14/06/2022 até a data atual.
Endereço: Rua Goiânia, 58, ap. 51, Jardim dos Estados – Poços de Caldas – MG – CEP 37.701-094
Contribuinte: COMÉRCIO DE METAIS SOARES & COUTINHO LTDA
Inscrição Estadual: 004.365714.00-18
Pouso Alegre, 28 de agosto de 2023.
Carlos Eduardo Lima Ferreira
Delegado Fiscal

SRF II VARGINHA
DELEGACIA FISCAL/2º NÍVEL/POUSO ALEGRE
TERMO DE INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o Pagamento/Parcelamento/Impugnação do crédito tributário constituído mediante o Auto de Infração (e-PTA) a seguir relacionado, lavrado pela Delegacia Fiscal / 2º nível / Pouso Alegre, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CCMG, favorável à Fazenda Pública Estadual.

Nos termos do RPTA - estabelecido pelo Decreto nº 44.747/2008, o acesso à íntegra do referido Auto de Infração, assim como as intervenções no PTA eletrônico (e-PTA) pelo interessado ou seu representante, no prazo regulamentar, deverão ocorrer apenas em meio eletrônico, dentro do Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual - SIARE, disponível no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais – www.fazenda.mg.gov.br – ou no endereço eletrônico para login no sistema https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/, ficando sem efeito as entregas feitas nas repartições fazendárias.

Para acesso ao SIARE, favor comparecer na repartição fazendária acima mencionada, situada na Avenida Doutor João Beraldo, 986, bairro Centro, Pouso Alegre / MG, para obter sua SENHA inicial de acesso ao referido sistema.

Pouso Alegre, 30 de agosto de 2023.
Carlos Eduardo Lima Ferreira
Delegado Fiscal

30 1837045 - 1

Secretaria de
Estado de Justiça e
Segurança Pública

Secretário: Rogério Greco

Expediente

ATO Nº 751/2023 AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA
REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA, nos termos do Art.148, §§1º e 4º do ADCT, acrescentado ECNº104 de 2020, c/c LCNº51, de 1985, do servidor:
MaSP:377.079-9 JOSE ROMERO DA CUNHA a contar de 21/08/2023, referente ao cargo de ASP IV/F.
REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA, nos termos do Art.144 do ADCT da CE/89, incluído pela Emenda Constitucional Estadual nº 104, de 15 de setembro de 2020 combinado com Artigo 6º da Emenda à Constituição Federal nº 41/03.
MaSP: 907.125-9 RITA MARINETH ALVES NOGUEIRA, a contar de 08/08/2023, referente ao cargo de ASEDS III/J.

30 1836991 - 1

TORNA SEM EFEITO – ATO Nº 752/2023
TORNA SEM EFEITO NO ATO Nº 706/2022 FÉRIAS PRÊMIO CONCESSÃO, publicados em 29/10/2022 por motivo de demanda judicial, no que se refere ao servidor:
Masp 1079969-0, INEI ANTUNES PERES, ASP, III/E; referente ao 3º quinquênio de exercício, a contar de 23/07/2022, mantendo a publicação do Ato 823/2022, publicado em 24/12/2022, a contar 27/07/2018, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5021063-89.2020.8.13.0702.

Ana Louise de Freitas Pereira
Superintendente de Recursos Humanos
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

30 1836908 - 1

EXTRATO DA PORTARIA DEPEN Nº 47/2023,
DE 30 DE AGOSTO DE 2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO
Nº1450.01.0088530/2023-23

Descumprimento de cláusulas do Contrato nº 9280480/2021 (Presídio de Muriáé, Penitenciária Doutor Manoel Martins Lisboa Júnior e Presídio de Eugenópolis). Empresa TOP QUALITY ALIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 11.901.992/0001-44, com sede na Rodovia Fernão Dias, nº 53800, Bairro Terra Preta, Mairiporã/SP. Práticas previstas no inciso VI do art. 3º e nos incisos I, II, IV e VI do art. 4º da Resolução SEAP nº 49/2017, puníveis com sanções desde advertência escrita até declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública (de acordo com as sanções previstas no artigo 38 do Decreto Estadual nº 45.902/2012, nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002).

Convoco a Comissão Processante Permanente da SEJUSP, para instrução e conclusão de todo o procedimento, conforme Resolução SEAP nº 01, de 13 de fevereiro de 2017.
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública,
Belo Horizonte, 30 de agosto de 2023.
Carlos Vinícius de Souza Figueiredo
Assessor Orçamentário e Financeiro - DEPEN/MG
Ordenador de Despesas

30 1836858 - 1

ATO Nº 745/2023-ABONO DE PERMANÊNCIA
CONCEDE ABONO PERMANÊNCIA, nos termos do art.36, §20 da CE/89, redação dada pela EC nº104/20 e art.151 do ADTC da CE/89 c/c art.148 do ADCT aos servidores:
MASP: 1.117.704-5, WANDER DE PAULA, ASP, I/C, a contar de 04/08/2023.
MASP: 1.194.509-4, ANA LUCIA PEREIRA DOS SANTOS, AGSE, III/E, a contar de 07/08/2023.
MASP: 377.024-5, GILMAR RIBEIRO DA SILVA, ASP, III/J, a contar de 07/08/2023.
MASP: 1.079.020-2, UORMITON RUBET ROZA, ASP, III/F, a contar de 09/08/2023.
MASP: 1.134.841-4, HELOISA HELENA DE OLIVEIRA, ASP, IV/B, a contar de 21/08/2023.

CONCEDE ABONO PERMANÊNCIA, nos termos do art.36, §20 da CE/89, redação dada pela EC nº104/20 e art.151 do ADTC da CE/89 c/c art.146 do ADCT a servidora:
MASP: 385.603-6, ZULEIDE DE MOURA MORAIS, ANEDS, I/C, a contar de 31/07/2023.

MASP 12770269, VALBER LUCIANO BATISTA DE BRITTO, AGSE, a contar de 09/08/2023.
MASP 12973673, RAFAEL GRAMIGNA DE OLIVEIRA BARROS, MADS, a contar de 10/08/2023.
MASP 14529044, LEONARDO VAZ DOS SANTOS, ASP, a contar de 10/08/2023.
MASP 11279189, VANDERLEY ROSA GODINHO, ASP, a contar de 13/08/2023.
MASP 13028634, CARLOS HENRIQUE CONCEICAO GOMES, RA, a contar de 11/08/2023.
MASP 14530612, VICTOR AUGUSTO DO NASCIMENTO OLIVEIRA, ASP, a contar de 19/06/2023.
MASP 14491716, OSCAR CARNEIRO DE SOUZA JUNIOR, ASP, a contar de 08/07/2023.
MASP 14355465, RONALDO DE ALMEIDA REIS, ASP, a contar de 06/08/2023.
MASP 12213054, CLEYVISON FELIPE FIGUEIREDO, ASP, a contar de 13/08/2023.
MASP 13837075, WELBERT BONIFACIO DA SILVA, ASP, a contar de 27/07/2023.
MASP 14440671, ROGERIO BARBOSA PEREIRA, ASP, a contar de 06/08/2023.
MASP 13822531, ALAN FABRICIO GUIMARAES SAMPAIO, ASP, a contar de 30/07/2023.
MASP 14526610, KAIQUE AUGUSTO SILVA CARAVELLI, AGSE, a contar de 14/08/2023.
MASP 13801717, ALENCAR COLLI CRUZ, ASP, a contar de 18/08/2023.
MASP 13002407, WELLITON CARLOS RODRIGUES DE SOUZA, ASP, a contar de 14/08/2023.
MASP 13883814, FILIPE EMMANUEL DA SILVA ALVES, ASP, a contar de 12/08/2023.
MASP 13168521, JOAO DE DEUS ROCHA JUNIOR, AGSE, a contar de 20/08/2023.

Ana Louise de Freitas Pereira
Superintendente de Recursos Humanos
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

30 1836753 - 1

Superintendente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, conferidas pela Resolução SEJUSP nº 09 de 06 de agosto de 2019, publicada no Jornal Minas Gerais de 08 de agosto de 2019, ALTERA O NOME ATO: Nº 733/2023, à vista de documento(s) apresentado(s), do(s) servidor(es):
MASP 12341855, PATRICIA GOMES SOARES, para PATRICIA GOMES SOARES FONTES.
MASP 13806864, SALVADOR LOPES MARTINS ROCHA FARIA, para SALVADOR LOPES MARTINS.

Ana Louise de Freitas Pereira
Superintendente de Recursos Humanos
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

30 1836742 - 1

A Superintendente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, conferidas pela Resolução SEJUSP nº 09 de 06 de agosto de 2019, publicada no Jornal Minas Gerais de 08 de agosto de 2019, AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO ATO: Nº 740/2023, por 15 dias nos termos do DECRETO Nº 48.173, DE 8 DE ABRIL DE 2021, ao(s) servidor(es):
Masp 14382105 CARLOS DANILLO SILVA PEREIRA, AGSE, por 15 DIAS mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 14/09/2023.
Masp 12677035 CARLOS EDUARDO CHAVES COSTA, ASP, por 15 DIAS mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 01/09/2023.
Masp 9054461 CLAUDIO DA SILVA CORREA, ASP, por 15 DIAS mês(es), referente(s) ao(s) 6º quinq., de exercício, a partir de 04/09/2023.
Masp 13881727 FERNANDA MARA DO NASCIMENTO, ANEDS, por 15 DIAS mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 11/09/2023.
Masp 14358949 GABRIEL PEREZ CUNHA MENDOZA, AGSE, por 15 DIAS mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 03/09/2023.
Masp 14448880 ISABELLA FERNANDA FERREIRA, ASEDS, por 15 DIAS mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 11/09/2023.
Masp 14404453 JORDAN MENEZES PEREIRA, ASP, por 15 DIAS mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 04/09/2023.
Masp 13792510 LUIZ HENRIQUE MONTEIRO DOS SANTOS, ASP, por 15 DIAS mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 09/09/2023.
Masp 13778980 SUELANE ALVES BRANDAO RIBEIRO, ASP, por 15 DIAS mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 05/09/2023.

Ana Louise de Freitas Pereira
Superintendente de Recursos Humanos
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

30 1836758 - 1

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – ATO Nº 749/2023
CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, nos termos do art.113 do ADCT da CE/1989, c/c o inciso XIV do art. 37 CR/1988, aos servidores:
MASP 3788726, ILTON CESAR ALCEBIADES, a contar de 15/06/2020, referente ao cargo ASP, IV/E.
MASP 3899317, ROMERO ASSIS DE ANDRADE, a contar de 29/09/2017, referente ao cargo de AGSE, I/D.
À DISPOSIÇÃO SEDESE
MASP 3856036, ZULEIDE DE MOURA MORAIS, a contar de 19/05/2023, referente ao cargo de ANEDS, I/C.
Ana Louise de Freitas Pereira
Superintendente de Recursos Humanos
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

30 1836903 - 1

ATO Nº 745/2023-ABONO DE PERMANÊNCIA
CONCEDE ABONO PERMANÊNCIA, nos termos do art.36, §20 da CE/89, redação dada pela EC nº104/20 e art.151 do ADTC da CE/89 c/c art.148 do ADCT aos servidores:
MASP: 1.117.704-5, WANDER DE PAULA, ASP, I/C, a contar de 04/08/2023.
MASP: 1.194.509-4, ANA LUCIA PEREIRA DOS SANTOS, AGSE, III/E, a contar de 07/08/2023.
MASP: 377.024-5, GILMAR RIBEIRO DA SILVA, ASP, III/J, a contar de 07/08/2023.
MASP: 1.079.020-2, UORMITON RUBET ROZA, ASP, III/F, a contar de 09/08/2023.
MASP: 1.134.841-4, HELOISA HELENA DE OLIVEIRA, ASP, IV/B, a contar de 21/08/2023.

CONCEDE ABONO PERMANÊNCIA, nos termos do art.36, §20 da CE/89, redação dada pela EC nº104/20 e art.151 do ADTC da CE/89 c/c art.147 do ADCT ao servidor:
MASP: 924.399-9, JOAO BENJAMIM ALBUQUERQUE BAETA, ASEDS, V/E, a contar de 01/08/2023.

CONCEDE ABONO PERMANÊNCIA, nos termos do art.36, §20 da CE/89, redação dada pela EC nº104/20 e art.151 do ADTC da CE/89 c/c art.146 do ADCT a servidora:
MASP: 385.603-6, ZULEIDE DE MOURA MORAIS, ANEDS, I/C, a contar de 31/07/2023.

Ana Louise de Freitas Pereira
Superintendente de Recursos Humanos

30 1836675 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202308310144490150.

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 1142, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e;

Considerando o disposto no art. 15 da Lei nº 15.301, de 10 de agosto de 2004, e no art. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 9048929-06.2017.8.13.0024, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção da parte autora, conforme critérios elencados na referente legislação.

resolve:

Art. 1º - Revogar na Resolução Nº 1471 /2014, de 14 de fevereiro de 2014, publicada em 15 de fevereiro de 2014; Resolução SESP Nº21/2017 de 20 de março de 2017, publicada em 18 de abril de 2017; Resolução SESP Nº 81 de 18 de dezembro de 2017, publicada em 19 de dezembro de 2017; Resolução SESP Nº 25, de 20 de maio de 2019, publicada em 22 de maio de 2019; Resolução SEJUSP Nº 71, de 04 de março de 2021, publicada em 09 de março de 2021; Resolução SEJUSP Nº 194, de 03 de março de 2023, publicada em 04 de março de 2023 que dispõem sobre progressão e promoção na carreira, concedida aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo, a parte referente à servidora Emanuelle Lopes Miranda - MASP: 1105310/5, tendo em vista a concessão de promoção por escolaridade adicional, em cumprimento ao Processo Judicial Nº 9048929-06.2017.8.13.0024.

Art. 2º - Conceder Promoções por Escolaridade Adicional, na carreira da servidora constante no anexo I desta Resolução, lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Processo supracitado.

Art. 3º - Conceder Progressões na carreira da servidora, constante no anexo II desta Resolução, visando a atualização do posicionamento.

Art. 4º - Conceder Promoção na carreira da servidora, constante no anexo III desta Resolução, visando a atualização do posicionamento.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 29 de agosto de 2023

ROGERIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I							
Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Analista Executivo de Defesa Social.							
MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1105310/5	EMANUELLE LOPES MIRANDA	ANEDS	I	B	II	A	25/07/2013
1105310/5	EMANUELLE LOPES MIRANDA	ANEDS	II	A	III	A	25/07/2015

ANEXO II							
Progressão na carreira de Analista Executivo de Defesa Social.							
MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1105310/5	EMANUELLE LOPES MIRANDA	ANEDS	III	A	III	B	25/07/2017
1105310/5	EMANUELLE LOPES MIRANDA	ANEDS	III	B	III	C	25/07/2019
1105310/5	EMANUELLE LOPES MIRANDA	ANEDS	IV	A	IV	B	25/07/2022

ANEXO III							
Promoção na carreira de Analista Executivo de Defesa Social.							
MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1105310/5	EMANUELLE LOPES MIRANDA	ANEDS	III	C	IV	A	25/07/2020

30 1836600 - I

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 1143, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e;

Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no arts. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5048754-36.2022.8.13.0079, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, conforme critérios elencados na referente legislação.

Resolve:

Art. 1º - Revogar na Resolução SEJUSP Nº 221, de 01 de abril de 2022, publicada em 02 de abril de 2022; Resolução SEJUSP Nº 157, de 17 de fevereiro de 2023, publicada em 24 de fevereiro de 2023, que dispõem sobre progressão e promoção na carreira, concedida aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo, a parte referente ao servidor Manoel Francisco de Andrade Santos - MASP: 1117632/8, tendo em vista a concessão de promoção por escolaridade adicional, em cumprimento ao Processo Judicial Nº 5048754-36.2022.8.13.0079.

Art. 2º - Conceder Promoções por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao processo supracitado.

Art. 3º - Conceder Progressões na carreira do servidor, constante no anexo II desta Resolução, visando a atualização do posicionamento.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 29 de agosto de 2023.

ROGERIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I							
Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.							
MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1117632/8	MANOEL FRANCISCO DE ANDRADE SANTOS	ASP	I	C	II	B	11/07/2020
1117632/8	MANOEL FRANCISCO DE ANDRADE SANTOS	ASP	II	C	III	B	11/07/2022

ANEXO II							
Progressão na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.							
MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1117632/8	MANOEL FRANCISCO DE ANDRADE SANTOS	ASP	II	B	II	C	11/07/2021
1117632/8	MANOEL FRANCISCO DE ANDRADE SANTOS	ASP	III	B	III	C	11/07/2023

30 1836606 - I

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 1144, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e;

Considerando o disposto no art. 15 da Lei nº 15.301, de 10 de agosto de 2004, e no art. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida no Processo Judicial nº 5129915-39.2022.8.13.0024, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, conforme critérios elencados na referente legislação.

Resolve:

Art. 1º - Revogar na Resolução SEJUSP Nº 156, de 17 de fevereiro de 2023, publicada em 24 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre progressão na carreira, a parte referente à servidora Samara Roberta de Oliveira - MASP: 1136471/8, tendo em vista a concessão de Promoção por Escolaridade Adicional em cumprimento ao Processo Judicial nº 5129915-39.2022.8.13.0024.

Art. 2º - Conceder Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira da servidora constante no anexo I desta Resolução, lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao supracitado processo.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 29 de agosto de 2023.

ROGERIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I							
Promoção por escolaridade na carreira de Assistente Executivo de Defesa Social.							
MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1136471/8	SAMARA ROBERTA DE OLIVEIRA	ASEDS	I	C	II	A	05/04/2022

30 1836610 - I

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 1145, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e;

Considerando o disposto no art. 15 da Lei nº 15.301, de 10 de agosto de 2004, e no art. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5126041-80.2021.8.13.0024, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção da parte autora, conforme critérios elencados na referente legislação.

Resolve:

Art. 1º - Revogar na Resolução SEJUSP Nº 221, de 01 de abril de 2022, publicada em 02 de abril de 2022; Resolução SEJUSP Nº 299, de 05 de abril de 2023, publicada em 19 de abril de 2023, que dispõem sobre progressão e promoção na carreira, concedida aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo, a parte referente à servidora Joseana Andreia Siqueira Rolim - MASP: 1378791/6, tendo em vista a concessão de promoção por escolaridade adicional, em cumprimento ao Processo Judicial Nº 5126041-80.2021.8.13.0024.

Art. 2º - Conceder Promoções por Escolaridade Adicional, na carreira da servidora constante no anexo I desta Resolução, lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, , em cumprimento ao Processo supracitado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 29 de agosto de 2023.

ROGERIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I							
Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Analista Executivo de Defesa Social.							
MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1378791/6	JOSEANA ANDREIA SIQUEIRA ROLIM	ANEDS	I	C	II	A	28/05/2020
1378791/6	JOSEANA ANDREIA SIQUEIRA ROLIM	ANEDS	II	A	III	A	28/05/2022

30 1836613 - I

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 1146, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e;

Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no arts. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5006699-92.2021.8.13.0471, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, conforme critérios elencados na referente legislação.

resolve:

Art. 1º - Revogar na Resolução SEJUSP Nº 221, de 01 de abril de 2022, publicada em 02 de abril de 2022; Resolução SEJUSP Nº 157, de 17 de fevereiro de 2023, publicada em 24 de fevereiro de 2023, que dispõem sobre progressão e promoção na carreira, concedida aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo, a parte referente ao servidor Lucas Almeida Lima - MASP: 1376390/9, tendo em vista a concessão de promoção por escolaridade adicional, em cumprimento ao Processo Judicial Nº 5006699-92.2021.8.13.0471.

Art. 2º - Conceder Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao processo supracitado.

Art. 3º - Conceder Progressão na carreira do servidor, constante no anexo II desta Resolução, visando a atualização do posicionamento.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 29 de agosto de 2023.

ROGERIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I							
Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.							
MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1376390/9	LUCAS ALMEIDA LIMA	ASP	I	C	II	B	22/04/2021

ANEXO II							
Progressão na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.							
MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1376390/9	LUCAS ALMEIDA LIMA	ASP	II	B	II	C	22/04/2022

30 1836615 - I

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 1147, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e;

Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no arts. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5113379-50.2022.8.13.0024, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, conforme critérios elencados na referente legislação.

Resolve:

Art. 1º - Revogar na Resolução SEJUSP Nº 221, de 01 de abril de 2022, publicada em 02 de abril de 2022; Resolução SEJUSP Nº 157, de 17 de fevereiro de 2023, publicada em 24 de fevereiro de 2023, que dispõem sobre progressão e promoção na carreira, concedida aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo, a parte referente ao servidor Eduardo de Araújo Lacerda - MASP: 1344133/2, tendo em vista a concessão de promoção por escolaridade adicional, em cumprimento ao Processo Judicial Nº 5113379-50.2022.8.13.0024.

Art. 2º - Conceder Promoções por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao processo supracitado.

Art. 3º - Conceder Progressão na carreira do servidor, constante no anexo II desta Resolução, visando a atualização do posicionamento.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 29 de agosto de 2023.

ROGERIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I							
Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.							
MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1344133/2	EDUARDO DE ARAUJO LACERDA	ASP	I	C	II	B	04/08/2021
1344133/2	EDUARDO DE ARAUJO LACERDA	ASP	II	C	III	B	04/08/2023

ANEXO II							
Progressão na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.							
MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1344133/2	EDUARDO DE ARAUJO LACERDA	ASP	II	B	II	C	04/08/2022

30 1836618 - I

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 1148, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e;

Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no arts. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 0247875-73.2015.8.13.0145, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, conforme critérios elencados na referente legislação.

resolve:

Art. 1º - Revogar na Resolução SEAP Nº 18, de 28 de novembro de 2016, publicada em 01 de dezembro de 2016; Resolução SEAP Nº 71, 17 de julho de 2018, publicado em 18 de julho de 2018; Resolução SEJUSP Nº 180, de 03 de setembro de 2020, publicada em 05 de setembro de 2020; Resolução SEJUSP Nº 198, de 17 de agosto de 2021, publicada em 21 de agosto de 2021; Resolução SEJUSP Nº 873, de 18 de julho de 2023, publicada em 20 de julho de 2023, que dispõem sobre promoção e progressão na carreira, concedida aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo, a parte referente ao servidor Fernando Fernandes de Oliveira - MASP: 1101525/2, tendo em vista a concessão de promoção por escolaridade adicional, em cumprimento ao Processo Judicial Nº 0247875-73.2015.8.13.0145.

Art. 2º - Conceder Promoções por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao processo supracitado.

Art. 3º - Conceder Progressões na carreira do servidor, constante no anexo II desta Resolução, visando a atualização do posicionamento.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 29 de agosto de 2023.

ROGERIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I							
Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.							
MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1101525/2	FERNANDO FERNANDES DE OLIVEIRA	ASP	I	D	II	C	18/03/2015
1101525/2	FERNANDO FERNANDES DE OLIVEIRA	ASP	II	D	III	C	18/03/2017
1101525/2	FERNANDO FERNANDES DE OLIVEIRA	ASP	III	D	IV	A	18/03/2019

ANEXO II							
Progressão na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.							
MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1101525/2	FERNANDO FERNANDES DE OLIVEIRA	ASP	II	C	II	D	18/03/2016
1101525/2	FERNANDO FERNANDES DE OLIVEIRA	ASP	III	C	III	D	18/03/2018
1101525/2	FERNANDO FERNANDES DE OLIVEIRA	ASP	IV	A	IV	B	18/03/2021
1101525/2	FERNANDO FERNANDES DE OLIVEIRA	ASP	IV	B	IV	C	18/03/2023

30 1836621 - I



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202308310144490151.

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 1149, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do § 1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e;

Considerando o disposto no art. 14 da Lei nº 15.302, de 10 de agosto de 2004, e no arts. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 0138520-67.2019.8.13.0702, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade da parte autora, retroativa à data do requerimento administrativo – 30 de agosto de 2018.

Resolve:

Art. 1º - Revogar na Resolução SEJUSP Nº 115, de 05 de junho de 2020, publicada em 09 de junho de 2020; Resolução SEJUSP Nº 143, de 08 de junho de 2021, publicada em 10 de junho de 2021; Resolução SEJUSP Nº 318, de 12 de maio de 2022, publicada em 13 de maio de 2022, que dispõem sobre progressão e promoção na carreira, concedida aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo, a parte referente ao servidor Alfredo Carlos Mendes Melo, MASP: 1195875/8, tendo em vista a concessão de promoção por escolaridade adicional, em cumprimento ao Processo Judicial nº 0138520-67.2019.8.13.0702.

Art. 2º - Conceder Promoções por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, nos termos do Decreto 44.769, de 07/04/2008, em cumprimento ao supracitado Processo.

Art. 3º - Conceder Progressões na carreira do servidor, constante no anexo II desta Resolução, visando a atualização do seu posicionamento.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 29 de agosto de 2023
ROGERIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO I

Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Agente de Segurança Socioeducativo.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1195875/8	ALFREDO CARLOS MENDES MELO	AGSE	II	D	III	C	30/08/2018
1195875/8	ALFREDO CARLOS MENDES MELO	AGSE	III	D	IV	A	30/08/2020

ANEXO II

Progressão na carreira de Agente de Segurança Socioeducativo.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1195875/8	ALFREDO CARLOS MENDES MELO	AGSE	III	C	III	D	30/08/2019
1195875/8	ALFREDO CARLOS MENDES MELO	AGSE	IV	A	IV	B	30/08/2022

30 1836626 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 1150, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do § 1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e;

Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no arts. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 0104677-96.2018.8.13.0686, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, para o nível subsequente, retroativa à data do requerimento administrativo – 31 de janeiro de 2017, bem como novas promoções observando o disposto no art. 3º, inciso II, do Decreto nº 44.769/2008.

Resolve:

Art. 1º - Revogar na Resolução SEAP Nº 016, 18 de fevereiro de 2019, publicada em 20 de fevereiro de 2019; Resolução SEJUSP Nº 143, de 08 de junho de 2021, publicada em 10 de junho de 2021; Resolução SEJUSP Nº 221, de 01 de abril de 2022, publicada em 02 de abril de 2022, que dispõem sobre progressão e promoção na carreira, concedida aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo, a parte referente ao servidor Arthur Coutinho Silva - MASP: 1100193/0, tendo em vista a concessão de promoção por escolaridade adicional, em cumprimento ao Processo Judicial Nº 0104677-96.2018.8.13.0686.

Art. 2º - Conceder Promoções por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao processo supracitado.

Art. 3º - Conceder Progressões na carreira do servidor, constante no anexo II desta Resolução, visando a atualização do posicionamento.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 29 de agosto de 2023.
ROGERIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I

Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1100193/0	ARTHUR COUTINHO SILVA	ASP	II	D	III	C	31/01/2017
1100193/0	ARTHUR COUTINHO SILVA	ASP	III	D	IV	A	31/01/2019

ANEXO II

Progressão na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1100193/0	ARTHUR COUTINHO SILVA	ASP	III	C	III	D	31/01/2018
1100193/0	ARTHUR COUTINHO SILVA	ASP	IV	A	IV	B	31/01/2021
1100193/0	ARTHUR COUTINHO SILVA	ASP	IV	B	IV	C	31/01/2023

30 1836630 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 1151, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do § 1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e;

Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no arts. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5001504-55.2023.8.13.0569, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, desde de 24 de abril de 2014.

Resolve:

Art. 1º - Revogar na Resolução Nº1485/2014, de 27 de junho de 2014, publicada em 28 de junho de 2014; Resolução SEDS Nº 1619, 29 de julho de 2016, publicada em 02 de agosto de 2016; Resolução SEAP Nº 45, de 10 de maio de 2018, publicada em 12 de maio de 2018; Resolução SEAP Nº 67, 20 de junho de 2018, publicada em 27 de junho de 2018; Resolução SEJUSP Nº 115, de 05 de junho de 2020, publicada em 09 de junho de 2020; Resolução SEJUSP Nº 423, de 06 de junho de 2022, publicada em 07 de junho de 2022; Resolução SEJUSP Nº 873, de 18 de julho de 2023, publicada em 20 de julho de 2023, que dispõem sobre progressão e promoção na carreira, concedida aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo, a parte referente ao servidor Leandro Fachinelli Toledo - MASP: 1133783/9, tendo em vista a concessão de promoção por escolaridade adicional, em cumprimento ao Processo Judicial Nº 5001504-55.2023.8.13.0569.

Art. 2º - Conceder Promoções por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, nos termos do Decreto 44.769, de 07/04/2008, em cumprimento ao processo supracitado.

Art. 3º - Conceder Progressões na carreira do servidor, constante no anexo II desta Resolução, visando a atualização do posicionamento.

Art. 4º - Conceder Promoção na carreira do servidor, constante no anexo III desta Resolução, visando a atualização do posicionamento.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 29 de agosto de 2023.
ROGERIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I

Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1133783/9	LEANDRO FACHINELLI TOLEDO	ASP	I	B	II	A	24/04/2014
1133783/9	LEANDRO FACHINELLI TOLEDO	ASP	II	B	III	A	24/04/2016
1133783/9	LEANDRO FACHINELLI TOLEDO	ASP	III	B	IV	A	24/04/2018

ANEXO II

Progressão na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1133783/9	LEANDRO FACHINELLI TOLEDO	ASP	II	A	II	B	24/04/2015
1133783/9	LEANDRO FACHINELLI TOLEDO	ASP	III	A	III	B	24/04/2017
1133783/9	LEANDRO FACHINELLI TOLEDO	ASP	IV	A	IV	B	24/04/2020
1133783/9	LEANDRO FACHINELLI TOLEDO	ASP	IV	B	IV	C	24/04/2022

ANEXO III

Promoção na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1133783/9	LEANDRO FACHINELLI TOLEDO	ASP	IV	C	V	A	24/04/2023

30 1836632 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 1152, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do § 1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e;

Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no arts. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5009955-95.2022.8.13.0701, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, retroativa à data do requerimento administrativo – 04 de fevereiro de 2022.

Resolve:

Art. 1º - Revogar na Resolução SEJUSP Nº 156, de 17 de fevereiro de 2023, publicada em 24 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre progressão na carreira, concedida aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo, a parte referente ao servidor Valdemir José de Sousa - MASP: 1453500/9, tendo em vista a concessão de promoção por escolaridade adicional, em cumprimento ao Processo Judicial Nº 5009955-95.2022.8.13.0701.

Art. 2º - Conceder Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, nos termos do Decreto 44.769, de 07/04/2008, em cumprimento ao processo supracitado.

Art. 3º - Conceder Progressão na carreira do servidor, constante no anexo II desta Resolução, visando a atualização do posicionamento.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 29 de agosto de 2023.
ROGERIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I

Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1453500/9	VALDEMIR JOSE DE SOUSA	ASP	I	B	II	A	04/02/2022

ANEXO II

Progressão na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1453500/9	VALDEMIR JOSE DE SOUSA	ASP	II	A	II	B	04/02/2023

30 1836633 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 1153, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do § 1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e;

Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no arts. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5000248-55.2021.8.13.0017, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, para o nível II, Grau A, retroativa à data do requerimento administrativo – 16 de junho de 2020, bem como novas promoções a cada 02 (dois) anos, até que posicionado no nível IV, Grau A, que exige escolaridade correspondente ao título apresentado.

Resolve:

Art. 1º - Revogar na Resolução SEJUSP Nº 221, de 01 de abril de 2022, publicada em 02 de abril de 2022, que dispõe sobre progressão na carreira, concedida aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo, a parte referente ao servidor Fábio Monteiro de Carvalho - MASP: 1344024/3, tendo em vista a concessão de promoção por escolaridade adicional, em cumprimento ao Processo Judicial Nº 5000248-55.2021.8.13.0017.

Art. 2º - Conceder Promoções por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao processo supracitado.

Art. 3º - Conceder Progressões na carreira do servidor, constante no anexo II desta Resolução, visando a atualização do posicionamento.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 29 de agosto de 2023.
ROGERIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I

Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1344024/3	FABIO MONTEIRO DE CARVALHO	ASP	I	B	II	A	16/06/2020
1344024/3	FABIO MONTEIRO DE CARVALHO	ASP	II	B	III	A	16/06/2022

ANEXO II

Progressão na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1344024/3	FABIO MONTEIRO DE CARVALHO	ASP	II	A	II	B	16/06/2021
1344024/3	FABIO MONTEIRO DE CARVALHO	ASP	III	A	III	B	16/06/2023

30 1836635 - 1

QUINQUÊNIO – ATO Nº 748/2023.

CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 112 do ADCT, da CE/1989, aos servidores abaixo:

Masp 3816121, RENATO FERRAZ DE OLIVEIRA, ASP, III/H; referente ao 4º quinquênio, a contar de 30/06/2023.

Masp 11301629, RODRIGO MOREIRA CARDOSO, ASP, III/F; referente ao 4º quinquênio, a contar de 06/07/2023.

Masp 10799690, INÊI ANTUNES PERES, ASP, III/E; referente ao 4º quinquênio, a contar de 26/07/2023.

Masp 12217444, JOSE MARIA DOS SANTOS MALTA, ASP, III/E; referente ao 3º quinquênio, a contar de 22/04/2022.

Masp 6040299, SAULO RAIMUNDO COTTA, AGSE, IV/A; referente ao 1º, 2º e 3º quinquênio, a contar de 18/03/2020, data do requerimento com aproveitamento de tempo de RA.

Masp 6040299, SAULO RAIMUNDO COTTA, AGSE, IV/A; referente ao 4º quinquênio, a contar de 30/08/2020, com aproveitamento de tempo de RA.

EM AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA

Masp 10784338, CLEUSA REIS DA SILVA, ASP, V/A; referente ao 5º quinquênio, a contar de 02/07/2023, com arredondamento de 67 dias.

MaSP 389931-7, ROMERO ASSIS DE ANDRADE, AGSE, I/D, referente ao 6º quinquênio, a contar de 29/09/2017.

À DISPOSIÇÃO DA SEDESE

Masp 3856036, ZULEIDE DE MOURA MORAIS, ANEDS, I/C; referente ao 6º quinquênio, a contar de 19/05/2023.

Ana Louise de Freitas Pereira
Superintendente de Recursos Humanos
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

30 1836898 - 1

A Superintendente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, conferidas pela Resolução SEJUSP nº 09 de 06 de agosto de 2019, publicada no Jornal Minas Gerais de 08 de agosto de 2019, AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO ATO: Nº 739/2023, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/04/2003, da Resolução SEDS nº 1523 de 30/12/2014, aos servidores:

Masp 10949378 ADALBERTO QUARESMA LEMOS, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 11/09/2023.

Masp 14515118 ADRIANA MARTINS DE OLIVEIRA, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 06/09/2023.

Masp 14422505 ADRIANNE FERREIRA DOS SANTOS, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 06/09/2023.

Masp 13860713 ALAN DA SILVA XAVIR, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 22/09/2023.

Masp 14430946 ALLÂN CAMPOS FERNANDES, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 01/09/2023.

Masp 14489413 ALEX TAYLOR MACHADO, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 08/09/2023.

Masp 11407715 ALEXSANDRO DA CUNHA DIAS, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 3º quinq., de exercício, a partir de 01/09/2023.

Masp 14405740 ALISSOM EUGENIO ROCHA DE CASTRO, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 02/09/2023.

Masp 11287380 AMAURI DA COSTA MARCELINO, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 02/09/2023.

Masp 9059049 ANA MARIA DE ARAUJO, AEDS, por 02 mês(es), referente(s) ao(s) 7º quinq., de exercício, a partir de 18/08/2023.

Masp 11224649 ANANIAS FRANCISCO DE SOUZA, AGSE, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 3º quinq., de exercício, a partir de 16/09/2023.

Masp 14483267 ANDRE PHELLIPE TEIXEIRA NOVAIS, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 01/09/2023.

Masp 12794996 ANDREIA DA SILVA CRUZ, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 16/09/2023.

Masp 13738497 AUGUSTO BARBOSA GONCALVES, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 07/09/2023.

Masp 12026522 BARUK FRANCISCO PINTO, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 2º quinq., de exercício, a partir de 05/09/2023.

Masp 13837000 BENEDITO VITOR BARBOSA JUNIOR, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 12/09/2023.

Masp 13760939 BRUNO TANNUS DE CASTRO, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 18/09/2023.

Masp 13748058 CAIO AUGUSTO BALINT, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 11/09/2023.

Masp 14496467 CARLOS ALBERTO GUIMARAES DA SILVA, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 06/09/2023.

Masp 11618998 CARLOS ALEXANDRE AIRES DA SILVA, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 03/09/2023.

Masp 14447718 CARLOS LAURINDO DE SOUZA JUNIOR, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 11/09/2023.

Masp 14432736 CARLUCIO ANTUNES RODRIGUES, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 11/09/2023.

Masp 9051871 CLEITON MARQUES CAETANO, AEDS, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 3º quinq., de exercício, a partir de 19/09/2023.

Masp 10779643 CLELMA VIRGINIA DINIZ MENEZES, ASP, por 05 mês(es), referente(s) ao(s) 3º e 2º quinq., de exercício, a partir de 08/08/2023.

Masp 10799708 CLEVER GONCALVES, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 2º quinq., de exercício, a partir de 27/09/2023.

Masp 14443931 CRISTIANO TAVARES CARREGAL, ASP, por 01 mês(es), referente(s

MINAS GERAIS

Masp 12006946 ERALDO EMERSON SALES, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 04/09/2023.

Masp 11194776 ERLITON APARECIDO DE SOUZA, AGSE, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 3º quinq., de exercício, a partir de 15/09/2023.

Masp 14462113 EVALDO PEREIRA DA SILVA, AGSE, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 06/09/2023.

Masp 12952149 EVERALDO DA SILVA ALVES, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 08/09/2023.

Masp 12832317 FABIO PORTO JARDIM, ASEDS, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 2º quinq., de exercício, a partir de 27/09/2023.

Masp 11226826 FABRICIO ROGERIO DO VALE, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 2º quinq., de exercício, a partir de 01/09/2023.

Masp 14478259 FELLIPE BRAYAN OLIVEIRA, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 16/08/2023.

Masp 13801113 FERNANDO JOSE DE SOUZA, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 13/09/2023.

Masp 13954540 FERNANDO LORENCO DE SOUZA, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 03/09/2023.

Masp 14534556 FILIPE DE NAZARETH GOMES, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 01/09/2023.

Masp 14452882 FLAVIO LUIZ LOUREDO DE MIRANDA, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 12/09/2023.

Masp 13816681 FRANCIS LINCOLN VITORINO MORAES, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 08/09/2023.

Masp 14354500 FRANCIS SAVIO ESTEVES ARAUJO, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 01/09/2023.

Masp 11033818 FREDERICO DE SOUZA E SILVA, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 04/09/2023.

Masp 14402218 GABRIEL LUCAS LA TERZA, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 01/09/2023.

Masp 12179800 GEISE SILVA FIRMINO, ANEDS, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 2º quinq., de exercício, a partir de 11/09/2023.

Masp 10779312 GETULIO ALVES THOMAZ DOS SANTOS, AGSE, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 2º quinq., de exercício, a partir de 06/09/2023.

Masp 12283230 GILBERTO PAULINO DA SILVA, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 2º quinq., de exercício, a partir de 12/09/2023.

Masp 13754262 GLEICE PINHEIRO JUSTINO, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 01/08/2023.

Masp 14372676 GUILHERME VICTOR ALVES AGUIAR, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 06/09/2023.

Masp 11932266 GUSTAVO SILVA LOUREIRO, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 01/09/2023.

Masp 12486973 HELENA BERTOLINI DA SILVA OLIVEIRA, ASEDS, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 2º quinq., de exercício, a partir de 11/09/2023.

Masp 14567895 HELVISSIMO MATOS DA SILVA, ASEDS, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 01/09/2023.

Masp 14362438 HUGO FIGUEIRA DA SILVA, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 15/09/2023.

Masp 13258223 IDILANE DA SILVA SOARES, ASEDS, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 11/09/2023.

Masp 13447578 IGOR DUTRA PACHECO, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 01/09/2023.

Masp 12068185 IVON FERREIRA DA SILVA, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 12/09/2023.

Masp 13903869 IZABEL APARECIDA LANGAMER, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 05/09/2023.

Masp 13147566 JAIR OSVALDO SALLES LOPES, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 08/09/2023.

Masp 14573877 JANE DE SOUSA ALMEIDA MARQUES, ASEDS, por 02 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 10/08/2023.

Masp 13762695 JEFFERSON APARECIDO CUNHA, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 06/09/2023.

Masp 14361034 JEFFERSON LEITE TRINDADE, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 04/09/2023.

Masp 14358873 JESSE TEODORO DE AZEVEDO, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 12/09/2023.

Masp 13862594 JESSIKA SPOSITO BURMANN, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 11/09/2023.

Masp 14439046 JOHNE RICKSON DAMAS DA SILVA, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 15/09/2023.

Masp 8322174 JOHNISTON FERNANDES SOARES, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 25/09/2023.

Masp 12579876 JORGE CARDOSO DE OLIVEIRA JUNIOR, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 15/09/2023.

Masp 14495659 JOSAFÁ COSTA GOMES, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 01/09/223.

Masp 11987054 JOSÉ CLAUDIO DOS SANTOS, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 19/09/2023.

Masp 13799358 JOSE SILVIO MENDES DE ALMEIDA JUNIOR, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 04/09/2023.

Masp 13798640 JULIANA APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 01/09/2023.

Masp 10796142 JULIMAR GONCALVES NUNES, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 4º quinq., de exercício, a partir de 19/08/2023.

Masp 13136411 KEILA CRISTINA AVILA GOMES, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 03/07/2023.

Masp 14527717 LEANDRO LUZ DINIZ, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 06/09/2023.

Masp 14523203 LEIDIANE FLAVIA DINIZ, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 13/09/2023.

Masp 13783980 LUCIANE LUZIA GONCALVES FERNANDES, ASEDS, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 05/09/2023.

Masp 14514459 LUCIANO BARBOSA MACHADO, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 31/08/2023.

Masp 12059580 LUIZ FREDIANE MENDES SANTOS, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 11/09/2023.

Masp 13816970 LUIZ PAULO MAURICIO MARCELO, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 16/09/2023.

Masp 14476105 MARCELLA SOUZA GANDRA CAMPOS, AGSE, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 07/09/2023.

Masp 3502614 MARCELO ANGELO PIMENTA, AEDS, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 6º quinq., de exercício, a partir de 13/09/2023.

Masp 12497905 MARCELO BOY DE SOUZA, AGSE, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 2º quinq., de exercício, a partir de 03/09/2023.

Masp 14430185 MARCELO SABINO DA SILVA, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 08/09/2023.

Masp 11293388 MARCIO ANGELO DAS GRACAS, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 05/09/2023.

Masp 13800941 MARCIO MESSIAS LEITE, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 01/09/2023.

Masp 12848057 MARCIO REZENDE ISIDORO, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 01/09/2023.

Masp 13905492 MARCO ANTONIO ROBATINI, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 08/09/2023.

Masp 14504765 MARCOS FILIPE CARDOSO SANTOS, AGSE, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 05/09/2023.

Masp 11002425 MARCOS VINICIUS DE SOUSA, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 3º quinq., de exercício, a partir de 04/09/2023.

Masp 11984002 MARIA APARECIDA DE FARIA TINOCO, ASEDS, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 20/09/2023.

Masp 12555058 MARILENE EVANGELISTA MEIRA, ANEDS, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 2º quinq., de exercício, a partir de 11/09/2023.

Masp 3541919 MARLA MARIA ANGELO LOUREDO PAIVA, ANEDS, por 02 mês(es), referente(s) ao(s) 3º quinq., de exercício, a partir de 28/08/2023.

Masp 14356760 MARY DOS SANTOS ROQUE SALIM, AGSE, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 12/09/2023.

Masp 14358774 NATALIA CUNHA CARDOSO, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 01/09/2023.

Masp 12210324 NATANAEL SANTOS CAIRES, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 2º quinq., de exercício, a partir de 01/09/2023.

Masp 12172698 NELIZETE APARECIDO DA SILVA, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 01/09/2023.

Masp 11237765 PAULO HENRIQUE VIEIRA, ASEDS, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 02/09/2023.

Masp 14452809 PAULO SERGIO GONDIM DE SOUSA, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 01/09/2023.

Masp 14504237 PAULO VINICIUS DA COSTA RIBEIRO, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 12/09/2023.

Masp 13888797 PEDRO HENRIQUE MENDES BORGES, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 01/09/2023.

Masp 9070558 PIER ANGELI DA SILVA, AEDS, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 6º quinq., de exercício, a partir de 07/08/2023.

Masp 14473615 RAFAEL AMORIM TERRA DE SOUSA, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 04/09/2023.

Masp 14421564 RAFAEL DE CAMPOS FREITAS, AGSE, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 08/09/2023.

Masp 13898846 REINALDO GOMES DA SILVA, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 30/09/2023.

Masp 11297272 REINALDO NOGUEIRA DA SILVA, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 01/09/2023.

Masp 13608039 RENATO FRANCISCO DE LIMA, ASP, por 02 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 30/08/2023.

Masp 11176443 RICARDO FERNANDES CORDEIRO, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 23/09/2023.

Masp 12133690 ROBERTA APARECIDA VELOSO SOUTO SANTOS, ASEDS, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 11/09/2023.

Masp 14523682 ROBERTO GUEDES MACHADO, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 01/09/2023.

Masp 14441901 RODINEY ANTUNES DA SILVA, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 01/09/2023.

Masp 14440234 RODRIGO SAMUEL DOS SANTOS ASSUNCAO, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 01/08/2023.

Masp 13338686 RODRIGO SOUZA REIS, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 01/09/2023.

Masp 10957777 ROMER LUCAS ANDRADE GONCALVES, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 3º quinq., de exercício, a partir de 04/09/2023.

Masp 9057985 RONALDO JOSE DA SILVA, AEDS, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 7º quinq., de exercício, a partir de 04/09/2023.

Masp 9450867 RONNIE CLAY SOUZA E SILVA, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 2º quinq., de exercício, a partir de 01/09/2023.

Masp 12140539 ROSELAINE GONCALVES FABRIZIO SILVA, ASEDS, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 2º quinq., de exercício, a partir de 11/09/2023.

Masp 13766886 ROSENBERG RODRIGUES SAMUEL DILON, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 14/09/2023.

Masp 14463640 SAMUEL LUIZ CARDOSO PEREIRA, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 30/09/2023.

Masp 13728662 SANIELE PATRICIA DA SILVA GONCALVES, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 03/09/2023.

Masp 11346871 SERGIO HENRIQUE DA SILVA, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 2º quinq., de exercício, a partir de 04/09/2023.

Masp 14493092 SERGIO HENRIQUE RENGIER DE SOUZA, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 08/09/2023.

Masp 14495626 SERGIO REZENDE DA SILVA, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 12/09/2023.

Masp 12739215 SHELLON FIDELIS DE ANDRADE, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 01/09/2023.

Masp 10786713 SUZANA MARIA AVELAR DOS SANTOS, ASEDS, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 5º quinq., de exercício, a partir de 01/09/2023.

Masp 14445167 THIAGO FELIPE MENDES SOARES, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 02/09/2023.

Masp 13779962 THIAGO FRANCISCO DA COSTA, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 20/09/2023.

Masp 14527436 THIAGO MOREIRA DA ROCHA, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 03/09/2023.

Masp 12848537 TIAGO TUZI MARTINS, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 06/09/2023.

Masp 10782626 VALDAIR ANTONIO DA SILVA, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 5º quinq., de exercício, a partir de 06/09/2023.

Masp 3770450 WALTER MAURICIO DOS SANTOS, ASP, por 05 mês(es), referente(s) ao(s) 3º, 4º e 5º quinq., de exercício, a partir de 05/09/2023.

Masp 14528004 WANDER DA SILVA CARRIJO, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 01/09/2023.

Masp 3782539 WARLEY FERREIRA, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 5º quinq., de exercício, a partir de 05/09/2023.

Masp 14423099 WESLEY GOMES DA SILVA, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 06/09/2023.

Masp 11831773 WESLEY PEREIRA CHAVES, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 01/09/2023.

Masp 11427226 ZELI PEREIRA DA SILVA, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 3º quinq., de exercício, a partir de 02/09/2023.

Ana Louise de Freitas Pereira
Superintendente de Recursos Humanos
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

30 1836756 - 1

COMISSÃO DE RECUPERAÇÃO DE VALORES PAGOS INDEVIDAMENTE EDITAL DE CHAMAMENTO – PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DÉBITO 1450.01.0127044/2023-82

A Comissão para Recuperação de Valores Pagos Indevidamente da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais – Criada pela resolução SEJUSP nº107, de 03 de maio de 2020, em cumprimento ao §2º, artigo 8º da Resolução SEPLAG 37, CONVOCA e CITA o(a) ex-servidor(a) CRISTIANO DOS SANTOS, Masp: 1209104-7, para manifestar-se pessoalmente ou por meio de procurador, perante a Comissão para Recuperação de Valores Pagos Indevidamente – CRVPI, instalada no SRHU/SEJUSP, na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves , Edifício Minas, 5º andar, estação 005.0707, Av. Papa João Paulo II, s/nº, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-900, no prazo de 10 (dez) dias a contar da oitava e última data de publicação deste edital no Diário Oficial de Minas Gerais, a fim de tomar conhecimento do Processo Administrativo 1450.01.0127044/2023-82, acompanhar sua tramitação e apresentar defesa para os fatos a ele atribuído que caracterizam em tese, recebimento indevido, estando sujeito a penalidades legais prevista no art. 46 do Decreto 46.668/2014, sob pena de revelia.

23 1833905 - 1

DIÁRIO DO EXECUTIVO

ATO 734, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

A Superintendente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, conferidas pela Resolução SEJUSP nº 09 de 06 de agosto de 2019, publicada no Jornal Minas Gerais de 08 de agosto de 2019, REGISTRA OPÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO SOBRE ADICIONAL DE LOCAL DE TRABALHO ATO Nº 734/2023, nos termos do art. 1º, da Lei Complementar nº 79, de 30/07/2004, ao(s) servidor(es):

MASP 10787505, MICHELINI PULINHO MICHEL, ASEDS, a contar de 03/08/2023.

MASP8583973, ERIKA ITABORAI CASTRO NOGUERES, ASEDS, a contar de 03/08/2023.

MASP 13831557, FERNANDO ANTONIO SILVA, ANEDS, a contar de 07/08/2023.

MASP 12357810, ERIKA APARECIDA RODRIGUES MIRANDA, ANEDS, a contar de 03/08/2023.

MASP 11351871, ELIANO DA FONSECA REIS, ANEDS, a contar de 01/08/2023.

Ana Louise de Freitas Pereira
Superintendente de Recursos Humanos
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

30 1836745 - 1

A Superintendente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, conferidas pela Resolução SEJUSP nº 09 de 06 de agosto de 2019, publicada no Jornal Minas Gerais de 08 de agosto de 2019, CONCEDE LICENÇA A GESTANTE ATO Nº 735/2023, nos termos do inciso XVIII do art. 7º da CR/1988, à(s) servidora(s):

MASP 13743877 EDNA VIEIRA BARBOSA GODINHO, ASP, por um período de 120 dias, a contar de 01/08/2023.

MASP 13786348 ALINE DE SOUZA RAMOS, ASP, por um período de 120 dias, a contar de 03/08/2023.

MASP 13650453 FERNANDA BATISTA FERREIRA DA SILVA, ASEDS, por um período de 120 dias, a contar de 02/08/2023.

MASP 13661053 BIANCA LARCHER OLIVEIRA, ASEDS, por um período de 120 dias, a contar de 09/08/2023.

MASP 14404190 ANGELICA PRISCILLA DE BRITO, ANEDS, por um período de 120 dias, a contar de 14/08/2023.

Ana Louise de Freitas Pereira
Superintendente de Recursos Humanos
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

30 1836747 - 1

FÉRIAS-PRÊMIO CONCESSÃO ATO Nº 746/2023

CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, aos) servidor(es):

MASP 1079606-8, ALANZENHAWER DE LIMA HOTT, ASP, II /E, referente ao 4º quinquênio de exercício, a contar de 22/07/2023.

MASP 0376959-3, CARLOS EDUARDO MONTEIRO, ASP, III /I, referente ao 5º quinquênio de exercício, a contar de 10/07/2023.

MASP 1466542-6, CELSO CARDOSO FERREIRA, ASP, I /B, referente ao 1º quinquênio de exercício, a contar de 30/06/2023.

MASP 1193247-2, CLOVES ADELSON DE OLIVEIRA, AGSE, III /E, referente ao 3º quinquênio de exercício, a contar de 09/07/2023.

MASP 1456795-2, CRISTIANA DE OLIVEIRA BERNARDES, ASEDS, I /C, referente ao 1º quinquênio de exercício, a contar de 10/06/2023.

MASP 1173594-1, DANIELLE CRISTINE DE SOUZA LIMA, ASP, III /E, referente ao 3º quinquênio de exercício, a contar de 26/07/2023.

MASP 1448306-9, DANIEL VALADAO SILVA, ASP, I /C, referente ao 1º quinquênio de exercício, a contar de 03/07/2023.

MASP 1191064-3, EDNILSON MAIA MIRANDA, AGSE, IV /B, referente ao 3º quinquênio de exercício, a contar de 05/07/2023.

MASP 1414319-2, ELAINE RAFAELA SOARES DOS REIS, ASP, I /C, referente ao 1º quinquênio de exercício, a contar de 02/07/2023.

MASP 1078321-5, GILDASIO ALVES LACERDA, ASP, III /E, referente ao 3º quinquênio de exercício, a contar de 03/07/2022.

MASP 0385642-4, GILSON DE JESUS PEREIRA, ANEDS, III /A, referente ao 6º quinquênio de exercício, a contar de 12/07/2023.

MASP 1084153-4, GIOVANE APARECIDO DOS SANTOS VIANA, ASP, III /E, referente ao 3º quinquênio de exercício, a contar de 06/07/2023.

MASP 1300450-2, KARINE BARROS DE SOUZA, ASEDS, I /B, referente ao 1º quinquênio de exercício, a contar de 22/06/2023.

MASP 1235153-2, KARLA CRISTINA ALVES SEGATE, ASP, I /B, referente ao 1º quinquênio de exercício, a contar de 18/07/2023.

MASP 1449025-4, LIS WLADIA LOPES FRANCA, ASP, I /B, referente ao 1º quinquênio de exercício, a contar de 19/06/2023.

MASP 1191008-0, MARCO ANTONIO GUIMARAES DE ALMEIDA, AGSE, III /E, referente ao 3º quinquênio de exercício, a contar de 02/07/2023.

MASP 1437453-2, PEDRO HENRIQUE BASTOS FREITAS, AGSE, I /C, referente ao 1º quinquênio de exercício, a contar de 28/05/2023.

MASP 1271877-1, RICARDO JOSE DE OLIVEIRA, ASP, I /B, referente ao 1º quinquênio de exercício, a contar de 23/05/2023.

MASP 1449609-5, RICARDO SILVA MARQUES, ASP, I /B, referente ao 1º quinquênio de exercício, a contar de 23/05/2023.

MASP 1130162-9, RODRIGO MOREIRA CARDOSO, ASP, III /E, referente ao 4º quinquênio de exercício, a contar de 06/07/2023.

MASP 1452388-0, ROSIMEIRE SILVA GONZAGA, ASEDS, I /B, referente ao 1º quinquênio de exercício, a contar de 30/07/2023.

MASP 1141127-9, RUTE MARTINS DE FRANCA, ASP, II /E, referente ao 3º quinquênio de exercício, a contar de 14/07/2023.

MASP 1171603-2, SERGIO LUIS MADALENA, ASP, IV /C, referente ao 3º quinquênio de exercício, a contar de 03/07/2023.

MASP 1338819-4, VICTOR LOURENCO DA SILVA, ASP, I /B, referente ao 1º quinquênio de exercício, a contar de 06/07/2023.

Masp 1203990-5, CLEBER WINKELSTROTTER SENA, ASP, II/A; referente ao 1º quinquênio de exercício, a contar de 12/07/2023.

Masp 1214799-7, MARCILENE APARECIDA VASCONCELOS CHAVES CAMPOS, ANEDS, IV/B; referente ao 2º quinquênio de exercício, a contar de 24/07/2023.

Masp 1194662-1, WARLEI TEODORO DE ALMEIDA, AGSE, II/E; referente ao 3º quinquênio de exercício, a contar de 12/07/2023.

Masp 1078130-0, WELLINGTON CARVALHO DE JESUS, AGSE, III/E; referente ao 3º quinquênio de exercício, a contar de 15/07/2023.

Masp 1453594-2, ZELIA DAVID, ASEDS, I/B; referente ao 1º quinquênio de exercício, a contar de 30/06/2023.

Masp 1101507-0, ROGERIO DE ARAUJO DUARTE, ASP, III/E; referente ao 3º quinquênio de exercício, a contar de 29/04/2023, com o tempo de AGSE.

Masp 1423235-7, GILCIMAR FERNANDES DE ALMEIDA, ASP, II/C; referente ao 2º quinquênio de exercício, a contar de 07/06/2023 data requerimento, com aproveitamento tempo da PMMG.

Masp 1079969-0, INEI ANTUNES PERES, ASP, III/E; referente ao 4º quinquênio de exercício, a contar de 26/07/2023.

Masp 1248857-3, NEY BORGES BALBINO, AGSE, IV/B; referente ao 3º quinquênio de exercício, a contar de 06/05/2023 data requerimento, com aproveitamento tempo da PMMG.

Masp 604029-9, SAULO RAIMUNDO COTTA, AGSE, IV/A; referente ao 1º quinquênio de exercício, a contar de 24/03/2008 data exercício cargo efetivo, para regularizar situação funcional, não restando saldo por ter usufruído.

Masp 604029-9, SAULO RAIMUNDO COTTA, AGSE, IV/A; referente ao 2º quinquênio de exercício, a contar de 18/03/2020 data requerimento, com aproveitamento tempo de RA.

À DISPOSIÇÃO SEDESE

Masp 385603-6, ZULEIDE DE MOURA MORAIS, ANEDS, I/C; referente ao 6º quinquênio de exercício, a contar de 19/05/2023.

Ana Louise de Freitas Pereira
Superintendente de Recursos Humanos
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

30 1836893 - 1

RETIFICAÇÃO ATO Nº 750/2023

RETIFICA NO ATO DE CONCESSÃO DE QUINQUÊNIO, aos servidores:

MASP 3788726, ILTON CESAR ALCEBIANES, ASP, IV/E, por motivo erro material na referência no Ato 236/2020, publicado em 22/08/2020.

Onde se lê: referente ao 5º quinquênio, a contar de 15/06/2020, Leia-se: referente ao 6º quinquênio, a contar de 15/06/2020.

QUINTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2023 – 53

EM AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA

MASP 9023359, JOSE MARTINEZ COSTA PIRES DE SIQUEIRA, MADS, V/A; por motivo erro material no Ato 165/2020, publicado em 17/04/2020.

Onde se lê: referente ao 7º quinquênio, a contar de 10/09/2019, computando 3 meses de férias prêmio em dobro, ref. ao 3º qq.de exercício e 121 dias de arredondamento.

Leia-se: referente ao 7º quinquênio, a contar de 10/09/2019.

MASP 3899317-7, ROMERO ASSIS DE ANDRADE, AGSE, I/D, por motivo de erro na data da vigência, no Ato 007/2015, publicado em 25/03/2015.

Onde se lê: referente ao 5º quinquênio, a partir de 04/12/2014.

Leia-se: referente ao 5º quinquênio, a contar de 26/08/2014.

MASP 905317-4, EUSTAQUIO SIMÕES SANTOS, ASEDS, II/E, por motivo de erro material na referência no Ato 029/2015, publicado em 16/07/2015.

Onde se lê: referente ao 8º quinquênio, a partir de 14/04/2015.

Leia-se: referente ao 8º quinquênio, a contar de 14/04/2015, com arredondamento de 97 dias.

RETIFICA NO ATO DE RETIFICAÇÃO QUINQUÊNIO, aos servidores:

EM AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA

MASP 905317-4, EUSTAQUIO SIMÕES DOS SANTOS, ASEDS, II/E, por motivo de erro na data da vigência, no Ato 048/2015, publicado em 16/07/2015.

Onde se lê: referente ao 6º quinquênio, a partir de 04/09/2005;

Leia-se: referente ao 6º quinquênio, a contar de 16/07/2005.

MASP 905317-4, EUSTAQUIO SIMÕES DOS SANTOS, ASEDS, II/E, por motivo de erro na data da vigência, no Ato 048/2015, publicado em 16/07/2015.

Onde se lê: referente ao 7º quinquênio, a partir de 08/09/2010.

Leia-se: referente ao 7º quinquênio, a contar de 20/07/2010.

RETIFICA NO ATO DE RETIFICAÇÃO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, ao servidor:

EM AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA

MASP 905317-4, EUSTAQUIO SIMÕES DOS SANTOS, ASEDS, II/E, por motivo de erro na data da vigência, no Ato 048/2015, publicado em 16/07/2015.

Onde se lê: a partir de 04/09/2005;

Leia-se: a contar de 16/07/2005.

RETIFICA NO ATO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO, ao servidor:

MASP 0264437-5, SUELY MENDES DA SILVA, ASEDS, IV /A, por motivo de erro na data da vigência, no Ato 706/2022, publicado em 29/10/2022.

Onde se lê: referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 04/07/2022.

Leia-se: referente ao 5º quinquênio de exercício, a contar de 10/07/2020.

Ana Louise de Freitas Pereira
Superintendente de Recursos Humanos
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

30 1836906 - 1

A Superintendente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, conferidas pela Resolução SEJUSP

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

O Superintendente Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro torna pública a anulação da Licença Ambiental abaixo identificada: *LAS RAS: Gran Minas Rochas Ornamentais Ltda., Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento, Franciscópolis/MG - PA nº 5406/2020, Classe 2. Motivo: autotutela administrativa, conforme Art. 39 do Decreto Estadual 47.383/2018. (a) Fabricio de Souza Ribeiro. Superintendente Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro.

30 1836979 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram do Alto São Francisco torna público que foram CONCEDIDAS as Licenças Ambientais abaixo identificadas: *LAS-RAS: 1) Loteamento Avanti Park Empresarial, Distrito industrial e zona estritamente industrial, comercial ou logística, Lagoa da Prata/MG, Processo nº 1175/2023, Classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTE. Válida até: 30/08/2033. *LAC1-LOC: 2) Biomin Biotecnologia Ltda, Fabricação de produtos para diagnósticos consmange e hemoderivados, farmoquímicos (matéria-prima e princípios ativos), vacinas, produtos biológicos e /ou aqueles provenientes de organismos geneticamente modificados, Divinópolis/MG, Processo nº 4382/2022, Classe 4. CONCEDIDA COM CONDICIONANTE. Válida até: 30/08/2033. Sra. Kamila Esteves Leal. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco.

30 1837085 - 1

O Subsecretário de Regularização Ambiental designado para responder pela Superintendência de Projetos Prioritários torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada: 1) Renovação da Licença de Operação: "Cipalim Industria e Comércio de Laminados Ltda. - Produção de tubos de ferro e aço e/ou de laminados e treliçados de qualquer tipo de aço, sem tratamento químico superficial, Metalurgia do pó, inclusive peças moldadas e Produção de substâncias químicas e de produtos químicos inorgânicos, orgânicos, organo-inorgânicos, exceto produtos derivados do processamento do petróleo, de rochas oleigênas, do carvão-de-pedra e da madeira - Santana do Paraíso/MG - PA/Nº 11842/2008/008/2019 - Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até: 30/08/2033. (a) Vitor Reis Salum Tavares. Subsecretário de Regularização Ambiental designado para responder pela Superintendência de Projetos Prioritários, conforme Ato publicado no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais - DOMG - de 29/08/2023.

30 1836672 - 1

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO (Publicado no Diário Oficial de “MG” no dia 25/08/2023 - pag. 10) O Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam) torna públicas as DECISÕES deliberadas na 80ª Reunião Ordinária da Câmara de Atividades Industriais (CID), realizada remotamente, via vídeo conferência com transmissão ao vivo, pelo endereço virtual: https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJ4w, no dia 24 de agosto de 2023, às 9h, a saber: Onde se lê: (...) 8.4 CSN Cimentos Brasil S.A. - Fabricação de cimento; Coprocessamento de resíduos em forno de clínquer; Unidade de mistura, preparação e pré-condicionamento de resíduos para coprocessamento em fornos de clínquer - Pedro Leopoldo/MG - PA/Nº 00008/1989/149/2019 - Processo Híbrido SEI/Nº 1370.01.0059575/2020-08 - Classe 6. Apresentação: Supram SM.CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 08 (OITO) ANOS. (...) Leia-se: (...) 8.4 CSN Cimentos Brasil S.A. - Fabricação de cimento; Coprocessamento de resíduos em forno de clínquer; Unidade de mistura, preparação e pré-condicionamento de resíduos para coprocessamento em fornos de clínquer - Pedro Leopoldo/MG - PA/Nº 00008/1989/149/2019 - Processo Híbrido SEI/Nº 1370.01.0059575/2020-08 - Classe 6. Apresentação: Supram SM.CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS. (...) *As demais informações permanecem inalteradas.

Fernando Baliani da Silva, Superintendente de Apoio à Regularização Ambiental e Presidente da Câmara de Atividades Industriais

30 1836832 - 1

O Superintendente Regional da Supram Zona da Mata, torna público o indeferimento dos processos de Licenciamentos Ambientais abaixo identificados: - LAS RAS: 1) Jabras Empreendimentos Imobiliários Ltda, Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento; Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos, Pedra Bonita/MG, PA nº 1228/2023, Classe 3. Motivo: Insuficiência técnica; 2) Jequeri Energia S.A., Central Geradora Hidrelétrica – CGH, Jequeri e Canaã/MG, PA nº 1238/2022, Classe 2. Motivo: Impossibilidade técnica. (a) Dorgival da Silva. Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Zona da Mata.

30 1836796 - 1

O Superintendente Regional da Supram Zona da Mata, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou: -Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS RAS: 1) Maurílio Antônio de Castro – Sítio Cachoeira, Avicultura; Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvistoris, exceto horticultura; Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes, Ervália e Guiricema/MG, PA nº 1968/2023, Classe 2.

(a) Dorgival da Silva, Superintendente Regional da Supram da Zona da Mata.

30 1836794 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Zona da Mata torna público que foi firmado o Termo de Ajustamento de Conduta do processo abaixo identificado: • Alto da Serra Comércio de Minérios - Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento; Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil; Pilhas de rejeito/estéril – Divinésia/MG – PA/SLA nº 5161/2021, Classe 4. TAC nº 58313154. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data: 23/12/2022. Processo SEI nº 1370.01.0045342/2022-76. (a) Dorgival da Silva - Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Zona da Mata.

30 1836791 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro, torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisão pelo deferimento, com validade: 10 (dez) anos. 1) Sidney de Oliveira Borges/ MS Movies - Fabricação de móveis de madeira, e/ ou seus derivados, com pintura e/ou verniz - Gurinhata/MG - PA nº 1927/2023, Classe 2. 2) Nova Esperança Transporte Ltda. - Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos - Uberlândia/MG - PA nº 1941/2023, Classe 1. 3) Auto Posto Paineiros Um Ltda.- Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Campina Verde/MG - PA nº 1940/2023, Classe 2. (a)Kamila Borges Alves. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro.

30 1837144 - 1

54 – QUINTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2023

16/09/2023. Leia-se: Masp 13257415 LAISA PORTO NASCIMENTO, ANEDS, por 15 dias, referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 26/09/2023. Masp 11225497 DEILSON GONCALVES IHOEBANO, ASP, tendo em vista alteração de gozo de férias prêmio, publicado em 12/08/2023. Onde se lê Masp 11225497 DEILSON GONCALVES IHOEBANO, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 01/09/2023. Leia-se: Masp 11225497 DEILSON GONCALVES IHOEBANO, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 04/09/2023. Masp 13727664 HILDA MARIANA FERREIRA RAIMUNDO, ASP, tendo em vista alteração de gozo de férias prêmio, publicado em 13/07/2023. Onde se lê Masp 13727664 HILDA MARIANA FERREIRA RAIMUNDO, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 29/08/2023. Leia-se: Masp 13727664 HILDA MARIANA FERREIRA RAIMUNDO, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 30/08/2023. Masp 14422430 LUIZ FERNANDO SANTOS FROIS, ASP, tendo em vista alteração de gozo de férias prêmio, publicado em 12/08/2023. Onde se lê Masp 14422430 LUIZ FERNANDO SANTOS FROIS, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 04/09/2023. Leia-se: Masp 14422430 LUIZ FERNANDO SANTOS FROIS, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 08/09/2023. Masp 12132007 KASSIA CRISTINA DE CASTRO, ASEDS, tendo em vista alteração de gozo de férias prêmio, publicado em 12/08/2023. Onde se lê Masp 12132007 KASSIA CRISTINA DE CASTRO, ASEDS, por 15 dias, referente(s) ao(s) 2º quinq., de exercício, a partir de 15/09/2023. Leia-se: Masp 12132007 KASSIA CRISTINA DE CASTRO, ASEDS, por 15 dias, referente(s) ao(s) 2º quinq., de exercício, a partir de 06/11/2023. Masp 14488183 JULIO CESAR ZANCANELLI, ASP, tendo em vista alteração de gozo de férias prêmio, publicado em 12/08/2023. Onde se lê Masp 14488183 JULIO CESAR ZANCANELLI, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 01/09/2023. Leia-se: Masp 14488183 JULIO CESAR ZANCANELLI, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 02/10/2023. Masp 14429211 PAULO HENRIQUE XAVIER DA SILVA, ASP, tendo em vista alteração de gozo de férias prêmio, publicado em 12/08/2023. Onde se lê Masp 14429211 PAULO HENRIQUE XAVIER DA SILVA, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 23/09/2023. Leia-se: Masp 14429211 PAULO HENRIQUE XAVIER DA SILVA, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 22/09/2023. Masp 14369847 DOUGLAS DO VALE SILVA, ASP, tendo em vista alteração de gozo de férias prêmio, publicado em 12/08/2023. Onde se lê Masp 14369847 DOUGLAS DO VALE SILVA, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 30/09/2023. Leia-se: Masp 14369847 DOUGLAS DO VALE SILVA, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 03/10/2023. Masp 13835004 JOSE MARCELO RETTENMAIER, ASP, tendo em vista alteração de gozo de férias prêmio, publicado em 30/09/2022. Onde se lê Masp 13835004 JOSE MARCELO RETTENMAIER, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 03/10/2022. Leia-se: Masp 13835004 JOSE MARCELO RETTENMAIER, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 03/04/2023. Masp 14440382 JAIRO SANTOS GUIMARAES, ASP, tendo em vista alteração de gozo de férias prêmio, publicado em 31/08/2022. Onde se lê Masp 14440382 JAIRO SANTOS GUIMARAES, ASP, por 02 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 09/09/2022. Leia-se: Masp 14440382 JAIRO SANTOS GUIMARAES, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 19/01/2023. Masp 14416937 JOSE GERALDO ANDRADE DA COSTA, ASP, tendo em vista alteração de gozo de férias prêmio, publicado em 30/07/2022. Onde se lê Masp 14416937 JOSE GERALDO ANDRADE DA COSTA, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 06/08/2022. Leia-se: Masp 14416937 JOSE GERALDO ANDRADE DA COSTA, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 01/01/2023. Masp 14482392 LUCAS VENTURA BOTELHO DE OLIVEIRA, ASP, tendo em vista alteração de gozo de férias prêmio, publicado em 01/12/2022. Onde se lê Masp 14482392 LUCAS VENTURA BOTELHO DE OLIVEIRA, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 19/12/2022. Leia-se: Masp 14482392 LUCAS VENTURA BOTELHO DE OLIVEIRA, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 23/02/2023. Masp 14376495 RODRIGO DE MENDONÇA CARDOSO, AGSE, tendo em vista alteração de gozo de férias prêmio, publicado em 31/01/2023. Onde se lê Masp 14376495 RODRIGO DE MENDONÇA CARDOSO, AGSE, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 14/02/2023. Leia-se: Masp 14376495 RODRIGO DE MENDONÇA CARDOSO, AGSE, por 15 dias, referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 14/02/2023. Masp 13868070 NATALIA OLIVEIRA ROSA, ASP, tendo em vista alteração de gozo de férias prêmio, publicado em 31/12/2022. Onde se lê Masp 13868070 NATALIA OLIVEIRA ROSA, ASP, por 03 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 02/01/2023. Leia-se: Masp 13868070 NATALIA OLIVEIRA ROSA, ASP, por 02 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 02/01/2023. Masp 13812995 RAPHAELA SINARA AMARAL DOS SANTOS, ASP, tendo em vista alteração de gozo de férias prêmio, publicado em 09/02/2023. Onde se lê Masp 13812995 RAPHAELA SINARA AMARAL DOS SANTOS, ASP, por 15 dias, referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 14/03/2022. Leia-se: Masp 13812995 RAPHAELA SINARA AMARAL DOS SANTOS, ASP, por 15 dias, referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 14/03/2023. Masp 13886833 THIAGO PEREIRA CARDOSO LACERDA, ASP, tendo em vista alteração de gozo de férias prêmio, publicado em 09/02/2023. Onde se lê Masp 13886833 THIAGO PEREIRA CARDOSO LACERDA, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 06/03/2023. Leia-se: Masp 13886833 THIAGO PEREIRA CARDOSO LACERDA, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 06/03/2023. Ana Louise de Freitas Pereira Superintendente de Recursos Humanos Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

30 1836760 - 1

A Superintendente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, conferidas pela Resolução SEJUSP nº 09 de 06 de agosto de 2019, publicada no Jornal Minas Gerais de 08 de agosto de 2019, ANULA O ATO Nº 756/2023, referente ao(s) servidor(es): Masp 14422117 WEDER MENDES DA SILVA, ASP, por 15 dias, referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 07/08/2023, ato de FÉRIAS-PRÊMIO AFASTAMENTO, publicado em 31/05/2023, conforme pedido do servidor e interesse da administração pública. Masp 14501126 ISAQUE ALVES DA SILVA, AGSE, por 15 dias, referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 17/08/2023, ato de FÉRIAS-PRÊMIO AFASTAMENTO, publicado em 13/07/2023, conforme pedido do servidor e interesse da administração pública. Masp 14443162 EDINO APARECIDO TEIXEIRA RAMALHO, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 01/09/2023, ato de FÉRIAS-PRÊMIO AFASTAMENTO, publicado em 12/08/2023, tendo em vista coincidência com licença médica. Masp 14461420 POLIANA CRISTINA GAIGA DE MORAIS, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 01/09/2023, ato de FÉRIAS-PRÊMIO AFASTAMENTO, publicado em 12/08/2023, conforme pedido da servidora e interesse da administração pública. Masp 14529127 DEISE APARECIDA FELIX, ASP, por 15 dias, referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 15/08/2023, ato de FÉRIAS-PRÊMIO AFASTAMENTO, publicado em 29/07/2023, tendo em vista coincidência com licença médica. Masp 13442892 SIDNEY DIAS CABRAL, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 01/08/2023, ato de FÉRIAS-PRÊMIO AFASTAMENTO, publicado em 13/07/2023, conforme pedido da servidora e interesse da administração pública. Masp 13805544 ALEX SANDRO MOTA VERSIANI, ASP, por 15 dias, referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 07/08/2023, ato de FÉRIAS-PRÊMIO AFASTAMENTO, publicado em 13/07/2023, tendo em vista coincidência com licença médica. Masp 12733713 ADRIANO SILVA BARBOSA, ASP, por 15 dias, referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 20/02/2023, ato de FÉRIAS-PRÊMIO AFASTAMENTO, publicado em 31/01/2023, tendo em vista coincidência com licença médica. Masp 14397558 DOUGLAS TEIXEIRA SOUTO, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 07/08/2023, ato de FÉRIAS-PRÊMIO AFASTAMENTO, publicado em 13/07/2023, tendo em vista coincidência com licença médica.

Masp 14441349 GUILHERME MELLO VIEIRA LIMA, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 04/01/2023, ato de FÉRIAS-PRÊMIO AFASTAMENTO, publicado em 31/12/2023, tendo em vista coincidência com licença médica. Masp 12143228 EDIVALDO COSTA SANTOS, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 2º quinq., de exercício, a partir de 06/02/2021, ato de FÉRIAS-PRÊMIO AFASTAMENTO, publicado em 30/01/2021, tendo em vista coincidência com licença médica. Masp 13192687 SANDRO EUSTAQUIO DA SILVA, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 05/09/2023, ato de FÉRIAS-PRÊMIO AFASTAMENTO, publicado em 12/08/2023, tendo em vista coincidência com licença médica. Masp 12486502 REGIANE MOREIRA CARVALHO, ASP, por 15 dias, referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 11/05/2023, ato de FÉRIAS-PRÊMIO AFASTAMENTO, publicado em 13/04/2023, tendo em vista coincidência com licença médica. Masp 14400915 MARI RENEE PRATES DE AZEVEDO QUIRINO, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 11/09/2023, ato de FÉRIAS-PRÊMIO AFASTAMENTO, publicado em 12/08/2023, tendo em vista coincidência com licença médica. Masp 3555596 ANTONIO ALVES DA CRUZ, AEDS, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 8º quinq., de exercício, a partir de 01/03/2023, ato de FÉRIAS-PRÊMIO AFASTAMENTO, publicado em 09/02/2023, tendo em vista coincidência com licença médica. Masp 13801170 LUCAS SOARES LEMOS, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 01/09/2023, ato de FÉRIAS-PRÊMIO AFASTAMENTO, publicado em 12/08/2023, conforme pedido do servidor e interesse da administração pública. Masp 14497689 RAFAEL MOREIRA FRAGA, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 26/09/2023, ato de FÉRIAS-PRÊMIO AFASTAMENTO, publicado em 12/08/2023, conforme pedido do servidor e interesse da administração pública. Masp 13779830 TIAGO ANTONIO DE PADUA, ANEDS, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 11/09/2023, ato de FÉRIAS-PRÊMIO AFASTAMENTO, publicado em 12/08/2023, conforme pedido do servidor e interesse da administração pública. Masp 13784756 RONALD DA SILVA MIGUEL, ASP, por 03 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 29/03/2023, ato de FÉRIAS-PRÊMIO AFASTAMENTO, publicado em 09/02/2023, conforme pedido do servidor e interesse da administração pública. Masp 11018660 ALFREDO PARONETO, MADS, por 15 dias, referente(s) ao(s) 2º quinq., de exercício, a partir de 16/05/2023, ato de FÉRIAS-PRÊMIO AFASTAMENTO, publicado em 13/04/2023, conforme pedido do servidor e interesse da administração pública. Masp 14004162 SONALE NUNES, ANEDS, por 15 dias, referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 12/06/2023, ato de FÉRIAS-PRÊMIO AFASTAMENTO, publicado em 12/05/2023, conforme pedido do servidor e interesse da administração pública. Masp 13889829 WALLACE LUIZ HADADE, ASP, por 15 dias, referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 12/07/2023, ato de FÉRIAS-PRÊMIO AFASTAMENTO, publicado em 30/06/2023, conforme pedido do servidor e interesse da administração pública. Masp 14402788 GABRIEL ARAUJO DA SILVA, ASP, por 15 dias, referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 28/06/2023, ato de FÉRIAS-PRÊMIO AFASTAMENTO, publicado em 12/05/2023, conforme pedido do servidor e interesse da administração pública. Masp 14429823 WELTON ALVES TEIXEIRA, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 05/06/2023, ato de FÉRIAS-PRÊMIO AFASTAMENTO, publicado em 12/05/2023, conforme pedido do servidor e interesse da administração pública. Masp 13789748 LEANDRO LEAL CERQUEIRA LEITE, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 04/08/2023, ato de FÉRIAS-PRÊMIO AFASTAMENTO, publicado em 13/07/2023, conforme pedido do servidor e interesse da administração pública. Masp 14457659 NILSON RODRIGUES ROCHA DE SOUZA, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 02/08/2023, ato de FÉRIAS-PRÊMIO AFASTAMENTO, publicado em 13/07/2023, conforme pedido do servidor e interesse da administração pública. Masp 13790134 MARCIO BATISTA CARDOSO, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 02/08/2023, ato de FÉRIAS-PRÊMIO AFASTAMENTO, publicado em 13/07/2023, conforme pedido do servidor e interesse da administração pública. Masp 11717048 WANESSA VALLE DE MORAES, ASP, por 15 dias., referente(s) ao(s) 3º quinq., de exercício, a partir de 03/07/2023, ato de FÉRIAS-PRÊMIO AFASTAMENTO, publicado em 29/07/2023, conforme pedido da servidora e interesse da administração pública. Masp 11002698 FREDERICO FLAVIO DE LIMA, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 01/06/2023, ato de FÉRIAS-PRÊMIO AFASTAMENTO, publicado em 12/05/2023, conforme pedido do servidor e interesse da administração pública. Masp 14456610 DAVILO COITUNHO DA SILVA, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 01/03/2023, ato de FÉRIAS-PRÊMIO AFASTAMENTO, publicado em 09/02/2023, conforme pedido do servidor e interesse da administração pública. Masp 12147138 JARDEL HENRIQUE VIEIRA DA ROCHA, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 01/09/2021, ato de FÉRIAS-PRÊMIO AFASTAMENTO, publicado em 31/08/2021, conforme pedido do servidor e interesse da administração pública. Masp 14399869 MATHEUS ROBERTO DE OLIVEIRA SARAIVA, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 04/09/2023, ato de FÉRIAS-PRÊMIO AFASTAMENTO, publicado em 12/08/2023, conforme pedido do servidor e interesse da administração pública. Masp 12139523 ADRIANA CAETANO ITABIRANO, ASEDS, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 12º quinq., de exercício, a partir de 02/05/2023, ato de FÉRIAS-PRÊMIO AFASTAMENTO, publicado em 13/04/2023, conforme pedido da servidora e interesse da administração pública. Masp 12416707 TATIANA DE OLIVEIRA, ANEDS, por 15 dias, referente(s) ao(s) 2º quinq., de exercício, a partir de 24/07/2023, ato de FÉRIAS-PRÊMIO AFASTAMENTO, publicado em 16/06/2023, conforme pedido da servidora e interesse da administração pública. Masp 12409025 IARLA BEATRICE PEREIRA BAIA, ASEDS, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 30/11/2021, ato de FÉRIAS-PRÊMIO AFASTAMENTO, publicado em 29/10/2021, conforme pedido da servidora e interesse da administração pública. Masp 13786686 CLEONICE MARIA DE OLIVEIRA, ASEDS, por 15 dias, referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 01/08/2023, ato de FÉRIAS-PRÊMIO AFASTAMENTO, publicado em 19/08/2023, tendo em vista erro material. Masp 12032207 NEIMAR XAVIER DE SOUZA, ASP, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 17/07/2023, ato de FÉRIAS-PRÊMIO AFASTAMENTO, publicado em 30/06/2023, tendo em vista erro material. Masp 14452924 VINICIUS CHALUB LIMA, AGSE, por 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 04/08/2023, ato de FÉRIAS-PRÊMIO AFASTAMENTO, publicado em 13/07/2023, tendo em vista erro material. Masp 13188156 SHIRLEY APARECIDA BATISTA, ASEDS, 01 mês(es), referente(s) ao(s) 1º quinq., de exercício, a partir de 03/08/2023, ato de FÉRIAS-PRÊMIO AFASTAMENTO, publicado em 29/07/2023, conforme pedido da servidora e interesse da administração pública. Masp 11945250 RUBENS JUNIO AZEVEDO BARBOSA, AGSE, 01 mês(es), referente(s) ao(s) 3º quinq., de exercício, a partir de 01/08/2023, ato de FÉRIAS-PRÊMIO AFASTAMENTO, publicado em 13/07/2023, tendo em vista coincidência com licença médica. Ana Louise de Freitas Pereira Superintendente de Recursos Humanos Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

30 1836759 - 1

A Superintendente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, conferidas pela Resolução SEJUSP nº 09 de 06 de agosto de 2019, publicada no Jornal Minas Gerais de 08 de agosto de 2019, REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO ATO: Nº 738/2023, nos termos da alínea “b” do art. 201 da Lei nº 869, de 5/7/1952, por oito dias, aos servidores: MASP 13928767, VANDERLEI MIRANDA DA SILVA FERREIRA, ASP, a contar de 17/07/2023. MASP 14361380, VALTER MARTINS PEREIRA JUNIOR, ASP, a contar de 27/07/2023. MASP 14535942, ZELIA DAVID, ASEDS, a contar de 14/08/2023. MASP 12009296, STEFANO TADEU NOGUEIRA, ASP, a contar de 17/07/2023.

ASP 13343900, EDUARDO APARECIDO MACHADO, ASP, a contar de 10/07/2023. MASP 12421996, DOUGLAS DOS SANTOS DE CARVALHO, ASP, a contar de 14/06/2023. MASP 14362669, AISLAN DA SILVA BATISTA ROSA, ASP, a contar de 20/07/2023. MASP 12114443, GERALDO MAGELA DE ARAUJO, AGSE, a contar de 12/07/2023. MASP 11639937, ALEXSANDRO ALMEIDA GUIMARAES, ASP, a contar de 31/07/2023. MASP 13761002, HILTON FERREIRA DE OLIVEIRA JACOB, ASP, a contar de 03/08/2023. MASP 3784733, ARLEN CESAR MIRANDA, ASP, a contar de 28/07/2023. MASP 14453310, MAURICIO PEREIRA DOS SANTOS, ASP, a contar de 05/07/2023. MASP 11686664, ROZANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA FREITAS, ASP, a contar de 08/07/2023. MASP 14488548, GABRIEL ALMEIDA PRATES E FREITAS, ASP, a contar de 06/08/2023. MASP 14393631, ANDREIA CRISTINA DA SILVA, ASP, a contar de 27/07/2023. MASP 13883442, SHEILA MOTA FERREIRA, ASP, a contar de 05/08/2023. MASP 14551709, LUCIANA DA TRINDADE ALVES RAFAEL, ASP, a contar de 25/07/2023. MASP 11719218, GIOVANNI RIBEIRO DE AGUIAR, ASEDS, a contar de 06/08/2023. MASP 11926920, WELINTON JOAO TRINDADE, ASP, a contar de 02/08/2023. MASP 12185310, PRISCILLA HELLEN PEREIRA DE SOUZA, ASEDS, a contar de 06/08/2023. MASP 13883442, SHEILA MOTA FERREIRA, ASP, a contar de 05/08/2023. MASP 12112173, ALEXSANDRO FERREIRA TAVARES, ASP, a contar de 14/08/2023. MASP 14358774, NATALIA CUNHA CARDOSO, ASP, a contar de 28/07/2023. MASP 14424519, MAICON JUNIO BRIGIDA, ASP, a contar de 15/08/2023. MASP 9313636, MARCIA ANGELA MONTEIRO LOBATO, ANEDS, a contar de 29/07/2023. MASP 13754387, JAIME SEBASTIAO DA SILVA, ASP, a contar de 16/08/2023. MASP 13805668, ELAINE PATRICIA FERREIRA, ANEDS, a contar de 26/06/2023. MASP 13777897, GIVANILDO CURCINO DOS SANTOS, ASP, a contar de 17/08/2023. MASP 3555596, ANTONIO ALVES DA CRUZ, AEDS, a contar de 04/08/2023. MASP 12658696, ROSILENE RODRIGUES PASCOAL, ASEDS, a contar de 21/08/2023. MASP 12497293, ROBERTO SOARES DE ALMEIDA, AGSE, a contar de 11/08/2023. MASP 10790939, GILBERTO WAGNER CASTRO, RA, a contar de 12/08/2023. Ana Louise de Freitas Pereira Superintendente de Recursos Humanos Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

30 1836755 - 1

A Superintendente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, conferidas pela Resolução SEJUSP nº 09 de 06 de agosto de 2019, publicada no Jornal Minas Gerais de 08 de agosto de 2019, REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO ATO: Nº 736/2023, nos termos da alínea “a” do art. 201 da Lei nº. 869, de 5/7/1952, por oito dias aos servidores: MASP 7530637, VICTOR ANTUNES LEOCADIO, EPPGG, a contar de 12/05/2023, para regularização funcional. MASP 14356992, GILMAR GARCIA DA SILVA MATOS, ASP, a contar de 24/07/2023, para regularização funcional. MASP 11950953, ROGERIO DIAS DE OLIVEIRA, AGSE, a contar de 16/06/2023, para regularização funcional. MASP 14401665, RHAMON DE MELO CATHARINA, ASP, a contar de 04/08/2023, para regularização funcional. MASP 13770797, MARCIO MAGELA MACULAN, ASP, a contar de 21/08/2023, para regularização funcional. MASP 14684989, NOILMA BISPO BRANDAO, ASEDS, a contar de 23/08/2023, para regularização funcional.

Ana Louise de Freitas Pereira Superintendente de Recursos Humanos Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

30 1836750 - 1

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Secretária: Marília Carvalho de Melo

Expediente

A Subsecretária de Tecnologia, Administração e Finanças da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução SEMAD nº 3.203, de 04 de janeiro de 2023, CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CRE/1989, às servidoras: Masp 1.380.365-5, SHALIMAR DA SILVA BORGES, GESTOR AMBIENTAL, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 27/12/2019. Masp 1.395.670-1, CRISTIANE RIBEIRO PRADO, TECNICO AMBIENTAL, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 19/07/2020. A Subsecretária de Tecnologia, Administração e Finanças da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução SEMAD nº 3.203, de 04 de janeiro de 2023, AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003 e do Decreto 4817

MINAS GERAIS

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Jequitinhonha torna público o indeferimento do processo de Licenciamento Ambiental abaixo identificado:

- Licença de Operação Corretiva (LOC): 1) Sentinela Florestas de Minas Ltda., Silvicultura, Berilo, Carbonita, Chapada do Norte, Diamantina, Leme do prado, Minas Novas, Senador Modestino e Turmalina/MG, PA/Nº 26182/2015/001/2016, Classe 3. Motivo: Indeferimento por alteração de projeto que culmina em alteração da modalidade do licenciamento.

(a) Rita de Cassia Silva Braga e Braga. Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Jequitinhonha.

30 1836784 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram do Alto São Francisco torna público o ARQUIVAMENTO dos processos de regularização ambiental abaixo identificados:

*Licença de Instalação: 1) Solo Fértil Indústria e Comércio Ltda., Lavra a céu aberto ou subterrânea em áreas cársticas com ou sem tratamento, ANMNº 830.103/1981 - Pains/MG, PA/Nº 16149/2009/001/2009, Classe 3. Motivo: perda de objeto. *Autorização Intervenção Ambiental, PA/Nº 6521/2009. Motivo: vinculado ao processo principal de licenciamento ambiental. 2) Solo Fértil Indústria e Comércio Ltda., Lavra a céu aberto ou subterrânea em áreas cársticas com ou sem tratamento, ANM Nº 830.655/2003 - Pains/MG, PA/Nº 16157/2009/001/2009, Classe 3. Motivo: perda de objeto. *Autorização Intervenção Ambiental, PA/Nº 6522/2009. Motivo: vinculado ao processo principal de licenciamento ambiental. 3) Solo Fértil Indústria e Comércio Ltda., Lavra a céu aberto ou subterrânea em áreas cársticas com ou sem tratamento, ANM Nº 830.679/2000 - Pains/MG, PA/Nº 00123/1988/012/2009, Classe 5. Motivo: perda de objeto. *Autorização Intervenção Ambiental, PA/Nº 4858/2009. Motivo: vinculado ao processo principal de licenciamento ambiental.

*Licença Ambiental Concomitante LAC2 (LP+LI): 1) Brasical Indústria e Transporte Ltda. Lavra a céu aberto – Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento. ANM Nº 830.258/1980 e 832.309/2000 – Pains/MG, PA/Nº 00120/1992/028/2019, Classe 3. Motivo: perda de objeto. *Autorização Intervenção Ambiental, PA/Nº 4858/2009. Motivo: vinculado ao processo principal de licenciamento ambiental.

* Licença Ambiental Concomitante LAC2 (LP): 1) Voltália Energia do Brasil Ltda./PCH Andorinha; Sistemas de geração de energia hidrelétrica, exceto central geradora hidrelétrica – CGH; Felixlândia e Pompeu/MG; PA/Nº 003769/2010/001/2011. Classe 4. Motivo: por perda do objeto devido a inércia e não apresentação dos esclarecimentos/informações complementares. *Autorização Intervenção Ambiental, PA/Nº 03043/2018 e 03689/2011. Motivo: vinculado ao processo principal de licenciamento ambiental.

* Licença Ambiental Concomitante LAC1 (LOC): Prefeitura Municipal de Divinópolis – Aeroporto Brigadeiro Antônio Cabral – SNDV/DIQ; Aeroportos: Divinópolis/MG; PA/Nº 14465/2015/001/2020. Classe 4. Motivo: Informações complementares parcialmente atendidas.

Sra. Kamila Esteves Leal. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco.

30 1836808 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Jequitinhonha torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada:

- Licença Ambiental Concomitante – LAC2 (LP+LI): 1) Edgard Pigatti – Dumba II, Lavra a céu aberto – Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento, Pilhas de rejeito/estéril, Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a úmido e Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Diamantina/MG, PA nº 552/2022, Classe 4. Requerimento para Intervenção Ambiental vinculado – PA nº 1370.01.0013446/2021-08. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até: 30/08/2029.

(a) Rita de Cássia Silva Braga e Braga. Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Jequitinhonha.

30 1836775 - 1

Pauta da 153ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada da Zona da Mata (URC ZM) do Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam.

Data: 20 de setembro de 2023, às 14h.

Endereço virtual da reunião:

https://www.youtube.com/channel/UChU1iAab462m8py3C1jsJl4w

1. Abertura pelo Presidente da Unidade Regional Colegiada Zona da Mata (URC ZM).

2. Execução do Hino Nacional Brasileiro.

3. Comunicado dos Conselheiros.

4. Comunicado da Secretaria Executiva.

5. Exame da Ata da 152ª RO de 19/07/2023.

6. Processo Administrativo para exame de Recurso ao Arquivamento de processo de regularização ambiental:

6.1Engesol Indústria e Mineração Ltda. - Extração de rochas para produção de britas; Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco; Pilha de rejeito/estéril; Fabricação de estruturas metálicas e artefatos de treilados de ferro, aço e de metais não-ferrosos, sem tratamento químico superficial, exceto móveis; Ferrovias; Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Carandaí/MG - Licença de Operação Corretiva - PA/SLA/Nº 4241/2021 -Processo HíbridoSEI/ Nº 1370.01.0042898/2020-13 - ANM nº 830.996/1980 - Classe 4. Apresentação: Supram ZM.

7. Assuntos gerais.

8. Encerramento.

Leonardo Monteiro Rodrigues
Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente da Unidade Regional ColegiadaZona da Mata

30 1837067 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana, torna público o arquivamento do processo de Licenciamento Ambiental abaixo identificado:

- Licença de Operação Corretiva: 1) AGR Mineração Ltda - Fazenda Alto Grande, Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento; Unidade de tratamento de minerais – UTM, com tratamento a seco; barragem de contenção de resíduos ou rejeitos da mineração; pilha de rejeito/estéril e estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários, Paraopeba/MG. PA/Nº 00129/1999/006/2013 ANM 830.221/1981, 830.901/2016 e 830.902/2016. Classe 5. Motivo: falha na instrução processual sob responsabilidade do empreendedor, considerada necessária para a conclusão de mérito.

(a) Liana Notari Pasqualini - Superintendente Regional de Meio Ambiente Central Metropolitana.

30 1836910 - 1

O Subsecretário de Regularização Ambiental designado para responder pela Superintendência de Projetos Prioritários torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram Licença Ambiental.

1) Licenciamento Ambiental Concomitante - (LAC1) - Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e de Operação: (LP+LI+LO): *CYMI Transmissora de Energia S.A. - Seccionamento da LT 345 KV Pirapora 2 - Várzea se Palma C1 na SE Buritizeiro 3 - Linhas de transmissão de energia elétrica - Buritizeiro e Pirapora/ MG - Nº do Processo 1969/2023 - Classe 3. ***Requerimento para Intervenção Ambiental vinculado PA/Nº 1370.01.0004663/2023-75. *CYMI Transmissora de Energia S.A - LT 500 KV Jaguará - Estreito C2 CS - Linhas de transmissão de energia elétrica - Sacramento e Ibiraci/ MG - Nº do Processo 1970/2023 - Classe 3. ***Requerimento para Intervenção Ambiental vinculado PA/Nº 1370.01.0004664/2023-48.

(a) Vitor Reis Salum Tavares. Subsecretário de Regularização Ambientaldesignado para responder pela Superintendência de Projetos Prioritários, conforme Ato publicado no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais -DOMG- de 29/08/2023.

30 1837137 - 1

DIÁRIO DO EXECUTIVO

O Superintendente Regional da Supram Zona da Mata, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisão pelo deferimento, com validade até 29/08/2033:1) Laticínios Hilmi Ltda, Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido, Dorés do Turvo/ MG, PA SLA nº 1957/2023.

(a)Dorgival da Silva, Superintendente Regional da Supram da Zona da Mata.

30 1836801 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram do Alto São Francisco torna público que foram CONCEDIDAS as Licenças Ambientais abaixo identificadas:

*LAS RAS: 1) Departamento de Edificacoes e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DEER-MG- Rodovia: MG-060 - Trecho: Papagaios – Pompêu, Pavimentação e/ou melhoramentos de rodovias e Implantação ou duplicação de rodovias ou contornos rodoviários, Pompêu/MG e Papagaios/MG, PA/Nº 1207/2023, Classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTE. Válida até: 28/08/2033. *LAC1 (LP+LI+LO): 2) Global Adonai Ltda., Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco; Lavra a céu aberto - Minério de ferro e Pilhas de rejeito/estéril - Minério de ferro, Desterro de Entre Rios/MG, PA/Nº 1625/2021, Classe 3. CONCEDIDA COM. Válida até: 29/08/2033. Informa ainda que foi expedida Autorização para Intervenção Ambiental, PA/Nº 1370.01.0003331/2021-58, Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo - 16.3813 ha, Desterro de Entre Rios/MG, Fitofisionomia: Campo Sujo. Estágio médio de regeneração. Válida durante o prazo de vigência da Licença 1625/2021.

Sra. Kamila Esteves Leal. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco, torna público o indeferimento do processo de Licenciamento Ambiental abaixo identificado:

LAC1- LOC: 1) Artesanato de Fogos São Miguel Ltda, Fabricação de explosivos, detonantes, munição para caça e desporto e fósforo de segurança e/ou fabricação de pólvora e artigos pirotécnicos, Santo Antônio do Monte/MG, Processo nº 540/2023, Classe 3. Requerimento para Intervenção Ambiental vinculado – PA/Nº 1370.01.0035667/2021-83. Motivo: Impossibilidade técnica e jurídica.

Sra. Kamila Esteves Leal. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco.

A Superintendência Regional de Meio Ambiente da SUPRAM do Alto São Francisco torna público que foi DEFERIDO o requerimento de transferência de responsabilidade administrativa da licença ambiental abaixo identificada:

1) Tipo da solicitação: Licença de Operação Corretiva; Fase: Operação iniciada em 13/05/2013; Empreendimento: Mineração FR Ltda.; Atividade(s): Lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento a seco minerais não metálicos, exceto em áreas cársticas ou rochas ornamentais e de revestimento; Município: Formiga; PA nº: 21691/2010/003/2015; Classe: 3; Válida até 04/09/2028 do responsável Mineração FR Ltda., CNPJ 11.879.086/0001-90 para o novo titular CSN Cimentos Brasil S.A., CNPJ 60.869.336/0279-02.

Sra. Kamila Esteves Leal. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto do Franciso.

30 1836608 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas torna público que o requerente abaixo identificado solicitou: - LAC1 - Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação concomitantemente: 1) Mineração JS Ltda, Lavra a céu aberto - Minerais metálicos, exceto minério de ferro, Fortaleza de Minas/MG, PA nº 1961/2023, Classe 4.

(a) Ludmila Ladeira Alves de Brito. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas torna público que foram finalizadas as análises das Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/RAS abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos: 1) Areal Rio Cervo Ltda., Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Lavras e Nepomuceno/MG, Processo nº 1052/2023. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. 2) Duani Leonardo Franco, Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas), Carrancas/MG, Processo nº 1573/2023. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES.

(a) Ludmila Ladeira Alves de Brito. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas torna público o indeferimento do processo de Licenciamento Ambiental abaixo identificado:

- LAS/RAS - Licença Ambiental Simplificada: 1) Município de Ouro Fino, Distrito industrial e zona estritamente industrial, comercial ou logístico, Ouro Fino/MG, Processo nº 1603/2023, classe 3. Motivo: Inconformidade de instrução processual e insuficiência técnica.

(a) Ludmila Ladeira Alves de Brito. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

30 1836641 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:

*Licença Ambiental Simplificada (LAS/RAS): 1) RGA Mineral S.A., unidade de tratamento de minerais - UTM, com tratamento a seco; reaproveitamento de bens minerais metálicos dispostos em pilha de estéril ou rejeito (minério de ferro), ANM/Nº 830.980/2014, Ouro Preto/MG, Processo nº 1965/2023, classe 2.

(a) Liana Notari Pasqualini - Superintendente Regional de Meio Ambiente Central Metropolitana.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana, torna público o arquivamento dos processos de Licenciamento Ambiental abaixo identificados:

*Licença de Operação: 1) Vale S.A., pilhas de rejeito/estéril (ferro), ANM/Nº 3964/50, Nova Lima/MG, PA/Nº 00237/1994/115/2015, classe 5. Motivo: unificação de processos. *Licença de Operação Corretiva (LAC1): 1) Descaracterização Barragem Campo Grande/Vale S A, atividades ou empreendimentos não listados ou não enquadrados em outros códigos, com supressão de vegetação primária ou secundária nativa pertencente ao bioma Mata Atlântica, em estágios médio e/ou avançado de regeneração, sujeita a EIA/Rima nos termos da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, exceto árvores isoladas (minério de ferro), ANM/Nº 002.329/1935; 001076/1967; 831.097/1984; 831.588/1984; 830.464/1991; 831.582/1991; 831.639/2000; 830.785/2000 e 832.638/2006, Mariana/MG, Processo nº 3766/2022, classe 4. Motivo: a pedido do empreendedor.

(a) Liana Notari Pasqualini - Superintendente Regional de Meio Ambiente Central Metropolitana.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana torna público que foi apresentado Recurso Administrativo em face do arquivamento do processo de Licença Ambiental do empreendimento abaixo identificado, cuja decisão foi a seguinte: *Licença Ambiental Simplificada (LAS/RAS): 1) JLRM Mineração Ltda., unidade de tratamento de minerais - UTM, com tratamento a seco, Inhaúma/MG, Processo nº 3566/2022, classe 2. Decisão: não conhecido por não preencher o requisito do artigo 46, IV do Decreto n. 47.383/2018.

(a) Liana Notari Pasqualini - Superintendente Regional de Meio Ambiente Central Metropolitana.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana torna público o cancelamento da Licença Ambiental abaixo identificada:

*Licenciamento Ambiental Simplificado na modalidade LAS/Cadastro: 1) Hemerj Extração, Transportes e Serviços Ltda., extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Esmeraldas/ MG, Processo nº 435/2023, Classe 2. Motivo: fragmentação do licenciamento.

(a) Liana Notari Pasqualini - Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana torna público o indeferimento do processo de Licenciamento Ambiental abaixo identificado:

*Licença Ambiental Simplificada (LAS/RAS): 1) Dalmo Geraldo de Oliveira, suinocultura; criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo, Crucilândia/MG, Processo nº 3429/2022, classe 2. Motivo: o empreendimento não possui regularização ambiental que atenda ao seu uso de recursos hídricos. Em se tratado de LAS a DN Copam 217/2017, em seu artigo 15, prevê que as autorizações para intervenções ambientais ou em recursos hídricos devem ser obtidas previamente à formalização do LAS.

(a) Liana Notari Pasqualini - Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana.

RETIFICAÇÃO

(Publicado no Diário Oficial de “MG” no dia 20/08/2022 - pág. 16)

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:

Onde se lê

“*Licença de Operação Corretiva (LAC1): 1) Mineração Paraopeba Ltda., extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil; lavra a céu aberto - rochas ornamentais e de revestimento; pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos; base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos (areia e ardósia), Processo nº 3121/2022, ANM/Nº 831.201/2011, classe 3.”

Leia-se:

“*Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação e de Operação (LAC1): 1) Mineração Paraopeba Ltda., extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil; lavra a céu aberto - rochas ornamentais e de revestimento; pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos; (areia e ardósia), ANM/Nº 831.201/2011, Processo nº 3121/2022, classe 3.”

As demais informações permanecem inalteradas.

30 1837158 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana, torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada:

1) Licença de Operação Corretiva (LAC 1): Metalsider Ltda/Fazenda Jaguará - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura - Matozinhos/MG - Processo/nº 24944/2016/001/2021 - Classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS.

(a) Liana Notari Pasqualini, Superintendente Regional de Meio Ambiente Central Metropolitana.

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

(Publicado no Diário Oficial de “MG” no dia 26/08/2023 - pág. 12)

Onde se lê:

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas torna público que foi DEFERIDO o requerimento de transferência de responsabilidade administrativa da licença ambiental abaixo identificada:

1) LAS Cadastro: FRV do Brasil Servicos de Energias Renovaveis Ltda - Usina solar fotovoltaica - Paracatu/MG, nº da licença 222, PA nº 222/2023 Classe: 1. Válida até: 06/02/2033, do responsável FRV do Brasil Servicos de Energias Renovaveis Ltda; CNPJ: 17.070.***/*-**-**-** - Para o novo titular: UFV Paracatu. CNPJ: 17.070.***/*-**-**-**-**.

(..-.)

Leia-se:

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas torna público que foi alterada a Razão Social do empreendimento abaixo identificado:

1) LAS/CADASTRO: De: FRV do Brasil Servicos de Energias Renovaveis Ltda - Para: FRV do Brasil Servicos de Energias Renovaveis Ltda/UFV Paracatu.

(..-.)

*Obs.: As demais informações permanecem inalteradas.

30 1837053 - 1

O Subsecretário de Regularização Ambiental designado para responder pela Superintendência de Projetos Prioritários, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Autorização para Intervenção Ambiental Simplificada:

1) Vallourec Tubos para Indústria S.A. - CNPJ: 39.952.546/0001-88 - Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em 2,12 ha - Belo Horizonte/MG - Processo SEI nº 1370.01.0039619/2023-73 em 30/08/2023.

(a) Vitor Reis Salum Tavares
Subsecretário de Regularização Ambiental designado para responder pela Superintendência de Projetos Prioritários, conforme Ato publicado no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais - DOMG-e de 29/08/2023.

30 1837138 - 1

O Superintendente Regional da Supram Zona da Mata, torna público que foi DEFERIDO o requerimento de transferência e/ou compartilhamento de responsabilidade da licença ambiental abaixo identificado:

1) Tipo de solicitação: Licença Ambiental Simplificada – LAS Cadastro; Empreendimento: Posto Santa Terezinha Mar de Espanha Ltda (CNPJ 00.978.590/0001-21), Atividade Principal: Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Município: Mar de Espanha/MG, Protocolo nº 23407237/2018, Válida até 07/08/2028 – Para: Diamante Comércio de Combustíveis e Lubrificantes Ltda (CNPJ 49.956.572/0001-38).

(a) Dorgival da Silva, Superintendente Regional da Supram da Zona da Mat.

30 1836880 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Zona da Mata torna público que foi firmado o Termo de Ajustamento de Conduta do processo abaixo identificado:

* Frango Lagoa Dourada Ltda – Avicultura; Abate de animais de pequeno porte(aves, coelhos, rãs, etc.); Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura, Lagoa Dourada/MG, PA/SLA nº 1344/2023, Classe 4. TAC nº 48783682. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data: 29/06/2023. Processo SEI nº 1370.01.0065707/2021-20.

(a) Dorgival da Silva - Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Zona da Mata.

30 1836892 - 1

Pauta da 161ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Norte de Minas (URC NM) do Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam. Data: 12 de setembro de 2023, às 14h. Endereço virtual da reunião: https://www.youtube.com/channel/UChU1iAab462m8py3C1jsJl4w

1.Abertura pelo Presidente da Unidade Regional Colegiada Norte de Minas (URC NM).

2. Execução do Hino Nacional Brasileiro.

3. Comunicado dos Conselheiros.

4. Comunicado da Secretaria Executiva.

5. Exame da Ata da 160ª RO de 11/07/2023.

6.Processos Administrativos para exame de Recurso ao Arquivamento de processo de regularização ambiental:

6.1 José Carlos dos Reis - Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento; Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco e pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos - Novorizonte/MG - Licença Ambiental Simplificada/ Relatório Ambiental Simplificado (LAS/RAS) - PA/SLA/Nº 2134/2022 - Processo Híbrido SEI/Nº1370.01.0057392/2022-64 - ANM 830.511/2019 - Classe 2. Apresentação: Supram NM.

6.2 Pemig Pedreiras Minas Gerais Ltda/Pedreira Fazenda Santa Helena - Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento e pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento - Buritizeiro/ MG - Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e a Licença de Operação - PA/SLA/Nº 1162/2021 - Processo Híbrido SEI/Nº 1370.01.0021096/2021-68 - ANM 833.538/2006 - Classe 2. Apresentação: Supram NM.

QUINTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2023 – 55

6.3 Siderúrgica Valinho S.A./Fazenda Formoso - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura e produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada - Buritizeiro/MG - Licença de Operação Corretiva - PA/SLA/ Nº 694/2021 - Processo Híbrido SEI/Nº 1370.01.0045161/2021-19 - Classe 4. Apresentação: Supram NM.

7. Assuntos gerais.

8. Encerramento.

(a) Leonardo Monteiro Rodrigues. Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente da Unidade Regional Colegiada Norte de Minas.

30 1837025 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Zona da Mata torna público que foi firmado o Termo de Ajustamento de Conduta do processo abaixo identificado:

* Agroidústria e Comércio Serra Negra Ltda - Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido; Resfriamento e distribuição de leite em instalações industriais e/ou envase de leite fluido, Lima Duarte/MG PA/SLA nº 2300/2022, Classe 3. TAC nº 54721675. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data: 04/11/2022. Processo SEI nº 1370.01.0036424/2022-11.

(a) Dorgival da Silva - Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Zona da Mata.

30 1836841 - 1

Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM

Presidente: Renato Teixeira Brandão

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003 e do Decreto 48173, de 08 de abril de 2021, ao servidor: MASP 1.132.464-7, RAFAEL CORDEIRO DE LIMA MORI, por 15 diasreferentes ao 3º quinquênio de exercício, a partir de 26/09/2023.

30 1836688 - 1

Instituto Estadual de Florestas - IEF

Diretora-Geral: Maria Amélia de Coni e Moura Mattos

CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, aos servidores:

Masp 1.367.560-8, LEONARDO PIMENTA DE AZEVEDO, TECNICO AMBIENTAL, referente ao 1ºquinquênio de exercício, a partir de 09/06/2019;

Masp 1.344.816-2, THAIS DE FARIA E SOUSA LOPES TRINDADE, ANALISTA AMBIENTAL, referente ao 1ºquinquênio de exercício, a partir de 23/04/2019.

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003, aos servidores:

MASP 1.344.816-2, THAIS DE FARIA E SOUSA LOPES TRINDADE, por 01mésreferente ao 1º quinquênio, a partir de 25/07/2023;

MINAS GERAIS

A Coordenadora da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGa Jequitinhonha, no uso da competência delegada pela Diretor Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 30 de 09 de agosto de 2022, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

*Processo nº 43432/2023, Usuário: Maria do Carmo Ribeiro Silva ME, Diamantina, Deferido, Portaria nº 1405034/2023. *Processo nº 38548/2023, Usuário: Claudiney José, Datas, Deferido, Portaria nº 1405035/2023. *Processo nº48915/2023, Usuário: Antônio Ferreira, Francisco Badaró, Deferido, Portaria nº 1405036/2023.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGa Jequitinhonha. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Diamantina, 30 de Agosto de 2023.

30 1836594 - 1

CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, aos servidores:

Masp 1.147.328-7, ANDRE ALMEIDA SILQUEIRA, ANALISTA AMBIENTAL, referente ao 2ºquinquênio de exercício, a partir de 09/07/2016;

Masp 1.147.328-7, ANDRE ALMEIDA SILQUEIRA, ANALISTA AMBIENTAL, referente ao 3º quinquênio de exercício, a partir de 08/07/2021;

Masp 1.368.587-0, ERIKA SOARES BATISTA, ANALISTA AMBIENTAL, referente ao 1ºquinquênio de exercício, a partir de 16/06/2019;

Masp 1.150.742-3, RAQUEL SOUZA MENDES, ANALISTA AMBIENTAL, referente ao 2ºquinquênio de exercício, a partir de 28/08/2016.

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003, aos servidores:

MASP 355.438-3, ANDERSON SANGUINETE LIMA, por 07 meses referentes aos 5º, 6º e 7º quinquênios de exercício, a partir de 24/10/2023;

MASP 1.150.742-3, RAQUEL SOUZA MENDES, por 01 mês referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 01/07/2023.

30 1836691 - 1

DIÁRIO DO EXECUTIVO

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas Urga do Noroeste de Minas, no uso da competência delegada pelo Diretor Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 30 de 09 de agosto de 2022, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

Cancelamento:

Cancela-se a portaria nº. 00345 publicada dia 29/06/2023, que indeferiu o processo nº 15228/2023. Requerentes: Wando Pereira Borges. CPF: 000.224.444-11. Curso d'água: Ribeirão Santa Catarina. Motivo: Auto tutela. Município: Lagoa Grande - MG.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGa NOROESTE DE MINAS. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br.Belo Horizonte, 30 de Agosto de 2023.

30 1836975 - 1

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Secretária: Luisa Cardoso Barreto

Expediente

A SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 48.636, de 19 de junho de 2023.

CONVERTE FÉRIAS-PRÊMIO EM ESPÉCIE, nos termos do art. 117 do ADCT da CE/1989, ao(s) servidor(es): Masp. 270486-4 Maria Aparecida Cidinha da Silva referente ao saldo de 07 (sete) meses; Masp. 351.255-5 Clecia Maria Lopes Kalic referente ao saldo de 05 (cinco) meses; Masp. 351266-2 Rosimeire Aparecida Rodrigues referente ao saldo de 09 (nove) meses; Masp. 351383-5 Hamilton Gonçalves referente ao saldo de 11 (onze) meses; Masp. 361162-1 Natan Pereira referente ao saldo de 02 (dois) meses.

Mariana Márcia Custódio
Superintendente de Recursos Humanos

30 1836846 - 1

A Secretária de Estado de Planejamento e Gestão, no uso de suas competências e tendo em vista o disposto nos §§ 2º a 8º, do artigo 253 da Lei nº 869, de 05 de julho de 1952, defere o pedido de reabilitação administrativado servidor Fábio Luiz Pereira - Masp 1221351-8, ocupante do cargo efetivo de Agente de Segurança Penitenciário, Nível III, Grau E, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, em
Belo Horizonte, aos 29 de agosto de 2023
Luisa Cardoso Barreto
Secretária de Estado de Planejamento e Gestão

30 1836813 - 1

A Secretária de Estado de Planejamento e Gestão, no uso de suas competências e tendo em vista o disposto nos §§ 2º a 8º, do artigo 253 da Lei nº 869, de 05 de julho de 1952, defere o pedido de reabilitação administrativa do servidor Eduardo Nonato Freitas de Oliveira, Masp. 1133550-2, ocupante do cargo efetivo de Agente de Segurança Penitenciário, Nível II, Grau E, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, em
Belo Horizonte, aos 29 de agosto de 2023.
Luisa Cardoso Barreto
Secretária de Estado de Planejamento e Gestão

30 1836587 - 1

A Secretária de Estado de Planejamento e Gestão, no uso de suas competências e tendo em vista o disposto nos §§ 2º a 8º, do artigo 253 da Lei nº 869, de 05 de julho de 1952, defere o pedido de reabilitação administrativa do servidor Marcelo Mazala de Araújo - Masp 1099680-9, ocupante do cargo efetivo de Agente de Segurança Penitenciário, Nível IV, Grau C, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, em
Belo Horizonte, aos 29 de agosto de 2023.
Luisa Cardoso Barreto
Secretária de Estado de Planejamento e Gestão

30 1836821 - 1

QUINTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2023 – 57

ATO DE RETIFICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COBRANÇA DE DÉBITO

A SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições previstas na Lei Estadual nº 14.184 de 31/01/2002; no Decreto Estadual nº 46.668 de 15/12/2014; na Resolução SEPLAG nº 37 de 12/09/2005 e na Resolução SEPLAG nº 58 de 16/08/2022; RETIFICA o Ato de Instauração do Processo Administrativo de Cobrança de Débito DRH/SEPLAG, instruído eletronicamente pelo processo SEI-MG nº 1500.01.0009767/2018-89, documento SEI-MG nº 0914565, e publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 06/07/2018 , em face dos sucessores da ex-servidora falecida Maria Antonieta Machado, Masp: 018145-3, em razão do recebimento indevido de proventos de aposentadoria, totalizando o montante líquido de R\$ 2.897,50 (dois mil oitocentos e noventa e sete reais, e cinquenta centavos). Onde se lê: “no período de 19/08/2017 a 30/09/2017”. Leia-se: “no período de 19/08/2016 a 30/09/2016”.

Mariana Márcia Custódio
Superintendente de Recursos Humanos
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

30 1837051 - 1

A Secretária de Estado de Planejamento e Gestão, no uso de suas competências e tendo em vista o disposto nos §§ 2º a 8º, do artigo 253 da Lei nº 869, de 05 de julho de 1952, defere o pedido de reabilitação administrativa da servidora Querine Pereira Lemos Fernandes - Masp 1269418-8, ocupante do cargo efetivo de Agente de Segurança Penitenciário, Nível I, Grau C, lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, em
Belo Horizonte, aos 29 de agosto de 2023.
Luisa Cardoso Barreto
Secretária de Estado de Planejamento e Gestão

30 1836812 - 1

Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional

Diretora: Ana Cleide de Oliveira Ávila

RESULTADO DE RECURSO ADMINISTRATIVO					
MASP/CPF	NOME	PROTOCOLO	TIPO	RESULTADO	MOTIVO
1234791-0	ROSELANE HELENA BRAGA SILVA	22/07/2023	Licença para tratamento de saúde	Indeferido	Decreto 48.249/2021
1250918-8	JOSELENE PERIGOLO MARCIAL	22/07/2023	Licença para tratamento de saúde	Indeferido	Decreto 48.249/2021
1464623-6	ANA PAULA DE CASTRO SOUZA	20/07/2023	Licença para tratamento de saúde	Indeferido	Decreto 48.249/2021
1492540-8	DEBORA CRISTINA MOREIRA	10/07/2023	Licença para tratamento de saúde	Intempestivo	Decreto 48.249/2021
SEM/MASP	ELIZETE RODRIGUES DA SILVA	19/05/2023	Licença para tratamento de saúde	Deferido	
1052365-2	IVONE ROSA BIZINOTO OLIVEIRA	21/06/2023	Licença para tratamento de saúde	Indeferido	Decreto 48.249/2021
1379879-8	LEIA RAYESSY NOGUEIRA DA SILVA	22/04/2023	Licença para tratamento de saúde	Indeferido	Decreto 48.249/2021
1142712-7	ALFREDO CARNEVALLI MOTTA	17/07/2023	Licença para tratamento de saúde	Indeferido	Decreto 48.249/2021
969259-1	VIVIANE RAMOS SARAIVA	05/07/2023	Licença para tratamento de saúde	Indeferido	Decreto 48.249/2021
969259-1	VIVIANE RAMOS SARAIVA	15/07/2023	Licença para tratamento de saúde	Indeferido	Decreto 48.249/2021
881761-1	EMILIA RODRIGUES BARBOSA SILVA	26/07/2023	Licença para tratamento de saúde	Indeferido	Decreto 48.249/2021
1452882-2	ARISTIDES GONCALVES ALVES	20/04/2023	Recurso Caracterização de Acidente do Trabalho	Indeferido	Instrução Normativa 04/2014
1.373.247-4	PATRICIA PIMENTEL VIEIRA	31/07/2023	Licença para tratamento de saúde	Indeferido	Decreto 48.249/2021
1343151-5	SOLANGE APARECIDA MOREIRA PAES	24/07/2023	Licença para tratamento de saúde	Deferido Parcialmente	
1388324-4	SIMONE SILVA CASSARO DOS REIS	18/05/2023	Licença para tratamento de saúde	Deferido Parcialmente	
1219643-2	LUCIENE GOMES DE SALES	26/07/2023	Licença para tratamento de saúde	Indeferido	Decreto 48.249/2021
1451115-8	FLAVIA MARIANO COSTA SOARES	18/07/2023	Licença para tratamento de saúde	Indeferido	Decreto 48.249/2021
1396310-3	LAIS MAYALA DE SOUZA VELOSO	13/07/2023	Licença para tratamento de saúde	Indeferido	Decreto 48.249/2021
298793-1	DUNALVA GALGANI OLIVEIRA RIBEIRO	12/05/2023	Licença para tratamento de saúde	Indeferido	Decreto 48.249/2021
929236-9	DILENE DAS GRACAS REZENDE PEREIRA MAIA	30/06/2023	Licença para tratamento de saúde	Intempestivo	Decreto 48.249/2021
1322095-9	GISELE BRITO DE MOURA	08/08/2023	TELETRABALHO INTEGRAL	Indeferido	Decreto 48.249/2021
613936-4	MEIRE MARCIA COSTA MARTINS	12/05/2023	Licença para tratamento de saúde	Deferido	
12210068	GUSTAVO HENRIQUE ESTANISLAU PEREIRA	24/03/2023	Licença para tratamento de saúde	Indeferido	Decreto 48.249/2021
972215-8	SILVIA DE MATTOS DUARTE	07/07/2023	Licença para tratamento de saúde	Deferido	
1346308-8	UCIENE LEANDRA DA SILVEIRA	31/05/2023	Licença para tratamento de saúde	Intempestivo	Decreto 48.249/2021
1255194-1	SILVANIA PEREIRA GUIMARAES	28/04/2023	Licença para tratamento de saúde	Intempestivo	Decreto 48.249/2021
1128862-8	AGUINALDO AUGUSTO DO DIVINO	31/07/2023	Licença para tratamento de saúde	Intempestivo	Decreto 48.249/2021
590826-4	LEOCADIA DE FATIMA VIEIRA ZUBA	01/08/2023	Licença para tratamento de saúde	Indeferido	Decreto 48.249/2021
1324084-1	FERNANDO ANTONIO JACOBS	01/08/2023	Licença para tratamento de saúde	Deferido	
14448819-1	WASHINGTON JUSTINO ALVES	28/07/2023	Licença para tratamento de saúde	Indeferido	Decreto 48.249/2021
1244015-2	SILVANIA DAS GRACAS PEREIRA	20/07/2023	Licença para tratamento de saúde	Indeferido	Decreto 48.249/2021
557992-5	DHEBORA PATRICIA DE AVILA BACELAR	20/07/2023	Licença para tratamento de saúde	Indeferido	Decreto 48.249/2021
4572574	CLAUDIA LUJAN MECCHETTI CAETANO	19/07/2023	Licença para tratamento de saúde	Deferido	
1460180-1	AILSA GOMES DA SILVA	27/07/2023	Licença para tratamento de saúde	Deferido	
1314235-1	IVANI MOURA SOUZA FREITAS	15/07/2023	Licença para tratamento de saúde	Indeferido	Decreto 48.249/2021
1479458-0	ABNER GOMES DE ARAUJO	27/07/2023	Licença para tratamento de saúde	Indeferido	Decreto 48.249/2021
1380294-7	BRUNO GONCALVES SANTOS DA SILVA	30/03/2023	Licença para tratamento de saúde	Indeferido	Decreto 48.249/2021
388850-0	MARIANGELA GONCALVES RODRIGUES	31/03/2023	Licença para tratamento de saúde	Deferido	
1477357-6	ALBA VALÉRIA DE OLIVEIRA SILVA	25/05/2023	Licença para tratamento de saúde	Deferido	
1379875-6	ALESSANDRO APARECIDO SEVERINO	25/07/2023	Licença para tratamento de saúde	Indeferido	Decreto 48.249/2021
1310.651-3	DEBORA DE CASTRO REIS	01/08/2023	TELETRABALHO INTEGRAL	Indeferido	MANTIDA DECISÃO ANTERIOR
SEM/MASP	LAIS MEIRE SILVA	12/07/2023	Pré-Admissional	Indeferido	DECRETO 46.968/16 ART.3º
616065-9	ROSANGELA CHAGAS DA SILVA	29/06/2023	Pré-Admissional	Deferido	
1231338-3	JULIANA GOMES DA SILVA	25/04/2023	Pré-Admissional	Indeferido	DECRETO 46.968/16 ART.3º
1298519-8	TATIANA SILVEIRA TELES	25/02/2023	Licença para tratamento de saúde	Indeferido	Decreto 48.249/2021
387973-1	CATIA BONINI	03/03/2023	Licença para tratamento de saúde	Intempestivo	Decreto 48.249/2021
1274204-5	ALINE DAYANNE CAETANO	08/02/2023	Licença para tratamento de saúde	Deferido	
954571-6	MARCIA MUNIZ DA SILVA	20/08/2021	Licença para tratamento de saúde	Deferido	
1347595-9	PAMELA KAROLINY GOMES MARTINS DOS SANTOS	30/03/2023	Licença para tratamento de saúde	Indeferido	Decreto 48.249/2021
856796-8	WILSON CARLOS DE ANDRADE	30/06/2023	Licença para tratamento de saúde	Indeferido	Decreto 48.249/2021
1133014-9	JULYE APARECIDA DO SANTOS ANUNCIAÇÃO	20/07/2023	Licença para tratamento de saúde	Deferido	

30 1837081 - 1

RESULTADO DE AVALIAÇÃO DE CARACTERIZAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO/DOENÇA OCUPACIONAL					
MASP/CPF	NOME	PROTOCOLO	TIPO	RESULTADO	MOTIVO
664.704-4	ELVIRA CRISTINA DAMASCENO REIS	S/N	ACIDENTE DE TRABALHO	NÃO CARACTERIZADO ACIDENTE DE TRABALHO	ART 3º. IN SEPLAG/SCPMSo Nº 04/14
1.377.587-9	EVERTON ROGÉRIO OLIVEIRA	S/N	ACIDENTE DE TRABALHO	REGISTRO DE ACIDENTE DE TRABALHO CARACTERIZADO	NÃO SE APLICA
1.459.287-7	LUIZ FERNANDO SILVA JAQUE	S/N	ACIDENTE DE TRABALHO	CARACTERIZADO ACIDENTE DE TRABALHO	NÃO SE APLICA
1.377.590-3	PATRICIA VELOSO MACIEL	S/N	ACIDENTE DE TRABALHO	REGISTRO DE ACIDENTE DE TRABALHO CARACTERIZADO	NÃO SE APLICA

30 1836958 - 1

COMUNICAÇÃO : 2489/2023
REGIONAL : Janauba

Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei 869/52, combinado com o Decreto 46.061 de 10/10/2012.

Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo

Secretaria de Estado de Educacao Janauba, 05606504 Edna Aparecida Barbosa Oliveira – PEB – 3 - Santo Antonio do Retiro - 60 - 04/08/2023 A 02/10/2023 - 158.I, 05606504 Edna Aparecida Barbosa Oliveira – PEB – 3 - Santo Antonio do Retiro - 60 - 05/06/2023 A 03/08/2023 - 158.I, 05660105 Maria Dinelma Nunes – PEB – 3 - Janauba - 35 - 10/06/2023 A 14/07/2023 - 158.I, 05660105 Maria Dinelma Nunes – PEB – 3 - Janauba - 61 - 29/07/2023 A 27/09/2023 - 158.I, 09429796 Airam Kellys Santos Faria – SEII – 1 - Porteirinha - 30 - 06/06/2023 A 05/07/2023 - 158.I, 10152809 Dione Lilian Gonçalves – PEB – 1 - Janauba - 59 - 02/06/2023 A 30/07/2023 - 158.I, 10152809 Dione Lilian Gonçalves – PEB – 2 - Janauba - 59 - 02/06/2023 A 30/07/2023

- 158.I, 10152809 Dione Lilian Gonçalves – PEB – 1 - Janauba - 61 - 31/07/2023 A 29/09/2023 - 158.I, 10152809 Dione Lilian Gonçalves – PEB – 2 - Janauba - 61 - 31/07/2023 A 29/09/2023 - 158.I, 11054483 Lucelio Cardoso Araujo Santos – PEB – 3 - Porteirinha - 60 - 07/06/2023 A 05/08/2023 - 158.I, 11894631 Ane Paula Rosa dos Santos – PEB – 3 - Janauba - 60 - 01/06/2023 A 30/07/2023 - 158.I, 11894631 Ane Paula Rosa dos Santos – PEB – 3 - Janauba - 60 - 31/07/2023 A 28/09/2023 - 158.I, 12021481 Franciender Neres Lopes – PEB – 3 - Rio Pardo de Minas - 60 - 05/06/2023 A 03/08/2023 - 158.I, 12136602 Maurina Alves da Silva Nunes – PEB – 3 - Porteirinha - 3 - 05/06/2023 A 07/06/2023 - 158.I, 12253357 Eliane Pereira Melo – PEB – 3 - Rio Pardo de Minas - 5 - 06/06/2023 A 10/06/2023 - 158.I, 12253357 Eliane Pereira Melo – PEB – 3 - Rio Pardo de Minas - 3 - 07/08/2023 A 09/08/2023 - 158.I, 12253357 Eliane Pereira Melo – PEB – 3 - Rio Pardo de Minas - 2 - 10/08/2023 A 11/08/2023 - 158.I, 12253357 Eliane Pereira Melo – PEB – 3 - Rio Pardo de Minas - 5 - 12/06/2023 A 16/06/2023 - 158.I,

12253357 Eliane Pereira Melo – PEB – 3 - Rio Pardo de Minas - 5 - 14/08/2023 A 18/08/2023 - 158.I, 12253357 Eliane Pereira Melo – PEB – 3 - Rio Pardo de Minas - 5 - 31/07/2023 A 04/08/2023 - 158.I, 13204680 Regilane Cantuaria Figueiredo – ANE – 2 - Janauba - 1 - 06/06/2023 A 06/06/2023 - 158.I

Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei nº 869/52, combinado com o Decreto nº 46.061 de 10/10/2012, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de Saúde nos termos da resolução SEPLAG nº 119/2013.

Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo

Secretaria de Estado de Educacao Janauba, 04423307 Maria Aparecida Cristina dos Santos Batista – PEB – 2 - Janauba - 2 - 05/06/2023 A 06/06/2023 - 04584710 Shirley Maria de Almeida – PEB – 2 - Janauba - 2 - 06/06/2023 A 07/06/2023 - 04584710 Shirley Maria de Almeida – PEB – 2 - Janauba - 5 - 12/06/2023 A 16/06/2023 - 04584710 Shirley Maria de Almeida – PEB – 2 - Janauba - 2 - 19/06/2023 A 20/06/2023 - 09582974 Meire Rejane Antunes Araujo Aguiar – PEB – 2 - Porteirinha - 14 - 27/04/2023 A 10/05/2023 - 1, 12136602 Maurina Alves da Silva

Nunes – PEB – 1 - Porteirinha - 3 - 05/06/2023 A 07/06/2023 - 12359170 Josefa Maria de Jesus Barbosa – ASB – 1 - Janauba - 8 - 09/06/2023 A 16/06/2023 - 1252428 Maria Aparecida da Silvagomes – ASB – 1 - Janauba - 5 - 30/05/2023 A 03/06/2023 - 12742854 Nilza Ferreira da Cruz – ASB – 1 - Jaiba - 15 - 06/06/2023 A 20/06/2023 - 14064026 Alessandra Barbosa Oliveira Santos – PEB – 1 - Janauba - 3 - 05/06/2023 A 07/06/2023 -

Secretaria de Estado de Defesa Social, 15385552 Deusdedite Rodrigues Rocha Junior – ASP – 1 - Porteirinha - 3 - 08/06/2023 A 10/06/2023 -

COMUNICAÇÃO : 2699/2023
REGIONAL : Passos

Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei 869/52, combinado com o Decreto 46.061 de 10/10/2012.

Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo

11540010 Silvia Fernandes de Oliveira – 0 - Passos - 15 - 31/07/2023 A 14/08/2023 - 158.I



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202308310144490157.

58 – QUINTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2023

Secretaria de Estado de Educacao 27º SRE - Passos, 04887881 Namin Ferreira Lima Batista – PEB – 3 - Piumhi - 60 - 30/07/2023 A 27/09/2023 - 158.1, 06043384 Luiz Carlos Lemos Horta – PEB – 1 - Passos - 4 - 01/08/2023 A 04/08/2023 - 158.1, 06043384 Luiz Carlos Lemos Horta – PEB – 2 - Passos - 4 - 01/08/2023 A 04/08/2023 - 158.1, 07655889 Andrea Cardoso de Brito – PEB – 4 - Passos - 60 - 01/08/2023 A 29/09/2023 - 158.1, 08052631 Elizamaria Maria do Amaral – PEB – 2 - Passos - 3 - 31/07/2023 A 02/08/2023 - 158.1, 08412132 Maria Conceicao Leite Moreira – PEB – 2 - Capitolio - 60 - 27/07/2023 A 24/09/2023 - 158.1, 10123529 Celina Maria de Assis – PEB – 3 - Passos - 5 - 31/07/2023 A 04/08/2023 - 158.1, 10987907 Alecio dos Reis – PEB – 3 - Carmo do Rio Claro - 62 - 30/07/2023 A 29/09/2023 - 158.1, 10987907 Alecio dos Reis – PEB – 4 - Alpinopolis - 62 - 30/07/2023 A 29/09/2023 - 158.1, 11319928 Marcelo Alberio Barros Vargas – PEB – 3 - Piumhi - 15 - 28/03/2023 A 11/04/2023 - 158.1, 11319928 Marcelo Alberio Barros Vargas – PEB – 4 - Piumhi - 15 - 28/03/2023 A 11/04/2023 - 158.1, 11328028 Juliano Augusto Damas Batista – PEB – 1 - Passos - 60 - 31/07/2023 A 28/09/2023 - 158.1, 11593720 Cassio Roberto Valadao – TDE – 1 - Passos - 61 - 23/07/2023 A 21/09/2023 - 158.1, 12250452 Ana Amelia Sousa Rodrigues – PEB – 2 - Passos - 3 - 31/07/2023 A 02/08/2023 - 158.1, 12897559 Patricia Soares Silva Oliveira – PEB – 3 - Piumhi - 60 - 31/07/2023 A 28/09/2023 - 158.1, 13200175 Luzia de Fatima Ribeiro Ramos – EEB – 1 - Passos - 5 - 31/07/2023 A 04/08/2023 - 158.1

35º SRE - Sao Sebastiao do Paraíso, 03301629 Vania Maria Montanhini Domingues – PEB – 5 - Sao Sebastiao do Paraíso - 60 - 01/08/2023 A 29/09/2023 - 158.1, 03901766 Marcos Antonio Belo – PEB – 1 - Pratapolis - 60 - 01/08/2023 A 29/09/2023 - 158.1, 03901766 Marcos Antonio Belo – PEB – 2 - Pratapolis - 60 - 01/08/2023 A 29/09/2023 - 158.1, 09330788 Denise Aparecida Cintra Boaretto Papetti – PEB – 3 - Ibiraci - 60 - 01/08/2023 A 29/09/2023 - 158.1, 09588682 Karla Carrijo Barbosa de Andrade – PEB – 2 - Ibiraci - 60 - 28/07/2023 A 25/09/2023 - 158.1, 10059707 Eliana Ferreira Silva – PEB – 3 - Capetinga - 46 - 01/08/2023 A 15/09/2023 - 158.1, 10584261 Fabiana de Resende Ferreira – PEB – 3 - Sao Pedro da Uniao - 60 - 01/08/2023 A 29/09/2023 - 158.1, 10614824 Maria Aparecida de Souza Domingues – ATB – 1 - Sao Sebastiao do Paraíso - 60 - 27/07/2023 A 24/09/2023 - 158.1, 13214952 Luciana de Carvalho Costa Caris – PEB – 2 - Cassia - 60 - 02/08/2023 A 30/09/2023 - 172, 13541941 Ericka Milena Mesquita de Moraes Pedroso – PEB – 2 - Sao Sebastiao do Paraíso - 89 - 28/07/2023 A 24/10/2023 - 172, 14371439 Rejane Maria Rodrigues Ranzani – PEB – 2 - Claraval - 14 - 23/08/2021 A 05/09/2021 - 158.1

41º SRE - Varginha, 04878476 Ivana Avila Peres Lemos – PEB – 3 - Guape - 60 - 01/08/2023 A 29/09/2023 - 158.1

Belo Horizonte - Sede, 10568376 Ivone da Penha Garcia Silveira – TDE – 1 - Passos - 30 - 31/07/2023 A 29/08/2023 - 158.1

Secretaria de Estado de Defesa Social, 12147534 Luana Santos Pereira – ASEDS – 2 - Guaranesia - 45 - 20/07/2023 A 02/09/2023 - 158.1, 12766747 Jamilson Sousa dos Reis – ASP – 3 - Sao Sebastiao do Paraíso - 5 - 03/08/2023 A 07/08/2023 - 158.1, 12766747 Jamilson Sousa dos Reis – ASP – 3 - Sao Sebastiao do Paraíso - 15 - 23/05/2022 A 06/06/2022 - 158.1

IPSEMG-Instituto de Previdencia Servidores do Estado de Minas Gerais, 10730083 Nilva de Fatima Freitas Alves – AUSS – 1 - Passos - 2 - 02/08/2023 A 03/08/2023 - 158.1

Exames de Pré-admissional APTO, dos candidatos abaixo:
Órgão SRE CPF Nome Localidade Data
, 01353467546 - Roas de Araujo Costa – - 28/08/2023, 03909926665 - Sandra de Souza Pereira – - 28/08/2023, 07745510627 - Fabrine Aguiar Jardim Pinto – - 29/08/2023, 05029987681 - Priscila Freitas das Neves Gonçalves – - 30/08/2023, 03347235665 - Raquel Dully Andrade – - 28/08/2023, 71809066620 - Cynara Maria Pereira – - 30/08/2023, 37750826890 - Natalia Oiring de Castro Cezar – - 29/08/2023

Licença negada de acordo com o Decreto 46.061 de 10/10/2012, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Data do Laudo
Secretaria de Estado de Educacao 27º SRE - Passos, 10819332 Regina Voltarelli – PEB – 3 - Passos - 28/08/2023 -, 10819332 Regina Voltarelli – PEB – 4 - Passos - 28/08/2023 -

Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei nº 869/52, combinado com o Decreto nº 46.061 de 10/10/2012, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de Saúde nos termos da resolução SEPLAG nº 119/2013.

Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo
Secretaria de Estado de Educacao 27º SRE - Passos, 05725718 Maria Benecide da Costa – ASB – 2 - Piumhi - 15 - 25/07/2023 A 08/08/2023 - , 05879952 Leda Lucia Nogueira Chaves – PEB – 1 - Passos - 15 - 31/07/2023 A 14/08/2023 -, 09504655 Mirian Consolacao Domiciano – PEB – 1 - Passos - 15 - 01/08/2023 A 15/08/2023 - , 11127560 Helenice Geraldina Vieira dos Santos – ASB – 2 - Passos - 7 - 02/08/2023 A 08/08/2023 -, 11443975 Andrea Cristina Batista Rodrigues – PEB – 2 - Passos - 2 - 06/07/2023 A 07/07/2023 -, 11443975 Andrea Cristina Batista Rodrigues – PEB – 2 - Passos - 2 - 16/08/2023 A 17/08/2023 -, 13333018 Isa Garcia Pereira Costa – ASB – 1 - Passos - 15 - 20/07/2023 A 03/08/2023 -, 13386735 Luciene Faria Lopes – ASB – 1 - Passos - 15 - 14/08/2023 A 28/08/2023 -, 13386735 Luciene Faria Lopes – ASB – 1 - Passos - 3 - 26/07/2023 A 28/07/2023 -, 14135651 Dayane Priscila da Silva – ASB – 1 - Passos - 3 - 01/08/2023 A 03/08/2023 -, 14135651 Dayane Priscila da Silva – ASB – 1 - Passos - 2 - 07/08/2023 A 08/08/2023 -, 14321129 Marcos Paulo Silva Ferreira – PEB – 1 - Passos - 7 - 01/08/2023 A 07/08/2023 -, 14321129 Marcos Paulo Silva Ferreira – PEB – 1 - Passos - 7 - 01/08/2023 A 07/08/2023 -, 14321129 Marcos Paulo Silva Ferreira – PEB – 1 - Passos - 1 - 22/08/2023 A 22/08/2023 -, 14321129 Marcos Paulo Silva Ferreira – PEB – 2 - Passos - 1 - 22/08/2023 A 22/08/2023 -, 14460075 Tayna Imaculada de Souza – ASB – 1 - Piumhi - 1 - 01/08/2023 A 01/08/2023 -, 14616759 Sonia Silveira Faria – PEB – 1 - Passos - 4 - 01/08/2023 A 04/08/2023 -, 15028855 Vania Aparecida Silva Duarte – ASB – 1 - Passos - 15 - 31/07/2023 A 14/08/2023 -, 15142920 Cristina Isaiaes de Oliveira – PEB – 2 - Passos - 15 - 01/08/2023 A 15/08/2023 -, 15558240 Eduardo de Avila – ASB – 1 - Passos - 5 - 12/06/2023 A 16/06/2023 -, 15607468 Karen Graziella Rodrigues dos Santos – PEB – 1 - Passos - 3 - 01/08/2023 A 03/08/2023 -, 15607468 Karen Graziella Rodrigues dos Santos – PEB – 1 - Passos - 2 - 07/08/2023 A 08/08/2023 -

COMUNICAÇÃO - 2725/2023
REGIONAL - Teófilo Otoni
Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei 869/52, combinado com o Decreto 46.061 de 10/10/2012.
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo
Secretaria de Estado de Educacao 37º SRE - Teófilo Otoni, 06466106 Karinne Raissa Martins de Lima – Teófilo Otoni - 30 - 31/05/2023 A 29/06/2023 - 158.1, 06466106 Karinne Raissa Martins – PEB – 4 - Teófilo Otoni - 30 - 31/05/2023 A 29/06/2023 - 158.1, 09386509 Marcio Alves Barboza – PEB – 1 - Pote - 7 - 28/03/2023 A 03/04/2023 - 158.1, 09386509 Marcio Alves Barboza – PEB – 1 - Pote - 10 - 28/06/2023 A 07/07/2023 - 158.1, 12304903 Amanda dos Santos Taveia – SEV – 3 - Nanuque - 5 - 19/06/2023 A 23/06/2023 - 158.1, 12304903 Amanda dos Santos Taveia – SEV – 3 - Nanuque - 1 - 28/03/2023 A 28/03/2023 - 158.1, 12327458 Rizia Barbosa Lemos Ramos – PEB – 3 - Teófilo Otoni - 2 - 08/08/2023 A 09/08/2023 - 158.1, 12327458 Rizia Barbosa Lemos Ramos – PEB – 3 - Teófilo Otoni - 10 - 09/05/2023 A 18/05/2023 - 158.1, 12327458 Rizia Barbosa Lemos Ramos – PEB – 3 - Teófilo Otoni - 30 - 17/08/2023 A 15/09/2023 - 158.1, 12327458 Rizia Barbosa Lemos Ramos – PEB – 3 - Teófilo Otoni - 30 - 22/06/2023 A 21/07/2023 - 158.1, 12327458 Rizia Barbosa Lemos Ramos – PEB – 3 - Teófilo Otoni - 30 - 23/05/2023 A 21/06/2023 - 158.1, 12327458 Rizia Barbosa Lemos Ramos – PEB – 3 - Teófilo Otoni - 14 - 27/03/2023 A 09/04/2023 - 158.1

Secretaria de Estado de Defesa Social, 15158058 Nayara Ramalho Moreira – ASEDS – 1 - Teófilo Otoni - 5 - 07/08/2023 A 11/08/2023 - 158.1, 15158058 Nayara Ramalho Moreira – ASEDS – 1 - Teófilo Otoni - 4 - 25/07/2023 A 28/07/2023 - 158.1, 15158058 Nayara Ramalho Moreira – ASEDS – 1 - Teófilo Otoni - 4 - 30/05/2023 A 02/06/2023 - 158.1, 15158058 Nayara Ramalho Moreira – ASEDS – 1 - Teófilo Otoni - 5 - 31/07/2023 A 04/08/2023 - 158.1

Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei nº 869/52, combinado com o Decreto nº 46.061 de 10/10/2012, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de Saúde nos termos da resolução SEPLAG nº 119/2013.

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo
Secretaria de Estado de Educacao 02º SRE - Almenara, 14876999 Anderson Fernandes da Cruz – PEB – 2 - Felisburgo - 2 - 25/05/2023 A 26/05/2023 -, 14876999 Anderson Fernandes da Cruz – PEB – 1 - Felisburgo - 2 - 25/05/2023 A 26/05/2023 -, 14876999 Anderson Fernandes da Cruz – PEB – 2 - Felisburgo - 3 - 29/05/2023 A 31/05/2023 -, 14876999 Anderson Fernandes da Cruz – PEB – 1 - Felisburgo - 3 - 29/05/2023 A 31/05/2023 -

37º SRE - Teófilo Otoni, 09339367 Raimunda Nonata Ramos de Carvalho – PEB – 2 - Teófilo Otoni - 3 - 16/11/2022 A 18/11/2022 - , 09478231 Onorina Novais Silva Alves – ATB – 2 - Machacalis - 15 - 27/03/2023 A 10/04/2023 -, 11230570 Edineia Pereira de Sa Matos – PEB – 3 - Padre Paraíso - 15 - 29/03/2023 A 12/04/2023 -, 15052343 Sílvia Maia Mendes – ASB – 1 - Crisolita - 4 - 03/05/2023 A 06/05/2023 -, 15052343 Sílvia Maia Mendes – ASB – 1 - Crisolita - 4 - 22/05/2023 A 25/05/2023 -, 15052343 Sílvia Maia Mendes – ASB – 1 - Crisolita - 7 - 29/05/2023 A 04/06/2023 -

Secretaria de Estado de Defesa Social, 15401110 Thiago Dantas Miranda – ASP – 1 - Malacacheta - 3 - 30/05/2023 A 01/06/2023 -

Licenças concedidas, no interior e na sede, nos termos da Lei Complementar 138, de 28/04/2016, combinado com o art. 2º, §2º, do Decreto 47.000, de 18/05/2016, observado o disposto na Lei 869, de 05/07/1952 e no Decreto 46.061, de 10/10/2012.
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo
Secretaria de Estado de Educacao 37º SRE - Teófilo Otoni, 02915189 Diana Matos Paz – EEB – 2 - Ouro Verde de Minas - 120 - 30/05/2023 A 26/09/2023 -, 06628291 Claudia Ramos Rosa e Silva – PEB – 1 - Carai - 120 - 30/05/2023 A 26/09/2023 -

COMUNICAÇÃO - 2728/2023
REGIONAL - Pocos de Caldas
Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei 869/52, combinado com o Decreto 46.061 de 10/10/2012.
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo
Secretaria de Estado de Educacao 31º SRE - Pocos de Caldas, 02695080 Maria de Cassia Murano Fares – PEB – 3 - Pocos de Caldas - 3 - 21/08/2023 A 23/08/2023 - 158.1, 11061496 Tania Maria de Souza – PEB – 1 - Pocos de Caldas - 1 - 18/08/2023 A 18/08/2023 - 158.1, 13322698 Tatiana Aparecida Silva de Carvalho Cunha – ATB – 3 - Pocos de Caldas - 15 - 21/08/2023 A 04/09/2023 - 158.1

Secretaria de Estado de Defesa Social, 12464368 Marcelo Cesar Conde Cassiano – ASP – 2 - Andradas - 5 - 19/08/2023 A 23/08/2023 - 158.1

Exames de Pré-admissional APTO, dos candidatos abaixo:
Órgão SRE CPF Nome Localidade Data
, 07068783619 - Daiana Cristina da Silva – - 29/08/2023

Licença negada de acordo com o Decreto 46.061 de 10/10/2012, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Data do Laudo
Secretaria de Estado de Educacao 31º SRE - Pocos de Caldas, 02693877 Sara Maria Caxeta de Oliveira – PEB – 4 - Pocos de Caldas - 30/08/2023 -, 11061496 Tania Maria de Souza – PEB – 1 - Pocos de Caldas - 30/08/2023 -, 14909500 Eslen Dallava Pereira – PEB – 2 - Pocos de Caldas - 29/08/2023 -

Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei nº 869/52, combinado com o Decreto nº 46.061 de 10/10/2012, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de Saúde nos termos da resolução SEPLAG nº 119/2013.

Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo
Secretaria de Estado de Educacao 31º SRE - Pocos de Caldas, 03366986 Cleusa Rodrigues Pereira – PEB – 2 - Pocos de Caldas - 1 - 22/08/2023 A 22/08/2023 -, 03366986 Cleusa Rodrigues Pereira – PEB – 2 - Pocos de Caldas - 1 - 29/08/2023 A 29/08/2023 -, 10151561 Antonio Carlos Gonçalves – ASB – 1 - Pocos de Caldas - 1 - 23/08/2023 A 28/08/2023 - 158.1, 11675964 Ozeia Inacio de Oliveira – ASB – 1 - Nova Resende - 15 - 01/08/2023 A 15/08/2023 -, 14451066 Jose Geraldo Rodrigues – ASB – 1 - Pocos de Caldas - 1 - 23/08/2023 A 23/08/2023 -, 15091069 Judite de Souza Neves – ASB – 1 - Andradas - 15 - 21/08/2023 A 04/09/2023 -, 15114648 Fernanda Cristina Ferreira Santos Xavier – EEB – 1 - Pocos de Caldas - 4 - 22/08/2023 A 25/08/2023 -, 15114648 Fernanda Cristina Ferreira Santos Xavier – EEB – 1 - Pocos de Caldas - 5 - 29/08/2023 A 02/09/2023 -, 15373038 Carlos Alexandre Lima Feguilson – PEB – 1 - Pocos de Caldas - 5 - 21/08/2023 A 25/08/2023 -, 15373038 Carlos Alexandre Lima Feguilson – EEB – 2 - Pocos de Caldas - 5 - 21/08/2023 A 25/08/2023 -, 15406820 Viviane de Moraes Flavio – ASB – 1 - Muzambinho - 15 - 19/08/2023 A 02/09/2023 -

COMUNICAÇÃO - 2737/2023
REGIONAL - Varginha
Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei 869/52, combinado com o Decreto 46.061 de 10/10/2012.
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo
Secretaria de Estado de Educacao 07º SRE - Caxambu, 08927550 Elaine Baiao de Carvalho – PEB – 3 - Caxambu - 60 - 25/08/2023 A 23/10/2023 - 158.1, 08927550 Elaine Baiao de Carvalho – PEB – 4 - Baependi - 60 - 25/08/2023 A 23/10/2023 - 158.1, 10101228 Fernando Jose Soares – PEB – 1 - Itanhandu - 30 - 22/08/2023 A 20/09/2023 - 158.1, 10101228 Fernando Jose Soares – PEB – 2 - Itanhandu - 30 - 22/08/2023 A 20/09/2023 - 158.1, 14102388 Thais Oliveira Toledo Ferreira – PEB – 3 - Conceicao do Rio Verde - 15 - 22/08/2023 A 05/09/2023 - 158.1

41º SRE - Varginha, 03191400 Silvia Helena Teodoro da Silva – PEB – 3 - Santana da Vargem - 60 - 25/08/2023 A 23/10/2023 - 158.1, 03382967 Wania Spindler Jung – PEB – 3 - Varginha - 1 - 23/08/2023 A 23/08/2023 - 158.1, 05476239 Hallan Adriani de Oliveira S Pereira – PEB – 1 - Varginha - 10 - 23/08/2023 A 01/09/2023 - 158.1, 05476239 Hallan Adriani de Oliveira S Pereira – PEB – 3 - Varginha - 10 - 23/08/2023 A 01/09/2023 - 158.1, 06612832 Patricia Diniz Pereira – PEB – 1 - Machado - 15 - 23/08/2023 A 06/09/2023 - 158.1, 071813828 Maria Virginia Bezerra – PEB – 2 - POCO FUNDO - 60 - 25/08/2023 A 23/10/2023 - 158.1, 08905069 Heloisa Batista Coimbra – PEB – 2 - Varginha - 9 - 23/08/2023 A 31/08/2023 - 158.1, 08978769 Adriana Bueno de Souza Coelho – PEB – 1 - Varginha - 38 - 23/08/2023 A 29/09/2023 - 158.1, 09407255 Flavia Figueiredo Dixini Silva – PEB – 1 - Tres Pontas - 60 - 25/08/2023 A 23/10/2023 - 158.1, 09407255 Flavia Figueiredo Dixini Silva – PEB – 3 - Tres Pontas - 60 - 25/08/2023 A 23/10/2023 - 158.1, 10128650 Ediane Aparecida de Oliveira – PEB – 2 - Boa Esperanca - 30 - 24/08/2023 A 22/09/2023 - 158.1, 13254867 Vanusa Reis Eugenio – ATB – 3 - Sao Goncalo do Sapucaí - 45 - 23/08/2023 A 06/10/2023 - 158.1, 13254867 Vanusa Reis Eugenio – PEB – 4 - Sao Goncalo do Sapucaí - 45 - 23/08/2023 A 06/10/2023 - 158.1

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentavel, 13649751 Ruben Cesar Alvim Vieira – GAMB – 1 - Varginha - 37 - 24/08/2023 A 29/09/2023 - 158.1

Secretaria de Estado de Defesa Social, 11342029 Marcelo de Carvalho – ASP – 4 - Sao Lourenco - 10 - 24/08/2023 A 02/09/2023 - 158.1

Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei nº 869/52, combinado com o Decreto nº 46.061 de 10/10/2012, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de Saúde nos termos da resolução SEPLAG nº 119/2013.

Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo
Secretaria de Estado de Educacao 41º SRE - Varginha, 07382443 Maria Auxiliadora Ribeiro Pereira – PEB – 3 - Varginha - 1 - 23/08/2023 A 23/08/2023 -, 11695178 Andreza Ribeiro Rodrigues – ASB – 1 - Varginha - 4 - 23/08/2023 A 26/08/2023 -, 12709432 Renata de Meira Ribeiro – ASB – 1 - Machado - 15 - 07/08/2023 A 21/08/2023 -, 13370630 Darlene Roberta de Carvalho Matheus – ATB – 1 - Tres Coracoes - 10 - 09/08/2023 A 18/08/2023 -, 13370630 Darlene Roberta de Carvalho Matheus – ATB – 1 - Tres Coracoes - 5 - 23/08/2023 A 27/08/2023 -, 15168602 Telma Mirian Vitor – ASB – 1 - Varginha - 3 - 08/06/2022 A 10/06/2022 -

Secretaria de Estado de Defesa Social, 15377021 Jonny Felipe Cruz Soares – ASP – 1 - Varginha - 6 - 23/08/2023 A 28/08/2023 -

COMUNICAÇÃO - 2741/2023
REGIONAL - Curvelo
Exames de Pré-admissional APTO, dos candidatos abaixo:
Órgão SRE CPF Nome Localidade Data
, 86738860668 - Erika Patricia Caires Goes – - 30/08/2023, 05471657659 - Karine Cruz de Miranda Teixeira – - 29/08/2023 , 05104395600 - Patricia Santana – - 30/08/2023

COMUNICAÇÃO - 2742/2023
REGIONAL - Muriae
Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei 869/52, combinado com o Decreto 46.061 de 10/10/2012.
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo
Secretaria de Estado de Educacao 05º SRE - Carangola, 08943128 Leila Grillo de Carvalho Henrique – PEB – 1 - Divino - 30 - 01/08/2023 A 30/08/2023 - 158.1, 08943128 Leila Grillo de Carvalho Henrique – ATB – 2 - Divino - 30 - 01/08/2023 A 30/08/2023 - 158.1, 09435405 Maria Angelica Moraes Nunes – PEB – 3 - Carangola - 60 - 30/07/2023 A 27/09/2023 - 158.1, 10516904 Helaine de Fatima Souza – EEB – 2 - Carangola - 60 - 01/08/2023 A 29/09/2023 - 158.1, 10810570 Aurelio Garcia Fernandes – PEB – 1 - Carangola - 30 - 01/08/2023 A 30/08/2023 - 158.1, 10810570 Aurelio Garcia Fernandes – PEB – 3 - Carangola - 30 - 01/08/2023 A 30/08/2023 - 158.1, 11226479 Lidiane Silvestre Nogueira – PEB – 4 - Carangola - 60 - 01/08/2023 A 29/09/2023 - 158.1

23º SRE - Muriae, 03782752 Milena Martins Mendes – ATB – 1 - Muriae - 2 - 03/08/2023 A 04/08/2023 - 158.1, 03782752 Milena Martins Mendes – PEB – 3 - Muriae - 2 - 03/08/2023 A 04/08/2023 - 158.1, 08404907 Patricia Santos Costa – PEB – 2 - Muriae - 2 - 02/08/2023 A 03/08/2023 - 158.1, 08404907 Patricia Santos Costa – PEB – 2 - Muriae - 10 - 28/08/2023 A 06/09/2023 - 158.1, 11016904 Edilene Ferraz Senra Costa e Silva – PEB – 1 - Muriae - 1 - 02/08/2023 A 02/08/2023 - 158.1, 11085867 Claudete Seghetto de Cerqueira – PEB – 1 - Eugenopolis - 60 - 01/08/2023 A 29/09/2023 - 158.1, 11652450 Laura Maciel Varagt – PEB – 3 - Muriae - 44 - 01/08/2023 A 13/09/2023 - 158.1, 11910817 Nubia Ribeiro de Souza – PEB – 2 - Muriae - 1 - 01/08/2023 A 01/08/2023 - 158.1, 11910817 Nubia Ribeiro de Souza – PEB – 3 - Muriae - 1 - 01/08/2023 A 01/08/2023 - 158.1, 12305074 Laylla Minarini Silva Allonso – EEB – 3 - Muriae - 30 - 01/08/2023 A 30/08/2023 - 158.1, 12355756 Nelita Losqui da Costa – PEB – 3 - Eugenopolis - 30 - 01/08/2023 A 30/08/2023 - 158.1, 12477444 Patricia Helen da Silva Ricardo – PEB – 4 - Sao Francisco do Gloria - 30 - 03/08/2023 A 01/09/2023 - 158.1, 13245022 Marina Vilela Monteiro – PEB – 2 - Muriae - 30 - 01/08/2023 A 30/08/2023 - 158.1

38º SRE - Uba, 13245022 Marina Vilela Monteiro – PEB – 3 - Uba - 30 - 01/08/2023 A 30/08/2023 - 158.1

Secretaria de Estado de Defesa Social, 11335049 Leandro Carlos de Souza – ASP – 3 - Muriae - 1 - 03/08/2023 A 03/08/2023 - 158.1

Licença negada de acordo com o Decreto 46.061 de 10/10/2012, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Data do Laudo
Secretaria de Estado de Educacao 23º SRE - Muriae, 12668950 Ana Paula da Silva Amaral – PEB – 3 - Muriae - 30/08/2023 -

Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei nº 869/52, combinado com o Decreto nº 46.061 de 10/10/2012, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de Saúde nos termos da resolução SEPLAG nº 119/2013.
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo
Secretaria de Estado de Educacao 23º SRE - Muriae, 05564745 Raquel Teixeira Siqueira Silva – PEB – 1 - Muriae - 15 - 31/07/2023 A 14/08/2023 -, 05564745 Raquel Teixeira Siqueira Silva – ATB – 2 - Muriae - 15 - 31/07/2023 A 14/08/2023 -, 08185746 Solange Almeida Ventura Soares – ASB – 1 - Muriae - 14 - 03/08/2023 A 16/08/2023 -, 08185746 Solange Almeida Ventura Soares – ASB – 1 - Muriae - 1 - 21/07/2023 A 21/07/2023 -, 10974483 Renata Guerra Estambassi – PEB – 2 - Antonio Prado de Minas - 10 - 01/08/2023 A 10/08/2023 -, 10974483 Renata Guerra Estambassi – PEB – 3 - Eugenopolis - 10 - 01/08/2023 A 10/08/2023 -, 12180725 Carla Maria de Souza – PEB – 1 - Patrocinio do Munaa - 4 - 01/08/2023 A 04/08/2023 -, 12494076 Dayane Costa Silva Belote – PEB – 1 - Muriae - 3 - 02/08/20

60 – QUINTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2023

Metropolitana B, 10006625 Rodrigo Bolivar dos Santos – PEB – 1 - Belo Horizonte - 30/08/2023 -, 10006625 Rodrigo Bolivar dos Santos – PEB – 2 - Belo Horizonte - 30/08/2023 -
Metropolitana C, 12840260 Hayat Andrade Mohamadeih – PEB – 3 - Vespasiano - 21/08/2023 -, 12840260 Hayat Andrade Mohamadeih – PEB – 4 - Vespasiano - 21/08/2023 -

Secretaria de Estado de Defesa Social, 11105616 Fernanda Mendes Amaral – ANEDS – 6 - Belo Horizonte - 30/08/2023 -, 11325149 Emerson Garcia Domingos – ASP – 3 - Sete Lagoas - 29/08/2023 -, 11414224 Davidson de Freitas Dantas – ASP – 3 - Ribeirao das Neves - 30/08/2023 -, 13756291 Karla Eduarda Pinto Ferreira – ASP – 1 - Belo Horizonte - 28/06/2023 -, 13756291 Karla Eduarda Pinto Ferreira – ASP – 1 - Belo Horizonte - 30/08/2023 -, 13768536 Robson Alves da Silva Junior – ASP – 1 - Governador Valadares - 30/08/2023 -, 13768536 Robson Alves da Silva Junior – ASP – 1 - Governador Valadares - 30/08/2023 -

HEMOMINAS-Fundacao Centro de Hematologia e Hemoterapia do Est. de MG, 10505345 Eliana Cardoso de Faria Assis – MEDHH – 1 - Belo Horizonte - 30/08/2023 -

UEMG-Universidade do Estado de Minas Gerais, 11069168 Wilson Mariano Silva – DAI12 – 1 - Belo Horizonte - 29/08/2023 -

Fica retificada a licença para tratamento de saúde concedida ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), de acordo com o Decreto 46.061 de 10/10/2012.

Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Retificação
Secretaria de Estado de Educacao 11º SRE - Diamantina, 05902903 Sandra Regina de Carvalho – PEB – 2 - Onde se Lê: 90, 19.06/2023, 16.09.2023, 1818/2023, MG 24.06/2023 - Leia-se: 71, 19.06.2023, 28.08/2023, 41º SRE - Varginha, 10851863 Francisca de Paula Andrade Viana – PEB – 1 - Onde se Lê: 91, 12.06.2023, 10.09.2023, 1784/2023, MG 17.06/2023 - Leia-se: 78, 12.06.2023, 28.08/2023
Metropolitana B, 13846811 Maria Claudia Carvalho – PEB – 2 - Onde se Lê: 60, 16.06.2023, 14.08.2023, 2454/2023, MG 09.08.2023 - Leia-se: 30, 16.06.2023, 15.07.2023

Secretaria de Estado de Defesa Social, 14449896 Denis Isaias de Oliveira – ASP – 1 - Onde se Lê: 5, 01.06.2023, 05.06.2023, 1939/2023, MG 30.06.2023 - Leia-se: 10, 01.06.2023, 10.06.2023

UEMG-Universidade do Estado de Minas Gerais, 09427899 Edgar Jose Leite – PES – 4 - Onde se Lê: 91, 31.05.2023, 29.08.2023, 1957/2023, M G 01.07.2023 - Leia-se: 90, 31.05.2023, 28.08.2023

Fica sem efeito a publicação de licença para tratamento de saúde negada, de acordo com o Decreto 43.663 de 22/11/2003, do(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Data do Laudo publicação
Secretaria de Estado de Educacao 30º SRE - Pirapora, 08180929 Izabel Aparecida Rocha dos Reis – PEB – 4 - Sao Romao - 18/10/2022 -, 08180929 Izabel Aparecida Rocha dos Reis – PEB – 1 - Sao Romao - 1 - 0,18.10.2022, 2756/2023, MG - 18/10/2022 -

INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO concedida, no interior e na sede nos termos da Resolução Seplag 42/2003.
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo
Secretaria de Estado de Educacao Metropolitana B, 09837808 Rosa Helenice Costa Rodrigues – PEB – 1 - Ibirite - 30 - 02/07/2007 A 31/07/2007 - 26 IV, 09837808 Rosa Helenice Costa Rodrigues – PEB – 2 - Contagem - 30 - 02/07/2007 A 31/07/2007 - 26 IV

AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE POR DECISÃO EM PROCESSO JUDICIAL.
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Início Término Número do Processo
Secretaria de Estado de Fazenda, 03555471 Antonia Maria dos Santos Cunha – TFAZ – 1 - 28/07/2015 A 31/07/2015

Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei nº 869/52, combinado com o Decreto nº 46.061 de 10/10/2012, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de Saúde nos termos da resolução SEPLAG nº 119/2013.

Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo
Secretaria de Estado de Educacao Metropolitana A, 09697590 Edson Andre Barbosa – PEB – 3 - Nova Lima - 2 - 03/07/2023 A 04/07/2023 - 10063378 Adriana Ildefonso Chaves Hissa – PEB – 3 - Belo Horizonte - 5 - 07/08/2023 A 11/08/2023 -, 10063378 Adriana Ildefonso Chaves Hissa – PEB – 3 - Belo Horizonte - 1 - 17/08/2023 A 17/08/2023 -, 10063378 Adriana Ildefonso Chaves Hissa – PEB – 3 - Belo Horizonte - 1 - 21/08/2023 A 21/08/2023 -, 10063378 Adriana Ildefonso Chaves Hissa – PEB – 3 - Belo Horizonte - 3 - 24/08/2023 A 26/08/2023 -, 10114437 Jane Guedes Augusto – PEB – 2 - Belo Horizonte - 1 - 09/08/2023 A 09/08/2023 -, 10114437 Jane Guedes Augusto – PEB – 2 - Belo Horizonte - 1 - 12/08/2023 A 12/08/2023 -, 10114437 Jane Guedes Augusto – PEB – 2 - Belo Horizonte - 3 - 23/08/2023 A 25/08/2023 -, 10149946 Vanessa Cristina Barbosa da Silva – PEB – 1 - Belo Horizonte - 1 - 25/08/2023 A 25/08/2023 -, 10157766 Paula Fanny de Souza – PEB – 1 - Belo Horizonte - 10 - 04/07/2023 A 13/07/2023 -, 11091501 Marineidy Souza Campos – PEB – 1 - Sabara - 5 - 03/07/2023 A 07/07/2023 -, 11654894 Rose Aparecida Santos Ferreira – PEB – 1 - Belo Horizonte - 3 - 03/07/2023 A 05/07/2023 -, 11748696 Fabiana Cristina Santos da Cunha – ATB – 1 - Belo Horizonte - 5 - 03/07/2023 A 07/07/2023 -, 11748696 Fabiana Cristina Santos da Cunha – ATB – 1 - Belo Horizonte - 5 - 10/07/2023 A 14/07/2023 -, 11994324 Fernanda Cristina Sacramento Silveira – ASB – 1 - Belo Horizonte - 2 - 04/07/2023 A 05/07/2023 -, 12726238 Ana Paula Silva Santos – PEB – 1 - Sabara - 1 - 31/08/2022 A 31/08/2022 -, 12726238 Ana Paula Silva Santos – PEB – 2 - Belo Horizonte - 1 - 31/08/2022 A 31/08/2022 -, 12833976 Neide de Lourdes Tomaz – ASB – 1 - Belo Horizonte - 7 - 23/07/2023 A 29/07/2023 -, 13229646 Patricia Marcia dos Santos – PEB – 1 - Belo Horizonte - 7 - 04/07/2023 A 10/07/2023 -, 13697669 Nivia Aparecida Gois – PEB – 1 - Belo Horizonte - 1 - 07/08/2023 A 07/08/2023 -, 14206916 Gizelda de Jesus Cruz Menezes – ASB – 1 - Belo Horizonte - 4 - 25/07/2023 A 28/07/2023 -, 14688642 Fernanda Rodrigues Barbosa – ASB – 1 - Belo Horizonte - 5 - 25/07/2023 A 29/07/2023 -, 14718456 Evelynne Michelle Magalhaes Fraga – PEB – 1 - Sabara - 12 - 14/09/2022 A 25/09/2022 -, 14868699 Raquel Silva de Oliveira Melk – PEB – 2 - Belo Horizonte - 2 - 12/07/2023 A 13/07/2023 -, 15090723 Pollyanna Rodrigues Alves Chaves – PEB – 1 - Belo Horizonte - 3 - 05/07/2023 A 07/07/2023 -, 15090723 Pollyanna Rodrigues Alves Chaves – PEB – 2 - Belo Horizonte - 3 - 05/07/2023 A 07/07/2023 -, 15118987 Antonina Silva de Almeida – ASB – 1 - Belo Horizonte - 1 - 08/08/2023 A 08/08/2023 -

02º SRE - Almenara, 14175004 Wilton Miguel da Silva – ASB – 1 - Jequitinhonha - 14 - 25/03/2022 A 07/04/2022 -
15º SRE - Itajuba, 13822465 Camilla Rodrigues Pantaleao Moraes – PEB – 1 - Goncalves - 1 - 02/09/2022 A 02/09/2022 -, 13822465 Camilla Rodrigues Pantaleao Moraes – PEB – 2 - Sapucaí-mirim - 1 - 02/09/2022 A 02/09/2022 -, 13822465 Camilla Rodrigues Pantaleao Moraes – PEB – 1 - Goncalves - 7 - 24/09/2022 A 30/09/2022 -, 13822465 Camilla Rodrigues Pantaleao Moraes – PEB – 2 - Sapucaí-mirim - 7 - 24/09/2022 A 30/09/2022 -
18º SRE - Juiz de Fora, 14783518 Kamilla de Cassia Augusto Braga Loures Carmel – PEB – 1 - Juiz de Fora - 7 - 26/07/2022 A 01/08/2022 -, 15175094 Luciana de Paiva Lameira – EEB – 1 - Belmiro Braga - 5 - 22/08/2022 A 26/08/2022 -
33º SRE - Ponte Nova, 15169188 Eliane Teixeira de Freitas – ATB – 1 - Vicoso - 3 - 07/11/2022 A 09/11/2022 -
40º SRE - Uberlandia, 14939557 Sayuri Karoline Inouye Nogueira – PEB – 1 - Uberlandia - 1 - 23/02/2023 A 23/02/2023 -
Metropolitana B, 04844254 Vera Lucia Rabelo – PEB – 2 - Belo Horizonte - 3 - 01/08/2023 A 03/08/2023 -, 04844254 Vera Lucia Rabelo – PEB – 2 - Belo Horizonte - 3 - 01/08/2023 A 03/08/2023 -, 04844254 Vera Lucia Rabelo – PEB – 2 - Belo Horizonte - 5 - 03/07/2023 A 07/07/2023 -, 04844254 Vera Lucia Rabelo – EEB – 3 - Belo Horizonte - 5 - 03/07/2023 A 07/07/2023 -, 06459200 Alessandra Moreira Meireles Amaral – ASB – 2 - Contagem - 8 - 29/08/2022 A 05/09/2022 -, 08439358 Zaydan Teixeira Santos – PEB – 3 - Contagem - 2 - 04/07/2023 A 05/07/2023 -, 08439358 Zaydan Teixeira Santos – PEB – 4 - Belo Horizonte - 2 - 04/07/2023 A 05/07/2023 -, 08566333 Jacqueline de Oliveira Pinheiro – PEB – 2 - Belo Horizonte - 14 - 25/08/2023 A 07/09/2023 -, 09717364 Keila Pontes – PEB – 2 - Belo Horizonte - 4 - 05/07/2023 A 08/07/2023 -, 09717364 Keila Pontes – PEB – 2 - Belo Horizonte - 8 - 25/08/2023 A 01/09/2023 -, 09717364 Keila Pontes – PEB – 2 - Belo Horizonte - 2 - 29/06/2023 A 30/06/2023 -, 10063378 Adriana Ildefonso Chaves Hissa – PEB – 2 - Belo Horizonte - 5 - 07/08/2023 A 11/08/2023 -, 10063378 Adriana

Ildefonso Chaves Hissa – PEB – 2 - Belo Horizonte - 2 - 17/08/2023 A 18/08/2023 -, 10063378 Adriana Ildefonso Chaves Hissa – PEB – 2 - Belo Horizonte - 1 - 21/08/2023 A 21/08/2023 -, 10063378 Adriana Ildefonso Chaves Hissa – PEB – 2 - Belo Horizonte - 3 - 24/08/2023 A 26/08/2023 -, 11839651 Maria Aparecida Lima Cazassa – PEB – 2 - Belo Horizonte - 2 - 04/10/2022 A 05/10/2022 -, 11839651 Maria Aparecida Lima Cazassa – PEB – 2 - Belo Horizonte - 3 - 14/07/2022 A 16/07/2022 -, 11964590 Sandra da Silva Faria – ASB – 1 - Belo Horizonte - 14 - 07/07/2023 A 20/07/2023 -, 12325254 Julimar Chaves Batista – PEB – 2 - Belo Horizonte - 1 - 18/08/2023 A 18/08/2023 -, 13012760 Sumara Genesi Bicalho Fonseca – PEB – 2 - Belo Horizonte - 33 - 18/07/2023 A 19/08/2023 -, 13012760 Sumara Genesi Bicalho Fonseca – PEB – 1 - Belo Horizonte - 2 - 18/08/2023 A 19/08/2023 -, 13012760 Sumara Genesi Bicalho Fonseca – PEB – 1 - Belo Horizonte - 2 - 30/06/2023 A 01/07/2023 -, 13012760 Sumara Genesi Bicalho Fonseca – PEB – 2 - Belo Horizonte - 2 - 30/06/2023 A 01/07/2023 -, 13229646 Patricia Marcia dos Santos – PEB – 2 - Belo Horizonte - 7 - 04/07/2023 A 10/07/2023 -, 13924162 Isabelle de Sousa Pereira – PEB – 1 - Belo Horizonte - 5 - 01/09/2022 A 05/09/2022 -, 14272462 Cristina Aparecida Ferreira da Silva – EEB – 1 - Belo Horizonte - 2 - 03/07/2023 A 04/07/2023 -, 14319446 Leticia Thais Mariano Gouveia – PEB – 1 - Belo Horizonte - 2 - 03/07/2023 A 04/07/2023 -, 14319446 Leticia Thais Mariano Gouveia – PEB – 2 - Contagem - 2 - 03/07/2023 A 04/07/2023 -, 14319446 Leticia Thais Mariano Gouveia – PEB – 2 - Contagem - 3 - 12/08/2023 A 14/08/2023 -, 14319446 Leticia Thais Mariano Gouveia – PEB – 2 - Contagem - 3 - 12/08/2023 A 14/08/2023 -, 14408819 Maria Aparecida Ramos – ASB – 1 - Belo Horizonte - 1 - 04/07/2023 A 04/07/2023 -, 14408819 Maria Aparecida Ramos – ASB – 1 - Belo Horizonte - 5 - 11/08/2023 A 15/08/2023 -, 14408819 Maria Aparecida Ramos – ASB – 1 - Belo Horizonte - 3 - 31/07/2023 A 02/08/2023 -, 15148737 Lucas Hermogenes de Jesus – PEB – 1 - Sao Joaquim de Bicas - 3 - 24/08/2022 A 26/08/2022 -, 15148737 Lucas Hermogenes de Jesus – PEB – 2 - Igarape - 3 - 24/08/2022 A 26/08/2022 -

43º SRE - Aracuai, 11629201 Rodrigo Costa Almeida Nobre – ATB – 1 - Salinas - 5 - 09/09/2022 A 13/09/2022 -, 11629201 Rodrigo Costa Almeida Nobre – PEB – 2 - Salinas - 5 - 09/09/2022 A 13/09/2022 - Para de Minas, 14761589 Denise Goncalves Quirino de Freitas – EEB – 1 - Para de Minas - 2 - 16/03/2023 A 17/03/2023 -, 14761589 Denise Goncalves Quirino de Freitas – PEB – 2 - Para de Minas - 2 - 16/03/2023 A 17/03/2023 -
Metropolitana C, 02764231 Elizete Rosani Costa Victor – PEB – 3 - Belo Horizonte - 4 - 05/07/2023 A 08/07/2023 -, 05578471 Clarice Santos da Silva – PEB – 2 - Ribeirao das Neves - 1 - 30/06/2023 A 30/06/2023 -, 08772279 Maria Neide Almeida Faustino – ASB – 2 - Belo Horizonte - 3 - 04/07/2023 A 06/07/2023 -, 09596610 Adriana Rodrigues da Silva – PEB – 2 - Belo Horizonte - 1 - 03/07/2023 A 03/07/2023 -, 09596610 Adriana Rodrigues da Silva – PEB – 2 - Belo Horizonte - 5 - 28/08/2023 A 01/09/2023 -, 10114437 Jane Guedes Augusto – PEB – 1 - Belo Horizonte - 1 - 09/08/2023 A 09/08/2023 -, 10114437 Jane Guedes Augusto – PEB – 1 - Belo Horizonte - 1 - 12/08/2023 A 12/08/2023 -, 10114437 Jane Guedes Augusto – PEB – 1 - Belo Horizonte - 3 - 23/08/2023 A 25/08/2023 -, 10160679 Maria Auxiliadora da Silva Couto – PEB – 2 - Belo Horizonte - 3 - 03/07/2023 A 05/07/2023 -, 11035342 Vanusa Vieira da Silva Lopes – PEB – 1 - Santa Luzia - 2 - 05/07/2023 A 06/07/2023 -, 11035342 Vanusa Vieira da Silva Lopes – PEB – 1 - Santa Luzia - 1 - 07/08/2023 A 07/08/2023 -, 11173333 Fabiane Reis Armanelli – PEB – 3 - Ribeirao das Neves - 2 - 03/07/2023 A 04/07/2023 -, 11173333 Fabiane Reis Armanelli – PEB – 2 - Belo Horizonte - 2 - 03/07/2023 A 04/07/2023 -, 11173333 Fabiane Reis Armanelli – PEB – 2 - Belo Horizonte - 5 - 05/07/2023 A 09/07/2023 -, 11173333 Fabiane Reis Armanelli – PEB – 3 - Ribeirao das Neves - 5 - 05/07/2023 A 09/07/2023 -, 11173333 Fabiane Reis Armanelli – PEB – 2 - Belo Horizonte - 3 - 10/07/2023 A 12/07/2023 -, 11173333 Fabiane Reis Armanelli – PEB – 3 - Ribeirao das Neves - 3 - 10/07/2023 A 12/07/2023 -, 11183696 Gisele Cristina de Souza – PEB – 2 - Ribeirao das Neves - 2 - 03/07/2023 A 04/07/2023 -, 11183696 Gisele Cristina de Souza – PEB – 3 - Ribeirao das Neves - 2 - 03/07/2023 A 04/07/2023 -, 11654894 Rose Aparecida Santos Ferreira – PEB – 2 - Belo Horizonte - 3 - 03/07/2023 A 05/07/2023 -, 12118220 Julio Cesar Marques – PEB – 2 - Belo Horizonte - 2 - 04/08/2023 A 05/08/2023 -, 12118220 Julio Cesar Marques – PEB – 2 - Belo Horizonte - 1 - 07/08/2023 A 07/08/2023 -, 12118220 Julio Cesar Marques – PEB – 2 - Belo Horizonte - 2 - 18/08/2023 A 19/08/2023 -, 12118220 Julio Cesar Marques – PEB – 2 - Belo Horizonte - 2 - 25/08/2023 A 26/08/2023 -, 12196226 Sandra Maria de Oliveira Reis – ASB – 1 - Ribeirao das Neves - 4 - 09/08/2023 A 12/08/2023 -, 12196226 Sandra Maria de Oliveira Reis – ASB – 1 - Ribeirao das Neves - 3 - 30/08/2023 A 01/09/2023 -, 12450581 Janete Soares Luz Silva – PEB – 1 - Belo Horizonte - 1 - 04/07/2023 A 04/07/2023 -, 12450581 Janete Soares Luz Silva – PEB – 2 - Ribeirao das Neves - 1 - 04/07/2023 A 04/07/2023 -, 12450581 Janete Soares Luz Silva – PEB – 1 - Belo Horizonte - 1 - 23/06/2023 A 23/06/2023 -, 12450581 Janete Soares Luz Silva – PEB – 2 - Ribeirao das Neves - 1 - 23/06/2023 A 23/06/2023 -, 12469508 Davisson Carlos dos Santos – PEB – 1 - Ribeirao das Neves - 3 - 07/08/2023 A 09/08/2023 -, 12469508 Davisson Carlos dos Santos – PEB – 2 - Belo Horizonte - 3 - 07/08/2023 A 09/08/2023 -, 13070404 Karina Araujo Pereira – PEB – 1 - Ribeirao das Neves - 12 - 03/07/2023 A 14/07/2023 -, 13283130 Maria de Lourdes Arruda Estevo – PEB – 1 - Belo Horizonte - 3 - 03/07/2023 A 05/07/2023 -, 13283130 Maria de Lourdes Arruda Estevo – PEB – 2 - Ribeirao das Neves - 3 - 03/07/2023 A 05/07/2023 -, 13648589 Marcia Regina Nunes – PEB – 2 - Belo Horizonte - 2 - 04/07/2023 A 05/07/2023 -, 13697669 Nivia Aparecida Gois – PEB – 2 - Belo Horizonte - 1 - 07/08/2023 A 07/08/2023 -, 13713599 Zenilva Pardinho Alves – ASB – 1 - Belo Horizonte - 2 - 08/08/2023 A 09/08/2023 -, 13713599 Zenilva Pardinho Alves – ASB – 1 - Belo Horizonte - 1 - 16/08/2023 A 16/08/2023 -, 13980396 Aparecida da Silva Rodrigues – ASB – 1 - Santa Luzia - 15 - 07/08/2023 A 21/08/2023 -, 14148571 Dariliane Duarte de Souza Bastos – PEB – 2 - Lagoa Santa - 4 - 13/12/2022 A 16/12/2022 -, 14148571 Dariliane Duarte de Souza Bastos – PEB – 2 - Lagoa Santa - 4 - 13/12/2022 A 16/12/2022 -, 14148571 Dariliane Duarte de Souza Bastos – PEB – 2 - Lagoa Santa - 4 - 24/08/2023 A 27/08/2022 -, 14206916 Gizelda de Jesus Cruz Menezes – PEB – 2 - Belo Horizonte - 4 - 25/07/2023 A 28/07/2023 -, 14236194 Maria das Dores Soares Goncalves – ASB – 1 - Ribeirao das Neves - 1 - 01/09/2022 A 01/09/2022 -, 14236194 Maria das Dores Soares Goncalves – ASB – 1 - Ribeirao das Neves - 1 - 15/03/2022 A 15/03/2022 -, 14788684 Stephanie Paloma Riveros – PEB – 1 - Vespasiano - 2 - 03/07/2023 A 04/07/2023 -, 14788684 Stephanie Paloma Riveros – PEB – 2 - Sao Jose da Lapa - 2 - 03/07/2023 A 04/07/2023 -, 14868699 Raquel Silva de Oliveira Melk – PEB – 1 - Belo Horizonte - 2 - 12/07/2023 A 13/07/2023 -, 15121338 Ana Clara Fagundes dos Santos Caetano – ASB – 1 - Ribeirao das Neves - 14 - 02/09/2022 A 15/09/2022 -

Secretaria de Estado de Defesa Social, 14795769 Cleiton Junio de Siqueira Correa Diniz – ASP – 1 - Sao Joaquim de Bicas - 5 - 28/08/2023 A 01/09/2023 -, 14797674 Felipe Oliveira Pacheco – ASP – 1 - Sao Joaquim de Bicas - 7 - 24/08/2023 A 30/08/2023 -, 14798177 Wellington Jose Nunes Cesario – ASP – 1 - Sao Joaquim de Bicas - 2 - 06/07/2023 A 07/07/2023 -, 14798177 Wellington Jose Nunes Cesario – ASP – 1 - Sao Joaquim de Bicas - 2 - 17/08/2023 A 18/08/2023 -, 14798177 Wellington Jose Nunes Cesario – ASP – 1 - Sao Joaquim de Bicas - 1 - 23/08/2023 A 23/08/2023 -, 14921738 Renan Marano Souza Lima – ASP – 1 - Ribeirao das Neves - 2 - 04/05/2023 A 05/05/2023 -, 14921738 Renan Marano Souza Lima – ASP – 1 - Ribeirao das Neves - 3 - 22/05/2023 A 24/05/2023 -, 14921738 Renan Marano Souza Lima – ASP – 1 - Ribeirao das Neves - 4 - 30/06/2023 A 05/07/2023 -, 14923742 Flavio Licio Rodrigues dos Santos – ASP – 1 - Contagem - 5 - 05/09/2022 A 09/09/2022 -, 14923408 Debora Cristina Moreira – ASP – 1 - Vespasiano - 1 - 25/09/2022 A 25/09/2022 -, 14926406 Amanda Kelly Ferreira Oliveira – ASP – 1 - Ribeirao das Neves - 2 - 26/07/2023 A 27/07/2023 -, 15384936 Deyvission Ferreira Martins – ASP – 1 - Contagem - 4 - 20/06/2023 A 23/06/2023 -

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestao, 14823728 Rafaela Electo Carneiro Silvestre – DAD-4 – 1 - Belo Horizonte - 5 - 17/07/2023 A 21/07/2023 -

Fundacao Helena Antipoff, 13441571 Patricia Silva Barbosa – PEB – 1 - Ibirite - 7 - 24/08/2023 A 30/08/2023 -

Fundacao Ezequiel Dias, 13458393 Flahizy Marques Afonso da Silva – CAAST – 2 - Belo Horizonte - 15 - 27/07/2023 A 10/08/2023 -

Licença negada de acordo com os termos da Lei nº 869/52, combinado com o Decreto nº 46.061 de 10/10/2012, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de Saúde nos termos da resolução SEPLAG nº 119/2013.
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Data do Laudo

Secretaria de Estado de Defesa Social, 14795769 Cleiton Junio de Siqueira Correa Diniz – ASP – 1 - Sao Joaquim de Bicas - 5 - 28/08/2023 A 01/09/2023 -, 14797674 Felipe Oliveira Pacheco – ASP – 1 - Sao Joaquim de Bicas - 7 - 24/08/2023 A 30/08/2023 -, 14798177 Wellington Jose Nunes Cesario – ASP – 1 - Sao Joaquim de Bicas - 2 - 06/07/2023 A 07/07/2023 -, 14798177 Wellington Jose Nunes Cesario – ASP – 1 - Sao Joaquim de Bicas - 2 - 17/08/2023 A 18/08/2023 -, 14798177 Wellington Jose Nunes Cesario – ASP – 1 - Sao Joaquim de Bicas - 1 - 23/08/2023 A 23/08/2023 -, 14921738 Renan Marano Souza Lima – ASP – 1 - Ribeirao das Neves - 2 - 04/05/2023 A 05/05/2023 -, 14921738 Renan Marano Souza Lima – ASP – 1 - Ribeirao das Neves - 3 - 22/05/2023 A 24/05/2023 -, 14921738 Renan Marano Souza Lima – ASP – 1 - Ribeirao das Neves - 4 - 30/06/2023 A 05/07/2023 -, 14923742 Flavio Licio Rodrigues dos Santos – ASP – 1 - Contagem - 5 - 05/09/2022 A 09/09/2022 -, 14923408 Debora Cristina Moreira – ASP – 1 - Vespasiano - 1 - 25/09/2022 A 25/09/2022 -, 14926406 Amanda Kelly Ferreira Oliveira – ASP – 1 - Ribeirao das Neves - 2 - 26/07/2023 A 27/07/2023 -, 15384936 Deyvission Ferreira Martins – ASP – 1 - Contagem - 4 - 20/06/2023 A 23/06/2023 -

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestao, 14823728 Rafaela Electo Carneiro Silvestre – DAD-4 – 1 - Belo Horizonte - 5 - 17/07/2023 A 21/07/2023 -

Fundacao Ezequiel Dias, 13458393 Flahizy Marques Afonso da Silva – CAAST – 2 - Belo Horizonte - 15 - 27/07/2023 A 10/08/2023 -

Licença negada de acordo com os termos da Lei nº 869/52, combinado com o Decreto nº 46.061 de 10/10/2012, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de Saúde nos termos da resolução SEPLAG nº 119/2013.
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Data do Laudo

Secretaria de Estado de Educacao 15º SRE - Itajuba, 13822465 Camilla Rodrigues Pantaleao Moraes – PEB – 1 - Goncalves - 11/08/2022 -, 13822465 Camilla Rodrigues Pantaleao Moraes – PEB – 2 - Sapucaí-mirim - 11/08/2022 -, 13822465 Camilla Rodrigues Pantaleao Moraes – PEB – 1 - Goncalves - 19/09/2022 -, 1382465 Camilla Rodrigues Pantaleao Moraes – PEB – 2 - Sapucaí-mirim - 19/09/2022 -, 1382465 Camilla Rodrigues Pantaleao Moraes – PEB – 1 - Goncalves - 25/08/2022 -, 13822465 Camilla Rodrigues Pantaleao Moraes – PEB – 2 - Sapucaí-mirim - 25/08/2022 -
36º SRE - Sete Lagoas, 11719929 Myriam Beatriz Franca Teixeira – PEB – 1 - Cachoeira da Prata - 06/09/2022 -
Metropolitana B, 11839651 Maria Aparecida Lima Cazassa – PEB – 2 - Belo Horizonte - 06/10/2022 -, 14408819 Maria Aparecida Ramos – ASB – 1 - Belo Horizonte - 12/07/2023 -, 14408819 Maria Aparecida Ramos – ASB – 1 - Belo Horizonte - 18/08/2023 -
Metropolitana C, 14148571 Dariliane Duarte de Souza Bastos – PEB – 2 - Lagoa Santa - 17/12/2022 -, 14148571 Dariliane Duarte de Souza Bastos – PEB – 1 - Lagoa Santa - 17/12/2022 -

Fica retificado o afastamento do Trabalho por motivo de saúde concedido ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), de acordo com a Resolução Seplag nº 119 de 27/12/2013.

Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Retificação
Secretaria de Estado de Educacao Metropolitana C, 10482420 Agni Fatima D Assuncao Madeira Silva – PEB – 2 - Onde se lê 27/05/2023 a 28/06/2023, leia-se 27/06/2023 a 28/06/2023.

Torna sem efeito a publicação do afastamento do Trabalho por motivo de saúde concedido ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), de acordo com a Resolução Seplag nº 119 de 27/12/2013.

Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade publicação
Secretaria de Estado de Educacao 02º SRE - Almenara, 10746592 Evanea Rodrigues da Silva – PEB – 2 - Monte Formoso

Exame(s) Admissional(is) APTO(S) COM ACOMPANHAMENTO, nos termos do §6º do art. 3º do Decreto nº 46.968, de 11 de março de 2016, dos candidatos abaixo:
Órgão SRE CPF Nome Localidade Data
Secretaria de Estado de Educacao Belo Horizonte - Sede, 12063634602 - Karine Stefany Camilo Silva – EEB – 0 - 30/08/2023

Licenças concedidas, no interior e na sede, nos termos da Lei Complementar 138, de 28/04/2016, combinado com o art. 2º, §2º do Decreto 47.000, de 18/05/2016, observado o disposto na Lei 869, de 05/07/1952 e no Decreto 46.061, de 10/10/2012.
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo
Secretaria de Estado

MINAS GERAIS

Licenças concedidas, no interior e na sede, nos termos da Lei Complementar 138, de 28/04/2016, combinado com o art. 2º, §2º do Decreto 47.000, de 18/05/2016, observado o disposto na Lei 869, de 05/07/1952 e no Decreto 46.061, de 10/10/2012.
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo
Secretaria de Estado de Educacao 09º SRE - Coronel Fabriciano, 08631822 Vania Claudia Barbosa – PEB – 1- Coronel Fabriciano - 60 - 19/07/2023 A 16/09/2023 -, 08631822 Vania Claudia Barbosa – EEB – 2 - Coronel Fabriciano - 60 - 19/07/2023 A 16/09/2023 -

COMUNICAÇÃO : 2739/2023
REGIONAL : Montes Claros
Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei 869/52, combinado com o Decreto 46.061 de 10/10/2012.
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo
Secretaria de Estado de Educacao 17º SRE - Januaria, 09749466 Ana Rita Ferreira Coutinho – PEB – 1 - Varzelândia - 45 - 21/08/2023 A 04/10/2023 - 158.1
22º SRE - Montes Claros, 02303865 Nildnor Vieira de Luna Araujo – ATB – 3 - Bocaiuva - 30 - 24/08/2023 A 22/09/2023 - 158.1, 02864940 Maria Irene da Silva Pimenta – EEB – 3 - Bocaiuva - 60 - 21/08/2023 A 19/10/2023 - 158.1, 02981884 Denise Fagundes Silveira – PEB – 2 - Montes Claros - 8 - 23/08/2023 A 30/08/2023 - 158.1, 03895786 Sonia Amaral Figueiredo – ATB – 1 - Montes Claros - 4 - 22/08/2023 A 25/08/2023 - 158.1, 05959085 Eliene Soares de Souza Reis – PEB – 4 - Montes Claros - 2 - 24/08/2023 A 25/08/2023 - 158.1, 06674287 Maria Telma Rodrigues Antunes da Silva – PEB – 1 - Montes Claros - 13 - 17/08/2023 A 29/08/2023 - 158.1, 09315425 Maria Rodrigues de Abreu – ATB – 1 - Montes Claros - 60 - 16/08/2023 A 14/10/2023 - 158.1, 10190890 Simone de Sousa Barbosa e Silva – EEB – 1 - Montes Claros - 15 - 21/08/2023 A 04/09/2023 - 158.1, 10461861 Ana Paula Gama Dias de Oliva e Silva – PEB – 2 - Montes Claros - 1 - 23/08/2023 A 23/08/2023 - 158.1, 11206562 Luciola Nubia Antunes Martins Rabelo – PEB – 3 - Montes Claros - 7 - 23/08/2023 A 29/08/2023 - 158.1, 12044152 Alyne Luyssa Rodrigues Duarte Oliveira – DAD-4 – 3 - Montes Claros - 4 - 21/08/2023 A 24/08/2023 - 158.1, 13047386 Anna Clara de Souza Braz – PEB – 3 - Montes Claros - 12 - 22/08/2023 A 02/09/2023 - 158.1, 14291702 Juliana Xavier de Freitas Belem – PEB – 1 - Montes Claros - 4 - 22/08/2023 A 25/08/2023 - 158.1
30º SRE - Pirapora, 03261609 Marielza Fonseca – PEB – 2 - Lagoa dos Patos - 20 - 16/08/2023 A 04/09/2023 - 158.1, 10803054 Renata Soares Vita Baptista da Silva – PEB – 1 - Pirapora - 3 - 21/08/2023 A 23/08/2023 - 158.1, 11206562 Luciola Nubia Antunes Martins Rabelo – PEB – 4 - Lagoa dos Patos - 7 - 23/08/2023 A 29/08/2023 - 158.1, 14020846 Amelia Alves Barbosa – PEB – 1 - Buritizeiro - 60 - 23/08/2023 A 21/10/2023 - 158.1
43º SRE - Aracuai, 05968706 Nadia Ferreira e Alves – PEB – 2 - Taiobeiras - 30 - 23/08/2023 A 21/09/2023 - 158.1, 08810699 Aldair Rodrigues Vieira Ferreira – PEB – 1 - Taiobeiras - 8 - 22/08/2023 A 29/08/2023 - 158.1, 08977993 Ilza Magda Bernardino dos Santos – PEB – 1 - Salinas - 5 - 21/08/2023 A 25/08/2023 - 158.1, 08977993 Ilza Magda Bernardino dos Santos – PEB – 2 - Novorizonte - 5 - 21/08/2023 A 25/08/2023 - 158.1, 09702341 Maria Soares de Melo – PEB – 3 - Indaíabira - 45 - 23/08/2023 A 06/10/2023 - 158.1
Secretaria de Estado de Defesa Social, 11262664 Warlisson Adriano Ribeiro Nogueira – ASP – 4 - Montes Claros - 7 - 22/08/2023 A 28/08/2023 - 158.1, 11942414 Maria Aparecida Fernandes Lourenco – ASEDS – 2 - Francisco Sa - 1 - 23/08/2023 A 23/08/2023 - 158.1, 12152674 Jaime Evanino Mendes Junior – ASP – 2 - Montes Claros - 4 - 02/08/2023 A 05/08/2023 - 158.1, 12152674 Jaime Evanino Mendes Junior – ASP – 2 - Montes Claros - 5 - 07/08/2023 A 11/08/2023 - 158.1
UNIMONTES-Universidade Estadual de Montes Claros, 10461515 Rita de Cassia Pereira Costa Vieira – TUS – 1 - Montes Claros - 90 - 24/08/2023 A 21/11/2023 - 172, 10461515 Rita de Cassia Pereira Costa Vieira – TUS – 2 - Montes Claros - 90 - 24/08/2023 A 21/11/2023 - 158.1, 10461861 Ana Paula Gama Dias de Oliva e Silva – TUNIV – 1 - Montes Claros - 1 - 23/08/2023 A 23/08/2023 - 158.1, 10468072 Maria Terezinha Oliveira Prates – TUS – 1 - Salinas - 5 - 21/08/2023 A 25/08/2023 - 158.1, 10471035 Joaquim dos Reis Filho – AUNIV – 1 - Montes Claros - 10 - 24/08/2023 A 02/09/2023 - 158.1, 10619542 Vinicius Mendes Pereira Ahnert Barbosa – AUNIV – 1 - Montes Claros - 60 - 24/08/2023 A 22/10/2023 - 158.1, 11636636 Leandro Ronaldo Meira – AUS – 1 - Montes Claros - 6 - 23/08/2023 A 28/08/2023 - 158.1

Licença negada de acordo com o Decreto 46.061 de 10/10/2012, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Data do Laudo
UNIMONTES-Universidade Estadual de Montes Claros, 11636636 Leandro Ronaldo Meira – AUS – 1 - Montes Claros - 29/08/2023 -

Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei nº 869/52, combinado com o Decreto nº 46.061 de 10/10/2012, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de Saúde nos termos da resolução SEPLAG nº 119/2013.
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo
Secretaria de Estado de Educacao 17º SRE - Januaria, 09494790 Maria Aparecida Biao e Silva Sales – PEB – 1 - Miravania - 15 - 21/08/2023 A 04/09/2023 -, 09494790 Maria Aparecida Biao e Silva Sales – PEB – 2 - Miravania - 15 - 21/08/2023 A 04/09/2023 -

22º SRE - Montes Claros, 05948740 Rachel de Fatima Lima do Nascimento – PEB – 3 - Montes Claros - 3 - 22/08/2023 A 24/08/2023 - , 08510182 Rosilene Alonso Pires – PEB – 1 - Montes Claros - 1 - 22/08/2023 A 22/08/2023 -, 08818064 Kely Cristina Fernandes Carneiro – PEB – 2 - Montes Claros - 2 - 24/08/2023 A 25/08/2023 -, 08925117 Maria Aparecida Goncalves dos Santos – ASB – 2 - Montes Claros - 14 - 23/08/2023 A 05/09/2023 -, 10922268 Maria Leila de Jesus Guimaraes – PEB – 2 - Montes Claros - 3 - 22/08/2023 A 24/08/2023 -, 11958964 Maria Beatriz Cardoso Gomes – PEB – 1 - Montes Claros – 6 - 24/08/2023 A 29/08/2023 -, 12378139 Valdirene Silva Rocha – ASB – 1 - Montes Claros - 14 - 22/08/2023 A 04/09/2023 -, 12462271 Bruno Henrique Brito – PEB – 1 - Montes Claros – 1 - 01/08/2023 A 01/08/2023 -, 12611679 Leticia Magalhaes Gomes – PEB – 1 – Montes Claros - 3 - 14/08/2023 A 16/08/2023 -, 12611679 Leticia Magalhaes Gomes – PEB – 1 - Montes Claros - 3 - 23/08/2023 A 25/08/2023 -, 12978656 Maria Dalva Santos – PEB – 1 - Grao Mogol - 15 - 21/08/2023 A 04/09/2023 -, 13047386 Anna Clara de Souza Braz – PEB – 1 - Montes Claros - 12 - 22/08/2023 A 02/09/2023 -, 13179072 Noelia Almeida de Moura – ASB – 1 - Montes Claros - 8 - 08/08/2023 A 15/08/2023 -, 13545025 Fabiana Ferreira dos Santos – PEB – 1 - Capitao Eneas - 3 - 23/08/2023 A 25/08/2023 -, 13545025 Fabiana Ferreira dos Santos – PEB – 2 - Capitao Eneas - 3 - 23/08/2023 A 25/08/2023 -, 14228944 Jessica Alves Lima – ASB – 1 - Montes Claros - 1 - 21/08/2023 A 21/08/2023 -, 14228944 Jessica Alves Lima – ASB – 1 - Montes Claros - 1 - 23/08/2023 A 23/08/2023 -, 14229991 Maria Aparecida Rocha – ASB – 1 - Montes Claros – 7 - 23/08/2023 A 29/08/2023 -, 14480271 Katia Cilene dos Santos – ASB – 1 - Francisco Sa - 5 - 21/08/2023 A 25/08/2023 -, 15354202 Almira Azevedo Alves – PEB – 1 - Montes Claros - 5 - 21/08/2023 A 25/08/2023 -, 15354202 Almira Azevedo Alves – PEB – 2 - Montes Claros - 5 - 21/08/2023 A 25/08/2023 -, 15363625 Sabrina Ranielle Ferreira da Silva – PEB – 1 - Montes Claros - 2 - 21/08/2023 A 22/08/2023 -

Licenças concedidas, no interior e na sede, nos termos da Lei Complementar 138, de 28/04/2016, combinado com o art. 2º, §2º do Decreto 47.000, de 18/05/2016, observado o disposto na Lei 869, de 05/07/1952 e no Decreto 46.061, de 10/10/2012.
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo
Secretaria de Estado de Educacao 22º SRE - Montes Claros, 06674287 Maria Telma Rodrigues Antunes da Silva – PEB – 2 - Montes Claros - 60 - 17/08/2023 A 15/10/2023 -

COMUNICAÇÃO : 2750/2023
REGIONAL : Belo Horizonte
Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei 869/52, combinado com o Decreto 46.061 de 10/10/2012.
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo
Secretaria de Estado de Defesa Social, 12512851 Camila Celeste Neves Chaves – ASP – 3 - Belo Horizonte - 2 - 06/07/2023 A 07/07/2023 - 158.1, 12512851 Camila Celeste Neves Chaves – ASP – 3 - Belo Horizonte - 4 - 24/07/2023 A 27/07/2023 - 158.1

HEMOMINAS-Fundacao Centro de Hematologia e Hemoterapia do Est. de MG, 12968152 Laiz Elena Brasil Marzano – DA119 – 2 - Belo Horizonte - 5 - 07/08/2023 A 11/08/2023 - 158.1, 12968152 Laiz Elena Brasil Marzano – DA119 – 2 - Belo Horizonte - 3 - 15/05/2023 A 17/05/2023 - 158.1

Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei nº 869/52, combinado com o Decreto nº 46.061 de 10/10/2012, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de Saúde nos termos da resolução SEPLAG nº 119/2013.
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo
Secretaria de Estado de Educacao Metropolitana A, 09466251 Nilo Magalhaes – PEB – 1 - Belo Horizonte - 15 - 28/06/2023 A 12/07/2023 -, 09466251 Nilo Magalhaes – PEB – 1 - Belo Horizonte - 11 - 30/07/2023 A 09/08/2023 -, 14885461 Maria Barbara Nascimento Dias – PEB – 2 - Belo Horizonte - 1 - 05/07/2023 A 05/07/2023 - Metropolitana B, 13738844 Lucia Maria Lopes Policarpo – PEB – 2 - Belo Horizonte - 1 - 05/07/2023 A 05/07/2023 -, 13738844 Lucia Maria Lopes Policarpo – PEB – 2 - Belo Horizonte - 3 - 06/07/2023 A 08/07/2023 - Metropolitana C, 13738844 Lucia Maria Lopes Policarpo – PEB – 1 - Belo Horizonte - 1 - 05/07/2023 A 05/07/2023 -, 13738844 Lucia Maria Lopes Policarpo – PEB – 1 - Belo Horizonte - 3 - 06/07/2023 A 08/07/2023 -

COMUNICAÇÃO : 2751/2023
REGIONAL : Coronel Fabriciano
Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei 869/52, combinado com o Decreto 46.061 de 10/10/2012.
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo
Secretaria de Estado de Defesa Social, 13772082 Wanderson Dias Nunes – ASP – 1 - Ipatinga - 15 - 17/07/2023 A 31/07/2023 -, 13872809 Carolina Alves da Fonseca – ASEDS – 1 - Timoteo - 1 - 07/08/2023 A 07/08/2023 - 158.1, 13872809 Carolina Alves da Fonseca – ASEDS – 1 - Timoteo - 1 - 19/07/2023 A 19/07/2023 - 158.1, 13872809 Carolina Alves da Fonseca – ASEDS – 1 - Timoteo - 1 - 25/08/2023 A 25/08/2023 - 158.1

Licença negada de acordo com o Decreto 46.061 de 10/10/2012, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Data do Laudo
Secretaria de Estado de Educacao 06º SRE – Caratinga, 1266227 Amariudo Jose de Sousa – PEB – 3 - Ipaba - 29/08/2023 -
Diretora: Ana Cleide de Oliveira Avila

30 1837126 - 1

Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito - CET

Chefe de Trânsito: Lucas Vilas Boas Pacheco

PORTARIA Nº 001, DE 29 DE AGOSTO DE 2023
O Bel. Valter Andre Biscaro Salviano, Delegado Regional de Polícia Civil, titular da 2º DRPC/5ºDPC, com sede na cidade de Araxá/MG, no uso de suas atribuições e na forma da lei.
Considerando o disposto no artigo 265 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9503/97) e no artigo 1º da Portaria 985/2016 - DETRAN/MG, datada de 29/11/2016;
Considerando a necessidade da criação de uma Comissão Processante Permanente, para proceder à instauração e instrução dos Processos Administrativos alusivos a apuração de medidas a rigor da legislação de trânsito;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a Comissão Processante Permanente na Comarca de Araxá/MG para proceder a instauração e instrução de Processos Administrativos relativos à apuração das infrações de trânsito, assim constituída: Presidente: Bel. Vitor Hugo Heisler, Delegado de Polícia, Nível Geral, Masp 387.423-7; Secretária: Adalgisa Tolentina de Aguiar Oliveira Almeida, Investigadora de Polícia, Nível I, Masp 1490585-5; Membro: Edson Cesar de Sousa, Investigador de Polícia, Nível Especial, Masp 387.543-2
Art. 2º - A composição da presente Comissão só poderá ser alterada, no todo ou em parte, por motivo de licença, férias ou ausência de qualquer natureza, a critério desta Autoridade subscritora;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria Nº 003, de 03 agosto de 2021.

Bel. Valter Andre Biscaro Salviano
Delegado Regional de Polícia Civil – masp 1188730-4.
Autoridade Policial

PORTARIA Nº 12, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.
Constitui a Comissão para realização de Vistoria em Imóveis destinados ao funcionamento de oficinas de gravação ou remarcação de chassi, motor, monobloco ou agregado e aqueles que pretendem credenciamento na comarca de Juiz de Fora.
O Dr. Bruno Wink dos Santos, Delegado Regional de Polícia Civil de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições e na forma da Lei;
CONSIDERANDO a necessidade de constituir a Comissão para realização de vistoria em Imóveis destinados ao funcionamento de oficinas de gravação ou remarcação de chassi, motor, monobloco ou agregado e aqueles que pretendem credenciamento na comarca de Juiz de Fora;
RESOLVE:
Artigo 1º Alterar a comissão para realização de Vistoria em Imóveis destinados ao funcionamento de oficinas de gravação ou remarcação de chassi, motor, monobloco ou agregado e aqueles que pretendem credenciamento da Regional de Juiz de Fora.

Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado - IPEM

Diretor-Geral: Francisco José da Fonseca

PORTARIA IPEM-MG Nº 62/2023- RECONDUÇÃO DE COMISSÃO SINDICANTE
O Diretor Geral do Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições previstas no art.7º, I do Decreto nº47.899, de 26/03/2020, com base no artigo 219 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, considerando os motivos apresentados pelo presidente da comissão de Sindicância Administrativa Investigatória, instaurada pela portaria abaixo indicada, RESOLVE, reconduzir a comissão vigente pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir do término do prazo fixado no último ato de prorrogação/recondução da Comissão.

Portaria de Instauração	Última Recondução
Portaria Ipem-MG nº 42/2023, publicada em 30 de Junho de 2023.	Portaria Ipem-MG nº 52/2023, publicada em 27 de Julho de 2023.

Contagem, 30 de agosto de 2023
Francisco José da Fonseca – Diretor Geral.

30 1836677 - 1

QUINTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2023 – 61

Art. 2º Designar a comissão que será composta pelos seguintes servidores:
Sérgio Luis Lamas Moreira, Delegado de Polícia, Masp. 1.111.369-3
Marcos Joel Vianelli Prado, Perito Criminal, Masp 1.145.323-0
Thiago Costa Paz, Investigador de Policia, Masp 1.257.443-0
Wanessa Andrade Messias, Investigadora de Polícia, Masp 1.114.009-2
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bruno Wink dos Santos
Delegado Regional de Policia

PORTARIA Nº 13, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.
Constitui a Comissão para realização de vistoria em imóvel destinado ao funcionamento de desmontagem de veículos.
O Dr. Bruno Wink dos Santos, Delegado Regional de Polícia Civil de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições e na forma da Lei;
CONSIDERANDO a necessidade de constituir a comissão para realização de vistoria em imóvel destinado ao funcionamento de desmontagem de veículos.
RESOLVE:
Artigo 1º Alterar a comissão para realização de Vistoria em Imóveis destinados ao funcionamento de oficinas de gravação ou remarcação de chassi, motor, monobloco ou agregado e aqueles que pretendem credenciamento da Regional de Juiz de Fora.

Art. 2º Designar a comissão que será composta pelos seguintes servidores:
Sérgio Luis Lamas Moreira, Delegado de Polícia, Masp. 1.111.369-3
Ariadne Kilson Cardoso Gomes Silva, Investigador de Polícia, Masp 1.112.138-1
Marcos Joel Vianelli Prado, Perito Criminal, Masp 1.145.323-0
Fernanda Moregola de Paula, Analista da Polícia Civil, Masp 1.2224.843-1

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Bruno Wink dos Santos
Delegado Regional de Policia

30 1837169 - 1

Fundação João Pinheiro - FJP

Presidente: Helger Marra Lopes

ATO Nº 089/2023
A Vice-Presidente da Fundação João Pinheiro, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 10, inciso II, do Decreto Estadual nº 47.877, de 05 de março de 2020 c/c as Portarias FJP nº 008/2019 e 011/2019, AUTORIZA, nos termos do Decreto nº 48.176/2021, de 15 de abril de 2021, art. 4º, V, b e art. 76 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, o servidor abaixo relacionado, em exercício na Fundação João Pinheiro, a ausentar-se integralmente de suas atribuições, no período de 11/10/2023 a 18/10/2023, para participar do Congresso FLARE e também do encontro dos membros da pesquisa “Transição Sustentável de Florestas” (Sustainable Forest Transitions) desenvolvido por professores da Universidade de Manchester, em Nairobi - Quênia, com ônus limitado para o Estado, ficando vedado o pagamento de demais despesas vinculadas ao mesmo:FREDERICO POLEY MARTINS FERREIRA, MASP 1.128.058-3, PESQUISADOR EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA-PCT

30 1836637 - 1

Secretaria de Estado de Saúde

Divulga a Nota Técnica nº 2/SES/SUBPAS-SRAS-DATE/2023 que estabelece as diretrizes para assistência às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 43, da Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023 e, considerando:
-aLei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
-aLei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- Lei Federal nº 14.626, de 19 de julho de 2023, que altera a Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, e a Lei nº 10.205, de 21 de março de 2001, para prever atendimento prioritário a pessoas com transtorno do espectro autista ou com mobilidade reduzida e a doadores de sangue e reserva de assento em veículos de empresas públicas de transporte e de concessionárias de transporte coletivo nos dois primeiros casos.
- a Lei Estadual nº 11.802, de 18 de janeiro de 1995, que dispõe sobre a promoção da saúde e da reintegração social do Portador de Transtorno Mental; determina a implantação de ações e serviços de saúde mental substitutivos aos hospitais psiquiátricos e a extinção progressiva destes; regulamenta as internações, especialmente a involuntária, e dá outras providências;
- a Lei Estadual nº 12.684, de 1º de dezembro de 1997, que altera a Lei nº 11.802, de 18 de janeiro de 1995, que dispõe sobre a promoção da saúde e da reintegração social do portador de sofrimento mental e dá outras providências;
-oDecreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispôr sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- o Decreto Estadual nº 42.910, de 26 de setembro de 2002, que contém o Regulamento da Lei nº11.802, de 18 de janeiro de 1995, alterada pela Lei nº 12.684, de 1º de dezembro de 1997, que dispõe sobre a promoção da saúde e da reintegração social do portador de sofrimento mental e dá outras providências;
- a Portaria GM/MS nº 664, de 23 de abril de 2013, que aprova o Plano de Ação da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) do Estado de Minas Gerais e Municípios;
- o Anexo V da Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental, incluindo aqueles com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

-aPortaria GM/MS nº 635, de 22 de maio de 2023, que institui, define e cria incentivo financeiro federal de implantação, custeio e desempenho para as modalidades de equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.092, de 04 de abril de 2012, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas portadoras de transtornos mentais e com necessidades decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais/SUS-MG;
-aDeliberação CIB-SUS/MG nº 1.272, de 24 de outubro de 2012, que institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no SUS-MG;
-aDeliberação CIB-SUS/MG nº 1.403, de 19 de março de 2013, define os Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do SUS/MG;
-aDeliberação CIB-SUS/MG nº 1.404, de 19 de março de 2013, que institui o Programa de Intervenção Precoce Avançado – PIPA;
-aDeliberação CIB-SUS/MG nº 2.003, de 09 de dezembro de 2014, que institui as atribuições e diretrizes de funcionamento das Juntas Reguladoras da Rede de Cuidados da Pessoa com Deficiência do SUS-MG e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.400, de 19 de outubro de 2016, que aprova a Política Estadual de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.215, de 16 de setembro de 2020, que aprova as normas gerais, as regras e os critérios de elegibilidade para o Módulo Hospitais Plataforma, da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas;
-aResolução SES/MG nº 5.250, de 19 de abril de 2016, que institui a Política Estadual de Promoção da Saúde no âmbito do Estado de Minas Gerais e as estratégias para sua implementação;
- a Resolução SES/MG nº 5.461, de 19 de outubro de 2016, que institui a Política Estadual de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas, estabelecendo a regulamentação da sua implantação e operacionalização e as diretrizes e normas para a organização da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), no estado de Minas Gerais;
- a Resolução SES/MG nº 7.225, de 16 de setembro de 2020, que estabelece as normas gerais, as regras e os critérios de elegibilidade para o Módulo Hospitais Plataforma, da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas e suas alterações;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3767, de 22 de março de 2022, que aprova as diretrizes gerais dos serviços da Rede de Atenção Psicossocial - RAPS do Estado de Minas Gerais, que são cofinanciados pela Política Estadual de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas e pela Política de Atenção Hospitalar - Valora Minas, no âmbito do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.
-asDiretrizes de Atenção à Reabilitação da Pessoa com Transtornos do Espectro do Autismo (TEA) do Ministério da Saúde;
- a Linha de Cuidado para a Atenção às Pessoas com Transtornos do Espectro do Autismo e suas Famílias na Rede de Atenção Psicossocial do Sistema Único de Saúde do Ministério da Saúde; e
-anecessidade de se definir as diretrizes e o fluxo para atendimento das pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo nas Redes de Atenção à Saúde do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais,

RESOLVE:
Art. 1º - Divulgar a Nota Técnica nº 2/SES/SUBPAS-SRAS-DATE/2023 que estabelece as diretrizes para assistência às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 30 de agosto de 2023.
FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202308310144490161.

Nota Técnica nº 2/SES/SUBPAS-SRAS-DATE/2023

1. DA NECESSIDADE

Considerando a necessidade de se definir diretrizes e fluxo para atendimento das pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo (TEA) nas Redes de Atenção à Saúde de Saúde, esta Secretaria de Estado de Saúde pública esta Nota Técnica tendo como público-alvo gestores, profissionais de saúde e cidadãos envolvidos com a assistência à pessoa com TEA no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais;

2. DIRETRIZES PARA A ASSISTÊNCIA À PESSOA COM TEA NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS.

São diretrizes para a assistência à pessoa com TEA no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais:

- I - respeito aos direitos humanos, buscando a autonomia, independência e liberdade das pessoas com TEA;
- II - promoção da equidade, reconhecendo os determinantes sociais da saúde;
- III - combate aos estigmas e preconceitos;
- IV - promoção do respeito às diferenças e aceitação de pessoas com TEA;
- V - garantia de acesso e de qualidade dos serviços, ofertando cuidado integral e assistência multiprofissional, sob a lógica interdisciplinar;
- VI - atenção humanizada e centrada nas necessidades das pessoas;
- VII - diversificação das estratégias de cuidado;
- VIII - desenvolvimento de atividades no território, que favoreçam a qualidade de vida e a inclusão social com vistas à promoção de autonomia e ao exercício da cidadania;
- IX - ênfase em serviços de base territorial e comunitária, com participação e controle social dos usuários e de seus familiares;
- X - organização dos serviços em rede de atenção à saúde regionalizada, com estabelecimento de ações intersetoriais para garantir a integralidade do cuidado;
- XI - promoção de estratégias de educação permanente;
- XII - desenvolvimento da lógica do cuidado para pessoas com TEA, tendo como eixo central a construção do projeto terapêutico singular; e
- XIII - desenvolvimento de pesquisa clínica e inovação tecnológica em reabilitação.

A assistência à pessoa com TEA deve considerar os seguintes aspectos:

- I - a necessidade epidemiológica;
- II - as vulnerabilidades sociais existentes nos territórios e os impactos no processo saúde-doença das populações;
- III - as necessidades estruturais da APS, da atenção ambulatorial e da atenção hospitalar de Minas Gerais;
- IV - o mapeamento dos fluxos de referência e contrarreferência para a atenção especializada e a identificação de vazios assistenciais;
- V - o mapeamento dos fluxos e serviços dos sistemas de apoio e logístico e os vazios assistenciais existentes;
- VI - a necessidade do empoderamento da gestão regional;
- VII - o modelo de atenção da Estratégia Saúde da Família como diretriz para organização da APS no estado;
- VIII - a organização dos processos de trabalho da APS, a partir do Modelo de Construção Social da APS; e
- IX - o desenvolvimento de práticas saudáveis e o estabelecimento de mecanismos para a redução da vulnerabilidade e das desigualdades.

3. ORGANIZAÇÃO DO ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM TEA.

O atendimento às pessoas com TEA deve ser organizado nos seguintes níveis de atenção:

- I - Atenção Primária à Saúde (APS);
 - II - Atenção Especializada;
 - III - Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência.
- Os componentes deverão ser articulados entre si, na Rede de Atenção à Saúde (RAS), de forma a garantir integralidade do cuidado, dentro das competências de cada ente.

São objetivos da Rede de Atenção à Saúde na assistência à pessoa com TEA:

- I - ampliar o acesso e qualificar o atendimento às pessoas com TEA no SUS;
- II - promover a vinculação das pessoas com TEA, e suas famílias, aos pontos de atenção;
- III - garantir a articulação e a integração dos pontos de atenção das redes de saúde no território, qualificando o cuidado por meio do acolhimento e classificação de risco;
- IV - promover cuidados em saúde especialmente dos processos de habilitação e reabilitação da pessoa com TEA;
- V - desenvolver ações para identificação precoce de crianças com TEA;
- VI - promover a habilitação, reabilitação e a reinserção das pessoas com TEA, por meio do acesso à educação, ao convívio social, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à renda e à moradia solidária, em articulação com os órgãos de assistência social;
- VII - promover mecanismos de formação permanente para profissionais de saúde;
- VIII - desenvolver ações intersetoriais de promoção e prevenção à saúde em parceria com organizações governamentais e da sociedade civil;
- IX - considerar e prezar pela manutenção da rotina escolar;
- X - produzir e ofertar informações sobre direitos das pessoas, medidas de cuidado e os serviços disponíveis na rede, por meio de cadernos, cartilhas e manuais;
- XI - regular e organizar as demandas e os fluxos assistenciais na Rede de Atenção à Saúde; e
- XII - construir indicadores capazes de monitorar e avaliar a qualidade dos serviços e a resolutividade da atenção à saúde.

A assistência à saúde das pessoas com TEA deve ser organizada pelo cuidado compartilhado nos seguintes pontos de atenção à saúde:

- I - Unidades de Atenção Primária à Saúde (UAPS);
- II - Centro Especializado em Reabilitação (CER) com modalidade de reabilitação intelectual ou Serviço Especializado em Reabilitação da Deficiência Intelectual e Autismo (SERDI);
- III - Serviços dispostos na Rede de Atenção Psicossocial de Minas Gerais (RAPS/MG);
- IV - Pontos de Atenção da Assistência Farmacêutica.

Os pontos de atenção para assistência à saúde das pessoas com TEA serão articulados entre si, de forma a garantir o cuidado compartilhado, a integralidade da assistência e o acesso a cada ponto de atenção disponíveis no Item 5 desta Nota Técnica.

Os pontos de atenção para assistência à saúde das pessoas com TEA serão articulados com os demais dispositivos de saúde das diversas redes temáticas no âmbito do SUS-MG, de acordo com as necessidades de saúde apresentadas, visando a integralidade do cuidado.

3.1 ATENDIMENTO À PESSOA COM TEA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE.

São diretrizes e objetivos do processo de trabalho das Unidades de Atenção Primária à Saúde:

- I - realizar práticas de assistência, prevenção, promoção da saúde, vigilância e formação em saúde na APS na temática do TEA;
- II - promoção da identificação precoce das crianças com TEA, por meio da vigilância do desenvolvimento infantil preconizada na Caderneta da Criança do Ministério da Saúde e outros instrumentos de rastreio, quando necessários;
- III - facilitar o acesso da pessoa com TEA aos cuidados de saúde, por meio do trabalho colaborativo entre os profissionais vinculados à UAPS;
- IV - favorecer os atributos da APS por meio da atuação interprofissional, de modo a superar a lógica de fragmentação do cuidado que compromete a responsabilização clínica;
- V - oportunizar a comunicação, integração e articulação da APS com os outros serviços da Rede de Atenção à Saúde e intersetoriais, contribuindo para a continuidade de fluxos assistenciais;
- VI - proporcionar que a atenção seja contínua ao longo do tempo, a fim de qualificar a diretriz de longitudinalidade do cuidado;
- VII - implantar estratégias de acolhimento e de classificação de risco e análise de vulnerabilidade para as pessoas com TEA;
- VIII - proporcionar apoio e orientação às famílias e aos acompanhantes de pessoas com TEA; e
- IX - proporcionar apoio e orientação, por meio do Programa de Saúde da Escola, aos educandos, às famílias e à comunidade escolar, visando à adequação do ambiente escolar às especificidades das pessoas com TEA;

São competências compete às equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde (eMulti):

- I - realizar atendimento individual, em grupo e domiciliar à pessoa com TEA;
- II - realizar atividades coletivas que objetivem a ampliação e qualificação da assistência à pessoa com TEA;
- III - realizar apoio matricial para os demais profissionais da APS, bem como para profissionais da educação, da assistência social e de outros setores envolvidos com políticas públicas voltadas para as pessoas com TEA;
- IV - realizar atendimentos compartilhados e discussão de casos entre profissionais e equipes;
- V - realizar oferta de saúde à distância; e
- VI - participar da construção conjunta de projeto terapêutico singular, individualizado e que atenda às necessidades, às demandas e aos interesses das pessoas com TEA e de seus familiares e cuidadores.

3.2 ATENDIMENTO À PESSOA COM TEA NOS CENTROS ESPECIALIZADOS EM REABILITAÇÃO E NOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DA DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E AUTISMO DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA (RCPD).

São diretrizes e objetivos do processo de trabalho nos Centros Especializados em Reabilitação e nos Serviços Especializados na Reabilitação da Deficiência Intelectual e Autismo da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD):

- I - proporcionar atenção integral e contínua às pessoas com TEA;
- II - realizar avaliação diagnóstica por equipe interdisciplinar, em parceria com os Centros de Atenção Psicossocial, se necessário, que contemple: o diagnóstico etiológico, quando possível; a descrição das potencialidades e limitações nas funções, em particular nas habilidades de linguagem, cognitivas e psicossociais; as alterações nas habilidades adaptativas, a dinâmica familiar, contexto sociocultural e as indicações das necessidades de apoio nas diferentes áreas de vida diária e prática;
- III - garantir acesso à informação, orientação e acompanhamento às pessoas com TEA e acompanhantes;
- IV - promover o vínculo entre a pessoa com deficiência e a equipe de saúde;
- V - constituir-se em serviço de referência regulado, que funcione segundo em base territorial e que forneça atenção especializada às pessoas com TEA;
- VI - estabelecer-se como lugar de referência de cuidado e proteção para usuários, familiares e acompanhantes nos processos de reabilitação;
- VII - produzir, em conjunto com o usuário, seus familiares e acompanhantes, e de forma matricial na rede de atenção, um Projeto Terapêutico Singular, baseado em avaliações multidisciplinares das necessidades e capacidades das pessoas com TEA, incluindo dispositivos e tecnologias assistivas, e com foco na produção da autonomia e o máximo de independência em diferentes aspectos da vida;
- VIII - garantir que a indicação de dispositivos assistivos sejam criteriosamente escolhidos, bem adaptados e adequados ao ambiente físico e social, garantindo o uso seguro e eficiente;
- IX - melhorar a funcionalidade e promover a inclusão social das pessoas com TEA em seu ambiente social, através de medidas de prevenção da perda funcional, de redução do ritmo da perda funcional, da melhora ou recuperação da função; da compensação da função perdida; e da manutenção da função atual;
- X - estabelecer fluxos e práticas de cuidado à saúde contínua, coordenada e articulada entre os diferentes pontos da Rede de Atenção à Saúde de cada território;
- XI - realizar ações de apoio matricial na APS, no âmbito do território de seus usuários, compartilhando a responsabilidade e o cuidado com os demais pontos da Rede de Atenção à Saúde;
- XII - articular-se com a Rede do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) do território a que pertença, para acompanhamento compartilhado de casos, quando necessário; e
- XIII - articular-se com a Rede de Ensino do território a que pertença, para identificar crianças e adolescentes com TEA e avaliar suas necessidades; dar apoio e orientação aos educadores, às famílias e à comunidade escolar, visando à adequação do ambiente escolar às especificidades destas pessoas.

O acesso aos serviços do componente especializado da RCPD é organizado e regulado por meio das Juntas Reguladoras da RCPD, conforme atribuições definidas na Deliberação CIB-SUS/MG nº 2003/2014, que possui como principais atribuições: organização de fluxos assistenciais, promover ações de articulação entre os pontos de atenção e monitoramento dos serviços.

3.3 ATENDIMENTO À PESSOA COM TEA NOS SERVIÇOS DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL.

São diretrizes e objetivos do processo de trabalho nos serviços da Rede de Atenção Psicossocial no que se refere ao cuidado destinado às pessoas diagnosticadas com TEA:

- I - ofertar assistência à saúde, a partir de uma rede de serviços regionalizada, prioritariamente de base territorial e comunitária, que atuem de forma articulada, inclusive com outras áreas, como assistência social, educação e direitos humanos;
- II - realizar acolhimento/atendimento, busca ativa, monitoramento e acompanhamento, servindo como ponto de atenção multiprofissional especializado às pessoas com TEA, atuando como ponto de apoio no diagnóstico e na reabilitação psicossocial;
- III - responsabilizar-se, juntamente com a Atenção Primária à Saúde sob coordenação do gestor local, pela organização da demanda e da rede de cuidados em saúde mental no âmbito do seu território;
- IV - possuir capacidade técnica para desempenhar o papel de entrada da rede assistencial no âmbito do seu território e/ou do módulo assistencial, garantindo permanente processo de co-gestão e acompanhamento longitudinal do caso;
- V - coordenar, participar e estimular, as atividades de matriciamento dentre os serviços, de forma a construir o Projeto Terapêutico Singular, prezando pela participação da família e pela intersetorialidade nos cuidados a serem ofertados;
- VI - realizar oficinas terapêuticas, individuais e em grupos (psicoterapia, grupo operativo, atividades de suporte social, entre outras) nas dependências de seus serviços;
- VII - realizar visitas domiciliares quando necessário em conjunto com a APS;
- VIII - realizar atendimento à família;
- IX - prezar pelo cuidado em liberdade e no território, considerando acolhimento, escuta qualificada e a elaboração de projetos terapêuticos singulares que considerem o contexto sociofamiliar e o envolvimento direto da pessoa diagnosticada;
- X - avaliar demandas que chegam aos serviços de saúde mental (originadas da família, da escola e dos serviços da rede de saúde ou da rede intersetorial) e discuti-las em conjunto com as equipes, familiares e usuários, na perspectiva de uma construção compartilhada das necessidades de saúde mental.
- XI - realizar atividades prioritariamente em espaços coletivos (oficinas, grupos, assembleias de usuários, reunião diária de equipe), de forma articulada com as demais redes;
- XII - considerar a manutenção da rotina escolar, projetos que contemplem oficinas criativas e diversificadas, e que considere espaços existentes nos territórios, como por exemplo, áreas poliesportivas e espaços culturais;
- XIII - acompanhar as ações de cuidado junto aos leitos de saúde mental em hospital geral;
- XIV - responder em atenção à crise em saúde mental, envolvendo a rede de urgência e emergência (SAMU, UPAS, UAPS, Hospital Geral), em articulação com as redes intersetoriais localizadas no território.
- XV - compreender as situações de crise, onde o sofrimento mental se torna realmente insuportável para o indivíduo e/ou para aqueles que o cercam;
- XVI - Guiar-se pela Lei 10216, de 6 de abril de 2001, ao considerar a internação em Leitos de Saúde Mental em Hospital Geral medida de intervenção extrema, e que, deve ser acompanhada de maneira próxima pelos profissionais de referência dos serviços da rede, articulando desde o início as estratégias de alta e reinserção no território;
- XVII - Realizar ações articuladas, que convergem para o desenvolvimento na habilitação e reabilitação das funções da pessoa com TEA, contribuindo assim para a sua efetiva inclusão.

3.4 ATENDIMENTO À PESSOA COM TEA NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E NA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.

Compete à Assistência Hospitalar e à Rede de Urgência e Emergência:

- I - realizar triagem adequada, envolvendo acolhimento e classificação de risco, identificando pessoas com TEA e garantindo o atendimento prioritário dos mesmos, de acordo com a Lei nº 14.626, de 19 de julho de 2023.
- II - identificar, conforme protocolos institucionais, o paciente com TEA para que todos os funcionários da instituição consigam realizar o atendimento diferenciado ao paciente;
- III - prestar atendimento qualificado ao paciente com TEA em situação de crise aguda, quando o quadro clínico requerer acesso a cuidados de média ou alta complexidade hospitalar, em leitos de saúde mental quando houver, ou leitos de enfermaria geral, atentando as necessidades particulares e especializadas que o paciente apresentar;
- IV - prestar atendimento qualificado ao paciente com TEA em situação de urgência e emergência clínica ou cirúrgica, atentando as necessidades particulares e especializadas que o paciente apresentar;
- V - instituir protocolos para atendimento diferenciado aos pacientes com TEA, e realizar treinamentos com as equipes.
- VI - garantir o atendimento multiprofissional aos pacientes com TEA internados nas instituições.
- VII - as unidades hospitalares devem articular-se com outros pontos de atenção psicossocial, a fim de realizar desinstitucionalização do paciente assim que a crise psicomotora apresentar melhora ou for sanada, podendo o usuário ser atendido em outro nível de atenção.

3.5 ATENDIMENTO À PESSOA COM TEA NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.

Compete a Assistência Farmacêutica promover o acesso e o uso racional de medicamentos específicos para tratamento das condições clínicas das pessoas com TEA no âmbito do SUS/MG, padronizados na REMEMG, quando necessário, sendo que:

- I - para medicamentos constantes no Componente Básico da Assistência Farmacêutica, é necessário que o paciente compareça à unidade Farmácia de Minas ou unidade de saúde mais próxima de sua residência;
- II - para medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, é necessário abertura de processo administrativo nas Regionais de Saúde ou farmácias municipais descentralizadas para avaliação técnica conforme critérios dos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas; e
- III - para medicamentos do Componente Estratégico da Assistência, a disponibilidade ocorre conforme fluxo de cuidado da doença, em unidade de dispensação indicada na REMEMG.

Informações relacionadas a documentação necessária para acesso aos itens da REMEMG e a versão atualizada da REMEMG podem ser obtidas no sítio eletrônico: <https://www.saude.mg.gov.br/obtermedicamentos>.

4. GESTÃO E FINANCIAMENTO DA ASSISTÊNCIA À PESSOA COM TEA NA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE.

Compete à Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais:

- I - coordenar, monitorar e avaliar a implementação da Rede de Atenção em Saúde no estado, em especial a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência e a Rede de Atenção Psicossocial;
 - II - estabelecer os fluxos de referência e contrarreferência entre os pontos de atenção para atendimento das pessoas com TEA, promovendo a integralidade do cuidado;
 - III - promover articulações intra e intersetoriais com vista a contribuir no processo de efetivação da assistência à pessoa com TEA;
 - IV - organizar a rede assistencial destinada a promover a integralidade do cuidado das pessoas com TEA;
 - V - apoiar os municípios no processo de implementação das redes de atenção, da estruturação/criação/implantação/cadastramento dos serviços de saúde de referência para atendimento da pessoa com TEA, no desenvolvimento das atividades e na adoção de mecanismos destinados ao controle, avaliação e acompanhamento do processo;
 - VI - participar do financiamento da assistência às pessoas com TEA, juntamente com o Ministério da Saúde e Secretarias Municipais de Saúde;
 - VII - incentivar a APS como coordenadora do cuidado da atenção integral à saúde das pessoas com TEA; e
 - VIII - atuar em observância às diretrizes e objetivos para assistência à pessoa com TEA, conforme disposto nesta Nota Técnica.
- O financiamento que refere-se ao inciso VI é dependente da disponibilidade financeira e orçamentária da SES-MG.
- São competências das Secretarias Municipais de Saúde:
- I - promover o acesso à assistência à saúde, de forma qualificada e oportuna, considerando as especificidades e necessidades de saúde das pessoas com TEA de seu território;
 - II - coordenar, monitorar e avaliar da implementação da assistência à saúde das pessoas com TEA no âmbito municipal;
 - III - identificar as necessidades de saúde das pessoas com TEA;
 - IV - promover articulações intra e intersetoriais com vista a contribuir no processo de efetivação da assistência à pessoa com TEA;
 - V - participar do financiamento da assistência às pessoas com TEA, juntamente com o Ministério da Saúde e a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais;
 - VI - incentivar a APS como coordenadora do cuidado da atenção integral à saúde das pessoas com TEA; e
 - VII - atuar em observância às diretrizes e objetivos para assistência à pessoa com TEA, conforme disposto nesta Nota Técnica.
- O financiamento da assistência à pessoa com TEA na Rede de Atenção à Saúde terá natureza tripartite, contando com recurso federal, estadual e municipal.



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202308310144490162.

5. SERVIÇOS DA REDE DE CUIDADOS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE REFERÊNCIA PARA ATENDIMENTO DA PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO DO AUTISMO

5.1 SERVIÇOS DA REDE DE CUIDADOS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Município	Tipo do Serviço	Microrregião	Macrorregião	CNES	Modalidade de reabilitação
Abadia dos Dourados	SERDI	Patrocínio/Monte Carmelo	Triângulo do Norte	3172627	Intelectual
Águas Formosas	SERDI	Águas Formosas	Nordeste	3533492	Intelectual
Além Paraíba	CER II	Além Paraíba	Sudeste	2122642	Físico/ostomia, Intelectual e Visual
Alfenas	SERDI	Alfenas/Machado	Sul	2696045	Intelectual
Andradas	SERDI	Poços de Caldas	Sul	3659143	Intelectual
Araçuaí	SERDI	Araçuaí	Jequitinhonha	3660230	Intelectual
Araguari	SERDI	Uberlândia/Araguari	Triângulo do Norte	2764725	Intelectual
Araxá	CER II	Araxá	Triângulo do Sul	2164604	Físico/ostomia e Intelectual
Arinos	SERDI	Unai	Noroeste	3120643	Intelectual
Baependi	SERDI	São Lourenço	Sul	2764598	Intelectual
Barbacena	SERDI II	Barbacena	Centro Sul	2098733	Intelectual
Barroso	SERDI	São João Del Rei	Centro Sul	2206943	Intelectual
Belo Horizonte	CER II	Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté	Centro	2695502	Físico e Intelectual
Belo Horizonte	CER II	Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté	Centro	2695685	Físico/ostomia e Intelectual
Belo Horizonte	CER IV	Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté	Centro	6919987	Auditivo, Físico, Intelectual e Visual
Belo Horizonte	CER II	Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté	Centro	9134638	Físico/ostomia e Intelectual
Belo Horizonte	SERDI	Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté	Centro	27529	Intelectual
Belo Horizonte	SERDI	Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté	Centro	2695618	Intelectual
Boa Esperança	SERDI	Três Pontas	Sul	2761769	Intelectual
Bom Despacho	SERDI	Bom Despacho	Oeste	2144107	Intelectual
Borda da Mata	SERDI	Pouso Alegre	Sul	3799913	Intelectual
Botelhos	SERDI	Alfenas/Machado	Sul	5255805	Intelectual
Burititis	SERDI	Unai	Noroeste	3338304	Intelectual
Cachoeira de Minas	SERDI	Pouso Alegre	Sul	5694167	Intelectual
Cambuquira	SERDI	Três Corações	Sul	2764601	Intelectual
Campanha	SERDI	Três Corações	Sul	2765306	Intelectual
Campestre	SERDI	Alfenas/Machado	Sul	5163412	Intelectual
Campo Belo	SERDI	Campo Belo	Oeste	2777339	Intelectual
Campos Gerais	SERDI	Alfenas/Machado	Sul	5615968	Intelectual
Candeias	SERDI	Campo Belo	Oeste	5476186	Intelectual
Capelinha	SERDI	Minas Novas/Turmalina/Capelinha	Jequitinhonha	6743277	Intelectual
Carangola	SERDI	Carangola	Sudeste	2764733	Intelectual
Caratinga	SERDI	Caratinga	Vale do Aço	2119390	Intelectual
Carlos Chagas	SERDI	Nanuque	Nordeste	7670583	Intelectual
Carmo de Minas	SERDI	São Lourenço	Sul	2764628	Intelectual
Carmo do Paranaíba	SERDI	São Gotardo	Noroeste	2118203	Intelectual
Carmo do Rio Claro	SERDI	Passos	Sul	5185017	Intelectual
Cataguases	SERDI	Leopoldina/Cataguases	Sudeste	2199653	Intelectual
Caxambú	SERDI	São Lourenço	Sul	2764644	Intelectual
Centralina	SERDI	Ituiutaba	Triângulo do Norte	5072611	Intelectual
Conselheiro Lafaiete	SERDI	Conselheiro Lafaiete	Centro Sul	5334659	Intelectual
Contagem	SERDI	Contagem	Centro	2190249	Intelectual
Contagem	CER IV	Contagem	Centro	9256628	Auditivo, Físico/ostomia, Intelectual e Visual
Coqueiral	SERDI	Três Pontas	Sul	2764571	Intelectual
Coromandel	SERDI	Patrocínio/Monte Carmelo	Triângulo do Norte	5947014	Intelectual
Coronel Fabriciano	SERDI	Coronel Fabriciano/Timóteo	Vale do Aço	3512088	Intelectual
Cristais	SERDI	Campo Belo	Oeste	3828050	Intelectual
Cristina	SERDI	São Lourenço	Sul	2764741	Intelectual
Cruzília	SERDI	São Lourenço	Sul	5173272	Intelectual
Curvelo	SERDI	Curvelo	Centro	2148307	Intelectual
Diamantina	CER IV	Diamantina	Jequitinhonha	7406444	Auditivo, Físico/ostomia, Intelectual e Visual
Divinópolis	SERDI	Divinópolis	Oeste	2159341	Intelectual
Elói Mendes	SERDI	Varginha	Sul	3828956	Intelectual
Espera Feliz	SERDI	Carangola	Sudeste	3311155	Intelectual
Espínosa	SERDI	Janaúba/Monte Azul	Norte	7909950	Intelectual
Felixlândia	SERDI	Curvelo	Centro	3584712	Intelectual
Formiga	SERDI	Formiga	Oeste	2143364	Intelectual
Frutal	SERDI	Frutal/Iturama	Triângulo do Sul	2164701	Intelectual
Governador Valadares	SERDI	Governador Valadares	Leste	2199696	Intelectual
Guanhães	SERDI	Guanhães	Centro	7704178	Intelectual
Guaranésia	SERDI	Guaxupé	Sul	2204975	Intelectual
Guarani	SERDI	Ubá	Sudeste	7670044	Intelectual
Guaxupé	SERDI	Guaxupé	Sul	2204983	Intelectual
Ibiá	SERDI	Araxá	Triângulo do Sul	2098350	Intelectual
Inhapim	SERDI	Caratinga	Vale do Aço	3974073	Intelectual
Ipatinga	SERDI	Ipatinga	Vale do Aço	7670699	Intelectual
Ipuina	SERDI	Pouso Alegre	Sul	3265234	Intelectual
Iraí de Minas	SERDI	Patrocínio/Monte Carmelo	Triângulo do Norte	5047781	Intelectual
Itabira	SERDI	Itabira	Centro	2183110	Intelectual
Itabirito	CER II	Ouro Preto	Centro	7370733	Físico/ostomia e Intelectual
Itajubá	SERDI	Itajubá	Sul	2213451	Intelectual
Itambacuri	SERDI	Itambacuri	Nordeste	6043798	Intelectual
Itamonte	SERDI	São Lourenço	Sul	2764660	Intelectual
Itanhandu	SERDI	São Lourenço	Sul	2764679	Intelectual
Itaúna	SERDI	Itaúna	Oeste	2105764	Intelectual
Ituiutaba	SERDI	Ituiutaba	Triângulo do Norte	2215195	Intelectual
Iturama	SERDI	Frutal/Iturama	Triângulo do Sul	2208016	Intelectual
Jacinto	SERDI	Almenara/Jacinto	Nordeste	3648389	Intelectual
Janaúba	CER III	Janaúba/Monte Azul	Norte	2105004	Físico/ostomia, Intelectual e Visual
Januária	CER II	Januária	Norte	2204398	Físico/ostomia e Intectual
João Monlevade	SERDI	João Monlevade	Centro	2170744	Intelectual
João Pinheiro	SERDI	João Pinheiro	Noroeste	5191092	Intelectual
Juatuba	SERDI	Betim	Centro	7100078	Intelectual
Juiz de Fora	SERDI	Juiz de Fora	Sudeste	3176681	Intelectual
Lagoa da Prata	SERDI	Lagoa da Prata/Santo Antônio do Monte	Oeste	2142694	Intelectual
Lagoa Formosa	SERDI	Patos de Minas	Noroeste	5191106	Intelectual
Lagoa Santa	SERDI	Vespasiano	Centro	2765004	Intelectual
Lambari	SERDI	São Lourenço	Sul	2765012	Intelectual
Lavras	SERDI	Lavras	Sul	2112183	Intelectual
Leopoldina	SERDI	Leopoldina/Cataguases	Sudeste	2122669	Intelectual
Liberdade	SERDI	Lima Duarte	Sudeste	3536106	Intelectual
Lima Duarte	SERDI	Lima Duarte	Sudeste	9443517	Intelectual
Machado	SERDI	Alfenas/Machado	Sul	5480574	Intelectual
Malacacheta	SERDI	Tófilo Otoni/Malacacheta	Nordeste	7358814	Intelectual
Manhuaçu	SERDI	Manhuaçu	Leste do Sul	2785641	Intelectual
Manhumirim	SERDI	Manhuaçu	Leste do Sul	2126524	Intelectual
Mantena	CER II	Mantena	Leste	7371217	Físico/ostomia e Intectual
Minas Novas	SERDI	Minas Novas/Turmalina/Capelinha	Jequitinhonha	5939879	Intelectual
Minduri	SERDI	São Lourenço	Sul	5379148	Intelectual
Mirabela	SERDI	Montes Claros	Norte	9461191	Intelectual
Miradouro	SERDI	Muriáé	Sudeste	3327981	Intelectual
Mirai	SERDI	Muriáé	Sudeste	7706723	Intelectual
Monsenhor Paulo	SERDI	Varginha	Sul	2764687	Intelectual
Monte Alegre de Minas	SERDI	Uberlândia/Araguari	Triângulo do Norte	3963934	Intelectual
Monte Belo	SERDI	Guaxupé	Sul	3984443	Intelectual
Monte Carmelo	SERDI	Patrocínio/Monte Carmelo	Triângulo do Norte	2195879	Intelectual
Montes Claros	SERDI	Montes Claros	Norte	2219271	Intelectual
Montes Claros	SERDI	Montes Claros	Norte	9478019	Intelectual
Montes Claros	SERDI	Montes Claros	Norte	2203642	Intelectual
Morada Nova de Minas	SERDI	Sete Lagoas	Centro	2155850	Intelectual
Muriáé	SERDI	Muriáé	Sudeste	2765020	Intelectual
Mutum	SERDI	Manhuaçu	Leste do Sul	3311163	Intelectual
Muzambinho	SERDI	Guaxupé	Sul	3503984	Intelectual
Nanuque	SERDI	Nanuque	Nordeste	7703325	Intelectual
Nepomuceno	SERDI	Lavras	Sul	2764695	Intelectual
Nova Lima	CER III	Belo Horizonte/Nova Lima/Caete	Centro	2115913	Auditivo, Físico e Intelectual
Oliveira	CER II	Oliveira/Santo Antonio do Amparo	Sul	5851599	Físico e Intectual
Ouro Fino	SERDI	Pouso Alegre	Sul	2214016	Intelectual
Pará de Minas	CER III	Pará de Minas	Oeste	2132966	Físico/ostomia, Intectual e Visual
Paracatu	SERDI	Unai	Noroeste	2100711	Intelectual
Paraguacu	SERDI	Alfenas/Machado	Sul	2204991	Intelectual
Paraisópolis	SERDI	Itajubá	Sul	2127962	Intelectual
Paraopeba	SERDI	Sete Lagoas	Centro	7988346	Intelectual
Passa Quatro	SERDI	São Lourenço	Sul	2765314	Intelectual
Passos	SERDI	Passos	Sul	2765039	Intelectual
Patos de Minas	CER II	Patos de Minas	Noroeste	2221322	Auditivo e Intelectual



Patos de Minas	CER II	Patos de Minas	Noroeste	2221322	Auditivo e intelectual
Patrocínio	CER II	Patrocínio/Monte Carmelo	Triângulo do Norte	2196212	Físico e Intectual
Peçanha	SERDI	Peçanha/São João Evangelista	Leste	9478760	Intelectual
Pedra Azul	SERDI	Pedra Azul	Nordeste	2120313	Intelectual
Pedro Leopoldo	SERDI	Vespasiano	Centro	2150352	Intelectual
Perdões	SERDI	Lavras	Sul	3273407	Intelectual
Pirapora	SERDI	Pirapora	Norte	6653162	Intelectual
Piraúba	SERDI	Ubá	Sudeste	2161486	Intelectual
Piumhi	SERDI	Piumhi	Sul	3684350	Intelectual
Poços de Caldas	SERDI	Poços de Caldas	Sul	2129604	Intelectual
Ponte Nova	SERDI	Ponte Nova	Leste do Sul	2216663	Intelectual
Porteirinha	SERDI	Janaúba/Monte Azul	Norte	6760066	Intelectual
Pouso Alegre	SERDI	Pouso Alegre	Sul	3058018	Intelectual
Pouso Alegre	SERDI	Pouso Alegre	Sul	2211580	Intelectual
Prata	SERDI	Uberlândia/Araguari	Triângulo do Norte	5227461	Intelectual
Presidente Olegário	SERDI	Patos de Minas	Noroeste	3730654	Intelectual
Raposos	SERDI	Belo Horizonte/Nova Lima/Caete	Centro	9457151	Intelectual
Raul Soares	SERDI	Ponte Nova	Leste do Sul	5208092	Intelectual
Rio Casca	SERDI	Ponte Nova	Leste do Sul	5173612	Intelectual
Rio Novo	SERDI	Juiz de Fora	Sudeste	3571963	Intelectual
Rio Pomba	SERDI	Ubá	Sudeste	2149052	Intelectual
Ritópolis	SERDI	São João Del Rei	Centro Sul	5017025	Intelectual
Sabará	SERDI	Belo Horizonte/Nova Lima/Caete	Centro	3248739	Intelectual
Sacramento	SERDI	Uberaba	Triângulo do Sul	2195615	Intelectual
Salinas	SERDI	Salinas	Norte	3533565	Intelectual
Santa Rita do Sapucaí	SERDI	Pouso Alegre	Sul	2214962	Intelectual
Santa Vitória	SERDI	Ituiutaba	Triângulo do Norte	5097320	Intelectual
Santana da Vargem	SERDI	Três Pontas	Sul	3457834	Intelectual
Santos Dumont	SERDI	Santos Dumont	Sudeste	9927433	Intelectual
São Gonçalo do Sapucaí	SERDI	Varginha	Sul	3779815	Intelectual
São João Del Rei	SERDI	São João Del Rei	Centro Sul	2173573	Intelectual
São João Nepomuceno	SERDI	São João Nepomuceno/Bicas	Sudeste	9463658	Intelectual
São Lourenço	CER II	São Lourenço	Sul	2764709	Físico e Intectual
São Sebastião do Paraíso	SERDI	São Sebastião do Paraíso	Sul	2764717	Intelectual
São Vicente de Minas	SERDI	São João Del Rei	Centro Sul	5381533	Intelectual
Sapucaí-Mirim	SERDI	Itajubá	Sul	3228886	Intelectual
Senador Firmino	SERDI	Ubá	Sudeste	5010063	Intelectual
Sete Lagoas	CER II	Sete lagoas	Centro	2127636	Físico e Intectual
Taiobeiras	SERDI	Taiobeiras	Norte	7711794	Intelectual
Teófilo Otoni	CER II	Teófilo Otoni/Malacacheta	Nordeste	2208180	Intelectual e Visual
Timóteo	SERDI	Coronel Fabriciano/Timóteo	Vale do Aço	2140233	Intelectual
Tocantins	SERDI	Ubá	Sudeste	3932001	Intelectual
Três Corações	SERDI	Três Corações	Sul	3337448	Intelectual
Três corações	CER IV	Três corações	Sul	6410227	Físico/ostomia, Intelectual, Auditivo e visual
Três Pontas	CER II	Três Pontas	Sul	2139480	Físico/ostomia e Intectual
Tupaciguara	SERDI	Uberlândia/Araguari	Triângulo do Norte	2765047	Intelectual
Ubá	CER III	Ubá	Sudeste	2148579	Auditivo, Físico/ostomia e Intelectual
Uberaba	SERDI	Uberaba	Triângulo do Sul	2165147	Intelectual
Uberaba	SERDI	Uberaba	Triângulo do Sul	2201631	Intelectual
Uberlândia	CER III	Uberlândia	Triângulo do Norte	7542585	Físico, Intelectual e Visual
Unai	CER II	Unai	Noroeste	2184788	Físico/ostomia e Intelectual
Varginha	CER II	Varginha	Sul	3883612	Físico/ostomia e intelectual
Varginha	SERDI	Varginha	Sul	2762994	Intelectual
Viçosa	CER III	Viçosa	Leste do Sul	2097990	Físico/ostomia, Intelectual e visual
Visconde do Rio Branco	SERDI	Ubá	Sudeste	2765055	Intelectual

5.2 SERVIÇOS DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

Município	Modalidade de serviço	Hospital (caso houver)	Macrorregião	Microrregião	CNES
ÁGUAS FORMOSAS	LEITO SM HG	HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO	NORDESTE	ÁGUAS FORMOSAS	2183803
ABAETÉ	LEITO SM HG	HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE ABAETÉ	CENTRO	SETE LAGOAS	2126796
ABAETÉ	CAPS I		CENTRO	SETE LAGOAS	SEM CNES
ABRE CAMPO	CAPS I		LESTE DO SUL	MANHUAÇU	7674945
ÁGUA BOA	CAPS I		LESTE	SANTA MARIA DO SUAÇUI	9981829
ÁGUAS FORMOSAS	CAPS I		NORDESTE	ÁGUAS FORMOSAS	7574045
ÁGUAS FORMOSAS	CAPS AD		NORDESTE	ÁGUAS FORMOSAS	7574029
ÁGUAS FORMOSAS	LEITO SM HG	HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE ÁGUAS FORMOSAS	NORDESTE	ÁGUAS FORMOSAS	2183803
ÁGUAS VERMELHAS	LEITO SM HG	HOSPITAL SANTA LÚCIA	NORDESTE	PEDRA AZUL	2139103
ÁGUAS VERMELHAS	CAPS I		NORDESTE	PEDRA AZUL	7846517
AIMORÉS	LEITO SM HG	HOSPITAL SÃO JOSÉ E SÃO CAMILO	LESTE	RESPLENDOR	2102587
AIMORÉS	CAPS I		LESTE	RESPLENDOR	6816460
AIURUOCA	LEITO SM HG	HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO	SUL	SÃO LOURENÇO	2760681
ALÉM PARAIBA	LEITO SM HG	HOSPITAL SÃO SALVADOR	SUDESTE	ALÉM PARAIBA	2122677
ALÉM PARAIBA	CAPS I		SUDESTE	ALÉM PARAIBA	3449998
ALÉM PARAIBA	LEITO SM HG	HOSPITAL SÃO SALVADOR	SUDESTE	ALÉM PARAIBA	2122677
ALFENAS	CAPS II		SUL	ALFENAS / MACHADO	5466296
ALMENARA	CAPS I		NORDESTE	ALMENARA/JACINTO	5466296
ALMENARA	LEITO SM HG	HOSPITAL DERALDO GUIMARÃES	NORDESTE	ALMENARA/JACINTO	2108992
ALPINÓPOLIS	LEITO SM HG	HOSPITAL CÔNEGO UBIRAJARA CABRAL	SUL	PASSOS	2761114
ALPINÓPOLIS	CAPS I		SUL	PASSOS	6675581
ALVINÓPOLIS	CAPS I		LESTE DO SUL	PONTE NOVA	9582061
ALVINÓPOLIS	LEITO SM HG	HOSPITAL NOSSA SENHORA DE LOURDES DE ALVINÓPOLIS	LESTE DO SUL	PONTE NOVA	2100371
ANDRADAS	CAPS I		SUL	POÇOS DE CALDAS	2212544
ANDRELÂNDIA	LEITO SM HG	HOSPITAL MUNUCIPAL DR. JOSÉ GUSTAVO ALVES	SUDESTE	LIMA DUARTE	5060761
ANDRELÂNDIA	CAPS I		SUDESTE	LIMA DUARTE	9964142
ANTÔNIO CARLOS	CAPS I		CENTRO SUL	BARBACENA	9905529
ARAÇUAÍ	CAPS II		JEQUITINHONHA	ARAÇUAÍ	2134101
ARAÇUAÍ	CAPS AD		JEQUITINHONHA	ARAÇUAÍ	7444869
ARAÇUAÍ	CAPS INFANTOJUVENIL		JEQUITINHONHA	ARAÇUAÍ	4143086
ARAÇUAÍ	LEITO SM HG	HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO ARAÇUAÍ	JEQUITINHONHA	ARAÇUAÍ	2134276
ARAGUARI	CAPS INFANTOJUVENIL		TRIÂNGULO DO NORTE	UBERLÂNDIA / ARAGUARI	199907
ARAGUARI	CAPS I		TRIÂNGULO DO NORTE	UBERLÂNDIA / ARAGUARI	2765365
ARAGUARI	CAPS AD		TRIÂNGULO DO NORTE	UBERLÂNDIA / ARAGUARI	5663598
ARAGUARI	LEITO SM HG	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAGUARI	TRIÂNGULO DO NORTE	UBERLÂNDIA / ARAGUARI	2145960
ARAXÁ	CAPS INFANTOJUVENIL		TRIÂNGULO DO SUL	ARAXÁ	9666508
ARAXÁ	CAPS II		TRIÂNGULO DO SUL	ARAXÁ	2195461
ARAXÁ	CAPS AD		TRIÂNGULO DO SUL	ARAXÁ	9278788
ARCOS	CAPS I		OESTE	LAGOA DA PRATA/STO ANT DO MONTE	2182513
ARCOS	LEITO SM HG	SANTA CASA DE ARCOS	OESTE	LAGOA DA PRATA/STO ANT DO MONTE	2144042
ARINOS	CAPS I		NOROESTE	UNAI	4266099
ASTOLFO DUTRA	CAPS I		SUDESTE	LEOPOLDINA / CATAGUASES	7840071
ASTOLFO DUTRA	CAPS I		SUDESTE	LEOPOLDINA/CATAGUASES	7840071
BAEPENDI	CAPS I		SUL	SÃO LOURENÇO	7781571
BAEPENDI	LEITO SM HG	HOSPITAL CONEGO MONTE RASO	SUL	SÃO LOURENÇO	2761106
BAMBUÍ	CAPS I		OESTE	FORMIGA	2183161
BAMBUÍ	LEITO SM HG	HOSPITAL NOSSA SENHORA DO BRASIL	OESTE	FORMIGA	2143852
BARÃO DE COCAIS	CAPS I		CENTRO	ITABIRA	7134800
BARBACENA	CAPS AD III		CENTRO SUL	BARBACENA	7120958
BARBACENA	CAPS III		CENTRO SUL	BARBACENA	2178087
BARBACENA	LEITO SM HG	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BARBACENA	CENTRO SUL	BARBACENA	2138875
BARBACENA	CAPS INFANTOJUVENIL		CENTRO SUL	BARBACENA	9505059
BARROSO	LEITO SM HG	INSTITUTO NOSSA SENHORA DO CARMO	CENTRO SUL	SÃO JOÃO DEL REI	2123061
BARROSO	CAPS I		CENTRO SUL	SÃO JOÃO DEL REI	9910360
BELO HORIZONTE	CAPS III		CENTRO	BELO HORIZONTE/ NOVA LIMA/ CAETÉ	2695529
BELO HORIZONTE	CAPS III		CENTRO	BELO HORIZONTE/ NOVA LIMA/ CAETÉ	2695537
BELO HORIZONTE	CAPS AD III		CENTRO	BELO HORIZONTE/ NOVA LIMA/ CAETÉ	2695693
BELO HORIZONTE	CAPS III		CENTRO	BELO HORIZONTE/ NOVA LIMA/ CAETÉ	2695707
BELO HORIZONTE	CAPS III		CENTRO	BELO HORIZONTE/ NOVA LIMA/ CAETÉ	2695715
BELO HORIZONTE	CAPS AD III		CENTRO	BELO HORIZONTE/ NOVA LIMA/ CAETÉ	5925053
BELO HORIZONTE	CAPS AD III		CENTRO	BELO HORIZONTE/ NOVA LIMA/ CAETÉ	7286848
BELO HORIZONTE	CAPS AD III		CENTRO	BELO HORIZONTE/ NOVA LIMA/ CAETÉ	7344554
BELO HORIZONTE	CAPS III		CENTRO	BELO HORIZONTE/ NOVA LIMA/ CAETÉ	7602782
BELO HORIZONTE	CAPS AD III		CENTRO	BELO HORIZONTE/ NOVA LIMA/ CAETÉ	9109285
BELO HORIZONTE	CAPS INFANTOJUVENIL		CENTRO	BELO HORIZONTE/ NOVA LIMA/ CAETÉ	9109285
BELO HORIZONTE	CAPS III		CENTRO	BELO HORIZONTE/ NOVA LIMA/ CAETÉ	0022691
BELO HORIZONTE	CAPS III		CENTRO	BELO HORIZONTE/ NOVA LIMA/ CAETÉ	0022837
BELO HORIZONTE	CAPS III		CENTRO	BELO HORIZONTE/ NOVA LIMA/ CAETÉ	0023523
BELO HORIZONTE	CAPS III		CENTRO	BELO HORIZONTE/ NOVA LIMA/ CAETÉ	0026697
BELO HORIZONTE	CAPS AD III		CENTRO	BELO HORIZONTE/ NOVA LIMA/ CAETÉ	0027626
BELO ORIENTE	CAPS I		VALE DO AÇO	IPATINGA	6501400



BELO VALE	LEITO SM HG	BELO VALE HOSPITAL E MATERNIDADE HENRIQUE PENIDO SA	CENTRO	BELO HORIZONTE/ NOVA LIMA/ CAETÉ	2182610
BERILO	CAPS I		JEQUITINHONHA	ARAÇUAÍ	9212124
BERILO	LEITO SM HG	HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DOS POBRES	JEQUITINHONHA	ARAÇUAÍ	2134292
BETIM	CAPS INFANTOJUVENIL		CENTRO	BETIM	2126036
BETIM	CAPS III		CENTRO	BETIM	2126044
BETIM	CAPS III		CENTRO	BETIM	2126125
BETIM	CAPS I		CENTRO	BETIM	2186640
BETIM	CAPS AD III		CENTRO	BETIM	7061234
BICAS	CAPS I		SUDESTE	SÃO JOÃO NEPOMUCENO / BICAS	5776317
BOA ESPERANÇA	CAPS II		SUL	TRÊS PONTAS	6562612
BOCAIUVA	CAPS I		NORTE	BOCAIUVA	3230694
BOCAIUVA	CAPS AD		NORTE	BOCAIUVA	6301290
BOCAIUVA	LEITO SM HG	HOSPITAL MUNICIPAL DE BOCAIUVA	NORTE	BOCAIUVA	2119471
BOM DESPACHO	CAPS II		OESTE	BOM DESPACHO	2183463
BOM DESPACHO	CAPS AD		OESTE	BOM DESPACHO	2917254
BOM DESPACHO	LEITO SM HG	HOSPITAL SANTA CASA DE BOM DESPACHO	OESTE	BOM DESPACHO	2168707
BOM DESPACHO	LEITO SM HG	HOSPITAL SANTA CASA DE BOM DESPACHO	OESTE	BOM DESPACHO	2168707
BOM SUCESSO	LEITO SM HG	ASILO DE CARIDADE SANTA CASA DE BOM SUCESSO	CENTRO SUL	SÃO JOÃO DEL REI	2179628
BOM SUCESSO	CAPS I		CENTRO SUL	SÃO JOÃO DEL REI	7037252
BONFINOPOLIS	CAPS I		NOROESTE	UNAI	4061500
BONITO DE MINAS	CAPS I		NORTE	JANUÁRIA	7946430
BRASÍLIA DE MINAS	LEITO SM HG	HOSPITAL MUNICIPAL SENHORA SANTANA	NORTE	BRASÍLIA DE MINAS/SÃO FRANCISCO	2119420
BRASÍLIA DE MINAS	CAPS AD III		NORTE	BRASÍLIA DE MINAS/SÃO FRANCISCO	7125666
BRASÍLIA DE MINAS	CAPS I		NORTE	BRASÍLIA DE MINAS/SÃO FRANCISCO	5877792
BRUMADINHO	LEITO SM HG	HOSPITAL MUNICIPAL VALDEMAR DE ASSIS BARCELOS	CENTRO	BETIM	2124289
BRUMADINHO	CAPS II		CENTRO	BETIM	2124297
BRUMADINHO	CAPS INFANTOJUVENIL		CENTRO	BETIM	9269436
BUENO BRANDÃO	LEITO SM HG	HOSPITAL E MATERNIDADE SENHOR BOM JESUS BUENO BRANDAO	SUL	POUSO ALEGRE	2128020
BURITIS	CAPS I		NOROESTE	UNAI	6503365
BURITIZEIRO	CAPS I		NORTE	PIRAPORA	3912086
CACHOEIRA DE PAJEÚ	CAPS I		NORDESTE	PEDRA AZUL	7611064
CAETANÓPOLIS	LEITO SM HG	HOSPITAL DR PACÍFICO MASCARENHAS	CENTRO	SETE LAGOAS	2127091
CAETANÓPOLIS	CAPS I		CENTRO	SETE LAGOAS	SEM CNES
CAETÉ	CAPS I		CENTRO	BELO HORIZONTE/ NOVA LIMA/ CAETÉ	2116235
CAETÉ	LEITO SM HG	SANTA CASA DE CAETÉ	CENTRO	BELO HORIZONTE/ NOVA LIMA/ CAETÉ	2117312
CAMANDUCAIA	CAPS I		SUL	POUSO ALEGRE	7379668
CAMBUI	CAPS I		SUL	POUSO ALEGRE	2761572
CAMPANHA	CAPS I		SUL	TRÊS CORAÇÕES	7217633
CAMPANHA	LEITO SM HG	SANTA CASA DA CAMPANHA	SUL	TRÊS CORAÇÕES	2775921
CAMPESTRE	LEITO SM HG	SANTA CASA MISERICÓRDIA CARIDADE DE CAMPESTRE	SUL	ALFENAS / MACHADO	2205009
CAMPESTRE	CAPS II		SUL	ALFENAS / MACHADO	215902
CAMPO BELO	CAPS INFANTOJUVENIL		OESTE	CAMPO BELO	7471939
CAMPO BELO	CAPS II		OESTE	CAMPO BELO	2201925
CAMPO BELO	LEITO SM HG	SANTA CASA DE CAMPO BELO	OESTE	CAMPO BELO	2192020
CAMPOS GERAIS	CAPS I		SUL	ALFENAS / MACHADO	7358393
CANDEIAS	CAPS I		OESTE	CAMPO BELO	5628113
CANDEIAS	LEITO SM HG	HOSPITAL CARLOS CHAGAS	OESTE	CAMPO BELO	2142295
CANDEIAS	LEITO SM HG	HOSPITAL CARLOS CHAGAS	OESTE	CAMPO BELO	2142295
CAPELINHA	LEITO SM HG	FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO VICENTE DE PAULO	JEQUITINHONHA	TURMALINA/MINAS NOVAS/CAPELINHA	2135124
CAPELINHA	CAPS I		JEQUITINHONHA	TURMALINA/MINAS NOVAS/CAPELINHA	7472838
CAPITÃO ENÉAS	CAPS I		NORTE	FRANCISCO SA	5310865
CAPITÓLIO	LEITO SM HG	SANTA CASA DE CARIDADE DE CAPITÓLIO	SUL	PIUMHI	2146398
CARAI	LEITO SM HG	HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA	NORDESTE	PADRE PARAÍSO	2179172
CARAI	CAPS I		NORDESTE	PADRE PARAÍSO	7746202
CARANDAÍ	CAPS I		CENTRO SUL	BARBACENA	6413153
CARANDAÍ	LEITO SM HG	HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA DE CARANDAÍ	CENTRO SUL	BARBACENA	2098407
CARANGOLA	CAPS INFANTOJUVENIL		SUDESTE	CARANGOLA	7777094
CARANGOLA	CAPS I		SUDESTE	CARANGOLA	6413153
CARANGOLA	CAPS AD		SUDESTE	CARANGOLA	6365221
CARANGOLA	LEITO SM HG	CASA DE CARIDADE DE CARANGOLA	SUDESTE	CARANGOLA	2764776
CARANGOLA	LEITO SM HG	HOSPITAL EVANGÉLICO DE CARANGOLA	SUDESTE	CARANGOLA	2114267
CARATINGA	CAPS AD		VALE DO AÇO	CARATINGA	6913857
CARATINGA	CAPS II		VALE DO AÇO	CARATINGA	2206277
CARATINGA	CAPS INFANTOJUVENIL		VALE DO AÇO	CARATINGA	7227191
CARATINGA	LEITO SM HG	HOSPITAL CASU IRMÃ DENISE	VALE DO AÇO	CARATINGA	6697054
CARMO DE MINAS	CAPS INFANTOJUVENIL		SUL	SÃO LOURENÇO	9448985
CARMO DE MINAS	LEITO SM HG	HOSPITAL CASA DE CARIDADE E MATERNIDADE CARMO DE MINAS	SUL	SÃO LOURENÇO	2761149
CARMO DO CAJURU	CAPS I		OESTE	DIVINÓPOLIS	7949723
CARMO DO PARANAÍBA	LEITO SM HG	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CARMO DO PARANAÍBA DR ADILON CARDOSO TEIXEIRA	NOROESTE	SÃO GOTARDO	2118246
CARMO DO PARANAÍBA	CAPS I		NOROESTE	SÃO GOTARDO	3573206
CARMO DO PARANAÍBA	CAPS AD		NOROESTE	SÃO GOTARDO	7507437
CARMOPOLIS DE MINAS	CAPS I		OESTE	OLIVEIRA/SANTO ANTÔNIO DO AMPARO	9678352
CARRANCAS	LEITO SM HG	HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO	SUL	LAVRAS	2760673
CASSIA	CAPS I		SUL	CASSIA	2146797
CASSIA	LEITO SM HG	INSTITUTO SÃO VICENTE DE PAULO	SUL	CASSIA	2760436
CATAGUASES	CAPS I		SUDESTE	LEOPOLDINA / CATAGUASES	2709430
CATAGUASES	CAPS AD		SUDESTE	LEOPOLDINA / CATAGUASES	6633099
CATAGUASES	LEITO SM HG	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CATAGUASES	SUDESTE	LEOPOLDINA / CATAGUASES	2098911
CATAGUASES	CAPS I		SUDESTE	LEOPOLDINA/CATAGUASES	2709430
CATAGUASES	CAPS AD		SUDESTE	LEOPOLDINA/CATAGUASES	6633099
CATUJI	CAPS I		NORDESTE	PADRE PARAÍSO	9983309
CLAUDIO	LEITO SM HG	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CLÁUDIO	OESTE	DIVINÓPOLIS	2144204
CLAUDIO	LEITO SM HG	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CLÁUDIO	OESTE	DIVINÓPOLIS	2144204
CLAUDIO	CAPS I		OESTE	DIVINÓPOLIS	6630278
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS	CAPS I		TRIÂNGULO DO SUL	UBERABA	7445652
CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO	CAPS I		JEQUITINHONHA	SERRO	7412614
CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO	CAPS INFANTOJUVENIL		JEQUITINHONHA	SERRO	SEM CNES
CONGONHAL	CAPS I		SUL	POUSO ALEGRE	7955553
CONGONHAS	CAPS II		CENTRO SUL	CONGONHAS	2172356
CONGONHAS	CAPS AD		CENTRO SUL	CONGONHAS	6956165
CONSELHEIRO LAFAIETE	CAPS III		CENTRO SUL	CONSELHEIRO LAFAIETE	2756536
CONSELHEIRO LAFAIETE	LEITO SM HG	HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ	CENTRO SUL	CONSELHEIRO LAFAIETE	2098326
CONSELHEIRO LAFAIETE	CAPS INFANTOJUVENIL		CENTRO SUL	CONSELHEIRO LAFAIETE	7737629
CONSELHEIRO LAFAIETE	CAPS AD III		CENTRO SUL	CONSELHEIRO LAFAIETE	6145248
CONSELHEIRO PENA	CAPS I		LESTE	RESPLENDOR	7361505
CONSELHEIRO PENA	LEITO SM HG	HOSPITAL DE CONSELHO PENA	LESTE	RESPLENDOR	2200481
CONTAGEM	CAPS III		CENTRO	CONTAGEM	2191083
CONTAGEM	CAPS INFANTOJUVENIL		CENTRO	CONTAGEM	2198975
CONTAGEM	LEITO SM HG	HOSPITAL MUNICIPAL DE CONTAGEM	CENTRO	CONTAGEM	2200473
CONTAGEM	CAPS AD III		CENTRO	CONTAGEM	6795412
CONTAGEM	CAPS III		CENTRO	CONTAGEM	7319576
COQUEIRAL	CAPS I		SUL	TRÊS PONTAS	0599824
CORAÇÃO DE JESUS	CAPS I		NORTE	CORAÇÃO DE JESUS	7391579
CORAÇÃO DE JESUS	LEITO SM HG	HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO	NORTE	CORAÇÃO DE JESUS	2205904
CORINTO	CAPS I		CENTRO	CURVELO	504122
COROMANDEL	CAPS I		TRIÂNGULO DO NORTE	PATROCÍNIO / MONTE CARMELO	2151804
CORONEL FABRICIANO	CAPS II		VALE DO AÇO	CORONEL FABRICIANO/TIMÓTEO	2141035
CORONEL FABRICIANO	CAPS INFANTOJUVENIL		VALE DO AÇO	CORONEL FABRICIANO/TIMÓTEO	9119396
CORONEL FABRICIANO	LEITO SM HG	HOSPITAL GERAL - HOSPITAL DR. JOSÉ MARIA MORAIS	VALE DO AÇO	CORONEL FABRICIANO/TIMÓTEO	7082886
CRUZÍLIA	CAPS I		SUL	SÃO LOURENÇO	2765373
CRUZÍLIA	CAPS INFANTOJUVENIL		SUL	SÃO LOURENÇO	0925829
CURVELO	CAPS II		CENTRO	CURVELO	3490807
CURVELO	LEITO SM HG	HOSPITAL IMACULADA CONCEIÇÃO	CENTRO	CURVELO	2148293
DIAMANTINA	CAPS II		JEQUITINHONHA	DIAMANTINA	2178451
DIAMANTINA	CAPS AD		JEQUITINHONHA	DIAMANTINA	6864775
DIAMANTINA	LEITO SM HG	SANTA CASA DE CARIDADE	JEQUITINHONHA	DIAMANTINA	2135132
DIVINO	CAPS I		SUDESTE	CARANGOLA	6530443
DIVINÓPOLIS	CAPS AD III		OESTE	DIVINÓPOLIS	7767706
DIVINÓPOLIS	CAPS III		OESTE	DIVINÓPOLIS	2159635
DIVINÓPOLIS	CAPS INFANTOJUVENIL		OESTE	DIVINÓPOLIS	0274143
DIVISOPOLIS	CAPS I		NORDESTE	PEDRA AZUL	7500238
ELÓI MENDES	CAPS I		SUL	VARGINHA	7157673
ENTRE RIOS DE MINAS	LEITO SM HG	HOSPITAL CASSIANO CAMPOLINA	CENTRO SUL	CONGONHAS	2117568
ENTRE RIOS DE MINAS	LEITO SM HG	HOSPITAL CASSIANO CAMPOLINA	CENTRO SUL	CONGONHAS	2117568
ERVÁLIA	CAPS I		SUDESTE	UBA	7350694
ERVÁLIA	CAPS INFANTOJUVENIL		SUDESTE	UBA	7540477
ERVÁLIA	LEITO SM HG	HOSPITAL JORGE CAETANO DE MATTOS	SUDESTE	UBA	2161729
ESMERALDAS	CAPS II		CENTRO	BETIM	2117010



ESMERALDAS	LEITO SM HG	ESMERALDAS HOSPITAL MUNICIPAL 25 DE MAIO	CENTRO	BETIM	3048675
ESPERA FELIZ	CAPS I		SUDESTE	CARANGOLA	3394611
ESPERA FELIZ	LEITO SM HG	HOSPITAL ANTÔNIO ALVES DA COSTA	SUDESTE	CARANGOLA	2761467
EUGENÓPOLIS	CAPS I		SUDESTE	MURIAÉ	7545886
EUGENÓPOLIS	LEITO SM HG	HOSPITAL SÃO JOSÉ	SUDESTE	MURIAÉ	2163071
EXTREMA	CAPS I		SUL	POUSO ALEGRE	5453194
FELISBURGO	CAPS I		NORDESTE	ALMENARA/JACINTO	4006801
FELIXLÂNDIA	CAPS I		CENTRO	CURVELO	7407459
FERVEDOURO	CAPS I		SUDESTE	CARANGOLA	0080608
FORMIGA	LEITO SM HG	HOSPITAL SÃO LUIZ DE FORMIGA	OESTE	FORMIGA	2142376
FORMIGA	CAPS II		OESTE	FORMIGA	2108968
FRANCISCO SÁ	CAPS I		NORTE	FRANCISCO SÁ	7364229
FRANCISCO SÁ	LEITO SM HG	HOSPITAL MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ	NORTE	FRANCISCO SÁ	2760940
FRUTAL	CAPS AD		TRIÂNGULO DO SUL	FRUTAL/ITURAMA	9249621
FRUTAL	CAPS II		TRIÂNGULO DO SUL	FRUTAL / ITURAMA	5149118
GOIABEIRA	CAPS I		LESTE	RESPLENDOR	9162232
GOVERNADOR VALADARES	CAPS AD III		LESTE	GOVERNADOR VALADARES	6373658
GOVERNADOR VALADARES	CAPS II		LESTE	GOVERNADOR VALADARES	2119242
GOVERNADOR VALADARES	CAPS INFANTOJUVENIL		LESTE	GOVERNADOR VALADARES	7756925
GRÃO MOGOL	CAPS I		NORTE	FRANCISCO SÁ	5310881
GRÃO MOGOL	LEITO SM HG	HOSPITAL AFRANIO AUGUSTO FIGUEIREDO	NORTE	FRANCISCO SÁ	2205866
GUANHÃES	CAPS I		CENTRO	GUANHÃES	5012856
GUARANÉSIA	CAPS I		SUL	GUAXUPÉ	2904667
GUAXUPÉ	CAPS I		SUL	GUAXUPÉ	6686338
IAPU	CAPS I		VALE DO AÇO	IPATINGA	9482970
IBERTIOGA	LEITO SM HG	HOSPITAL MONUMENTO AS MÃES	CENTRO SUL	BARBACENA	2136139
IBERTIOGA	CAPS I		CENTRO SUL	BARBACENA	9877681
IBIA	CAPS I		TRIÂNGULO DO SUL	ARAXÁ	2180898
IBIRITÉ	CAPS INFANTOJUVENIL		CENTRO	CONTAGEM	2115727
IBIRITÉ	CAPS II		CENTRO	CONTAGEM	2115794
IBIRITÉ	CAPS AD III		CENTRO	CONTAGEM	5042356
IBIRITÉ	LEITO SM HG	HOSPITAL E MATERNIDADE REGIONAL DE IBIRITE	CENTRO	CONTAGEM	6892256
IGARAPE	CAPS I		CENTRO	BETIM	6323278
INHAPIM	CAPS I		VALE DO AÇO	CARATINGA	5569532
INHAPIM	CAPS INFANTOJUVENIL		VALE DO AÇO	CARATINGA	7928416
IPABA	CAPS I		VALE DO AÇO	IPATINGA	7305702
IPANEMA	CAPS I		LESTE DO SUL	MANHUAÇU	6338763
IPANEMA	LEITO SM HG	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO VICENTE DE PAULO DE IPANEMA (AHSVPI) - DESCREDENCIADO SUS	LESTE DO SUL	MANHUAÇU	2761270
IPANEMA	CAPS AD		LESTE DO SUL	MANHUAÇU	493899
IPATINGA	CAPS II		VALE DO AÇO	IPATINGA	3290069
IPATINGA	CAPS INFANTOJUVENIL		VALE DO AÇO	IPATINGA	9346376
IPATINGA	LEITO SM HG	HOSPITAL MUNICIPAL ELIANE MARTINS	VALE DO AÇO	IPATINGA	2193310
ITABIRA	CAPS INFANTOJUVENIL		CENTRO	ITABIRA	5617359
ITABIRA	CAPS II		CENTRO	ITABIRA	2709627
ITABIRA	CAPS AD		CENTRO	ITABIRA	7505051
ITABIRA	LEITO SM HG	HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES	CENTRO	ITABIRA	2215586
ITABIRINHA DE MANTENA	CAPS AD		LESTE	MANTENA	7656262
ITABIRINHA DE MANTENA	LEITO SM HG	HOSPITAL SÃO LUCAS DE ITABIRNHA	LESTE	MANTENA	2102579
ITABIRITO	CAPS I		CENTRO	OURO PRETO	2117002
ITABIRITO	CAPS INFANTOJUVENIL		CENTRO	OURO PRETO	2117002
ITABIRITO	LEITO SM HG	ITABIRITO HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO	CENTRO	OURO PRETO	2213982
ITACARAMBI	CAPS I		NORTE	JANUÁRIA	3042731
ITAGUARA	CAPS I		OESTE	ITAÚNA	7118163
ITAGUARA	LEITO SM HG	SANTA CASA DE ITAGUARA	OESTE	ITAÚNA	2142627
ITAJUBÁ	LEITO SM HG	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAJUBÁ	SUL	ITAJUBÁ	2127687
ITAJUBÁ	CAPS II		SUL	ITAJUBÁ	0065951
ITAJUBÁ	CAPS AD		SUL	ITAJUBÁ	7636695
ITAMBACURI	CAPS I		NORDESTE	ITAMBACURI	6469809
ITAMBACURI	LEITO SM HG	HOSPITAL NOSSA SENHORA DOS ANJOS	NORDESTE	ITAMBACURI	2185563
ITAMONTE	CAPS I		SUL	SÃO LOURENÇO	2776057
ITANHANDU	CAPS I		SUL	SÃO LOURENÇO	6963404
ITAOBIM	CAPS INFANTOJUVENIL		NORDESTE	ITAOBIM	7456425
ITAOBIM	CAPS I		NORDESTE	ITAOBIM	3963721
ITAOBIM	CAPS AD		NORDESTE	ITAOBIM	7351933
ITAOBIM	LEITO SM HG	HOSPITAL VALE DO JEQUITINHONHA	NORDESTE	ITAOBIM	2139073
ITAÚNA	CAPS II		OESTE	ITAÚNA	2105683
ITAÚNA	CAPS AD		OESTE	ITAÚNA	5603250
ITUIUTABA	CAPS II		TRIÂNGULO DO NORTE	ITUIUTABA	7397429
ITURAMA	CAPS I		TRIÂNGULO DO SUL	FRUTAL / ITURAMA	7038844
JABOTICATUBAS	LEITO SM HG	JABOTICATUBAS FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTO ANTÔNIO	CENTRO	BELO HORIZONTE/ NOVA LIMA/ CAETÉ	2117398
JACINTO	CAPS I		NORDESTE	ALMENARA/JACINTO	7259239
JACINTO	LEITO SM HG	HOSPITAL BOM PASTOR	NORDESTE	ALMENARA/JACINTO	2120402
JAGUARAÇU	CAPS I		VALE DO AÇO	CORONEL FABRICIANO/TIMÓTEO	7399103
JAIBA	CAPS I		NORTE	JANAÚBA/MONTE AZUL	7537271
JANAÚBA	CAPS AD III		NORTE	JANAÚBA/MONTE AZUL	7697171
JANAÚBA	CAPS INFANTOJUVENIL		NORTE	JANAÚBA/MONTE AZUL	7085141
JANAÚBA	CAPS II		NORTE	JANAÚBA/MONTE AZUL	2764415
JANAÚBA	LEITO SM HG	HOSPITAL REGIONAL DE JANAÚBA	NORTE	JANAÚBA/MONTE AZUL	6920977
JANUÁRIA	CAPS II		NORTE	JANUÁRIA	5558522
JEQUITINHONHA	CAPS INFANTOJUVENIL		NORDESTE	ALMENARA/JACINTO	7132549
JEQUITINHONHA	CAPS I		NORDESTE	ALMENARA/JACINTO	3963810
JEQUITINHONHA	LEITO SM HG	HOSPITAL SÃO MIGUEL	NORDESTE	ALMENARA/JACINTO	2120410
JOAÍMA	CAPS I		NORDESTE	ALMENARA/JACINTO	7262876
JOAÍMA	LEITO SM HG	HOSPITAL MUNICIPAL DE JOAÍMA	NORDESTE	ALMENARA/JACINTO	2139057
JOÃO MONLEVADE	CAPS II		CENTRO	JOÃO MONLEVADE	2170760
JOÃO MONLEVADE	CAPS INFANTOJUVENIL		CENTRO	JOÃO MONLEVADE	SEM CNES
JOÃO PINHEIRO	CAPS I		NOROESTE	JOÃO PINHEIRO	2101629
JUATUBA	CAPS I		CENTRO	BETIM	6709087
JUIZ DE FORA	CAPS II		SUDESTE	JUIZ DE FORA	7139225
JUIZ DE FORA	CAPS II	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO UFJF	SUDESTE	JUIZ DE FORA	9906061
JUIZ DE FORA	CAPS III		SUDESTE	JUIZ DE FORA	2153378
JUIZ DE FORA	CAPS AD III		SUDESTE	JUIZ DE FORA	5381339
JUIZ DE FORA	CAPS INFANTOJUVENIL		SUDESTE	JUIZ DE FORA	5392047
JUIZ DE FORA	LEITO SM HG	HOSPITAL ANA NERY DE JUIZ DE FORA	SUDESTE	JUIZ DE FORA	2221756
LAGOA DA PRATA	CAPS I		OESTE	LAGOA DA PRATA/STO ANT DO MONTE	2142686
LAGOA FORMOSA	CAPS I		NOROESTE	PATOS DE MINAS	9006621
LAGOA FORMOSA	LEITO SM HG	HOSPITAL MUNICIPAL DR. BININHO	NOROESTE	PATOS DE MINAS	2101874
LAGOA SANTA	LEITO SM HG	HOSPITAL LINDOURO AVELAR	CENTRO	VESPASIANO	2120542
LAGOA SANTA	CAPS I		CENTRO	VESPASIANO	2198657
LAGOA SANTA	CAPS AD		CENTRO	VESPASIANO	5978084
LAGOA SANTA	CAPS INFANTOJUVENIL		CENTRO	VESPASIANO	7095155
LAJINHA	CAPS I		LESTE DO SUL	MANHUAÇU	6378277
LAMBARI	LEITO SM HG	HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO	SUL	SÃO LOURENÇO	5279003
LAMBARI	CAPS I		SUL	SÃO LOURENÇO	7845510
LASSANCE	CAPS I		NORTE	PIRAPORA	0071137
LAVRAS	CAPS II		SUL	LAVRAS	3204960
LAVRAS	CAPS AD		SUL	LAVRAS	6955517
LEOPOLDINA	CAPS III		SUDESTE	LEOPOLDINA/CATAGUASES	7945663
LEOPOLDINA	LEITO SM HG	CASA DE CARIDADE LEOPOLDINENSE	SUDESTE	LEOPOLDINA/CATAGUASES	SEM CNES
LEOPOLDINA	CAPS III		SUDESTE	LEOPOLDINA / CATAGUASES	7945663
LEOPOLDINA	LEITO SM HG	CASA DE CARIDADE LEOPOLDINENSE	SUDESTE	LEOPOLDINA / CATAGUASES	2122650
LIBERDADE	CAPS I		SUDESTE	JUIZ DE FORA	943592
LIMA DUARTE	CAPS I		Sudeste	LIMA DUARTE	3573435
LUZ	CAPS I		OESTE	BOM DESPACHO	7792948
LUZ	LEITO SM HG	HOSPITAL SENHORA APARECIDA DE LUZ	OESTE	BOM DESPACHO	2144166
MACHACALIS	LEITO SM HG	HOSPITAL CURA D'ARIS	NORDESTE	ÁGUAS FORMOSAS	2208067
MACHACALIS	CAPS I		NORDESTE	ÁGUAS FORMOSAS	5029740
MACHADO	CAPS I		SUL	ALFENAS / MACHADO	0988103
MALACACHETA	LEITO SM HG	HOSPITAL MUNICIPAL DOUTOR CARLOS MARX	NORDESTE	TEÓFILO OTONI / MALACACHETA	2208075
MALACACHETA	CAPS I		NORDESTE	TEÓFILO OTONI / MALACACHETA	7821743
MANGA	CAPS I		NORTE	MANGA	7345968
MANGA	LEITO SM HG	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE AMPARO AO HOMEM DO CAMPO (FHAHC)	NORTE	MANGA	2205998
MANHUAÇU	CAPS II		LESTE DO SUL	MANHUAÇU	2173123



MANHUAÇU	CAPS AD		LESTE DO SUL	MANHUAÇU	6983235
MANHUAÇU	CAPS INFANTOJUVENIL		LESTE DO SUL	MANHUAÇU	7726082
MANHUMIRIM	CAPS I		LESTE DO SUL	MANHUAÇU	3741192
MANHUMIRIM	LEITO SM HG	HOSPITAL PADRE JÚLIO MARIA	LESTE DO SUL	MANHUAÇU	2114763
MANTENA	CAPS II		LESTE	MANTENA	9381031
MANTENA	LEITO SM HG	HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO	LESTE	MANTENA	2099209
MARIANA	LEITO SM HG	MARIANA HOSPITAL MONSENHOR HORTA	CENTRO	OURO PRETO	2200945
MARIANA	CAPS I		CENTRO	OURO PRETO	2220369
MARIANA	CAPS INFANTOJUVENIL		CENTRO	OURO PRETO	7673841
MATEUS LEME	CAPS I		CENTRO	BETIM	2158523
MATIAS BARBOSA	CAPS I		SUDESTE	JUIZ DE FORA	6975313
MATIPÓ	LEITO SM HG	HOSPITAL FUNDAÇÃO CRISTO REI DE MATIPÓ	LESTE DO SUL	MANHUAÇU	2115077
MATIPÓ	CAPS INFANTOJUVENIL		LESTE DO SUL	MANHUAÇU	7079265
MATOZINHOS	CAPS I		CENTRO	VESPASIANO	6948758
MEDINA	CAPS I		NORDESTE	ITAOBIM	6247857
MEDINA	LEITO SM HG	HOSPITAL SANTA RITA	NORDESTE	ITAOBIM	2139030
MINAS NOVAS	CAPS AD		JEQUITINHONHA	TURMALINA/MINAS NOVAS/CAPELINHA	7507348
MINAS NOVAS	LEITO SM HG	FUNDAÇÃO MINAS NOVAS HOSPITAL DOUTOR BADARO JUNIOR	JEQUITINHONHA	TURMALINA/MINAS NOVAS/CAPELINHA	2134268
MINAS NOVAS	CAPS I		JEQUITINHONHA	TURMALINA/MINAS NOVAS/CAPELINHA	3660214
MIRABELA	CAPS I		NORTE	MONTES CLAROS	3653366
MIRABELA	LEITO SM HG	HOSPITAL MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO	NORTE	MONTES CLAROS	2140063
MIRAI	CAPS I		SUDESTE	MURIAÉ	7649010
MIRAI	LEITO SM HG	CASA DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO	SUDESTE	MURIAÉ	2161702
MONTE ALEGRE DE MINAS	CAPS I		TRIÂNGULO DO NORTE	UBERLÂNDIA / ARAGUARI	7681321
MONTE AZUL	LEITO SM HG	HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	NORTE	JANAÚBA/MONTE AZUL	2119404
MONTE AZUL	CAPS I		NORTE	JANAÚBA/MONTE AZUL	7779526
MONTE CARMELO	CAPS I		TRIÂNGULO DO NORTE	PATROCÍNIO / MONTE CARMELO	2222353
MONTE SANTO DE MINAS	LEITO SM HG	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MONTE SANTO	SUL	SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	2146495
MONTE SANTO DE MINAS	CAPS I		SUL	SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	6276148
MONTES CLAROS	CAPS II		NORTE	MONTES CLAROS	2149974
MONTES CLAROS	CAPS AD		NORTE	MONTES CLAROS	3425924
MONTES CLAROS	CAPS INFANTOJUVENIL		NORTE	MONTES CLAROS	7801165
MONTES CLAROS	CAPS AD III		NORTE	MONTES CLAROS	7801165
MONTES CLAROS	LEITO SM HG	HOSPITAL AROLDO TOURINHO	NORTE	MONTES CLAROS	2219638
MONTES CLAROS	LEITO SM HG	HOSPITAL UNIVERSITARIO CLEMENTE DE FARIA	NORTE	MONTES CLAROS	2219654
MORADA NOVA DE MINAS	CAPS I		CENTRO	SETE LAGOAS	373737
MORADA NOVA DE MINAS	LEITO SM HG	HOSPITAL CASA DE CARIDADE SÃO SEBASTIÃO	CENTRO	SETE LAGOAS	2178648
MURIAÉ	CAPS AD III		SUDESTE	MURIAÉ	7789025
MURIAÉ	CAPS II		SUDESTE	MURIAÉ	3692027
MURIAÉ	LEITO SM HG	CASA DE CARIDADE DE MURIAÉ HOSPITAL SÃO PAULO	SUDESTE	MURIAÉ	4042085
MUTUM	CAPS I		LESTE DO SUL	MANHUAÇU	3843319
NANUQUE	LEITO SM HG	HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL RENATO AZEREDO	NORDESTE	NANUQUE	2211262
NANUQUE	CAPS I		NORDESTE	NANUQUE	3228401
NEPOMUCENO	CAPS I		SUL	LAVRAS	2764539
NOVA LIMA	CAPS II		CENTRO	BELO HORIZONTE/ NOVA LIMA/ CAETÉ	5371988
NOVA LIMA	CAPS AD		CENTRO	BELO HORIZONTE/ NOVA LIMA/ CAETÉ	7436327
NOVA PONTE	CAPS I		TRIÂNGULO DO NORTE	UBERLÂNDIA / ARAGUARI	487872
NOVA RESENDE	CAPS I		SUL	PASSOS	7625898
NOVA SERRANA	CAPS II		OESTE	PARÁ DE MINAS	2206161
NOVA SERRANA	CAPS AD		OESTE	PARÁ DE MINAS	7582226
NOVA SERRANA	LEITO SM HG	HOSPITAL SÃO JOSÉ DE NOVA SERRANA	OESTE	PARÁ DE MINAS	2143801
NOVO CRUZEIRO	LEITO SM HG	HOSPITAL SÃO BENTO DE NOVO CRUZEIRO	NORDESTE	TEÓFILO OTONI / MALACACHETA	2183811
NOVO CRUZEIRO	CAPS I		NORDESTE	TEÓFILO OTONI / MALACACHETA	7629699
NOVO CRUZEIRO	LEITO SM HG	HOSPITAL SÃO BENTO DE NOVO CRUZEIRO	NORDESTE	TEÓFILO OTONI / MALACACHETA	2183811
OLIVEIRA	CAPS INFANTOJUVENIL		OESTE	OLIVEIRA/SANTO ANTÔNIO DO AMPARO	7288506
OLIVEIRA	CAPS I		OESTE	OLIVEIRA/SANTO ANTÔNIO DO AMPARO	3679381
OLIVEIRA	CAPS AD III		OESTE	OLIVEIRA/SANTO ANTÔNIO DO AMPARO	6547907
OURO BRANCO	CAPS I		CENTRO SUL	CONGONHAS	2779439
OURO BRANCO	LEITO SM HG	HOSPITAL RAIMUNDO CAMPOS	CENTRO SUL	CONGONHAS	2207664
OURO PRETO	CAPS II		CENTRO	OURO PRETO	2112639
OURO PRETO	CAPS INFANTOJUVENIL		CENTRO	OURO PRETO	2163462
OURO PRETO	LEITO SM HG	SANTA CASA DE OURO PRETO	CENTRO	OURO PRETO	2163829
OURO PRETO	CAPS AD		CENTRO	OURO PRETO	6498434
PADRE PARAÍSO	LEITO SM HG	HOSPITAL NOSSA SENHORA MÃE DA IGREJA	NORDESTE	PADRE PARAÍSO	2208083
PADRE PARAÍSO	CAPS I		NORDESTE	PADRE PARAÍSO	5451906
PADRE PARAÍSO	LEITO SM HG	HOSPITAL NOSSA SENHORA MÃE DA IGREJA DE PADRE PARAÍSO	NORDESTE	PADRE PARAÍSO	2208083
PALMA	CAPS I		SUDESTE	LEOPOLDINA / CATAGUASES	7491107
PALMA	CAPS I		SUDESTE	LEOPOLDINA/CATAGUASES	7491107
PARÁ DE MINAS	CAPS II		OESTE	PARÁ DE MINAS	2143399
PARÁ DE MINAS	CAPS AD		OESTE	PARÁ DE MINAS	7403577
PARACATU	CAPS II		NOROESTE	UNAI	8016569
PARACATU	LEITO SM HG	HOSPITAL MUNICIPAL DE PARACATU	NOROESTE	UNAI	2100754
PARAISÓPOLIS	LEITO SM HG	HOSPITAL FREI CAETANO E MATERNIDADE SANTA TEREZA	SUL	ITAJUBA	2127695
PASSA QUATRO	CAPS I		SUL	SÃO LOURENÇO	6146899
PASSA TEMPO	LEITO SM HG	HOSPITAL SÃO GABRIEL	OESTE	OLIVEIRA/SANTO ANTÔNIO DO AMPARO	2144174
PASSA TEMPO	LEITO SM HG	HOSPITAL SÃO GABRIEL	OESTE	OLIVEIRA/SANTO ANTÔNIO DO AMPARO	2144174
PASSOS	CAPS II		SUL	PASSOS	2765381
PASSOS	CAPS AD		SUL	PASSOS	7035535
PATOS DE MINAS	CAPS II		NOROESTE	PATOS DE MINAS	2221314
PATOS DE MINAS	CAPS AD III		NOROESTE	PATOS DE MINAS	7404875
PATROCÍNIO	CAPS AD III		TRIÂNGULO DO NORTE	PATROCÍNIO / MONTE CARMELO	7735146
PATROCÍNIO	CAPS II		TRIÂNGULO DO NORTE	PATROCÍNIO / MONTE CARMELO	2106213
PATROCÍNIO	LEITO SM HG	HOSPITAL SANTA CASA DE PATROCÍNIO	TRIÂNGULO DO NORTE	PATROCÍNIO / MONTE CARMELO	2209195
PEÇANHA	CAPS I		LESTE	PEÇANHA/SÃO JOÃO EVANGELISTA	7667566
PEÇANHA	LEITO SM HG	HOSPITAL SANTO ANTÔNIO DE PEÇANHA	LESTE	PEÇANHA/SÃO JOÃO EVANGELISTA	2103257
PEDRA AZUL	CAPS AD III		NORDESTE	PEDRA AZUL	7489285
PEDRA AZUL	CAPS INFANTOJUVENIL		NORDESTE	PEDRA AZUL	0672661
PEDRA AZUL	CAPS I		NORDESTE	PEDRA AZUL	3963764
PEDRA AZUL	LEITO SM HG	HOSPITAL ESTER FARIA DE ALMEIDA	NORDESTE	PEDRA AZUL	2139049
PEDRA DO ANTA	CAPS I		LESTE DO SUL	VIÇOSA	6697917
PEDRALVA	LEITO SM HG	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PEDRALVA	SUL	ITAJUBA	2127938
PEDRO LEOPOLDO	CAPS II		CENTRO	VESPASIANO	2187906
PEDRO LEOPOLDO	LEITO SM HG	HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO GONÇALVES	CENTRO	VESPASIANO	6049265
PERDÕES	CAPS II		SUL	LAVRAS	2139898
PIMENTA	CAPS I		SUL	PIUMHI	7686234
PIMENTA	LEITO SM HG	SANTA CASA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA	SUL	PIUMHI	2186276
PIRANGA	CAPS I		CENTRO SUL	CONSELHEIRO LAFAIETE	6948626
PIRANGA	LEITO SM HG	HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO	CENTRO SUL	CONSELHEIRO LAFAIETE	219700
PIRAPETINGA	CAPS I		SUDESTE	ALÉM PARAÍBA	9351760
PIRAPORA	CAPS INFANTOJUVENIL		NORTE	PIRAPORA	6275044
PIRAPORA	CAPS I		NORTE	PIRAPORA	3198952
PIRAPORA	LEITO SM HG	HOSPITAL DR. MOISÉS MAGALHÃES FREIRE	NORTE	PIRAPORA	2119528
PITANGUI	CAPS I		OESTE	PARÁ DE MINAS	7676263
PITANGUI	LEITO SM HG	SANTA CASA DE PITANGUI	OESTE	PARÁ DE MINAS	2142406
PIUMHI	CAPS II		SUL	PIUMHI	2147408
PIUMHI	CAPS AD		SUL	PIUMHI	7666128
POÇO FUNDO	LEITO SM HG	HOSPITAL DE GIMIRIM	SUL	ALFENAS / MACHADO	2167727
POÇO FUNDO	CAPS I		SUL	ALFENAS / MACHADO	9469737
POÇOS DE CALDAS	CAPS AD		SUL	POÇOS DE CALDAS	6645135
POÇOS DE CALDAS	CAPS II		SUL	POÇOS DE CALDAS	5949866
POÇOS DE CALDAS	LEITO SM HG	HOSPITAL SANTA LUCIA HOSPITAL DO CORACAO	SUL	POÇOS DE CALDAS	2129566
POMPEU	CAPS I		CENTRO	SETE LAGOAS	6948758
POMPEU	LEITO SM HG	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE POMPEU	CENTRO	SETE LAGOAS	2178591
PONTE NOVA	CAPS II		LESTE DO SUL	PONTE NOVA	3117197
PONTE NOVA	LEITO SM HG	HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES	LESTE DO SUL	PONTE NOVA	2111640
PONTO DOS VOLANTES	CAPS I		NORDESTE	ITAOBIM	0072818
PORTEIRINHA	CAPS I		NORTE	JANAÚBA/MONTE AZUL	5245532
PORTO FIRME	CAPS I		LESTE DO SUL	VIÇOSA	9470522
POTÉ	LEITO SM HG	HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO	NORDESTE	TEÓFILO OTONI / MALACACHETA	2178990
POTÉ	CAPS I		NORDESTE	TEÓFILO OTONI / MALACACHETA	7402368
POTÉ	LEITO SM HG	HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE POTE	NORDESTE	TEÓFILO OTONI / MALACACHETA	2178990
POUSO ALEGRE	CAPS II		SUL	POUSO ALEGRE	2211815
POUSO ALEGRE	CAPS AD		SUL	POUSO ALEGRE	7136765
POUSO ALEGRE	LEITO SM HG	HOSPITAL DAS CLÍNICAS SAMUEL LIBÂNIO	SUL	POUSO ALEGRE	2127989
POUSO ALTO	LEITO SM HG	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA SÃO VICENTE DE PAULO	SUL	SÃO LOURENÇO	2776014



PRADOS	LEITO SM HG	SANTA CASA DE PRADOS	CENTRO SUL	SÃO JOÃO DEL REI	2123436
PRATA	CAPS I		TRIÂNGULO DO NORTE	UBERLÂNDIA / ARAGUARI	7822596
PRESIDENTE OLEGÁRIO	CAPS I		NOROESTE	PATOS DE MINAS	7530862
RAUL SOARES	CAPS I		LESTE DO SUL	PONTE NOVA	9902570
RESPLENDOR	CAPS I		LESTE	RESPLENDOR	7059213
RESPLENDOR	LEITO SM HG	HOSPITAL NOSSA SENHORA DO CARMO	LESTE	RESPLENDOR	2168731
RIBEIRÃO DAS NEVES	CAPS II		CENTRO	BELO HORIZONTE/ NOVA LIMA/ CAETÉ	2181878
RIBEIRÃO DAS NEVES	CAPS INFANTOJUVENIL		CENTRO	BELO HORIZONTE/ NOVA LIMA/ CAETÉ	2181932
RIBEIRÃO DAS NEVES	CAPS AD		CENTRO	BELO HORIZONTE/ NOVA LIMA/ CAETÉ	3557278
RIO CASCA	CAPS I		LESTE DO SUL	PONTE NOVA	9666494
RIO NOVO	CAPS I		SUDESTE	JUIZ DE FORA	7462131
RIO PARDO DE MINAS	CAPS I		NORTE	TAIOBEIRAS	9396721
RIO POMBA	CAPS I		SUDESTE	UBÁ	7303661
RIO POMBA	LEITO SM HG	HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO RIO POMBA	SUDESTE	UBÁ	2149419
RIO VERMELHO	CAPS I		CENTRO	GUANHÃES	7089503
RUBIM	CAPS I		NORDESTE	ALMENARA/JACINTO	7637527
RUBIM	CAPS AD		NORDESTE	ALMENARA/JACINTO	728691
RUBIM	LEITO SM HG	HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO	NORDESTE	ALMENARA/JACINTO	2139138
SABARÁ	LEITO SM HG	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SABARÁ	CENTRO	BELO HORIZONTE/ NOVA LIMA/ CAETÉ	2117282
SABARÁ	CAPS II		CENTRO	BELO HORIZONTE/ NOVA LIMA/ CAETÉ	2763494
SABARÁ	CAPS INFANTOJUVENIL		CENTRO	BELO HORIZONTE/ NOVA LIMA/ CAETÉ	7089546
SACRAMENTO	CAPS I		TRIÂNGULO DO SUL	UBERABA	2201526
SALINAS	CAPS II		NORTE	SALINAS	2184907
SALINAS	LEITO SM HG	HOSPITAL MUNICIPAL DR OSWALDO PREDILIANO SANTANA	NORTE	SALINAS	2204649
SALINAS	CAPS INFANTOJUVENIL		NORTE	SALINAS	7484895
SALINAS	CAPS AD III		NORTE	SALINAS	133477
SANTA BARBARA	CAPS I		CENTRO	ITABIRA	7738935
SANTA BARBARA	LEITO SM HG	SANTA CASA DAS MERCÊS	CENTRO	ITABIRA	2144638
SANTA LUZIA	CAPS INFANTOJUVENIL		CENTRO	BELO HORIZONTE/ NOVA LIMA/ CAETÉ	6017096
SANTA LUZIA	CAPS III		CENTRO	BELO HORIZONTE/ NOVA LIMA/ CAETÉ	6021107
SANTA MARGARIDA	CAPS I		LESTE DO SUL	MANHUAÇU	3331210
SANTA MARIA DO SUAÇUI	CAPS I		LESTE	SANTA MARIA DO SUAÇUI	7704860
SANTA MARIA DO SUAÇUI	LEITO SM HG	HOSPITAL SANTA MARIA ETERNA	LESTE	SANTA MARIA DO SUAÇUI	2103990
SANTA RITA DO SAPUCAÍ	LEITO SM HG	HOSPITAL ANTÔNIO MOREIRA DA COSTA	SUL	POUSO ALEGRE	2208822
SANTA RITA DO SAPUCAÍ	CAPS I		SUL	POUSO ALEGRE	3691969
SANTA VITÓRIA	CAPS I		TRIÂNGULO DO NORTE	ITUIUTABA	7995083
SANTANA DO PARAÍSO	CAPS I		VALE DO AÇO	IPATINGA	7921942
SANTO ANTÔNIO DO AMPARO	CAPS I		OESTE	OLIVEIRA/SANTO ANTÔNIO DO AMPARO	5261449
SANTO ANTÔNIO DO MONTE	CAPS I		OESTE	OLIVEIRA/SANTO ANTÔNIO DO AMPARO	5091268
SANTO ANTÔNIO DO RETIRO	CAPS I		NORTE	TAIOBEIRAS	4098846
SANTOS DUMONT	CAPS I		SUDESTE	SANTOS DUMONT	2105810
SÃO DOMINGOS DO PRATA	LEITO SM HG	HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES	CENTRO	JOÃO MONLEVADE	2144573
SÃO DOMINGOS DO PRATA	CAPS I		CENTRO	JOÃO MONLEVADE	6411541
SÃO FELIX DE MINAS	CAPS I		LESTE	MANTENA	6654096
SÃO FRANCISCO	CAPS II		NORTE	BRASÍLIA DE MINAS/SÃO FRANCISCO	3043061
SÃO FRANCISCO	LEITO SM HG	UNIDADE MISTA MUNICIPAL DR. BRÍCIO DE CASTRO DOURADO	NORTE	BRASÍLIA DE MINAS/SÃO FRANCISCO	2140098
SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA	CAPS I		SUDESTE	MURIAÉ	7600135
SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO	CAPS I		CENTRO	ITABIRA	7481071
SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ	CAPS I		SUL	VARGINHA	3985555
SÃO GOTARDO	CAPS I		NOROESTE	SÃO GOTARDO	7364725
SÃO GOTARDO	LEITO SM HG	HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO	NOROESTE	SÃO GOTARDO	2100681
SÃO JOÃO DA PONTE	CAPS I		NORTE	BRASÍLIA DE MINAS/SÃO FRANCISCO	3756459
SÃO JOÃO DEL REI	CAPS II		CENTRO SUL	SÃO JOÃO DEL REI	2173433
SÃO JOÃO DEL REI	CAPS AD		CENTRO SUL	SÃO JOÃO DEL REI	7733232
SÃO JOÃO DO PARAÍSO	CAPS I		NORTE	TAIOBEIRAS	7762070
SÃO JOÃO EVANGELISTA	CAPS I		LESTE	PEÇANHA/SÃO JOÃO EVANGELISTA	7578245
SÃO JOÃO EVANGELISTA	LEITO SM HG	HOSPITAL SÃO JOÃO EVANGELISTA	LESTE	PEÇANHA/SÃO JOÃO EVANGELISTA	2102765
SÃO JOÃO NEPOMUCENO	CAPS I		SUDESTE	SÃO JOÃO NEPOMUCENO / BICAS	7483066
SÃO LOURENÇO	CAPS AD III		SUL	SÃO LOURENÇO	6398693
SÃO LOURENÇO	CAPS II		SUL	SÃO LOURENÇO	2776626
SÃO MIGUEL DO ANTA	CAPS I		LESTE DO SUL	VIÇOSA	7392524
SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	CAPS II		SUL	SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	5491584
SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	CAPS AD		SUL	SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	7131569
SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	CAPS INFANTOJUVENIL		SUL	SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	7945159
SÃO VICENTE DE MINAS	LEITO SM HG	HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO	CENTRO SUL	SÃO JOÃO DEL REI	2123231
SÃO VICENTE DE MINAS	CAPS I		CENTRO SUL	SÃO JOÃO DEL REI	6426891
SARZEDO	CAPS I		CENTRO	CONTAGEM	6365205
SENADOR FIRMINO	CAPS I		SUDESTE	UBA	7782357
SERRA DO SALITRE	CAPS I		NOROESTE	PATOS DE MINAS	174459
SERRA DO SALITRE	LEITO SM HG	HOSPITAL MUNICIPAL SERRA DO SALITRE	NOROESTE	PATOS DE MINAS	2797364
SETE LAGOAS	CAPS II		CENTRO	SETE LAGOAS	2127547
SETE LAGOAS	CAPS AD		CENTRO	SETE LAGOAS	7520867
SETE LAGOAS	CAPS INFANTOJUVENIL		CENTRO	SETE LAGOAS	2127628
SETE LAGOAS	LEITO SM HG	HOSPITAL MUNICIPAL MONSENHOR FLÁVIO DAMATO	CENTRO	SETE LAGOAS	2109867
SIMONESIA	CAPS I		LESTE DO SUL	MANHUAÇU	6188265
TAIOBEIRAS	LEITO SM HG	HOSPITAL SANTO ANTÔNIO	NORTE	TAIOBEIRAS	2098369
TARUMIRIM	CAPS I		LESTE	GOVERNADOR VALADARES	2839296
TARUMIRIM	LEITO SM HG	HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO DE TARUMIRIM	LESTE	GOVERNADOR VALADARES	2102595
TEÓFILO OTONI	CAPS AD III		NORDESTE	TEÓFILO OTONI / MALACACHETA	7400578
TEÓFILO OTONI	CAPS II		NORDESTE	TEÓFILO OTONI / MALACACHETA	2210274
TEÓFILO OTONI	LEITO SM HG	HOSPITAL MUNICIPAL DR RAIMUNDO GOBIRA	NORDESTE	TEÓFILO OTONI / MALACACHETA	2211254
TEÓFILO OTONI	CAPS INFANTOJUVENIL		NORDESTE	TEÓFILO OTONI / MALACACHETA	9081305
TIMÓTEO	CAPS I		VALE DO AÇO	CORONEL FABRICIANO/TIMÓTEO	2218429
TOMBOS	CAPS I		SUDESTE	CARANGOLA	2109115
TRÊS CORAÇÕES	CAPS INFANTOJUVENIL		SUL	TRÊS CORAÇÕES	250732
TRÊS CORAÇÕES	CAPS II		SUL	TRÊS CORAÇÕES	6410235
TRÊS CORAÇÕES	CAPS AD		SUL	TRÊS CORAÇÕES	7222998
TRÊS MARIAS	CAPS I		CENTRO	CURVELO	2148161
TRÊS PONTAS	CAPS I		SUL	TRÊS PONTAS	2140047
TRÊS PONTAS	LEITO SM HG	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS	SUL	TRÊS PONTAS	2139200
TUPACIGUARA	LEITO SM HG	HOSPITAL MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA SILVA	TRIÂNGULO DO NORTE	UBERLÂNDIA / ARAGUARI	0246417
TUPACIGUARA	CAPS I		TRIÂNGULO DO NORTE	UBERLÂNDIA / ARAGUARI	7221010
TURMALINA	LEITO SM HG	HOSPITAL SÃO VICENTE TURMALINA	JEQUITINHONHA	TURMALINA/MINAS NOVAS/CAPELINHA	2135108
TURMALINA	CAPS I		JEQUITINHONHA	TURMALINA/MINAS NOVAS/CAPELINHA	7282265
UBÁ	CAPS AD III		SUDESTE	UBÁ	7960557
UBÁ	CAPS II		SUDESTE	UBÁ	2148633
UBÁ	LEITO SM HG	HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE UBÁ	SUDESTE	UBÁ	2760703
UBAPORANGA	CAPS I		VALE DO AÇO	CARATINGA	9522093
UBERABA	CAPS II		TRIÂNGULO DO SUL	UBERABA	2164981
UBERABA	CAPS II		TRIÂNGULO DO SUL	UBERABA	2165104
UBERABA	LEITO SM HG	CLÍNICAS INTEGRADAS HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MÁRIO PALMERIO	TRIÂNGULO DO SUL	UBERABA	2195585
UBERABA	CAPS INFANTOJUVENIL		TRIÂNGULO DO SUL	UBERABA	2165007
UBERABA	CAPS AD III		TRIÂNGULO DO SUL	UBERABA	2201682
UBERLÂNDIA	CAPS II		TRIÂNGULO DO NORTE	UBERLÂNDIA / ARAGUARI	7167369
UBERLÂNDIA	CAPS II		TRIÂNGULO DO NORTE	UBERLÂNDIA / ARAGUARI	2218740
UBERLÂNDIA	CAPS INFANTOJUVENIL		TRIÂNGULO DO NORTE	UBERLÂNDIA / ARAGUARI	2218720
UBERLÂNDIA	CAPS III		TRIÂNGULO DO NORTE	UBERLÂNDIA / ARAGUARI	3019284
UBERLÂNDIA	LEITO SM HG	HOSPITAL DE CLÍNICAS DE UBERLÂNDIA	TRIÂNGULO DO NORTE	UBERLÂNDIA / ARAGUARI	2146355
UBERLÂNDIA	CAPS AD III		TRIÂNGULO DO NORTE	UBERLÂNDIA / ARAGUARI	3223116
VARGINHA	CAPS INFANTOJUVENIL		SUL	VARGINHA	7449593
VARGINHA	CAPS II		SUL	VARGINHA	2759519
VARGINHA	CAPS AD		SUL	VARGINHA	7045611
VÁRZEA DA PALMA	CAPS AD		NORTE	PIRAPORA	5491371
VÁRZEA DA PALMA	CAPS I		NORTE	PIRAPORA	3800199
VÁRZEA DA PALMA	LEITO SM HG	HOSPITAL MUNICIPLA E PRONTO SOCORRO DE VÁRZEA DA PALMA	NORTE	PIRAPORA	2149710
VÁRZEA DA PALMA	LEITO SM HG	HOSPITAL MUNICIPLA E PRONTO SOCORRO DE VÁRZEA DA PALMA	NORTE	PIRAPORA	2149710
VARZELÂNDIA	CAPS I		NORTE	BRASÍLIA DE MINAS/SÃO FRANCISCO	7573146
VAZANTE	CAPS I		NOROESTE	PATOS DE MINAS	7224451
VAZANTE	LEITO SM HG	HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA LAPA	NOROESTE	PATOS DE MINAS	2118092
VERDELÂNDIA	CAPS I		NORTE	JANAÚBA/MONTE AZUL	9638032
VESPASIANO	CAPS I		CENTRO	VESPASIANO	2116677
VESPASIANO	CAPS AD		CENTRO	VESPASIANO	5661382
VESPASIANO	LEITO SM HG	HOSPITAL DE DEUS	CENTRO	VESPASIANO	6856209



VESPASIANO	CAPS INFANTOJUVENIL		CENTRO	VESPASIANO	7102895
VIÇOSA	CAPS AD		LESTE DO SUL	VIÇOSA	9536302
VIÇOSA	CAPS II		LESTE DO SUL	VIÇOSA	3835839
VIÇOSA	CAPS INFANTOJUVENIL		LESTE DO SUL	VIÇOSA	381969
VIÇOSA	LEITO SM HG	HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA	LESTE DO SUL	VIÇOSA	2099438
VIRGEM DA LAPA	LEITO SM HG	HOSPITAL SÃO DOMINGOS	JEQUITINHONHA	ARAÇUAÍ	2134306
VIRGEM DA LAPA	CAPS I		JEQUITINHONHA	ARAÇUAÍ	7568304
VIRGINÓPOLIS	LEITO SM HG	HOSPITAL SÃO JOSÉ VIRGINÓPOLIS	CENTRO	GUANHÃES	2144557
VIRGINÓPOLIS	LEITO SM HG	HOSPITAL SÃO JOSÉ VIRGINÓPOLIS	CENTRO	GUANHÃES	2144557
VIRGOLÂNDIA	CAPS I		LESTE	GOVERNADOR VALADARES	0806072
VISCONDE DO RIO BRANCO	CAPS I		SUDESTE	UBA	7859104
VISCONDE DO RIO BRANCO	LEITO SM HG	HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA	SUDESTE	UBA	2760843

Thais Pereira de Oliveira
Diretoria de Políticas Estratégicas

Renata Cardoso Ferreira Vaz
Diretoria de Políticas Estratégicas

Taynara Fatima Silva de Paula
Diretoria de Políticas Estratégicas

Ana Renata Moura Rabelo
Diretoria de Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência

Rosana de Vasconcelos Parra
Diretora de Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência

Flavia Lucia Abreu Rabelo
Diretoria de Planejamento e Aquisição de Medicamentos

Gabriela Cintra Januário
Diretora de Políticas Estratégicas

Cristiane Barbosa Marques
Superintendente de Políticas de Atenção Hospitalar

Amanda Guias Santos Silva
Superintendência de Atenção Especializada

Grazielle Dias da Silva
Superintendente de Assistência Farmacêutica

Camila Helen de Almeida Silva Oliveira
Superintendente de Atenção Primária

Camila Moreira de Castro
Subsecretária de Redes de Atenção à Saúde

Referências

Portaria GM/MS nº 664, de 23 de abril de 2013, que aprova o Plano de Ação da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) do Estado de Minas Gerais e Municípios.

Anexo V da Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental, incluindo aqueles com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Portaria de Consolidação nº 03, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; - a Portaria GM/MS nº635, de 22 de maio de 2023, que institui, define e cria incentivo financeiro federal de implantação, custeio e desempenho para as modalidades de equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde.

Lei Estadual nº 11.802, de 18 de janeiro de 1995, que dispõe sobre a promoção da saúde e da reintegração social do Portador de Transtorno Mental; determina a implantação de ações e serviços de saúde mental substitutivos aos hospitais psiquiátricos e a extinção progressiva destes; regulamenta as internações, especialmente a involuntária, e dá outras providências.

Lei Estadual nº 12.684, de 1º de dezembro de 1997, que altera a Lei nº 11.802, de 18 de janeiro de 1995, que dispõe sobre a promoção da saúde e da reintegração social do portador de sofrimento mental e dá outras providências.

Decreto Estadual nº 42.910, de 26 de setembro de 2002, que contém o Regulamento da Lei nº 11.802, de 18 de janeiro de 1995, alterada pela Lei nº 12.684, de 1º de dezembro de 1997, que dispõe sobre a promoção da saúde e da reintegração social do portador de sofrimento mental e dá outras providências.

Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.092, de 04 de abril de 2012, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas portadoras de transtornos mentais e com necessidades decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais/SUS-MG.

Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.272, de 24 de outubro de 2012, que institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no SUS-MG.

Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.403, de 19 de março de 2013, define os Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do SUS/MG.

Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.404, de 19 de março de 2013, que institui o Programa de Intervenção Precoce Avançado – PIPA.

Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.003, de 09 de dezembro de 2014, que institui as atribuições e diretrizes de funcionamento das Juntas Reguladoras da Rede de Cuidados da Pessoa com Deficiência do SUS-MG e dá outras providências.

Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.400, de 19 de outubro de 2016, que aprova a Política Estadual de Saúde Mental, Alcool e Outras Drogas de Minas Gerais.

Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.215, de 16 de setembro de 2020, que aprova as normas gerais, as regras e os critérios de elegibilidade para o Módulo Hospitalar Plataforma, da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas.

Resolução SES/MG nº 5.250, de 19 de abril de 2016, que institui a Política Estadual de Promoção da Saúde no âmbito do Estado de Minas Gerais e as estratégias para sua implementação.

Resolução SES/MG nº 5.461, de 19 de outubro de 2016, que institui a Política Estadual de Saúde Mental, Alcool e Outras Drogas, estabelecendo a regulamentação da sua implantação e operacionalização e as diretrizes e normas para a organização da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), no estado de Minas Gerais.

Resolução SES/MG nº 7.225, de 16 de setembro de 2020, que estabelece as normas gerais, as regras e os critérios de elegibilidade para o Módulo Hospitalar Plataforma, da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas e suas alterações.

Resolução SES/MG nº 7.225, de 16 de setembro de 2020, que estabelece as normas gerais, as regras e os critérios de elegibilidade para o Módulo Hospitalar Plataforma, da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas e suas alterações.

Resolução SES/MG nº 5.250, de 19 de abril de 2016, que institui a Política Estadual de Promoção da Saúde no âmbito do Estado de Minas Gerais, que são cofinanciados pela Política Estadual de Saúde Mental, Alcool e outras Drogas e pela Política de Atenção Hospitalar - Valora Minas, no âmbito do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

Diretrizes de Atenção à Reabilitação da Pessoa com Transtornos do Espectro do Autismo (TEA) do Ministério da Saúde (2014).

Linha de Cuidado para a Atenção às Pessoas com Transtornos do Espectro do Autismo e suas Famílias na Rede de Atenção Psicossocial do Sistema Único de Saúde do Ministério da Saúde (2015).

30 1837162 - 1

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.336, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

Aprova a solicitação ao Ministério da Saúde de aporte de recursos financeiros em parcela única para o Fundo Municipal de Saúde ou Fundo Estadual de Saúde para serem utilizados no Atendimento dos Serviços Sob Gestão Municipal ou Estadual.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a Portaria GM/MS nº 449, de 05 de abril de 2023, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, relativas a emendas parlamentares que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), em 2023;

- a Portaria GM/MS 544, de 03 de maio de 2023, que institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para ações e os serviços de saúde do Sistema Único – SUS;
- o Ofício nº 210/2023, de 30 de agosto de 2023, do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde – COSEMS/MG; e
- a aprovação Ad Referendum da CIB-SUS/MG, conforme disposto no art. 50 da Deliberação CIBSUS/MG nº 3.030, de 13 de novembro de 2019, que Aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais (CIB-SUS/MG), das Comissões Intergestores Bipartite Macrorregionais (CIB Macro) e das Comissões Intergestores Bipartite Microrregionais (CIB Micro) do Estado de Minas Gerais.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovada a solicitação ao Ministério da Saúde de aporte de recursos financeiros em parcela única para o Fundo Municipal de Saúde ou Fundo Estadual de Saúde para serem utilizados no Atendimento dos Serviços Sob Gestão Municipal ou Estadual conforme tabela 1 do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 30 de agosto de 2023.

FABIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

30 1837168 - 1

EXPEDIENTE DO SR. SECRETÁRIO ATO 352, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, EXONERA, a pedido, nos termos do artigo 106, alínea “a”, da Lei nº 869 de 05 de julho de 1952, a servidora MARESSA BERNABE GOMES VALENTIM, MASP 1489347-3, do cargo de provimento efetivo de Especialista em Políticas e Gestão da Saúde - EPGS, Nível I, Grau A, da Secretaria de Estado de Saúde, a partir de 28/07/2023, ficando a mesma ciente da necessidade de procurar a Diretoria de Recursos Humanos para regularizar possíveis pendências em sua situação funcional.

Secretaria de Estado de Saúde, em Belo Horizonte, aos 23 de agosto de 2023.

Fábio Baccheretti Vitor
Secretário de Estado de Saúde de Minas Gerais

30 1837116 - 1

DECISÃO FINAL

O Coordenador da Superintendência Regional de Saúde de Manhuaçu no uso de suas atribuições legais e considerando que o estabelecimento RENALCLIN LTDA foi notificado da Decisão em 1ª Instância do Processo Administrativo Sanitário Nº 002/2023 em 08/05/2023 e não interpôs recurso, torna definitiva a referida Decisão nos termos do art. 123 da Lei Estadual 13.317/99. Considerando que o estabelecimento cumpriu com a penalidade aplicada na referida decisão em 1ª Instância o processo será dado por concluso, após a publicação dessa Decisão Final (art. 123 Parágrafo Único da Lei Estadual 13.317/1999)

Publique-se, Notifique-se, Arquive-se.

Enilma Magalete de Andrade Silva
Coordenadora/Núcleo de Vigilância Sanitária
Superintendência Regional de Saúde de Manhuaçu
Secretaria de Estado da Saúde – Governo de Minas Gerais

30 1836592 - 1

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

FÉRIAS PRÊMIO - TORNA SEM EFEITO

TORNA SEM EFEITO o ato de gozo de férias prêmio referente ao (s) servidor (es): MASP 382108-9,HELIO LAUAR DE BARROS, publicado em 07/03/2023, por 01 mês(es) referente ao 7º quinquênio, a partir de 01/09/2023.

30 1837043 - 1

DECISÃO FINAL

Ref.: Processo Administrativo Sanitário Nº 1320.01.0073294/2023-48

O Coordenador do Núcleo de Vigilância Sanitária/SRS-JF, no uso de suas atribuições legais e considerando que o estabelecimento FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO VERDEFARMA LTDA foi notificado da Decisão em 1ª Instância do Processo Administrativo Sanitário SRS de Juiz de Fora Nº1320.01.0073294/2023-48 em 03 de agosto de 2023 e não interpôs recurso, torna definitiva referida decisão com pena de Advertência nos termos do art. 123 da Lei Estadual nº 13.317/99.

Publique-se, notifique-se e archive-se.

Márcio Augusto de Souza Siqueira
Coordenador do NUVISA - SRS/Juiz de Fora
Autoridade Julgadora - MASP: 1.215.351-6

30 1836591 - 1

DECISÃO FINAL

O Coordenador da Superintendência Regional de Saúde de Manhuaçu no uso de suas atribuições legais e considerando que o estabelecimento CASA DE CARIDADE DE CARANGOLA LTDA. - Serviço de Diálise,foi notificado da Decisão em 1ª Instância do Processo Administrativo Sanitário Nº 001/2023 em 28/04/2023 e não interpôs recurso, torna definitiva a referida Decisão nos termos do art. 123 da Lei Estadual 13.317/99. Considerando que o estabelecimento cumpriu com a penalidade aplicada na referida decisão em 1ª Instância o processo será dado por concluso, após a publicação dessa Decisão Final (art. 123 Parágrafo Único da Lei Estadual 13.317/1999)

Publique-se, Notifique-se, Arquive-se.

Enilma Magalete de Andrade Silva
Coordenadora/Núcleo de Vigilância Sanitária
Superintendência Regional de Saúde de Manhuaçu
Secretaria de Estado da Saúde – Governo de Minas Gerais

30 1836590 - 1

DECISÃO FINAL

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO NUVISA/SRS-SL Nº 005/2022

A Coordenadora do Núcleo de Vigilância Sanitária - NUVISA da Superintendência Regional de Saúde de Sete Lagoas, no uso de suas atribuições legais e considerando que o estabelecimento AMC Serviços de Saúde Ltda (BIOIMAGEM), inscrita no CNPJ nº 32.230.513/0001-85, estabelecida à Rua Simão da Cunha, 186, Centro, Abaeté/MG, foi notificado da Decisão em 1ª Instância do Processo Administrativo Sanitário NUVISA/SRS-SL nº 005/2022, na data de 01 de agosto de 2023 e não interpôs recurso, torna definitiva referida decisão nos termos do art. 123 da Lei Estadual Nº 13.317/99. Considerando que o estabelecimento cumpriu com todas as penalidades aplicadas na referida decisão em 1ª instância, o processo será dado por concluso após a publicação desta decisão final (art. 123 Parágrafo Único da Lei Estadual Nº 13.317/99).

Publique-se, notifique-se e archive-se.

Sete Lagoas, 30 de agosto de 2023.

Glaucia Maria de Paula Lopes
Coordenadora do NUVISA/SRS-SL
Autoridade julgadora

30 1836673 - 1

Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais - ESP

Diretora-Geral: Mara Guarino Tanure

PORTARIA ESP Nº 27 - DE 30 DE AGOSTO DE 2023

Concessão de promoção na carreira de servidor efetivo do Quadro de Pessoal da Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais.

A Diretora-Geral da Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais, em cumprimento à decisão proferida na Ação Ordinária nº 5196852-31.2022.8.13.0024 , concede promoção da servidora GABRIELA DE BRITO SANTOS, Masp 13672043, para o nível III, grau A.

Servidor	Masp	DV	AD	Nível Atual	Grau Atual	Novo Nível	Novo Grau	Vigência
GABRIELA DE BRITO SANTOS	1367204	3	1	TEPS II	A	TEPS III	A	02/08/2022

Belo Horizonte, 30 de agosto de 2023

Mara Guarino Tanure
Diretora-Geral

30 1836706 - 1

Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais - HEMOMINAS

Presidente: Júnia Guimarães Mourão Cioffi

PORTARIA Nº HEMOMINAS/ADC.PRE Nº. 354/2023

Concede Adicional de Insalubridade

A Presidente da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais - HEMOMINAS, no uso de sua atribuição estabelecida no inciso I do art. 7º do Decreto nº 48.023, de 17 de agosto de 2020, RESOLVE:

Art.1º - Conceder Adicional de Insalubridade, em grau médio, nos termos do § 2º do artigo 6º do Decreto nº 39.032, de 08 de setembro de 1997 e artigo 13 da Lei nº 10.745/92, combinado com o artigo 21 da Lei Delegada nº 38/97, a servidora Kelly dos

Santos Barbosa , Masp 1.382.542-7, admissão 02, ATHH/Técnico de Patologia Clínica em exercício na Gerência de Laboratório - Produção e Fracionamento de Hemocomponentes, a partir de 28 de julho de 2023.

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, observada a vigência do art. 1º.

Belo Horizonte, 30 de agosto 2023.

Júnia Guimarães Mourão Cioffi

Presidente da Fundação Hemominas



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202308310144490169.

PORTARIA Nº HEMOMINAS/ADC.PRE Nº. 355/2023
Concede Adicional de Insalubridade
A Presidente da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais - HEMOMINAS, no uso de sua atribuição estabelecida no inciso I do art. 7º do Decreto nº 48.023, de 17 de agosto de 2020, RESOLVE:
Art.1º - Conceder Adicional de Insalubridade, em grau médio, nos termos do § 2º do artigo 6º do Decreto nº 39.032, de 08 de setembro de 1997 e artigo 13 da Lei nº 10.745/92, combinado com o artigo 21 da Lei Delegada nº 38/97, a servidora Thaiza Pereira do Nascimento , Masp 1.336.447-6, admissão 01, ATHH/Técnico de Patologia Clínica em exercício no Hemocentro de Belo Horizonte - Prova Cruzada, a partir de 05 de julho de 2023.
Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, observada a vigência do art. 1º.
Belo Horizonte, 30 de agosto 2023.
Júnia Guimarães Mourão Cioffi
Presidente da Fundação Hemominas

PORTARIA Nº HEMOMINAS/ADC.PRE Nº. 356/2023
Concede Adicional de Insalubridade
A Presidente da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais - HEMOMINAS, no uso de sua atribuição estabelecida no inciso I do art. 7º do Decreto nº 48.023, de 17 de agosto de 2020, RESOLVE:
Art.1º - Conceder Adicional de Insalubridade, em grau médio, nos termos do § 2º do artigo 6º do Decreto nº 39.032, de 08 de setembro de 1997 e artigo 13 da Lei nº 10.745/92, combinado com o artigo 21 da Lei Delegada nº 38/97, a servidora Luana Gomes Pereira , Masp 1.475.852-8, admissão 01, ATHH/Técnico de Patologia Clínica em exercício no Hemocentro de Belo Horizonte - Prova Cruzada, a partir de 05 de julho de 2023.
Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, observada a vigência do art. 1º.
Belo Horizonte, 30 de agosto 2023.
Júnia Guimarães Mourão Cioffi
Presidente da Fundação Hemominas

30 1836799 - 1

Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG

Presidente: Renata Ferreira Leles Dias

O GERENTE DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Presidencial Nº2.135, de 05 de maio de 2022, publicada em 06/05/2022,SUSPENDE GRATIFICAÇÃO POR RISCO À SAÚDE - GRS GRAU MÉDIO, nos termos da Lei nº 20.518, de 06 de dezembro de 2012, regulamentada pelo Decreto nº 46.104 de 11 de dezembro de 2012 e do Laudo da Gerência de Saúde e Segurança do Trabalhador - G SST, dos servidores:

Unidade	Masp	Admissão	Servidor	Grau de Risco	A partir de/ no periodo de
CSSI	12847448	I	Fabiana Borges Resende	médio	29/08/2023

Adolfo Vieira Sales
Gerente de Saúde e Segurança do Trabalhador

30 1836620 - 1

PORTARIA PRESIDENCIAL Nº 2.624, DE 04 DE JULHO DE 2023
Dispõe sobre a concessão de promoção por escolaridade adicional judicial na carreira da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais.
A Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 48.651, de 11 de julho de 2023, e considerando o disposto no art. 21 da Lei nº 15.462, de 13 de janeiro de 2005, e Decreto nº 44.308, de 02 de junho de 2006, RESOLVE:
Art. 1º – Tornar sem efeito a progressão PENF III-B, publicada em 15.01.2022, vigência 01.01.2022.
Art. 2º- Conceder promoção por escolaridade adicional judicial na carreira, a servidora ocupante de cargo de provimento efetivo do quadro de pessoal da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG, nos termos do art. 21 da Lei nº 15.462, de 13 de janeiro de 2005, e Decreto nº 44.308, de 02 de junho de 2006, relacionados no Anexo I desta Portaria, mediante aprovação da Câmara de Orçamento e Finanças / SEPLAG através do OFÍCIO COFIN Nº 0817/2023, de 04 de julho de 2023, conforme decisão judicial transitada em julgado no processo de nº 5002393-91.2021.8.13.0241:
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir das datas de vigências apontadas no Anexo I.
Belo Horizonte, 04 de julho de 2023.
Renata Ferreira Leles Dias
Presidente

ANEXO I PROMOÇÃO POR ESCOLARIDADE ADICIONAL JUDICIAL NA CARREIRA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FHEMIG									
UNID.	MASP	ADM	NOME	CARREIRA	NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	VIGÊNCIA
HAC	10916161	4	ARACELE RODRIGUES DA SILVA	PENF	III	A	IV	A	01/02/2021
					IV	A	V	A	01/02/2023

30 1836876 - 1

PORTARIA PRESIDENCIAL Nº 2.773, 18 DE AGOSTO DE 2023.
Dispõe sobre a concessão de promoção por escolaridade adicional judicial na carreira da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais.
A Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 48.651, de 11 de julho de 2023, e considerando o disposto no art. 21 da Lei nº 15.462, de 13 de janeiro de 2005, e Decreto nº 44.308, de 02 de junho de 2006, RESOLVE:
Art. 1º – Tornar sem efeito a progressão TOS I D, publicada em 03.03.2021, vigência 09.02.2021.
Art. 2º – Tornar sem efeito a promoção TOS II A, publicada em 04.03.2022, vigência 09.02.2022.
Art. 3º Conceder promoção por escolaridade adicional judicial na carreira, a servidora ocupante de cargo de provimento efetivo do quadro de pessoal da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG, nos termos do art. 21 da Lei nº 15.462, de 13 de janeiro de 2005, e Decreto nº 44.308, de 02 de junho de 2006, relacionados no Anexo I desta Portaria, conforme decisão judicial transitada em julgado no processo de nº 5004343-69.2023.8.13.0693.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir das datas de vigências apontadas nos Anexo I.
Belo Horizonte, 18 de agosto de 2023.
Renata Ferreira Leles Dias
Presidente

ANEXO I									
PROMOÇÃO POR ESCOLARIDADE ADICIONAL JUDICIAL NA CARREIRA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FHEMIG									
UNID.	MASP	ADM	NOME	CARREIRA	NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	VIGÊNCIA
CSSFE	13305974	2	ELAINE CARVALHO PARALOVO ROCHA	TOS	I	C	II	A	21.11.2019
					II	A	III	A	21.11.2021

30 1836670 - 1

PORTARIA PRESIDENCIAL Nº 2.780, 28 DE AGOSTO DE 2023
Dispõe sobre a concessão de promoção por escolaridade adicional judicial na carreira da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais.
A Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 48.651, de 11 de julho de 2023, e considerando o disposto no art. 21 da Lei nº 15.462, de 13 de janeiro de 2005, e Decreto nº 44.308, de 02 de junho de 2006, RESOLVE:
Art. 1º – Tornar sem efeito a progressão PENF V B, publicada em 01.02.2022, vigência 10.10.2021.
Art. 2º – Conceder promoção por escolaridade adicional judicial na carreira, aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do quadro de pessoal da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG, nos termos do art. 21 da Lei nº 15.462, de 13 de janeiro de 2005, e Decreto nº 44.308, de 02 de junho de 2006, relacionados no Anexo I desta Portaria, mediante aprovação da Câmara de Orçamento e Finanças / SEPLAG através do OF. COFIN Nº 0646, de 13 de julho de 2021, conforme decisão judicial transitada em julgado no processo de nº 5007824-44.2020.8.13.0079.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de vigência apontada no Anexo I.
Belo Horizonte, 28 de agosto de 2023.
Renata Ferreira Leles Dias
Presidente

ANEXO I PROMOÇÃO POR ESCOLARIDADE ADICIONAL JUDICIAL NA CARREIRA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FHEMIG									
UNIDADE	MASP	ADM	NOME	CARREIRA	NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	VIGÊNCIA
HAC	12893780	1	MARIANGELA ASSUNÇÃO VIEGAS DE SOUZA	PENF	V	A	VI	A	10/10/2021

30 1836738 - 1

ORDEM DE SERVIÇO 14/2023

O Diretor do Complexo Hospitalar de Urgência da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG, no uso da competência que lhe confere por meio da Portaria Presidencial nº 2.129, de 04 de Maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado em 06/05/2022, e com base no artigo 219 da Lei nº 869, de 05/07/1952, tendo em vista os motivos apresentados pelo Sr. (a) Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Sergio Pereira Diniz, MASP 3623071, para, em substituição à servidora Maria Claudia Souza e Alves, MASP 13058995, compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Ordem de Serviço nº 89 de 17 de Maio de 2021, com extrato publicado no Diário Oficial de Minas Gerais de 20/05/2021, substituída pela Ordem de Serviço nº 102 de 22 de Junho de 2021, com extrato publicado no Diário Oficial de Minas Gerais de 24/06/2021, devendo os membros da comissão se encarregarem de concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação desta Ordem de Serviço.

Fabício Giarola Oliveira
Diretor Geral

30 1836627 - 1

PORTARIA PRESIDENCIAL Nº 2.778 DE 28 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a retificação de concessão de promoção e progressão na carreira da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais.
A Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 47.852, de 31 de janeiro de 2020, e considerando o disposto nos art. 17 e 18 da Lei nº 15.462, de 13 de janeiro de 2005, RESOLVE:
Art. 1º – Retificar promoção e progressão na carreira, aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG, nos termos dos art. 17 e 18 da Lei nº 15.462, de 13 de janeiro de 2005, relacionados no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir das datas de vigências apontadas no Anexo I.

Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais
– FHEMIG, em 28 de agosto de 2023.
Renata Ferreira Leles Dias
Presidente FHEMIG

ANEXO I
RETIFICAÇÃO DE CONCESSÃO DE PROMOÇÃO
E PROGRESSÃO NA CARREIRA DA FUNDAÇÃO
HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
TEREZINHA DE FATIMA LOPES RAMOS, MASP: 12815965, Adm.1, lotado na HAC:
ANULA ato de concessão de progressão publicado em 19.08.2023, por motivo de regularização da situação funcional.
PAULA FERNANDA DE MARIA, MASP: 11429370, Adm.2, lotado na HAC:
ANULA ato de concessão de progressão publicado em 19.08.2023, por motivo de regularização da situação funcional.
TANIA GONCALVES DE SOUZA FARIA, MASP: 12822037, Adm.1, lotado na HJK:
RETIFICA ato de concessão de progressão publicado em 19.08.2023, por motivo de regularização da situação funcional:
Onde se lê: PENF II A para II B
Leia-se: PENF II B para II C.

30 1836740 - 1

A Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, dispensa ROBERTA REIS CUNHA, MASP 1299102-2, da função gratificada FGH-28 HO04.

A Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, dispensa VIVIAN PACHECO DE LEMOS, MASP 1.114.764-2, da função gratificada FGH-25 HO79.

A Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, dispensa LOURIVAN LOPES MIRANDA, MASP 1164856-5, da função gratificada FGH-25 HO30.

A Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, dispensa CRISTIANE DE ALMEIDA LIMA, MASP 1356895-1, da função gratificada FGH-23 HO03.

A Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, dispensa BRUNO MAICON DA SILVA, MASP 13806641, da função gratificada FGH-28 HO05.

A Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, dispensa AMANDA SOARES PEREIRA, MASP 1.125.155-0, da função gratificada FGH-26 HO36.

A Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, dispensa LIVIA ISABELA DE OLIVEIRA, MASP 14143994, da função gratificada FGH-25 HO83.

A Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, dispensa WARLESSA NAYARA DE SOUZA ALVES, MASP 13079462, da função gratificada FGH-27 HO29.

A Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, dispensa TIAGO ROCHA VIEIRA, MASP 13605720, da função gratificada FGH-27 HO28.

A Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais designa, nos termos do art. 11 da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, GUSTAVO MOURA DA SILVA, MASP 1360474-9, para a função gratificada FGH-27 HO28.

A Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais designa, nos termos do art. 11 da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, VIVIANE FERRAZ DE OLIVEIRA, MASP 1357696-2, para a função gratificada FGH-27 HO27.

A Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais designa, nos termos do art. 11 da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, CAMILA GONCALVES MIRANDA SHIMOYA BELEM, MASP 14667810, para a função gratificada FGH-25 HO83 para chefiar a Coordenação Médica da Unidade de Internação Pediátrica do Complexo Hospitalar de Urgência.

A Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais designa, nos termos do art. 11 da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, LEANDRO TIAGO BUENO COSTA, MASP 1.155.484-7, para a função gratificada FGH-26 HO36.

A Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais designa, nos termos do art. 11 da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, MARCONE CÂNDIDO DE SOUZA, MASP 1269598-7, para a função gratificada FGH-25 HO30 para chefiar a Coordenação de Urgência e Emergência do Complexo Hospitalar de Especialidades.

A Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais designa, nos termos do art. 11 da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, MARCONE CÂNDIDO DE SOUZA, MASP 1269598-7, para a função gratificada FGH-25 HO30 para chefiar a Coordenação de Urgência e Emergência do Complexo Hospitalar de Especialidades.

A Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais designa, nos termos do art. 11 da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, KELLY DANIELLE DE ARAUJO, MASP 1208769-8, para a função gratificada FGH-25 HO79 para chefiar a Coordenação Médica do Centro de Tratamento de Queimados do Complexo Hospitalar de Urgência.

A Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais designa, nos termos do art. 11 da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, CRISTIANE DE ALMEIDA LIMA, MASP 1356895-1, para a função gratificada FGH-26 HO32.

A Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais designa, nos termos do art. 11 da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, CAMILA LUSTROZA SOARES DE SA MENEZES, MASP 11481652, para a função gratificada FGH-28 HO04 para chefiar o Coordenação do Núcleo de Risco do Complexo Hospitalar de Especialidade.

30 1837156 - 1

Secretaria de Estado de Educação

Secretário: Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas

Expediente

DESPACHO

O Secretário de Estado de Educação, no uso da competência que lhe atribui os artigos 18, 38, 41 e 42 do Decreto nº 45.851, de 28 de dezembro de 2011, e considerando o Parecer nº 29/2023 da Comissão Permanente de Recursos da Unidade Central, instituída pela Resolução SEE nº 4.260, de 13 de junho de 2020, alterada pela Resolução SEE nº 4.602, de 16 de julho de 2021, conclui pelo DEFERIMENTO do recurso interposto pela servidora Renata Brito Lima,MaSP 838837-3, Professor de Educação Básica, admissão 4, contra o resultado do Parecer Conclusivo emitido pela Comissão de Avaliação da EE “Ômar Resende Peres”, SRE Leopoldina.
Belo Horizonte, aos 30 de agosto de 2023.
(a)Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas
Secretário de Estado da Educação

30 1836829 - 1

ATO DE ANULAÇÃO Nº 1879/2023
ANULA, O ATO nº1.155/2019 de concessão de ADVEB, publicado no Diário Oficial “Minas Gerais” de 04/09/2019, no que se refere à servidora: LUCILENE COSTA LEAL, Masp 3308343, PEB1P, Adm.1, EE Tiradentes, SRE Uberaba, vigência 01/01/2019, pág.91, por não implementar os requisitos à concessão.
Belo Horizonte, aos 30 de agosto de 2023.
(a)Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas
Secretário de Estado de Educação de Minas Gerais

30 1836913 - 1

ATO DE ANULAÇÃO Nº 1881/2023
ANULA, O ATO de concessão de ADVEB, publicado no Diário Oficial “Minas Gerais” de 29/09/2017, no Anexo/SEE, no que se refere ao servidor: ADALTO LUIS LEAL, Masp 611950-7, PEB1D, Adm.1, EE Dom Francisco Silva, SRE Pouso Alegre, vigência 01/01/2017, pág.2, por não implementar os requisitos à concessão.
Belo Horizonte, aos 30 de agosto de 2023.
(a)Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas
Secretário de Estado de Educação de Minas Gerais

30 1836917 - 1

ATO DE ANULAÇÃO Nº 1880/2023
ANULA, O ATO nº 1.578 de 29/09/2021, publicado no Diário Oficial “Minas Gerais” de 30/09/2021, no que se refere à servidora: LUCIMARI ROMANA DIPE DE FARIA, Masp 9504283, PEB4E, Adm.1, EE Prof. Eduardo Daniel F Dias, SRE Varginha, vigência 30/12/2018, pág.68, por não implementar os requisitos à concessão.
Belo Horizonte, aos 30 de agosto de 2023.
(a)Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas
Secretário de Estado de Educação de Minas Gerais

30 1836914 - 1

Superintendência de Desenvolvimento e Avaliação

DISPENSA VICE-DIRETOR - ATO Nº 1870/2023
O Secretário de Estado de Educação de Minas Gerais, no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93 da Constituição do Estado e considerando a Resolução SEE Nº 4782, de 04 de novembro de 2022, dispensa, a pedido, do exercício da função gratificada de vice-diretor de escola estadual:
SRE Uberlândia
UBERLÂNDIA
167584 - EE Frei Egidio Parisi
MASP 1054027-6, Juliana de Sousa Martins, EEBIA-admissão 3, a contar de 17/08/2023.

DESIGNAÇÃO VICE-DIRETOR – ATO Nº 1871/2023
O Secretário de Estado de Educação de Minas Gerais, no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93, da Constituição do Estado e considerando a Resolução SEE Nº 4782, de 04 de novembro de 2022, designa servidor/função pública do quadro de magistério (PEB ou EEB) para o exercício da função gratificada de vice-diretor de escola estadual:
SRE Uberlândia
UBERLÂNDIA
167584 - EE Frei Egidio Parisi
MASP 1109309-3, Roberta Helena Rodrigues da Silva, a contar da publicação.

DESIGNAÇÃO VICE-DIRETOR – ATO Nº 1872/2023
O Secretário de Estado de Educação de Minas Gerais, no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93, da Constituição do Estado e considerando a Resolução SEE Nº 4782, de 04 de novembro de 2022, designa servidor/função pública do quadro de magistério (PEB ou EEB) para o exercício da função gratificada de vice-diretor de escola estadual:
SRE Pouso Alegre
EXTREMA
55123 - EE Alfredo Olivotti
MASP 1198302-0, Rúbia Aparecida Pereira de Carvalho Mendes, a contar da publicação.

DESIGNAÇÃO VICE-DIRETOR – ATO Nº 1873/2023
O Secretário de Estado de Educação de Minas Gerais, no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93, da Constituição do Estado e considerando a Resolução SEE Nº 4782, de 04 de novembro de 2022, designa servidor/função pública do quadro de magistério (PEB ou EEB) para o exercício da função gratificada de vice-diretor de escola estadual:
SRE Teófilo Otoni
NANUQUE
147451 – EE Antônio Batista da Mota
MASP 1473628-4, Ianca Vieira Rocha, a contar da publicação.

DISPENSA VICE-DIRETOR - ATO Nº 1874/2023
O Secretário de Estado de Educação de Minas Gerais, no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93 da Constituição do Estado e considerando a Resolução SEE Nº 4782, de 04 de novembro de 2022, dispensa, a pedido, do exercício da função gratificada de vice-diretor de escola estadual:
SRE Barbacena
BARBACENA
15032 - EE Amílcar Savassi
MASP 1128168-0, Luciana Oliveira Medeiros, PEIIC-admissão 1, a contar de 17/08/2023.

DESIGNAÇÃO VICE-DIRETOR – ATO Nº 1875/2023
O Secretário de Estado de Educação de Minas Gerais, no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93, da Constituição do Estado e considerando a Resolução SEE Nº 4782, de 04 de novembro de 2022, designa servidor/função pública do quadro de magistério (PEB ou EEB) para o exercício da função gratificada de vice-diretor de escola estadual:
SRE Ituiutaba
ITUIUTABA
196584 – EE Governador Israel Pinheiro
MASP 8957117-7, André Luis de Oliveira Soares, a contar da publicação até 24/12/2023, em substituição ao MASP 1216452-1, Joana dos Santos Costa, em Licença para Tratamento de Saúde.

DESIGNAÇÃO VICE-DIRETOR – ATO Nº 1876/2023
O Secretário de Estado de Educação de Minas Gerais, no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93, da Constituição do Estado e considerando a Resolução SEE Nº 4782, de 04 de novembro de 2022, designa servidor/função pública do quadro de magistério (PEB ou EEB) para o exercício da função gratificada de vice-diretor de escola estadual:
SRE Metropolitana B
ESMERALDAS
330647 - EE Professor Raymundo Cândido
MASP 1096141-5, Maiston Leonardo da Silva, a contar da publicação até 13/10/2023, em substituição ao MASP 1216452-1, Joana dos Santos Costa, em Licença para Tratamento de Saúde.

DESIGNAÇÃO VICE-DIRETOR – ATO Nº 1877/2023
O Secretário de Estado de Educação de Minas Gerais, no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93, da Constituição do Estado e considerando a Resolução SEE Nº 4782, de 04 de novembro de 2022, designa servidor/função pública do quadro de magistério (PEB ou EEB) para o exercício da função gratificada de vice-diretor de escola estadual:
SRE Barbacena
BARBACENA
15032 - EE Amílcar Savassi
MASP 320298-3, Therezinha Valle Vicentini, em prorrogação até 09/12/2023, em substituição ao MASP 899467-5, Jovano Lopes Reis, afastado em Licença para Tratamento de Saúde.



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202308310144490170.

MINAS GERAIS

DESIGNAÇÃO VICE-DIRETOR – ATO Nº 1878/2023
O Secretário de Estado de Educação de Minas Gerais, no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93, da Constituição do Estado e considerando a Resolução SEE Nº 4782, de 04 de novembro de 2022, designa servidor/função pública do quadro de magistério (PEB ou EEB) para o exercício da função gratificada de vice-diretor de escola estadual:
SRE Araçuaí
ARACUAÍ
145998 - EE Professora Aparecida Dutra
MASP 1230780-7, Lidiane de Almeida, a contar da publicação.

DISPENSA VICE-DIRETOR – ATO Nº 1882/2023
O Secretário de Estado de Educação de Minas Gerais, no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93 da Constituição do Estado e considerando a Resolução SEE Nº 4782, de 04 de novembro de 2022, dispensa, a pedido, do exercício da função gratificada de vice-diretor de escola estadual:
SRE Uberlândia
ARAPORÁ
167207 - EE Mário Sidney Franceschi
MASP 1433684-6, Leidiane Cristina dos Santos Martins, PEBIB-admissão 2, a contar de 01/08/2023.

DESIGNAÇÃO VICE-DIRETOR – ATO Nº 1883/2023
O Secretário de Estado de Educação de Minas Gerais, no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93, da Constituição do Estado e considerando a Resolução SEE Nº 4782, de 04 de novembro de 2022, designa servidor/função pública do quadro de magistério (PEB ou EEB) para o exercício da função gratificada de vice-diretor de escola estadual:
SRE Uberlândia
ARAPORÁ
167207 - EE Mário Sidney Franceschi
MASP 444275-2, Neila Aparecida Moro Serrano Nogueira, a contar da publicação.

DESIGNAÇÃO VICE-DIRETOR – ATO Nº 1884/2023
O Secretário de Estado de Educação de Minas Gerais, no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93, da Constituição do Estado e considerando a Resolução SEE Nº 4782, de 04 de novembro de 2022, designa servidor/função pública do quadro de magistério (PEB ou EEB) para o exercício da função gratificada de vice-diretor de escola estadual:
SRE Pouso Alegre
CONGONHAL
124389 - EE Mendes de Oliveira
MASP 1311315-4, Karem Polyane Souza, a contar da publicação.

DESIGNAÇÃO VICE-DIRETOR – ATO Nº 1885/2023
O Secretário de Estado de Educação de Minas Gerais, no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93, da Constituição do Estado e considerando a Resolução SEE Nº 4782, de 04 de novembro de 2022, designa servidor/função pública do quadro de magistério (PEB ou EEB) para o exercício da função gratificada de vice-diretor de escola estadual:
SRE Curvelo
CURVELO
140864 – EE Antonina Mascarenhas Gonzaga
MASP 892540-6, Ivan Bueno de Oliveira, a contar da publicação.

DESIGNAÇÃO VICE-DIRETOR – ATO Nº 1886/2023
O Secretário de Estado de Educação de Minas Gerais, no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93, da Constituição do Estado e considerando a Resolução SEE Nº 4782, de 04 de novembro de 2022, designa servidor/função pública do quadro de magistério (PEB ou EEB) para o exercício da função gratificada de vice-diretor de escola estadual:
SRE Almenara
JEQUITINHONHA
185001 - EE Prefeito Epaminondas Ramos
MASP 1339042-2, Ricardo Alves Benitez, a contar da publicação.

DISPENSA VICE-DIRETOR - ATO Nº 1887/2023
O Secretário de Estado de Educação de Minas Gerais, no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93 da Constituição do Estado e considerando a Resolução SEE Nº 4782, de 04 de novembro de 2022, dispensa, a pedido, do exercício da função gratificada de vice-diretor de escola estadual:
SRE Metropolitana A
BELO HORIZONTE
1333 – EE Laura das Chagas Ferreira
MASP 1470145-2, Giovanna Alves Dantas, PEBIB – admissão 1, a contar de 07/08/2023.

DESIGNAÇÃO VICE-DIRETOR – ATO Nº 1888/2023
O Secretário de Estado de Educação de Minas Gerais, no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93, da Constituição do Estado e considerando a Resolução SEE Nº 4782, de 04 de novembro de 2022, designa servidor/função pública do quadro de magistério (PEB ou EEB) para o exercício da função gratificada de vice-diretor de escola estadual:
SRE Metropolitana A
BELO HORIZONTE
1333 – EE Laura das Chagas Ferreira
MASP 1199110-6, Fabrício Monteiro Gonçalves da Silva, a contar da publicação.

DESIGNAÇÃO VICE-DIRETOR – ATO Nº 1889/2023
O Secretário de Estado de Educação de Minas Gerais, no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93, da Constituição do Estado e considerando a Resolução SEE Nº 4782, de 04 de novembro de 2022, designa servidor/função pública do quadro de magistério (PEB ou EEB) para o exercício da função gratificada de vice-diretor de escola estadual:
SRE Januária
VARZELÂNDIA
253472 - EE Nilza Maria dos Santos
MASP 1127081-6, Regina Ferreira da Silva Jesus, a contar da publicação até 31/01/2024, em substituição ao MASP 1168012-1, Geralda Francisco da Silva, afastada em Licença Maternidade.

DESIGNAÇÃO VICE-DIRETOR – ATO Nº 1890/2023
O Secretário de Estado de Educação de Minas Gerais, no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93, da Constituição do Estado e considerando a Resolução SEE Nº 4782, de 04 de novembro de 2022, designa servidor/função pública do quadro de magistério (PEB ou EEB) para o exercício da função gratificada de vice-diretor de escola estadual:
SRE Barbacena
SÃO VICENTE DE MINAS
16209 - EE José Bonifácio
MASP 1275612-8, Maria Heloisa Satiro, a contar da publicação.

DESIGNAÇÃO VICE-DIRETOR – ATO Nº 1891/2023
O Secretário de Estado de Educação de Minas Gerais, no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93, da Constituição do Estado e considerando a Resolução SEE Nº 4782, de 04 de novembro de 2022, designa servidor/função pública do quadro de magistério (PEB ou EEB) para o exercício da função gratificada de vice-diretor de escola estadual:
SRE Montes Claros
MONTES CLAROS
81264 - EE Professor Plínio Ribeiro
MASP 1313061-2, Ana Cláudia dos Santos Gonçalves Souza, a contar da publicação.

Igor de Alvarenga Oliveira Icassati Rojas
Secretário de Estado de Educação de Minas Gerais

Superintendências Regionais de Ensino - SRE

SRE de Barbacena

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO - ATO Nº 027/2023
REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea “b” do art. 201 da Lei nº 869, de 05/07/1952 e art. 19 da Instrução Normativa SEPLAG/SCAP Nº 01/2012, por até oito dias consecutivos, ao(s) servidor(es): Barbacena, EE. “Padre Mestre Corrêa”, MaSP: 1312600-8, Maria José da Silva Lopes, ocupante de cargo de PEBD I A, Nº de Admissão 2, a partir de 16/08/23; Barroso, EE. “Cônego Luiz Giarola Carlos”, MaSP: 1363484-5, Francisco Eugênio da Silva, ASB I A, Nº de Admissão 1, a partir de 28/07/2023; Santa Rita de Ibitipoca, EE. “Zequinha de Paula”, MaSP: 1438524-9, Fernanda Aparecida Oliveira da Fonseca, ocupante de cargo de PEBD I A, Nº de Admissão 1, a partir de 08/08/2023; Senhora dos Remédios, EE. “Padre Egeydio Reis”, MaSP: 1158211-1, Maria dos Remédios Leite Araújo, PEBD I A, Nº de Admissão 1, a partir de 23/06/2023.

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO - ATO Nº 028/2023
REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea “b” do art. 201 da Lei nº 869, de 05/07/1952 e art. 19 da Instrução Normativa SEPLAG/SCAP Nº 01/2012, por até 6 (seis) dias consecutivos, ao(s) servidor(es): Alfredo Vasconcelos, EE. “Nossa Senhora do Rosário”, MaSP: 1180680-9, Andréa Jovelina de Araújo, PEBD I A, Nº de Admissão 1, a partir de 12/08/2023; Barbacena, EE. “Padre Mestre Corrêa”, MaSP: 1180680-9, Andréa Jovelina de Araújo, ocupante de cargo de PEBD I A, Nº de Admissão 2, a partir de 12/08/23.

ALTERAÇÃO DE NOME - ATO Nº 006/2023
ALTERA O(S) NOME(S), à vista de documento apresentado, do(s) servidor(es): Barbacena, Servidor sem Lotação-Aposentado, MaSP: 242020-6, Herminda Augusta Ferreira Ribeiro para Herminda Augusta Ferreira; MaSP: 390835-7, Arlete das Mercês do Nascimento Araújo para Arlete das Mercês do Nascimento.

ANULAÇÃO - ATO Nº 038/2023
ANULANO(S) ATO(S), no que se refere a(aos) servidor(es): Barbacena, EE. “Bias Fortes”, MaSP: 1321407-7, Ana Carolina Espanhol de Souza Lima, PEB II C, na função de DIV, Nº de Admissão 2, Férias-Prêmio-Concessão referente ao 1º quinquênio de exercício, Ato nº 010/2023, publicado em 06/04/2023, por acerto funcional; Barroso, EE. “Cônego Luiz Giarola Carlos”, MaSP: 847097-3, Rosânia da Silva Paula, ATB V L, Nº de Admissão 1, Férias-Prêmio-Concessão referente ao 1º quinquênio de exercício, Ato nº 016/2023, publicado em 11/05/2023, por acerto funcional; MaSP: 1219434-6, Regina Lúcia Alves, EEB II C, Nº de Admissão 2, Férias-Prêmio-Concessão referente ao 1º quinquênio de exercício, Ato nº 021/2023, publicado em 15/06/2023, por acerto funcional; MaSP: 1281695-5, Rafaela Paula da Silva, PEB II C, Nº de Admissão 3, Férias-Prêmio-Concessão referente ao 1º quinquênio de exercício, Ato nº 016/2023, publicado em 11/05/2023, por acerto funcional; MaSP: 1306241-9, Maurício Alves Carrara, PEB I C, Nº de Admissão 2, Férias-Prêmio-Concessão referente ao 1º quinquênio de exercício, Ato nº 016/2023, publicado em 11/05/2023, por acerto funcional; MaSP: 1406949-6, Jacqueline Maria Ferreira, PEB II C, Nº de Admissão 2, Férias-Prêmio-Concessão referente ao 1º quinquênio de exercício, Ato nº 016/2023, publicado em 11/05/2023, por acerto funcional; Carandaí, EE. “Francisco do Carmo”, MaSP: 1323210-2, Elizete Helena da Fonseca Paulo, ATB II C, Nº de Admissão 2, Férias-Prêmio-Concessão referente ao 1º quinquênio de exercício, Ato nº 013/2023, publicado em 24/04/2023, por acerto funcional; MaSP: 1324430-6, Maria Lúcia Almada, PEB II C, Nº de Admissão 2, Férias-Prêmio-Concessão referente ao 1º quinquênio de exercício, Ato nº 011/2023, publicado em 06/04/2023, por acerto funcional; Desterro do Melo, EE. “Professor Jaime Calmeto”, MaSP: 1209668-1, Bryan Robson Dias, PEB I C, Nº de Admissão 4, Férias-Prêmio-Concessão referente ao 1º quinquênio de exercício, Ato nº 017/2023, publicado em 18/05/2023, por acerto funcional; Santa Bárbara do Tugúrio, EE. “Juscelino Benedito de Araújo”, MaSP: 369580-6, Márcio Ribeiro Alves, PEB II C, Nº de Admissão 6, Férias-Prêmio-Concessão referente ao 6º quinquênio de exercício, Ato nº 025/2022, publicado em 29/09/2022, por acerto funcional; MaSP: 819755-0, Maria Donizete Gomes Alves, PEB III P, Nº de Admissão 1, Férias-Prêmio-Concessão referente ao 5º quinquênio de exercício, Ato nº 024/2022, publicado em 22/09/2022, por acerto funcional; MaSP: 1368631-6, Marina Loures Campos Silva, ATB II C, Nº de Admissão 2, Férias-Prêmio-Concessão referente ao 1º quinquênio de exercício, Ato nº 011/2023, publicado em 06/04/2023, por acerto funcional.

ANULAÇÃO - ATO Nº 039/2023
ANULANO(S) ATO(S), no que se refere a(aos) servidor(es): Barbacena, EE. “Bias Fortes”, MaSP: 1321407-7, Ana Carolina Espanhol de Souza Lima, PEB II C, na função de DIV, Nº de Admissão 2, Anulação de Férias-Prêmio-Concessão referente ao 1º quinquênio de exercício, Ato nº 045/2022, publicado em 17/11/2022, por acerto funcional; Barroso, EE. “Cônego Luiz Giarola Carlos”, MaSP: 847097-3, Rosânia da Silva Paula, ATB V L, Nº de Admissão 1, Anulação de Férias-Prêmio-Concessão referente ao 5º quinquênio de exercício, Ato nº 027/2022, publicado em 29/10/2022, por acerto funcional; MaSP: 1219434-6, Regina Lúcia Alves, EEB II C, Nº de Admissão 2, Anulação de Férias-Prêmio-Concessão referente ao 1º quinquênio de exercício, Ato nº 031/2022, publicado em 29/10/2022, por acerto funcional; MaSP: 1281695-5, Rafaela Paula da Silva, PEB II C, Nº de Admissão 3, Anulação de Férias-Prêmio-Concessão referente ao 1º quinquênio de exercício, Ato nº 027/2022, publicado em 29/10/2022, por acerto funcional; MaSP: 1306241-9, Maurício Alves Carrara, PEB I C, Nº de Admissão 2, Anulação de Férias-Prêmio-Concessão referente ao 1º quinquênio de exercício, Ato nº 027/2022, publicado em 29/10/2022, por acerto funcional; MaSP: 1406949-6, Jacqueline Maria Ferreira, PEB II C, Nº de Admissão 2, Anulação de Férias-Prêmio-Concessão referente ao 1º quinquênio de exercício, Ato nº 027/2022, publicado em 29/10/2022, por acerto funcional; Capela Nova, EE. “Chiquinho de Paiva”, MaSP: 859637-1, Sheirla Gonçalves de Souza, PEB II C, Nº de Admissão 3, Anulação de Férias-Prêmio-Concessão referente ao 3º quinquênio de exercício, Ato nº 022/2022, publicado em 07/09/2022, por acerto funcional; MaSP: 1160742-8, Elenice Campos Pereira, PEB II C, Nº de Admissão 5, Anulação de Férias-Prêmio-Concessão referente ao 1º quinquênio de exercício, Ato nº 021/2022, publicado em 07/09/2022, por acerto funcional; Carandaí, EE. “Francisco do Carmo”, MaSP: 1320963-0, Simone Aparecida Lombardi, PEB II C, Nº de Admissão 2, Anulação de Férias-Prêmio-Concessão referente ao 1º quinquênio de exercício, Ato nº 032/2022, publicado em 29/10/2022, por acerto funcional.

ANULAÇÃO - ATO Nº 040/2023
ANULA NO(S) ATO(S), no que se refere a(aos) servidor(es): Alto Rio Doce, EE. “São José”, MaSP: 450147-4, Terezinha Gesteira Faria Moraes, PEB III H, Nº de Admissão 2, Retificação de Férias-Prêmio-Concessão referente ao 2º quinquênio de exercício, Ato nº 004/2023, publicado em 02/02/2023, por acerto funcional; Barbacena, EE. “Adelaide Bias Fortes”, MaSP: 1239401-1, Suelen Silveira dos Reis, PEB II C, Nº de Admissão 3, Retificação de Férias-Prêmio-Concessão referente ao 1º quinquênio de exercício, Ato nº 022/2022, publicado em 15/09/2022, por acerto funcional; EE. “Bias Fortes”, MaSP: 1205418-5, Kátia Cristina Pereira, PEB II C, Nº de Admissão 3, Retificação de Férias-Prêmio-Concessão referente ao 1º quinquênio de exercício, Ato nº 006/2022, publicado em 06/04/23, por acerto funcional; MaSP: 1321251-9, Tânia Kátia dos Santos Leopoldo, PEB II C, Nº de Admissão 2, Retificação de Férias-Prêmio-Concessão referente ao 1º quinquênio de exercício, Ato nº 006/2023, publicado em 06/04/23, por acerto funcional; MaSP: 1357952-9, Jardiel Augusto de Melo, PEB II D, Nº de Admissão 3, Retificação de Férias-Prêmio-Concessão referente ao 1º quinquênio de exercício, Ato nº 058/2022, publicado em 17/11/22, por acerto funcional; MaSP: 1420951-4, Denise Paulino do Carmo, PEB I C, Nº de Admissão 1, Retificação de Férias-Prêmio-Concessão referente ao 1º quinquênio de exercício, Ato nº 005/2023, publicado em 06/04/23, por acerto funcional; MaSP: 1424312-5, Luciana Stefânia Rodrigues Furtado, PEB II C, Nº de Admissão 1, Retificação de Férias-Prêmio-Concessão referente ao 1º quinquênio de exercício, Ato nº 006/2023, publicado em 06/04/23, por acerto funcional; E.E. “Pio XI”, MaSP: 938675-6, Marília Heloisa de Paula Souza, ATB IV I, Nº de Admissão 1, Retificação de Férias-Prêmio-Concessão referente ao 4º quinquênio de exercício, Ato nº 012/2022, publicado em 07/09/2022, por acerto funcional; Capela Nova, EE. “Chiquinho de Paiva”, MaSP: 602664-5, Ana Lúcia de São Julião, PEB III M, Nº de Admissão 1,

Retificação de Férias-Prêmio-Concessão referente ao 4º quinquênio de exercício, Ato nº 020/2022, publicado em 07/09/2022, por acerto funcional; MaSP: 1219763-8, Márcio Hélio de Faria, PEB II C, Nº de Admissão 3, Retificação de Férias-Prêmio-Concessão referente ao 1º quinquênio de exercício, Ato nº 019/2022, publicado em 07/09/2022, por acerto funcional.

FÉRIAS-PRÊMIO/AFASTAMENTO - ATO Nº 006/2023
AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 9.865, de 03/07/2018, c/c Decreto nº 43.285, de 23/04/2003 alterado pelo art. 1º do Decreto nº 48.173, de 08/4/2021, ao(s) servidor(es): Barbacena, SRE, MaSP: 832194-5, Ana Paula de Paiva Viana Vieira, ocupante de cargo efetivo de ANE III E, Nº de Admissão 1, por 2 períodos de 15 dias, referente ao 3º quinquênio de exercício, sendo o 1º período de 11/09/2023 a 25/09/2023, e o 2º período de 14/12/2023 a 28/12/2023.

FÉRIAS-PRÊMIO/AFASTAMENTO - ATO Nº 018/2023
AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do inciso II, § 1º do art. 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE Nº 8.656, de 02/07/2012, ao(s) servidor(es): Barbacena, EE. “Gabriela Ribeiro Andrada”, MaSP: 878693-1, Olinda Feres Curi Loreño, ocupante de cargo de PEB I P, por 3 meses, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 11/09/2023.

FÉRIAS-PRÊMIO/CONCESSÃO - ATO Nº 041/2023
CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): Alfredo Vasconcelos, EE. “Nossa Senhora do Rosário”, MaSP: 1064281-7, Daniela de Fátima Chagas Assis, ocupante de cargo de PEB II C, Nº de Admissão 4, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 24/09/2021; Alto Rio Doce, EE. “São José”, MaSP: 960292-1, Marcus Henrique Moreira Scaldini, PEB III H, Nº de Admissão 2, referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 02/01/2022; MaSP: 1141039-6, Silvana das Dorés Rodrigues, PEB II C, Nº de Admissão 3, referente ao 3º quinquênio de exercício, a partir de 02/09/2022; MaSP: 1152129-1, Clarice Couto de Oliveira, PEB I C, Nº de Admissão 4, referente ao 3º quinquênio de exercício, a partir de 05/08/2023; Andrelândia, EE. “Visconde de Arantes”, MaSP: 1323282-2, Nathália Fonseca Santos, ATB III E, Nº de Admissão 1, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 22/01/2023; Antônio Carlos, EE. “Lima Duarte”, MaSP: 874151-4, Renata de Souza Mendes Haratani, ocupante de cargo de PEB III L, Nº de Admissão 2, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 29/06/2022; Barbacena, SRE, MaSP: 864234-0, Rosilane Aparecida Oliveira Fortes, ocupante de cargo de ANE III M, Nº de Admissão 1, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 25/08/2023; EE. “Bias Fortes”, MaSP: 1104503-6, Fernanda Dias Bernardo, PEB II C, Nº de Admissão 2, referente ao 1º quinquênio de exercício, a contar de 30/01/2022; MaSP: 1202081-4, Eliane Aparecida de Almeida Campos, PEB II C, Nº de Admissão 4, referente ao 1º quinquênio de exercício, a contar de 30/01/2022; MaSP: 1286314-8, Margareth Magalhães Antunes Santos, PEB I C, Nº de Admissão 3, referente ao 1º quinquênio de exercício, a contar de 29/03/2022; MaSP: 1382773-8, Cláudia Maria Rodrigues Grossi Pereira, PEB II C, Nº de Admissão 2, referente ao 1º quinquênio de exercício, a contar de 30/01/2022; MaSP: 1412762-5, Tatiane Araújo, PEB I C, Nº de Admissão 2, referente ao 1º quinquênio de exercício, a contar de 15/07/2022; MaSP: 1440117-8, Jusclaine Carla de Campos Fonseca, PEB II C, Nº de Admissão 2, referente ao 1º quinquênio de exercício, a contar de 12/11/2022.

FÉRIAS-PRÊMIO/CONCESSÃO - ATO Nº 042/2023
CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): Barbacena, EE. “Pio XI”, MaSP: 1228950-0, Juanir Candian de Faria Siqueira, PEB II C, Nº de Admissão 2, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 01/03/2023; EE. “Professor João Anastácio”, MaSP: 848448-7, Andraia Joaquina dos Santos Cavaca, PEB III M, Nº de Admissão 1, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 02/03/23; EE. “Professor Soares Ferreira”, MaSP: 1336065-6, Sheila Rodrigues dos Santos, ocupante de cargo de PEB I B, Nº de Admissão 3, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 25/04/2023; MaSP: 1427598-6, Fernanda Daniela Costa Magalhães, ocupante de cargo de PEB II C, Nº de Admissão 1, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 03/07/2021; Barroso, EE. “Cônego Luiz Giarola Carlos”, MaSP: 334232-6, Margarette Aparecida de Oliveira Barreto, PEB II H, Nº de Admissão 2, referente ao 3º quinquênio de exercício, a contar de 09/01/2023; MaSP: 1058268-2, Jailton Assunção Pinto, ATB III H, Nº de Admissão 1, referente ao 4º quinquênio de exercício, a contar de 10/03/2023; MaSP: 1306241-9, Maurício Alves Carrara, PEB II C, Nº de Admissão 3, referente ao 1º quinquênio de exercício, a contar de 30/01/2023; MaSP: 1323009-9, Rejane Aparecida Santos Assunção, ATB III E, Nº de Admissão 1, referente ao 2º quinquênio de exercício, a contar de 22/01/2023; MaSP: 1327053-3, Douglas Moreira Nascimento, PEB I C, Nº de Admissão 4, referente ao 1º quinquênio de exercício, a contar de 12/07/2022; MaSP: 1387024-1, Malvina Maria de Oliveira, PEB II C, Nº de Admissão 3, referente ao 1º quinquênio de exercício, a contar de 27/09/2022; MaSP: 1407045-2, Cleonice Aparecida Rodrigues, PEB I C, Nº de Admissão 3, referente ao 1º quinquênio de exercício, a contar de 18/06/2022; MaSP: 1439230-2, Talles Ramon Ferreira de Almeida, PEB I B, Nº de Admissão 2, referente ao 1º quinquênio de exercício, a contar de 01/08/2023.

FÉRIAS-PRÊMIO/CONCESSÃO - ATO Nº 043/2023
CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): Capela Nova, EE. “Chiquinho de Paiva”, MaSP: 1035010-6, Pablo José Bernardo, ocupante de cargo de EEB I C, Nº de Admissão 3, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 29/07/2022; MaSP: 1324851-3, Valéria Adriana de Souza, ocupante de cargo de ATB III E, na função de SE-IV, Nº de Admissão 1, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 22/01/2023; Carandaí, EE. “Francisco do Carmo”, MaSP: 1321128-9, Maria Inês de Paula Matos, ocupante de cargo de PEB I C, Nº de Admissão 2, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 01/02/2023; MaSP: 1321303-8, Vanessa Henriques Teixeira de Carvalho Reis, ocupante de cargo de PEB II E, Nº de Admissão 2, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 20/08/2023; Desterro do Melo, EE. “Professor Jaime Calmeto”, MaSP: 965046-6, Fabíola Fátima Bergamaschine, ocupante de cargo de PEB I B, na função de DVI, Nº de Admissão 3, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 29/07/2023; Santa Bárbara do Tugúrio, EE. “Juscelino Benedito de Araújo”, MaSP: 369580-6, Márcio Ribeiro Alves, ocupante de cargo de PEB II C, Nº de Admissão 6, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 28/01/2021; MaSP: 819755-0, Maria Donizete Gomes Alves, ocupante de cargo de PEB III P, Nº de Admissão 1, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 28/09/2020; MaSP: 1206021-6, Deistiane de Lourdes Santos Antunes, ocupante de cargo de PEB II E, Nº de Admissão 2, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 21/05/2023; MaSP: 1289453-1, Patrícia Marina Baumgratz Barbosa, ocupante de cargo de PEB I C, Nº de Admissão 2, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 18/06/2022; MaSP: 1368631-6, Marina Loures Campos Silva, ocupante de cargo de ATB II C, Nº de Admissão 2, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 05/01/2022; MaSP: 1378176-0, Poliana Natalina Zeferino, ocupante de cargo de PEB I B, Nº de Admissão 2, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 23/04/2023.

PORTARIA SRE/BARBACENA Nº 019/2023
Nos termos do artigo 1º da Resolução SEE nº 170, de 29/01/2002; dos artigos 1º e 3º da Portaria nº 1406, de 24/04/2002; do artigo 13º da Resolução SEE nº 4.548, de 27 de abril de 2021; e dos artigos 43 e 44 da Resolução CEE nº 472, de 19/12/2019, fica credenciada a instituição “Associação Creche Escola Irmãos do Caminho”, como mantenedora da Unidade Escolar “Jardim de Infância Sílvia Rodrigues”, com oferta de Educação Infantil, ambos situados à Rua Sílvia Rodrigues, 137- Bairro Boa Vista, Município de Barbacena-MG, pelo prazo de 03 (três) anos.

DIVAE/SRE-BARBACENA - Patrícia Russo Coelho Lima - Superintendente Regional de Ensino
SRE-BARBACENA

PORTARIA SRE/BARBACENA Nº 020/2023
Nos termos do artigo 1º da Resolução SEE nº 170, de 29/01/2002; Resolução SEE nº 4.548, de 27 de abril de 2021; dos artigos 1º e 3º da Portaria nº 1406, de 24/04/2002; do artigo 13º da Resolução SEE nº 4.548, de 27 de abril de 2021; e dos artigos 43 e 44 da Resolução CEE nº 472, de 19/12/2019, fica autorizado o funcionamento da Unidade Escolar “Jardim de Infância Sílvia Rodrigues”, com Educação Infantil, situado à Rua Sílvia Rodrigues, nº 137 - Bairro Boa Vista, Município de Barbacena-MG, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

DIVAE/SRE-BARBACENA - Patrícia Russo Coelho Lima - Superintendente Regional de Ensino
SRE-BARBACENA

Patrícia Russo Coelho Lima
Diretora

30 1837064 - 1

QUINTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2023 – 71

RETIFICAÇÃO - ATO Nº 032/2023
RETIFICA, NO(S) ATO(S) de Férias-Prêmio-Concessão, referente ao(s) servidor(es): Antônio Carlos, EE. “Lima Duarte”, MaSP: 874151-4, Renata de Souza Mendes Haratani, PEB III L, Nº de Admissão 2, Ato nº 040/2019, publicado em 12/12/2019, por vigência incorreta, onde se lê: referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 28/07/2017, leia-se: referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 30/06/2017; Barbacena, EE. “Adelaide Bias Fortes”, MaSP: 869010-9, Léda Maria Rossi Hespagnol, PEB II E, Nº de Admissão 3, Ato nº 017/2023, publicado em 18/05/2023, por motivo de acerto funcional, onde se lê: referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 21/04/2023, leia-se: referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 15/09/2021; MaSP: 1239401-1, Suelen Silveira dos Reis, PEB II C, Nº de Admissão 3, Ato nº 042/2021, publicado em 15/07/2021, por motivo de acerto funcional, onde se lê: referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 16/09/2020, leia-se: referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 14/09/2020.

RETIFICAÇÃO - ATO Nº 033/2023
RETIFICA, NO(S) ATO(S) de Férias-Prêmio-Afastamento, referente ao(s) servidor(es): Barbacena, EE. “Professor João Anastácio”, MaSP: 848448-7, Andraia Joaquina dos Santos Cavaca, PEB III M, Nº de Admissão 1, Ato nº 017/2023, publicado em 24/08/2023, por motivo de a pedido do servidor, onde se lê: por 3 meses, referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 01/09/2023, leia-se: por 2 meses, referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 23/10/2023.
Patrícia Russo Coelho Lima
Diretora

30 1837073 - 1

SRE de Campo Belo

FÉRIAS-PRÊMIO/CONCESSÃO - ATO Nº 80/2023
CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, às servidoras: Aguanil – E.E. “Prof. Leonides Alvarenga”, MaSP 1 235 573-1, Leila Maria Silva Ribeiro, PEB II E, Adm. 03, referente ao 2º quinquênio de exercício a partir de 23/03/2023; MaSP 1 359 527-7, Vildete Rosa Cremasco, PEB I B, Adm. 03, referente ao 1º quinquênio de exercício a partir de 10/06/2023.

FÉRIAS-PRÊMIO/CONCESSÃO - ATO Nº 81/2023
CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, aos servidores: Campo Belo – E.E. “Abílio Neves”, MaSP 1 254 036-5, Sandra Martins Carlos Ribeiro, PEB III E, Matemática, Adm. 02, referente ao 2º quinquênio de exercício a partir de 23/03/2023; MaSP 1 322 012-4, Paulo Cesar Martins Ferreira, ATB IIII E, Adm. 01, referente ao 2º quinquênio de exercício a partir de 27/01/2023; MaSP 1 324 086-6, Natalie de Paulo Cardoso, PEB II E, Adm. 02, referente ao 2º quinquênio de exercício a partir de 12/05/2023; MaSP 1 325 978-3, Adriana Amaral Montijo, EEB III E, Adm. 01, referente ao 2º quinquênio de exercício a partir de 18/01/2023; E.E. “Jarbas Gambogi”, MaSP 1 060 382-7, André Valadares da Silva, PEB III E, Matemática, Adm. 03, referente ao 2º quinquênio de exercício a partir de 22/03/2023; MaSP 1 129 841-1, Douglas Davidson Assunção, PEB I J, Geografia, Adm. 03, referente ao 2º quinquênio de exercício a partir de 12/04/2023; MaSP 1 144 490-8, Janine Aparecida Leite, PEB III E, Língua Portuguesa, Adm. 02, referente ao 2º quinquênio de exercício a partir de 21/03/2023; MaSP 1 198 435-8, Francieli Silva Maximiano Fagundes, PEB I B, Ciências e Biologia, Adm. 03, referente ao 1º quinquênio de exercício a partir de 22/08/2023; MaSP 1 308 009-8, Carolina Rios Damas Maia, PEB II E, Língua Portuguesa, Adm. 02, referente ao 2º quinquênio de exercício a partir de 21/03/2023; MaSP 1 326 516-0, Keila Cristian Nicácio Faria, PEBIIE, Língua Portuguesa, Adm. 02, referente ao 2º quinquênio de exercício a partir de 21/03/2023; E.E. “Maria Baubab Gibrã”, MaSP 1 279 711-4, Bryane Ferreira Silva, PEB III E, Adm. 03, referente ao 2º quinquênio de exercício a partir de 10/05/2023; MaSP 1 221 580-2, Gizele Evangelista de Oliveira, PEB III E, Adm. 03, referente ao 2º quinquênio de exercício a partir de 10/05/2023; MaSP 1 320 044-9, Dulcinea Acerbi, ATB IIII E, Adm. 01, referente ao 2º quinquênio a partir de 21/01/2023; E.E. “Padre Alberto Fuger”, MASP 739 371-3, Silvania Silveira Silva, EEB I B, Adm. 03, referente ao 1º quinquênio de exercício a partir de 30/01

partir de 09/02/2023; E.E. “Cristiano de Souza”, MaSP 933 780-9, Miller Ricardo Oliveira, PEB III M, Educação Física, Adm. 01, referente ao 5º quinquênio de exercício a partir de 22/02/2023; MaSP 1 325 197-0, Alisson Rodrigo da Locha, ATB II E, Adm. 01, referente ao 2º quinquênio de exercício a partir de 24/01/2023; E.E. “Dora Matarazzo”, MaSP 850 616-4, Roseli Alves dos Santos, PEB I C, Adm. 04, referente ao 1º quinquênio de exercício a partir de 23/06/2023, data do requerimento de vinculação de tempo ao cargo efetivo; MaSP 850 616-4, Roseli Alves dos Santos, PEB I C, Adm. 04, referente ao 2º quinquênio de exercício a partir de 06/07/2023, data do requerimento de vinculação de tempo ao cargo efetivo; MaSP 1 180 916-7, Lúcia Helena Gomes Souza, PEB I B, Língua Portuguesa, Adm. 04, referente ao 1º quinquênio de exercício a partir de 01/01/2023; MaSP 1 348 609-7, Heverton da Silva, PEB I B, História, Adm. 03, referente ao 1º quinquênio de exercício a partir de 14/07/2023; E.E. “Dr. João Batista Hermeto”, MaSP 1 076 526-1, Lourdes Dias da Silva, PEB III P, Biologia, Adm. 01, referente ao 4º quinquênio de exercício a partir de 03/04/2023; MaSP 1 225.530-3, Sandra Lúcia Ferreira Silva, PEB II C, Matemática, Adm. 03, referente ao 1º quinquênio de exercício a partir de 25/04/2023; MaSP 1 266 820-8, Rafael Correia Fonseca, PEB I B, Matemática, Adm. 04, referente ao 1º quinquênio de exercício a partir de 14/07/2023; E.E. “Firmino Costa”, MaSP 379 991-3, Carla Borges de Lima, ATB IV M, Adm. 01, referente ao 6º quinquênio de exercício a partir de 31/01/2023; MaSP 1 099 606-4, Marília Ferreira Vilela Costa, ATB III E, Adm. 02, referente ao 2º quinquênio de exercício a partir de 24/02/2023; MaSP 1 249 761-6, Kayo Nascimento Ribeiro, PEB III E, Física, Adm. 03, referente ao 2º quinquênio de exercício a partir de 05/05/2023; MaSP 1 277 555-7, Flávia Mara de Resende Carvalho, ATB III E, Adm. 02, referente ao 2º quinquênio de exercício a partir de 25/01/2023; MaSP 1 358 562-5, Paula Rita Alves da Silva, PEB I B, L. E. M. Inglês, Adm. 03, referente ao 1º quinquênio de exercício a partir de 03/06/2023; E.E. “Tiradentes”, MaSP 973 453-4, Claudia Cardinalli Fernandes, PEB III H, Língua Portuguesa, Adm. 01, referente ao 4º quinquênio de exercício a partir de 27/05/2023; MaSP 1 012 844-5, Sandra Lucia Passos, PEB II C, Adm. 03, referente ao 4º quinquênio de exercício a partir de 19/02/2023; MaSP 1 268 200-1, Ueber Souto Vale, PEB I E, História, Adm. 03, referente ao 2º quinquênio de exercício a partir de 14/04/2023; MaSP 1 467 228-1, Cláudio Ramon Chaves de Resende, PEB I B, Geografia, Adm. 03, referente ao 1º quinquênio de exercício a partir de 11/07/2023.

FÉRIAS-PRÊMIO/CONCESSÃO - ATO Nº 86/2023
CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, aos servidores: Perdões - E.E. “Carmelita Carvalho Garcia”, MaSP 390 444-8, Dulce Helena Barbosa de Mello Andrade, ATB V J, Adm. 01, referente ao 5º quinquênio de exercício a partir de 04/04/2023; MaSP 451 304-0, Paulo Henrique Pereira Vitor, PEB II B, História, Adm. 04, referente ao 4º quinquênio de exercício a partir de 08/04/2023; MaSP 1 053 768-6, Cristiane Guimarães Carvalho, PEB III L, Educação Física, Adm. 01, referente ao 4º quinquênio de exercício a partir de 02/02/2023; MaSP 1 135 780-3, Vitória Andrade Carvalho Ribeiro, PEB II C, Adm. 03, referente ao 3º quinquênio de exercício a partir de 01/01/2023; MaSP 1 202 034-3, Michelly Cardoso Reis e Andrade, PEB I C, Matemática, Adm.04, referente ao 1º quinquênio de

exercício a partir de 17/10/2022; MaSP 1 321 513-2, Daniela Aparecida Fernandes Arriell”, ATB III E, Adm. 01, referente ao 2º quinquênio de exercício a partir de 23/01/2023; MaSP 1 339 189-1, Cláudia de Fátima Casarino Santos, PEB II E, Adm. 01, referente ao 2º quinquênio de exercício a partir de 12/05/2023; MaSP 1 364 893-6, Renata dos Santos Belchior Carvalho, PEB I B, História, Adm. 03, referente ao 1º quinquênio de exercício a partir de 17/04/2023; E.E. “Elvira Lopes Resende”, MASP 878 162-7, Márcia de Carvalho Carneiro Oliveira, PEB II D, Matemática, Adm. 03, referente ao 4º quinquênio de exercício a partir de 01/04/2023; MASP 1 196 290-9, Cássia Terezinha de Carvalho Cardoso, ATB III E, Adm. 03, referente ao 2º quinquênio de exercício a partir de 22/01/2023; E.E. “João Melo Gomide”, MASP 950 631-2, Valvernagues Lopes, PEB IV N, Biologia, Adm.02, referente ao 5º quinquênio de exercício a partir de 05/05/2023; MASP 1 325 073-3, Jhonatan Botrel Barbosa, PEB II E, Educação Física, Adm.02, referente ao 2º quinquênio de exercício a partir de 24/04/2023;

FÉRIAS-PRÊMIO/CONCESSÃO - ATO Nº 87/2023
CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, aos servidores: Santana do Jacaré – EE “Carmelita Carvalho Garcia”, MASP 380 031-5, Nélio Pimenta Cardoso, PEB III J, Língua Portuguesa, Adm. 02, referente ao 5º quinquênio de exercício a partir de 27/01/2023; MASP 604 304-6, Amanda SENA Valdivia Ferreira, PEB IV L, Química, Matemática e Ciências 1º Grau, Adm. 01, referente ao 4º quinquênio de exercício a partir de 08/02/2023; MASP 1 175 018-9, Viviane de Souza Cardoso Eliazar, EEB II E, Adm.03, referente ao 1º quinquênio de exercício a partir de 20/01/2023; MASP 1 325 985-8, Cristiane das Graças Silva Melo, ATB II D, Adm. 03, referente ao 2º quinquênio de exercício a partir de 01/02/2023;

FÉRIAS-PRÊMIO/CONCESSÃO - ATO Nº 88/2023
CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, a servidora: Santo Antônio do Amparo – E.E. “Alberico Ferreira Naves”, MaSP 1 237 064-9, Carolina Aparecida Freire Carvalho, PEB II D, Geografia, Adm. 03, referente ao 2º quinquênio de exercício a partir de 14/03/2023; E.E. “Dr. Cicero Ferreira”, MaSP 329 048-3, Janete Maria Neves De Oliveira, PEB I B, Geografia, Adm. 03, referente ao 1º quinquênio de exercício a partir de 04/07/2023; MaSP 1 098 177-7, Bruna Lage Carvalho, PEB I B, Língua Portuguesa, Adm. 03, referente ao 3º quinquênio de exercício a partir de 30/01/2023; MaSP 1 110 752-1, Naira Milane de Oliveira Avelar, PEB I B, Educação Física, Adm. 3, referente ao 1º quinquênio de exercício a partir de 21/05/2023; MaSP 1 289 535-5, Juliene Aparecida de Carvalho Barros, PEB I B, Língua Portuguesa, Adm. 03, referente ao 1º quinquênio de exercício a partir de 30/01/2023; E.E. “Newton Ferreira de Paiva” MaSP 379 779-2, Hélio Viana Carneiro, PEB III P, Física, Adm. 02, referente ao 6º quinquênio de exercício a partir de 17/07/2023; MaSP 381 251-8, Irany de Oliveira da Silva Ribeiro, PEB III H, Língua Portuguesa, Adm. 01, referente ao 4º quinquênio de exercício a partir de 25/04/2023; MaSP 1 324 779-6, Reginalda Aparecida Cunha de Almeida, ATB III E, Adm. 01, referente ao 2º quinquênio de exercício a partir de 21/01/2023; MaSP 1 410 392-3, Lívia Cristine Oliveira Batista, PEB I B, Biologia, Adm. 03, referente ao 1º quinquênio de exercício a partir de 10/06/2023.

FÉRIAS-PRÊMIO/CONCESSÃO - ATO Nº 89/2023
CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, a servidora: São Francisco de Paula - E.E. “Coronel Mário Campos”, MaSP 983 766-7, Claudia Aparecida Melo Santos, PEB II C, L.M.E. Inglês, Adm. 05, referente ao 3º quinquênio de exercício a partir de 12/09/2023.

LOTAÇÃO - 07/2023
LOTA, nos termos do inciso I, art. 75 da Lei nº 7109, de 13/10/1977, por motivo de NOMEAÇÃO, conforme publicação no MG de 17/09/2022, o servidor: Santo Antônio do Amparo – E.E. “Alberico Ferreira Naves”, MaSP 945 907-4, Franck Jose Pereira, PEB I A, Geografia, Adm. 03, com 11 aulas a contar de 09/12/2022.

LOTAÇÃO - 08/2023
LOTA, nos termos do inciso I, art. 75 da Lei nº 7109, de 13/10/1977, por motivo de NOMEAÇÃO, conforme publicação no MG de 19/11/2022, o servidor: Perdões – E.E. “João Melo Gomide”, MaSP 1 438 552-0, Samantha de Lemos Souza, PEB I A, Física, Adm. 04, com 08 aulas a contar de 01/02/2023; MaSP 547 105-7, Paulo Fernando Rodrigues, PEB I A, Física, Adm. 02, com 08 aulas a contar de 06/02/2023.

LOTAÇÃO - 09/2023
LOTA, nos termos do inciso I, art. 75 da Lei nº 7109, de 13/10/1977, por motivo de NOMEAÇÃO, conforme publicação no MG de 05/05/2023, aos servidores: Campo Belo – E.E. “Abílio Neves”, MaSP 1 495 000-0, Lucas Henrique de Melo, PEB I A, História, Adm. 03, com 16 aulas a contar de 04/07/2023; E.E. “Jarbas Gambogi”, MaSP 1 170 583-7, Robson Resende Moreira, PEB I A, História, Adm. 03, com 16 aulas a contar de 05/07/2023; E.E. “Maria Bauab Gibram”, MaSP 1 155 835-0, Lucas Thiago Rodarte Alvarenga, PEB I A, História, Adm.02, com 16 aulas a contar de 31/07/2023; Lavras – E.E. “Dora Matarazzo”, MaSP 1 455 637-7, Giovana Borges Fiorini, PEB I A, Língua Portuguesa, Adm. 02, com 08 aulas a contar de 31/07/2023.

LOTAÇÃO - 10/2023
LOTA, nos termos do inciso I, art. 75 da Lei nº 7109, de 13/10/1977, por motivo de NOMEAÇÃO, conforme publicação no MG de 23/06/2023, aos servidores: Cana Verde – E.E. “Dr. José Esteves de A. Botelho”, MaSP 1 006 705-6, Patricia Carla Garcia, EEB I A, Adm. 05, a contar de 02/08/2023; Perdões – E.E. “Elvira Lopes Resende”, MaSP 1 475 649-8, Edvania Azarias Lima, EEB I A, Adm. 03 a contar de 01/08/2023; Ribeirão Vermelho – E.E. “Antônio Novais”, MaSP 952 911-6, Neide Aparecia de Almeida Mazzochi, PEB I A, L.M.E. Inglês, Adm. 03 com 07 aulas a contar de 02/08/2023; Santana do Jacaré – E.E. “Carmelita Carvalho Garcia”, MaSP 1 326 540-0, Ivanda Vieira de Almeida Firmino, EEB I A, Adm. a contar de 24/08/2023.

LOTAÇÃO - 11/2023
LOTA, nos termos do inciso I, art. 75 da Lei nº 7109, de 13/10/1977, por motivo de NOMEAÇÃO, conforme publicação no MG de 20/01/2023 a servidora: Campo Belo - E.E. “Jarbas Gambogi”, Marilda Cristina de Oliveira Cardoso, MaSP 863 178-0, PEB I A, L.M.E. Inglês, Adm. 07, com 09 aulas a contar de 17/02/2023, em cumprimento à Sentença proferida na Ação Ordinária nº 5000725- 53.2022.8.13.0499, nomeada em caráter efetivo precário no que se refere ao concurso público regido pelo Edital SEE nº 07/2017.

LOTAÇÃO - 12/2023
LOTA, nos termos do inciso I, art. 75 da Lei nº 7109, de 13/10/1977, por motivo de NOMEAÇÃO, conforme publicação no MG de 04/03/2023 a servidora: Perdões - E.E. “Elvira Lopes Resende”, MaSP 1 549 642-5, Thayse Pamela Silva Neves, PEB I A, Adm. 02, a contar de 21/03/2023, em cumprimento à Sentença proferida na Apelação Cível Nº 1.0000.22.154059-4/000 (Ação Ordinária nº 0018992-37.2017.8.13.0499), nomeada em caráter efetivo definitivo, no que se refere ao concurso público regido pelo Edital SEPLAG/SEE nº 01/2011.

PROCESSO ADMINISTRATIVO – INSTAURAÇÃO – PORTARIA SRE Nº 07/2023
Determina a instauração de Processo Administrativo, nos termos da Lei nº 14.184 de 31/01/2002, combinada com a Resolução/SEPLAG nº 37, de 12/09/2005, para apurar concessão indevida de vantagens e benefícios da servidora: Lavras - MaSP 1 222 760-9, A.D.S.V., ASB, Adm. 01.

PROCESSO ADMINISTRATIVO / CONCLUSÃO – ATO Nº 07/2023
CONCLUI PROCESSO ADMINISTRATIVO, instaurado pela Portaria SRE nº 07/2023 publicada no MG 31/08/2023, referente à servidora MaSP 1 222 760-9, A.D.S.V., ASB, Adm. 01, pela reposição do pagamento recebido indevidamente de 26/08/2022 a 07/03/2023, considerando a ausência de má fé, conforme Lei nº 14 184, de 31/01/2012 e Resolução SEPLAG nº 37, de 12/09/2005.

PROCESSO ADMINISTRATIVO – INSTAURAÇÃO – PORTARIA SRE Nº 08/2023
Determina a instauração de Processo Administrativo, nos termos da Lei nº 14.184 de 31/01/2002, combinada com a Resolução/SEPLAG nº 37, de 12/09/2005, para apurar concessão indevida de vantagens e benefícios da servidora: Lavras - S.M.B.B.A., MaSP1 124 748-3, PEB, Adm. 01.

PROCESSO ADMINISTRATIVO / CONCLUSÃO – ATO Nº 08/2023
CONCLUI PROCESSO ADMINISTRATIVO, instaurado pela Portaria SRE nº 08/2023 publicada no MG 31/08/2023, referente à servidora S.M.B.B.A., Maspl 124 748-3, PEB, Adm. 01, pela reposição do valor referente a retificação de publicação de Afastamento Preliminar à Aposentadoria, considerando a ausência de má fé, conforme Lei nº 14 184, de 31/01/2012 e Resolução SEPLAG nº 37, de 12/09/2005.

30 1836966 - I

SRE de Coronel Fabriciano

FÉRIAS-PRÊMIO/AFASTAMENTO – ATO Nº 13/2023

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 9.865, de 3 de julho de 2018, ao(s) servidor(es):

MUNICÍPIO	UNIDADE DE EXERCÍCIO	MaSP	NOME DO SERVIDOR	ADM	CARGO	PERÍODO	REF. DO QUINQ.	VIGÊNCIA
CORONEL FABRICIANO	S R E - CORONEL FABRICIANO	11086600	ELIANE LEMOS DE CARVALHO	4	ANEI2C/FGD-4	1 MÊS	1º QQ	29/09/2023
CORONEL FABRICIANO	S R E - CORONEL FABRICIANO	04466165	MARA MEIRE BASTOS	1	ANE2J	15 DIAS	5º QQ	27/09/2023

30 1836548 - I

FÉRIAS-PRÊMIO/AFASTAMENTO – ATO Nº 13/2023

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 2º do art. 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 8.656, de 02/07/2012, ao(s) servidor(es):

MUNICÍPIO	UNIDADE DE LOTAÇÃO/EXERCÍCIO	MaSP	NOME DO SERVIDOR	ADM	CARGO	PERÍODO	REF. DO QUINQ.	VIGÊNCIA
ANTONIO DIAS	EE CEL FABRICIANO F DE BRITO	12163705	SILVANA MARIA BARROS DIAS	2	PEB2D	1 MÊS	1º QQ	23/10/2023
ANTONIO DIAS	EE PROF LETRO	06129464	GERALDA APARECIDA DA SILVA	3	PEB2C	2 MESES	1º QQ	20/10/2023
ANTONIO DIAS	EE VICENTE INACIO BISPO	09404757	CELIA MARIA MARCIANO SANTOS	3	PEB1C	2 MESES	1º QQ	20/10/2023
BELO ORIENTE	EE JOAO HEMETRIO DE MENEZES	10748697	ELI PEREIRA LAGE VIEIRA	3	PEB2C	2 MESES	1º QQ	23/10/2023
BRAUNAS	EE FAGUNDES VARELA	05562483	LUCILENE CRISTINA DE OLIVEIRA FRANCO	2	PEB3O	2 MESES	1º QQ	16/10/2023
BRAUNAS	EE MARIA IZABEL MOREIRA PINTO	11789724	CLAUDINEI MARQUES DOS SANTOS	2	PEB2D	2 MESES	1º QQ	17/10/2023
CORONEL FABRICIANO	EE ALBERTO GIOVANNINI	08381162	AGANOEL GOMES CAVALCANTE	1	PEB4P	2 MESES	2º QQ	23/10/2023
CORONEL FABRICIANO	EE ALBERTO GIOVANNINI	08381162	AGANOEL GOMES CAVALCANTE	2	PEB4P	2 MESES	º QQ	23/10/2023
CORONEL FABRICIANO	EE ALBERTO GIOVANNINI	11079696	ANA PAULA ANDRADE LIONI	1	PEB3H	2 MESES	1º e 2º QQ	23/10/2023
CORONEL FABRICIANO	EE CEL SILVINO PEREIRA	09374794	SANDRA DE OLIVEIRA ANDRADE NETTO	2	PEB2L	2 MESES	2º QQ	23/10/2023
CORONEL FABRICIANO	EE DR JOAQUIM GOMES DA S NETO	08075962	GERALDO ROSA VITERBO RIBEIRO	3	PEB1D	2 MESES	1º QQ	23/10/2023
CORONEL FABRICIANO	EE DR JOAQUIM GOMES DA S NETO	08380750	ISABEL CRISTINA SILVA ALVES DOS SANTOS	1	PEB2L	2 MESES	3º QQ	23/10/2023
CORONEL FABRICIANO	EE DR GERALDO PERLINGEIRO DE ABREU	08297665	EDSON DUTRA DE CARVALHO	1	PEB3P	1 MÊS	2º QQ	10/11/2023
CORONEL FABRICIANO	EE DR GERALDO PERLINGEIRO DE ABREU	08297665	EDSON DUTRA DE CARVALHO	2	PEB2N / D-II	1 MÊS	1º QQ	10/11/2023
CORONEL FABRICIANO	EE PE JOSE MARIA DE MAN	03648417	APARECIDA DA SILVA ARTUZO	1	PEB1I	2 MESES	3º QQ	16/10/2023
CORONEL FABRICIANO	EE PE JOSE MARIA DE MAN	09394578	MARISA DE OLIVEIRA CARVALHO	3	PEB2C	2 MESES	2º QQ	21/10/2023
CORONEL FABRICIANO	EE PE JOSE MARIA DE MAN	08129520	RAQUEL TEMPONE DA SILVA GOMES	2	PEB3H	1 MÊS	3º QQ	20/11/2023
CORONEL FABRICIANO	EE PE JOSE MARIA DE MAN	08183493	ROGERIA DE FREITAS VIEIRA GONCALVES	1	PEB3P	1 MÊS	3º QQ	20/11/2023
CORONEL FABRICIANO	EE PROF PEDRO CALMON	08426330	WALDICEIA ARAUJO	1	PEB2N	2 MESES	3º e 4º QQ	24/10/2023
CORONEL FABRICIANO	EE PROFA CELINA MACHADO	09583311	DILMA DE SOUZA REIS	3	PEB2D	2 MESES	1º QQ	21/10/2023
CORONEL FABRICIANO	EE ROTILDINO AVELINO	11303237	INDIAMARA COSTA MADUREIRA	1	PEB3G	2 MESES	1º e 2º QQ	23/10/2023
CORONEL FABRICIANO	EE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	08812349	GLISIA RICHARD SILVA	4	PEB1D/VICED	1 MÊS	1º QQ	22/11/2023
IPATINGA	CESEC JOAO GUIMARAES ROSA	10566909	SONIA MARIA BARBOSA	1	EEB2I	2 MESES	1º e 2º QQ	23/10/2023
IPATINGA	CESEC JOAO GUIMARAES ROSA	10983906	VANESSA MORAIS DE SA	1	PEB3H	2 MESES	1º e 2º QQ	19/10/2023
IPATINGA	EE ALMIRANTE TOYODA	04430302	DEBORA ALBINA SILVA	1	PEB3J	2 MESES	1º QQ	21/10/2023
IPATINGA	EE ALMIRANTE TOYODA	08615643	ELAINE DE CASTRO MORAIS	1	PEB3P	2 MESES	4º QQ	21/10/2023
IPATINGA	EE CHICO MENDES	10947109	PRISCILA PEREIRA FERREIRA	3	PEB2C	2 MESES	1º QQ	18/10/2023
IPATINGA	EE DOM HELVECIO	06672893	ANA LUCIA DOS REIS LOPES	1	PEB2M	2 MESES	3º QQ	23/10/2023
IPATINGA	EE DOM HELVECIO	03539327	ELIZABETH MARIA DE PAULA	2	PEB2I	2 MESES	2º QQ	23/10/2023
IPATINGA	EE DONA CANUTA R OLIVEIRA BARBOSA	10640670	DULCE VISINTIN DE SOUZA	1	PEB3I	2 MESES	2º QQ	21/10/2023
IPATINGA	EE DONA CANUTA R OLIVEIRA BARBOSA	10634764	ELIZABETH REGINA PEREIRA DE OLIVEIRA	1	PEB1H	2 MESES	1º QQ	21/10/2023
IPATINGA	EE DONA CANUTA R OLIVEIRA BARBOSA	10540011	SANDRA ALVES BARROS DAMAZIO	1	PEB1L	2 MESES	1º e 2º QQ	21/10/2023
IPATINGA	EE ENGENHEIRO AMARO LANARI JUNIOR	10675718	RAIMUNDA APARECIDA CANDIDO MIRANDA	1	PEB2H	2 MESES	1º QQ	23/10/2023
IPATINGA	EE GERALDO GOMES RIBEIRO	06460562	JUSSARA MORAES PESSOA AMADOR	1	PEB3P	2 MESES	1º QQ	23/10/2023
IPATINGA	EE HAYDEE MARIA IMACULADA SCHITTINI	05570601	ELBERTE FERREIRA DE CAMPOS	3	PEB2D	2 MESES	1º QQ	23/10/2023
IPATINGA	EE JOAO XXIII	08989907	ELIANE ALMEIDA CAMPOS ORNELAS	1	PEB3H	2 MESES	1º e 2º QQ	21/10/2023
IPATINGA	EE JOAO XXIII	08831901	MARCIA ADRIENE DE OLIVEIRA COSTA	1	PEB3N	2 MESES	2º QQ	21/10/2023
IPATINGA	EE JOAO XXIII	08918245	PATRICIA BOECHAT KER	1	PEB3L	2 MESES	1º e 2º QQ	21/10/2023
IPATINGA	EE JOAO XXIII	08360505	RENATO RODRIGUES DA GAMA	1	PEB2P	2 MESES	3º e 4º QQ	21/10/2023
IPATINGA	EE JOAO XXIII	09744178	VALDETE FRANCISCA DE LIMA FREITAS	1	PEB3M	2 MESES	3º QQ	19/10/2023
IPATINGA	EE JOAO WALMICK	11611415	VIRGINIA ALEXANDRINO VILAR PAIS BUENO	1	PEB3G	2 MESES	1º QQ	21/10/2023
IPATINGA	EE LAURA XAVIER SANTANA	05577150	CLEIDILENE ALVES DE ARAUJO GONCALVES	1	PEB3M	2 MESES	3º QQ	16/10/2023
IPATINGA	EE LAURA XAVIER SANTANA	09470170	LUCIANA AUGUSTA MARTINS ALVES SILVA	1	PEB3P	2 MESES	4º e 5º QQ	23/10/2023
IPATINGA	EE LAURA XAVIER SANTANA	08360505	RENATO RODRIGUES DA GAMA	2	PEB2P	2 MESES	3º QQ	21/10/2023
IPATINGA	EE MANOEL IZIDIO	10527497	GERALDO NUNES	1	PEB3I	2 MESES	1º e 2º QQ	23/10/2023
IPATINGA	EE MAURILIO ALBANESE NOVAES	06672893	ANA LUCIA DOS REIS LOPES	2	PEB2I	2 MESES	2º QQ	23/10/2023
IPATINGA	EE NACIF SELIM DE SALES	11927902	GISLENE DA SILVA MENESES SANTOS	2	PEB2D	2 MESES	1º QQ	21/10/2023
IPATINGA	EE NACIF SELIM DE SALES	11754611	LEILA APARECIDA SANTOS CERQUEIRA	3	PEB2C	2 MESES	1º QQ	21/10/2023
IPATINGA	EE NILZA LUZIA DE SOUZA BUTTA	06467906	ETIENETE MOTA DE OLIVEIRA	3	EEB1C	2 MESES	1º e 2º QQ	20/10/2023
IPATINGA	EE NILZA LUZIA DE SOUZA BUTTA	05663935	SONIA FRANCO DUQUE	1	PEB3N	2 MESES	2º e 3º QQ	23/10/2023
IPATINGA	EE SELIM JOSE DE SALLES	10102077	ANISIO LELIS DUARTE	1	PEB3I	1 MÊS	1º QQ	18/11/2023
IPATINGA	EE SELIM JOSE DE SALLES	09380742	IRENE EMIDIA DE ASSIS ALMEIDA FRAGA	4	PEB2F	2 MESES	1º QQ	21/10/2023
IPATINGA	EE SELIM JOSE DE SALLES	05985361	LUCIMARA CRISTINA DE SA COSTA	1	PEB3O	2 MESES	3º QQ	21/10/2023
IPATINGA	EE SONIA MARIA SILVA GOMES	12101994	CARINA CAMPOS TEIXEIRA	3	PEB2C	2 MESES	1º e 2º QQ	23/10/2023
IPATINGA	EE WILSON ALVARENGA	05527833	GILTON PASCOAL PEREIRA	2	PEB4P	2 MESES	1º e 2º QQ	19/10/2023
JOANESIA	EE PROF ANTONIO MARCIANO	09841263	CARMEN MARIA DE BRITO	2	PEB3H/AJUSTAMENTO FUNCIONAL	2 MESES	1º QQ	16/10/2023
JOANESIA	EE PROF ANTONIO MARCIANO	08762569	LIRIA PEREIRA DE ASSIS	3	EEB1C	2 MESES	4º QQ	21/10/2023
JOANESIA	EE PROFA EUNICE DOS SANTOS COSTA	02739522	ADELAIDE ASSIS HONORIO MARQUES	2	PEB3J	2 MESES	2º QQ	16/10/2023
MARLIERIA	EE LIBERATO DE CASTRO	09552662	CLAUDIA MARTINS DA SILVA	1	PEB2H	2 MESES	1º e 2º QQ	24/10/2023
SANTANA DO PARAISO	EE ALBERTINO FERREIRA DRUMOND	05511860	EDMIRSON JOSE DE OLIVEIRA	4	PEB2C	2 MESES	1º QQ	23/10/2023
SANTANA DO PARAISO	EE ALBERTINO FERREIRA DRUMOND	03184157	MARIA HELENA ALVES DOS REIS	4	PEB2E	2 MESES	1º QQ	23/10/2023

SANTANA DO PARAISO	EE ANTONIO LUIZ	09346859	CACILDA DE MELO SILVA CALDEIRA	3	PEB1B	2 MESES	1º QQ	23/10/2023
IPATINGA / SANTANA DO PARAISO	EE HAYDEE MARIA IMACULADA SCHITTINI / EE JOAQUIM ELIZIARIO DA SILVA	03794310	WIRLA FERREIRA DE MEDEIROS SEQUETO	1	ATB50/SE-V	1 MÊS	4º QQ	30/10/2023
SANTANA DO PARAISO	EE HERBERT JOSE DE SOUZA - BETINHO	09786112	CLAUDIO JUNIOR DE OLIVEIRA	1	PEB3J	2 MESES	2º QQ	23/10/2023
SANTANA DO PARAISO	EE HERBERT JOSE DE SOUZA - BETINHO	08876120	ROZANI MARIA DA SILVA BARBOSA	3	PEB2D	2 MESES	1º e 2º QQ	23/10/2023
TIMOTEO	EE ANTONIO SILVA	11134327	ADRIENE CRISTINA DA SILVA	3	PEB1D	2 MESES	1º QQ	23/10/2023
TIMOTEO	EE CAP EGIDIO LIMA	12165411	MARILENE DA PENHA OLIVEIRA QUINTAO	2	PEB2E	2 MESES	1º e 2º QQ	23/10/2023
TIMOTEO	EE JOSE FERREIRA MAIA	14287072	ALINY SILVA ARCENIO SIQUEIRA	1	ATB2C	1 MÊS	1º QQ	02/10/2023
TIMOTEO	EE LEONCIO DE ARAUJO	10145506	CLAUDIA HORSTT DE OLIVEIRA CALHAU PRADO	1	PEB1I	2 MESES	2º QQ	23/10/2023
TIMOTEO	EE LEONCIO DE ARAUJO	03669082	ELZIMAR CRISTINA SANTOS HOCAYEN	1	PEB2I	2 MESES	2º QQ	23/10/2023
TIMOTEO	EE PROFA ANA LETRO STAACKS	08707325	ANTONIO RAMOS DE FREITAS	4	PEB2C	2 MESES	1º QQ	23/10/2023
TIMOTEO	EE PROFA ANA LETRO STAACKS	05662440	CLAUDETE SANTA BARBARA COELHO BRAGA	1	PEB3M	2 MESES	2º e 3º QQ	20/10/2023
TIMOTEO	EE PROFESSORA HAYDEE DE SOUZA ABREU	08915480	GILDO FERREIRA DIAS	1	PEB2P	2 MESES	3º QQ	24/10/2023
TIMOTEO	EE PROFESSORA HAYDEE DE SOUZA ABREU	08915480	GILDO FERREIRA DIAS	2	PEB3P	2 MESES	4º QQ	24/10/2023
TIMOTEO	EE SAO SEBASTIAO	09483553	FABIA BREMER DE SOUZA	1	PEB3I	2 MESES	3º e 4º QQ	24/10/2023
TIMOTEO	EE TEN JOSE LUCIANO	13227467	YANAE E TAINA MENDES LIMA DE SOUZA	2	PEB2E	1 MÊS	1º QQ	16/10/2023

30 1836790 - 1

LICENÇA À GESTANTE – ATO Nº 01/2023
CONCEDE LICENÇA À GESTANTE, nos termos do inciso XVIII do art. 7º da CR/1988, à servidora: Timóteo EE João Cotta de F. Barcelos MaSP 04509402 Marise Carvalho Machado Chaves PEB1A, admissão 1, por um período de 120 dias, a partir de 01/02/2001, para acerto de vida funcional.

30 1836555 - 1

RETIFICAÇÃO – ATO Nº 118/2023
RETIFICA NO ATO DE FÉRIAS-PRÊMIO/CONCESSÃO, a parte referente ao(s) servidor(es): Coronel Fabriciano EE Raulino Cotta Pacheco MaSP 03182748 Cecilia do Nascimento Souza EEB2C, admissão 4, Ato nº 11/2023, publicado em 15/06/2023, por incorreção na vigência, onde se lê: 5º quinquênio de exercício a partir de 30/10/2017 (data do protocolo), leia-se: 5º quinquênio de exercício a partir de 09/11/2017.

30 1836558 - 1

LOTAÇÃO – ATO Nº 16/2023
LOTA, nos termos do inciso I, do art. 75 da Lei nº 7.109, de 13/10/1977, a servidora: Santana do Paraíso, na EE Salvelino Fernandes Madeira, MaSP 02682946, Feliciano Alves do Vale Saldanha, PEB3N, admissão 2, a contar de 31/08/2023, por revogação de afastamento preliminar à aposentadoria.

30 1836556 - 1

AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA – ATO Nº 07/2023
REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, nos termos do § 24 do artigo 36 da CE/89 e artigo 9º da LCE nº 64, de 2002, redação dada pela LCE nº 156, de 2020, do(a) servidor(a): Coronel Fabriciano EE Alberto Giovannini MaSP03786944 Clemencia Cecilia Cezar e Silva, a partir de publicação, referente ao ATBP3, admissão 1, à vista de requerimento de aposentadoria pelo art. 144 do ADCT da CE/89, incluído pela EC nº 104/2020 c/c art. 6º da EC nº 41/03 c/c § 5º do art. 40 da CF/88, com direito à remuneração integral.

AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA – ATO Nº 20/2023
REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, nos termos do § 24 do artigo 36 da CE/89 e artigo 9º da LCE nº 64, de 2002, redação dada pela LCE nº 156, de 2020, do(a) servidor(a): Ipatinga EE Engenheiro Amaro Lanari Junior MaSP 08956757 Shirley Martins Miranda Gomes, a partir de publicação, referente ao EEB2J, admissão 1, à vista de requerimento de aposentadoria pelo art. 147, § 2º, inciso I, e § 3º, inciso I, do ADCT/89, acrescentado pela EC nº 104/20, com direito à remuneração integral.

AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA – ATO Nº 21/2023
REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, nos termos do § 24 do artigo 36 da CE/89 e artigo 9º da LCE nº 64, de 2002, redação dada pela LCE nº 156, de 2020, do(a) servidor(a): Ipatinga EE Selim José de Salles MaSP 08842643 Ernestina Maria de Almeida, a partir de publicação, referente ao PEB3P, admissão 1, à vista de requerimento de aposentadoria pelo art. 147, §§ 1º e 2º, inciso I, e § 3º, inciso I, do ADCT/89, acrescentado pela EC nº 104/20, com direito à remuneração integral correspondente à carga horária de 108h + 6h de média quinzenal de extensão/exigência curricular.

ABONO DE PERMANÊNCIA – ATO Nº 21/2023
CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do artigo 36, § 20, da CE/89, redação dada pela EC nº 104, de 2020 e art. 151 do ADCT da CE/89, c/c artigo 147 do ADCT, acrescentado pela EC nº 104, de 2020 – REGRA DE TRANSIÇÃO/PEDÁGIO, ao(s) servidor(es): Ipatinga EE Dona Canuta R. Oliveira Barbosa MaSP 08781106 Arlete Alves de Melo PEB3M, admissão 2, a partir de 21/07/2023 (data do protocolo).

ANULAÇÃO – ATO Nº 68/2023
ANULA NO ATO DE RETIFICAÇÃO EM FÉRIAS-PRÊMIO/CONCESSÃO, no que se refere ao(s) servidor(es): Coronel Fabriciano EE Raulino Cotta Pacheco MaSP 03182748 Cecilia do Nascimento Souza EEB2C, admissão 4, Ato nº 98/2023, publicado em 13/07/2023, por retificação incorreta.

REVOGAÇÃO – ATO Nº 49/2023
REVOGA O ATO DE AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA, no que se refere ao servidor: Santana do Paraíso Servidor Sem Lotação – Afastamento Preliminar à Aposentadoria MaSP 02682946 Feliciano Alves do Vale Saldanha PEB3N, admissão 2, Ato nº 06/2020, publicado em 12/03/2020, por não implemento dos requisitos para aposentadoria voluntária, a partir de publicação.

30 1836550 - 1

PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTAURAÇÃO
PORTARIA/SRE CORONEL FABRICIANO Nº 24/2023 – Arlene Coura, Diretora da Diretoria de Pessoal, no uso da competência que lhe confere o artigo 4º da Resolução SEPLAG nº 37, de 12/09/2005, DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 1260.01.0120958/2023-03, nos termos da Lei nº 14.184, de 31/01/2002, c/c a Resolução SEPLAG Nº 37, de 12/09/2005, para apurar concessão indevida de benefícios e vantagens pecuniárias à servidora: Timóteo, E. E. “Tenente José Luciano”, N.J.V.S., MaSP 370445-9, admissão 02. Servidores: Clarisse de Paula Loures Fraga MaSP 1.319.560-7, Priscilla Fonseca Silva Guimarães, MaSP 1.384.359-4 e Thiago Langame Duque Monteiro MaSP 1.319.535-9, para, sob a presidência da primeira, comporem Comissão Processante.

30 1836561 - 1

RETIFICAÇÃO – ATO Nº 119/2023
RETIFICA NO ATO DE FÉRIAS-PRÊMIO/AFASTAMENTO, a parte referente ao(s) servidor(es): Coronel Fabriciano SRE Coronel Fabriciano MaSP 11440963 Gilza Dias Alves TDE3G/FGD-4, admissão 1, Ato nº 10/2023 publicado em 13/07/2023, por incorreção nos períodos, onde se lê: por 01 mês, leia-se: por 15 dias.

SRE de Ituiutaba

RETIFICAÇÃO – ATO Nº 32/2023
RETIFICA, NO ATO DE FÉRIAS-PRÊMIO Afastamento, referente ao(s) servidor(es): Ituiutaba - E.E. Coronel João Martins– MaSP 1.327.148-1.02, Renata de Souza Oliveira, PEBIIC - Ciências, Ato n.º 31/2023, publicado em 24/08/2023, por incorreção na data de vigência, Onde se lê: a partir de 01/09/2023, Leia-se: a partir de 01/11/2023.

RETIFICAÇÃO – ATO Nº 31/2023
RETIFICA, O(S) ATO(S) de FÉRIAS-PRÊMIO CONCESSÃO, referente ao(s) servidor(es): Ituiutaba – Servidor sem lotação em Afastamento Preliminar à Aposentadoria – MaSP 657.284-6.01, Maria Hermione Nunes Marques, PEBIIC, Ato n.º 08/2023, publicado em 05/05/2023, por informação incorreta, onde se lê: referente ao(s) 5º quinquênio(s) de exercício a partir de 23/03/2021, Leia-se: referente ao(s) 5º quinquênio(s) de exercício a partir de 28/01/2022.

RETIFICAÇÃO – ATO Nº 32/2023
RETIFICA, NO(S) ATO(S) de FÉRIAS-PRÊMIO CONCESSÃO, referente ao(s) servidor(es): Ituiutaba – SRE de Ituiutaba – MaSP 1.184.625-0.02, Livia Maria Ribeiro Vilarinho Lorena, ANEIII, Ato n.º 14/2019, publicado em 13/06/2019, por vigência incorreta, onde se lê: referente ao(s) 1º quinquênio(s) de exercício a partir de 27/04/2019, Leia-se: referente ao(s) 1º quinquênio de exercício a partir de 25/04/2019.; Ituiutaba – SRE de Ituiutaba – MaSP 1.243.896-6.03, Leila Aparecida Furtado, ANEIID, Ato n.º 08/2022, publicado em 02/06/2022, por vigência incorreta, onde se lê: referente ao(s) 1º quinquênio de exercício a partir de 05/05/2022, Leia-se: referente ao(s) 1º quinquênio(s) de exercício a partir de 30/09/2020.; Ituiutaba – SRE de Ituiutaba – MaSP 619.129-0.02, Inessa Melo Vieira Silva, ANEIIIE-DAD-3, Ato n.º 15/2022, publicado em 11/08/2022, por vigência incorreta, onde se lê: referente ao(s) 2º quinquênio(s) de exercício a partir de 26/04/2022, Leia-se: referente ao(s) 2º quinquênio(s) de exercício a partir de 22/10/2020.; Ituiutaba – SRE de Ituiutaba – MaSP 340.027-2.03, Josefa Martinez de Araujo Cruz, ANEIII, Ato n.º 15/2022, publicado em 11/08/2022, por vigência incorreta, onde se lê: referente ao(s) 5º quinquênio(s) de exercício a partir de 04/07/2022, Leia-se: referente ao(s) 5º quinquênio(s) de exercício a partir de 05/02/2021.

Luciene Teresinha de Souza Bezerra
Superintendente da SRE de Ituiutaba

30 1836877 - 1

ABONO DE PERMANÊNCIA – ATO Nº 11/2023
CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do Artigo 147 do ADCT, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 104, de 2020, ao(s) servidor(es): Capinópolis - E.E. Sérgio de Freitas Pacheco –MaSP 890.734-7.01, Elqua Vinhais Camargos Souza, PEBIIIL, a partir de 28/08/2023 data do protocolo.

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO – ATO Nº 10/2023
minuta e-mail Akila
REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea “b” do art. 201 da Lei nº 869 de 05/07/1952, por até 08 dias consecutivos, aos servidores: Ituiutaba - CEM - Dr. José Zóccoli de Andrade– MaSP 338.051-6.05, Mara Souza Martins, PEBIIC, a partir de 07/08/2023.

FÉRIAS-PRÊMIO CONCESSÃO - ATO Nº 21/2023
CONCEDE TRÊS MESES FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): Ituiutaba – SRE de Ituiutaba –MaSP 1.063.417-8.01, Ana Emilia Cordeiro Souto Ferreira, ANEVI-DAD-4, referente ao(s) 4º quinquênio(s) de exercício, a partir de 14/09/2022.; Ituiutaba – SRE de Ituiutaba –MaSP 1.433.389-2.01, Eder Tavares de Carvalho, TDEIIC-FGD-4, referente ao(s) 1º quinquênio(s) de exercício a partir de 08/09/2021.; Ituiutaba – SRE de Ituiutaba –MaSP 1.320.617-2.01, Ester Akegawa, TDEIII-DAD-3, referente ao(s) 2º quinquênio(s) de exercício, a partir de 27/01/2023.; Ituiutaba – SRE de Ituiutaba –MaSP 1.143.256-4.01, Fabiana Mamede de Lima Silva, TDEIIIG, referente ao(s) 3º quinquênio(s) de exercício, a partir de 22/05/2021.; Ituiutaba – SRE de Ituiutaba –MaSP 1.171.564-6.01, Denio Alves, ANEIIIG, referente ao(s) 3º quinquênio(s) de exercício, a partir de 13/06/2022.; Ituiutaba – SRE de Ituiutaba –MaSP979.230-0.01, Cleison Alves Vieira, ATEVIJ-FGD-5, referente ao(s) 5º quinquênio de exercício, a partir de 17/03/2022.; Ituiutaba – SRE de Ituiutaba –MaSP 877.340-0.01, Luciene Aparecida Ferreira Moura, TDEIVJ, referente ao 5º quinquênio de exercício a partir de 04/06/2023.; Ituiutaba – SRE de Ituiutaba –MaSP 1.426.833-8.01, Luciane Christina Ferreira, TDEIIC, referente ao 1º quinquênio de exercício a partir de 15/08/2021.; Ituiutaba – SRE de Ituiutaba –MaSP 365.978-6.01, Luciene Teresinha de Souza Bezerra, ANE IV J-GTED II, referente ao 5º quinquênio de exercício a partir de 23/08/2023.; Ituiutaba – SRE de Ituiutaba –MaSP 1.238.188-5.03, Liliany Jacob Melo, ANEIII, referente ao 2º quinquênio de exercício a partir de 26/01/2023.; Ituiutaba – SRE de Ituiutaba –MaSP 1.147.694-2.01, Juliana Gonçalves de Melo, TDEIIIF, referente ao(s) 3º quinquênio(s) de exercício a partir de 02/06/2022.; Ituiutaba – SRE de Ituiutaba –MaSP 1.161.215-7.01, Maria Jeronima de Faria Moraes, TDEIIIG, referente ao(s) 3º quinquênio de exercício a partir de 04/02/2022.; Ituiutaba – SRE de Ituiutaba –MaSP 1.229.358-5.02, Akila Pricila Amorim, TDEIIC, referente ao(s) 1º quinquênio de exercício a partir de 24/09/2021.; Ituiutaba – SRE de Ituiutaba –MaSP 1.056.691-7.01, João Batista Mamede, TDE III I, referente ao(s) 4º quinquênio de exercício a partir de 13/05/2022.; Ituiutaba – SRE de Ituiutaba –MaSP 1.059.941-3.01, Jose dias de Oliveira, TDE IV I, referente ao 4º quinquênio de exercício a partir de 18/06/2022.; Ituiutaba – SRE de Ituiutaba –MaSP 1.080.351-8.03, Jose Luiz Junior, TDEIID, referente ao 2º quinquênio de exercício a partir de 13/08/2023.; Ituiutaba –MaSP 451.604-3.02, Lucio Antonio de Moraes Arantes, ATBIIC-FGD-5, referente ao 1º quinquênio de exercício a partir de 08/10/2021.; Ituiutaba –MaSP 442.531-0.01, Hellen Martins de Faria Figueira, TDEVIJ, referente ao 5º quinquênio de exercício a partir de 30/06/2022.; Ituiutaba - CESECE - “Clorinda Martins Tavares” –MaSP 289.548-0.03, Maria Lucia Tostes Gouveia, EEBIIL/DI, referente ao(s) 4º quinquênio, a partir de 02/04/2022.

Luciene Teresinha de Souza Bezerra
Superintendente da SRE de Ituiutaba

30 1836871 - 1

SRE de Janaúba

FÉRIAS-PRÊMIO/AFASTAMENTO – ATO Nº 021/2023
Autoriza afastamento para gozo de férias-prêmio, nos termos do § 2º do artigo 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE Nº 8.656 de 02/07/2012 ao(s) servidor(es): CATUTI, E.E.Joaquim Teixeira de Brito, MaSP.1012774-4, Neurisvânia Freitas Fagundes Silveira, PEB3O, DV, Adm. 01, por 01 mês, ref. 1º quinq., a partir de 6/9/2023; JAIBA, E.E.Zoê Machado, MaSP.975448-2, Josilam Wanery Fernandes Moreira dos Anjos, PEB2M, DII, Adm. 01, por 01 mês, ref. 3º quinq., a partir de 4/9/2023; RIO PARDO DE MINAS, E.E.Elpídio Ribeiro dos Santos, MaSP.889411-5, Cláudia Maria de Oliveira, PEB3P, DVI, Adm. 01, por 01 mês, ref. 3º quinq., a partir de 8/9/2023.

30 1836678 - 1

SRE de Leopoldina

ABONO DE PERMANÊNCIA – ATO Nº 12/2023.
CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do § 20 do art. 36 da CE/1989 aos servidores:Leopoldina – C.E.M. “Lia Salgado” – Masp:391.714-3, Marta de Fátima Andrade Silva, ATBVJ (admissão 01), a/p de 24/07/23, data do protocolo do requerimento, nos termos do art. 36, § 1º, inciso I, da CE/89, com redação dada pela EC nº 104, de 15/09/20;

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO – ATO Nº 22/2023.
REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea “b” do art. 201 da Lei nº 869, de 05/07/1952, por até oito dias consecutivos, aos servidores: Leopoldina – E. E. “Dr. Pompílio Guimarães” – Masp:1.200.275-4, Filomena de Fátima Pereira, ASBIA (admissão 01), a/p de 19/08/23;Masp:1.219.651-5, Ana Paula Pereira de Araújo de Mendonça, ASBIA (admissão 01), a/p de 19/08/23;

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO – ATO Nº 05/2023.
REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos da alínea “a” do art. 201, da Lei nº 869, de 05/07/1952, por oito dias, ao servidor:Além Paraíba – E. E. “Sebastião Cerqueira” – Masp:1.484.791-2, Hebert Santos de Souza Pinto, PEBIA, (admissão 01) a/p de 11/08/23;

FÉRIAS-PRÊMIO/CONCESSÃO – ATO Nº 32/2023.
CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, aos servidores:Cataguases – E. E. “Marieta Soares Teixeira” – Masp:1.433.697-8, Raquel Benedito Fernandes, EEB2C (admissão 01), ref. ao 1º quinq. de exercício a/p 01/10/21; Masp: 1.006.841-9, Fernanda da Conceição Rodrigues de Melo, PEBIIC (admissão 03), ref. ao 1º quinq. de exercício a/p de 12/11/22;Masp:547.715-3, Dowglas Rodrigues Moura, PEBIII I (admissão 01), ref. ao 5º quinq. de exercício a/p de 25/07/23;Masp: 1.190.368-9, Andreia Gonçalves Alves Rossi de Oliveira, PEB2D (admissão 02), ref. ao 2º quinq. de exercício a/p de 17/05/23;Masp:1.435.369-2, Vanessa do Carmo Abreu, PEB2C (admissão 01), ref. ao 1º quinq. de exercício a/p de 12/12/21;Masp:1.316.964-4, Simone Cristina da Silva Parreira, PEB2C (admissão 02), ref. ao 1º quinq. de exercício a/p de 01/10/22;Masp:1.311-740-3, Simone Aparecida Ferraz Gomes Neto, PEBIB (admissão 02), ref. ao 1º quinq. de exercício a/p de 19/12/21; Masp:378.558-1, Francisco de Assis de Sousa Machado, PEBIIIH (admissão 03), ref. ao 3º quinq. de exercício a/p de 05/01/21; Masp:665.906-4, Jaqueline Ribeiro da Rocha, PEB2C (admissão 04), ref. ao 3º quinq. de exercício a/p de 20/12/21; Masp:1.111.026-9, Amanda Vieira da Silva, PEB2C (admissão 04), ref. ao 1º quinq. de exercício a/p de 25/10/21; Masp:1.320.533-1, Julio Fábio Barros Prouença, PEB2B (admissão 03), ref. ao 1º quinq. de exercício a/p de 17/05/22; Masp:378.558-1, Francisco de Assis de Sousa Machado, PEP3P (admissão 02), ref. ao 5º quinq. de exercício a/p de 06/12/19;

LICENÇA MATERNIDADE – ATO Nº 11/2023.
CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE, nos termos do inciso XVIII do art. 7º da CR/1988, por 120 dias, com prorrogação por mais 60 dias, conforme Lei nº 18879, de 27/05/2010, às servidoras:Leopoldina – C.E.M. “Lia Salgado” – Masp:1.236.995-5, Aline Alda Donato Lopes, PEBDIA (admissão 01), a/p de 11/07/23;Masp:1.016.043-0, Viviane Bartole Vargas,PEBDIA (admissão 03), a/p de 10/07/23; Masp:1.016.043-0, Viviane Bartole Vargas,PEBDIA (admissão 04), a/p de 10/07/23;

LOTAÇÃO – ATO Nº 08/2023.
LOTA, nos termos do inciso I, do art. 75 da Lei nº 7.109, de 13/10/1977, os servidores: Além Paraíba – Na E. E. “Santa Rita” – Masp:1.487.374-9, Jéssica de Souza Borges, Especialista em Educação Básica, Nível I, Grau A – Orientação Educacional/Supervisão Pedagógica (admissão 02), a/c de 01/08/23;Leopoldina – Na E. E. “Luiz Salgado Lima” – Masp:843.775-8, Francislandia de Almeida Freitas Soares, Especialista em Educação Básica, Nível I, Grau A – Orientação Educacional/Supervisão Pedagógica (admissão 04), a/c de 07/08/23;
ANA PAULA DE MOURA FERREIRA DIAS
SUPERINTENDENTE DA SRE/LEOPOLDINA

30 1836683 - 1

RETIFICAÇÃO – ATO Nº 01/2023.
RETIFICA, NO ATO de Alteração de Nome ref. aos servidores: Cataguases – E. E. “Marieta Soares Teixeira” – Masp:1.006.841-9, Fernanda da Conceição Rodriguesde Melo, PEB2C (admissão 03), por motivo de incorreção no registro do masp e no nome da servidora. Ato nº 02/23, publicado em 03/03/23.Onde se lê: Masp:1.006.816-9, Fernanda Conceição Rodrigues para Fernanda Conceição Rodrigues de Melo.Leia-se: Masp:1.006.841-9, Fernanda da Conceição Rodrigues para Fernanda da Conceição Rodrigues de Melo; Masp:1.006.841-9, Fernanda da Conceição Rodrigues para Fernanda da Conceição Rodrigues de Melo; Masp:1.006.841-9, Fernanda da Conceição Rodrigues de Melo, PEBIB (admissão 04), por motivo de incorreção no registro do nome do servidor.Ato nº 02/23, publicado em 03/03/23.Onde se lê: Fernanda Conceição Rodrigues para Fernanda Conceição Rodrigues de Melo.Leia-se: Fernanda da Conceição Rodrigues para Fernanda da Conceição Rodrigues de Melo;

RETIFICAÇÃO – ATO Nº 25/2023.
RETIFICA, NO ATO de Férias-Prêmio/concessão ref. aos servidores: Além Paraíba – E. E. “Sebastião Cerqueira” Masp:328.624-2, Maria Cornelia Montezano Lopes, PEB3I (admissão 02), por motivo de incorreção na data da vigência. Ato nº 28/03, publicado em 10/09/03. Onde se lê:ref. ao 2º quinq. de exercício a/p de 28/07/03. Leia-se:ref. ao 2º quinq. de exercício a/p de 12/08/03; Ato nº 13/16, publicado em 21/06/16. Onde se lê: ref. ao 3º quinq. de exercício a/p de 01/07/08. Leia-se: ref. ao 3º quinq. de exercício a/p de 08/09/08;Ato nº 14/13, publicado em 21/06/13.Onde se lê: ref. ao 4º quinq. de exercício a/p de 13/07/13. Leia-se: ref. ao 4º quinq. de exercício, a/p de 18/10/13. Ato nº 23/18, publicado em 25/08/18. Onde se lê: ref. ao 5º quinq. de exercício a/p de 28/07/18.Leia-se: ref. ao 5º quinq. de exercício a/p de 17/10/18;Cataguases; E. E. “ Marieta Soares Teixeira ” – Masp:967.132-2, Solange Cristina Resende Passos, ATBSI (admissão 01), por motivo de incorreção na data da vigência. Ato nº 15/23, publicado em 04/05/23. Onde se lê: ref. ao 5º quinq. a/p de 22/04/23. Leia-se: ref. ao 5º quinq. a/p de 16/09/21; Masp:1.288.113-2, João Victor da Silva Lanes, PEB2C (admissão 03) por motivo de incorreção na data da vigência. Ato nº 20/22, publicado em 29/09/22. Onde se lê:ref. ao 1º quinq. a/p de 22/05/22. Leia-se: ref. ao 1º quinq. a/p de 16/10/20; Masp:1.200.100-4, Lucas Neiva da Silva, PEB2C (admissão 03), por motivo de incorreção na data da vigência. Ato nº20/22, publicado em 29/09/22. Onde se lê:ref. ao 1º quinq. a/p de 14/07/22. Leia-se:ref. ao 1º quinq. a/p de 28/11/20; Masp:1.401.249-6, Michelle Cotrim Santos, PEB2C (admissão 02) por motivo de incorreção na data da vigência. Ato nº 20/22, publicado em 29/09/22. Onde se lê: ref. ao 1º quinq. a/p de 28/05/22. Leia-se: ref. ao 1º quinq. a/p de 22/10/20; Masp:1.061.858-5, Marlice Rodrigues Pires Namorato, EEB2C (admissão 03) por motivo de incorreção na data da vigência. Ato nº 06/23, publicado em 05/04/23. Onde se lê:ref. ao 2º quinq. de exercício a/p de 20/09/22. Leia-se: ref. ao 2º quinq. de exercício a/p de 14/02/21;Masp:838.235-0, Márcia de

Fátima Henriques Fernandes, PEB2C (admissão 03) por motivo de incorreção na data da vigência. Ato nº20/22, publicado em 29/09/22. Onde se lê:ref. ao 1º, 2º e 3º quinq. a/p de 01/01/22. Leia-se: ref. ao 1º, 2º e 3º quinq. a/p de 04/08/20; Leopoldina – E. E. “Professor Botelho Reis” – Masp:362.461-6, Suely Silva Oliveira, PEBIIG (admissão 03). Ato nº 12/15, publicado em 23/04/15, por motivo de incorreção na data da vigência.Onde se lê: 1º quinq. de exercício a/p de 02/09/11. Leia-se: 1º quinq. de exercício a/p de 10/03/11; Ato nº 08/23, publicado em 27/04/2, por motivo de incorreção da data da vigência.Onde se lê: 2º quinq. de exercício a/p de 31/08/16.Leia-se: 2º quinq. de exercício a/p de 08/03/16;Ato nº 14/23, publicado em 27/04/23, por motivo de incorreção na data da vigência.Onde se lê: 3º quinq. de exercício a/p de 03/04/23 (data do protocolo).Leia-se: 3º quinq. de exercício a/p de 07/03/21;

RETIFICAÇÃO DE LICENÇA À GESTANTE – ATO Nº 02/2023.
RETIFICA, O ATO DE LICENÇA À GESTANTE ref. ao servidor: Leopoldina – C.E.M. “Lia Salgado” – Masp:1.116.382-1, Alraniza Freire da Silva, PEB2C (admissão 04).Ato nº 09/23, publicado em 22/06/23, por motivo de incorreção no texto. Onde se lê: por um período de 120 dias, a/p de 21/03/23.Leia-se: por um período de 120 dias com prorrogação por mais 60 dias, a/p de 21/03/23;

RETIFICAÇÃO – ATO Nº 02/2023.
RETIFICA, O ATO De Afastamento por motivo de Casamento, ref. ao servidor: Leopoldina – C.E.M. “Lia Salgado” – Masp:1.244.003-8, Liliâne Silva de Almeida, ATBIA (admissão 02), por motivo de incorreção no registro do nome da servidora. Ato nº 03/23, publicado em 06/07/23.Onde se lê: Liliâne Silva Almeida. Leia-se: Liliâne Silva de Almeida;

ANA PAULA DE MOURA FERREIRA DIAS
SUPERINTENDENTE DA SRE/LEOPOLDINA

30 1836684 - 1

SRE de Nova Era

AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA - ATO Nº 765

FÉRIAS PRÊMIO/CONCESSÃO ATO Nº 777/2023
CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do §4º do art. 31, da CE/1989, ao servidor: João Monlevade, E.E. João XXIII, Masp 1.325.230-9, Vanilda Cirila da Silva, PEB 2C, cargo 2, referente ao 1º quinquênio de exercício de 31/07/2021.

FÉRIAS PRÊMIO/CONCESSÃO ATO Nº 778/2023
CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do §4º do art. 31, da CE/1989, ao servidor: Ferros, E.E. Silveira Drumond, masp 1.324.123-7, Rosimeire Vieira de Andrade, PEBIID, cargo 3, referente ao 1º quinquênio de exercício a partir de 04/11/2019.

FÉRIAS PRÊMIO/CONCESSÃO ATO Nº 779/2023
CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do §4º do art. 31, da CE/1989, ao servidor: Ferros, E.E. Silveira Drumond, masp 1.324.127-8, Irma Santos Otoni Menezes, PEBIIC, cargo 3, referente ao 1º quinquênio de exercício a partir de 12/06/2021.

FÉRIAS PRÊMIO/CONCESSÃO ATO Nº 780/2023
CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do §4º do art. 31, da CE/1989, ao servidor: Ferros, E.E. Silveira Drumond, masp 451.060-8, Ana Cristina Dias Valgas, PEBIIC, cargo 2, referente ao 1º quinquênio de exercício a partir de 12/06/2021.

FÉRIAS PRÊMIO/CONCESSÃO ATO Nº 781/2023
CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do §4º do art. 31, da CE/1989, ao servidor: Ferros, E.E. Silveira Drumond, masp 1.163.062-1, Vanessa Alves Pereira Lage Teixeira, PEB IIC, cargo 3, referente ao 1º quinquênio de exercício a partir de 03/07/2021.

FÉRIAS PRÊMIO/CONCESSÃO ATO Nº 782/2023
CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do §4º do art. 31, da CE/1989, ao servidor: Ferros, E.E. Silveira Drumond, masp 1.172.170-1, Viviane Ferreira de Castro Alves, PEBIIC, cargo 2, referente ao 1º quinquênio de exercício a partir de 20/06/2022.

ANULAÇÃO ATO Nº 783/2023
ANULA, o ato de afastamento para gozo de férias prêmio, ao servidor: Itabira, E.E. José Ricardo Martins Fonseca, Masp 321.136-4, Karla Lelis Rodrigues Figueiredo Lage, DV, cargo 2, ATO Nº 721/2023, publicado em 23/08/2023, por motivo de publicação indevida.

FÉRIAS PRÊMIO/AFASTAMENTO ATO Nº 784/2023
AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO, nos termos artigo 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE Nº 8.656, de 07/07/2012 com o decreto nº 43.285, de 23/04/2003 alterado pelo art.

1º Decreto nº 48.173 de 08/04/2021 a servidora: João Monlevade, E.E. Antonio Papini, Masp 390.310-1, Adelraide Maria de Souza Silva, ATB 4M, cargo 01, por um mês referente ao 4º quinquênio de exercício a partir de 01/09/2023.

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO - ATO Nº 786/2023
REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea “b” do art. 201 da Lei nº 869, de 05/07/1952, por até oito dias consecutivos, à servidora: Itabira, EE Major Lage, MaSP 266077-7, Piedade do Rosário de Souza Drumond, PEB2C, 3º cargo, a partir de 06/07/2023.

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO - ATO Nº 787/2023
REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos da alínea “a” do art. 201 da Lei nº 869, de 05/07/1952, por até oito dias consecutivos à servidora: Itabira, EE Dona Eleonora Nunes Pereira, MaSP 968915-9, Marta Cândido Campos, PEB2C, 3º cargo, a partir de 04/08/2023.

LICENÇA – MATERNIDADE - ATO Nº 788/2023
CONCEDE LICENÇA- MATERNIDADE, nos termos do inciso XVIII do art. 7º da CF/1988, por 120 dias, com prorrogação por mais 60 dias, conforme Lei nº 18879, de 27/05/2010, à servidora: João Monlevade, EE Manoel Loureiro, MaSP 646366-5, Angélica Josefa Aparecida Miranda Lelles, PEB1B, 4º cargo, a partir de 20/08/2023.

ALTERAÇÃO DE NOME - ATO Nº 789/2023
ALTERA O NOME, à vista de documento apresentado, da servidora: João Monlevade, Servidora Aposentada, MaSP 339438-4, Maria Lúcia Paulo Fernandes para Maria Lúcia Paulo.

30 1836952 - 1

RETIFICAÇÃO ATO Nº 785/2023
Retifica o Ato de concessão de férias-prêmio, no que se refere ao servidor: Itabira, E.E. Major Lage, Masp 967.606-7, Soraia Gomes Gaigher, cargo 2, Ato nº 201/2023, publicado em 23/03/2023. Onde se lê: referente ao 4º quinquênio de exercício a partir de 01/04/2022, leia-se: referente ao 4º quinquênio de exercício a partir de 26/08/2022.

30 1836957 - 1

SRE de Ouro Preto

ANULAÇÃO - ATO Nº 42/2023

ANULA O(s) ATO(S), no que se refere a(aos) servidor(es):

Município	Unidade Exercício	MASP	Nº Adm.	Nome Servidor	CONCESSÃO (QUINQUÊNIO DE REFÊNCIA)	VIGÊNCIA	PUBLICADO NO “MG” DE
ITABIRITO	E.E. Dr. Raul Soares	1.097.406-1	3	Amélia Candida Ferreira Lara	1º	05/05/2022	25/01/2023
ITABIRITO	E.E. Dr. Raul Soares	1.008.795-5	3	Igor André Gonçalves	1º	05/07/2022	14/05/2021
MARIANA	E.E. Dr. Gomes Freire	961.697-0	1	Renata Coelho Correa	4º	10/03/2022	18/11/2020
MARIANA	E.E. Dona Reparata Dias de Oliveira	1.066.698-0	3	Luciano Ramos Reis	1º	07/05/2022	28/04/2021
MARIANA	E.E. Prof. Soares Ferreira	1.276.309-0	3	Antônio Janes Alves da Silva	1º	05/01/2022	11/12/2020
MARIANA	E.E. Prof. Soares Ferreira	1.387.999-4	2	Gabriele Cerceau Flausino	1º	28/04/2022	25/01/2023
MARIANA	E.E. Prof. Soares Ferreira	1.300.135-9	3	Ligia Alessio Veloso	1º	02/10/2022	25/01/2023
MARIANA	E.E. Prof. Soares Ferreira	1.008.808-6	2	Márcia Aparecida Gomes	1º	03/01/2022	11/12/2020
MARIANA	E.E. Prof. Soares Ferreira	1.166.149-3	3	Mônica Ferreira de Freitas Nunes	1º	27/04/2022	25/01/2023
MARIANA	E.E. Prof. Soares Ferreira	1.320.635-4	2	Simone Maria de Oliveira	1º	22/03/2022	11/12/2020
OURO PRETO	E.E. José Leandro	446.234-7	1	Waldirene Rodrigues Silva e Silva	4º	22/05/2022	18/11/2020
OURO PRETO	E.E. Padre Afonso de Lemos	1.297.879-7	3	Adair José Machado	1º	07/07/2022	24/11/2021
OURO PRETO	E.E. Padre Afonso de Lemos	1.085.037-8	4	André Luiz de Aguiar Laport	1º	08/12/2022	01/02/2023
OURO PRETO	E.E. Padre Afonso de Lemos	379.381-7	1	Claudia Resende de Souza	5º	15/03/2022	19/08/2020
OURO PRETO	E.E. Padre Afonso de Lemos	1.053769-4	1	Ilza das Mercês Peixoto	4º	07/12/2022	21/12/2022
OURO PRETO	E.E. Padre Afonso de Lemos	979.759-8	1	Glaysy Mara Geralda Silva	4º	19/05/2022	10/08/2022
OURO PRETO	E.E. Padre Afonso de Lemos	819.760-0	3	Silmara Nidia da Silva	3º	27/08/2022	12/11/2022
OURO PRETO	E.E. Padre Afonso de Lemos	1.289.597-5	3	Tália Costa de Sena	1º	26/02/2022	01/02/2023
OURO PRETO	E.E. Padre Afonso de Lemos	1.080.431-8	3	Túlio Tasso Machado Gomes	1º	21/07/2022	12/11/2022
OURO PRETO	E.E. Prof. Daura de Carvalho Neto	1.191.442-1	3	Glauciane Aparecida Batista	1º	04/01/2022	31/08/2022
OURO PRETO	SRE Ouro Preto	1.396.185-9	1	Ana Paula Scucato Machado Soares	1º	23/08/2022	31/08/2022
OURO PRETO	SRE Ouro Preto	1.421.304-5	1	Camila Aparecida da Silva	1º	04/12/2022	15/02/2023
OURO PRETO	SRE Ouro Preto	1.421.316-9	1	João Paulo de Souza Araújo	1º	11/12/2022	15/02/2023
OURO PRETO	SRE Ouro Preto	1.082.916-6	1	Liliane Vanessa Carvalho Neiva	3º	01/04/2022	31/08/2022
OURO PRETO	SRE Ouro Preto	572.040-4	4	Lealce Mendes da Silva	1º	28/02/2022	14/05/2021
OURO PRETO	SRE Ouro Preto	1.399.086-6	1	Lucimar Santos Mendes Zanetti	1º	01/05/2022	28/10/2020
OURO PRETO	SRE Ouro Preto	1.398.902-5	1	Lucimar Magna Ribeiro	1º	27/04/2022	28/10/2020
OURO PRETO	SRE Ouro Preto	1.398.897-7	1	Mariana Matozinho Colen Adriano	1º	01/10/2022	30/11/2022
OURO PRETO	SRE Ouro Preto	1.396.845-8	1	Renata Célia Ferreira da Paixão	1º	01/03/2022	28/10/2020
OURO PRETO	SRE Ouro Preto	866.841-0	1	Wanderson Sidley Correa	4º	26/02/2022	12/08/2020

FÉRIAS-PRÊMIO - CONCESSÃO - ATO Nº 43/2023

CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao servidor:

Município	Unidade Exercício	MASP	Nº Adm.	Nome Servidor	CONCESSÃO (QUINQUÊNIO DE REFÊNCIA)	VIGÊNCIA
ACAIAÇA	E.E. Padre Simim	598.494-3	1	Bruno Brandão Machado	4º	18/07/2022
ACAIAÇA	E.E. Padre Simim	612.573-6	1	Patricia Mara Simim	4º	28/11/2021
ACAIAÇA	E.E. Padre Simim	1.440.852-0	3	Thiago da Silva Norberto	1º	30/01/2023
DIOGO DE VASCONCELOS	E.E. Cel. Nicolau Sampaio	1.216.039-6	3	Ana Carla de Oliveira Gonçalves	1º	08/07/2018
DIOGO DE VASCONCELOS	E.E. Cel. Nicolau Sampaio	1.245.123-3	2	Weberthy Lacerda de Carvalho	1º	30/04/2021
ITABIRITO	E.E. Dr. Raul Soares	1.097.406-1	3	Amélia Candida Ferreira Lara	1º	29/09/2020
ITABIRITO	E.E. Dr. Raul Soares	1.432.350-5	1	Camila de Oliveira Ferreira	1º	10/09/2021
ITABIRITO	E.E. Dr. Raul Soares	1.082.045-4	1	Daniela Aparecida Vaz	3º	06/09/2021
ITABIRITO	E.E. Dr. Raul Soares	379.386-6	1	Dirce Egidio de Paula Marques	6º	19/08/2022
ITABIRITO	E.E. Dr. Raul Soares	1.008.795-5	3	Igor André Gonçalves	1º	29/11/2020
ITABIRITO	E.E. Dr. Raul Soares	1.381.748-1	2	Juanita Vitorino Matos	1º	05/02/2021
ITABIRITO	E.E. Dr. Raul Soares	1.320.089-4	1	Luciana Duarte Ferreira Costa de Lima	2º	13/01/2023
ITABIRITO	E.E. Dr. Raul Soares	1.320.055-5	2	Marene Moura Gurgel Salvador	2º	31/01/2023
ITABIRITO	E.E. Dr. Raul Soares	346.799-0	1	Regina Célia Trindade	6º	24/10/2021
ITABIRITO	E.E. Professor Tibúrcio	1.122.498-7	1	Ana Lúcia Cintra	3º	24/04/2021
ITABIRITO	E.E. Professor Tibúrcio	1.001.660-8	1	Andrea Kenia Mota de Brito Sacramento	4º	31/01/2023
ITABIRITO	E.E. Professor Tibúrcio	1.279.739-5	2	Elisângela Aparecida Coelho Rodrigues da Silva	1º	04/06/2022
ITABIRITO	E.E. Professor Tibúrcio	1.425.641-6	1	Débora de Souza Leonardo	1º	05/06/2021
ITABIRITO	E.E. Professor Tibúrcio	282.101-5	3	Geralda da Conceição Pedrosa Moreira	2º	15/01/2023
ITABIRITO	E.E. Professor Tibúrcio	1.097.200-8	2	Fabício Guilherme Gonçalves Conceição	1º	30/06/2021
ITABIRITO	E.E. Professor Tibúrcio	828.354-3	2	Marcio Roberto Gomes	4º	11/11/2020
ITABIRITO	E.E. Professor Tibúrcio	1.327.359-4	2	Rosana Faria de Souza Ameno	1º	03/07/2022
ITABIRITO	E.E. Professor Tibúrcio	1.179.812-1	3	Rosely Ponciano Pereira	1º	01/10/2022
MARIANA	E.E. Cel. Benjamin Guimarães	1.317.663-1	2	Alzineth Adriana Silva Lopes Cabreira	1º	04/10/2022
MARIANA	E.E. Cel. Benjamin Guimarães	328.827-1	4	Ana Claudia Barreto Tavares	1º	30/10/2021
MARIANA	E.E. Cel. Benjamin Guimarães	1.328.232-2	3	Carla Bretas Pinto Coelho	1º	10/04/2021
MARIANA	E.E. Cel. Benjamin Guimarães	1.238.186-9	3	Carolina de Sá Araújo	1º	14/07/2021
MARIANA	E.E. Cel. Benjamin Guimarães	1.160.205-9	3	Débora Bongioni Pira de Carvalho	1º	30/05/2022
MARIANA	E.E. Cônego Braga	1.320.515-8	3	Cintia Cristina da Silva Oliveira	1º	01/04/2022
MARIANA	E.E. Cônego Braga	1.216.595-7	3	Elaine de Fatima Faustino Lucas	1º	02/06/2022
MARIANA	E.E. Cônego Braga	1.456.241-7	1	Iaponara Leticia Pereira	1º	03/10/2022
MARIANA	E.E. Cônego Braga	1.411.155-3	3	Jorge Lucas Almeida Prado	1º	26/05/2023
MARIANA	E.E. Cônego Braga	1.272.790-5	3	Marco Antônio de Oliveira	1º	04/07/2021
MARIANA	E.E. Cônego Mauro de Faria	1.286.871-7	2	Rúbia Mara da Silva	2º	31/03/2023
MARIANA	E.E. Dom Benevides	1.306.038-9	2	Junia Rafaela Cesário Freitas	1º	11/09/2022
MARIANA	E.E. Dom Silvério	970.947-8	1	Ronaldo Ferreira Azedo	5º	13/09/2022
MARIANA	E.E. Dona Reparata Dias de Oliveira	893.325-1	3	Arlinda Nunes	1º	01/10/2020
MARIANA	E.E. Dona Reparata Dias de Oliveira	1.320.545-5	3	Eliziane de Araújo Teixeira	1º	05/06/2021
MARIANA	E.E. Dona Reparata Dias de Oliveira	1.273.239-2	3	Glaucia de Freitas Sampaio	1º	07/01/2021
MARIANA	E.E. Dona Reparata Dias de Oliveira	1.066.698-0	3	Luciano Ramos Reis	1º	27/09/2020
MARIANA	E.E. Dona Reparata Dias de Oliveira	552.940-9	2	Ronilson Reis Ulhoa	5º	30/05/2021
MARIANA	E.E. Dona Reparata Dias de Oliveira	1.182.027-1	3	Sérgio Eduardo de Sales	1º	02/02/2021
MARIANA	E.E. Dona Reparata Dias de Oliveira	1.167.508-9	3	Wadson Fernando de Assumpção	1º	25/12/2020
MARIANA	E.E. Dr. Gomes Freire	961.697-0	1	Renata Coelho Correa	4º	04/08/2020
MARIANA	E.E. João Ramos Filho	1.358.538-5	2	Cintia de Cássia Silva	1º	04/04/2022
MARIANA	E.E. Monsenhor Moraes	810.237-8	2	Ana Rita Pessoa	4º	23/04/2021
MARIANA	E.E. Monsenhor Moraes	810.237-8	3	Ana Rita Pessoa	1º	30/04/2022
MARIANA	E.E. Padre Viegas	1.288.907-7	2	Filipe Dias Dulce	1º	30/01/2022
MARIANA	E.E. Padre Viegas	837.057-9	1	Teresinha Elisabete Luna Lizardo	5º	14/02/2023
MARIANA	E.E. Prof. Soares Ferreira	1.218.630-0	3	Adriana Rachel Soares de Souza	1º	11/11/2021
MARIANA	E.E. Prof. Soares Ferreira	1.276.309-0	3	Antônio Janes Alves da Silva	1º	01/06/2020
MARIANA	E.E. Prof. Soares Ferreira	1.053.208-3	1	Chayane Elias Batalha	3º	21/08/2021
MARIANA	E.E. Prof. Soares Ferreira	330.597-6	3	Delza de Souza Felix Nunes	1º	01/11/2021
MARIANA	E.E. Prof. Soares Ferreira	969.495-1	1	Eduardo Silame Coelho	5º	28/10/2022
MARIANA	E.E. Prof. Soares Ferreira	1.387.999-4	2	Gabriele Cerceau Flausino	1º	22/09/2020
MARIANA	E.E. Prof. Soares Ferreira	1.095.488-1	1	Isânia das Graças Silva Santos	2º	13/03/2021
MARIANA	E.E. Prof. Soares Ferreira	339.011-9	3	Jacqueline Meire Antunes Jorge	1º	28/06/2021
MARIANA	E.E. Prof. Soares Ferreira	1.320.269-2	2	Kátia Maria Domingues	2º	20/05/2023
MARIANA	E.E. Prof. Soares Ferreira	1.300.135-9	3	Ligia Alessio Veloso	1º	06/03/2021



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202308310144490174.

MARIANA	E.E. Prof. Soares Ferreira	1.310.062-3	3	Maisa de Freitas	1º	10/04/2022
MARIANA	E.E. Prof. Soares Ferreira	974.774-2	2	Maria de Fátima Santos	1º	04/07/2021
MARIANA	E.E. Prof. Soares Ferreira	1.008.808-6	2	Márcia Aparecida Gomes	1º	30/05/2020
MARIANA	E.E. Prof. Soares Ferreira	1.166.149-3	3	Mônica Ferreira de Freitas Nunes	1º	21/09/2020
MARIANA	E.E. Prof. Soares Ferreira	1.320.635-4	2	Simone Maria de Oliveira	1º	17/08/2020
MARIANA	E.E. Prof. Soares Ferreira	1.054.185-2	1	Patricia Gomes Rolim	4º	28/06/2022
MARIANA	E.E. Prof. Soares Ferreira	1.455.188-1	2	Rodrigo César de Oliveira	1º	30/09/2022
MARIANA	E.E. Prof. Soares Ferreira	1.181.809-3	1	Walleska Portela Werneck Tavares	3º	14/10/2022
MARIANA	E.E. Prof. Soares Ferreira	1.190.896-9	2	Wellington dos Reis Magalhães	2º	14/04/2023
OURO PRETO	E.E. de Ouro Preto	1.008.856-5	1	Kelly Souza Lima	4º	27/05/2021
OURO PRETO	E.E. Des. Horácio Andrade	1.253.548-0	3	Elis Vanessa Monteiro da Silva	1º	03/11/2021
OURO PRETO	E.E. Des. Horácio Andrade	1.424.978-3	1	Juscilene da Silva Pinto Ferreira	1º	01/06/2021
OURO PRETO	E.E. Des. Horácio Andrade	1.053.400-6	1	Janayna Edriza Mendes de Azevedo	4º	29/01/2022
OURO PRETO	E.E. Des. Horácio Andrade	967.912-7	1	Joana Coeli Saraiva Camara	5º	10/02/2022
OURO PRETO	E.E. Des. Horácio Andrade	601.191-0	1	Décio Damião Rodrigues	5º	21/02/2022
OURO PRETO	E.E. Des. Horácio Andrade	977.364-9	1	Maria Aparecida da Silva	5º	03/12/2022
OURO PRETO	E.E. Dom Pedro II	389.271-8	1	Claudia Pereira Borges Machado	5º	10/07/2021
OURO PRETO	E.E. Dom Pedro II	1.425.846-1	1	Diego Henrique Silva Santos	1º	03/06/2021
OURO PRETO	E.E. Dom Pedro II	378.282-8	5	Dulcinéa Correa França	1º	01/08/2022
OURO PRETO	E.E. Dom Pedro II	977.882-0	2	Ednardo Teixeira Leão	5º	27/01/2023
OURO PRETO	E.E. Dom Pedro II	646.302-0	2	Jorge Tadeu Brito Machado Guimarães	3º	28/02/2021
OURO PRETO	E.E. Dom Pedro II	543.638-1	1	Júlio César de Oliveira	6º	01/05/2021
OURO PRETO	E.E. Dom Pedro II	1.249.812-7	3	Marcelo Henrique Simões Moreira	2º	14/05/2023
OURO PRETO	E.E. Dom Pedro II	1.399.012-2	1	Miriam Chaves dos Santos	2º	18/09/2022
OURO PRETO	E.E. Dom Pedro II	1.290.610-3	3	Nelson Ferreira de Sousa	1º	30/01/2022
OURO PRETO	E.E. Dom Pedro II	864.673-9	1	Nivaldo Vicente dos Reis	4º	15/07/2019
OURO PRETO	E.E. Dom Pedro II	1.248.433-3	3	Robson de Sousa	1º	19/12/2020
OURO PRETO	E.E. Dom Pedro II	615.921-4	1	Rubens Cristovam Gallisa Júnior	4º	22/11/2021
OURO PRETO	E.E. Dom Pedro II	981.564-8	1	Vicente Barbosa Nolasco	5º	29/06/2022
OURO PRETO	E.E. Dom Pedro II	1.053.438-6	1	Uiara Vaz Penna Santos	4º	11/03/2022
OURO PRETO	E.E. Dom Pedro II	1.271.043-0	2	Wanalyse Angélica Pontes Emery	1º	04/01/2021
OURO PRETO	E.E. Dom Pedro II	866.841-0	4	Wanderson Sidcley Correa	1º	07/06/2021
OURO PRETO	E.E. Dom Pedro II	866.841-0	4	Wanderson Sidcley Correa	2º	05/06/2022
OURO PRETO	E.E. Dom Velloso	1.168.183-0	3	Rafael Bonfim Lara	2º	08/07/2023
OURO PRETO	E.E. José Leandro	455.282-4	1	Leonardo Alves Nunes Valladolid	5º	30/01/2023
OURO PRETO	E.E. José Leandro	1.055.784-1	2	Maria Assunção Dias Azevedo	3º	03/06/2022
OURO PRETO	E.E. José Leandro	1.283.918-9	2	Maria Alexandra da Silva Souza	2º	25/04/2023
OURO PRETO	E.E. José Leandro	810.244-4	1	Maria da Conceição Teixeira Gomes	6º	08/03/2022
OURO PRETO	E.E. José Leandro	446.234-7	1	Waldirene Rodrigues Silva e Silva	4º	16/10/2020
OURO PRETO	E.E. Marília de Dirceu	1.321.901-9	2	Adriana de Fátima Ribeiro Cassimiro	1º	12/06/2021
OURO PRETO	E.E. Marília de Dirceu	1.404.777-3	1	Alecsandro Arcanjo de Oliveira	1º	15/12/2020
OURO PRETO	E.E. Marília de Dirceu	824.601-9	4	Carmem Valéria da Silva Gomes	4º	17/02/2023
OURO PRETO	E.E. Marília de Dirceu	1.261.533-2	2	Cirlene Faria dos Santos Pereira	1º	06/06/2021
OURO PRETO	E.E. Marília de Dirceu	1.448.178-2	1	Dalila Hermes de Cassia dos Anjos	1º	04/06/2022
OURO PRETO	E.E. Marília de Dirceu	1.100.790-3	1	Edilayne Cristina Santos	3º	28/12/2019
OURO PRETO	E.E. Marília de Dirceu	977.882-0	1	Ednardo Teixeira Leão	5º	27/02/2022
OURO PRETO	E.E. Marília de Dirceu	1.297.858-1	2	Elisângela Costa Idílio Sena	1º	15/12/2022
OURO PRETO	E.E. Marília de Dirceu	339.009-3	2	Elizabeth Roberto	4º	10/01/2022
OURO PRETO	E.E. Marília de Dirceu	356.971-2	4	Ereovaldo Dalmo de Menezes	1º	12/04/2021
OURO PRETO	E.E. Marília de Dirceu	866.848-5	1	Jair de Jesus Martins	5º	20/01/2022
OURO PRETO	E.E. Marília de Dirceu	1.406.934-8	2	Janaína Alves Leão	1º	01/08/2021
OURO PRETO	E.E. Marília de Dirceu	1.437.528-1	1	Patricia Leonor Mata Profeta Lana	1º	30/03/2021
OURO PRETO	E.E. Marília de Dirceu	1.106.505-9	3	Jânua Celle Lopes Duarte	1º	26/06/2021
OURO PRETO	E.E. Marília de Dirceu	1.301.184-6	3	Rodolfo Alves dos Santos	1º	09/05/2021
OURO PRETO	E.E. Marília de Dirceu	1.290.782-0	2	Rosemére Silva Rodrigues Pereira	1º	05/07/2021
OURO PRETO	E.E. Padre Afonso de Lemos	1.297.879-7	3	Adair José Machado	1º	01/12/2020
OURO PRETO	E.E. Padre Afonso de Lemos	442.418-0	3	Alessandra Aparecida de Oliveira Guimarães e Silva	2º	11/02/2023
OURO PRETO	E.E. Padre Afonso de Lemos	1.085.037-8	4	André Luiz de Aguiar Laport	1º	04/05/2021
OURO PRETO	E.E. Padre Afonso de Lemos	379.381-7	1	Cláudia Resende de Souza	5º	09/08/2020
OURO PRETO	E.E. Padre Afonso de Lemos	1.005.580-4	4	Fabiano Eustáquio Figueiredo	1º	31/01/2022
OURO PRETO	E.E. Padre Afonso de Lemos	979.759-8	1	Glaysy Mara Geralda Silva	4º	13/10/2020
OURO PRETO	E.E. Padre Afonso de Lemos	1.130.335-1	2	Guiomar de Assis Campos	2º	02/01/2022
OURO PRETO	E.E. Padre Afonso de Lemos	1.053.769-4	1	Ilza Mercês Peixoto	4º	03/05/2021
OURO PRETO	E.E. Padre Afonso de Lemos	1.288.357-5	2	Jarbas Glauber Santos Lopes	2º	07/05/2023
OURO PRETO	E.E. Padre Afonso de Lemos	1.180.517-3	2	João Bosco Pedrosa	2º	27/04/2023
OURO PRETO	E.E. Padre Afonso de Lemos	1.001.939-6	1	Juliano Lima	4º	08/08/2020
OURO PRETO	E.E. Padre Afonso de Lemos	1.105.795-7	2	Karla da Conceição Nepomuceno Silva	1º	30/07/2021
OURO PRETO	E.E. Padre Afonso de Lemos	1.300.935-2	3	Nayara de Oliveira Figueiredo	1º	25/04/2023
OURO PRETO	E.E. Padre Afonso de Lemos	1.013.344-5	1	Rosiane Camilo Gonçalves Soares	4º	09/11/2021
OURO PRETO	E.E. Padre Afonso de Lemos	819.760-0	3	Silmara Nidia da Silva	3º	21/01/2021
OURO PRETO	E.E. Padre Afonso de Lemos	1.289.597-5	3	Tália Costa de Sena	1º	23/07/2020
OURO PRETO	E.E. Padre Afonso de Lemos	1.080.431-8	3	Túlio Tasso Machado Gomes	1º	15/12/2020
OURO PRETO	E.E. Padre Afonso de Lemos	1.164.925-8	3	William de Oliveira Silva	2º	15/05/2023
OURO PRETO	E.E. Prof. Daura de Carvalho Neto	1.191.442-1	3	Glauciane Aparecida Batista	1º	01/06/2020
OURO PRETO	E.E. Prof. Daura de Carvalho Neto	888.872-9	4	Irene Mansur de Souza Niquini	1º	24/07/2020
OURO PRETO	E.E. Prof. Daura de Carvalho Neto	810.259-2	3	Vanilda Raquel de Souza Maia	1º	05/07/2021
OURO PRETO	E.E. Prof. Maria do Carmo Almeida	602.505-0	3	Claudia de Paula Pinto	1º	13/06/2021
OURO PRETO	E.E. Prof. Maria do Carmo Almeida	1.160.231-5	3	Hugo do Nascimento Marinho	1º	05/07/2021
OURO PRETO	SRE Ouro Preto	1.171.811-1	1	Adelina Alves dias de Freitas	3º	06/10/2022
OURO PRETO	SRE Ouro Preto	1.321.935-7	1	Adriana Cristina Lopes Gomes	2º	18/01/2023
OURO PRETO	SRE Ouro Preto	1.421.613-9	1	Ana Paula Ferreira Moreira Gomes	1º	27/05/2021
OURO PRETO	SRE Ouro Preto	1.320.618-0	2	Alessandra da Conceição Zacarias Gomes	2º	29/10/2021
OURO PRETO	SRE Ouro Preto	1.421.304-5	1	Camila Aparecida da Silva	1º	30/04/2021
OURO PRETO	SRE Ouro Preto	370.859-1	1	Claudimir Reis Ulhoa	7º	18/12/2021
OURO PRETO	SRE Ouro Preto	1.401.224-9	2	Cristiane Viana Coelho Souza	1º	16/04/2022
OURO PRETO	SRE Ouro Preto	1.234.770-4	2	Danielle de Fátima Domingos de Carvalho	2º	15/02/2023
OURO PRETO	SRE Ouro Preto	1.132.358-1	3	Elisabeth EfigêniaDuarte Severino Aleme	1º	03/10/2021
OURO PRETO	SRE Ouro Preto	1.059.976-9	1	Jaine Heloísa Araújo Cerqueira	3º	28/10/2022
OURO PRETO	SRE Ouro Preto	573.040-4	4	Lealce Mendes da Silva	1º	25/07/2020
OURO PRETO	SRE Ouro Preto	328.850-3	2	Lenir Aparecida Silva Figueiredo	3º	01/07/2022
OURO PRETO	SRE Ouro Preto	1.144.215-9	1	Lidiane Miriam da Silva Cesário	3º	27/05/2021
OURO PRETO	SRE Ouro Preto	1.082.916-6	1	Liliane Vanessa Carvalho Neiva	3º	26/08/2020
OURO PRETO	SRE Ouro Preto	1.428.659-5	1	Lucimar Aparecida de Jesus	1º	01/08/2021
OURO PRETO	SRE Ouro Preto	1.398.902-5	1	Lucimar Magna Ribeiro	1º	21/09/2020
OURO PRETO	SRE Ouro Preto	1.272.456-3	2	Ludmila Marotta Jardim	1º	05/07/2021
OURO PRETO	SRE Ouro Preto	1.399.086-6	1	Lucimar Santos Mendes Zanetti	1º	25/09/2020
OURO PRETO	SRE Ouro Preto	1.000.150-1	1	João Paulo de Souza Araújo	1º	01/05/2021
OURO PRETO	SRE Ouro Preto	559.199-5	4	Maria Aparecida Martins de Couto	1º	18/10/2021
OURO PRETO	SRE Ouro Preto	1.398.897-7	1	Mariana Matozinho Colen Adriano	1º	21/09/2020
OURO PRETO	SRE Ouro Preto	1.096.712-3	1	Marilda Pereira	3º	14/07/2021
OURO PRETO	SRE Ouro Preto	936.089-2	1	Patricia Vieira da Silva	5º	04/02/2022
OURO PRETO	SRE Ouro Preto	646.680-9	1	Rachel Alves Xavier Fortes	4º	02/03/2023
OURO PRETO	SRE Ouro Preto	1.396.845-8	1	Renata Célia Ferreira da Paixão	1º	27/07/2020
OURO PRETO	SRE Ouro Preto	389.291-6	1	Tânia Maria dos Santos	6º	01/05/2023
OURO PRETO	SRE Ouro Preto	1.319.832-0	1	Valmir Maximo Viana	2º	09/07/2023
OURO PRETO	SRE Ouro Preto	866.841-0	1	Wanderson Sidcley Correa	4º	23/07/2020

Diretor: Fabrício Nepomuceno Bicalho Santos

RETIFICAÇÃO - ATO Nº 41/2023 RETIFICA, O(s) ATO(S) de Concessão de férias prêmio, referente(s) ao(s) servidor(es):

MASP	Nº Adm.	Nome Servidor	Unidade Exercício	CONCESSÃO (QUINQUÊNIO DE REFÊNCIA)	VIGÊNCIA	PUBLICADO NO “MG” DE	RETIFICAÇÃO
1.082.839-0	2	ELIANE APARECIDA FREITAS MAGALHAES	EE CONEGO BRAGA	2º	05/02/2022	30/07/2020	02/07/2020
1.247.920-0	3	ELIAS MAGALHAES NUNES	EE CONEGO BRAGA	1º	23/05/2022	08/06/2022	23/05/2020
1.396.185-9	1	ANA PAULA SCUCATO MACHADO SOARES	SRE/OURO PRETO	1º	23/08/2022	31/08/2022	12/01/2021

Diretor: Fabrício Nepomuceno Bicalho Santos



OPÇÃO REMUNERATÓRIA - ATO Nº 17/2023
REGISTRA OPÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do inciso II, artigo 23 da Lei nº 21.710, de 2015, e artigo 28-A da Lei nº 15.293, de 2004, da servidora: OURO PRETO - 5106470 - E.E. "DOM VELLOSO" - SONIA CRISTINA ARAUJO, MaSP 388.482-2, ATB3L, Admissão 01,pela remuneração do cargo de provimento efetivo, acrescida de 50% (cinquenta por cento) da remuneração do cargo de provimento em comissão de Secretário de Escola, Símbolo SE-IV, a partir de 23/08/2023, com vinculação ao cargo de ATB3L, Admissão 01.

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO - ATO Nº 07/2023
REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos do artigo da alínea "b" do art.201, da Lei nº 869, de 05/07/1952 e art. 19 da Instrução Normativa SEPLAG/SCAP Nº 01/2012, por até oito dias consecutivos, ao (s) servidor (s): MARIANA- E. E. "Dom Silvério", MaSP: 1184604-5, Maria de Lourdes Souza Gonçalves, ASBD1A, Admissão 01, a partir de 13/08/2023.

FÉRIAS-PRÊMIO – CONCESSÃO ATO Nº 09/2023
CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao servidor: MARIANA – E.E. "Dona Reparata Dias de Oliveira" – MaSP: 449.216-1, Clodoaldo Araújo da Fonseca, PEB3P, Adm.1, referente ao 5º quinquênio de exercício a partir de 29/11/2022.

FÉRIAS-PRÊMIO – CONCESSÃO ATO Nº 10/2023
CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao servidor: MARIANA – E.E. "Dona Reparata Dias de Oliveira" – MaSP: 443518-6, Marcos Paulo Freitas Gomes, PEB3P, Adm 1, referente ao 5º quinquênio de exercício a partir de 11/04/2023.

ANULAÇÃO – ATO Nº 01/2023
ANULA NO ATO, referente a servidora: MARIANA – E. E. Dr. Gomes Freire - MaSP: 378290-1, Luciana Pacheco da Silveira, ATB2D/Adm 03, na parte em que retificou a concessão de férias prêmio referente ao 1º quinquênio de exercício, Ato no 16/2022, publicado em 21/07/2022, por motivo de incorreção na vigência.

FÉRIAS PRÊMIO/ CONCESSÃO – ATO Nº 01/2023
CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS – PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989 a servidora: MARIANA – E. E. Dr. Gomes Freire – MaSP: 339037-4, Rosenêda da Consolação Castro Santos, PEBID/ Adm. 01, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 06/01/2021; MaSP: 370893-0, Sandra Cristina Barbosa Costa, PEB2C/Adm. 03, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 25/06/2021; MaSP: 1286092-0, Solange do Carmo Oliveira Silva, PEB2C/ Adm 03, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 05/06/2021; MaSP: 1334173-0, Luciana Meireles Amâncio Santos de Oliveira, PEBIC/ Adm 02, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 15/08/2021; MASP: 1397091-8, Erica Daher Rodrigues, EEB2C/Adm 02, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 05/07/2021; MaSP: 1408607-8, Deize Lucia Pereira, PEB2D/ Adm 02, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 06/06/2021; MaSP: 1426953-4, Thais Lopes Neves Saraiva, PEB2C/ Adm 01, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 02/07/2021; MaSP: 1428483-0, Paola Roberta Amaral Gomes, PEB2C/ Adm 01, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 30/07/2021; MaSP: 1160716-5, Cláudia da Silva Santos Pena, PEBIC/ Adm 03, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 01/04/2022; MaSP: 1320217-1, Cleunice Maria da Cunha, PEB2E/Adm 02, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 03/08/2023; MaSP: 450903-0, Kátia de Oliveira Santos, PEBI-C/ Adm 02, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 01/04/2022; MaSP: 378290-1, Luciana Pacheco da Silveira, ATB2D/Adm 03, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 30/08/2020 e referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 14/12/2022(data do requerimento de aproveitamento de tempo, computando 989 dias); MaSP: 1253687-6, Mônica Marcilio Assunção, PEB2E/Adm 02, referente ao 2º quinquênio de exercício a partir de 04/08/2023; MaSP: 280920-0, Márcia Aparecida Mauricio Silva, PEB2C/Adm 04, referente ao 2º quinquênio de exercício a partir de 01/11/2022; MaSP: 1238350-1, Fabiola Fernandes Borem Bruzina, PEBI-C/ Adm 03, referente ao 1º quinquênio de exercício a partir de 31/01/2022; MASP: 1280613-9, Sandra da Conceição Mendes, PEB2C/ Adm 03, referente ao 1º quinquênio de exercício a partir de 01/04/2022; MaSP: 1320737-8, Maria das Graças Tavares Mol, PEB2C/ Adm 02, referente ao 1º quinquênio de exercício a partir de 01/04/2022; MaSP: 1055466-5, Lucilene de Lourdes Oliveira Borges, ATB5I/ Adm 01, referente ao 4º quinquênio de exercício a partir de 02/03/2022.

FÉRIAS-PRÊMIO/ CONCESSÃO - ATO Nº 02/2023
CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art.31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): MARIANA, E.E."Padre Viegas", MaSP 1.407.588-1, Renata da Conceição Mapa de Alcântara, PEBID/Adm 02, referente ao 1º quinquênio (s) de exercício a partir de 01/04/2022; MARIANA, E.E."Padre Viegas" MaSP 1.339.196-6 Adm. 02, Silvana Aparecida Delfino Pinheiro, PEBIC/Adm 02, referente ao 1º quinquênio (s) de exercício a partir de 01/05/2021.

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO – ATO Nº 03/23
REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea "b" do art. 201, da Lei nº 869, de 05/07/1952, por até 8 (oito) dias consecutivos ao(s) servidor(es): OURO PRETO – E.E. "Padre Afonso de Lemos" – MaSP 1406175-8, Franquismar de Oliveira Tomé, ASBIA/Adm. 01, a contar de 19/08/2023; MaSP 1337299-0, Mônica Aparecida de Oliveira Tomé, ASBIA/Adm. 01, a contar de 19/08/2023.

PORTARIA Nº. 11/2023
Nos termos do artigo 13, no inciso XXIV da Resolução SEE nº. 4.548/2021, de 28 de abril de 2021, do artigo 43, no inciso II, do artigo 44, no parágrafo 3º e do artigo 47, todos da Resolução CEE nº. 472/2019, de 19 de dezembro de 2019, fica recreditada a entidade mantenedora Centro de Educação Pantera Cor de Rosa Ltda., inscrita no CNPJ 09.093.392/0001-55 e renovada a autorização de funcionamento da Educação Infantil no Centro de Educação Pantera Cor de Rosa, situado na Rua Padre Faria, nº 225, Bairro Padre Faria, no município de Ouro Preto, pelos prazos de 03 (três) e 05 (cinco) anos, respectivamente.
Diretor: Fabricio Nepomuceno Bicalho Santos

30 1836522 - 1

SRE de Patrocínio

RETIFICAÇÃO – ATO Nº 36/2023
RETIFICA NO ATO de Férias-prêmio/ Afastamento referente ao servidor: Patrocínio – CESEC “Doralice Alves Rodrigues”, MaSP 335505-4, Elídia da Silva Amparo, PEB III M, admissão 2, Ato nº 12/2023, publicado em 3/8/2023, por interesse da servidora em alterar o período de usufruto, onde se lê: por 2 meses, referente ao 3º quinquênio de exercício, a partir de 26/10/2023, leia-se: por 2 meses, referente ao 3º quinquênio de exercício, a partir de 30/10/2023.

30 1837017 - 1

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO – ATO Nº 16/2023
REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea "b" do art. 201 da Lei nº 869, de 05/07/1952 e art. 19 da Instrução Normativa SEPLAG/SCAP Nº.01/2012, por até oito dias consecutivos, ao servidor: Serra do Salitre – E.E. “Cornélia Regina”, MaSP 690989-9, Helena Maria das Graças Yoshida, PEBS I A – no cargo em comissão de Secretário de Escola – SE V, admissão 3, a partir de 14/8/2023.

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO – ATO Nº 01/2023
REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea "b" do art. 201 da Lei nº 869, de 05/07/1952, por oito dias, ao servidor: Patrocínio – E.E. “Dom Lustosa”, MaSP 692652-1, Divina Helena Ribeiro, Auxiliar de Educação 7 A, admissão 1, a partir de 28/2/1998, para regularização dos registros funcionais.

FÉRIAS-PRÊMIO/ AFASTAMENTO – ATO Nº 11/2023
AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do inciso II § 1º do art. 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE Nº 8.656, de 02/07/2012, ao servidor:Patrocínio – E.E. “Odilon Behrens”, MaSP 805410-8, Regina Maria de Paula Braz, PEB II D, admissão 3, por 4 meses, referente ao(s) 3º e 4º quinquênios de exercício, a partir de 1º/9/2023.

FÉRIAS-PRÊMIO/ CONCESSÃO – ATO Nº 26/2023
CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): Patrocínio – E.E. “Irmã Gislene”, MaSP 1293610-0, Célia Marques, PEB II C, admissão 2, referente ao 1º quinquênio de exercício a partir de 11/6/2021; MaSP 1014500-1, Eli Sansão Brasil, PEB II I, admissão 1, referente ao 4º quinquênio de exercício a partir de 4/2/2021; MaSP 825946-7, Márcia Helena Prates, PEB I C, admissão 6, referente ao 4º quinquênio de exercício a partir de 3/4/2023; MaSP 1003792-7, Maria Inês Ribeiro, PEB II C, admissão 4, referente ao 4º quinquênio de exercício a partir de 27/10/2020; MaSP 1014922-7, Silvana Dias de Castro Brasil, PEB II C, admissão 3, referente ao 4º quinquênio de exercício a

a partir de 22/8/2021; E.E. “Nely Amaral”, MaSP 844130-5, Arlete José Fernandes, PEB I C, admissão 4, referente ao 1º quinquênio de exercício a partir de 03/10/2021; E.E. “Profº Ormy Araújo Amaral”, MaSP 1414786-2, Josiene Vieira da Silva Marcos, PEB II C, admissão 2, referente ao 1º quinquênio de exercício a partir de 12/6/2021; MaSP 1188426-9, Sandra Silva Pereira, PEB II C, admissão 3, referente ao 1º quinquênio de exercício a partir de 13/6/2021.

PORTARIA Nº. 16/2023
Nos termos do artigo 13, no inciso XXIV, da Resolução SEE nº. 4.548/2021, de 28 de abril de 2021, do artigo 43, no inciso II e dos artigos 46 e 47, todos da Resolução CEE nº. 472/2019, de 01 de fevereiro de 2020, fica renovada a autorização de funcionamento da Educação Infantil no Centro Municipal de Educação Infantil Sônia Guimarães dos Reis, situado na rua Vereador Francisco Gonçalves dos Reis, nº. 799 – Bairro Morada do Sol II e, também, na Escola Municipal Jahyr Nunes Pereira, localizada na comunidade de Borges, ambos no município de Guimarães, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
Luzia Fátima Santos de Paiva

Superintendente da Superintendência Regional de Ensino Patrocínio

30 1837014 - 1

SRE de São Sebastião do Paraíso

AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA - ATO Nº 33/23

REGISTRA OAFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, nos termos do § 24 do art 36 da CE/1989, e art 9º da LCE nº 64/02, com redação dada pela LCE 156/20, da servidora: Pratápolis - E.E. Dr. Farid Silva, MaSP 377.444-5, Luciana Borges de Oliveira, a partir de 28/08/23, ref. ao cargo de PEBIII-P (Adm. 02), à vista de requerimento de aposentadoria pelo art. 147, § 1º, § 2º, inciso II, e § 3º, inciso II, do ADCT da CE/89, acrescentado pela da EC nº 104/20, com direito à remuneração integral, correspondente à carga horária de 108 h/a.

ALTERAÇÃO DE NOME - ATO Nº 09/23
ALTERA O NOME, à vista de documento apresentado, à servidora: São Sebastião do Paraíso - Aposentada, MaSP 107.267-7, Maria Aparecida Grillo Paschoali para Maria Aparecida Grilo Paschoali.

FÉRIAS-PRÊMIO/AFASTAMENTO - ATO Nº 31/23
AUTORIZA AFASTAMENTO PARA O GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO EM CARÁTER EXCEPCIONAL, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE Nº 9865 de 03/07/2018, à servidora: São Sebastião do Paraíso - E.E. Benedito Ferreira Calafiori, MaSP 1.131.246-9, Nanci Moreno Lluís, PEBI-D (Adm. 04), por 02 meses, ref. ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 04/09/23.

FÉRIAS-PRÊMIO/AFASTAMENTO - ATO Nº 32/23
AUTORIZA AFASTAMENTO PARA O GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 2º do artigo 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE Nº 8.656, de 02/07/2012, à servidora: São Sebastião do Paraíso - E.E. Proª. Inês Miranda Almeida, MaSP 486.724-8, Denise Aparecida Machado Peres, ATBV-L (Adm. 01), exercendo cargo em comissão de Secretário de Escola SE-V, por 01 mês, ref. ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 01/12/23.

FÉRIAS-PRÊMIO/ CONCESSÃO - ATO Nº 25/23
CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE 1989, aos servidores: Pratápolis - E.E. Dr. Farid Silva, MaSP 444.416-2, Suzi de Pádua Borges Domingos, ATBII-D (Adm. 03), ref. ao 2º quinquênio de exercício a partir de 10/05/19; MaSP 1.197.611-5, Welizangela Calixto de Souza, PEBI-B (Adm. 04), ref. ao 1º quinquênio de exercício a partir de 03/03/23; MaSP 1.253.464-0, Simony Alves Arantes Dias, PEBII-C (Adm. 03), ref. ao 1º quinquênio de exercício a partir de 29/07/22; MaSP 1.265.975-1, Valdinei José Alves, ATBII-C (Adm. 03), ref. ao 2º quinquênio de exercício a partir de 12/09/21; MaSP 1.279.467-3, Cimere Talita Moraes Souza, EEBI-C (Adm. 04), ref. ao 1º quinquênio de exercício a partir de 01/08/22; MaSP 1.283.435-4, Viviane da Silva, EEBII-C (Adm. 02), ref. ao 1º quinquênio de exercício a partir de 24/04/23; São Pedro da União - E.E. Cel. João Ferreira Barbosa, MaSP 278.617-6, Eneida Santos Pereira Fukumoto, EEBII-E (Adm. 02), ref. ao 2º quinquênio de exercício a partir de 30/03/2023; MaSP 959.706-3, Edna Alves do Couto, PEBI-B (Adm. 04), ref. ao 1º quinquênio de exercício a partir de 28/07/23;

MINAS GERAIS
MaSP 1.059.578-3, Aparecida Daniela Resende Faria Peixoto, PEBII-C (Adm. 04), ref. ao 3º quinquênio de exercício a partir de 01/11/21; MaSP 1.107.342-6, Raquel Aparecida Correa, PEBII-C (Adm. 03), ref. ao 1º quinquênio de exercício a partir de 15/06/21; MaSP 1.171.356-7, Elisa José da Silva, EEBI-C (Adm. 03), ref. ao 1º quinquênio de exercício a partir de 29/07/22; MaSP 1.182.933-0, Marilaine Aparecida Silva, PEBII-E (Adm. 03), ref. ao 2º quinquênio de exercício a partir de 11/04/22; MaSP 1.188.962-3, Caio de Oliveira Resende, PEBI-C (Adm. 03), ref. ao 1º quinquênio de exercício a partir de 01/10/22; MaSP 1.407.216-9, Marcos Antônio da Silva Marques, PEBI-C (Adm. 02), ref. ao 1º quinquênio de exercício a partir de 06/08/22; São Sebastião do Paraíso - E.E. Clóvis Salgado, MaSP 763.684-8, Josiane de Oliveira Vieira Paschoali, EEBI-L (Adm. 01), ref. ao 6º quinquênio de exercício a partir de 01/07/23; MaSP 891.232-1, Gilmara Ferreira de Souza Marques, PEBII-C (Adm. 03), ref. ao 5º quinquênio de exercício a partir de 26/07/22; MaSP 942.905-1, Lesandra Roberta Lanzoni, PEBII-E (Adm. 02), ref. ao 3º quinquênio de exercício a partir de 22/01/22; MaSP 1.322.220-3, Josiane da Silva Suave Pacheco, PEBII-E (Adm. 02), ref. ao 2º quinquênio de exercício a partir de 07/07/23.

LOTAÇÃO - ATO Nº 17/23
LOTA, nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei nº 7109, de 13/10/1977, à servidora: Guaxupé - E.E. Dr. Benedito Leite Ribeiro, MaSP 1.075.428-1, Marina Aparecida Ferreira Ciarallo, EEBI-A, Especialista em Educação Básica, (Adm. 03), por 24 h/a, a contar de 11/08/23.

LOTAÇÃO - ATO Nº 18/23
LOTA, nos termos do inciso I, do art. 75 da Lei nº 7109, de 13/10/1977, o servidor: São Sebastião do Paraíso - E.E. Paula Frassinetti, MaSP 1.339.257-6, Jordania Moura Cardoso Nascimento, PEBI-A, Geografia, (Adm. 03), por 11 h/a, a contar de 08/08/23.

Maisa Cláudia de Mello Barreto
Superintendente Regional de Ensino

30 1837122 - 1

RETIFICAÇÃO – ATO Nº 70/23
RETIFICA, NO ATO DE FÉRIAS PRÊMIO/CONCESSÃO, ref. à servidora: São Pedro da União - E. E. Cel. João Ferreira Barbosa, MaSP 959.706-3, Edna Alves do Couto, PEBII-D (Adm. 03), Ato nº 10/22, publicado em 26/07/22, por incorreção na data da vigência, onde se lê: três meses a contar de 26/07/22, leia-se: três meses a contar de 19/01/21.

RETIFICAÇÃO – ATO Nº 71/23
RETIFICA, NO ATO DE FÉRIAS PRÊMIO/CONCESSÃO, ref. à servidora: São Pedro da União - E. E. Cel. João Ferreira Barbosa, MaSP 1.109.633-6, Graziely Silvano, PEBI-B (Adm. 04), Ato nº 14/23, publicado em 26/05/23, por incorreção na data da vigência, onde se lê: três meses a contar de 17/12/22, leia-se: três meses a contar de 12/04/21.

RETIFICAÇÃO – ATO Nº 72/23
RETIFICA, NO ATO DE FÉRIAS PRÊMIO/CONCESSÃO, ref. ao servidor: São Pedro da União - E. E. Cel. João Ferreira Barbosa, MaSP 1.169.582-2, Edmilson Donizete de Paulo, PEBI-C (Adm. 03), Ato nº 14/23, publicado em 26/05/23, por incorreção na data da vigência, onde se lê: três meses a contar de 03/05/23, leia-se: três meses a contar de 30/07/21.

RETIFICAÇÃO – ATO Nº 73/23
RETIFICA, NO ATO DE FÉRIAS PRÊMIO/CONCESSÃO, ref. ao servidor: São Pedro da União - E. E. Cel. João Ferreira Barbosa, MaSP 1.272.496-9, José Augusto Cordeiro Martins, PEBI-C (Adm. 03), Ato nº 14/23, publicado em 26/05/23, por incorreção na data da vigência, onde se lê: três meses a contar de 03/05/23, leia-se: três meses a contar de 30/07/21.

RETIFICAÇÃO – ATO Nº 74/23
RETIFICA, NO ATO DE FÉRIAS PRÊMIO/CONCESSÃO, ref. à servidora: São Pedro da União - E. E. Cel. João Ferreira Barbosa, MaSP 1.107.342-6, Raquel Aparecida Correa, PEBIII-G (Adm. 01), Ato nº 10/22, publicado em 14/10/22, por incorreção na data da vigência, onde se lê: três meses a contar de 06/08/22, leia-se: três meses a contar de 30/01/21.

Maisa Cláudia de Mello Barreto
Superintendente Regional de Ensino

30 1837124 - 1

SRE de Sete Lagoas

AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA – ATO Nº 384/2023

AMPLIA A CARGA HORÁRIA SEMANAL, nos termos do § 3º, do Art. 34, da Lei nº 15.293, de 05/08/2004, com redação dada pelo Art. 1º, da Lei nº 20.592, de 28/12/2012, da professora:

SRE	MUNICÍPIO	ESCOLA	MASP	NOME	CARGO	ADM	DE Nº. AULAS SEMANAIS	PARA Nº. AULAS SEMANAIS	A PARTIR DE
SETE LAGOAS	SETE LAGOAS	E. E. PROFESSOR JOÃO FERNANDINO JÚNIOR	1.398.138-6	VIVIANE PEREIRA ALMEIDA	PEBIA	02	08	16	07/08/2023

30 1836980 - 1

RETIFICAÇÃO – ATO Nº 374/2023

RETIFICA, O ATO de Férias-Prêmio em espécie da servidora: Sete Lagoas, SRE, MaSP 299.097-6, Maria Bernadete Conegundes de Freitas, PEB3P, cargo 02, por motivo de incorreção no cargo, Ato nº 363/2023, publicado em 24/08/2023, onde se lê: PEB4C, cargo 01, leia-se: PEB3P, cargo 02.

RETIFICAÇÃO – ATO Nº 376/2023

RETIFICA O ATO de Férias-Prêmio/Concessão, por motivo da Orientação de Serviço SEPLAG/SUGESP nº 01/2023, de 06 de junho de 2023, dos servidores: Cordisburgo – E. E. Cláudio Pinheiro de Lima, MaSP 389.521-6, Maria Jussara Valgas, PEBIB, adm. 04, Ato nº 610/2022, publicado em 23/06/2022, onde se lê: 03 meses referentes ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 18/04/2022, leia-se: 03 meses referentes ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 12/09/2020; MaSP 1.184.165-7, Simone Fernandes Barbosa, PEBIC, adm. 03, Ato nº 118/2023, publicado em 30/03/2023, onde se lê: 03 meses referentes ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 30/08/2022, leia-se: 03 meses referentes ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 24/01/2021; Jequitibá – E. E. Professor Vítor Pinto, MaSP 555.442-3, Rúbia de Lourdes Teixeira Dias Carvalho, PEBIIIP/DV, adm. 02, Ato nº 21/2023, publicado em 09/03/2023, onde se lê: 03 meses referentes ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 20/02/2023, leia-se: 03 meses referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 17/07/2021; Papagaios – E. E. Renato Filgueiras, MaSP 283.870-4, Mariza Aparecida Reis Marinho Valadares, ATBVN, adm. 01, Ato nº 24/2023, publicado em 26/01/2023, onde se lê: 03 meses referentes ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 10/08/2022, leia-se: 03 meses referentes ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 04/01/2021; Sete Lagoas – E. E. Apio Sólon Cardoso, MaSP 1.194.193-7, Ana Carolina Teixeira Santos, EEBIC, adm. 03, Ato nº 109/2023, publicado em 23/03/2023, onde se lê: 03 meses referentes ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 27/11/2022, leia-se: 03 meses referentes ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 24/04/2021; MaSP 1.370.213-9, Adriane Cristina Sídô Leonardo, PEBIIC, adm. 02, Ato nº 109/2023, publicado em 23/03/2023, onde se lê: 03 meses referentes ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 16/01/2023, leia-se: 03 meses referentes ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 12/06/2021; MaSP 1.234.842-1, Edmundo Cabrera Júnior, PEBIIB, adm. 03, Ato nº 610/2022, publicado em 23/06/2022, onde se lê: 03 meses referentes ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 02/01/2022, leia-se: 03 meses referentes ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 29/05/2020; MaSP 1.197.529-9, Luciana Imaculada Pontelo Cunha França, PEBIIC, adm. 03, Ato nº 109/2023, publicado em 23/03/2023, onde se lê: 03 meses referentes ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 27/12/2022, leia-se: 03 meses referentes ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 23/05/2021; MaSP 1.278.130-8, Paula Cristina Caetano, PEBIIC, adm. 03, Ato nº 109/2023, publicado em 23/03/2023, onde se lê: 03 meses referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 17/01/2023, leia-se: 03 meses referentes ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 13/06/2021; MaSP

456.894-5, Jaqueline Aparecida Ferreira de Paula, PEBIIC, adm. 04, Ato nº 109/2023, publicado em 23/03/2023, onde se lê: 03 meses referentes ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 26/12/2022, leia-se: 03 meses referentes ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 22/05/2021; MaSP 1.216.746-6, Simone de Faria Fernandes, PEBIIC, adm. 03, Ato nº 170/2023, publicado em 20/04/2023, onde se lê: 03 meses referentes ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 11/01/2023, leia-se: 03 meses referentes ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 07/06/2021; MaSP 1.423.558-4, Roniere Teixeira do Nascimento, PEBIC, adm. 01, Ato nº 109/2023, publicado em 23/03/2023, onde se lê: 03 meses referentes ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 16/12/2022, leia-se: 03 meses referentes ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 11/05/2021; E. E. Dr. Ulisses Vasconcelos, MaSP 1.355.365-6, Maria Margarida Rosa, PEBIIC, adm. 02, Ato nº 118/2023, publicado em 30/03/2023, onde se lê: 03 meses referentes ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 16/01/2023, leia-se: 03 meses referentes ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 12/06/2021; MaSP 1.304.986-1, Marisa Custodio Jorge, PEBIIC, adm. 02, Ato nº 118/2023, publicado em 30/03/2023, onde se lê: 03 meses referentes ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 10/01/2023, leia-se: 03 meses referentes ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 06/06/2021; MaSP 1.295.023-4, Aline dos Santos Barbosa, PEBIIC, adm. 03, Ato nº 118/2023, publicado em 30/03/2023, onde se lê: 03 meses referentes ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 05/03/2023, leia-se: 03 meses referentes ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 30/07/2021; MaSP 1.293.705-8, Jeane Mara Reis Silva, PEBIIC, adm. 03, Ato nº 118/2023, publicado em 30/03/2023, onde se lê: 03 meses referentes ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 16/01/2023, leia-se: 03 meses referentes ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 12/06/2021; MaSP 1.254.480-5, Elizabeth de Oliveira Campos Castelo Branco, PEBIIC, adm. 02, Ato nº 118/2023, publicado em 30/03/2023, onde se lê: 03 meses referentes ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 08/02/2023, leia-se: 03 meses referentes ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 05/07/2021; MaSP 1.099.258-4, Amariles Antonieta Sales Guimarães, PEBIIC, adm. 04, Ato nº 118/2023, publicado em 30/03/2023, onde se lê: 03 meses referentes ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 10/01/2023, leia-se: 03 meses referentes ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 06/06/2021; MaSP 665.970-0, Katia Silva Ribeiro, PEBIC, adm. 04, Ato nº 118/2023, publicado em 30/03/2023, onde se lê: 03 meses referentes ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 10/01/2023, leia-se: 03 meses referentes ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 06/06/2021; MaSP 980.959-1, Natália Regina Cunha Neves, PEBIIC, adm. 04, Ato nº 170/2023, publicado em 20/04/2023, onde se lê: 03 meses referentes ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 03/04/2023, leia-se: 03 meses referentes ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 28/08/2021; MaSP 1.407.353-0, Aparecida de Cássia Fonseca Costa Basaia, PEBIC, adm. 02, Ato nº 118/2023, publicado em 30/03/2023, onde se lê: 03 meses referentes ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 16/01/2023,

leia-se: 03 meses referentes ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 12/06/2021; MaSP 1.364.998-3, Janaine Marques Saturnino Moreira, PEBIIC, adm. 02, Ato nº 610/2022, publicado em 23/06/2022, onde se lê: 03 meses referentes ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 01/05/2022, leia-se: 03 meses referentes ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 25/09/2020; E. E. Emílio de Vasconcelos Costa, MaSP 1.130.097-7, Renata Gonçalves de Almeida, PEBIIIG, adm. 01, Ato nº 927/2022, publicado em 24/11/2022, onde se lê: 03 meses referentes ao 3º quinquênio de exercício, a partir de 08/09/2022, leia-se: 03 meses referentes ao 3º quinquênio de exercício, a partir de 31/01/2021; E. E. Maurilio de Jesus Peixoto, MaSP 1.326.382-

MINAS GERAIS

FÉRIAS-PRÊMIO/AFASTAMENTO – ATO Nº 379/2023
AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 2º, do Art. 3º, da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 8.656 de 02/07/2012, às servidoras: Santana de Pirapama – E. E. Cel. Domingos Diniz Couto, MaSP 888.417-3, Marília Izabel Marques Fonseca, PEBIIC, adm. 04, por 01 mês referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 04/09/2023; Sete Lagoas – E. E. Antônio Francisco de Oliveira, MaSP 377.311-6, Arlete das Graças Gonçalves Figueiredo, ATBVM, adm. 01, por 01 mês referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 11/09/2023; E. E. Modestino Andrade Sobrinho, MaSP 1.054.794-1, Eiduna Lopes Ribeiro, ATBV I, adm. 01, por 01 mês referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 11/09/2023.

FÉRIAS-PRÊMIO/CONCESSÃO – ATO Nº 375/2023
CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º, do Art. 31, da CE/1989, aos servidores: Cordisburgo – E. E. Cláudio Pinheiro de Lima, MaSP 963.548-3, Denise Mônica de Souza Marcial, PEBIIIO, adm. 01, referentes ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 28/07/2022; MaSP 1.080.323-7, Lígia Rachel Pereira do Carmo, PEBIIIE, adm. 02, referentes ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 29/03/2023; Jequitibá - E. E. Professor Vitor Pinto, MaSP 872.537-6, Geraldo Dias Barbosa, PEBIC, adm. 03, referentes ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 16/07/2021; MaSP 1.247.965-5, Vanessa de Fátima Nascimento Ferreira Antônio, PEBIB, adm. 03, referentes ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 23/04/2023; Papagaio – E. E. Diogo de Castro, MaSP 261.430-3, Rosana Valadares Reis Filgueiras, PEBIIIP/DIII, adm. 01, referentes ao 9º quinquênio de exercício, a partir de 08/04/2022; Santana de Pirapama – E. E. Cel. Domingos Diniz Couto, MaSP 888.417-3, Marília Izabel Marques Fonseca, PEBIIC, adm. 04, referentes ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 12/03/2022; MaSP 1.156.476-2, Juciara Maria Pereira Barbosa, PEBIIC, adm. 03, referentes ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 29/06/2021; Sete Lagoas – E. E. Dr. Olinto Sátyro Alvim, MaSP 1.140.355-7, Cláudia Regina Rodrigues da Silva, PEBIIC, adm. 03, referentes ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 28/12/2021; MaSP 879.988-4, Edivânia Cristina de Oliveira, EEBIIE, adm. 03, referentes ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 24/04/2021; E. E. Edite Furst, MaSP 1.009.105-7, Fabiano Gonçalves Dias, PEBIIC, adm. 03, referentes ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 23/10/2022; E. E. Emílio de Vasconcelos Costa, Masp 960.417-4, Dione Edna Veloso, PEBIIII, adm. 01, referentes ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 27/05/2023; E. E. Maria Amâncio, MaSP 1.208.835-7, Aline Soares Vieira Oliveira, PEBIIC, adm. 02, referentes ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 29/03/2022; MaSP 1.235.471-8, Ana Paula Félix, PEBIIC, adm. 02, referentes ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 12/06/2021; MaSP 1.239.507-5, Bruna Rodrigues de Oliveira, PEBIIC, adm. 02, referentes ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 09/06/2021; MaSP 1.125.798-7, Alessandra de Fátima Guimarães, PEBIIE, adm. 03, referentes ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 16/07/2023; MaSP 1.360.700-7, Cleide Aparecida Moreira Dias, PEBIIC, adm. 02, referentes ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 08/06/2021; MaSP 1.322.464-7, Cláudia Lopes Moreira, PEBIE, adm. 02, referentes ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 20/05/2023; MaSP 1.325.278-8, Daianni Caroline Silva, PEBIIIE, adm. 02, referentes ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 18/05/2023; MaSP 1.410.378-2, Fernanda Gonçalves de Souza, PEBIIC, adm. 02, referentes ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 09/06/2021; MaSP 1.054.751-1, Gracia Aparecida Pontes, ATBIV I, adm. 01, referentes ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 12/12/2022; MaSP 1.346.215-5, Flávia Rezende Prado, EEBIID, adm. 02, referentes ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 20/12/2020; MaSP 1.357.276-3, Helena do Rosário Rocha Ribeiro Lessa, PEBIIC, adm. 02, referentes ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 08/06/2021; MaSP 1.426.108-5, Helena Aparecida Dionísio Pereira, PEBIIC, adm. 01, referentes ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 06/06/2021; MaSP 1.260.352-8, Janaina Gonçalves Duarte de Figueiredo Maciel, EEBIIE, adm. 03, referentes ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 19/02/2023; MaSP 1.360.692-6, Janaina Avelar Figueiredo, PEBIIC, adm. 02, referentes ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 12/06/2021; MaSP 1.327.651-4, Keller Cristiane Pereira Campos, EEBIIC, adm. 02, referentes ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 28/08/2021; MaSP 554.403-6, Luciane Fátima de Souza, PEBIC, adm. 04, referentes ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 04/12/2021; MaSP 1.339.973-8, Renata Lotti Pinto, PEBIE, adm. 01, referentes ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 03/06/2023; MaSP 1.368.998-9, Miriam de Lourdes Silva Fernandes, PEBIIC, adm. 02, referentes ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 20/09/2021; MaSP 1.408.117-8, Wárlia Aparecida dos Santos Vieira, PEBIIC, adm. 02, referentes ao 1º quinquênio, a partir de 08/06/2021; MaSP 1.165.926-5, Simone Aparecida da Rocha, PEBIIE, adm. 03, referentes ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 17/05/2023; MaSP 452.495-5, Sávis Maria da Penha Lopes, PEBID, adm. 02, referentes ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 17/05/2023; MaSP 378.547-4, Silvana Helena Costa, ATBVL, adm. 01, referentes ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 24/01/2023; E. E. Maurilo de Jesus Peixoto, MaSP 1.244.277-8, Tianna Cristina de Souza, PEBIE, adm. 03, referentes ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 05/05/2023; MaSP 1.304.569-5, Eni Duarte de Ávila Paula, PEBIB, adm. 03, referentes ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 23/05/2022; MaSP 1.235.888-3, Luis Fernando Dangles Pacheco, PEBIC, adm. 04, referentes ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 17/01/2022; MaSP 1.213.563-8, Vanessa França Reis, PEBIB, adm. 03, referentes ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 14/03/2023; E. E. Santos Azeredo, MaSP 1.163.629-7, Adriana Salomão da Silva Rocha, PEBIIC, adm. 03, referentes ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 29/06/2021; SRE Sete Lagoas (em Afastamento Preliminar à Aposentadoria), MaSP 381.421-7, Heloisa Helena de Souza Oliveira, ATBVM, adm. 01, referentes ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 04/02/2023.

LICENÇA-MATERNIDADE – ATO Nº 381/2023
CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE, nos termos do inciso XVIII, do Art. 7º, da CF/1988 por 120 dias, com prorrogação por mais 60 dias, conforme Lei nº. 18.879, de 27/05/2010, à servidora: Papagaio, E. E. Renato Filgueiras, MaSP 1.160.076-4, Alexandra de Freitas Teixeira, ocupante de cargo de PEBIA, adm. 02, a partir de 21/08/2023.

OPÇÃO REMUNERATÓRIA – ATO Nº 382/2023
REGISTRA OPÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do inciso II, Art. 23, da Lei nº 21.710/2015 e Art. 28-A, da Lei nº 15.293/2004, da servidora: Sete Lagoas, E. E. Eponia Soares dos Santos, MaSP 378.084-8, Estela Maris Honório Batista, ATBVM, adm. 01, pela remuneração do cargo de provimento efetivo acrescida de 50% (cinquenta por cento) da remuneração do cargo de provimento em comissão de Secretário de Escola – SE III, a partir de 23/08/2023.

OPÇÃO REMUNERATÓRIA – ATO Nº 383/2023
REGISTRA OPÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do inciso II, Art. 23, da Lei nº 21.710/2015 e Art. 28-A, da Lei nº 15.293/2004, da servidora: Baldim, E. E. José Ribeiro da Silva, MaSP 1.059.369-7, Cleide de Lima Silva, ATBIID, adm. 01, pela remuneração do cargo de provimento efetivo acrescida de 50% (cinquenta por cento) da remuneração do cargo de provimento em comissão de Secretário de Escola – SE V, a partir de 25/08/2023.

Cláudio Renato Souza Abreu
Diretor da SRE de Sete Lagoas

30 1836988 - 1

SRE de Uberaba

RETIFICAÇÃO - ATO Nº 140/2023
Retifica ato publicado no “MG” de 14/12/2016 de concessão de férias-prêmio, a parte referente à: Uberaba, Escola Estadual Presidente João Pinheiro, MaSP: 1131104-0, Leandro da Silva Cajado, adm.01/PEB, por erro na vigência. Onde se lê: 1º concessão de férias prêmio, a partir de 29/11/2011. Leia-se: 1º concessão de férias prêmio, a partir de 06/09/2011.

RETIFICAÇÃO - ATO Nº 141/2023
Retifica Ato Nº 86/2022, publicado no “MG” de 04/08/2022 de retificação de concessão de férias-prêmio, a parte referente à: Uberaba, Centro Interscholar Estadual de Línguas, MaSP: 898709-8, Karla Ferreira Matos Chagas, PEB2N - admissão 02, por incorreção na vigência para cumprimento da Orientação de Serviço Seplag/Sugesp nº 1/2023. Onde se lê: a partir de 03/06/2022 Leia-se: a partir de 28/10/2020.

DIÁRIO DO EXECUTIVO

RETIFICAÇÃO - ATO Nº 142/2023
Retifica Ato Nº 88/2022, publicado no “MG” de 04/08/2022 de retificação de concessão de férias-prêmio, a parte referente à: Uberaba, Centro Interscholar Estadual de Línguas, MaSP: 1018675-7, Mônica Helena Rodrigues Pontes, PEB2C - admissão 03, por incorreção na vigência para cumprimento da Orientação de Serviço Seplag/Sugesp nº 1/2023. Onde se lê: a partir de 13/04/2022 Leia-se: a partir de 08/08/2020.

RETIFICAÇÃO - ATO Nº 143/2023
Retifica ato 120/2022, publicado no “MG” de 01/09/2022 de Retificação de concessão de férias-prêmio, a parte referente à: Iturama, Escola Estadual Antônio Ferreira Barbosa, MaSP: 1173969-5, Márcia Aparecida de Andrade, EEB 1D – adm.03, por incorreção na vigência para cumprimento da Orientação de Serviço Seplag/Sugesp nº 1/2023. Onde se lê: a partir de 27/02/2022. Leia-se: a partir de 24/07/2020.

RETIFICAÇÃO - ATO Nº 144/2023
Retifica ato 92/2023, publicado no “MG” de 24/08/2023 de férias-prêmio/afastamento, a parte referente à: Uberaba, Cesec – Professora Maria Emília da Rocha, MaSP: 371791-5, Maria de Fatima Ferreira de Oliveira, ATB 5L – adm.03, por omissão do nome da servidora. Onde se lê: MaSP: 371791-5, ATB 5L – adm.03. Leia-se: MaSP: 371791-5, Maria de Fatima Ferreira de Oliveira, ATB 5L – adm.03. - Escola Estadual Dom Eduardo, MaSP: 1131553-8, Ana Paula Salge Salum, PEBIB – adm.03, por incorreção da admissão. Onde se lê: adm.01. Leia-se: adm.03.

RETIFICAÇÃO - ATO Nº 145/2023
Retifica ato 41/2023, publicado no “MG” de 24/08/2023 de férias-prêmio/concessão, a parte referente à: Uberaba, Superintendência Regional de Ensino, Araxá – em adjunção, MaSP: 658057-7, Eliana Catia de Castro Cearence, ATB – adm.01, por incorreção do nome. Onde se lê: Elaine Catia de Castro Cearence. Leia-se: Eliana Catia de Castro Cearence. - MaSP: 1369107-6, Luciene Aparecida de Oliveira, PEB – adm.02, por omissão de informação. Onde se lê: PEB – adm.02, a partir de 12/06/2021. Leia-se: PEB – adm.02, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 12/06/2021.

RETIFICAÇÃO - ATO Nº 146/2023
RETIFICA, NO ATO de Afastamento Preliminar à Aposentadoria referente à servidora: Frutal, EE Maestro Josino de Oliveira, MaSP 870.324-1, Cristina Alves Castanheira, PEB1/I P, adm. 01, ato nº 37/2023, publicado em 03/08/2023, incorreção da Extensão de Carga Horária. Onde se lê: à vista de requerimento de aposentadoria pelo Artigo 147, §§ 1º e 2º, Inciso I, e §3º, inciso I, do ADCT, acrescentado pela EC 104/20 - Voluntária/Transição/pedágio/professor - integral/paridade, com direito à remuneração integral correspondente à carga horária de 108(RB) + 76(AEJ=1081) + 01(AEC=1080) h/a. Leia-se: à vista de requerimento de aposentadoria pelo Artigo 147, §§ 1º e 2º, Inciso I, e §3º, inciso I, do ADCT, acrescentado pela EC 104/20 - Voluntária/Transição/pedágio/professor - integral/paridade, com direito à remuneração integral correspondente à carga horária de 108(RB) + 76(AEJ=1081) + 01(AEC=1080) h/a.

30 1837101 - 1

ABONO DE PERMANÊNCIA - ATO Nº 23/2023
CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do Artigo 36, § 20 da CE/89, com a redação dada pela EC nº 104, de 15 de setembro de 2020, à servidora: Uberaba, EE Francisco Cândido Xavier, MaSP: 370.047-3, Alessandra de Freitas Silva, ATB 5/V M - adm. 02, a partir de 09/08/2023, data do protocolo do requerimento, combinado com o Artigo 36, §1º, inciso I, com a redação dada pela EC nº 104, de 15 de setembro de 2020 (Regra de Transição/Pedágio).

ABONO DE PERMANÊNCIA - ATO Nº 24/2023
CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do artigo 36, § 20 da CE, 1989, redação dada pela EC nº104, de 2020 – Novas Regras Permanentes - combinado com Artigo 36, §1º, inciso I, da CE/89, com a redação dada pela EC nº 104, de 2020 (Regra Geral), ao (s) servidor (es): União de Minas, EE Dom Pedro II, MaSP 269.556-7, Leida Alves Pereira, EEB II “I” adm.02, a partir de 27/02/2023 (data do protocolo).

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO – ATO Nº 42/2023
Afasta por motivo de luto, nos termos da alínea “b” do art.201 da Lei nº 869 de 05/07/1952, por oito dias, ao (a) servidor (a): Limeira do Oeste, Escola Estadual Ioldino Soares de Freitas, MaSP: 964245-5, Christiannee Silva Gonçalves, ATB 2E – adm.02, a partir de 09/08/2023. – MaSP: 1204647-0, Daniela Aparecida Queiroz Brito, PEB 1B – adm.03, a partir de 09/06/2023.

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO – ATO Nº 43/2023
Registra Afastamento por Motivo de Luto, nos termos da alínea “b” do art. 201, da Lei nº 869 de 05/07/1952, e art.19 da instrução Normativa/ Seplag/SCAP/Nº.01/2012, por até oito dias consecutivos, ao (s) servidor (es): Limeira do Oeste, Escola Estadual Ioldino Soares de Freitas, MaSP: 1297568-6, Inez Faidiga de Carvalho Ferreira, ASBIA – adm.01, a partir de 17/07/2023. – Uberaba, Escola Estadual Rotary, MaSP: 1076932-1, Juliana Aparecida Pires da Silva Dias, PEBD1A – adm.03, a partir de 02/08/2023.

AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA - ATO Nº 39/2023

REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA VOLUNTARIA, nos termos do §24 do artigo 36 da CE/89 e artigo 9º da LCE 64, de 2002, redação dada pela LCE nº 156, de 2020, do (s) servidor (es): Fronteira, EE João Kopke, MaSP: 371.795-6, Renato Malvezzi, a partir de 28/08/2023, referente ao PEB II “H” adm.02, à vista de requerimento de aposentadoria pelo art.146, §6º, I, §7º, I ADCT/89 ACRES, pela EC104/20, com direito à remuneração integral, correspondente à carga horária de 108 h/a.

ANULAÇÃO - ATO Nº 31/2023
Torna sem efeito Ato 130/2023 publicado no “MG” de 24/08/2023 de Retificação de concessão de férias-prêmio a parte referente à: Iturama, Escola Estadual Antônio Ferreira Barbosa, MaSP: 1173969-5, Márcia Beatriz de Andrade, EEB 1D – adm.03, por dados incorretos.

FÉRIAS PRÊMIO/AFASTAMENTO - ATO Nº 93/2023
AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 2º do artigo 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE Nº 8.656, de 02/07/2012, ao (s) servidor (es): Uberaba, Escola Estadual Dom Eduardo, MaSP: 1143241-6, Roberta Oliveira Sousa, PEB 2C – adm.01, por 02 meses, referentes ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 11/09/2023.

FÉRIAS PRÊMIO/AFASTAMENTO - ATO Nº 94/2023
AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 2º do artigo 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE Nº 8.656, de 02/07/2012, c/c Orientação de Serviço SG nº 02/2018 ao (s) servidor (es): Santa Juliana, Escola Estadual Santa Juliana, MaSP: 659257-0, Luciane Silva de Miranda, PEB 3P – adm.02, por 01 mês, referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 06/09/2023. - São Francisco de Sales, Escola Estadual São Francisco de Sales, MaSP: 323801-1, Maria Aparecida da Silva Freitas, PEB 3P – adm.01, por 01 mês, referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 20/09/2023.

FÉRIAS-PRÊMIO/AFASTAMENTO – ATO Nº 95/2023
AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO, nos termos do inciso II § 1º do art. 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE Nº 8.656, de 02/07/2012, ao (s) servidor (es): - Iturama, Escola Estadual Antônio Ferreira Barbosa, MaSP: 979531-1, Sílvia Aparecida Rodrigues Bronzatti, PEB2D – adm.01, por 01 mês, referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 13/09/2023, com vistas à aposentadoria. – Uberaba, Escola Estadual Francisco Cândido Xavier, MaSP: 370047-3, Alessandra de Freitas Silva, ATB 5M – adm.02, por 02 meses, sendo 01 mês referente ao 5º quinquênio de exercício e 01 mês referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 04/09/2023, com vistas à aposentadoria. - Escola Estadual Presidente João Pinheiro, MaSP: 381020-7, Andréa Helena Sousa Viana, ATBSO – adm.01, por 01 mês, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 15/09/2023, com vistas à aposentadoria. - Escola Estadual Professor Alceu Novaes, MaSP: 657607-8, Luciana Ribeiro, PEB 2C – adm.03, por 01 mês, referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 01/09/2023, com vistas à aposentadoria.

FÉRIAS-PRÊMIO/CONCESSÃO – ATO Nº 42/2023
CONCEDE SEIS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do §4º do art.31, da CE/1989, ao (s) servidor (es): - Uberaba, Escola Estadual Presidente João Pinheiro, MaSP: 1131104-0, Leandro da Silva Cajado, adm.01/PEB, sendo 03 meses referentes ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 29/06/2016 e 03 meses referentes ao 3º quinquênio de exercício, a partir de 28/06/2021.

FÉRIAS-PRÊMIO/CONCESSÃO – ATO Nº 43/2023
CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do §4º do art.31, da CE/1989, ao (s) servidor (es): Araxá, Escola Estadual Armando Santos, MaSP: 379156-3, Ellen Kiria Parreira de Magalhães Borges, PEB 2P – adm.03, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 28/07/2022. – MaSP: 1145495-6, Danilo Martins Vargas, PEB1C – adm.03, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 30/03/2021. - Campos Altos, Escola Estadual Padre Clemente de Maletto, MaSP: 654112-2, Edna Lúcia de Carvalho, PEB – adm.02, referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 18/05/2023. – MaSP: 1055218-0, Mylene Rocha, EEB – adm.03, EEB – adm.03, referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 25/08/2022. - MaSP: 1320691-7, Maria Celia Balbino Morais, ATB – adm.01, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 25/01/2023. – MaSP: 1321264-2, Marislaine Aparecida Meireles de Oliveira, ATB – adm.01, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 20/01/2023. - MaSP: 1321296-4, Marciane Meireles, ATB – adm.01, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 20/01/2023. - Frutal, Escola Estadual Lauriston Souza, 1194516-9, Cristiane de Carvalho Silva Martins, PEB 2D – adm.03, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 07/07/2023. - EE Maestro Josino de Oliveira, MaSP: 870.324-1, Cristina Alves Castanheira, PEB1/I P, adm. 01, referente ao 4º quinquênio de exercício a partir de 16/07/2020. – Sacramento, Escola Estadual Barão da Ribaína, MaSP: 1047667-9, Cristiane Alves de Souza Florencio, PEB 2C – adm.05, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 29/04/2023. – Escola Estadual Coronel José Afonso de Almeida, MaSP: 1115187-5, Ana Paula Vieira dos Reis, PEB 2E – adm.01, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 26/08/2023. - Uberaba, Centro Interscholar Estadual de Línguas, MaSP: 898709-1, Karla Ferreira Matos Chagas, PEB31 - adm. 01, referente ao 5º quinquênio de exercício a partir de 28/10/2022. – Escola Estadual Brasil, MaSP: 330784-0, Adriana Borges de Andrade, ATB 4I – adm.02, referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 15/11/2022. – Escola Estadual Rotary, MaSP: 1204243-8, Renata Cristina de Assis Lorena Nascimento, PEB 1C – adm.03, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 28/09/2021. – MaSP: 1434267-9, Priscila Garcia Pereira, PEB 2C – adm.01, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 01/11/2021.

LICENÇA-MATERNIDADE - ATO Nº 13/2023
CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE, nos termos do inciso XVIII do art. 7º da CF/1988 por 120 dias, com prorrogação por mais 60 dias, conforme Lei nº. 18879, de 27/05/2010, à servidora: Limeira do Oeste, Escola Estadual Ioldino Soares de Freitas, MaSP: 1473534-4, Talita Pereira de Assunção, PEB 1A – adm.03, a partir de 11/08/2023. – Uberaba, Escola Estadual Lauro Fontoura, MaSP: 1324962-8, Mariana Barcelos Oliveira, PEB2D – adm.02, a partir de 28/08/2023.

LOTAÇÃO – ATO Nº 25/2023
Lota, nos termos do inciso II, do art. 81 da Lei nº 7.109, de 13/10/1977, após nomeação no MG 23/06/2023 ao (s) servidor (es): Limeira do Oeste, Escola Estadual Ioldino Soares de Freitas, MaSP: 1473534-4, Talita Pereira de Assunção, PEB 1A – adm.03, a contar de 10/08/2023.

OPÇÃO REMUNERATÓRIA – ATO Nº 14/2023
Registra Opção Remuneratória, nos termos do art.23 da Lei nº 21710, de 2015 e art.28-A da Lei nº 15293, de 2004, do servidor: Uberaba, Escola Estadual Francisco Cândido Xavier, MaSP: 1288131-4, Carla Priscilla dos Santos Clementino, ATB 2D - adm.03, pela remuneração do cargo efetivo acrescida de 50% da remuneração do cargo de provimento em comissão de Secretário de Escola SE-VI, a partir de 17/07/2023.

OPÇÃO REMUNERATÓRIA - ATO Nº 15/2023
REGISTRA OPÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do §1º, Art. 23 da Lei nº 21710 de 2015, e Art. 28-a da Lei nº 15293, de 2004, pelo recebimento do dobro da remuneração do cargo de provimento efetivo, acrescido de 50% (cinquenta por cento) da remuneração do cargo de provimento em comissão de Diretor de Escola, do (s) servidor (es): Iturama, Escola Estadual Antônio Ferreira Barbosa, MaSP: 1354157-8, Pâmela Seixas Pereira, PEB 2C – adm.03, a partir de 01/08/2023.

30 1837099 - 1

SRE de Uberlândia

ANULAÇÃO DE QUINQUÊNIO – ATO Nº 40/2023
Anula o Ato de Quinquênio, referente ao servidor: - Uberlândia, SRE, Masp 949219.0.1, Lucineida Nunes Garcia, PEBIIII, Ato nº 43/13, publicado em 21/12/2013, na parte em que concedeu 1º quinquênio, por motivo da servidora não ter direito.

ANULAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE QUINQUÊNIO – ATO Nº 38/2023

Anula o Ato de Retificação de Quinquênio, referente ao servidor: - Uberlândia, SRE, Masp 366832.4.2, Leoneniz Alves Gonçalves, PEB3P, Ato nº 206/16, publicado em 17/12/2016, na parte em que retificou 3º e 4º quinquênio, por motivo de publicação indevida; Masp 289810.4.2, Sueli José Ribeiro, PEBIIIP, Ato nº 157/16, publicado em 15/10/2016, na parte em que retificou quinquênio, por motivo de retificação indevida; Masp 698960.2.1, Tania Lucia Vieira Couto Ribeiro, PEBIIIN, na parte em que retificou 1º e 2º quinquênio, por motivo de acerto na aposentadoria.

ANULAÇÃO DE FÉRIAS-PRÊMIO EM ESPÉCIE – ATO Nº 42/2023

Anula o Ato de Férias-Prêmio em Espécie, referente ao servidor: - Uberlândia, SRE, Masp 334306.8.1, Elizabeth Alvarenga Mendes Borges, PEB3C, Ato nº 01/19, publicado em 01/02/2019, na parte em que concedeu Férias-Prêmio em Espécie, por falecimento do servidor.

FÉRIAS-PRÊMIO CONVERSÃO EM ESPÉCIE – ATO Nº 18/2023
DECLARA o direito, nos termos do § 2º do art. 1º do Decreto 44391/06 do ex-servidor falecido, em favor do cônjuge sobrevivente e/ou herdeiro: - Uberlândia, SRE, Masp 334306.8.1, Elizabeth Alvarenga Mendes Borges, ex-ocupante do PEB3C, Férias-Prêmio em Espécie, referente (s) ao saldo de 04 meses referentes aos 1º e 2º quinquênios de exercício.

ANULAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À DOCÊNCIA – ATO Nº 39/2023

Anula o Ato de Gratificação de Incentivo à Docência, referente ao servidor: - Uberlândia, SRE, Masp 689740.9.1, Eliete Maria Resende, PEBIIIP, Ato nº 29/14, publicado em 20/09/2014, na parte em que concedeu 7º biênio, por motivo da servidora não ter direito.

ANULAÇÃO DE ANULAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À DOCÊNCIA – ATO Nº 43/2023

Anula o Ato de Anulação de Retificação de Gratificação de Incentivo à Docência, referente ao servidor: - Uberlândia, SRE, Masp 698960.2.1, Tania Lucia Vieira Couto Ribeiro, PEBIIIN, Ato nº 84/16, publicado em 11/06/2016, na parte em que anulou a retificação de Gratificação de Incentivo à Docência, por motivo de acerto na aposentadoria.

ANULAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À DOCÊNCIA – ATO Nº 41/2023

Anula o Ato de Retificação de Gratificação de Incentivo à Docência, referente ao servidor: - Uberlândia, SRE, Masp 366832.4.2, Leoneniz Alves Gonçalves, PEB3P, Ato nº 211/16, publicado em 17/12/2016, na parte em que retificou do 6º ao 10º biênio, por motivo de publicação indevida; Masp 698960.2.1, Tania Lucia Vieira Couto Ribeiro, PEBIIIN, Ato nº 86/16, publicado em 11/06/2016, na parte em que retificou Gratificação de Incentivo à Docência, por motivo de retificação indevida.

QUINTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2023 – 77

ABONO DE PERMANÊNCIA - ATO Nº 27/2023
CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do art. 36, § 20 da CE/89, redação dada pela EC Nº104, de 2020 e art. 151 do ADCT da CE/89, c/c art. 147 do ADCT acresc. pela E.E. 104/2020 - regra de transição/pedágio ao servidor: - Uberlândia, E.E. Professor José Ignácio de Sousa, Masp 958628.0.1, Patricia Massuretti, PEB31, a partir de 08/2023.

Onília Maria de Oliveira Borges
Diretora da SRE de Uberlândia

30 1836567 - 1

RETIFICAÇÃO DE FÉRIAS-PRÊMIO EM ESPÉCIE – ATO Nº 69/2023

Retifica o Ato de Férias-Prêmio em Espécie, referente ao servidor: - Uberlândia, SRE, Masp 289705.6.2, Ozanita Ferreira de Oliveira, PEB3P, Ato nº 08/2022, publicado em 05/03/2022, por motivo de acerto no nome do servidor, onde se lê: Ozanita Ferreira de Oliveira Paraiso, leia-se: Ozanita Ferreira de Oliveira.

Onília Maria de Oliveira Borges
Diretora da SRE de Uberlândia

30 1836570 - 1

FÉRIAS-PRÊMIO AFASTAMENTO – ATO Nº 50/2023
Autoriza Afastamento para Gozo de Férias-Prêmio, nos termos do § 2º do art. 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 8.656, de 02/07/2012, ao servidor: - Uberlândia, E.E. Clarimundo Carneiro, Masp 596326.9.1, Jairo Fernandes de Sousa, PEB30, por 01 mês referente ao 2º quinquênio de exercício a partir de 08/09/2023; E.E. Jardim Ipanema, Masp 325338

Silva, MaSP 1.220.037-4, Mateus Fernandes Cunha, PEB II C, Adm. 03, a partir de 08/07/2023; São Gonçalo do Sapucaí, E.E. Bárbara Heliadora, MaSP 864.628-3, Luciana Rodrigues Ramos, EEB II C, Adm. 03, a partir de 11/07/2023; Três Corações, E.E. Olimpia de Brito, MaSP 1.416.419-8, Sylvio de Oliveira Costa, PEB I A, Adm. 03, a partir de 17/08/2023.

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO – ATO Nº 26-23
Registra Afastamento Por Motivo de Luto, nos termos da alínea “b” do art. 201, da Lei nº 869, de 05-07-1952 e art. 19 da Instrução Normativa-SEPLAG-SCAP-Nº. 01-2012, por até oito dias consecutivos, ao(s) servidor(es): Alfenas, E.E. Dr. Emilio Silveira, MaSP 1.172.685-8, Angela Maria Pacheco, ASB1, Adm. 01, a partir de 30/07/2023; Alfenas, E.E. Dirce Moura Leite, MaSP 1.059.636-9, Maria de Lourdes Reis, PEBD1, Adm. 02, a partir de 22/06/2023; Alfenas, E.E. Dr. Arlindo Silveira Filho, MaSP 1.414.925-6, Neander Lucas de Assis, ASB1, Adm. 01, a partir de 26/07/2023; Alfenas, E.E. Dr. Arlindo Silveira Filho, MaSP 1.516.877-6, Elislaurie de Assis, ASB1, Adm. 01, a partir de 26/07/2023; Alfenas, E.E. Cel. José Bento, MaSP 808.820-5, Idelma Cristina Sarto Garcia, ATB1, Adm. 02, a partir de 06/07/2023; Campanha, E.E. Dom Inocêncio, MaSP 338.140-7, Cláudia Maria Martins, PEBD1, Adm. 02, a partir de 18/06/2023; São Gonçalo do Sapucaí, E.E. Esperança, MaSP 1.203.924-4, Diana de Sousa Silva, PEBD1, Adm. 01, a partir de 09/07/2023; Varginha, E.E. Professora Selma Bastos, MaSP 1.412.222-0, Daniele Mariana Rodrigues, ASB1, Adm. 01, a partir de 11/07/2023.

LICENÇA PATERNIDADE - EFETIVO ATUAL – ATO Nº 09-23
Concede Licença-Paternidade, nos termos do inciso XIX, do art. 7º, c/c o § 3º do art. 39 da CR/1988, § 1º do art. 10 do ADCT da CR/1988, art. 31 e § 11 do art. 39 da Constituição do Estado, Lei Complementar nº 165, de 17 de setembro de 2021, e art.2º do Decreto nº48.368, de 17 de fevereiro de 2022, por 20 dias consecutivos, ao (s) servidor (es) efetivo (s): Campos Gerais, SRE – Adjunção, MaSP 1.304.039-9, Cleversson Rodrigo Oliveira, PEB II D, Adm. 02, a partir de 28/07/2023.

ABONO FAMÍLIA – ATO Nº 05-23
Concede Abono Família, nos termos do inciso III do art. 7º da Lei Complementar nº 121, de 29-12-2011, ao(s) servidor(es): Cambuquira, E.E. Maria Umbelina de Andrade Gomes, MaSP 1.434.380-0, Amanda Maria Goulart Lemes, ATB II C, Adm. 01, por Júlia Goulart da Silva Lemes, Filha, a partir de 25/06/2023; Coqueiral, E.E. Padre Anchieta, MaSP 1.053.549-0, Adriene Cristina de Oliveira, ATB II D, Adm. 01, por Danilo Alves Vilela, Filho, a partir de 16/05/2022.

ABONO DE PERMANÊNCIA - ATO Nº 21-23
Concede Abono de Permanência, nos termos do § 20 do art. 36 da CE- 1989, do(s) servidor(es): Alfenas, E.E. Dirce Moura Leite, MaSP 859.753-6, Andréa Maida de Siqueira, PEB I G, Adm. 1, a partir de 24/08/2023 da data do protocolo do requerimento, nos termos do Artigo 147 do ADCT, acrescentado pela Ec nº104, de 2020.

PORTARIA DIRE Nº 30/2023
PROCESSO SEI 1260.01.0086362/2023-82
Nos termos do artigo 13 da Resolução SEE nº 4.548/2021, de 28/04/2021, dos artigos 43, 44, 46 e 47 da Resolução CEE nº 472/2019, de 19/12/2019 e considerando a solicitação da representante da entidade mantenedora, fica renovada a autorização de funcionamento da Educação Infantil do CRA KIDS de Educação Infantil, situado a Rua da Saudade, n.º 03, Bairro Vila Betânia no Município de Alfenas, pelo prazo de 5 anos.

PORTARIA DIRE Nº 31/2023
PROCESSO SEI 1260.01.0060503/2023-69
Nos termos do artigo 13 da Resolução SEE nº 4.548/2021, de 28/04/2021, dos artigos 43, 44, 46 e 47 da Resolução CEE nº 472/2019, de 19/12/2019 e considerando a solicitação da representante da entidade mantenedora, fica renovada a autorização de funcionamento da Educação Infantil da Escola Roberto Prado Leite de Educação Especial - APAE de Educação Infantil e Ensino Fundamental (anos iniciais), situado à Rua Pe. Piccinini, nº 646, Bairro Centro, no Município de Paraguaçu, pelo prazo de 5 anos.

PORTARIA DIRE Nº 32/2023
PROCESSO SEI 1260.01.0100034/2023-23
Nos termos do artigo 13 da Resolução SEE nº 4.548/2021, de 28/04/2021, dos artigos 43, 44, 46 e 47 da Resolução CEE nº 472/2019, de 19/12/2019 e considerando a solicitação da representante da entidade mantenedora, ficam encerradas, a partir de 14/12/2005, as atividades da Educação Infantil na Escola Municipal Doutor Larô Sâ, de Ensino Fundamental (1º ao 8º ano), situada na Avenida Getúlio Vargas, Nº 33, Bairro Centro, no Município de Cambuquira – MG. Ficam revogados os atos autorizativos referentes à Educação Infantil, concedidos ao estabelecimento.

PORTARIA DIRE Nº 33/2023
PROCESSO SEI 1260.01.0076337/2023-30
Nos termos do artigo 13 da Resolução SEE nº 4.548/2021, de 28/04/2021, dos artigos 43, 44, 46 e 47 da Resolução CEE nº 472/2019, de 19/12/2019, e considerando a solicitação da representante da entidade mantenedora, fica divulgada a partir de 01/09/2019 a mudança de prédio da Associação Betel de Educação Creche e Pré-Escola, da Rua Professor João Rodrigues de Carvalho, Nº 35, Bairro Jardim Chamonix, no município de Machado, para Avenida Dr. Renato Azeredo, 1197, Bairro Chamonix, no mesmo município.

PORTARIA DIRE Nº 34/2023
PROCESSO SEI 1260.01.0076337/2023-30
Nos termos do artigo 13 da Resolução SEE nº 4.548/2021, de 28/04/2021, dos artigos 43, 44, 46 e 47 da Resolução CEE nº 472/2019, de 19/12/2019, fica recredenciada a entidade mantenedora Associação Betel de Educação Creche e Pré-escola, responsável pela Associação Betel de Educação Creche e Pré-escola, situada à na Avenida Dr. Renato Azeredo, Nº 1197, Bairro Chamonix, no município de Machado, pelo prazo de 5 anos.

PORTARIA DIRE Nº 35/2023
PROCESSO SEI 1260.01.0076337/2023-30
Nos termos do artigo 13 da Resolução SEE nº 4.548/2021, de 28/04/2021, dos artigos 43, 44, 46 e 47 da Resolução CEE nº 472/2019, de 19/12/2019 e considerando a solicitação da representante da entidade mantenedora, fica renovada a autorização de funcionamento da Educação Infantil da Associação Betel de Educação Creche e Pré-Escola, situado à na Avenida Dr Renato Azeredo, Nº 1197, Bairro Chamonix, no município de Machado, pelo prazo de 5 anos.

PORTARIA DIRE Nº 36/2023
PROCESSO SEI 1260.01.0089130/2023-36
Nos termos do artigo 13 da Resolução SEE nº 4.548/2021, de 28/04/2021, dos artigos 43, 44, 46 e 47 da Resolução CEE nº 472/2019, de 19/12/2019 e considerando a solicitação da representante da entidade mantenedora, fica renovada a autorização do Funcionamento da Educação Infantil da Escola Renascer de Educação Especial de Ensino Fundamental (anos iniciais), situado à Rua Geraldo Mendes do Prado Ribeiro, Nº 95, Bairro Pedreira, no município de São Gonçalo do Sapucaí, pelo prazo de 5 anos.

PORTARIA DIRE Nº 37/2023
PROCESSO SEI 1260.01.0082290/2023-28
Nos termos do artigo 13 da Resolução SEE nº 4.548/2021, de 28/04/2021, dos artigos 43, 44, 46 e 47 da Resolução CEE nº 472/2019, de 19/12/2019 e considerando a solicitação da representante da entidade mantenedora, fica renovada a autorização do Funcionamento da Educação Infantil da CEMEI Professora Alice Paiva Silva Gomes de Educação Infantil, situada à Avenida Professor João Augusto de Carvalho, Nº 200, Bairro Jardim Estrela II, no Município de Varginha, pelo prazo de 5 anos.

Eliane dos Reis Dias Pereira
Diretora DIRE

Valéria Camondá Pereira
Diretora SRE Varginha

30 1836644 - 1

SRE Metropolitana A

FÉRIAS-PRÊMIO/CONVERSÃO EM ESPÉCIE – ATO Nº 39/2023
CONVERTE FÉRIAS-PRÊMIO EM ESPÉCIE, nos termos do art. 117, do ADCT da CE/1989, ao (s) servidor (es): BELO HORIZONTE – MaSP 879953-8, ANDREA MARIA METZ DE MATTOS, PEBIII L, adm. 01, aposentada em 15/07/2023, ref. ao saldo de 3 meses; NOVA LIMA – MaSP 271171-1, DALVA HELENA GOMES SANTOS, PEBIII P, adm. 01, aposentada em 15/07/2023, ref. ao saldo de 3 meses; MaSP 956221-6, GISAURA DIEGUES PASSOS, PEBIII O, adm. 02, aposentada em 15/07/2023, ref. ao saldo de 3 meses.

ABONO DE PERMANÊNCIA - ATO Nº65/2023
CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA nos termos do Artigo 36, § 20 da CE/89 incluído pela EC 104/ 2020 e Artigo 36, §1º, inciso I, da CE/89, com a redação dada pela EC no 104, de 15 de setembro de 2020 ao (s) servidor (es): BELO HORIZONTE – E.E. Sagrada Família II, MaSP 945121-2, ADRIANA MOTTI DIAS OLIVEIRA, ref. ao ATBV L, adm. 01, a partir de 21/08/2023.

ANULA NO ATO Nº 04/2023.
OPÇÃO REMUNERATÓRIA da servidora: BELO HORIZONTE – E.E. MARECHAL DEODORO DA FONSECA, MaSP 0320478-1, MARTA NASSIF GREGORIO PIDNER, PEBIC, DIV, vinculada ao cargo 03, publicada em 11/01/2023, por motivo de concessão indevida.

OPÇÃO REMUNERATÓRIA- ATO Nº 27/2023
REGISTRA OPÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do Artigo 23 da Lei 21.710 de 2015, combinado com o Artigo 28-A da Lei 15.293 de 2004, pela remuneração composta pela soma dos dois cargos efetivos acrescida de 50% da remuneração do cargo de provimento em comissão, a partir de 02/01/2023, da servidora: BELO HORIZONTE – E.E. MARECHAL DEODORO DA FONSECA, MaSP 0320478-1, MARTA NASSIF GREGORIO PIDNER, PEBIC, DIV, vinculada ao cargo 03.

30 1836816 - 1

AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA - ATO Nº 119/2023
REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, nos termos do § 24 do art. 36 da CE/ 1989, conforme requerimento aposentadoria, pelo Artigo 146, §§ 4º e 6º, Inciso II e § 7º, Inciso II do ADCT, acrescentado pela EC Nº 104/20 do(s) servidor(es): BELO HORIZONTE – E.E. Bolívar Tinoco Mineiro, MaSP 850437-5, SILVIA DE SOUZA OLIVEIRA SILVA, a partir de 29/08/2023, ref. ao PEBI B, adm. 03, com direito à média das remunerações e contribuição integral, sendo a última remuneração correspondente à carga horária de 108 h/a.

FÉRIAS PRÊMIO CONCESSÃO – ATO Nº 57/2023.
CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS – PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31 da CE/1989, aos servidores: BARÃO DE COCAIS – EE Efigenia de Barros Oliveira, MaSP 1056527-3, Aline Zanetti Nunes Oliveira, EEBID, cargo em comissão DV, cargo 02, ref. ao 1º quinq, de exerc. a partir de 30/07/2022; MaSP 1392501-1, Almerinda da Silva Oliveira, PEBIB, cargo 02, ref. ao 1º quinq, de exerc. a partir de 28/09/2022; MaSP 1280474-6, Andreia da Conceicao Santos, PEBIB, cargo 02, ref. ao 1º quinq, de exerc. a partir de 11/06/2023; MaSP 1190721-9, Soraia Aparecida de Oliveira, PEBIIC, cargo 03, ref. ao 1º quinq, de exerc. a partir de 30/03/2022. EE Jose Maria de Moraes, MaSP 1160234-9, Denise de Cassia Pastor e Carmo, PEBIIIG, cargo 01, ref. ao 3º quinq, de exerc. a partir de 13/04/2022. EE Odilon Behrens, MaSP 1012282-8, Isabel Cristina Moreira Batista, PEBIII, cargo 01, ref. ao 4º quinq, de exerc. a partir de 02/12/2021; MaSP 973514-3, Sonia Henriques Pereira, PEBIIII, cargo 01, ref. ao 5º quinq, de exerc. a partir de 05/12/2021. EE Pe Heitor, MaSP 1247030-8, Emiliانا Aparecida Cabral, PEBIB, cargo 03, ref. ao 1º quinq, de exerc. a partir de 12/08/2022; MaSP 1059341-6, Luciene Ferreira de Carvalho do Carmo, PEBIB, cargo 05, ref. ao 1º quinq, de exerc. a partir de 29/09/2022; MaSP 1177344-7, Maria do Perpetuo Socorro Fonseca Freitas, PEBIA, cargo 03, ref. ao 1º quinq, de exerc. a partir de 22/10/2022. BELO HORIZONTE – Centro Interescolar de Cultura, Arte e Ling, MaSP 899732-2, Claudia Maria Silva de Assis, PEBIF, cargo 02, ref. ao 3º quinq, de exerc. a partir de 11/03/2020. EE Assis Chateaubriand, MaSP 1286001-1, Priscilla Dantas Delphino, PEBIC, cargo 02, ref. ao 1º quinq, de exerc. a partir de 14/07/2021. EE Barao do Rio Branco, MaSP 1060737-2, Cristiane Guieiro Guimaraes, ATBIVH, cargo 01, ref. ao 4º quinq, de exerc. a partir de 04/05/2022. EE Bolivar Tinoco Mineiro, MaSP 1088583-8, Dayse Adriana da Silva, EEBIC, cargo 04, ref. ao 1º quinq, de exerc. a partir de 03/10/2021; MaSP 1223336-7, Emerson Francisco Machado de Paula, PEBIB, cargo 02, ref. ao 1º quinq, de exerc. a partir de 07/06/2021; MaSP 1154712-2, Guilherme Ricoy Leao, PEBIB, cargo 03, ref. ao 1º quinq, de exerc. a partir de 27/04/2021. EE Carlos Goes, MaSP 1234422-2, Lorena Domingues Alencar Ferreira, EEBIB, cargo 03, ref. ao 1º quinq, de exerc. a partir de 04/01/2022. EE Cesario Alvim, MaSP 1439152-8, Jose Carlos Costa Penido Machado de Miranda, PEBIB, cargo 01, ref. ao 1º quinq, de exerc. a partir de 03/04/2022; MaSP 1058459-7, Marta Aparecida Candido, ATBIIH, cargo 01, ref. ao 4º quinq, de exerc. a partir de 04/04/2022. EE Henrique Diniz, MaSP 454008-4, Cleide Miriam Rodrigues, PEBIIIM, cargo 02, ref. ao 5º quinq, de exerc. a partir de 25/06/2023. EE Isabel da Silva Polck, MaSP 1409751-3, Luiz Armando Cardoso de Oliveira Silveira, PEBIC, cargo 01, ref. ao 1º quinq, de exerc. a partir de 31/01/2021; MaSP 1443095-3, Paola Silva Almeida de Souza Mesquita, PEBIB, cargo 01, ref. ao 1º quinq, de exerc. a partir de 01/04/2022; MaSP 882591-1, Silvania Virginia Ribeiro, ATBVI, exercendo cargo em comissão SEII, cargo 01, ref. ao 5º quinq, de exerc. a partir de 22/03/2021; MaSP 1204097-8, Tatiane Fernandes Silva Alves, PEBIC, cargo 02, ref. ao 1º quinq, de exerc. a partir de 29/08/2021. EE Isabel da Silva Polck, MaSP 1219645-7, Fabricia Teixeira Moura, PEBIC, cargo 03, ref. ao 1º quinq, de exerc. a partir de 31/01/2022; MaSP 1200291-1, Roberta Coeli Seixas Moraes, PEBIB, cargo 03, ref. ao 1º quinq, de exerc. a partir de 24/06/2023. EE Joao Alphonsus, MaSP 961257-3, Jose Adao de Oliveira, PEBIIIH, cargo 02, ref. ao 5º quinq, de exerc. a partir de 28/01/2023. MaSP 879521-3, Waldemar Guimaraes Junior, PEBIIG, cargo 01, ref. ao 4º quinq, de exerc. a partir de 25/01/2022. EE Luiz de Bessa, MaSP 1234659-9, Tarcisio Gonzaga de Lima, PEBIB, cargo 03, ref. ao 1º quinq, de exerc. a partir de 16/05/2023. EE Maria de Lourdes de Oliveira, MaSP 373499-3, Carlos Alberto Ozanan de Oliveira, PEBIH, cargo 01, ref. ao 6º quinq, de exerc. a partir de 05/01/2021; MaSP 1434649-8, Leonidas Jeronimo Coelho, ATBIC, cargo 01, ref. ao 1º quinq, de exerc. a partir de 22/11/2021. EE Ondina Amaral Brando, MaSP 364221-2, Soraia Abreu Rocha de Souza, PEBIIC, cargo 03, ref. ao 1º quinq, de exerc. a partir de 23/10/2019; MaSP 364221-2, Soraia Abreu Rocha de Souza, PEBIIC, cargo 03, ref. ao 2º quinq, de exerc. a partir de 27/03/2023, data do requerimento de aproveitamento de tempo (2304 dias, período de 2007 a 2014), da função 02 designada/desligada no cargo 03 efetivo/nomeado. EE Pres Antonio Carlos, MaSP 1058608-9, Heloisa Ribeiro Pereira, ATBIVI, cargo 01, ref. ao 4º quinq, de exerc. a partir de 01/03/2022; MaSP 1315518-9, Leonardo Debossan de Oliveira, PEBIIC, cargo 02, ref. ao 1º quinq, de exerc. a partir de 30/01/2022. EE Pres Dutra, MaSP 868386-4, Sueli da Silva Amorim, PEBIIIH, cargo 01, ref. ao 5º quinq, de exerc. a partir de 20/06/2020. EE Prof Jose Mesquita de Carvalho, MaSP 1234208-5, Edwim Daniker de Almeida, PEBIB, cargo 02, ref. ao 1º quinq, de exerc. a partir de 24/05/2021; MaSP 1347535-5, Jesus Braga Colen, PEBIID, cargo 02, ref. ao 2º quinq, de exerc. a partir de 17/07/2023. EE Profa Maria Amelia Guimaraes, MaSP 1205206-4, Leonardo Vinicius Xavier de Souza, PEBIB, cargo 03, ref. ao 1º quinq, de exerc. a partir de 16/06/2023. EE Sagrada Família II, MaSP 1058489-4, Karla Fernandes Barbosa de Siqueira Teixeira, ATBVG, exercendo cargo em comissão SEII, cargo 01, ref. ao 4º quinq, de exerc. a partir de 17/04/2022; MaSP 969693-1, Pedro Aurelio Bussinger Dias, PEBIC, cargo 04, ref. aos 2º,3º,4º e 5º quinqs, de exerc. a partir de 17/01/2023, data do requerimento de aproveitamento de tempo (7089 dias, período 1996 a 2015) da função 01, no cargo 04 efetivo/nomeado. Inst de Educ de Minas Gerais, MaSP 1411130-6, Andre Benicio de Oliveira, PEBIB, cargo 02, ref. ao 1º quinq, de exerc. a partir de 06/06/2021. BELO VALE – EE Dr Gama Cerqueira, MaSP 1114197-5, Marcia Aparecida de Sena, ATBIID, exercendo cargo em comissão SEIV, cargo 03, ref. ao 1º

quinq, de exerc. a partir de 02/02/2021. BONFIM – EE Melo Viana, MaSP 1178390-9, Amelice Gonçalves de Souza Moraes, PEBIIB, cargo 03, ref.ao 2º quinq, de exerc. a partir de 18/04/2023; MaSP 369201-9, Anne Lucy Oliveira, ATBVM, exercendo cargo em comissão SEIV, cargo 01, ref. ao 6º quinq, de exerc. a partir de 27/12/2022; MaSP 1141280-6, Bruno Borges Moraes, PEBIB, cargo 04, ref. ao 1º quinq, de exerc. a partir de 18/11/2022; MaSP 1253500-1, Cibele Cristine de Figueredo Rocha, PEBIB, cargo 04, ref. ao 1º quinq, de exerc. a partir de 15/11/2022; MaSP 968646-0, Janderson Rezende da Cruz, PEBIIC, cargo 05, ref. ao 1º quinq, de exerc. a partir de 15/11/2022; MaSP 450697-8, Leila Diniz dos Santos, PEBIIC, cargo 05, ref. ao 1º quinq, de exerc. a partir de 07/03/2022; MaSP 1019810-9, Maria Janaina Campos Rezende, PEBIB, cargo 05, ref. ao 1º quinq, de exerc. a partir de 18/08/2022; MaSP 965152-2, Maria Jose da Silva Chagas, PEBIA, cargo 05, ref. ao 1º quinq, de exerc. a partir de 28/05/2022; MaSP 1311294-1, Nivia Poliana Borges Viana, PEBIIB, cargo em comissão DIV, cargo 03, ref. ao 1º quinq, de exerc. a partir de 07/06/2022;MaSP 827885-5, Regina de Cassia Ferreira, PEBIB, cargo 04, ref. ao 1º quinq, de exerc. a partir de 15/11/2022; MaSP 1058381-3, Rosilene Silveira de Andrade Monteiro, ATBVI, cargo 01, ref.ao 4º quinq, de exerc. a partir de 13/03/2022; MaSP 351980-8, Valeria Horta Vilaca Cunha, PEBIIIP, cargo 01, ref. ao 7º quinq, de exerc. a partir de 09/02/2023; MaSP1201654-9, Vera Alice Joana de Oliveira, PEBIB, cargo 03, ref. ao 1º quinq, de exerc. a partir de 26/04/2022. BRUMADINHO – EE Paulo Neto Alkimin, MaSP 1001914-9, Karileia Carla de Oliveira Ribeiro, PEBID, cargo 03, ref. ao 4º quinq, de exerc. a partir de 15/03/2020. CAETÊ – EE Jose Brandao, MaSP 1062323-9, Renata Maira Correa, PEBIB, cargo 05, ref. ao 1º quinq, de exerc. a partir de 22/07/2020; MaSP 352853-6, Vera Lucia da Silva, PEBIIP, cargo 01, ref. ao 6º quinq, de exerc. a partir de 26/02/2017; MaSP 352853-6, Vera Lucia da Silva, PEBIIP, cargo 01, ref. ao 7º quinq, de exerc. a partir de 25/02/2022. CATAS ALTAS, EE Alziria Ayres Pereira, MaSP 368416-4, Imaculada Conceicao de Magalhaes, ATBIVM, cargo 02, ref. ao 6º quinq, de exerc. a partir de 25/01/2023. NOVA LIMA – EE Joao Felipe da Rocha, MaSP 1131883-9, Ederson Diego Mazock Silva, PEBIIC, cargo 03, ref. ao 1º quinq, de exerc. a partir de 06/08/2021; MaSP 1196389-9, Inis Valeria Silva Café, PEBIB, cargo 03, ref. ao 1º quinq, de exerc. a partir de 03/07/2021; MaSP 665091-5, Juliana Faria Leao, PEBIIII, cargo 01, ref. ao 4º quinq, de exerc. a partir de 09/06/2021; MaSP 572084-2, Larissa Maria Santos Silva, PEBIH, cargo 02, ref. ao 4º quinq, de exerc. a partir de 20/08/2021; MaSP 1322233-6, Rosilene Almeida Magalhaes, PEBIB, cargo 03, ref. ao 1º quinq, de exerc. a partir de 30/04/2021.RIO MANSO – EE Luiz Borges Ferreira Gonzaga, MaSP 382034-7, Antonio Eustaquio Rezende de Aguiar, PEBIM, cargo 02, ref. ao 5º quinq, de exerc. a partir de 26/07/2018; MaSP 382034-7, Antonio Eustaquio Rezende de Aguiar, PEBIM, cargo 02, ref. ao 6º quinq, de exerc. a partir de 30/07/2023; MaSP 814270-5, Arlete Custodia Dornas, PEBIIIH, cargo 01, ref. ao 5º quinq, de exerc. a partir de 01/01/2021; MaSP 965750-3, Rosiane Teixeira de Sousa PEBIII, cargo 01, ref. ao 4º quinq, de exerc. a partir de 30/08/2021; MaSP 952851-4, Sonia Maria de Souza Cunha, PEBIIP, cargo 01, ref. ao 5º quinq, de exerc. a partir de 30/01/2021; MaSP 952851-4, Sonia Maria de Souza Cunha, PEBIIP, cargo 02, ref. ao 5º quinq, de exerc. a partir de 10/05/2021. SABARA – EE Carvalho Brito, MaSP 272672-7, Maria Sandra Lages, PEBII, cargo 02, ref. ao 4º quinq, de exerc. a partir de 07/06/2023, MaSP 1392950-0, Rafael Evangelista de Oliveira, PEBIB, cargo 02, ref. ao 1º quinq, de exerc. a partir de 12/07/2022. EE Christiano Guimaraes, MaSP 974015-0, Eunice Silvestre da Silva, PEBIM, cargo 01, ref. ao 5º quinq, de exerc. a partir de 30/01/2023. EE Elisio Carvalho Brito, MaSP 984847-4, Daniela Gomes Carlos, PEBIM, cargo 01, ref. ao 5º quinq, de exerc. a partir de 10/11/2022. EE Professor Joao de Arruda Pinto, MaSP 1247273-4, Gleizimar Oliveira da Silva Ruara, ATBIC, cargo 02, ref. ao 1º quinq, de exerc. a partir de 30/01/2021. EE Professora Maria Elizabeth Viana, MaSP 857417-0, Dalvino Candido Lobo Filho, PEBIIP, cargo 01, ref. ao 6º quinq, de exerc. a partir de 29/07/2022; MaSP 1345922-7, Tassia Valeria Mendes da Cruz, PEBIIC, cargo 03, ref. ao 1º quinq, de exerc. a partir de 16/04/2022. SANTA BARBARA – EE Rodrigo de Castro Moreira Pena, MaSP 1056232-0, Aparecida de Fatima Gonçalves, ATBIII, cargo 01, ref. ao 4º quinq, de exerc. a partir de 20/03/2022.

FÉRIAS-PRÊMIO AFASTAMENTO – ATO Nº 99/2023. AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº9.865, de 03/07/2018, c/c Decreto nº43.285, de 23/04/2003, alterado pelo art.1º do Decreto nº48.173, de 08/04/2021, ao (s) servidor (es): BELO HORIZONTE – SRE Metropolitana A, MaSP 810845-8, Odair Gonçalves Franco, ANE IID/FGD-1, cargo 03, por 02 períodos de 15 dias, ref. ao 1º quinq, de exerc. sendo o 1º período a partir de 22/09/2023 e o 2º período a partir de 23/11/2023.

FÉRIAS PRÊMIO AFASTAMENTO – ATO Nº 100/2023. AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO, nos termos do inciso II§ 1º do art.3º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº8.656, de 02/07/2012,” com vistas à aposentadoria”, aos servidores: BELO HORIZONTE – EE Artur Joviano, MaSP 828220-4, Silvana Fernandes Vieira de Araujo, PEBIJI, cargo 01, por 03 meses, ref. ao 5º quinq, de exerc. a partir de 04/09/2023. Inst de Educ de Minas Gerais, MaSP 390422-4, Marcelino Pereira da Silva, PEBIIP, cargo 01, por 03 meses, ref. aos 3º e 5º quinqs, de exerc. a partir de 20/09/2023.

FÉRIAS-PRÊMIO AFASTAMENTO – ATO Nº 101/2023. AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº8.656, de 02/07/2012, c/c Decreto nº43.285, de 23/04/2003, alterado pelo art.1º do Decreto nº48.173, de 08/04/2021, ao (s) servidor (es): BELO HORIZONTE – EE Isabel da Silva Polck, MaSP 882591-1, Silvania Virginia Ribeiro, ATBVI, exercendo cargo em comissão SEII, cargo 01, por 01 mês, ref. ao 3º quinq, de exerc. a partir de 11/09/2023. EE Pero Vaz de Caminha, MaSP 377260-5, Maria Auxiliadora Fernandes Borem Sales, ATBVM, exercendo cargo em comissão SEV, cargo 01, por 01 mês, ref. ao 5º quinq, de exerc. a partir de 02/10/2023. RIO MANSO – EE Luiz Borges Ferreira Gonzaga, MaSP 837373-0, Varette de Souza Barcelos, PEBIC, cargo 03, por 01 mês, ref. ao 1º quinq, de exerc. a partir de 08/09/2023.

Anulação ATO – Nº 49/2023.

ANULA, no ATO DE FÉRIAS PRÊMIO – Retificação de Concessão, a parte referente aos servidores: BELO HORIZONTE – CESESC Poeta Murilo Mendes, MaSP 1280816-8, Alvaro Saltarelli Andrade Pinto, PEBIIC, cargo 02, na parte que retificou a concessão, ao nº 14/2023, publicado em 16/02/2023, conforme a Orientação de Serviço SEPLAG/ SUGESP nº1/2023; MaSP 1114067-0, Anderson Braga Macedo, PEBIC, cargo em comissão DI, cargo 03, na parte que retificou a concessão, ao nº 122/2022, publicado em 08/12/2022, conforme a Orientação de Serviço SEPLAG/SUGESP nº1/2023; MaSP 940331-2, Francis Fernando de Oliveira, PEBIIII, cargo 01, na parte que retificou a concessão, ao nº 15/02/2021, publicado em 08/12/2022, conforme a Orientação de Serviço SEPLAG/SUGESP nº1/2023; MaSP 321122-4, Helenita de Barros e Freitas Fuscaldi, EEBIIB, cargo 02, na parte que retificou a concessão, ao nº 14/2023, publicado em 16/02/2023, conforme a Orientação de Serviço SEPLAG/SUGESP nº1/2023; MaSP 1222163-6, Ricardo Nonato da Silva, PEBIC, cargo 03, na parte que retificou a concessão, ao nº 08/2023, publicado em 09/02/2023, conforme a Orientação de Serviço SEPLAG/SUGESP nº1/2023; MaSP 1115357-4, Ton Pereira Mourao, PEBIIG, cargo 01, na parte que retificou a concessão, ao nº 7/2022, publicado em 01/09/2022, conforme a Orientação de Serviço SEPLAG/SUGESP nº1/2023. NOVA LIMA – EE Joao Felipe da Rocha, MaSP 1398079-2, Flavias Santos Soares, EEBIIC, cargo 01, na parte que retificou a concessão, ao nº 7/2022, publicado em 01/09/2022, conforme a Orientação de Serviço SEPLAG/SUGESP nº1/2023.

TORNA SEM EFEITO – ATO Nº 06/ 2023

TORNA SEM EFEITO – No Ato Nº 09/2023 de Designação de Local de Exercício, publicado em 24-08-2023, por desistência do servidor: Sabará – EE Elisio Carvalho Brito, MaSP 1434469 - 8, Leônidas Jerônimo Coelho, ATB, 24 h, adm 01, da EE Maria de Lourdes de Oliveira, Belo Horizonte.

TORNA SEM EFEITO – ATO Nº 07/ 2023

TORNA SEM EFEITO – O Ato Nº 25/2023 de Lotação, publicado em 10-08-2023, por publicação em duplicata: Belo Horizonte: EE Santo Afonso, MaSP 1344461-7, Kénia Ciconha Werneck de Oliveira, EEB, 24 h, adm 03, a contar de 14-07-2023, por retorno de LIP.

REMANEJAMENTO - ATO 14/2023

REMANEJA, nos termos do art.19 da Lei nº 9381, de 18/12/1986, alterada pelo art.2º da Lei nº 9.938/89, os servidores abaixo: Belo Horizonte: Para – EE Professor Guilherme Azevedo Lage, MaSP 1327084-8, Júlio Cesar Amaro, PEB, Artes, adm 03, 16 aulas, da EE Profº Leopoldo de Miranda, Belo

SRE Metropolitana C

REMANEJAMENTO - ATO Nº 05/2023
REMANEJA, nos termos do art. 19, da lei 9381, de 18.12.1986 e do art. 17 da Resolução SEE nº 4789 de 11 de novembro de 2022.

PARA			MASP	NOME	CARGO	ADM	ATUAÇÃO/ CONTEÚDO		ORIGEM			VIGÊNCIA	MOTIVO
LOCALIDADE	COD	ESCOLA ESTADUAL					CONTEÚDO	Nº AULAS	LOCALIDADE	COD	ESCOLA ESTADUAL		
Vespasiano	10987	Francisco Viana	1102217- 5	Carlos Eduardo Fernandes De Holanda	PEB1A	02	Geografia	07	Vespasiano	11037	Maria Da Piedade Fonseca	07/08/2023	Remanejamento por excedênci

30 1836912 - 1

Conselho Estadual de Educação - CEE

Presidente: Felipe Michel Santos Araújo Braga

PORTARIA CEE Nº 11, DE 30 DE AGOSTO DE 2023
Desmembramento do perfil de órgão validador e das dependências administrativas responsáveis pelas unidades da rede pública e da rede privada do Estado de Minas Gerais no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC).
O Presidente do Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, previstas no artigo 61, inciso XIX do seu Regimento Interno,
RESOLVE:
Art. 1º - Desmembrar o perfil de órgão validador e as dependências administrativas responsáveis pelas unidades da rede pública e da rede privada do Estado de Minas Gerais no SISTEC.

Art. 2º - Fica a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE) responsável pela gestão das unidades da rede pública estadual e dos cursos oferecidos por estas, enquanto o Conselho Estadual de Educação (CEE) fica responsável pela gestão das unidades da rede privada estadual e dos cursos oferecidos por estas.
Art. 3º - O cadastro, a validação e demais atos de gestão em andamento, a iniciar ou finalizados, que demandarem alterações das unidades da rede pública estadual e dos cursos oferecidos por estas ficam sob a responsabilidade da Secretaria de Estado de Educação.
Art. 4º - Fica a servidora Andréa Botelho de Abreu, indicada, pela SEE, como Gestora responsável pelo órgão validador SEE.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 30 de agosto de 2023.
a) Felipe Michel Santos Araújo Braga - Presidente do Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais

30 1837161 - 1

Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG

Reitora: Profª Lavinia Rosa Rodrigues

PORTARIA/UEMG Nº 143, DE 30 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre concessão de progressão e promoção a servidores da carreira do Grupo de Atividades de Educação Superior do Poder Executivo da Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG.
A Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o disposto nos art. 20, 21-A e 22 da Lei nº 15.463, de 13 de janeiro de 2005, no inciso IX do art. 1 do Decreto nº 44.682, de 19 de dezembro de 2007, no Decreto nº 44.981, de 12 de dezembro de 2008, e Ofício Circular Cofin nº 003/2023,
RESOLVE:

Art.1º Fica concedida progressão na carreira, após estágio probatório, de que trata o art. 22 da Lei nº 15.463, de 13 de janeiro de 2005, a servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo da carreira do Grupo de Atividades de Educação Superior da Universidade do Estado de Minas Gerais, na forma e a contar das datas constantes do Anexo I a esta Portaria.
Art.2º Fica concedida promoção na carreira, de que trata o art. 21-A da Lei nº 15.463, de 13 de janeiro de 2005, a servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Superior das carreiras do Grupo de Atividades de Educação Superior da Universidade do Estado de Minas Gerais, na forma e a contar das datas constantes do Anexo II a esta Portaria.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais, em Belo Horizonte, aos 30 de agosto de 2023.
Lavinia Rosa Rodrigues
Reitora

ANEXO I
(a que se refere o art. 1º da PORTARIA/UEMG Nº 143, DE 30 DE AGOSTO DE 2023)

SERVIDOR	MASP	CARREIRA	SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
AMANDA FIALHO	1439944-8	PES	IV	A	IV	B	21/07/2023
GABRIELA MARA DE PAIVA CAMPOS ANDRADE	1381980-0	PES	IV	A	IV	B	24/07/2023
KARINA ELIZABETH SERRAZES	1490442-9	PES	VI	A	VI	B	23/07/2023
KARINY CRISTINA DE SOUZA	1485565-4	PES	IV	A	IV	B	24/07/2023
MAKENIA OLIVEIRA SOARES GOMES	1223919-0	PES	IV	A	IV	B	24/07/2023
MARCO AURELIO GONCALVES NOBREGA DOS SANTOS	1490440-3	PES	IV	A	IV	B	23/07/2023
MARCUS VINICIUS MOREIRA MARTINS	1490606-9	PES	IV	A	IV	B	24/07/2023
MARILIA DEL PONTE DE ASSIS	1488170-0	PES	IV	A	IV	B	23/07/2023
PATRICIA MARIANA ALVES CAETANO	1487494-5	PES	IV	A	IV	B	24/07/2023
STEFANIA MONTES HENRIQUES	1479444-0	PES	IV	A	IV	B	23/07/2023

ANEXO II
(a que se refere o art. 2º da PORTARIA/UEMG Nº 143, DE 30 DE AGOSTO DE 2023)

SERVIDOR	MASP	CARREIRA	SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
AMANDA FIALHO	1439944-8	PES	IV	B	VI	A	01/09/2023
KARINY CRISTINA DE SOUZA	1485565-4	PES	IV	B	VI	A	01/09/2023
MAKENIA OLIVEIRA SOARES GOMES	1223919-0	PES	IV	B	VI	A	01/09/2023
MARCO AURELIO GONCALVES NOBREGA DOS SANTOS	1490440-3	PES	IV	B	VI	A	01/09/2023
MARCUS VINICIUS MOREIRA MARTINS	1490606-9	PES	IV	B	VI	A	01/09/2023
MARILIA DEL PONTE DE ASSIS	1488170-0	PES	IV	B	VI	A	01/09/2023
PATRICIA MARIANA ALVES CAETANO	1487494-5	PES	IV	B	VI	A	01/09/2023
STEFANIA MONTES HENRIQUES	1479444-0	PES	IV	B	VI	A	01/09/2023

30 1837089 - 1

EXTRATO DE PORTARIA/UEMG Nº 145, DE 30 DE AGOSTO DE 2023

A Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 869, de 05 de julho de 1952, pelo Decreto nº 48.046, de 25 de setembro de 2020, e pelo Estatuto aprovado no Decreto nº 46.352, de 25 de novembro de 2013, determina a reabertura da instrução processual do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria/UEMG nº 58, de 05 de dezembro de 2017.

Processados: G.L.L., G.R.L., G.E.B. E.S.S.
Comissão Processante: Presidenta: Fernanda de Paula Rocha, MASP 1.098.701-4.
Membros: Marina Santos Costa de Almeida, MASP 1.219.973-3 e Saionara Victória De Almeida Costa, MASP 1.142.381-1.
Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais, em Belo Horizonte, aos 30 de agosto de 2023.
Lavinia Rosa Rodrigues
Reitora

30 1837092 - 1

ATO N.º 1912/2023 REVOGA O ATO nº 1659/2021, publicado em 04/09/2021, de opção pelo regime de trabalho com Dedicção Exclusiva, a que se refere o artigo 71 do Decreto nº 46.352/2013, referente ao professor ANDERSON ALVES DA ROCHA, Masp nº 1458598-8, da Unidade Acadêmica de Frutal, a contar de 31/08/2023.
ATO N.º 1913/2023 REVOGA O ATO nº 1660/2021, publicado em 04/09/2021, de opção pelo regime de trabalho com Dedicção Exclusiva, a que se refere o artigo 71 do Decreto nº 46.352/2013, referente ao professor FABIO RODRIGUES SILVA, Masp nº 1464621-0, da Unidade Acadêmica de Frutal, a contar de 31/08/2023.
ATO N.º 1914/2023 REVOGA O ATO nº 1661/2021, publicado em 04/09/2021, de opção pelo regime de trabalho com Dedicção Exclusiva, a que se refere o artigo 71 do Decreto nº 46.352/2013, referente ao professor FERNANDO LUIZ ZANETTI, Masp nº 1457914-8, da Unidade Acadêmica de Frutal, a contar de 31/08/2023.
ATO N.º 1915/2023 REVOGA O ATO nº 1662/2021, publicado em 04/09/2021, de opção pelo regime de trabalho com Dedicção Exclusiva, a que se refere o artigo 71 do Decreto nº 46.352/2013, referente ao professor JOÃO ALBERTO FISCHER FILHO, Masp nº 1487411-9, da Unidade Acadêmica de Frutal, a contar de 31/08/2023.
ATO N.º 1916/2023 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE

INTERESSES PARTICULARES, nos termos do artigo 179, da Lei nº 869, de 5/7/1952 e do Decreto nº 28.039, de 2/5/1958, pelo prazo de 1 (um) mês, à professora SANTUZA AMORIM DA SILVA, Masp nº 269068-3, Professor de Educação Superior, Nível VI, Grau C, da Faculdade de Educação, a contar de 01/09/2023.

Prof.ª Lavinia Rosa Rodrigues
Reitora

30 1837154 - 1

PORTARIA/UEMG Nº 144, DE 30 DE AGOSTO DE 2023
Designa Comissão de Ética no âmbito da Universidade do Estado da Minas Gerais – UEMG.
A Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG, no uso das competências que lhe são conferidas pelo art. 17 do Decreto nº 48.046, de 25 de setembro de 2020, e pelo Estatuto aprovado no Decreto nº 46.352, de 25 de novembro de 2013, em conformidade com o art. 17 do Decreto nº 46.644, de 06 de novembro de 2014,
RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados para integrar a Comissão de Ética Pública no âmbito da Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG, como titulares, os seguintes servidores, sob a presidência da primeira: I - Luísa França de Tassis, MASP 1.492.349-4;
II - Marina Santos Costa de Almeida, MASP 1.219.973-3;
III - André Luiz Vieira Eloi, MASP 1.385.881-6.
Art. 2º Ficam designados para integrar a Comissão de Ética Pública, no âmbito da UEMG, como suplentes, os seguintes servidores: I - Alecir Francisco de Carvalho, MASP 1.009.656-8;
II - Marcelo Almeida Sampaio, MASP 1.034.287-1.
Art. 3º O mandato dos membros da Comissão de Ética será de 03 (três) anos, facultada uma recondução, por igual período, nos termos do art. 19 do Decreto nº 46.644/2014.

Art. 4º A Comissão de Ética atuará segundo as disposições contidas no art. 7º do Código de Conduta do Servidor, regulamentado pelo Decreto nº 46.644, de 06 de novembro de 2014, e conforme as demais normas e diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Ética Pública - CONSET.
Art. 5º Fica revogada a Portaria/UEMG nº 69/2020, de 7 de julho de 2020

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais, em Belo Horizonte, aos 30 de agosto de 2023.
Lavinia Rosa Rodrigues
Reitora

30 1837091 - 1

PORTARIA/UEMG Nº 146, DE 30 DE AGOSTO DE 2023
Institui Comissão Permanente de Vestibular da Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG.
A Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a Comissão Permanente de Vestibular da Universidade do Estado de Minas Gerais – COPEVE, vinculada à Pró-Reitoria de Graduação, que terá por finalidade acompanhar, fiscalizar e avaliar todas as atividades relativas ao processo seletivo para ingresso nos cursos de graduação da UEMG.
Art. 2º A Comissão Permanente de Vestibular da UEMG será constituída pelos seguintes servidores, sob a presidência da primeira: I – Michelle Gonçalves Rodrigues, Masp 1338872-3;
II – Moacyr Laterza Filho, Masp 1152258-8;
III – Kelly da Silva, Masp 1273379-6;
IV – Helder da Rocha Coelho, Masp 1034174-1;
V – Sirley Aparecida Araújo Dias, Masp
VI – Patricia Maria Caetano de Araújo, Masp 597350-8;
VII – Mariana Marcatto do Carmo, Masp 1483091-3;
VIII – Jéssica Sapore de Aguiar, Masp 1443954-1;
IX – Maria Goretti de Moraes Correa, Masp 1232319-2;
X – Daniel Silva Amorim, Masp 1272175-9;
XI – Elias Costa Fernandes, Masp 1533747-0.
Art. 3º A Comissão Permanente do Vestibular da UEMG - COPEVE fará o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação do processo seletivo da UEMG/2024 nas Unidades Acadêmicas da Capital e do Interior.
§1º Para o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação do processo seletivo, as Unidades Acadêmicas deverão indicar, para a COPEVE, os servidores que prestarão apoio local à Comissão.

§2º As Pró-Reitorias e o Gabinete deverão indicar, para a COPEVE, os servidores que prestarão apoio técnico à Comissão.
Art. 4º Fica revogada a Portaria/UEMG nº 158, de 23 de novembro de 2022.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais, em Belo Horizonte, aos 30 de agosto de 2023.
Lavinia Rosa Rodrigues
Reitora

30 1837096 - 1

EXTRATO PORTARIA/UEMG Nº 147, DE 30 DE AGOSTO DE 2023

A Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 869, de 05 de julho de 1952, pelo Decreto nº 48.046, de 25 de setembro de 2020, e pelo Estatuto aprovado no Decreto nº 46.352, de 25 de novembro de 2013, determina a recondução da Comissão designada para apuração dos fatos no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado instaurado pela Portaria/UEMG nº 110, de 1º de setembro de 2021, para conclusão dos respectivos trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do presente Extrato de Portaria. Processada: A. S. P. Comissão Processante: Presidenta: Adriana Aparecida Bosso Tomal, MASP 1485471-5, Membros: Tatiana Fonseca Vilanova, MASP 1344425-2 e Priscilla Helena D’Almeida de Souza Santana, MASP 1487483-8.

Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais, em Belo Horizonte, aos 30 de agosto de 2023.
Lavinia Rosa Rodrigues
Reitora

30 1837098 - 1

Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES

Reitor: Wagner de Paulo Santiago

PORTARIA Nº 148 - REITOR/2023

Dispõe sobre a concessão de promoção por escolaridade, e dá outras providências.
O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes, Professor Wagner de Paulo Santiago, no uso das atribuições legais, estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, e considerando: o disposto no artigo 21-A da Lei nº. 15.463, de 13 de janeiro de 2005; a orientação do Comitê de Orçamento e Finanças - COFIN através do Of. Circular Cofin n.º 003/2023 - 1500.01.0061604/2023-88, RESOLVE:
Art. 1º PROMOVER no 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente da data de publicação desta Portaria, o servidor ocupante do cargo de Professor de Educação Superior, de provimento efetivo, das carreiras do Grupo de Atividades de Educação Superior do Poder Executivo de que trata a Lei nº. 15.463/2005, lotado nesta Universidade, que atende ao artigo 21-A do mesmo dispositivo legal, relacionado no quadro I do anexo único desta Portaria.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO - PORTARIA Nº 148 - REITOR/2023 QUADRO I - PROMOÇÃO POR ESCOLARIDADE (art. 21-A da Lei nº 15.463/2005)						
MASP	Admissão	Nome Servidor	Carreira	Nível	Grau	Novo Nível
5952098	2	MARCIO ANTONIO ALVES VELOSO	PES	V	D	VI

30 1836848 - 1

O Magnífico Reitor, Professor Wagner de Paulo Santiago, no uso de suas atribuições, CONCEDE COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do art. 20, II, da Lei Delegada nº 175, de 26/01/2007, alterada pelo art. 16 da Lei Delegada nº 182, de 21/01/2011, à servidora ANA FREIRE SOUTO, Masp 1015593-5, pela remuneração do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo Universitário, Nível VI, Grau F, acrescida de 50% do vencimento do cargo de provimento em comissão DAI-12, código MC1100184, a partir de 29/08/2023.

30 1836855 - 1

Editais e Avisos

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DO DIÁRIO OFICIAL
INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo, VISE EMPRESA DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LIMITADA – CNPJ:18.206.094/0001-15 abaixo discriminado, intimado a promover no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data desta publicação, o pagamento, parcelamento ou impugnação do crédito não tributário, nos termos da determinação do Poder Judiciário – Justiça do Trabalho – Tribunal Regional do Trabalho – 3ª Região – 34ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, com referência ao Processo nº 055500.73.1995.5.03.113. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Diretoria de Gestão e Relacionamento da SGDOF/SEGOV, pelos seguintes contatos: 31-3916-7075 ou pelo endereço eletrônico:receita@governo.mg.gov.br.
Belo Horizonte, 30 de agosto de 2023.
Rafael Freitas Corrêa
Superintendente de Gestão do Diário Oficial

4 cm -30 1837172 - 1

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DO DIÁRIO OFICIAL
INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo, AUTO POSTO UNIÃO LTDA – CNPJ:17.296.914/0001-44 abaixo discriminado, intimado a promover no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data desta publicação, o pagamento, parcelamento ou impugnação do crédito não tributário, nos termos da determinação do Poder Judiciário – Justiça do Trabalho – Tribunal Regional do Trabalho – 3ª Região – Vara do trabalho de Patrocínio, com referência ao Processo nº0087000.81.2003.5.03.0080. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Diretoria de Gestão e Relacionamento da SGDOF/SEGOV, pelos seguintes contatos: 31-3916-7075 ou pelo endereço eletrônico:receita@governo.mg.gov.br.
Belo Horizonte, 30 de agosto de 2023.
Rafael Freitas Corrêa
Superintendente de Gestão do Diário Oficial

4 cm -30 1837171 - 1

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 9393200. Partes: EMG, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo e a empresa Inteligência De Negócios, Sistemas e Informática Ltda. Objeto: contratação da prestação de serviços de suporte técnico e atualização de softwares, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência. Valor: R\$ 166.519,00 Vigência: 12 meses a contar de sua publicação no Diário Oficial de Minas Gerais. Dotação orçamentária: 1491.04.122.705.2500 .0001.3390.40.02.0.10.1. Data de assinatura: 30/08/2023. Assinam pela Contratada: André Thiago de Oliveira Cazolato e Bruno Fabrin Guerra. Assina pela Contratante: Juliano Fisicaro Borges.

3 cm -30 1836654 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO
Extrato do 3º Termo Aditivo ao Convênio nº 1491000469/2019/SEGOV/PADEM. Partes: O EMG/SEGOV e o Município de Uberlândia. Objeto: Alterar a Cláusula Oitava do Convênio original, para prorrogar a sua vigência por mais 180 dias passando o vencimento de para 27/02/2024. Assinatura: 30/08/2023.

2 cm -30 1837094 - 1

EXTRATO DE CONVÊNIO
Extrato do CONVÊNIO nº 1491001095/2023. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUBEIA . Objeto: Calçamento de 1.960,40 m² em bloquetes e execução de 633,76 metros lineares de meio-fio de concreto, inclusive travamento e de 525,60 metros lineares de sarjeta na Rua “T”, Bairro Jardim da Serra. Valor do Repasse: R\$ 300.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 3.373,91. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 024 2007 0001 4440 42 01 0 15 1. Assinatura: 30/08/2023. Vigência: 730 dias.

EXTRATO DE CONVÊNIO
Extrato do CONVÊNIO nº 1491001097/2023. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e MUNICIPIO DE CONGONHAS DO NORTE . Objeto: Aquisição de 01(um)Veículo tipo pick-up, cabine simples, motor flex. Veículo 0 (zero) km. Transmissão manual; vidros e trava elétricas; ar condicionado; air bags (passageiro e motorista), apoio lateral para acesso a caçamba, banco do motorista com ajuste de altura, motor capacidade mínima de100cv, direção hidráulica, freios ABS, carga útil mínimo de 700 kg., protetor da caçamba, sistema de som com rádio e entrada usb, rodas de aço mínimo aro 14. Todos os demais itens acessórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Valor do Repasse: R\$ 116.317,07. Valor da Contrapartida: R\$ 1.174,93. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 024 2007 0001 4440 42 01 0 15 1. Assinatura: 30/08/2023. Vigência: 365 dias.

EXTRATO DE CONVÊNIO
Extrato do CONVÊNIO nº 1491001099/2023. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e MUNICIPIO DE SANTANA DO DESERTO. Objeto: Aquisição de 01 (um)Veículo tipo van 15 lugares s/ adaptação; veículo 0 (zero) km; capacidade mínima para 15lugares; combustível: diesel; potência mínima de 115cv; ar condicionado; direção hidráulica; mínimo 05 marchas; freio a disco nas 4 rodas; travas elétricas; vidros elétricos dianteiros; rádio am/fm. Todos os demais itens acessórios exigidos pelo Código de Trânsito brasileiro. Valor do Repasse: R\$ 338.122,70. Valor da Contrapartida: R\$ 3.500,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 024 2007 0001 4440 42 01 0 15 1. Assinatura: 30/08/2023. Vigência: 365 dias.

EXTRATO DE CONVÊNIO
Extrato do CONVÊNIO nº 1491001100/2023. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e MUNICIPIO DE BARRA LONGA . Objeto: Aquisição de 02 (dois) Veículos tipo automotor hatch, zero km, com 05 lugares incluindo o motorista, motor mínimo1,0, potência mínima 66 cv, motor bicombustível (álcool/gasolina), câmbio de 05 marchas,05 portas, direção hidráulica, eletro-hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros elétricos, travas elétricas, sistema de freio com ABS, airbag duplo, tapetes de borracha para o interior. Todos os demais itens acessórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Valor do Repasse: R\$ 175.447,72. Valor da Contrapartida: R\$ 1.800,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 024 2007 0001 4440 42 01 0 15 1. Assinatura: 30/08/2023. Vigência: 365 dias.

EXTRATO DE CONVÊNIO
Extrato do CONVÊNIO nº 1491001101/2023. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e MUNICIPIO DE CÁSSIA. Objeto: aquisição de 1(um) veículo tipo pick-up, cabine simples, motor flex. Veículo 0 (zero) Km. Transmissão manual; vidros e trava elétricas; ar condicionado; airbags (passageiro e motorista), apoio lateral para acesso a caçamba, banco do motorista com ajuste de altura, motor capacidade mínima de 100cv, direção hidráulica, freios



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202308310144490179.

abs, carga útil mínimo de 700 kg., protetor da caçamba, sistema de som com rádio e entrada usb, rodas de aço mínimo aro 14. Todos os demais itens acessórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Valor do Repasse: R\$ 116.904,00. Valor da Contrapartida: R\$ 588,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 024 2007 0001 4440 42 01 0 15 1. Assinatura: 30/08/2023. Vigência: 365 dias.

EXTRATO DO CONVÊNIO
Extrato do CONVÊNIO nº 1491001102/2023. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIAMA . Objeto: Aquisição de 01(um) veículo automotor hatch, zero km, com 05 lugares incluindo o motorista, motor mínimo 1.0 potência mínima 66 cv, motor bicomcombustível (álcool/gasolina) câmbio de 05 de marchas, 05 portas, direção hidráulica, eletro-hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros elétricos, travas elétricas, sistema de freio com ABS, airbag duplo, tapetes de borracha para o interior. Todos os demais itens acessórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Especificação conforme Resolução 8/2023/SEGOV, de 24/02/2023. Valor do Repasse: R\$ 87.737,62. Valor da Contrapartida: R\$ 886,24. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 024 2007 0001 4440 42 01 0 15 1. Assinatura: 30/08/2023. Vigência: 365 dias.

EXTRATO DO CONVÊNIO
Extrato do CONVÊNIO nº 1491001103/2023. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e PREFEITURA MUNICIPAL DE COROACI . Objeto: Aquisição de 01 (um) Veículo tipo automotor hatch, zero km, com 05 lugares incluindo o motorista, motor mínimo 1.0, potência mínima 66 cv, motor bicomcombustível (álcool/gasolina), câmbio de 05 marchas, 05 portas, direção hidráulica, eletro-hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros elétricos, travas elétricas, sistema de freio com ABS, airbag duplo, tapetes de borracha para o interior. Todos os demais itens acessórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Valor do Repasse: R\$ 87.737,62. Valor da Contrapartida: R\$ 886,24. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 024 2007 0001 4440 42 01 0 15 1. Assinatura: 30/08/2023. Vigência: 365 dias.

EXTRATO DO CONVÊNIO
Extrato do CONVÊNIO nº 1491001104/2023. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e MUNICIPIO DE SIMONÉSIA . Objeto: Aquisição de 01(um) veículo tipo pick-up, cabine simples, motor flex. Veículo 0 (zero) km. Transmissão manual; vidros e trava elétricas; ar condicionado; air bags (passageiro e motorista), apoio lateral para acesso a caçamba, banco do motorista com ajuste de altura, motor capacidade mínima de 100cv, direção hidráulica, freios ABS, carga útil mínimo de 700 kg., protetor da caçamba, sistema de som com rádio e entrada usb, rodas de aço mínimo aro 14. Todos os demais itens acessórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Especificações conforme Resolução SEGOV 8/2023. Valor do Repasse: R\$ 116.317,08. Valor da Contrapartida: R\$ 1.174,92. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 024 2007 0001 4440 42 01 0 15 1. Assinatura: 30/08/2023. Vigência: 365 dias.

EXTRATO DO CONVÊNIO
Extrato do CONVÊNIO nº 1491001109/2023. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e MUNICIPIO DE PEDRA DO ANTA . Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos tipo automotor hatch, zero km, com 05 lugares incluindo o motorista, motor mínimo 1.0, potência mínima 66 cv, motor bicomcombustível (álcool/gasolina), câmbio de 05 marchas, 05 portas, direção hidráulica, eletro-hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros elétricos, travas elétricas, sistema de freio com ABS, airbag duplo, tapetes de borracha para o interior. Todos os demais itens acessórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Valor do Repasse: R\$ 175.475,24. Valor da Contrapartida: R\$ 1.772,48. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 024 2007 0001 4440 42 01 0 15 1. Assinatura: 30/08/2023. Vigência: 365 dias.

EXTRATO DO CONVÊNIO
Extrato do CONVÊNIO nº 1491001110/2023. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e MUNICIPIO DE TRÊS PONTAS . Objeto: Aquisição de 01(um) Veículo tipo automotor hatch, zero km, com 05 lugares incluindo o motorista, motor mínimo 1.0, potência mínima 66 cv, motor bicomcombustível (álcool/gasolina), câmbio de 05 marchas, 05 portas, direção hidráulica, eletro-hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros elétricos, travas elétricas, sistema de freio com ABS, airbag duplo, tapetes de borracha para o interior. Todos os demais itens acessórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Valor do Repasse: R\$ 87.737,62. Valor da Contrapartida: R\$ 886,24. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 024 2007 0001 4440 42 01 0 15 1. Assinatura: 30/08/2023. Vigência: 365 dias.

EXTRATO DO CONVÊNIO
Extrato do CONVÊNIO nº 1491001112/2023. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e MUNICIPIO DE BERIZAL . Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo caminhão novo zero Km, tração mínimo 4x2, motor mínimo 4 cilindros movido a diesel, potência mínima de 185CV, direção hidráulica, PBT mínimo 14.000 KG, ar condicionado, equipado com caçamba basculante com capacidade mínima de carga 6m³. Valor do Repasse: R\$ 406.666,67. Valor da Contrapartida: R\$ 151.333,33. Dotação Orçamentária Estadual: 1491 04 122 024 2007 0001 4440 42 01 0 15 1. Assinatura: 30/08/2023. Vigência: 365 dias.

32 cm -30 1836705 - 1

GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR

EXTRATO DE ATO DE SOLUÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO N. 09/2023
Resumo do Ato de Solução do Processo Administrativo Punitivo - PAP. REFERÊNCIA: Portaria de PAP n. 09/2023, publicada no Diário Oficial de MG, em 21 de junho de 2023. EMPRESA: CSP TRANSPORTE E LOCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.642.828/0001-89. EMENTA: Solução de Processo Administrativo Punitivo. Fornecedor deixou de cumprir obrigação contratual. O Ordenador de Despesas decide concordar parcialmente com o encargo. Resolve pelo arquivamento para o Cronograma 72/2022 e aplica as sanções de advertência por escrito e multa para os Cronogramas 35, 102 e 05/2022. Multa no valor de R\$ 15.345,67 (quinze mil, trezentos e quarenta e cinco reais com sessenta e sete centavos). Determina a notificação do fornecedor para ciência da decisão e a publicação da súmula do Ato de Solução no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais. ASSINATURA: TENENTE-CORONEL PM FLÁVIO OLIVEIRA DE ALMEIDA. Processo SEI n. 1070.01.0001615/2023-35

4 cm -30 1836907 - 1

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

RETIFICAÇÃO DE ATO
Retifica-se a publicação no MG nº 171 de 29/08/2023, Acordo de Cooperação Técnica entre o Município de Sete Lagoas e Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais. Onde se lê “ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 07”, leia-se “ ACORDO DE COOPERAÇÃO 06”.

1 cm -30 1836680 - 1

TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO
Partes: Controladoria-Geral do Estado e o COTEMIG Colégio e Faculdade. Objeto: Concessão de Estágio a estudantes matriculadas na COTEMIG. Data da assinatura: 29/08/2023. Ass. Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda.

1 cm -30 1836604 - 1

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PMMG-CPE, Pregão Eletrônico N 35/2023; Processo de compra nr:1259965.00022/2023;MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA SUPRIR DEMANDAS DO COMANDO DE POLÍCIAMENTO ESPECIALIZADO DAPOLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS-CPE/PMMG; Envio de propostas entre 16:00 horas de 31/08/2023 até as 08:59 horas de 14/09/2023. Data do pregão 14/09/2023 as 09:00 horas. www.compras.mg.gov.br.

2 cm -30 1836730 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PMMG/CAE X MARLUS MENDES BATISTA-ME. Contrato nº 9260988 Processo, nº 30/2020. OBJETO, Sexto termo Aditivo Repactuação e prorrogação de vigência e alteração de valor. A partir de 01/09/2023 será o valor total estimado em R\$ 1.678.547,16 (um milhão, seiscentos e setenta e oito mil, quinhentos e quarenta e sete reais e dezesseis centavos), dividido em doze meses de R\$ 139.878,93 (cento e trintae nove mil, oitocentos e setenta e oito reais e noventa e três centavos). Data 30/08/2023.

2 cm -30 1836507 - 1

ATA DA SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023 – 11ª RPM – PROCESSO Nº 29 – TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS.

Objeto: contratação de empresa de especializada em arquitetura/engenharia destinada a executar obra de campo de futebol society com gramado sintético na sede da 13ª Companhia Independente de Polícia Militar em São Francisco/ MG.

1. Da sessão, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, no auditório pequizeiro, localizado no complexo do 10º BPM, av. Deputado Plínio Ribeiro nº 2.810, bairro Cintra, nesta cidade de Montes Claros/MG, às 09h30min, reuniu-se a comissão especial de licitação (C.E.L.), designada pelo Ten Cel PM, ordenador de despesas da 11ª RPM, conforme publicação inserida no boletim interno de nº 26 de 05 de julho de 2023, página 43. os trabalhos foram realizados em observância à lei nº 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações, à lei complementar nº 123, de 14/12/2006, às demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo edital e seus anexos. 2. da análise e julgamento da habilitação. 2.1. análises e contestações das empresas credenciadas. 2.1.1 as empresas Watt construtora ltda e a MM5 construção e locação de máquinas eireli, contestaram: a empresa J pilares engenharia ltda, não apresentou o atestado de capacidade técnico-operacional. 2.1.1.1 análise da comissão: conforme previsão no edital – tomada de preço 01/2023, item 12.4.7.1: “a capacitação técnica operacional da licitante será comprovada mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado identificado, em nome da licitante, em papel timbrado, constando o endereço do contratante, ou ser informado pelo licitante de forma a permitir possível diligência, que comprove(m) a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste edital.” os atestados operacionais fornecidos pela empresa j pilares engenharia ltda, estão em nome divergente da empresa supracitada, conforme páginas 24 a 32 do documento de habilitação, estão em nome da empresa tm tech engenharia ltda. desta forma, é procedente as alegações das empresas watt construtora ltda e mm5 construção e locação de máquinas eireli. 2.1.2 a empresa mm5 construção e locação de máquinas eireli também alegou que: a documentação da empresa watt construtora ltda, não apresentava nas cat’s do profissional o item de execução de terraplanagem ou equivalente, descumprindo o item 12.4.6.1.1.1. 2.1.2.1 análise da comissão: a empresa watt construtora ltda, apresentou na página 50, do documento de habilitação, uma cat de construção de uma quadra poliesportiva na qual foi realizado um aterro compactado mecanizado e regularização e compactação de terreno em camadas de 20 a 40cm, sendo assim compatível com a solicitação do edital, item 12.4.6.1.1.1. 2.1.3 a empresa j pilares engenharia ltda, alegou: que a documentação apresentada pelas empresas watt construtora ltda e mm5 construção e locação de máquinas eireli, atestados de capacidade técnico-operacional, não estão em nome das respectivas empresas. que a empresa mm5 construção e locação de máquinas eireli, na folha 48, não atendeu as quantidades de serviço prevista no edital. 2.1.3.1 análise da comissão: a) a empresa watt construtora ltda, atendeu todos os requisitos solicitados no item 12.4.7, apresentado os atestados fornecidos por empresas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante e quantidades mínimas solicitadas, conforme páginas 67 a 77 do documento de habilitação. b) a empresa mm5 construção e locação de máquinas eireli, atendeu todos os requisitos solicitados no item 12.4.7, apresentado os atestados fornecidos por empresas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante e quantidades mínimas solicitadas, conforme páginas 47 a 49 do documento de habilitação, c) a empresa mm5 construção e locação de máquinas eireli, atendeu todos os requisitos solicitados no item 12.4.7.2, apresentando os atestados fornecidos por empresas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante e quantidades mínimas solicitadas, conforme páginas 47 a 49 do documento de habilitação, na qual consta a construção de 06 campos sintéticos no município de januária, sendo executado alambrados, instalações elétricas de baixa tensão e aterro compactado. 2.2 do julgamento quanto a habilitação após análise da habilitação jurídica, da regularidade fiscal, da qualificação técnica (itens 12.4 a 12.4.12 do edital), da qualificação econômico-financeira e das demais declarações das licitantes participantes, a comissão especial de licitação resolve deliberar que: watt construtora ltda, c.n.p.j: nº 37.513.162/0001-33, sócio/proprietário: roney muniz soares, representante: adão gustavo filho, atendeu aos requisitos do edital. j pilares engenharia ltda, c.n.p.j: nº 37.002.099/0001-70 representante/ sócio/proprietário: bruno gomes pego, não apresentou o atestado operacional. portanto, não atendeu aos requisitos do edital. mm5 construção e locação de máquinas eireli, cnpj: nº 36.323.561/0001-79, sócio/proprietário: isabela de medeiros martins, representante: leonardo borges martins, atendeu aos requisitos do edital. diante de todo o exposto, a comissão especial de licitação decide: habilitar as empresas participantes watt construtora ltda, c.n.p.j: nº 37.513.162/0001-33 e mm5 construção e locação de máquinas eireli, cnpj: nº 36.323.561/0001-79, inabilitar a empresa participante pilares engenharia ltda, c.n.p.j: nº 37.002.099/0001-70. 3. da renúncia a recurso quanto a decisão de habilitação. registra-se que todas as empresas participantes elencadas no tópico 2, declararam, em termo, abrir mão dos prazos de recursos do art.109, inciso, i, alínea “a” da lei federal nº 8.666/93, expressamente do direito de interpor recurso quanto à decisão de habilitação, renunciando assim aos prazos respectivos, e concordando com o curso do procedimento licitatório. 4. da análise das propostas de preços passou-se à abertura dos envelopes das propostas de preços das licitantes habilitadas na forma a seguir: a empresa watt construtora ltda, c.n.p.j: nº 37.513.162/0001-33, apresentou proposta no valor de R\$ 385.684,98 (trezentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos); a empresa mm5 construção e locação de máquinas eireli, cnpj: nº 36.323.561/0001-79, apresentou proposta no valor de R\$ 372.228,97 (trezentos e setenta e dois mil, duzentos e vinte e oito reais e noventa e sete centavos) 5. das ocorrências da sessão quanto as propostas registra-se que ao conferir os documentos das propostas de preços da empresa mm5 construção e locação de máquinas eireli, cnpj: nº 36.323.561/0001-79, constatou-se a ausência do arquivo de mídia, após a análise da documentação, verificou-se as seguintes inconsistências na planilha da empresa mm5 construção e locação de máquinas eireli, cnpj: nº 36.323.561/0001-79: omissão do item 10.11 (eletroduto rígido roscável, pvc, dn 32 mm (1”), para circuitos termina - fornecimento e instalação. af. 10/2022).omissão do item 10.14 (quadro de distribuição de luz em pvc de embutir, até 8 divisões modulares, imensões externas 160 x 240 x 89mm). descrição divergente do item 10.7 (eletroduto rígido roscável, pvc, dn 25 mm (3/4”), para circuitos terminais, instalado em piso - fornecimento e instalação. af. 03/2023) 7. conclusão. conclusão do exposto, a comissão especial de licitação decide: quanto a habilitação, habilitar as empresas participantes watt construtora ltda, c.n.p.j: nº 37.513.162/0001-33 e mm5 construção e locação de máquinas eireli, cnpj: nº 36.323.561/0001-79, inabilitar a empresa participante pilares engenharia ltda, c.n.p.j: nº 37.002.099/0001-70, quanto as propostas. fica concedido prazo de 48 horas, a partir da publicação desta ata, para que a empresa mm5 construção e locação de máquinas eireli, apresente o realinhamento da planilha, sem alteração do valor global ofertado. o envelope contendo a proposta de preço da empresa j pilares engenharia ltda c.n.p.j: nº 37.513.162/0001-33 permanecerá na posse da c. e.l, pelo prazo de 30 (trinta dias) úteis, a contar da presente data. percorrido este prazo sem que a licitante efetue a retirada, este será destruído. esta decisão será publicada na íntegra nos sites www.compras.mg.gov.br e www.policiamilitar.mg.gov.br e encaminhada por e-mail para todas as licitantes acima citadas. o extrato desta decisão será publicado no diário oficial do estado de minas gerais. nada mais havendo a tratar, eu André Joaquim de Souza, 1º Ten PM, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos demais membros da comissão e pelo representante da licitante presente na sessão. Montes Claros/mg, 29 de agosto de 2023. comissão de licitação: André Joaquim de Souza, 1º Ten PM presidente da C.E.L. Lucas Fernando Pereira Silva, 3º SGT PM. membro adjunto. Handerson Ribeiro Ruas, CB PM . secretário.

29 cm -30 1836529 - 1

EXTRATO DE CONTRATO

PMMG - 15ª RPM x Informobile Indústria e Comércio de Móveis LTDA. Contrato nº 9393260/2023. Registro de preços nº 175/2022. Planejamento de Registro de Preços nº 190/2023. Processo de Compras nº 1261556-110/2023 - 15ªRPM. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de poltronas reclináveis para auditório dos colégios Tiradentes da Polícia Militar - CTPM, sob demanda, futura e eventual, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão para Registro de Preços nº 175/2022, identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Vigência: 31/08/2023 a 31/12/2023. Valor: R\$ 236.623,20.

3 cm -30 1836596 - 1

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PMMG – CTPM Argentino Madeira. CONCORRÊNCIA 02/2023. Processo de compra: 1261556 88/2023. O Ordenador de Despesas do CTPM Argentino Madeira comunica a retificação do item 5.4.3.1.2 do Termo de Referência, relativo aos quantitativos mínimos das parcelas de maior relevância e valor significativo da contratação, bem como do item 9.5.1.2, que trata do mesmo tema no Edital da Concorrência 02/2023. A data e o horário do certame permanecem INALTERADOS. Informações: tel (31) 3307-0626, em horário comercial ou e-mail: ctpm.licitacao@gmail.com. Integra do Edital nos sites: www.compras.mg.gov.br, https://www.policiamilitar.mg.gov.br/portal-pm/licitacao.action.

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PMMG/7ª RPM – 1261556 -Avisa que o Pregão Eletrônico nº 07/2023 -destinado a contratação de empresa de engenharia/arquitetura incumbida do assessoramento à Administração, através da realização de atividades de supervisão e fiscalização da obra destinada à reforma e ampliação do Colégio Tiradentes da Polícia Militar na cidade de Divinópolis/MG, foi revogado por motivos de conveniência e oportunidade

2 cm -30 1836698 - 1

EXTRATO DE CONVÊNIO – CPMAMB / BPM MAMB CONVÊNIO DE REPASSE NÃO FINANCEIRO

Nº 05/2023 – BAMBUÍ

Objeto o estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenientes, visando aperfeiçoar o Policiamento de Meio Ambiente, bem como a preservação da fauna, flora e demais recursos naturais e, ainda, a preservação da ordem pública na Zona Rural e Urbana no Município de Bambuí/MG, que abrange a subárea do 3º Grupamento PMMamb do 3º PelotãoPM Mamb / 7ª Cia PM Mamb/ BPM MAMB. Não haverárepasse de recursos financeiros do Município de Bambuí/ MG (CONCEDENTE), CNPJ nº 20.920.567/0001-93, à Polícia Militar de Minas Gerais e suas unidades subordinadas. O CONCEDENTE deverá arcar com o custeio de combustível, peças de reposição e manutenção de veículos, custeio de serviços de reparos e manutenção, suprimentos de informática, mobiliário de escritório, produtos de higiene e limpeza, materiais de manutenção predial e reforma. O prazo de vigência deste Convênio será contado a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Executivo, em setembro de 2023, quando então iniciarãotodos os seus efeitos,até31/12/2024.

4 cm -30 1836525 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO

PMMG - 2 RPM. Pregão Eletrônico – Processo de Compra: 1259966 00065/2023. Processo SEI 1250.01.0010600/2023-85. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de reforma do imóvel em uso pela 39ª CIA em Contagem/MG. Propostas: Envio no Portal de Compras até as 08h59min do dia 14 de setembro de 2023. www.compras.mg.gov.br

2 cm -30 1836692 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 01 AO CONVÊNIO 005/2021
PMMG – 10ª RPM x Município de Matutina. Objeto: Altera a cláusula Quarta – Do Valor, passando de R\$158.400,00 para R\$R\$192.000,00. Data:24/05/2023

1 cm -30 1836532 - 1

EXTRATO DE CONTRATO

PMMG – EM6RPM x INFORMOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA. Contrato nº 9392892/2023. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de poltronas reclináveis para o auditório do Colégio Tiradentes da PMMG, em Lavras. Valor R\$ 236.623,20. Vigência: 12 meses a partir da publicação.

2 cm -30 1836681 - 1

MINUTA DE COMUNICADO

PMMG/ CPMAMB/BPM MAMB Nº 14/2023

A Polícia Militar de Minas Gerais - PMMG, através do Batalhão de Polícia Militar de Meio Ambiente - BPM MAMB, nos termos do art. 10 do Decreto nº 48.444, de 16 de junho de 2022, e considerando o Processo SEI nº 1250.01.0011407/2023-24, comunica o recebimento de proposta da ARPA II - ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL, CNPJ nº 03.817.553/0001-20, referente à manifestação de interesse em emprestar gratuitamente 01 (um) veículo a ser utilizado como viatura policial pela 07ª Companhia PM do BPM MAMB, conforme detalhamento abaixo: 01 (um) veículo MITSUBISHI L200 TRITON OUTDOOR GLX 2.4 E 4X4 MT, ano de fabricação 2023, modelo 2024, chassi 93XDXJL1TRCP74075, placa SIM7G36, avaliada em R\$ 219.990,00 (duzentos e dezene mil novecentos e noventa reais). Outros interessados em ofertar, mediante empréstimo gratuito, veículos similares ou apresentar eventual impugnação à proposta apresentada deverão encaminhar suas manifestações no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste comunicado para o e-mail cpiammambadm@gmail.com.

Emiliano Lages Ferreira
Comandante do BPM MAMB

5 cm -30 1836636 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO

PMMG – ESINT. Pregão Eletrônico Processo 1257202 00011/2023. Objeto: Aquisição de materiais diversos para atender demanda da Seção de TI, conforme Edital. Propostas: envio ao Portal de Compras/ MG, até 08:59h de 15/09/2023. Abertura das propostas e sessão de Pregão: 09:00h de 15/09/2023. Informações: (31) 3078-6371 ou email: www.compras.mg.gov.br e ctiint.sofi@reint.mg.gov.br.

2 cm -30 1836707 - 1

RESCISÃO DE CONVÊNIO

PMMG – 46º BPM x Município de Irai de Minas/MG. Objeto: Rescisão do Convênio nº 01/2021 a partir de 31/08/2023.

1 cm -30 1836517 - 1

EXTRATO DE CONTRATO 9393297-2023 - 18ª RPM - TDCO Extrato do Contrato nº 9393297/2023 de Fornecimento, firmado entre o Estado de Minas Gerais por meio da SEE e o fornecedor 00.630.985/0001-39 - INFORMOBILE Indústria e Comércio de Móveis Ltda. Processo de compra nº 1261556 000108/2023, Registro de preços não realizado no SIRP. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de poltronas reclináveis para auditório dos Colégios Tiradentes da Polícia Militar-CTPM, sob demanda, futura e eventual, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do pregão para registro de preços nº 175/2022, identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Valor total: R\$ 146.127,90. Vigência: 12 meses, de 30/08/2023 a 29/08/2024. Dotação Orçamentária nº: 1261.12.368.151.2074.0001.449052.14.0.21.1. Assinatura: 30/08/2023. Signatários: pela contratada Egeu Emílio Feix - Procurador da Empresa INFORMOBILE Indústria e Comercio de Móveis Ltda, pela contratante Edilson Ramirez - Ten Cel PM - Ordenador de Despesas da 18ª RPM.

4 cm -30 1836653 - 1

TERMS ADITIVOS DE CONTRATO

PMMG–EM/17RPM x Engetal Engenharia e Construções Ltda. Contrato 9324121/2022; 7º Termo Aditivo. Objeto: Prorrogação de 100 (cem) dias no prazo de execução da obra, a contar de 05/09/2023. Signatários: pela contratada Carlos George Habib e pela contratante Paulo Roberto Barros, Ten Cel PM.

2 cm -30 1836720 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO

PMMG – 5ª RPM. Pregão nº 1259967-47/2023. Objeto: contratação de empresa para serviços comuns de engenharia para revitalização do COPOM da 5ª RPM e 4º BPM em Uberaba/MG. Data: 12/09/2023. Edital disponível no site: compras.mg.gov.br www.policiamilitar.mg.gov.br/portal-pm/licitacao.action

2 cm -30 1836676 - 1

EDITAL DE LICITAÇÃO

PMMG-CPE, Pregão Eletrônico N 35/2023; Processo de compra nr:1259965.00053/2023; Aquisição de MATERIAIS PERMANENTES - FERRAMENTAS PARA O COMANDO DE POLICIAMENTO ESPECIALIZADO - CPE/PMMG; Envio de propostas entre 16:00 horas de 31/08/2023 até as 08:59 horas de 18/09/2023. Data do pregão 18/09/2023 as 09:00 horas. www.compras.mg.gov.br.

2 cm -30 1836731 - 1

EXTRATO DE CONTRATO

PMMG – CTPM/AM x R2R TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO LTDA– Concorrência 01/2023; Contrato 9393211/2023. Objeto: Execução das obras de reforma e ampliação do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - Unidade José Mauro de Vasconcelos, em Contagem/ MG. Vigência: 31/08/2023 a 30/08/2024. Valor: R\$ R\$ 5.786.452,87.

2 cm -30 1836593 - 1

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO DE COMODATO - COMO Nº 03/2023/PCMG PROCESSO Nº1510.01.0064949/2023-18.

Partes: EMG/Polícia Civil do Estado de Minas Gerais (Comodatária) e Conselho Comunitário de Segurança Pública de Passos/MG (Comodante), CNPJ/CPF nº 07.833.711/0001-96. Objeto: Cessão de uso, pelo Comodante, com vigência de 120 meses, a contar da data da publicação, sem ônus, encargos, contrapartidas ou contraprestações pela Administração Pública Estadual, à Comodatária, de 8 itens de material permanente. Valores estimados: R\$21.406,68 (vinte e um mil quatrocentos e seis reais e sessenta e oito centavos). Do Foro: Belo Horizonte. Assinatura: 30/08/2023. Signatários: Hugo e Silva (Comodatária) e Ricardo Soares Andrade (Comodante).

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ACT RRMCS Nº 50/2023 PROCESSO SEI/IMG Nº 1510.01.0171267/2023-50 Partes: EMG/Polícia Civil e o Município de Visconde do Rio Branco/ MG. Objeto: Estabelecimento de base de cooperação entre a Polícia Civil e o Município de Visconde do Rio Branco. Duração: 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir de 16/04/2021 a 16/04/2025. Da convalidação: 16/04/2021. Do Foro: Belo Horizonte/MG. Assinatura: 30/08/2023. Signatários: Hugo e Silva(P/PCMG) e Luiz Fábio Antonucci Filho (P/Pref.).

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DO

CONTRATO Nº 9345718/2022

PROCESSO DE COMPRAS Nº 1511189 000174/2022

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 1510.01.0075449/2022-52

Partes: EMG/Polícia Civil e a Pessoa Jurídica A & R COMERCIO E SERVICOS LTDA. Do objeto: prestação de serviço de reforma/ adequação civil e elétrica destinado à implantação da Central de Constatação de Drogas do Instituto de Criminalística, situada a Avenida Augusto de Lima , 1833, Barro Preto, Belo Horizonte/MG. Valor total: Vigência: 12 (doze) meses, com início em 17/09/2023 e término em 16/09/2024. Foro: B.Hte/MG. Assinatura: 30/08/2023. Signatários: Hugo e Silva (P/Contratante) e Renato Pereira dos Santos (P/ Contratada).

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO

CONTRATO Nº 9344712/2022

PROCESSO DE COMPRAS Nº 1511189 000124/2022

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 1510.01.0026655/2020-42

MINAS GERAIS

e Finanças para a ratificação da situação de Dispensa de licitação para contratação direta com a empresa COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE, CNPJ 16.636.540/0001-04, visando a contratação dos serviços de informática da empresa PRODEMGE para a implantação da Carteira de Identidade Nacional-CIN para o Estado de Minas Gerais, através de dispensa de licitação, objetivando atender as necessidades do Instituto de Identificação da Polícia Civil de Minas Gerais, com vigência e especificação contidos no instrumento de Contrato de Serviço 72417289 pelo valor estimado em R\$ 311.823,84 (Trezentos e onze mil oitocentos e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos), a ser custeado por dotação especificada no orçamento vigente conforme documentação constante do supramencionado Processo.

Belo Horizonte, 30 de agosto de 2023
Elenice Cristine Batista Ferreira
Coordenadora de Planejamento, Gestão e Finanças

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE COMPRA Nº 1511189-185/2023

O SUPERINTENDETE DE PLANEJAMENTO GESTAO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei 8.666/93, no Decreto Estadual nº 43817/2004, na Resolução PCMG 8.215/2022, de acordo com a Nota Jurídica da Assessoria Jurídica da Chefia de Polícia nº 565 (72482136), e em estrita consonância com as demais normas e princípios disciplinares da matéria RATIFICA a si-tuação de Dispensa de Licitação para contratação direta com a empresa COMPANHIA DE TEC-NOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE, CNPJ 16.636.540/0001-04, visando contratação dos serviços de informática da empresa PRO-DEMG E para a implantação da Carteira de Identidade Nacional-CIN para o Estado de Minas Ge-raís, através de dispensa de licitação, objetivando atender as necessidades do Instituto de Identificação da Polícia Civil de Minas Gerais, com vigência e especificação contidos no instru-mento de Contrato de Serviço 72417289 pelo valor estimado em R\$ 311.823,84 (Trezentos e on-ze mil oitocentos e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos), a ser custeado por dotação especificada no orçamento vigente conforme documentação constante do supramencionado Processo, ou que vier a ser fixada, ficando ratificados e convalidados todos os atos já praticados.

Belo Horizonte, 30 de Agosto de 2023
DR. Hugo e Silva
Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças - SPGF

32 cm -30 1837135 - 1

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DE MINAS GERAIS

6ºCOB-EXTRATO DO CONTRATO Nº 9392888/2023 DE SERVIÇO Firmado entre o ESTADO DE MINAS GERAIS por meio do(a) CBMMG e o(s) fornecedor(es) 18.163.930/0001-21 - AUTO MAIS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA, Processo de compra nº 1402007 000010/2023, Pregão eletrônico. Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO de empresasespecializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva e reparos em VIATURAS LEVES E PESADAS de diversas marcas e modelos, para a frota da unidade: 1º Cia Ind BM/ 3º Cia BM - NA CIDADE DE ALFENAS/ MG, de forma parcelada, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais, e serviço de guincho/ reboque 24 horas por dia e 07 dias por semana visando suprir a manutenção existente em manter a frota em condições de atendimento às ocorrências, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital. Valor total: R\$ 60.000,00.

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Vigência: 12 meses, a partir da publicação do seu extrato no órgão oficial de imprensa. Dotação(oes) Orçamentária(s) nº: 1401.06.182.1 55.4472.0001.339039.18.0.27.1.; 1401.06.182.155.4471.0001.339039.18.0.53.1.; 1401.06.182.155.4472.0001.339039.18.0.53.1. Assinatura: 29/08/2023. Signatários: pela contratada Raphael Vilela Rocha, CPF nº ***.956.386-**, pela contratante Geraldo Aparecido Coelho, Maj BM.

6ºCOB-EXTRATO DO CONTRATO Nº 9391483/2023 DE SERVIÇO Firmado entre o ESTADO DE MINAS GERAIS por meio do(a) CBMMG e o(s) fornecedor(es) 01.328.461/0001-50 - MECANICA E AUTO PECAS BOTELHO LTDA -EPP, Processo de compra nº 1402007 000012/2023, Pregão eletrônico. Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva e reparos em VIATURAS LEVES de diversas marcas e modelos, para a frota da unidade: 9º BBM/2º Cia BM - CIDADE DE LAVRAS/ MG, de forma parcelada, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais, e serviço de guincho/reboque 24 horas por dia e 07 dias por semana, visando suprir a necessidade existente em manter a frota em condições de atendimento às ocorrências, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital. Valor total: R\$ 10.000,00. Vigência: 12 meses, a partir da publicação do seu extrato no órgão oficial de imprensa. Dotação(oes) Orçamentária(s) nº: 1401.06.182.155.4471.0001.339039.18.0.53.1.; 1401.06.182.155.4472.0001.339039.18.0.53.1.; 1401.06.182.155.4472.0001.339039.18.0.27.1. Assinatura: 29/08/2023. Signatários: pela contratada Geraldo Rogério Marques Botelho, CPF nº ***.438.046-**, pela contratante Geraldo Aparecido Coelho, Maj BM.

6ºCOB-EXTRATO DO CONTRATO Nº 9391474/2023 DE SERVIÇO Firmado entre o ESTADO DE MINAS GERAIS por meio do(a) CBMMG e o(s) fornecedor(es) 25.938.895/0001-30 - RONALDO AUTO PECAS LTDA -EPP, Processo de compra nº 1402007 000012/2023, Pregão eletrônico. Objeto: CONTRATAÇÃO de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva e reparos em PESADAS de diversas marcas e modelos, para a frota da unidades: 9º BBM/2º Cia BM - CIDADE DE LAVRAS/ MG, de forma parcelada, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais, e serviço de guincho/reboque 24 horas por dia e 07 dias por semana, visando suprir a necessidade existente em manter a frota em condições de atendimento às ocorrências, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital. Valor total: R\$ 40.000,00. Vigência: 12 meses, a partir da publicação do seu extrato no órgão oficial de imprensa. Dotação(oes) Orçamentária(s) nº: 1401.06.182.155.4471.0001.339039.18.0.53.1.; 1401.06.182.155.4472.0001.339039.18.0.27.1.; 1401.06.182.155.4472.0001.339039.18.0.53.1. Assinatura: 29/08/2023. Signatários: pela contratada Maria Helena Alves Silva, CPF nº ***.326.246-**, pela contratante Geraldo Aparecido Coelho, Maj BM .

6ºCOB-EXTRATO DO CONTRATO Nº 9391484/2023 DE SERVIÇO firmado entre o ESTADO DE MINAS GERAIS por meio do(a) CBMMG e o(s) fornecedor(es) 06.131.805/0001-50 - AUTO MECANICA SJ LTDA -ME, Processo de compra nº 1402007 000012/2023, Pregão eletrônico. Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva e reparos em VIATURAS LEVES E PESADAS de diversas marcas e modelos, para a frota das unidades: 9º BBM/2º CIA/3º PEL - CIDADE DE SÃO LOURENÇO/MG e no 9º BBM/2º CIA/2º PEL - CIDADE DE TRÊS CORAÇÕES/ MG, de forma parcelada, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais, e serviço de guincho/reboque 24 horas por dia e 07 dias por semana, visando suprir a necessidade existente em manter a frota em condições de atendimento às ocorrências, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.. Valor total: R\$ 105.000,00. Vigência: 12 meses, a partir da

publicação do seu extrato no órgão oficial de imprensa. Dotação(oes) Orçamentária(s) nº: 1401.06.182.155.4472.0001.339039.18.0.27.1.; 1 401.06.182.155.4472.0001.339039.18.0.53.1.; 1401.06.182.155.447 1.0001.339039.18.0.53.1. Assinatura: 29/08/2023. Signatários: pela contratada Adriano José da Silva, CPF nº ***.478.716-** pela contratante Geraldo Aparecido Coelho, Maj BM

2ºCOB – RESUMO DO TERMO DE DOAÇÃO 09/2023 – 12º BBM Partes: CBMMG x Fundação Salvar do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais. Objeto: Doação dos serviços das obras da academia e depósito na sede do Quartel do 12º BBM. Valor total: R\$ 154.914,56. Patos de Minas/MG, 29/08/2023. Signatários: Arthur Fábio Ferreira, Major BM, Subcomandante do 12º BBM, donatário e Adriana Rodrigues de Sousa, Major BM, Presidente da Fundação Salvar do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, doador.

CSM-CBMMG-RESUMO DO CONTRATO 009393248/2023. Processo de compras140110400039/2023. Partes: CBMMG X MSA SAFETY SALES LLC. Objeto: 01 (uma) MASCARA AUTONOMA COMPLETA. Preço: R\$ 62.911,28 (sessenta e dois mil, novecentos e onze reais e vinte e oito centavos) Dotação Orçamentária: 1401 06 182 155 4472 0001 449052 26 0 15 1;. Vigência: Este contrato tem vigência por 12 meses, a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais. Foro: Belo Horizonte, 31 de agosto de 2023. Signatários: MAJOR BM Paulo Afonso Montezano Crispim, Ordenador de Despesas CSM/CBMMG e Sr. Vitor Kiem.

CSM-CBMMG-RESUMO DO CONTRATO 009393252/2023. Processo de compras140110400026/2023. Partes: CBMMG X RESGATECNICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA LLC. Objeto: FERRAMENTAS PARA DESENCARCERAMENTO Preço: R\$151.290,00 (cento e cinquenta e um mil duzentos e noventa reais) Dotação Orçamentária: 1401 06 182 155 4472 0001 449052 26 0 10 80;. Vigência: Este contrato tem vigência por 12 meses, a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais. Foro: Belo Horizonte, 31 de agosto de 2023. Signatários: MAJOR BM Paulo Afonso Montezano Crispim, Ordenador de Despesas CSM/CBMMG e Sra. Karla Lorena Brandão Oliveira.

CSM-CBMMG-RESUMO DO CONTRATO 009393254/2023. Processo de compras140110400026/2023. Partes: CBMMG X COMERCIAL CEDRO EIRELI. Objeto: SOPRADOR Preço: R\$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais) Dotação Orçamentária: 1401 06 182 155 4472 0001 449052 10 0 97 1;. Vigência: Este contrato tem vigência por 12 meses, a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais. Foro: Belo Horizonte, 31 de agosto de 2023. Signatários: MAJOR BM Paulo Afonso Montezano Crispim, Ordenador de Despesas CSM/CBMMG e Sr.DENIO GABRIEL MARTINS

CSM-CBMMG-RESUMO DO CONTRATO 009391519/2023. Processo de compras140110400030/2023. Partes: CBMMG X MSA SAFETY SALES LLC. Objeto: MÁSCARA AUTONOMA COMPLETA Preço: R\$ 94.366,92 (noventa e quatro mil trezentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos) Dotação Orçamentária: 1401 06 182 155 4472 1 4 4 90 52 26 0 15 1;. Vigência: Este contrato tem vigência por 12 meses, a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais. Foro: Belo Horizonte, 31 de agosto de 2023. Signatários: MAJOR BM Paulo Afonso Montezano Crispim, Ordenador de Despesas CSM/CBMMG e Sr. VITOR KIEM

CSM-CBMMG-RESUMO DO CONTRATO 003/2023. Processo de compras140110400021/2023. Partes: CBMMG X RESGATECNICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA Objeto: FERRAMENTAS PARA DESENCARCERAMENTO Preço: R\$ 118.590,00 (cento e dezoito mil quinhentos e noventa reais).

QUINTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2023 – 81

Dotação Orçamentária: 1401 06 182 155 4472 0001 449052 26 0 15 1;. Vigência: Este contrato tem vigência por 12 meses, a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais. Foro: Belo Horizonte, 31 de agosto de 2023. Signatários: MAJOR BM Paulo Afonso Montezano Crispim, Ordenador de Despesas CSM/CBMMG e Sra. Karla Lorena Brandão Oliveira.

CSM-CBMMG-RESUMO DO CONTRATO 9391534/2023. Processo de compras140110400035/2023. Partes: CBMMG X MSA SAFETY SALES LLC Objeto: Máscaras Autônomas completas Preço: R\$ 94.366,92 (noventa e quatro mil trezentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos). Dotação Orçamentária: 1401 10 301 160 4483 0001 449052 26 0 10 8;. Vigência: Este contrato tem vigência por 12 meses, a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais. Foro: Belo Horizonte, 31 de agosto de 2023. Signatários: MAJOR BM Paulo Afonso Montezano Crispim, Ordenador de Despesas CSM/CBMMG e Sr. Vitor Kiem

CSM-CBMMG-RESUMO DO CONTRATO 001/2023. Processo de compras140110400033/2023. Partes: CBMMG X RESGATÉCNICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE EIRELI Objeto: COMPRESSOR DE AR RESPIRÁVEL Preço: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Dotação Orçamentária: 1401 06 182 155 4472 0001 449052 04 0 10 4;. Vigência: Este contrato tem vigência por 12 meses, a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais. Foro: Belo Horizonte, 31 de agosto de 2023. Signatários: MAJOR BM Paulo Afonso Montezano Crispim, Ordenador de Despesas CSM/CBMMG e Sr. Karla Lorena Brandão Oliveira.

CSM-CBMMG-RESUMO DO CONTRATO 002/2023. Processo de compras140110400023/2023. Partes: CBMMG X RESGATÉCNICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE EIRELI Objeto: FERRAMENTAS PARA DESENCARCERAMENTO Preço: R\$ 107.900,00 (cento e sete mil e novecentos reais). Dotação Orçamentária: 1401 06 182 155 4472 0001 449052 26 0 15 1;. Vigência: Este contrato tem vigência por 12 meses, a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais. Foro: Belo Horizonte, 31 de agosto de 2023. Signatários: MAJOR BM Paulo Afonso Montezano Crispim, Ordenador de Despesas CSM/CBMMG e Sra. Karla Lorena Brandão Oliveira.

2ºCOB-AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 1401335 000007/2023 O Ordenador de Despesas do Núcleo ADM do 2º COB torna público que estará recebendo propostas para a contratação de empresa especializada na área de engenharia e/ou arquitetura, com a finalidade de executar serviços de reforma e ampliação de salas administrativas na sede do 8º BBM - UBERABA/MG, com o emprego de mão de obra qualificada, todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, sob responsabilidade da empresa contratada, e conforme especificações e elementos técnicos constantes no Projeto Básico e nos demais anexos do edital. A Sessão Pública da Tomada de Preços ocorrerá às 09h30min do dia 18/09/2023, na Sala da 1ª Companhia Operacional / 8º BBM, situada à avenida da Saudade, nº 214, bairro Santa Marta, cidade de Uberaba/MG. A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Seção de Licitação do Núcleo ADM do 2º COB, pelo telefone (34) 4009-3660 e o edital no site: www.compras.mg.gov.br. Uberlândia/MG, 30/08/2023. Relson Miguel de Macedo, Major BM, Ordenador de Despesas do Núcleo ADM do 2º COB.

44 cm -30 1836724 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

EDITAL DE VISTA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art 52 do Decreto 34 801/1993, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionados. Os confinantes listados são convidados a exibir provas de seu domínio ou posse e a oferecer embargo no município DIAMANTINA:

REQUERENTE(S)	CPF/CNPJ	IMÓVEL	ÁREA (HA)	CONFINANTE(S)
APARECIDA MARIA SANTOS REAL	XXX.101.476-XX	SÍTIO BARRA DOS LIMPOS	17,9823	LEANDRO AUGUSTO GAUZZI CARNEIRO, SÍTIO BARRA DOS LIMPOS; MANOEL APARECIDO SANTOS, SÍTIO BARRA DOS LIMPOS
ROSINETE DA CONSOLACAO BISPO DE LISBOA	XXX.520.346-XX	FAZENDA DACAMAO	24,1627	CONFRONTANTE NÃO IDENTIFICADO – VULGO “VALMI”, SÍTIO ALVES; CONFRONTANTE NÃO IDENTIFICADO – VULGO “LEONDAS”, SÍTIO ALVES

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link <http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos>) que terão o prazo de 20 DIAS, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 30 de agosto de 2023
Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

12 cm -30 1837078 - 1

EDITAL DE VISTA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art 52 do Decreto 34 801/1993, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionados. Os confinantes listados são convidados a exibir provas de seu domínio ou posse e a oferecer embargo no município JOSE GONÇALVES DE MINAS:

REQUERENTE	CPF	IMÓVEL	ÁREA (HA)	CONFINANTES
ANTÔNIO GOMES DE SOUZA	XXX.405.258-XX	SÍTIO CÓRREGO DO BARREIRO	18,8707	COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS, ÁREA CEMIG; MARIO ALVARENGA AMARAL, FAZENDA TERRA BRANCA; NELSON ALVES RIBEIRO, SÍTIO CONTENTAS
MARIA INACIA DA COSTA BOTELHO	XXX.026.526-XX	SÍTIO FARINHA SECA	0,7891	JOSE ANTONIO CARVALHO DOS SANTOS, SÍTIO BARRA DA FARINHA SECA

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link <http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos>) que terão o prazo de 20 DIAS, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 30 de agosto de 2023
Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

12 cm -30 1837071 - 1

EDITAL DE VISTA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art 52 do Decreto 34 801/1993, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionados. Os confinantes listados são convidados a exibir provas de seu domínio ou posse e a oferecer embargo no município CACHOEIRA DO PAJEÚ:

REQUERENTE(S)	CPF/CNPJ	IMÓVEL	ÁREA (HA)	CONFINANTE(S)
JÚLIA MARIA DE JESUS	XXX.355.026-XX	FAZENDA QUILOMBO I	5,3407	JORGE, NEIDE DE OLIVEIRA XAVIER E GERALDO

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link <http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos>) que terão o prazo de 20 DIAS, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 30 de agosto de 2023
Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

12 cm -30 1836732 - 1

EDITAL DE VISTA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art 52 do Decreto 34 801/1993, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionados. Os confinantes listados são convidados a exibir provas de seu domínio ou posse e a oferecer embargo no município CORREGO FUNDO:

REQUERENTE	CPF	IMÓVEL	ÁREA (HA)	CONFINANTES
MARCIEL JUNIOR LEAL	XXX.648.166-XX	SÍTIO CAPOEIRA DA CANA	42,7325	PROPRIETARIO NÃO IDENTIFICADO, PROPRIEDADE SEM DENOMINAÇÃO;

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link <http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos>) que terão o prazo de 20 DIAS, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 30 de agosto de 2023
Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

12 cm -30 1837075 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202308310144490181.

EDITAL DE VISTA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art 52 do Decreto 34 801/1993, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionados. Os confinantes listados são convidados a exibir provas de seu domínio ou posse e a oferecer embargo no município SETUBINHA:

REQUERENTE	CPF	IMÓVEL	ÁREA (HA)	CONFINANTES
LUIS FERNANDO GUIMARÃES ARAÚJO	XXX.531.186-XX	CÓRREGO PAREDÃO	1,1893	HILTON AMARO PEREIRA DE ALMEIDA, CÓRREGO DO PAREDÃO

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link <http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos>) que terão o prazo de 20 DIAS, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 30 de agosto de 2023
Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

12 cm -30 1837066 - 1

EDITAL DE VISTA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art 52 do Decreto 34 801/1993, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionados. Os confinantes listados são convidados a exibir provas de seu domínio ou posse e a oferecer embargo no município SANTA MARIA DO SALTO:

REQUERENTE	CPF	IMÓVEL	ÁREA (HA)	CONFINANTES
MARCELLO FÁBIO PEREIRA DA SILVA	XXX.657.815-XX	FAZENDA AOCA	43,0020	JOSE CLEMENTE B. TAVARES, FAZENDA SEMPRE VIVA

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link <http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos>) que terão o prazo de 20 DIAS, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 30 de agosto de 2023
Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

12 cm -30 1837069 - 1

EDITAL DE MEDIÇÃO

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 48 do Decreto 34.801/1993, observadas as demais exigências legais, torna público que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica a medição do imóvel situado no município de MIRABELA:

REQUERENTE	CPF/CNPJ	IMÓVEL	ÁREA (HA)
SEBASTIÃO JACKSON AGUIAR FERREIRA	XXX.191.526-XX	SEBASTIÃO JACKSON AGUIAR FERREIRA	1,0000
VANDERLUCIO GERALDO SOUTO	XXX.140.066-XX	FAZENDA PASSAGEM DE CIMA	6,1000

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link <http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos>) que terão o prazo de 15 DIAS, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito

Belo Horizonte, 30 de agosto de 2023
Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

8 cm -30 1837059 - 1

EDITAL DE VISTA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 52 do Decreto 34.801/1993, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionado no município de DIAMANTINA:

REQUERENTE	CPF/CNPJ	IMÓVEL	ÁREA (HA)
ANTÔNIO JORGE FERNANDES	XXX.487.996-XX	FAZENDA CÓRREGO DA CACHOEIRA	59,9785

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link <http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos>) que terão o prazo de 20 DIAS, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 30 de agosto de 2023
Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento

8 cm -30 1837061 - 1

EXTRATO TERMO DE DOAÇÃO

Termo de Doação nº 453/2023 SEAPA/DPO. SEI nº 1230.01.0003227/2023-42. Partes: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA e o município de Nova Porteirinha/MG.Objeto: Doação de 2,0 Kits Feira Livre Programa Agricultura Familiar, conforme consta na cláusula primeira. Valor:R\$ 33.762,00 (Trinta e três mil, setecentos e sessenta e dois reais).Data de assinatura: 24/08/2023.

2 cm -30 1836663 - 1

INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA - IMA

CONFIRMAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA
NOTIFICAÇÃO Nº 45/2023

O Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, por ato do seu Diretor-Geral, Antônio Carlos de Moraes, na forma do art.40, §2º, II, do Decreto nº 46.668, de 15 de dezembro de 2014, notifica os autuados abaixo relacionados por estarem em local ignorado, incerto ou não sabido, da notificação para pagamento de multa que torna definitiva a decisão condenatória que fixa o valor da multa com acréscimos legais dos respectivos autos de infração. O autuado deverá entrar em contato com a Gerência de Controle da Arrecadação, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Prédio Gerais, 10º andar - Cidade Administrativa Tancredo Neves – Bairro Serra Verde, Belo Horizonte – MG, para obtenção do Documento de Arrecadação Estadual (DAE) para quitar o débito devidamente atualizado no prazo de 30 (trinta) dias a contar do 5º (quinto) dia seguinte da data da publicação. Transcorrido este prazo, o referido débito será encaminhado para a Advocacia Geral do Estado (AGE) visando inscrição em dívida ativa. Para os esclarecimentos que se fizerem necessários, o autuado poderá contatar a referida Autarquia, através do telefone (031) 3915-8648 ou e-mail gca@ima.mg.gov.br:

Autuado	CPF/CNPJ	Nº DO AI	Nº DO PA	Dispositivo legal infringido	Valor atualizado (*)
Alcísio Ferreira Alquimim	***050466**	3130032021222610	2370.01.0015537/2021-13	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	R\$ 2.267,51
Alicerdino Moreira de Jesus	***871081**	3105062018113645	CRUN/GDA/2099/2018	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	R\$ 212,02
Benedito Antonio da Silva	***590726**	3109122020151311	2370.01.0006197/2021-90	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	R\$ 3.048,43
Dervonei Tavares da Silva	***045826**	3129042021104327	2370.01.0016300/2021-73	Art. 5º, Inc. II da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. II do Decreto 30.879	R\$ 323,93
Divino Berto Fernandes	***758466**	3105062018132602	CRUN/GDA/2127/2018	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	R\$ 212,02
Eder Geraldo da Trindade	***005746**	3104022020144319	2370.01.0011697/2020-03	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	R\$ 1.056,58
Elder de Avila Ferreira	***334176**	3104022021182941	2370.01.0001048/2022-12	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	R\$ 2.445,08
Elder de Avila Ferreira	***334176**	3105022021164803	2370.01.0001049/2022-82	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	R\$ 1.589,30
Elso Pinheiro dos Santos	***272716**	3103032021094150	2370.01.0007331/2021-27	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	R\$ 1.589,30
Fausto Tadeu Maciel	***557276**	C/038291	GDA/4454/15/17	Art. 5º, Inc. VIII da Lei Estadual 10.021. Art. 2º, Inc. da Lei Estadual 11.029	R\$ 163,62
Fernando Ferreira dos Reis	***071866**	3126122018112046	CRPM/GDA/792/2018	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	R\$ 1.068,74
Geraldo Ferreira de Melo	***080646**	3107042022123903	2370.01.0015054/2022-53	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	R\$ 3.787,37
Geraldo Lindomar de Moraes	***168886**	3113092018092612	CRPM/GDA/641/2018	Art. 5º, Inc. V da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. V do Decreto 30.879	R\$ 6.559,70
Hamilton Faria de Araujo	***766256**	3101082018135418	CRPM/GDA/586/2018	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	R\$ 3.605,15
Henrique Batista Sobrinho	***442066**	3122022022095217	2370.01.0013133/2022-25	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	R\$ 1.305,99
Humberto Carlos dos Santos	***980081**	3124052018110530	CRUN/GDA/2060/2018	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	R\$ 7.268,90
Jacinto Cardoso da Conceição	***450236**	3105062018144756	CRUN/GDA/2111/2018	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	R\$ 107,65
Jose Antonio da Rocha	***423686**	3105062018153155	CRUN/GDA/2114/2018	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	R\$ 212,02
Jose Carlos Campos Maciel	***496886**	3105062018154054	CRUN/GDA/2147/2018	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	R\$ 1.166,13
Jose Cunha Leite	***188708**	3110092018153351	CRUN/GDA/2081/2018	Art. 5º, Inc. V da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. V do Decreto 30.879	R\$ 11.354,66
Jose Geraldo Rodrigues do Prado	***171091**	3105062018160448	CRUN/GDA/2119/2018	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	R\$ 106,01
Jose Joaquim da Silva	***773806**	3108032021100450	2370.01.0010525/2021-22	Art. 5º, Inc. V da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. V do Decreto 30.879	R\$ 7.267,21
Jose Marcio da Silva	***280936**	31150920211170929	2370.01.0003688/2022-27	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	R\$ 238,40
Jose Raimundo Quirino	***209486**	3109042021142632	2370.01.0012079/2021-65	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	R\$ 721,57
Julio Cesar Bruno dos Santos	***726976**	3101082018090455	CRPM/GDA/557/2018	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	R\$ 13.919,89
Laeres Batista de Faria	***178406**	C/077661	CRBH/GDA/636/2016	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	R\$ 441,97
Laudelina de Fatima dos Reis	***039266**	3124092020154320	2370.01.0004761/2021-62	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	R\$ 230,10
Madalena Maria de Oliveira	***126136**	3104032022064308	2370.01.0005013/2022-45	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	R\$ 701,83
Marcelo Daniel Nogueira	***114836**	3124022021115439	2370.01.0005908/2021-36	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	R\$ 539,88
Mariza Naves da Silva	***910336**	3124022021123935	2370.01.0005936/2021-56	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	R\$ 3.131,33
Natanael de Souza Severino	***187718**	3101082018100504	CRPM/GDA/584/2018	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	R\$ 2.503,58
Pedro Antonio Pereira	***737376**	3129092020143332	2370.01.0007599/2020-69	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	R\$ 694,70
Rafael Fernando Oliviera Guerra	***922076**	3105092018094827	CRJF/GDA/872/2018	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	R\$ 5.466,42
Ricardo Vicente Batista	***038466**	3106042021170616	2370.01.0016341/2021-33	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	R\$ 854,98
Silvinha Maria da Cruz	***558346**	3109082019091903	CRUDI/GDA/566/2019	Art. 5º, Inc. I da Lei Estadual 10.021. Art. 7º, Inc. I do Decreto 30.879	R\$ 2.988,14

*os valores serão atualizados até a data do efetivo pagamento

44 cm -30 1836693 - 1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 9392830, firmado entre o INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA – IMAE A EMPRESAS-SERVICE TELECOM E SEGURANCA ELETRONICA LTDA - ME. Objeto: contratação de prestação de serviços de vigilância e segurança eletrônica e monitoramento. Valor total: R\$2.500,00. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da publicação. Dotações Orçamentárias nº: 2371.04.122.705. 2500.0001.3.3.90.39.19.0.91.1 Assinatura: 29/08/2023. Signatários: Antônio Carlos de Moraes, pela contratante e PAULO HENRIQUE TESSARO, pela contratada.

3 cm -30 1836643 - 1

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Nº SEI: 2370.01.0012400/2023-25.

Partes: INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA – IMA e a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL PARA DESENVOLVIMENTO DAS CIÊNCIAS AGRÁRIAS - FUNDAGRI-FACULDADES ASSOCIADAS DE UBERABA – FAZU. Objeto: Proporcionar estágios e preparação para o trabalho aos estudantes que estejam matriculados e frequentando regularmente os cursos da Instituição de Ensino CONVENENTE. Prazo de vigência 60 meses a partir 30/08/2023.

2 cm -30 1836669 - 1

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA - IMA Nº 001/2023

Extrato do Contrato Administrativo Temporário nº 006/2023. Objeto:

Prestação de serviço de apoio às atividades técnicas em função ao acordo celebrado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e a empresa Vale S.A. Ao cargo de Especialista em Gestão da Defesa Agropecuária / Engenheiro Civil.Contratada Simone Silva Lima. Vigência: 12/05/2023 a 11/11/2023.

Extrato do Contrato Administrativo Temporário nº 007/2023. Objeto:

Prestação de serviço de apoio às atividades técnicas em função ao acordo celebrado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e a empresa Vale S.A. Ao cargo de Especialista em Gestão da Defesa Agropecuária / Engenheiro Civil. Contratado Lucas Felipe Abreu Santos. Vigência: 28/06/2023 a 27/12/2023.

Extrato do Contrato Administrativo Temporário nº 008/2023. Objeto: Prestação de serviço de apoio às atividades técnicas em função ao acordo celebrado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e a empresa Vale S.A. Ao cargo de Especialista em Gestão da Defesa Agropecuária / Engenheiro Civil.Contratado Tiago Firmino Parreiras. Vigência: 25/07/2023 a 24/01/2024.

Antônio Carlos de Moraes - Diretor-Geral

5 cm -30 1836719 - 1

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL
DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER

INSTRUMENTOS JURÍDICOS CELEBRADOS
PELA EMATER-MG

1 - ERRATA. Fica sem efeito a publicação realizada em 27/07/2023, página 38, coluna 1. Item 7. Donatário: MUNICÍPIO DE MURIAÉ.
2 - Donatário: MUNICÍPIO DE MURIAÉ; doação de 01 Microtrator Motocultor Toyoma TDWT80E – patrimônio 142586, unidade gestora, UREGI DE MURIAÉ; valor R\$ 20.280,34 – verba: Ação Fomento-2022-Investimento, Data: 11/08/2023.
3 – Donatário: MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS; doação de 03 Prateleira suspensa Brasinox Inox/180X50 – patrimônio 046745,049234 e 049235, 01 Mesa de Aço PPienk ME-130/130X50 – patrimônio 046767, 01 Minipasteurizador Souzinox AISI 304 – patrimônio 066820, 01 Bomba de transferência, Bomba Centrífuga – patrimônio 095125, 01 Embaladeira Automática – patrimônio 095126, Pasteurizador de Leite – patrimônio 095127, 02 Sistema de Água gelada – patrimônio 095128 e 095131, 01 Tanque de Receção capacidade de 150L – patrimônio 095129, Tanque pulmão capacidade para 350L – patrimônio 095130, 01 Estante de aço com 6 prateleiras – patrimônio 095810, 01 Lavador de botas em aço inoxidável – patrimônio 095814, 01 Pia/lavatório de mão – patrimônio 095815, 01 Câmara frigorífica – patrimônio 095977, 01 Dosador para produtos líquidos – patrimônio 096272, 01 Seladora de mesa – patrimônio 096273, 01 Mesa de uso industrial – patrimônio 096337, 01 Pia tipo bancada com cuba dupla em aço – patrimônio 096621, 01 Bomba Centrífuga monoestágio em aço inox – patrimônio

101263, 01 Tanque de resfriamento de leite – patrimônio 106760, 01 Balança digital de mesa – patrimônio 095808, 01 Balança mecânica de plataforma – patrimônio 095809, unidade gestora, UREGI DE PONTE NOVA; valor R\$ 9.886,12 – verba: Embrater/Bird I, Embrater Mag/ Recursos Próprios/EMATER P, Doação Pessoa Jurídica, MSF – EMG/ Proce. Alimentos – INV, Data: 16/08/2023.
4 – Donatário – MUNICÍPIO DE IGARAPÉ; doação de 01 Tanque de resfriamento de leite – patrimônio 096602, unidade gestora, UREGI DE BELO HORIZONTE; valor R\$ 1.145,00 – verba: MSF – EMG – Tanque Leite, Data: 22/08/2023.
5 – Donatário – MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS; doação de 01 Kit de abastecimento de Água – patrimônio 121502, unidade gestora, UREGI DE SÃO FRANCISCO; valor R\$ 2.267,37 – verba: COPASA – Abast. Água 2009/0874, Data: 07/08/2023.
6 – Donatário – MUNICÍPIO DE PAINEIRAS; doação de 01 Microtrator Motocultor Toyoma TDWT80E – patrimônio 143182, unidade gestora, UREGI DE CURVELO; valor: R\$ 20.634,85 – verba: Ação Fomento_2022_Investimento, Data: 18/08/2023.
7 – Donatário – MUNICÍPIO DE CARBONITA; doação de 01 Microtrator Motocultor Toyoma TDWT80E – patrimônio 143181, unidade gestora, UREGI DE DIAMANTINA; valor: R\$ 20.383,74 – verba: Ação Fomento_2022_Investimento, Data: 18/08/2023.

10 cm -30 1836777 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202308310144490182.

MINAS GERAIS

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 672/2023-28
Objeto: Aquisição de materiais para manutenção predial no Instituto de Laticínios Cândido Tostes - EPAMIG ILCT. O Diretor de Administração e Finanças da EPAMIG Leonardo Brumano Kalil, no uso de suas atribuições, homologa o resultado do processo licitatório 3051002000085/2023 – SEI/MG Nº 3050.01.0000672/2023-28 com o seguinte resultado: LOTE 01 - GLOBAL DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA – EPP - 28.429.720/0001-96, no valor total de: R\$ 81.515,13; LOTE 02 – DESERTO. Valor total homologado 81.515,13. Ratificado em 30/08/2023.

3 cm -30 1836865 - 1

EXTRATO DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS:
Nº. 308/2023 - Contrato - Partes: EPAMIG e PARAMAR ENGENHARIA LTDA. Objeto: Construção de telhado no CEFX. Assinatura: 30/08/2023. Vigência: 30/08/2023 a 27/11/2023. Valor: R\$97.998,54. Proc.: 3051010 000007/2023. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG (b) Luiz Eduardo Gomes Rocha –PARAMAR.

TERMOS ADITIVOS AO INSTRUMENTO JURÍDICO:
Nº. 161/2021 -3º T.A. - Partes: EPAMIG e e VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICAS.S.A. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por 12 meses e reajuste do valor em 0,90%. Assinatura: 30/08/2023. Vigência: 31/08/2023 a 31/08/2024. Valor: R\$ 16.733,26. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG; (b) Raissa Rizza Andrade Costa, Jeankarlo Rodrigues da Cunha – VOGEL.

3 cm -30 1837133 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO

EXTRATO DE CONVÊNIO
Extrato do Convênio nº 1271000041/2023. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO e o MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS; Objeto: AQUISIÇÃO DE BENS – Permanente/ Consumo; Valor: R\$ 46.100,00; Dotação Orçamentária Estadual: 4491 13 392 056 4291 0001 3 3 40 41 01 1 59 1 e 4491 13 392 056 4291 0001 4 4 40 41 01 1 59 1; Assinatura: 29/11/2022. Vigência: 365 dias.

2 cm -30 1836521 - 1

PUBLICAÇÃO DE ATO DA COMISSÃO PARITÁRIA ESTADUAL DE FOMENTO E INCENTIVO A CULTURA

EXTRATO ATO COPEFIC 024/2023
A Secretaria de Estado de Cultura e Turismo (SECULT) e a Comissão Paritária Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura (COPEFIC) em cumprimento à Lei nº 22.944 de 15 de janeiro de 2018, regulamentada pelo Decreto nº 47.427 de 18 de junho de 2018, e, conforme os artigos 59 a 61 da Resolução SEC nº 136/2018, divulgam, no site da Secretaria (www.secult.mg.gov.br), a 58ª relação dos projetos inscritos na Resolução SEC nº 136/2018 e autorizados a captar, após análise do Colegiado da COPEFIC, em reunião realizadzaam 30 de agosto de 2023

Belo Horizonte, 30 de agosto de 2023.
Ana Cristina Bruno Soares
Presidente da Comissão Paritária Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura
Secretaria de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais

PUBLICAÇÃO DE ATO DA COMISSÃO PARITÁRIA ESTADUAL DE FOMENTO E INCENTIVO A CULTURA

EXTRATO ATO COPEFIC 025/2023
A Secretaria de Estado de Cultura e Turismo (SECULT) e a Comissão Paritária Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura (COPEFIC) em cumprimento à Lei nº 22.944 de 15 de janeiro de 2018, regulamentada pelo Decreto nº 47.427 de 18 de junho de 2018, e, conforme os artigos 59 a 61 da Resolução SEC nº 136/2018, divulgam, no site da Secretaria (www.secult.mg.gov.br), a 58ª relação dos projetos inscritos na Resolução SEC nº 136/2018 e não aprovados ou desclassificados, após análise do Colegiado da COPEFIC, em reunião realizadzaam 30 de agosto de 2023.

Belo Horizonte, 30 de agosto de 2023
Ana Cristina Bruno Soares
Presidente da Comissão Paritária Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura
Secretaria de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais

PUBLICAÇÃO DE ATO DA COMISSÃO PARITÁRIA ESTADUAL DE FOMENTO E INCENTIVO A CULTURA

EXTRATO ATO COPEFIC 026/2023
A Secretaria de Estado de Cultura e Turismo (SECULT) e a Comissão Paritária Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura (COPEFIC) em cumprimento à Lei nº 22.944 de 15 de janeiro de 2018, regulamentada pelo Decreto nº 47.427 de 18 de junho de 2018 e, conforme o artigo 46 da Resolução SEC nº 136/2018, alterado pelo artigo 11 da Resolução SECULT nº 14/2020, divulgam, no site da Secretaria (www.secult.mg.gov.br), a 44ª relação de Prorrogação de Autorização de Captação, após análise do Colegiado da COPEFIC em reunião realizadzaam 30 de agosto de 2023.

Ana Cristina Bruno Soares
Presidente da Comissão Paritária Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura
Secretaria de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais

11 cm -30 1837152 - 1

FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO - FCS

RESULTADO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023
FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO SELEÇÃO DE PROJETOS APROVADOS VIA LEI DE INCENTIVO A CULTURA - A Fundação Clóvis Salgado, por meio da Comissão de Seleção nomeada para julgamento das propostas do Edital de Chamamento Público 002/2023, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, o resultado da análise da proposta apresentada pela UNIVERSO PRODUÇÃO LTDA, CNPJ: 02.246.471/0001-84, sendo o seguinte:

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	NOTA:
1 – Informações e Prazos sobre as ações a serem executadas, metas a serem atingidas e indicadores.	30,0 pontos
2 – Adequação da proposta aos objetivos de eventos da Fundação Clóvis Salgado de acordo com a ANEXO III.	35,0 pontos
3 - Adequação da proposta as rubricas de eventos da Fundação Clóvis Salgado de acordo com a ANEXO IV.	50,0 pontos
4 – Capacidade técnico operacional da Instituição proponente por meio da descrição de experiência prévia na realização de atividades ou projeto de natureza semelhante.	50,0 pontos
5 – Valor das rubricas de eventos culturais do Circuito Liberdade de acordo com a ANEXO IV.	20,0 pontos
NOTA FINAL	135 pontos

Dessa forma, a entidade avaliada está APTA a celebrar TERMO DE COOPERAÇÃO conforme critérios do Edital. Conforme previsto no Edital o prazo recursal será de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado no Jornal Minas Gerais. As razões do recurso deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocoladas junto ao e-mail chamamentopublico@fcs.mg.gov.br . Belo Horizonte, 30 de agosto de 2023. Comissão de Seleção – Portaria n.º 08/2023.

7 cm -30 1837145 - 1

DIÁRIO DO EXECUTIVO

FUNDAÇÃO DE ARTE DE OURO PRETO - FAOP

EXTRATO DE CONTRATO
Processo SEI nº 2170.01.0000158/2023-59, Contrato nº 09/2023, cujo objeto é a prestação de serviços de suporte administrativo e técnico na área de compras e patrimônio; suporte administrativo e técnico na área de compras e patrimônio; fornecer e receber informações para montagem e execução de processos de compras; tratar de documentos e sistemas variados, cumprindo todos os procedimentos necessários conforme regulamentações do Estado de MG; preparar relatórios e planilhas, realizar inventário patrimonial, promover ajustes e correções necessários de Sistema. Que entre si celebram a FUNDAÇÃO DE ARTE DE OURO PRETO, por meio de seu Presidente, o Sr. Jefferson da Fonseca Coutinho e 51.105.118 KATIA CRISTIANE TEODORO POMBO, inscrita no CNPJ sob nº 51.105.118/0001-15. O valor estimado do contrato é de R\$ 39.240,00 (trinta e nove mil duzentos e quarenta reais). O prazo prorrogável de vigência deste contrato será a partir de 28/08/2023 e com o término em 28/08/2024. Dotações Orçamentárias: 22171.13.391.061.1028.0001 0 0 60.1, 2171.13.392.056.1027.0001 0 0 60.1 e 2171.13.392.060.1029.0001 0 0 0 1. Assinam Jefferson da Fonseca Coutinho e 51.105.108 KATIA CRISTIANE TEODORO POMBO. Data de assinatura: 29/08/2023.

5 cm -30 1836839 - 1

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FAPEMIG

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA
cbb ; bpd-00049-22 ; eduardo mazoni andrade marçal mendes ; leonardo de oliveira guarnieri ; 2071 19 571 001 4010 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 449039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 442042 0 10 1 ; 24/08/2023 ; 23/08/2025 ; universidade federal de minas gerais ; RS 177.880,02 ; cds ; bpd-00069-22 ; helen hermana miranda hermsdorff ; ana claudia pelissari kravchychny ; 2071 19 571 001 4010 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 449039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 442042 0 10 1 ; 25/08/2023 ; 24/08/2025 ; universidade federal de viçosa ; RS 177.846,00 ; tec ; bpd-00083-22 ; leonardo goliatt da fonscea ; yulia gorodetskaya ; 2071 19 571 001 4010 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 449039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 442042 0 10 1 ; 22/08/2023 ; 21/08/2025 ; universidade federal de juiz de fora ; RS 177.880,00 ; cvz ; bpd-00308-22 ; jeferson ferreira da fonscea ; juliana nascimento duarte rodrigues ; 2071 19 571 001 4010 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 449039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 442042 0 10 1 ; 18/08/2023 ; 18/07/2025 ; empresa brasileira de pesquisa agropecuária - centro nacional de pesquisa gado de leite-juiz de fora ; RS 48.760,00 ; cex ; bpd-00492-22 ; marcio jose da silva ; pedro henrique da silva andrade ; 2071 19 571 001 4010 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 449039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 442042 0 10 1 ; 28/08/2023 ; 27/08/2025 ; universidade federal de viçosa ; RS 176.976,80 ; cag ; bpd-00536-22 ; christiano vieira pires ; matheus henrique mariz de avelar ; 2071 19 571 001 4010 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 449039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 442042 0 10 1 ; 23/08/2023 ; 22/08/2025 ; universidade federal de são joão del-rei ; RS 168.072,80 ; cex ; bpd-00856-22 ; henrique aparecido de jesus loures mourão ; camilo aurelio brandao crisostomo ; 2071 19 571 001 4010 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 449039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 442042 0 10 1 ; 25/08/2023 ; 24/08/2025 ; universidade federal dos vales do jequitinhonha e mucuri ; RS 177.412,30 ;

10 cm -30 1837003 - 1

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA
cra ; apq-00133-23 ; vulnerabilidade das florestas nebulares mineiras às mudanças climáticas: dinâmica da vegetação para elucidar tendências da estabilidade estrutural, taxonômica e funcional ; fabricio alvim carvalho ; 2071 19 571 001 4009 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 442042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 36 meses ; universidade federal de juiz de fora ; RS 217.869,50 ; cra ; apq-02946-23 ; em busca da sustentabilidade da aquicultura em uma paisagem saudável: alcançando os objetivos de desenvolvimento sustentável de 2030 ; nathan oliveira barros ; 2071 19 571 001 4009 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 442042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 36 meses ; universidade federal de juiz de fora ; RS 224.876,40 ; cra ; apq-03741-23 ; consolidação e ampliação da infraestrutura multissuária na ufla para inovação sustentável em minas gerais ; luciano jose pereira ; 2071 19 571 001 4009 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 442042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 24 meses ; universidade federal de lavras ; RS 4.236.664,00 ;

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
APQ-00152-17 ; Termo de Rescisão Amigável ;

6 cm -30 1837093 - 1

RESULTADO PARCIAL DE JULGAMENTO
PROPOSTAS APROVADAS PARA CONTRATAÇÃO
CHAMADA FAPEMIG 01/2023
DEMANDA UNIVERSAL – CAMARA CAG - FAIXAS B E C
A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG, considerando o disposto nos itens 4.2.1 e 9.6 da Chamada FAPEMIG n. 01/2023 - Demanda Universal, que prevê a possibilidade de divulgação do resultado parcial de julgamento, sem prejuízo ao resultado final da Chamada, divulga o RESULTADO PARCIAL das propostas submetidas no âmbito da Câmara de Avaliação de Agricultura (CAG) nas Faixas B e C. Foram apresentadas 72 propostas à Câmara CAG nas Faixas B e C, sendo que 14 foram aprovadas, 32 não foram priorizadas, 1 foi indeferida e 25 não foram enquadradas à Chamada. A relação completa das propostas aprovadas e não aprovadas, com as respectivas justificativas, encontra-se na homepage da FAPEMIG, no seguinte endereço: www.fapemig.br. O prazo para interposição de recurso é de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do primeiro dia após a data de publicação deste resultado no diário oficial “Minas Gerais”, nos termos da Chamada.

Belo Horizonte, 30 de agosto de 2023. Ass. Prof. Dr. Marcelo Gomes Speziali, Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPEMIG.

5 cm -30 1836803 - 1

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - JUCEMG

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO SIAD Nº 009390554/2023
PROCESSO SEI Nº 2250.01.0001524/2022-29
I-Partes: Jucemg e Datacop Serviços de Digitalização e Gestão da Informação LTDA; II-Da Finalidade: A finalidade do presente termo de retificação ao contrato é aalteração do início da vigência contratual para o dia 14/08/2023, passando a Subcláusula 3.1 ter a seguinte redação: “3.1. Este contrato tem vigência por 60 (sessenta) meses a partir de 14/08/2023. Firmado em 30/08/2023 por Lígia Xenex Gusmão Dutra pela Jucemg e Maria de Lourdes de Souza Lopes pela Datacop Serviços de Digitalização e Gestão da Informação LTDA.

3 cm -30 1836869 - 1

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO SIAD Nº 009347663/2022

PROCESSO SEI Nº 2250.01.0000819/2022-52
I-Partes: Jucemg e Cooperativa Mista de Transporte de Passageiros em Táxi de Belo Horizonte LTDA – COOPERTAXI - BH; II-Da Retificação: retifica-se a Cláusula Terceira “DO ACRÉSCIMO E DOS VALORES DO CONTRATO” do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Original (documento SEI 69767042), conforme a seguir: “3.1. O valor do acréscimo é de R\$1.632,78 (um mil seiscentos e trinta e dois reais e setenta e oito centavos); 3.2. O valor total do contrato passará a ser de R\$7.170,82 (sete mil cento e setenta reais e oitenta e dois centavos); 3.3. O percentual de acréscimo ao presente Contrato é de 25% (vinte e cinco por cento), conforme solicitação do Gestor de Contrato, conforme (documento SEI 67526310); III-Das Disposições Finais: Permanecem vigentes e inalteradas as Cláusulas e condições do Contrato Original e de outros instrumentos, não modificados pelo presente Termo de Retificação, que terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, para surtir seus efeitos legais. Firmado em 30/08/2023 por Gustavo Henrique Campos dos Santos, pela Jucemg; e por Leonardo Fábio de Souza pela Cooperativa Mista de Transporte de Passageiros em Táxi de Belo Horizonte LTDA – COOPERTAXI - BH.

5 cm -30 1837107 - 1

MINAS GERAIS PARTICIPAÇÕES S/A - MGI

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 098/2014 celebrado entre a MGI – Minas Gerais Participações S.A. e o Município de Itajubá/MG, com intervenção do Estado de Minas Gerais através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – SEINFRA. Objeto: prorrogação da vigência até 30/08/2024. Foro: Belo Horizonte. Assinatura: 28/08/2023. Processo SEI nº 1300.01.0009626/2020-86

2 cm -30 1836782 - 1

INSTAURAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO
002/2023. PROCESSO SEI 5190.01.0000354/2023-02
Ref. Pós-venda do imóvel lote 19, do Edital de Concorrência Pública MGI/004/2023. Convocação Arrematante Lucas Eduardo Almeida Dias, para assinatura do contrato de compra e venda. Recusa injustificada em assinar. CONCLUSÃO: A vista do relatado e fundamentado, no RELATÓRIO (70453191), esta Comissão Permanente de Processo Administrativo conclui, manifestando-se pela aplicação das seguintes penalidades ao licitante/arrematante Lucas Eduardo Almeida Dias: Advertência, na qual será estipulada a quebra de contrato e o descumprimento do Edital; Multa correspondente, equivalente à perda da caução, conforme especificado pelo Edital. Publique-se o extrato desta decisão no DOE. Notifique-se o licitante/arrematante Lucas Eduardo Almeida Dias do interior teor desta decisão.

3 cm -30 1836783 - 1

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - COHAB

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO
Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – Cohab Minas – CNPJ: 17.161.837/0001-15 – 1 – Termo de Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços n.º 5465-00-22, SEI N.º 5070.01.0001130/2021-73, celebrado com a Dinâmica Logística e Serviços LTDA, datado de 22/08/2023, cujo objeto era a LOCAÇÃO MENSAL DE 1 VEÍCULO SEDAN, sem motorista, com seguro, manutenção corretiva e preventiva, franquias mensal de 4000 km, para o deslocamento e apoio as atividades dos diretores dentro do estado de Minas Gerais, e O contrato nº. 5465-00-22, passou a possuir prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contando-se a presente prorrogação de prazo a partir de 31/03/2023 até 27/09/2023, conforme disposto na Cláusula 2ª do seu Primeiro Termo Aditivo. Por acordo das partes motivada pelo interesse da administração opera-se a rescisão amigável, conforme delimitado na cláusula 1ª do seu Primeiro Termo Aditivo, considerando -se a data de 12/07/2023 como a data da devolução do objeto do contrato, conforme notificação encaminhada via e-mail para DINÂMICA LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA na data de 12/06/2023.

4 cm -30 1837052 - 1

COMPANHIA DE GÁS DE MINAS GERAIS - GASMIG

GA|MIG Companhia de Gás de Minas Gerais
CNPJ: 22.261.473/0001-85

CONTRATO
Contrato nº 4600001068. Partes: Gasmig e Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais - Prodemge. Fundamento: Inexigibilidade GIL-00013/23. Objeto: prestação de serviços de Rede. Prazo: 12 meses. Valor: R\$48.096,00. Assinatura: 30/08/2023.

PEDIDOS DE COMPRAS
Pedido de Compra nº 4500048690. Partes: Gasmig e Calforge Indústria e Comércio de Acessórios para Tubulação Ltda. Fundamento: Modo de disputa aberto eletrônico GPR-0019/23. Objeto: aquisição de conexões em aço . Prazo: 150 dias. Valor: R\$2.649.485,91. Assinatura: 29/08/2023.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS
Espécie: Ata de Registro de Preços nº RP-0008/2023, firmada entre a Companhia de Gás de Minas Gerais – GASMIG, CNPJ 22.261.473/0001-85 e a empresa Clesse do Brasil Captação, Controle e Condução de Energia Ltda., CNPJ 01.527.508/0001-05. Modalidade: Modo de Disputa Aberto Eletrônico GPR-0011/23. Objeto: Aquisição de válvulas reguladoras de pressão DNI¹”. Valor registrado: R\$ 46.720,00. Fundamento legal: Lei Federal nº 13.303/16, Decreto Estadual 47.154/17 e demais legislações correlatas. Data de assinatura: 29/08/2023. Vigência: 12 meses. De 29/08/2023 a 29/08/2024.

Daniela Alves Marcondes Pedrosa
Gerente de Contratos e Licitações

7 cm -30 1837155 - 1

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS - BDMG

AVISO DE LICITAÇÃO
O BDMG torna público que realizará, no dia 15 de setembro de 2023, às 09h30, pregão eletrônico edital BDMG-30/2023, processo de compras nº 5201012 000004/2023 no portal Compras MG, objetivando a contratação serviços especializados de consultoria de valores mobiliários, para elaboração de Política de Investimento (PI), desenvolvimento de fronteira eficiente de carteira de investimentos, elaboração de relatórios de riscos financeiros (mercado, crédito e liquidez) de ativos investidos, acompanhamento da carteira de investimentos do BDMG e participação em reuniões mensais de acompanhamento dos investimentos, observadas as especificações técnicas do edital e seus anexos. A sessão pública será realizada em ambiente virtual, na internet, no Portal de Compras MG, pelo endereço eletrônico www.compras.mg.gov.br. Cópia do edital poderá ser obtida gratuitamente nos endereços https://www.bdmg.mg.gov.br/editais-licitacoes/ ou http://www.compras.mg.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas exclusivamente mediante a funcionalidade Esclarecimentos / Impugnações relativa ao pregão, no portal Compras MG.

QUINTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2023 – 83

CONTRATO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO 05/2021 CT 10090/2023. Contratada: WESLEY FERREIRA ARAÚJO (MEDIUM INVEST- SOLUÇÕES FINANCEIRAS INTELIGENTES), CNPJ 30.917.917/0001-16 - Valor: R\$150.000,00 - Aprovação: 24/08/2023. Objeto: Contratação para atuar como correspondente Bancário do BDMG conforme termos e condições do Edital de Credenciamento BDMG-05/2021. Dotação orçamentária: 8199910045 - GOP - Comissões dos Agentes. Prazo: 60 meses a contar da assinatura. Data de assinatura: 30/08/2023.

CONTRATO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO 04/2021 CT 10091/2023. Contratada: COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA ALTERNATIVA - CRESOL ALTERNATIVA, CNPJ 07.215.632/0001-11 - Valor: R\$150.000,00 - Aprovação: 24/08/2023. Objeto: Contratação para atuar como correspondente Bancário do BDMG conforme termos e condições do Edital de Credenciamento BDMG-04/2021. Dotação orçamentária: 8199910045 - GOP - Comissões dos Agentes. Prazo: 60 meses a contar da assinatura. Data de assinatura: 30/08/2023.

CONTRATO
Contrato nº 10092/2023. Contratada: PERALLIS CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO EM TI LTDA, CNPJ 13.789.844/0001-05. Objeto: Licenciamento de uso e treinamento para plataforma online de conscientização em segurança da informação, LGPD, PLD/FT, por meio do conceito de Gamificação, nos termos do Edital BDMG-19-A/2023. Valor global: R\$37.999,80. Dotação orçamentária: 81736000008 – Treinamento/ In Company. Prazo: 12 meses a contar da data de assinatura. Data de assinatura: 30/08/2023.

11 cm -30 1837102 - 1

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DE MINAS GERAIS - INDI

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
Participes: Instituto de Desenvolvimento Integrado de Minas Gerais - Invest Minas e Fundação Educacional Lucas Machado (FELUMA) (CNPJ - 17.178.203/0001-75). Assinatura: 17/08/2023. Objeto: intercâmbio de informações e a realização de ações para promover eventos de interesse comum das partes. Prazo: 12 (doze) meses contados da assinatura. Valor: não há contrapartidas financeiras. Amparo: Lei 13.303/2016. Signatários: João Paulo Braga Santos, Gustavo Garcia Vieira de Almeida (Invest Minas) e Wagner Eduardo Ferreira (Feluma)

2 cm -30 1836866 - 1

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - COPASA

COPASA

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG
AVISOS DE LICITAÇÃO
MODO ABERTO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS CPLI Nº 05.2023/3093.
Objeto: SULFATO DE ALUMÍNIO LÍQUIDO. Dia da Licitação: 13 de setembro de 2023 às 09:00 horas. Edital informações disponíveis a partir do dia 01/09/2023 no site: www.copasa.com.br.

MODO ABERTO ELETRÔNICO CPLI Nº 05.2023/0360.
Objeto: Transformador Trifásico de Distribuição. Dia da Licitação: 13/09/2023 às 09:30

COMPANHIA ENERGÉTICA DE
MINAS GERAIS - CEMIGCOMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS – CEMIG
GERÊNCIA DE COMPRAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS
AVISOS DE EDITALPregão Eletrônico 500-G20160. Objeto: Sistemas Retificadores, Conversores e Inversores para Telecomunicações. Edital e demais informações: <https://app2-compras.cemig.com.br/pesquisa>ADITIVOS
4500030348/530, 4500030349/510, 4500030350/500 e 4500030356/900. Partes: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. – CEMIG D, CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. – CEMIG GT, COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS – CEMIG, CEMIG SOLUÇÕES INTELIGENTES EM ENERGIA S.A. - CEMIG SIM x BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Objeto: Inclusão do Anexo VI - Tratamento de Dados Pessoais. Ass: 25/08/2023.

3 cm -30 1836809 - 1

CEMIG DISTRIBUIÇÃO S. A.
GERÊNCIA DE COMPRAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS
AVISOS DE EDITALPregão Eletrônico 530-H20147. Objeto: Serviços de elaboração de projetos para a Transferência da Univercemig para o Q10. Edital e demais informações: <https://app2-compras.cemig.com.br/pesquisa>

2 cm -30 1836802 - 1

CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CNPJ: 06.981.180/0001-16
CO/RF – DECISÃO EM PROCESSO
ADMINISTRATIVO PUNITIVO

No uso da competência a mim definida e à vista das conclusões constantes do Processo Administrativo Punitivo 2023004, considerando o inadimplemento contratual verificado e a reincidência da contratada, aplico à referida empresa, com fulcro no artigo 83, inciso III, da Lei 13.303/2016, a penalidade de SUSPENSÃO temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CEMIG, suas subsidiárias e controladas, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses. Ainda, determino a rescisão unilateral dos contratos, nos termos contratuais. Os órgãos gestores dos contratos tomarão as providências necessárias à efetivação da penalidade. Cabe recurso dessa decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Publique-se.

Belo Horizonte, 30 de agosto de 2023.

Ivan Lucas Pexeto

Gerência de Relacionamento com Fornecedores – CO/RF

4 cm -30 1836798 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO SOCIALATO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL Nº 005/2023 -
SELEÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE
CIVIL NO COMITÊ DELIBERATIVO DA LEI
ESTADUAL DE INCENTIVO AO ESPORTE

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (SEDESE), no uso de suas atribuições, vem por meio deste ato, prorrogar para o dia 20 de setembro de 2023 (quarta-feira) a data máxima para envio de manifestação de interesse que trata o subitem 3.1.1.2 do Edital Nº 05/2023, destinado à seleção de pessoas físicas residentes em Minas Gerais e de comprovada idoneidade e reconhecida competência na área esportiva para composição do Comitê Deliberativo da Lei Estadual de Incentivo ao Esporte. Diante da prorrogação, altera-se o prazo das etapas Convocação dos classificados (subitem 3.1.2) e Publicação do resultado do processo seletivo (subitem 3.1.3) para 26 de setembro de 2023 e 17 de outubro de 2023, respectivamente. O Edital e os critérios de seleção estão disponíveis no endereço eletrônico incentivo.esportes.mg.gov.br.

Belo Horizonte, 30 de agosto de 2023.

Elizabeth Jacú e Mello Jacometti

Secretária de Estado de Desenvolvimento Social

4 cm -30 1837002 - 1

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O
TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG

EXTRATO DO CONTRATO Nº 9393191/2023

DE SERVIÇO E FORNECIMENTO

Firmado entre o ESTADO DE MINAS GERAIS por meio do(a) UTRAMIG e o(s) fornecedor(es) 01.017.250/0001-05 - VOETUR TURISMO E REPRESENTACOES LTDA, Processo de compra nº 2281314 000017/2023, Registro de preços não realizado no SIRP. Objeto: Contratação de serviços de reserva, emissão, remarcação ou alteração e entrega de bilhetes de passagens aéreas nacionais. Valor total: R\$ 16.350,00. Vigência: 12 meses, de 31/08/2023 a 30/08/2024. Dotação(oes) Orçamentária(s) nº: 2281.04.122.705.2500.0001.339033.04.0.10.1; 2281.12.333.089.4213.0001.339033.04.0.10.1; 2281.12.333.089.4213.0001.339033.04.0.36.1. Assinatura: 29/08/2023. Signatários: pela contratada VOETUR TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pela contratante FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG.

4 cm -30 1836497 - 1

SECRETARIA DE ESTADO
DE INFRAESTRUTURA,
MOBILIDADE E PARCERIAS

EXTRATO

CONTRATO SEINFRA/SUBEDIF Nº 027/2023

Processo 2300.01.0015864/2023-51; Contratante: Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias - SEINFRA; Contratado CONSÓRCIO HOSPITAIS REGIONAIS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.707.372/0001-93; Objeto: LOTE 1 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO À SUPERVISÃO DE OBRAS E À SUPERVISÃO DA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS E DEMAIS SERVIÇOS CONEXOS NECESSÁRIOS À CONCLUSÃO E OPERAÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, ESTADO DE MINAS GERAIS; Fundamento legal: Lei Federal nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, com suas alterações, subsidiariamente aplicando-se a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, nas hipóteses expressamente admitidas, e no que forem aplicáveis, Lei Federal nº 8.880, de 27 de maio de 1.994, Lei Estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2.001, do Decreto Federal nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, Decreto Estadual nº 45.902 de 27 de janeiro de 2.012, Decreto Estadual nº 46.160, de 22 de fevereiro de 2013, do Decreto Estadual nº 47.524 de 2018, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e artigo 2º da Resolução Conjunta SEINFRA/DER 003 de 21 de agosto de 2023. Vigência: 1260 (mil duzentos e sessenta) dias, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado; Valor estimado do contrato: R\$2.334.817,04 (dois milhões, trezentos e trinta e quatro mil, oitocentos e dezessete reais e quatro centavos); Signatários: pelo Contratante, PEDRO BRUNO BARROS DE SOUZA, Secretário de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias, e pela Contratada, FERNANDO ANTÔNIO COSTA IANNOTTI e GUSTAVO HORTA PALHARES; Local e data de assinatura: Belo Horizonte (MG), em 29 de agosto de 2023.

PEDRO BRUNO BARROS DE SOUZA
Secretário de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias

EXTRATO

CONTRATO SEINFRA/SUBEDIF Nº 028/2023

Processo 2300.01.0015864/2023-51; Contratante: Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias - SEINFRA; Contratado CONSÓRCIO HOSPITAIS REGIONAIS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.707.372/0001-93; Objeto: LOTE 3 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO À SUPERVISÃO DE OBRAS E À SUPERVISÃO DA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS E DEMAIS SERVIÇOS CONEXOS NECESSÁRIOS

DIÁRIO DO EXECUTIVO

MINAS GERAIS

Pela presente APOSTILA, lavrada com fundamento no art. 65, § 8º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, fica incluída no item 4.2 da Cláusula IV do Contrato DC-015/2022 a Dotação Orçamentária 2301 26 782 081 4227 0001 449051 0, Fonte de Recurso 68.1 do Orçamento Geral do DER-MG, para o corrente exercício financeiro, de acordo com os expedientes 72422760 e 72425098 do Processo 2300.01.0019928/2022-33. Nos exercícios subsequentes, durante a vigência do Contrato, as despesas correrão por conta dos créditos correspondentes. O presente instrumento, lavrado nesta data, e, vai assinado pelo Diretor de Construção de Obras Rodoviárias o e pelo Diretor Geral do DER/MG e passa a fazer parte integrante do Contrato a que se refere, para todos os efeitos de direito.

JARI-DER/MG

1ª Junta Administrativa de Recurso de Infração

Presidente: VINICIUS RIBEIRO PIMENTEL

Súmula da 1151 Sessão Ordinária realizada em 24/08/2023

RECURSOS INDEFERIDOS

Placa	Proces*	Recorrente
GXA5045	10164314	Vandeir Alves
HBC3151	10237206	Leandro Marcelo Dos Santos
OQT7314	10265346	Nisio Fontes Salgado Junior
OLY8421	10246975	Adelcio Elisio De Avelar
HG16A31	10253858	Rafael da Costa Gonçalves
FRO1113	10175207	Joao Luiz Mendes Soares
HNB5654	10162251	Pedro Rodrigues Araújo
PYH6804	10201448	Romulo Flister Junior
HBE9H62	10190884	Lindomar Goncalves De Oliveira
RFM9B64	10150547	Ricardo Cacique Rodrigues
QOZ6244	10213954	Georgia Backeuser Parolini
JO15779	10199872	Edvaldo Dos Santos De Almeida
HAL9501	10359603	Joao Vitor Batista De Paula
BOX9332	10196966	Ronaldo Rodrigues Carneiro
GZV4683	10328289	Celio Caldeira Da Fonseca
MPJ8259	10229708	Cleyton Fernandes Dos Santos
GMA7545	10185833	Luciano Rodrigues Pereira
GYO9474	10153594	Ademar Pereira Dutra
PVU5441	10237208	Igor Rodrigues De Araújo
HJN8038	10213347	Warlei Marques Santana
DPD7571	10189083	Fernando Leandro dos Santos
GYO9474	10153596	Ademar Pereira Dutra
DPD7571	10189082	Fernando Leandro dos Santos
PYT1325	10188993	Ronie Jean Rodrigues
AVF0192	10196656	Deivson Da Silva Barros

OBS: * Proces. leia-se Processamento

Das decisões da JARI, cabe recurso ao CETRAN-MG, consoante o disposto no artigo 288 da Lei Federal nº 9.503 de 23/09/2007.

Márcio Martins dos Santos - Coordenador Geral.

JARI-DER/MG

1ª Junta Administrativa de Recurso de Infração

Presidente: VINICIUS RIBEIRO PIMENTEL

Súmula da 1152 Sessão Ordinária realizada em 24/08/2023

RECURSOS INDEFERIDOS

Placa	Proces*	Recorrente
GPM1422	10106346	José Paulo de Abreu
OXG6268	10151588	Gustavo Lopes Ferreira
HLM7890	10949287	Vanderson Amorim Gomes
OWP8561	10255976	Marcos Roberto Goncalves Veloso
OWM5810	11076969	Geraldo Nunes Guimaraes
OQD5D29	10234995	Rodrigo Arlindo Freitas Lopes -
HNQ9176	10037905	André Luiz Vieira
QOZ6244	10213946	Paulo Rogério Parolini
GVI9092	10180535	Priscila Martins Rocha Da Silva
GN11991	10155694	Paulo Henrique Carvalho
DZJ5778	10333902	Carlos Augusto Cordeiro De Azevedo
HMS6961	10333311	Diego De Almeida
HFI1236	10237196	Junior Gomes Luiz
OWW3418	10216042	Delnak Marcal Da Silva
JVT5555	10283584	Laudvania Da Conceicao Bispo
PVF6028	10215612	Thomaz Rodrigues Doro
PUX9871	10247821	Virgilio Wallisson De Jesus
GYO3581	10330498	Savio Ventura Vaz
HIN8439	10114126	Andrea Aparecida Dos S Lima
HG16A31	10253860	Rafael da Costa Gonçalves
NRL0938	10320583	Vinicius Pappa Pereira Pinto
PZQ0148	10213468	Maria Abadia Alves Dutra Martinelli
PZU4301	10155214	Olavo Alves De Aquino Junior
PVX5881	10333296	Elizabeth Axer Damasceno
DFH9147	10300975	Jose Carlos Candido

OBS: * Proces. leia-se Processamento

Das decisões da JARI, cabe recurso ao CETRAN-MG, consoante o disposto no artigo 288 da Lei Federal nº 9.503 de 23/09/2007.

Márcio Martins dos Santos - Coordenador Geral.

JARI-DER/MG

1ª Junta Administrativa de Recurso de Infração

Presidente: VINICIUS RIBEIRO PIMENTEL

Súmula da 1153 Sessão Ordinária realizada em 24/08/2023

RECURSOS INDEFERIDOS

Placa	Proces*	Recorrente
KVV5A44	10178611	Olavo Bentes David
PPL4220	10606937	Marcio Aulete De Ronai Pereira
RFDI1H97	10234915	Julio Cesar Coelho Machado
GSF4902	10299614	Rafael Quirino Dos Santos Neto
GKM9S26	10188856	Jose Pinto Da Mata
IQT1924	10118545	Adelson Jacinto De Oliveira
QWQ9111	10241392	Jose Geraldo De Souza
GVBX9790	10969849	Luiz Felipe Da Silva
HIS3311	10180234	Bruno Dantas Rodrigues Salzmann
QXD6895	10285770	Mateus Alkimim Fernandes
HHM5093	10205263	Valerio Gomes Duarte
PULA0A19	10292962	Welberth Rosa De Lima
GWK8365	10164010	Márcio de Oliveira Ferreira
HJO5E80	11150582	Clevisson Eduardo M Barbosa
GLT5299	10044570	Francisco Das Dorez Ramos
OQP1833	10152784	Jose Alencar Borges
ONT5256	9818389	Rafael Fernandes Gimenes
OXJ5749	10066860	Joao Victor Alves Freitas
HPQ8035	10269952	Edvaldo Antonio De Oliveira
DPD7571	10189084	Fernando Leandro dos Santos
AZN5E19	10200019	Marcelo Batista Rodrigues
GWK8365	10164818	Márcio de Oliveira Ferreira
GMB3465	10115332	Alex Fabian Pimenta Santos
HEU4449	10231302	Gabriela Cristina Almeida Pinho
NYM4768	10194893	Jasiel Moura Santos

OBS: * Proces. leia-se Processamento

Das decisões da JARI, cabe recurso ao CETRAN-MG, consoante o disposto no artigo 288 da Lei Federal nº 9.503 de 23/09/2007.

Márcio Martins dos Santos - Coordenador Geral.

JARI-DER/MG

1ª Junta Administrativa de Recurso de Infração

Presidente: VINICIUS RIBEIRO PIMENTEL

Súmula da 1154 Sessão Ordinária realizada em 24/08/2023

RECURSOS DEFERIDOS

Placa	Proces*	Recorrente
NWP3626	10011873	Julio Cesar Da Silva

OBS: Com relação ao recurso DEFERIDO, a restituição será feita sob forma de crédito em conta corrente ou por ordem de pagamento, no DER/MG. O Requerimento de restituição de multa de trânsito e documentação necessária está disponível no site www.der.mg.gov.br.

RECURSOS INDEFERIDOS

Placa	Proces*	Recorrente
HBC3151	10237205	Leandro Marcelo Dos Santos
DFE8402	10081178	Fabio Henrique Alves De Araujo
GIQ0J45	10283290	Jose Renato Silva Pereira
QXL9553	10099713	Cendy Collins A De Carvalho
GXQ5067	10168845	Gil Eder De Oliveira
HNK7808	10075540	Oliveira Paulo De Queiroz
NYB2H28	10320681	Nelson Mario De Toledo Ribas
HDE1852	10105591	William Gomes De Souza
CIE2167	10137717	Adevaria De Cassia N Santos
CXB4493	10079534	Gilrarde Alves Neves
PVW3216	10093365	Viacao Brasilia Ltda
MFK0797	10168510	Armando Silva Mendes
OWU1268	10068882	Neiva Faria
GMU9R23	10344100	Lucia Aparecida De Sa L. Veiga
QOI0044	10261769	Daniel Antunes Neto
HME2223	10066633	Guilherme Lasmar
HHT1441	10161774	Geraldo Lopes Falcao
JMS6519	10292487	Karina Cardoso Rocha
QXU4D00	10936095	Vandeir Ferreira Da Silva Junior
BPX9776	9920676	Conceicao Marta Trigo

PWR1484	10317287	Helbert Francisco Gomes
PZC0352	10065576	Carlos Alberto G R T Dos Santos
GLN4534	10339263	Eduardo Augusto Teixeira
OWW3418	10216043	Delnak Marcal Da Silva

OBS: * Proces. leia-se Processamento

Das decisões da JARI, cabe recurso ao CETRAN-MG, consoante o disposto no artigo 288 da Lei Federal nº 9.503 de 23/09/2007.

Márcio Martins dos Santos - Coordenador Geral.

JARI-DER/MG

1ª Junta Administrativa de Recurso de Infração

Presidente: VINICIUS RIBEIRO PIMENTEL

Súmula da 1155 Sessão Ordinária realizada em 24/08/2023

RECURSOS INDEFERIDOS

Placa	Proces*	Recorrente
BBS4933	10306921	Transportadora Boa Viagem Ltda
OZN8611	10356645	Empresa Gontijo De Transp Ltda
KGG4473	10193252	Severino Jose Da Silva
HCG2038	10083956	Leonardo Rodrigues Dias
OWS6867	10208520	Daniel Rodrigues Bastos
JKR8347	10232221	Diego Barbosa Sitta Soares
PYE7624	10261120	Camila Rodrigues Teodoro
NYD5B12	10136571	Alexandre Carlos Costa Moreira
KDG0552	10100108	Andre Luis De Moura Coelho
RFF6D49	10266809	Robson Victor Dorella
KWD4E39	10030714	Marly Miranda Leite
GZT2302	10184110	Guilherme Oliveira Cruz
GDW3450	11116031	Rosenildo Rosalves Lucas
OL59942	10161503	Marcio De Sousa Fernandes
MDL9036	10139014	Luiz Carlos Claro Dos Santos
QWS9976	9754251	Joao Miguel Da Silva Giurni
DPD7571	10189087	Fernando Leandro dos Santos
RFV7G62	10263053	Adilson Nunes Gonzaga
HKX1435	10193785	Clovis De Melo Ferreira
GZV2688	10213313	Mylena Leal Santos
PVM6204	10236497	Gustavo Horacio Gama Gomes
PVE9927	10243258	Wlham Vieira Da Silva
KGG4473	10193254	Severino Jose Da Silva
HMN5061	10110354	Jose Carlos Martins
BUE5921	10191140	Edson Tadeu Jeronimo

OBS: * Proces. leia-se Processamento

Das decisões da JARI, cabe recurso ao CETRAN-MG, consoante o disposto no artigo 288 da Lei Federal nº 9.503 de 23/09/2007.

Márcio Martins dos Santos - Coordenador Geral.

JARI-DER/MG

1ª Junta Administrativa de Recurso de Infração

Presidente: VINICIUS RIBEIRO PIMENTEL

Súmula da 1156 Sessão Ordinária realizada em 24/08/2023

RECURSOS DEFERIDOS

Placa	Proces*	Recorrente
PUS8796	10108715	Adelmo Magela Rabelo
HBU2282	10130376	Gabriela Santos Oliveira
GNN3114	10118390	Maria Consolada Da Silva

OBS: Com relação ao recurso DEFERIDO, a restituição será feita sob forma de crédito em conta corrente ou por ordem de pagamento, no DER/MG. O Requerimento de restituição de multa de trânsito e documentação necessária está disponível no site www.der.mg.gov.br.

RECURSOS INDEFERIDOS

Placa	Proces*	Recorrente
MMI2794	10120661	Claudio Jose De Paula
HMG6751	10252400	Saulo Alves Torres Monteiro
GVW2147	10373024	Rui Donisete Siqueira
HNH8886	10076437	Alexandre Generoso Menezes
OVN7921	10142204	Thiago Pereira Narciso
IZEB179	10325019	Izabel Maria Do Nascimento
GOK3075	10134614	Talison Makarlen Reis
GZT2522	10111039	Marietela Marta Da Silva
EDX2154	10233192	Claudio Donizete De Sousa
PZM6J09	10189889	Gabriel Gonzaga Da Costa
HIZ3641	10379186	Mauricio De Souza
HMG6A91	10165741	Daniela Drummond Rodrigues De Oi
HL16E80	10992890	Deusenir Ap. Sequetto Lupatini
GXA5045	10164348	Vandeir Alves
HHO7814	10146279	Maria Eunice Paulino Mendonca
PVC5264	10269450	William Carvalho Almeida Me
PWM8177	9918007	Regina Celia Oliveira Pessoa
GPJ6379	10266821	Silvano Pereira De Souza
HNH8886	10076436	Alexandre Generoso Menezes
OPJ3679	10139487	Ernandes Do Carmo Andrade
LDN2763	10102622	Jose Maria De Souza Pereira
QIB4C91	10057907	Thiago Moraes Oliveira

OBS: * Proces. leia-se Processamento

MINAS GERAIS

GZP2831 10167004 Odeni Ferreira Gomes
HDA4817 10377165 Cleonice Aparec De Souza Evangel
HDL7984 10120842 Diego Souza Lima
CSW7764 10112916 Rt Neves Transportes E Comercio
HAL9106 10067709 Leandro Augusto Soares
HAD2044 10120546 Luidi Rosa Teixeira
GKO6744 10112423 Gladson Aparecido Alves
OBS: * Proces. leia-se Processamento
Das decisões da JARI, cabe recurso ao CETRAN-MG, consoante o disposto no artigo 288 da Lei Federal nº 9.503 de 23/09/2007.
Márcio Martins dos Santos - Coordenador Geral.

JARI-DER/MG

1ª Junta Administrativa de Recurso de Infração

Presidente: VINICIUS RIBEIRO PIMENTEL

Súmula da 1159 Sessão Ordinária realizada em 24/08/2023

RECURSOS DEFERIDOS

Placa Proces* Recorrente
HEV6197 10208511 Jadir Pereira Da Silva
OBS: Com relação ao recurso DEFERIDO, a restituição será feita sob forma de crédito em conta corrente ou por ordem de pagamento, no DER/MG. O Requerimento de restituição de multa de trânsito e documentação necessária está disponível no site www.der.mg.gov.br.

RECURSOS INDEFERIDOS

Placa Proces* Recorrente
QXM3791 10289621 Silvana Paula De Oliveira
KPR4052 10136386 Gasper Rubler Ramos
GPT7858 9838678 Geova Goncalves Da Cunha
PUK7248 10120565 Simone De Carvalho Silva
DRA5725 10391517 Wanderson Vaz Da Silva
JGV0394 10166314 Leidiane De Brito Oliveira
HCJ5631 10194862 Ulisses Maximiliano Teixeira Conceicao
RFA2G85 10246745 Marlon Rebelo Maciel
KYC2359 10318368 Iara Nazareth Soares
HNN7783 10344006 Kassia Garcia Pacheco
QXN3372 10071958 Nickollas Sttefanny Silva Lara
ODC0127 10192270 Joao Vitor Ferreira Carvalho
OQW4708 10177303 Geraldo Borges Da Cruz
PUV2015 10229953 Jose Chaves Filho
HJD7187 10207290 Lucas Goncalves Moreira
FXJ5C49 10199957 Vilma Martins Flores
DQL9529 10280437 Luiz Mauro Ribeiro
JMA5212 10100690 Nilde Goncalves Aguiar
HJD7187 10207291 Lucas Goncalves Moreira
PZN8C92 10161558 Adriano Luiz Dos Santos
GNK8439 10206321 Joao Bosco Ferrarezi
GMA1735 10189391 Marcos Jean Dias Pereira
HJA6628 10293377 Maria De Lourdes Kenupp
RFT6B39 10200850 Leiriane Moreira Dos Santos
GUX0887 10114687 Romulo Luiz De Lima
DMS3434 10096452 Gilmar Pereira Ramos

OBS: * Proces. leia-se Processamento

Das decisões da JARI, cabe recurso ao CETRAN-MG, consoante o disposto no artigo 288 da Lei Federal nº 9.503 de 23/09/2007.

Márcio Martins dos Santos - Coordenador Geral.

JARI-DER/MG

1ª Junta Administrativa de Recurso de Infração

Presidente: VINICIUS RIBEIRO PIMENTEL

Súmula da 1160 Sessão Ordinária realizada em 24/08/2023

RECURSOS INDEFERIDOS

Placa Proces* Recorrente
HJG8492 10100630 Roger Alander Da Silva
RCQ2D30 10138030 Myrella Antunes Barbosa Machado
CPG3132 10322085 Paiva Gas Ltda
HLE8H70 11080115 Madson Ferreira Silva
PUW9047 10251800 Michael Sannchers De Oliveira Santos
GUL2181 10240952 Diego Alves Mendonca
HBY2680 11005109 Elon Peixoto Da Silva
HDE1852 10105809 William Gomes De Souza
OQP1833 10152785 Jose Alencar Borges
GVX9790 10969843 Luis Felipe Da Silva
HIS3311 10180237 Bruno Dantas Rodrigues Salzmam
PVZ9211 10193169 Gabriela Lopes De Oliveira
GNK8439 10206331 Joao Bosco Ferrarezi
PXT7F93 10273539 Antonio Carlos De Jesus
GOW4542 10190886 Antonio Francisco Da Silva
PVK6543 10241523 Carlos Henrique Lima Vaz
GRY0247 10314672 Otavio Henrique De Melo
HIMZEO5 10230440 Wesley Willian Botelho Lima
OLT9617 10243259 Cleber Junio Barbosa Da Fonseca
HFH7085 10214870 Luis Sergio Fideles
OLT9617 10243263 Cleber Junio Barbosa Da Fonseca
KXB6517 10135665 Cristiane Dos Santos Oliveira
QXF8860 11073646 Farlen Luiz Pires De Moura
NYC4750 11014808 Eliomar Rodrigues De Souza
NYE7189 10264809 Rai Paradelo De Souza

OBS: * Proces. leia-se Processamento

Das decisões da JARI, cabe recurso ao CETRAN-MG, consoante o disposto no artigo 288 da Lei Federal nº 9.503 de 23/09/2007.

Márcio Martins dos Santos - Coordenador Geral.

102 cm -30 1837095 - 1

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO
DA REGIÃO METROPOLITANA
DO VALE DO AÇO - ARMVA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Dispensa de licitação por valor - Cotação Eletrônica de Preços nº. 2461022000016/2023. Objeto: aquisição de bateria para RPA (DRONE) - Lote Único - DISTRIBUIDOR A PERES & ARAUJO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.641.059/0001-39, no valor total de R\$3.550,00.. Dotação(oes) Orçamentária(s) 2461 15 127 064 4268 0001 33 90 30 34 1 32 1.

Ipatinga, 29 de agosto de 2023.

Mauro Sérgio Guimarães – Diretor-Geral da ARMVA.

2 cm -30 1836560 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE
JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO

A Comissão Processante Permanente da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais

- CPP/SEJUSP, no uso de suas atribuições, vem notificar a empresa STILLUS ALIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 00.787.023/0001-98, na pessoa de seu representante legal, acerca da decisão exarada nos autos do Processo Administrativo Punitivo nº 1450.01.0053907/2020-64 e do Documento de Arrecadação Estadual (DAE).

Eventual recurso/pedido de reconsideração, em consonância com o § 9º do art. 16 da Resolução SEAP nº 49/2017, ou eventual solicitação de parcelamento do débito, em consonância com o art. 53 do Decreto Estadual nº 46.668/2014, deverão ser direcionados à Comissão Processante Permanente no endereço: Rodovia Papa João Paulo II, Edifício Minas, 3º andar - Bairro Serra Verde, CEP 31.630-901 - Belo Horizonte /MG. A referida solicitação poderá ser, também, protocolizada no Protocolo Geral da Cidade Administrativa, 1º andar do Edifício Minas, no endereço acima.

Destaca-se ainda que, se o débito não for quitado, os autos do referido Processo Administrativo serão remetidos para inscrição em dívida ativa, bem como serão tomadas pela Advocacia-Geral do Estado (AGE) as demais providências pertinentes.

Esclarece dizer que, caso a empresa queira acompanhar o andamento do presente processo, deverá acessar o site da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, pelo link: http://www.seguranca.mg.gov.br/sobre/comissoes/comissao-permanente-processante, acessar a opção CONSULTA DOS PROCESSOS INSTAURADOS e buscar pelo número 1450.01.0053907/2020-64.

Em caso de dúvida ou dificuldade na visualização do andamento processual por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), a empresa poderá contatar a Comissão Processante Permanente pelo e-mailcpp@seguranca.mg.gov.br, no qual deverá informar o nome da empresa e o número deste processo PAP - 1450.01.0053907/2020-64.

Belo Horizonte, 30 de agosto de 2023.

Bruno Messias Loffi

Presidente da Comissão Processante Permanente

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

8 cm -30 1836718 - 1

DIÁRIO DO EXECUTIVO

HOMOLOGAÇÃO - EDITAL SEJUSP Nº 02/2023

O Governo do Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34 da Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023, e considerando o disposto na Lei Estadual nº 23.081, de 10 de agosto de 2018, e no Decreto Estadual nº 47.553, de 07 de dezembro de 2018, e alterações posteriores, homologa o resultado do processo de seleção pública para celebração de contrato de gestão, com a seguinte classificação:

1º lugar – Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde, CNPJ 03.893.350/0001-12, pontuação: 7,50 pontos.

Belo Horizonte, 23 de agosto de 2023.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

3 cm -30 1837012 - 1

CONVOCAÇÃO DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS

VENCEDORA – EDITAL SEJUSP Nº 02/2023

Processo de seleção pública para celebração de contrato de gestão. O Governo do Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34 da Lei Estadual nº 23.313, de 28 de abril de 2023, e considerando o disposto na Lei Estadual nº 23.081, de 10 de agosto de 2018, e no Decreto Estadual nº 47.553, de 07 de dezembro de 2018, e alterações posteriores, convoca o Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde para se apresentar em até 03 (três) dias úteis subsequentes a esta convocação à Diretoria de Gestão de Parcerias, da Sejusp, situada na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Rodovia Papa João Paulo II, 4.143, Edifício Minas, 3º andar, lado par, bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP: 31.630-900.

Belo Horizonte, 23 de agosto de 2023.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

4 cm -30 1837016 - 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO RECURSAL

A Comissão Processante Permanente da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais - CPP/SEJUSP, no uso de suas atribuições, vem notificar a empresa STILLUS ALIMENTAÇÃO LTDA., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 00.787.023/0001-98, na pessoa de seu representante legal, acerca do não acolhimento do recurso interposto pela contratada epla manutenção da decisãoexarada nos autos do Processo Administrativo Punitivo nº 016/2019 - SEI nº 1450.01.0024064/2018-52, conforme decisão recursal (Evento nº59701409). Assim, deverá ser providenciado a quitação do débito, por meio do Documento de Arrecadação Estadual (DAE).

Eventual solicitação de parcelamento do débito, em consonância com o art. 53 do Decreto Estadual nº 46.668/2014, deverá ser direcionada para a Comissão Processante Permanente no endereço: Rodovia Papa João Paulo II, Edifício Minas, 3º andar, Bairro Serra Verde, CEP 31.630-901 - Belo Horizonte /MG. A referida solicitação poderá ser, também, protocolizada no Protocolo Geral da Cidade Administrativa, 1º andar do Edifício Minas, no endereço acima.

Destaca ainda que, se o débito não for quitado após o recebimento desta notificação de decisão, os autos do referido Processo Administrativo serão remetidos para inscrição em dívida ativa, bem como serão tomadas pela Advocacia-Geral do Estado (AGE) as demais providências pertinentes.

Esclarece que, caso a empresa queira acompanhar o andamento do presente processo, deverá acessar o site da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, pelo link: http://www.seguranca.mg.gov.br/sobre/comissoes/comissao-permanente-processante, selecionar a opção CONSULTA DOS PROCESSOS INSTAURADOS e buscar pelo número 1450.01.0024064/2018-52.

Em caso de dúvida ou dificuldade na visualização do andamento processual por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), a empresa poderá contatar a Comissão Processante Permanente pelo e-mailcpp@seguranca.mg.gov.br, no qual deverá informar o nome da empresa e o número deste processo PAP (nº 016/2019 - SEI nº 1450.01.0024064/2018-52).

Belo Horizonte, 30 de agosto de 2023.

Bruno Messias Loffi

Presidente da Comissão Processante Permanente

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

9 cm -30 1836716 - 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO APÓS

O TRANSITO EM JULGADO ADMINISTRATIVO

A Comissão Processante Permanente da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais - CPP/SEJUSP, no uso de suas atribuições, vem NOTIFICAR a empresa STILLUS ALIMENTAÇÃO LTDA., CNPJ nº 00.787.023/0001-98, na pessoa de seu representante legal, acerca do trânsito em julgado da decisão administrativa (59916046), isto é, dela não cabe mais recurso. Assim, deverá ser providenciada a quitação do débito em valor atualizado, por meio do Documento de Arrecadação Estadual (DAE).

Destaca-se que, caso o débito não seja quitado após o recebimento desta notificação de trânsito em julgado, os autos do Processo Administrativo nº 118/2019 serão remetidos à Advocacia-Geral do Estado (AGE) para inscrição em dívida ativa e demais providências.

Esclarece ainda, que, caso a empresa queira acompanhar o andamento do presente processo, deverá acessar o site da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, pelo linkhttp://www.seguranca.mg.gov.br/sobre/comissoes/comissao-permanente-processante, clicar na opção ‘CONSULTA DOS PROCESSOS INSTAURADOS’ e buscar pelo número 1450.01.0041943/2019-85.

Em caso de dúvida ou dificuldade na visualização do andamento processual através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), a empresa poderá contatar a Comissão Processante Permanente através do e-mailcpp@seguranca.mg.gov.br, no qual deverá informar o nome da empresa e o número deste SEI (1450.01.0041943/2019-85).

Belo Horizonte, 30 de agosto de 2023.

Bruno Messias Loffi

Presidente da Comissão Processante Permanente

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

7 cm -30 1836714 - 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO APÓS

O TRANSITO EM JULGADO ADMINISTRATIVO

A Comissão Processante Permanente da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais - CPP/SEJUSP, no uso de suas atribuições, vem notificar a empresa STILLUS ALIMENTAÇÃO LTDA., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 00.787.023/0001-98, na pessoa de seu representante legal, acerca do trânsito em julgado da decisão administrativa, conforme Certidão anexa (59226425), isto é, dela não cabe mais recurso. Assim, deverá ser providenciado a quitação do débito, por meio do Documento de Arrecadação Estadual (DAE).

Destaca ainda que, caso o débito não seja quitado após o recebimento desta notificação de trânsito em julgado, os autos do Processo Administrativo nº114/2019 serão remetidos para inscrição em dívida ativa e demais providências pertinentes pela Advocacia-Geral do Estado (AGE).

Esclarece ainda, que, caso a empresa queira acompanhar o andamento do presente processo, deverá acessar o site da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, pelo link: http://www.seguranca.mg.gov.br/sobre/comissoes/comissao-permanente-processante, clicar na opção CONSULTA DOS PROCESSOS INSTAURADOS e buscar pelo número 1450.01.0043136/2019-78.

Em caso de dúvida ou dificuldade na visualização do andamento processual através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), a empresa poderá contatar a Comissão Processante Permanente através do e-mailcpp@seguranca.mg.gov.br, no qual deverá informar o nome da empresa e o número deste SEI: 1450.01.0043136/2019-78.

Belo Horizonte, 30 de agosto de 2023.

Bruno Messias Loffi

Presidente da Comissão Processante Permanente

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

7 cm -30 1836717 - 1

TERMO DE DISTRATO

O Diretor Geral do Departamento Penitenciário de Minas Gerais, no uso de suas atribuições nos termos da Resolução Sejusp nº 65/2019 e Lei 23.750/2020, registra o Termo de Distrato: Processo nº 1450.01.0118843/2023-58; De Contrato Administrativo de Prestação de Serviços celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e o(a) Contratado(a) Temporário(a) relacionado(a) abaixo, ficando o respectivo contrato rescindido por iniciativa do(a) contratado(a) com fulcro na Cláusula Décima Sexta, inciso II da Lei Estadual 23.750/2020:

Masp	Nome	Desligamento
1540302-5	LUCAS DE PAULA LIMA	01/08/2023

Belo Horizonte, 28 de agosto de 2023.

Laercio de Souza Rocha

Assessor Chefe do Depen-MG

Designado para responder pelo Departamento Penitenciário de Minas Gerais

TERMO DE DISTRATO

O Diretor Geral do Departamento Penitenciário de Minas Gerais, no uso de suas atribuições nos termos da Resolução Sejusp nº 65/2019 e Lei 23.750/2020, registra o Termo de Distrato: Processo nº 1450.01.0114200/2023-95; De Contrato Administrativo de Prestação de Serviços celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e o(a) Contratado(a) Temporário(a) relacionado(a) abaixo, ficando o respectivo contrato rescindido por iniciativa do(a) contratado(a) com fulcro na Cláusula Décima Sexta, inciso II da Lei Estadual 23.750/2020:

Masp	Nome	Desligamento
1380216-0	FERNANDA ANTUNES BARBOSA	21/07/2023

Belo Horizonte, 28 de agosto de 2023.

Laercio de Souza Rocha

Assessor Chefe do Depen-MG

Designado para responder pelo Departamento Penitenciário de Minas Gerais

TERMO DE DISTRATO

O Diretor Geral do Departamento Penitenciário de Minas Gerais, no uso de suas atribuições nos termos da Resolução Sejusp nº 65/2019 e Lei 23.750/2020, registra o Termo de Distrato: Processo nº 1450.01.0110128/2023-41; De Contrato Administrativo de Prestação de Serviços celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e o(a) Contratado(a) Temporário(a) relacionado(a) abaixo, ficando o respectivo contrato rescindido por iniciativa do(a) contratado(a) com fulcro na Cláusula Décima Sexta, inciso II da Lei Estadual 23.750/2020:

Masp	Nome	Desligamento
1493451-7	BRENO DE SOUZA PORTES	12/07/2023

Belo Horizonte, 28 de agosto de 2023.

Laercio de Souza Rocha

Assessor Chefe do Depen-MG

Designado para responder pelo Departamento Penitenciário de Minas Gerais

TERMO DE DISTRATO

O Diretor Geral do Departamento Penitenciário de Minas Gerais, no uso de suas atribuições nos termos da Resolução Sejusp nº 65/2019 e Lei 23.750/2020, registra o Termo de Distrato: Processo nº 1450.01.0115620/2023-70; De Contrato Administrativo de Prestação de Serviços celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e o(a) Contratado(a) Temporário(a) relacionado(a) abaixo, ficando o respectivo contrato rescindido por iniciativa do(a) contratado(a) com fulcro na Cláusula Décima Sexta, inciso II da Lei Estadual 23.750/2020:

Masp	Nome	Desligamento
1541661-3	ALEXANDRE LEAL QUARESMA	31/07/2023

Belo Horizonte, 28 de agosto de 2023.

Laercio de Souza Rocha

Assessor Chefe do Depen-MG

Designado para responder pelo Departamento Penitenciário de Minas Gerais

TERMO DE DISTRATO

O Diretor Geral do Departamento Penitenciário de Minas Gerais, no uso de suas atribuições nos termos da Resolução Sejusp nº 65/2019 e Lei 23.750/2020, registra o Termo de Distrato: Processo nº 1450.01.0119367/2023-72; De Contrato Administrativo de Prestação de Serviços celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e o(a) Contratado(a) Temporário(a) relacionado(a) abaixo, ficando o respectivo contrato rescindido por iniciativa do(a) contratado(a) com fulcro na Cláusula Décima Sexta, inciso II da Lei Estadual 23.750/2020:

Masp	Nome	Desligamento
1536758-4	CHRISTIAN WILLIAM VIEIRA DA PAIXAO	31/07/2023

Belo Horizonte, 28 de agosto de 2023.

Laercio de Souza Rocha

Assessor Chefe do Depen-MG

Designado para responder pelo Departamento Penitenciário de Minas Gerais

TERMO DE DISTRATO

O Diretor Geral do Departamento Penitenciário de Minas Gerais, no uso de suas atribuições nos termos da Resolução Sejusp nº 65/2019 e Lei 23.750/2020, registra o Termo de Distrato: Processo nº 1450.01.0119798/2023-75; De Contrato Administrativo de Prestação de Serviços celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e o(a) Contratado(a) Temporário(a) relacionado(a) abaixo, ficando o respectivo contrato rescindido por iniciativa do(a) contratado(a) com fulcro na Cláusula Décima Sexta, inciso II da Lei Estadual 23.750/2020:

Masp	Nome	Desligamento
1542992-1	FABRICIO ALEXANDRE DE MENEZES	31/07/2023

Belo Horizonte, 28 de agosto de 2023.

Laercio de Souza Rocha

Assessor Chefe do Depen-MG

Designado para responder pelo Departamento Penitenciário de Minas Gerais

TERMO DE DISTRATO

O Diretor Geral do Departamento Penitenciário de Minas Gerais, no uso de suas atribuições nos termos da Resolução Sejusp nº 65/2019 e Lei 23.750/2020, registra o Termo de Distrato: Processo nº 1450.01.0111330/2023-82; De Contrato Administrativo de Prestação de Serviços celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e o(a) Contratado(a) Temporário(a) relacionado(a) abaixo, ficando o respectivo contrato rescindido por iniciativa do(a) contratado(a) com fulcro na Cláusula Décima Sexta, inciso II da Lei Estadual 23.750/2020:

Masp	Nome	Desligamento
1544015-9	LEONARDO ALMEIDA RIBEIRO	12/07/2023

Belo Horizonte, 28 de agosto de 2023.

Laercio de Souza Rocha

Assessor Chefe do Depen-MG

Designado para responder pelo Departamento Penitenciário de Minas Gerais

TERMO DE DISTRATO

O Diretor Geral do Departamento Penitenciário de Minas Gerais, no uso de suas atribuições nos termos da Resolução Sejusp nº 65/2019 e Lei 23.750/2020, registra o Termo de Distrato: Processo nº 1450.01.0116960/2023-71; De Contrato Administrativo de Prestação de Serviços celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e o(a) Contratado(a) Temporário(a) relacionado(a) abaixo, ficando o respectivo contrato rescindido por iniciativa do(a) contratado(a) com fulcro na Cláusula Décima Sexta, inciso II da Lei Estadual 23.750/2020:

Masp	Nome	Desligamento
1493840-1	DARLAN JUNIO DA SILVA NUNES	26/07/2023

Belo Horizonte, 28 de agosto de 2023.

Laercio de Souza Rocha

Assessor Chefe do Depen-MG

Designado para responder pelo Departamento Penitenciário de Minas Gerais

TERMO DE DISTRATO

O Diretor Geral do Departamento Penitenciário de Minas Gerais, no uso de suas atribuições nos termos da Resolução Sejusp nº 65/2019 e Lei 23.750/2020, registra o Termo de Distrato: Processo nº 1450.01.0116159/2023-67; De Contrato Administrativo de Prestação de Serviços celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e o(a) Contratado(a) Temporário(a) relacionado(a) abaixo, ficando o respectivo contrato rescindido por iniciativa do(a) contratado(a) com fulcro na Cláusula Décima Sexta, inciso II da Lei Estadual 23.750/2020:

Masp	Nome	Desligamento
1489984-3	MARCELA TAVARES MUNIZ DOMINICI	25/07/2023

Belo Horizonte, 28 de agosto de 2023.

Laercio de Souza Rocha

Assessor Chefe do Depen-MG

Designado para responder pelo Departamento Penitenciário de Minas Gerais

TERMO DE DISTRATO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Assessor Chefe do Departamento Penitenciário de Minas Gerais, no uso de suas atribuições nos termos da Resolução Sejusp nº 65/2019 e Lei 23.750/2020, registra o Extrato de Contrato Administrativo: Processo nº 1450.01.0117154/2023-71.Modalidade Contrato Administrativo Temporário, firmado mediante a Lei Estadual nº 23.750/2020.Prazo: 12 (doze) meses, a contar da data de início listada abaixo. O valor estimativo do contrato é de R\$ 164.017,50 (Cento e Sessenta e Quatro Mil e Dezesete Reais e Cinquenta Centavos).Objeto: Prestação de Serviços de Médico da Área de Defesa Social - Nível III - Especialidade Medicina Psiquiátrica, Dotação Orçamentária: 1451.10.421.145.4429.0001.Contrato firmado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e o(a) contratado(a) temporário(a)relacionado(a) abaixo:

MAASP	NOME	DATA INÍCIO
1134799 / 4	MARCELO JACOB LOURES	12/07/2023

Belo Horizonte, 28 de agosto de 2023.
Laercio de Souza Rocha
Assessor Chefe do Depen-MG
Designado para responder pelo Departamento Penitenciário de Minas Gerais

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Assessor Chefe do Departamento Penitenciário de Minas Gerais, no uso de suas atribuições nos termos da Resolução Sejusp nº 65/2019 e Lei 23.750/2020, registra o Extrato de Contrato Administrativo: Processo nº 1450.01.0117141/2023-34.Modalidade Contrato Administrativo Temporário, firmado mediante a Lei Estadual nº 23.750/2020.Prazo: 12 (doze) meses, a contar da data de início listada abaixo. O valor estimativo do contrato é de R\$ 112.873,05 (Cento e Doze Mil e Oitocentos e Setenta e Três Reais e Cinco Centavos).Objeto: Prestação de Serviços de Médico da Área de Defesa Social - Nível I - Graduação em Medicina, Dotação Orçamentária: 1451.10.421.145.4429.0001.Contrato firmado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e o(a) contratado(a) temporário(a)relacionado(a) abaixo:

MAASP	NOME	DATA INÍCIO
1566653 / 0	MARCIA HELENA ALFIM	12/07/2023

Belo Horizonte, 28 de agosto de 2023.
Laercio de Souza Rocha
Assessor Chefe do Depen-MG
Designado para responder pelo Departamento Penitenciário de Minas Gerais

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Assessor Chefe do Departamento Penitenciário de Minas Gerais, no uso de suas atribuições nos termos da Resolução Sejusp nº 65/2019 e Lei 23.750/2020, registra o Extrato de Contrato Administrativo: Processo nº 1450.01.0117111/2023-68.Modalidade Contrato Administrativo Temporário, firmado mediante a Lei Estadual nº 23.750/2020.Prazo: 12 (doze) meses, a contar da data de início listada abaixo. O valor estimativo do contrato é de R\$ 42.505,25 (Quarenta e Dois Mil, Quinhentos e Cinco Reais e Vinte e Cinco Centavos).Objeto: Prestação de Serviços de Assistente Executivo de Defesa Social - Técnico de Enfermagem, Dotação Orçamentária: 1451.10.421.145.4429.0001.Contrato firmado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e o(a) contratado(a) temporário(a)relacionado(a) abaixo:

MAASP	NOME	DATA INÍCIO
1494656 / 0	MARCOS CESAR MAGALHAES MOREIRA	12/07/2023

Belo Horizonte, 28 de agosto de 2023.
Laercio de Souza Rocha
Assessor Chefe do Depen-MG
Designado para responder pelo Departamento Penitenciário de Minas Gerais

360 cm -29 1836492 - 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO ADMINISTRATIVO

A Comissão Processante Permanente da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais - CPP/SEJUSP, no uso de suas atribuições, vem notificar a empresa Stillus Alimentação Ltda, CNPJ: 00.787.023/0001-98, na pessoa de seu representante legal, acerca do trânsito em julgado da decisão administrativa, conforme Certidão anexa (evento -59265028), isto é, dela não cabe mais recurso. Assim, deverá ser providenciada a quitação do débito, por meio do Documento de Arrecadação Estadual (DAE).

Destaca ainda que, caso o débito não seja quitado após o recebimento desta notificação de trânsito em julgado, os autos do Processo Administrativo nº 141/2019serão remetidos para inscrição em dívida ativa e demais providências pertinentes pela Advocacia-Geral do Estado (AGE).

Esclarece ainda, que, caso a empresa queira acompanhar o andamento do presente processo, deverá acessar o site da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, pelo link: <http://www.seguranca.mg.gov.br/sobre/comissoes/comissao-permanente-processante>, clicar na opção CONSULTA DOS PROCESSOS INSTAURADOS e buscar pelo número 1450.01.0050341/2019-28.

Em caso de dúvida ou dificuldade na visualização do andamento processual através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), a empresa poderá contatar a Comissão Processante Permanente através do e-mailcpp@seguranca.mg.gov.br, no qual deverá informar o nome da empresa e o número deste SEI: 1450.01.0050341/2019-28.

Belo Horizonte, 30 de agosto de 2023.

Bruno Messias Loffi
Presidente da Comissão Processante Permanente
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

7 cm -30 1836715 - 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO ADMINISTRATIVO

A Comissão Processante Permanente da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais - CPP/SEJUSP, no uso de suas atribuições, vem notificar a empresa STILLUS ALIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 00.787.023/0001-98, na pessoa de seu representante legal, acerca do trânsito em julgado da decisão administrativa, conforme Certidão anexa (evento -59245019), isto é, dela não cabe mais recurso. Assim, deverá ser providenciado a quitação do débito, por meio do Documento de Arrecadação Estadual (DAE).

Destaca ainda que, caso o débito não seja quitado após o recebimento desta notificação de trânsito em julgado, os autos do Processo Administrativo nº 106/2019 serão remetidos para inscrição em dívida ativa e demais providências pertinentes pela Advocacia-Geral do Estado (AGE).

Esclarece ainda, que, caso a empresa queira acompanhar o andamento do presente processo, deverá acessar o site da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, pelo link: <http://www.seguranca.mg.gov.br/sobre/comissoes/comissao-permanente-processante>, clicar na opção CONSULTA DOS PROCESSOS INSTAURADOS e buscar pelo número 1450.01.0076516/2019-45.

Em caso de dúvida ou dificuldade na visualização do andamento processual através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), a empresa poderá contatar a Comissão Processante Permanente através do e-mailcpp@seguranca.mg.gov.br, no qual deverá informar o nome da empresa e o número deste SEI: 1450.01.0076516/2019-45.

Belo Horizonte, 30 de agosto de 2023.

Bruno Messias Loffi
Presidente da Comissão Processante Permanente
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

7 cm -30 1836713 - 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO ADMINISTRATIVO

A Comissão Processante Permanente da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais - CPP/SEJUSP, no uso de suas atribuições, vem notificar a empresa STILLUS ALIMENTAÇÃO LTDA., CNPJ n.º 00.787.023/0001-98, na pessoa de seu representante legal, acerca do trânsito em julgado da decisão administrativa, conforme Certidão anexa (evento -59258350), isto é, dela não cabe mais recurso. Assim, deverá ser providenciado a quitação do débito, por meio do Documento de Arrecadação Estadual (DAE).

Destaca ainda que, caso o débito não seja quitado após o recebimento desta notificação de trânsito em julgado, os autos do Processo Administrativo nº 103/2019serão remetidos para inscrição em dívida ativa e demais providências pertinentes pela Advocacia-Geral do Estado (AGE).

Esclarece ainda, que, caso a empresa queira acompanhar o andamento do presente processo, deverá acessar o site da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, pelo link: <http://www.seguranca.mg.gov.br/sobre/comissoes/comissao-permanente-processante>, clicar na opção CONSULTA DOS PROCESSOS INSTAURADOS e buscar pelo número 1450.01.0050419/2019-56.

Em caso de dúvida ou dificuldade na visualização do andamento processual através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), a empresa poderá contatar a Comissão Processante Permanente através do e-mailcpp@seguranca.mg.gov.br, no qual deverá informar o nome da empresa e o número deste SEI: 1450.01.0050419/2019-56.

Belo Horizonte, 30 de agosto de 2023.

Bruno Messias Loffi
Presidente da Comissão Processante Permanente
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

7 cm -30 1836710 - 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO ADMINISTRATIVO

A Comissão Processante Permanente da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais - CPP/SEJUSP, no uso de suas atribuições, vem notificar a empresa Stillus Alimentação Ltda, CNPJ: 00.787.023/0001-98, na pessoa de seu representante legal, acerca do trânsito em julgado da decisão administrativa, conforme Certidão anexa (evento -59265014), isto é, dela não cabe mais recurso. Assim, deverá ser providenciado a quitação do débito, por meio do Documento de Arrecadação Estadual (DAE).

Destaca ainda que, caso o débito não seja quitado após o recebimento desta notificação de trânsito em julgado, os autos do Processo Administrativo nº 134/2019 serão remetidos para inscrição em dívida ativa e demais providências pertinentes pela Advocacia-Geral do Estado (AGE).

Esclarece ainda, que, caso a empresa queira acompanhar o andamento do presente processo, deverá acessar o site da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, pelo link: <http://www.seguranca.mg.gov.br/sobre/comissoes/comissao-permanente-processante>, clicar na opção CONSULTA DOS PROCESSOS INSTAURADOS e buscar pelo número1450.01.0046719/2019-46.

Em caso de dúvida ou dificuldade na visualização do andamento processual através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), a empresa poderá contatar a Comissão Processante Permanente através do e-mailcpp@seguranca.mg.gov.br, no qual deverá informar o nome da empresa e o número deste SEI: 1450.01.0046719/2019-46.

Belo Horizonte, 30 de agosto de 2023.

Bruno Messias Loffi
Presidente da Comissão Processante Permanente
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

7 cm -30 1836712 - 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO ADMINISTRATIVO

A Comissão Processante Permanente da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais - CPP/SEJUSP, no uso de suas atribuições, vem NOTIFICAR a empresa STILLUS ALIMENTAÇÃO LTDA., CNPJ nº00.787.023/0001-98, na pessoa de seu representante legal, acerca dotrânsito em julgado da decisão administrativa (59915745), isto é, dela não cabe mais recurso. Assim, deverá ser providenciada a quitação do débito em valor atualizado, por meio do Documento de Arrecadação Estadual (DAE).

Destaca-se que, caso o débito não seja quitado após o recebimento desta notificação de trânsito em julgado, os autos do Processo Administrativo nº 113/2019 serão remetidos à Advocacia-Geral do Estado (AGE) para inscrição em dívida ativa e demais providências.

Esclarece ainda, que, caso a empresa queira acompanhar o andamento do presente processo, deverá acessar o site da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, pelo link<http://www.seguranca.mg.gov.br/sobre/comissoes/comissao-permanente-processante>, clicar na opção “CONSULTA DOS PROCESSOS INSTAURADOS” e buscar pelo número 1450.01.0044338/2019-22.

Em caso de dúvida ou dificuldade na visualização do andamento processual através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), a empresa poderá contatar a Comissão Processante Permanente através do e-mailcpp@seguranca.mg.gov.br, no qual deverá informar o nome da empresa e o número deste SEI (1450.01.0044338/2019-22).

Belo Horizonte, 30 de agosto de 2023.

Bruno Messias Loffi
Presidente da Comissão Processante Permanente
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

7 cm -30 1836711 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 9261246.04.23

PARTES: EMG/SEJUSP E A EMPRESA ALGAR TELECOM S/A. ESPECIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato Nº 9261246/2020 de prestação de serviço mensal do serviço telefônico fixo comutado (STFC), na modalidade local, tráfego local em chamadas fixo para fixo e fixo para móvel, a ser efetuado mediante acessos terminais telefônicos individuais não residenciais (linhas diretas), incluindo suporte técnico, eventualmente necessário. OBJETO: 1) A PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do contrato inicial nº 9261246/2020 por mais 12 meses a contar de 20/09/2023; 2) O REAJUSTE dos preços, no percentual de 5,60%, índice IPCA/IBGE – fevereiro/2023, a partir de 17/09/2023. VALOR: O valor global do contrato, em virtude da prorrogação e reajuste em tela, para a vigência de 12 meses é de R\$ 98.395,20 (Noventa e Oito Mil, Trezentos e Noventa e Cinco Reais e Vinte Centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 1451.06.122.705.250 0.0001.339040.04.0.10.1, 1451.06.421.145.4423.0001.339040.04.0.10.1, 1451.10.421.145.4429.0001.339040.04.0.10.1, 1451.06.243.143.44 21.0001.339040.04.0.10.1, 1451.06.421.144.4417.0001.339040.04.0.1 0.1 e 1451.06.181.139.4412.0001.339040.04.1.10.1. SIGNATÁRIOS: Ana Luisa Silva Falcão, Jeankarlo Rodrigues Da Cunha e Raissa Rizza Andrade Costa. Assinatura em: 30/08/2023.

5 cm -30 1836695 - 1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9393223/2023

PARTES: EMG/SEJUSP e a Empresa MUNDIAL REFEIÇÕES E LANCHES LTDA. ESPÉCIE: Contrato de prestação de serviço. OBJETO: Serviço de preparação, produção e fornecimento contínuo de refeições e lanches prontos, na forma transportada, às Unidades Prisionais do Lote 301: Presídio de Ervália e Presídio de Viçosa, Processo de Compra nº 1451044-0061/2022, processo SEI!

1450.01.0036850/2023-38. VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 11/09/2023.VALOR: R\$ 6.330.284,20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 1451.06.421.145.4423.0001.339039-03.0.27.1, 1451.06.421.145.4423.0001.339039-03.0.10.1.SIGNATÁRIOS:Carlos Vinicius de Souza Figueiredo e Pedro Eustáquio Batista.Assinatura em: 29/08/2023.

3 cm -30 1836528 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

NOTIFICAÇÃO DE ENTREGA DE BENS APREENDIDOS EM AUTOS DE INFRAÇÃO

Nos termos do art. 92, §§ 1º e 2º, do Decreto Estadual nº 47.383/2018, a Superintendência Regional de Meio Ambiente ZONA DA MATA notifica os autuados abaixo relacionados, por estarem em local ignorado, incerto ou não sabido, a entregar, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, o bem apreendido no respectivo auto de infração, que teve decretado o perdimento pela autoridade competente, no estado em que se encontrava no ato de constituição do depósito, ou na impossibilidade de restituição do bem, indenizar o órgão ambiental pelo valor de avaliação do bem. O bem deverá ser entregue ou o DAE solicitado na Rodovia Ubá Juiz de Fora, KM 02, Bairro Horto Florestal, Ubá/MG, CEP 36.500-970, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa. Para mais informações os autuados deverão entrar em contato com a referida Superintendência, através do telefone (32) 3539-2700, ou pelo e-mail bensapreendidos.zm@meioambiente.mg.gov.br.

Autuado	AI	Bem Apreendido
Emílio Henrique Rosa Gomes CPF: 086.***.***-93	281378/2021	13,0744 m³ de lenha
Juliano Silva Queiroz CPF: 050.***.***-00	273297/2021	5 m³ de lenha
Alex Oliveira da Silva CPF: 093.***.***-17	269157/2021	6 m³ de lenha
Marcos Antonio Matias CPF: 235.***.***-20	271681/2021	80 estêreos de lenha
José Carlos Teixeira CPF: 611.***.***-15	271799/2021	2 m³ de lenha
José Maria Belo Filho CPF: 523.***.***-04	277107/2021	10 m³ de lenha
Vanderlei Paulino de Souza CPF: 103.***.***-09	271007/2021	5 m³ de lenha
Gilliard de Almeida Martins CPF: 129.***.***-43	287584/2021	74,72 m³ de lenha
Ramilio de Souza Cunha CPF: 163.***.***-64	278090/2021	18,2159 m³ de lenha
Paulo Ramiro de Oliveira CPF: 797.***.***-00	285617/2021	33,32 m³ de lenha e 4 m³ de madeira
Cleyton Tiago Prata Bertolasse CPF: 106.***.***-98	283759/2021	16,7326 m³ de lenha
Antônio Carlos Rodrigues da Silva CPF: 044.***.***-90	286438/2021	145,98 m³ de lenha
Walmor do Carmo Dutra CPF: 190.***.***-87	287102/2021	217,17 m³ de lenha
Rogério Faria de Souza CPF: 972.***.***-20	207885/2019	1,2 m³ de lenha
Oswaldo Ciriaco de Souza CPF: 331.***.***-53	282647/2021	15 m³ de lenha
Joaquim da Clara Cruz CPF: 035.***.***-37	282637/2021	34 m³ de lenha
João Batista Armando CPF: 025.***.***-97	194667/2019	60 m³ de lenha
Jean Sandro Bentinho CPF: 017.***.***-97	289824/2022	0,1 m³ de lenha
Alexandra Maria dos Santos Oliveira CPF: 047.***.***-71	111658/2019	4 m³ de lenha
Ataviano da Silva Cezario CPF: 080.***.***-29	291439/2022	57,94 m³ de lenha

24 cm -30 1836701 - 1

NOTIFICAÇÃO DE ENTREGA DE BENS APREENDIDOS EM AUTOS DE INFRAÇÃO

Nos termos do art. 92, §§ 1º e 2º, do Decreto Estadual nº 47.383/2018, a Superintendência Regional de Meio Ambiente - Zona da Mata notifica os autuados abaixo relacionados, por estarem em local ignorado, incerto ou não sabido, a entregar, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, o bem apreendido no respectivo auto de infração, que teve decretado o perdimento pela autoridade competente, no estado em que se encontrava no ato de constituição do depósito, ou na impossibilidade de restituição do bem, indenizar o órgão ambiental pelo valor de avaliação do bem. O bem deverá ser entregue ou o DAE solicitado na Rodovia Ubá-Juiz de Fora, KM 02, Bairro: Horto Florestal, CEP: 36500-970, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa. Para mais informações os autuados deverão entrar em contato com a referida Superintendência, através do telefone (32) 3539-2700, ou pelo e-mail bensapreendidos.zm@meioambiente.mg.gov.br.

Autuado	AI	Bem Apreendido
GILIARDE JUNIOR DE FREITAS CPF: ***.875.716-***	281608/2021	18,2659 M³ DE LENHA NATIVA
JONAS DIAS AFONSO CPF: ***.567.006-***	277583/2021	114,62 M³ DE LENHA NATIVA
PAULO ROBERTO DA SILVEIRA CPF: ***.962.206-***	281576/2021	12M³ DE LENHA NATIVA
OSWALDO FORTINI LEVINDO COELHO CPF: ***.085.436-***	269083/2021	4 M³ DE LENHA NATIVA
SILAS ALVES DE CARVALHO CPF: ***.155.496-***	288842/2021	16,18 M³ DE LENHA NATIVA
ALCIONE APARECIDA GABRIEL CPF: ***.189.876-***	268859/2021	2,49 M³ DE LENHA NATIVA
FRANCISCO MARCIO FERNANDES DA COSTA CPF: ***.169.236-***	270769/2021	1 M³ DE LENHA NATIVA
LUCIMAR AFONSO DE MORAIS CPF: ***.557.756-***	268631/2021	14,1661 M³ DE LENHA NATIVA
RICARDO SEBASTIÃO DE PAULA NETO CPF: ***.800.736-***	268934/2021	60,83 M³ LENHA NATIVA
LUIS MIGUEL FERREIRA PONTES CPF: ***.358.276-***	309292/2023	1,4M³ LENHA NATIVA
SIMONE ANASTACIO DA SILVA CPF: ***.382.766-***	293.724/2022	12M³ LENHA
JULIO DA SILVA MARQUES CPF: ***.353.236-***	313983/2023	1 M³ LENHA NATIVA
PAULO DE SOUZA PEREIRA CPF: ***.922.306-***	282379/2021	26,631 M³ DE LENHA NATIVA
CLEYTON HENRIQUE SILVA SILVEIRA CPF: ***.801.326-***	288523/2021	267,24M³ DE LENHA NATIVA
JOSEMAR DA COSTA CAVALCANTE CPF: ***.013.706-***	285722/2021	225,98M³ DE LENHA NATIVA
CARLOS ROBERTO BRAGA DA SILVA CPF: ***.852.408-***	286400/2021	133,32M³ DE LENHA NATIVA

20 cm -30 1836703 - 1

DECISÃO DOS BENS APREENDIDOS EM PROCESSOS DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A Superintendente de Controle Processual da Subsecretaria de Fiscalização de Meio Ambiente (SUCPRO) cientifica os autuados abaixo relacionados, por estarem em local ignorado, incerto ou não sabido, da decisão administrativa sobre os bens apreendidos pelos respectivos autos de infração. Para mais informações os autuados deverão entrar em contato com a Diretoria de Autos de Infração – DAINF - pessoalmente, situada na Rodovia Papa João Paulo II, número 4143, Bairro Serra Verde, Edifício Minas, 1º andar – CEP: 31.630-900 - Belo Horizonte/MG., ou através do telefone (31) 3915-1280, ou pelo e-mail dainf@meioambiente.mg.gov.br.

Autuado	Auto de Infração	Decisão sobre a apreensão
Arizeu Guilherme Schimit CPF: ***.375.036-***	282842/2021	Perdimento imediato de todos os bens indicados nos autos de infração.
Francisco Olavo de Jesus Gomes CPF: ***.585.797-***	181975/2018	Perdimento imediato de todos os bens indicados nos autos de infração.

Vanessa Helena Hilário Fernandes Cruz.

Superintendente de Controle Processual da Subsecretaria de Fiscalização de Meio Ambiente

CIENTIFICAÇÃO DE EMENDA DE DEFESA

Tendo em vista a apresentação de Defesa Administrativa contra os Autos de infração abaixo relacionados, sem o preenchimento dos requisitos formais previstos no Decreto nº 44844/2008 e ou 47.383/2018, concede-se o prazo de 10 (dez) dias, contados da data de publicação do presente edital, para a emenda da peça de defesa e encaminhá-la à DAINF, situada na Rodovia Papa João Paulo II, número 4143, Bairro Serra Verde, Edifício Minas, 1º Andar – CEP: 31.630-900 - Belo Horizonte/MG. Ressalte-se que o não atendimento desta cientificação, no prazo concedido, resultará na aplicação definitiva da penalidade, conforme dispõe nos decretos mencionados acima. Para mais informações os autuados deverão entrar em contato com a referida Diretoria pessoalmente, através do telefone (31) 3915-1280, ou pelo e-mail: dainf@meioambiente.mg.gov.br

Autuado	Número do Auto de Infração	Pendências
Antônio Correia da Rocha CPF: ***.512.402-***	134714/2019	Prazo de 10 dias corridos, para apresentação do pagamento da taxa de expediente, referente a defesa administrativa apresentada.

Vanessa Helena Hilário Fernandes Cruz.

Superintendente de Controle Processual da Subsecretaria de Fiscalização de Meio Ambiente (SUCPRO)



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202308310144490188.

DECISÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO

O(A) Superintendente de Controle Processual da Subsecretaria de Fiscalização de Meio Ambiente (SUCPRO) cientifica os autuados abaixo relacionados, por estarem em local ignorado, incerto ou não sabido, da decisão administrativa referente aos autos de infração abaixo. Os autuados deverão entrar em contato com a Diretoria de Autos de Infração para obtenção do Documento de Arrecadação Estadual (DAE), a fim de quitar os débitos atualizados no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data desta publicação, sob pena de inscrição em dívida ativa, conforme previsão do Decreto nº 44844/2008 e 47.383/2018. No entanto, querendo, poderão apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, recurso contra a decisão administrativa, endereçado a Diretoria de Autos de Infração (DAINF), situada na Rodovia Papa João Paulo II, número 4143, Bairro Serra Verde, Edifício Minas, 1º Andar – CEP: 31.630-900 - Belo Horizonte/MG. Para mais informações os autuados deverão entrar em contato com a referida Diretoria pessoalmente, através do telefone (31) 3915-1280, ou pelo e-mail: dainf@meioambiente.mg.gov.br

Autuado	Defesa/Valor (Sem atualização)	Número do Auto de Infração
Edno Soares Dias CPF: *** 016.366-**	Defesa Tempestiva / R\$ 1.352,28	182601/2015
Jose Antônio Mateus CPF: *** 719.016-**	Defesa Tempestiva / R\$ 1.502,54	148305/2015

Vanessa Helena Hilário Fernandes Cruz.
Superintendente de Controle Processual da Subsecretaria de Fiscalização de Meio Ambiente (SUCPRO)

20 cm -30 1837031 - 1

CIENTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

Nos termos do artigo 57, §1º, III, do Decreto Estadual nº 47.383/2018, fica o autuado abaixo indicado, notificado da lavratura de auto de infração em razão do descumprimento da legislação ambiental estadual, com o prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar desta publicação, para apresentar defesa junto à 10ª CIA MAMB na Rodovia MGC 354 KM 171, Distrito Industrial II, Patos de Minas – MG – CEP 38.706-731 ou efetuar o pagamento da multa. Comunicamos que findo o prazo abaixo estipulado sem atendimento, será declarada, por termo, a ausência de manifestação do autuado, com as consequências definidas na legislação vigente, sendo promovido o regular encaminhamento do processo.

Nome	Identificação	Auto de Infração	Fundamentação
Reinaldo Gomes Lima	148.***.***-60	313297/2023	Decreto Estadual nº 47.383/2018, Art. 112, Anexo IV, Código 425.

4 cm -30 1836921 - 1

DECISÃO DOS BENS APREENDIDOS EM PROCESSOS DE AUTOS DE INFRAÇÃO

O Núcleo de Autos de Infração da SUPRAM Sul de Minas notifica os autuados abaixo relacionados, por estarem em local ignorado, incerto ou não sabido, da decisão administrativa sobre os bens apreendidos pelos respectivos autos de infração. Para maiores esclarecimentos, o interessado poderá entrar em contato com a SUPRAM Sul de Minas, localizada na Avenida Manoel Diniz, 145, Industrial JK, CEP: 37.062-480, Varginha/MG, das 08h30min às 16h30min, telefone: (35) 3229-1973 ou e-mail: nai.sul@meioambiente.mg.gov.br:

Autuado	Auto de Infração	Decisão
Rosalino Costa dos Santos CPF: 04*.***.***-78	282019/2021	Perdimento imediato de todos os bens/animais indicados nos autos de infração.

4 cm -30 1836709 - 1

DECISÃO DOS BENS APREENDIDOS EM PROCESSOS DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Norte cientifica os autuados abaixo relacionados, por estarem em local ignorado, incerto ou não sabido, da decisão administrativa sobre os bens apreendidos pelos respectivos autos de infração. Para mais informações os autuados deverão entrar em contato com a referida Superintendência pessoalmente, através do telefona (38-3224-7500), ou pelo e-mail (nai.nm@meioambiente.mg.gov.br).

Autuado	AI	Decisão sobre a apreensão
José Roberto Martins CPF: 156.xxx.xxx-64	187401/2018	Perdimento imediato de todos os bens indicados nos autos de infração
José Ermano Farago Palma CPF: 916.xxx.xxx-00	305728/2022	Perdimento imediato de todos os bens indicados nos autos de infração
Marcos Moreira de Souza CPF: 017.xxx.xxx-74	304496/2022	Perdimento imediato de todos os bens indicados nos autos de infração
Antônio Sérgio Gazzoni CPF: 535.xxx.xxx-91	304195/2022	Perdimento imediato de todos os bens indicados nos autos de infração

Mônica Veloso de Oliveira. Superintendente Regional do Meio Ambiente da Supram Norte

8 cm -30 1836867 - 1

CONTRATO N.º009392897/2023

Partes: O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; Ambiental Controle de Pragas Urbanas e em Grãos Armazenados LTDA-ME. Processo de compra 1371052_08/2023. Objeto: Contratação do serviço especializado de desinfecção, desratização e dedetização de toda a área do prédio do SISEMA Triângulo Mineiro e Galpão de Materiais Apreendidos (instalado no DER-Uberlândia). Vigência: 12 meses a partir da publicação. D.O.: 1371.04.122.705.2500.0001.33.9 0.39-61.0.29.1 e 1371.18.542.119.4317.0001.3390.39-61.0.29.1 Valor global: R\$ 3.590,00 (três mil quinhentos e noventa reais); Fiscais designados para o contrato: Adriano Teixeira de Lourenço - Masp 1.367.505-3 (titular) e Adriano Silva Di Blasio- Masp 1.366.573-0 (suplente); Contrato assinado aos 29/08/2023; a) Kamila Borges Alves; c) Cintia Nogueira do Amaral.

4 cm -30 1836645 - 1

CIENTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO –

AUTOS DE INFRAÇÃO EM GERAL

Nos termos do artigo 57 do Decreto nº 47.383/2018, ficam os autuados abaixo indicados cientificados da lavratura de auto de infração em razão do descumprimento da legislação ambiental estadual, com o prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar desta publicação, com a presente defesa junto à Diretoria de Autos de Infração, em Belo Horizonte ou efetuar o pagamento da multa. Comunicamos que, findo o prazo abaixo estipulado sem atendimento, será declarada, por termo, a ausência de manifestação do autuado, com a definitividade de todas as penalidades impostas e as demais consequências definidas na legislação vigente, sendo promovido o regular andamento do processo. Para mais informações os autuados deverão entrar em contato com a referida diretoria pessoalmente ou através do telefone (31-3915-1280), ou pelo e-mail (dainf@meioambiente.mg.gov.br).

Autuado	Auto de Infração
Antônio José dos Santos CPF: 200.xxx.xxx-53	192222/2022
Antônio José dos Santos CPF: 200.xxx.xxx-53	303114/2023

4 cm -30 1836874 - 1

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF

INDEFERIMENTO DE DAIA

O Supervisor Regional da URFBio Alto Paranaíba torna público que foi indeferido requerimento de Autorização para Intervenção Ambiental no processo abaixo identificado.

*Alaor Severino Pereira - Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo/Fazenda do Rego ou Bela Vista - Presidente Olegário/MG - PA N°. 2100.01.0005832/2023-70 - Data: 28/08/2023.

(a) Frederico Fonseca Moreira - Supervisor da URFBio Alto Paranaíba

2 cm -30 1837062 - 1

REQUERIMENTO DE DAIA

O Supervisor Regional do IEF/URFBio Alto Paranaíba torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental.

*João Luis de Souza - Supressão de cobertura vegetal nativa/ Fazenda Pirapitinga - Araxá/MG - PA/N°. 2100.01.0015718/2023-92. Data: 02/08/2023. *Euripedes Gonçalves Rios - Intervenção em Área de Preservação Permanente/Fazenda Mandioca - Perdizes/ MG - PA/N°. 2100.01.0004887/2023-74. Data: 03/08/2023. *Aderito Salgado de Oliveira - Supressão de cobertura vegetal nativa e Corte de árvores isoladas/Fazenda Mesas - Campos Altos/MG - PA/ N°. 2100.01.0013844/2023-56. Data: 04/08/2023. *Neumar Pedro Guimarães Costa - Supressão de cobertura vegetal nativa/Fazenda Antinha - Perdizes/MG - PA/N°. 2100.01.0041452/2021-91. Data: 01/10/2021. *Marciel Euripedes Mateus - Supressão de vegetação nativa/ Fazenda São José - Pratinha/MG - PA/N°.2100.01.0015993/2023-39. Data: 25/08/2023. *Devani Resende de Oliveira - Supressão de Vegetação Nativa/Fazenda Santa Luzia - Campos Altos/MG - PA/ N°.2100.01.0028417/2023-17. Data: 26/08/2023. *Stéfano Santana Vaz - Supressão de vegetação nativa/Sítio Santana - Varjão de Minas/ MG - PA/N°. 2100.01.0026272/2023-23 - Data: 01/08/2023. *Oswaldo Ferreira de Aquino Junior - Supressão de cobertura vegetal nativa,

para uso alternativo do solo/Fazenda Água Limpa - Irai de Minas/ MG - PA N°. 2100.01.0025017/2023-55 - Data: 02/08/2023. *Gilberto Gildo Araújo - Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo/Fazenda Águas Claras e Gentio - Tiros/MG - PA/N°. 2100.01.0022106/2023-82 -Data: 07/08/2023. *César Jordão -Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo e Relocação de Reserva Legal/Fazenda Douradinho e Buriti - Coromandel/MG - PA N°. 2100.01.0026312/2023-10 - Data: 08/08/2023. *Daniel Resende da Costa - Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo/Fazenda Onze Mil Virgens e Palmeiras - Rio Paranaíba/MG - PA N°. 2100.01.0026620/2023-36 - Data: 08/08/2023. *Reginaldo Resende Silva - Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo/Fazenda Salsa e Catulés - Rio Paranaíba/MG - PA/ N°. 2100.01.0025845/2023-09 - Data: 10/08/2023. *Reginaldo Resende Silva - Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo e Intervenção em APP com supressão de vegetação nativa/Fazenda Salsa e Catulés - Rio Paranaíba/MG - PA N°. 2100.01.0026789/2023-32 - Data: 10/08/2023. *Edeano José da Silva - Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo/Fazenda Andrequicé - Presidente Olegário/MG - PA N°. 2100.01.0028199/2023-83 - Data: 16/08/2023. *Marcelo Xavier Soares - Relocação de Reserva Legal e Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo/ Fazenda Rio Preto, lugar denominado Matinha - Abadia dos Dourados/ MG - PA N°. 2100.01.0026725/2023-14 - Data: 21/08/2023. *Veloso Agropecuária Empreendimentos e Participação Ltda - Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo e Intervenção em APP com supressão de vegetação nativa/Fazenda Fortaleza - Cruzeiro da Fortaleza/MG - PA N°. 2100.01.0026838/2023-67 - Data: 22/08/2023. *João Paulo de Lima Andrade - Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, Intervenção em APP com supressão de vegetação nativa e Corte de árvores nativas isoladas/Fazenda Gerais - Presidente Olegário/MG - PA N°. 2100.01.0026771/2023-33 - Data: 22/08/2023. *Jader Eriberto de Resende - Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo e Intervenção em APP com supressão de vegetação nativa/Fazenda Catulés - Rio Paranaíba/ MG - PA N°. 2100.01.0028175/2023-52 - Data: 22/08/2023. *Cleiton Dornelas Gomes - Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo/Fazenda Santa Edwinges - Presidente Olegário/ MG - PA N°. 2100.01.0029660/2023-18 - Data: 24/08/2023. *Cleiton Dornelas Gomes - Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo/Fazenda Nossa Senhora Aparecida - Presidente Olegário/MG - PA N°. 2100.01.0029673/2023-55 - Data: 24/08/2023. *Pedro Rios Borges - Supressão de cobertura vegetal nativa/Fazenda Morrinhos, João Dias, Capivara e Mandioca de Cima - Perdizes/MG - PA/N°. 2100.01.0015308/2023-07. Data: 22/08/2023.

(a) Frederico Fonseca Moreira - Supervisor da URFBio Alto Paranaíba

16 cm -30 1837057 - 1

AUTORIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL.

O Supervisor Regional da URFBio Alto Paranaíba torna público que foi concedida Autorização para Intervenção Ambiental nos processos abaixo identificados.

*Juliano Machado de Andrade - Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo/Fazenda Caixeta e Paraiso, lugar Vieira - Patos de Minas/MG - PA/N°. 2100.01.0054024/2022-47. Data: 11/08/2023. * Emílio Marques de Antônio - Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo/Fazenda Alvorada - São Gonçalo do Abaeté/MG - PA N°. 2100.01.0057858/2022-28 - Data: 11/08/2023. * Décio Lourenço da Silva - Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente/Fazenda Tiros, lugar Aroeiras - Tiros/MG - PA N°. 2100.01.0056210/2022-98 - Data: 25/08/2023. *Edson Machado Lima - Supressão de vegetação nativa/Fazenda Retiro do Cervo - Ibiá/MG - PA/N°. 2100.01.0022513/2021-60. Data: 17/08/2023.

(a) Frederico Fonseca Moreira - Supervisor da URFBio Alto Paranaíba

4 cm -30 1837068 - 1

REQUERIMENTO DE DAIA

A Supervisora Regional da URFBio Rio Doce do IEF torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Autorização para Intervenção Ambiental por meio de Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA, conforme o processo abaixo identificado:

*JARDIM SAO VERISSIMO LOTEAMENTO PLANEJADO SPE LTDA - 35.032.449/0001-16 - Supressão de cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo: Santa Bárbara- MG- Processo N° 2100.01.0028860/2023-84- em 25/08/2023.

*CELULOSE NIPO-BRASIL/EIRA S.A.- CENIBRA- 42278796/0001-99- Supressão de cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo: Belo Oriente- MG- Processo N° 2100.01.0028438/2023-32- em 24/08/2023

(a) Ariane Cristine Araújo Goulart, Supervisora da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Rio Doce.

4 cm -30 1837072 - 1

REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

O Supervisor Regional da URFBio Noroeste do IEF torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram Autorização para Intervenção Ambiental, conforme os processos abaixo identificados:

*Valdenice Carneiro dos Santos/Fazenda São Miguel ou Retiro do Corredor - CPF n°. ***.015.606-** Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo - Arinos/MG - PA n°. 2100.01.005991/2022-88, em 03/08/2023. *Andrade Porto Primavera SPE Ltda./Loteamento Andrade Porto Primavera - CNPJ n°. ***917.892/****-**- Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo e Intervenção, com supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente-APP - Paracatu/MG - PA n°. 2100.01.0026405/2023-21, em 04/08/2023. *Cristyan Magno Alves Ribeiro/Fazenda Pindaibas - CPF n°. ***.613056.-*- Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo - Unai/ MG - PA n°. 2100.01.0026720/2023-52, em 04/08/2023. *Orismar Moreira Leão/Fazenda Funil e São Jerônimo lugar denominado Bela Vista - CPF n°. ***.453.506.-*- Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo - João Pinheiro/MG - PA n°. 2100.01.0024834/2023-49, em 10/08/2023. *Eleanor do Brasil Ltda./ Fazenda São Marcos - CNPJ n°. ***.455.661/****-**- Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo - Paracatu/ MG - PA n°. 2100.01.0025149/2023-80, em 07/08/2023. *Romualdo Gonçalves Ulhoa/Fazenda Escuro - CPF n°. ***.758.401.-*- Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo - Paracatu/MG - PA n°. 2100.01.0025617/2023-54, em 11/08/2023. *DCM Agropecuária Ltda. e Outra/Fazenda São Pedro - CNPJ n°. ***.468.490/****-**- Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo - Buritis/MG - PA n°. 2100.01.0026667/2023-28, em 10/08/2023. *Adão Gualberto de Brito/Fazenda Piratinga - CPF n°. ***.544.411.-*- Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo - Buritis/MG - PA n°. 2100.01.0026672/2023-87, em 10/08/2023. *Eleanor do Brasil Ltda./Fazenda Rancho Grande - CNPJ n°. **.455.661/****-**- Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo - Paracatu/MG - PA n°. 2100.01.0027060/2023-87, em 14/08/2023. *Departamento de Estrada de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER-MG/Áreas de Apoio (Jazida de Cascalho e Pedreira), Rodovia MG 402, Trecho Pintópolis/ Uruçuaia - CNPJ n°. **.309.790/****-**- Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo - Riachinho/MG - PA n°. 2300.01.0137907/2023-77, em 16/08/2023. *João Luiz Pinton e Outra/ Fazenda Caetano lugar Santo Agostinho, Santa Luzia, Santa Rita, São João Barra do Paiol, São José e Bom Sucesso Gleba 01 - CPF n°. ***.953.226.-*- Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo - Paracatu/MG - PA n°. 2100.01.0026425/2023-63, em 16/08/2023. *Otacilio de Novais Pinto Neto/Fazenda Bebedouro, São Jerônimo e Diamante - CPF n°. ***.828.906.-*- Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo - João Pinheiro/ MG - PA n°. 2100.01.0027280/2023-64, em 21/08/2023. *Dario José Jacinto/Fazenda Cedro e Cachoeira - CPF n°. ***.169.536.-*- Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo - Unai/MG - PA n°. 2100.01.0027523/2023-02, em 21/08/2023. *Romualdi Empreendimentos Imobiliários Ltda./Fazenda Águas Claras - CNPJ n°. ***.665.657/****-**- Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo e Intervenção, com supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente-APP - Paracatu/MG - PA n°. 2100.01.0022660/2023-62, em 21/08/2023. *Sidney Lopes Souto/Fazenda Boqueirão - CPF n°. ***.587.766.-*- Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo - Unai/MG - PA n°. 2100.01.0025605/2023-87, em 25/08/2023. *Michelle Pereira de Souza/Fazenda Cangerana e Canabarro - CPF n°. ***.402.276.-*- Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo - Paracatu/MG - PA n°. 2100.01.0026060/2023-24, em 28/08/2023. *Inácio Luiz Sandri/Fazenda Catovelô antiga Fazenda Piratinga ou São Cristóvão - CPF n°. ***.331.550.-*- Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo - Formoso/MG - PA n°. 2100.01.0026730/2023-73, em 28/08/2023.

(a) Marcos Roberto Batista Guimarães.
O Supervisor Regional URFBio Noroeste.

CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

O Supervisor Regional da URFBio Noroeste do IEF torna público que foi concedida Autorização para Intervenção Ambiental, conforme os processos abaixo identificados:

*Luis Barcelos de Melo Júnior/Fazenda Catingueiro - CPF n°. ***.728.026.-*- Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, Unai/MG, PA n°. 2100.01.0000326/2023-31, em área autorizada de 24,1795(ha). Validade: 03 (três) anos, contados da data de emissão da autorização: 01/08/2023. *Geraldo Marques de Oliveira/Fazenda São Geraldo antiga Fazenda Barriguda - CPF n°. ***.721.546.-*- Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, Buritis/MG, PA n°. 2100.01.0044373/2022-82, em área autorizada de 49,9786(ha). Validade: 03(três) anos, contados da data de emissão da autorização: 01/08/2023. *Guilherme Piva/ Fazenda Capão do Arroz - CPF n°. ***.065.246.-*- Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, Unai/MG, PA n°. 2100.01.0000721/2023-36, em área autorizada de 26,3100(ha). Validade: 03(três) anos, contados da data de emissão da autorização: 01/08/2023. *Joaquim de Melo Franco/Fazenda Guariroba - CPF n°. ***.023.456.-*- Intervenção, com supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente-APP, Paracatu/MG, PA n°. 2100.01.0054064/2022-34, em área autorizada de 0,0745(ha). Validade: 03(três) anos, contados da data de emissão da autorização: 07/08/2023. *Eduarde Afonso Gonçalves Pereira/Fazenda Garapa e Bocaina, Quinhão 3 - CPF n°. ***.270.326.-*- Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo e Intervenção, com supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente-APP, Unai/MG, PA n°. 2100.01.0056798/2022-33, em área autorizada de 3,7166(ha). Validade: 03(três) anos, contados da data de emissão da autorização: 08/08/2023. *Patrícia Silva Carneiro/ Fazenda Meu Sertão - CPF n°. ***.347.561.-*- Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, Dom Bosco/MG, PA n°. 2100.01.0055089/2022-04, em área autorizada de 49,0000(ha). Validade: 03(três) anos, contados da data de emissão da autorização: 08/08/2023. *Edmilson Vieira/Fazenda Buriti - CPF n°. ***.420.156.-*- Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, João Pinheiro/MG, PA n°. 2100.01.0045936/2022-76, em área autorizada de 89,4707(ha). Validade: 03(três) anos, contados da data de emissão da autorização: 09/08/2023. *DCM Agropecuária Ltda./ Fazenda JB, Mangues Glebas 01 e 02 e Agropecuária São Domingos - CNPJ n°. ***.468.490/****-**- Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo e Intervenção, com supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente-APP, Buritis/MG, PA n°. 2100.01.0003993/2023-59, em área autorizada de 8,4370(ha). Validade: 03(três) anos, contados da data de emissão da autorização: 15/08/2023. *Maria Julieta Neiva Costa/ Fazenda Alferees das Eguas - CPF n°. ***.070.006.-*- Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, Paracatu/MG, PA n°. 2100.01.0042653/2022-59, em área autorizada de 80,5786(ha). Validade: 03(três) anos, contatos da data de emissão da autorização: 21/08/2023. *Dioufzafat Lincon de Oliveira/Núcleo de Colonização João Pinheiro I - CPF n°. ***.871.556.-*- Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, João Pinheiro/MG, PA n°. 2100.01.0001603/2023-84, em área autorizada de 11,0180(ha). Validade: 03(três) anos, contados da data de emissão da autorização: 28/08/2023. *Adriaan Martin Kooiman/Fazenda Palmeiras - CPF n°. ***.975.396.-*- Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, Unai/MG, PA n°. 2100.01.0001707/2023-89, em área autorizada de 98,6158(ha). Validade: 03(três) anos, contados da data de emissão da autorização: 28/08/2023. *Pedro Ferraz Reis/ Fazenda Buritis, lote 110 - CPF n°. ***.688.836.-*- Supressão de

cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, João Pinheiro/ MG, PA n°. 2100.01.0004066/2023-28, em área autorizada de 4,5556(ha). Validade: 03(três) anos, contados da data de emissão da autorização: 28/08/2023. *Thais Almeida da Silva e Outros/Fazenda São Bartolomeu, Atoleiro, Nossa Senhora Aparecida e Tapera - CPF n°. ***.654.721.-*- Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo e Intervenção, com supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente-APP, João Pinheiro/MG, PA n°. 2100.01.0047769/2022-55, em área autorizada de 152,0604(ha). Validade: 03(três) anos, contados da data de emissão da autorização: 29/08/2023. *Kinross Brasil Mineração S.A./Fazenda Chácara das Laranjeiras, Morro do Ouro, Morro da Cruz das Almas e Amoreiras, Eustáquio, Cachoeira do Arraial de São Domingos e Outras - CNPJ n°. ** 346.524/****-**- Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo e Intervenção, com supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente-APP, Paracatu/MG, PA n°. 2100.01.0007777/2023-32, em área autorizada de 3,3609(ha). Validade: coincidente com a validade da licença ambiental, contado da data de concessão da LAS.

(a) Marcos Roberto Batista Guimarães.
O Supervisor Regional URFBio Noroeste.

ARQUIVAMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

O Supervisor Regional da URFBio Noroeste do IEF torna público que foi arquivado requerimento de Autorização para Intervenção Ambiental dos processos abaixo identificados:

*Gilberto Alves Serviços ME/Fazenda Tapera, Capão ou Lajes e Tapera - CNPJ n°. ** 048.708/****-**- Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, João Pinheiro/MG, PA n°. 2100.01.0052134/2022-55, data da decisão: 16/08/2023.

(a) Marcos Roberto Batista Guimarães.
O Supervisor Regional URFBio Noroeste.

35 cm -30 1836928 - 1

ARQUIVAMENTO DE DAIA

O Supervisor Regional da URFBio Alto Paranaíba torna público que foi arquivado requerimento de Autorização para Intervenção Ambiental nos processos abaixo identificados.

*Carlos Cezar Lopes - Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo/Fazenda Paraiso - Ibiá/MG - Processo n° 2100.01.0027554/2022-41. Data da decisão: 18/07/2023. *José Renato Ferreira - Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo/Fazenda Estância da Serra - Ibiá/MG - Processo n° 2100.01.0028659/2022-82. Data da decisão: 04/08/2023. *Pedro Paulo Moreira de Carvalho - Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo/Fazenda Ribeirão da Mata, lugar Cascata - Patos de Minas/MG - PA/N°. 2100.01.0051962/2022-43 - Data: 03/08/2023. *Olga Maria Ferreira Tavares - Supressão de vegetação nativa, para uso alternativo do solo e Intervenção em APP com supressão de vegetação nativa/Fazenda Três Rios - PA N°. 2100.01.0019013/2023-76 - Data: 04/08/2023.

(a) Frederico Fonseca Moreira - Supervisor Regional da URFBio Alto Paranaíba

4 cm -30 1837070 - 1

INFORMA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

O Supervisor Regional do IEF da URFBIO METROPOLITANA, no uso de suas atribuições, torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram:

- Concessionária do Aeroporto da Pampulha S.A – Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP - Belo Horizonte/MG – SEI N° 2100.01.0016391/2023-60. - Mineração Santiago Ltda- Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo– Sabará/MG- SEI N°. 2100.01.0025516/2023-65. - Companhia de Gás de Minas Gerais - GASMG- Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo; Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP; Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP – Juatuba/MG-SEI/ N° 2100.01.0025985/2023-12. - ANHEDA EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA- Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas – Esmeraldas/MG - SEI/N°2100.01.0026054/2023-89. - MINERAÇÃO SANTA INÊS LTDA - Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas – Mateus Leme /MG - SEI/N° 2100.01.0020041/2023-62. - Paulo Fabricio Alves de Brito -Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo - Belo Horizonte /MG SEI/N° 2100.01.0025276/2023-46. -Brema Participações Ltda -Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas – Igarapé/MG - SEI/N° 2100.01.0023402/2023-10. - Mapa Mining Empreendimentos Minerais Ltda - Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP -e Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas - Bom Jesus do Amparo/MG - SEI/N° 2100.01.0028908/2023-49. - Mineradora Carvalho Ltda- Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo – Esmeraldas - SEI/N° 2100.01.0028845/2023-04. - R&R ENGENHARIA LTDA - Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo e Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas – Ribeirão das Neves/MG- SEI/N° 2100.01.0027264/2023-11. - BELA VISTA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA- Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP – Esmeraldas/MG - SEI/N° 2100.01.0027449/2023-60. - Vale S/A - Supressão de cobertura vegetal nativa

- Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER/MG- Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo; Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP; Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP – Esmeraldas/MG – – SEI/ Nº 2300.01.0129208/2022-19 - Fitofisionomia: Áreas Antropizadas - Validade: 3 (TRÊS) ANOS, CONTADOS DA DATA DA CONCESSÃO DA AUTORIZAÇÃO: 29/08/2023.

- São José Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA - Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo e Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas - Esmeraldas/MG – – SEI/Nº 2100.01.0004748/2022-47 –AUTORIZAÇÃO Nº 2100.01.0004748/2022-47 Fitofisionomia: Áreas Antropizadas/ Árvores Isoladas - Validade: 3 (TRÊS) ANOS, CONTADOS DA DATA DA CONCESSÃO DA AUTORIZAÇÃO: 25/08/2023.

(a) Ronaldo José Ferreira Magalhães- Supervisor Regional da URFbio Metropolitana.

24 cm -30 1836830 - 1

EXTRATO DO TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO - TDCO Nº 2101.02.2023 Partes: IEF e SEINFRA. Objeto: elaboração de anteprojeto e projeto executivo e realização de reforma e construção de benfeitorias na APA Estadual Parque Fernão Dias, conforme Plano de Trabalho - Anexo I (71753464). Processo SEI nº 2100.01.0007506/2023-74. Assinatura: 29/08/2023. (a) Maria Amélia de Coni e Moura Mattos Lins - IEF; (b) Pedro Bruno Barros de Souza – SEINFRA.

2 cm -30 1837157 - 1

INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS - IGAM

TERMO DE CESSÃO GRATUITA DE USO DE BENS MÓVEIS PERMANENTES Nº 02/2023 Celebrado entre o Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM e o Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros do Alto Jequitinhonha. - Objeto: Cessão gratuita de bens móveis, de propriedade do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM para estruturação do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros do Alto Jequitinhonha, sendo 01 (um) Microcomputador marca positivo

COORDENADORIA ESTADUAL DE GESTÃO DE TRÂNSITO - CET

EDITAL DE LEILÃO Nº 02223/2023 - CONSERVADOS / SUCATAS APROVEITÁVEIS

O ESTADO DE MINAS GERAIS, , pela Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito – CET-MG, órgão integrante da estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I, e art. 328, Caput, §§ 14 e 15, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e consoante com a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623, de 6 de setembro de 2016, torna público que realizará LEILÃO, recebendo o Nº 02223/2023 - CONSERVADOS - SUCATAS APROVEITÁVEIS, de veículos nos pátios vinculados à CET/MG, presidido pela Comissão de Leilão, instituída pela Portaria nº 841, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 4 de Julho de 2023, sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1993, e suas alterações posteriores, no que couberem, para alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, de acordo com as regras e disposições deste ato convocatório.

1 - Cláusula Primeira - Do Objeto do Leilão:

1.1 - Os objetos deste processo de leilão são veículos apreendidos e recolhidos em pátios, discriminados individualmente no anexo único deste Edital, onde, também, constará o valor de avaliação de cada um e a sua condição (se conservado ou sucata); 1.2 - No anexo único deste Edital será indicada a situação atual de cada veículo, especificando se o veículo é conservado ou sucata, objeto deste leilão; 1.3 - O veículo considerado CONSERVADO é aquele que se encontra em condição de segurança para trafegar, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97), e resolução elencada no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação;

1.4 - O veículo considerado SUCATA é aquele que se encontra impossibilitado de voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito à documentação; 1.5 - Os veículos classificados como SUCATAS, incluídos neste leilão, são divididos em: I - Sucatas aproveitáveis: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo - registro VIN; II - Sucatas aproveitáveis com motor inservível: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo, registro VIN;

1.6 - O veículo considerado SUCATA, não poderá voltar a circular, devendo ser baixado conforme estabelecido no subitem 11.5; 1.7 - Os lotes de números 5, 6, 7, 9, 47, 117, 126, 129, 145, 157, 211, 243 e 269, possuem bloco de motor inservível para uso na sua forma original devendo ser destruídos pelo arrematante; portanto são sucatas aproveitáveis com motor inservível, conforme descrito no subitem 1.5, II; 2 - Cláusula Segunda - Das Disposições Legais:

2.1 - A presente alienação visa dar cumprimento ao disposto na legislação vigente, em especial, o Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503/97, art. 328, Caput, §§ 14 e 15, e a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623/2016; 2.2 - Aplica-se no que couber, a Legislação pertinente à matéria: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações das Leis nº 8.883, de 8 de junho de 1994, e nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999; Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014; Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1994; Lei Estadual nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003; Decretos Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e nº 44.806, de 12 de maio de 2008; Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

3 - Cláusula Terceira - Do Lance Inicial:

3.1 - O lance inicial terá por base o valor mínimo avaliado e discriminado individualmente no anexo único deste Edital; 3.2 - Os interessados em condições de participação efetuarão lances, a partir do preço mínimo de avaliação constante no anexo único deste Edital, considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo Leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas Cláusulas constantes neste Edital; 3.3 - Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

4 - Cláusula Quarta - Da Data, Horário, Local e Visita:

4.1 - Os lotes descritos neste Edital serão leiloados em sessão pública que será iniciada no dia 18 de Setembro de 2023, às 09:00 horas e com seu termo marcado para 21 de setembro de 2023 às 18:00 horas 1 - Durante os últimos segundos da arrematação de cada lote, enquanto houver lances, a contagem retrocederá 60 (sessenta) segundos; 4.2 - A sessão ocorrerá por meio do Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico leilao.detran.mg.gov.br; 4.3 - O licitante deverá atentar para o período de recebimento de lances destinados a cada lote, sendo este compreendido entre a data e horário do início e encerramento da sessão pública, exceto quando ocorrer o caso previsto no item 4.1, I;

5 - Cláusula Quinta - Da Visitação:

5.1 - A VISITA ao pátio PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados no(s) dia(s) 14 a 15 de Setembro de 2023, no horário de 09:00 às 17:00 horas, em seu respectivo endereço, a saber: 1 - JM AUTO PATIO - NOSSA SRA DO CARMO, situado no(a) R Santo Expedido, nº 380 - - FIRMA, Bairro Nossa Sra do Carmo, Ouro Preto-MG; 5.2 - E assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Quarta, subitem 5.1, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão. 5.3 - E permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos bens, sendo vedado o seu manuseio e retirada dos lotes; 5.4 - Nenhum bem constante do lote arrematado poderá ser recuperado ou consertado no local da visitação; 5.5 - E proibida a entrada nos locais de visitação, nas datas e horários estabelecidos neste edital, com mochilas, capacetes, bolsas ou equivalentes; 5.6 - Deverão ser observadas as instruções complementares emitidas por cada local de visitação, em atendimento às determinações dos órgãos competentes quanto à prevenção contra a pandemia do novo Coronavírus - Covid 19.

6 - Cláusula Sexta - Das Condições De Participação:

6.1 - O licitante poderá participar do Leilão mediante cadastro no Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico leilao.detran.mg.gov.br, como: a. Pessoa física, mediante apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso; b. Pessoa jurídica, mediante cadastro do seu representante legal, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente) e apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso.

6.2 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, do leilão:

I - Nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, os servidores ou dirigentes de órgãos ou entidades demandantes ou lotados na PCMG; II - Pessoas físicas ou jurídicas que: a. Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, nos termos do Art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/1993; b. Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002; c. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

7 - Cláusula Sétima - Do Cadastromento no Sistema de Leilão de Veículos:

7.1 - Para fins de cadastramento, o licitante deverá apresentar, por meio do Sistema de Leilão de Veículos, os seguintes documentos: a. Documento de identificação oficial previsto na legislação federal ou Comprovante de Emancipação, se for o caso; b. Cadastro de Pessoa Física – CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; c. Comprovante de endereço; d. Endereço de correio eletrônico (e-mail); e. Telefone(s) para contato; f. Certidão de credenciamento junto à CET/MG para a aquisição de veículos irreperáveis, classificados como “SUCATA”, conforme Portaria DETRAN/MG nº 397/2017. Para a obtenção da certidão supracitada, o licitante poderá entrar em contato com a Coordenação de Administração de Trânsito - CAT, por meio do e-mail cat.detran@pc.mg.gov.br; g. Auto constitutivo da Pessoa Jurídica. I - O Sistema de Leilão de Veículos aceitará apenas documentos digitalizados e salvos no formato Portátil de Documento – PDF. II - Os documentos referidos no item anterior poderão ser solicitados, a qualquer tempo, devendo ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia (devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração), ou, ainda, estarem publicados em qualquer órgão ou entidade de imprensa oficial. 7.2 - A partir da realização do cadastro pelo licitante, a Comissão de Leilão terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para liberar o acesso ao Sistema de Leilão de Veículos I - A liberação do acesso está condicionada à análise e aprovação da documentação encaminhada pelo licitante e será comunicada, por meio do e-mail cadastrado pelo licitante, sendo, na oportunidade, encaminhados login e senha, de uso pessoal e intransferível. II - Caso o cadastro seja reprovado, será encaminhada uma notificação ao e-mail cadastrado pelo licitante. III - No caso de complementação ou correção do cadastro, este será novamente analisado pela Comissão de Leilão em até 02 (dois) dias úteis.

8 - Cláusula Oitava – Das medidas de segurança e de enfrentamento à COVID-19:

completo (mouse, teclado, monitor e cabo), patrimônio nº 88668231; 01 (um) Arquivo de aço, patrimônio nº 88666808; 01 (um) Armário de Madeira, patrimônio nº 88666646; 01 (uma) Cadeira giratória sem braço, patrimônio nº 30168112; 03 (três) Cadeiras fixas sem braço, patrimônios nºs 30163625, 30163811 e 30163781 e 01 (uma) Estação de trabalho com Gaveteiro volante, patrimônio nº 30168929 totalizando o valor, para efeito contábil, de R\$ 7.261,50 (Sete mil, duzentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos). Vigência: 36 (trinta e seis) meses, contados da data da publicação. Data da Assinatura: 29/08/2023. a) Marcelo da Fonseca e b) William César Ireno.

4 cm -30 1836795 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º TA ao Contrato nº 1385/2014. Partes: Seplag e a empresa Vista Alegre Participações Ltda e outros, por intermédio da Apache Negócios Imobiliários Ltda. Objeto: Prorroga locação de imóvel por mais 12 (doze) meses, com início em 27/08/2023 e término em 26/08/2024. Dotação orçamentária 1501.04.122.041.4099.0001.33.90.39.20.0.10.1. Fonte de recursos: 10 1. Data de assinatura: 25/08/2023. Assinam: Izabela França Rodrigues pela Seplag e Cochise Saltarelli Martins pela Apache Negócios Imobiliários Ltda.

2 cm -30 1837065 - 1

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 9393218/2023. Processo de compras nº 1501122 000081/2023. Partes: SEPLAG e a empresa VIBRA ENERGIA S.A. Objeto: eventual aquisição de combustível (gasolina comum e óleo diesel subtipo S-10). Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no órgão oficial de imprensa de Minas Gerais. Valor: 438.953,00 (quatrocentos e trinta e oito mil novecentos e cinquenta e três reais). Dotação Orçamentária: 1501 04 122 075 4170 0001 3 3 90 30 26. Fonte de recursos: 0.10.1. Data de assinatura: 29/08/2023. Assinam: MARCOS EDUARDO SILVA SOARES , pela SEPLAG e GILVAN DE SA BARRETO JÚNIOR e CÁSSIO ESASHIKA LEONE PORTO, pela contratada.

3 cm -30 1836668 - 1

8.1 - Os lotes relacionados neste edital deverão ser arrematados eletronicamente, por meio do Sistema de Leilão de Veículos.

I - Todo o material de instrução para cadastro, oferta de lances, emissão do Documento de Arrecadação Estadual – DAE, da Nota de Arrematação e Autorização de Retirada estará disponível no endereço eletrônico leilao.detran.mg.gov.br; II - A participação no leilão realizada na forma eletrônica, em quaisquer de suas fases, implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao Sistema de Leilão de Veículos, ainda que representado por intermédio de procurador.

8.2 - Os interessados efetuarão sucessivos lances eletrônicos, a partir do valor mínimo definido para cada lote, de acordo com o Anexo Único deste Edital, considerando-se arrematante o licitante que fizer o MAIOR LANCE POR LOTE.

I - Os intervalos dos lances serão fixos e definidos por lote.

II - Uma vez realizado o lance, não se admitirá a sua desistência.

III - Na sucessão de lances, a diferença do valor NÃO PODERÁ ser inferior à estabelecida pela Banca de Leiloeiros Administrativos, em consonância com o item 8.2.1.

IV - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, registrando-se no sistema aquele que for recebido primeiro.

8.3. Encerrada a etapa de lances, o Sistema de Leilão de Veículos informará o vencedor e a Comissão de leilão adjudicará o lote ao arrematante, que será notificado por meio do e-mail cadastrado.

9 - Cláusula Nona - Do Pagamento:

9.1 - O pagamento do bem arrematado será à vista e o arrematante deverá fazê-lo diretamente nas agências bancárias, através do DAE – Documento de Arrecadação Estadual, disponível para impressão no Sistema de Leilão de Veículos após o encerramento da sessão.

9.2 - Será emitido um DAE – Documento de Arrecadação Estadual para cada lote arrematado, com prazo máximo de pagamento de 03 (três) dias úteis, a serem contados a partir do encerramento da sessão de leilão.

I - Em nenhuma hipótese o prazo para pagamento será prorrogado, salvo em casos fortuitos ou de força maior.

9.3 - Caso o arrematante não execute o pagamento do DAE – Documento de Arrecadação Estadual dentro do prazo estabelecido, perderá o direito de aquisição do lote e estará sujeito às sanções previstas na Cláusula Décima Quarta deste Edital.

9.4 - A confirmação de pagamento do DAE dar-se-á de forma automática pelo Sistema de Leilão de Veículos, restando ao arrematante aguardar a disponibilização da Nota de Arrematação e do Alvará de Liberação.

10 - Cláusula Décima - Das Obrigações:

10.1 - Caberá ao Arrematante, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar de veículo CONSERVADO, que poderá voltar a circular, promover a sua transferência no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da Carta de Arrematação, e atendidas às demais exigências legais (art. 123, do CTB - Lei Federal nº 9.503/97), exceto nos casos em que a extrapolação do prazo se der pela mora na desvinculação das restrições à transferência existentes antes da data do leilão, hipótese em que o prazo supracitado passará a contar da data da desvinculação da última restrição, situação que deverá ser verificada pela respectiva autoridade policial no ato da transferência.

10.2 - O Arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens objetos deste leilão e demais resíduos gerados, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital;

10.3 - É proibido ao Arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados, antes da confecção da Nota de Arrematação e da retirada dos bens.

11 - Cláusula Décima Primeira- Da Arrematação:

11.1 - Será considerada Arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor;

11.2 - Após o pagamento do preço ofertado, a CET/MG emitirá a Nota de Arrematação correspondente, na qual deverá constar:

I - Se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;

II - Se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;

III - Termo de ciência e responsabilidade assinado pelo Arrematante, de que o bloco do motor dos lotes números: 5, 6, 7, 9, 47, 117, 126, 129, 145, 157, 211, 243 e 269, são inservíveis para uso na sua forma original, devendo ser destruídos pelo Arrematante;

12 - Cláusula Décima Segunda - Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos:

12.1 - A Nota de Arrematação somente será fornecida no Sistema de Leilão de Veículos após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no subitem 9.2;

12.2 - Da Nota de Arrematação, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do RENAVAM e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo conservado ou sucata), a identificação do Arrematante (se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP), o valor da arrematação; 12.3 - O Arrematante do veículo CONSERVADO receberá no Sistema de Leilão de Veículos, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Carta de Arrematação, na(s) seguinte(s) data(s):

I - no dia 18 de Outubro de 2023, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 297.

12.4 - Em se tratando de veículo considerado SUCATA, baixado conforme o subitem 12.5, em razão da necessidade de tempo suficiente para a retirada de placas, corte de chassi e a própria baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Certidão de Baixa, serão entregues aos Arrematantes no Sistema de Leilão de Veículos, na(s) seguinte(s) data(s):

I - no dia 18 de Outubro de 2023, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 297.

12.5 - Na hipótese de se tratar de SUCATA que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será providenciada pela Autoridade Policial, Presidente da Comissão de Leilão, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1.994, e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

13 - Cláusula Décima Terceira - Da Retirada Dos Bens:

13.1 - Os bens estarão disponíveis a partir de 18/10/2023, mediante comprovação do pagamento, através de Documento de Arrecadação Estadual-DAE, e deverão ser retirados o mais breve possível, conforme cronograma a ser acordado pelas partes;

13.2 - O Arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da emissão do Alvará de Liberação para retirar o bem, ou o lote de bens, do pátio onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.

14 - Cláusula Décima Quarta - Das Penalidades:

14.1 - O Arrematante que deixar de efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Nona - Do Pagamento - subitem 9.1, ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pela CET/MG, conforme dispõe o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

14.2 - Não cumprido o prazo estabelecido no subitem 9.1, da Cláusula Nona, a título de Cláusula Penal, o Arrematante pagará, em favor do Estado, 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);

14.3 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

14.4 - O descumprimento da Cláusula Décima - Das Obrigações- implicará na aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantido o contraditório e a ampla defesa;

14.5 - A aplicação de sanções não exime o Arrematante da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha causar ao Estado;

14.6 - Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega da documentação prevista no subitem 12.3, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de Minas Gerais, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematados, que permanecerá sob a custódia do Estado de Minas Gerais para ser leiloado em outra oportunidade.

15 - Cláusula Décima Quinta - Dos Recursos:

15.1 - Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regedora da espécie;

15.2 - O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue no Protocolo do 5º DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA CIVIL/OURO PRETO, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 63, Bauxita, Ouro Preto - MG, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

16 - Cláusula Décima Sexta - Da Rescisão:

16.1 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que medeia à data da realização do leilão e o prazo acordado para a retirada dos bens, que impeça a entrega dos bens arrematados, resolve-se a obrigação no estado em que se encontram, salvo acordo entre as partes;

16.2 - Até a data da retirada dos bens arrematados, a CET/MG poderá, no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar, parcial ou totalmente, o leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses, o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, devolvendo aos adquirentes os valores pagos pela arrematação.

17 - Cláusula Décima Sétima - Das Disposições Finais:

17.1 - O quantitativo de bens objetos deste leilão está sujeito à alteração em função de situações que exijam a exclusão dos mesmos do certame em razão de restrições administrativas, policiais e judiciais que porventura venham a ocorrer;

17.2 - E vedada a participação na condição de arrematante no leilão de que trata o presente Edital de servidores públicos lotados na Polícia Civil, Secretaria de Estado da Fazenda - SEF - MG, Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, e no caso do serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;

17.3 - Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a CET/MG se reserva no direito de transferir a data e local do leilão, mediante aviso prévio publicado na imprensa e, ainda, de cancelar ou alterar, no todo ou em parte, o presente Edital;

17.4 - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS;

17.5 - A descrição do bem ou do lote de bens se sujeita a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas;

17.6 - Os prazos aludidos na Cláusula Décima Primeira, subitens 12.3, I, II, e 12.4, deste Edital, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal na CET/MG;

17.7 - Nos termos do artigo 9º, do Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e artigo 9º, § 5º, do Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:

I - Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estadia, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;

II - Débitos tributários;

III - multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação;

IV - Demais débitos incidentes sobre o veículo;

17.8 - Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, a CET/MG mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos autuadores credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietária;

17.9 - Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta do Estado, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietária, que será notificada para credenciar-se junto à Secretária de Estado da Fazenda para recebimento do saldo;

17.10 - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraidos;

17.11 - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do Adquirente;

17.12 - A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento pleno e irretratável aceitação dos termos e condições constantes do presente Edital e de seus anexos;

17.13 - Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no Anexo Único deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital;

17.14 - Todas as despesas decorrentes com a retirada do bem do pátio e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do Arrematante;

17.15 - Todos os interessados que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas;

17.16 - Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito dirigido dirigido ao Chefe de Trânsito da CET/MG, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos §§ 1º e 2º, do Art. 41, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;

17.17 - Cópia deste Edital e informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Leilão da 5ª DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA CIVIL/OURO PRETO, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 63, Bauxita, Ouro Preto - MG, em dias úteis, no horário de 08:30 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou nos sites www.detran.mg.gov.br e www.iof.mg.gov.br;

17.18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão, cabendo recurso recurso à chefia da CET/MG, a luz das legislações pertinentes;

17.19 - Fica eleito o foro da comarca de Ouro Preto - MG, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Ouro Preto, 28 de Agosto de 2023.

TABELA DE VEÍCULOS								
Lote	Pátio	Condição	Chassi	Placa	Marca	Cor	Ano	Avaliação
1	488	Sucata	9BD147A0000759838	GWMO482	Fiat/Spazio Cls	Preta	1983	R\$ 400,00
4	488	Sucata	9BD17206G73283673	HFP8060	Fiat/Siena Fire Flex	Cinza	2006	R\$ 700,00
5	488	Sucata	3VW1931H1TM326917	GVR8758	Imp/Vw Golf Gl	Verde	1996	R\$ 400,00
6	488	Sucata	9BGKZ08GTTB436891	GUJ8143	Gm/Kadett Gl	Prata	1996	R\$ 400,00
7	488	Sucata	9BWZZZ30ZSP087145	GMM6141	Vw/Saveiro Cl	Bege	1995	R\$ 800,00
8	488	Sucata	9BD146000H3194046	GQM6420	Fiat/Elba	Prata	1987	R\$ 500,00
9	488	Sucata	9BWZZZ374YT061682	GYA7135	Vw/Parati 16v	Cinza	1999	R\$ 800,00
10	488	Sucata	9BWZZZ30ZSP120266	GMP6026	Vw/Gol 1000	Cinza	1995	R\$ 800,00
25	488	Sucata	9BD25504YT8657249	GYA6874	Fiat/Fiorino l	Branca	1999	R\$ 1.800,00
34	488	Sucata	9BD17164G72824836	DVD3365	Fiat/Palio Fire Flex	Vermelha	2006	R\$ 800,00
38	488	Conservado	9BWCBO5W58T079525	HGX8948	Vw/Gol 1.6 Power	Prata	2007	R\$ 800,00
39	488	Conservado	9BWAB05UIAT077458	HLP2651	Vw/Gol 1.6 Power	Vermelha	2009	R\$ 1.500,00
41	488	Sucata	9BD146000L3624590	GWR7190	Fiat/Uno Mille	Branca	1990	R\$ 600,00
44	488	Sucata	9BD178016V0501611	GSO5179	Fiat/Palio Ed	Branca	1997	R\$ 500,00
45	488	Sucata	9BFZZZFDABV117060	GRV9940	Ford/Fiesta	Preta	1997	R\$ 400,00
47	488	Sucata	9BGSD68ZVVC677672	JNL6583	Gm/Corsa Super	Verde	1997	R\$ 500,00
48	488	Sucata	9BD146018V5983019	GSF8021	Fiat/Uno Mille Ex	Branca	1998	R\$ 800,00
51	488	Sucata	9BWZZZ23ZHP007857	GMF0829	Vw/Kombi	Branca	1987	R\$ 800,00
52	488	Sucata	9BG5TE80UGC173584	GMD9205	Gm/Chevy 500	Prata	1986	R\$ 500,00
54	488	Sucata	93YBB0Y051J181090	MYB9381	Renault/Clio R1 1.0	Verde	2000	R\$ 500,00
56	488	Sucata	9BGSC08WTSOC652633	LBD1537	Gm/Corsa Wind	Vermelha	1995	R\$ 500,00
57	488	Conservado	9BD17141312009496	GUA3786	Fiat/Palio Elx	Preta	2000	R\$ 800,00
59	488	Sucata	9BWC A05X61T028889	GYZ0629	Vw/Gol 16v Turbo	Prata	2000	R\$ 800,00
60	488	Sucata	ZFA160000R5078466	LAN6157	Imp/Fiat Tipo 1.6ie	Prata	1994	R\$ 500,00
63	488	Sucata	9C2JC1801LR547139	GQW8452	Honda/Cg 125 Today	Preta	1990	R\$ 500,00
64	488	Sucata	9C6KE093060002587	LVS4652	Yamaha/Xtz 125e	Azul	2006	R\$ 100,00
65	488	Sucata	9C2KC0501LR203084	CM18323	H/Yamaha Cbx 150 Aero	Branca	1990	R\$ 50,00
66	488	Sucata	231.011991	GNL8398	Y/Yamaha Rdz 125	Prata	1983	R\$ 50,00
67	488	Sucata	9C2KC1680BR506166	HND4D55	Honda/Cg150 Fan Esdi	Preta	2011	R\$ 800,00
68	488	Sucata	9C2JC4110BR730125	GY14413	Honda/Cg 125 Fan Ks	Preta	2011	R\$ 600,00
69	488	Sucata	9C2MD0301NR201608	GKN7288	Honda/Xlx 250 R	Vermelha	1992	R\$ 500,00
71	488	Sucata	9C2JC4120AR015721	NYK7179	Honda/Cg 125 Fan Es	Vermelha	2009	R\$ 700,00
72	488	Sucata	9C2DNF41LJ8M155598	HEK0828	Jta/Suzuki En125 Yes	Vermelha	2008	R\$ 500,00
73	488	Sucata	9C2KC08608R018876	HCB5597	Honda/Cg 150 Sport	Vermelha	2008	R\$ 600,00
74	488	Conservado	9C2JC30104R104428	HAP9C87	Honda/Cg 125 Titan Ks	Azul	2004	R\$ 700,00
75	488	Conservado	9C2JC2503VTR0125870	GYD9G52	Honda/Cg 125 Titan Es	Prata	2003	R\$ 700,00
76	488	Sucata	9C2ND050WVR002517	GWG3076	Honda/Nx 350 Sahara	Azul	1998	R\$ 700,00
78	488	Conservado	9C2JC30707R017927	HDY8967	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2006	R\$ 700,00
85	488	Conservado	9C2JC30102R134201	GYN2826	Honda/Cg 125 Titan Ks	Azul	2002	R\$ 650,00
87	488	Conservado	9C2JC30706R879468	HB12978	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2006	R\$ 1.300,00
90	488	Conservado	9C6KE092070112239	HGD5640	Yamaha/Ybr 125k	Preta	2007	R\$ 1.000,00
91	488	Sucata	95VJK68EFM004557	PFXF808	Dafra/Zig 50	Preta	2014	R\$ 500,00
92	488	Sucata	9C6KE043030011295	GXX7212	Yamaha/Ybr 125e	Preta	2003	R\$ 400,00
95	488	Conservado	9C2KC1670DR414065	OPE9755	Honda/Cg 150 Fan Esi	Preta	2012	R\$ 2.000,00
96	488	Conservado	9C2JC4110DR417322	OQS5868	Honda/Cg 125 Fan Ks	Vermelha	2013	R\$ 600,00
97	488	Sucata	9C2JC250VTR012874	GRU6428	Honda/Cg 125 Titan	Verde	1996	R\$ 400,00
98	488	Conservado	9C2KC1680BR522933	GSZ3924	Honda/Cg150 Fan Esdi	Prata	2011	R\$ 2.000,00
101	488	Sucata	9C6KE042030009536	GZR4853	Yamaha/Ybr 125ed	Bege	2003	R\$ 500,00
102	488	Conservado	9C2JC30708R128645	HHE2092	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2007	R\$ 500,00
104	488	Sucata	CG125BR1372200	GVC6924	Honda/Cg 125	Vermelha	1984	R\$ 400,00
106	488	Conservado	9C2JD20205R029829	HAP7482	Honda/Nxrl 125 Bros Es	Vermelha	2005	R\$ 1.400,00
115	488	Conservado	9CDNE43DJ0EM100226	PXO8780	Jta-Suzuki/Gs120	Preta	2013	R\$ 800,00
116	488	Sucata	9C2DVW000J0007134	GNQ7062	Y/Yamaha Dt 180 Z	Preta	1988	R\$ 400,00
117	488	Sucata	9C2KC03207R012136	HDP4427	Honda/Nxrl150 Bros Ks	Preta	2007	R\$ 300,00
124	488	Conservado	9C2NC4310AR091910	HNJ0587	Honda/Cb 300r	Vermelha	2010	R\$ 2.000,00
126	488	Sucata	9C2ND050VVR005911	GVC7950	Honda/Nx 350 Sahara	Roxa	1997	R\$ 400,00
129	488	Sucata	XL250BR2027347	GQA4424	Honda/Xl 250 R	Preta	1986	R\$ 50,00
132	488	Conservado	9C2KC08107R185318	HEY2764	Honda/Cg 150 Titan Ks	Preta	2007	R\$ 500,00
145	488	Sucata	CG125BR1314524	GQE9893	Honda/125	Azul	1983	R\$ 200,00
157	488	Sucata	9C6KE013020010454	GWE6959	Yamaha/Ybr 125k	Vermelha	2001	R\$ 300,00
169	488	Sucata	9C2KC08108R352580	HKG6510	Honda/Cg 150 Titan Ks	Cinza	2008	R\$ 10,00
170	488	Sucata	9C2JD17202R008263	JOF6531	Honda/Xlr 125 Es	Vermelha	2002	R\$ 600,00
175	488	Conservado	9C6KE092080202875	MSC0158	Yamaha/Ybr 125k	Vermelha	2008	R\$ 1.200,00
188	488	Sucata	94J2XELC189M030389	HIZ3266	Sundown/Hunter 125 Se	Vermelha	2008	R\$ 250,00
189	488	Sucata	9BWJB09N35P009387	HZS6426	Vw/Polo Sedan 1.6	Verde	2004	R\$ 500,00
195	488	Conservado	9BWC A05WX6T033138	GSZ1258	Vw/Gol 1.0	Cinza	2005	R\$ 4.200,00
209	488	Sucata	9BWA05W1AP097254	HBZ4401	Vw/Gol 1.0 Giv	Branca	2010	R\$ 600,00
211	488	Sucata	KN2ANM8D1VK043097	GRZ1092	Imp/Asia Townner Sdx	Branca	1997	R\$ 1.000,00
219	488	Sucata	9BD17146232216877	HAB9895	Fiat/Palio Fire	Cinza	2002	R\$ 800,00
223	488	Sucata	9BWZZZ30ZMP019962	BGF0840	Vw/Santana Glr 2000	Prata	1991	R\$ 800,00
224	488	Conservado	9BGT108COYB104082	GYA6568	Gm/Astra Gl	Prata	1999	R\$ 500,00
225	488	Sucata	9BGKS08VLKC315859	JFC1930	Gm/Kadett SI/E	Preta	1989	R\$ 700,00
233	488	Sucata	9BD178226T0130457	GVT5814	Fiat/Palio Edx	Cinza	1996	R\$ 500,00
243	488	Sucata	9BGJK11RMMB035306	GKJ5500	Gm/Monza SI/E 2.0	Azul	1991	R\$ 400,00
245	488	Sucata	9BWZZZ30ZLT013570	MMX0172	Vw/Gol Cl	Azul	1990	R\$ 300,00
250	488	Sucata	9BGKS08VMMC327857	GNP1416	Gm/Kadett SI/E	Prata	1991	R\$ 400,00
251	488	Sucata	9BD146000S5544243	GKU7030	Fiat/Uno Electronic	Azul	1995	R\$ 500,00
252	488	Sucata	9BFBXXLBAJBV47419	GPC7029	Ford/Escort L	Dourada	1988	R\$ 500,00
257	488	Sucata	9BD146000L3545720	GMC8665	Fiat/Uno Cs	Azul	1990	R\$ 500,00
259	488	Sucata	9BFDXLLB1DES56784	GTY9483	Ford/Belina li	Verde	1984	R\$ 400,00
261	488	Sucata	BJR34194	GJX14124	Vw/Fusca 1300	Verde	1979	R\$ 200,00
269	488	Sucata	9BD146000P5024184	GPK1041	Fiat/Uno Electronic	Verde	1993	R\$ 450,00
274	488	Sucata	9BWZZZ30ZDP038540	GME8146	Vw/Voyage	Verde	1983	R\$ 300,00
284	488	Sucata	9BD15822524356297	GZQ8118	Fiat/Uno Mille Fire	Cinza	2002	R\$ 300,00
293	488	Sucata	9BD1590462175772	GVT8527	Fiat/Tempra Xs	Azul	1996	R\$ 400,00
295	488	Sucata	9BWZZZ377TP572841	GUX2669	Vw/Gol I	Vermelha	1996	R\$ 800,00
297	488	Conservado	9BM695053DB941176	OXCO194	M.Benz/Atron 1635 S	Branca	2013	R\$ 80.000,00

150 cm -30 1836625 - 1

EDITAL DE LEILÃO Nº 3259/2023 - CONSERVADOS / SUCATAS APROVEITÁVEIS

O ESTADO DE MINAS GERAIS, pela Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito – CET-MG, órgão integrante da estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I, e art. 328, Caput, §§ 14 e 15, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e consoante com a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623, de 6 de setembro de 2016, torna público que realizará LEILÃO, recebendo o nº 3259/2023 - CONSERVADOS - SUCATAS APROVEITÁVEIS, de veículos nos pátios vinculados à CET-MG, presidido pela Comissão de Leilão, instituída pela Portaria nº 1635, 10/09/2020 sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1993, e suas alterações posteriores, no que couberem, para alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, de acordo com as regras e disposições deste ato convocatório.

I - Cláusula Primeira - Do Objeto do Leilão:

1.1 - Os objetos deste processo de leilão são veículos apreendidos e recolhidos em pátios, discriminados individualmente no anexo único deste Edital, onde, também, constará o valor de avaliação de cada um e a sua condição (se conservado ou sucata);

1.2 - No anexo único deste Edital será indicada a situação atual de cada veículo, especificando se o veículo é conservado ou sucata, objeto deste leilão;

1.3 - O veículo considerado CONSERVADO é aquele que se encontra em condição de segurança para trafegar, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97), e resolução elencada no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação;

1.4 - O veículo considerado SUCATA é aquele que se encontra impossibilitado de voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito à documentação;

1.5 - Os veículos classificados como SUCATAS, incluídos neste leilão, são divididos em:

I - Sucatas aproveitáveis: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo - registro VIN;

II - Sucatas aproveitáveis com motor inservível: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo, registro VIN;

1.6 - O veículo considerado SUCATA, não poderá voltar a circular, devendo ser baixado conforme estabelecido no subitem 11.5;

1.8 - O(s) lote(s) de número(s) 8.18,31,32,34,36,40,43,46,50,53,55,57,59,61,62,63,67 e 73 possuem blocos de motor inservível para uso na sua forma original devendo ser destruídos pelo arrematante; portanto são sucatas aproveitáveis com motor inservível, conforme descrito no subitem 1.5, II;

2 - Cláusula Segunda - Das Disposições Legais:

2.1 - A presente alienação visa dar cumprimento ao disposto na legislação vigente, em especial, o Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503/97, art. 328, Caput, §§ 14 e 15, e a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623/2016;

2.2 - Aplica-se no que couber, a Legislação pertinente a matéria: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações das Leis nº 8.883, de 8 de junho de 1994, e nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999; Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014; Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1994; Lei Estadual nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003; Decretos Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e nº 44.806, de 12 de maio de 2008; Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

3 - Cláusula Terceira - Do Lance Inicial:

3.1 - O lance inicial terá por base o valor mínimo avaliado e discriminado individualmente no anexo único deste Edital;

3.2 - Os interessados em condições de participação efetuarão lances, a partir do preço mínimo de avaliação constante no anexo único deste Edital, considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo Leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas Cláusulas constantes neste Edital;

3.3 - Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

4 - Cláusula Quarta - Da Data, Horário, Local e Visita:

4.1 - Os lotes descritos neste Edital serão leiloados em sessão pública que será iniciada no dia 27/09/2023, às 08:30 horas e finalizada no dia 02/10/2023 às 17:00;

1 - Durante os últimos segundos da arrematação de cada lote, enquanto houver lances, a contagem irá retroceder de 30 (trinta) a 60 (sessenta) segundos;

4.2. A sessão ocorrerá por meio do Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico leilao.detran.mg.gov.br;

4.3. O licitante deverá atentar para o período de recebimento de lances destinados a cada lote, sendo este compreendido entre a data e horário do início e encerramento da sessão pública, exceto quando ocorrer o caso previsto no item 4.1, I;

5 - Cláusula Quinta - Da Visitação:

5.1 - A VISITA ao pátio PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados no(s) dia(s) 25/09/2023 e 26/09/2023 no horário de 09:00 às 12:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas, em seu respectivo endereço, a saber:

5.1.1 - REBOQUE BH3 serviço de guincho - AV SENADOR JOSINO DE BRITO, Nº 1612 BAIRRO PONTE ALTA - TRES PONTAS

5.2 - É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Quarta, subitem 5.1, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.

5.3 - É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos bens, sendo vedado o seu manuseio e retirada dos lotes;

5.4 - Nenhum bem constante do lote arrematado poderá ser recuperado ou consertado no local da visitação;

5.5 - É proibida a entrada nos locais de visitação, nas datas e horários estabelecidos neste edital, com mochilas, capacetes, bolsas ou equivalentes;

6 - Cláusula Sexta - Das Condições De Participação:

6.1 - O licitante poderá participar do Leilão mediante cadastro no Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico leilao.detran.mg.gov.br, como:

a - Pessoa física, mediante apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso;

b - Pessoa jurídica, mediante cadastro do seu representante legal, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente) e apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso.

6.2 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, do leilão:

I - Nos termos do Art. 9

16 - Cláusula Décima Sexta - Da Rescisão:

16.1 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que medie à data da realização do leilão e o prazo acordado para a retirada dos bens, que impeça a entrega dos bens arrematados, resolve-se a obrigação no estado em que se encontram, salvo acordo entre as partes;

16.2 - Até a data da retirada dos bens arrematados, a CET-MG poderá, no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar, parcial ou totalmente, o leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses, o farã em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, devolvendo aos adquirentes os valores pagos pela arrematação.

17 - Cláusula Décima Sétima - Das Disposições Finais:

17.1 - O quantitativo de bens objetos desse leilão está sujeito à alteração em função de situações que exijam a exclusão dos mesmos do certame em razão de restrições administrativas, policiais e judiciais que porventura venham a ocorrer;

17.2 - É vedada a participação na condição de arrematante no leilão de que trata o presente Edital de servidores públicos lotados na Polícia Civil, Secretaria de Estado da Fazenda - SEF - MG, Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, e no caso do serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;

17.3 - Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a CET-MG se reserva no direito de transferir a data e local do leilão, mediante aviso prévio publicado na imprensa e, ainda, de cancelar ou alterar, no todo ou em parte, o presente Edital;

17.4 - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS;

17.5 - A descrição do bem ou do lote de bens se sujeita a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas;

17.6 - Os prazos aludidos na Cláusula Décima Primeira, subitens 12.3, I, II, e 12.4, deste Edital, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal na CET-MG;

17.7 - Nos termos do artigo 9º, do Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e artigo 9º, § 5º, do Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:

I - Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estadia, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;

II - Débitos tributários;

III - multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação;

IV - Demais débitos incidentes sobre o veículo;

17.8 - Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, a CET-MG mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos autôdores credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietária;

17.9 - Após a liquidação dos débitos eventuais saldo remanescente ficará depositado na conta do Estado, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietária, que será notificada para credenciar-se junto à Secretária de Estado da Fazenda para recebimento do saldo;

17.10 - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos;

17.11 - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do Adquirente;

17.12 - A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento pleno e irrefragável aceitação dos termos e condições constantes do presente Edital e de seus anexos;

17.13 - Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no Anexo Único deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital;

17.14 - Todas as despesas decorrentes com a retirada do bem do pátio e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do Arrematante;

17.15 - Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas;

17.16 - Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito dirigido ao Chefe de Trânsito da CET/MG, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos §§ 1º e 2º, do Art. 41, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;

17.17 - Cópia deste Edital e informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Leilão da delegacia de TRES PONTAS, na Rua URBANO GARCIA DE MIRANDA, nº 38, BAIRRO CENTRO - TRES PONTAS, em dias úteis, no horário de 08:30 às 12:00 horas e de 14:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou nos sites www.detran.mg.gov.br e www.iof.mg.gov.br;

17.18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão, cabendo recurso à chefia da CET/MG, a luz das legislações pertinentes;

17.19 - Fica eleito o foro da comarca de TRES PONTAS, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Tres Pontas, 22 de agosto de 2023
Gustavo Gomes
Presidente Da Comissão De Leilão
CET-MG

TABELA DE VEÍCULOS									
Lote	Pátio	Condição	Chassi	Placa	Marca	Cor	Ano	Avaliação	
1	479	Conservado	8AGSA19907R121013	HDT1189	I/Gm Classic Life	Cinza	2006	RS 2.000,00	
2	479	Sucata	9BWZZZ32ZDP013449	GPE3587	Vw/Passat	Branca	1983	RS 300,00	
3	479	Sucata	9BD178096Y2125550	GUW8953	Fiat/Palio Ex	Cinza	2000	RS 1.000,00	
4	479	Sucata	LB4PZJ36358	BHQ5865	Ford/Belina li	Bege	1981	RS 30,00	
5	479	Sucata	9BWZZZ55ZPB430876	BOF2380	Vw/Logus Gl	Azul	1993	RS 700,00	
6	479	Conservado	9CDNF41LJ9M284655	HGY5279	Jta/Suzuki En125 Yes	Preta	2008	RS 1.000,00	
7	479	Sucata	9C6KE042050031504	HHB8332	Yamaha/Ybr 125ed	Azul	2004	RS 500,00	
8	479	Sucata	9C2KC08204R0224505	HBK8863	Honda/Cg 150 Titan Esd	Azul	2004	RS 700,00	
9	479	Conservado	9C6KE044050096738	HBK9367	Yamaha/Ybr 125k	Vermelha	2005	RS 1.000,00	
10	479	Conservado	9C2KC08106R879428	HDA9328	Honda/Cg 150 Titan Ks	Preta	2006	RS 1.000,00	
11	479	Conservado	9C2MC35002R042031	GYD2460	Honda/Cbx 250 Twister	Preta	2002	RS 1.000,00	
12	479	Conservado	9BD17103232291193	HAV8196	Fiat/Palio Fire	Cinza	2003	RS 1.500,00	
13	479	Sucata	9BFZZZ54ZLB065050	GNG1963	Ford/Verona Glx	Prata	1990	RS 600,00	
14	479	Conservado	9BWZZZ377T1230463	GUC3088	Vw/Gol I	Preta	1996	RS 1.000,00	
15	479	Conservado	9CDNF41LJM297464	HHD9152	Jta/Suzuki En125 Yes	Prata	2009	RS 1.000,00	
16	479	Sucata	9C2HA0700YR049876	DCP7011	Honda/C100 Biz	Verde	2000	RS 700,00	
17	479	Sucata	8AWZZZ30ZJR035961	GTX6826	Imp/Vw Gol Cl 1.8	Branca	1994	RS 800,00	
18	479	Sucata	9BWZZZ21ZJP011626	CYY6974	Vw/Kombi Furgao	Branca	1988	RS 500,00	
19	479	Sucata	9BGUS19FOBBI33925	UYE9874	Chevrolet/Classic Ls	Preta	2010	RS 1.300,00	
20	479	Sucata	9C2JC30103R155607	CQS4908	Honda/Cg 125 Titan Ks	Azul	2002	RS 600,00	
21	479	Sucata	93HGD17404Z135773	LCN4911	Honda/Fit Lx	Prata	2004	RS 1.000,00	
22	479	Sucata	9BWZZZ55ZRB613811	LAL9866	Vw/Logus Gli 1.8	Azul	1994	RS 700,00	
23	479	Sucata	9BD159547V9178558	GUZ9977	Fiat/Tempra Hlx 16v	Preta	1997	RS 1.000,00	
24	479	Conservado	9BGGSB19E03B125011	GVJ2257	Gm/Corsa Classic	Prata	2002	RS 1.500,00	
25	479	Conservado	9C2MC2700XR013912	GSR0184	Honda/Cbx 200 Strada	Vermelha	1999	RS 1.000,00	
26	479	Conservado	9C2HB02108R043432	HIQ5123	Honda/Pop100	Preta	2008	RS 1.000,00	
27	479	Conservado	9C6KE044040056272	GSR0692	Yamaha/Ybr 125k	Vermelha	2004	RS 1.000,00	
28	479	Conservado	9C2JC3010YR061282	GSR0342	Honda/Cg 125 Titan Ks	Vermelha	2000	RS 700,00	
29	479	Sucata	9BWZZZ377ST173274	BVN8685	Vw/Gol Cli	Branca	1995	RS 1.000,00	
30	479	Conservado	9C2MC35005R027642	GYT8713	Honda/Cbx 250 Twister	Prata	2005	RS 800,00	
31	479	Sucata	9BD15802564735982	AMZ6648	Fiat/Uno Mille Fire	Branca	2005	RS 1.000,00	
32	479	Sucata	9C6KG027080004927	HHA6779	Yamaha/Fazer Ys250 Le	Preta	2008	RS 1.000,00	
33	479	Conservado	94J1XPBC77M010545	HFJ4390	Sundown/Web 100 Evo	Prata	2007	RS 700,00	
34	479	Sucata	9C2HA070XWR019154	CKS3802	Honda/C100 Biz	Azul	1998	RS 700,00	
35	479	Conservado	9C2KD02303R000085	GVA2700	Honda/Nxr150 Bros Esd	Vermelha	2003	RS 1.500,00	
36	479	Sucata	9BD25504428723348	AKM8735	Fiat/Fiorino le	Branca	2002	RS 1.000,00	
37	479	Sucata	9C6KE043050048271	GYH3840	Yamaha/Ybr 125e	Preta	2004	RS 600,00	
38	479	Sucata	9BWAA05W19T105386	HJK8914	Vw/Gol 1.0 Giv	Cinza	2008	RS 1.000,00	
39	479	Sucata	9BGJK19BVVYB587630	BJO2460	Gm/Vectra GlS	Verde	1997	RS 800,00	
40	479	Sucata	9C2JD0801HR104851	CNF2431	Honda/Xl 125 S	Branca	1987	RS 400,00	
41	479	Sucata	9C2JC250TTR040855	BSL5497	Honda/Cg 125 Titan	Azul	1996	RS 600,00	
42	479	Conservado	9BD146000P3990959	BMA4560	Fiat/Uno Electronic	Azul	1993	RS 1.000,00	
43	479	Sucata	5P87DCB101162	BJR0845	Gm/Opala Comodoro	Bege	1982	RS 800,00	
44	479	Sucata	9BGRZ08909G182795	HJJ4495	Gm/Celta 2p Life	Vermelha	2008	RS 1.300,00	
45	479	Conservado	9BWZZZ30ZPP229897	GPE1645	Vw/Parati Cl 1.8	Azul	1993	RS 1.500,00	
46	479	Sucata	8AFZZZ54ZMJ014458	BGK1092	Imp/Ford Escort Guaruja	Vermelha	1991	RS 200,00	
47	479	Sucata	9BFZZZ554VB966609	GQP3857	Ford/Pampa 1.8i L	Verde	1997	RS 1.000,00	
48	479	Conservado	9C2JC30707R164633	HFJ4404	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2007	RS 700,00	
49	479	Sucata	9BD146047T15854446	CJQ1113	Fiat/Uno Mille Sx	Cinza	1996	RS 800,00	
50	479	Sucata	CG125BR2136215	GRL3478	Honda/MI 125	Prata	1984	RS 300,00	
51	479	Sucata	9BD146000R5398495	BRL2502	Fiat/Uno Electronic	Preta	1994	RS 900,00	
52	479	Sucata	9BD17140762634608	GZB0181	Fiat/Palio Elx	Cinza	2005	RS 1.500,00	
53	479	Sucata	9BFZZZ33ZSP019741	BYF1560	Ford/Versalles 2.0 I Gl	Branca	1995	RS 500,00	
54	479	Sucata	9C2KC08204R021098	HBE3632	Honda/Cg 150 Titan Esd	Preta	2004	RS 500,00	
55	479	Sucata	9BWZZZ30ZDP070008	CFQ3881	Vw/Voyage Ls	Preta	1983	RS 700,00	
56	479	Sucata	9BGSA19X0S5B272847	DRD2717	Gm/Classic Life	Preta	2005	RS 900,00	
57	479	Sucata	LB4DSS65416	CND4297	Ford/Corcel Luxo	Marrom	1976	RS 500,00	
58	479	Sucata	9BD146000L3634997	GNW7873	Fiat/Uno Mille	Bege	1990	RS 900,00	
59	479	Sucata	9C2MD0301LR303451	GNY9238	Honda/Xlx 250 R	Branca	1990	RS 400,00	
60	479	Sucata	9C2JC30707R135599	HFA3200	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2007	RS 500,00	
61	479	Sucata	9C2JC1801JR105511	GOE3297	Honda/Cg 125	Vermelha	1988	RS 300,00	
62	479	Sucata	9BWZZZ30ZMT049113	GQPI472	Vw/Gol Cl	Branca	1991	RS 800,00	
63	479	Sucata	CG125D024278	GTU8408	Honda/MI 125	Preta	1980	RS 400,00	
64	479	Sucata	9BGRZ08F0AG261829	EMM3961	Gm/Celta 2p Life	Prata	2009	RS 1.200,00	
65	479	Sucata	9BWZZZ377TP519320	CFS5546	Vw/Gol Cli	Verde	1996	RS 800,00	
66	479	Sucata	9BGK108ZMMC335300	BFL7500	Gm/Kadett Sl	Preta	1991	RS 800,00	
67	479	Sucata	03180788	CLY5595	Fiat/Elba S	Cinza	1987	RS 500,00	
68	479	Sucata	9BWCA05X62P015960	DEJ6921	Vw/Gol 16v Power	Cinza	2001	RS 700,00	
69	479	Sucata	9BD147A0000665443	BFN0504	Fiat/147 C	Branca	1983	RS 300,00	
70	479	Sucata	VF31CCDZWW0005845	COI7048	Imp/Peugeot 106 Soleil	Cinza	1998	RS 700,00	
71	479	Sucata	9BD178235Y2089292	LNA9016	Fiat/Palio Elx	Vermelha	2000	RS 800,00	
72	479	Conservado	9CDNF41LJ8M237960	EJO0902	Jta/Suzuki En125 Yes	Prata	2008	RS 1.000,00	

73	479	Sucata	ZFA160000R5079404	CAB2165	Imp/Fiat Tipo 1.6ie	Cinza	1994	RS 600,00
74	479	Sucata	9BFZZZ54ZLB053099	BUW9943	Ford/Verona Glx	Cinza	1990	RS 500,00
75	479	Conservado	9C2KC1670CRA427848	HIA4567	Honda/Cg 150 Fan Esi	Vermelha	2011	RS 1.500,00
76	479	Conservado	9C2JC30708R093245	HDA0272	Honda/Cg 125 Fan	Cinza	2007	RS 1.000,00
77	479	Sucata	9BD25504418704231	GXF7616	Fiat/Fiorino le	Branca	2000	RS 1.000,00
78	479	Sucata	MAC5035	GNQ3578	Monark/Avx	Azul	1986	RS 50,00
79	479	Sucata	9C2JA04208R099975	HIN2577	Honda/Biz 125 Es	Cinza	2008	RS 500,00
80	479	Conservado	9C2JF2500AR204160	HGY5865	Honda/Lead 110	Cinza	2010	RS 1.000,00
81	479	Sucata	9C2JC3010YR082437	GSR0317	Honda/Cg 125 Titan Ks	Prata	2000	RS 500,00
82	479	Sucata	9C2JC250WVR081333	GWE0506	Honda/Cg 125 Titan	Azul	1997	RS 500,00
83	479	Sucata	9C6KE091070042847	HGO0539	Yamaha/Ybr 125e	Preta	2007	RS 500,00
84	479	Sucata	9C2JC30103R115444	GSR0584	Honda/Cg 125 Titan Ks	Vermelha	2002	RS 500,00
85	479	Sucata	9C6KE042040018911	GZZ0590	Yamaha/Ybr 125ed	Prata	2003	RS 500,00
86	479	Sucata	9C6KE043040038365	GSR0774	Yamaha/Ybr 125e	Prata	2004	RS 500,00
87	479	Sucata	9C2KC08105R009056	GSR0776	Honda/Cg 150 Titan Ks	Vermelha	2004	RS 500,00
88	479	Sucata	9C64AN000R0009403	LAG0916	Yamaha/Dt 200	Preta	1994	RS 300,00
89	479	Sucata	35N107903	BMV1273	Y/Yamaha Rd 125	Vermelha	1986	RS 300,00
90	479	Sucata	9C2JC30101R198096	GWE1310	Honda/Cg 125 Titan Ks	Prata	2001	RS 500,00
91	479	Sucata	9CDNF41LJ8M141637	ECH1516	Jta/Suzuki En125 Yes	Preta	2008	RS 500,00
92	479	Sucata	XL125BR1005345	GRQ1694	Honda/Xl 125	Preta	1985	RS 300,00
93	479	Conservado	9C2HB02107R003041	HEZ1837	Honda/Pop100	Azul	2007	RS 1.000,00
94	479	Sucata	9C62MW000M0027829	BRX2539	Yamaha/Rd 135	Preta	1991	RS 300,00
95	479	Sucata	9C2MC35004R024949	DLJ2582	Honda/Cbx 250 Twister	Preta	2004	RS 500,00
96	479	Sucata	9C6KE1520B0021577	GXS2597	Yamaha/Factor Ybr125 K	Preta	2010	RS 500,00
97	479	Sucata	9C2JC2500XR178323	GSQ2852	Honda/Cg 125 Titan	Verde	1999	RS 300,00
98	479	Sucata	9C2JC2500XR193579	GSQ2894	Honda/Cg 125 Titan	Verde	1999	RS 300,00
99	479	Sucata	CG125BR2142946	GNZ3044	Honda/MI 125	Preta	1985	RS 300,00
100	479	Sucata	9C2KC08107R087168	HFA3130	Honda/Cg 150 Titan Ks	Vermelha	2006	RS 500,00
101	479	Conservado	9C2HB02107R015672	DTO3919	Honda/Pop100	Vermelha	2007	RS 1.000,00
102	479	Sucata	9C2KC08207R012751	HFJ4078	Honda/Cg 150 Titan Esd	Azul	2006	RS 500,00
103	479	Sucata	9C6KE044030027655	HAF4088	Yamaha/Ybr 125k	Bege	2003	RS 500,00
104	479	Sucata	9C6KE042030016058	HAZ4213	Yamaha/Ybr 125ed	Roxa	2003	RS 500,00
105	479	Sucata	9C2KC08207R033865	HFJ4297	Honda/Cg 150 Titan Esd	Prata	2007	RS 500,00
106	479	Sucata	9C2KD02304R011428	HAP4661	Honda/Nxr150 Bros Esd	Preta	2004	RS 1.000,00
107	479	Sucata	9CDNF41LJ8M146126	HCD4722	Jta/Suzuki En125 Yes	Prata	2008	RS 500,00
108	479	Sucata	5M2006123	GNR4823	Y/Yamaha Rx 180	Vermelha	1982	RS 500,00
109	479	Sucata	9C2KC1660CR518994	HOF5377	Honda/Cg 150 Titan Ex	Preta	2011	RS 1.000,00
110	479	Sucata	9C6KE1260900095877	HGY5414	Yamaha/Xzt 125k	Vermelha	2009	RS 800,00
111	479	Sucata	9C2KC08105R820610	DKM5456	Honda/Cg 150 Titan Ks	Preta	2004	RS 500,00
112	479	Conservado	9C2KD04309R020449	HGY5497	Honda/Nxr150 Bros Ks	Preta	2009	RS 2.000,00
113	479	Conservado	9C2KC1550AR212325	HGY5765	Honda/Cg 150 Fan Esi	Cinza	2010	RS 2.000,00
114	479	Sucata	9C2JD0801HR113660	GNR5931	Honda/Xl 125 S	Vermelha	1987	RS 300,00
115	479	Sucata	9C2KC1670BR543298	HLM6625	Honda/Cg 150 Fan Esi	Preta	2011	RS 1.000,00
116	479	Sucata	9C2JC3021R3631001	GXV6638	Honda/Cg 125 Titan Kse	Azul	2003	RS 500,00
117	479	Sucata	9C6KE044030016588	GXV6654	Yamaha/Ybr 125k	Roxa	2003	RS 500,00
118	479	Sucata	94J2XME77M016560	HBC6824	Sundown/Hunter 90	Vermelha	2007	RS 500,00
119	479	Conservado	9C2MC35003R144345	GXV6890	Honda/Cbx 250 Twister	Preta	2003	RS 1.000,00
120	479	Conservado	9C2KC1670BR514914	HNJ7116	Honda/Cg 150 Fan Esi	Vermelha	2011	RS 1.000,00
121	479	Conservado	9C2HB02107R047162	HFJ7112	Honda/Pop100	Azul	2007	RS 1.000,00
122	479	Sucata	9C6KE092070112367	HGD7222	Yamaha/Ybr 125k	Preta	2007	RS 500,00
123	479	Sucata	9C2MD34003R108981	GZU7541	Honda/Xr 250 Tornado	Azul	2003	RS 500,00
124	479	Sucata	9C2JA0101KR105573	AFG7654	Honda/Cg 125	Branca	1989	RS 500,00
125	479	Sucata	RH9HD125LVG100113	GSV7666	Imp/Hartford Legion 125	Azul	1997	RS 300,00
126	479	Sucata	9C2JC3010YR082664	GVC7738	Honda/Cg 125 Titan Ks	Prata	2000	RS 500,00
127	479	Sucata	CG125BR2153286	GVBR295	Honda/MI 125	Prata	1985	RS 300,00
128	479	Sucata	9C2JD0801HR104861	BXX8406	Honda/Xl 125 S	Branca	1987	RS 300,00
129	479	Sucata	9C2KC08104R023768	HBK8671	Honda/Cg 150 Titan Ks	Preta	2004	RS 500,00
130	479	Sucata	9C62MW000R0034031	GOK9213	Yamaha/Rd 135	Preta	1994	RS 300,00
131	479	Sucata	93FCMACFBBM009208	HMA9256	Kasinski/Comet 150 70	Vermelha	2011	RS 500,00
132	479	Sucata	9CDNF41LJ5M002104	JZJ9613	Jta/Suzuki En125 Yes	Vermelha	2004	RS 500,00
133	479	Sucata	9C6KE044050005401	HBO9669	Yamaha/Ybr 125k	Prata	2004	RS 500,00
134	479	Sucata	XL250BR2025228	BZJ9677	Honda/Xl 250	Prata	1985	RS 500,00
135	479	Sucata	9C2JC2500YR103358	GSL9743	Honda/Cg 125 Titan	Azul	1999	RS 500,00
136	479	Sucata	9C2KC1660CR511551	HIT9973	Honda/Cg 150 Titan Ex	Azul	2011	RS 500,00
137	479	Sucata	9C2KC08108R100938	-	Honda/Cg 150 Titan Ks	Cinza	2007	RS 500,00
138	479	Sucata	9BG5TC11UEC122012	QGD0086	Gm/Chevette SI	Verde	1984	RS 500,00
139	479	Sucata	9BFZF10B658374527	GZB0199	Ford/Fiesta	Prata	2005	RS 500,00
140	479	Sucata	9BWZZZ377TP540240	GVGol179	Vw/Gol 1.1.6	Branca	1996	RS 800,00
141	479	Sucata	9BWZZZ377VP571254	GOZ0586	Vw/Gol Mi	Verde	1997	RS 500,00
142	479	Sucata	9BD18523027049015	GLT0070	Fiat/Marea Elx	Verde	2001	RS 500,00
143	479	Sucata	9BG5JK11ZGB066371	GUC1035	Gm/Monza SI/E	Branca	1986	RS 500,00
144	479	Sucata	9BD178226W0626868	CMH1077	Fiat/Palio Edx	Cinza	1998	RS 800,00
145	479	Sucata	9BD158018X063348	KLTI107	Fiat/Uno Milie Ex	Cinza	1999	RS 800,00
146	479	Sucata	LB4NYA31162	GOP1183	Ford/Belina I.6	Amarela	1980	RS 300,00
147	479	Sucata	8AWZZZ30ZSJO58778	CCC1303	Imp/Vw Voyage Gl	Prata	1995	RS 800,00
148	479	Sucata	9BFZZZ54ZPB402315	BVR1395	Ford/Escort 1.0 Hobby	Prata	1993	RS 600,00
149	479	Sucata	9BWZZZ377TV002701	CHN1425	Vw/Gol Plus Mi	Vermelha	1997	RS 1.000,00
150	479	Sucata	BN038328	BIR1445	Vw/Voyage Ls	Branca	1982	RS 500,00
151	479	Sucata	9BD146047I5872524	CHC1454	Fiat/Uno Milie Xs	Azul	1996	RS 800,00
152	479	Sucata	9BFZZZ54ZLB122916	CBH1623	Ford/Escort Gl	Marrom	1990	RS 400,00
153	479	Sucata	9BD146000S545816	BTJ1929	Fiat/Uno Electronic	Vermelha	1995	RS 800,00
154	479	Sucata	BJ602988	GYZ1655	Vw/Fusca 1300	Azul	1977	RS 300,00
155	479	Sucata	9BGJG19BVBV580815	JMV1830	Gm/Vectra Gl	Vermelha	1997	RS 500,00
156	479	Sucata	9BWZZZ377TP538104	KQN2202	Vw/Gol Cli	Branca	1996	RS 800,00
157	479	Sucata	5D11AFC128148	GMV2938	Gm/Chevette Gp	Prata	1976	RS 800,00
158	479	Sucata	9BWCA05Y91T071714	HRU3044	Vw/Gol 1.0	Branca	2000	RS 800,00
159	479	Sucata	BA588335	GLF3190	Vw/Brasilia	Branca	1978	RS 300,00
160	479	Sucata	9BGRD08X04G101012	GVL3258	Gm/Celta 3 Portas	Prata	2003	RS 800,00
161	479	Sucata	9BD146107I5773625	HRH3468	Fiat/Uno Milie Ep	Vermelha	1996	RS 800,00
162	479	Sucata	9BGTB11UUPC313185	LJD3685	Gm/Chevette L	Bege	1993	RS 800,00
163	479	Sucata	9BG5JK11ZFB030151	BVX3713	Gm/Monza SI/E	Azul	1985	RS 400,00
164	479	Sucata	1B4CRY30507	GNG4450	Ford/Corcel Luxo	Branca	1975	RS 200,00
165	479	Sucata	9BWZZZ30ZLT047587	AAG4451	Vw/Gol Cl	Verde	1990	RS 800,00
166	479	Sucata	9BD147A0000894428	BNU4465	Fiat/Oggi Cs	Branca	1984	RS 400,00
167	479	Sucata	9BWZZZ30ZPT064865	BNW4521	Vw/Gol Cl	Prata	1993	RS 800,00
168	479	Sucata	1B4MXU78448	GRJ4774	Ford/Corcel Ii Ldo	Branca	1980	RS 200,00
169	479	Sucata	9BWZZZ377VP516329	CJO4849	Vw/Gol Plus Mi	Vermelha	1997	RS 800,00
170	479	Conservado	9BD158444D6829392	OPV4993	Fiat/Uno Milie Way Econ	Prata	2013	RS 2.000,00
171	479	Conservado	9BD110545A1530256	HOG5808	Fiat/Linea Lx 1.9 Dual	Prata	2010	RS 2.000,00
172	479	Sucata	9BWZZZ30ZRT080623	BOI5896	Vw/Gol 1000	Branca	1994	RS 800,00
173	479	Sucata	BA757815	VNG6014	Vw/Brasilia	Bege	1979	RS 200,00
174	479	Sucata	9BD146000L3606998	GK61555	Fiat/Uno S	Preta	1990	RS 600,00
175	479	Sucata	9BGKT08GPPC359265	LKR6333	Gm/Kadett SI Efi	Verde	1993	RS 500,00
176	479	Sucata	9BGVFI19CRPB205282	GMZ6333	Gm/Omega Gl	Prata	1993	RS 500,00
177	479	Sucata	9BWCA15X4YT213829	COM6477	Vw/Gol 16v	Branca	2000	RS 500,00
178	479	Sucata	9BWZZZ377XP023437	CXN6635	Vw/Gol Special	Azul	1999	RS 800,00
179	479	Sucata	9BWZZZ30ZHT083810	GP16905	Vw/Gol Cl	Branca	1987	RS 800,00
180	479	Sucata	9BFZZZ54ZNB279261	GTV7140	Ford/Escort L	Prata	1992	RS 500,00
181	479	Sucata	9BD146000M3802962	GLX7332	Fiat/Uno S 1.5	Branca	1991	RS 500,00
182	479	Sucata	9BGJG19HWVW579669	JFI7498	Gm/Vectra Gl	Vermelha	1998	RS 500,00
183	479	Sucata	BS360410	CPZ7615	Vw/Fusca 1500	Azul	1973	RS 300,00
184	479	Sucata	9BWZZZ30ZGP420194	BUR7719	Vw/Voyage Plus	Azul	1986	RS 500,00
185	479	Sucata	0218925	GUW7739	Fiat/147	Bege	1979	RS 300,00
186	479	Sucata	9BWZZZ33ZNP005300	BGU7752	Vw/Quantum Gl 2000	Vermelha	1992	RS 500,00
187	479	Sucata	9BWZZZ30ZFT015026	VW7954	Vw/Gol Bx	Cinza	1985	RS 500,00
188	479	Sucata	93HIEJ6640Y2401346	GSZ8089	Honda/Civic Lx	Prata	1999	RS 1.000,00
189	479	Sucata	9BD17142812050848	DER8571	Fiat/Palio Stile	Vermelha	2001	RS 800,00
190	479	Sucata	9BD146107T5737668	CEQ8779	Fiat/Uno Milie Ep	Preta	1996	RS 700,00
191	479	Sucata	9BGAD69C0AB231346	MTB8867	Gm/Vectra Sd Expression	Preta	2009	RS 1.000,00
192	479	Sucata	9BD146000R5388782	GTD8860	Fiat/Uno Electronic	Branca	1994	RS 800,00
193	479	Sucata	9BD15828814188490	CVL8992	Fiat/Uno Milie Smart	Vermelha	2000	RS 800,00
194	479	Sucata	9BFBXXLBABHY74713	CTZ9041	Ford/Escort L	Cinza	1987	RS 500,00
195	479	Sucata	9BD17140L54313105	HKM9100	Fiat/Palio Elx Flex	Preta	2009	RS 1.000,00
196	479	Sucata	9BD15822786024664	HRQ9809	Fiat/Uno Milie Fire Flex	Prata	2007	RS 1.000,00
197	479	Sucata	935CFCKFV88B500892	HFV9892	Citroen/C3 Excl 14 Flex	Cinza	2007	RS 1.000,00
198	479	Sucata	9BWZZZ30ZPT085575	BNA9893	Vw/Gol 1000	Bege	1993	RS 800,00

202	479	Sucata	9BWZZZ30ZRP233863	CRP1555	Vw/Saveiro Cl	Prata	1994	RS 1.000,00
203	479	Sucata	9BWLBO5U2AP060895	HML2940	Vw/Saveiro 1.6 Ce Troop.	Prata	2009	RS 3.000,00
204	479	Sucata	9BFZC52P4AB893808	HKV4676	Ford/Courier L 1.6 Flex	Prata	2009	RS 2.000,00
205	479	Sucata	9BWZZZ30ZGT072839	BRN4810	Vw/Saveiro S	Preta	1986	RS 1.000,00
206	479	Sucata	9BD27801052456599	HCF5357	Fiat/Strada Fire	Preta	2005	RS 2.000,00
207	479	Sucata	9BD255049D8944439	LQN5381	Fiat/Fiorino Flex	Branca	2012	RS 2.000,00
208	479	Sucata	9BWZZZ231SP012256	JEE6734	Vw/Kombi	Branca	1995	RS 500,00
209	479	Sucata	937HL22Y1Y3500411	GYM6941	Dodge/Dakota Rt C	Preta	2000	RS 1.000,00
210	479	Sucata	BC144X5H29565	GNP9024	Gm/Chevrolet C10	Azul	1978	RS 1.000,00
211	479	Sucata	9BFNSZPPA3B940990	DIE9907	Ford/Courier 1.6 L	Prata	2002	RS 1.000,00

210 cm -30 1837163 - 1

EDITAL DE LEILÃO Nº 84/2023 - CONSERVADOS / SUCATAS APROVEITÁVEIS

O ESTADO DE MINAS GERAIS, , pela Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito – CET-MG, órgão integrante da estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I, e art. 328, Caput, §§ 14 e 15, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e consoante com a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623, de 6 de setembro de 2016, torna público que realizará LEILÃO, recebendo o Nº 84/2023 - CONSERVADOS - SUCATAS APROVEITÁVEIS, de veículos nos pátios vinculados à CET-MG, presidido pela Comissão de Leilão, instituída pela Portaria nº 1521, 08/09/2022 sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1993, e suas alterações posteriores, no que couberem, para alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, de acordo com as regras e disposições deste ato convocatório. Os veículos incluídos neste leilão foram notificados pelo(s) edital(is) de notificação(ões) de nº(s): 103.

1 - Cláusula Primeira - Do Objeto do Leilão:

1.1 - Os objetos deste processo de leilão são veículos apreendidos e recolhidos em pátios, discriminados individualmente no anexo único deste Edital, onde, também, constará o valor de avaliação de cada um e a sua condição (se conservado ou sucata);
1.2 - No anexo único deste Edital será indicada a situação atual de cada veículo, especificando se o veículo é conservado ou sucata, objeto deste leilão;
1.3 - O veículo considerado CONSERVADO é aquele que se encontra em condição de segurança para trafegar, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97), e resolução elencada no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação;
1.4 - O veículo considerado SUCATA é aquele que se encontra impossibilitado de voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito à documentação;
1.5 - Os veículos classificados como SUCATAS, incluídos neste leilão, são divididos em:
I - Sucatas aproveitáveis: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo - registro VIN;
II - Sucatas aproveitáveis com motor inservível: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo, registro VIN;
1.6 - O veículo considerado SUCATA, não poderá voltar a circular, devendo ser baixado conforme estabelecido no subitem 11.5;
1.8 - O(s) lote(s) de número(s) 3,9,10,12,16,17,20,26,29,30,40,41,43,44,45,47,48,50,52,54,55,57,58,59,61 possuem blocos de motor inservível para uso na sua forma original devendo ser destruídos pelo arrematante; portanto são sucatas aproveitáveis com motor inservível, conforme descrito no subitem 1.5, II;

2 - Cláusula Segunda - Das Disposições Legais:

2.1 - A presente alienação visa dar cumprimento ao disposto na legislação vigente, em especial, o Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503/97, art. 328, Caput, §§ 14 e 15, e a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623/2016;
2.2 - Aplica-se no que couber, a Legislação pertinente à matéria: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações das Leis nº 8.883, de 8 de junho de 1994, e nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999; Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014; Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1994; Lei Estadual nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003; Decretos Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e nº 44.806, de 12 de maio de 2008; Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

3 - Cláusula Terceira - Do Lance Inicial:

3.1 - O lance inicial terá por base o valor mínimo avaliado e discriminado individualmente no anexo único deste Edital;
3.2 - Os interessados em condições de participação efetuarão lances, a partir do preço mínimo de avaliação constante no anexo único deste Edital, considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo Leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas Cláusulas constantes neste Edital;
3.3 - Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

4 - Cláusula Quarta - Da Data, Horário, Local e Visita:

4.1 - Os lotes descritos neste Edital serão leiloados em sessão pública que será iniciada no dia 19/09/2023, às 09:00 horas e finalizada no dia 21/09/2023 às 17:30;
1 - Durante os últimos segundos da arrematação de cada lote, enquanto houver lances, a contagem irá retroceder de 30 (trinta) a 60 (sessenta) segundos;
4.2 - A sessão ocorrerá por meio do Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico leilao.detran.mg.gov.br;
4.3 - O licitante deverá atentar para o período de recebimento de lances destinados a cada lote, sendo este compreendido entre a data e horário do início e encerramento da sessão pública, exceto quando ocorrer o caso previsto no item 4.1, I;

5 - Cláusula Quinta - Da Visitação:

5.1 - A VISITA ao pátio PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados no(s) dia(s) 16/09/2023, no horário de 09:00 às 12:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas, em seu respectivo endereço, a saber:
5.1.1 - LOGIPATIO LTDA - BR 381 KM 499, Nº 499, BAIRRO MORADA DO TREVO - BETIM
5.2 - É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Quarta, subitem 5.1, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.
5.3 - É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos bens, sendo vedado o seu manuseio e retirada dos lotes;
5.4 - Nenhum bem constante do lote arrematado poderá ser recuperado ou consertado no local da visitação;
5.5 - É proibida a entrada nos locais de visitação, nas datas e horários estabelecidos neste edital, com mochilas, capacetes, bolsas ou equivalentes;

6 - Cláusula Sexta - Das Condições De Participação:

6.1 - O licitante poderá participar do Leilão mediante cadastro no Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico leilao.detran.mg.gov.br, como:
a - Pessoa física, mediante apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso;
b - Pessoa jurídica, mediante cadastro do seu representante legal, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente) e apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso.
6.2 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, do leilão:
I - Nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, os servidores ou dirigentes de órgãos ou entidades demandantes ou lotados na PCMG;
II - Pessoas físicas ou jurídicas que:
a - Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, nos termos do Art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/1993;
b - Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
c - Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

7 - Cláusula Sétima - Do Cadastramento no Sistema de Leilão de Veículos:

7.1 - Para fins de cadastramento, o licitante deverá apresentar, por meio do Sistema de Leilão de Veículos, os seguintes documentos:
a - Documento de identificação oficial previsto na legislação federal ou Comprovante de Emancipação, se for o caso;
b - Cadastro de Pessoa Física – CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
c - Comprovante de endereço;
d - Endereço de correio eletrônico (e-mail);
e - Telefone(s) para contato;
f - Certidão de credenciamento junto à CET-MG para a aquisição de veículos irre recuperáveis, classificados como “SUCATA”, conforme Portaria DETRAN/MG nº 397/2017. Para a obtenção da certidão supracitada, o licitante poderá entrar em contato com a Coordenação de Administração de Trânsito - CAT, por meio do e-mail cat.detran@pc.mg.gov.br;
g - Ato constitutivo da Pessoa Jurídica.
I - O Sistema de Leilão de Veículos aceitará apenas documentos digitalizados e salvos no formato Portátil de Documento – PDF.
II - Os documentos referidos no item anterior poderão ser solicitados, a qualquer tempo, devendo ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia (devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração), ou, ainda, estarem publicados em qualquer órgão ou entidade de imprensa oficial.
7.2 - A partir da realização do cadastro pelo licitante, a Comissão de Leilão terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para liberar o acesso ao Sistema de Leilão de Veículos
1 - A liberação do acesso está condicionada à análise e aprovação da documentação encaminhada pelo licitante e será comunicada, por meio do e-mail cadastrado pelo licitante, sendo, na oportunidade, encaminhados login e senha, de uso pessoal e intransferível.
II - Caso o cadastro seja reprovado, será encaminhada uma notificação ao e-mail cadastrado pelo licitante.
III - No caso de complementação ou correção do cadastro, este será novamente analisado pela Comissão de Leilão em até 02 (dois) dias úteis.

8 - Cláusula Oitava - Dos Procedimentos do Leilão:

8.1 - Os lotes relacionados neste edital deverão ser arrematados eletronicamente, por meio do Sistema de Leilão de Veículos.
I - Todo o material de instrução para cadastro, oferta de lances, emissão do Documento de Arrecadação Estadual – DAE, da Nota de Arrematação e Autorização de Retirada estará disponível no endereço eletrônico leilao.detran.mg.gov.br;
II - A participação no leilão realizado na forma eletrônica, em quaisquer de suas fases, implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao Sistema de Leilão de Veículos, ainda que representado por intermédio de procurador.
8.2 - Os interessados efetuarão sucessivos lances eletrônicos, a partir do valor mínimo definido para cada lote, de acordo com o Anexo Único deste Edital, considerando-se arrematante o licitante que fizer o MAIOR LANCE POR LOTE.
I - Os intervalos dos lances serão fixos e definidos por lote.
II - Uma vez realizado o lance, não se admitirá a sua desistência.
III - Na sucessão de lances, a diferença do valor NÃO PODERÁ ser inferior à estabelecida pela Banca de Leiloeiros Administrativos, em consonância com o item 8.2.1.
IV - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, registrando-se no sistema aquele que for recebido primeiro.

8.3. Encerrada a etapa de lances, o Sistema de Leilão de Veículos informará o vencedor e a Comissão de leilão adjudicará o lote ao arrematante, que será notificado por meio do e-mail cadastrado.

9 - Cláusula Nona - Do Pagamento:

9.1 - O pagamento do bem arrematado será à vista e o arrematante deverá fazê-lo diretamente nas agências bancárias, através do DAE – Documento de Arrecadação Estadual, disponível para impressão no Sistema de Leilão de Veículos após o encerramento da sessão.
9.2 - Será emitido um DAE – Documento de Arrecadação Estadual para cada lote arrematado, com prazo máximo de pagamento de 03 (três) dias úteis, a serem contados a partir do encerramento da sessão de leilão.
I - Em nenhuma hipótese o prazo para pagamento será prorrogado, salvo em casos fortuitos ou de força maior.
9.3 - Caso o arrematante não execute o pagamento do DAE – Documento de Arrecadação Estadual dentro do prazo estabelecido, perderá o direito de aquisição do lote e estará sujeito às sanções previstas na Cláusula Décima Quarta deste Edital.
9.4 - A confirmação de pagamento do DAE dar-se-á de forma automática pelo Sistema de Leilão de Veículos, restando ao arrematante aguardar a disponibilização da Nota de Arrematação e do Alvará de Liberação.

10 - Cláusula Décima - Das Obrigações:

10.1 - Caberá ao Arrematante, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar de veículo CONSERVADO, que poderá voltar a circular, promover a sua transferência no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da Carta de Arrematação, e atendidas às demais exigências legais (art. 123, do CTB - Lei Federal nº 9.503/97), exceto nos casos em que a extrapolação do prazo se der pela mora na desvinculação das restrições à transferência existentes antes da data do leilão, hipótese em que o prazo supracitado passará a contar da data da desvinculação da última restrição, situação que deverá ser verificada pela respectiva autoridade policial no ato da transferência.
10.2 - O Arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens objetos deste leilão e demais resíduos gerados, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital;
10.3 - É proibido ao Arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados, antes da confecção da Nota de Arrematação e da retirada dos bens.

11 - Cláusula Décima Primeira - Da Arrematação:

11.1 - Será considerada Arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor;
11.2 - Após o pagamento do preço ofertado, a CET-MG emitirá a Nota de Arrematação correspondente, na qual deverá constar:
I - Se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;
II - Se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;
III - Termo de ciência e responsabilidade assinado pelo Arrematante, de que o bloco do motor dos lotes números: 3,9,10,12,16,17,20,26,29,30,40,41, 43,44,45,47,48,50,52,54,55,57,58,59,61, são inservíveis para uso na sua forma original, devendo ser destruídos pelo Arrematante;
12 - Cláusula Décima Segunda - Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos:

12.1 - A Nota de Arrematação somente será fornecida no Sistema de Leilão de Veículos após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no subitem 9.2;
12.2 - A Nota de Arrematação, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do RENAVAL e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo conservado ou sucata), a identificação do Arrematante (se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP), o valor da arrematação;
12.3 - O Arrematante do veículo CONSERVADO receberá no Sistema de Leilão de Veículos, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Carta de Arrematação, na(s) seguinte(s) data(s):
I - no dia 21 de Setembro de 2023, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 110.
12.4 - Em se tratando de veículo considerado SUCATA, baixado conforme o subitem 12.5, em razão da necessidade de tempo suficiente para a retirada de placas, corte de chassi e a própria baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Certidão de Baixa, serão entregues aos Arrematantes no Sistema de Leilão de Veículos, na(s) seguinte(s) data(s):
I - no dia 21 de Setembro de 2023, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 110.
12.5 - Na hipótese de se tratar de SUCATA que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será providenciada pela Autoridade Policial, Presidente da Comissão de Leilão, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1.994, e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

13 - Cláusula Décima Terceira - Da Retirada Dos Bens:

13.1 - Os bens estarão disponíveis a partir de 21/09/2023, mediante comprovação do pagamento, através de Documento de Arrecadação Estadual-DAE, e deverão ser retirados o mais breve possível, conforme cronograma a ser acordado pelas partes;
13.2 - O Arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da emissão do Alvará de Liberação para retirar o bem, ou o lote de bens, do pátio onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.

14 - Cláusula Décima Quarta - Das Penalidades:

14.1 - O Arrematante que deixar de efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Nona - Do Pagamento - subitem 9.1, ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pela CET-MG, conforme dispõe o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
14.2 - Não cumprido o prazo estabelecido no subitem 9.1, da Cláusula Nona, a título de Cláusula Penal, o Arrematante pagará, em favor do Estado, 20% (vinte por cento) do valor sobre o valor em atraso, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);
14.3 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
14.4 - O descumprimento da Cláusula Décima - Das Obrigações- implicará na aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantido o contraditório e a ampla defesa;
14.5 - A aplicação de sanções não exime o Arrematante da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha causar ao Estado;
14.6 - Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega da documentação prevista no subitem 12.3, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de Minas Gerais, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematados, que permanecerá sob a custódia do Estado de Minas Gerais para ser leiloado em outra oportunidade.

15 - Cláusula Décima Quinta - Dos Recursos:

15.1 - Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regedora da espécie;
15.2 - O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue no Protocolo do(a) Circunscrição Regional de Trânsito, com sede no(a) Rua Cecília Júlia do Prado, 255, Bairro Centro - Betim, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

16 - Cláusula Décima Sexta - Da Rescisão:

16.1 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que medeia à data da realização do leilão e o prazo acordado para a retirada dos bens, que impeça a entrega dos bens arrematados, resolve-se a obrigação no estado em que se encontram, salvo acordo entre as partes;
16.2 - Até a data da retirada dos bens arrematados, a CET-MG poderá, no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar, parcial ou totalmente, o leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses, o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, devolvendo aos adquirentes os valores pagos pela arrematação.

17 - Cláusula Décima Sétima - Das Disposições Finais:

17.1 - O quitativo de bens objetos desse leilão está sujeito à alteração em função de situações que exijam a exclusão dos mesmos do certame em razão de restrições administrativas, policiais e judiciais que porventura venham a ocorrer;
17.2 - É vedada a participação na condição de arrematante no leilão de que trata o presente Edital de servidores públicos lotados na Polícia Civil, Secretaria de Estado da Fazenda - SEF - MG, Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, e no caso do serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;
17.3 - Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a CET-MG se reserva no direito de transferir a data e local do leilão, mediante aviso prévio publicado na imprensa e, ainda, de cancelar ou alterar, no todo ou em parte, o presente Edital;
17.4 - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS;
17.5 - A descrição do bem ou do lote de bens se sujeita a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas;
17.6 - Os prazos aludidos na Cláusula Décima Primeira, subitens 12.3, I, II, e 12.4, deste Edital, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal na CET-MG;
17.7 - Nos termos do artigo 9º, do Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e artigo 9º, § 5º, do Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:
I - Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estadia, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;
II - Débitos tributários;
III - multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação;
IV - Demais débitos incidentes sobre o veículo;
17.8 - Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, a CET-MG mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos autuadores credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietária;
17.9 - Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta do Estado, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietária, que será notificada para credenciar-se junto à Secretária de Estado da Fazenda para recebimento do saldo;
17.10 - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos;
17.11 - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do Adquirente;
17.12 - A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento pleno e irretratável aceitação dos termos e condições constantes do presente Edital e de seus anexos;
17.13 - Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no Anexo Único deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital;
17.14 - Todas as despesas decorrentes com a retirada do bem do pátio e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do Arrematante;
17.15 - Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas;
17.16 - Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito dirigido ao Chefe de Trânsito da CET/MG, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos §§ 1º e 2º, do Art. 41, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;
17.17 - Cópia deste Edital e informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Leilão, na Rua: Dona Cecília Júlia do Prado, nº 255 -Betim/MG, em dias úteis, no horário de 08:30 às 12:00 horas e de 14:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou nos sites www.detrn.mg.gov.br e www.iof.mg.gov.br;
17.18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão, cabendo recurso à chefia da CET/MG, a luz das legislações pertinentes;
17.19 - Fica eleito o foro da comarca de BETIM, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Betim, 29 de Agosto de 2023

Ariadne Elloise Coelho

Delegada de Polícia

1.330.509-9

Presidente da Comissão de Leilão CET-MG

TABELA DE VEÍCULOS

Lote	Pátio	Condição	Chassi	Placa	Marca	Cor	Ano	Avaliação
1	20146	Recuperável	9CDNF41ZJBM340547	EOR4592	JTA/SUZUKI EN125 YES SE	PRETA	2011	RS 900,00
2	20146	Recuperável	9C2JC30705R091169	HDL2745	HONDA/CG 125 FAN	VERMELHA	2005	RS 600,00
3	20146	Recuperável	9BWCA05W57P053131	HAV0435	VW/GOL 1.0	PRATA	2006	RS 300,00
4	20146	Sucata	9C2JC4110AR077019	MTT1381	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	2010	RS 450,00
5	20146	Sucata	9C2JC30708R621880	HIT0371	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2008	RS 700,00
6	20146	Sucata	9C2HB0210CR413528	HNC7317	HONDA/POP100	VERMELHA	2011	RS 300,00
7	20146	Recuperável	9C2JC30708R649721	HEG9830	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2008	RS 750,00
8	20146	Recuperável	9BFZH551J18105719	QNP9B94	FORD/KA SE 1.0 HA B	BRANCA	2017	RS 5.000,00
9	20146	Recuperável	9BGSC08ZVVB616505	GVW9647	GM/CORSA WIND	PRATA	1997	RS 700,00
10	20146	Sucata	9BD14600N3901414	GOL2037	FIAT/UNO MILLE	VERDE	1992	RS 500,00
11	20146	Sucata	9BGTC11JLLC125717	GLQ2272	GM/CHEVETTE SL 1.6	PRETA	1990	RS 400,00
12	20146	Sucata	9BWAA05W29P125428	JSE6349	VW/GOL 1.0 GIV	CINZA	2009	RS 900,00
13	20146	Recuperável	9BWZZZ377TT087707	GUG1299	VW/GOL CLI	VERDE	1996	RS 700,00
14	20146	Recuperável	9BGWS48GOGG186687	PXE1449	CHEVROLET/ONIX 1.0MT LT	PRATA	2015	RS 5.000,00
15	20146	Recuperável	8A1BB0Y051L272907	GZP3333	I/RENAULT CLIO RL 1.0	CINZA	2001	RS 800,00
16	20146	Sucata	9BWZZZ377TP530921	GVR2109	VW/GOL I	PRETA	1996	RS 600,00
17	20146	Sucata	9BWZZZ54ZNB239117	GNP1092	VW/APOLLO GL	VERMELHA	1992	RS 350,00
18	20146	Recuperável	9BWCA05X64T034714	MPJ4845	VW/GOL 1.0	BRANCA	2003	RS 2.500,00
19	20146	Recuperável	9C6KE044030021909	HAS5358	YAMAHA/YBR 125K	VERMELHA	2003	RS 500,00
20	20146	Sucata	9BWZZZ377WP542665	GWJ2153	VW/GOL 16V	VERMELHA	1998	RS 600,00
21	20146	Recuperável	9C2JC30705R037048	HCP2782	HONDA/CG 125 FAN	VERMELHA	2005	RS 550,00
22	20146	Recuperável	9C6KE121090003551	HAC3826	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	VERMELHA	2008	RS 650,00
23	20146	Recuperável	95VC05K2EFM002429	PVT3816	DAFRA/RIVA 150	VERMELHA	2014	RS 900,00
24	20146	Sucata	LXYJCKL0XD0537823	OPW6514	I/SHINERAY XY 150 GY	VERMELHA	2012	RS 300,00
25	20146	Sucata	9BD15828814231741	GZDF803	FIAT/UNO MILLE SMART	CINZA	2001	RS 900,00
26	20146	Recuperável	9C2MCS3008R031113	HGT5375	HONDA/CBX 250 TWISTER	AMARELA	2007	RS 750,00

27	20146	Recuperável	9C6KE1950F0048020	PXA9D03	YAMAHA/YBR125 FACTOR K1	PRETA	2014	R\$ 1.000,00
28	20146	Recuperável	95VCB1J589M016662	HIY2455	DAFRA/KANSAS 150	PRETA	2008	R\$ 500,00
29	20146	Sucata	9BMMF33E7YA018038	GYO2731	M.BENZ/A 160	PRATA	2000	R\$ 900,00
30	20146	Sucata	9BWZZZ377TT078537	JMK3306	VW/GOL GLI 1.8	AZUL	1996	R\$ 450,00
31	20146	Recuperável	9C2JC4110BR792466	HDO2586	HONDA/CG 125 FAN KS	VERMELHA	2011	R\$ 1.000,00
32	20146	Recuperável	9BGSD68ZTTC766976	GNK9H45	GM/CORSA SUPER	VERMELHA	1996	R\$ 700,00
33	20146	Recuperável	9BGRD08X04G167892	ALO7963	GM/CELTA 3 PORTAS	PRATA	2004	R\$ 2.500,00
34	20146	Sucata	9BD178016V0199302	GVX1454	FIAT/PALIO ED	VERMELHA	1997	R\$ 500,00
35	20146	Recuperável	8AP17202416027306	HPK6B30	I/FIAT SIENA ELX	CINZA	2001	R\$ 1.500,00
36	20146	Recuperável	9C2JC4110DR108302	OPM8436	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	2012	R\$ 1.000,00
37	20146	Recuperável	9C2KC08108R133883	MFB1E53	HONDA/CG 150 TITAN KS	AZUL	2008	R\$ 750,00
38	20146	Recuperável	95VCA1J889M039543	HKA0668	DAFRA/SPEED 150	PRETA	2008	R\$ 550,00
39	20146	Recuperável	9C2KC08107R018007	HCZ8108	HONDA/CG 150 TITAN KS	AZUL	2006	R\$ 700,00
40	20146	Sucata	9BD182266Y2004889	KLF6036	FIAT/BRAVA ELX	CINZA	1999	R\$ 500,00
41	20146	Sucata	9BD159000P9042354	GPU3A08	FIAT/TEMPRA OURO 16V	AZUL	1993	R\$ 350,00
42	20146	Sucata	9BD146000P5033649	KHL4747	FIAT/UNO MILLE ELX	BRANCA	1993	R\$ 500,00
43	20146	Sucata	9BD14600003028883	GPX5783	FIAT/PREMIO CS 1.3	PRATA	1985	R\$ 350,00
44	20146	Sucata	9BWZZZ30ZKP253516	GLT0157	VW/PARATI CL	BEGE	1989	R\$ 500,00
45	20146	Sucata	9BWZZZ30ZPT013164	LJL5633	VW/GOL 1000	PRATA	1993	R\$ 500,00
46	20146	Sucata	LXYTCBP02D1001834	A000000		VERMELHA	R\$ 100,00	
47	20146	Sucata	9CBBACTJ11P010479	A000000	CALOI/MOBYLETTE XR 50	VERMELHA	2001	R\$ 50,00
48	20146	Sucata	LXYXCBL07C0566009	A000000	I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	VERMELHA	2011	R\$ 100,00
49	20146	Sucata	9CDNF41JL4M312537	HKK2282	JTA/SUZUKI EN125 YES	AZUL	2009	R\$ 250,00
50	20146	Sucata	LXYXCBL02B0299831	A000000	I/SHINERAY XY 50 Q	VERMELHA	2011	R\$ 100,00
51	20146	Sucata	9BFZZZFD4V014015	GUG3915	FORD/FIESTA	AZUL	1997	R\$ 400,00
52	20146	Sucata	9BD15822524309812	GZ05058	FIAT/UNO MILLE FIRE	BRANCA	2001	R\$ 900,00
53	20146	Sucata	9BFZZZ54ZMB159064	GQN0443	FORD/ESCORT GL	CINZA	1991	R\$ 400,00
54	20146	Sucata	BA968975	GP8H128	VW/BRASILIA	BRANCA	1981	R\$ 300,00
55	20146	Sucata	9BD185235W7010365	GXP8364	FIAT/MAREIA ELX	VERMELHA	1998	R\$ 600,00
56	20146	Sucata	9BGTG15UJJC161664	GPU6356	GM/CHEVETTE MARAJÓ	PRATA	1988	R\$ 350,00
57	20146	Sucata	9C2KC1670FR561623	PXK8F33	HONDA/CG150 START	VERMELHA	2016	R\$ 700,00
58	20146	Sucata	9C6KG0270A0013717	NKV4568	YAMAHA/FAZER YS250	PRETA	2009	R\$ 350,00
59	20146	Sucata	9BD146000H3221848	GPW0274	FIAT/UNO	CINZA	1987	R\$ 400,00
60	20146	Sucata	9BD178226V0190591	LBN6408	FIAT/PALIO EDX	AZUL	1997	R\$ 700,00
61	20146	Sucata	9BFZZZGD4AWB589028	GSY6022	FORD/KA	PRATA	1998	R\$ 400,00
62	20146	Recuperável	9BGJJK69RPPB048039	GPJ2687	GM/MONZA SL/E EFI	VERDE	1993	R\$ 500,00
63	20146	Recuperável	9BGJG11GNNB031403	GNU2695	GM/MONZA SL EFI	CINZA	1992	R\$ 500,00
64	20146	Recuperável	93YLB2R1F5J598112	HCO3094	RENAULT/CLIO EXP 10 16VS	PRATA	2005	R\$ 2.800,00
65	20146	Recuperável	9C2KC2500JR028659	QPM9381	HONDA/CG 160 START	PRETA	2018	R\$ 1.100,00
66	20146	Recuperável	9C2JC4110FR206188	PXA9055	HONDA/CG 125 FAN KS	VERMELHA	2015	R\$ 1.100,00
67	20146	Recuperável	9C2KC1670CR516978	NZU0615	HONDA/CG 150 FAN ESI	PRETA	2012	R\$ 1.000,00
68	20146	Recuperável	9C2JC30707R143332	HEG4605	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2007	R\$ 750,00
69	20146	Recuperável	9C2JC30708R663804	HHV0973	HONDA/CG 125 FAN	CINZA	2008	R\$ 800,00
70	20146	Recuperável	9C2KC08508R098163	H4J1879	HONDA/CG 150 TITAN ES	AZUL	2008	R\$ 950,00
71	20146	Recuperável	9C2KC08108R234322	HFV2468	HONDA/CG 150 TITAN KS	PRETA	2008	R\$ 800,00
72	20146	Recuperável	9C2JC250VVR086270	GVY9B02	HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1997	R\$ 500,00
73	20146	Recuperável	9C6KE120090000692	HKA0A15	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	AZUL	2008	R\$ 600,00
74	20146	Recuperável	9C2JC30707R094912	HEN2053	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2007	R\$ 700,00
75	20146	Recuperável	9BWAA05WODP046994	OPB6133	VW/GOL 1.0 GIV	PRETA	2012	R\$ 3.700,00
76	20146	Recuperável	9BWCA05W761095502	HEA0017	VW/GOL 1.0	PRATA	2006	R\$ 3.000,00
77	20146	Recuperável	9BGJG19BWB5813875	GUB5141	GM/VECTRA GL	VERMELHA	1997	R\$ 700,00
78	20146	Recuperável	9C2JC4120R904193	HIY9645	HONDA/CG 125 FAN ES	VERMELHA	2009	R\$ 800,00
79	20146	Recuperável	9BWZZZ55ZSRB057908	GLG8211	VW/LOGUS CL	VERDE	1994	R\$ 500,00
80	20146	Recuperável	9BGSD08ZVVC724579	GVX9899	GM/CORSA SUPER	VERDE	1997	R\$ 800,00
81	20146	Recuperável	9BD17140MA5604237	HLZ1657	FIAT/PALIO ELX FLEX	PRATA	2010	R\$ 4.000,00
82	20146	Recuperável	9BWZZZ35P000957	KBI1041	VW/QUANTUM GL 2000	PRETA	1993	R\$ 700,00
83	20146	Recuperável	9C2HAA07005R007237	HBC2470	HONDA/C100 BIZ	PRETA	2004	R\$ 700,00
84	20146	Recuperável	9BWCA05W99P089910	HKC2969	VW/GOL 1.0 GIV	PRETA	2008	R\$ 2.000,00
85	20146	Recuperável	BY071468	GMS4267	VW/GOL LS	CINZA	1981	R\$ 400,00
86	20146	Recuperável	9BD146000N3850951	GMB4170	FIAT/UNO CS 1.5	BEGE	1992	R\$ 600,00
87	20146	Recuperável	9BD110565A1528529	DQM6294	FIAT/LINEA ABSOLUTE DUAL	PRETA	2010	R\$ 3.500,00
88	20146	Recuperável	9BGJJK69GNMB018082	GMU8800	GM/MONZA SL/E EFI	PRATA	1991	R\$ 500,00
89	20146	Recuperável	9BD146107T5702844	GUI2009	FIAT/UNO MILLE EP	AZUL	1996	R\$ 700,00
90	20146	Recuperável	9BD15822764857483	HEI6G80	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	PRATA	2006	R\$ 2.500,00
91	20146	Recuperável	9CDNF41JL5M001743	HBV4781	JTA/SUZUKI EN125 YES	PRETA	2004	R\$ 400,00
92	20146	Recuperável	9C2JC4120BR5119090	HLK14H79	HONDA/CG 125 FAN ES	PRETA	2010	R\$ 900,00
93	20146	Recuperável	9BWZZZ30ZRT015417	HZD6285	VW/GOL GL 1.8	VERDE	1994	R\$ 1.000,00
94	20146	Recuperável	9BGSC08ZTCT737584	GML4487	GM/CORSA WIND	AZUL	1996	R\$ 800,00
95	20146	Recuperável	9BGSC68Z0YC162383	GMF3071	GM/CORSA WIND	BRANCA	1999	R\$ 1.000,00
96	20146	Recuperável	9BFZZZ54ZSB701051	GRB9827	FORD/ESCORT 1.0 HOBBY	BRANCA	1995	R\$ 600,00
97	20146	Recuperável	9C2JC4120R063093	HIY9311	HONDA/CG 125 FAN ES	VERMELHA	2009	R\$ 700,00
98	20146	Recuperável	9C2NC4310BR004487	HIL1176	HONDA/CB 300R	PRETA	2010	R\$ 1.100,00
99	20146	Recuperável	9C2KC08205R031884	HBT6548	HONDA/CG 150 TITAN ESD	PRETA	2005	R\$ 750,00
100	20146	Recuperável	9C2KC08105R826187	DLK4586	HONDA/CG 150 TITAN KS	AZUL	2004	R\$ 800,00
101	20146	Recuperável	9C6KE1520B00043186	GSH6884	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	VERMELHA	2011	R\$ 900,00
102	20146	Recuperável	W0L000058S5172042	GNJ6500	IMP/GM ASTRA GLS	VERMELHA	1995	R\$ 700,00
103	20146	Recuperável	9BWAA05U2DP010481	HNP6232	VW/GOL 1.0	PRETA	2012	R\$ 4.500,00
104	20146	Recuperável	9BGGSU19F0BB24012	HNS1151	CHEVROLET/CLASSIC LS	BEGE	2010	R\$ 3.000,00
105	20146	Recuperável	9C2JC30103Y152757	HBX2F27	HONDA/CG 125 TITAN KS	VERMELHA	2002	R\$ 600,00
106	20146	Recuperável	VF32ANFZ9VW105149	GYO9E74	I/PEUGEOT 206 SOLEIL	CINZA	2000	R\$ 1.000,00
107	20146	Recuperável	9C2MC327002R013869	GYE4418	HONDA/CBX 200 STRADA	PRETA	2002	R\$ 500,00
108	20146	Recuperável	9BD15802760107090	GTL1503	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	PRETA	2007	R\$ 2.500,00
109	20146	Recuperável	9BD17170MB5729565	HDN6J09	FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.4	BRANCA	2011	R\$ 4.000,00
110	20146	Recuperável	9BWCA05W36T123778	HGH3641	VW/GOL 1.0	PRATA	2006	R\$ 2.500,00

162 cm - 30 1837088 - 1

94DVDUD40DJ580377 Marca/Modelo: NISSAN/FRONTIER SL 4X4 Ano Fab.:2012 Prop.: Vinicius Gonzales PintoBb Administradora De Consorcios S/A Mariana Cardoso Furtado / Placa: LCD7623 Chassi: 9BD178226W0531741 Marca/Modelo: FIAT/PALIO EDX Ano Fab.:1998 Prop.: Jorge Baldez Carolina / Placa: EGZ9363 Chassi: 94J2XDCB88M027226 Marca/Modelo: SUNDOWN/MAX 125 SE Ano Fab.:2008 Prop.: Jose Geraldo Reis / Placa: GOY3198 Chassi: 9BFZZZ54ZRB503045 Marca/Modelo: FORD/ESCORT 1.8 GL Ano Fab.:1994 Prop.: Patrik Nunes De Oliveira / Placa: GOE3397 Chassi: 9C2JC1801JLR103623 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 ANO Fab.:1990 Prop.: Luciano Guimaraes De Paiva / Placa: BJB3242 Chassi: 9C2JC1801JR103623 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 ANO Fab.:1987 Prop.: Ademilton Wandere De Barros / Placa: GQK8056 Chassi: 9CAHA0501RRR05055 Marca/Modelo: HTA/HONDA C100 Ano Fab.:1994 Prop.: Maria De Lourdes G. Girolara / Placa: GVV1966 Chassi: 8AP178234V4042131 Marca/Modelo: IMP/FIAT PALIO EL1600SP1 Ano Fab.:1997 Prop.: Paulo Cesar De Menezes / Placa: GKK8369 Chassi: 9BWZZZ30ZE022332 Marca/Modelo: VW/PARATI Ano Fab.:1997 Prop.: Aurivionio Moreira Caetano / Placa: KNS6529 Chassi: 9CDNF41JL8M240500 Marca/Modelo: JTA/SUZUKI EN125 YES Ano Fab.:2008 Prop.: Juniomar De Souza Silva / Placa: GSS3783 Chassi: 9C2JC250WWR1213561 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN Ano Fab.:1998 Prop.: Maria Rozeli Fialho / Placa: GNT3233 Chassi: 9BGJK11ZKKB077174 Marca/Modelo: GM/MONZA SL/E 1.8 Ano Fab.:1989 Prop.: Cicero Romilton De Souza Lima / Placa: GTZ7T65 Chassi: 9BWC405Y52T121235 Marca/Modelo: VW/GOL SPECIAL Ano Fab.:2002 Prop.: Luan Jorge David / Placa: CRR9726 Chassi: BD004322 Marca/Modelo: VW/FUSCA 1600 S Ano Fab.:1975 Prop.: Luiz Carlos De Resende / Placa: PHV5197 Chassi: 93HFC2640KZ213478 Marca/Modelo: HONDA/CIVIC EX CVT Ano Fab.:2019 Prop.: Shizen Veiculos Ltda / Placa: GSX5D46 Chassi: 9C2JC3010YR092349 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN KS Ano Fab.:2000 Prop.: Eduardo Ismael De Paiva / Placa: GNO9693 Chassi: 9BD146000M3730566 Marca/Modelo: FIAT/UNO S Ano Fab.:1991 Prop.: Lais Dos Santos Peixoto / Placa: HLL6F91 Chassi: 9C6KG021090038306 Marca/Modelo: YAMAHA/LANDER XTZ250 Ano Fab.:2009 Prop.: Mariete De Paula Oliveira / Placa: KOC5409 Chassi: 9BGKT08GSR3C03272 Marca/Modelo: GM/KADETT GL Ano Fab.:1994 Prop.: Deborah Cristina Dos Santos / Placa: GVB2958 Chassi: CG125BR1196669 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 Ano Fab.:1982 Prop.: Paulino Marques De Andrade / Placa: OWM2862 Chassi: 9BFZF55A3E8055206 Marca/Modelo: FORD/FIESTA FLEX Ano Fab.:2013 Prop.: Carlos Roberto FerreiraBanco Digimais SaCarlos Roberto Ferreira / Placa: GXZ2789 Chassi: 9BD178858X0914411 Marca/Modelo: FIAT/PALIO WEEKEND STILE Ano Fab.:1999 Prop.: Renato Dias Neto / Placa: GSD6044 Chassi: 9BGSE19NWVC608222 Marca/Modelo: GM/CORSA GL 1.6 Ano Fab.:1997 Prop.: Cleiber Junior Lopes Da Silva / Placa: HHM1284 Chassi: 9BG116GU08C404354 Marca/Modelo: GM/BLAZER ADVANTAGE Ano Fab.:2007 Prop.: Cristian Diego De O NovaesAmore cred. Finan. E Invest. S.aFernanda Evangelista Martins / Placa: HDN6790 Chassi: 9BD1710MB5728654 Marca/Modelo: FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.4 Ano Fab.:2011 Prop.: Filipe Toledo Araujo / Placa: NYF5J55 Chassi: 9C6KG0460C0065322 Marca/Modelo: YAMAHA/FAZER YS250 Ano Fab.:2012 Prop.: Viviane Ulla Rodrigues / Placa: OQM1986 Chassi: 9BWL45U16EP025886 Marca/Modelo: VW/NOVA SAVEIRO CE CROSS Ano Fab.:2013 Prop.: Simone Eli De FigueiredoOmni Local S/a Cred.financ.e InvestMarcio Aparecido Duarte / Placa: AIT2193 Chassi: 9BD178096Y0924915 Marca/Modelo: FIAT/PALIO EX Ano Fab.:1999 Prop.: Wellington Prudencio Souza / Placa: DBP6694 Chassi: 9BD25504568777733 Marca/Modelo: FIAT/FIORINO IE Ano Fab.:2006 Prop.: Dispol Com E Dist De Alimento / Placa: HHT1040 Chassi: 9BGRC48908G225663 Marca/Modelo: GM/CELTA 4P LIFE Ano Fab.:2007 Prop.: Jose Geraldo RodriguesBco.votorantim S.aBruno Henrique Agostinho Guedes / Placa: GVA4307 Chassi: 9C2JC250VVR096293 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN Ano Fab.:1997 Prop.: Jose Maria Cardoso / Placa: EPI5858 Chassi: 95VCA1F288M017526 Marca/Modelo: DAFRA/SPEED 150 Ano Fab.:2008 Prop.: Bientcont De Andrade Silva / Placa: JFU9966 Chassi: 9BD255049D8963058 Marca/Modelo: FIAT/FIORINO FLEX Ano Fab.:2013 Prop.: Joao Santos De Souza / Placa: PAY8519 Chassi: 99Z0D7007HJZ61104 Marca/Modelo: BMW/S1000 RR Ano Fab.:2017 Prop.: Vinicius De Oliveira Nascimento / Placa: HAW1885 Chassi: 9C2KC08506R000780 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN ES Ano Fab.:2005 Prop.: Flavio Trindade Do Nascimento / Placa: HGJ3435 Chassi: 9C6KE1500B0301008 Marca/Modelo: YAMAHA/FACTOR YBR125 ED Ano Fab.:2011 Prop.: Vicente Donizete Matias / Placa: HILR4735 Chassi: 9C6KE1500B0024118 Marca/Modelo: YAMAHA/FACTOR YBR125 ED Ano Fab.:2011 Prop.: Maicon Lago Avila Garcia / Placa: GUC8725 Chassi: 9BD178237V0277440 Marca/Modelo: FIAT/PALIO EL Ano Fab.:1997 Prop.: Daniel Henrique Neto / Placa: GTI4502 Chassi: 9BFZZZ54ZLB055244 Marca/Modelo: FORD/VERONA GLX Ano Fab.:1990 Prop.: Ronaldo Audy Gonçalves / Placa: DLR0548 Chassi: 935HRCFM831506690 Marca/Modelo: CITROEN/XSARA PICASSO EX Ano Fab.:2003 Prop.: Ana Laura Barros Machado - Me / Placa: HDM1169 Chassi: 9BWCA05Y0AT117337 Marca/Modelo: VW/GOL SPECIAL Ano Fab.:2004 Prop.: Jose Elpidio Teixeira Filho / Placa: GFG9019 Chassi: VVWVCG81HTSW414324 Marca/Modelo: IMP/VW GOL F GL Ano Fab.:1995 Prop.: Kaity Carolina Da Silveira / Placa: GZV3936 Chassi: 9C2JC2501SR554223 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN Ano Fab.:1995 Prop.: Jose Guimaraes / Placa: GU6E11 Chassi: 3VW1931HLSM310277 Marca/Modelo: I/VW GOL F GLX Ano Fab.:1995 Prop.: Maria Trindade Do Nascimento / Placa: HLR2479 Chassi: 9CDNF41JL8M305006 Marca/Modelo: JTA/SUZUKI EN125 YES Ano Fab.:2009 Prop.: Dalila Thaís De Souza / Placa: OPH3271 Chassi: 9BWBDB45UXD2146263 Marca/Modelo: VW/NOVO VOYAGE 1.6 COMF. Ano Fab.:2013 Prop.: Anderson Dias Faria / Placa: GKZ3710 Chassi: 9BWZZZ30ZH0T065038 Marca/Modelo: VW/PARATI Ano Fab.:1987 Prop.: Marco Antonio De Oliveira / Placa: GVD4558 Chassi: 9C2JC250VVR155685 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN Ano Fab.:1997 Prop.: Maria Jose Siqueira / Placa: GNM7570 Chassi: 9BG5JK11VGB057249 Marca/Modelo: GM/MONZA SL/E Ano Fab.:1986 Prop.: Vanderlei Edson Da Silva / Placa: RFP2B60 Chassi: 9C2KC2500MR000785 Marca/Modelo: HONDA/CG 160 START Ano Fab.:2020 Prop.: Luan Henrique De MouraBco.bradesco Financiamentos S/a / Placa: GUV3284 Chassi: 9BD178037T0149079 Marca/Modelo: FIAT/PALIO EL Ano Fab.:1996 Prop.: Patricia A Rosa Noronha Malta / Placa: DCN4139 Chassi: 9C2JC30102R164845 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN KS Ano Fab.:2002 Prop.: Eliezio Pereira De Oliveira / Placa: GYH8D86 Chassi: 9C2JC3010R115730 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN KS Ano Fab.:2001 Prop.: Patricia Resende Pereira Silva / Placa: HAQ1280 Chassi: 9C2JC4120R9049027 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN ES Ano Fab.:2009 Prop.: Antonio Jose De Aguiar / Placa: HFV8923 Chassi: 9CDNF41JL8M108737 Marca/Modelo: JTA/SUZUKI EN125 YES Ano Fab.:2007 Prop.: Saymon Winderson De C. Neves / Placa: GTW2656 Chassi: 9BD1461075557915 Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE EP Ano Fab.:1995 Prop.: Anderson Rodrigues Ferreira / Placa: HHC3836 Chassi: 9C2JIA04108R442204 Marca/Modelo: HONDA/BIZ 125 KS Ano Fab.:2008 Prop.: Jose Mario Neto / Placa: HAQ1896 Chassi: 9C2JC4120R903324 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN ES Ano Fab.:2009 Prop.: Maria Edna Da Silva Ferreira / Placa: GL15176 Chassi: BP969297 Marca/Modelo: VW/FUSCA 1300 Ano Fab.:1973 Prop.: Djaniira Ferreira Da Silva / Placa: GYT8785 Chassi: 9C2JC30707R04534 Marca/

MINAS GERAIS

9C6KE1510B0016386 Marca/Modelo: YAMAHA/FACTOR YBR125 E Ano Fab.:2011 Prop.: Jose Rodrigues Da Silva / Placa: HAW1232 Chassi: 9C6KG014050004815 Marca/Modelo: YAMAHA/XT 225 Ano Fab.:2004 Prop.: Diego Gonçalves Monteiro Lima / Placa: HII8204 Chassi: 9C6KE092080208151 Marca/Modelo: YAMAHA/ YBR 125K Ano Fab.:2008 Prop.: Leandro Marcelo Dos SantosBanco Itaucard Sa / Placa: HLR4443 Chassi: 9C2JC1410BR704756 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN KS Ano Fab.:2011 Prop.: Alessandra Maria Da Silveira / Placa: DJO7836 Chassi: 9BD17140232232777 Marca/Modelo: FIAT/PALIO EX Ano Fab.:2002 Prop.: Julia Vianinni Maia / Placa: EMN4494 Chassi: 9BD18144A1117535 Marca/Modelo: FIAT/PUNTO HLX 1.8 Ano Fab.:2010 Prop.: Adjund Administracao De Bens LtdaBanco Pan S AClaudemir Andrade Moreira / Placa: GSD6993 Chassi: 9BFZZZFDABV0101301 Marca/Modelo: FORD/ FIESTA Ano Fab.:1997 Prop.: Alexandro Narciso Ventura / Placa: GRO7113 Chassi: 9C2JC2501SR596362 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN Ano Fab.:1995 Prop.: Melchior Silva Pinheiro / Placa: HHF4929 Chassi: 93FGT250BBM0004180 Marca/Modelo: KASINSKI/ COMET 250 Ano Fab.:2011 Prop.: Mauricio Theodoro De Sena / Placa: KMH9204 Chassi: 9C2MC27001R09186 Marca/Modelo: HONDA/CBX 200 STRADA Ano Fab.:2000 Prop.: Helio Dufriayer / Placa: EGQ6D60 Chassi: 9BD17164LB5699942 Marca/Modelo: FIAT/PALIO FIRE ECONOMY Ano Fab.:2010 Prop.: Emerson Guilherme PierazobCo Bradesco Financ SaMauro Sergio Serafim / Placa: LPV2819 Chassi: 9C6KE090080025946 Marca/Modelo: YAMAHA/YBR 125ED Ano Fab.:2007 Prop.: Marcelo De Almeida Rezende / Placa: GMC9429 Chassi: 9BD146000K3478178 Marca/Modelo: FIAT/UNO CS Ano Fab.:1989 Prop.: Aparecida Trindade Moreira / Placa: HOC5623 Chassi: 9C6KE1520C0105572 Marca/Modelo: YAMAHA/FACTOR YBR125 K Ano Fab.:2012 Prop.: Fernando Niveomar Dos Reis / Placa: HHL0378 Chassi: 9C6KE090080032828 Marca/Modelo: YAMAHA/YBR 125ED Ano Fab.:2008 Prop.: Marco Antonio FerreiraBco.bradesco Financiamentos S/aMarco Antonio Ferreira / Placa: FG19E08 Chassi: 9BHBG51DADP018080 Marca/Modelo: HUYUNDAI/HB20 1.6M 1.6M Ano Fab.:2012 Prop.: Ageu Santos De JesusAymore Cred Fin Inv Sa / Placa: GNU7J68 Chassi: 9BWZZZ54ZNB825654 Marca/Modelo: VW/APOLLO GL Ano Fab.:1992 Prop.: Jean Lucas De Carvalho / Placa: BQC9654 Chassi: VS6BSXWPSWC75655 Marca/Modelo: IMP/FORD FIESTA Ano Fab.:1995 Prop.: Marcinea Henriques De Andrade / Placa: GVL3050 Chassi: 9BWC0A01J714075084 Marca/Modelo: VW/GOLF Ano Fab.:2001 Prop.: Marcinea Henriques De Carvalho / Placa: HDG4608 Chassi: 9C6KE09206036645 Marca/Modelo: YAMAHA/YBR 125K Ano Fab.:2006 Prop.: Rosilene Trindade Do Nascimento / Placa: HDG5537 Chassi: 9CDNF41LJ7M033547 Marca/Modelo: JTA/SUZUKI EN125 YES Ano Fab.:2006 Prop.: Marcia Regina Da Silveira Chagas / Placa: GSU1424 Chassi: 9C2JC2500XR159706 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN Ano Fab.:1999 Prop.: Emerson Gomes Tiago / Placa: GYZ1517 Chassi: 9BD17834612230851 Marca/Modelo: FIAT/PALIO YOUNG Ano Fab.:2000 Prop.: Rodrigo Fabioano Ferreira Resende / Placa: GVD4J50 Chassi: 9C2JC250WVR047334 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN Ano Fab.:1997 Prop.: Tulio Bernardes Pinto / Placa: GWG5358 Chassi: 9C2JC3020R001768 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN ES Ano Fab.:2001 Prop.: Anderson Domingos De Souza / Placa: KYL6543 Chassi: LJ12FKR13C428230 Marca/Modelo: I/JAC J3 TURIN Ano Fab.:2011 Prop.: Julio Cesar Dos Santos Alves / Placa: BSP2483 Chassi: 9C2MD0301KR204769 Marca/Modelo: HONDA/ XLX 250 Ano Fab.:1989 Prop.: Andrea Moreno / Placa: BGV7C88 Chassi: 9BWZZZ30ZNT057149 Marca/Modelo: VW/GOL CL 1.8 Ano Fab.:1992 Prop.: Hilda Dias Do Nascimento / Placa: GMS7440 Chassi: BH557352 Marca/Modelo: VW/KOMBI Ano Fab.:1979 Prop.: Fernanda Cristina Da Silveira / Placa: B014428 Chassi: 9BWZZZ30ZPT190434 Marca/Modelo: VW/GOL 1000 Ano Fab.:1993 Prop.:ClaudemirPedro / Placa: DZN0412 Chassi: 9C2JC30708R097790 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN Ano Fab.:2007 Prop.: Angelo Lucas SoaresSil Financiera Sa Cred Financ Invest / Placa: DWO5842 Chassi: 9BD1582278497080 Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX Ano Fab.:2007 Prop.: Renata Cristina Machado / Placa: HWX3800 Chassi: 9BWZZZ377XP019297 Marca/Modelo: VW/GOL SPECIAL Ano Fab.:1998 Prop.: Dalsa Da Silva De Andrade / Placa: GUJ7360 Chassi: 9BWZZZ327TPO12780 Marca/Modelo: VW/ SANTANA GL 2000 EFI Ano Fab.:1996 Prop.: Inacio Miguel Da Costa / Placa: GWC4166 Chassi: 9BD178237V0452170 Marca/Modelo: FIAT/PALIO EL Ano Fab.:1997 Prop.: Alessandro Da Silva / Placa: MOZ7794 Chassi: 9C2JC2501SR524720 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN Ano Fab.:1995 Prop.: Gabriel Arcanjo Guimaraes / Placa: LUX8901 Chassi: 93HIEA16407J115868 Marca/Modelo: HONDA/CIVIC LXS Ano Fab.:2006 Prop.: Clayton Da Silva Elias / Placa: 9C6DG3320N0066931 Marca/Modelo: - Ano Fab.:2022Douglas Patrick Silveira / Placa: GOK9341 Chassi: CG125BR117793 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN Ano Fab.:1982 Prop.: Marcio Do Livramento Martins / Placa: GKZ0223 Chassi: 9BD17808612300152 Marca/Modelo: FIAT/PALIO YOUNG Ano Fab.:2001 Prop.: Eliton Trindade Da Silva / Placa: DIW3F66 Chassi: 9C6KE044040060804 Marca/Modelo: YAMAHA/YBR 125K Ano Fab.:2004 Prop.: Fernando Willian Da S cantania / Placa: HAW0830 Chassi: 9C2JC30104R004797 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN KS Ano Fab.:2003 Prop.: Marcos Silva Rosa / Placa: QLL0177 Chassi: 9BGKT69V0KG137352 Marca/Modelo: CHEV/PRISMA 1.4MT LTZ Ano Fab.:2018 Prop.: Tiago Duarte PintoListo Sociedade De Credito Direto Sa / Placa: GSU1536 Chassi: 9C2JC2500YR067691 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN Ano Fab.:1999 Prop.: Lucas Claudinei Zalm Guimaraes / Placa: HMX7G52 Chassi: 9CDNF41ZBIM323447 Marca/Modelo: JTA/SUZUKI EN125 YES Ano Fab.:2010 Prop.: Andreia Maria Ladislau Moura / Placa: CLL4701 Chassi: 9BWZZZ377VT239095 Marca/Modelo: VW/GOL MI Ano Fab.:1997 Prop.: Marcus Alberto Ribeiro Morais / Placa: GOV1963 Chassi: 9BD146000P5130358 Marca/Modelo: FIAT/UNO ELECTRONIC Ano Fab.:1993 Prop.: Cristiane Mercedes Da Silva / Placa: KVP7H94 Chassi: 9C6KG0210B0047394 Marca/Modelo: YAMAHA/LANDER XTZ250 Ano Fab.:2011 Prop.: Alisson Tadeu Muniz De Campos / Placa: GRV7434 Chassi: 9BFZZZGDABV015072 Marca/Modelo: FORD/KA Ano Fab.:1997 Prop.: Eder Jose De Souza / Placa: GOYA577 Chassi: 9BGSOC8WSRC634945 Marca/Modelo: GM/CORSA WIND Ano Fab.:1994 Prop.: Roseli Expedita Ferreira Moreira / Placa: GWD2296 Chassi: 9BWC0A05X35T032758 Marca/Modelo: VW/GOL 1.0 Ano Fab.:2004 Prop.: Emerson Jose Vieira / Placa: BGE9068 Chassi: 5E11UC184200 Marca/Modelo: GM/CHEVETTE SL Ano Fab.:1983 Prop.: Aloisio Souza Ribeiro / Placa: GVD4J13 Chassi: 9C2MD280VVR007807 Marca/Modelo: HONDA/ XR 2000 Ano Fab.:1997 Prop.: Reginaldo Trindade Serpa / Placa: GWU2799 Chassi: 9C2JC30103R129877 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN KS Ano Fab.:2002 Prop.: Dener Paulo Siqueira / Placa: KZN0068 Chassi: 9BMMF33E15A058742 Marca/Modelo: M.BENZ/A 160 Ano Fab.:2004 Prop.: Altair Barbosa De Azevedo / Placa: HII8215 Chassi: 9C6KE092080215120 Marca/Modelo: YAMAHA/YBR 125K Ano Fab.:2008 Prop.: Eudes Antonio Lopes Da Silva / Placa: ALL3746 Chassi: 9C2MC35004R011596 Marca/Modelo: HONDA/CBX 250 TWISTER Ano Fab.:2003 Prop.: Leandro Marcio Assuncao / Placa: GQW6701 Chassi: 9C2JC1801MR563722 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TODAY Ano Fab.:1991 Prop.: Cesar Luzia De Resende Campos / Placa: GPZ1242 Chassi: 14958 Marca/Modelo: SCANIA/L 110 Ano Fab.:1975 Prop.: Severino Antonio Da SilvaOmni Local S/a Cred.finance e InvestJose Geraldo Da Fonseca / Placa: LIY1B63 Chassi: 9BWZZZ30ZPT047703 Marca/Modelo: VW/GOL 1000 Ano Fab.:1993 Prop.: Simone Dialuf / Placa: JSJ2B94 Chassi: 9BFZK53A09B116731 Marca/Modelo: FORD/KA FLEX Ano Fab.:2009 Prop.: Latiane Lucena De Carvalho / Placa: HDG5585 Chassi: 9C2JC30707R010517 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN Ano Fab.:2006 Prop.: Jose Marcio Botelho / Placa: GUY1280 Chassi: 9C2JC30101R032154 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN KS Ano Fab.:2000 Prop.: Gilberto Jose Da SilvaRosario / Placa: GVJ5757 Chassi: 9BWC0A5Y93T036724 Marca/Modelo: VW/GOL SPECIAL Ano Fab.:2002 Prop.: Paulo Sergio Figueiredo / Placa: KKH8290 Chassi: 9C6KE038040011201 Marca/Modelo: YAMAHA/XTZ 125K Ano Fab.:2003 Prop.: Felipe Fernandes Da Silva / Placa: LTY1B63 Chassi: YV1MK434282067444 Marca/Modelo: I/VOLVO C30 2.0 Ano Fab.:2008 Prop.: Edson Jinet De MeloAymore Cred. Finan. E Invest. S/a / Placa: GMG5243 Chassi: 9BWZZZ30ZNT044699 Marca/Modelo: VW/GOL CL Ano Fab.:1992 Prop.: Waldinei Euler Das Chagas / Placa: JWP5603 Chassi: 9BFZZZFHAWB198109 Marca/Modelo: FORD/FIESTA Ano Fab.:1998 Prop.: Eduardo Rodrigues De Faria / Placa: LON4056 Chassi: 9C2MC35003R104266 Marca/Modelo: HONDA/CBX 250 TWISTER Ano Fab.:2002 Prop.: Leonardo Da Silva Alvarenga Bonifacio / Placa: HDG5767 Chassi: 9C6KE091070026130 Marca/Modelo: YAMAHA/YBR 125E Ano Fab.:2006 Prop.: Ivanei Francis Beraldo / Placa: QQG6304 Chassi: 9C6DG3310K0004565 Marca/Modelo: YAMAHA/XTZ250 LANDER Ano Fab.:2018 Prop.: Pamela Da Silva Ambrosio / Placa: GPG5680 Chassi: 9BD146000H3200173 Marca/Modelo: FIAT/PREMIO CS 1.5 Ano Fab.:1987 Prop.: Renata

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Resende Araujo / Placa: HNJ6J46 Chassi: 9C6KE1520B0031586 Marca/Modelo: YAMAHA/FACTOR YBR125 K Ano Fab.:2011 Prop.: Kelvina Aparecida De Souza / Placa: HKX5225 Chassi: 9CDNF41LJ9M286297 Marca/Modelo: JTA/SUZUKI EN125 YES Ano Fab.:2008 Prop.: Michelle Silva Lopes Chagas Goni / Placa: GKR1158 Chassi: 5C11ACC120535 Marca/Modelo: GM/CHEVETTE Ano Fab.:1983 Prop.: Carlos Alberto Da Silva / Placa: GYR6576 Chassi: 9BFBRZFH3A3428574 Marca/Modelo: FORD/FIESTA STREET Ano Fab.:2002 Prop.: Maria Jose Do Nascimento / Placa: GXG3974 Chassi: 9BD178096X0816126 Marca/Modelo: FIAT/PALIO EX Ano Fab.:1999 Prop.: Jose Luiz De Araujo / Placa: DQU0186 Chassi: 9C2JC30708R043314 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN Ano Fab.:2007 Prop.: Daniel Francisco Ferreira / Placa: DOJ4C28 Chassi: 9BD17201G63192957 Marca/Modelo: FIAT/SIENA ELX FLEX Ano Fab.:2005 Prop.: Joice Cristina De Almeida / Placa: KIM4329 Chassi: 9C2ND0501SR502271 Marca/Modelo: HONDA/ NX 350 SAHARA Ano Fab.:1995 Prop.: Joao Valcir Maccagnan / Placa: LLM7089 Chassi: 9C2KC1670BR528150 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 FAN ESI Ano Fab.:2011 Prop.: Gladis Maria Magalhaes Fiusa / Placa: GNH5102 Chassi: 9BD146000S5563600 Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE EP Ano Fab.:1995 Prop.: Gilseu De Paula Leite / Placa: BNT5174 Chassi: 5E11AKC102190 Marca/Modelo: GM/CHEVETTE SL Ano Fab.:1980 Prop.: Dercey David Da Cruz / Placa: ALB9305 Chassi: 9BWC0A5Y93T213465 Marca/Modelo: VW/GOL SPECIAL Ano Fab.:2003 Prop.: Valtér Bogoni / Placa: GVM3213 Chassi: 9BD158068Y4123858 Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE EX Ano Fab.:2000 Prop.: Elenice Izabel Margarida / Placa: HLL6717 Chassi: 9C6KE121090026289 Marca/Modelo: YAMAHA/FACTOR YBR125 E Ano Fab.:2009 Prop.: Tadeu Gaio / Placa: GMS0021 Chassi: 9BWZZZ30ZMT063238 Marca/Modelo: VW/GOL CL Ano Fab.:1991 Prop.: Sidnei Domingos / Placa: GZK4674 Chassi: 9BD15802524280997 Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE FIRE Ano Fab.:2001 Prop.: Marilene Das Mercês Santos / Placa: JQB0548 Chassi: 9362A7LZ92W011703 Marca/Modelo: PEUGEOT/206 SOLEIL Ano Fab.:2002 Prop.: Alex Lucas Ferreira Dos Anjos / Placa: GW13223 Chassi: 9BD15822786000970 Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX Ano Fab.:2007 Prop.: Marques Francisco Adao / Placa: CXC6A72 Chassi: 9BWC0A5X24T029610 Marca/Modelo: VW/GOL 1.0 Ano Fab.:2003 Prop.: Genivaldo Ferreira NevesOmni Local S/a Cred.finance e InvestRobson Antonio De Oliveira / Placa: GSU1854 Chassi: 9C2HA0700YR025763 Marca/Modelo: HONDA/C100 BIZ Ano Fab.:2000 Prop.: Iury Cristian Moreira Paulino / Placa: CWC9856 Chassi: 9BD17140212080811 Marca/Modelo: FIAT/PALIO EX Ano Fab.:2001 Prop.: Vicente Francisco Dos Santos / Placa: KUQ7882 Chassi: 9C6KG017070032648 Marca/Modelo: YAMAHA/FAZER YS250 Ano Fab.:2006 Prop.: Rafael Alex Braz / Placa: HCE0691 Chassi: 9C6KE042050042177 Marca/Modelo: YAMAHA/YBR 125ED Ano Fab.:2005 Prop.: Deniesther Garcia Hespagnol / Placa: DGH5105 Chassi: 9C2MC35002R047712 Marca/Modelo: HONDA/ CBX 250 TWISTER Ano Fab.:2002 Prop.: Wagner Jose Tobias / Placa: GKR6246 Chassi: 9BFCXXLBZCEK10195 Marca/Modelo: FORD/ DEL REY Ano Fab.:1984 Prop.: Emerson Rivelino Da Silva / Placa: FJC5818 Chassi: 9BWZZZ30ZSP048255 Marca/Modelo: VW/GOL 1000 Ano Fab.:1995 Prop.: Jose Luiz Rodrigues / Placa: GSM0965 Chassi: 9BFZZZGDABV546916 Marca/Modelo: FORD/KA Ano Fab.:1997 Prop.: Iamar Da Silva / Placa: MPV0433 Chassi: 9BGJK11ZJB027899 Marca/Modelo: GM/MONZA SL/E Ano Fab.:1988 Prop.: Rafael Douglas De Melo / Placa: GZ91666 Chassi: 8AD2A7LZ93W042063 Marca/Modelo: I/PEUGEOT 206 SELECTION Ano Fab.:2003 Prop.: Mauro Lucio Barbosa / Placa: CHA0E79 Chassi: 9BD178016T0081371 Marca/Modelo: FIAT/PALIO ED Ano Fab.:1996 Prop.: Jefeson Honorato Da Silva / Placa: PWN4214 Chassi: 9BGCAR030GB125479 Marca/Modelo: CHEVROLET/ MONTANA LS Ano Fab.:2015 Prop.: Rinaldo Naback Rezende / Placa: GSL7010 Chassi: 9C6KE010010043351 Marca/Modelo: YAMAHA/YBR 125E Ano Fab.:2001 Prop.: Lasaro Camilo Nicesso / Placa: HCE0471 Chassi: 9C6KE044050107715 Marca/Modelo: YAMAHA/YBR 125K Ano Fab.:2005 Prop.: Sebastiao Narciso Neto / Placa: HAU4412 Chassi: 9C6KE043050043396 Marca/Modelo: YAMAHA/YBR 125E Ano Fab.:2004 Prop.: Jose Marcio Botelho / Placa: HCE0457 Chassi: 9C6KE044050110462 Marca/Modelo: YAMAHA/YBR 125K Ano Fab.:2005 Prop.: Breno Aparecida De Paula / Placa: DBY1337 Chassi: 9BWZZZ376YF508125 Marca/Modelo: VW/SAVEIRO CL 1.6 MI Ano Fab.:1999 Prop.: Aírto Cassimiro Da Silva / Placa: CNE8267 Chassi: 9BWZZZ377VP626115 Marca/Modelo: VW/GOL MI Ano Fab.:1997 Prop.: Rodrigo Resende De Paula / Placa: LSA9991 Chassi: 93HRV2850GJ171963 Marca/Modelo: HONDA/HR-V EX EVT Ano Fab.:2015 Prop.: Leandro Vieira PortellaBanco Bradesco S A / Placa: HLT4676 Chassi: 9BWA0A5J1A054075 Marca/Modelo: VW/FOX 1.0 Ano Fab.:2009 Prop.: Leomar Angelo / Placa: LCN8410 Chassi: 9BD178096W0779403 Marca/Modelo: FIAT/PALIO EX Ano Fab.:1998 Prop.: Celiamar Rodrigues Lisboa / Placa: DOE5202 Chassi: 9C2MC35005R034128 Marca/Modelo: HONDA/CBX 250 TWISTER Ano Fab.:2005 Prop.: Rodrigo Tarcitano / Placa: PWP7A11 Chassi: 9C2KC1670FR210258 Marca/Modelo: HONDA/CG150 START Ano Fab.:2015 Prop.: Caio Da Conceicao De Sousa Silva / Placa: HGUOC57 Chassi: 9C2JC30708R069014 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN Ano Fab.:2007 Prop.: Daniel Barbosa De Souza / Placa: HDG4D02 Chassi: 9CDNF41LJ6M017715 Marca/Modelo: JTA/SUZUKI EN125 YES Ano Fab.:2005 Prop.: Angelica Cristina Calsavara / Placa: GLY0179 Chassi: 9B0169337 Marca/Modelo: VW/FUSCA 1300 Ano Fab.:1981 Prop.: Daniel Jose De Campos / Placa: HDK4134 Chassi: 9362AKFW96B022936 Marca/Modelo: PEUGEOT/206 14 PRESENC Ano Fab.:2005 Prop.: Jose Adilson Ferreira / Placa: OPG8J10 Chassi: 9BWA0A5UG6DTZ58272 Marca/Modelo: VW/NOVO GOL 1.0 Ano Fab.:2013 Prop.: Clayter Nick De CarvalhoBco.volkswagen S/a / Placa: HMS4618 Chassi: 9362A7LZ92W036147 Marca/Modelo: PEUGEOT/206 SELECTION Ano Fab.:2002 Prop.: Marcia Lemos Sant Ana / Placa: GXG3701 Chassi: 9BWZZZ377XP007133 Marca/Modelo: VW/KOMBI Ano Fab.:1999 Prop.: Construtora Silva E Lima LtdaBco.bradesco S/aConstrutora Silva E Lima Ltda Me / Placa: HLR2432 Chassi: 95VGF1D2AAM001868 Marca/Modelo: DAFRA/ TVS APACHE RTR 150 Ano Fab.:2010 Prop.: Jhonatan Ribeiro Barbosa / Placa: FWHI445 Chassi: 9A9CF0513NHDD9100 Marca/Modelo: REB/VITORIA LBM CF Ano Fab.:2022 Prop.: Jose Haylton Serafini / Placa: GRG1790 Chassi: 9BD14600003101865 Marca/Modelo: FIAT/UNO Ano Fab.:1986 Prop.: Antolín Ferreira Da Cruz / Placa: KOL8787 Chassi: 9C2JC4110BR811207 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN KS Ano Fab.:2011 Prop.: Reginaldo Lacerda Gomes / Placa: HLR4079 Chassi: 9C6KE1500B0016439 Marca/Modelo: YAMAHA/FACTOR YBR125 ED Ano Fab.:2011 Prop.: Uveralv Barra RibeiroBanco Yamaha Motor Do Brasil S.a. / Placa: LJR7843 Chassi: 9BD1460003990666 Marca/Modelo: FIAT/ELBA WEEKEND IE Ano Fab.:1993 Prop.: Julio Cesar De Aguiar / Placa: GYR6039 Chassi: 9BWC0A05Y62T062941 Marca/Modelo: VW/GOL SPECIAL Ano Fab.:2001 Prop.: Edilson Carlos De Assis / Placa: RMU0G11 Chassi: 9C6RG3840M0019100 Marca/Modelo: YAMAHA/ YS150 FAZER SED Ano Fab.:2020 Prop.: Marlene Aparecida Da SilvaBanco Yamaha Motor Do Brasil S.A. / Placa: DMA4400 Chassi: 9BWC0A5Y94T109706 Marca/Modelo: VW/GOL SPECIAL Ano Fab.:2004 Prop.: Jocyiane Margozita Dos Santos / Placa: PY14545 Chassi: LXYXCBL00E0259526 Marca/Modelo: CICLOMOTOR/ L13154 Ano Fab.:2013 Prop.: Raimundo Antonio De CamposBv Financiera Sa Credito Financ.investRaimundo Antonio De Campos / Placa: HHR894 Chassi: 9C6KE092080236767 Marca/Modelo: YAMAHA/ YBR 125K Ano Fab.:2008 Prop.: Maria De Fatima De Freitas / Placa: QLG3043 Chassi: KNAPH814BG5133979 Marca/Modelo: LKIA SORRENT0 3.3EX3 G27 Ano Fab.:2015 Prop.: Juliana Cristina De SouzaBco.bradesco Financiamentos S/AJuliana Cristina De Souza / Placa: GY18739 Chassi: 9C6KE04405116663 Marca/Modelo: YAMAHA/YBR 125K Ano Fab.:2005 Prop.: Elisangela Aparecida Dos SantosTriama Motos Ltda / Placa: HII8296 Chassi: 9C2MC35008R042590 Marca/Modelo: HONDA/CBX 250 TWISTER Ano Fab.:2008 Prop.: Leonardo Rafael Dos Santos / Placa: GYZ4880 Chassi: 9BD17141312000604 Marca/Modelo: FIAT/PALIO ELX Ano Fab.:2000 Prop.: Diego Henrique De Jesus / Placa: PXP2252 Chassi: 98SJET1CJGB013712 Marca/Modelo: R/FEDERAL JET Ano Fab.:2016 Prop.: Bruno Diego Lopes / Placa: HAW1439 Chassi: 9C2KC08505R037460 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN ES Ano Fab.:2005 Prop.: Sheila Rosa Viana Resende / Placa: OQK2524 Chassi: 9C2JC4120DR545551 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN ES Ano Fab.:2013 Prop.: Geraldo Marcelo Dos Passos Lopes / Placa: GSU02333 Chassi: 9C2HA050WVR011497 Marca/Modelo: HONDA/ C100 DREAM Ano Fab.:1997 Prop.: Ronivaldo Jose De Carvalho / Placa: HCL08291 Chassi: 93YBB8B057817361 Marca/Modelo: RENAULT/CLIO AUT 10 16VH Ano Fab.:2006 Prop.: Edekas Cesar Da Silva / Placa: GRI9H06 Chassi: 9BD146000L3609113 Marca/Modelo: FIAT/ELBAS Ano Fab.:1990 Prop.: Helena De Lourdes Silva / Placa: GXF2606 Chassi: 9BFLDZPPAWB876642 Marca/Modelo:

FORD/COURIER CLX Ano Fab.:1998 Prop.: Adrianoao Aparecido Ferreira / Placa: HL03441 Chassi: 9BWL805U4BP027902 Marca/Modelo: VW/SAVEIRO 1.6 CE Ano Fab.:2010 Prop.: Maria Do Carmo GaloBanco Pan S Amaria Do Carmo Galo / Placa: BSF1180 Chassi: 9BWZZZ231TP039155 Marca/Modelo: VW/KOMBI Ano Fab.:1996 Prop.: Cleide Jacqueline Dos Santos Silva / Placa: GXJ6086 Chassi: SB153SBN0WE003779 Marca/Modelo: I/TOYOTA CORONA Ano Fab.:1998 Prop.: Bandeirantes S A Arr. Mercantil / Placa: GXD5087 Chassi: 9C2MC35002R003036 Marca/Modelo: HONDA/CBX 250 TWISTER Ano Fab.:2001 Prop.: Edson De Oliveira / Placa: LLA1059 Chassi: 9C2KC16209R024392 Marca/Modelo: HONDA/CG150 TITAN MIX ES Ano Fab.:2007 Prop.: Adriana Miranda De SouzaBv Financeira S A C F I / Placa: OX13778 Chassi: 9C2KC1660ER024614 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN EX Ano Fab.:2014 Prop.: Maicon Douglas Matos De Melo / Placa: CNA5355 Chassi: 9BWZZZ377WP556782 Marca/Modelo: VW/GOL MI Ano Fab.:1998 Prop.: Geraldo Magela Dos Santos / Placa: LJL5127 Chassi: 9BD146000M3784261 Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE Ano Fab.:1991 Prop.: Maria Auxiliadora C Da Silva / Placa: GY05492 Chassi: 9BWZZZ374YT181255 Marca/Modelo: VW/PARATI 16V Ano Fab.:2000 Prop.: Douglas Eugenio FigueiredoBco.fibra S/ aDouglas Eugenio De Figueiredo / Placa: GMS9957 Chassi: 9BD146000P5047448 Marca/Modelo: FIAT/UNO ELECTRONIC Ano Fab.:1993 Prop.: Eni Brbosa Da Silva / Placa: HBE4305 Chassi: 9C6KE044050098254 Marca/Modelo: YAMAHA/YBR 125K Ano Fab.:2005 Prop.: Rodrigo Lucas Da Silva / Chassi: 95VJK3A8DDM000394 Marca/Modelo: - Ano Fab.:2013 / Placa: GLX6795 Chassi: 9BFZZZ54ZMB200524 Marca/Modelo: FORD/ VERONA LX Ano Fab.:1991 Prop.: Rafael Gomes Ribeiro Dos Reis / Placa: HLL0636 Chassi: 9C2KC08106R950196 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN KS Ano Fab.:2006 Prop.: Cristiane Aline De Almeida / Placa: HDG5366 Chassi: 9C2KC08507R007619 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN ES Ano Fab.:2006 Prop.: Tatiane Samanta De Oliveira/Placa: 9ZAD8006 Chassi: 9ADB0803AAM309740 Marca/Modelo: SR/RANDON SR BA Ano Fab.:2010 Prop.: Transvalente Logistica LimitadaBco.bradesco S/a / Placa: KTF5912 Chassi: B027379 Marca/Modelo: VW/FUSCA 1300 Ano Fab.:1981 / Placa: GLG5619 Chassi: 9BWZZZ30ZDP081357 Marca/Modelo: VW/SAVEIRO Ano Fab.:1983 Prop.: Ronaldo Gomes Santana / Placa: GQO7581 Chassi: 9BD14600058415333 Marca/Modelo: FIAT/ FIORINO 1.0 Ano Fab.:1995 Prop.: Roberto Carlos Da Silva / Placa: GPK8738 Chassi: 9BD146000J323854 Marca/Modelo: FIAT/UNO CS Ano Fab.:1988 Prop.: Brendow Soares Da Silva / Placa: BOB0094 Chassi: 9BD146000P8325910 Marca/Modelo: FIAT/FIORINO 1.0 Ano Fab.:1993 Prop.: Lucia Isabel De Fatima / Placa: HKA3642 Chassi: 941JXGCH88M012017 Marca/Modelo: SUNDOWN/FUTURE 125 Ano Fab.:2008 Prop.: Jhonatan Marlon Lima / Placa: GOA3491 Chassi: 9C2JC1801JR148670 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 Ano Fab.:1988 Prop.: Antonio Anastacio Guedes / Placa: GKS7604 Chassi: 949LA05118DDX3189 Marca/Modelo: R/MILLENIUM LAGOEIRO Ano Fab.:2008 Prop.: Eduardo De Carvalho /

Belô Horizonte, 29 de Agosto de 2023
Lucas Viles Boas Pacheco
Chefe de Trânsito
Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito

157 cm -30 1836696 -1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 147

O Chefe de Trânsito da Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito, órgão executivo de trânsito estadual integrante da estrutura da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Estado de Minas Gerais, usando da competência que lhe confere o Artigo 22, inciso I, do Código de Trânsito Brasileiro, e observando o disposto no Artigo 328 do citado diploma legal, a Lei Estadual nº 14.937/03, a Lei Estadual nº 5.874/72, Decreto Estadual nº 43.824/04 e a Resolução nº 623/16 do CONTRAN, NOTIFICA, pelo presente Edital, os proprietários dos veículos removidos, recolhidos e apreendidos, a seguir relacionados, bem como os proprietários dos veículos que porventura não foram notificados por via postal, por não estarem cadastrados, por não terem sido encontrados pelo agente dos Correios ou por estarem com endereços desatualizados, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir desta publicação (art. 4º, § 6º e art. 5º, § 1º da Resolução nº 623/16 do CONTRAN), promovam a liberação e retirada dos veículos, mediante o pagamento das multas, impostos, taxas e despesas com remoção e estadia, conforme legislação específica (artigo 262, § 2º e 271, § único do C.T.B), para evitar-se a inclusão dos mesmos na lista de veículos que serão levados a hasta pública, de acordo com as normas acima mencionadas. Os veículos se encontram recolhidos no(s) depósito(s) abaixo relacionado(s), na cidade de Além Paraíba/MG.

PATIOAUTO SOCORRO PATIO ISRTEL DA
Placa: KVV3184 Chassi: 9C2KC08108R239023 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN KS Ano Fab.:2008 Prop.: Placa: HCB6863 Chassi: 9C2MC35008R042203 Marca/Modelo: HONDA/CBX 250 TWISTER Ano Fab.:2008 Prop.: JESSE DE LANES DALOZ / Placa: QNM6473 Chassi: 9C2KC2200JR004761 Marca/Modelo: HONDA/ CG 160 FAN Ano Fab.:2017 Prop.: LUIZ RICARDO SILVA / Placa: KML5943 Chassi: VSSHLLZ6KZYR148648 Marca/Modelo: I/SEAT CORDOBA Ano Fab.:2000 Prop.: - / Placa: JHD5431 Chassi: 9BWA0A5W79P126137 Marca/Modelo: VW/GOL 1.0 GIV Ano Fab.:2009 Prop.: ALDO NEI VIEIRA / Placa: HIQ1183 Chassi: 9C2JC41209R074746 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN ES Ano Fab.:2009 Prop.: PEDRO PAULO LOURENCO DA SILVA / Placa: HCB6557 Chassi: 9C6KE092070065009 Marca/Modelo: YAMAHA/ YBR 125K Ano Fab.:2006 Prop.: - / Placa: KNZ7136 Chassi: 9BD15804AC6591919 Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE WAY ECON Ano Fab.:2011 Prop.: - / Placa: LJS6684 Chassi: 9BD146000L3651283 Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE Ano Fab.:1990 Prop.: - / Placa: Chassi: 9C2KD0530AR017733 Marca/Modelo: HONDA/NXR150 BROS MIX KS Ano Fab.:2010 Prop.: - / Placa: KYG1514 Chassi: 9C2JC30708R059650 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN Ano Fab.:2007 Prop.: - / Placa: LPH1987 Chassi: 9C6KE092080171377 Marca/Modelo: YAMAHA/YBR 125K Ano Fab.:2007 Prop.: - / Placa: KQH0521 Chassi: WOL00005855278976 Marca/Modelo: IMP/GM ASTRA GLS Ano Fab.:1995 Prop.: - / Placa: GZA3405 Chassi: 9BWC0A5X32P068924 Marca/Modelo: VW/GOL 16V POWER Ano Fab.:2002 Prop.: - / Placa: EPP3970 Chassi: LJ12EKR13B4391444 Marca/Modelo: I/JAC J3 Ano Fab.:2010 Prop.: - / Placa: MPB41033 Chassi: VS6BSXWPSWC64067 Marca/Modelo: IMP/FORD FIESTA Ano Fab.:1995 Prop.: - / Placa: KMP5423 Chassi: 9BD146068V5975572 Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE EX Ano Fab.:1997 Prop.: - / Placa: LOS1204 Chassi: 9C2JC3013R2620707 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN KS Ano Fab.:2003 Prop.: - / Placa: KNP8538 Chassi: 94J2KECB877M018468 Marca/Modelo: SUNDOWN/HUNTER 125 ES Ano Fab.:2007 Prop.: - / Placa: LK17665 Chassi: 9BWZZZ30ZKP224664 Marca/Modelo: VW/ PARATI CL Ano Fab.:1989 Prop.: - / Placa: GZS6210 Chassi: 9BFZ26968437985 Marca/Modelo: FORD/FIESTA SEDANI 6FLEX Ano Fab.:2005 Prop.: MARIA DE FATIMA FERREIRA / Placa: GBV3286 Chassi: 9C64VW000V0000597 Marca/Modelo: YAMAHA/XT 225 Ano Fab.:1997 Prop.: LUCIDALVA DO NASCIMENTO SILVA / Placa: PYO7708 Chassi: 9C2KC2200HR007250 Marca/Modelo: HONDA/ CG 160 FAN ESDI Ano Fab.:2016 Prop.: RONITY EUTIMIO DA SILVA / Placa: KMU4819 Chassi: 9BWZZZ30ZSP030141 Marca/Modelo: VW/GOL 1000 Ano Fab.:1995 Prop.: WELLINTON OLIVEIRA DA CONCEICAO / Placa: GWN1162 Chassi: 9BD146058W5981846 Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE SX YOUNG Ano Fab.:1998 Prop.: VANDERLEY FRANCISCO DE SOUZA / Placa: ECA4741 Chassi: 9C2MC35008R094020 Marca/Modelo: HONDA/CBX 250 TWISTER Ano Fab.:2008 Prop.: ANTONIO FERREIRA PINTO FILHO / Placa: Chassi: 9C2KD0101NR216624 Marca/Modelo: H/HONDA NX 150 Ano Fab.:1992 Prop.: - / Placa: GU08344 Chassi: 9BWZZZ377T1087773 Marca/Modelo: VW/GOL 1000I Ano Fab.:1996 Prop.: ERENILDO GERALDO DE SOUZA / Placa: LKY7100 Chassi: 9C2KC16209R017140 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN MIX ES Ano Fab.:2009 Prop.: JOAO CARLOS DOS SANTOS BENTO / Placa: LPE3735 Chassi: 9C2KC08508R052031 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN ES Ano Fab.:2008 Prop.: JOSE HENRIQUE LOPES MATTOS / Placa: GSD5964 Chassi: 9BD178858V0520348 Marca/Modelo: FIAT/PALIO WEEKEND STILE Ano Fab.:1997 Prop.: JULIANO BELTRAO DA SILVA / Placa: KPX7926 Chassi: 9BWZZZ377VT113663 Marca/Modelo: VW/GOL MI Ano Fab.:1997 Prop.: TEREZINHA RODRIGUES /

FERREIRA / Placa: KOL9120 Chassi: 9C6KE1500B0037571 Marca/Modelo: YAMAHA/FACTOR YBR125 ED Ano Fab.: 2011 Prop.: FILIPE GESUALDI DA SILVA GOMES / Placa: LUX8797 Chassi: 9C6KE092070090953 Marca/Modelo: YAMAHA/YBR 125K Ano Fab.: 2006 Prop.: BANCO FINASA SA / Placa: KVM22376 Chassi: 9BWZZZ377VP533842 Marca/Modelo: VW/GOL MI Ano Fab.: 1997 Prop.: HAWAI 2009 LOC DE VEIC COMpra E V.AC.LTD / Placa: AC6G503 Chassi: 9BD146000M379381 Marca/Modelo: FIAT/UNO CS 1.5 Ano Fab.: 1991 Prop.: CHARLES ERICKSON M DE SOUZA / Placa: KOT1844 Chassi: LVVDBD12B2BD079124 Marca/Modelo: I/ CHERY QQ3 1.1 Ano Fab.: 2011 Prop.: VERONICA RIBEIRO WERNECK / Placa: KNJ614 Chassi: 9C2JC30708R147114 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN Ano Fab.: 2008 Prop.: BANCO FINASA SA / Placa: GPM9F88 Chassi: 9BD19251R83073480 Marca/Modelo: FIAT/STILO SPORTING DUAL Ano Fab.: 2008 Prop.: IRIS NASCIMENTO DE LIMA / Placa: KPZ4B67 Chassi: 9C2KC1660ER021420 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN EX Ano Fab.: 2014 Prop.: ROGERIO FERNANDES RODRIGUES / Placa: LPF4964 Chassi: 9C2JC30708R642194 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN Ano Fab.: 2008 Prop.: ELTON ASSIS DA SILVA AGUIAR / Placa: MRP2860 Chassi: 9C2JC30708R011196 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN Ano Fab.: 2007 Prop.: ANTONIO CARLOS CASTRO / Placa: NAO TEM Chassi: NAO IDENTIFICADO Marca/Modelo: - Ano Fab.: - Prop.: - / Placa: NAO TEM Chassi: NAO IDENTIFICADO Marca/Modelo: - Ano Fab.: - Prop.: - / Placa: NAO TEM Chassi: RASPADO Marca/Modelo: - Ano Fab.: - Prop.: - / Placa: NAO TEM Chassi: NAO TEM Marca/Modelo: - Ano Fab.: - Prop.: - / Placa: GSZ2013 Chassi: 9BWC0A5X24T091301 Marca/Modelo: VW/GOL 1.0 Ano Fab.: 2004 Prop.: JOAO VITOR NETO / Placa: LVA5172 Chassi: 9C2KC08206R814202 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN ESD Ano Fab.: 2006 Prop.: DANIEL GOMES DA ROCHA / Placa: LPS0862 Chassi: 9362CKFW95B012670 Marca/Modelo: PEUGEOT/206 14 PRESEN Ano Fab.: 2004 Prop.: VANISE SANTOS DA LUZ / Placa: LPH2140 Chassi: 95RHPBJ82M000960 Marca/Modelo: HA0BAO/HB 125-9 Ano Fab.: 2008 Prop.: PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S A / Placa: LBD0735 Chassi: 9BWZZZ30ZSP143011 Marca/Modelo: VW/GOL 1000 Ano Fab.: 1995 Prop.: CARMOSINA MATTOZ DE MEDEIROS / Placa: KZZ3924 Chassi: 9C2JC30706R830997 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN Ano Fab.: 2006 Prop.: LAIDE FERREIRA DA SILVA / Placa: LPB6044 Chassi: 9C2KC08108R006123 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN KS Ano Fab.: 2007 Prop.: GEFFERSON GOMES SIGAIA 16234699707 / Placa: KOF5532 Chassi: 9BD146000M3672288 Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE Ano Fab.: 1991 Prop.: ELIANE MARTINS MATIAS / Placa: FFS3D92 Chassi: 93HVR2830GZ177686 Marca/Modelo: HONDA/HR-V LC CVT Ano Fab.: 2016 Prop.: ENGE OBRAS CONSTRUTURA E COMERCIO EIRELI / Placa: KQY6007 Chassi: 93S5LNFN2FB534621 Marca/Modelo: CITROEN/C3 TENDANCE BVA Ano Fab.: 2015 Prop.: LUIZ EDUARDO MONTEIRO MELO SILVA / Placa: LQF3421 Chassi: 9BWJB45U2KP008084 Marca/Modelo: VW/NOVA SAIVEIRO RB MBVD Ano Fab.: 2018 Prop.: TERCIMON S MANUTENCAO E REPAROS LTDA / Placa: NAO TEM Chassi: NAO Marca/Modelo: - Ano Fab.: - Prop.: - / Placa: HEB4434 Chassi: 9BWA05W97P054198 Marca/Modelo: VW/GOL 1.0 Ano Fab.: 2006 Prop.: - / Placa: LUW4946 Chassi: 9BD17306C64173039 Marca/Modelo: FIAT/PALIO WEEK HLX FLEX Ano Fab.: 2006 Prop.: - / Placa: GZZ9962 Chassi: 9C2KC1650BR527595 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN ESD Ano Fab.: 2011 Prop.: - / Placa: LOZ3160 Chassi: 9BWA05WXT71140403 Marca/Modelo: VW/GOL 1.0 Ano Fab.: 2007 Prop.: - / Placa: LHY8677 Chassi: 9BWZZZ30ZLP22768 Marca/Modelo: VW/PARATI CL Ano Fab.: 1990 Prop.: - / Placa: KXG6F15 Chassi: 988611151KG093539 Marca/Modelo: JEEP/ RENEGADE SPORT MT Ano Fab.: 2016 Prop.: - / Placa: LAC1430 Chassi: 9BD146000R5228750 Marca/Modelo: FIAT/UNO ELECTRONIC Ano Fab.: 1994 Prop.: - / Placa: CIY1026 Chassi: 9BWZZZ377T1154842 Marca/Modelo: VW/GOL I PLUS Ano Fab.: 1996 Prop.: - / Placa: HCX7044 Chassi: NAO Marca/Modelo: - Ano Fab.: - Prop.: -

Além Paraíba, 29 de Agosto de 2023

Lucas Vilas Boas Pacheco

Chefe de Trânsito

Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito

67 cm - 30 1836616 - 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 3291

O Chefe de Trânsito, da Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito - CET/MG, usando da competência que lhe confere o Artigo 22, inciso I, do Código de Trânsito Brasileiro, e observando o disposto no Artigo 328 do citado diploma legal, a Lei Estadual nº 14.937/03, a Lei Estadual nº 5.874/72, Decreto Estadual nº 43.824/04 e a Resolução nº 623/16 do CONTRAN, NOTIFICA, pelo presente Edital, os proprietários dos veículos removidos, recolhidos e apreendidos, a seguir relacionados, bem como os proprietários dos veículos que porventura não foram notificados por via postal, por não estarem cadastrados, por não terem sido encontrados pelo agente dos Correios ou por estarem com endereços desatualizados, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir desta publicação (art. 4º, § 6º e art. 5º, § 1º da Resolução nº 623/16 do CONTRAN), promovam a liberação e retirada dos veículos, mediante o pagamento das multas, impostos, taxas e despesas com remoção e estadia, conforme legislação específica (artigo 262, § 2º e 2º, § único do C.T.B), para evitar-se a inclusão dos mesmos na lista de veículos que serão levados a hasta pública, de acordo com as normas acima mencionadas. Os veículos se encontram recolhidos no(s) depósito(s) abaixo relacionado(s), na cidade de Nova Serra/MG:

SÓCORO SERRANENSE
Placa: GNL0602 Chassi: 9C62TW000M0036588 Marca/Modelo: Y/ YAMAHA DT 180 Z Ano Fab.:1991 Prop.: Leonardo Lopes Dornas / Placa: DHH1452 Chassi: 9BWCA05Y13T030772 Marca/Modelo: VW/GOL SPECIAL Ano Fab.:2002 Prop.: Edemilson Ederlei DorrisseReal Learing Sa Arrendamento Mercantil / Chassi: 9C6KE1200A0043972 Marca/Modelo: YAMAHA/FACTOR YBR125 ED Ano Fab.:2003 Prop.: GRU0183 Chassi: 9C62MW000T0046554 Marca/Modelo: YAMAHA/RD 135 Ano Fab.:1996 Prop.: Fernando Alves Ribeiro / Placa: HAH0054 Chassi: 9C6KE010020059532 Marca/Modelo: YAMAHA/YBR 125E Ano Fab.:2002 Prop.: Cleber Lemos Guimarães / Placa: GKV6496 Chassi: B9624959 Marca/Modelo: VW/ FUSCA 1300 Ano Fab.:1969 Prop.: Joao Martins Filho / Placa: GZY3974 Chassi: 9C2JC30103R207357 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN KS Ano Fab.:2003 Prop.: Dyego Barcelos De Faria Silva / Placa: HBC2413 Chassi: 9C2KC08105R037099 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN KS Ano Fab.:2004 Prop.: Wilson Jose De CastroLideranca Motas LtdaWilson Jose De Castro / Placa: HDP9499 Chassi: 9C6KE092080152960 Marca/Modelo: YAMAHA/YBR 125K Ano Fab.:2007 Prop.: Jaqueline Aparecida De SouzaBanco Finasa Sa / Placa: HDP9250 Chassi: 9C6KE09208014182 Marca/Modelo: YAMAHA/YBR 125K Ano Fab.:2007 Prop.: Jose Ivan Dias LeiteBanco Finasa Sa / Placa: HIZ0390 Chassi: 9C6KE094080036639 Marca/Modelo: YAMAHA/XTZ 125K Ano Fab.:2008 Prop.: Ronaldo Pereira RochaBanco Itaucard Sa / Placa: HDG9358 Chassi: 9C6KE09207009155 Marca/Modelo: YAMAHA/YBR 125K Ano Fab.:2007 Prop.: Marcelo Wagner Vieira Dos SantosBv Financeira S A C F I / Placa: LAR1465 Chassi: 9BD146000S5475799 Marca/Modelo: FIAT/UNO ELECTRONIC Ano Fab.:1995 Prop.: Sandro De Almeida RodriguesOmni S A Finc Invest / Placa: GPO6744 Chassi: 9C62TW000K0021959 Marca/Modelo: Y/YAMAHA DT 180 Z Ano Fab.:1989 Prop.: Flavio Alechandre Coelho / Placa: HAH1849 Chassi: 9C2KC08104R035647 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN KS Ano Fab.:2004 Prop.: Rondenilson Luciano Rosa LimaBanco Finasa Sa / Placa: MPB7168 Chassi: 9BGVRI9PRRB220852 Marca/Modelo: GM/OMEGA CD Ano Fab.: 1994 Prop.: Afranio Francisco De Freitas / Placa: GYU0117 Chassi: 9C2JC3010YR029572 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN KS Ano Fab.:2000 Prop.: Evandro Jose De Resende / Placa: HMK9322 Chassi: 95VCA2E59AM004601 Marca/Modelo: DAFRA/SPEED 150 Ano Fab.:2009 Prop.: Jose Eustaquio MariaBv Financeira S A C F I / Placa: HLW5917 Chassi: 9C2KD0520AR503150 Marca/Modelo: HONDA/NXR150 BROS MIX ES Ano Fab.:2009 Prop.: Dalmio Gonçalves Da SilvaBanco Panamericano S A / Chassi: 9C2KC1670BR543783 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 FAN ESI Ano Fab.:2011 Marca/Modelo: Y/YAMAHA DT 180 N Ano Fab.:1987 Prop.: Romulo Francisco Bernardes De Paulo / Placa: GSX4485 Chassi: 9C2JC3010YR061588 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN KS Ano Fab.:2000 Prop.: Rodrigo Augusto Dolabela / Placa: BTP7880 Chassi: 9BD146000S5527207 Marca/Modelo: FIAT/ UNO ELECTRONIC Ano Fab.:1995 Prop.: Erike Da Silva / Placa: GYN1514 Chassi: 9C6KE020010041959 Marca/Modelo: Y/YAMAHA CRYPTON Ano Fab.:2001 Prop.: Maria Dirce Da Silva / Placa: GNZ7971 Chassi: 35N107820 Marca/Modelo: Y/YAMAHA RD 125 Ano Fab.:1986 Prop.: Romas Pereira Da Silva Junior / Placa: HAZ8242

Fab.:1987 Prop.: Ricardo Magno De Abreu Simoes / Placa: HIE5435 Chassi: 9C2KC08108R172904 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN KS Ano Fab.:2008 Prop.: Deuair Rodrigues De OliveiraBanco Panamericano S A / Placa: GN04044 Chassi: 9BGJK1VMMB022005 Marca/Modelo: GM/MONZA SL/E Ano Fab.:1991 Prop.: Edmar Rodrigues De Oliveira / Chassi: 9C6KE1520B0055132 Marca/Modelo: YAMAHA/FACTOR YBR125 K Ano Fab.:2011Juliao Nunes Santana / Placa: HNC12614 Chassi: LKCAA2AB0BH000085 Marca/Modelo: I/ CHANGHE M100 CH7101 Ano Fab.:2010 Prop.: Zaqueu Fernandes De SouzaBv Financeira S a Credito Fin.inv. / Placa: DAX8466 Chassi: 9BD15828814271930 Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE SMART Ano Fab.:2001 Prop.: Margarete Azevedo Brand Freitas / Placa: CLA7456 Chassi: 9BWZZZ30ZGT069115 Marca/Modelo: VW/GOL LS Ano Fab.:1986 Prop.: Antonio Norberto RamosCruzeiro Factoring Soc De Fomento C / Placa: LJK8293 Chassi: 9BGKW08BPNC309946 Marca/Modelo: GM/KADETT GSI MPFI Ano Fab.:1992 Prop.: Abelanito Moreira Oliveira / Placa: JLE2628 Chassi: 9BGJG11RRPB015850 Marca/Modelo: GM/MONZA GL Ano Fab.:1993 Prop.: Walisson Pereira Dos Santos / Placa: HLE0168 Chassi: 9C2KC1550AR124940 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 FAN ESI Ano Fab.:2010 Prop.: Jose Roberto Quaresma Da SilvaBv Financeira S A Credito Fin.inv. / Placa: HIT0854 Chassi: 9C6KE092080213352 Marca/Modelo: YAMAHA/YBR 125K Ano Fab.:2008 Prop.: Valnei Maciel Ferreira / Placa: NFS5940 Chassi: 9BD15802554627732 Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE FIRE Ano Fab.:2004 Prop.: Sebastiao Luiz Da SilveiraBanco Finasa Bmc S A / Placa: HLW8461 Chassi: 9C2JC4110BR717877 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN KS Ano Fab.:2011 Prop.: Elvis Pierre EstrazulasBco Panamericano S a / Placa: HGD9161 Chassi: 941JXFB167M306255 Marca/Modelo: SUNDOWN/WEB 100 Ano Fab.:2006 Prop.: Alexandra Abreu De Oliveira / Placa: HFZ3708 Chassi: 9C2KC08107R201833 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN KS Ano Fab.:2007 Prop.: Antonio Batista Braga / Placa: HAO7546 Chassi: 9BD17146232299347 Marca/Modelo: FIAT/PALIO FIRE Ano Fab.:2003 Prop.: Ricardo Leite VieiraBanco Do Brasil Sa / Chassi: 9C6KE1500B0023932 Marca/Modelo: YAMAHA/FACTOR YBR125 ED Ano Fab.:2011Djonata Willian Dos Santos / Placa: BPP8859 Chassi: 9BGCS08W7SC630969 Marca/Modelo: GM/ CORSA WIND Ano Fab.:1995 Prop.: Jader Vinicius MorelliBv Financeira S A C F I / Placa: HBV8841 Chassi: 9C2KC08105R089114 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN KS Ano Fab.:2005 Prop.: Maria Solange Oliveira Dos SantosPanamericano Arrendamento Mercantil S A Maria Solange Oliveira Dos Santos / Placa: JWS7024 Chassi: 9BGRD08201G142141 Marca/Modelo: GM/CELTA Ano Fab.:2001 Prop.: Valdilson Alves Dos SantosBanco Finasa Sa / Placa: HLW6729 Chassi: 9C2JC4110AR664724 Marca/Modelo: HONDA/ CG 125 FAN KS Ano Fab.:2010 Prop.: Diego Junio De OliveiraBv Financeira S a Credito Fin.inv. / Placa: HQT8415 Chassi: 9BGVP69DJB121038 Marca/Modelo: GM/OPALA COMODORO SLE Ano Fab.:1988 Prop.: Silvia Aparecida Davanco Dos Santos / Placa: GNX7044 Chassi: CG125102876 Marca/Modelo: HONDA/125 Ano Fab.:1978 Prop.: Salvador Batista Nunes / Placa: GZU2284 Chassi: 9C2HA407103R05993 Marca/Modelo: HONDA/C100 BIZ ES Ano Fab.:2003 Prop.: Felipe Ferreira Dos SantosOmni S A Finc Invest / Chassi: 9C2KC1670CR402364 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 FAN ESI Ano Fab.:2011Luiz Gonzaga Dos Santos / Placa: HMU0681 Chassi: 9C2KC1670BR503251 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 FAN ESI Ano Fab.:2011 Prop.: Wilton Junio LidiuárioBv Financeira S A Credito Fin.inv. / Placa: GWE2319 Chassi: 9C2JC3010IR043430 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN KS Ano Fab.:2000 Prop.: Djonata Willian Dos Santos / Placa: HLG3820 Chassi: 9BWAA05Z4B4093583 Marca/Modelo: VW/FOX 1.0 GII Ano Fab.:2010 Prop.: Gabriela Gontijo PereiraCons.nac.volkswagen / Placa: HLW6714 Chassi: 9C2KC1550AR206895 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 FAN ESI Ano Fab.:2010 Prop.: Celio Rodrigues De AlmeidaBco Panamericano S a / Placa: JHG9999 Chassi: 9BWZZZ57T804217 Marca/Modelo: VW/POINTER GTI 2000 Ano Fab.:1996 Prop.: Lourismar Soares De Avila / Placa: HKY5634 Chassi: 9C2KD0520AR031685 Marca/Modelo: HONDA/NXR150 BROS MIX ES Ano Fab.:2010 Prop.: Carlos Fermino CostaBv Financeira S a Credito Fin.inv. / Placa: HLW8140 Chassi: 9C2JC4120BR709117 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN ESI Ano Fab.:2011 Prop.: Moises Soares RodriguesBv Financeira S a Credito Fin.inv. / Placa: HTZ7432 Chassi: 9C2JC2501SR524576 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN KS Ano Fab.:1995 Prop.: Raimundo Gildeci Da Silva / Placa: HB0732 Chassi: 9C2JC30103R286733 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN KS Ano Fab.:2003 Prop.: WalmirMendesAbreu/ Placa: HIB1585 Chassi: 9C2KC1670CR403240 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 FAN ESI Ano Fab.:2011 Prop.: Elisson Lopes De Oliveira / Placa: GOC8098 Chassi: 9C62TW000J0055811 Marca/Modelo: Y/YAMAHA DT 180 Z Ano Fab.:1988 Prop.: Edson Paulino De Sousa / Placa: HFK8539 Chassi: 9BWAA05W3BP069621 Marca/Modelo: VW/GOL 1.0 GIV Ano Fab.:2010 Prop.: Jose Leandro Almeida / Placa: GOP4195 Chassi: 9C62TW000N0042969 Marca/Modelo: Y/YAMAHA DT 180 Z Ano Fab.:1992 Prop.: Rio Rancho Agropecuaria S/a / Placa: GZY3775 Chassi: 9C2JC30103R207934 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN KS Ano Fab.:2003 Prop.: Caubi Gonçalves / Chassi: 9C2MD34008R024987 Marca/Modelo: HONDA/CR 250 TORNADO Ano Fab.:2008 / Placa: CHC0186 Chassi: 9BD146027T5878495 Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE SX Ano Fab.:1996 Prop.: Fabio Franca Menezes / Placa: HLW7042 Chassi: 9C2KC1550AR170143 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 FAN ESI Ano Fab.:2010 Prop.: Luciene Ferreira Da Silva / Placa: BCC0550 Chassi: 9BD159000P9041997 Marca/Modelo: FIAT/TEMPRA Ano Fab.:1993 Prop.: Luis Carlos De Siqueira / Placa: HAS4826 Chassi: 9C2JC4110BR784844 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN KS Ano Fab.:2011 Prop.: Celio Rodrigues Da Costa / Placa: GRV3364 Chassi: 9BD147A0000984648 Marca/Modelo: FIAT/FIORINO Ano Fab.:1985 Prop.: Edmar Barbosa Dos Reis / Placa: GYL4417 Chassi: 9BD15822544587699 Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE FIRE Ano Fab.:2004 Prop.: Otaviano Jose Da Silva / Placa: GYL8988 Chassi: 9BD15802554627968 Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE FIRE Ano Fab.:2004 Prop.: Whaliton Jhony Alves De Azevedo / Placa: GOE0619 Chassi: CG125BR2045661 Marca/Modelo: HONDA/ML 125 Ano Fab.:1982 Prop.: Jose Carlos Barbosa De Carvalho / Placa: GZU3752 Chassi: 9C6KE010020058285 Marca/Modelo: YAMAHA/YBR 125E Ano Fab.:2002 Prop.: Adilson Cordeiro De Macedo / Placa: HDP9490 Chassi: 9C6KE092080146141 Marca/Modelo: YAMAHA/YBR 125K Ano Fab.:2007 Prop.: Helton Gomes Cordeiro / Placa: DYO2710 Chassi: 9C2MC35007R050473 Marca/Modelo: HONDA/CBX 250 TWISTER Ano Fab.:2007 Prop.: Moises Jeremias Americo Junior / Placa: HFJ3506 Chassi: 9C6KE094070023270 Marca/Modelo: YAMAHA/XTZ 125K Ano Fab.:2007 Prop.: Joao Paulo Cezar Resende / Placa: GOP6961 Chassi: 9C62TW000M00341273 Marca/Modelo: Y/YAMAHA DT 180 Ano Fab.:1991 Prop.: Claudiney Manoel Oliveira / Placa: DJT5201 Chassi: 9C2MD33409R109484 Marca/Modelo: HONDA/CR 250 TORNADO Ano Fab.:2003 Prop.: Israel Elias Da Silva / Placa: HML5098 Chassi: 9BWAB09N9A0P17519 Marca/Modelo: VW/POLO 1.6 Ano Fab.:2009 Prop.: Jonatas Pereira Lima / Placa: GQM6465 Chassi: 9BGJG11RRRB045223 Marca/Modelo: GM/MONZA GL Ano Fab.:1994 Prop.: Mauricio Carlos Do Amaral / Placa: HDN5337 Chassi: 9C2KC08106R889083 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN KS Ano Fab.:2006 Prop.: Jose Flavio Ferreira / Placa: GYP7518 Chassi: 9C2JC3020YR007955 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN ES Ano Fab.:2000 Prop.: Rodrigo Marques Da Costa / Placa: MQL2799 Chassi: 9BWKB052764052274 Marca/Modelo: VW/CROSSFOX Ano Fab.:2005 Prop.: Vitor Viagens E Turismo Ltda / Placa: HHH0396 Chassi: 9C2JC30708R050717 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN Ano Fab.:2007 Prop.: Deyvison Batista Da Silva / Placa: HBE7201 Chassi: 9C6KE043030006128 Marca/Modelo: YAMAHA/YBR 125E Ano Fab.:2002 Prop.: Afranio Martins De Oliveira / Placa: GYF7424 Chassi: 9C2JC3010IR253119 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN KS Ano Fab.:2001 Prop.: Albo AlvesDaSilva/Souza/Placa:HCN6662Chassi:9C2KC08105R048005 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN KS Ano Fab.:2004 Prop.: Set Stamp Confecao Ltda/Placa: LWN3172 Chassi: 9C2JC30104R070561 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN KS Ano Fab.:2003 Prop.: Luzimar Ferreira Pontes / Placa: GYH8706 Chassi: 9C2MDW000J0010870 Marca/Modelo: YAMAHA/RD 135 Ano Fab.:1988 Prop.: Comercial Divita Ltda / Placa: GJW0889 Chassi: 9C658WN00H0117578 Marca/Modelo: Y/YAMAHA DT 180 N Ano Fab.:1987 Prop.: Romulo Francisco Bernardes De Paulo / Placa: GSX4485 Chassi: 9C2JC3010YR061588 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN KS Ano Fab.:2000 Prop.: Rodrigo Augusto Dolabela / Placa: BTP7880 Chassi: 9BD146000S5527207 Marca/Modelo: FIAT/ UNO ELECTRONIC Ano Fab.:1995 Prop.: Erike Da Silva / Placa: GYN1514 Chassi: 9C6KE020010041959 Marca/Modelo: Y/YAMAHA CRYPTON Ano Fab.:2001 Prop.: Maria Dirce Da Silva / Placa: GNZ7971 Chassi: 35N107820 Marca/Modelo: Y/YAMAHA RD 125 Ano Fab.:1986 Prop.: Romas Pereira Da Silva Junior / Placa: HAZ8242

Chassi: 9C2JC30103R108720 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN KS Ano Fab.:2002 Prop.: Maria Auxiliadora De Souza Faria / Placa: GXB7356 Chassi: 9C2HA0700XK059514 Marca/Modelo: HONDA/C100 BIZ Ano Fab.:1999 Prop.: Jose Joaquim De Souza / Placa: GSS8996 Chassi: 9C2JC2500XR195710 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN Ano Fab.:1999 Prop.: Daniel Eustaquio De Oliveira / Placa: GZR8861 Chassi: 9C2MC3500ZRO17619 Marca/Modelo: HONDA/CBX 250 TWISTER Ano Fab.:2001 Prop.: Geraldo Aparecido De Carvalho/Placa:HAH0905Chassi:9C6KE037030008354 Marca/Modelo: YAMAHA/XTZ 125E Ano Fab.:2008 Prop.: Hilario Rodrigues De Souza / Placa: HCK9905 Chassi: 9C2KC08105R140748 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN KS Ano Fab.:2005 Prop.: Maria Aparecida Ferreira Viana / Placa: HCK9683 Chassi: 9C2JC3075R012829 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN Ano Fab.:2005 Prop.: Ademir Luiz Da Silva / Placa: BSA3253 Chassi: 9C2JD0801JR106641 Marca/Modelo: HONDA/XL 125 S Ano Fab.:1988 Prop.: Luis Claudio Da Silva / Placa: GVR3302 Chassi: 9BD178237T0032442 Marca/Modelo: FIAT/PALIO EL Ano Fab.:1996 Prop.: Luiz De Souza Campos / Placa: GYE3980 Chassi: 9C2ND0702R0051323 Marca/Modelo: HONDA/NX-4 FALCON Ano Fab.:2002 Prop.: Marlon Douglas Sales / Placa: GRS3741 Chassi: 9C2JC2501SR109281 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN Ano Fab.:1995 Prop.: Vanderlei Jose Teixeira / Placa: HBU4367 Chassi: 9BD17146G62642890 Marca/Modelo: FIAT/PALIO FIRE FLEX Ano Fab.:2005 Prop.: Lune Calcados Ltda / Placa: GRC8604 Chassi: 9C2JC1801HR136637 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 Ano Fab.:1987 Prop.: Lenita Nunes De Souza / Placa: GZR8551 Chassi: 9C6KE013020011545 Marca/Modelo: YAMAHA/YBR 125K Ano Fab.:2001 Prop.: Terezinha De Freitas Santos / Placa: HIZ0018 Chassi: 9C2JC30708R162049 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN Ano Fab.:2008 Prop.: Gilberto Gouveia De Souza / Placa: HH2930 Chassi: 9C2KC08208R072087 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN ESD Ano Fab.:2008 Prop.: Valcir Gomes Da Silva Filho / Placa: GWB5041 Chassi: BS605682 Marca/Modelo: VW/FUSCA 1600 Ano Fab.:1976 Prop.: Paulo Da Fonseca Silva / Placa: MBV17582 Chassi: 9C2MC270VVR008703 Marca/Modelo: HONDA/CBX200 STRADA Ano Fab.:1997 Prop.: Fernando Dos Santos Pereira / Placa: GPJ4936 Chassi: 9BWZZZ32ZFP228087 Marca/Modelo: VW/SANTANA CS Ano Fab.:1985 Prop.: Renato Quadros Miranda / Placa: HAL0673 Chassi: 9C2JC30203R137392 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN ES Ano Fab.:1989 Prop.: Geraldo Lopes Dos Santos / Placa: GOC1296 Chassi: 9C8M18G2XKM000315 Marca/Modelo: AGRAL/ SST 13.5 Ano Fab.:1989 Prop.: Renato Lopes Dos Santos / Placa: YB4812 Chassi: 9C6KE026020014057 Marca/Modelo: YAMAHA/ YBR 125ED Ano Fab.:2002 Prop.: Renato Soares Pinto / Placa: BFR1742 Chassi: XL125BR1021987 Marca/Modelo: HONDA/XL 125 Ano Fab.:1986 Prop.: Geziel Machado Vieira / Placa: GRE3503 Chassi: 9BWZZZ320ZT135459 Marca/Modelo: VW/GOL CL Ano Fab.:1988 Prop.: Esmael Ferrao Da Silva / Placa: GPST7315 Chassi: 9C5M17F4XJC000759 Marca/Modelo: AGRAL/EXT 27.5 Ano Fab.:1988 Prop.: Ladimir Jose Carlota / Placa: GOA1380 Chassi: 9BGJK19BVBV551300 Marca/Modelo: GM/VECTRA GLS Ano Fab.:1997 Prop.: Antonio Eliazir Filho / Placa: GQY9746 Chassi: 9BD146000S8444119 Marca/Modelo: FIAT/FIORINO IE Ano Fab.:1995 Prop.: Samuel Pinheiro De Figueiredo / Placa: GLE8830 Chassi: 9BD146000R5194557 Marca/Modelo: FIAT/UNO S Ano Fab.:1994 Prop.: Erivelton Vieira Ribeiro / Placa: HIE5695 Chassi: 9C2KC08108R218964 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN KS Ano Fab.:2008 Prop.: Rosimeire De AndradeBanco Bmc S A / Placa: GQU1620 Chassi: 9BWZZZ32ZF013726 Marca/Modelo: VW/ KOMBI Ano Fab.:1985 Prop.: Moa Calcados Ind. E Com Ltda. / Placa: BT16634 Chassi: 9BWZZZ30ZDT457540 Marca/Modelo: VW/GOL S Ano Fab.:1983 Prop.: Sabino Rodrigues Ramos / Placa: GNY8455 Chassi: 9C2JC1911HR115987 Marca/Modelo: HONDA/ML 125 Ano Fab.:1987 Prop.: Oromar Oliveira Rabelo / Placa: GRH4501 Chassi: 9C62MX000L0011380 Marca/Modelo: Y/YAMAHA RD 135 Z Ano Fab.:1989 Prop.: Amarildo Rodrigues De Camargos / Placa: GPW2787 Chassi: 9BGTG11JXKC135913 Marca/Modelo: GM/CHEVETTE SL Ano Fab.:1989 Prop.: Arinda Carvalho De Oliveira / Placa: GOS6286 Chassi: 9BD147A0000739695 Marca/Modelo: FIAT/SPAZIO CL Ano Fab.:1983 Prop.: Wilma Antonia Vieira / Placa: JEN4658 Chassi: 9BWZZZ211TP010618 Marca/Modelo: VW/KOMBI FURGO Ano Fab.:1996 Prop.: Cloves Cosmo De Araujo Mei Fid Abn Amro S/a / Placa: HB10194 Chassi: 941JXBBF22M000648 Marca/Modelo: SUNDOWN/WEB 100 Ano Fab.:2002 Prop.: Tania Mara RosaUtilidades Domesticas Ud Ltda / Placa: GNX9046 Chassi: 9C8M18G2XNM002829 Marca/Modelo: AGRAL/EST 13.5 Ano Fab.:1992 Prop.: Lucinia Pereira VasconcelosSuper Consorcio Didil Ltda / Placa: GOE5033 Chassi: IR2001573 Marca/Modelo: Y/ YAMAHA RX 600 Ano Fab.:1977 Prop.: Sebastiao Cleber De Carvalho / Placa: GYV0860 Chassi: 9C2JC1801LR535653 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TODAY Ano Fab.:1990 Prop.: Djalma Antonio Adolfo / Placa: HDW5683 Chassi: 9BD1580254562710 Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE FIRE Ano Fab.:2004 Prop.: Antonio Carlos De C E Silva / Placa: CKT3525 Chassi: 9BD178837V0452048 Marca/Modelo: FIAT/PALIO WEEKEND Ano Fab.:1997 Prop.: Banco Itaucard Sa / Placa: HT8655 Chassi: 9BD159000S9127983 Marca/Modelo: FIAT/TEMPRA IE Ano Fab.:1995 Prop.: Carmelito Ferreira NetoBco.santander Noroeste S/a / Placa: GNB2834 Chassi: 35N104824 Marca/Modelo: Y/YAMAHA RD 125 Ano Fab.:1986 Prop.: Luis Joaquim Da Cruz / Placa: GNX8266 Chassi: 9C2JC1911HR106085 Marca/Modelo: HONDA/ML 125 Ano Fab.:1987 Prop.: Jose Jaime De Castro / Placa: GWV1916 Chassi: 9BWZZZ327YPO0244 Marca/Modelo: VW/SANTANA Ano Fab.:1999 Prop.: Antonio Libanio Da Rocha FilhoBanco Itau SaJose Ferreira Gomes / Placa: GRU5233 Chassi: 9C2JC250VTR006813 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN Ano Fab.:1996 Prop.: Fabio Lima Dos Santos / Placa: LCG4865 Chassi: 9BGCS08ZWV5753510 Marca/Modelo: GM/CORSA WIND Ano Fab.:1998 Prop.: Biboke Veiculos Ltda / Placa: GTJ9389 Chassi: 9BWZZZ33ZGP206738 Marca/Modelo: VW/QUANTUM GL Ano Fab.:1985 Prop.: Jose Luiz Faria Duarte / Placa: BQES5251 Chassi: 9BWZZZ30ZP201252 Marca/Modelo: VW/SAVEIRO CL 1.8 Ano Fab.:1993 Prop.: Amparo Larrea Massoni / Chassi: 9C6KE1520B0058997 Marca/Modelo: YAMAHA/FACTOR YBR125 K Ano Fab.:2011Genivaldo Ferreira Neves / Chassi: 9C2JC1801JR140519 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 Ano Fab.:1988 / Placa: HFJ3907 Chassi: 9C6KE092080202397 Marca/Modelo: YAMAHA/YBR 125K Ano Fab.:2008 Prop.: Julio Cesar SilvaBanco Finasa Sa / Placa: HGN5844 Chassi: 9C6KE121099003863 Marca/Modelo: YAMAHA/FACTOR YBR125 E Ano Fab.:2008 Prop.: Henrique De Souza AndradeOmni S A Finc Invest / Placa: HDP9737 Chassi: 9C2KC08108R072677 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN KS Ano Fab.:2007 Prop.: Adenicio Marcal Da Mata / Placa: HHC0307 Chassi: 9C2KC08108R026128 Marca/Modelo: HONDA/ CG 125 TITAN KS Ano Fab.:2007 Prop.: Juarez Ferreira Da SilvaBanco Finasa Sa / Placa: GQA0964 Chassi: 9C2JC1801JR156077 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 Ano Fab.:1988 Prop.: Lazaro Da Silva / Placa: HIE5504 Chassi: 9C2JC30708R536415 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN Ano Fab.:2008 Prop.: Flavio Duarte BritoBanco Finasa Sa / Placa: CXK4846 Chassi: 9BWZZZ30ZFT057812 Marca/Modelo: VW/GOL LS Ano Fab.:1985 Prop.: Jose Milton Dos AnjosCons Nac Luiza Se Ltda / Placa: GUS5598 Chassi: BJ305941 Marca/Modelo: VW/FUSCA 1300 Ano Fab.:1976 Prop.: Ronilda Rodrigues Cruz / Placa: GOG5573 Chassi: 9C2JD0801JR103641 Marca/Modelo: HONDA/XL 125 Ano Fab.:1987 Prop.: Paulo Ferreira Alves / Placa: GOD3514 Chassi: 9C2JC1801LR557006 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TODAY Ano Fab.:1990 Prop.: Jose Teixeira Dos Santos / Chassi: RFCEGRN49V1002234 Marca/Modelo: IMP/ TGB SUNDOWN ERGON Ano Fab.:1997 / Placa: GNG3692 Chassi: CG125BR2162539 Marca/Modelo: HONDA/ML 125 Ano Fab.:1986 Prop.: Evaldo Antonio Da Silva / Placa: HB10901 Chassi: 9C6KE044050086618 Marca/Modelo: YAMAHA/YBR 125K Ano Fab.:2004 Prop.: Alberth Edney HortencioMoto Lider Ltda / Placa: OQU7071 Chassi: 9C2JC4110DR811924 Marca/Modelo: HONDA/ CG 125 FAN KS Ano Fab.:2013 Prop.: Rogério De Oliveira MeloBco Panamericano S A / Placa: HIN4672 Chassi: 9C2JC30708R651857 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN Ano Fab.:2008 Prop.: Gracie Mariza Vieira /

MINAS GERAIS

Modelo: VW/GOL CLI Ano Fab.:1995 Prop.: Carlos Antonio De OliveiraBanco Paulista Sa / Placa: GSX2567 Chassi: 9C2JA0100YR920423 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 CARGO Ano Fab.:1999 Prop.: Alison Valdemar Alves Soares / Placa: GNL8996 Chassi: 9C2JC1801KR213866 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 Ano Fab.:1989 Prop.: Anderson Barbosa Da Silva / Placa: PUF1469 Chassi: 9C2KD0540ER051273 Marca/Modelo: HONDA/NXR150 BROS ESD Ano Fab.:2014 Prop.: Marcelo Jose Da SilvaBco Panamericano S.a / Placa: GZR8622 Chassi: 9C6KE013020019988 Marca/Modelo: YAMAHA/YBR 125K Ano Fab.:2002 Prop.: Adairton Gualberto Santana Barbosa / Placa: HLW6699 Chassi: 9C2KC1550AR202142 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 FAN ESI Ano Fab.:2010 Prop.: Adinaldo Juvino Da Silva / Placa: CBL7281 Chassi: 9BGJ124ARTSC900979 Marca/Modelo: GM/S10 Ano Fab.:1995 Prop.: Sidney Domingos De Souza GarciaBanco Itaucard SaGilson Rodrigues Soares / Placa: BIY3326 Chassi: 9BGJIG6SPPB047341 Marca/Modelo: GM/MONZA SL EFI Ano Fab.:1993 Prop.: Maria Magnolia Da Silva / Placa: HCT17044 Chassi: 94J2XDC55M003761 Marca/Modelo: SUNDOWN/MAX 125 SE Ano Fab.:2005 Prop.: Jose Sergio Santos / Placa: HIE1196 Chassi: 9C6KE092080186559 Marca/Modelo: YAMAHA/YBR 125K Ano Fab.:2008 Prop.: Andre Luiz De Faria Silveira / Chassi: 9C2KC1680FR590890 Marca/Modelo: HONDA/CG150 FAN ESDI Ano Fab.:2015Daniel Messias Dos Santos / Placa: PUJ2705 Chassi: 9C2HB0210ER468120 Marca/Modelo: HONDA/POP100 Ano Fab.:2014 Prop.: Nilton Jose MarcelinoBco Panamericano S.a / Placa: EMO1772 Chassi: 93W245G24A2052382 Marca/Modelo: FIAT/DUCATO MAXICARGO Ano Fab.:2010 Prop.: Maria Aparecida Paulino / Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN Ano Fab.:2008 / Placa: HIE1365 Chassi: 9C2CNF41J8M151832 Marca/Modelo: JTA/SUZUKI EN125 YES Ano Fab.:2008 Prop.: Joao Batista Da Silva / Placa: HHH0763 Chassi: 9C2KC1550AR138782 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 FAN ESI Ano Fab.:2010 Prop.: Jose Dos Santos SobrinhoBco Finasa Bmc S A / Placa: HKC0540 Chassi: 9BWA05W99P098650 Marca/Modelo: VW/GOL 1.0 GIV Ano Fab.:2008 Prop.: Tiago Alves Dos Santos / Placa: GXB2083 Chassi: 9C2JC2500YR007810 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN Ano Fab.:1999 Prop.: Maria De Lourdes Lima / Placa: ERS3603 Chassi: 9BD578377E7793349 Marca/Modelo: FIAT/STRADA ADVENTURE CD Ano Fab.:2014 Prop.: Barri B E Contabil Ss Ltda MeBanco Itaucard Sa / Placa: HB10365 Chassi: 9C2JC30104R097979 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN KS Ano Fab.:2004 Prop.: Jorge Luiz De Oliveira Junior / Placa: DOH3648 Chassi: 9C2JC30706R885253 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN Ano Fab.:2006 Prop.: Banco Panamericano Sa / Placa: GVZ4199 Chassi: 9C2HA050VVR015548 Marca/Modelo: HONDA/C100 DREAM Ano Fab.:1997 Prop.: Andre Rosalino De S Jose / Plca: GLF7814 Chassi: 9BWZZ30ZL1T080373 Marca/Modelo: VW/VOYAGE GL Ano Fab.:1990 Prop.: Jonatan Alves Da Rocha / Placa: HLW5093 Chassi: 9C2JC41209R056803 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN ES Ano Fab.:2009 Prop.: Jose Silva Viana / Placa: HHP4009 Chassi: 9BD15822786053845 Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX Ano Fab.:2007 Prop.: Ivamilda Margarida L Cota / Placa: GSQ9106 Chassi: 9C2MD270WVR001466 Marca/Modelo: HONDA/NX 200 Ano Fab.:1998 Prop.: Joao Barbosa Da Cruz / Placa: GPO3405 Chassi: 9C2JC1801HR126759 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 Ano Fab.:1987 Prop.: Vedna Aparecida Da Silva / Placa: HDG9227 Chassi: 9C6KE092070092452 Marca/Modelo: YAMAHA/YBR 125K Ano Fab.:2006 Prop.: Kenedi Willian Dos Santos / Placa: HDZ5706 Chassi: 9C2KC08607R013968 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 SPORT Ano Fab.:2007 Prop.: Sidney De Andrade / Placa: GOC1270 Chassi: 9C2JC1801LR548314 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TODAY Ano Fab.:1990 Prop.: Marcia Maria Teixeira / Placa: GQJ5358 Chassi: 9C2JC250VVR116709 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN Ano Fab.:1997 Prop.: Paulo Henrique Da SilvaB Comercio De Motos Ltda / Placa: HFJ3466 Chassi: 9C2JC30707R241963 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN Ano Fab.:2007 Prop.: Dist Bat E Auto Pecas Sao Jose L. / Placa: GYH8425 Chassi: 9C2JC30101R204620 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN KS Ano Fab.:2001 Prop.: Emerson Soares Da Silva / Placa: CJI0930 Chassi: 9BGSOC8ZWVC630844 Marca/Modelo: GM/CORSA WIND Ano Fab.:1997 Prop.: Jose Adriano Ferreira Da SilvaBanco Itaucard Sa / Placa: GSP9376 Chassi: 9C2HB0210BR433750 Marca/Modelo: HONDA/POP100 Ano Fab.:2011 Prop.: Joao Carlos De Oliveira / Placa: HEH4760 Chassi: 9BGPNG6MOCB149488 Marca/Modelo: CHEVROLET/CRUZE LTZ NB Ano Fab.:2011 Prop.: Fergubras-ferro Gusa Do Brasil L. / Placa: OWT5716 Chassi: 9BD17102LE5909080 Marca/Modelo: FIAT/PALIO FIRE Ano Fab.:2014 Prop.: Guilherme Jose De CarvalhoBv Financeira S.a Credito Fin.inv. / Placa: HII7550 Chassi: 9C2JC30708R248775 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN Ano Fab.:2008 Prop.: Filipe Beron Fernandes Soares / Placa: HAC3082 Chassi: 9C6KE044030015132 Marca/Modelo: YAMAHA/YBR 125K Ano Fab.:2003 Prop.: Leila De Sousa Gomes / Placa: GZL0939 Chassi: 9C6KE091060010239 Marca/Modelo: YAMAHA/YBR 125E Ano Fab.:2006 Prop.: Uiliane Santos AraujoBanco Panamericano S A / Placa: HBK2102 Chassi: 9C2KC08504R022835 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN ES Ano Fab.:2004 Prop.: Neuda Teixeira De Oliveira / Placa: GRT8276 Chassi: 9C2JC1801JR159054 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 Ano Fab.:1988 Prop.: Felipe Henrique De Freitas / Placa: GZR8631 Chassi: 93FGF12522M007494 Marca/Modelo: KASINSKI/GF 125 Ano Fab.:2002 Prop.: Joenis Pessim Gonçalves / Placa: HLW5019 Chassi: 9C2JC41109R027700 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN KS Ano Fab.:2009 Prop.: Geovane Gonçalves Da Silva / Placa: GVC1580 Chassi: 9C2MC270VVR024610 Marca/Modelo: HONDA/CBX 200 STRADA Ano Fab.:1997 Prop.: Ari Costa / Placa: GOD0823 Chassi: 9C125BR1421314 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 Ano Fab.:1985 Prop.: Lazaro Campos Pimenta / Placa: GRT8335 Chassi: 9C2JC250TTR081051 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN Ano Fab.:1996 Prop.: Jefferson Bezerra Da Silva / Placa: HUO9277 Chassi: 95VCA3H59AM000427 Marca/Modelo: DAFRA/SPEED 150 CARGO Ano Fab.:2009 Prop.: Davidson Max Ferreira Dos Santos / Placa: HDE9624 Chassi: 9C2KC08107R048166 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN KS Ano Fab.:2006 Prop.: Maria Amelia Vieira Silva / Placa: HDN5426 Chassi: 9C2KC08106R905501 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN KS Ano Fab.:2006 Prop.: Wilquer Wagner Rodrigues / Placa: GXD2939 Chassi: 9C2ND0700YR010475 Marca/Modelo: HONDAS/NX-4 FALCON Ano Fab.:2000 Prop.: Estevao Moreira Fernandes Campos / Placa: GSJ2782 Chassi: 9BGJK11YHHB031719 Marca/Modelo: GM/MONZA SL/E Ano Fab.:1987 Prop.: Jaime Pereira Dos Santos / Placa: GXE2655 Chassi: 9C2MC3500R2023410 Marca/Modelo: HONDA/CBX 250 TWISTER Ano Fab.:2002 Prop.: Renato Do Egitio Ribeiro / Placa: HII7867 Chassi: 9C6KE122090035372 Marca/Modelo: YAMAHA/FACTOR YBR125 K Ano Fab.:2008 Prop.: Jonatas Bruno Jesus Dos Santos / Placa: HAZ8384 Chassi: 9C2KC08104R053028 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN KS Ano Fab.:2004 Prop.: Josefa Gocalo Da Silva / Placa: HGQ6564 Chassi: 9C2JC30708R629040 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN Ano Fab.:2008 Prop.: Flavio Junio Gomes Pinheiro / Placa: HJO0589 Chassi: 9C2ND07008R018863 Marca/Modelo: HONDA/NX-4 FALCON Ano Fab.:2008 Prop.: Elisson Lopes De Oliveira / Placa: GTW7681 Chassi: 9BWZZ30ZK7017252 Marca/Modelo: VW/GOL CL Ano Fab.:1989 Prop.: Thiago Johnata R. De Moraes / Placa: HCN0665 Chassi: 9C2KC08105R09153 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN KS Ano Fab.:2004 Prop.: Luiz Renato Andrade / Placa: HHG3954 Chassi: 9BWA05W5CP045855 Marca/Modelo: VW/GOL 1.0 GIV Ano Fab.:2011 Prop.: Bruna Aparecida PereiraBv Financeira S.a Credito Fin.inv.Bruna Aparecida Pereira / Placa: GYY4638 Chassi: 9C2JC30101R11834 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN KS Ano Fab.:2001 Prop.: Tiago Alex Rocha / Placa: PFL4559 Chassi: 9C6KE1500B0000127 Marca/Modelo: YAMAHA/FACTOR YBR125 ED Ano Fab.:2010 Prop.: Wubiragilson De Melo / Placa: HJA5810 Chassi: 9C2KC1670CR435459 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 FAN ESI Ano Fab.:2011 Prop.: Jefferson Vinicius Alves Costa / Placa: HAJ0340 Chassi: 9C2KC08106R959370 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN KS Ano Fab.:2006 Prop.: Diego Chagas Oliveira / Placa: LRP0686 Chassi: 9BWA05ZX54037978 Marca/Modelo: VW/FOX 1.0 Ano Fab.:2004 Prop.: Nayara Cristina De Andrade / Placa: OPJ1975 Chassi: 9C6KM0030D0019022 Marca/Modelo: YAMAHA/XT 660R Ano Fab.:2013 Prop.: Leonardo Tomaz Ribeiro / Placa: HDZ8561 Chassi: 9C2JC30707R191456 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN Ano Fab.:2007 Prop.: Marcone Alves Rodrigues / Placa: HLE4096 Chassi: 94J2XSBA88M003909 Marca/Modelo: SUNDOWN/HUNTER 100 Ano Fab.:2008 Prop.: Luiz Marcelo Pinheiro Torres / Placa: HBT6177 Chassi: 9C6KE043040028892 Marca/Modelo: YAMAHA/YBR 125E Ano Fab.:2004 Prop.: Waldemar Izaías Gonçalves / Placa: HDX5334 Chassi: 95VGF2M2ABM012907 Marca/Modelo: DAFRA/TVS APACHE RTR 150 Ano Fab.:2010 Prop.: Denise Sthefania MaximoBco Panamericano S.a / Placa: HIE5389

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Chassi: 9C2KC08108R156379 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN KS Ano Fab.:2008 Prop.: Samuel Martins Rabelo / Placa: COM4605 Chassi: 8AWZZ26K2WA525423 Marca/Modelo: IMP/VW POLO CLAS. 1.8 MI Ano Fab.:1998 Prop.: Jarbas Gomes Da Silva / Placa: GLF4592 Chassi: 9BGTE11UHHCI56308 Marca/Modelo: GM/CHEVETTE Ano Fab.:1987 Prop.: Ilson Rodrigues Da Costa / Placa: GXB7313 Chassi: 9C2JC2500YR031614 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN Ano Fab.:1999 Prop.: Barbara Silva Freitas / Placa: HDL8179 Chassi: 9C2JC30706R862174 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN Ano Fab.:2006 Prop.: Uebster De Carvalho / Chassi: 9C6KE092080226716 Marca/Modelo: YAMAHA/YBR 125K Ano Fab.:2008Roberto Marques Evangelista / Placa: GYD0709 Chassi: 9C2JC30102R197573 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN KS Ano Fab.:2002 Prop.: Braz Francisco Xavier / Placa: GOC4201 Chassi: CG125BR2033001 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 Ano Fab.:1981 Prop.: Geraldo Hilario Guedes / Placa: HDP9127 Chassi: 9C6KE092070128137 Marca/Modelo: YAMAHA/YBR 125K Ano Fab.:2007 Prop.: Irineu Leite TeixeiraBanco Finasa Sa / Placa: HBI0273 Chassi: 9C2JC30104R038221 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN KS Ano Fab.:2003 Prop.: Victor Afonso Bernardes Da Silva / Placa: GYT4763 Chassi: 9C2JC30201R020898 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN ES Ano Fab.:2000 Prop.: Orozino Aparecido M De Souza / Placa: GSQ9496 Chassi: 9C2JC2500XR143365 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN Ano Fab.:1999 Prop.: Maria De Fatima Mendes Da Rocha / Placa: HAH1126 Chassi: 9C6KE044030028813 Marca/Modelo: YAMAHA/YBR 125K Ano Fab.:2003 Prop.: Wanderson Souza Alves / Placa: GQK6055 Chassi: CB400BR2019641 Marca/Modelo: HONDA/CB 400 Ano Fab.:1981 Prop.: Jose Ferreira De Freitas E Silva / Placa: HAH7577 Chassi: 9C2JC30103R108459 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN KS Ano Fab.:2002 Prop.: Dimas Jose Dos Reis / Placa: HEK5670 Chassi: 9C2JC30708R514787 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN Ano Fab.:2008 Prop.: Camila Maria H Dos SantosBv Financeira S A C F I / Placa: HAH0706 Chassi: 9C6KE043030005695 Marca/Modelo: YAMAHA/YBR 125E Ano Fab.:2002 Prop.: Renato Antonio Fernandes Silva / Placa: GXD3522 Chassi: 9C6KE013010005253 Marca/Modelo: YAMAHA/YBR 125K Ano Fab.:2001 Prop.: Onofre Paulista De Miranda / Placa: HDG8685 Chassi: 9C2JC30706R924502 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN Ano Fab.:2006 Prop.: Robinson Dos SantosBanco Finasa Sa / Placa: HGU1812 Chassi: 9C2JC30708R091039 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN Ano Fab.:2007 Prop.: Maria Rodrigues Dos Santos/ Placa: HLW7809 Chassi: 9C6KE1520B0035858 Marca/Modelo: YAMAHA/FACTOR YBR125 K Ano Fab.:2011 Prop.: Walysson Eder De Oliveira / Placa: HKL4220 Chassi: 95VCB1C299M001351 Marca/Modelo: DAFRA/KANSAS 150 Ano Fab.:2009 Prop.: Daniel Alves Dos Santos / Placa: HNP1957 Chassi: 9C2ND0920AR004151 Marca/Modelo: HONDA/XRE 300 Ano Fab.:2010 Prop.: Angelo Alberto Silva GomesAymore Cred. Finan. E Invest. S.a / Placa: GYN5922 Chassi: 95VGF2F2ABM001779 Marca/Modelo: DAFRA/TVS APACHE RTR 150 Ano Fab.:2010 Prop.: Carlos Alexandre Da Silva RodriguesBco Panamericano S.a / Placa: HLW6620 Chassi: 9C2KC1610AR052375 Marca/Modelo: HONDA/CG150 TITAN MIX KS Ano Fab.:2010 Prop.: Rony Luiz De Souza / Placa: GWE2650 Chassi: 9C2JC30103R221352 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN KS Ano Fab.:2003 Prop.: Wellamy Farias De Normando / Placa: HDP9192 Chassi: 9C2KC08508R001834 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN ES Ano Fab.:2007 Prop.: Sandro Junio Da Silva / Placa: OEM2162 Chassi: 9C2ND1010DR301198 Marca/Modelo: HONDA/NX 400i FALCON Ano Fab.:2012 Prop.: Wagner Gonçalves NovaesAymore Cred. Finan. E Invest. S.a / Placa: NZO8205 Chassi: 9C2NC4310CR028807 Marca/Modelo: HONDA/CB 300R Ano Fab.:2012 Prop.: Anderson Santos Mota / Placa: HB10175 Chassi: 9C2JD20103R018417 Marca/Modelo: HONDA/NXR125 BROS KS Ano Fab.:2003 Prop.: Rafael Felipe Menedezi / Placa: GNR0929 Chassi: CG125BR1470665 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 Ano Fab.:1986 Prop.: Wesley Wander Siqueira Soares / Placa: HCP4584 Chassi: 9C2JC3070SR016979 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN Ano Fab.:2005 Prop.: Hilton Lucio Felicio / Placa: GTM2603 Chassi: 9C2ND07004R015298 Marca/Modelo: HONDA/NX-4 FALCON Ano Fab.:2004 Prop.: Flavio Camargos Gomes De Souza / Placa: GZK6017 Chassi: 9C2CNF41BJVM007591 Marca/Modelo: JTA/SUZUKI KATIANA 125 Ano Fab.:1997 Prop.: Diovane Ferreira Da SilvaSkymoto Ltda / Placa: HJY4332 Chassi: 95VCB1J589M016169 Marca/Modelo: DAFRA/KANSAS 150 Ano Fab.:2008 Prop.: Maria Eunice Luiz De O.ferreira / Placa: GZU3900 Chassi: 9C2KC08104R077470 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN KS Ano Fab.:2004 Prop.: Marco Aurelio Alves De Souza / Placa: HH19764 Chassi: 9C2JC30708R158728 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN Ano Fab.:2008 Prop.: Hemerson Silva Santos / Placa: HLW8179 Chassi: 9C2KC1680BR517441 Marca/Modelo: HONDA/CG150 FAN ESDI Ano Fab.:2011 Prop.: Raiany Karitan Costa / Placa: DNJ8990 Chassi: 9C2ND07006R001845 Marca/Modelo: HONDA/NX-4 FALCON Ano Fab.:2006 Prop.: Erasmo Gomes JuniorOmni Sa Cred Fin Invest / Placa: HLW7472 Chassi: 9C2JF2500BR000164 Marca/Modelo: HONDA/LEAD 110 Ano Fab.:2011 Prop.: Carlos Roberto Dos Santos / Placa: GRU6065 Chassi: 9C2JC250TTR103041 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN Ano Fab.:1996 Prop.: Jefeson Lopes Dos Santos / Placa: PYY6269 Chassi: 9C6RG3110H0009193 Marca/Modelo: YAMAHA/YBR150 FACTOR E Ano Fab.:2016 Prop.: Sonia Maria Sales SilvaBanco Yamaha Motor Do Brasil S.a. / Placa: KLA7710 Chassi: LXXYPCL0670HJ22818 Marca/Modelo: I/SHINERAY XY 125 14 Ano Fab.:2007 Prop.: Antonio Eustaquio G. Horta / Placa: HIE9179 Chassi: 9C2JF2500AR200567 Marca/Modelo: HONDA/LEAD 110 Ano Fab.:2010 Prop.: Junio Lucio De Melo / Placa: GVC7824 Chassi: 9C2JC250VVR144025 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN Ano Fab.:1997 Prop.: Jose Evangelista De Bessa / Placa: GUH3650 Chassi: 9BD146000L3659103 Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE Ano Fab.:1990 Prop.: Aparecida De Fatima Machado / Placa: GLF6079 Chassi: 9BWZZ32ZGP047248 Marca/Modelo: VW/PASSAT VILLAGE Ano Fab.:1986 Prop.: Leandro Silva / Placa: HCU1627 Chassi: 9BGRZ08906G176388 Marca/Modelo: GM/CELTA 2P LIFE Ano Fab.:2006 Prop.: Hebert Freitas Alves De BritoBco bradesco Financiamentos S/a / Placa: HESS506 Chassi: 9BD13531CD2230464 Marca/Modelo: FIAT/IDEA ADVENTURE 1.8 Ano Fab.:2012 Prop.: Proprietario DesconhecidoBv Financeira S.a Credito Fin.inv.Ana Lina De Santana Ferreira / Placa: GXD5687 Chassi: 9C2JC30103R038049 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN KS Ano Fab.:2002 Prop.: Joao Chaves De Aguiar / Placa: GZJ6145 Chassi: 9BFBFS2FHA1B378663 Marca/Modelo: FORD/ FIESTA GL Ano Fab.:2001 Prop.: Rosimere Timoteo / Placa: KHU4946 Chassi: 93YJA00531J402616 Marca/Modelo: RENAULT/SCENIC RXE1.6 16 Ano Fab.:2003 Prop.: Alberto Peixoto Da RosaBv Financeira S A C F I / Placa: HJP7147 Chassi: 9BRBB48E395035795 Marca/Modelo: TOYOTA/COROLLA XE118FLEX Ano Fab.:2008 Prop.: Rodinei Geraldo De Souza AmorimBv Financeira S.a Credito Fin.inv. / Placa: GWB1284 Chassi: 9BD178226V0350872 Marca/Modelo: FIAT/PALIO EDX Ano Fab.:1997 Prop.: Jaime Rocha / Placa: ILN6583 Chassi: 9BD17203743085039 Marca/Modelo: FIAT/SIENA FIRE Ano Fab.:2003 Prop.: Marcondes Antonio Lopes / Placa: HAU8042 Chassi: 9C6KE042050029283 Marca/Modelo: YAMAHA/YBR 125ED Ano Fab.:2004 Prop.: Maycon Douglas Correa Dos Santos / Placa: GSY8836 Chassi: 5C11ABC136549 Marca/Modelo: GM/CHEVETTE Ano Fab.:1982 Prop.: Ricardo Edson Oliveira De Araujo / Placa: GYPI1343 Chassi: 9C2HA07104R023249 Marca/Modelo: HONDA/C100 BIZ ES Ano Fab.:2004 Prop.: Ester Amaral Correa Tavares / Placa: HAP8676 Chassi: 9C2JC30103R228991 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN KS Ano Fab.:2003 Prop.: FlavioAntonio Lorenzo/Placa: GYY4612Chassi:9C6KE010010027497 Marca/Modelo: YAMAHA/YBR 125E Ano Fab.:2001 Prop.: Romulo Breno Januario / Placa: OLP0877 Chassi: 9BD255049D8945222 Marca/Modelo: FIAT/FIORINO FLEX Ano Fab.:2012 Prop.: Ind De Cale. Menezes Ltda Epp / Placa: OPK4232 Chassi: 9C2JC4110DR409854 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN KS Ano Fab.:2013 Prop.: Delvanio Araujo De Miranda / Placa: HDP9177 Chassi: 9C2KC08108R015424 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN KS Ano Fab.:2007 Prop.: Herondino Liberio Do C Rodrigues / Placa: PXJ9512 Chassi: 99HJT2050GS003024 Marca/Modelo: SHINERAY/50Q Ano Fab.:2015 Prop.: Gessica Moreira Freitas / Placa: NYF0159 Chassi: 9C2NC4310CR046754 Marca/Modelo: HONDA/CB 300R Ano Fab.:2012 Prop.: Ronaldo Felicio De Araujo / Placa: HKX0209 Chassi: 9C2JC41209R002368 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN ES Ano Fab.:2009 Prop.: Lailton Rodrigues Mendes / Placa: HHX2454 Chassi: 9BGRX48908G230615 Marca/Modelo: GM/CELTA 4P SPIRIT Ano Fab.:2007 Prop.: Gabriel De

Jesus OliveiraBv Financeira S.a Credito Fin.inv. / Placa: HEG4619 Chassi: 9C2JC30707R160341 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN Ano Fab.:2007 Prop.: Lourdes Eustaquia Marta / Placa: CVW2085 Chassi: 9C2JC30214R060363 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN KSE Ano Fab.:2003 Prop.: Reginaldo De Jesus Nunes Dos Santos / Placa: HBI0960 Chassi: 9C2KC08505R030882 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN ES Ano Fab.:2004 Prop.: Soraia Maria Da Fonseca / Placa: HAH0928 Chassi: 9C2JC30103R238044 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN KS Ano Fab.:2003 Prop.: Silsivo Ferreira Ramos / Placa: HNB3513 Chassi: 9A9RA1SMCBTDS3300Marca/Modelo: R/REBOCKARMONCLAR 5001 Ano Fab.:2011 Prop.: Michel Carvalho Gomes De Moraes / Placa: HBN0636 Chassi: 9C2KC1660BR542866 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN EX Ano Fab.:2011 Prop.: Adonai Alves De Oliveira / Placa: HMU0879 Chassi: 9C2NC4310BR035850 Marca/Modelo: HONDA/CB 300R Ano Fab.:2011 Prop.: Elvira Machado De Oliveira / Placa: HHU8232 Chassi: 94J1XPBG78M012486 Marca/Modelo: SUNDOWN/WEB 100 EVO Ano Fab.:2007 Prop.: Renato Sebastiao Da Costa / Placa: HNH9397 Chassi: 9C2JC4110CR454310 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN KS Ano Fab.:2011 Prop.: Edson Da Silva Martins / Placa: GWE2080 Chassi: 9C2JC30213R512498 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN KSE Ano Fab.:2002 Prop.: Pedro Goncalves Ferreira Junior / Placa: HTF3407 Chassi: 9C2MC35008R107553 Marca/Modelo: HONDA/CBX 250 TWISTER Ano Fab.:2008 Prop.: Jose Tiago Rodrigues Cidrao / Placa: GQY3689 Chassi: 9BFZZ54ZS2SB681597 Marca/Modelo: FORD/ESCORT 1.6 GL Ano Fab.:1995 Prop.: Jose Geraldo Ramos / Placa: HDP8245 Chassi: 9C2JA04108R004392 Marca/Modelo: HONDA/BIZ 125 KS Ano Fab.:2007 Prop.: Pamela Carolina Hilarino Santos / Placa: HAH7980 Chassi: 9C2JC30213R653211 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN KSE Ano Fab.:2003 Prop.: Savio Lucas Alves Azevedo / Placa: GSQ4546 Chassi: 9C2JC250WVR039475 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN Ano Fab.:1997 Prop.: Tiago Moreira Da Silva / Placa: GOG2622 Chassi: CG125BR1464394 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 Ano Fab.:1985 Prop.: Cristiane Pereira Nascimento / Placa: JHB1879 Chassi: 9BWA05W97T012749 Marca/Modelo: VW/GOL 1.0 Ano Fab.:2006 Prop.: Juliana Moreira Lemos / Placa: OQO6944 Chassi: 9C2KC2210KR010580 Marca/Modelo: HONDA/CG 160 TITAN Ano Fab.:2018 Prop.: Mateus Antonio Alves Da SilvaAdm De Cons Nacional Honda Ltda / Placa: HKQ1155 Chassi: 9C2KC1670DR422862 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 FAN ESI Ano Fab.:2012 Prop.: Walfre De Cassio Oliveira / Placa: GYH7708 Chassi: 9C2JC30101R055220 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN KS Ano Fab.:2000 Prop.: Joao Paulo Clementino Nunes / Placa: GYE4898 Chassi: 9C2JC30103R140067 Marca/Modelo:

QUINTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2023 – 97

HONDA/CG 125 TITAN KS Ano Fab.:2002 Prop.: Alex Pereira Rosa / Placa: GSS212 Chassi: 9C2JD170WWR007761 Marca/Modelo: HONDA/XLR 125 Ano Fab.:1998 Prop.: Antonio Goncalves De Macedo / Placa: GYF7483 Chassi: 9C2JC30102R007312 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN KS Ano Fab.:2001 Prop.: Marcela Saldanha Coelho / Placa: GXZ2639 Chassi: 9BWZZZ37Y001850 Marca/Modelo: VW/GOL 16V Ano Fab.:1999 Prop.: Mariana Pereira Gomes / Placa: OMD7812 Chassi: 9C6KE1500C0057940 Marca/Modelo: YAMAHA/FACTOR YBR125 ED Ano Fab.:2012 Prop.: Jose Sousa Bandeira / Placa: GP19775 Chassi: 9BWZZZ30ZLP253677 Marca/Modelo: VW/SAVEIRO CL Ano Fab.:1990 Prop.: Jefferson Rodrigues Viegas / Placa: GNO5495 Chassi: 9BD146000M3795335 Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE BRIO Ano Fab.:1991 Prop.: Ueliton Jose Jeronimo / Placa: ODS3609 Chassi: 9C2JC4110DR735447 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN KS Ano Fab.:2013 Prop.: Andre Ferreira Fernandes / Placa: HDX6269 Chassi: 9C2KC1670BR552540 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 FAN ESI Ano Fab.:2011 Prop.: Antonio Gabriel Costa Pereira / Placa: HLW7841 Chassi: 9C2KC1670BR530486 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 FAN ESI Ano Fab.:2011 Prop.: Wesley Silva / Placa: HNB2435 Chassi: 9C2KC1670DR419417 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 FAN ESI Ano Fab.:2012 Prop.: Hugo Gomes Pereira / Placa: GVC7860 Chassi: 9C2JC250VVR154426 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN Ano Fab.:1997 Prop.: Bruno Cesar Da Silveira / Placa: HER2510 Chassi: 9C2NC4310BR034591 Marca/Modelo: HONDA/CB 300R Ano Fab.:2011 Prop.: Andreia Magalhaes Rodrigues / Placa: HJA1010 Chassi: 9C2HA0700SR045012 Marca/Modelo: HONDA/C100 BIZ Ano Fab.:2005 Prop.: Lucimara Costa Santana / Placa: GSR5954 Chassi: 9C2HA0700XR045581 Marca/Modelo: HONDA/C100 BIZ Ano Fab.:1999 Prop.: Rodrigo Carioca Nogueira / Placa: MRX7279 Chassi: 9C2ND07008R007889 Marca/Modelo: HONDA/NX-4 FALCON Ano Fab.:2008 Prop.: Dyego Gabriel Da Silva Carmo / Placa: HIZ0234 Chassi: 9C6KE122090008362 Marca/Modelo: YAMAHA/FACTOR YBR125 K Ano Fab.:2008 Prop.: Andre Messias Ferreira / Placa: GRW2611 Chassi: 9BGS35NWWC600715 Marca/Modelo: GM/CORSA GL W Ano Fab.:1997 Prop.: Salvador Joao Da Silva / Placa: BKZ9184 Chassi: 9C2JC1801RRR41840 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TODAY Ano Fab.:1994 Prop.: Wesley Lima Alkmim / Placa: GUV2789 Chassi: BA496042 Marca/Modelo: VW/BRASILIA Ano Fab.:1977 Prop.: Ronan Henrique Da Costa Belo Horizonte, 29 de Agosto de 2023 Lucas Vilas Boas Pacheco Chefe de Trânsito Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito

192 cm -30 1836824 - 1

INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DO ESTADO - IPEM

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 09/2023 - NOTIFICAÇÃO PARA RECURSO

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE do estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no Decreto 47.899 de 26 de março de 2020, por intermédio do Núcleo de Processamento de Auto de Infração e Cobrança, faz saber a todos quantos virem este Edital, ou dele conhecimento tiverem, ou ainda interessados forem, é este para NOTIFICAR, pessoas físicas ou jurídicas, abaixo relacionadas, que atualmente encontram-se sediadas em endereço incerto, tendo em vista a tentativa frustrada de notificação via correios AR, em observância ao inciso LV do art. 5º da Constituição federal, para tomarem conhecimento das decisões prolatadas nos processos abaixo relacionados e para, querendo oferecerem recurso no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação deste Edital, nos termos do art. 13 da Resolução CONMETRO nº 08/2006, perante este instituto. Não havendo interposição de recurso ou não quitada a multa será iniciada a execução da penalidade.

Contagem, 30 de agosto de 2023
Francisco José da Fonseca - Diretor Geral do IPEM/MG

Razão Social	CFF/CNPJ	Processo	Penalidade
ALESSANDRO VIEIRA MARQUES RAIMUNDO	03*****39	2779/2022	Advertência
AURELIO SOARES SENA	25*****20	3399/2018	Multa R\$ 500,00
AUTO POSTO DOHA LTDA	15282412000139	1063/2020	Multa R\$ 9.000,00
AUTO POSTO MIMARFO LTDA	01.901.639/0001-00	4002/2019	Multa R\$ 8.100,00
CARLOS ANTONIO DA SILVA	52*****91	52/2023	Advertência
CLEMENTE SARMENTO NOGUEIRA	13*****87	48/2023	Advertência
DANIEL LELES DOS SANTOS SILVA	58*****53	2492/2022	Advertência
FABIANO LEAL RIBEIRO	05*****10	2876/2016	Multa R\$ 1.152,00
FERNANDO MARTINS DA SILVA	15509753000102	589/2016	Advertência
FERNANDO RODRIGUES DE FREITAS	63*****87	11933/2015	Multa R\$ 1.152,00
FM HERNANDES E CIA LTDA	16921000000164	1892/2016	Multa R\$ 2.284,30
GERALDO MAGELA DIAS	13*****91	528/2023	Advertência
GERALDO TARCISIO DA CUNHA	10*****87	2756/2022	Advertência
INDUSTRIA DE MOVEIS SAGITARIUS LTDA	11582070000111	8612/2017	Multa R\$ 1.152,00
INTERFOODS COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	19.525.235/0001-25	706/2020	Multa R\$ 1.469,52
ITAMAR MOURA BARBOSA	22*****04	800/2023	Advertência
ITAPORE COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA	08.078.978/0001-88	586/2023	Multa R\$ 20.790,00
JEVERSON DE OLIVEIRA SOARES	10*****48	2550/2017	Multa R\$ 1.152,00
JOSE GONCALVES COSTA	80*****53	8448/2015	Multa R\$ 864,00
JOSE JANUARIO ELIZEU	12*****84	3273/2022	Advertência
JOSE QUEIROZ DE JESUS	06788435000129	650/2017	Multa R\$ 1.949,59
JOSE SEBASTIAO DE MOURA	13838937000182	5772/2017	Multa R\$ 1.949,59
JUNIA ELIAS DE OLIVEIRA MARCONDES	88*****04	5038/2018	Multa R\$ 1.949,59
JUNIOR DE DEUS BRAGA 11658340655	26233041000111	1558/2017	Multa R\$ 1.299,73
L.K. MOTOS E ELTRODOMESTICOS LTDA-ME	08868246000272	17626/2015	Multa R\$ 1.248,00
LEONARDO TADEU VIEIRA	00*****80	59/2023	Advertência
MARIA ANGELICA R S CAMPOS ME	22.882.149/0001-84	1096/2019	Multa R\$ 1.949,59
MASF ALIMENTOS LTDA	24899145000134	2200/2020	Multa R\$ 2.250,00
POLE ADMINISTRACAO LTDA	24580329000137	1482/2020	Multa R\$ 3.750,00
POSTO AVENIDA LTDA	17252743000151	2589/2022	Multa R\$ 12.000,00
POSTO HAVAI LTDA	02.727.903/0001-02	2806/2022	Multa R\$ 4.050,00
PROJECT FIRE TECNOLOGIA, PROTECAO E COMBATE A INCENDIO LTDA	41339553000150	2076/2021	Advertência/Apreensão
Razão Social	CFF/CNPJ	Processo	Penalidade
RENATO REZENDE	00*****36	2128/2018	Multa R\$ 1.299,73
RICARDO GOMES DE ALMEIDA	74*****04	1217/2023	Advertência
ROBERTO CARLOS VILACA	83*****87	8740/2015	Multa R\$ 1.152,00
RODRIGO CARVALHO DINIZ RODRIGUES	49*****79	3918/2019	Multa R\$ 600,00
RUBIO JOAQUIM DE SANTANA NETO	03*****65	19074/2015	Multa R\$ 1.152,00
SALOMÃO MOTTALIB DE SOUZA	37*****15	1137/2023	Advertência
SEBASTIAO CASAGRANDE SOBRINHO	22*****91	1135/2023	Advertência
SUELI APARECIDA LOPES	18*****48	2965/2018	Multa R\$ 1.152,00
TAUANE BRONZELLI TEIXEIRA 13478034671	20817809000118	5273/2017	Multa R\$ 1.299,73
TOTAL SUPRIMENTOS EIRELI	11.876.047/0001-30	2090/2019	Multa R\$ 5.483,52
TRANS FONTES TRANSPORTADORA LTDA	09539812000184	1732/2019	Multa R\$ 2.304,00
VANESSA LUCAS DE SOUZA BARROS	11*****75	9282/2015	Multa R\$ 1.299,73
VICENTE ANGELO DE QUEIROZ	12*****44	535/2023	Advertência

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 12/2023
NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO FINAL –INSUBSISTÊNCIA

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, previstas no Decreto 47.899 de 26 de março de 2020, por intermédio do Núcleo de Processamento de Auto de Infração e Cobrança, faz saber a todos quantos virem este Edital, ou dele conhecimento tiverem, ou ainda interessados forem, é este para NOTIFICAR as pessoas físicas ou jurídicas abaixo-relacionadas, que atualmente encontram-se sediadas em endereço incerto, tendo em vista a tentativa frustrada de notificação via correios AR, em observância ao inciso LV do art. 5º da Constituição federal, para tomarem ciência da decisão final do INMETRO. O processo permanecerá pelo prazo de cinco dias junto ao setor jurídico do IPEM-MG (SEDE)-MG, sito à R. CRISTIANO FRANCA TEIXEIRA GUIMARAES, 80 ,bairro CINCO, na cidade de Contagem – MG. Após o prazo o processo será arquivado.

Contagem, 30 de Agosto de 2023.
Francisco José da Fonseca - Diretor Geral do IPEM/MG.

Razão Social	CFF/CNPJ	Processo	Decisão
EDIVALDO LEMES RODRIGUES	59*****9J	8774/2017	Insubsistência

8 cm -30 1836578 - 1

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 11/2023
NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO FINAL – PENALIDADE DE MULTA

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, previstas no Decreto 47.899 de 26 de março de 2020, por intermédio do Núcleo de Processamento de Auto de Infração e Cobrança, faz saber a todos quantos virem este Edital, ou dele conhecimento tiverem, ou ainda interessados forem, é este para NOTIFICAR as pessoas físicas ou jurídicas abaixo-relacionadas, que atualmente encontram-se sediadas em endereço incerto, tendo em vista a tentativa frustrada de notificação via correios AR, em observância ao inciso LV do art. 5º da Constituição federal, para tomarem ciência da decisão final do INMETRO, que confirmou a subsistência do(s) auto(s) de infração pela Instância Superior, mantida a penalidade de multa. Notificados ainda que, o não pagamento da multa, ensejará inscrição do débito como Dívida Ativa do INMETRO e ajuizamento da Execução Fiscal., nos termos da Lei nº 6830/80, Atualização da dívida incidindo: correção monetária, multa, juros, honorários e despesas judiciais; inclusão no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos não Quitados dos Órgãos Federais), após 75 (setenta e cinco) dias, nos termos da Lei 10.522 de 19 de julho de 2002, que impedirá a obtenção de crédito que envolvam recursos públicos, celebração de contratos e convênios e que o título poderá ser encaminhado ao Cartório de Títulos e Protestos, nos termos da Lei nº 9.492/97.

Razão Social	CFF/CNPJ	Processo	Penalidade
POSTO FLORAMAR LTDA	x0.1x9.xx8/0001-7x	1495/2021	Multa R\$ 4.860,00
VAREJAO ACUCENA LTDA	x8.x87.052/000x-7x	3310/2019	Multa R\$ 1.299,73

8 cm -30 1836825 - 1

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 08/2023 - NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE do estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no Decreto 47.899 de 26 de março de 2020, por intermédio do Núcleo de Processamento de Auto de Infração e Cobrança, faz saber a todos quantos virem este Edital, ou dele conhecimento tiverem, ou ainda interessados forem, é este para NOTIFICAR, as pessoas físicas ou os representantes legais das empresas abaixo relacionadas, que atualmente encontram-se sediadas em endereço incerto, tendo em vista a tentativa frustrada de notificação via correios AR, em observância ao inciso LV do art. 5º da Constituição federal, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação deste Edital, a apresentarem defesa escrita, dirigida à Diretora Geral do IPEM/MG, e enviada para à Rua Cristiano Franca Teixeira Guimarães 80, bairro Cinco, Contagem, Minas Gerais, Cep 32010-130. Decorrido este prazo caberá ao IPEM, na forma da delegação de competência prevista na Lei nº 9.933/99, processar e julgar as infrações, bem assim aplicar ao autuado, isolada ou cumulativamente, as penalidades mencionadas no seu art. 8º. Notifica ainda, que decorrido o referido prazo, sem apresentação de defesa, o processo será analisado e julgado nos termos e no estado em que se encontra. Contagem, 30 de Agosto de 2023.

NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO
ADAILTO XAVIER DE JESUS	49*****34	2985516	6843/2018
ANDRE LUIZ REIS DA SILVA	81*****90	2978104	3779/2017
ANTUNES & OLIVEIRA LTDA	10742008000187	2001130006495	1596/2023
ANTONIO GERALDO DIAS	24*****68	3334791	1093/2021
BOMBERIO EXTINTORES LTDA	31030291000194	2001130006474	1539/2023
CBA CERAMICA BREJO ALEGRE LTDA	02603476000142	2001130005985	1277/2021
DAVID BARCELOS RIBEIRO	64*****90	3334549	774/2023
FIVE STAR TAXI BH LTDA	24063564000131	3334217	417/32/2023
FIVE STAR TAXI BH LTDA	24063564000131	3334303	506/2023
FIVE STAR TAXI BH LTDA	24063564000131	3334304	507/2023
FIVE STAR TAXI BH LTDA	24063564000131	3334305	508/2023
FIVE STAR TAXI BH LTDA	24063564000131	3334306	509/2023
FIVE STAR TAXI BH LTDA	24063564000131	3334313	516/2023
FIVE STAR TAXI BH LTDA	24063564000131	3334308	511/2023
FIVE STAR TAXI BH LTDA	24063564000131	3334309	512/2023
FIVE STAR TAXI BH LTDA	24063564000131	3334310	513/2023
FIVE STAR TAXI BH LTDA	24063564000131	3334311	514/2023
FIVE STAR TAXI BH LTDA	24063564000131	3334312	515/2023
FIVE STAR TAXI BH LTDA	24063564000131	3334307	510/2023
FRANCISCO DE ASSIS SOARES	14*****53	3334148	339/2023
ITAPORE COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA	8078978000188	3335100	1491/2023
JOAQUIM SOARES FROES	16*****49	3334855	1169/2023
JOSIMAR CARVALHO SANTANA	11*****91	3334815	1120/2023
JUAREZ MARTIR	75*****91	3334185	385/2023
LA PRATA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	22529605000107	3252981	899/2020
LEÃO SOARES SERVIÇOS E INSTALAÇÕES LTDA	3687473000105	1130005960	1102/2021
LUIZ EDUARDO SIMOES GARCIA	67*****34	3334935	1254/2023
MAURICIO DOS REIS MENDES	84*****34	3334102	293/2023
MORRISON RODRIGUES DO COUTO	05*****28	3333056	2108/2022
NOAH INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA	42659420000124	3335166/3335167/3335168	1829/2023
PATOS FIRE COMBATE A INCENDIOS LTDA	38377711000152	1130006394	3095/2022
PEDRO HENRIQUE SILVEIRA DINIZ	10*****50	3334793	1095/2023
PGF - CONDUTORES ELÉTRICOS - EIRELI	8641106000186	1130005692	3814/2019
POSTO ALVORADA DA CAMPANHA LTDA	10525945000180	2983575	3439/2018
POSTO ALVORADA DA CAMPANHA LTDA	10525945000180	3253170/3253171	1468/2020
POSTO AVENIDA LTDA	17252743000151	3253424/3253425/3253426/3253427/3253428/3253429/3253430	1958/2020
POSTO AVENIDA LTDA	17252743000151	3335092/3335093/3335094/3335095/3335096/3335097/3335098/3335099	1490/2023
RODRIGO OTAVIO AZEVEDO DE CARVALHO	26*****34	3334545	767/2023
ROGERIO EDSON MARTINHO	69*****04	3334782	1084/2023
ROSANGELA APARECIDA DE ANDRADE	43*****53	3334351	554/2023
RUBEN ALIAZAR SILVA	03*****10	3334987	1315/2023
SEBASTIÃO EUSTAQUIO CLAUDINO	37*****91	3334878	1195/2023
VALMIRALDO VICENTE VIANA	16*****53	3334246	446/2023
WAGNER EDUARDO FAGUNDES	55*****49	3334468	692/2023
WALDIR FERREIRA DE GODOY	16*****87	3334265	465/2023
WILSON WAGNER MOREIRA	47*****15	3334121	313/2023

30 cm -30 1836574 - 1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - IPSEMG

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando o teor do ato de reconhecimento de situação de Inexigibilidade de licitação, exarado pela Gerente de Credenciamento, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no artigo 25, caput, da Lei Federal nº8.666/93, visando o credenciamento do(a) SÔNIA LÚCIA CARDOSO SUIGNARD PNEUMOLOGIA LTDA, CNPJ 13.711.690/0001-39, do município de BELO HORIZONTE/ MG, para prestação de serviços ambulatoriais pessoa jurídica para assistência à saúde na rede credenciada do IPSEMG destinada a todos os seus segurados e dependentes regularmente inscritos, no valor global estimado de R\$ 1.080.000,00 (um milhão oitenta mil reais). A despesa do contrato acima mencionado ocorrerá por conta das seguintes dotações orçamentárias: 2011 10 302 010 4 078 0001 339039 29 0 49 1; 2011 10 302 010 4 078 0001 339039 29 0 50 1, do IPSEMG, ou outras que vierem a substituí-las.

Documento assinado eletronicamente por Pedro William Ribeiro Diniz, Diretor(a), em 29/08/2023, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando o teor do ato de reconhecimento de situação de Inexigibilidade de licitação, exarado pela Gerente de Credenciamento, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no artigo 25, caput, da Lei Federal nº8.666/93, visando o credenciamento do(a) INSTITUTO DE HIPERTENSÃO ARTERIAL DE MINAS GERAIS - SOCIEDADE LIMITADA, CNPJ 00.088.699/0001-93, do município de BELO HORIZONTE/MG, para prestação de serviços ambulatoriais pessoa jurídica para assistência à saúde na rede credenciada do IPSEMG

9 cm -30 1836852 - 1

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 2012015.104/2023. Aquisição de medicamentos para o abastecimento do Almoxxarifado do Hospital Governador Israel Pinheiro-HGIP, sob a forma de entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses.Data da sessão pública: 18/09/2023, às 09h00m (nove horas), horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.compras.mg.gov.br. O cadastramento de propostas inicia-se no momento em que for publicado o Edital no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O Edital poderá ser obtido nos sites www.compras.mg.gov.br ou www.ipsemg.mg.gov.br.

Belo Horizonte, 30 de agosto de 2023

Bruno Ramos Stancioli – Gerente de Aquisições e Suprimentos do IPSEMG.

3 cm -30 1836648 - 1

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando o teor do ato de reconhecimento de situação de Inexigibilidade de licitação, exarado pela Gerente de Credenciamento, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no artigo 25, caput, da Lei Federal nº8.666/93, visando o credenciamento do(a) ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE MINAS GERAIS, CNPJ 17.214.743/0008-33, do município de CONTAGEM/ MG, para prestação de serviços ambulatoriais pessoa jurídica para assistência à saúde na rede credenciada do IPSEMG destinada a todos os seus segurados e dependentes regularmente inscritos, no valor global estimado de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais). A despesa do contrato acima mencionado ocorrerá por conta das seguintes dotações orçamentárias: 2011 10 302 010 4 078 0001 339039 29 0 49 1; 2011 10 302 010 4 078 0001 339039 29 0 50 1, do IPSEMG, ou outras que vierem a substituí-las.

Documento assinado eletronicamente por Pedro William Ribeiro Diniz, Diretor(a), em 30/08/2023, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando o teor do ato de reconhecimento de situação de Inexigibilidade de licitação, exarado pela Gerente de Credenciamento, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no artigo 25, caput, da Lei Federal nº8.666/93, visando o credenciamento do(a) EXAME LABORATORIO DE ANÁLISES LTDA, CNPJ 03.072.520/0001-06, do município de SANTA MARGARIDA/ MG, para prestação de serviços ambulatoriais pessoa jurídica para assistência à saúde na rede credenciada do IPSEMG destinada a todos os seus segurados e dependentes regularmente inscritos, no valor global estimado de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais). A despesa do contrato acima mencionado ocorrerá por conta das seguintes dotações orçamentárias: 2011 10 302 010 4 078 0001 339039 29 0 49 1; 2011 10 302 010 4 078 0001 339039 29 0 50 1, do IPSEMG, ou outras que vierem a substituí-las.

Documento assinado eletronicamente por Pedro William Ribeiro Diniz, Diretor(a), em 30/08/2023, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

8 cm -30 1836851 - 1

DESPACHO

Referência: Processo nº 2010.01.0023940/2023-10. Interessado: Camila Valias Fernandes.

O DIRETOR DE SAÚDE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS, em razão da delegação de competência atribuída a esta Diretoria de Saúde pela Portaria nº 41, de 13 de Julho de 2023, após a análise do recurso interposto por Camila Valias Fernandes, CPF xxx.483.xxx-75, em face do Resultado do Edital de Credenciamento Nº 14/2023 publicado no Diário Oficial de 19/08/2023, pág. 53, considerando as exigências estabelecidas no item 6.1.5 deste Edital e da manifestação do Departamento de Gestão de Recursos Humanos (72246147), DECIDE conhecer o recurso, e no mérito, negar-lhe provimento.

Samar Musse Dib

Diretor de Saúde do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais

4 cm -30 1837165 - 1

DESPACHO

Referência:Processo nº 2010.01.0023940/2023-10. Interessado:Cintia América Machado.

O DIRETOR DE SAÚDE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS, em razão da delegação de competência atribuída a esta Diretoria de Saúde pela Portaria nº 41, de 13 de Julho de 2023, após a análise do recurso interposto por Cintia América Machado, CPF xxx.xxx.416-25, em face do Resultado do Edital de Credenciamento Nº 14/2023 publicado no Diário Oficial de 19/08/2023, pág. 53, considerando as exigências estabelecidas no item 6.1.5 deste Edital e da manifestação do Departamento de Gestão de Recursos Humanos (72362920), DECIDE conhecer o recurso, e no mérito, negar-lhe provimento.

Samar Musse Dib

Diretor de Saúde do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais

4 cm -30 1837167 - 1

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 2012015.36/2023. Aquisição de materiais médico-hospitalares do tipo CATETER ANGIOGRAFICO E ENXERTO ARTERIAL ORGANICO, para assistência à saúde de beneficiários do IPSEMG na Clínica de Angiologia do Hospital Governador Israel Pinheiro-HGIP, mediante fornecimento parcelado, pelo período de 12 (doze) meses. Data da sessão pública: 21/09/2023, às 09h00m (nove horas), horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.compras.mg.gov.br. O cadastramento de propostas inicia-se no momento em que for publicado o Edital no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O Edital poderá ser obtido nos sites www.compras.mg.gov.br ou www.ipsemg.mg.gov.br.

Belo Horizonte, 30 de agosto de 2023

Bruno Ramos Stancioli – Gerente de Aquisições e Suprimentos do IPSEMG.

4 cm -30 1836697 - 1

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 9391318/2023 SEI 2010.01.0023732/2023-97

Contratada MAXIS INFORMÁTICA LTDA. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços de suporte técnico presencial e remoto do software denominado FORPONTO. Vigência: por 12 (doze) meses. Valor: R\$78.003,68. Dot. orç.: 2011.10.302.011 4.087.0001 339040 2.0.50.1. Hilda Maria Silveira Mesquita Zschaber Gerente de Recursos Humanos P/ Delegação de competências art. 27º, portaria IPSEMG nº 41/2023 e Luciano José Sanches– Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 9392801/2023 SEI 2010.01.0111499/2022-04

Contratada BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais médico-hospitalares do tipo cateteres baão dilatação pulmonar para a Clínica de Otorrinolaringologia do Hospital Governador Israel Pinheiro-HGIP/ IPSEMG, Vigência: por 12 (doze) meses. Valor: R\$ 29.600,00. Dot. orç.: 2011.10.302.011.4087.0001.3.3.90.30.10.0.50.1.Alexandre Barbosa Andrade Gerente Técnico Assistencial Hospitalar P/ Delegação de competências art.27º, portaria IPSEMG nº 41/2023 e Luiz Roberto Lamari Junior– Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 9392803/2023 SEI 2010.01.0070102/2023-86

Contratada MASTERMED COMERCIAL LTDA -EPP. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais médico-hospitalares do tipo acessórios e outros para o abastecimento do Almoxxarifado do Hospital Governador Israel Pinheiro-HGIP/IPSEMG, Vigência: por 12 (doze) meses. Valor: R\$ 35.147,84. Dot. orç.: 20 11.10.302.11.4087.1.3390.30.10.0.50.1 e outras. Alexandre Barbosa Andrade Gerente Técnico Assistencial Hospitalar P/ Delegação de competências art.27º, portaria IPSEMG nº 41/2023 e Bruno Fortunato Gonçalves Souza– Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 9392807/2023 SEI 2010.01.0070099/2023-70

Contratada PROTECTOR PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais médico-hospitalares do tipo acessórios e outros para o abastecimento do Almoxxarifado do Hospital Governador Israel Pinheiro-HGIP/IPSEMG, Vigência: por 12 (doze) meses. Valor: R\$39.600,00. Dot. Orç.: 20 11.10.302.11.4087.1.3390.30.10.0.50.1 e outras. Alexandre Barbosa Andrade Gerente Técnico Assistencial Hospitalar P/ Delegação de competências art.27º, portaria IPSEMG nº 41/2023 e Filipe Teixeira Sanches– Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 9393239/2023 SEI 2010.01.0071858/2023-10

ContratadaCRISTALIAPRODUTOSQUIMICOSFARMACEUTICOS LTDA. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais diversos médico-hospitalares (escova/esponja uso medico/ hospitalar) para assistência à saúde dos beneficiários do IPSEMG atendidos no Hospital Governador Israel Pinheiro-HGIP/IPSEMG, Vigência: por 12 (doze) meses. Valor: R\$ 36.720,00. Dot. Orç: 2011.1 0.302.011.4087.0001.3.3.90.30.10.0.50.1. Alexandre Barbosa Andrade Gerente Técnico Assistencial Hospitalar P/ Delegação de competências art.27º, portaria IPSEMG nº 41/2023 e Adriano Gomes dos Santos – Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 9393240/2023 SEI 2010.01.0071854/2023-21

Contratada COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais diversos médico-hospitalares para assistência à saúde dos beneficiários do IPSEMG atendidos no Hospital Governador Israel Pinheiro-HGIP/ IPSEMG, Vigência: por 12 (doze) meses. Valor: R\$ 198.900,00. Dot. orç: 2011.10.302.011.4087.0001.3.3.90.30.10.0.50.1. Alexandre Barbosa Andrade Gerente Técnico Assistencial Hospitalar P/ Delegação de competências art.27º, portaria IPSEMG nº 41/2023 e Rafael Olímpio Castanheira – Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 9393298/2023 SEI 2010.01.0071853/2023-48

Contratada CIRURGICA NORTE BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - ME. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais diversos médico-hospitalares (campo cirurgico e termometro uso clinico) para assistência à saúde dos beneficiários do IPSEMG atendidos no Hospital Governador Israel Pinheiro-HGIP/IPSEMG, Vigência: por 12 (doze) meses. Valor: R\$ 20.858,40. Dot. orç: 2011.10.302.011.4087.0001.3.3.90.30.10.0.50.1. Alexandre Barbosa Andrade Gerente Técnico Assistencial Hospitalar P/ Delegação de competências art.27º, portaria IPSEMG nº 41/2023 e Lucilia Oliveira Souza– Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 9393234/2023 SEI 2010.01.0048351/2023-28

Contratada MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição EMERGENCIAL de morfina, para o abastecimento do Almoxxarifado do Hospital Governador Israel Pinheiro-HGIP/IPSEMG, Vigência: por 180 (cento e oitenta) dias. Valor: R\$3.473,00. Dot. orç: 2011.10.302.011.4087.0001.3.3.90.3 0.12.0.50.1. Alexandre Barbosa Andrade Gerente Técnico Assistencial Hospitalar P/ Delegação de competências art.27º, portaria IPSEMG nº 41/2023 e Tomaz Lobo de Mello Fernandes – Contratada

20 cm -30 1836886 - 1

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMG

AVISO DE LICITAÇÃO – PE 026/2023

A PRODEMG comunica que está realizando o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 026/2023, Planejamento 5141001 190/2023, para Contratação de subscrições de software para a proteção de computadores contra software malicioso, com assistência técnica e serviços de instalação, configuração, migração, operação assistida e capacitação. Especificações e demais condições de participação constam no Edital à disposição dos interessados nos sites: www.compras.mg.gov.br ewww.prodemge.gov.br. Data da sessão: 14 de setembro de 2023 às 09:30 horas. Belo Horizonte, 30 de agosto de 2023.

3 cm -30 1837100 - 1

MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A - MGS

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

A MGS - Minas Gerais Administração e Serviços S.A. torna público que realizará Pregão Eletrônico nº 055/2023 – PLANEJAMENTO PORTAL DE COMPRAS Nº 225/2023 - REGISTRO DE PREÇO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (CONJUNTO IMPERMIEÁVEL E AVENTAL). O início da sessão de Pregão ocorrerá no dia 15/09/2023 às 09h30min no site www.compras.mg.gov.br. O Edital poderá ser retirado no mesmo site ou no www.mgs.srv.br.

2 cm -30 1836800 - 1

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

A MGS - Minas Gerais Administração e Serviços S.A. torna público que realizará Pregão Eletrônico nº 062/2023 – PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS MG Nº 5381006 020/2023 - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de auditoria das demonstrações financeiras, a partir do ano-calendário de 2023. O início da sessão de Pregão ocorrerá no dia 14/09/2023 às 09h30min no site www.compras.mg.gov.br. O Edital poderá ser retirado no mesmo site ou no www.mgs.srv.br.

2 cm -30 1836652 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

TERMO DE DOAÇÃO ELETRÔNICO Nº 4720/2023 – PROCESSO SEI Nº 1320.01.0054170/2023-65.

DOADOR: Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SES/MG. DONATÁRIO: Município de Jampruca. Objetos: 02(dois) Oftalmoscópios Marca Welch Allyn, Modelo Pocket Junior. Valor Total da Doação: R\$ 791,92. Data de Assinatura: 24/08/2023.

2 cm -30 1836527 - 1

TERMO DE CONFISSÃO E DE PARCELAMENTO DE DÉBITO

Extrato de Termo de Confissão e de Parcelamento de Débito nº 001/2023 oriundo de infração contratual referente a irregularidades no fornecimento de medicamentos apurada pela Comissão de Apuração de Irregularidades Cometidas por Fornecedores – CAIF, conforme processo punitivo Nº 28/2018, que entre si celebram a Secretaria de Estado de Saúde – SES/MG e Marah Mileib Vasconcelos Eireli - ME. O valor do débito apurado é de R\$ 37.272,30 (trinta e sete mil duzentos e setenta e dois reais e vinte centavos), a ser quitado com uma entrada de R\$ 2.772,30 (dois mil setecentos e setenta e dois reais e trinta centavos) e 23 parcelas mensais de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) a serem atualizadas pela taxa SELIC com base atualizada. Assinatura: 24/08/2023. Signatários: Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e Marah Mileib Vasconcelos Eireli - ME.

3 cm -30 1836823 - 1

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Extrato do Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde e a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL, inscrita no CNPJ sob o nº 17.879.859/0001-15. Objeto: “cooperação entre as partes na área da saúde bucal e da odontologia, de acordo com o Plano de Trabalho de Desenvolvimento do Projeto Teleconsultoria em Estomatologia na Macrorregião de Saúde Sul do Estado de Minas Gerais, de autoria da UNIFAL, conforme constante no Anexo I do presente instrumento”. Data da assinatura: 30/08/2023. Assinam: Camila Moreira de Castro pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e Sandro Amadeu Cerveira pela UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL. Testemunhas: Lívia Maris Ribeiro Paranaíba Dias e Jacqueline Silva Santos. Responsável pelo Plano de Trabalho: Leonardo Amaral dos Reis.

4 cm -30 1836881 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202308310144490198.

RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO SES-MG Nº 045/2023

Em conformidade com o Chamamento Público nº 045/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (DOE-MG) em 11 de agosto de 2023 e suas retificações, divulga-se o resultado final referente à habilitação, inabilitação e interposição de recursos das entidades interessadas em formalizar contrato com a SES/MG para prestação de serviços de saúde aos usuários do SUS. Ressalta-se que os prazos para recursos quanto às decisões em cada etapa foram observados, em obediência ao disposto no art. 3º c/c art. 109 da Lei 8666/93.

Os procedimentos pertinentes ao referido Chamamento Público, encontram-se disponíveis para consulta na Superintendência/Gerência Regional de Saúde.

Relação das Entidades aptas à realização da visita técnica

Nº	NOME DA ENTIDADE	CNPJ
1	Santa Casa e Maternidade Nossa Senhora de Fátima	20.416.210/0001-72
2	XXXX	
3	XXXX	---

Relação das Entidades inabilitadas

Nº	NOME DA ENTIDADE	CNPJ
1	XXXX	
2	XXXX	
3	XXXX	

Relação das Entidades Habilitadas Após Realização de Visita Técnica

Nº	NOME DA ENTIDADE	CNPJ
1	Santa Casa e Maternidade Nossa Senhora de Fátima	20.416.210/0001-72
2	XXXX	
3	XXXX	---

Relação das Entidades inabilitadas Após Realização de Visita Técnica

Nº	NOME DA ENTIDADE	CNPJ
1	XXXX	
2	XXXX	
3	XXXX	

Resultado de recurso: não houve recurso

Distribuição de valores: R\$ 15.264,43 (quinze mil e duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos).

Pouso Alegre/MG, 30 de agosto de 2023.

Adriana Aparecida Silva Ferreira

Superintendente Regional de Saúde de Pouso Alegre

18 cm -30 1836607 - 1

TORNA SEM EFEITO

Torna sem efeito o Extrato de Publicação do Edital de Chamamento Público nº 49/2023, no município de São Pedro dos Ferros/MG, publicado no Diário Oficial de Minas Gerais do dia 24/08/2023. Índice: Editais e Avisos – pág. 56, O cancelamento deve-se à erro material. Belo Horizonte, 30 de agosto de 2023.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 49/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE AO SUS-MG.

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria Estadual de Saúde – SES-MG, torna público o credenciamento para contratação, por inexigibilidade de licitação, de pessoas jurídicas privadas prestadoras de serviços na área de saúde em conformidade com o disposto no Edital de Chamamento Público nº 49/2023, no município de São Pedro dos Ferros/MG. Todas as informações referentes a este instrumento poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de 9:00 às 16:00h, na URS Ponte Nova - Rua João Vidal de Carvalho, nº 295, Guarapiranga - Ponte Nova/MG - Cep: 35430-210. E-mail srs.pno@saude.mg.gov.br. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado para contratação, de forma complementar, de serviços de assistência à saúde aos usuários do SUS, em conformidade com a Constituição Federal de 1988 e de acordo com o quadro abaixo:

Descrição	Meta Física	Valor mensal (R\$)
Diagnóstico em Patologia Clínica	1.221	4.689,31
Fisioterapia	159	783,55
Total de Serviços a serem contratados	1.380	R\$5.472,86

* As Habilitações/Resoluções serão exigidas para procedimentos específicos classificados dentro dos subgrupos selecionados. Especificamente em relação ao SADT, dispensa-se apresentação de ato normativo, sendo que a alocação no contrato estará vinculada à contratação dos serviços de Terapia Renal Substitutiva, Oncologia e Cardiologia (conforme previsto no item 5 do Edital). A data para apresentação da documentação de habilitação será no dia 11/09/2023, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI/MG) pelo peticionamento: SES - Credenciamento por meio de Chamamento Público das 9h às 16h. A Sessão de Chamamento Público ocorrerá às 08:30h no dia 12/09/2023, de forma presencial ou por videoconferência. Este edital terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua publicação, podendo ocorrer habilitação de interessados em momento posterior, conforme novas republicações que possam ocorrer, e desde que atendidos todos os requisitos deste Edital. O Edital completo e a minuta contratual estão à disposição dos interessados na (SRS/GRS) de Ponte Nova.

Juliana Ávila Teixeira - Subsecretaria de Acesso a Serviços de Saúde – SES/MG. Belo Horizonte, 30 de agosto de 2023.

12 cm -30 1837121 - 1

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 59/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE AO SUS-MG

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria Estadual de Saúde – SES-MG, torna público o credenciamento para contratação, por inexigibilidade de licitação, de pessoas jurídicas privadas prestadoras de serviços na área de saúde em conformidade com o disposto no Edital de Chamamento Público nº 59/2023, no município de União de Minas/MG. Todas as informações referentes a este instrumento poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de 9:00 às 16:00h, na URS Uberaba - Rua Maria Carmelita Castro Cunha, 33 – Fabricio, Uberaba/MG, CEP 38065-320. E-mail grs.ura@saude.mg.gov.br. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado para contratação, de forma complementar, de serviços de assistência à saúde aos usuários do SUS, em conformidade com a Constituição Federal de 1988 e de acordo com o quadro abaixo:

Descrição	Meta Física	Valor mensal (R\$)
Ações Coletivas/Individuais em Saúde	1	1,80
Coleta de Material	1	24,00
Diagnóstico em Laboratório Clínico	605	1.969,74
Diagnóstico por Radiologia	86	678,30
Diagnóstico por Ultrassonografia	9	259,46
Métodos Diagnósticos em Especialidades	1	12,82
Consultas/Atendimentos/Acompanhamentos	305	2.363,40
Fisioterapia	73	354,74
Tratamentos Clínicos (Outras Especialidades)	1	56,65
Terapias Especializadas	1	7,51
Cirurgias – Todos os Subgrupos	4	137,04
SIH MC Urgência/Cirúrgico	3	1.720,83
SIH MC Urgência/Obstetrícia	1	105,31
SIH MC Urgência Clínico	14	6.753,60

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG

RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – CASA DE SAÚDE SANTA FÉ–CSSFE – FHEMIG Nº 106/2023

A Diretora de Gestão de Pessoas da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 2.129 de 04/05/2022, publicada no Diário Oficial dos Poderes de Minas Gerais em 06/05/2022, e nos termos da Lei 23.750/2020 e Decreto Estadual 48.097/2020, TORNA PÚBLICO o Resultado Final e Homologação, referente ao Regulamento nº 106/2023 da Casa de Saúde Santa Fé–CSSFE: Médico Generalista (MED I) – Área de atuação: Clínica Médica e Auxiliar Administrativo (TOS I).

Médico Generalista (MED I) - 24hs						
Classificação	Unidade	Função	Inscrição	Nome do Candidato	Nota Validada	Nota Entrevista
1º	FHEMIG - Casa de Saúde Santa Fé - Três Corações	Médico Generalista (MED I) - 24 h/s	2301050254	JESSICA APARECIDA SILVA	22	60
2º	FHEMIG - Casa de Saúde Santa Fé - Três Corações	Médico Generalista (MED I) - 24 h/s	2301050313	FERNANDA ROCHA SILVA	13	60
3º	FHEMIG - Casa de Saúde Santa Fé - Três Corações	Médico Generalista (MED I) - 24 h/s	2301050272	BRENO VILLELA MENDES	0	55

AUXILIAR ADMINISTRATIVO - 40hs							
Classificação	Unidade	Função	Inscrição	Nome do Candidato	Nota Validada	Nota Entrevista	Situação
1º	FHEMIG - Casa de Saúde Santa Fé - Três Corações	Auxiliar Administrativo (TOS I) - 40h/s	2301050279	RENATA COSTA FERNANDES	35	37	Classificado
2º	FHEMIG - Casa de Saúde Santa Fé - Três Corações	Auxiliar Administrativo (TOS I) - 40h/s	2301050002	ELENISE APARECIDA DA SILVA	33	38	Cadastro de Reserva
3º	FHEMIG - Casa de Saúde Santa Fé - Três Corações	Auxiliar Administrativo (TOS I) - 40h/s	2301050051	ELAINE SILVA EUGENIO	35	35	Cadastro de Reserva
4º	FHEMIG - Casa de Saúde Santa Fé - Três Corações	Auxiliar Administrativo (TOS I) - 40h/s	2301050268	LETICIA APARECIDA RODRIGUES	32	37	Cadastro de Reserva
5º	FHEMIG - Casa de Saúde Santa Fé - Três Corações	Auxiliar Administrativo (TOS I) - 40h/s	2301050253	GLEICE RODRIGUES DE OLIVEIRA	15	39	Cadastro de Reserva
6º	FHEMIG - Casa de Saúde Santa Fé - Três Corações	Auxiliar Administrativo (TOS I) - 40h/s	2301050273	MAIRA FERREIRA FURTADO	11	36	Cadastro de Reserva
7º	FHEMIG - Casa de Saúde Santa Fé - Três Corações	Auxiliar Administrativo (TOS I) - 40h/s	2301050257	PEDRO HENRIQUE DA LUZ BANDEIRA	8	39	Cadastro de Reserva
8º	FHEMIG - Casa de Saúde Santa Fé - Três Corações	Auxiliar Administrativo (TOS I) - 40h/s	2301050267	MARIA APARECIDA EVARISTO	16	35	Cadastro de Reserva
9º	FHEMIG - Casa de Saúde Santa Fé - Três Corações	Auxiliar Administrativo (TOS I) - 40h/s	2301050323	SANDRA MARIA DE CARVALHO	8	37	Cadastro de Reserva
10º	FHEMIG - Casa de Saúde Santa Fé - Três Corações	Auxiliar Administrativo (TOS I) - 40h/s	2301050128	GABRIELLY STHEFANI GENTIL	8	34	Cadastro de Reserva
11º	FHEMIG - Casa de Saúde Santa Fé - Três Corações	Auxiliar Administrativo (TOS I) - 40h/s	2301050137	GABRIELA DE AMORIM DOMINGOS	7	37	Cadastro de Reserva
12º	FHEMIG - Casa de Saúde Santa Fé - Três Corações	Auxiliar Administrativo (TOS I) - 40h/s	2301050310	NAPOLIANA DE OLIVEIRA FRANCISCO	8	34	Cadastro de Reserva

Marina Emediato Lara Carvalho Mohl

Diretora de Gestão de Pessoas - DIGEPE

28 cm -30 1836503 - 1

RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – CASA DE SAÚDE SANTA IZABEL - CSSI – FHEMIG Nº 109/2023

A Diretora de Gestão de Pessoas da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 2.129 de 04/05/2022, publicada no Diário Oficial dos Poderes de Minas Gerais em 06/05/2022, e nos termos da Lei 23.750/2020 e Decreto Estadual 48.097/2020, TORNA PÚBLICO o Resultado Final e Homologação, referente ao Regulamento nº 109/2023 da Casa de Saúde Santa Izabel: Técnico em Patologia Clínica.

Técnico em Patologia Clínica - 40hs					
Classificação	Unidade	Função	Inscrição	Nome do Candidato	Situação
1º	FHEMIG - CSSI	Técnico em Patologia Clínica - 40hs	2301130027	CLAUDIA RODRIGUES ANDRADE	Classificado
2º	FHEMIG - CSSI	Técnico em Patologia Clínica - 40hs	2301130031	LETICIA REIS NOGUEIRA NASCIMENTO	Cadastro de reserva
3º	FHEMIG - CSSI	Técnico em Patologia Clínica - 40hs	2301130044	JOYCE APARECIDA RODRIGUES	Cadastro de reserva

Marina Emediato Lara Carvalho Mohl

Diretora de Gestão de Pessoas - DIGEPE

12 cm -30 1836505 - 1

Recurso Portaria nº 1.388/2022 – Média Complexidade Hospitalar	1	406,80
Total Portarias Ministeriais, Incentivos e Recursos Complementares	2	974,80
Total de Serviços a serem contratados	1.107	15.420,00

* As Habilitações/Resoluções serão exigidas para procedimentos específicos classificados dentro dos subgrupos selecionados. Especificamente em relação ao SADT, dispensa-se apresentação de ato normativo, sendo que a alocação no contrato estará vinculada à contratação dos serviços de Terapia Renal Substitutiva, Oncologia e Cardiologia. A data para apresentação da documentação de habilitação será no dia 26/09/2023, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI/MG) pelo peticionamento: SES - Credenciamento por meio de Chamamento Público das 9h às 16h. A Sessão de Chamamento Público ocorrerá às 09:00h no dia 27/09/2023, de forma presencial ou por videoconferência. Este edital terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua publicação, podendo ocorrer habilitação de interessados em momento posterior, conforme novas republicações que possam ocorrer, e desde que atendidos todos os requisitos deste Edital. O Edital completo e a minuta contratual estão à disposição dos interessados na (SRS/GRS) de Uberaba.

Juliana Ávila Teixeira - Subsecretaria de Acesso a Serviços de Saúde – SES/MG. Belo Horizonte, 29 de agosto de 2023.

18 cm -30 1836523 - 1

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MINAS GERAIS - HEMOMINAS

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 9391.558/2023,celebrado entre a Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais/ Hemominas e a empresa Control Lab Controle de Qualidade para Laboratórios Ltda.Objeto: Aquisição de kit para Citômetro de Fluxo. Este contrato tem vigência por 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 inciso I, da Lei 8.666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 28.498,44 (Vinte e oito mil, quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos). D.O: 2321 10 302 123 4 405 0001 3 3 90 30 13 IAG 0, Fonte: 10 - IPU: 1 ; Unidade de Programação do Gasto - UPG 1010, Unidade Executora: 2320.027

Extrato do Contrato Nº 9393.242/2023 ,celebrado entre a Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais/ Hemominas e a empresa CEI – Comércio Exportação e Importação de Materiais Médicos Ltda.Objeto: Aquisição de dispositivo para transferências de soluções. Este contrato tem vigência por 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais). D.O: 2321 10 302 123 4 540 0001 3 3 90 30 10, IAG 0, Fonte: 10 - IPU: 1 ; Unidade de Programação do Gasto - UPG 231, Unidade Executora: 2320.002.

Extrato do Contrato Nº 9393.206/2023,celebrado entre a Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais/ Hemominas e a empresa Auto Serviços Santo Agostinho Ltda.Objeto: Aquisição gêneros alimentícios para lanche do doador de sangue – SJR. Este contrato tem vigência por 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 47.293,48 (Quarenta e sete mil Reais, duzentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos).D.O: 2321 10 302 123 4 540 0001 3 3 90 30 08, IAG 0, Fonte: 10 - IPU: 1 ; Unidade de Programação do Gasto - UPG 804, Unidade Executora: 2320.020

8 cm -30 1836856 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão eletrônico 247/2023, SEI 2320.01.0004803/2023-08, para serviço de extensão da garantia e suporte técnico atual dos equipamentos da Fundação Hemominas. Sessão em 18/09/2023 às 9 horas. Propostas comerciais poderão ser cadastradas no site www.compras.mg.gov.br até a data e horário marcados para a abertura da sessão. Edital disponível no mesmo site e no www.hemominas.mg.gov.br.

2 cm -30 1836582 - 1

EXTRATO DO CONTRATO DE ASSISTÊNCIA

HEMOTERÁPICA Nº 119/23.

Partes: FUNDAÇÃO HEMOMINAS (Hemocentro Regional / Hemonúcleo de Uberlândia) e a SANTA CASA DE MONTE ALEGRE DE MINAS (SANTA CASA DE MONTE ALEGRE), sede em Monte Alegre de Minas/MG. Objeto: Prestação de Serviços Hemoterápicos. Vigência 60 (sessenta) meses contados da data de sua publicação. Processo SEI: 2320.01.0011058/2023-97

2 cm -30 1836586 - 1

FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS - FUNED

AVISO DE LICITAÇÃO

A FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS – FUNED, torna público a realização do Pregão Eletrônico nº 2261032 172/2023, objeto: CALÇAS E JALECOS - DIVERSOS TAMANHOS. O edital estará disponível no site: www.compras.mg.gov.br. O prazo para o envio das propostas comerciais será até às 08h00min do dia 15/09/2023, e início da sessão de lances será às 09h00min do dia 18/09/2023. Belo Horizonte, 30 de agosto de 2023.

2 cm -30 1837028 - 1

COMPLEXO HOSPITALAR DE URGÊNCIA/
HUXXIII/HJPII
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
REF.: PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO, Processo nº 0501044 83/2022. Contratação de locação de sistema de ar comprimido medicinal, com fornecimento de equipamentos, materiais e insumos, instalação e manutenção preventiva e corretiva, mantidos pela empresa licitante vencedora para os hospitais João XXIII e Infantil João Paulo II do Complexo Hospitalar de Urgência - CHU/FHEMIG. Retifica-se o valor do 1º Termo Aditivo devido reajuste de IPCA, ONDE SE LÊ: R\$ 132.790,20, LEIA-SE: R\$: 136.986,37. Maiores informações na Seção de Compras da referida Unidade ou pelo telefone: (31) 3239-9324, ou no site: www.compras.mg.gov.br. Belo Horizonte, 30/08/2023.

3 cm -30 1836563 - 1

COMPLEXO HOSPITALAR DE URGÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO
O COMPLEXO HOSPITALAR DE URGÊNCIA, torna público que realizará: Pregão Eletrônico nº 88/2023, Unidade: 0503007 Processo nº 88/2023, referente Prestação do serviço fracionamento e/ou transformação da forma farmacêutica de medicamento para ajuste dose prescrita ao paciente, com início da sessão de pregão no dia 15 de setembro de 2023 às 09:00, site: www.compras.mg.gov.br. Edital no site supra. Belo Horizonte, 30 de agosto de 2023.

2 cm -30 1836757 - 1

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO
A FHEMIG torna público para conhecimento de interessados que realizará o Pregão Eletrônico nº 0500005 78/2023 - SEI 2270.01.0017193/2023-50, o objeto é REVITALIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE TELHAMENTO E COBERTURA DAS EDIFICAÇÕES DA MATERNIDADE ODETE VALADARES. O início da sessão de lances do pregão ocorrerá no dia, 18/09/2023 às 09h:30min pelo site: www.compras.mg.gov.br. Belo Horizonte MG, 30.08.2023.

2 cm -30 1836838 - 1

AVISO DE RETIFICAÇÃO
A FHEMIG torna público para conhecimento de interessados a RETIFICAÇÃO do Pregão Eletrônico 0500005 77/2023, objeto é Aquisição de materiais padronizados na REDE FHEMIG.O início da sessão de lances do pregão ocorrerá no dia, 15/09/2023 às 09h:30min pelo site: www.compras.mg.gov.br. Belo Horizonte MG, 30.08.2023.

2 cm -30 1836998 - 1

EXTRATO DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA 1ª ETAPA – CONSIDERANDO ANÁLISE DOS RECURSOS INTERPOSTOS - ANÁLISE CURRICULAR
A Diretora de Gestão de Pessoas da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais torna público o Resultado da 1ª Etapa – Considerando Análise dos Recursos Interpostos – Análise Curricular do Processo Seletivo Simplificado nº 125/2023 da Administração Central. O resultado estará disponível no sítio eletrônico da FHEMIG – www.fhemig.mg.gov.br, no dia 31/08/2023.

Marina Emediato Lara Cavalho Mohl
Diretora de Gestão de Pessoas - DIGEPE

3 cm -30 1836549 - 1

EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGULAMENTO Nº 146/2023
A Diretora de Gestão de Pessoas da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais TORNA PÚBLICO a abertura de Processo Seletivo Simplificado – PSS, para a contratação temporária de profissionais para prestar serviços técnicos e/ou especializados na área de saúde no Instituto Raul Soares – IRS, conforme edital disponível no sítio eletrônico oficial da FHEMIG:www.fhemig.mg.gov.br. Inscrição: a partir das 09h00min do dia 04/09/2023 até às 17h00min do dia 12/09/2023 (horário de Brasília), exclusivamente no sítio eletrônico oficial da FHEMIG:www.fhemig.mg.gov.br. Público alvo:Médico Psiquiatra. Etapas de seleção: Análise curricular e Entrevista. Período de vigência do PSS: 12 meses, prorrogáveis por igual período contados a partir de sua homologação.

Marina Emediato Lara Cavalho Mohl
Diretora de Gestão de Pessoas

4 cm -30 1836504 - 1

EXTRATO DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA 1ª ETAPA – CONSIDERANDO A ANÁLISE DOS RECURSOS INTERPOSTOS - ANÁLISE CURRICULAR
A Diretora de Gestão de Pessoas da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais torna público o Resultado da 1ª Etapa – Considerando a Análise dos Recursos Interpostos – Análise Curricular do Processo Seletivo Simplificado nº 129/2023 do Complexo Hospitalar de Barbacena. O resultado estará disponível no sítio eletrônico da FHEMIG – www.fhemig.mg.gov.br, no dia 31/08/2023.

Marina Emediato Lara Cavalho Mohl
Diretora de Gestão de Pessoas - DIGEPE

3 cm -30 1836890 - 1

AVISO DE RETIFICAÇÃO
A FHEMIG torna público para conhecimento de interessados a RETIFICAÇÃO do Pregão Eletrônico 0500005 70/2023, no qual passa a ser: 0500005 96/2023, bem como a alteração da Data da sessão de lances, o objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de segurança patrimonial e vigilância armada. O início da sessão de lances do pregão ocorrerá no dia, 13/09/2023 às 13h:30min pelo site: www.compras.mg.gov.br. Belo Horizonte MG, 30.08.2023.

2 cm -30 1836805 - 1

EXTRATO DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA 3ª ETAPA – PROVA PRÁTICA DE INFORMÁTICA
A Diretora de Gestão de Pessoas da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais torna público o Resultado da 3ª Etapa – Prova prática de Informática do Processo Seletivo Simplificado nº 121/2023 do Instituto Raul Soares – IRS. O resultado estará disponível no sítio eletrônico da FHEMIG – www.fhemig.mg.gov.br, no dia 01/09/2023.

Marina Emediato Lara Cavalho Mohl
Diretora de Gestão de Pessoas - DIGEPE

2 cm -30 1836510 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EDITAIS DE LICITAÇÃO

SRE DE UBERLÂNDIA

A Caixa Escolar Sebastião Dias Ferraz torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia de 12/09/2023, às 08:00 horas, Processo Licitatório nº 08/2023 com recurso do Termo de Compromisso nº 1000659/2023 (Contrapartida), Modalidade CONVITE para aquisição de gêneros alimentícios para o 4º trimestre/2023. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da E.E. Sebastião Dias Ferraz, CNPJ:19921907/0001-11, localizada na Praça João de Barros Ferreira nº11, Tupaciguara MG, CEP 38480-000, Fone:(034) 3281-2276, E-mail: escola.167193@educacao.mg.gov.br, até o dia 11/09/2023, às 18:00 horas.

A Caixa Escolar Ignácio Paes Leme torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 11/09/2023 às 10:00 horas, Processos licitatórios Edital nº12/2023 e nº13/2023 para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não (PNAE) e não perecíveis e não atendidos pela Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender a demanda da merenda servida na escola dos alunos e servidores, Modalidade Convite, com os Termos de Compromissos nº1007438/2023 (PNAE/Fonte 36) e nº1000669/2023 (CONTRAPARTIDA/Fonte 21). Os interessados poderão obter informações e cópia dos editais completo na sede da EE Ignácio Paes Leme, localizada na Rua Carmo Gifoni nº1067, Bairro Martins, Uberlândia MG, CEP: 38400-358, Telefone (34) 3235-1294, e-mail: escola.167291@educacao.mg.gov.br até o dia 08/09/2023 às 17:00 horas.

A Caixa Escolar 13 de Maio torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia de 12/09/2023, às 14:00 horas, o Processo Licitatório nº 06/2023 com os recursos Termo de Compromisso nº 1000704/2023 (Contrapartida), Modalidade CONVITE para aquisição de gêneros alimentícios. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da E.E. “13 de Maio”, localizada na Rua Jatai, nº 824, Bairro: Aparecida, Uberlândia MG, CEP:38400-679, Telefone: (34)3236-0680, e-mail: escola.167657@educacao.mg.gov.br até o dia 11/09/2023, às 18:00 horas.

A Caixa Escolar José de Alencar torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 13/09/2023, às 15:00 horas, Processo Licitação nº03/2023 e nº04/2023 dos recursos Termos de Compromissos nº1007492/2023 (FEDERAL) e nº1000723/2023(Contrapartida) modalidade Convite para aquisição de gêneros alimentícios. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da E.E. Jardim Ipanema, localizada na Rua Pergentino Pimentel Costa nº346, Bairro Jardim Ipanema, Uberlândia MG, CEP:38406-226, Telefone:(34) 3211 8140, e-mail:escola.167878@educacao.mg.gov.br até o dia 12/09/2023 às 17:00 horas. Os envelopes deverão ser entregues até o dia 13/09/2023 às 12:00 horas.

A Caixa Escolar Alvorada torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia de 11/09/2023 às 10:00 horas o Processo Licitatório nº08/2023, saldo do recurso nº1007458/2023(FNDE), Modalidade CONVITE para aquisição de gêneros alimentícios. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da E.E. Lourdes de Carvalho, localizada na Rua Gentil Cardoso Paiva nº 10, Bairro Alvorada, Uberlândia MG, CEP:38407-060, Telefone (34)3216-6090, e-mail:escola.167509@educacao.mg.gov.br até o dia 08/09/2023, às 17:00 horas.

A Caixa Escolar Professora Alice Paes torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia de 11/09/2023, às 15:00 horas, Processos Licitatórios nº05/2023 e nº06/2023, Termos de Compromissos nº1007459/2023 (PNAE) e nº1000690/2023 (Contrapartida) Modalidade CONVITE para aquisição de gêneros alimentícios para merenda servida na escola, merenda dos servidores e merenda do tempo integral. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da EE Professora Alice Paes, localizada na Rua Jerônimo Martins do Nascimento nº 309, Bairro: Bom Jesus, CEP:38400-630, Telefone (34) 3235-9255, e-mail: escola.167517@educacao.mg.gov.br até o dia 11/09/2023, às 12:00 horas.

A Caixa Escolar Araporã torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia de 11/09/2023, às 17:00 horas, os seguintes Processos Licitatórios nº 03/2023 e nº 04/2023 dos recursos Termos de Compromissos nº 1007429/2023 (PNAE) e nº 1000660/2023 (Contrapartida), Modalidade CONVITE para aquisição de gêneros alimentícios. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da E.E. Mário Sidney Franceschi, localizada na Gabriel Dias, nº150, Bairro: Centro, Araporã MG, CEP:38465-000, Telefone (34) 3284-1035, e-mail: escola.1672073@educacao.mg.gov.br até o dia 11/09/2023, às 10:00 horas.

A Caixa Escolar São Judas Tadeu torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia de 11/09/2023, às 10:00 horas, o Processo Licitatório nº07/2023 do recurso do Termo de Compromisso nº1007411/2023(PNAE), Modalidade CONVITE para aquisição de gêneros alimentícios. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da E.E. São Judas Tadeu, localizada na Rua Estados Unidos, nº 245, Bairro: Independência, Araguari MG, CEP:38443-081, Telefone (34) 3241-3893, e-mail: escola.166766@educacao.mg.gov.br até o dia 06/09/2023, às 17:00 horas.

A Caixa Escolar Satélite torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 11/09/2023, às 11:00 horas, Processo Licitatório nº09/2023, para aquisição de gêneros alimentícios Modalidade CONVITE. Termo de Compromisso nº1000682/2023(Contrapartida). Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da EE Professor Nelson Cupertino, localizada na Rua Sete de junho nº145, Bairro: Pacaembu, Uberlândia MG, CEP:38401-556, Telefone:(34)3215-5244, e-mail: escola.167428@educacao.mg.gov.br até o dia 08/09/2023, às 17:00 horas.

A Caixa Escolar Centro Estadual de Educação Continuada de Uberlândia torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 12/09/2023 às 18:00 horas, Processos Licitatórios nº05/2023 e nº06/2023, recurso dos Termos de Compromissos nº1007489/2023(PNAE) e nº1000720/2023(Contrapartida), Modalidade CONVITE para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede do Centro Estadual de Educação Continuada de Uberlândia - CESEC, localizada na Rua Prata, nº649, Bairro: Aparecida, Uberlândia MG, CEP:38400-622, Telefone (34) 3213-0070/(34) 99877-6404 e-mail:escola.167835@educacao.mg.gov.br até o dia 11/09/2023, às 17:00 horas.

A Caixa Escolar Escola Estadual de Monte Alegre de Minas de Prim e Seg torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia de 11/09/2023, às 08:00 horas, os seguintes Processos Licitatórios nº10/2023 e nº 11/2023 dos recursos Termos dos Compromissos nº1007419/2023 (PNAE) e nº1000650/2023 (Contrapartida), Modalidade CONVITE para aquisição de gêneros alimentícios. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da escola Monte Alegre de Minas de Prim e Seg, localizada na Rua Artur Bernardes, nº371, Bairro: Centro, Monte Alegre de Minas MG, CEP:38475-000, Telefone:(34) 3283-1013, e-mail: escola.167533@educacao.mg.gov.br até o dia 08/09/2023, às 15:00 horas.

27 cm -30 1836770 - 1

SRE OURO PRETO EXTRATO DE EDITAL PARA CHAMADA PÚBLICA INDIVIDUAL AGRICULTURA FAMILIAR – PNAE FEDERAL / 2023

A CAIXA ESCOLAR DR. GOMES FREIRE, realiza Chamada Pública nº 03/2023, para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Rural ou de suas organizações para Atendimento da demanda escolar. Os Grupos Formais, Informais e Fornecedores Individuais deverão apresentar a documentação prevista no artigo 27 da Resolução/FNDE 06/2020 e Nota Técnica SEE-01/2021 para habilitação e Projeto de Venda até 20/09/2023, às 17:00 na Escola Estadual Dr. Gomes Freire, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 54 no bairro Centro na cidade de Mariana/MG. O edital e seus anexos poderão ser solicitados pelo e-mail: escola.106283@educacao.mg.gov.br

3 cm -30 1836806 - 1

SRE NOVA ERA

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO OBRAS

A Caixa Escolar Nossa Senhora de Fátima, situada no município de Rio Piracicaba, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 26/09/2023, às 10 horas 00 min, processo Licitatório sob edital nº 01/2023, Modalidade Tomada de preços para obras de ampliação e/ou reforma de prédio escolar dos termos de compromissos: TC1010095/2023 - (RS1.376.670,42) e 1004983/2023- (RS318.953,22) – RS1.695.605,64 - Caixa Escolar Nossa Senhora de Fátima - Objeto: Reforma Geral, adequação da cozinha(Anvisa) e PCD. Construção de 3 salas (Soe). Acessibilidade - Execução de Rampa e Construção Pátio Coberto Padrão,localizada na rua João Nogueira De Rezende, 387 - N Sra De Fátima,município: Rio Piracicaba- MG - CEP:35940-000,em conformidade com o Editalnº 01/2023se- seus anexos,, no valor global de RS1695.605,64(Um milhão, seiscentos e noventa e cinco mil, seiscentos e cinco reais, sessenta e quatro centavos). Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo através do email escola.338656@educacao.mg.gov.br até o dia 25/09/2023.

4 cm -30 1837097 - 1

DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATOS DE ADITIVOS

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 9345527/2022 - Processo SEI nº 1260.01.0088036 2022-89. Assinatura: 30/08/2023. Partes: EMG/Secretaria de Estado de Educação e a empresa Centro Universitário Metropolitana de Maringá. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, sem reajuste de preços. Valor: R\$ 243.340,00. Dotações: 1261.12.368.151.2074.0001 33903948 FONTE 0.10.1; 1261.12.368.151.2074.0001 33903948 FONTE 0.23.1. Vigência: 06 (seis) meses, a contar de 03/09/2023. Assinantes: Gláucia Cristina Pereira dos Santos Ribeiro e Elenice Campana.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 1261000780/2021. Assinatura: 30/08/2023. Partes: EMG/Secretaria de Estado de Educação e o Município de Rubelita. Objeto: Autorizar a prorrogação de vigência. Vigência: 365 dias a contar de 01/09/2023. Assinantes: Silas Fagundes de Carvalho e José Trindade Ferreira.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 1261001347/2021. Assinatura: 30/08/2023. Partes: EMG/Secretaria de Estado de Educação e o Município de Baependi. Objeto: Autorizar a prorrogação de vigência e reprogramação do convênio com utilização de saldo residual. Vigência: 365 dias a contar de 18/12/2023. Assinantes: Silas Fagundes de Carvalho e Douglas Staduto Souza.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 1261001453/2021. Assinatura: 30/08/2023. Partes: EMG/Secretaria de Estado de Educação e o Município de Antônio Carlos. Objeto: Autorizar a ampliação e reprogramação do convênio com acréscimo de contrapartida, utilização de saldo de economia e rendimentos de aplicação financeira dos recursos. Valor total do convênio: R\$1.448.820,00. Assinantes: Silas Fagundes de Carvalho e Marcelo Ribeiro da Silva.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 1261002299/2022. Assinatura: 30/08/2023. Partes: EMG/Secretaria de Estado de Educação e o Município de Piumhi. Objeto: Autorizar a reprogramação do convênio, pela utilização de saldo remanescente, rendimentos de aplicação financeira e a ampliação do valor, pelo acréscimo de contrapartida. Valor acrescido de contrapartida: R\$ 342.011,38. Valor total do convênio: R\$ 2.173.500,00. Assinantes: Silas Fagundes de Carvalho e Paulo Cesar Vaz.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 1261002884/2022. Assinatura: 30/08/2023. Partes: EMG/Secretaria de Estado de Educação e o Município de Piumhi. Objeto: Autorizar a reprogramação do convênio para redução no número de veículos a serem adquiridos e acréscimo de contrapartida municipal. Valor acrescido de contrapartida: R\$ 58.500,00. Valor total do convênio: R\$ 2.877.000,00. Assinantes: Silas Fagundes de Carvalho e Ronaldo Costa Farias.

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

Extrato do Convênio nº 1261001025/2023. Participes: Secretaria de Estado de Educação e Prefeitura Municipal de Senador Amaral. Objeto: Aquisição de veículo escolar destinado ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede pública de ensino, conforme descrito no plano de aplicação de recursos. O presente convênio tem como objeto a mútua cooperação entre estado e município para atendimento dos alunos contemplados pelo transporte escolar, por meio de transferência de recurso financeiro estadual, destinado à aquisição de veículo escolar, no âmbito do Programa de Fortalecimento das Escolas Municipais. Valor do Repasse: R\$ 427.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 7.000,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1261 12 361 106 4303 0001 4440 42 01 0 10 1. Assinatura: 30/08/2023. Vigência: 730 dias.

Extrato do Convênio nº 1261001086/2023. Participes: Secretaria de Estado de Educação e Prefeitura Municipal de Ingaí. Objeto: Aquisição de veículo escolar destinado ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede pública de ensino, conforme descrito no plano de aplicação de recursos. O presente convênio tem como objeto a mútua cooperação entre estado e município para atendimento dos alunos contemplados pelo transporte escolar, por meio de transferência de recurso financeiro estadual, destinado à aquisição de veículo escolar, no âmbito do Programa de Fortalecimento das Escolas Municipais. Valor do Repasse: R\$ 980.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 58.200,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1261 12 361 106 4303 0001 4440 42 01 0 10 1. Assinatura: 30/08/2023. Vigência: 730 dias.

Extrato do Convênio nº 1261001087/2023. Participes: Secretaria de Estado de Educação e Município de Novo Oriente de Minas. Objeto: Aquisição de mobiliário e/ou equipamento escolar, destinados ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede municipal de ensino, conforme descrito no plano de aplicação de recursos. Fortalecimento das Escolas Municipais. Valor do Repasse: R\$ 200.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 11.848,44. Dotação Orçamentária Estadual: 1261 12 361 106 4303 0001 4440 42 01 0 10 1. Assinatura: 30/08/2023. Vigência: 730 dias.

Extrato do Convênio nº 1261001088/2023. Participes: Secretaria de Estado de Educação e Prefeitura Municipal de Atalaia. Objeto: Aquisição de veículo escolar destinado ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede pública de ensino, conforme descrito no plano de aplicação de recursos. O presente convênio tem como objeto a mútua cooperação entre estado e município para atendimento dos alunos contemplados pelo transporte escolar, por meio de transferência de recurso financeiro estadual, destinado à aquisição de veículo escolar, no âmbito do Programa de Fortalecimento das Escolas Municipais. Valor do Repasse: R\$ 514.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 81.666,67. Dotação Orçamentária Estadual: 1261 12 361 106 4303 0001 4440 42 01 0 10 1. Assinatura: 30/08/2023. Vigência: 730 dias.

Extrato do Convênio nº 1261001107/2023. Participes: Secretaria de Estado de Educação e Prefeitura Municipal de Glauclândia. Objeto: Aquisição de mobiliário e/ou equipamento escolar, destinados ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede municipal de ensino, conforme descrito no plano de aplicação de recursos. Fortalecimento das Escolas Municipais. Valor do Repasse: R\$ 200.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 2.690,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1261 12 361 106 4303 0001 4440 42 01 0 10 1. Assinatura: 30/08/2023. Vigência: 730 dias.

EXTRATO DE NOTA PARA PUBLICAÇÃO

Nota para Publicação – Processo SEI nº 1260.01.0038887/2023-52: Torna sem efeito o Termo de Doação de Veículo firmado entre a SEE/SRE São João Del Rei e o município de Ibituruna (70870150), publicado no dia 10/08/2023 (71285412) devido erro no objeto cuja Placa do veículo foi informada OQM 8525 e o correto é OQM 8528. Informo que houve a substituição do Termo de Doação de evento número (70870150) para o evento número (72322322). Assinado em 28/08/2023 por Karla Carvalho Moller.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

Extrato do Termo de Doação nº 253/2023 - Processo SEI nº 1260.01.0038887/2023-52. Assinatura: 30/08/2023 Partes: EMG/Secretaria de Estado de Educação, Superintendência Regional de Ensino de São João Del Rei e o Município de Ibituruna. Objeto: A SRE de São João Del Rei está doando um veículo oficial de cor branca da marca FIAT/SIENA OQM 8528, patrimônio 58325255, para o município de Ibituruna, com o objetivo de auxiliar nas demandas de visitas in loco às escolas, para acompanhamento das equipes multiprofissionais, atuando na melhoria da qualidade do processo ensino e aprendizagem, em prol de uma educação de qualidade e transformadora. Valor total do material doado: R\$ 21.779,24. Assinantes: Francisco Antônio Pereira e Silas Fagundes de Carvalho.

29 cm -30 1837166 - 1

39ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE UBERABA

EXTRATO DE EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PNAE

A Caixa Escolar Santo Antônio torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 31/08/2023, às 17:00 hs, Processo Licitatório nº 07/2023, modalidade convite para aquisição de gêneros alimentícios com recurso do PNAE. Os interessados deverão apresentar a documentação prevista em seu Regulamento Próprio de Licitação da Caixa Escolar e Nota Técnica SEE nº 01/2021, e obter informações e cópia do edital completo na sede da EE. Pe. Henrique Peeters, localizada a Praça São José nº 23 A 25, Bairro Centro, Cidade: Campo Florido- MG – CEP 38.120-000 – Telefone (034) 3322-1063, e-mail: escola.278904@educacao.mg.gov.br, até o dia 30/08-2023, às 17 h 00.

EXTRATO DE EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - CONTRAPARTIDA ESTADUAL
A Caixa Escolar João Batista Daher torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 31/08/2023, às 14:00 h, Processo Licitatório nº 07 /2023, modalidade convite para aquisição de gêneros alimentícios com recurso da CONTRAPARTIDA ESTADUAL. Os interessados deverão apresentar a documentação prevista em seu Regulamento Próprio de Licitação da Caixa Escolar e Nota Técnica SEE nº 01/2021, e obter informações e cópia do edital completo na sede da EE. Pe. Henrique Peeters, localizada a Praça São José nº 23 A 25, Bairro Centro, Cidade: Campo Florido- MG – CEP 38.120-000 – Telefone (034) 3322-1063, e-mail: escola.278904@educacao.mg.gov.br, até o dia 30/08/2023, às 12:00h.

EXTRATO DE EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PNAE E CONTRAPARTIDA ESTADUAL
A Caixa Escolar Aneli de Fátima Fonseca torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 31/08/2023 às 10h00min, Processo Licitatório nº 07/2023, modalidade convite para aquisição de gêneros alimentícios com recurso do PNAE e CONTRAPARTIDA ESTADUAL. Os interessados deverão apresentar a documentação prevista em seu Regulamento Próprio de Licitação da Caixa Escolar e Nota Técnica SEE nº 01/2021. E obter informações e cópia do edital completo na sede da E.E. Professor Leão Coelho de Almeida, localizada na Praça Coronel Pedro Rodrigues, nº 174 Bairro Centro Cidade: Pedrinópolis- MG – CEP 38.178-000 – Telefone (034) 3355-1218, e-mail: caixaescolaraffonseca@gmail.com até o dia 30/08/2023, às 18:00h.

EXTRATO DE EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PNAE E CONTRAPARTIDA ESTADUAL
A Caixa Escolar Adolpho Francisco da Silva torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 30/08/23, às 17:00hs, Processo Licitatório nº 06/2023, modalidade convite para aquisição de gêneros alimentícios com recurso do PNAE e CONTRAPARTIDA ESTADUAL. Os interessados deverão apresentar a documentação prevista em seu Regulamento Próprio de Licitação da Caixa Escolar e Nota Técnica SEE nº 01/2021. E obter informações e cópia do edital completo na sede da E.E Serra da Moeda, localizada na Fazenda Serra da Moeda, nº s/nº Bairro: Área Rural Cidade: Itapagipe-MG CEP: 38240-000 - Telefone (034) 99967-6771, e-mail: escola.159140@educacao.mg.gov.br, até o dia 29/08/23, às 17:00hs.

EXTRATO DE EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PNAE E CONTRAPARTIDA ESTADUAL
A Caixa Escolar Professora Luzia de Melo Rodrigues torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 01/09/2023, às 10:00 hs, Processo Licitatório nº 09/2023, modalidade convite para aquisição de gêneros alimentícios com recurso do PNAE e CONTRAPARTIDA ESTADUAL. Os interessados deverão apresentar a documentação prevista em seu Regulamento Próprio de Licitação da Caixa Escolar e Nota Técnica SEE nº 01/2021. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da EE Escritora Carolina Maria de Jesus localizada na Rua Professora Edina Borges Mendes nº 388 Bairro Jardim das Acácias Cidade Sacramento-MG – CEP38.190-000 – Telefone (34) 3329-0009, e-mail: escola.361224@educacao.mg.gov.br até o dia 31/08/2023, às 16:00 h.

EXTRATO DE EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PNAE E CONTRAPARTIDA ESTADUAL
A Caixa Escolar Dr. José Cordeiro de Campos torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 31/08/2023, às 13:30 hs, Processo Licitatório nº 39/2023, modalidade convite para aquisição de gêneros alimentícios com recurso PNAE e CONTRAPARTIDA ESTADUAL. Os interessados deverão apresentar a documentação prevista em seu Regulamento Próprio de Licitação da Caixa Escolar e Nota Técnica SEE nº 01/2021. E obter informações e cópia do edital completo na sede da E.E. Dr. José Cordeiro de Campos, localizada na Rua João Soares de Souza, nº 920 Bairro: Centro Cidade: Campos Altos - MG – CEP 38790000. Telefone (034) 3426-1293, e-mail: escola.158534@educacao.mg.gov.br até o dia 30/08/2023, às 17:00 hs.

EXTRATO DE EDITAL PARA CHAMADA PÚBLICA INDIVIDUAL – AGRICULTURA FAMILIAR

A Caixa Escolar Loren Rios Feres torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 13/09/2023 às 09 h Chamada Pública Individual nº 01/2023 para Aquisição de Gêneros Alimentícios (perecíveis e não perecíveis) com recursos do PNAE e CONTRAPARTIDA ESTADUAL para Agricultura Familiar, do Empreendedor Rural ou de suas organizações para Alimentação Escolar. Os Grupos Formais e Informais deverão apresentar a documentação prevista em seu Regulamento Próprio de Licitação, conforme Lei Federal §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resoluções do FNDE relativas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e Nota Técnica SEE nº 01/2021., para habilitação do Projeto de Venda até o dia 12/09/2023 das 08h às 17h, na Escola Estadual Loren Rios Feres, localizada na Rua/Av. Onésimo Simões Borges, nº 55, Bairro: Alvorada - Município: Araxá -MG - CEP:38.180-038 e-mail: escola158330@educacao.mg.gov.br

23 cm -30 1836915 - 1

EXTRATO DE EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PNAE

A Caixa Escolar Sandoval de Azevedo, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 11/09/2023, às 13:00 hs, Processo Licitatório nº05/2023, Modalidade Convite para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da EE Sandoval de Azevedo, localizada na Rua Nossa Senhora de Fátima nº 1020, Bairro Centro, Luz/MG – CEP 35595-000, e-mail: escola.310514@educacao.mg.gov.br até o dia 08/09/2023, às

EXTRATO DE EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PNAE

A Caixa Escolar Madre Maria Luiza Hartzer torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 12/09/2023, às 7:30hrs, Processo Licitatório nº 07/2023, Modalidade convite para aquisição de gêneros alimentícios. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da E. E. Dirce Moura Leite, localizada na Rua Treze de Maio nº 350 – Alfenas – CEP 37.130-135 – Telefone (35) 3291-1661, e-mail: escola.170828@educacao.mg.gov.br até o dia 11/09/2023 às 12:00 hrs.

EXTRATO DE EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE PÃO

A Caixa Escolar Irmão Osmundo Ribeiro realizou Licitação nº 21/2023, Carta Convite, para Aquisição de pães, dia 06/09/2023, às 07:00 horas na E. E. Coração de Jesus, localizada na Rua Domingos de Figueiredo N°62 – Vila Adelaide – Varginha – MG – CEP 37.030-010 – Telefone (35) 3221-5100. O respectivo edital com demais prazos e descrições das mercadorias deverá ser solicitado no local.

6 cm -30 1836721 - 1

SRE DE JANUÁRIA

EXTRATO DE EDITAL PARA CHAMADA PÚBLICA – AGRICULTURA FAMILIAR (TC: 999341/2023 E 1006107)

A CAIXA ESCOLAR OLÍVIA GRANJA DE PINNA DA EE OLEGÁRIO MACIEL – torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 19/09/2023, às 16:30 horas, CHAMADA PÚBLICA Individual de Nº 01/2023 para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Rural ou de suas organizações para Alimentação Escolar. Os grupos Formais e Informais deverão apresentar documentação prevista no Artigo 27 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, para habilitação e Projeto de Venda até o dia 19/09/2023, às 16:00 hs. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede na Escola Estadual Olegário Maciel localizada na Avenida Coronel Cassiano, nº 440, Município de Januária-MG; CEP:39.480-000. Telefone (38)3621 1573 e 997412252 e-mail: escola.62472@educacao.mg.gov.br

4 cm -30 1836498 - 1

SRE PARACATU

EXTRATO DE EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PNAE

A Caixa Escolar da E. E. PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 06/09/2023, às 10:00 horas, Processo Licitatório nº 04/2023, Modalidade Convite para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da EE Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, localizada na Rua Nossa Senhora da Lapa nº70 – B. Serra Dourada- CEP 38.780-000 – Telefone (034) 99868-3538, e-mail: escola.109169@educacao.mg.gov.br. até o dia 06/09/2023, às 10:00 h.

EXTRATO DE EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PNAE

(Contrapartida Estadual). A Caixa Escolar da E. E. PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 06/09/2023, às 10:00 horas, Processo Licitatório nº 05/2023, Modalidade Convite para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE (Contrapartida Estadual). Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da EE Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, localizada na Rua Nossa Senhora da Lapa nº70 – B. Serra Dourada- CEP 38.780-000 – Telefone (034) 99868-3538, e-mail: escola.109169@educacao.mg.gov.br. até o dia 06/09/2023, às 10:00 h.

EXTRATO DE EDITAL PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS E DOCENTES

A Caixa Escolar UBALDO CAIXETA DE MENDONÇA torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 12/09/2023, às 08:00 horas, Processo Licitatório nº 007/2023, Modalidade convite para aquisição de Serviço de Transporte de alunos e docentes- Com recursos do Prêmio Escola Transformação/Aprendizado Além dos muros TC/ 968951/2023. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da EE Quintino Vargas, localizada na Rua Paulo Afonso nº 600 – João Pinheiro – MG CEP 38770-000 – Telefone (0XX38)3561-1385, e-mail: escola.108537@educacao.mg.gov.br. Até o dia 11/09/2023 às 08hs.

8 cm -30 1836658 - 1

SRE – DIAMANTINA

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

Extrato do Termo de Doação–Processo SEInº 1260.01.0119675/2023-15. Assinatura: 30/08/2023. Partes: EMG/Secretaria de Estado de Educação e a Prefeitura Municipal de Datas. Objeto: justifica-se para fins e uso de interesse social, quais sejam realizar o atendimento das atividades educacionais exercidas sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Datas, é oportuna por estar o material disponível para doação e possibilitar ações, por parte da DONATÁRIA, de interesse público e de colaboração para o cumprimento de sua missão institucional, e tem como finalidade a distribuição de material necessário ao desempenho das atividades exercidas pela donatária. Valor total do material doado: R\$ 500,00. Assinantes: Narlisson de Jesus Martins e Leonardo Aparecida Soares.

3 cm -30 1836603 - 1

SRE ARAÇUAÍ

EXTRATO DE EDITAL PARA CONSTRUÇÃO QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA

A Caixa Escolar da Fazenda Diamantina torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 25/09/2023, às 10:30 horas, Processo Licitatório nº 06/2023, Modalidade Tomada de Preço para Construção de quadra poliesportiva coberta, modelo padrão SEE, Modelo 03. Os interessados poderão obter informações e cópia do Edital completo na sede da E. E. da Fazenda Diamantina, localizada na Fazenda Calhauzinho nº S/N Bairro Zona Rural – CEP 39600-000 – Telefone (33) 99132-4317, e-mail: escola.146048@educacao.mg.gov.br até o dia 22/09/2023, até às 17:00 h.

3 cm -30 1836847 - 1

FUNDAÇÃO HELENA ANTIOFF - FHA

ERRATA Nº 001

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

CADASTRO RESERVA – QUADRO DE MAGISTÉRIO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

EDUCAÇÃO FÍSICA E FÍSICA

EDITAL FHA Nº 33, DE 22 DE AGOSTO DE 2023

A COMISSÃO EXECUTIVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 94, de 17 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial de Minas Gerais em 18 de agosto de 2023, pág. 59 e considerando o Comunicado nº1, de 30 de agosto de 2023, torna pública a ERRATA Nº 001, que se refere ao Edital de Processo Seletivo Simplificado em epígrafe, que se destina formar cadastro reserva para atuar como Professor de Educação Básica (PEB), regente de aulas nos anos finais do Ensino Fundamental, Ensino Médio Regular e na Educação Profissional, nos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular – Educação Física e Física, na Escola Sandoval Soares de Azevedo, unidade de ensino da Fundação Helena Antipoff, localizada na Av. São Paulo nº 3996 Bairro Vila Rosário Ibirité – MG.

Art. 1º Com relação ao item 3 - Das inscrições: Fica alterado ao item 3.1, que contemplará a seguinte redação:

“3.1 - O candidato deverá efetuar sua inscrição pela internet no endereço eletrônico www.fha.mg.gov.br das 10 horas do dia 31/08/2023 até às 10 horas do dia 5/09/2023”.

Art.2º Com relação ao item 4 - Das etapas do Processo Seletivo Simplificado: Fica acrescido ao item 4.1, a seguinte redação:

Etapas	Natureza
3ª Etapa - Consiste em Entrevista Técnico Comportamental, nos termos do item 8	Classificatória e eliminatória

Art.3º Fica acrescido ao item 4 - Das etapas do Processo Seletivo Simplificado: o subitem a seguir que contemplará a seguinte redação:

“1 - Entende-se como 3ª Etapa a Entrevista Técnico Comportamental, conforme critérios de que trata o item”.

Art.4º Com relação ao item 7 - Da Classificação Final, do Critério Desempe e do Resultado Final: O título do item 7, contemplará a seguinte redação:

“1 – Da Classificação, do Critério de Desempe e Resultado da Análise das Informações Curriculares. ”

Art.5º Com relação ao item 8 – Do Recurso: Fica alterado o subitem 8.3, que contemplará a seguinte redação:

“1 - O recurso, referente a 2ª Etapa (Análise das Informações Curriculares) e 3ª Etapa (Entrevista Técnico Comportamental) do PSS, poderá ser interposto, após publicação dos respectivos resultados no sítio eletrônico da Fundação www.fha.mg.gov.br, devendo ser observado: as datas e utilização obrigatória do modelo de formulário constante do Anexo IV”.

Art.6º Fica acrescido os seguintes itens e subitens ao Edital:

1 – DA ENTREVISTA TÉCNICO COMPORTAMENTAL

1.1 - Serão convocados para a 3ª Etapa (Entrevista Técnico Comportamental) os candidatos inscritos ao final da 2ª Etapa (Análise das Informações Curriculares), nos termos dos critérios definidos no quadro a seguir.

1.2 - A data e horário da 3ª Etapa – Entrevista serão divulgados no sítio eletrônico da FHA, www.fha.mg.gov.br.

SRECONSELHEIRO LAFAIETE

EXTRATO DE EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PNAE

A Caixa Escolar Conselheiro Antão torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 12/09/2023 às 12h, Processos Licitatório nº 07/2023 Modalidade Convite, para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE. Os interessados poderão obter o edital e encaminhar sua proposta por e-mail escola.193992@educacao.mg.gov.br até o dia 12/09/2023, às 11h ou na sede da EE Conselheiro Antão, localizada na Rua Francisco Coleta nº250 – Itaverava – CEP 36440-000 – após agendamento pelo Telefone (31) 3757 1114

3 cm -30 1837054 - 1

EXTRATO DE EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

A CAIXA ESCOLAR DR. ANDRÉ CORTEZ GRANERO torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 14/09/2023, às 15:00 horas, Processo Licitatório nº 023/2023, Modalidade Tomada de Preços para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do Termo de Compromisso nº 1000298/2023 - Contrapartida Estadual. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da E.E. Dr. André Cortez Granero, localizada na Avenida Dona Floriana nº 1.209 – Centro – Guaxupé - MG – CEP 37.800-000 – Telefone (0XX35) 3551-3712, e-mail: escola.137324@educacao.mg.gov.br até o dia 14/09/2023, às 12 horas.

3 cm -30 1837134 - 1

SRE DE ALMENARA

EXTRATO DE EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PNAE

A Caixa Escolar Terezinha Porto Fagundes torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 04/09/2023, às 09:00 horas, Processo Licitatório nº 10/2023, Modalidade Convite para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da EE Terezinha Porto Fagundes, localizada na Rua Deraldo Figueiredo nº 382 – centro – CEP 39.940-000 – Telefone (33) 3744 1362, e-mail: (escola.245160@educacao.mg.gov.br) Rio Prado/MG até o dia 01/09/2023, às 17h30.

EXTRATO DE EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PNAE

A Caixa Escolar Terezinha Porto Fagundes torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 04/09/2023, às 10:00 horas, Processo Licitatório nº 11/2023, Modalidade Convite para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da EE Terezinha Porto Fagundes, localizada na Rua Deraldo Figueiredo nº 382 – centro – CEP 39.940-000 – Telefone (33) 3744 1362, e-mail: (escola.245160@educacao.mg.gov.br) Rio Prado/MG até o dia 01/09/2023, às 17h30.

EXTRATO DE EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PNAE

A Caixa Escolar CESEC Zemaria do Norte torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 05/09/2023, às 18h00min, Processo Licitatório nº 03/2023, Modalidade Convite para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da EE CESEC Zemaria do Norte, localizada na Peça Juscelino Kubitschek, 38, Centro – Jequitinhonha/MG – CEP:39.960-000, Telefone (33)3741-1207, e-mail: escola.184969@educacao.mg.gov.br até o dia 05/09/2023, às 17h00min.

EXTRATO DE EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

A Caixa Escolar Cristiano Gil torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 14/09/2023, às 14:30 horas, Processo Licitatório nº 06/2023, Modalidade convite para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do governo do estado de Minas Gerais. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da EE do Povoado de Cristianópolis, localizada na Praça Cristiano Gil nº 41 – Cristianópolis / Santo Antônio do Jacinto – CEP 39935-000 – Telefone (33) 999701330, e-mail: escola.246301@educacao.mg.gov.br até o dia 14/09/2023, às 12h00.

EXTRATO DE EDITAL PARA CHAMADA PÚBLICA – AGRICULTURA FAMILIAR

A Caixa Escolar de Joaíma realiza Chamada Pública nº 04/2023 para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Rural ou de suas organizações para Alimentação Escolar. Os Grupos Formais e Informais deverão apresentar a documentação prevista artigo 27 da Resolução FNDE nº 26/2013, para habilitação e Projeto de Venda até o dia 19/09/2023, às 14h, na EE Professor Antônio Gomes Moreira, localizada na Avenida Antero Sena nº 301 – Centro – Joaíma - MG – CEP 39.890-000 – Telefone (033) 37451145 ou (033) 98877-2535, e-mail: escola.185019@educacao.mg.gov.br Os quantitativos e gêneros alimentícios estão disponíveis na página da Internet. .

13 cm -30 1836889 - 1

SRE CORONEL FABRICIANO

EXTRATO DE EDITAL PARA CHAMADA PÚBLICA – AGRICULTURA FAMILIAR

A Caixa Escolar “Vicente Inácio Bispo” realiza Chamada Pública nº 002/2023 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, do empreendedor rural ou de suas organizações para a alimentação escolar. Os fornecedores individuais, grupos formais e grupos informais interessados deverão encaminhar o projeto de venda e a documentação para habilitação prevista artigo 1º da Resolução FNDE nº 04/2015, até o dia 09/09/2023, às 16:00 no e-mail: escola.190659@educacao.mg.gov.br Os quantitativos e gêneros alimentícios estão disponíveis na página da internet: http://www.portaldaaagriculturafamiliar.mg.gov.br.

3 cm -30 1836909 - 1

1.3- Serão avaliados durante a Entrevista os critérios previstos no quadro abaixo:		
Critério	Pontuação	Perspectiva de Avaliação
I- Competências e Comportamentais e Socioemocionais	7,5	Por meio da utilização de técnicas de entrevista em grupo e tendo como base situações hipotéticas e/ou reais, além do relatos do(s) entrevistado(s), será avaliadas questões como: comportamento, atitude, inteligência emocional; o saber ouvir, ser expressar, ser empático, realizar concessões, concordar, discordar etc.
II- Competências e Comunicativas e Argumentativas	7,5	Por meio da utilização de técnicas de entrevista em grupo e tendo como base situações hipotéticas, e/ou reais, além de relatos do (s) entrevistado(s), será avaliada a capacidade de expressão verbal de pensamentos e de sentimentos, observando-se o uso adequado da língua portuguesa, o poder de fluência, objetividade, fluidez e argumentação etc.
III- Conhecimento/domínio da área de atuação	15	Por meio da utilização de casos hipotéticos e/ou perguntas objetivas, serão avaliados habilidades e conhecimentos técnico/teórico do candidato (a) na área de atuação a qual está concorrendo.
Pontuação Máxima Alcançável: 30 (tinta) pontos		

1.4 - A entrevista se dará de forma coletiva, sendo no mínimo 2 avaliadores cuja finalidade é avaliar os candidatos que atendem as características da função em que se inscreveu.

1.5 - A entrevista será realizada na Fundação Helena Antipoff, conforme convocação.

1.6 - A convocação para entrevista dar-se-á por meio de publicação no site oficial da Instituição www.fha.mg.gov.br

1.7 - É responsabilidade do candidato verificar e comparecer ao local na data e horário determinado na convocação sob pena de desclassificação.

1.8 - Estará eliminado do PSS na Etapa de Entrevista, o candidato que:

1.8.1 - deixar de comparecer à Entrevista na data e horário informados no sítio eletrônico www.fha.mg.gov.br

1.8.2 - abandonar a entrevista antes de seu término;

1.8.3 - não apresentar, no ato da Entrevista original da carteira de identidade ou outro documento de identificação oficial que contenha foto;

1.8.4 - não alcançar 50% (cinquenta) do total de pontos da entrevista;

1.9 - Será publicado e disponibilizado no sítio da Fundação Helena Antipoff www.fha.mg.gov.br, lista contendo o resultado preliminar da etapa de Entrevista, da qual caberá recurso nos termos deste Edital.

1.10 - Será de responsabilidade do candidato acompanhar o andamento do Processo, tanto nos termos ora mencionados como no caso de eventuais alterações e retificações que, por ventura, venham a ocorrer.

2 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CRITÉRIOS DE DESEMPANTE E DO RESULTADO FINAL

2.1 - A classificação final dos candidatos no PSS se dará, observando a seguinte ordem:

a) Habilitação/Escolaridade exigida, observando a ordem de critérios de que trata o Anexo I, seguida da soma das notas obtidas na 2ª Etapa (Análise das Informações Curriculares) e 3ª Etapa (Entrevista Técnico Comportamental).

2.2 - No caso de empate serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios, de acordo com a ordem em que se apresentam:

a) Maior pontuação obtida na Entrevista Técnico Comportamental;

b) Maior pontuação obtida na Análise das Informações Curriculares;

c) Maior idade, considerando ano, mês e dia de nascimento.

2.3 - O resultado final do PSS será publicado e disponibilizado no sítio eletrônico da Fundação www.fha.mg.gov.br

3- Permanece inalterada as demais disposições do Edital.

Ibirité, 30 de agosto de 2023. Atenciosamente, Comissão Executiva

32 cm -30 1837030 - 1

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS - UEMG

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR EM UNIDADES ACADÊMICAS DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS - UEMG - ANO DE 2023			
EDITAL Nº 36/2023 – UNIDADE ACADÊMICA DE JOÃO MONLEVADE			
A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para Convocação Temporária dos Professores de Educação Superior das Unidades Acadêmicas da Universidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, informa que não houve recurso e divulga o Resultado de Classificação Final:			
VAGA	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	ALAN RODRIGUES TEIXEIRA MACHADO	83,25	1º
1	MARCELO ANDRADE CHAGAS	55,5	2º
1	CECILIA SILVA MONNERAT	39,5	3º

Paloma Satierr Brito
Membro da Comissão de Convocação Temporária

6 cm -30 1836650 - 1

EXTRATO DE INSTRUMENTOS JURÍDICOS

Extrato do Contrato nº 79/2023, Portal de Compras Nº 9391354/2023. SEI nº 2350.01.0006392/2023-84. Pregão Eletrônico 2351230 000001/2023. Partes: UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS - UEMG e a PROJÉT ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de engenharia incluindo material e mão de obra, a ser executada na Unidade Acadêmica de Divinópolis, localizada na Av. Paraná, 3001 - Jardim Belvedere I, Divinópolis – MG. Vigência: 14 meses, a partir da publicação. Valor total estimado da aquisição: R\$ 2.000.000,00. Dotação Orçamentária: 2023-2351. 12. 364. 021. 4065. 0001. 3390. 39.22.0.10.1. Data da Assinatura: 29.08.2023.

3 cm -30 1836601 - 1

RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Rescisão parte: ANDRESSA KARINA DE PAULA ALMEIDA. Objeto: rescisão do contrato administrativo de TÉCNICO UNIVERSITÁRIO, a partir de 29/08/2023.

1 cm -30 1836845 - 1

EXTRATO EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR EM UNIDADES ACADÊMICAS DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS - UEMG - ANO DE 2023.

A Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o extrato do Edital nº 41/2023 do Processo Seletivo Simplificado para Convocação Temporária de Professores de Educação Superior da Unidade Acadêmica de Frutal, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 15.463, de 13 de janeiro de 2005, no Decreto nº 48.109, de 30 de dezembro de 2020, no Decreto nº 46.352, de 25 de novembro de 2013, na Resolução CONUN/UEMG Nº 372, de 05 de outubro de 2017 e Resolução CONUN/UEMG Nº 482, de 30 de dezembro de 2020. As inscrições para a seleção são gratuitas e devem ser realizadas com a entrega da ficha de inscrição, juntamente com toda a documentação comprobatória descrita no item 4 do Edital, na Unidade Acadêmica para a qual o candidato deseja se inscrever, nos dias úteis compreendidos no período de 04 de setembro a 12 de setembro de 2023. O Edital será publicado, em sua íntegra, no endereço eletrônico https://www.uemg.br/component/phocadownload/category/2133-editalis-2023.

Belo Horizonte, aos 30 de agosto de 2023.

Lavinia Rosa Rodrigues
Reitora

5 cm -30 1836995 - 1

EXTRATO EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR EM UNIDADES ACADÊMICAS DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS - UEMG - ANO DE 2023.

A Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o Edital nº 42/2023 do Processo Seletivo Simplificado para Convocação Temporária de Professores de Educação Superior da Unidade Acadêmica de Ituiutaba, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 15.463, de 13 de janeiro de 2005, no Decreto nº 48.109, de 30 de dezembro de 2020, no Decreto nº 46.352, de 25 de novembro de 2013, na Resolução CONUN/UEMG Nº 372, de 05 de outubro de 2017 e Resolução CONUN/UEMG Nº 482, de 30 de dezembro de 2020. As inscrições para a seleção são gratuitas e devem ser realizadas com a entrega da ficha de inscrição, juntamente com toda a documentação comprobatória descrita no item 4 do Edital, na Unidade Acadêmica para a qual o candidato deseja se inscrever, nos dias úteis compreendidos no período de 04 de setembro a 12 de setembro de 2023. O Edital será publicado, em sua íntegra, no endereço eletrônico https://www.uemg.br/component/phocadownload/category/2133-editalis-2023.

Belo Horizonte, aos 30 de agosto de 2023.

Lavinia Rosa Rodrigues
Reitora

5 cm -30 1837004 - 1

EXTRATO DO EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UEMG Nº 05/2023 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS DE ANALISTA UNIVERSITÁRIO E TÉCNICO UNIVERSITÁRIO - REITORIA

A Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988, baseada na Lei nº 23.750/2020, no Decreto nº 48.097/2020, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS - objetivando contratação temporária para os cargos de Analista Universitário e Técnico Universitário para a Reitoria, pela Universidade do Estado de Minas Gerais.

As inscrições poderão ser realizadas das 09 horas do dia 04 de setembro de 2023 até às 23h59min do dia 12 de setembro de 2023, através de cadastro e acesso à área do candidato, pelo link <http://pss.uemg.br/login>.

A validade do processo seletivo simplificado será de um ano, a contar da data de publicação do resultado final e homologação do processo seletivo, podendo ser prorrogado por igual período.

O Edital estará disponível, na íntegra, inclusive para download, no endereço eletrônico-<https://www.uemg.br/component/phocadownload/category/2183-editalis-2023>.

Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais, em Belo Horizonte, aos 30 de agosto de 2023.

Lavinia Rosa Rodrigues
Reitora

6 cm -30 1837159 - 1

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 9393225

Extrato do Contrato nº 9393225/2023 de Serviço, firmado entre o ESTADO DE MINAS GERAIS por meio do(a) UNIMONTES e o(s) fornecedor(o)s 21.343.804/0001-63 - FEGO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. Processo de compra nº 2311021 000057/2023, Registro de preços realizado no SIRP. Objeto: Contratação de serviços de cabeamento estruturado (projetos e racks) para atendimento de demandas do Campus Sede da Unimontes. Valor total: R\$ 153.394,56. Vigência: 3 meses, a contar da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial. Dotação(oes) Orçamentária(s) nº: 2311.12.364.048.4171.0001. 339040.02.0.10.1. Assinatura: 30/08/2023. Signatários: pela contratada Gustavo Fernandes Gonçalves, pela contratante Cláudia Luciana Tolentino Santos.

3 cm -30 1836704 - 1

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 069/2023

Extrato de Convênio de Estágios Curriculares Obrigatórios e Não Obrigatórios, firmado entre o Estado de Minas Gerais, por meio da Universidade Estadual de Montes Claros – UNIMONTES, enquanto conveniada/instituição de ensino, e a ASSOCIACAO COMERCIAL, INDUSTRIAL E DE SERVICOS DE MONTES CLAROS (ASSOCIACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE MONTES CLAROS), enquanto concedente. Vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data dessa publicação. Processo SEI nº 2310.01.0015160/2023-82. Convênio sem transferência de recursos financeiros. Signatários: pela UNIMONTES: Ivana Ferrante Rebello e Almeida e Rogério Othon Teixeira Alves; pela ASSOCIACAO COMERCIAL, INDUSTRIAL E DE SERVICOS DE MONTES CLAROS (ASSOCIACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE MONTES CLAROS): Gislayne de Jesus Lopes Pinheiro.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 074/2023

Extrato de Convênio de Estágios Curriculares Obrigatórios e Não Obrigatórios, firmado entre o Estado de Minas Gerais, por meio da Universidade Estadual de Montes Claros – UNIMONTES, enquanto conveniada/instituição de ensino, e o MUNICIPIO DE CLARO DOS POÇOS, enquanto concedente. Vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data dessa publicação. Processo SEI nº 2310.01.0015892/2023-09. Convênio sem transferência de recursos financeiros. Signatários: pela UNIMONTES: Ivana Ferrante Rebello e Almeida e Rogério Othon Teixeira Alves; pelo MUNICIPIO DE CLARO DOS POÇOS: Norberto Marcelino de Oliveira Neto.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 075/2023

Extrato de Convênio de Estágios Curriculares Obrigatórios e Não Obrigatórios, firmado entre o Estado de Minas Gerais, por meio da Universidade Estadual de Montes Claros – UNIMONTES, enquanto conveniada/instituição de ensino, e a ACADEMIA INOVE CENTER FITNESS LTDA (I9 FIT STORE), enquanto concedente. Vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data dessa publicação. Processo SEI nº 2310.01.0016055/2023-70. Convênio sem transferência de recursos financeiros. Signatários: pela UNIMONTES: Ivana Ferrante Rebello e Almeida e Rogério Othon Teixeira Alves; pela ACADEMIA INOVE CENTER FITNESS LTDA (I9 FIT STORE): João Carlos Leite Marques.

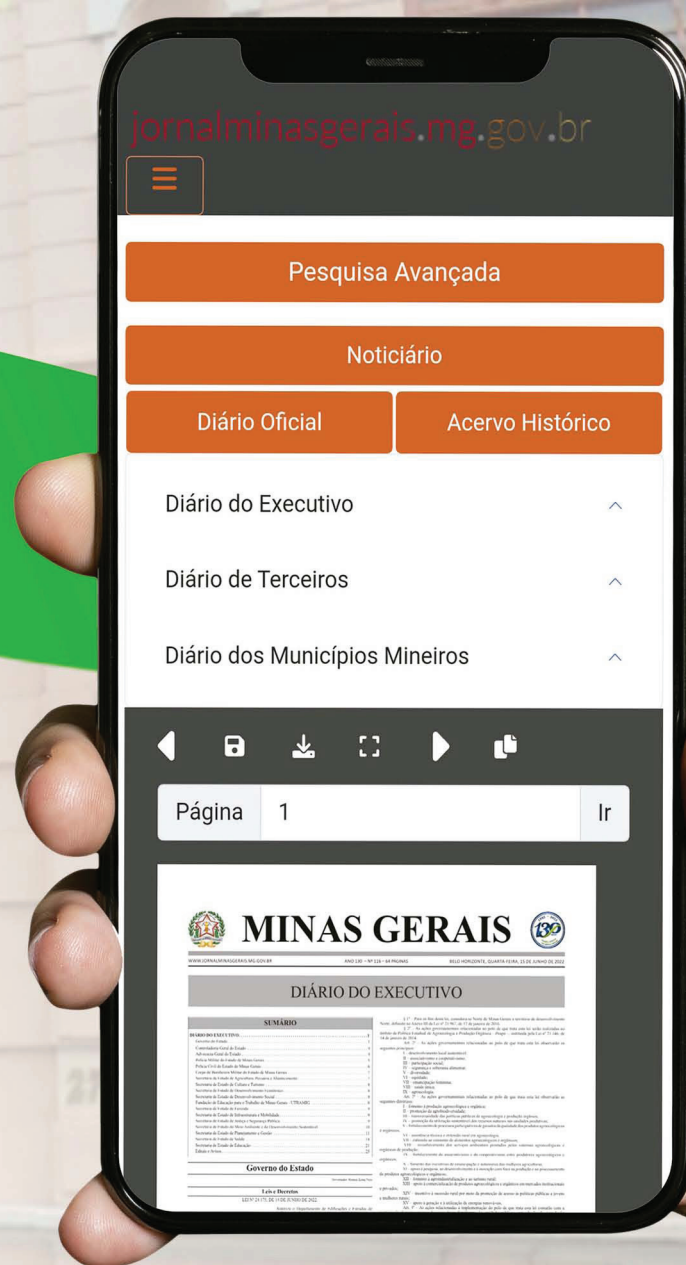
9 cm -30 1836639 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 32023083101444901101.

○ **Acervo Histórico** do **Jornal Minas Gerais** está disponível na **Internet**



Acesse o site:
jornalminasgerais.mg.gov.br
e clique na aba
Acervo Histórico



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 32023083101444901102.